SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2826

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON N° 140.2021

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 140/2021.
Número do Aditivo: 002/2023.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 065/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IPM SISTEMAS LTDA.
CNPJ:01.258.027/0001-41.
Endereço do Contratado:Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Complemento Andar 6 Centro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal e de Saúde em AMBIENTE WEB, com acesso multiusuários em banco de dados único, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversação e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte, conforme as características, quantidades e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.
Valor Total:R$ 211.738,96 (duzentos e onze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato..
Data da Assinatura: 27/07/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27 de julho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:472C6737

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
Processo Adm: Nº 088/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos do posto de saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência

Empresas vencedoras valor total: R$318.872,03 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e dois reais e três centavos): J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (32282308000163) com o lote: 172 no valor total de R$1.008,00 (um mil e oito reais). A. G. KIENEN & CIA LTDA (82225947000165) com o lote: 56 no valor total de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**(09315996000107) com os lotes: 4, 37, 39, 55 e 152 no valor total de R$6.857,20 (seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02816696000154) com os lotes: 7, 8, 18, 25, 27, 29, 33, 38,46, 47, 66, 83, 86, 93, 98, 99, 104, 111, 124, 125, 132, 137, 146, 147 e 158 no valor todal deR$37.649,87 (trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(03652030000332) com os lotes: 5 e 52 no valor total de R$929,97 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(00802002000102) com os lotes: 59, 71, 76, 89 e 168 no valor total de R$3.628,90 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos).**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 60, 70, 97 e 162 no valor total de R$228,09 (duzentos e vinte e oito reais e nove centavos).**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41347974000123) com o lote: 28 no valor total de R$31.960,00 (trinta e um mil e novecentos e sessenta reais).**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**(41365113000178) com os lotes: 31, 64, 84, 101, 126, 134 e 138 no valor total de R$37.310,50 (trinta e sete mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos).**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(09944371000104) com os lotes: 110, 114 e 117 no valor total de R$5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12418191000195) com o lote: 103 no valor total de R$2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais).**MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**(09676256000198) com os lotes: 40, 112, 121 e 149 no valor total de R$6.828,50 (seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25279552000101) com os lotes: 15, 16, 72, 92, 129, 135, 141 e 163 no valor total de R$2.504,12 (dois mil e quinhentos e quatro reais e doze centavos).**KADFAR MEDICAMENTOS LTDA**(32116161000131) com o lote: 21 no valor total de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**(07752236000123) com os lotes: 9, 11, 68, 78, 85, 106, 140 e 169 no valor total de R$16.253,26 (dezesseis mil e

duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).**BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME**(26089337000100) com os lotes: 12 e 171 no valor total de R$620,00 (seiscentos e vinte reais).**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**(32743242000161) com os lotes: 14 e 17 no valor total de R$1.087,00 (um mil e oitenta e sete reais).**GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10596721000160) com os lotes: 13, 34, 35, 45, 63, 67, 79, 95, 105 e 108 no valor total de R$21.530,00 (vinte e um mil e quinhentos e trinta reais).**ILG COMERCIAL LTDA**(20657155000102) com os lotes: 20, 22, 26, 30, 41, 42, 43, 44, 50, 57, 58, 75, 77, 80, 82, 87, 88, 102, 107, 142144, 145, 154, 155, 165 e 166 no valor total de R$66.147,58 (sessenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(47365250000199) com os lotes:2, 51, 109 e 119 no valor total de R$26.521,00(vinte e seis mil e quinhentos e vinte e um reais).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198)com os lotes: 6, 49, 54,69, 73, 96, 113, 115, 116, 120, 131, 139,143, 150, 156, 159, 160 e 170 no valor total de R$19.252,05dezenove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**(76386283000113) com os lotes: 94, 122 e 123 no valor total de R$3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com o lote: 36 no valor total de R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**(67729178000572) com os lotes: 32, 65, 100, 118, 153 e 164 no valor total de R$5.321,00 (cinco mil e trezentos e vinte e um reais).**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC**(05782733000300) com os lotes: 1, 48 e 136 no valor total de R$7.310,00 (sete mil e trezentos e dez reais).
Itens desertos:19, 61, 62 e 128

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 31 de julho de 2023

RENATO GRASSI
Condutor De Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:331A9613

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 154/2023

Alterar emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Matheus Camini Frare
Matrícula: 390
De: Encarregado de Faturamento
Para: Encarregado de Inexigibilidade
Art. 2º. A remuneração conforme Anexo X da Resolução 132 de 30 de junho de 2022, com alterações na Resolução 080 de 27 de abril de 2023.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16122E3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 155/2023

Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente em exercício do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Elaine Raquel Mancini
Matrícula: 445
Emprego: Encarregado de Faturamento
Data da Contratação: 01/08/2023
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
.
Pato Branco/PR, 31 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C483E750

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 156/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos para apuração de responsabilidades relacionadas aos contratos administrativos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de compor a comissão processante específica para direção de processos administrativos;
Resolve:
Art. 1º Designar os empregados abaixo para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade:

Matrícula	Empregado	Cargo
240	ISABEL CRISTINA VAZATA	PRESIDENTE
204	RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	VICE-PRESIDENTE
389	VANESSA FÁTIMA DA CRUZ	MEMBRO

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.
Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 138 de 01 de julho de 2022.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4434E380

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 77-2023

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 77/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/08/2023, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 5,006 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 4,646. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 03/2023. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/07/2023. Assina: Daniel Zanesco, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2D311B21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 388-2022 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 388/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 24/08/2024. Valor do Aditivo: R$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais). Origem: Inexigibilidade nº 23/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Poliana Pompeu da Silva, pelo Instituto.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:942E8A12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 206-2023 - INEX 25-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 206/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Andreato & Nascimento Ltda. CNPJ: 40.352.094/0001-82. Objeto: Contratação de Empresas do ramo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, imobiliárias ou profissional habilitado como Corretor de Imóveis, Avaliador de Imóveis ou Perito Avaliador de Imóveis, para elaboração de Avaliação Imobiliária e para a elaboração de Laudo/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 26/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Fernanda Gabrieli Nascimento, Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C3C8DB4C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 207-2023 - INEX 25-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 207/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Camila Sypriany Frare - Avaliart. CNPJ: 32.807.594/0001-33. Objeto: Contratação de Empresas do ramo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, imobiliárias ou profissional habilitado como Corretor de Imóveis, Avaliador de Imóveis ou Perito Avaliador de Imóveis, para elaboração de Avaliação Imobiliária e para a elaboração de Laudo/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 26/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Camila Sypriany Frare, Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:46D8BEB6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 208-2023 - INEX 25-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 208/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Ecohidro Engenharia e Gestao Hidrica Ltda. CNPJ: 35.654.766/0001-74. Objeto: Contratação de Empresas do ramo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, imobiliárias ou profissional habilitado como Corretor de Imóveis, Avaliador de Imóveis ou Perito Avaliador de Imóveis, para elaboração de Avaliação Imobiliária e para a elaboração de Laudo/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 26/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Gabriel do Valle Ciccozzi, Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F3A6B860

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 209-2023 - INEX 25-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 209/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: G. C. Bernardi Da Silva - Engenharia E Pericia. CNPJ: 41.083.335/0001-06. Objeto: Contratação de Empresas do ramo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, imobiliárias ou profissional habilitado como Corretor de Imóveis, Avaliador de Imóveis ou Perito Avaliador de Imóveis, para elaboração de Avaliação Imobiliária e para a elaboração de Laudo/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 26/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Gean Carlos Bernardi da Silva, Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C843DC7B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 210-2023 - INEX 25-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 210/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Margaret Tavares Central De Negócios. CNPJ: 37.305.296/0001-69. Objeto: Contratação de Empresas do ramo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, imobiliárias ou profissional habilitado como Corretor de Imóveis, Avaliador de Imóveis ou Perito Avaliador de Imóveis, para elaboração de Avaliação Imobiliária e para a elaboração de Laudo/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 26/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Margaret Tavares, Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:52A34CEE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 211-2023 - INEX 25-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 211/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Reurbis Consultoria Minas Gerais Ltda. CNPJ: 40.671.657/0001-03. Objeto: Contratação de Empresas do ramo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, imobiliárias ou profissional habilitado como Corretor de Imóveis, Avaliador de Imóveis ou Perito Avaliador de Imóveis, para elaboração de

Avaliação Imobiliária e para a elaboração de Laudo/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 26/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Vanessa Martins Fraga, Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2946B203

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 212-2023 - INEX 25-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 212/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Andrei Manoel Reolon. CPF: 076.830.599-35. Objeto: Contratação de Empresas do ramo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, imobiliárias ou profissional habilitado como Corretor de Imóveis, Avaliador de Imóveis ou Perito Avaliador de Imóveis, para elaboração de Avaliação Imobiliária e para a elaboração de Laudo/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 26/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Andrei Manoel Reolon, Contratado.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5A96C27A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 213-2023 - INEX 25-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 213/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Douglas Vinicius Fernandes. CPF: CPF: 050.057.469-35. Objeto: Contratação de Empresas do ramo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, imobiliárias ou profissional habilitado como Corretor de Imóveis, Avaliador de Imóveis ou Perito Avaliador de Imóveis, para elaboração de Avaliação Imobiliária e para a elaboração de Laudo/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 26/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Douglas Vinicius Fernandes, Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6E62B215

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 51-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE TRATOR NW 4630

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 51/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 14 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Reforma de Trator NW 4630. Valor máximo estimado: R$ 26.767,38 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Gênero: Peças e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FDBBEB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 950/2023_PAD 02/2023_SUSPENSÃO.

PORTARIA Nº 950/2023
O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023.

R E S O L V E pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de **29 (vinte e nove) DIAS CONSECUTIVOS**, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2023, referente a LENECIR MIRANDA, por estar caracterizada a violação do artigo 482, alínea 'a' da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Chopinzinho, 31 de julho de 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:19F07BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 912-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FG ROSANE MARIA LUCCA SECCO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Rosane Maria Lucca Secco, matrícula funcional nº 1178-4, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional/ CMEI Cristo Rei, mediante gratificação FG-II, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, para o período de 17 de julho a 15 de dezembro de 2023, ou, a interesse da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C68CF2FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 225/2023_DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO.

DECRETO Nº 225/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis Lote n° 04 da Quadra n° 01, do "Loteamento Moinho Velho II", matrícula n° 15.951, Lote n° 03 da Quadra n° 01 do Loteamento "Moinho Velho II", matrícula n° 15.341, ambos situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de parte dos imóveis denominados **Lote n° 04 da Quadra n° 01, do "Loteamento Moinho Velho II", situado no quadro urbano deste Município matrícula n° 15.951,** de propriedade de ***ANA CAROLINE CHICHORRO,*** *usufrutuário vitalício* ***HOMERO SCABENE CHICHORRO, do e*** **Lote n° 03 da Quadra n° 01 do Loteamento "Moinho Velho II", matrícula n° 15.341, situado no quadro urbano deste Município**, de propriedade de ***VANDERLEI ÂNGELO FILIMBERTI,*** com sede neste Município, conforme Protocolo n.º 437/2022 nesta Prefeitura e ART de Obra ou Serviço 1720221119535.
Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote n° 04 da Quadra n° 01, do "Loteamento Moinho Velho II", matrícula n°**

15.951, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), passando a ser **Parte do Lote n.° 4, da Quadra n° 01, do Loteamento Moinho Velho II, com área de 503,94m² (quinhentos e três metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P01,** coordenada plana 7.139.832,8640 m Norte e 347.529,8210 m Leste, deste segue confrontando **COM LOTE N° 05, DA QUADRA N° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **21,37** m e azimute plano de **93°08'08"** chega-se ao **P02,** deste segue confrontando **COM LOTE N° 11-B, DA QUADRA N° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **11,07** m e azimute plano de **93°08'10"** chega-se ao **P03,** deste segue confrontando **COM LOTE N° 4-A, DA QUADRA N.° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **15,76** m e azimute plano de **184º02'38"** chega-se ao **P07,** deste segue confrontando **COM LOTE N.° 12, DA QUADRA N° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **7,86** m e azimute plano de **273°08"10"** chega-se ao **P09,** deste segue confrontando **COM LOTE N° 03 E PARTE DO LOTE N° 04, DA QUADRA N.° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **1,40** m e azimute plano de **3°07'57",** chega-se ao **P08,** deste segue com distância de **24,35** m e azimute plano de **273°08'10"** chega-se **P13,** deste segue confrontando **COM RUA ARTHUR BERNARDES,** com distância de **14,36** m e azimute plano de **3°12'48"** chega-se ao **P01,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Parágrafo único: Os proprietários apresentaram termo de acordo com os confrontantes titulares do imóvel, manifestando expressa concordância com o projeto de regularização, isentando o Município de qualquer responsabilidade, conforme disposto no §5° da Lei Complementar n.° 115/2020, de 25 de novembro de 2020.
Art. 3º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote n° 04 da Quadra n° 01, do "Loteamento Moinho Velho II", matrícula n° 15.951**, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), passando a ser **Lote n.° 4-A, da Quadra n° 01, do Loteamento Moinho Velho II, com área de 261,06m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados e seis decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P03,** coordenada plana 7.139.831,0900 m Norte e 347.562,2100 m Leste, deste segue confrontando **COM LOTE N° 11-A, DA QUADRA N° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **9,48** m e azimute plano de **93°08'10"** chega-se ao **P04,** deste segue confrontando **COM LOTE N° 11, DA QUADRA N° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **6,95** m e azimute plano de **93°08'07"** chega-se ao **P05,** deste segue confrontando **COM RUA JOSÉ FRANKLIN DE OLIVEIRA,** com distância de **15,76** m e azimute plano de **183º02'42"** chega-se ao **P06,** deste segue confrontando **COM LOTE N.° 12, DA QUADRA N° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **16,70** m e azimute plano de **273°08"10"** chega-se ao **P07,** deste segue confrontando **COM PARTE DO LOTE N° 04, DA QUADRA N° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **15,76** m e azimute plano de **4°02'38"** chega-se ao **P03,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Parágrafo único: Os proprietários apresentaram termo de acordo com os confrontantes titulares do imóvel, manifestando expressa concordância com o projeto de regularização, isentando o Município de qualquer responsabilidade, conforme disposto no §5° da Lei Complementar n.° 115/2020, de 25 de novembro de 2020.
Art. 4º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote n° 04 da Quadra n° 01, do "Loteamento Moinho Velho II", matrícula n° 15.951**, com área de 35,00m² (trinta e cinco metros quadrados), e **Unifica** com o **Lote n° 03, da Quadra n° 01 do "Loteamento Moinho Velho II", matrícula n.° 15.341, com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados)** passando a ser **Lote n.° 4-B e 03, da Quadra n° 01, do Loteamento Moinho Velho II, com área de 410,00m² (quatrocentos e dez metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P13,** coordenada plana 7.139.818,5270 m Norte e 347.529,0160 m Leste, deste segue confrontando **COM PARTE DO LOTE N° 04, DA QUADRA N° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **25,00** m e azimute plano de **93°08'10"** chega-se ao **P08,** deste segue com distância de **1,40** m e azimute plano de **183°07'57"** chega-se ao **P09,** deste segue confrontando **COM LOTE N° 12, DA QUADRA N° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **15,00** m e azimute plano de **183º07'57"** chega-se ao **P10,** deste segue confrontando **COM LOTE N.° 02, DA QUADRA N° 01, DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II,** com distância de **25,00** m e azimute plano de **273°07'59"** chega-se ao **P11,** deste segue confrontando **COM RUA ARTHUR BERNARDES,** com distância de **15,00** m e azimute plano de **3°12'28"** chega-se ao **P12,** deste segue com distância de **1,40** m azimute plano de **3°52'42"** chega-se ao **P13,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Parágrafo único: Os proprietários apresentaram termo de acordo com os confrontantes titulares do imóvel, manifestando expressa concordância com o projeto de regularização, isentando o Município de qualquer responsabilidade, conforme disposto no §5° da Lei Complementar n.° 115/2020, de 25 de novembro de 2020.
Art. 5° - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 6°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 290/2022, de 12 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DANIEL ZANESCO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
ANO XI Nº _____ de ___/___/2023

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:77A4FBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 951-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA ILAIR TAVARES DA SILVA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 03 (três) horas para 15 (quinze) horas semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, da servidora Ilair Tavares da Silva, ocupante do cargo de Professor, a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração
Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7B4D0F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 952-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA
GYLVAN LOIZIO DE LARA FIGUEIRO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Público a ampliação de carga horária em 02 (duas) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para o servidor Gylvan Loizio de Lara Figueiro, matrícula funcional nº 3282-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, a partir de 19 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:48F3F0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 953-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA - RONALDO DE PAULA BAIFFUS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 10 (dez) horas para 18 (dezoito) horas semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, do servidor Ronaldo de Paula Baiffus, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C274247E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 954-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA
FABIANE VERONA ALECIO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Público a ampliação de carga horária em 07 (sete) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Fabiane Verona Alecio, matrícula funcional nº 691-7, ocupante do cargo de Professor, de 03 de julho a 21 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7810AD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 956 - 2023 - DIÁRIAS ALLYNE MARINI

PORTARIA Nº 956/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Allyne Marini, Cirurgião Dentista ESB, matrícula nº 1021-5, CPF nº 029.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 700,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 16 de agosto de 2023 e retorno no dia 18 de agosto de 2023, para Curitiba PR, para participar do Congresso Estadual de Saúde Bucal do Serviço Público, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:941A243D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 957 - 2023 - DIÁRIAS JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVESTRE

PORTARIA Nº 957/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, Cirurgião Dentista ESB, matrícula nº 1683-3, CPF nº 095.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$

700,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 16 de agosto de 2023 e retorno no dia 18 de agosto de 2023, para Curitiba PR, para participar do Congresso Estadual de Saúde Bucal do Serviço Público, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D41E1A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 958 - 2023 - DIÁRIAS TALITA GABRIELA WINHARSKI BLANK

PORTARIA Nº 958/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Talita Gabriela Winharski Blank, Cirurgião Dentista ESB, matrícula nº 2227-8, CPF nº 087.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 700,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 16 de agosto de 2023 e retorno no dia 18 de agosto de 2023, para Curitiba PR, para participar do Congresso Estadual de Saúde Bucal do Serviço Público, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5A4BAA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 959 - 2023 - DIÁRIAS CAMILA CARNIELETTO WINQUES

PORTARIA Nº 959/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Camila Carnieletto Winques, farmacêutica, matrícula nº 3275-6, CPF nº 036.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.400,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 02 de agosto de 2023 e retorno no dia 04 de agosto de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Fórum de tendências para o Cuidado Farmacêutico no SUS, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C2EDB301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 960 - 2023 - DIÁRIAS CARLA SANGALETTI

PORTARIA Nº 960/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Carla Sangaletti, farmacêutica, matrícula nº 3313-4, CPF nº 019.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.400,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 02 de agosto de 2023 e retorno no dia 04 de agosto de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Fórum de tendências para o Cuidado Farmacêutico no SUS, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CD2472C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 961 - 2023 - DIÁRIAS DALILA MATOS DIAS

PORTARIA Nº 961/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Dalila Matos Dias, farmacêutica, matrícula nº 3276-4, CPF nº 091.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.400,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 02 de agosto de 2023 e retorno no dia 04 de agosto de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Fórum de tendências para o Cuidado Farmacêutico no SUS, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:88E5DB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 955-2023 - REDUÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a redução de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de

2009, aos professores abaixo relacionados, com data e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Reduzidas	Data
Aldeides da Fonseca Zocche dos Santos	3065-1	17H	24/07/2023
Amanda Tatiani Mezzomo	2944-8	8H	24/07/2023
Angela Maria Pasala	2933-1	3H	31/08/2023
Angela Roberta Ferrarini	1287-3	4H	07/07/2023
Creir dos Santos	3139-4	8H	24/07/2023
Gabriela de Carli	3179-0	8H	27/07/2023
Gislaine Bernart	2903-4	8H	24/07/2023
Jéssica Aparecida Correa	3250-8	8H	24/07/2023
Jociane Mafioletti Pizzolatto	3145-1	8H	24/07/2023
Leticia Gonçalves	3064-3	10H	30/06/2023
Marilei Santi	3298-8	8H	24/07/2023
Mariza Angelica Moreira da Silva	3167-5	8H	24/07/2023
Rafaely Nisgoski Brandoli	2299-7	20H	01/07/2023
Rayana Felchack Rocha Favero	3072-6	10H	07/07/2023
Rosenilde Ramos	3267-3	20H	24/07/2023
Silvia Gawenda Marcolina	3225-1	10H	31/07/2023
Nataly Aparecida Laudelino	3049-5	5H	24/07/2023
Solange Alice Waszczuk Ansiliero	3230-0	12H	19/07/2023
Sonia do Carmo de Alencar	3166-7	8H	24/07/2023
Sueli Cristiane Batista	3164-1	7H	24/07/2023
Vanderleia Gonçalves de Brito	3251-6	8H	24/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 31 DE JULHO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6442669A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 962-2023 - FÉRIAS ANDREIA DA SILVA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.444/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Andreia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de **13 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023,** a serem usufruídas de 14 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:71F1DD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 963-2023 - FÉRIAS ANA JULIA WEBER

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.473/2023 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Ana Julia Weber, matrícula funcional nº 2869-1, ocupante do cargo Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**,** a serem usufruídas de 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5C32D5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 964-2023 - FÉRIAS ALLYNE MARINI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 726/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Allyne Marini, matrícula funcional nº 1021-5, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESF, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2022, para fruição 27 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D8666CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 965-2023 - FÉRIAS TALITA GABRIELA WINHARSKI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.267/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Talita Gabriela Winharski Blank, matrícula funcional nº 2227-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESB, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023, para fruição 13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7C851766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 967-2023 - LICENÇA MATERNIDADE LIDIANE AMBROSINI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 3.561/2023, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40H, a ser usufruída durante o período de 26 de julho de 2023 a 21 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5E47809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 968-2023 - LICENÇA MATERNIDADE FERNANDA SIMOCA RALDI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 3.541/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Fernanda Simoca Raldi, matrícula funcional nº 1829-3, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 25 de julho de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1F0DF21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 969-2023 - LICENÇA PATERNIDADE LUCAS DALTOE DAVILA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 3.543/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Lucas Daltoe D'avila, matrícula funcional nº 3283-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, a ser usufruída durante o período de 22 de julho a 10 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CC0E8158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 970-2023 - FÉRIAS HELDER FELIPE KLASSEN

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.437/2023, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Helder Felipe Klassen, matrícula funcional nº 1682-5, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023, para fruição de 02 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CB4BA537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 971-2023 - FÉRIAS MARILENE DE SOUZA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.347/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Marilene de Souza, matrícula funcional nº 2672-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **22 de abril 2022 a 21 de abril de 2023**, para fruição de 11 de agosto a 20 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:09F1F1BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos do tipo mini bus, pertencente ao Município de Corumbataí do Sul-Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 4.554,92	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:551AE429

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 79/2023
Modalidade: Pregão nº. 67/2023
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Objeto: Aquisição de equipamentos tipo Display Touch Screen com Solução Educacional, com suporte elétrico, instalação e treinamento incluso, para a Escola Municipal Prefeito Helio Parzianello, Escola Municipal do Campo Treze de Maio e Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, todas do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, com base no Aditamento nº 01 ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nº 4800003029 / Itaipu Binacional, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 122.282,34(cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 01/08/2023 às 08:00 horas do dia 11/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 11/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 11/08/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 31 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:DA6EFC9E

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2023
Pregão Eletrônico Nº 54/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **MARCOS FERRARI 06690714985**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de equipamentos para equipar e renovar o parque informático em todos os departamentos do Município de Enéas Marques, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **3.577,00 (três mil e quinhentos e setenta e sete reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **27/07/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 27 de julho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:37CA1821

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 104/2021
Pregão Eletrônico Nº 07/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **BAR FARROUPILHA LTDA - ME**
Objeto: **Constitui objeto do presente termo a prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 104/2021, celebrado consoante ao protocolo nº 481/2023, conforme acordado entre as partes, na manifestação da contratada, parecer favorável do Diretor do Departamento de Administração, assinado juntamente pela autoridade competente, e parecer favorável do procurador jurídico do município, com a finalidade manutenção do contrato que, ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Fundamentado no art. 57, inciso II, §1º, art. 60 e seguintes da Lei 8666/93, e clausula 6ª do contrato inicial.**
Valor contratual: **R$ 133.782,60 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**
Vigência: **26/07/2023 a 26/07/2024.**
Data Assinatura: **24/07/2023.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:DBCDF304

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2023
Pregão Eletrônico Nº 54/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **MALKUT E BOHN LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de equipamentos para equipar e renovar o parque informático em todos os departamentos do Município de Enéas Marques, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **43.197,46 (quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **27/07/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 27 de julho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3835D613

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 109/2021
Pregão Eletrônico Nº 07/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARCELO FRIZON 03444491905.**
Objeto: **Constitui objeto do presente termo a prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 109/2021, celebrado consoante ao protocolo nº 481/2023, conforme acordado entre as partes, na manifestação da contratada, parecer favorável do Diretor do Departamento de Administração, assinado juntamente pela autoridade competente, e parecer favorável do procurador jurídico do município, com a finalidade manutenção do contrato que, ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Fundamentado no art. 57, inciso II, §1º, art. 60 e seguintes da Lei 8666/93, e clausula 6ª do contrato inicial.**
Valor contratual: **R$ 58.056,60 (cinquenta e oito mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**
Vigência: **26/07/2023 a 26/07/2024.**
Data Assinatura: **24/07/2023.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D6A3A8AE

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2021

Pregão Eletrônico Nº 07/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CRIS TRANSPORTES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 112/2021, celebrado consoante ao protocolo nº 481/2023, conforme acordado entre as partes, na manifestação da contratada, parecer favorável do Diretor do Departamento de Administração, assinado juntamente pela autoridade competente, e parecer favorável do procurador jurídico do município, com a finalidade manutenção do contrato que, ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Fundamentado no art. 57, inciso II, §1º, art. 60 e seguintes da Lei 8666/93, e clausula 6ª do contrato inicial.

Valor contratual: R$ 111.064,80 (cento e onze mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 26/07/2023 a 26/07/2024.

Data Assinatura: 26/07/2023.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 26 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2235157F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Retificação de edital
Processo Administrativo nº. 71/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 62/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos para Atenção Primária à Saúde, Assistência Hospitalar e Odontológica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos atos normativos e administrativos para aquisição de equipamentos de saúde através de incentivos financeiros federal e estadual., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 308.840,60(trezentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 01/08/2023 às 08:00 horas do dia 14/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 14/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 14/08/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital poderá ser obtido no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site www.eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 31 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5F218DEC

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
RESPONSAVEL CEMITERIO

PORTARIA Nº 3797/2023

SÚMULA: Designa o Servidor ALCIDES BORGES DOS SANTOS responsável pelo Cemitério Público Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Lei Ordinária nº1355/2023 de 20/06/2023.
CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1355/2023 a qual dispõe que a Administração Pública deve designar servidor para ser responsável pelo Cemitério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor **Alcides Borges dos Santos** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços, portador do RG nº 3.388.479-6 inscrito no CPF/MF sob nº 488.080.409-68, como responsável pelo Cemitério Público Municipal, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições da Lei Ordinária nº1355/2023 e regulamento gerais, bem como as ordens dos seus superiores relacionadas com estes serviços.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR Em 31 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5DFA7BB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023,**para análise do Edital, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Plataforma LICITANET.COM.BR e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fênix, na Rua Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr ou através do telefone: (44) 3272-8000.

Fênix, 31 de julho de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5C608191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 - LEILÃO Nº 01/2023

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023
LEILÃO Nº 01/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o**LEILÃO Nº 01/2023,**para análise do Edital, visando possíveis alterações, conforme Recomendação 02/2023, Procedimento Administrativo nº MPPR – 0049.23.000110-6. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fênix, na Rua Jangada, 25, Centro, Fênix – Pr, telefone: (44) 3272-8000 ou no endereço: www.fenix.pr.gov.br.

Fênix, 31 de julho de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DBFF92F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 ID: 473541

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR OFICINA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	OFICINA DE ALONGAMENTO, SENDO EXECUTADOS 5 HORAS SEMANAIS QUE SERÁ	HS	120	100,00	12.000,00

	OFERECIDA EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS IDOSAS. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO.				
2	INSTRUTOR PARA OFICINAS DE CONVIVÊNCIA, PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVÍVIO POR MEIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, SENDO 10 HORAS SEMANAIS, NOS PERÍDIOS MATUTINO E VESPERTINO.	HS	480	75,00	36.000,00
				TOTAL:	48.000,00

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **184 dias**, a iniciar-se no dia **31 de julho de 2023** e término no dia **31 de janeiro de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 31 de julho de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6465CC08

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09h00 horas do dia 14 de agosto de 2023.

Data e horário da abertura da sessão: dia 14 de agosto de 2023 às 09h00 horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia do mesmo, ou poderão ainda solicitá-lo através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um link para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico www.aguasdesarandi.com.br, opção Empresas/Licitações e www.gov.br/compras. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 31 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:1466AC48

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Requerimento Concessão Diária

Sarandi-PR, 31 de julho de 2023.

Ilmo. Senhor;
Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
Superintendente - PRESERV

Venho por intermédio deste, encaminhar o Requerimento para Concessão de Diárias de Viagem, para conhecimento e deferimento, de acordo com o previsto no Art. 20 da Lei n° 2897/2023, publicada em 31/01/2023, conforme indicações abaixo:

I - As diárias serão concedidas ao servidor **MÁRCIO CÉSAR FALASCHI** - Matrícula **10049** inscrito no CPF/MF sob. nº xxx.600.xxx-50, no cargo efetivo de Assistente Administrativo.

II - Quantidade de Diárias a serem concedidas: 02 (duas).

III - Valor da Diária sem veículo oficial: R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) em conformidade com o Anexo I da Lei n°2897/2023.

Valor Total das Diárias: R$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais).
Valor da Participação no Evento: a participação do referido servidor no evento não acarretará custos a esta Autarquia.

IV - Local de Destino: Brasília/DF.
Período à que se refere-se à diária: 02 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2023.

V- Finalidade da viagem: Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido servidor nos estudos a respeito da Avaliação Atuarial da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV junto a empresa LÓGICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 05.965.853/0001-81, Endereço: SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º Andar, Sala 202-B Brasília/DF CEP: 71.200-030, a qual é responsável pela avaliação atuarial deste exercício nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2023.

Previsão de saída para a Cidade de Brasília/DF na data de 02 de agosto de 2023 às 09h30min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 16h30min na data de 04 de agosto de 2023.

Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 1.157 Km.

VI - Meio de Transporte: O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários.

VII - Previsão Legal: Fora dos limites do Estado do Paraná - Lei n° 2897/2023

VIII – Conta para Depósito Diárias: Ag. 6669, Conta nº 141107-1.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estimae elevada consideração

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Assistente Administrativo
Matrícula n° 10049

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:2EE1AFE5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 066/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o servidor **MARCOS AURÉLIO DA ROSA,** Matrícula **9956,** CPF N° XXX.977.XXX-04, no cargo efetivo de Contador, da Autarquia - PRESERV, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais), sendo este valor correspondente de 02 (duas) diárias, a participação do referido servidor na reunião acarretará custos de passagens aéreas no valor de R$ 1.187,23 (Um mil cento e oitenta e sete reais, vinte e três centavos).

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido servidor nos estudos a respeito da Avaliação Atuarial da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV junto a empresa LÓGICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 05.965.853/0001-81, Endereço: SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º Andar, Sala 202-B Brasília/DF CEP: 71.200-030, a qual é responsável pela avaliação atuarial deste exercício nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2023.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Brasília/DF na data de 02 de agosto de 2023 às 09h30min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 16h30min na data de 04 de agosto de 2023. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 1.157 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 31 de agosto de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:F84E7578

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 065/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o servidor **MÁRCIO CÉSAR FALASCHI,** Matrícula **10049,** CPF N° XXX.600.XXX-50, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Autarquia - PRESERV, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais), sendo este valor correspondente de 02 (duas) diárias, a participação do referido servidor na reunião acarretará custos de passagens aéreas no valor de R$ 1.187,23 (Um mil cento e oitenta e sete reais, vinte e três centavos).

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido servidor nos estudos a respeito da Avaliação Atuarial da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV junto a empresa LÓGICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 05.965.853/0001-81, Endereço: SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º Andar, Sala 202-B Brasília/DF CEP: 71.200-030, a qual é responsável pela avaliação atuarial deste exercício nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2023.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Brasília/DF na data de 02 de agosto de 2023 às 09h30min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 16h30min na data de 04 de agosto de 2023. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 1.157 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 31 de agosto de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:03A55926

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PMS - UASG 988461

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2824 em 28/07/2023.

Onde-se lê:
1) FUNERARIA ALVARENGA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.753.514/0002-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 137.031,00 (cento e trinta e sete mil e trinta e um reais).

Deve-se ler:
1) LUIZA DOMINGUES DE OLIVEIRA FUNERÁRIA ALVARENGA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.753.514/0002-96 no

valor total dos itens vencidos de R$ 137.031,00 (cento e trinta e sete mil e trinta e um reais).

Sarandi, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:FEF8A563

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2812/2023

SÚMULA:Decide pela demissão doServidor Municipal João Argemiro Col Debella, do Cargo Público de Mecanico.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise de acordo com Art 222 da lei 10/92,

R E S O L V E :

Art 1º- Decidir pela demissão do Servidor João Argemiro Col Debella, com base na documentação juntada e analisada em Processo Administrativo, tendo em vista que a infração praticada pelo Servidor é a de insubordinação grave em serviço nos termos do artigo 222, inciso VI, da Lei nº 10/92.

Art 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:BB6C6B90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 2829/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
6794	DAYANE ANDRADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	20/07/2023
8060	EVELIN MATILDE ARCAIN NASS	ENFERMEIRO(A) DO PSF	03/07/2023
9343	HELLEN DE JESUS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	25/07/2023

PAÇO MUNICIPAL,31 de Julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1BE9A394

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1524/2023

SÚMULA:EXONERA CRISTIANE FALASCHI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **CRISTIANE FALASCHI,**portadora doC.P.F. n.ºXXX.727.XXX-94 do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração , Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº884/2022 de 23 de maio de 2022 ,este Decreto entraem vigor a partir de 01° de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:F53B85C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1525/2023

SÚMULA:EXONERA SERGIO DE FREITAS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **SERGIO DE FREITAS,**portadordoC.P.F. n.ºXXX..086.XXX-72, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento Administração de Receitas, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº21/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:1D58AC4D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1526/2023

SÚMULA:EXONERA EDNA MARIA SORDI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005e 325/2015.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **EDNA MARIA SORDI,**portadora doC.P.F. n.ºXXX.331.XXX-59 do cargo de Provimento em Comissão de

Coordenadora de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas , Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº60/2021 de 05 de janeiro de 2021 ,este Decreto entraem vigor a partir de 01° de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,31 de julhode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:3AAC97C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1527/2023

SÚMULA:EXONERA MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI,**portadora doC.P.F. n.ºXXX.543.XXX-90 do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Jornada Ampliada , Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº115/2021 de 20 de janeiro de 2021 ,este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:795CABB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1531/2023

SÚMULA:EXONERA SARA REGINA DE GODOI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **SARA REGINA DE GODOI,**portadora doC.P.F. n.ºXXX.854.XXX-00 do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento Geração de Trabalho e Renda , Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº61/2021 de 05 de janeiro de 2021 ,este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:EDFBA0BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1532/2023

SÚMULA:EXONERA LUCIANA RODRIGUES DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.767.XXX-28 do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Qualificação Profissional , Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1235/2023 de 30 de janeiro de 2023 ,este Decreto entraem vigor a partir de 01° de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:7B5B2C18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1533/2023

SÚMULA:Nomeia JACQUES DOUGLAS TEXEIRA DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**JACQUES DOUGLAS TEXEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.812.XX-8 e inscritono C.P.F. n.º XXX.512.XXX-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, Símbolo CC-2, subordinado a Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:181D9D74

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1534/2023

SÚMULA:Nomeia ROSSANA AMELIA MARTINSpara o Cargo de Provimento em Comissão deCoordenador Administrativo da Secretaria de Fazenda,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ROSSANA AMELIA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.556.XX-5 e inscritano C.P.F. n.º XXX.367.XXX-07, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria de Fazenda, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:B0DE2BC2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1535/2023

SÚMULA:Nomeia SERGIO DE FREITASpara o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 325/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **SERGIO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.150.XX-8 e inscritono C.P.F. n.º XXX.086.XXX-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas, Símbolo CC-1, subordinado a Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:2C3EB24A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1536/2023

SÚMULA:Nomeia EDNA MARIA SORDIpara o Cargo de Provimento em Comissão deCoordenador de Fiscalização e Alvará da Secretaria de Fazenda,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **EDNA MARIA SORDI**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.621.XX-9 e inscritano C.P.F. n.º XXX.331.XXX-59, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Alvará da Secretaria de Fazenda, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:2D52EEC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1537/2023

SÚMULA:Nomeia MAIARA SILVA RAMOS BIGUETIpara o Cargo de Provimento em Comissão deDiretor de Almoxarifado, Materiais e Patrimônio,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.496.XX-8 e inscritano C.P.F. n.º XXX.543.XXX-90, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Almoxarifado, Materiais e Patrimônio, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:B7C9FAE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1538/2023

SÚMULA:Nomeia CRISTIANE FALASCHIpara o Cargo de Provimento em Comissão deDiretor de Departamento Proteção Social Básica,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **CRISTIANE FALASCHI**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.909.XX-9 e inscritano C.P.F. n.º XXX.727.XXX-94, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento Proteção Social Básica, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:6E0E475D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1539/2023

SÚMULA:Nomeia ELISANGELA PEREIRA MUNHOZpara o Cargo de Provimento em Comissão deCoordenador Administrativo de Desenvolvimento Econômico,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.907.XX-2 e inscritano C.P.F. n.º XXX.945.XXX-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:40335FA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1540/2023

SÚMULA:Nomeia SARA REGINA DE GODOIpara o Cargo de Provimento em Comissão deDiretor de Agricultura e Pecuária,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **SARA REGINA DE GODOI**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.157.XX-0 e inscritano C.P.F. n.º XXX.854.XXX-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:7E998818

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1541/2023

SÚMULA:Nomeia LUCIANA RODRIGUES DA SILVApara o Cargo de Provimento em Comissão deDiretor de Departamento Geração de Trabalho e Renda,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.630.XX-3 e inscritano C.P.F. n.º XXX.584.XXX-28, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento Geração de Trabalho e Renda, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:D51BA55A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1542/2023

SÚMULA:Nomeia ROGERIO GOBBI DE CARVALHOpara o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Qualificação Profissional,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ROGERIO GOBBI DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.033.XX-9 e inscritono C.P.F. n.º XXX.356.XXX-54, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Qualificação Profissional, Símbolo CC-3, subordinado a Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 01° de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:115F8A0C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1543/2023

SÚMULA:Nomeia LETICIA MUSSIO para o Cargo de Provimento em Comissão deAssessor de Assuntos Comunitários,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LETICIA MUSSIO**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.630.XX-3 e inscritano C.P.F. n.º XXX.584.XXX-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, subordinadaaoGabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:2BA0B8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1523/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
926 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	62.500,00
927 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	62.500,00
Total Suplementação:			**125.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
826 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	62.500,00
827 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	62.500,00
Total Redução:			**125.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:417B0343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 4/5/6/7/8B
RUA PROJETADA C, 110
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: JOAO VICTOR GONÇALVES BATILANA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
RUA PROJETADA E, 173
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: JUCIVAL PEREIRA DE SA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 23
RUA MINAS GERAIS, 74
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: FERNANDA CASAGRANDE ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 20
RUA MINAS GERAIS, 108
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: LOTEADORA AMERICA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 22
RUA MINAS GERAIS, 84
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: LOTEADORA AMERICA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 20
RUA PROJETADA C, 129
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: LOTEADORA AMERICA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 20
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 106
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARIA DE FATIMA MOURA SAUGO

Local do Imóvel : Quadra: 33 Lote: 21
RUA ESPIRITO SANTO, 317
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: FABIO GOMES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 33 Lote: 21
RUA ESPIRITO SANTO, 317
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 109 Lote: 2
AV BELO HORIZONTE, 125
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: PEDRO BALDINO DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 2
AV BRASIL, 1845
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: AMANDA NOBREGA DIAS DE JESUS

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 1
RUA NEUSA MARIA SALLES, 218
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: EVANILDE DE SOUZA TREVISAN

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 3
RUA IVANIR JANELO, 85
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: VERONICA DOS SANTOS SILVA E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 14
RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 61
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ADRIANA TERUME CHINA MATSUDA

Local do Imóvel : Quadra: 50 Lote: 1
AV UNIVERSAL, 1526
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ALDOIR BATISTA

Local do Imóvel : Quadra: 42 Lote: 1
AV UNIVERSAL, 1286
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: BRUNNA KAROLINE PREVIATO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 4
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 68
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: DEBORA DE JESUS NEVES

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 2
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 40
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: BRUNO CESAR DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 1
AV ABEL PEDROGAM, 194
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARLENE GERMANA DE PAULA BOROWSKI E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 24A
RUA ANA NERI, 634
Bairro: JD. COMETA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE CARLINDA LOPES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 3D Lote: 32A
RUA DELEGADO LUIZ AMARO, 526
Bairro: JD. PRIMAVERAO
Nome do Proprietário: JOSE MANOEL ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 4
AV ALBINO ZANCHIM, 251
Bairro: JD. MONTE LIBANO
Nome do Proprietário: FERNANDA MATARAZZO

Local do Imóvel : Quadra: 198 Lote: 199-7
RUA JOAQUIM BARBOSA, 40
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: ELIAS PEREIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 6
RUA VITOR PATRICK BRANDÃO MUNIS DE ANDRADE, 238
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: WANDER ANTONIO FELIPE

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 13
RUA JOSE GALINDO GARCIA, 1693
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: ODAIR MARTINS TOMAS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:8E3787CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para realização futura e eventual de serviços técnicos de sondagens e ensaios com fornecimento de ART e relatório, que serão realizados em terrenos e vias do Município e demais locais a serem definidos pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade, demais informações descritas em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: Dia 11 de agosto de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E9FD3564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 109/2022

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº nº 109/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022 firmado em 29/07/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, compreendendo a instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, referente aos sistemas de frotas, almoxarifado, sistema de controle social, web fluxo ficha alunos rede municipal de ensino e web fluxo AP WhatsApp e Controle de Backup Nuvem para utilização no executivo municipal, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente G.M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.848.606/0001-87 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosina Ortolan, Nº 398, Bairro Fraron, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-336, endereço eletrônico: comercial@gmtecnologia.inf.br e telefone (46) 99101-8400 neste ato representada Legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº 5.645.599 SSP/SC denominada de CONTRATADA, ficando:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE ANUAL INPC/IBGE: Em decorrência do reajuste anual do valor contratual aplica-se o percentual de 3,00 % (três inteiros por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar os valores mensais, conforme (Anexo 01), a partir do mês de agosto de 2023.CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO CONTRATO: Para este período estima-se um valor de R$ R$ 1.771,20 (mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 121.080,00 (cento e

vinte e um mil e oitenta reais) para R$ 122.851,20 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).TIPO DE ADITIVO – REAJUSTE INPC/IBGE. DATA DO ADITIVO: 31/07/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E68E6358

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 128 2023

PORTARIA Nº 128/2023, de 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO***, portadora do RG nº 7.724.829-3/SESP-PR e CPF nº 045.859.809-70, para responder pela **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE,** percebendo a gratificação de **15%,** nos termos do que dispõe **o inciso IV do Art.62 da Lei nº 1.213/2018, alterado pela Lei 1.388/2021** de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 31 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A58797B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04-2023 - COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 04/2023
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Organizadora do Processo de Eleições para Conselheiros Tutelares, nomeada através da Resolução nª 02/2023 – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital de eleições unificadas para Conselho Tutelar nº 03/2023;
ART. 1º - Considerando que a Prova Objetiva é um dos critérios para concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar, conforme item 11 do Edital 03/2023;
ART. 2º - Após essa comissão realizar a conferência da Prova realizada no dia 30/07/2023, pelo Centro Educacional IBTECH, constatou-se que as questões número 07 e número 11 são iguais em seu enunciado e alternativas, conforme segue:
Questão: 7. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa INCORRETA em relação às medidas que podem ser aplicadas pela autoridade competente:
Inserção em regime de semiliberdade;
Obrigação de reparar o dano;
Advertência;
Internação em estabelecimento prisional;
Constatou também que as questões 19 e 20 em que a figura referente a questão 19 estava na questão 20, por entendimento da comissão esse erro confunde o candidato e optou por anular a questão 19.
Diante disso

R E S O L V E:

Anular as questões número 11 e 19 e atribuir na nota final de todos os candidatos que realizaram a prova o valor de 0,066, ficando assim a pontuação:

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	HELOISA MARA DALÓ	8,58
2	HERONDI DE AVILA DUARTE JUNIOR	8,25
3	CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA	6,60
4	JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA	6,60
5	SAMANDRA MENDES DOS SANTOS	AUSENTE

ART. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B11A78BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03-2023 - NOTAS DA PROVA OBJETIVA CONSELHO TUTELAR

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA ESCRITA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 03/2023

Prova Realizada no dia 30/07/2023.

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	HELOISA MARA DALÓ	8,58
2	HERONDI DE AVILA DUARTE JUNIOR	8,25
3	CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA	6,60
4	JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA	6,60
5	SAMANDRA MENDES DOS SANTOS	AUSENTE

Fica aberto o prazo para recurso à Plenária do CMDCA para recorrer do resultado, o prazo de 01 a 02 de AGOSTO de 2023, devendo ser apresentado por escrito e protocolado juntamente ao CMDCA, nos termos do item 10.1 do Edital 03/2023.

Publique-se.

Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2023.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5880F5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA PROVA ESCRITA - GABARITO - CONSELHO TUTELAR

DIVULGAÇÃO DO GABARITO

Art. 1º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Saudade do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito preliminar da prova escrita objetiva realizada no dia 30 de julho de 2023, referente as ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, aberto através do Edital nº 03/2023, conforme segue:

1	B
2	B
3	C
4	B
5	C
6	C
7	D
8	B
9	A
10	C
11	D
12	D
13	D
14	D
15	A
16	A

17	A
18	B
19	D
20	C
21	A
22	C
23	C
24	D
25	C
26	A

Publique-se

Saudade do Iguaçu 31 de julho de 2023.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5B72207C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 45/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) CARTILHAS E 100 (CEM) CERTIFICADOS PADRONIZADOS DO PROGRAMA PROERD PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO,** tendo como vencedora a empresa **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 50.651.174/0001-92, estabelecida na Avenida São Domingos, nº 1269, Vila Morangueira, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.040-000, ***com valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).***

Abatiá – PR, 31 de julho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8CC02B26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 46/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) CAMISETAS PADRONIZADAS DO PROGRAMA PROERD PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO,** tendo como vencedora a empresa **SANDER SOARES 04982122970,** inscrita no CNPJ sob número 33.203.073/0001-30, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1485, Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP 86.390-000, ***com valor de R$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais).***

Abatiá – PR, 31 de julho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:59A1E747

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E OUTROS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O CRAS, A CASA LAR E O CONSELHO TUTELAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 46.630,72 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 24 de agosto de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 31 de julho de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:3C5368FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – SEGUNDA CHA-MADA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – SEGUNDA CHAMADA

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 190.385,40 (CENTO E NOVENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 25 de Agosto de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 31 de julho de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:DE4DF957

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2023

Portaria Nº 188, de 31 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora **KATIUSCIA CASTILHO OKADA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 157, de 22 de Junho de 2023,** a partir **10/07/2023,** com retorno em **24/08/2023.**

O interrompimento se refere a **24 (vinte e quatro)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **31/07/2023**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:34EB984C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2023

Portaria Nº 189, de 31 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora, **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA PINTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **07/08/2023,** com retorno em **06/09/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0D12EE5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/2023

Portaria Nº 190, de 31 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I- NOMEAR, os membros da Comissão de Avaliação de bens inservíveis do Município, para serem leiloados, os senhores:

- ALISSON LUZ, portador do RG nº 10.071.622-4.
- JOSÉ BENEDITO CONTIJO, portador do RG nº 3.616.235-0.
- PAULO ROBERTO APARECIDO, portador do RG nº 4.348.096-0.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E0C5439C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 32/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Marcos Leandro de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com período de gozo de 01.08.2023 à 20.08.2023, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:C6181B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FERIAS - 07.2023 - 398 A 403

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – JULHO/2023

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
398	Carlos Santos Prestes		07.02.22 A 06.02.23	03.07.23 A 01.08.23
399	Cibelle Santos de Oliveira		18.01.22 A 17.01.23	03.07.23 A 01.08.23
400	Cristiane de Oliveira Lima		07.01.22 A 06.01.23	03.07.23 A 01.08.23
401	Eva do Rocio Armstrong Santos de Jesus		06.03.22 A 05.03.23	03.07.23 A 01.08.23
402	Michele Freitas de Morais		12.05.22 A 11.05.23	07.07.23 A 05.08.23
403	Rosilda Zonato		01.07.22 A 30.06.23	02.01.23 A 31.01.23

Adrianópolis, 31 de Julho de 2023

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1E8E16C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2023 PROTOCOLO 0018.0010101/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2023
PROTOCOLO 0018.0010101/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**",** em favor de **LEC COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.264.444/0001-558**, com o valor global de **R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F301069E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 16/08/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 16/08/23 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDIMENTO DO CEU - CENTRO DE ESPORTE UNIFICADO JD. GRAZIELA".**

Valor Máximo: **R$ 3.766,10 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1012905**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:36CC2DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 154/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 154/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) ESTANTES DE AÇO, PARA INSTALAÇÃO NO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**".

Prazo: O prazo de execução 20 (vinte) dias e de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.789,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

Data de Assinatura: 28.07.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
04.122.0004.1.001 Modernização da Estrutura Administrativa 63
4.4.90.52.00-1000 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5C3FF692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 153/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 153/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAFÉ JUBILEU COMERCIO DE CAFÉ LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 27.07.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 71
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 168
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 209
10.01 SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 268
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 361
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 367
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 386

12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 412
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 412

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:273FC911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/05/2023 à 18/05/2024.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.843,94

CONTRATADOS:

ANDREIA DUBIELA- R.G 7.828.494-3/PR
JOSIANE APARECIDA DE JESUS SILVA – R.G 7.270.311-1 /PR
REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO – R.G 8.590.905-3/PR
SILVANA PEREIRA DA SILVA – R.G 8.840.705-9/PR

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B7C4589B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 010/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 077/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/05/2023 á 18/05/2024
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.687,91
Contratado(a):

ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA – RG 7.621.393-3/PR
SUZI RAMOS – RG 12.490.057-3/PR
ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA – RG 1.995.138/PI

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3E5D4AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 011/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 002/2023 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/06/2023 à 01/06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.336,62

Contratado(a):

CRISTIANA VIEIRA DOS SANTOS - RG 5.456.064-8/PR
LILIAN DO NASCIMENTO ANDRUZINSKI– RG 8.013.470-3/PR
ADÃO DE SOUZA RIBEIRO- RG 4.466.515-8/PR
IRMA NASCIMENTO DE PAULA TEIXEIRA – RG 23.059.392-6/SP
MARISTELA DE ALMEIDA FIGURA – RG 10.284.493-9/PR
ANDREIA DA SILVA ROSA – RG 8.127.441-0 /PR
ELZA ROSA DA SILVA – RG 3.970.761-6/PR
JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA – RG 6.004.690-5/PR
MARY ELLEN DE JESUS MACHADO – RG 7.529.073-0/PR
ROSILENE APARECIDA PRESTES REMPEL – RG 7.373.227-1/PR
DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA – RG 8.746.306-0/PR
JANAINE PADILHA DOS SANTOS– RG 10.580.183-1/PR
SABRINA DOS SANTOS COELHO – RG 8.007.198-1/PR
MARIA INEZ FRANÇA TEIXEIRA – RG 8.722.769-3/PR
VALDELICE APARECIDA DA SILVA PERES – RG 8.927.552-0/PR
CARLA MORAIS DA SILVEIRA – RG 8.513.637-2/PR

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:55F5C904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 002/2023 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 01/06/2023 à 01/06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.336,62

Contratado(a):

MARTA RAMOS DA SILVA ROSSA - RG 9.133.22-1/PR
ELIZETE DO ROCIO DA SILVA MARCÃO– RG 9.843.883-1/PR
TATELE REBCA SOARES- RG 13.043.878-4/PR
EVELIN DONAIDE DE FARIA – RG 10.580.967-0/PR
LAISLLA TAIAMY SILVA – RG 10.553.303-9/PR

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B35A3E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 014/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2023 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/06/2023 à 01/06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.336,62

Contratado(a):

CLEIDE DO ROCIO DE MOURA- RG 5.038.486-1/PR
JOCELNE ALVES PEREIRA – RG 5.175.287-2/PR
ELIZABETE BAGGIO LARA VAZ – RG 5.890.691-3/PR
DANIELE GERTRUDES DA SILVA – RG 9.850.430-3/PR
ANA PAULA BOROSKI PEREIRA – RG 8.487.438-8/PR
MARIA JOSÉ SPRADA – RG 9.431.746-0/PR
CECILIA DE FATIMA AYRES CASTRO – RG 5.064.489-8/PR
MARCIA COELHO CUBAS – RG 10.225.758-8/PR
ANGELA MARIA COUTINHO CARMEIRO – RG 9.972.051-4/PR
PRISCILA APARECIDA DA SILVA VIEIRA – RG 44.853.936-6/PR
PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA –RG 1.901.397/MS
ALESSANDRA MARTINS DA LUZ – RG 9.567.903-0/PR
OLIVIA RAMOS LULA – RG 13.891.066-0/PR

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2853A182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 015/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/06/2023 à 01/06/2024.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.843,94

CONTRATADOS:

ROBERTA REGINA CHAVES VELOSO- RG 12.848.147-8/PR
JESSICA DAMATA DOMINGOS – RG 12.498.704-0/PR
REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO – RG 8.590.905-3/PR
EMILIA ALBERGONI PORTO – RG 13.699.505-7/PR
CELINA FIRMINO DOS SANTOS – RG 6.448.801-5/PR
KELLY CRISTINE DE ARAUJO VITOR MADRADES – RG 6.875.093-8/PR
ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA- RG 9.385.594-9/PR

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1F59981C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 016/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 077/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/06/2023 á 01/06/2024
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.687,91
Contratado(a):

ANNA PAULA SILVA DE F. PEDROSO DE MORAES – RG 12.507.639-4PR
SILVIA BUENO DOS SANTOS – RG 7.042.128-3/PR
KARINA DA CRUZ CORDEIRO – RG 10.806.008-3/PR
JOSIANE MARIA DOS SANTOS ECKHARDT- RG 8.699.812-2/PR

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A25DA3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 017/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 002/2023 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado19/06/2023 á 19/06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.336,62

Contratado(a):

MARIO FERNANDO FELIPPE- RG 4.926.871-2/PR
ANA CAROLINA BARBOSA DA SILVA – RG 13.056.829-7/PR
SALETE APARECIDA VANANCIO FERREIRA – RG 6.321.694-1/PR
JOYCE JAQUELINE SILVA LIMA DE ANDRADE – RG 12.728.275-7/PR
LOIANE DOMINGOS – RG 14.559.785-4/PR
AMANDA DE PAULA DA FONSECA – RG 13.511.687-7/PR
APARECIDA CASTURINA RODRIGUES- RG 4.270.117-3/PR
ROSANA DE FÁTIMA CARDOZO – RG 5.918.648-5/PR
IZOEL NATALIA PEREIRA – RG 1.529.715-8/PR
RAQUEL APARECIDA ARRUDA – RG 10.008.594-1/PR

Almirante Tamandaré, 19 de junho de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:71A85CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 018/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 002/2023 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado 20/06/2023 á 20/06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.336,62

Contratado(a):

EDSON MARCOS RAMOS FILHO – RG 14.304.426-2/PR

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:73EF755B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 019/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2023 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 20/06/2023 à 20/06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.336,62

Contratado(a):

LUIZ FERNANDO RIBAS- RG 9.747.389-3/PR

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CE54D172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 020/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2023 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 19/06/2023 à 19/06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.336,62

Contratado(a):

CRISTINA CIBELE DOS SANTOS BERGOZZA- RG 6.442.419-0/PR
LILIAN REZENDA DA SILVA – RG 11.952.753-9/RJ
ERICA VANESSA DOS SANTOS – RG 8.379.871-8/PR
MARCIELE CRISTINE MACHADO CORREIA – RG 7.925.485-1/PR
DAMIRES MELCHIOR MOREIRA RG 6.073.436-4/PR

Almirante Tamandaré, 19 de junho de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:006DE700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: DIRCELEI DE FATIMA RIBEIRO DE SOUSA – CPF: 015.795.829-90
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/01/2023

Nome: EDINARA CHAULET SOUZA – CPF: 931.611.661-91
Cargo:**– AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/01/2023

Nome: FABIANA KNOFF FREITAS – CPF: 032.628.159-26
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 31/01/2023

Nome: FRANCIELE GOMES VAZ – CPF: 087.480.059-59
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 27/01/2023

Nome: JAQUELINE MOTA FERREIRA – CPF: 007.840.349-90
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 05/01/2023

Nome: JOSIANE APARECIDA BRIICH DA SILVA – CPF: 076.458.859-12
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS**
Data do encerramento do contrato: 24/01/2023

Nome: MARIANA PERISSUTE – CPF: 045.803.639-06
Cargo:**– MONITOR DE TRANSPOTE ESCOLAR – PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/12/2022

Nome: NEIVA APARECIDA BONAPACE – CPF: 517.885.869-72
Cargo:**– ASSISTENTE SOCIAL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/01/2023

Nome: PATRICIA DA SILVA BRITO SILVERIO – CPF: 075.791.899-92
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/01/2023

Nome: ROSICLEIA SANDRI COUTINHO – CPF: 066.049.749-28
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/01/2023

Nome: VERONICA ANDREA DE OLIVEIRA RODRIGUES BOZGAZI – CPF:021.237.909-74
Cargo:**– AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 23/01/2023

Almirante Tamandaré, 31 de Janeiro de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3AF47AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006/2023 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006/2023 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ALEXANDRA CAMILA MANFRON – CPF: 064.826.179-48
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/03/2023

Nome: BIANCA ARAUJO PACHECO– CPF: 087.755.359-98
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 21/03/2023

Nome: BRUNA APARECIDA QUINTANA – CPF: 053.062.609-85
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/03/2023

Nome: CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA – CPF: 010.211.479-07
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL– PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/03/2023

Nome: CELINA FIRMINO DOS SANTOS – CPF: 039.887.389-56
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 09/03/2023

Nome: DANIELE NADOLNY– CPF: 094.700.439-44
Cargo: **PSICOLOGO(A) –PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/03/2023

Nome: DEUKCILENE DOS SANTOS MARTINS – CPF: 622.490.022-15
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/03/2023

Nome: ELAINE RAMOS DOS SANTOS – CPF: 075.196.609-66
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/03/2023

Nome: ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN – CPF: 022.950.029-31
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/03/2023

Nome: ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA – CPF: 070.469.599-64
Cargo: **MOTORISTA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 09/03/2023

Nome: FABIANA SANTOS LEAL – CPF: 828.910.365-49
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/03/2023

Nome: FERNANDA KAROLINE PORTE RODRIGUES DE FARIA – CPF: 094.240.299-50
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/03/2023

Nome: GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA– CPF: 055.466.789-41
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/03/2023

Nome: JEODETE DA ROSA – CPF: 035.683.849-81
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/03/2023

Nome: JOSIANE MONTEIRO DOS SANTOS – CPF: 026.210.649-30
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/03/2023

Nome: JOZELMA CAMARGO DE MELO LEAL– CPF: 996.259.979-20
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/03/2023

Nome: LUCI ADRIANA SZPIKULA– CPF: 009.500.749-00
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/03/2023

Nome: LUCIANA RIBEIRO ROCHA BARBOZA – CPF: 038.116.059-92
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 23/03/2023

Nome: MARCELA PINHEIRO DA CRUZ – CPF: 049.494.939-22
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/03/2023

Nome: MARCIA DELMIRO DA SILVA – CPF: 030.180.939-92
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL– PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/03/2023

Nome: MARCIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 005.996.419-75
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/03/2023

Nome: MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES – CPF: 010.527.599-98
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 08/03/2023

Nome: MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA – CPF: 375.537.098-08
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/03/2023

Nome: MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA – CPF: 026.432.699-77
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM– PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/03/2023

Nome: REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO – CPF: 040.077.459-35
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/03/2023

Nome: SIRLENE NASCIMENTO DE LIMA – CPF: 024.089.689-09
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 09/03/2023

Nome: SUZY BARBOSA DOS SANTOS – CPF: 056.975.469-04
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/03/2023

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:904E9D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 007/2023 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 007/2023 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO – CPF: 745.473.809-53
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/04/2023

Nome: ALESSANDRA MARTINS DA LUZ – CPF: 054.155.129-93
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/04/2023

Nome: ANDERSON JOSE RIBEIRO – CPF: 030.658.799-80
Cargo: **MOTORISTA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/04/2023

Nome: BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO– CPF: 086.855.959-83
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/04/2023

Nome: CLAUDIO JOSE DA SILVA – CPF: 706.354.209-53
Cargo: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/04/2023

Nome: CLEITON ALVES FERNANDES – CPF: 091.518.789-25
Cargo: **MOTORISTA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/04/2023

Nome: CRISTIANE MATTE – CPF: 029.651.549-30
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/04/2023

Nome: DAIANA CORDEIRO DE PAULA – CPF: 046.401.749-18
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 10/04/2023

Nome: DIRLEI APARECIDO DE JESUS – CPF: 768.188.619-20
Cargo: **MOTORISTA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/04/2023

Nome: EDGAR DOLINSKI BATISTA – CPF: 076.393.049-03
Cargo: **MOTORISTA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/04/2023

Nome: ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO – CPF: 030.409.089-10
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/04/2023

Nome: ELZA ORTIZ DE MATOS – CPF: 031.816.179-62
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/04/2023

Nome: EUNICE MOREIRA AQUINO – CPF: 779.278.699-49
Cargo: **ENFERMEIRO(A) –PSS**

Data do encerramento do contrato: 06/03/2023

Nome: JANAINA DA SILVA – CPF: 050.336.589-05
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/04/2023

Nome: JOCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA – CPF: 053.061.269-01
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/04/2023

Nome: KEILA CRISTINA SCHEFFER DE SOUZA – CPF: 051.726.019-02
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 19/04/2023

Nome: LAUDICEIA CEZARIO STURNICH CPF: 716.620.819-87
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS**
Data do encerramento do contrato: 10/04/2023

Nome: MARIA ADRIANA SALES PEREIRA – CPF: 026.063.259-74
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/04/2023

Nome: NIVA MACHADO ALVES DA SILVA – CPF: 743.240.209-49
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/04/2023

Nome: RITA DIENE SUDARIO CRUZ TEIXEIRA – CPF: 049.431.939-94
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/04/2023

Nome: ROSIANE HORODENSKI – CPF: 049.657.489-21
Cargo: **ADVOGADO(A) –PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/04/2023

Nome: RUTE AGNER DE FARIA – CPF: 118.501.119-60
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 19/04/2023

Nome: SOLAINE CRISTINI DIAS ALVES – CPF: 028.148.229-26
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/04/2023

Nome: THALYSSA PAULA APARECIDO – CPF: 103.807.399-50
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 10/04/2023

Almirante Tamandaré, 30 de Abril de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9F9DA94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 009/2023 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 009/2023 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ANA LUCIA MARQUES DE SOUZA – CPF: 563.661.912-04
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 02 de maio de 2023

Nome: DEBORA REGINA GARCIA – CPF: 019.502.229-77
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01 de maio de 2023

Nome: DOLORES LIMA DA SILVA DE SOUZA – CPF: 058.111.739-54
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS**
Data do encerramento do contrato: 25 de maio de 2023

Nome: EDICLÉIA GALUSKI – CPF: 034.674.134-43
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 16 de maio de 2023

Nome: ELAINE MOREIRA DE ANDRADE PEZZI – CPF: 022.292.709-74
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 18 de maio de 2023

Nome: EVA MENDES DE SOUZA – CPF: 860.043.369-04
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 16 de maio de 2023

Nome: JOSELE DE FATIMA DOS SANTOS – CPF: 496.528.699-53
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS**
Data do encerramento do contrato: 25 de maio de 2023

Nome: JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 068.213.609-36
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 05 de maio de 2023

Nome: MAIRA CAROLINE RIBAS – CPF: 090.255.139-64
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 10 de maio de 2023

Nome: MARIA REGINA DE CAMARGO – CPF: 544.202.709-00
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 04 de maio de 2023

Nome: MARISA RYPCHINSKI – CPF: 048.786.949-47
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 08 de maio de 2023

Nome: MONICA LUCIA DOS SANTOS AMARAL – CPF: 666.723.419-00
Cargo: **ENFERMEIRO(A) - PSS**
Data do encerramento do contrato: 01 de maio de 2023

Nome: RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ – CPF: 106.758.969-40
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS**
Data do encerramento do contrato: 25 de maio de 2023

Nome: ROSELI DO VALLE IRAN BATISTA – CPF: 751.594.819-15
Cargo: **MERENDEIRA – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17 de maio de 2023

Nome: ROSELI RIBAS DOS SANTOS – CPF: 058.111.739-54

Cargo: **MERENDEIRA – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 03 de maio de 2023

Nome: ROSILDA LEAL DA PAZ – CPF: 004.224.489-74
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS**
Data do encerramento do contrato: 25 de maio de 2023

Nome: SANDRA DE CRISTO – CPF: 008.309.610-89
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 02 de maio de 2023

Almirante Tamandaré, 31 de Maio de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2329579D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 319/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO BATISTA DE SENE,** matrícula funcional nº **3875,** ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 09/01/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 31 de julho de 2023 à 18 de agosto de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D1C55381

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 320/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2023, a servidora **GLEIZIANE APARECIDA DOMINGOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 13.113.016-3-SSP/PR** e matrícula funcional nº **508798**, do cargo em comissão de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR CC-III**, lotada na Hospital Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:04F17575

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2023, a servidora **GIRLENE CORREIA,** portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº. 14.763.612-1-SSP/PR** e matrícula funcional nº **508770,** do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE AÇÃO SOCIAL CC-III, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:CB09FA06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2023, a servidora **TEREZINHA DA APARECIDA PRAXEDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.586.159-8-SSP/PR** e matrícula funcional nº*

508725, *do cargo em comissão de* ***CHEFE DE EQUIPE DE NUTRIÇÃO INFANTIL CC-VI****, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:AEC596E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, 5, DE 3/8/2022, WEBLINE SOFTWARE LTDA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, 5, DE 3/8/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPOORÃ, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE AE A EMPREESA WEBLINE SOFTWARE LTDA POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, RELATIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL AMAPORÃ (PR), órgão público legislativo municipal, inscrita ao CNPJ/MF sob n. 00.986.453/0001-39, com sede estabelecida à rua Bahia, n. 49, Centro, CEP 87.850-000, em Amaporã (PR), neste ato representada por seu presidente, o Sr. *ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA*, CPF 079290199-18, doravante denominada simplesmente como *CONTRATANTE*; e *WEBLINE SOFTWARE LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ/MF sob n. 07.673.796/0001-92, com sede estabelecida à rua Oscar Leopoldino da Silva, n. 119, Jardim Dirceu, CEP 17.501-140, em Marília (SP), neste ato representada pelo Sr. *JOEL ANTÔNIO MARCONATO*, CPF 226784968-21, doravante denominada simplesmente como *CONTRATADA*; com supedâneo no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93 , formalizam o presente Termo Aditivo, consubstanciado nas cláusulas e disposições que seguem logo abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA. Porquanto mais vantajosa à Administração Pública, fica prorrogado, em 12 (doze) meses, o prazo de vigência inicialmente ajustado entre as partes ao contrato sob n. 05/2022 (Cláusula n. 5.1), que então passará a vigorar até 02/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
E, por estarem certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que a tudo tomaram ciência.
Amaporã, quinta-feira, 20 de Julho de 2023;
Câmara de Vereadores.

I. PARTES:

1. CONTRATANTE:	2. CONTRATADA
AMAPORÃ CÂMARA MUNICIPAL	WEBLINE SOFTWARE LTDA
CNPJ 00986453/0001-39	CNPJ 07.673.796/0001-92
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA	*JOEL ANTÔNIO MARCONATO*
CPF 079290199-18	*CPF 226784968-21*

II. TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: Nome: CPF	2. Assinatura: Nome: CPF

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:D3A8975E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **01 a 15 de agosto de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
COZINHEIRO(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Leticia Antunes Sampaio	87270580	459717	70,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **ORIGINAIS** e **FOTOCÓPIAS** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 31 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CD89D364

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARLENE FERREIRA BARBOSA,** lotada no Departamento Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** a partir de **28/07/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4E0F8C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total R$
01	Locação de parte do imóvel edificado no Lote Urbano no 13, Quadra no 02, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 70,72 m2 de área a ser locada, localizada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para alocação das estruturas administrativas do departamento de Agricultura do Município de Anahy-PR.	VAGNER CASADO JACOMEL - CPF: 865.505.519-00 - RG: 6.238.435-2	R$ 700,00 (setecentos reais) mensais

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2023.

Anahy-PR, 31 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5F751773

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 062/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.088/2022, de 09 de setembro de 2022 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para Aquisição de massa asfáltica, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser retirado na sede da empresa fornecedora.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
MINERAÇÃO TREVO N. A LTDA, CNPJ:01.364.431/0001-08.	R$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL R$	**R$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**

Anahy-PR, 31 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F6F1583F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023 REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e similar para manutenção da farmácia básica do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 029/2023 – Registro de Preços nº. 026/2023 conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98	R$3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais)
2 e 8	SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 28.643.008/0001-95	R$3.700,00 (três mil e setecentos reais)
3	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60	R$800,00 (oitocentos reais)
4	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54	R$12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais)
VALOR TOTAL		**R$20.607,00 (vinte mil e seiscentos e sete reais)**

Anahy-PR, 31 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:CE49B256

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.711/2023.

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 62, inciso I, da Lei Municipal nº 383, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Pedido a partir de 31 de julho de 2023, a servidora efetiva do quadro do magistério municipal Vera Lúcia Cesconeto Paes, portadora do RG. 6.994.310-1/PR, matrícula funcional nº 978-4/1, lotada no Departamento de Educação, provida

no cargo de Professor Classe "C", através da Portaria nº 3.548, de 06 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A6C08EC3

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018 pelo Edital nº 07/2018 de 07 de maio de 2018; CONVOCA as candidatas aprovadas e relacionadas abaixo para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
ALINE PETRY	PSICÓLOGO
KALINE SKOTKI	PROFESSOR

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Anahí/PR, 31 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ED0DFE48

SECRETARIA GERAL
EDITAL N° 006/2023 – ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DE ANAHY/PR – QUADRIÊNIO 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR– CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015; pela Lei Federal n.º 8069 de 13 de Julho de 1990 e pela Constituição Federal de 1988, e por intermédio da Comissão Especial Eleitoral nomeada na forma da Resolução n.º 003/2023/CMDCA, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO o que segue:

1 – O resultado da Avaliação Psicológica dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar deste Município:

No	NOME	INSCRIÇÃO No	RESULTADO
01	Wagna da Costa Zanatta	001	APTA
02	Edineia Andrade Diniz Felipe	002	APTA
03	Eliana Gofredo	003	APTA
04	Dienes Julião Messias de Andrade	004	APTA
05	Marcia Bueno de Assis Oliveira	005	APTA
06	Lucas da Silva Pereira	006	APTO
07	Kely Daiane da Silva	007	APTA
08	Valcilene Fabris Rocha	008	APTA
09	Marcia Renatha Gomes Moraes	009	APTA

Anahy, 31 de Julho de 2023.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:41BCE213

SECRETARIA GERAL
EDITAL N° 007/2023 – ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DE ANAHY/PR – QUADRIÊNIO 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR– CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015; pela Lei Federal n.º 8069 de 13 de Julho de 1990 e pela Constituição Federal de 1988, e por intermédio da Comissão Especial Eleitoral nomeada na forma da Resolução n.º 003/2023/CMDCA, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO o que segue:

1 – A relação dos Candidatos HABILITADOS a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Anahy/Pr:

No	NOME	INSCRIÇÃO No	RG
01	Wagna da Costa Zanatta	001	6.498.882-4
02	Edineia Andrade Diniz Felipe	002	8.653.527-0
03	Eliana Gofredo	003	10.746.477-8
04	Dienes Julião Messias de Andrade	004	13.240.881-5
05	Marcia Bueno de Assis Oliveira	005	10.489.371-6
06	Lucas da Silva Pereira	006	13.751.848-1
07	Kely Daiane da Silva	007	10.138.811-5
08	Valcilene Fabris Rocha	008	5.519.606-0
09	Marcia Renatha Gomes Moraes	009	13.028.492-2

Anahy, 31 de Julho de 2023.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4D79CB0A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.712/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Waldi de Souza, portador do RG. 6.208.734-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 456-1/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023, que serão gozadas de 31 de julho à 29 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5C39FD32

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.713/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Tatiane Leticia Gil da Silva, portadora do RG. 9.767.324-1/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 965-2/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, que serão gozadas de 01 à 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9FC0DE4F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.714/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 761-7/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	31/01 e 01/08
Destino:	Arapongas – Pr.
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo ONIX placa: SDT6C41, o paciente ROZENDO PACHECO GONÇALVES, o qual esteve hospitalizado para realização de procedimento cirúrgico cardíaco, no Hospital Norte Paranaense – HONPAR. O mesmo recebeu alta médica na data de 31/07/2023.
Memorando nº	077/2023
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:74F0B0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.004 DE 31 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Empossa o Diretor-Presidente, Vice, e nomeia os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Andirá – FUNPESPA.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 2.194/2011, e junho de 2023;

Considerando o resultado das eleições ocorridas no dia 27 de

Considerando as indicações do Poder Legislativo;
Considerando as indicações do Poder Executivo;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam empossados a partir do dia 1º de agosto de 2023, como **DIRETOR-PRESIDENTE** do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, o Servidor Público Municipal **ANDRÉ HENRIQUE DASSIE** e como **VICE-PRESIDENTE** o Servidor Público Municipal **CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**, para o mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir do dia 1º de agosto de 2023, para o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, os seguintes servidores:

CATEGORIA – TITULARES	NOME
Representante dos Servidores Inativos	Marissol Angelica Felix
Representante dos Servidores Ativos	Glaucia Aparecida da Silva Prezoto
Representante dos Servidores Ativos	Mikaely Alves Moreira
Representante do Poder Executivo	Aurenilson Cipriano
Representante do Poder Executivo	Stephanie dos Santos Papini Souza
Representante do Poder Legislativo	Leônidas de Resende Teixeira

CATEGORIA – SUPLENTES	NOME
Representante dos Servidores Ativos	Taciana de Souza
Representante dos Servidores Ativos	Neide Aparecida Cavalcante Nardoni
Representante dos Servidores Ativos	Bruna Muriele Romano Reys
Representante do Poder Executivo	Gustavo Taconi
Representante do Poder Executivo	Silvane Marcela Mazur
Representante do Poder Legislativo	Anderson Cesar do Carmo Zeneratto

Art. 3º - Ficam nomeados a partir do dia 1º de agosto de 2023, para o **CONSELHO FISCAL** do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, os seguintes servidores:

CATEGORIA – TITULARES	NOME
Representante dos Servidores Ativos	Flávia Maria da Silva
Representante dos Servidores Inativos	Denise Andreoti Mendes
Representante do Poder Executivo	Magna Cristina Marchioni Benfica

CATEGORIA – SUPLENTES	NOME
Representante dos Servidores Ativos	Maria Isabel de Souza Casagrande
Representante dos Servidores Ativos	Pedro Henrique da Silva Sanches
Representante do Poder Executivo	Fernando Previato Bazzo

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B27ABF0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.323 DE 31 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

CONSIDERANDO *o atestado médico emitido pelo Dr.* ***MÁRCIO ALEXANDRE PRÓSPERO,*** *em 31 de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***KELEN CRISTINA FERNANDES BARBEZANI,***

R E S O L V E:
Art. 1°. *Conceder, a partir do dia* ***31*** *de julho de 2023, por um período de* ***30*** *dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal* ***KELEN CRISTINA FERNANDES BARBEZANI****, ocupante do cargo de* ***EDUCADORA INFANTIL,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F78EEAAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.324 DE 31 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2023 os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação:*

Pregoeiro: *Fernando Henrique Suzzi Zechel*
Pregoeira*: Stéphanie dos Santos Papini Souza*
Membro: *Ivana Aparecida Costa Nunes*

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº. 17.222 de 19 de junho de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8FA6FB04

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 175/2022 PREGÃO Nº 100/2022 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – 3° COLOCADO – LOTE 47:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71;**

VIGÊNCIA: 31.07.2023 a 30.01.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0A2CD4D6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de **31.07.2023 a 30.07.2025,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 31.07.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

CAMILE MACHADO MARICATO NEVES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6AEEF9F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

OBJETO: credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de **31.07.2023 a 30.07.2025,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 31.07.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

CAMILE MACHADO MARICATO NEVES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2B82AC2B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **03 (três) meses**, de **01/08/2023** com término em **31/10/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 12.590,30** (doze mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.07.2023

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E6826E9A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 173/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Supressão de quantidade com adição de serviços sem aumento de valor no contrato com fundamento no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.07.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 019/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:22B0B4DB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 6° E 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **01 (um) mês**, de **01/08/2023** com término em **31/08/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.07.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2A9C6D08

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 158/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 31/07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR – 2° COLOCADO:

C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25** no valor total dos itens vencidos de **R$ 200.839,92** (duzentos mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E8A336A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.326, DE 31 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão de Inquérito e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a medida liminar do Mandado de Segurança Coletivo nº 0001622-73.2023.8.16.0039, que determina a autuação individualizada do processo administrativo levando em consideração a peculiaridade de cada servidor público reavaliado com a devida motivação/fundamento da razão que levou ao reenquadramento, bem como a oferta de direito de defesa com etapas distintas para defesa prévia, instrução com direito a oferta de provas, seja documental, pericial ou oral, alegações finais, ou seja, que seja garantido o efetivo direito ao contraditório e ampla defesa;*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para readequação de nível e subnível de acordo com o Plano de Cargos, Vencimento e Carreiras dos servidores públicos municipais, levando em consideração os cursos realizados.*
***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Inquérito composta pelas servidoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções:*
***Presidente:** Rosilene Marques Fernandes Farinha*
***Membro:** Keity Nadalini Simoni*
***Membro:** Kelen Cristina Ribeiro Pereira*

***Parágrafo Único.** A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Mandado de Segurança Coletivo supracitado.*
***Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*
***Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*
***Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:39BDC46C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.327 DE 31 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	009/2023	**Vigência:**	31.07.2023 A 30.07.2025
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	006/2023		
Contratado:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Objeto:	credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AB4BA6F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.328 DE 31 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	010/2023	**Vigência:**	31.07.2023 A 30.07.2025
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	006/2023		

Contratado:	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
Objeto:	credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1EA64237

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **35/2023**
Pregão Nº **15/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - CNPJ: 10.950.199/0001-72.
Vigência:17/07/2023 A 16/07/2024
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP- CNPJ: 18.274.923/0001-05.
Vigência: 17/07/2023 A 16/07/2024
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP- CNPJ: 26.729.755/0001-15.
Vigência: 19/07/2023 A 18/07/2024
EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 19.224.770/0001-46.
Vigência:21/07/2023 A 20/07/2024
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 22.327.120/0001-30.
Vigência:17/07/2023 A 16/07/2024
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 19.611.064/0001-57.
Vigência:24/07/2023 A 23/07/2024
M. TESTA CONFECCAO – CNPJ: 23.829.339/0001-09.
Vigência:17/07/2023 A 16/07/2024
SALVI, LOPES E CIA LTDA - CNPJ: 82.478.140/0001-34.
Vigência:17/07/2023 A 16/07/2024
JD ELETRO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.091.140/0001-60.
Vigência:17/07/2023 A 16/07/2024
OLIVEIRA & DIAS LTDA - CNPJ: 10.502.274/0001-32.
Vigência:26/07/2023 A 25/07/2024
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ: 14.984.352/0001-33.
Vigência:17/07/2023 A 16/07/2024

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

REPRESENTANTES LEGAIS
FRANCISCO ASSIS DE PAULO

FÁBIO HENRIQUE DE AGUIAR

CLEITON CESAR LONGO

LEONARDO DA SILVA COSTA

LEANDRO GALVÃO

CLAUDIO BAQUETI MOREIRA

ADEMIR PIZANI

MARINA TESTA

LUIZ CARLOS SALVI

JOICE DEGLMANN

ANA CELIA DE OLIVEIRA

MATEUS RODRIGUES PEREIRA

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9F9206A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 38/2023
Processo Licitatório n.º 20/2023
Inexigibilidade n.º 03/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO – LTDA
CNPJ:	17.431.088/0111-07
Responsável pela assinatura:	RODRIGO CHEMIN ZANINI
Objeto:	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços no atendimento Pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (TIPO B), com equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem, e 1 (uma) ambulância de suporte avançado de vida (TIPO D), com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 92/2023.
Dotação	01.001.10.122.901.2001.3.3.9 / 1000
Valor	R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)
Prazo/Vigência	05 (cinco) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	31/07/2023

Paranaguá, 31 de julho de 2023.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 58/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6009264D

CISLIPA
PORTARIA N.º 79/2023

PORTARIA N.º 79/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato nº 38.2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 92/2023, Inexigibilidade n° 03/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **EDI WARISON ALVES PINTO– CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 05 (cinco) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 38/2023**
CONTRATADA: **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO – LTDA**
CNPJ: N.º **17.431.088/0111-07**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PÚBLICO PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA RODOVIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS CORSORCIADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ".

Valor total do Contrato: **R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).**

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 31 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:11D09B4F

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 19/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 19/2023

Processo Administrativo n.º 201/2023
Processo Licitatório n.º 30/2023
Dispensa n.º 19/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2023, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho para: Realizar exames complementares do PCMSO dos funcionários do CISLIPA/SAMU**

Com fulcro no artigo 4° da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 201/2023.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: AMPLUS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHOLTDA, CNPJ: 22.969.409/0001-53, VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 34.136,81 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Este Termo entrará em vigor na data de 24 de julho de 2023.

Paranaguá, 31 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:B1BF105C

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 20/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 20/2023

Processo Administrativo n.º 208/2023
Processo Licitatório n.º 32/2023
Dispensa n.º 20/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2022, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná– CISLIPA e servidor de e-mail, bem como suporte técnico do servidor integrado", para o período de 12 (doze) meses"**

Com fulcro no artigo 4° da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 208/2023.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA, CNPJ 11.175.340/0001-70**, VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Este Termo entrará em vigor na data de 28 de julho de 2023.

Paranaguá, 31 de julho de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:34989B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público a retificação de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 041/2023, e tendo por objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressos gráficos para atender os departamentos dessa municipalidade, conforme cronograma abaixo:
Onde se Lê na Capa do Edital:

Critério de Julgamento:
Menor Preço Por Lote

Lê-se:

Critério de Julgamento:
Menor Preço Por Item

– Fica inalterada a data da abertura da sessão pública conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de agosto de 2023.

Astorga, 31 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1BDE1835

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 1° ADITIVO CREDENCIAMENTO 006/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 006/2022
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: PATRICIA LOURENÇO MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF: 44.758.983/0001-03;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo pelo período de 03 (três) meses. Conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Patrícia Lourenço Mendonça.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CD2F62E8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 2° ADITIVO CREDENCIAMENTO 006/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 006/2022
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: PATRICIA LOURENÇO MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF: 44.758.983/0001-03;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, o valor de pagamento mensal referente ao profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Clínico Geral, será de R$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais), previstos na cláusula quarta do alusivo termo, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Patrícia Lourenço Mendonça.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:66483FBB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 1° ADITIVO CREDENCIAMENTO 005/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 005/2023
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: GREMASCHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA– CNPJ/MF: 40.153.222/0001-69;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo pelo período de 30 (trinta) dias. Conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luiza Serafim dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:113312F2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 2° ADITIVO CREDENCIAMENTO 005/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 005/2023
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: GREMASCHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA– CNPJ/MF: 40.153.222/0001-69;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, o valor de pagamento referente ao profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Médico Clínico Geral, será de R$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinqüenta reais), previstos na cláusula quarta do alusivo termo, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luiza Serafim dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CF546AA3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CREDENCIAMENTO 002/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 002/2023
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: MANUELA M. BASSAN LTDA– CNPJ/MF: 48.824.595/0001-26;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo pelo período de 30 (trinta) dias. Conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Manuela Martins Bassan.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D74E7E98

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 2° ADITIVO CREDENCIAMENTO 002/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 002/2023
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: MANUELA M. BASSAN LTDA– CNPJ/MF: 48.824.595/0001-26;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, o valor de pagamento referente ao profissional com jornada de trabalho de 20 horas semanais, Médico Clínico Geral, será de R$ 9.075,00 (Nove mil e setenta e cinco reais) previstos na cláusula quarta do alusivo termo, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Manuela Martins Bassan.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2A6D3E1C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 001/2022
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: FLÁVIA FERRARI SERVIÇOES MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF: 42.833.600/0001-80;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo pelo período de 30 (trinta) dias. Conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Flávia Ferrari.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:25B18BF1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 2° ADITIVO CREDENCIAMENTO 001/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 001/2022
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: FLÁVIA FERRARI SERVIÇOES MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF: 42.833.600/0001-80;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, o valor para pagamento mensal referente á profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Clínico Geral, será de R$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais), previstos na cláusula quarta do alusivo termo, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Flávia Ferrari.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8F8E88F6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CREDENCIAMENTO 004/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 004/2023
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: A. M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA– CNPJ/MF: 39.938.512/0001-39;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo pelo período de 03 (três) meses. Conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Heitor Bortoluzzi Pereira.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2FC5A2A0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 2° ADITIVO CREDENCIAMENTO 004/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 004/2023
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: A. M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA– CNPJ/MF: 39.938.512/0001-39;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, o valor para pagamento mensal referente ao profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Médico Clínico Geral, será de R$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais), previstos na cláusula quarta do alusivo termo, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Heitor Bortoluzzi Pereira.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F84486A2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 075/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ/MF: 17.780.287/0001-12;
OBJETO: Fica prorrogado por igual período, a vigência do contrato prevista na cláusula terceira do contrato primitivo, ou seja, até o dia 19/07/2024, nos termos do Art.57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação do Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Claudia Costa.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E719F0D6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 075/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ/MF: 17.780.287/0001-12;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 364.631,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais) referentes ao período aditivado, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Claudia Costa.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9707B1D8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 074/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **NILSE DA SILVA REIS LTDA**- CNPJ/MF: 11.972.782/0001-47;
OBJETO: Fica prorrogado por igual período, a vigência do contrato prevista na cláusula terceira do contrato primitivo, ou seja, até o dia 19/07/2024, nos termos do Art.57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação do Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nilse da Silva Reis.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:84D3214D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 074/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **NILSE DA SILVA REIS LTDA** - CNPJ/MF: 11.972.782/0001-47;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 558.825,00 (Quinhentos e cinqüenta e oito reais, oitocentos e vinte e cinco reais) referentes ao período aditivado, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nilse da Silva Reis.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2610BF3F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO ATA N° 043/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 043/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **KMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETNOS LTDA EPP** – CNPJ/MF: 15.068.089/0001-01;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro de preços referentes aos itens n°59 e 87, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Corrigido
59	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS	UNIÃO QUIMICA	Capsul	R$ 0,5200	R$ 0,7255
87	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comp	R$ 0,2400	R$0,3700

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Karina Bizorro.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:919F282C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 071/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 071/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 26.089.337/0001-00.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4C792F56

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 074/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 30.754.325/0001-20.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Daniela Germano Do Amaral.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:10995D6B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 21/08/2023 de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break (lanches, doces, salgados, bebidas e outros), para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Astorga - PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 01 de agosto de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:15E7479D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **BRUNA DOS SANTOS LEITE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 18 de Julho de 2023** e **término em 13 de Janeiro de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-3398/2023, de 31/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C58B8A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 069/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	935.452,36	28/07/2023
- FUNDEB 60%	101.761,78	28/07/2023
- ICMS – desoneração das exportações	13.519,11	28/07/2023
- ASTORGABL GBF FNAS	5.167,06	28/07/2023

Astorga, 31 de julho de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4244A03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTOAOBREAPROPRIEDADETERRITORIALRURAL(ITR) DELEGAÇÃODEATRIBUIÇÃO-LEIN°11.250,DE27 DE DEZEMBRODE2005-ECN42/2003 MUNICÍPIO-ASTORGA-PR - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N00001, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administraçao Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1", incisoII, do Decreto n.70.235/72, com redação dada pelas Leis n°11.941/2009 e n°11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n°11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s] a comparecer[em], em dia útil, no horário normaI de atendimento, a sede da administração tributária de seu município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito[s] Passivo[s]

Nome Completo / Razão Social: Moacyr Bernardelli
CPF/CNPJ: 104.566.789-72
Termo de Intimação Fiscal (ITR): 7439/00002/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EMERSON FÁBIO PELOSI MÁTRICULA: 00003200

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 4142023

Data de afixação: 28/07/2023

Data de desafixação 12/08/2023

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3109F545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e, de outro, lado a **ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.970.382/0001-70, estabelecida na Avenida São João, nº 325, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por seu Presidente - Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.345.258-5, inscrito no CPF/MF sob nº 103.826.438-36, residente e domiciliado na Rua Caicó, 248, Jardim Paraná, nesta cidade de Astorga-PR, têm entre si justos e contratados a Rescisão Amigável do CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL SOB Nº 053/2023, do objeto descrito na Cláusula Primeira, mediante os termos e condições estipulados nas cláusulas seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do Contrato de Comodato de Bem Móvel sob nº 053/2023, lavrado em 07 de julho de 2023, referente ao veículo PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo GM/Vectra Sedan Elegance, ano fab. 2011, ano mod. 2011, Placa ATG-0484, chassi 9BGAB69J0BB318452, Renavam 32.962399-0, o Município de Astorga concedeu provisoriamente em regime de comodato o bem acima descrito à Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania (LGBT) do Estado do Paraná, mediante cláusulas resolutivas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania (LGBT) do Estado do Paraná não tem mais interesse na utilização do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Astorga retoma neste ato a posse direta do bem, sem nenhuma espécie de indenização entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste termo.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Astorga, 31 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania (LGBT) Do Estado do Paraná
ANTONIO CARLOS DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C11D5A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL 002/2023
DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

O Diretor-Presidente da PREVISA, com fundamento no disposto na Lei nº 2086/2008 e 3249/2023 e no Edital de Eleição nº 001/2023, torna público a relação das chapas inscritas para a eleição do Conselho Municipal de Previdência da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga - PREVISA.

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

Art. 1º - Fica divulgada os pedidos de inscrição das chapas para a Eleição do Conselho Municipal de Previdência da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, a saber:

CHAPA 01

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS

TITULAR
NOME: **EZIO MASSARU KAWAMURA**

SUPLENTE
NOME: **VALERIA RENATA SILVA PALLARO**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS

TITULAR
NOME: **MARIA INES ZANIN PEIXOTO**

SUPLENTE
NOME: **EDNA REGINA DOS SANTOS**

CHAPA 02

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS

TITULAR
NOME: **APARECIDO ALVES DOS SANTOS**

SUPLENTE
NOME: **RONI EVERSON FAVERO**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS

TITULAR
NOME: **JOSE CARLOS XAVIER**

SUPLENTE
NOME: **FLAVIO DOS SANTOS**

DA IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Os interessados terão o prazo máximo de dois dias, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações devidamente fundamentadas.

Art. 3º - A impugnação de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhada ao Diretor-Presidente e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

Art. 4º - O candidato impugnado terá o prazo de um dia, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

Art. 5º–O Diretor-Presidente no prazo de dois dias proferirá julgamento sobre as impugnações.

Art. 6º- Decorrido o prazo sem impugnação ou após o seu julgamento o Diretor-Presidente homologará as inscrições dos candidatos.

Astorga, 1º de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B75FBD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10063/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 046/2023, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/08/2023 às 08h14min. do dia 14/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 14/08/2023 às 09h00 min. do dia 14/08/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 14/08/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:3C9FB53D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10061/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 047/2023, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/08/2023 às 08h15min. do dia 14/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 14/08/2023 às 09h00 min. do dia 14/08/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 14/08/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

PATRIK ALVES.
Pregoeiro

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:65D86DE2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 50/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 50/2023
DISPENSA Nº 40/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CLINICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de acolhimento emergencial para adulto de 47 anos em função de medida liminar - Processo: 0001244-59.2023.8.16.0026, 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: Até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 06 (seis) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.002.08.244.0015-2185-3.3.90.39.00.00.3000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 28 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D9C506B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1065/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1065/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). ERALDO PAULISTA, matrícula 47012, Condutor de veículo da educação, a importância de R$ 477,02 (quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos) para atender as despesas de 23 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 31 de julho de 202

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:28E156DF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1066/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1066/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). BRUNO BATISTA GALBIATTI, matrícula 46958, Motorista , a importância de R$ 41,49 (quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) para atender as despesas de 02 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 31 de julho de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E581E7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"Concede Licença-Maternidade para Servidora Municipal, e estabelece outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, Srª CLAUDIELI POCCI ZANATTA – Matr, 4661, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 25 de julho de 2023 à 20 de janeiro de 2024*, *com retorno em 21/01//2024*, conforme requerimento e Atestado Médico do Drº. Gerson Francisco Gomes (CRM-PR 18300) protocolados sob nº. 126 em 31/07/2023.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 25/07/2023.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C85EB4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADA**: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ Nº. 18.482.292/0001-01, com sede e na Rua José Agnello Correa de Castro, nº 148, Fundos, Bairro Centro, Cambará - PR, CEP: 86.390-000, representante legal **ALINE MAYARA BEGO ALVES,** CPF nº. 071.611.459-37. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 101/2022,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação empresa para manutenção e implantação de rede de software, conforme Cláusula Primeira do Contrato n.º 101/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

O valor do contrato, será rejustado 0,5244 %, totalizando no valor de R$ 74.388,00 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais) para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato nº. 101/2022 fica aditivado o período de vigência e execução para mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 31 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

SENHOR ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS
Sec. Municipal de Finanças
Fiscal do Contrato
CPF: 072.608.569-39

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A1D10505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0155/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 31 de julho de 2023, a servidora **SOLANGE BAPTISTA MATTOS ELSEMBAK,** portadora do RG nº 8.645.550-1 SSP/PR e CPF 040.064.829-65, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 31 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0CAD7D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0104/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: PAULO JAIR CARVALHO, RG 8.600.468-2 SSP/PR, CPF 040.079.099-89, matricula 9281, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Educação.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto n° 062/2021 de 17 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A19BBFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: JILMAR DA CRUZ, RG 7.194.917-6 SSP/PR, CPF 952.000.960-49, matricula 8681, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto n° 019/2022 de 03 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:28E28BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora **ROSELI KRONBAUER PERETTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.549.774-1 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE JULHO DE 2023.
.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BFD6AB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0158/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 01 de agosto de 2023, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI,** portador do RG nº 5.759.955-3 SSP/PR e CPF 016.256.319-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 31 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F4F75E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0106/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **PAULO JAIR CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.600.468-2 SSP-PR e CPF nº 040.079.099-89, matrícula 9281, ocupante do cargo provimento efetivo de vigia, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D8C82621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0107/2023

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sabrina Gonçalves da Rocha	Mariza de Fatima Bonordt
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Roseli Gonsalves Ayala	Bruna Gonçalves Ayala
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Angelica Daiane Storch	Marizete Maffi
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Adriana Campagnoni	Vaneila Gizeli Martins Horst
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	
Rosangela Cristina Kwiatkowski Wons	Adriana Ribeiro
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
Josefa dos Santos Pinheiro da Rocha	Elido Alvier Doneda
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÃO ENS. MÉDIO E FUNDAMENTAL	
Tania Ziliotto Pavanello	Inês Carini Lazareck
REPRESENTANTE DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA MEZZOMO KAIBERS	
Pamela Cristina da Silva	Ana Paula Levandoski Pigoso

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n° 26/2023 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:05915127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0108/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: MARIA SUZANE BURGHAUSEN, RG 5111073937 SSP/RS, CPF 056.453.919-85, ocupante do cargo eletivo de conselheira tutelar.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Termo de Posse publicado em 10 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EEEB3AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0160/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de agosto de 2023, ao servidor **ADEMIR HERBER,** portador do RG nº 7.559.418-6 SSP/PR e CPF 007.715.450-96, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1180BEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023 – PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: INFORMÓBILE INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gusso, 943, Bairro Capão Raso, CEP: 81050-200, CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.630.985/0001-39.
Objeto: contratação para aquisição de Poltronas para Auditório (prancheta).

Valor da despesa: R$ 189.445,20 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Fundamento: conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013 e o artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Vigência: 29/10/2023.

Bituruna - PR, em 31 de julho de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:21BEF7AB

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

Contrato de Fornecimento n.º 003/2023
Contratante: Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: INFORMÓBILE INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob n° 00.630.985/0001-39.
Objeto: - da contratação para aquisição de Poltronas para Auditório (prancheta).
Valor Contratual: a contratante pagará à contratada o valor de R$ 189.445,20 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Fundamento: com base na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 14.133/21.

Vigência: O presente instrumento terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir de 31/07/2023.

Bituruna - PR, em 31 de julho de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:EA20F5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MINAS GERAIS, 1391 SALA 502 - CEP: 85601060 - BAIRRO: ALVORADA– Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ n.º 32.651.451/0001-85

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO: ORIENTAÇÕES SOBRE O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E FUNDO DA PESSOA IDOSA E ESTRATÉGIAS PARA A SENSIBILIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5080	07.002.08.244.0702.2105	905	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
5080	07.002.08.244.0702.2105	905	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e seis dias de agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/07/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDO ANZILIERO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0D95504A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023
DATA: 31/07/2023
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **EURIDES MONTEIRO**, RG. nº 7.923.364-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Serviços Rodoviários e Urbanos, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal fica designado o funcionário **CARLOS SIGNNORINI**, RG. nº 9.871.085-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio firmado com a Itaipu Binancional.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de Julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B3893D33

LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 109/2020

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 109/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS NOVOS ADQUIRIDOS RECENTEMENTE PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, POR ISSO NÃO CONSTAM NO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 25 de agosto de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de agosto de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CC68CF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por MARGARETH ANA CARON, RATIFICA a Inexigibilidade nº. 002/2023, autoriza a despesa e emissão de empenho em favor de UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), referente a contratação de empresa para Curso presencial "Implementação da Nova Lei de Licitações nas Câmaras Municipais", nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2023, com base no Art. 74, inciso III alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2023.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B1E755DC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1098/23 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 1098/23

Súmula: Exonera a pedido Classificado em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Data
Gilmar Andrade de Lima	Motorista	01.08.23

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C9FE48FF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1097/2023 - LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº1097/2023

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º A licença que se refere-se ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Período
Thallyta Akemy de Barros Amato	Advogada	31.07.23 à 31.10.23
Rodrigo Ferreira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.23 _a 01.11.23

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A5CD6C62

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1099/23 - EXONERA A PEDIDO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1099/23

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de agosto de 2023, Marli Franco Domingues CPF Nº 042.237.169-64 e RG 9.166.091-1 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C7080268

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1100/23 - EXONERA A PEDIDO SERVIDORA EFETIVA

DECRETO Nº 1100/23

Súmula: Exonera a pedido servidora efetiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido partir de 01 de agosto de 2023, **Mariane Michele Vicente do Nascimento, CPF 072.586.549-09,** ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional..

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:405B15EB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1101/223 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1101/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de agosto de 2023**, Rafael da Cruz Vidal CPF nº** 101.253.399-92 e RG 11.141.125-5 para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Industria e Comercio.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 31 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:211471BC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1102/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº1102/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado a partir de 01 de agosto de 2023, **Kleber Alvarenga Berti RG 7.800.588-2 Pr e CPF Nº 053.908.129-99**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:896E723B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1103/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1103/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de agosto de 2023, Claudineia Falcade Scremin Porkote CPF Nº 039.082.829-77 RG 8.377.065-1 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:21F279CB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº52/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 52/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.219.523/0001-47, no valor total de R$ 390,00(trezentos e noventa reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:810308B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº54/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 54/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 144,00(cento e quarenta e quatro reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTEcom base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C9055C5E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSANº55/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº

55/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 1.123,26(um mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7DB68C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Roberto da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.566-9 e do CPF/MF nº 830.903.809-78, e CONTRATADA: RAIZEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.875.631/0001-79, localizada à Rua Antonio Carlos de Held, CEP 87.033-020, na Cidade Maringá - Estado PR, representada pelo Sr. Nelson Rodrigues Mota Junior, portador da CI/RG nº 13.154.992-0 da SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 114.276.539-33, residente e domiciliado residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos Held – Maringá PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma e Modernização do Estádio Jovino Alves Ribeiro, derivados do Contrato de Repasse n° 1060453-86, firmado junto a Caixa Econômica Federal, conforme planilha de custo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

VALOR: R$ 218.869,05 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
REFORMA E DO ESTADIO JOVINO ALVES RIBEIRO
08.024.27.812.0012.1132.4.4.90.51.00.00 - 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - PR, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:AB0F5A07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-194/2023.
DATA- 28 de julho de 2023.

-licença prêmio em pecúnia-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede ao servidor público municipal, senhor José Batista de Lima, matrícula nº-200070 –cargo Encarregado de Asfalto , lotado no Departamento Municipal de Obras 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, período aquisitivo de 26/03/16 a 21/03/21 -Lei Municipal nº 1345/12.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de Julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BDDF1C34

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2023
Data: 24/07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação dos candidatos que irão concorrer para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 do município de Bom Sucesso –Pr.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Sucesso, no uso das atribuições e disciplinado pela Lei nº 8.069/1990 – ECA, Resolução 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal nº1672/2022. Deliberado em reunião ordinária do CMDCA em 21 de Julho de 2023, registrado em ata nº 08.
RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o resultado da homologação dos candidatos para o Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares.

Numero do Candidato	CANDIDATO
1	Mônica Ferreira da Silva
2	Norma Adami Nocette
3	Ana Letícia da Silva
5	Elizangela Cristina Miranda
6	Gessyca Mariano Borbolato
7	Isabela Campos Vais
8	Neuza Pereira Gonçalves

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 24 de Julho de 2023.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2F400467

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Data: 21/07/2023

SÚMULA:

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso no valor de R$ 30.000,00 da Deliberação 89/2019 do CEDCA-Incentivo a Atenção a Criança e ao Adolescente, referente ao primeiro e segundo semestre do ano de 2022 e a justificativa da não utilização do recurso no referido período.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das atribuições e disciplinado pela Lei Municipal nº1672/2022. Deliberado em reunião ordinária do CMDCA em 21 de Julho de 2023, registrado em ata nº 08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas no SIFF - Pr do recurso no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) da Deliberação 89/2019 do CEDCA – Incentivo a Atenção a Criança e ao Adolescente, referente ao primeiro e segundo semestre do ano de 2022.
Art. 2º - Aprovar a **j**ustificativa da não utilização do recurso no período, tendo em vista os trâmites do processo de inexigibilidade de dispensa de licitação, para contratação do SENAI.

Art. 3º - Aprovar o valor resultante da aplicação do recursos repassado pelo CEDCA para ser utlizado na aquisição de lanches para serem consumidos pelos adolescentes durante a execução do curso de Assistente Administrativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Bom Sucesso, 21 de Julho de 2023.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:38418E76

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Data: 21/07/2023

SÚMULA:

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas final do recurso no valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) da Deliberação 84/2019 do CEDCA-Incentivo CMDCA, referente ao segundo semestre do ano de 2021 e primeiro semestre do ano de 2022 e aprovar a ratificação da alteração do número de atendimento fisico no Plano de Ação proposto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das atribuições e disciplinado pela Lei Municipal nº1672/2022. Deliberado em reunião ordinária do CMDCA em 21 de Julho de 2023, registrado em ata nº 08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do valor executado de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) da Deliberação 84/2019 do CEDCA-Incentivo CMDCA, referente ao segundo semestre do ano de 2021 e primeiro semestre do ano de 2022.

Art. 2º - Aprovar a ratificação da alteração do número de atendimento fisico no Plano de Ação proposto, que se fez necessária diante da demanda no momento da execução do curso, ou seja: 10 conselheiros municipais do CMDCA, 05 Atores da Rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD e 05 Conselheiros Tutelares

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Bom Sucesso, 21 de Julho de 2023.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:89E1B2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL EDITAL N° 007/2023

Define o local de votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

A Comissão especial de normas e monitoramento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL N° 01/2023, torna público aos interessados o local de votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul.

Data	Local	Horário
01/10/2023	Centro de Oficinas Sociais. Rua Ágatha Nuemberg, s/n, Centro. Bom Sucesso do Sul - Pr.	08:00h às 17:00h

Bom Sucesso do Sul, 31 de Julho de 2023.

PÂMELA MOCELLIN
Presidente da Comissão Especial
Processo De Escolha Dos Membros Do Conselho Tutelar De Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A6464882

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE 01/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE 01/2023 - *Processo Licitatório 56/2023*

Expirado o prazo recursal após publicação do EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento da Carta Convite nº 01/2023, do dia 20/07/2023, que teve como objeto a **contratação de agência de publicidade e propaganda para**

desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, conforme critérios descritos no edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a empresa **DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.811.536/0001-55**, com o valor global de R$ **175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais**), seguindo os descontos contidos na proposta comercial da empresa vencedora.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:46A66953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria **002/2022**, torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico**:**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em perfuração e aprofundamento de poços artesianos, objetivando a melhoria de volume d'água, para atendimento nas comunidades no Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.

TIPO: Menor Preço por Lote.

ENCERRAMENTO: até às 08:45, do dia 11 de agosto de 2023.

ABERTURA: às 09:00, do dia 11 de agosto de 2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 164.817,00 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Esta licitação **POSSUI** proposta eletrônica.
A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.pmbraganey.pr.gov.br ou diretamente na Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br
OBS: O Edital retificado pode ser acessado a partir de 01/08/2023

Braganey, 31/07/2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7DB8A812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de mochila e estojo escolar para atendimento a Lei Municipal nº 842/2022 que cria o projeto "EDUCANDO PARA O FUTURO", conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 15/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 110.876,00 (Cento e dez mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:036DA341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 16/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 155.423,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:85311C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 062/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 17/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 39.418,30 (Trinta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:28CB72AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços a aquisição de conjunto de parque infantil colorido para suprir as necessidades do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 18/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 103.526,66 (Cento e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:75B76F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/2023

Pregão Nº. 29/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 29/2023, de 31/07/2023, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.740.080/0001-0 no valor total de R$71.340,00 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Cafeara - Pr, trinta e um dias de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E7505B5C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 128/2023

XTRATO DE CONTRATO 128/2023
PREGÃO Nº 29/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA (49740080000100)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor total: R$71.340,00 (setenta e um mil e trezentos e quarenta reais): FENIX
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 31/07/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:84CCABB5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 39/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura no dia 15/08/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 31 de julho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F259F2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 31 (trinta e um) de julho de 2023.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar de Reunião com Deputado Marcel Micheletto; Reunião no SEDU; Reunião no DETRAN; Reunião no IAT;

Data do retorno: 02 (dois) de agosto de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 31 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8EA41BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Anderson Soares da Silva, portador do R.G. nº 9.850.140-1 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 31 (trinta e um) de julho de 2023.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar de Reunião com Deputado Marcel Micheletto; Reunião no SEDU; Reunião no DETRAN; Reunião no IAT;

Data do retorno: 02 (dois) de agosto de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 31 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9F70B2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2023

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Governo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 31 (trinta e um) de julho de 2023.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar de Reunião com Deputado Marcel Micheletto; Reunião no SEDU; Reunião no DETRAN; Reunião no IAT;

Data do retorno: 02 (dois) de agosto de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 31 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4C8D2D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 04.001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 04.001/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A **CONVOCAÇÃO** dos aprovados no processo de cadastramento em epígrafe, para **PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE**, conforme classificação, para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

Parágrafo Primeiro - Relação dos professores convocados neste ato:

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão			
Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1º	Carina Zanella	17/04/2000	01/08/1980

2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:83307941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI**, inscrito no R.G.Nº 8.535.329-2, CPF Nº 033.207.529-01, residente à RUA GABRIEL RECH Nº 128, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **01/08/2023** e término em **27/01/2024**.

Data da Assinatura: 31/07/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BE9D0015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **SONIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 6.643.236-0, CPF Nº 994.904.989-04, residente à RUA IVONE GRIGIO Nº 27, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **01/08/2023** e término em **27/01/2024**.

Data da Assinatura: 31/07/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SONIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B0CD843B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 417/2023-DRH

PORTARIA N. º 417/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ADRIANA CARNEIRO EDOARDO	AGENTE DE ENDEMIAS	77741	244/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2023 em conformidade com o Ofício Nº 334/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D85F631B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 418/2023-DRH

PORTARIA N. º 418/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder a partir de 01/08/2023 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARCEL BONELLI	AGENTE DE ENDEMIAS	80891

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EC9800FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 419/2023-DRH

PORTARIA N.º 419/2023-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/08/2023, o Servidor **RODRIGO ROSA DA SILVA** matrícula **767321920**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO 20 HORAS** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 31 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:37A934D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 420/2023 - DRH.

PORTARIA Nº. 420/2023 - DRH.

SÚMULA: Retifica o valor dos proventos da Aposentadoria do Servidor PAULO SERGIO CAMARGO.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade Analise Técnica Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo 40496/23.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº 047/2023 – DRH que aposentou o servidor Paulo Sergio Camargo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais – doença comum, não especificada em lei – sem paridade, de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% maiores remunerações proporcionalizada (42,52%), sendo totalizando um valor de R$ 835,05 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). Devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Art. 2º da Portaria nº.047/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de julho 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:286AC0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - F.F.C. SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 110/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: F.F.C. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.966.949/0001-86

MÉDICO CREDENCIADO: FELIPE FAMELLI DE CAMPOS
CRM n°: 47296/PR
DATA DE REGISTRO: 31/08/2021

MÉDICO CREDENCIADO: ALINE ZIMERMAN
CRM nº: 51342/PR
DATA DE REGISTRO: 19/12/2022

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 013/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 28 de junho de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:ACDE467F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 013/2022, que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: F.F.C. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.966.949/0001-86

MÉDICO CREDENCIADO: FELIPE FAMELLI DE CAMPOS
CRM n°: 47296/PR
DATA DE REGISTRO: 31/08/2021

MÉDICO CREDENCIADO: ALINE ZIMERMAN
CRM nº: 51342/PR
DATA DE REGISTRO: 19/12/2022

Califórnia, 28 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FA2345A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - F.F.C. SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Califórnia.

FORNECEDOR: F.F.C. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.966.949/0001-86

MÉDICO CREDENCIADO: FELIPE FAMELLI DE CAMPOS
CRM n°: 47296/PR
DATA DE REGISTRO: 31/08/2021

MÉDICO CREDENCIADO: ALINE ZIMERMAN
CRM nº: 51342/PR
DATA DE REGISTRO: 19/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 28/06/2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A921638A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - F.F.C. SERVIÇOS MEDICOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 27/06/**2023**, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **110/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s). Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses, contados da data de abertura deste Chamamento.

FORNECEDOR: F.F.C. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.966.949/0001-86

MÉDICO CREDENCIADO: FELIPE FAMELLI DE CAMPOS
CRM n°: 47296/PR
DATA DE REGISTRO: 31/08/2021

MÉDICO CREDENCIADO: ALINE ZIMERMAN
CRM nº: 51342/PR
DATA DE REGISTRO: 19/12/2022

JULIANO PAZINI
Presidente da CPL

ANA MARIA DOS SANTOS
Membro

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6D5DFE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2023

Extrato do Contrato n° 050/2023
Processo Licitatório nº 081/2022
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$ 2.014.800,00 (dois milhões e quatorze mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR/EMPRESA: F.F.C. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.966.949/0001-86

MÉDICO CREDENCIADO: FELIPE FAMELLI DE CAMPOS
CRM n°: 47296/PR
DATA DE REGISTRO: 31/08/2021

MÉDICO CREDENCIADO: ALINE ZIMERMAN
CRM nº: 51342/PR
DATA DE REGISTRO: 19/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8B9F9A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
DISPENSA N° 018/2023

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
DISPENSA N° 018/2023

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para manutenção de relógios pontos, para a troca de kit bateria interna de Relógio ponto incluso mão de obra.

RAZÃO DA DISPENSA: tal aquisição se justifica face ao interesse publico presente na manutenção dos relógios pontos a prevenção e perfeito funcionamento no registro de pontos dos servidores da Prefeitura, na modalidade de dispensa, que devido a queda de energia as baterias não suportame os relógios necessitam serem reiniciados.

O pedido pede-se por dispensa visto que o valor da compra é menor que 10% do limite previsto na alínea ‘’a’’, do incisivo II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Além disso o prazo que o município tem é 60 dias para solicitar, executar e informar, o serviço ao Governo do Estado

Valor: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: GASPARINI E FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS
CNPJ: 14.322.609/0001-91
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93
DATA: 31/07/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C8DCD480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° 018/2023
OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para manutenção de relógios pontos, para a troca de kit bateria interna de Relógio ponto incluso mão de obra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Senhor Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 110/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 018/2023 que tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para manutenção de relógios pontos, para a troca de kit bateria interna de Relógio ponto incluso mão de obra, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
GASPARINI E FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS	14.322.609/0001-91	R$ 1.080,00

Valor Total Homologado- R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 067/2023, na modalidade, Dispensa: nº 018/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 31 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:87F26AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° 018/2023
OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para manutenção de relógios pontos, para a troca de kit bateria interna de Relógio ponto incluso mão de obra.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao 31/07/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 110/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
GASPARINI E FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS	1414.322.609/0001-91	R$ 1.080,00

JULIANO PAZINI	***DEISYELLE DE SOUZA***
Presidente	Membro
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F6B1A54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°156/2023

DECRETO Nº 156/2023

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 01/08/2023, a funcionária **LUCELIA PEREIRA DA CUNHA ANDRADE**, matrícula sob nº. 718, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de Julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3DD6565F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2022
INEXIGIBILIDADE 003/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS, portador do CPF sob n°. 038.533.769-83, TENDO COMO OBJETO CHAMAMENTO PUBLICO, CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONA VÍRUS - COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, N° 149, inscrito no CNPJ N° 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado belo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e dO CPF/MF N° 045.433.009-04 e VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS, portador do CPF sob n°. 038.533.769-83, resolvem celebrar Termo Aditivo referente a Prorrogação de Prazo do Contrato N° 015/2022, referente ao resultado da Inexigibilidade n° 003/2022, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo no contrato n°104/2022 que tem vencimento em 08/06/2023, e com o aditivo o vencimento será em 08 de setembro de 2023. Justifica-se a solicitação de prorrogação de prazo, necessitando assim ser prorrogado pela necessidade de se manter os profissionais e os atendimentos especializados quanto a demanda ainda existente no município referente a Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia, 08 de junho de 2023.

VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS
Contratado

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:75FAD8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2022
INEXIGIBILIDADE 03/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A.S SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TENDO COMO OBJETO CHAMAMENTO PUBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONA VÍRUS – COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e A.S SERVIÇOS DE EFERMAGEM, CNPJ sob nº. 47.675.170/0001-30, resolvem celebrar Termo Aditivo referente a Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 0104/2022, referente ao resultado da **Inexigibilidade nº 003/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo no contrato nº104/2022 que tem vencimento em 08/06/2023, e com o aditivo o vencimento será em 08 de setembro de 2023. Justifica-se a solicitação de prorrogação de prazo, necessitando assim ser prorrogado pela necessidade de se manter os profissionais e os atendimentos especializados quanto a demanda ainda existente no município referente a Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 08 de junho de 2023

ALAN DA SILVA SIMÕES
Contratada
Representante Legal

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:2521190F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 01 de agosto de 2023, a servidora **VANESSA BEDA MACIEL**, matrícula sob nº. 776, o qual deixará de ocupar o cargo de **MONITOR EDUCACIONAL**.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:63674B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 47/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGENS E FORNECIMENTO DE FOTO PRODUTOS PERSONALIZADOS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 47/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 01/08/2023 até às 08h59min do dia 11/08/2023**.
- Data e horário de abertura: **11/08/2023 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **11/08/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 31 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8A7142F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CGFMHIS

Aprova o Plano de Ação Social do Empreendimento Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Campina Grande do Sul – CGFMHIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela "Moradas de Campina Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda" – Protocolo nº 11919/2023, e documentos que o instruem, solicitando a aprovação do plano de ação social do loteamento;

Considerando a Lei Municipal n°. 114, de 12 de maio de 2011, que dispõe sobre a reformulação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Conselho Gestor do FMHIS, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando o Decreto Municipal n°. 1.816, 16 de agosto de 2022, que nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Social e o respectivo cronograma apresentado pelo Loteamento de Interesse Social denominado Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrito no CNPJ n.º 31.537.793/0001-06

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9C8D9140

GABINETE
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Em cumprimento ao deliberado na Décima Segunda Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, realizada aos vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, e em conformidade com o art. 15 c/c art. 18, inc. II, ambos do Decreto 965/2018, ficam distribuídos aos membros integrantes, de forma equitativa pela Secretaria da Junta, os seguintes recursos para relatoria:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR
274770-A000007182	JOÃO CARLOS ROCHA	274770.10000000876-7	JOHNNY BARROS JÚNIOR
274770-NIC0000339	AUTO ELÉTRICA FREITAS LTDA	274770.10000000877-5	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD

Aos membros serão disponibilizadas cópias digitalizadas de todos os processos, haja vista a vedação prevista no art. 16 do Decreto 965/2018.
Os recursos distribuídos neste ato serão analisados e julgados na Décima Terceira Reunião Ordinária, a ser realizada no dia dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul, PR, CEP 83.430-000.
Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então os recursos possam ser conduzidos e julgados com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, PR, em 31 de julho de 2023.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C354199F

GABINETE
EDITAL DE INFORMAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DIRIGIDOS A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUANTO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA

EDITAL DE INFORMAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DIRIGIDOS A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUANTO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA FASE DE PROVA DE CONHECIMENTO NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE DO SUL – QUADRIÊNIO 2024/2027 – RESOLUÇÃO N.º 10/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – CMDCA e a Comissão Especial instituída pela Resolução Conjunta n.º 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 02 de fevereiro de 2023, edição 2702, que constituiu a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027, em atendimento junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, na Rua Prof. Duílio Calderari, n.º 1567, Bairro Jardim Paulista, em Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3676-8113, no uso de suas atribuições e na forma do disposto no artigo 11 da Resolução 231/2022 – CONANDA e item 10.10 e 10.11 do Edital de Convocação do Processo de Escolha, aprovado pela Resolução n.º 10/2023 do CMDCA:

1 – INFORMAM QUE NÃO HOUVE PROTOCOLO DE RECURSOS DIRIGIDOS À PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUANTO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS;

2 – DIVULGAM A RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS, A SABER:
Adriana Franco dos Santos Kerschbaum
Airton de Oliveira
Debora Cristina Nunes Berlanda da Rosa
Giana de Oliveira Jaymes
Greice Barros Lemes de Araujo
Helen Dienfer da Silva Fonseca
Heros Avelino Francisco
Jessica Santos Fialho de Souza Polli
Juliana Varelo Vaz
Kauanny Falavinha Sutil
Ketlen Caroline Ramos de Morais
Leia Janete dos Santos Babinski
Leila Batista Pires dos Santos
Lilian Flavia Collere
Marcia Cristina Pavelik Hathy
Mariana Pscheidt Trindade Coradin
Nicoli Rodrigues Gonçalves
Nilton Pezote Junior

Patricia Cristina Vaz Rodrigues
Priscila Armstrong Ferreira Carneiro
Racklaine Lauane Lourenço Leite
Rhicary Aparecida Souza Pires Soares
Rildo Batista Rodrigues
Rosana Miranda de Lima
Sirlene Dias Sposito
Wellington Bandeira Martins
Xenia de Jesus Lima
Zenir Fagundes

3 – CONVOCAM OS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024/2027:

Pelo presente edital os candidatos habilitados ficam convocados a participar da terceira etapa – prova de conhecimento, que será regida pelas regras estabelecidas no item 11, do Edital de Convocação do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar – quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução nº 10/2023 do CMDCA, que segue transcrito adiante, observadas as seguintes instruções complementares:

DATA:	06 de agosto de 2023
LOCAL:	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
ENDEREÇO:	Rua Prof. Duílio Calderari, n.º 1567, Jardim Paulista em Campina Grande do Sul – PR.
ABERTURA DOS PORTÕES:	08:00 horas (horário local)
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	08:30 horas (horário local)
INÍCIO DA PROVA:	09:00 horas (horário local)
TÉRMINO DA PROVA:	12:30 horas (horário local)

DA TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO

11.1. Participarão dessa fase todos os candidatos: os que optaram por inscrever-se por este Edital e encontram-se habilitados para realizar a prova, os candidatos inscritos pelo Edital autorizado pela Resolução n.º 05/2023 do CMDCA e que se encontram habilitados para esta fase.

11.2. O exame de conhecimento se constituirá em uma prova objetiva, a ser aplicada na data provável de **06 de agosto de 2023.**

11.3. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização de provas, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento de identificação com foto.

11.4. São considerados documentos de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto.

11.5. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização das provas.

11.6.Não será aceito documento de identificação na forma digital ou foto online.

11.7.Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

11.8. Após encerrado o ensalamento, o candidato somente poderá entregar a prova 60 (sessenta) minutos após o horário de início.

11.9.O candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura dentro das dependências dos locais de provas.

11.10. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- Realizar a prova sem que sua candidatura tenha sido homologada;
- Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e equipamentos eletrônicos.

11.11. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

11.12. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de sala, o caderno de questões e o gabarito, devidamente preenchidos e assinados.

11.13. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de questões ou do gabarito, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do gabarito sem erros ou rasuras.

11.14. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar a sala após entregarem seus cadernos de questões e gabaritos e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todos os cadernos de questões e gabaritos da sala.

11.15. A aplicação da prova terá a duração de 03h30min (três horas e 30 minutos), incluindo o tempo de preenchimento do gabarito. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala.

11.16. Cada questão da prova terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões que no gabarito estejam com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.17. O candidato deverá obter no mínimo 60 (sessenta) pontos na prova objetiva para ser aprovado para a próxima fase.

11.18. O conteúdo programático para a prova de conhecimento encontra-se no Anexo X deste edital.

11.19. O gabarito preliminar será divulgado 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.pmcgs.pr.gov.br.

11.20. No dia **08 de agosto de 2023**, a Comissão Especial publicará no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, o Edital com o resultado do exame de conhecimento.

11.21. Do resultado, caberá recurso dirigido à Comissão Especial, devendo ser protocolado no período de **09 a 10 de agosto de 2023**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30.

11.22. No dia **11 de agosto de 2023** a Comissão Especial realizará as análises dos recursos apresentados.

11.23. A publicação da relação dos candidatos habilitados para eleição após análises dos recursos pela Comissão Especial, na data de **15 de agosto de 2023**.

11.24. Após a análise dos recursos, na data de **15 de agosto de 2023**, a Comissão Especial publicará no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, Edital contendo:

- a relação dos candidatos habilitados à próxima etapa do Processo de Escolha Unificada;
- a data, local e horário da reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções legais cabíveis;
- as regras do Processo de Escolha em Data Unificada.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2023

LETICIA SILVEIRA
Presidente CMDCA

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Membro Comissão Eleitoral

MARINEIA MANENTI
Membro da Comissão Eleitoral

PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA
Membro da Comissão Eleitoral

ALESSANDRA REGINA W. PETROSKI
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:704948D6

GABINETE
DECRETO Nº. 2.030, DE 25 DE JULHO DE 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal nº. 540, de 21 de março de 2018 que cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando o contido no Memorando nº. 119/2023, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Campina Grande do Sul, na forma que segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Membro Titular: Helton Lucian Colere Tanajura;
b) Membro Suplente: Diogo Fernando Tonet Pinheiro;
c) Membro Titular: Cleverson Luis Rosa;
d) Membro Suplente: Guilherme Bontorin Waller;
e) Membro Titular: Lucas Sehnem;
f) Membro Suplente: Pedro Paulo de Avelar.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Membro Titular: Jair Luiz Minatti, da Associação Comercial e Industrial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul – QBCAMP;
b) Membro Suplente: Padre José Messias Almeida Santos, do Santuário Nossa Senhora de Fátima;
c) Membro Titular: Silmara de Souza Costa, da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul - ASSERCAMP;
d) Membro Suplente: Willian Misael Oliveira Reis, da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul – ASSERCAMP;
e) Membro Titular: Geraldo Simião Kutz, da Agência de Desenvolvimento do Turismo Regional – ADETUR;
f) Membro Suplente: Padre Anderson Flaviano Ulatoski, da Paróquia São João Batista;

III – Representantes do Mapa Turístico do Município:

a) Membro Titular: Osvaldo Portella, do Mata Atlântica Aventura Hotel Fazenda e Ecoturismo;
b) Membro Suplente: Daniel Benevides do Rosário, do Castelo Chambord;
c) Membro Titular: Simone Soteli da Cunha - Capivari Ecoresort;
d) Membro Suplente: Andressa Maria Kiche Costacurta;
e) Membro Titular: Gregory Iurk Prestes - da Vinícola Gran Prado;
f) Membro Suplente: Anderson Giacomitti - do Pesque Pague Giacomitti;

Art. 2º Os membros acima indicados terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 1.546, de 15 de julho de 2021**.**

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de Julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0EDB71B0

GABINETE
DECRETO Nº. 2.031 DE 27 DE JULHO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 5º, alínea ‘‘e’’ do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência são considerados casos de necessidade pública;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o Ofício nº. DP 82/2023, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, protocolado sob o nº. 21810/2023, que solicita a referida desapropriação;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º e 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Imóvel: Poço - CSB02 - CÓD. SAI 993 - PAIOL DE BAIXO
Código do Imóvel: 701.050.002.011-4
Proprietário: ERNESTO ZANONA, ANGELA GIACOMITTI ZANONA, ESTADO DO PARANÁ, MARILENE APARECIDA ZANONA BALDÃO, LUIZ CARLOS BALDÃO, LORI DE OLIVEIRA SANTOS, JOÃO LOURENÇO CECCON, MARIA JOANA CECCON, ARILDO DALLAGRANA ZANONA, DELUVIRA ALEGRO ZANONA, FLORINDA ZEN ZANONA, ADIR ALEGRO ZANONA, TEREZINHA BANDEIRA ZANONA, JOÃO JOIMI TABORDA RIBEIRO, ELISABETH ZANONA, JOÃO DIRCEU SIMIONI, LEONILDA APARECIDA SIMIONI OU A QUEM DE DIREITO.
Município: CAMPINA GRANDE DO SUL
Comarca: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA N] 3.549
Área: 407,77 m² Perímetro: 97,52 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.209.223,044 M E e 711.333,318 m, situado no alinhamento predial existente da Rua João Florêncio dos Reis; deste segue confrontando com Área remanescente da matrícula nº 3.549)08.425-1); com os seguintes azimutes e distâncias: 87º22'04" e 7,21m até o vértice 1, de coordenadas N 7.209.223,375 m e E 711.340,522 m; 78º22'44" e 17,56 m até o vértice 2, coordenadas N 7.209.226,913 m e E 711.357,725 m; 58º01'09" e 3,29 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.209.228,655 m e E 711.360,514 m; 98º10'05" e 9,45 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.209.227,313 m e E711.369,865 m; 188º10'05" e 17,32 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.209.210,164 m e E 711.367,403 m; 284º37'39" e 27,37 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.209.217,075 m e E 711.340,925 m; 248º12'42" e 6,74 m até o vértice 7, de coordenadas N7.209.214,574 m e E 711.334,668 m; deste, confrontando com alinhamento predial existente da Rua João Florêncio dos Reis; com o seguintes azimutes e

distância: 350º56'46" e 8,58 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SOANO WACHESKI - Engº Cartógrafo CREA nº. 82.198-D/PR - ART nº 1720203704839.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destina-se a DESAPROPRIAÇÃO PARA ÁREA DE POÇO, empreendimento LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE POÇO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação de que trata este Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de Julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0FD4933D

GABINETE
3° TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 01/2022

EXERCÍCIO 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do TERMO DE FOMENTO 01/2022 do contrato nº.15/2022, decorrente de Inexigibilidade n°. 08/2022 de TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "IDOSO 360", O QUAL VISA ENTREGAR VALOR EM SAÚDE AO PACIENTE IDOSO ATENDIDO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, MELHORANDO A EXPERIÊNCIA HOSPITALAR DO MESMO, IMPLANTANDO O SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PÓS ALTA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA E A TECNOLOGIA DE ATENDIMENTO, INOVANDO A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) Projeto Idoso 360 – 1º levantamento, referente ao Termo de Fomento n.º 01/2022:**A)** Alteração na contratação dos profissionais que atuam no Centro de Treinamento e Simulação Realística para: I)Enfermeiro Instrutor – diurno – 11 meses – 40 horas semanais; II) Enfermeiro Instrutor – diurno – 13 meses – 40 horas semanais; III) Enfermeiro Instrutor – noturno – 13 meses – 40 horas semanais. **B)** Exclui a contratação do Médico Instrutor e do Fisioterapeuta previstos para atuação no Centro de Treinamento e Simulação Realística. **C)** Aprovar a alteração da Meta Qualitativa para no mínimo 4horas/mês útil = 45 horas/ano de treinamento em média por colaborador, a partir da implantação do Centro de Educação Permanente. **D)** A prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 03 (três) meses, ou seja, de 05/06/2024 a 03/09/2024 para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 01/2022.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 DE JULHO DE 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DA2B93C5

GABINETE
2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 03/2022

EXERCÍCIO 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo do TERMO DE FOMENTO 03/2022 do contrato nº.56/2022, decorrente de Inexigibilidade n°. 28/2022 de TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "MELHOR CUIDADO AOS IDOSOS", O QUAL VISA PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA HOSPITALAR E ARSENAL CIRÚRGICO E A CONSOLIDAÇÃO E CONTINUIDADE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA NO HOSPITAL ANGELINA CARON, APRIMORANDO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO, NECESSÁRIOS NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE QUALIDADE HUMANIZADA E ASSERTIVA DOS PACIENTES IDOSOS, FOMENTADO A INOVAÇÃO E DESENVOLVENDO PESQUISAS NO CAMPO DA SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A PRECISÃO DE DIAGNÓSTICO E ASSERTIVIDADE NO TRATAMENTO DE SAÚDE DO IDOSO E DIFUNDIDO CONHECIMENTO TEÓRICO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 03/2022:**A)** Alteração do prazo de contratação da Equipe de Fisioterapeutas Intensivistas para 11 (onze) meses. **B)** Inclusão dos seguintes itens: I) Contratação de Equipe de Preceptoria de Residência Médica no Setor de Nefrologia, pelo prazo de 43 dias e II) Kit – forno combinado + acessórios. **C)** Exclusão da Licença para uso de câmera.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 DE JULHO DE 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:370D47C2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO 102 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 102/2023
Processo n.º 196/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E

RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 14 de agosto de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00C2EBB0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇAO E PRORROGAÇAO DE EDITAL
PREGAO 97 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 97/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, tendo em vista alteração no Anexo I.I do Edital com relação ao descritivo dos itens, em razão ao questionamento apresentado pela a empresa GLOBAL TRAINIG CURSOS E TREINAMENTOS.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 97/2023 para o dia 14 de agosto de 2023 às 09h0min.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F5DB234D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

A Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 688/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base nos artigos 30, inciso VII, 37, inciso IX e 196 da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) **RESOLVE**:

Retificar o Edital de Abertura nº. 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado.

Onde se lê:

"3. CRONOGRAMA

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO	02/08/2023
AFERIÇÃO PRETOS, INDÍGENAS E PCD's	03/08/2023
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	04/08/2023
PERÍODO PARA RECURSO (Comprovação de títulos, aferição de pretos, indígenas, PCD's e classificação provisória)	De 07/08/2023 a 08/08/2023
RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/08/2023

3.2 O cronograma de atividades, item 3.1, está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados."

Leia-se:

"3. CRONOGRAMA

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO	**02/08/2023 a 04/08/2023**
AFERIÇÃO PRETOS, INDÍGENAS E PCD's	**07/08/2023**
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	**08/08/2023**
PERÍODO PARA RECURSO (Comprovação de títulos, aferição de pretos, indígenas, PCD's e classificação provisória)	**De 09/08/2023 a 10/08/2023**
RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	**11/08/2023**

3.2 O cronograma de atividades, item 3.1, está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos

relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados."

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2023.

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA93866D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Espécie: Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso III f) da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de cursos de Aperfeiçoamento, sendo a Inscrição de 2 (dois) servidores efetivos da prefeitura de Campo do Tenente no Curso 'Planilha de Custos: Elaboração do Orçamento Estimativo em Serviços com Dedicação Exclusiva De Mão De Obra', que será ministrado pelo Sr. João Luiz Domingues, de forma presencial em Curitiba nos dias 02, 03 e 04 de agosto.
Valor total do Processo: R$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais)$ 980,00 (Novecentos e oitenta Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 31/07/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:72D5825F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2023

Exonera JOSÉ VILSON COSTA CHAGAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **JOSÉ VILSON COSTA CHAGAS,** mat 2683 do cargo comissionado de Dir. Adj. Símbolo DC3, a partir de 31/07/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6DCCCAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMAS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, o Regimento Interno do CMAS, que passa a vigorar com nova redação, conforme deliberação disposta na Resolução 06/2023 do órgão:

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º. O presente Regimento Interno regula e organiza o funcionamento e competências do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, que foi criado pela Lei Municipal nº 713/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1084/2019, com sede e foro no Município Campo Magro – PR.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado permanente de caráter público, paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de Assistência Social, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração que se regerá por este Regimento e por resoluções do Conselho Pleno, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art 2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
- aprovar e acompanhar o Plano Municipal de Assistência Social;
- elaborar, rever, reavaliar e aprovar seu Regimento Interno;
- acompanhar e participar da estruturação da Política Municipal de Assistência Social - PMAS, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como, atender as diretrizes estabelecidas pelas conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;
- convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- estabelecer as diretrizes a serem observadas na criação do Plano Municipal de Assistência Social;
– aprovar termos de parceria e contratos entre o Município e entidades e organizações de Assistência Social;
- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social do Município;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social, públicos e privados, em âmbito municipal;
- regulamentar a forma de concessão dos benefícios eventuais, conforme disposto no art. 22 da Lei n.o 8.742/93 e Resolução 03/2022 do CMAS, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;
- orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- aprovar os critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e fiscalizar a movimentação dos recursos;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo Secretaria Municipal responsável pela execucação da Política de Assistência Social;
- acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os impactos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

- propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços de Assistência Social;
- proceder à inscrição das entidades e organizações de Assistência Social para fins de funcionamento e registro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme regulamentação específica e diretrizes do mesmo;
- informar ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social;
- divulgar no Diário Oficial todas as suas decisões, na modalidade de atas e resoluções;
- apreciar e aprovar as prestações das contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do Programa Bolsa Família e Programas de Transferência de Renda, no âmbito da Assistência Social;
- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
- aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, para a área de Assistência Social;
- acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão de Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;
- divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
- acionar o Ministério Público quando necessário à garantia de suas prerrogativas legais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, especificados de acordo com seu segmento de representação:
- 05 (cinco) representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo:
01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento.
- 05 (cinco) representantes da sociedade civil eleitos em Processo Eleitoral próprio, sendo:
01 (um) representante de usuários ou organizações de usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
02 (dois) representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e profissionais da área.

§1º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

§2º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão mandato por 02 (dois) anos, permitida recondução, devendo se submeter ao novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

§3º O Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, obedecendo à alternância entre governamental e não governamental**,** permitida uma única recondução por igual período;

§4º O Conselho contará com Secretaria Executiva como unidade de apoio para o desenvolvimento de suas atividades.

§5º As reuniões ordinárias acontecerão uma vez por mês, conforme previsão do Calendário Anual aprovado pelo Conselho, e quando da necessidade de reunião extraordinária os conselheiros serão avisados antecipadamente.

Art. 4º. O Conselho Municipal da Assistência Social é composto em sua estrutura por:
I - Mesa Diretora, a qual conta com Presidente e Vice-Presidente;
II - Secretaria Executiva;
III - Comissões Temáticas; IV - Plenária.

Seção I
Do Presidente e Vice-Presidente

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão eleitos, entre seus membros, em reunião do Conselho específica para este fim, por um período de 2 (dois) anos, por maioria simples.

Art. 6º. Compete ao Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - ordenar o uso da palavra;
- submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
- submeter à apreciação da Plenária Relatório Anual do Conselho;
- delegar competências;
- decidir questões de ordem;
- representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação “ad referendum” do Conselho;
- determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução ou encaminhamento das deliberações emanadas do Conselho;
- formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças aos seus membros;
- determinar a inclusão na pauta assuntos a serem examinados pelo Conselho;
- acompanhar os trabalhos das Comissões técnicas do Conselho;
XIII - garantir a instalação das Comissões constituídas pelo Conselho;
XIV - cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 7º. O presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas atribuições.

Art. 8º. Ao Vice- Presidente compete:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV- exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pela Plenária;

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 9º. O representante da Secretaria Executiva será indicado pela Secretaria Municipal que hospeda o Conselho, e aprovado pelo seus membros na primeira sessão do mandato, com vigência até o término do mesmo.

Art. 10. Compete à Secretaria Executiva:
- elaborar as atas;
- expedir correspondências e arquivar documentos;
- prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
- informar os compromissos agendados à Presidência;
- manter os Conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões e de assuntos de interesse relacionados ao órgão;
- lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e a submeter à apreciação e aprovação do Conselho, bem como, encaminhá-la aos Conselheiros;
- apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
- receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta;

- exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou Plenária.

Art. 11. As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas ao Presidente, que atuará em conformidade com as decisões da Plenária.

Art. 12. A Secretaria Executiva, em caso de faltas ou impedimentos, deverá repassar suas atribuições ao membro responsável pela coordenação da reunião, sendo o presidente ou vice-presidente.

Seção III
Das Comissões Temáticas

Art. 13. As Comissões temáticas serão permanentes ou temporárias.
§1º Cada Comissão Temática contará com um coordenador e um relator, que serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.
§2º As Comissões Temáticas serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.
§3º Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, minuta de resolução ou relatório e, posteriormente, submetidos à deliberação do CMAS.

Art. 14. As Comissões permanentes são constituídas pelas seguintes temáticas e atribuições, respectivamente:
I - **Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS**: analisar, acompanhar e propor ações de fiscalização dos recursos do FMAS, realizando estudos e propondo critérios à plenária do CMAS sobre a destinação destes recursos, além de subsidiar as demais instâncias e conselhos municipais de direitos vinculados ao Sistema Único da Assistência Social, visando o fortalecimento do controle social dos recursos públicos;
II - **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização**: construir estratégias políticas de mobilização social, visando a articulação das instâncias do Sistema Único da Assistência Social e demais órgãos e instituições de defesa dos direitos, do regime democrático e das políticas públicas, publicizando informações, encaminhamentos e ações políticas relativas à Assistência Social;
III - **Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial**: realizar estudos e encaminhar proposições sobre inscrições de entidades junto ao CMAS, bem como, subsidiar os debates e encaminhamentos no âmbito do SUAS.

Art. 15. As Comissões temporárias são constituídas provisoriamente para discussão de temas que necessitam de maior aprofundamento, ou para a organização de eventos, principalmente para a Conferência Municipal.

Seção IV
Dos Conselheiros

Art. 16. Aos membros do CMAS compete:
- comparecer as reuniões;
- debater e votar a matéria em discussão;
- requerer informações, providências, esclarecimento à Mesa Diretora, ou à Secretaria Executiva, bem como, visitas a outros órgãos ou entidades;
- participar das Comissões com direito a voto e apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido, conforme demanda;
- proferir declarações de voto, quando o desejar, ou quando lhe for solicitado;
- propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
- propor a Plenária, a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
- apresentar questão de ordem na reunião;
- acompanhar as atividades da Secretaria Executiva.;
- cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Seção V
Da Plenária

Art. 17. Compete a Plenária do CMAS:
- deliberar por maioria simples dos Conselheiros em primeira convocação; e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presente,
desde que respeitada a paridade de representantes dos segmentos sobre assuntos encaminhados à sua apreciação.
- aprovar e alterar o Regimento Interno;
- baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias a regulamentação e implantação da Política Municipal de Assistência Social;
- aprovar a criação e dissolução de Comissões, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
- requisitar aos órgãos da administração pública municipal e as organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
- eleger a Diretoria Executiva ou Mesa diretora, até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, por maioria absoluta de seus membros;
- deliberar sobre a movimentação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Assistência Social;
- convocar a Conferência Municipal da Assistência Social que se reunirá a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação deste Conselho, mediante Regimento próprio;
- deliberar, por maioria absoluta, a destituição de Conselheiros, nos casos presentes no Capítulo V – Das Penalidades deste Regimento.

Art. 18. A Plenária será composta pelos membros do Conselho, ao qual compete acompanhar e controlar em todos os níveis, as ações de sua competência.

Parágrafo único - Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o plenário para efeito de quórum.

Art. 19. Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de ampla divulgação, sendo que a população presente poderá manifestar-se com direito a voz quando devidamente inscrita e no momento oportuno para tal.

Parágrafo único - As resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas pela Secretaria Executiva para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até a realização da próxima Plenária.

Art. 20. A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local designado pela Secretaria Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.
§1º Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo Presidente em ofício, “ad referendum” do Conselho.

§2º O calendário anual das reuniões do próximo exercício, deverá ser deliberado na ultima reunião do ano.

Art. 21. As reuniões terão sua pauta preparada pela Mesa Diretora, organizada e encaminhada pela Secretaria Executiva aos conselheiros e dela constará necessariamente:
- abertura da sessão, leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, bem como, aprovação da pauta do dia;
- avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da plenária;
- outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho;
- encerramento.

Parágrafo único - A ordem do dia abrangerá a discussão e votação da matéria, conforme a pauta previamente estabelecida.

Art. 22. A deliberação sobre as matérias originárias das Comissões obedecerá às seguintes etapas:
- o Presidente dará a palavra ao Relator da Comissão para exposição da matéria e apresentação de Parecer, caso necessite o tema demande;
- terminada a exposição, e a leitura do Parecer;

- encerrada a discussão far-se-á a votação.

Parágrafo único - É facultado a qualquer Conselheiro, vistas de matéria ainda não julgadas, tendo prazo estipulado pela Plenária.

Art. 23. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação
da Plenária, desde que a encaminhe à Mesa Diretora através da Secretaria Executiva, com 5 (cinco) dias de antecedência, para inclusão na pauta da reunião subseqüente.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES E VACÂNCIA

Art. 24. Será destituído, o Conselheiro que:
- desvincular- se do órgão de origem de sua representação;
- faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativas;
- apresentar procedimento incompatível com as atribuições;
- for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
– renúncia da representação.

§1º O Presidente, após deliberação por maioria absoluta da Plenária, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará à entidade ou órgão público que o nomeou para que seja feita a substituição.

§2º A entidade, em caso de renúncia do seu representante, deverá indicar outro em seu lugar.

§3º Em caso de vacância de representantes de usuários ou trabalhadores do SUAS, assumirá a vaga da representatividade o candidato constante na lista de suplência, de acordo com Processo Eleitoral da gestão vigente. Não havendo lista de suplência, o CMAS poderá convidar pessoas habilitadas à representação, para que sejam apresentadas à plenária do Conselho, para deliberação quanto ao preenchimento da vaga.

Art. 25. Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:
- atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- extinção de sua base territorial de acentuação no Município, inclusive por determinação judicial;
- desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos no seu Plano de Trabalho;
- renúncia.

§1º A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples da Plenária, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§2º Em caso de não haver entidade suplente, será convocado Processo Eleitoral Complementar, com vistas à preencher a vaga em aberto.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos financeiros destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e das ações na área de Assistência Social e obedecerá as seguintes normas:
- O FMAS será vinculado ao órgão gestor de Assistência Social;
- Os recursos destinados ao FMAS serão depositados em Instituições Financeiras em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal da Assistência Social”;
- A destinação dos recursos financeiros do FMAS serão liberados para a execucação da Politica Municipal de Assistência Social, além de atender a realização de projetos, programas atividades, aprovadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho.

Art. 27. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do co-financiamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 28. O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela execução do Política de Assistência Social, e deverá ser fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742/1993 e Resolução 03/2022 do CMAS;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações.

Art. 30. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS.

Art. 31. O FMAS não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo poder Público Municipal.

Parágrafo único - A contabilidade de FMAS será organizada e processada pelo Departamento Contábil e Financeiro do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMAS, em reunião plenária.

Art. 33. Todos os conselheiros têm livre acesso a documentação do CMAS, observado o sigilo legal.

Art. 34. Fica expressamente proibida a manifestação político partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 35. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 36. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nas esferas municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 37. No caso de dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, a Plenária deverá decidir a respeito.

Art. 38. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Campo Magro, 16 de junho de 2023.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de junho de 2023.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9B663124

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de uniformes (EPI's), material de limpeza específico, sacos de amostra para alimentos e equipamento de medição de temperatura, destinados às necessidades das merendeiras e cozinheiras lotadas nas Escolas e CMEIs, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00horas do dia 28 de julho de 2023, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00042/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
05291541000130	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
03835661000125	NM CONFECCOES LTDA
08903201000100	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
01217727000198	VGS SERVICOS DE ELABORACAO E COMERCIO LTDA.
18274923000105	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
21601494000130	PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
36091140000160	JD ELETRO COMERCIAL LTDA
34127874000126	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA
46014253000115	FABIANO ALEXANDRE LTDA
47378309000183	NUNES DE ALMEIDA LTDA
33419057000189	LIRIA JONER
48778881000100	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
48323766000133	ALINE POCAS FRASSON ISSA 02283898951
50583738000105	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITEM
FABIANO ALEXANDRE LTDA	1, 3 E 6.
LIRIA JONER	2.
ALINE POCAS FRASSON ISSA	4 E 5.
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	7
ITEM DESERTO	8

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-seNÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **16h04min**,da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:378BD5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de kits de higiene e limpeza, para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, (recurso deliberado da Portaria 369/2020), de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Às 09:00horas do dia 31 de julho de 2023, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00043/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente

aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
09245708000187	KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA
11774132000197	MARCELO JACOB
42671235000155	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
38145318000133	V.DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS
46014253000115	FABIANO ALEXANDRE LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITEM
V.DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS	1.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-seNÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **11h09min**,da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FFCFE103

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de ouvidoria digital com instalação, aplicativos, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento. Os serviços abrangem as fases de parametrização de recursos, migração de dados pré-existentes e suporte do dia a dia, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/08/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR,31de julhode 2023.

LEONARDO VS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A3476431

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 16/2023

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 53 a 62, do protocolo nº. 3906/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "**Revisão obrigatória de garantia do veículo GM/Chevrolet S10 ambulância, placas RHE-1H54 da Secretaria Municipal de Saúde,** cujo contratado é: **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **05.035.532/0004-20**, com custo máximo estimado da presente contratação de **R$ 1.421,98 (hum mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 31 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:148BDBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/2017
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA
CNPJ: 01.214.806/0001-45
OBJETO: Locação de um Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), Alvará de Construção nº 14/2013, localizado na Rodovia Gumercindo Boza nº 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.
DO VALOR: O valor mensal para a locação, após pesquisa no índice oficial IGPM (07/2022 a 06/2023), chegou-se ao percentual de -6,856430 %**,** ficando desta forma, negativo o índice para este período, desta feita, o valor a ser pago para este aditivo, fica em R$ 26.956,55 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ 323.478,60 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses
O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel, e, se o pagamento for realizado até o dia 10 (dez) de cada mês vencido haverá desconto de R$ 1.000,00 (mil reais) no valor mensal da locação.
No caso de realização do pagamento mencionado no parágrafo anterior, referente ao desconto de R$ 1.000,00 (mil reais), ficará o valor ajustado em R$ 25.956,55 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), mensal, perfazendo o valor global de R$ 311.478,60 (trezentos e onze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo e procolo 3907/2023, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o periodo entre 01 de setembro de 2023 até 01 de setembro de 2024, conforme cláusula segunda, § 1º, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei n.º 8.245/91.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0D2ECD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, visando atender as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
05291541000130	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
09245708000187	KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA
01942594000112	SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
18184205000130	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
29530767000104	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
26716048000194	MAXIMA ATACADISTA LTDA
10641724000178	C. PARRA VIEIRA
40225662000184	MBM STORE LTDA
40790615000183	A.G DISTRIBUIDORA LTDA
39835150000150	PERFECT CLEAN LTDA
45471842000160	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
46014253000115	FABIANO ALEXANDRE LTDA
46636768000157	MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
29755673000133	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
09211625000177	LM SUPRIMENTOS LTDA
46743542000155	LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA
49709450000147	49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL
50915513000109	ALBACH E CHAVES ASSOCIADOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA	*1*
MAXIMA ATACADISTA LTDA	*4*
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	*5*
FABIANO ALEXANDRE LTDA	*3*
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	*6*
49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL	*2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se intenção de recurso.

Deste modo, fica aberto o prazo para apresentação do recurso, como segue:
Data limite para registro de recurso: 28/07/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 02/08/2023.
Data limite para registro de decisão: 09/08/2023.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, ás **11h26B min**, da qual eu**,** ***Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C12CB99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: FARIAS E GNASS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.107.211/0001-77. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS POR DIA. VALOR TOTAL ANUAL: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). ORIGEM: Dispensa 002/2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Rosane Gnass, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:BA985988

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: DIGI PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.992.225/0001-59. OBJETO: contratação dos serviços de filmagem, transmissão, gerenciamento e armazenamento dos vídeos e imagens de todas as sessões da Câmara Municipal de Candói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital. VALOR: O valor mensal reajustado pelo índice IPCA do presente contrato é de R$ 1.765,75 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total anual de R$ 21.189,00 (vinte e um mil cento e oitenta e nove reais). ORIGEM: Pregão Presencial n° 06/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 31/7/2023. Assinam: Valmir Czarnieski pela Câmara e Lucas Emanuel Zubreski, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B42FF562

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL**, para revisão do Plano Diretor do Município de Candói, com a seguinte composição:

SERVIDOR	SECRETARIA/DEPARTAMENTO
MATHEUS MULLER	ADMINISTRAÇÃO
VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ	FINANÇAS
LUIZ ANDRÉ AMARAL	CONTABILIDADE
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	TRIBUTAÇÃO
ZINEU GURNASKI	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EMERSON RODRIGO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO
MARIA IZABEL CORRÊA LUCHESE	JURÍDICO
JOÃO MARCIO DE FREITAS	SAÚDE
JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	EDUCAÇÃO
ROZANE HLUSKO	PROMOÇÃO SOCIAL
ELIZA MATOS	MEIO AMBIENTE
RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	SERVIÇOS URBANOS
MICHELE MENEGUEL DA SILVA	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
GILVAN FRANCISCO CZARNISESKI	AGRICULTURA E PECUÁRIA
GEORGE JOSÉ ROSA	PLANEJAMENTO

Art. 2º A coordenação da equipe ora designada ficará sob a responsabilidade do servidor **GEORGE JOSE ROSA**, e reunir-se-á mediante sua convocação.
Art. 3º. Caberá a equipe designada, dentre outras atribuições previstas em atos normativos vigentes, acompanhar a elaboração do Plano Diretor Municipal, conforme disposições contidas no processo de contratação nº 1.292/2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4AC463EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DECRETO Nº 330/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**, para realizar o exame pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2019, no período de **01/08/2023 a 30/08/2023**, caso encontre-se apta deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.

-ENFERMEIRO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
DENISE REGINA BISELLO	7º

Candói, 31 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C212A702

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.684/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 011/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção e realização de shows e bailes nos eventos que fazem parte da Festa Nacional do Charque.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.166,66 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 31/07/2023.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 03/08/2023 - das 8:30h às 14:30h**.**
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:46DF8CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 52/2023

PORTARIA N.º 52/2023
DATA: 31/07/2023

SÚMULA: Autoriza os vereadores Revair José Rodrigues e Valmir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 30 de julho de 2023 e retorno no dia 01 de agosto de 2023, para realizarem visita a Assembleia Legislativa, reunião no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no Departamento de Estradas de Rodagem – DER e na Secretaria do Esporte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Revair José Rodrigues e Valmir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 30 de julho de 2023 e retorno no dia 01 de agosto de 2023, para realizarem visita a Assembleia Legislativa, reunião no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no Departamento de Estradas de Rodagem – DER e na Secretaria do Esporte.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para as vereadoras e para a servidora, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D5351CA0

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

EDITAL Nº003/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de Agente de Defesa Civil, TORNA PÚBLICO a homologação do resultado das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme ANEXO I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, PR, 28 de julho de 2023.

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023

CANDIDATOS CLASSIFICADOS				
Nº	CANDIDATO	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
1	Cleverson Baron dos Santos	***.325.579-**	31/05/1984	DEFERIDO
2	Leandro Antônio Ribeiro	***.051.529-**	10/04/1984	DEFERIDO
3	Vagner de Souza	***.091.649-**	08/09/1986	DEFERIDO
4	Rosani Chiodi	***.829.059-**	24/10/1986	DEFERIDO

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VAGNER ANDERSON LOURES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:D5089DD6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 078 2023,

PORTARIA N. º 439/2023 de 31.07.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 078/2023 de 12.07.2023,** destinado a aquisição de 01 (um) veículo, tipo caminhão baú, zero km, ano/modelo mínimo 2023, com capacidade PBT de no mínimo 10.000 kg, para coleta seletiva no Município de Cap. L. Marques-PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, a fim de melhorar a qualidade da coleta seletiva prestada pelo município, incentivando ainda mais a separação dos materiais recicláveis pelos munícipes, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do convênio nº 4500069471-2023. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica declarada vencedora do processo a empresa ***KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA,*** com o valor de R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme Ata da sessão de julgamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 368/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 078/2023.
Processo ADM. nº 185/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo caminhão baú, zero km, ano/modelo mínimo 2023, com capacidade PBT de no mínimo 10.000 kg, para coleta seletiva no Município de Cap. L. Marques-PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, a fim de melhorar a qualidade da coleta seletiva prestada pelo município, incentivando ainda mais a separação dos materiais recicláveis pelos munícipes, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do convênio nº 4500069471-2023.
VALOR: R$ 374.400,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada, respeitadas as condições prescritas em lei.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 962 – 07.002.18.541.1091.1640.4.4.90.52.00 – 1007.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:540D8127

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 005-2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2023
DATA: 31/07/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao segundo semestre de 2021, para o Incentivo Fortalecimento aos conselhos tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 31 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2021, para o Incentivo para Fortalecimento aos conselhos tutelares

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 31 de julho de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:84C2B0C2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 006-2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2023
DATA: 31/07/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao segundo semestre de 2021, para o Incentivo Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 31 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2021, para o Incentivo Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 31 de julho de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:5E2B3F33

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 007-2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2023
DATA: 31/07/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2022, para o Incentivo Atenção à criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 31 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2022, para o Incentivo Atenção à criança e adolescente.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 31 de julho de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:5AB4268C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

Às nove horas do dia trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem sorteio referente a ***Concorrência Pública 001/2023,*** publicada em 09.05.2023, que tem como objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso de dois imóveis públicos, matrícula 12.178, áreas 14 e 15, do Lote urbano n. º 322-A-Unificado, da Gleba n. º 12, Imóvel Andrada, com áreas de 963,19m² e 983,64m², respectivamente, situados as margens da BR 163, Complexo Grande Parada, Linha Alto Caçula, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP. A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos (indústrias, agroindústrias, comércios e serviços) ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, com intuito de fomentar a geração de empregos e de renda. Tendo em vista que após apresentação de recurso e aceitação das alegações houve nova classificação, havendo empate na pontuação entre as empresas ***(01) R DAGHETTI e (02) RM MÓVEIS PLANEJADOS LTDA*** com a somatória alcançaram 605 (seiscentos e cinco) pontos. A sessão teve início pelo credenciamento dos representantes presentes ***Srs.: (01) RONE DAGHETTI CPF 047.340.989-56, (02) WELLINTON FELIPE DA SILVA RIGO CPF 079.004.169-35.*** Realizado o sorteio conforme Edital e nos termos da Lei 8.666/93 a empresa ***RM MÓVEIS PLANEJADOS LTDA*** escolheu o Lote nº **01**, ficando com a empresa ***R DAGHETTI*** o Lote nº **02**. **As empresas declararam** ciência da obrigação de a**pós o início das atividades, comprovar o registro dos empregados admitidos em no mínimo de 02 (dois) empregos diretos, nas normas estabelecidas pela CLT,** em até 30 dias do início das atividades, mantendo este mínimo nos 05 (cinco) primeiros anos e promover o crescimento enquanto durar a concessão. As empresas declaram cumprir com todas as obrigações constantes do Edital e Minuta de Contrato, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido; Declaram estar ciente de que todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel e licenças ambientais inerentes a atividade, são de sua reponsabilidade; Declaram a obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel, objeto da Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista em seu contrato social ou Estatuto, cuja atividade econômica principal é "Fabricação de móveis com predominância de madeira – ***empresa RM MÓVEIS PLANEJADOS LTDA***" e " Fabricação de Esquadrias de Metal empresa ***R DAGHETTI"***. As empresas declaram também estar ciente de que o bem público não poderá ser disponibilizado para alienação, hipoteca ou exoneração no período de vigência da cessão, sob pena de incidência da cláusula resolutória, compromete-se a não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município. As licitantes **d**eclaram ainda ciência de que não poderá utilizar o imóvel objeto da concessão para fins de moradia. A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis, observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará as empresas vencedoras para celebrar o contrato. De todos os atos aqui registrados, lavrou se esta Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e fica no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

RONE DAGHETTI

WELLINTON FELIPE DA SILVA RIGO

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DF19051B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 019/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 385/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO CANAAN LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, Rod. BR 277, KM 254 + 850 MTS, Linha Pinho, CEP: 84.500-000, município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.202.351/0001-36, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ALCINDO ATELIO DICKEL*, portador do CPF sob n. º 644.341.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 27.01.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANNAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A6885BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 077 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 369 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 077/2023.
Proc. de Compras n. º 199/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 40.004,88 (quarenta mil, quatro reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 382/2023,*** a favor da empresa, ***AMANDA PAGNO FARINA*** localizada na Rua Tocantins, 306, Bairro Primavera, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 51.264.945/0001-51, para ministrar oficina de Corpo e Movimento *(lote 03),* do edital de ***Credenciamento n. º 003/2023 (Solicitação. n. º 164/2023 e P. Adm. n. º 073/2023),*** visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 31 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 369/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
P. Adm. n. º 073/2023.
Solicitação n. º 164/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2023.
P. Adm. n. º 199/2023.
Solicitação n. º 382/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: AMANDA PAGNO FARINA.
OBJETO: Contratação de empresa, para ministrar oficina de Corpo e Movimento, atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.
Lote 03 – Serviços Profissionais para ministrar "Oficina de Corpo e Movimento), mais especificamente 16 horas semanais, no período da manhã e 16 horas semanais, no período da tarde, Escola Municipal Leonel Brizola.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 40.004,88 (quarenta mil, quatro reais e oitenta e oito centavos).
***VIGÊNCIA*: A** contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 691 – 11.001.08.244.1030.2201.3.3.90.39.00;***
**** 674 – 10.004.08.241.1032.2200.3.3.90.39.00;***
**** 707 – 11.001.08.244.1030.2206.3.3.90.39.00;***
**** 667 – 10.004.08.241.1032.2199.3.3.90.39.00;***
**** 767 - 12.001.08.243.1029.6605.3.3.90.39.00;***
**** 700 – 11.001.08.244.1030.2203.3.3.90.39.00***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B3C5E51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 078 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 370 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 078/2023.
Proc. de Compras n. º 200/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 25.002,96 (vinte e cinco mil, dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 385/2023, a favor da empresa, EMMANUELA SAMARA MAIA 00636109305, localizada na Rua Caxambu, 110, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.986.724/0001-38, para ministrar Oficina de Arte (lote 02) e Oficina de Jogos Matemáticos (lote 04), mais especificamente 10 horas semanais, no período da manhã, cada oficina e ambas na Escola Municipal do Campo Bom Jesus, do edital de Credenciamento n. º 003/2023 (Solicitação. n. º 164/2023 e P. Adm. n. º 073/2023), visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 31 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 370/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
P. Adm. n. º 073/2023.
Solicitação n. º 164/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 078/2023.
P. Adm. n. º 200/2023.
Solicitação n. º 385/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EMMANUELA SAMARA MAIA 00636109305.
OBJETO: **Contratação de empresa, para ministrar Oficina de Arte e de Jogos Matemáticos, atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.**
Lote 02 – Serviços Profissionais para ministrar "Oficina de Arte"|, mais especificamente 10 horas semanais, no período da manhã, Escola Municipal do Campo Bom Jesus;
Lote 04 – Serviços Profissionais para ministrar "Oficina de Jogos Matemáticos", mais especificamente 10 horas semanais, no período da manhã, Escola Municipal do Campo Bom Jesus;
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 25.002,96 (vinte e cinco mil, dois reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA**: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 - fonte livre e 103;***
**** 3 – 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.90.14.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5BC3FF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 079 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 371 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 079/2023.
Proc. de Compras n. º 201/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 25.002,96 (vinte e cinco mil, dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 387/2023,*** a favor da empresa, ***JUSSARA MARIA FERREIRA CANAL,*** localizada na Av. dos Bandeirantes, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, CEP: 85.794-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 52.377.472/0001-07, para ministrar oficina de Arte *(lote 02)*, do edital de ***Credenciamento n. º 003/2023 (Solicitação. n. º 164/2023 e P. Adm. n. º 073/2023),*** visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 31 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 3712023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
P. Adm. n. º 073/2023.
Solicitação n. º 164/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 079/2023.
P. Adm. n. º 201/2023.
Solicitação n. º 387/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: JUSSARA MARIA FERREIRA CANAL.
OBJETO: **Contratação de empresa, para ministrar oficina de arte, atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.**
Lote 02 – Serviços Profissionais para ministrar "Oficina de Arte", mais especificamente 10 horas semanais, no período da manhã e 10 horas semanais, no período da tarde, Escola Municipal Leonel Brizola.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 25.002,96 (vinte e cinco mil, dois reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA**: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 – fontes - livre, 103 e 104;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:00F8D95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 334/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 077/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA,*** com sede na rua Caxambu, 102, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.545.084/0001-13, neste ato representada legalmente por *ELIZANDRA DA SILVA FITES*, portadora do CPF sob n. º 046.063.229-93. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 28 de julho de 2021 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 28 de janeiro de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) referente a prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELIZANDRA S.FITES & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A49D4A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 335/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 078/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA,*** com sede na Av. Tibagi 270, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato representada legalmente por *CLARI TERESINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 28 de julho de 2021 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 28 de janeiro de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) referente a prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DDB76459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 336/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 079/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME,*** com sede na Av. Iguaçu, 418, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.721.610/0001-78, neste ato representada legalmente por *FRANCO SIMON FRARE*, portador do CPF sob n. º 079.911.849-17. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 28 de julho de 2021 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 28 de janeiro de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) referente a prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F0612D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 337/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 080/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 011/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA,*** com sede na rua Caxambu, 102, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.545.084/0001-13, neste ato representada legalmente por *ELIZANDRA DA SILVA FITES*, portadora do CPF sob n. º 046.063.229-93. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 30 de julho de 2021 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 30 de julho de 2024, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 13.000,00 (treze mil reais), referente a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELIZANDRA S.FITES & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:79D4FC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 338/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 081/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 011/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA,*** com sede na Av. Tibagi 270, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato representada legalmente por *CLARI TERESINHA PARIZOTTO LEDUR,* portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 30 de julho de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 30 de julho de 2024, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 13.000,00 (treze mil reais), referente a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLINICA E ACADEMIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D06380B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 339/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 082/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 011/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME,*** com sede na Av. Iguaçu, 418, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.721.610/0001-78, neste ato representada legalmente por *FRANCO SIMON FRARE,* portador do CPF sob n. º 079.911.849-17. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 30 de julho de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 30 de julho de 2024, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 13.000,00 (treze mil reais), referente a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8A17E7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007 2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N° 007/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA AO CONSELHO TUTELAR

Altera o Edital de Abertura Nº 001/2023 – OFICIAL; Dispõe sobre a lista dos Candidatos Homologados; Dispõe sobre as Regras durante a campanha dos Candidatos e no dia da Escolha (Sufrágio); e altera data de homologação dos Escolhidos.

O **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, nos termos da **Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente**, da **Lei Municipal Nº 975/2010** e suas alterações, e conforme os parâmetros possíveis de aplicação da **Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;**

CONSIDERANDO a manifestação da **COMISSÃO ESPECIAL de ESCOLHA - CEE**, especialmente nomeada através da **Resolução Nº 004/2023** – do CMDCA de Carlópolis/PR**, a qual durante** o Curso oferecido aos pré-candidatos ao **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis, Mandato 2024/2028,** foi informada sobre algumas incongruências nas normas para a campanha dos Candidatos e nos critérios de desempate no número de votos, os quais foram publicadas no Edital de Abertura nº 001/2023 – OFICIAL, referente ao Processo de Escolha; após manifestação do representante da Empresa que Assessora o CMDCA e a CEE;

Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis - CMDCA, **FAZ SABER:**

1 - Ficam **REVOGADOS** os Itens XII e XIII, do EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 – OFICIAL, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis, Mandato 2024/2028.

2 - Fica **REVOGADO** o item 3.1, do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA AO CONSELHO TUTELAR, de 01 de junho de 2023.

- LISTA DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA (a partir de 04/08/2023) E PARTICIPAÇÃO NO SUFRÁGIO (VOTO POPULAR):

Nº Inscrição	Nome do Candidato
010	THAIS ALINE LEITE DA SILVA
011	DAMARIS ANDREA DA SILVA
016	RODRIGO SALLES CAMARGO
017	MARA LÚCIA VITOR DA LUZ
018	VANESSA RODRIGUES MARTINS
019	TATIANE DE ASSIS
020	CLAUDIMARA MARIA DE OLIVEIRA LEITE
027	DIANA APARECIDA DA SILVA
012	DAVI ANTONIO DOMINGUES
013	ROBSON GERALDO DA SILVA
014	THAYNARA LEITE DA SILVA
021	TATIANE APARECIDA MARIANO DA SILVA DENOBI
023	TAMIRES BUENO
024	JOÃO CARLOS DA COSTA
025	WESLEY LOPES DOS REIS

4 – DA ESCOLHA COM VOTO FACULTATIVO SECRETO

Todos os candidatos homologados, classificados na Prova Objetiva, estarão aptos a serem escolhidos pelos cidadãos de Carlópolis.

A Escolha (eleição) se dará através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos no Município de Carlópolis, **no dia 01 de outubro de 2023, o local sera a Escola Municiapl Bendito Rodrigues de Camargo, situado na Avenida Elson Soares, nº 295, Centro, horário das 08:00 horas as 17:00 horas.**

A apuração dos votos será feita imediatamente após a votação.

No dia 02 de outubro de 2023 será divulgado o resultado do pleito, no quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal contendo a relação nominal por ordem crescente de votação.

Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será feita entre os dias dia 09 e 10 de outubro de 2023, e será publicado no site: www.carlopolis.pr.gov.br.

Todos os eleitores inscritos no Município de Carlópolis/PR, poderão votar no candidato que melhor desejar, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade original e válida.

Será considerado como válido, o título que constar na listagem oficial encaminhada pelo Cartório Eleitoral.

Poderá ser utilizada para votação Urna Eletrônica e na sua impossibilidade será utilizada a Cédula Eleitoral.

No caso de utilização de Cédula Eleitoral, esta conterá espaço para o nome e/ou número do candidato.

Nas Salas de votação serão afixadas listas com o nome e/ou número do candidato. **Podendo o eleitor escolher apenas 01 candidato para votação.**

A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral também estará disponível no site www.carlopolis.pr.gov.br .

Havendo empate na votação o desempate será feito através de títulos relativos à área; permanecendo o empate será considerado eleito o candidato mais idoso. Considerar-se-á títulos relativos a área:

a apresentação de certificados de participação, ou conclusão, em cursos e seminários que tratem sobre os temas relativos a Promoção, Defesa ou Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, como carga horária mínima de 14 horas – concluidos até 30/06/2023;

certificado de conclusão de nível superior que tenham tido ênfase nos temas citados acima, concluidos ate 30/06/2023.

Serão Considerados eleitos os cinco primeiros candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

A nomeação dos Conselheiros eleitos será feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal de Carlópolis.

A posse dos mesmos será feita pelo Prefeito Municipal, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **no dia 10 de janeiro de 2024**.

5 – DA PROPAGANDA DO CANDIDATO

Artigo 1º - A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local, com as adequações pertinentes da legislação federal e recomendações da Resolução nº 231/2022, do Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A veiculação de propaganda pelos candidatos somente é permitida a partir de 04 de agosto de 2023, até as 24 (vinte e quatro) horas, do dia 29 de setembro de 2023.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de órgãos públicos e de comunicação social.

§ 5º É proibida a propaganda por meio rádio, televisão, alto falantes e ou veículos, comícios, internet e de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção, dos locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

§ 6º É vedado ao candidato a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 7º A propaganda eleitoral poderá ser feita de forma impressa (carta, folheto, santinhos e volante) constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores.

6 – DAS SANÇÕES POSSÍVEIS AOS INFRATORES

Artigo 1º - Qualquer cidadão, desde que apresente elementos probatórios, poderá dirigir denúncia à CEE – Comissão Especial de Escolha sobre a existência de propaganda irregular, vedado o anonimato.

Artigo 2º - A CEE notificará o acusado para que apresente sua defesa, e dará ciência ao Ministério Público.

Artigo 3º - Havendo necessidade de retirar, suspender e recolher material de propaganda decorrente de denúncia referida no artigo anterior, a CEE comunicará ao candidato para providenciar a suspensão e recolher o material em 24 (vinte e quatro) horas e, em caso de omissão, aos órgãos administrativos do Município de Carlópolis.

Artigo 4º - Apuradas e comprovadas as denúncias pela CEE, inclusive as ocorridas no dia do pleito, o candidato denunciado fica impedido de tomar posse.

§ 1º Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores no dia da votação, a CEE, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório especifico, no qual será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 24 horas.
§ 2º Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a CEE designará a realização de sessão especifica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.
§ 3º Em sendo constatada a irregularidade apontada, de acordo com o grau de intenção identificada pela Comissão, as circunstâncias atenuantes e agravantes e o grau de fundamentação dos fatos, a Comissão Especial de Escolha – CEE poderá decretar:
Advertência
A cassação da candidatura por desobediência aos termos vigentes.
§ 4º Da decisão da Comissão caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após decisão da CEE.
§ 5º O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

7 - DOS RECURSOS APÓS O PLEITO
Artigo 1º - Será aberto o prazo de 02 à 03 de outubro de 2023 para apresentação por escrito de RECURSO ou IMPUGNAÇÃO referente ao pleito, devidamente fundamentado e que deverá ser direcionado à Comissão Especial, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social
I - O prazo para exame dos recursos pela Comissão Especial será de 04 a 06 de outubro de 2023.
II - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.
III - A Comissão Especial de Escolha – CEE, analisará os recursos e dará ciência da sua decisão, sobre os mesmos, ao CMDCA e ao representante do Ministério Público.

Artigo 2º - A CEE irá solicitar a Publicação dos resultados dos recursos e a Homologação do Resultado Final do Pleito, entre os dias 09 e 10 de outubro de 2023.

8 – DO CALENDÁRIO (ANEXO I) DO EDITAL 001/2023 - OFICIAL
Artigo 1º - A Homologação das Candidaturas passa a ser a partir da publicação da presente Resolução, ficando revogada a data constante do Anexo I, do Edital de Abertura Nº 001/2023 - OFICIAL.
Artigo 2º - Atualizações, alterações ou acréscimos, serão realizados por provocação da Comissão Especial de Escolha, mediante a publicação de Edital Complementar.

Artigo 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Escolha – CEE.

Carlópolis, 31 de julho de 2023.

Comissão Especial de Escolha - CEE; e Prof. Delnerio N Cruz (Empresa ConheSer)

FABRÍCIA CLAUDIA GONÇALVES DE CAMARGO	***MILTON DORTA DE OLIVEIRA***
ANDREA MAIA GAZOLA	***FELIPE SALLES COELHO***
DELNERIO NASCIMENTO DA CRUZ	

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:BCFE0886

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 4000/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.652.579,92 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:
30.004.23.695.0356.2404.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 301000 – R$ 600.000,00
31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 006018 – R$ 46.386,00
31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 306018 – R$ 10.000,00
31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 006018 – R$ 15.000,00
31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 006018 – R$ 100.000,00
31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 306018 – R$ 40.000,00
31.001.10.301.0339.2486.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 301517 - R$ 230.000,00
31.001.10.301.0339.2486.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 001517 - R$ 90.000,00
31.009.10.302.0342.2492.3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – FR 006018 – R$ 100.000,00
31.010.10.301.0339.2495.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 306018 – R$ 200.000,00
31.010.10.301.0339.2495.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 306018 – R$ 35.000,00
31.001.10.303.0340.2454.3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 000332 – R$ 24.000,00
31.001.10.303.0340.2454.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000332– R$ 17.786,00

31.001.10.303.0340.2454.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000334 – R$ 27.270,00
31.002.10.305.0359.2448.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 300557 – R$ 47.137,92
31.002.10.305.0359.2448.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 300557 – R$ 60.000,00
31.002.10.305.0359.2448.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 300557 – R$ 8.000,00
31.002.10.305.0359.2448.3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR 300557 – R$ 2.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R$ 1.232.137,92(um milhão, duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) das fontes:
a)000557 – VigiaSUS no valor de R$ 117.137,92 (cento e dezessete mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos);
b)001517 – Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);
c)006018 – Emendas Custeio - Saúde no valor deR$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais);
d)00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 600.00,00 (seiscentos mil reais);

§2º - Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 420.442,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais nas rubricas:
a) 1.7.2.3.50.0.1.99.01.00.00.00. - Assistência Farmacêutica – Custeio no valor de R$ 41.786,00 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais),
b)1.7.1.3.50.1.1.97.00.00.00.00. - Emenda Impositiva - Incremento Temporário - Cumprimento das Metas – Nacional no valor de R$

261.386,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais);
c)2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00. - INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS E SAÚDE BUCAL no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
d)2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00. - INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA IOAF CAPITAL - EXERCÍCIO 2022 - RESOL. 788/22 no valor R$ 27.270,00 (vinte e sete mil, duzentos e setenta reais);

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 26 de julho 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:DA6E8D4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023 PROCESSO INTERNO Nº 116/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLEBSON DE ARAUJO SILVA 03426096960 – CNPJ Nº 20.594.760/0001-81**
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para suprir as demandas de Prédios Públicos e ruas do Munícipio
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 81.330,00 (oitenta e um mil, trezentos e trinta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CLEBSON DE ARAUJO SILVA 03426096960
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9CB7C9B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023 PROCESSO INTERNO Nº 116/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**THAIS INAJARA MATOZO KAVA – CNPJ Nº 43.537.995/0001-37**
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para suprir as demandas de Prédios Públicos e ruas do Munícipio
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 54.620,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
THAIS INAJARA MATOZO KAVA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:72979700

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI – CNPJ Nº 08.774.832/0001-77**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 7.622,00 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:37B4946D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023 PROCESSO INTERNO Nº 63/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AURORA E-COMERCE LTDA – CNPJ Nº 44.545.120/0001-40**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 122.308,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
AURORA E-COMERCE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7C9AF894

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023 PROCESSO INTERNO Nº 63/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA – CNPJ Nº 49.997.888/0001-78**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8BAA63C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023 PROCESSO INTERNO Nº 63/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CV TYRES EIRELI – CNPJ Nº 28.888.423/0001-09**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 713.444,00 (setecentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CV TYRES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:13C8C5B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023 PROCESSO INTERNO Nº 63/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 20.183.508/0001-80**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 109.235,18 (cento e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2A77F385

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023 PROCESSO INTERNO Nº 63/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – CNPJ Nº 36.097.231/0001-02**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8CFF069D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023 PROCESSO INTERNO Nº 63/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PREMIUM PNEUS LTDA – CNPJ Nº 33.054.804/0002-03**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PREMIUM PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F76BC0F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023 PROCESSO INTERNO Nº 63/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RK2 PNEUS LTDA – CNPJ Nº 26.472.570/0001-78**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RK2 PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DEEB9AA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023 PROCESSO INTERNO Nº 63/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI – CNPJ Nº 08.774.832/0001-77**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 7.622,00 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1562452D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2023 PROCESSO INTERNO Nº 100/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI – CNPJ Nº 04.254.088/0001-29**
Objeto	Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6E0FFB7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REPUBLICA- SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 PROCESSO INTERNO Nº 107/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COSTA CURTA & LIMA LTDA - ME - CNPJ 31.161.499/0001-42**
Objeto	Contratação de Palestrante para Conferência de Assistência Social.
Vigência do Contrato	28/07/2023 à 28/10/2023
Valor Contratual	**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
COSTA CURTA & LIMA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B19C5A88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 PROCESSO INTERNO Nº 131/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA – CPF Nº 33.112.903/0001-13**
Objeto	Contratação de empresa para obra elétrica na Ilha do Ponciano conforme anexos e Memorial Descritivo
Vigência do Contrato	31/07/2023 à 31/07/2024
Valor Contratual	**R$ 604.065,37 (seiscentos e quatro mil e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:20C6770E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021 - PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 008/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 206/2021 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade rg nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, estado do Paraná, e a empresa **JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA**, CNPJ Nº 30.286.354/0001-05, sito a Rua Padre Hugo, 1020- Centro- Carlópolis, firmam o presente termo aditivo, decorrente da Inexigibilidade nº 008/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência do contrato nº 142/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de Credenciamento de serviços de fisioterapia, compreendendo tratamento fisioterápico com todos os recursos necessários ao atendimento de pacientes desta municipalidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Permanecem inalterados os valores inicialmente previstos do contrato nº 142/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de vigência e execução por mais 06 (seis) meses.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 142/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 31 de julho de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:79CBE95A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021 - PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 004/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 063/2021 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, estado do Paraná, e a empresa **ISABELA SANCHES FERNANDES , CNPJ Nº 42.427.076/0001-48,** sito a Rua Capitão Estácio Nº 752- Centro- Carlópolis- Paraná, firmam o presente termo aditivo, decorrente da Inexigibilidade nº 004/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência do contrato nº 122/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Permanecem inalterados os valores inicialmente previstos do contrato nº 122/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de vigência e execução por mais 06 (seis) meses.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 122/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 14 de julho de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

ISABELA SANCHES FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1BAB3EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
10º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 99/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°.07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **16/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reajustando o valor mensal em mais R$ 505,41 (quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos) passando o valor mensal a R$ 35.158,72 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
I – O valor acrescido neste ato é de R$ 7.581,15 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos) para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste se dá motivado ao aumento dos insumos e aplica-se a partir de 1º de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de reajuste, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 31 de julho de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli
VANDERLEI TOMAS
Procurador
CPF 574.828.109-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:79977BDA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 44/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 312 DL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 18 de agosto de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 31 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A8462991

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 046/2023 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 046/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Márcia Aparecida Curtis Borba	005.577.939-55	534-7 e 1075-8	Professora	02/08/2023 a 02/11/2023

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:9AF245E5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 047/2023 - CONCEDER "JORNADA DE HORAS ESTENDIDA (J.H.E.)"

PORTARIA Nº 047/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,

Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, a(s) seguinte(s) professora(as):

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão
Adriely Cultz	1001094	Professora	02/08/2023
Marlene Fátima Burckhardt	1001345	Professora	02/08/2023

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A(s) concessões acima, será automaticamente encerrada quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:C0D8D66F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 11/08/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE SPRAY MASSAGEADOR PARA ALIVIO IMEDIATO DA DOR PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER EM JOGOS E TREINOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 5.522,30 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 31/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:574B3FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

ERRATA

Onde se lê:
9.8.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação (manutenção predial ou de construção civil), emitido, no mínimo, por 01(um) órgão público ou privado.

Leia-se
9.8.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação (Hortifruti), emitido, no mínimo por 01(um) órgão público ou privado.

Os demais itens e subitens do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 31 de julho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 025/202

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:55271D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0509/2023

PORTARIA N.° 0509/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUCIANE GASPARIN,** RG: 4.967.XXX-0/PR CPF: 708.350.XXX-00 no cargo de **TELEFONISTA,** sob matrícula nº 1176, funcionário 1176-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 19046/2023,** percebendo proventos de seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 7 de julho de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CB8623E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 563/2023

PORTARIA N.º 563/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 354/2023, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n° 093/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para execução de relatório de elaboração doprojeto de CBUQ faixa "C" e faixa "F", conforme especificações técnicas do DER-PR enormas técnicas pertinentes., conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
Vanderson Andraus Skowronski - RG n.° 49424701, CPF n.° 779.613.319-72.
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:33041256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 564/2023

PORTARIA N.º 564/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomearo senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal/Técnico de Contrato, do Contrato n.º 339/2022, Processo Licitatório: Pregão Presencial n.° 070/2022, com objeto de Execução de serviços de manutenção do parque de iluminação pública pertencentesao Municipio de Colombo, com ofornecimento de materiais, conforme especificaçóes constantes no Termo de Referência, que integra o edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
Nilton Andrade -RG n.°9.82402-9,CPF n.°186.466.899-72, Matrícula n.° 16.924.
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E54F8FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565/2023

PORTARIA N.º 565/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 464/2022, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 025/2022, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Antônio Severino das Neves compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de supleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Mario Luiz Prodo- RG n.° 1.301.463-9 e CPF n.º 200.643.229-04

Fiscal Técnico:
Valdir Ribeiro Netto - RG n.º 53588433, CPF n.º 718.388.569-00.
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:164E3A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 567/2023

PORTARIA N.º 567/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, dos Contratos n.° 492/2022, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 029/2022, com objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua João Couto**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luiz Pereira- RG n.° 3.393.755-5 e CPF n.° 456.542.809-10.

Fiscal Técnico:
Vanderson Andraus Skowronski - RG n.° 4.942.470-1, CPF n.° 779.613.319-72 – CREA: PR-55537/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:02A6D433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 095/2023

ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA 095/2023.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 31/07/23 Edição 2825.

Onde se lê: Serviços de confecção de Informativos contendo dados e indicadores para prestação de contas municipal.
Leia-se: Serviços Gráficos para confecção de pastas com orelha e janela (capas de Processos) a serem utilizadas na montagem dos processos abertos no setor de protocolo da Prefeitura

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4B65E486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 002/2023 AO CONTRATO Nº 492/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 029/2022

Processo:25560/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Luiz Pereira, portador da cédula de identidade/RG 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e fiscal técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador da cédula de identidade/RG 4.942.470-1 e CPF: 779.613.319-72 – CREA: PR-55537/D.
Contratada:RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Couto, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazos: OpresenteTermoAditivoprorrogaoPrazodeexecuçãopara28/09/2023eoPrazode vigênciapara29/10/2023.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de Julhode 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BAB7DB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

Processo:22715/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de contratos do Sr. Elton Fernandes Chote, portador do documento de Identidade/RG nº 7.180.857-2 e do CPF nº 052.536.079-43 e da Fiscal de Contrato e Técnico Sra. Denise Ferreira, portadora do documento de Identidade/RG nº 11.062.832-3 e do CPF nº 111.878.629-75.
Contratada:CLAUDEMIR SKAVRONSKI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.621/0001-28
Objeto: Confecção de carimbos personalizados diversosconforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) da Dispensa de Licitação 090/2023.
Valor:R$ 19.820,50(dezenove mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022
Prazo:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mesescontados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da Emissão: Colombo, 27 de julho de 2023
Assinatura: Ismailin Schrotter (Secretário Municipal de Administração) e Marilda França Gimenes Zanoni (Secretária Municipal de Saúde)

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C74C95A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 464/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

Processo: 25476/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Valdir Ribeiro Netto, portador do documento de identidade/RG sob nº 53588433 e CPF 718.388.569-00.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Antônio Severino das Neves compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 02 de setembro de 2023 e o prazo de vigência até 23 de outubro de 2023
Local e data da Emissão: Colombo, 25 de julho de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:F160540E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 466/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

Processo: 25475/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Valdir Ribeiro Netto, portador do documento de identidade/RG sob nº 53588433 e CPF 718.388.569-00.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Cinco de Fevereiro compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 02 de setembro de 2023 e o prazo de vigência até 23 de outubro de 2023
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de julho de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:C2EC2391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 527/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022

PROCESSO: 11311/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato do Sr. Luiz Pereira, portador da cédula de identidade/RG 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e fiscal Técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 49424701 e CPF sob nº 779.613.319-72
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação do trecho 01 da Rua Gabriel D'Anúncio Strapasson, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 11 de agosto de 2023 e o prazo de vigência até 29 de setembro de 2023
Local e data da Emissão: Colombo, 07 de julho de 2023
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:F7B60E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 528/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022

PROCESSO: 11311/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato do Sr. Luiz Pereira, portador da cédula de identidade/RG 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e fiscal Técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 49424701 e CPF sob nº 779.613.319-72
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação do trecho 02 da Rua Gabriel D'Anúncio Strapasson, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 06 de janeiro de 2024 e o prazo de vigência até 07 de março de 2024
Local e data da Emissão: Colombo, 07 de julho de 2023

Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:A5266E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 440/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

Processo: 15043/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: OLIVEIRA UP DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.487.181/0001-35.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 440/2022, originada pelo Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 078/2022, firmado entre as partes em 08 (oito) dias do mês de setembro do ano 2022, referente a Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Local e data da rescisão: Colombo, 31 de julho de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1A4121C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRTÔNICO Nº. 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36879/2022

INTERESSADAS:
SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS LTDA.
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA
FUNERARIA SÃO FRANCISCO LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 cujo objeto consiste na Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços Funerários compostas por urna mortuária, ornamentação em flores artificiais simples, véu em tule simples, paramentos e translado, para atendimento das demandas de benefício eventual, às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 458/2023 – CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e Memorando nº. 331/2023 e decide pelo PROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO LTDA, devido os valores apresentados pelas empresas SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS LTDA e ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA, serem inexequíveis para execução de serviços funerários.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 31 de julho de 2023.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:547A7676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36879/2022

INTERESSADAS:
SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS LTDA.
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA
FUNERARIA SÃO FRANCISCO LTDA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a todos os licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023, cujo objeto é Contratação por meio do

Sistema de Registro de Preços de serviços Funerários compostas por urna mortuária, ornamentação em flores artificiais simples, véu em tule simples, paramentos e translado, para atendimento das demandas de benefício eventual, às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que a Sessão Pública de habilitação da empresa classificada em 3º (terceiro) lugar, será realizada no dia 03 de AGOSTO de 2023 às 09:00 horas, local: Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Atenciosamente,

Colombo, 31 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
(Portaria n° 352/2022)

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:68807E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 07/2023

Divulga o gabarito provisório da prova teórica realizada em 30 de julho de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através da sua **Comissão Especial** designada conforme Resolução CMDCA n.º 04/2023, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Federal n.º 8069/1990, Lei Municipal 1.707/2023, pela Resolução CMDCA n.º 02/2023, pelo Edital n.º 01/2023 e Resolução CONANDA n.º 231/2022, faz publicar o presente edital para continuidade da realização do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Colombo, PR.

Considerando o item 8.2.17 do Edital n.º 01/2023, a Comissão Especial:

Art. 1º. Torna público o gabarito provisório da prova teórica realizada no dia 30 de julho de 2023 pelos candidatos ao conselho tutelar de Colombo:

1 - D	15 - B	29 - A	43 - A	57 - A
2 - C	16 - C	30 - B	44 - D	58 - C
3 - A	17 - D	31 - C	45 - A	59 - C
4 - B	18 - A	32 - D	46 - D	60 - D
5 - A	19 - C	33 - D	47 - C	61 - A
6 - A	20 - B	34 - A	48 - B	62 - C
7 - C	21 - C	35 - C	49 - C	63 - D
8 - B	22 - A	36 - B	50 - A	64 - A
9 - A	23 - B	37 - B	51 - B	65 - C
10 - C	24 - C	38 - A	52 - C	66 - B
11 - D	25 - B	39 - C	53 - D	67 - C
12 - B	26 - B	40 - D	54 - C	68 - D
13 - A	27 - D	41 - B	55 - D	69 - C
14 - D	28 - C	42 - B	56 - B	70 - B

Art. 2º. Nos termos do item 8.3.1 e seguintes do Edital n.º 01/2023, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, para que o candidato apresente recurso contra o conteúdo das questões objetivas ou contra o gabarito provisório.
Art. 3º. O recurso deverá ser preenchido conforme **formulário disponível no anexo deste Edital**, e protocolado na sede do CMDCA, na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR, CEP 83.405-240 (Regional do Maracanã).
§1º. Ao utilizar o modelo em anexo, o candidato deve esclarecer se está recorrendo do conteúdo da questão objetiva ou do gabarito acima publicado. Para tanto, deve marcar com um "X" a opção desejada, no local destinado para tal finalidade. No campo "razões", deve expor os motivos pelo qual está fazendo os questionamentos. Para descrição das razões, o candidato pode utilizar o número de linhas e páginas que julgar necessárias, não havendo necessidade de se limitar ao número de linhas existentes no modelo em anexo.
§2º. O candidato pode, no mesmo recurso, questionar tanto as questões objetivas quanto o gabarito, não sendo necessário apresentar recurso em apartado. Também pode questionar quantas questões julgar necessário.
§3º. Ao final, o recurso deve ser datado, mas **não deve ser assinado,** já que o item 8.3.3 do Edital n.º 01/2023 veda expressamente a identificação do candidato que apresentou o recurso.
§4º. O candidato que optar por utilizar o modelo constante no anexo IX do Edital n.º 01/2023 deve deixar em branco os campos que solicitam sua identificação, tendo em vista a vedação expressa no item 8.3.3 do Edital n.º 01/2023.
Art. 4º. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax, através de mensagens ou postagens de qualquer natureza em redes sociais, ou fora do prazo preestabelecido. Também não serão aceitos recursos protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura.
Art. 5º. O candidato não deverá se identificar no recurso que venha a ser apresentado.
Art. 6º. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

Colombo, 31 de julho de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I
MODELO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA TEÓRICA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, PR

Trata-se de RECURSO CONTRA:
( ) QUESTÃO OBJETIVA DA PROVA TEÓRICA
( ) GABARITO PROVISÓRIO

RAZÕES: _____
Termos em que pede deferimento.

Colombo, data:

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E5948095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023 LISTA DE CREDENCIADOS Nº 006/2023

CHAMADA PÚBLICA 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 006/2023

ASSISTENTE SOCIAL:

1º KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN
2º MARIA DE FATIMA FREITAS
3º MARIA EDUARDA PINHEIRO

ATENDENTE:
1º LILIANE GARCIA
2º CINTIA ANASTACIO FERREIRA DOS ANJOS
3º ADRIANE GARCIA
4º JOISELE APARECIDA WONSOVICZ

5º JULIANE BRITO TEIXEIRA DA SILVA
6º PAMELA DE FATIMA CORREIA
7º JULIANA APARECIDA DA SILVA
8º VIVIANE LIMA DE SOUZA
9º BRUNA LAIS DE OLIVEIRA LIMA
10º CARLA APARECIDA AIRES
11º LUANA OLECH DO NASCIMENTO
12º DAYANE CRISTINA CAETANO
13º GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA
14º BRUNA MONTEIRO DE SOUZA
15º MARIA EDUARDA BUENO POLLIS
16º LIRIAN DE LIMA GALVÃO
17º ANA GABRIELI ROMPAVA
18º ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ
19º LUCIVANIA FERREIRA DE SANTANA
20 ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIAMENTO
21º SANDRA SALVADOR
22º WALDETE APARECIDA CORDEIRO LOPES
23º PAULA REGINA PEIXE
24º MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO
25º KARLA CRISTINE MATS DE BRITO RIBEIRO
26º PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA
27º JESSYCA BISPO
28º TATIANE DA ROCHA COLAÇO
29º EVELLYN MACHADO GROCHEVSKI DE SOUZA
30º EDUARDA PFAFFENZELLER
31º TAILIZE DULA
32º ANDRESSA CRISTINA STABACH
33º MARIA FERNANDA PAVAN
34º JAQUELINE FERREIRA VAZ
35º SABRINA APARECIDA JACINTHO
36º DALIANE DE FATIMA SANTANA
37º SABRINA GOMES VINCENTINI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PJ:

1º MANUELA GADONSKI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PF:
1º IVETE ROMASKO
2º ANDREA DA CRUZ LIMA
3º ELINEI DE OLIVEIRA HASS
4º MAYNARA CORDEIRO
5º THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA
6º GISLAINE BOCHOSKI BUCH
7º NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA
8º LAIS FERNANDA VASCAVSKI
9º KATIA CISTINA CANTELE
10º LAIS FERNANDA FURMAN
11º CAMILE CEVE
12º EDNA PRISCILA FERRARI
13º ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO
14º SANDRA MARA CORDEIRO DE SOUZA
15º MARIA HELENA WOJCIK SECCO
16º ROMULO BRUNERI SECCO
17º NILCLEA DOS SANTOS BATISTA
18º ISAQUE PAULO DE SIQUEIRA
19º GEOVANA GONÇALVES
20º THIAGO ZAVELINSKI DA SILVA
21º JAMES DANILO DE SOUZA ROIEK
22º PAULA CRISTINA TEIXEIRA
23º BEATRIZ WILSEK FIGURA
24º JORGE ALBERTO DA COSTA RIBEIRO
25º ELIZABETH DE AVINCOLA VICOSI
26º DAIANE PADILHA SANTANA
27º ANA PAULA SILVA MORDASKI
28º LUANA CORELUK
29º ALICIA MOREIRA SCHINDA
30º EDUARDO LOPES DAMBOROWISKI
31º MAYARA SILVEIRA PEPES
32º KEILA DOS SANTOS CARVALHO
33º MIRELLI BORTOLETO
34º ELIZA DE OLIVEIRA SOARES
35ºROZELI GOMES PADILHA
36º CLEVERSON EULALIO DOS SANTOS
37º LUCAS DOMINIK FRANZKE
38º CAUANE APARECIDA CAROLESKI
39º KAREN CRISTINA DE CASTRO PADILHA
40º JENIFFER CAMILY SOARES FAGUNDES
41º SELMA REGINA COSTA
42º CARLOS DIAS DOS SANTOS
43º JENAINA DACK DA SILVA
44º MARIELE DINA POMBO
45º GIOVANA SICURO MARCON
46º DAYANE DA SILVA MESSIAS SOAVE
47º THOMAS DOS SANTOS OLIVEIRA
48º ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
49º MATEUS DA SILVA GOMES
50º BRUNO DE PAULA EZEQUIEL
51º ADRIAN LEOPOLDO GONÇALVES JUNIOR
52° ALEXIA MAHARA VIDAL
53º VITOR GABRIEL KACHEL
54º ANA GABRIELLE DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1º WAGNER MARTINS
2º VERA LUCIA DE SOUZA BARBOSA
3º PAULO HENRIQUE SZCZYPIOR
4ºMARCIA JANETE ROMPAVA
5º NEUSA SCHINDA SLUGA
6º HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
7º VANDERLEI RODRIGUES PADILHA
8º PATRÍCIA DE PAULA
9º JORGE RODRIGUES DA COSTA
10º MARCIA DE SOUZA BARBOSA
11º SANDRO HONORATO
12º SABRINA ALVES RIBEIRO WILLEMAM BECKER
13º FABIANE PAVANI
14º FLAVIA KARINE ZAVELINSKI
15º CARLOS DIAS DOS SANTOS
16º APARECIDO JOSE GONÇALVES
17º MARIA DE LOURDES GONÇALVES
18º SERGIO NIZER
19º LUCIA ZELLA MORDASKI
20º DIRCELIA MIODUSKI CADENA
21º RONNEY ANDERSON DOS SANTOS
22º ADELIA TEREZINHA ALVES
23º ELEDIR DA APARECIDA COLAÇO ROCHA
24º ANTONIO MARCOS DA CRUZ DE MOURA
25º VERONICA APARECIDA MOREIRA PRESTES
26º ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA
27º LUIZA APARECIDA TOMACZSKI
28º ADRIANA VERSÃO
29º SILVANA BRAS DA SILVA
30º SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS
31º NELSON DA CRUZ PADILHA
32º MICHELLE LAMMERHIRT
33º JOSIELI APARECIDA GOUVEA FERREIRA COSTA
34º PATRICIA TEREZINHA BORA
35º KATIA RODRIGUES DE SOUZA
36º ROSILAINE SILVEIRA DA LUZ PIRES
37º FERNANDA PEREIRA DE CAMPOS
38ºFABIANA APARECIDA NOGUEIRA
39º ROSEMARI SILVEIRA DA LUZ
40º GISELE HOFMAM PADILHA
41º RITA DE CASSIA PEDROSO
42º GRACIELE WAGNER
43º GABRIELLI APARECIDA VIEIRA
44º GABRIELY LEAL
45º ALEXANDRE RIBEIRO DE CAMARGO
46º ANABELY RIBEIRO DA SILVA

AUXILIAR DE FARMÁCIA:

1º GEAMERSON GABRIEL DE JESUS GONÇALVES
2º MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS
3º ANTONIO CARLOS KMIECIK VICENTE

4º VALDIRENE SILVEIRO
5º JESSICA DE SOUZA SANTOS
6º PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA
7º BRENDA GABRIELA GOMES CARDOSO
8º ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS
9º BETTINA CORDEIRO RODRIGUES
10º HELOISA MIRANDA

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:

1º STEFANYE KRAINSKI DA SILVEIRA
2º VALERIA APARECIDA DA SILVA ITENA
3º ROSELI SOUZA DA VEIGA
4º ISABELE MARIA WOJCIK
4º SIMONE APARECIDA COSTA

COZINHEIRA:

1º JAQUELINE VANESSA DZATNIK
2º ALINE MOZELE
3ºJOSIANE PEREIRA PANZOLIN
4º ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO
5º ROSEMILDA COLAÇO DOS SANTOS
6º JOCELEI PADILHA
7º MARINA PINHEIRO FERREIRA
8º ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA
9º RAQUEL CRISTINA GERALDA
10º ANDREA APARECIDA GANZERT DE OLIVEIRA
11º CECILDA DE JESUS PINHEIRO
12º JAQUELINE GONÇALVES
13 º EDIELI MENDES VIDIGAL
14º NICOLE DE ALMEIDA FERREIRA

EDUCADOR SOCIAL:

1º LUCIANA SOBOTA LEAL
2º RUBENS DINARTE SILVA PEPES
3º DRYELE BOHRER
4º LAISA APARECIDA KNAUTH
5º LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA
6º IZABELE CRISTINE GUTERVILE DA SILVA
7º GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI
8º ELIZABETE GONÇALVES SENA
9º CHAIANE DE FATIMA MIODUSKI
10º MARIANY CAROLINA MESSIAS DE PAULA
11º CAROLAYNE MORAIS MACHADO GAUVAN

ENFERMEIRO:

1º ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA
2º ELCIO MORAES
3º CIRLENE ERDEMAN SOUTO
4º JULIANA GREBOS
5º FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA
6º KATIA FRANCIELLY PELLANDA RODRIGUES
7º JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
8º FABIOLA DE LURDES ROESNER
9º LARISSA MILÃO GARCIA

MOTORISTA:

1ºSERGIO LUIZ FERREIRA GABARDO
2º TEREZINHA WILCZAK
3º EMERSON CARLOS DRUCIAK
4º JOSE MAURICIO NEVEZ
5º ALEXANDRE MARCIO CHAGAS DE ANDRADE
6º ROMECIR PIMENTEL DOS SANTOS
7º ADRIANO LEOPOLDO GONÇALVES
8º BENEDITO DONIZETE JUNIOR
9º DIEGO GREGORIO DOS SANTOS
10º VANESSA FIGUEIRO DA SILVA
11º ADRIANA COLAÇO DOS SANTOS MAIA
12º REGINALDO STANISLOWSKI
13º DANILO ANDREIS
14º HALAN SANTOS GREMSKI
15º ISRAEL ALEXANDRE DE CARVALHO NIZA JUNIOR
16º CAROLINE NUNES FRANCO
17º JOSIELI DA SILVA PADILHA DE ALMEIDA
18º RAFAEL GUILHERME FRAGOSO DA SILVA
19º JOAO GRABRIEL BRUNERI GONÇALVES

OPERADOR DE MÁQUINAS:

1º RAIMUNDO IVANOSKI
2º JHONATAN MARTINS DE ALMEIDA
3º MATEUS TOM CAUS
4º JOACIR DE LORENA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1º FLAVIO LUIZ WOJCIK
2º BRUNA BANCZINSKI SANTOS
3º FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN
4º JANAINA TAVARES SCHMIDT
5º KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA
6ºANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES
7º NOILY ALVES RIBAS
8º ELISANGELA LAUREDO FERREIRA CORREA
9º GABRIELLE MOKESINSKI
10º MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO
11º WESLEY WAGNER DA SILVEIRA
12º SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA
13º DAYANE JESUS DOS SANTOS
14º ROSIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA GUZZONI
15º ELOISA ZELA PACHECO
16º FRANCIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA
17º JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA
18º ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS
19º ERLON RODRIGUES DE LIMA
20º SAMARA PEPES FABJIANSKI
21º BEATRIZ ANGELICA PADILHA
22º GISELE DE SOUSA
23° MARIA INÊS WAGNER DE LARA
24º CARINA BORGES CARNEIRO
25º MAYRA PEROSA KASEKER
26º INAJARA COLINO RASMUSSEN
27º VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
28º SAMUEL RIBEIRO SANT'ANNA
29º LUCIANA FERREIRA ROSA
30º LEILA PEREIRA RAMOS
31º KATIA LUIZA GREIN
32º FERNANDA LIMBERGER
33º CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO
34º KIMBERLIN SODRÁ DOS SANTOS
35º SUELEN DE LIMA DELPONTE
36º MARIANE APARECIDA DAMBOROVSKI
37º ALESSANDRA POECK DA SILVA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1º CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA (JURIDICO)
2º SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK
3º JOCELIA DOS SANTOS
4º DIONI PERICLES CORREIA LOPES
5º ANDRÉ FELIPE ALBINO DE LARA

TÉCNICO AGRICOLA:
1º JOÃO GABRIEL TRZASKOS

VETERINÁRIO:
1º LUIS FELIPE KUSMAN

Contenda, 31 de julho de 2023

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:09F0348A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 376/2023

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de fórmulas infantil, dieta enteral**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 230.679,95** (Duzentos e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/08/2023 às 08h30min. do dia 22/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 22/08/2023 às 10h:00min. do dia 22/08/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 22/08/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 31 de julho de 2023

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E6B17864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023
TOMADA DE PREÇOS 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA(LAZER) CONTENDO: PARQUINHO E PAISAGISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06005278120001810084490510000 FONTE 862
VALOR TOTAL:R$ 99.174,00 (Noventa e nove mil e cento e setenta e quatro reais)
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.569.078/0001-85
DATA: 27/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:158DF20C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
FUNDAMENTO LEGA: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.
VALOR TOTAL: R$ 173.921,50 (centos e setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.108.526/0001-68
DATA: 24/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:611BA70D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021
DISPENSA 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, Inciso II, da lei nº 8.666/1993
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva do Grupo Gerador.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 28 de julho de 2023 até 28 de julho de 2024.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 28 de agosto de 2023 até 28 de agosto de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903900000 fonte 303
CONTRATADO: LEANDRO CARVALHO WEISS, CNPJ n° 11.211.954/0001-60
DATA: 18/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F2D38E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal..
VALOR TOTAL: R$ 11.250,00 - onze mil, duzentos e cinquenta reais.
CONTRATADA:OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA - EPP - CNPJ:84.988.237/0001-12
DATA: 25/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D1DE12D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 e 343/2020.
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal..
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 - quarenta e cinco mil reais.
CONTRATADA:LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. - ME - CNPJ:00.943.564/0001-68
DATA: 25/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C2F76F46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
37°	VALÉRIA FERNANDES PIMENTEL

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor devido ao afastamento da servidora ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA, Professor, matricula 37470, em licença maternidade desde 13/06/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 31 de julho de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:14A8FAF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 189/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 8.886,61 (Oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) ao servidor público municipal Sr. IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA, portador do RG nº 125.897-2/PR, inscrito no CPF nº. 355.672.289-53 titular do cargo efetivo de Dentista, matrícula nº 9561, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3° da EC 47/2005 - CF do Brasil, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de julho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AF858A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATO n° 65/2023 – Dispensa de Licitação nº 20/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA. CNPJ/MF n.º 13.048.521/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Valor total: R$ 41.131,20. Prazo de vigência: 03 meses, de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:0CB25B9E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 26/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Dispõe sobre a decisão do Processo Disciplinar 01/2023, instaurado em desfavor de C.A.R.T, através da Resolução nº 06/2023.

O Presidente do Conselho do C.M.D.C.A. de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 116, inciso "c" da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, em conformidade com o resultado FINAL da sessão de julgamento pelos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida – CMDCA, considerando o que consta do Processo Disciplinar nº 01/2023, e sessão de julgamento realizada pelo CMDCA, em 31 de julho de 2023, consoante a Ata 24/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade de perda do cargo ou função, a C.A.R.T, Conselheira Tutelar, em razão de ter cometido a infração, de acordo com a Resolução nº 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA art. 38; Lei Municipal 2573/2014, art. 25, § 2º, II; art. 45, X.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se o Ministério Público.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:6C77930B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2027/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, o Senhor **VALDECIR PALERMO,** portador do CPF nº. 223.000.159-00 e do RG nº 1.417.745-0 e CTPS 0075422 /000455 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **Engenheiro** matricula funcional nº10951, admitido em 15/09/2014, lotado na Secretária Municipal de Administração.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1A5ECDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 57

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E S E R V I Ç OS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pivatto Junior, brasileiro, casado, Identidade nº 4.933.072-3-SSP-PR, CPF nº 661.944.829-15.
CONTRATADO: REALTAC COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.124.988/0001-01, com sede na Rod BR277 – Km 586, s/n, Pacaembu - Cascavel/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de aferição de tacógrafo, tarifa de ensaio e selagem dos veículos pertencentes à frota de transporte escolar do Município; Secretaria Municipal de Diamante D'Oeste/PR, conforme apontamento em oficio requisitório e possibilidade jurídica expressa em parecer jurídico, ambos anexos, nos termos do artigo 37, XXI da Constituição Federal c/c artigo 24, II da Lei 8.666/93 Processo Licitatório sob nº 157/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 57/2023. CONTRATO Nº 232/2023, DATADO DE 31-07-2023, VIGÊNCIA DE 12 (doze) meses.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
"REALTAC COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA", CNPJ nº 17.124.988/0001-01.	R$ 1.535,94

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:90F0239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 44

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 158/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 44/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva do veículo da marca Chevrolet (Onix Plus 1.0 LTZ - placa – SED4E32, ano 2022/2023), da frota do Município, Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 233/2023, datado de 31-07-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 31-01-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	R$ 741,57

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D2BB022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023.
CONTRATANTE: O ""**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE"**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Piovezana, sn, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 09.219.919/0001-45, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pivatto Junior, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.
CONTRATADO: "MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN - ME", com sede na Rua Dep. Arnaldo Busato, 1203, casa, Centro – Cruzeiro do Iguaçu/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 40.998.617/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL: "Quem se ama, se cuida" Um toque que pode mudar sua vida! Palestra a ser realizada no dia 26 de outubro, às 19h no Centro Comunitário Municipal, alusivo ao Outubro Rosa, mês de conscientização contra o Câncer de Mama; Secretaria de Saúde do Município Diamante D'Oeste/PR, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS: Guilherme Pivatto Junior e Maria Eduarda Pontes Macagnan.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:766E8D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2023

MARCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia dois de agosto de dois mil e vinte e três, às 07h15min, para a votação em primeiro turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 038/2023 - Em regime de urgência - Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, conforme disposto na Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, na Portaria MCid nº 725 de 05 de junho de 2023 e na Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, bem como nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.
II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia dois de agosto de dois mil e vinte e três, às 07h45min, para a votação em segundo turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 038/2023 - Em regime de urgência - Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, conforme disposto na Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, na Portaria MCid nº 725 de 05 de junho de 2023 e na Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, bem como nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, em trinta e um de julho de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:AC6E0DD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS.**

Abertura do(s) envelope(s): a partir do dia 23 de agosto de 2023 as 9 horas.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4FEF539

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 002/2023

Retificação do Edital da Concorrência 002/2023

Objeto: **ALIENAÇÃO DO LOTE DE TERRAS URBANO SOB nº 5-A (cinco - A), DA QUADRA nº 20 (vinte), DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR, COM ÁREA DE 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA nº 57.000, DO LIVRO nº 2, FICHA nº 1, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR. CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2562/2021 E 2712/2023 QUE DISPÕEM SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS.**

1. A nova Data e Horário de Abertura dos Envelopes será a do dia 3 de agosto de 2023 às 9 horas 00 minutos.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61C240E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 106/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 106/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ibiaça Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 05.102.071/0001-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 10.331,16 (dez mil, trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).
Data de Assinatura	20 de julho de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019 – Pregão Presencial n° 078/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mar Virtual Ltda. – ME - CNPJ/MF nº 05.077.337/0001-10.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), em razão da variação do IPCA acumulado. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – do valor - acrescentando-se ao valor total do contrato a importância de R$ 1.313,28 (um mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência – Prorroga – se o prazo do Contrato até 29 de setembro de 2023.
Data de Assinatura	28 de julho de 2023.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A231902

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MEDICA LTDA	**7º**	**38.356.793/0001-59**
JANETE APARECIDA BORGES OLIVEIRA FAVIN LTDA	**8º**	**39.841.793/0001-07**
CLINICA MEDICA ANZILIERO LTDA	**9º**	**24.929.712/0001-58**

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51C2E207

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023.

OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 103/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62A889F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, MATERIAIS PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 159/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
257	ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI	08.774.832/0001-77
258	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09
259	MARIO ANTONELLO PNEUS – EIRELI	20.486.998/0001-93
260	MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	20.183.508/0001-80
261	SÓ PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88
262	TEREZA PNEUS LTDA	01.179.914/0001-24
263	XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	09.072.808/0001-59

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DF9723A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19792/2023

DECRETO Nº 19792/2023

Exonera o servidor Alisson Vinicius Gagliotto do cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ALISSON VINICIUS GAGLIOTTO**, matrícula funcional 19481-1, portador da Cédula de Identidade n.º 8.704.510-2/PR e do CPF/MF n.º 055.620.059-48, do cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18659/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A882E3E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19793/2023

DECRETO Nº 19793/2023

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18328-1	Geovani Mezzalira	2021/2022	07/07/2023 a 21/07/2023
18831-1	Jacir Carlos Negri	2021/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
18296-1	Thairini Alves Rodrigues da Silva	2021/2022	10/07/2023 a 24/07/2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16FF3960

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19794/2023

DECRETO Nº 19794/2023

Exonera o servidor Emilio Kenji Perego Neto do cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **EMILIO KENJI PEREGO NETO**, matrícula funcional 19510-1, portador da Cédula de Identidade n.º 5700273/GO e do CPF/MF n.º 004.071.561-27, do cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18702/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:273A2505

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19795/2023

DECRETO Nº 19795/2023

Exonera a servidora Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin do cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN**, matrícula funcional 19464-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.325.517-8/PR e do CPF/MF n.º 043.394.189-86, do cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18613/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4E1BADB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19796/2023

DECRETO Nº 19796/2023

Exonera a servidora Raquel Fernandes Alves Lacerda do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **RAQUEL FERNANDES ALVES LACERDA,** matrícula funcional 19483-1, portadora da Cédula de

Identidade n.º 14322122/MG e do CPF/MF n.º 071.564.046-10, do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 18615/2022 e 18626/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4712D3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19797/2023

DECRETO Nº 19797/2023

Exonera a servidora Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN**, matrícula funcional 19568-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.325.517-8/PR e do CPF/MF n.º 043.394.189-86, do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Lucia, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 18995/2022 e 18997/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B706E1D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19798/2023

DECRETO Nº 19798/2023

Exonera a servidora Kauana Mara Carvalho Moreira do cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **KAUANA MARA CARVALHO MOREIRA,** matrícula funcional 19489-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.411.321-0/PR e do CPF/MF n.º 046.785.449-17, do cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18585/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D0911D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19799/2023

DECRETO Nº 19799/2023

Exonera a servidora Kamila Vargas Pleutim do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **KAMILA VARGAS PLEUTIM,** matrícula funcional 19527-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 2052289-4/MT e do CPF/MF n.º 008.682.351-56, do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 07 de julho de 2023.
Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 18747/2022 e 18748/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CD7CEEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19800/2023

DECRETO Nº 19800/2023

Exonera a servidora Juliana Maggioni do cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **JULIANA MAGGIONI**, matrícula funcional 19479-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.262.260-0/PR e do CPF/MF n.º 082.736.249-86, do cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18584/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3057957C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19801/2023

DECRETO Nº 19801/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Vilmar Siolkoski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (Pai) ao servidor **VILMAR SIOLKOSKI**, matrícula funcional 16331-1, portador da Cédula de Identidade nº 4.901.929-7/PR e do CPF/MF nº 794.415.569-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 10 a 17 de julho de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8AFD9CFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19807/2023

DECRETO Nº 19807/2023

Exonera, a pedido, o servidor Valdenir de Jesus Toledo Morel do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **VALDENIR DE JESUS TOLEDO MOREL**, matrícula 18329-1, portador da Cédula de Identidade nº 14.037.733-3/PR e do CPF nº 542.154.551-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado junto à Secretaria de Saúde/CAPS, a partir de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 12853/2016.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FA38211

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19812/2023

DECRETO Nº 19812/2023

Designa professoras municipais como responsáveis pela Orientação Educacional.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa professoras municipais como responsáveis pela Orientação Educacional junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de julho de 2023:

Matrícula	Servidora
17798-1 e 19105-1	Jailene Dal Bosco
17538-1 e 19748-1	Maria Cristina Carioletti
10030-1 e 10030-2	Rita Nara Rosani Nuske Luft
17560-1	Sirlene Pereira Rosa
14869-1	Wanessa Giseli Beal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D78535BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19814/2023

DECRETO Nº 19814/2023

Exonera, a pedido, a servidora Francielli Terezinha Ronsoni do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **FRANCIELLI TEREZINHA RONSONI**, matrícula 19694-1, portadora da Cédula de Identidade nº 12.404.012-4/PR e do CPF nº 085.441.959-46, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19318/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:99CA0DBC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19818/2023

DECRETO Nº 19818/2023

Concede Adicional Especial e Abono de Permanência à servidora Juliana Guzzo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial à servidora **JULIANA GUZZO**, matrícula funcional 13316-1, portadora da Cédula de Identidade 4.262.923-5/PR e do CPF/MF 737.379.509-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil com Habilitação Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, a partir de 01 de agosto de 2023, conforme Protocolo nº 83.856/2023, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º Concede à servidora Abono de Permanência, a partir de 01 de agosto de 2023, com base na Emenda Constitucional n° 41/2003 e Lei Municipal 2648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E30D28F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19819/2023

DECRETO Nº 19819/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Deisy Bertoncello.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (cônjuge) a servidora **DEISY BERTONCELLO**, matrícula funcional 19588-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.180.958-5/PR e do CPF/MF n.º 007.479.579-16, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, no período de 22 a 26 de julho de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B067789

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19820/2023

DECRETO Nº 19820/2023

Revoga o Decreto n. º 19677/2023 que concedeu Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora Solange Gulhak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 19677/2023 que concedeu a servidora **SOLANGE GULHAK SERPA**, matrícula funcional n.º 13805-1, portadora da Cédula de Identidade 9.221.977-1/PR e do CPF/MF n.º 041.830.639-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria, Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B133F61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19742, 19764 e 19765/2023, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2811, páginas 658 a 661) em 11 de julho de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **28 de julho** de 2023.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **27 de julho** de 2023.

Leia-se:

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **28 de junho** de 2023.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **27 de junho** de 2023.

Dois Vizinhos, 11 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9A506EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19770/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2811, página 661-662) em 11 de julho de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

17881-1	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	**17576/2023**
78381	Laudecir Vito Jankoski	18630/2022

Leia-se:

17881-1	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	**19576/2023**
7838-1	Laudecir Vito Jankoski	18630/2022

Dois Vizinhos, 14 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05A600CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19784/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2811, página 159) em 11 de julho de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2023.

Leia-se:

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Dois Vizinhos, 11 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6927F827

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19803/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2817, páginas 103-104) em 19 de julho de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Matrícula	Servidor	Decreto
17798-1 e 19105-1	Jailene Dal Bosco	17114/2017
17538-1 e 19748-1	Maria Cristina Carioletti	19350/2023
10030-1 e 10030-2	Rita Nara Rosani Nuske Luft	17114/2017
17560-1	Sirlene Pereira Rosa	17114/2017
14869-1	Wanessa Giseli Beal	18123/2022

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Decreto
17798-1 e 19105-1	Jailene Dal Bosco	17114/2021
17538-1 e 19748-1	Maria Cristina Carioletti	19350/2023
10030-1 e 10030-2	Rita Nara Rosani Nuske Luft	17114/2021
17560-1	Sirlene Pereira Rosa	17114/2021
14869-1	Wanessa Giseli Beal	18123/2022

Dois Vizinhos, 27 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:240A5E50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023

Designa servidor para a defesa de indiciado revel no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 119/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma prescrita pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição da República; e

CONSIDERANDO que, após ultimada a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, o servidor goza do prazo de 10 (dez) dias para apresentar a sua defesa escrita; porém, se tratando de indiciado revel, de ofício, a Administração Pública deve designar um outro servidor, se possível de mesma classe e categoria, para a realizar a defesa *ad hoc* do indiciado, conforme dispõem os arts. 210 e 211 da Lei Municipal 577/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa-se a servidora **Pamela Fernanda da Silva**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, vinculado administrativamente com o Município de Dois Vizinhos sob a matrícula funcional nº 18059-1, para a elaboração da defesa do indiciado revel no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 119/2022, com fundamento no art. 211 da Lei Municipal 577/1993.

Art. 2º Ao defensor *ad hoc* é assegurado o pleno acesso aos autos, devendo a sua defesa escrita ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação oficial do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A83A639

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023

Nomeia a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, integrada pelos seguintes membros:

Segmento	Membro Titukar	Membro Suplente
Secretaria de Administração e Finanças	Dione Luiz da Silva	Iris Cristina Bertolini
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Rosilei de Godois	Cristiane Luiza Antunes
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Sirlene Pereira Rosa	Jailene Dal Bosco
Secretaria de Saúde	Lilian Pasa Alexandre	Andrea Regina Pellin Cagnini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo	Marcelo Velasco	Adriani Terezinha Zopeletto
Chefia de Gabinete	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni	Mariana Aparecida Neres
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Solange da Silva	Volnei Antônio Ubiali
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Rosangela Estel Ziech	Clair Antonelo
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude	Cristiane Regina Mazurana	Liz Tinoco Fricks
Secretaria de Habitação	Francieli Spiassi	Márcio Trentini
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Deonir Caldato	Everton Carlos de Barros

Art. 2º Revoga-se o Art. 3º da Portaria 060/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8234E903

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19802/2023

DECRETO Nº 19802/2023

Concede Licença Maternidade à servidora **Fernanda Russi.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **FERNANDA RUSSI**, matrícula funcional 19573-1, portadora do RG n.º 8.667.905-1/PR e do CPF/MF n.º 057.330.189-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, no período de 09 de julho de 2023 a 04 de janeiro de 2024, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0BF2E333

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19815/2023

DECRETO Nº 19815/2023

Contrata a Senhora Rosangela Ferreira da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.456.475-3/PR e do CPF/MF n.º 037.733.719-69, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de julho a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB8B17C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19817/2023

DECRETO Nº 19817/2023

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias"

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 57 II, da Lei nº8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços continuados;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o Acórdão nº 132/2008 do TCU, que dispõe: [...] 28. [...] a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que entendeu pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração Municipal, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei8666/93, quais sejam:
1. Coleta de lixo hospitalar;
2. Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3. Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4. Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5. Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6. Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7. Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9. Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10. Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12. Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13. Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14. Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15. Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17. Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18. Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19. Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22. Locação de imóveis;
23. Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24. Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25. Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26. Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27. Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28. Serviços topográficos;
29. Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30. Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31. Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32. Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33. Locação de maquinas e equipamentos;
34. Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35. Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36. Exploração de cascalho;
37. Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 57 e seus incisos da Leinº 8.666/93.
Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.
Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 19675/2023.
Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9BD841E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19821/2023

DECRETO Nº 19821/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Ivete Machado dos Santos Del Canalle.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) a servidora **IVETE MACHADO DOS SANTOS DEL CANALLE**, matrícula funcional 13577-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.902.380-0/PR e do CPF/MF n.º 031.888.579-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, no período de 21 a 28 de julho de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51689F8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19822/2023

DECRETO Nº 19822/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Rosemara Nepomuceno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **ROSEMARA NEPOMUCENO**, matrícula funcional 18017-1, portadora do RG n.º 12.329.250-2/PR e do CPF/MF n.º 078.380.059-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 21 de julho de 2023 a 16 de janeiro de 2024, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21E3295E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19823/2023

DECRETO Nº 19823/2023

Revoga o Decreto nº 19102/2023 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Cleusa Alves de Meira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de pós graduação *lato sensu* em Administração em Saúde Pública, junto ao Centro Universitário FAEL,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 19102/2023 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **CLEUSA ALVES DE MEIRA**, matrícula funcional 18304-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.658.095-2/PR e do CPF/MF nº 035.665.969-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, a partir de 01 de julho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E37D6FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19824/2023

DECRETO Nº 19824/2023

Revoga o Decreto nº 19096/2023 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Everton Carlos de Barros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto à Universidade Cruzeiro do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 19096/2023 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **EVERTON CARLOS DE BARROS**, matrícula funcional 15318-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.101.859-4/PR e do CPF/MF nº 043.372.759-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de julho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E09CA494

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19827/2023

DECRETO Nº 19827/2023

Concede Bolsa Auxílio a servidora Leila Belle**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **LEILA BELLE**, matrícula funcional nº 19554-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.458.578-2/PR e do CPF/MF nº 947.887.319-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8293F21E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19828/2023

DECRETO Nº 19828/2023

Exonera, a pedido, a servidora Lilia Cristina Back da Silva do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **LILIA CRISTINA BACK DA SILVA**, matrícula 19600-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.384.698-8/PR e do CPF nº 938.758.279-53, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19252/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14710D8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19829/2023

DECRETO Nº 19829/2023

Concede Adicional Especial e Abono de Permanência à servidora Maria Ines Acordi Peretto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial à servidora **MARIA INES ACORDI PERETTO**, matrícula funcional 12790-1, portadora da Cédula de Identidade 1.932.041-3/PR e do CPF/MF 370.780.629-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, a partir de 01 de agosto de 2023, conforme Protocolo nº 83.971/2023, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;

- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º Concede à servidora Abono de Permanência, a partir de 01 de agosto de 2023, com base na Emenda Constitucional n° 41/2003 e Lei Municipal 2648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A5A1C27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2023

PORTARIA Nº 071/2023

Nomeia Comissão Técnica para o Chamamento Público nº 010/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão Técnica responsável pela análise da documentação do credenciamento, referente ao Chamamento Público nº 010/2023, composta pelos seguintes servidores:

Anderson Mazzuco Lazarin
Marcelo Dal Molin
Marilia Vieira Oliveira

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83C3A055

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072/2023

Nomeia o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o Decreto 19763/2023 que regulamentou a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CELSO TOSHIRO GOTO**, matrícula funcional 18171-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Departamento de Tecnologia da Informação, para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Município de Dois Vizinhos - PR.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1422765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028

EDITAL DE ENSALAMENTO

TORNA-SE PÙBLICO

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral senhora Adriana Bestel, da Secretária Municipal de Assistência Social senhora Océlia Branco Ribeiro da Silva e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente senhora Eliziane de Freitas Miranda;

RESOLVE

Art. 1°- Conforme descrito no edital, á prova irá ocorrer no dia 06/08/2023 e terá inicio as 13h30min devendo os candidatos estar presente no local da prova, no horário entre ás 12h45min até as 13h15min, após esse período os portões estarão fechados não sendo possível o acesso do candidato ao local da prova.
Art. 2º- O candidato deve comparecer ao local de prova com documento com foto e comprovante de inscrição, e deverá apresentar no portão de entrada e manter sobre a mesa de cada candidato.
Art. 3º- A prova terá prazo máximo de execução 03h00min, devendo o candidato entregar o gabarito preenchido e folha oficial da redação até as 17h00min.
Art. 4º - Será permitida a utilização de caneta esferográfica preta ou azul, sendo vedado o uso de qualquer aparelho ou componente eletrônico, deverá deixar bolsas ou qualquer objeto pessoal embaixo da cadeira após adentrar a sala de prova.
Art. 5º- A prova será realizada na Escola Municipal Vila Varzeão, localizado a Rua João Obladen, s/nº, loteamento Mundo Novo, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em ensalamento constante na tabela abaixo:
SALA 01

Nº da Inscrição	Nome do candidato
12	Dionatan Genovezzi Machado
13	Karen Rosa Monteiro
14	Fátima da Silva Scheffer

15	Dineuze Antonio Fitz
16	Elohin Jose de Oliveira

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de Agosto de 2023.

ADRIANA BESTEL
Presidente CSG

OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B64E678

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2023 NSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO ITEM 10 DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0015/2023.

DECRETO Nº 194/2023

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO ITEM 10 DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0015/2023.

Eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições legais que lhe confere aLei Orgânicado Município, do Art. 43 da LEI Nº8.666/93, e:

CONSIDERANDO: Que o item 10 do Termo de Referencia do Edital, determina que a Secretaria Municipal de Administração deverá verificar a conformidade das prestadoras de serviços mecânicos classificadas em primeiro lugar mediante VISTORIA nas instalações da oficina da contratada, a fim de averiguar se estas possuem condições de atender as necessidade e demandas da Prefeitura;

CONSIDERANDO: que somente após a realização da vistoria *in loco* e com o parecer conclusivo desta comissão é que será realizada a homologação e posterior contratação das empresas classificadas, DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída e Nomeada a Comissão Especial de Vistoria e Avaliação do Pregão Presencial SRP Nº 0015/2023, constituída pelos seguintes membros:

NOME DOS MEMBRO	CPF	FUNÇÃO
JURANDIR KAPP JÚNIOR	072.668.469-43	MEMBRO
VALDIVINO VENTURA DA COSTA	824.709.286-72	MEMBRO
IZANIEL NICOLAU A SILVA	332.176.078-99	MEMBRO

Art. 2º Cabe a Comissão Especial de Vistoria, avaliar o atendimento dos requisitos, exigidos no item 10 do Termo de Referencia Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 0015/2023, sendo:

- Localização da oficina, a qual deve estar sediada dentro do raio limítrofe de até 150 km a contar como marco 0 (ZERO) a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, conforme item 10, subitens 10.2 e 10.2.1 do Termo de Referencia;

- Verificar a existência de espaço físico adequado, profissionais e equipamentos em condições para atendimento dos serviços de manutenção mecânica da frota, conforme item 10.3. do Termo de Referencia sendo o mínimo:

Oficina própria, com espaço físico e fechado e com segurança suficiente para abrigar os veículos, que forem consertados, com adequação de equipamentos e pessoal;
Profissionais capacitados, com experiência em conformidade com o objeto da prestação de serviços da presente licitação.
Possuir, no mínimo, 02 (dois) elevadores hidráulicos para veículos para 2.500 kg (veículo leve).
Possuir equipamentos de alinhamento, balanceamento e geometria veicular.
Possuir máquina de limpeza e teste de bicos injetores.

Art. 4º Após realizada a Vistoria Técnica caberá a Comissão Especial de Avaliação emitir e elaborar relatório circunstanciado com o resultado da vistoria se as empresas estão aptas para contratação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade até conclusão da referida vistoria.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8FFF25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 053/2022 – PMFP

Objeto: contratação de empresa para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE/PR
CNPJ nº 76.610.591/0001-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único - Conforme previsto na cláusula segunda do contrato original, acordo entre as partes e ainda Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços pela empresa contratada, passando seu vencimento de 31/07/2023 para 31/07/2024, e prorroga-se o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento para 20/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – em virtude da contratação para o período de mais 12 (doze) meses, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 1.095.996,00 (um milhão e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais) para R$ 2.191.992 (dois milhões e cento e noventa e um mil e novecentos e noventa e dois reais).

Fernandes Pinheiro, 31 de julho de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Centro de Integração Empresa-escola do Parana - CIEE/PR
ANTONINHO CARON
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9C8B336E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA, A DOMICÍLIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE MULINA - ME
CNPJ nº 15.418.367/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
§ Único – Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 29/07/2023 para 31/07/2024 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 31/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR MENSAL E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato original e de acordo com o índice INPC acumulado dos últimos doze meses no percentual de **2.99896%**, fica alterado o valor mensal da prestação dos serviços a partir de 01 de agosto de 2023 na seguinte maneira:
a) Serviços complementares de Saúde especializados em Fisioterapia: passa o valor mensal de R$ 4.252,94 (quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para R$ 4.380,48 (quatro mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
§ 2º – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 187.835,28 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) para R$ 240.401,04 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e um reais e quatro centavos).

Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

RICARDO ALEXANDRE MULINA - ME
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:21753D92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 169/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- ANALU APARECIDA DMUCHARSKI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 071/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada *ANALU APARECIDA DMUCHARSKI*, portadora do R.G. 12.xxx.xxx-0 (PR), inscrita no CPF/MF sob n° 084.xxx.xxx-07, *para o cargo efetivo de PSICÓLOGO 40H, a partir de 01/08/2023.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8AA73C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 59/2023 - Contrato Nº: 181/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
Valor.....: 439,28 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 31/07/2023 Término: 30/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica e via radio para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR e demais Secretarias.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 60/2023 - Contrato Nº: 182/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: EAGNET TELECOMUNICACOES EIRELI
Valor.....: 3.319,60 (três mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 31/07/2023 Término: 30/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica e via radio para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR e demais Secretarias.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 61/2023 - Contrato Nº: 183/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO EIRELI
Valor.....: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 31/07/2023 Término: 31/07/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2022

Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de emissora de rádio, frequência FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 62/2023 - Contrato Nº: 184/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RADIO TRI FRONTEIRA LTDA
Valor.....: 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 31/07/2023 Término: 31/07/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de emissora de rádio, frequência FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:65D863A7

PREFEITURA
ANULAÇÃO

Anulação de Aviso de Termo de Homologação
Pregão Eletrônico n°43/2023 processo n°64/2023
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 43/2023
OBJETO: ANULAÇÃO do termo de Homologação do Pregão Eletrônico n°43/2023 processo n°64/2023.
JUSTIFICATIVA: Valor total da Homologação incorreto.
Assim, anula-se a publicação do termo de homologação publicado em 25 de Julho de 2023 no diário oficial do município – Jornal Tribuna Regional Ed. 2198 pg. 6A e AMP Ed. 2821 Ano XII Pg 616.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AAD142E2

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo licitatório nº.59/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº. 43/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas de Flor da Serra do Sul.
Retifica-se o extratos de contratos n° 162/2023 á 165/2023, publicados em 27 de Julho de 2023 no Tribuna Regional Ed. 2199 pg.5ª e AMP ed. 2823 pa.137:
Onde lê-se: Contrato Nº 162/2023 - ´´ Valor.....: 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais)"
leia-se: ´´ Valor.....: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)."
Onde lê-se: Contrato Nº 163/2023 - ´´ Valor.....: 52.229,46 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais com quarenta e seis centavos)"
leia-se: ´´ Valor.....: 176.065,50 (Cento e Setenta e Seis Mil e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). "
Onde lê-se: Contrato Nº 164/2023 - ´´ Valor.....: 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)"
leia-se: ´´ Valor.....: 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).``
Onde lê-se: Contrato Nº 165/2023 - ´´ Valor.....: 145.026,26 (cento e quarenta e cinco mil e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)"
leia-se: ´´ Valor.....: R$ 407.237,95 (Quatrocentos e Sete Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).."
Os demais itens e clausulas do Contrato Permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta vencedora.

Flor da Serra do Sul/PR, 31 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8AE29AC7

RH
PORTARIA 234/2023

PORTARIA Nº 234/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023, Processo Nº 60/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tratores agrícolas, maquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Flor da Serra do Sul.	ALTAIR ALVES MACIEL
	Fiscal Suplente
	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MOARAES
	Fiscal Suplente
	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 31 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:836644B9

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 02/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 048/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO*: **MARLUCI MILITZ***
OBJETO/CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM – PSS
VIGÊNCIA: 30/07/2023 A 25/01/2024

Flor da Serra do Sul-PR, 30 de julho de 2023.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:804956E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 731, DE 31 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 731, DE 31 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE OS NOVOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Flórida, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O território municipal é dividido em zonas urbanas e zonas rurais, para fins urbanísticos e tributários.
§ 1º As zonas urbanas no Município de Flórida, para efeito desta lei, são as seguintes:
I. Sede Urbana;
II. Vila Rural.

§ 2º A Vila Rural será considerada como zona urbana e, portanto, sobre ela incidirá também a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento).

§ 3º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros das zonas urbanas constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:
I. Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano Imediato;
II. Anexo II: Mapa do Perímetro de Expansão Urbana;
III. Anexo III: Mapa do Perímetro Urbano da Vila Rural;
IV. Anexo IV: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano Imediato;
V. Anexo V: Memorial Descritivo do Perímetro de Expansão Urbana;
VI. Anexo VI: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Vila Rural;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 31 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano Imediato:
Anexo à Lei nº 731/2023 - disponível no site www.florida.pr.gov.br

Anexo II: Mapa do Perímetro de Expansão Urbana:
Anexo à Lei nº 731/2023 - disponível no site www.florida.pr.gov.br

Anexo III: Mapa do Perímetro Urbano da Vila Rural:
Anexo à Lei nº 731/2023 - disponível no site www.florida.pr.gov.br

Anexo IV: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano Imediato

Área: 1.677.171,189 metros quadrados ou 1,67 quilômetros quadrados

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0**, definido pelas coordenadas **E: 4.028.198.998.023.130,000 m** e **N: 74.455.086.461.144.800,000 m** com azimute **310° 28' 56,45''** e distância de **723.553.039.233,18 m** daí segue até o vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 4.027.648.659.213.650,000 m** e **N: 74.455.556.201.706.500,000 m** com azimute **178° 43' 37,09''** e distância de **1.078.236.505.344,30 m** daí segue até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 4.027.672.614.110.820,000 m** e **N: 74.454.478.231.333.900,000 m** com azimute **329° 15' 54,84''** e distância de **2.469.685.828.851,44 m** daí segue até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 4.026.410.445.174.750,000 m** e **N: 74.456.601.030.822.800,000 m** com azimute **273° 23' 28,40''** e distância de **1.860.099.174.610,20 m** daí segue até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 4.024.553.603.214.390,000 m** e **N: 74.456.711.062.062.100,000 m** com azimute **3° 23' 28,40''** e distância de **1.624.486.182.799,83 m** daí segue até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 4.024.649.697.137.960,000 m** e **N: 74.458.332.703.611.800,000 m** com azimute **273° 23' 28,26''** e distância de **2.342.618.725.026,06 m** daí segue até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 4.022.311.180.473.350,000 m** e **N: 74.458.471.275.976.300,000 m** com azimute **0° 05' 18,24''** e distância de **2.282.517.307.538,94 m** daí segue até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 4.022.314.702.110.310,000 m** e **N: 74.460.753.790.567.100,000 m** com azimute **270° 05' 18,24''** e distância de **4.339.804.648.439,08 m** daí segue até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 4.017.974.902.627.140,000 m** e **N: 74.460.760.486.276.600,000 m** com azimute **1° 11' 05,36''** e distância de **4.970.422.620.454,43 m** daí segue até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 4.018.077.678.951.170,000 m** e **N: 74.465.729.846.200.500,000 m** com azimute **327° 48' 38,05''** e distância de **1.764.190.366.562,30 m** daí segue até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 4.017.137.859.188.800,000 m** e **N: 74.467.222.865.444.700,000 m** com azimute **81° 52' 11,63''** e distância de **2.412.066.641.038,95 m** daí segue até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 4.019.525.683.338.770,000 m** e **N: 74.467.563.983.180.500,000 m** com azimute **358° 47' 11,96''** e distância de **2.155.535.734.836,24 m** daí segue até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 4.019.480.039.278.450,000 m** e **N: 74.469.719.035.598.400,000 m** com azimute **225° 22' 19,34''** e distância de **1.102.730.874.555,17 m** daí segue até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 4.018.695.244.140.630,000 m** e **N: 74.468.944.366.654.000,000 m** com azimute **359° 58' 20,96''** e distância de **3.560.838.571.765,35 m** daí segue até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 4.018.693.534.428.340,000 m** e **N: 74.472.505.204.815.300,000 m** com azimute **89° 57' 52,22''** e distância de **1.825.579.789.272,65 m** daí segue até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 4.020.519.113.867.330,000 m** e **N: 74.472.506.335.716.600,000 m** com azimute **359° 55' 36,70''** e distância de **1.535.841.601.700,50 m** daí segue até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 4.020.517.153.320.310,000 m** e **N: 74.474.042.176.067.000,000 m** com azimute **128° 05' 47,40''** e distância de **2.412.491.144.519,76 m** daí segue até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 4.022.415.718.001.190,000 m** e **N: 74.472.553.698.430.300,000 m** com azimute **0°** e distância de **1.828.557.150.704,00 m** daí segue até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 4.022.415.718.001.190,000 m** e **N: 74.474.382.255.581.000,000 m** com azimute **117° 48' 13,41''** e distância de **2.923.818.246.930,82 m** daí segue até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 4.025.001.983.365.120,000 m** e **N: 74.473.018.457.719.000,000 m** com azimute **89° 46' 19,31''** e distância de **7.877.403.515.882,45 m** daí segue até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 4.032.879.324.527.110,000 m** e **N: 74.473.049.800.495.500,000 m** com azimute **199° 21' 12,14''** e distância de **7.630.056.608.230,03 m** daí segue até o vértice **21**,

definido pelas coordenadas **E: 4.030.350.774.016.680,000 m** e **N: 74.465.850.898.068.000,000 m** com azimute **272° 31' 50,75''** e distância de **1.444.893.847.033,90 m** daí segue até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 4.028.907.289.435.820,000 m** e **N: 74.465.914.698.491.400,000 m** com azimute **202° 20' 44,82''** e distância de **1.212.881.132.821,09 m** daí segue até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 4.028.446.157.665.290,000 m** e **N: 74.464.792.897.202.200,000 m** com azimute **89° 48' 47,17''** e distância de **2.661.902.800.318,08 m** daí segue até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 4.031.108.046.303.500,000 m** e **N: 74.464.801.580.295.500,000 m** com azimute **197° 41' 54,63''** e distância de **1.854.400.592.524,95 m** daí segue até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 4.030.544.293.196.550,000 m** e **N: 74.463.034.949.606.300,000 m** com azimute **89° 02' 51,88''** e distância de **611.206.923.863,58 m** daí segue até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 4.031.155.415.707.320,000 m** e **N: 74.463.045.107.392.000,000 m** com azimute **179° 02' 51,88''** e distância de **592.568.238.813,88 m** daí segue até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 4.031.165.263.732.440,000 m** e **N: 74.462.452.620.992.100,000 m** com azimute **270° 05' 01,69''** e distância de **3.136.306.312.648,59 m** daí segue até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 4.028.028.960.774.650,000 m** e **N: 74.462.457.208.333.200,000 m** com azimute **179° 59' 60,00''** e distância de **1.574.430.012.848,00 m** daí segue até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 4.028.028.960.792.380,000 m** e **N: 74.460.882.778.320.300,000 m** com azimute **270° 00' 53,76''** e distância de **1.812.454.797.220,06 m** daí segue até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 4.026.216.506.056.720,000 m** e **N: 74.460.883.250.719.000,000 m** com azimute **179° 18' 03,38''** e distância de **2.049.257.863.540,28 m** daí segue até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 4.026.241.508.236.550,000 m** e **N: 74.458.834.145.382.000,000 m** com azimute **148° 24' 58,02''** e distância de **3.700.266.694.094,77 m** daí segue até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 4.028.179.509.251.650,000 m** e **N: 74.455.681.983.318.800,000 m** com azimute **178° 07' 32,29''** e distância de **595.840.978.718,51 m** daí segue até o vértice **0**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo V: Memorial Descritivo do Perímetro de Expansão Urbana

Área: 3.663.244,731 metros quadrados ou 3,66 quilômetros quadrados

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0**, definido pelas coordenadas **E: 4.032.879.324.527.110,000 m** e **N: 74.473.049.800.495.500,000 m** com azimute **199° 39' 07,07''** e distância de **5.127.879.054.372,00 m** daí segue até o vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 4.031.154.788.959.490,000 m** e **N: 74.468.220.605.876.100,000 m** com azimute **89° 10' 29,65''** e distância de **8.905.347.838.492,95 m** daí segue até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 4.040.059.213.420.320,000 m** e **N: 74.468.348.844.505.000,000 m** com azimute **179° 14' 32,80''** e distância de **4.956.302.531.854,30 m** daí segue até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 4.040.124.742.926.500,000 m** e **N: 74.463.392.975.189.600,000 m** com azimute **88° 19' 37,21''** e distância de **1.003.078.998.217,68 m** daí segue até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 4.041.127.394.342.940,000 m** e **N: 74.463.422.260.233.300,000 m** com azimute **178° 44' 08,83''** e distância de **5.161.164.038.076,17 m** daí segue até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 4.041.241.264.648.450,000 m** e **N: 74.458.262.352.503.400,000 m** com azimute **269° 05' 51,02''** e distância de **9.996.992.102.989,69 m** daí segue até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 4.031.245.512.695.330,000 m** e **N: 74.458.104.891.400.200,000 m** com azimute **269° 05' 51,02''** e distância de **3.136.188.670.479,59 m** daí segue até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 4.028.109.713.076.240,000 m** e **N: 74.458.055.493.771.000,000 m** com azimute **178° 18' 56,26''** e distância de **2.374.536.454.372,91 m** daí segue até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 4.028.179.509.251.650,000 m** e **N: 74.455.681.983.318.800,000 m** com azimute **178° 07' 32,29''** e distância de **595.840.978.703,08 m** daí segue até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 4.028.198.998.023.140,000 m** e **N: 74.455.086.461.144.800,000 m** com azimute **310° 28' 56,45''** e distância de **723.553.039.240,02 m** daí segue até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 4.027.648.659.213.650,000 m** e **N: 74.455.556.201.706.500,000 m** com azimute **178° 43' 37,09''** e distância de **1.078.236.505.360,25 m** daí segue até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 4.027.672.614.110.820,000 m** e **N: 74.454.478.231.333.900,000 m** com azimute **329° 15' 54,84''** e distância de **2.469.685.828.851,95 m** daí segue até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 4.026.410.445.174.750,000 m** e **N: 74.456.601.030.822.800,000 m** com azimute **273° 23' 28,40''** e distância de **1.860.099.174.603,16 m** daí segue até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 4.024.553.603.214.400,000 m** e **N: 74.456.711.062.062.100,000 m** com azimute **3° 23' 28,40''** e distância de **1.624.486.182.783,21 m** daí segue até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 4.024.649.697.137.960,000 m** e **N: 74.458.332.703.611.800,000 m** com azimute **273° 23' 28,26''** e distância de **2.342.618.725.026,01 m** daí segue até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 4.022.311.180.473.350,000 m** e **N: 74.458.471.275.976.300,000 m** com azimute **0° 05' 18,24''** e distância de **2.282.517.307.522,95 m** daí segue até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 4.022.314.702.110.320,000 m** e **N: 74.460.753.790.567.100,000 m** com azimute **270° 05' 18,24''** e distância de **5.209.675.314.374,70 m** daí segue até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 4.017.105.032.996.550,000 m** e **N: 74.460.761.828.365.000,000 m** com azimute **357° 42' 53,61''** e distância de **1.505.192.061.699,71 m** daí segue até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 4.017.045.017.809.480,000 m** e **N: 74.462.265.823.484.600,000 m** com azimute **247° 38' 54,32''** e distância de **8.001.683.098.492,18 m** daí segue até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 4.009.644.519.069.580,000 m** e **N: 74.459.222.872.481.200,000 m** com azimute **340° 34' 42,86''** e distância de **2.769.409.125.660,03 m** daí segue até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 4.008.723.652.104.790,000 m** e **N: 74.461.834.697.693.200,000 m** com azimute **250° 37' 28,27''** e distância de **443.456.907.843,55 m** daí segue até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 4.008.305.310.503.120,000 m** e **N: 74.461.687.577.560.600,000 m** com azimute **340° 37' 28,27''** e distância de **1.196.486.074.391,32 m** daí segue até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 4.007.908.367.334.900,000 m** e **N: 74.462.816.300.311.100,000 m** com azimute **338° 18' 04,07''** e distância de **1.565.623.428.432,10 m** daí segue até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 4.007.329.511.829.530,000 m** e **N: 74.464.270.983.446.200,000 m** com azimute **67° 38' 54,26''** e distância de **12.289.036.506.777,00 m** daí segue até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 4.018.695.244.140.620,000 m** e **N: 74.468.944.370.579.500,000 m** com azimute **359° 58' 20,96''** e distância de **3.560.834.646.341,80 m** daí segue até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 4.018.693.534.428.350,000 m** e **N: 74.472.505.204.815.300,000 m** com azimute **89° 57' 52,22''** e distância de **1.825.579.789.274,64 m** daí segue até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 4.020.519.113.867.340,000 m** e **N: 74.472.506.335.716.600,000 m** com azimute **359° 55' 36,70''** e distância de **1.550.901.875.111,35 m** daí segue até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 4.020.517.134.117.160,000 m** e **N: 74.474.057.236.328.100,000 m** com azimute **29° 56' 55,17''** e distância de **1.697.060.000.305,29 m** daí segue até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 4.021.364.346.812.570,000 m** e **N: 74.475.527.693.159.700,000 m** com azimute **307° 17' 17,19''** e distância de **2.390.367.575.251,82 m** daí segue até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 4.019.462.572.177.440,000 m** e **N: 74.476.975.833.478.100,000 m** com azimute **58° 11' 02,13''** e distância de **1.241.061.180.752,06 m** daí segue até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 4.020.517.157.494.040,000 m** e **N: 74.477.630.113.742.500,000 m** com azimute **59° 07' 07,03''** e distância de **1.393.724.691.519,79 m** daí segue até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 4.021.713.296.286.880,000 m** e **N: 74.478.345.460.164.900,000 m** com azimute **127° 57' 25,87''** e distância de **2.666.454.088.784,07 m** daí segue até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 4.023.815.716.869.770,000 m** e **N: 74.476.705.397.635.500,000 m** com azimute **138° 12' 30,68''** e distância de **3.416.598.944.943,72 m** daí segue até o vértice **33**,

definido pelas coordenadas **E: 4.026.092.612.189.810,000 m** e **N: 74.474.158.066.472.900,000 m** com azimute **223° 44' 30,79''** e distância de **1.577.396.381.755,11 m** daí segue até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 4.025.001.983.365.120,000 m** e **N: 74.473.018.457.719.000,000 m** com azimute **89° 46' 19,31''** e distância de **7.877.403.515.882,45 m** daí segue até o vértice **0**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo VI: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Vila Rural

Área: 372402,207 metros quadrados ou 0,37 quilômetros quadrados

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0**, definido pelas coordenadas **E: 4.041.244.168.904.630,000 m** e **N: 74.493.489.408.207.000,000 m** com azimute **40,66** e distância de **0,00 m** até o vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 4.043.853.418.921.360,000 m** e **N: 74.493.879.680.645.400,000 m** com azimute **130,91** e distância de **263,83 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 4.043.764.213.792.580,000 m** e **N: 74.478.636.754.265.600,000 m** com azimute **218,90** e distância de **1.788,15 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 4.043.663.858.022.710,000 m** e **N: 74.478.614.452.983.400,000 m** com azimute **281,23** e distância de **1.798,43 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 4.043.552.351.611.740,000 m** e **N: 74.478.692.507.471.100,000 m** com azimute **300,78** e distância de **1.812,04 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 4.043.284.736.225.410,000 m** e **N: 74.478.826.315.164.300,000 m** com azimute **284,75** e distância de **1.841,96 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 4.042.849.861.222.620,000 m** e **N: 74.478.848.616.446.400,000 m** com azimute **262,25** e distância de **1.885,50 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 4.042.515.341.989.700,000 m** e **N: 74.478.737.110.035.500,000 m** com azimute **280,43** e distância de **1.920,76 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 4.042.270.027.885.560,000 m** e **N: 74.478.937.821.575.200,000 m** com azimute **320,61** e distância de **1.952,46 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 4.042.091.617.628.010,000 m** e **N: 74.479.272.340.808.100,000 m** com azimute **326,06** e distância de **1.990,37 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 4.041.924.358.011.550,000 m** e **N: 74.479.473.052.347.900,000 m** com azimute **310,29** e distância de **2.016,50 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 4.041.600.989.419.740,000 m** e **N: 74.479.662.613.246.500,000 m** com azimute **267,42** e distância de **2.053,98 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 4.041.288.771.469.010,000 m** e **N: 74.479.439.600.424.600,000 m** com azimute **297,14** e distância de **2.092,35 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 4.041.244.168.904.630,000 m** e **N: 74.493.489.408.207.000,000 m** com azimute **40,66** e distância de **3.497,34 m** até o vértice **0**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:68998B4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.309, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.309, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Devanir José Geraldo, matrícula 2-00205, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria do servidor Devanir José Geraldo, matrícula nº 2-00205

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Devanir José Geraldo, RG nº 3.238.955-4, matrícula nº 2-00205, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, nível 55, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 3.078,67 (três mil, setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 31 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:39B47B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.310, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.310, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Altera o Adicional por Encargo Extraordinário, concedido ao servidor Valdeci José da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado de 25%(vinte e cinco por cento) para 30%(trinta por cento) o adicional por encargo extraordinário, concedido por meio do Decreto nº 3.046 de 5 de setembro de 2018, ao servidor Valdeci José da Silva, matrícula 2-01037, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Flórida, 31 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:18FBB649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.311, DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4.311, DE 31 DE JULHO DE 2023

Designa a servidora Simone Rosseto Canonici, para responder pelas funções de responsável técnica da Unidade de Saúde da Família Nossa Sra do Perpétuo Socorro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Simone Rosseto Canonici, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2-01176, inscrição no COREN-PR nº 388.718, para responder pelas funções de Responsável Técnica na Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art.2º Em decorrência do disposto no art.1º, fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do cargo efetivo da servidora, para o exercício e responsabilidades das funções adicionais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Flórida, 31 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0BD02B77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.312, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.312, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Designa o servidor André Soares da Silva, para responder pelas funções de Responsável Técnico do Núcleo Integrado de Saúde Santa Alice, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor André Soares da Silva, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula 2-01205, inscrição no COREN-PR nº 561.188, para responder pelas funções de Responsável Técnico no Núcleo Integrado de Saúde Santa Alice.

Art.2º Em decorrência do disposto no art.1º, fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do cargo efetivo do servidor, para o exercício e responsabilidades das funções adicionais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Flórida, 31 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7F1E1410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.313, DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4.313, DE 31 DE JULHO DE 2023

Nomeia a servidora efetiva Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho, para cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Água e Esgoto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, e considerando a Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a servidora Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho, matrícula nº 2-01284, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Água e Esgoto, simbologia CC-2.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art.1º, a servidora ora nomeada ficará automaticamente licenciada do cargo efetivo de Agente Operacional, enquanto permanecer no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Água e Esgoto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Flórida, 31 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EB88FC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PARCEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares da área de saúde nas especialidades de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, pelo período de 04 (quatro) meses, com carga horária de 40 horas semanais, podendo haver variações da carga horária conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais).
Vigência do contrato	: 31 de outubro de 2023.

Flórida, **31 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:45089442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 45/2023-PMF - SRP

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de Raio X, para a Divisão de Odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 12:00 hrs do dia 01/08/2023 até às 08h45min do dia 14/08/2023, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **14 de agosto de 2023** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 10.623,00 (dez mil e seiscentos e vinte e três reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 31 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B9D0FF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.308, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.308, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001 c/c a Lei Municipal nº 016/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde/40h, matrícula nº 2-01201, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:84B39F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 014-2023

RESOLUÇÃO Nº. 014/2023

Súmula: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas Municipais, no âmbito do Poder Legislativo, nas datas dos jogos da seleção Brasileira Feminina na Copa do Mundo FIFA 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 063/2023 do Poder Executivo.
RESOLVE:

Art. 1º. Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições Públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data dos Jogos da Seleção Brasileira Feminina na copa do Mundo FIFA 2023, serão os seguintes;
Para os jogos com início às 07h, o expediente será das 13h ás 17h;
Para os jogos com início às 08h, o expediente será das 13h ás 17h;

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II, serão revistos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila Dos Santos Araújo
Código Identificador:F5E247C2

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 015-2023

RESOLUÇÃO Nº. 015/2023

Súmula: Declara Luto Oficial na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO o Falecimento da Sra. Anatalia Ferreira Brasil, pessoa respeitável, bondosa, sendo uma das pioneiras do Município de Foz do Jordão – PR.
Avó do Servidor desta Casa Legislativa Dr. Sérgio Brasil.

RESOLVE;

Art. 1º - Declarar Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar do dia 25/07/2023 até dia 27/07/2023, ficando estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, dentro do referido período.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 26 de Julho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila Dos Santos Araújo
Código Identificador:454E9BFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 49/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 49/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 49/2023 - PMFJ cujo Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".** Empresa vencedora:
NORDESTE TRANSPORTES LTDA. (76299270000107) com o lote: 1 no valor total de R$778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 31 de julho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:E2547F83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023.

PROCESSO: Processo dispensa nº 5/2023
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO - CNPJ: 07.602.215/0001-21
CONTRATADO: WALISON DE SOUZA SILVA (CNPJ Nº 27.118.070/0001-03)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM (SERVIDOR WEB SITE), MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE FOZ DO JORDÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
VALOR TOTAL: R$ 5.020,00 (Cinco Mil e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Presidente RPPS de Foz Jordão

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:E3A82A32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2023

PORTARIA Nº 229/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por termino de contrato a Servidora "**LUANA APARECIDA ANTUNES"** portadora do RG n° 106827192 SSP/RR e inscrita no CPF nº 087.176.119-03, ocupante do Cargo de **"ENFERMEIRA – PSS 01/2021"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data 30/07/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:29004232

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2023

PORTARIA Nº 230/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"WILLIAM DA SILVA"** portador do RG n° 104504396 SSP/PR e inscrito no CPF nº 081.346.289-40, ocupante do Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:943DBC43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 067/2023

DECRETO 067/2023

Declara a empresa AP DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.688.128/0001-52, impedida de licitar com a administração pública municipal de Foz do Jordão/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 10.520/2002, e com a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como,

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 064/2023, para conduzir o Processo de Administrativo de n.º 01/2023 para apurar irregularidades na execução do contrato de n.º 172/2022, referente a Tomada de Preços de n.º 01/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica impedida de licitar ou contratar com o município de Foz do Jordão, pelo período de 02 (dois) anos, a empresa AP da SILVA CONSTRUTORA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.688.128/0001-52, (art. 87, III, LLC)**.**

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 31 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F21E2D3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 068/2023

DECRETO 068/2023

Prorrogação do Conselho Municipal de Previdência CMP de Foz do Jordão/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o requerimento e deliberação do Conselho Municipal de Previdência, e;

Considerando a iminência do vencimento do mandato do Conselho Municipal de Previdência;

Considerando a necessidade de manter ativa a representação dos conselheiros para o controle social do RPPS do Município de Foz do Jordão;

Considerando a deliberação de prorrogação havida em reunião do Conselho Municipal de Previdência.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado *pro tempore* o mandato instituído pelo Decreto de n.º 82/2022 do Conselho Municipal de Previdência, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Fica autorizado o presidente do RPPS do Município de Foz do Jordão, a regulamentar se necessário o presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 31 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:80D02EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
ATA

Ata nº 001/2023
Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, a Diretoria Executiva e demais vereadores, reuniu-se na Sede da ACAMSOP, Rua Perú 1301, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão-PR, em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Prestação de contas parcial do exercício de 2023; 2) Planejamento Administrativo e Orçamentário da Entidade; 3) Alteração de Resoluções, mais especificamente a Resolução nº 001/2020;** 4) **Autorização para firmamento de Termo de Parceria/cooperação/Convênio; 5) Formação de Comissões; e, 6) demais assuntos de interesse da entidade**. Solismar Germiniani de Souza Presidente da Entidade deu início aos trabalhos acolhendo a todos agradecendo a presença de todos, compondo a mesa. Solismar discorreu sobre os trabalhos efetuados no primeiro semestre de 2023 pela atual Diretoria a frente da Acamsop, relatou algumas atividades que aconteceram. Em seguida Solismar fez a leitura do Edital de convocação e deu início às discussões pela ordem da pauta. Com relação ao item "1", **Prestação de contas parcial do exercício de 2023**, pelo segundo Tesoureiro Marcio Edriano Rottini. Foram demonstrados os balancetes mensais da entidade referente ao primeiro semestre de 2023. Relatou que em 30 de junho/2023 a entidade possui em caixa R$ 468.177,59 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) valores estes de arrecadação de mensalidades, valor referente a venda do imóvel de Nova Prata do Iguaçu e investimentos, relatou ainda que no período a entidade teve uma despesa de R$ 65.836,90(sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Tudo de conformidade com demonstrativos anexados no portal de transparência da entidade, devolvendo a palavra ao Sr. Presidente**; c**om relação ao item "2", **Planejamento Administrativo e Orçamentário da Entidade** foi decidido por unanimidade dos presentes que será realizada uma Assembleia Geral no mês de dezembro de 2023, com apresentação das propostas e orçamento para 2024, e se caso necessário aumentar e/ou diminuir o valor das mensalidades. Com relação ao item "3", **Alteração de Resoluções, mais especificamente a Resolução nº 001/2020,** ressaltou da necessidade de ampliação da estrutura administrativa da entidade, sendo necessária a criação de uma função de assessoria de Imprensa (descrição de atribuições constantes da proposta de alteração resolução n. 008/2023), a ser contratado mediante procedimento licitatório, pelo valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes; Na sequência apresentou-se a proposta de alteração/possibilidade de contratação do cargo de auxiliar administrativo, possibilitando a contratação de um cargo com 40hs semanais, pelo valor de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mediante teste Seletivo e/ou terceirização através de procedimento licitatório/Termo de convênio com pessoa jurídica especializada no sistema de estágio e/ou dois cargos com 20hs semanais cada um, pelo valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, mediante teste Seletivo e/ou terceirização através de procedimento licitatório/Termo de convênio com pessoa jurídica especializada no sistema de estágio. Feita a votação em plenário a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes; Por fim, considerando que a fixação da remuneração do cargo de assessoria jurídica foi fixada em meados de 2020, quando a entidade possuía apenas nove câmaras filiadas, e na época não se tinha condições de pagar uma renumeração adequada e condizente com a função, tendo em vista o valor baixo de arrecadação, e considerando o considerável aumento da demanda de serviços jurídicos e assessoramento por profissionais com experiência e conhecimento na área, foi apresentada proposta de alteração da remuneração em referência para o valor de até R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mensais. Submetida a proposta em discussão em votação a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes. Demo geral em votação foi aprovada a Resolução nº 008/2023, que altera/acrescenta dispositivos da Resolução n. 001/2020, por unanimidade de votos dos membros que se fizeram presentes; Com relação ao item "4", **Autorização para firmamento de Termo de Parceria/cooperação/Convênio**, foi apresentada a proposta de firmamento de Termo de Parceria e cooperação com o CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, nome fantasia CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001, endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Cento, Florianópolis – SC, Cep 88015-710, visando implantar o projeto EAD (Escola de Ensino a distância) – ACAMSOP, através da capacitação continuada às casas Legislativas pertencentes a Acamsop, sem que se crie comprometimento de investimentos financeiros por parte da entidade, entre outros benefícios. Feita a votação em plenário a proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes; na sequência foi apresentado proposta de firmamento de convênio/cooperação com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE, para contratação de auxiliar administrativo integrante do quadro de pessoal da Acamsop, com taxa de administração máxima de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, tudo de conformidade com os termos contratuais. Feita a votação em plenário a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes; relação ao item "5" **Formação de Comissões**, com relação às comissões temáticas o Sr. Presidente informou que ainda não foi possível concluir suas formações devido a falta de manifestação das câmaras filiadas, com relação a indicação dos nomes de seus representantes, ficando decidido também a formação de uma comissão de Prerrogativas do Poder Legislativo Municipal; relação ao item "5" **demais assuntos de interesse da entidade**, por unanimidade foi decidido e aprovado por unanimidade dos presentes em realizar um curso presencial na sede da entidade de formação para aplicação na prática da nova Lei de licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com carga horária compatível com o tema, considerando o curto espeço de tempo para entrada em vigor em definitivo da Lei 14.133, pelo valor máximo de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser realizado na primeira quinzena do mês de setembro de dois mil e vinte e três. Ficou decidido ainda que serão destinadas algumas vagas gratuitamente para todas as câmaras filiadas (a princípio duas), e as demais vagas será aberta as câmaras não filiadas e demais interessados, com cobrança de inscrições de até R$ 1.000,00 (um mil reais) por participante, com vistas a custear as despesas com o respectivo curso de formação. Na sequência o Sr. presidente informou que na primeira ou segunda semana do mês de agosto de 2023 será feita uma nova agenda em Curitiba, com o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para tratar sobre a Decisão em repercussão geral no Recurso Extraordinário 1.344.400, e Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 0064210-73.2022.8.16.0000, eis que divergente com a atual orientação da Corte de Contas. Nada mais havendo a relatar eu secretario adoc assino a presente e os demais presentes assinam em livro próprio às fls 43.

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:A6252C0A

ACAMSOP
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: **Contratação de empresa** para **Serviços de assessoria de divulgação**. Periocidade mensal com a realização de serviços de assessoria de comunicação com produção de material para órgãos de imprensa, alimentação de redes sociais e site e trabalhos fotográficos
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 30, INC. II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020/ACAMSOP E LEGISLAÇÃO CORELATA.
CONTRATADA: **- Maikiel da Silva,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.439.237/0001-55, com sede na Rua Maringá, 578, bairro Vila Nova, cidade de Francisco Beltrão-PR, apresentou proposta com o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** mês, perfazendo esta licitação um total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** pelo período de 12 meses
Nº CONTRATO: 02/2023
PREÇO: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
VIGÊNCIA:01/08/2023 a 31/07/2024.

FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 31 de julho de 2023.

SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:2A20634E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
322_23 - PAS - APLICA PENALIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 322 DE 11 DE JULHO DE 2023

Aplica a penalidade pela conclusão do Processo Administrativo Sancionador (Proc. Administrativo) n.º 16.577/2022 instaurado pela Portaria Municipal n.º 260 de 07 de julho de 2022 (Proc. Administrativo 27.451/2022).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Aplicação das seguintes penalidades em razão do Processo Administrativo Sancionador (Proc. Administrativo) n.º 16.577/2022 instaurado pela Portaria Municipal n.º 260 de 07 de julho de 2022 (Proc. Administrativo 27.451/2022):

I - Aplicação da multa prevista subitem "b" do item 13.2, de acordo com as tabelas do item "13.3" e "13.4" da Ata de Registro de Preços n.º 1060/2021, ou seja, 10% (dez por cento) sobre o valor dos empenhos de n.º 4280/2022, e 8936/2022, emitidos para este contrato.

II - O impedimento de Contratar com Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no subitem "c" do item 13.1, da Ata de Registro de Preços n.º 1060/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6549F89D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
284_23 - REVOGA 277_23 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - ROBERTA RIANE ABATI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 284 DE 27 DE JULHO DE 2023

Revoga a Portaria Municipal n.º 277 de 20 de julho de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a pedido a Portaria Municipal n.º 277 de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7EE0AC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 02 de agosto de 2023, às 15h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	M W SERVIÇOS MÉDICOS
02	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:68E8B403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24

Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 02 de agosto de 2023, às 15h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	CECILIO E SILVA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:007C050C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023** – Processo nº 505/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios, material de copa e material de limpeza, para manutenção da casa apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITENS 161 R$ 3,79; 163 R$ 7,55; 169 R$ 2,85; 171 R$ 14,00; 185 R$ 9,10; 188 R$ 2,30.
2 – MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALMENTOS LTDA. CNPJ Nº 24.217.269/0001-92. ITENS 01 R$ 5,48; 02 R$ 6,72; 03 R$ 4,02; 04 R$ 3,52; 05 R$ 6,65; 06 R$ 3,33; 07 R$ 24,61; 08 R$ 33,29; 09 R$ 3,72; 10 R$ 12,50; 11 R$ 3,75; 12 R$ 4,42; 13 R$ 6,03; 14 R$ 4,18; 15 R$ 27,46; 16 R$ 7,37; 17 R$ 25,50; 18 R$ 27,00; 19 R$ 26,50; 20 R$ 24,40; 21 R$ 35,00; 22 R$ 13,90; 23 R$ 14,50; 24 R$ 16,50; 25 R$ 14,50; 26 R$ 24,00; 27 R$ 4,05; 28 R$ 7,10; 29 R$ 6,24; 30 R$ 3,99; 31 R$ 2,49; 32 R$ 7,19; 33 R$ 3,20; 34 R$ 7,39; 35 R$ 10,57; 36 R$ 2,20; 37 R$ 20,25; 38 R$ 42,00; 39 R$ 8,90; 40 R$ 21,00; 41 R$ 21,15; 42 R$ 3,25; 43 R$ 2,98; 44 R$ 15,90; 45 R$ 23,00; 46 R$ 7,30; 47 R$ 9,20; 48 R$ 6,80; 49 R$ 7,25; 50 R$ 22,90; 51 R$ 12,00; 52 R$ 4,10; 53 R$ 10,50; 54 R$ 18,70; 55 R$ 8,30; 56 R$ 8,80; 57 R$ 3,70; 58 R$ 3,40; 59 R$ 13,40; 60 R$ 25,90; 61 R$ 71,10; 62 R$ 8,80; 63 R$ 24,60; 64 R$ 8,00; 65 R$ 8,00; 66 R$ 7,35; 67 R$ 8,63; 68 R$ 8,10; 69 R$ 8,15; 70 R$ 7,90; 71 R$ 8,29; 72 R$ 4,56; 73 R$ 15,36; 74 R$ 36,50; 75 R$ 3,55; 76 R$ 6,31; 77 R$ 4,03; 78 R$ 7,92; 79 R$ 3,12; 80 R$ 3,17; 81 R$ 8,80; 82 R$ 14,35; 83 R$ 18,80; 84 R$ 20,00; 85 R$ 7,50; 86 R$ 3,40; 87 R$ 16,46; 88 R$ 17,33; 89 R$ 6,10; 90 R$ 6,20; 91 R$ 20,00; 92 R$ 20,00; 93 R$ 9,45; 94 R$ 10,00; 95 R$ 8,11; 96 R$ 3,90; 97 R$ 3,70; 98 R$ 10,50; 99 R$ 14,50; R$ 100 R$ 3,50; 101 R$ 4,00; 103 R$ 1,70; 104 R$ 6,50; 105 R$ 3,55; 106 R$ 4,50; 107 R$ 2,70; 108 R$ 4,10; 109 R$ 4,50; 110 R$ 148,98; 111 R$ 5,05; 112 R$ 11,00; 114 R$ 1,80; 115 R$ 20,00; 116 R$ 4,50 R$ 117 R$ 5,00; 118 R$ 10,00; 119 R$ 17,60; 120 R$ 21,37; 121 R$ 5,10; 122 R$ 5,10; 123 R$ 5,00; 124 R$ 5,70; 125 R$ 17,50; 126 R$ 2,95; 127 R$ 12,80; 128 R$ 11,94; 129 R$ 6,00; 130 R$ 3,40; 131 R$ 4,70; 132 R$ 13,00; 133 R$ 4,50; 134 R$ 5,00; 135 R$ 7,90; 136 R$ 2,60; 137 R$ 2,70; 138 R$ 6,40; 139 R$ 9,70; 140 R$ 10,00; 141 R$ 17,00; 142 R$ 5,68; 143 R$ 21,00; 144 R$ 20,95; 145 R$ 3,40; 146 R$ 3,28; 147 R$ 4,60; 148 R$ 4,45; 149 R$ 45,65; 150 R$ 5,50; 153 R$ 2,49; 154 R$ 7,90; 156 R$ 5,30; 157 R$ 2,10; 158 R$ 4,00; 159 R$ 28,39; 160 R$ 2,55; 162 R$ 4,50; 164 R$ 8,50; 165 R$ 4,30; 166 R$ 3,50; 167 R$ 3,50; 172 R$ 8,88; 173 R$ 1,30; 174 R$ 1,60; 175 R$ 2,50; 176 R$ 9,90; 177 R$ 1,80; 178 R$ 0,60; 179 R$ 3,70; 180 R$ 2,25; 181 R$ 2,38; 182 R$ 1,66; 183 R$ 7,00; 186 R$ 2,50; 189 R$ 2,42; 190 R$ 2,43; 191 R$ 7,50; 192 R$ 4,68; 193 R$ 4,70; 194 R$ 3,55; 195 R$ 4,63; 196 R$ 28,00; 197 R$ 3,40; 198 R$ 8,50; 199 R$ 3,70; 200 R$ 13,00; 201 R$ 12,80; 202 R$ 5,50; 204 R$ 4,00; 206 R$ 9,00; 208 R$ 13,30; 210 R$ 4,60; 211 R$ 8,00; 212 R$ 2,89; 215 R$ 9,97.
3- DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 32.362.306/0001-84. ITEM 187 R$ 8,90.
4- PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 37.106.076/0001-06. ITENS 113 R$ 2,64; 151 R$ 2,69; 152 R$ 1,59; 155 R$ 6,17; 168 R$ 1,45; 170 R$ 1,47; 184 R$ 9,00; 203 R$ 8,24; 205 R$ 6,15.
5- VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ Nº 42.671.235/0001-55. ITENS 102 R$ 1,60; 209 R$ 4,39; 214 R$ 7,45.
6- JULIPLAST EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 44.645.915/0001-20. ITENS 207 R$ 9,80; 213 R$ 7,17.
FRUSTRADO – 216.
VALOR TOTAL R$ 322.426,37 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B489E015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – Processo nº 423/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para móveis, armarinhos e utensílios de cozinha, para utilização pelos clubes de mães e pela Municipalidade em atendimento ao Departamento de Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. ITEM 07 R$ 30,00; ITEM 08 R$ 103,00.
2 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ Nº 07.665.456/0001-10. ITEM 13 R$ 109,80.
3 - HERNANDES & CIA LTDA. CNPJ Nº 20.798.806/0001-84. ITEM 24 R$ 5,00; ITEM 26 R$ 23,00.
4 - INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITEM 05 R$ 63,00; ITEM 15 R$ 238,00; ITEM 20 R$ 11,80.
5 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITEM 06 R$ 80,24; ITEM 11 R$ 139,99; ITEM 12 R$ 186,20; ITEM 14 R$ 17,30; ITEM 16 R$ 20,09.
6 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 31.810.636/0001-22. ITEM 01 R$ 849,00.
7 - PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA. CNPJ Nº 35.559.261/0001-20. ITEM 02 R$ 182,00; ITEM 03 R$ 68,00; ITEM 04 R$ 42,00; ITEM 10 R$ 28,35; ITEM 17 R$ 12,40; ITEM 18 R$ 21,11; ITEM 19 R$ 19,90; ITEM 21 R$ 9,00; ITEM 22 R$ 16,00; ITEM 23 R$ 16,00.

8 - BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 45.118.371/0001-00. ITEM 25 R$ 8,83.
9 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. CNPJ Nº 48.277.417/0001-22. ITEM 09 R$ 195,00.
VALOR TOTAL R$ 132.376,75 (cento e trinta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:393ECE0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – Processo nº 557/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção e instalação de placas para os veículos e motocicletas da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – BELTRAO PLACAS LTDA. CNPJ Nº 06.310.202/0001-16. ITENS 01 107,00; 02 67,00; 03 12,00.
VALOR TOTAL R$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FD4DBB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023** – Processo nº 519/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de um picador/triturador de galhos para utilização na redução de volume dos resíduos do manejo da arborização urbana do Município, considerando a revogação do pregão eletrônico nº 68/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 23.691.899/0002-12. ITEM 01 R$ 159.000,00.
VALOR TOTAL R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A05841D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 953-2023

PORTARIA Nº 953/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a Sr. **ILSE JAKUBIU**, portadora do RG nº. 78423269/ SESP-PR, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, a partir de 01 de Agosto de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8B794B4E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 954-2023

PORTARIA Nº 954/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a Sr. **KAMYLE USS SALES**, portadora do RG nº. 138541061/ SESP-PR, do cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** a partir de 01 de Agosto de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CAAB8873

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 955-2023

PORTARIA Nº 955/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **RENATA CARDOSO,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **01/08/2023 até 10/08/2023** com retorno em **11/08/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4B3CF06E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 878-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.878/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Mauro Batista de Freitas, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (mês) consecutivo ao servidor **MAURO BATISTA DE FREITAS**, RG 78423340 (PR), matrícula n° 991 – data de admissão 13/02/2012, cargo de Técnico Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 01/08/2023 á 30/08/2023 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 13/02/2012 á 13/02/2017.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A669E613

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 879-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.879/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Soeli Maria Zahn, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (mês) consecutivo a servidora **SOELI MARIA ZAHN**, RG 6.891.894-4 (PR), matrícula n° 1463 – data de admissão 16/04/2015, cargo de Auxiliar de Serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 01/08/2023 á 30/08/2023 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 16/04/2015 á 16/04/2020.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:277D7595

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 880-2023

DECRETO nº. 880/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 01 de Agosto de 2023, **POLIANE BRANCO RIBEIRO** inscrita no CPF sob n°.: 060.097.499-56, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C14108CB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 881-2023

DECRETO nº. 881/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 01 de Agosto de 2023, **FABIANA APARECIDA PACHECO** inscrita no CPF sob n° 063.896.099-14, do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1CDBE223

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 882-2023

DECRETO nº. 882/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 01 de Agosto de 2023, **KAMILA DE CASSIA RIBEIRO** inscrita no CPF sob n° 094.534.809-67, do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F777E5C2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 883-2023

DECRETO nº. 883/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 01 de Agosto de 2023, **DAIANE DA SILVA ROCHA** inscrita no CPF sob n°.: 101.515.899-41, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A834B392

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 884-2023

DECRETO nº. 884/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 01 de Agosto de 2023, **ELISANGELA MACIEL** inscrita no CPF sob n°.: 025.933.299-20, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E1F270DD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 885-2023

DECRETO nº. 885/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 01 de Agosto de 2023, **ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA** inscrita no CPF sob n°.: 027.843.629-30, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:20CB2480

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 44/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.44/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: POLIANE BRANCO RIBEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 060.097.499-56, RG nº 97923833, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, n° 273, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **01 de Agosto de 2023** com término em **01 de Fevereiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

POLIANE BRANCO RIBEIRO
060.097.499-56

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C081160F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 45/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.45/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: FABIANA APARECIDA PACHECO, brasileira, portadora do CPF nº 063.896.099-14, RG nº 104557104,

residente e domiciliada na Rua João Dissenha, n° 698, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE ARTE em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **01 de Agosto de 2023** com término em **01 de Fevereiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA PACHECO
063.896.099-14

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:23B35406

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 46/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.46/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: KAMILA DE CASSIA RIBEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 094.534.809-67, RG nº 14.739.632-5, residente e domiciliada na Rua Elias Pacheco Cleto, n° 173, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE ARTE em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **01 de Agosto de 2023** com término em **01 de Fevereiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

KAMILA DE CASSIA RIBEIRO
094.534.809-67

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:12AF41F8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 47/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.47/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: DAIANE DA SILVA ROCHA, brasileira, portadora do CPF nº 101.515.899-41, RG nº 13.826.657-5, residente e domiciliada na Avenida Santos Anjos, n° 500, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **01 de Agosto de 2023** com término em **01 de Fevereiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,

e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DAIANE DA SILVA ROCHA
101.515.899-41

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6A06981B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 48/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.48/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ELISANGELA MACIEL, brasileira, portadora do CPF nº 025.933.299-20, RG nº 7.744.181-6, residente e domiciliada na Rua Esteliano Pizzatto, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **01 de Agosto de 2023** com término em **01 de Fevereiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ELISANGELA MACIEL
025.933.299-20

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BDC9DF1C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 49/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.49/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA, brasileira, portadora do CPF nº 027.843.629-30, RG nº 7.366.199-4, residente e domiciliada na Rua Leonardo Smolhak, n° 87, Bairro São Miguel, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **01 de Agosto de 2023** com término em **01 de Fevereiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA
027.843.629-30

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A141D569

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 956-2023

PORTARIA Nº 956/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROZIMARI TEIXEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **01/08/2023 até 10/08/2023** com retorno em **11/08/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:006A9DBF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 957-2023

PORTARIA Nº 957/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, ao Sr. **KARLOS GIOVANE GRANDO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **01/08/2023 até 15/08/2023** com retorno em **16/08/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:82F7B3A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 877/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e da outras providencias;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras para proporcionar melhores e eficazes procedimentos Licitatórios, e tendo em vista o disposto no Artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
DECRETA:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2023, a partir de **01/08/2023,** composta pelos seguintes servidores**:**
Presidente:
Anderson Vitor Tedesco – Coordenador de Compras – M. F. – nº 2778
Membros:
Ivanir Pinto da Luz – Auxiliar Administrativo – M. F. – nº 81
Vilson Augustinho de Oliveira – Agente Administrativo – M.F. – nº75
Pablo Hector Casanova – Desenhista Técnico – M.F. – nº525

Art. 2º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:
a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;
b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.
c) – Auxiliar na Elaboração de termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

Art. 4º. Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:
a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.
b) - O "**quórum Mínimo**" será de 03 (três) membros.

Art. 5º. A Comissão de Licitação será presidida pelo 1° membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2° membro e assim sucessivamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:99192229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2023

Aos 31 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GIESSMANN MATERIAIS DE CONSTUCAO LTDA** sediada na Rua Coronel Pedro Scherer, nº 389 – Palmeira/PR inscrita no CNPJ nº. 4.685.210/0001-36neste ato representada pela Sr(a) **MARTIN GEISSMANN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	UN	QNT	UNT	TOTAL
59	CONECTOR TIPO PARAFUSO DE 50,0 MM² - SPLIT BOLT	UN	315	R$13,40	R$4.221,00
60	CONJUNTO CAPA DE CHUVA CALÇA E JAQUETA	UN	55	R$28,97	R$1.593,35

2.1. O valor total do contrato é de R$ 5.814,35 (cinco mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de

Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Srº **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B2E73677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 330/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA
Objetivo: Aditamento de Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT ADITADA	R$ UNT	R$ TOTAL
24	Solução, composição: 37,50% Uréia pura água deionizada, tipo: Arla-32 apresentação liquida com 20l	20 UND	R$ 99,00	R$ 1.980,00

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº 90/2022; e,
Processo Licitatório nº 177/2022.
Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal".

General Carneiro – Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BDC5B757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2023.

Aos 31 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS** sediada na Rua Soldado-Expedicionario Walter Felten, nº 525 – sala A, Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ nº. 22.011.0004/0001-08 neste ato representada pela Sr(a) **GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	UN	QNT	UNT	TOTAL
50	CHUVEIRO DUCHA 220 V 5.400w	UN	26	R$64,29	R$1.671,54

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.671,54 (Um mil e seiscentos e setenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Srº **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0A39DD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 114/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023
Adjudicação: 28/07/2023
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	01
FERRO FORTE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	06
ABREU, MARTINS & CIA LTDA	08
GIESSMANN MATERIAIS DE CONSTUCAO LTDA	02
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS	01
MACROMMERCE LTDA	06
INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS 3M LTDA	04
JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI	100
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17
CONSTRUABEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	55
C.K. COMERIO DE FERRAGENS LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	201

General Carneiro - Paraná, 31 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BC45ADEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 114/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023
Homologação: 28/07/2023
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	01
FERRO FORTE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	06
ABREU, MARTINS & CIA LTDA	08
GIESSMANN MATERIAIS DE CONSTUCAO LTDA	02
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS	01
MACROMMERCE LTDA	06
INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS 3M LTDA	04
JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI	100
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17
CONSTRUABEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	55
C.K. COMERIO DE FERRAGENS LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	201

General Carneiro - Paraná, 31 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4DD20CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **128/2023**
Pregão Eletrônico N° **045/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 647/2023, de 05/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de agosto de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **045/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite)", destinados as Secretarias Municipais, deste município.

General Carneiro - PR, 31 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:78177DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 339/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 013/2022; e,
Processo Licitatório nº 179/2022.
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 9.875,60 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

General Carneiro – Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AA1D660C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº. 2.995/2023

Na edição nº 2.825 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 31 de julho de 2023, foi publicado a Lei nº. 2.995/2023. No art. 2º, na redação do art. 1º, foi mencionado erroneamente o CNPJ:

Onde se lê:

- nº 73.431.216/0001-12

Leia-se:

- nº 72.431.216/0001-12

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 31 julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D159C0D7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.322/2023

DESIGNA MEMBROS GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.923, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.246, de 10 de dezembro de 2013;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.320, de 28 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para atuação pelo prazo de 02 (dois) anos, os seguintes representantes governamentais e não-governamentais:
I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Paulo Tadachi Koike.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Debora Prado Costa.
III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Sandra Regina de Souza Vieira.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Liliane Sestak Lino.
V – Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR:
Silmara Scheifer Basaglia.
VI – Representante do Rotary Club de Goioerê:
Maria Inêz Geraldo.
VII – Representante do Observatório Social de Goioerê:
Norma Beatriz Porto Silveira Frost.

VIII – Representante da Associação de Produtores Rurais – APROGOIO:
Rubilene Cristina Santana de Mira.

IX – Representante da Associação de Feirantes:

Solange Alencar.

X – Representante da Associação do bairro Flor do Oeste:

Solange Conceição Pereira de Souza.

XI – Representante da Associação do bairro Água dos Palmitos:
Joao Zanquetta.

XII – Representante da Associação do Jardim Universitário:
Amarildo Alves.

XIII - Representante da Associação do Jardim Galileia:
Daiane L. Salto.
XIV – Representante da Pastoral da Criança:
Sandra de L. Plaza Lopes.
XV – Representante da Pastoral da Saúde:
José Torres da Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AAB3B47E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.323/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MICHELE BLOEMER DE PONTES, CPF nº 101.801.039-46, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BD8CE5E6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.324/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ADRIELI GUIMARÃES MANFARDINI, CPF nº 102.405.719-40, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F7D5DC8E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.325/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato BRUNO GUILHERME MUNUERA HALBEN, CPF nº 109.502.439-65, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9EB14D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 555/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PATRICIA ZAMPRONE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e, exercendo o cargo em comissão de Controlador Interno, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 01/08/2023 a 10/08/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE6E0B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 557/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, atualmente Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D6E56FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, IGOR MATEUS DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 11/09/2023 a 10/10/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:375935BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal SIRLENE DE ALMEIDA BESSANI BORGES, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Aurenice de Souza Celoni, no período de 25 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de Julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3DAB52ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal LUCIANA MARIA ROSSETTO, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Aurenice de Souza Celoni, no período de 25 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de Julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:766C6F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal VANESSA GERALDI CARMELLO, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Adriana Ferreira da Cruz Chaves, no período de 23 de

junho de 2023 a 06 de julho de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:27F475E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2023, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Do nível	Para o nível
Juarez Silva da Cruz	GOB1-05	GOB1-06
Claudete José dos Santos	GOB1-04	GOB1-05
Maria Jeane da Silva	GOB1-04	GOB1-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BCC4B947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2023, ao servidor público municipal, UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, progressão funcional do nível GOM4-01, para o nível GOM4-02, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80609B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Marcia Costa Rodrigues, no período de 24 de junho de 2023 a 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Cecilia Meireles, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E74AA52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ROSELI MARTINS NOVAIS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Kauana de Andrade do Nascimento, no período de 26 de julho de 2023 a 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Cecilia Meireles, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E10AAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567/2.023

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2023, o servidor público municipal FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, para exercer em comissão o cargo de Agente de Defesa Civil, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 06, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CF3F4E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ (CIUENP) - SAMU NOROESTE, atendendo a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
De acordo com a Portaria GM/MS Nº 958, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de rateio nº 02/2023 emitido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, inscrito no Cnpj sob o nº 15.718.459/0001-00, houve uma alteração no valor do incentivo financeiro, visando a manutenção das Unidades Móveis e Centrais de Regulação do SAMU 192. Portanto, tende-se a necessidade de formalização de Reequilíbrio Econômico para dar continuidade nos atendimentos ofertados á população.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Item	Descrição do Objeto	Valor mensal Registrado R$	Valor mensal Reajustado R$
01	**REPASSE FEDERAL DE RECURSOS DE INCENTIVO DE CUSTEIO - SAMU** - Ações e serviços na área de regulação de Urgências, transporte de pacientes graves e atendimento Pré Hospitalar Móvel, ligados à política nacional de atenção as Urgências do Sus, conforme legislação pertinente.	70.140,00	91.182,00

Goioerê-Pr, 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:85E5F029

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2023

HOMOLOGAÇÃO:31/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no MONITORAMENTO e ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA dos Poços de Monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Goioerê-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura Ambiente.
CONTRATADO: LABSAM - SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB. TEC. LTDA
VALOR DA DESPESA:R$ 6.798,00 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais)
DATA: 31/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inae da Silva Kozar
Código Identificador:D22B4FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS Nº 338/2018.

Pelo presente Termo, de um lado o **CONCEDENTE MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/9P, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **CONCESSIONÁRIO** a empresa **E. SOUZA LIMA - FUNILARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.854.984/0001-39, sede na Rua dos Sabiás, nº 140, Brcao 05, Parque Industrial, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê – PR, neste ato regularmente representado pelo**,** Sr **EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.762.982-0, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 100.453.539,21, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, CEP 87.502-250, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 338/2018, referente a Concorrência nº 002/2018, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do Termo é a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato de Concessão de Uso Gratuito de Imóveis, nos termos da Lei n. 2.479/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente termo por mais **5 (cinco) anos**, a partir do dia **31 de julho de 2023**, desde que seja cumprida as exigências deste instrumento, nos termos da Lei nº 2.479/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Concedente

EDUARDO SOUZA LIMA
E. Souza Lima – Funilaria
Concessionário

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9C331D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 556/2023

Nomea-se membro para a fiscalização de Contrato administrativo e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal Sra. **PATRICIA DANIELE NERIS**, para Fiscalização do Contrato nº 101/2023, decorrente do Processo nº 74/2023, Concorrência nº 002/2023, cujo objeto é a execução **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com aplicação de subsídios financeiros:**
Abrangência Territorial da Concessão compreenderá a Zona Urbana do Município de Goioerê-PR.

Art. 2º - Dentre outras atribuições que são inerentes ao fiscal, em especial a servidora deverá fiscalizar o cumprimento de horários, itinerários, instalações, garagens, oficinas próprias ou terceirizadas, equipamentos, métodos e práticas da execução do serviço. Além de realizar mensalmente conferência de demonstrativo financeiro apresentado pela Concessionária, afim de apurar a quantidade de passageiros que realizaram o pagamento de tarifa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F5EEEF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2023

HOMOLOGAÇÃO:31/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REPASSE de INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, conforme as PORTARIAS GM/MS N° 3812/2022 e GM/MS N° 648/2023, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, conforme plano de trabalho apresentado e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos e mil reais)
DATA: 31/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inae da Silva Kozar
Código Identificador:6BB53E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 564/2023

Designa Agente de Contratação e integrantes da equipe de apoio para atuar na modalidade de Leilão.

O Sr. Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Agente de Contratação e equipe de apoio para atuar nos Leilões de bens móveis e imóveis, no exercício de 2023 do Executivo Municipal de Goioerê-PR, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 2.972/2023:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GERSON ANTONIO DE BRITO

EQUIPE DE APOIO:
ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ANTÔNIO AUGUSTO TIBURCIO
CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX
CAROLINA LÉLIA BASAGLIA JORDÃO
CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA
KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
LUANA SOARES GARCIA CARDIM
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
PATRICIA DANIELE NERIS
SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
VANIA VIANA DO CARMO

Art. 2º - A presente designação é válida até 31/12/2023, desde que não seja designado Agente de Contratação e Equipe de Apoio específica para o certame.
Art. 3º - A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) integrante, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto do certame.
Art. 4º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelo o ora constituídos, sem ônus ao Município.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Goioerê-Pr, 31 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:C6026389

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 103/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
Valor: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Vigência: Início: 31/07/2023 Término: 30/07/2024
Inexigibilidade: 47/2023
Objeto da Contratação: REPASSE de INCREMENTO TEMPORÁRIO
AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À
SAÚDE, conforme as PORTARIAS GM/MS N° 3812/2022 e GM/MS
N° 648/2023, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, conforme plano de trabalho apresentado e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 31 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D5BA1EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/07/2023	902,81
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	31/07/2023	15.423,36
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	31/07/2023	34.659,46

Goioerê, 31 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:C459D72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná e a empresa TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, na forma abaixo:

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2.

CONTRATADA: **TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA ,** inscrita CNPJ sob nº 34.789.836/0001-39, situada a RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670 SALA 4 - CEP: 85035310 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR; neste ato representada por ARISTEU RATTES, residente e domiciliado em Guarapuava Estado do Paraná, Rua Romeu Karpinski Rocha, 3670, Bonsucesso, CEP 85.035-310 Portador da carteira Nacional de Habilitação com registro n. 01805814557 e CPF sob n.º 411.103.829-87R

OBJETO: Aquisição de licenciamento e a manutenção de softwares para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS são aqueles descritos no Pregão Eletrônico 062/2022 englobando todos os sistemas ali requeridos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula do Prazo: conforme documentação apresentada pela Contratada, e demais documentos juntados ao processo passando o contrato a vigorar até a data de 31/07/2024, prorrogação do prazo por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual estimado para vigência de 12 (doze) meses é de R$ 36.208,92 (trinta e seis mil, duzentos e oito reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal permanece inalterado valor de R$ 3.017,41 (três mil e dezessete reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas..

Prefeitura Municipal de Goioxim, 27 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA TIARENCO
Prefeita Municipal

SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2: Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6F47C103

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 044 2023

EXTRATO DE CONTRATO **0183/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **FREEDOM DO BRASIL LTDA, inscrita CNPJ**

sob nº 35.733.585/0001-33, situada na RUA MARTINHO VAN BIENE, 577 CASA - CEP: 89226204 - BAIRRO: JARDIM IRIRIU Joinville/SC; neste ato representada por EDIMAR VERNILLO JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 066.599.879-16, residente e domiciliado à RUA MARTINHO VAN BIENE, 577 - CEP: 89225450 - BAIRRO: JARDIM IRIRIU Joinville/SC, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 044/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para suprir as necessidades do Centro Municipal do Idoso. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 1.490,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0184/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **PEDRO G. FERNANDES ME, inscrita CNPJ sob nº 08.945.027/0001-69, situada na PRAÇA 13 DE MAIO, 129 - CEP: 13990000 - BAIRRO: CENTRO Espírito Santo do Pinhal/SP; neste ato representada por PEDRO GERALDO FERNANDES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 18023758, e CPF sob n.º 068.564.568-16, residente e domiciliado à RUA FLOREANO PEIXOTO, 328 - CEP: 13990000 - BAIRRO: CENTRO Espírito Santo do Pinhal/SP**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 044/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para suprir as necessidades do Centro Municipal do Idoso. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 6.171,00 (Seis Mil, Cento e Setenta e Um Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0185/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **S.S. PRO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 28.353.765/0001-24, situada na RUA GENERAL ARISTIDES ATRAYDES JUNIOR, 561 - CEP: 80730370 - BAIRRO: CENTRO Curitiba/PR; neste ato representada por ANA FLAVIA DE FREITAS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 11317411, e CPF sob n.º 074.306.349-07, residente e domiciliado à RUA GENERAL ARISTIDES ATHAYDES JUNIOR, 561 - CEP: 80730370 - BAIRRO: CENTRO Curitiba/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 044/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para suprir as necessidades do Centro Municipal do Idoso. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 1.010,00 (Um Mil e Dez Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO **0186/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 29.920.016/0001-02, situada na RUA 438, 401 SALA 01 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MORRETES Itapema/SC; neste ato representada por ALTEMIR LUIS BOHRER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 423.297.870-49, residente e domiciliado à RUA 438, 401 SALA 01 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MORRETES Itapema/SC**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 044/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para suprir as necessidades do Centro Municipal do Idoso. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0187/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita CNPJ sob nº 65.865.065/0001-45, situada na PRAÇA MONSENHOR FRANCISCO CIPULLO, 16 1º ANDAR SALA 1 - CEP: 04728130 - BAIRRO: JARDIM CARAVELAS São Paulo/SP; neste ato representada por OSMAR ROSSI ALVAREZ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 34045028, e CPF sob n.º 530.901.108-06, residente e domiciliado à RUA PADRE JOSE ANCHIETA, 1485 - CEP: 04742001 - BAIRRO: SANTO AMARO São Paulo/SP**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 044/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para suprir as necessidades do Centro Municipal do Idoso. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 595,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO **0188/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, inscrita CNPJ sob nº 11.142.525/0001-88, situada na ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68 - CEP: 88980000 - BAIRRO: COSTA DO MAMPITUBA Passo de Torres/SC; neste ato representada por CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1008492983, e CPF sob n.º 708.798.420-91, residente e domiciliado à GEN AUTO, 35 - CEP: 96640000 - BAIRRO: CENTRO Rio Pardo/RS**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 044/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para suprir as necessidades do Centro Municipal do Idoso. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 2.270,00 (Dois Mil, Duzentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:68C3F3A6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 164 DE 28 DE JULHO DE 2023

Convoca, LILIAN PIERIN e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Resolve convocar para o retorno de sua licença, a servidora LILIAN PIERIN, matricula n. 35491, para exercer suas funções de Professora, na Secretaria de Educação, tendo o prazo de 10 (dez) dias uteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:6E3BBE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.763.682/0001-33**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:118E0E06

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PATRICIA REGINATO ARQUITETURA E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 33.477.966/0001-73**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R$ 117.220,00 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2CB524B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PICOLO & LIMA LTDA - ME, CNPJ nº 18.041.635/0001-00**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D4ABD0DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 371/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 237/2023, Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.763.682/0001-33**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **30 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BCA3A015

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 372/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 238/2023, Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PATRICIA REGINATO ARQUITETURA E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 33.477.966/0001-73**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R$ 117.220,00 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **30 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DDC983DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 373/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 239/2023, Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PICOLO & LIMA LTDA - ME, CNPJ nº 18.041.635/0001-00**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **30 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8264E125

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar e Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnostico, a ser prestado a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **de 12 (doze) meses**, com início em 01 de agosto de 2023 e término em **31 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FE29B714

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 374/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **AMANDA BISPO DE ROMA, CPF nº 448.822.688-41**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial

pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **AMANDA BISPO DE ROMA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **30 de julho de 2024.**

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:09F0FD77

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 316/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 096/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, sendo as empresas vencedoras:

BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.763.682/0001-33**, vencedora dos itens 5, 6, 8, 9 e 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais)**;

PATRICIA REGINATO ARQUITETURA E OBRAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 33.477.966/0001-73**, vencedora dos itens 1, 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 117.220,00 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte reais)**; e

PICOLO & LIMA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 18.041.635/0001-00**, vencedora dos itens 2 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7AE8ECC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 098/2023

OBJETO: Aquisição de veículos 0km, do tipo passeio e utilitário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 783/2019, 596/2020, 1090/2021, 254/2022, 455/2022, 858/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que o pregoeiro no uso de suas atribuições, que após a manifestação de recurso realizada pela empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, o pregoeiro realizou diligencia afim de apurar as alegações e constatou que a empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** não atende o item 9.20 do edital "O primeiro registro deverá estar em nome do Município de Guaíra, sendo fornecido por concessionária ou montadora, conforme Art. 122, do Código de trânsito Brasileiro (Lei federal nº 9.503 de 23 Set 1997) e Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979." Portanto o pregoeiro resolve por **DESCLASSIFICAR** a empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, retroagir o certame para fase de habilitação e convocar a empresa classificada na posição subsequente para análise de documentos e catalogo do item.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 31 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:77C71213

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **11/08/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MÓVEIS EM GERAL**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **11/08/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 31 de julho de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2A913E4B

PROJUR
PORTARIA Nº 314/2023 DATA: 31.07.2023

Ementa: dispõe sobre o calendário de realização das Consultas Públicas para escolha de Diretor Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de

Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Guaíra em 2023, para a Gestão 2024- 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2250/2022, e,

Considerando a Instrução Normativa SMED nº 02/2021;

Considerando os Decretos nºs 434/2021 e 435/2021;

Considerando o memorando online sob o nº 489/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o processo eleitoral para função de Diretor Escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, que terá o seguinte calendário de realização:

I– será criada a Comissão Central das Consultas Públicas, na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 27.07.2023;

II– serão repassadas as orientações gerais para o Diretor das Instituições Escolares no dia 02.08.2023, às 14h, no auditório do Centro Educacional Amauri Lopes;

III– será criada a Comissão Eleitoral Escolar em cada unidade escolar até o dia 04.08.2023;

IV– o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar de cada unidade escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros que a compõem à Comissão Central, via ofício impreterivelmente até o dia 04.08.2023;

V– a Comissão Central instruirá quanto ao processo eleitoral às Comissões Eleitorais Escolares no dia 07.08.2023, às 14h, no auditório do Centro Educacional Amauri Lopes;

VI- os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias 08 e 09 de agosto de 2023, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Central das Consultas Públicas, mediante cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº nº2250/2022;

VII– a Comissão Central das Consultas Públicas homologará as inscrições e informará a Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na consulta pública até o dia 11.08.2023;

VIII– o prazo para apresentação de recursos será até as 12h do dia 14.08.2023, devendo ser analisado e respondido pela comissão até as 17h do dia 14.08.2023;

XIX– a Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos entre os dias 15/08 à 17.08.2023;

X– a eleição para escolha dos Diretores das unidades escolares será realizada no dia 25.08.2023, das 7h às 16h, nas dependências das respectivas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil;

XI - a data de posse dos eleitos, bem como a transmissão de gestão serão divulgadas via ofício, posteriormente ao resultado final;

XII– a Comissão Central definirá novo cronograma de consulta pública, caso haja impugnação do processo eleitoral de alguma unidade escolar.

Art. 2º A Comissão eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº2250/2022, nesta Portaria e seus anexos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação indicar seus representantes que votarão nas presentes consultas públicas, em número de 07 (sete).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este procedimento eleitoral compreende a utilização dos seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma da consulta pública de diretores;

Anexo II- Comissão Consultiva da Instituição Educacional;

Anexo III – Requerimento de inscrição;

Anexo IV – Plano de ação;

Anexo V- Relação de alunos votantes e representantes de alunos não votantes, podendo ser utilizado o Relatório emitido pelo sistema SERE: "Relação de Representantes de Alunos não Votantes do Ensino Fundamental";
Anexo VI- Cédulas de votação;

Anexo VII- Relação das chapas;

Anexo VIII- Designação e Credenciamento dos Membros das mesas Receptoras;

Anexo IX – Edital de Convocação;

Anexo X- Relação Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Anexo XI- Credencial de Fiscal;

Anexo XII – Ata de votação;

Anexo XIII – Ata de escrutinação;

Anexo XIV- Mapa de apuração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:229E41E8

PROJUR
PORTARIA Nº 315/2023 DATA: 31.07.2023

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.166/2015 e 4.126/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-01	2019/2020	27/07/2023 a 31/07/2023
Mardilena Maria de Campos	13382-02	2020/2021	16/08/2023 a 14/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:42DEECD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 011/2023

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo de Sindicância, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância no âmbito do CMDCA, em face da Conselheira Tutelar R.S.S.

Art. 2º - Para o Cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes Conselheiros do CMDCA: MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES; LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA; ARI OSVALLDO SOARES DE FARIA; ZELINA MARIA ALVES FEITOSA; MARIA NEVES BARBOSA DA SILVA; ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI.

Art. 3º - Fica estabelecido que dentre os indicados, ocuparão as seguintes funções:
Presidente: MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES; Secretário: LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA; e demais membros: ARI OSVALLDO SOARES DE FARIA E ZELINA MARIA ALVES FEITOSA. Também foram indicados dois Conselheiros suplentes caso haja necessidade: MARIA NEVES BARBOSA DA SILVA e ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI.

Art. 4º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes, conforme Lei Municipal 1727/2023.

Art. 5º- O processo de sindicância deverá ser iniciado dentro de 03(três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter o prazo de 30(trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Presidente do CMDCA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 31 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:58991505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

EXTRATO DE CONTRATO-PSS
CNPJ 75.845.537/0001-87

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Thayene Fileti Dezoti
Cargo: Psicóloga
Início do Contrato: 01/08/2023 a 30/07/2024
Carga Horária Semanal: 20 horas
Salário: R$ 2.362,65
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:99E287A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 075/2023

DECRETO Nº 075/2023

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 7827,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora **NEUCI DE GIULI CAMPANARUTTI**, casada, servidora pública municipal de Guaraci, ocupante do cargo de Professora, nível C-21, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.259.055-5/PR e inscrita no CPF sob nº 7686.376.609-59, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 49, § 4º, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.252,76 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F8366BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 14 de agosto de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 31 de julho de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3EFBC0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 10º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 10º Sessão Extraordinária do ano, a ser levada a efeito **no dia 08 de agosto de 2023, terça-feira**, com início **às 16h horas,** a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para deliberar sobre a pauta do dia;

PROJETO DE LEI Nº 17/2023 Sumula Autoriza crédito adicional suplementar na importância de ate 700.785,97 (setecentos mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

PROJETO DE LEI Nº 19/2023 Sumula Autoriza crédito adicional suplementar na importância de ate 1.343.341,47 (um milhão trezentos e quarenta três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos.)

PROJETO DE LEI Nº 20/2023 Sumula Autoriza crédito adicional suplementar na importância de ate 75.000,00 (setenta e cinco mil)

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F52D1E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 09, de 31 de julho de 2023.

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino durante a Copa do Mundo de Futebol de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias úteis que houverem jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino durante a copa do mundo de 2023, o horário de expediente da Câmara Municipal será realizado da seguinte forma:
I – quando o jogo acontecer entre 7 e 12h, o expediente será realizado no período vespertino;
II – quando o jogo acontecer entre 13 e 17h, o expediente será realizado no período matutino;
III – quando o jogo acontecer na segunda-feira entre 13 e 17h, o expediente será definido pelo Presidente da Mesa Diretora, em razão das sessões ordinárias acontecerem às 18h30.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:BF4E6949

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 10, de 31 de julho de 2023.

Nomeia Servidor para ficar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 5º, do Decreto Legislativo n.º 08, de 27 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JOSÉ CARLOS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.770.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 724.739.919-87, para ficar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9D15B5FC

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 27 /2023

DO DECRETO Nº 154 do dia 27 JULHO 2023, PUBLICADO DIA 28/07/2023.

Onde se Lê:
Chefe de Documentação Oficial como símbolo CC-3**,**

Leia-se:
Chefe de Documentação Oficial como símbolo CC-2**,**

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A329EAEC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 165, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Altera o decreto 149/2022 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 149/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº 149/2022 em virtude da Lei 980/2023, que nomeou o Senhor **JONATAS VALDIR SCHUCKES**, no cargo em comissão **PROCURADOR GERAL** símbolo CC-1**,** lotado no Departamento Municipal de Procuradoria Geral. Retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.

Município de Honório Serpa, 31 de julho de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C2D5AE2D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 166, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Altera o decreto 05/2021 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 05/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº 05/2021, em virtude da Lei 980/2023 que nomeou o Senhor **EDERSON LUIS DOS SANTOS**, no cargo em comissão **DIRETOR DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS** símbolo CC-1**,** lotado no Departamento Municipal de Recursos Humanos. Retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.

Município de Honório Serpa, 31 de julho de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7B824B47

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 168, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Altera o decreto 109/2021 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 109/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº 109/2022, em virtude da Lei 980/2023 que nomeou a Senhora **ROSELI RIBEIRO DE MELLO**, no cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E PROCESSOS** símbolo CC-3**,** lotada no Departamento Municipal de Recursos Humanos . Retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.

Município de Honório Serpa, 31 de julho de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D666E969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 164/2023

DECRETO N.º 164/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *WERICA NUNES PINHEIRO DE MATOS* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 38/2022 de 03/11/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente instaurado pelo Edital n.° 002/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 05/2022, nº 01/2023;
Considerando o Edital de chamamento nº 02/2023;
Considerando a Urgência em contratação de profissionais nos departamentos mencionados;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *WERICA NUNES PINHEIRO DE MATOS*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 078.***.***-61, RG sob. N.º 10.***.***-4 SSP/PR, residente e domiciliada no Município de Iguaraçu-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PSICÓLOGO 40HRS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:37B4135F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 165/2023

DECRETO N.º 165/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 01 de agosto de 2023, CLAUDIA BARBOZA DA SILVA FEDRIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de FONOAUDIOLOGO 40 HRS, portadora do CI/RG n.º 8.***.***-0 e inscrito no CPF n° 031.***.***-05.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15791D30

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 166/2023

DECRETO Nº 166/2023

Súmula: Concede Licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao Servidor ANDERSON DE ABREU VIANA, Matrícula nº 145.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 119 e ss. Da Lei Municipal nº 05/97 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu – Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º Fica concedida a pedido, a partir de 01 de agosto de 2023, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 01 (um) ano, ao servidor ANDERSON DE ABREU VIANA (Mat.: 145), PROFESSOR – 20HRS, conforme disciplina contida no art. 119 e ss. Da Lei Municipal nº 05/1997.

Art. 2º. A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Municipal.

Art. 3º. Ficam resguardados os direitos já adquiridos do Servidor, de férias e licença prêmio, até a presente data, conforme requerido pelo mesmo.

Art. 4º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC31488F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 167/2023

DECRETO N.º 167/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 01 de agosto de 2023, DIANA PERES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR 30 HRS, inscrita no CPF n° 047.***.***-50.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0DDF260E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 188/2023

PORTARIA N.º 188/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1064-1	INEZ DO CARMO BATISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2022/2023	30	01/08/2023 A 30/08/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5CB5AC50

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 189/2023

PORTARIA N.º 189/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos

ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
99-2	MARIA SUELI DA SILVA HERRERA	AGENTE DE SAUDE	2022/2023	30	01/08/2023 A 30/08/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3299A37E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 190/2023

PORTARIA N.º 190/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora VALDIRENE PAZ DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, para serem gozadas no período de 01/08/2023 à 30/08/2023.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C95D54F7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 191/2023

PORTARIA N.° 191/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
178-1	VALDOMIRO PEREIRA DE ASSIS	TRATORISTA	2022/2023	30	01/08/2023 A 30/08/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE952D04

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 168/2023

DECRETO N.º 168/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 01 de agosto de 2023, BRUNO HENRIQUE CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, de MEDICO VETERINARIO, portador do CI/RG n.º 1*******9 e inscrito no CPF n° 099.***.***-18.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2B7FCDFA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 169/2023

DECRETO N.º 169/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 01 de agosto de 2023, ELIANA MALAQUIAS LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR 30 HRS, portadora do CI/RG n.º 7*********3 e inscrito no CPF n° 041.***.***-41.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E261220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, através do Departamento de 032/2023 **MARCADA PARA ABERTURA NO DIA 01/08/2023 AS 09:30 HRS**, está **REVOGADA**, em virtude de equivoco realizado pela administração.

O edital terá nova data marcada para o certame.

Iguaraçu, 31 de Julho de 2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7B30CE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**
CNPJ: 80.392.566/0001-45.
OBJETO: **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 780.550,00 (setecentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: 31/07/2023 a 31/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CCE5E317

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 00.656.468/0001-39.
OBJETO: **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 10.787,00 (dez mil, setecentos e oitenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: 31/07/2023 a 31/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.656.468/0001-39
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:166C8DF6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**
CNPJ: 29.178.366/0001-37
OBJETO: **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 33.560,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: 31/07/2023 a 31/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:75E76D89

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 35.714.560/0001-92.
OBJETO: **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: 31/07/2023 a 31/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 35.714.560/0001-92
Contratado

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2023
Pregão Eletrônico 004/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: 35.934.545/0001-50.
OBJETO: **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 852.361,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: 31/07/2023 a 31/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 35.934.545/0001-50
Contratado

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2023
Pregão Eletrônico 004/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI**
CNPJ: 35.311.953/0001-55.
OBJETO: **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 58.852,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: 31/07/2023 a 31/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI.
CNPJ: 35.311.953/0001-55
Contratado

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2023
Pregão Eletrônico 004/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **FUFA – SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**.
CNPJ: 07.164.711/0001-40.
OBJETO: **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: 31/07/2023 a 31/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

FUFA – SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.164.711/0001-40
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:417F6F2C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 136/2023

súmula: Decreta luto oficial de três dias em todo o território do Município e dá outras providências.

O Prefeito De Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA**:**
Art. 1º. Fica instituído Luto Oficial pelo período de 3 (três) dias, a contar de 30 de julho de 2023, no Município de Inácio Martins, em sinal do profundo pesar pelo falecimento do ex-deputado estadual e Conselheiro aposentado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná **Artagão de Mattos Leão.**
Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro, em todos os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Inácio Martins
Parágrafo Único O luto oficial decretado no caput do presente artigo não implicará em suspensão do atendimento nem das atividades do Paço, Secretarias ou outros órgãos municipais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias

Inácio Martins, em 30 de julho de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7B4E95CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 049/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 047/2023, EM DATA DE 31 DE JULHO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 25, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.294.152-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 750.206.029-49, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 01 de agosto de 2023 e retorno no dia 04 de agosto de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". "CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI N° 14.133/21" E "CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL." O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6A9603B4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 050/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 048/2023, EM DATA DE 31 DE JULHO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS RODRIGO DOMINGUES**,** brasileiro, casado, vendedor, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 44, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.772.572-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 053.033.859-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 600, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 01 de agosto de 2023 e retorno no dia 04 de agosto de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". "CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI N° 14.133/21" E "CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL." O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:61A5A5BA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 048/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 046/2023, EM DATA DE 31 DE JULHO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 01 de agosto de 2023 e retorno no dia 04 de agosto de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". "CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI N° 14.133/21" E "CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL." O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:630D8A98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1333/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-339/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 018.743.299-66, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 10/03/2021 a contar de 03/08/2023 à 01/09/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E68279D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1460/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CEB4EA2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1461/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60A2E710

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1462/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1E83184

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1463/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-351/2023 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de julho de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDE3051F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1464/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.853.769-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.239.819-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 399/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC422546

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1465/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de julho de 202 a 28 de julho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA GOMES BOCHI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.656.831-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.166.109-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 159/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4395C1F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1466/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, Casa Civil e SESA, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96B0DCB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1467/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA PINTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.761.562-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.335.239-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 149/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6663F500

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1468/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA PINTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.761.562-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.335.239-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 149/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:875D9B34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1469/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARTINS TORINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de julho de 2023 a 25 de julho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARTINS TORINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.459.085-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.759.359-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO DA CASA ABRIGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº. 556/2023 de 31 de março de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:38362ABB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1470/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUZELI DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de julho de 2023 a 27 de julho de 2023, 09 (nove) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUZELI DE ABREU,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.679.110-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 964.235.609-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através da Portaria n° 251/2001 de de 15 de maio de 2001 e Portaria n° 047/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99620B4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1471/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.541.707-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.427.459-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n°. 578/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:452EC729

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1472/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO DOS SANTOS BORGES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.358-4- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 103.043.689-46, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria n°. 551/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0378ED97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1473/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D78EBE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1474/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.599.789-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 783.980.709-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 181/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8A520AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1475/2023

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 2211/2023).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 19 de julho de 2023, 13 (treze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:706398FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1476/2023

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA INÊZ BRIZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 2213/2023).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de julho de 2023, 23 (vinte e três) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EBB4A9E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1477/2023

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 2214/2023).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 18 de julho de 2023, 14 (catorze) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC2D0554

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1478/2023

CONCEDE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 2215/2023).

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de julho de 2023, 16 (dezesseis) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.673.983 SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.328.733-55, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 203/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8A9C29B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1479/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 980/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:79276C0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1480/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 2218/2023 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 02 de julho de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora **VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.992.055-X - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.968.959-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 178/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DCF6F979

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2023 PMI-PROCESSO 096/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em sistema de vendas de ingressos, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

Objeto
Contratação da empresa **INOVA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.897.309/0001-91, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para prestação de serviços especializados em sistema de vendas de ingressos, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE VENDAS DE INGRESSOS P.O.S. PARA IMPRESSÃO DE INGRESSOS -10 PONTOS DE VENDAS PARA VENDA ANTECIPADA - 4 PONTOS PARA BILHETERIA - 6 EQUIPAMENTOS DE VALIDAÇÃO	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em sistema de vendas de ingressos, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) em serviços especializados em sistema de vendas de ingressos.

Iporã/PR, 31 de julho de 2023

MÁRCIO ANTONIO ABREU
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9CE12A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 113/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES – LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Hospitalar e a Farmácia Popular do Município, para atender o Hospital Municipal de Iporã e a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 7.496,87(sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: 31/07/2023 á 31/07/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 087/2023 e Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Iporã-Pr. 31 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9C28559

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 112/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Hospitalar e a Farmácia Popular do Município, para atender o Hospital Municipal de Iporã e a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 101.759,75 (cento e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 31/07/2023 á 31/07/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 087/2023 e Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Iporã-Pr. 31 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC8EDE5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 111/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CIRÚRGICA ITAMBÉ – LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Hospitalar e a Farmácia Popular do Município, para atender o Hospital Municipal de Iporã e a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 267.443,60 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 31/07/2023 á 31/07/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 087/2023 e Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Iporã-Pr. 31 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:282AAB5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 109/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA-LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Hospitalar e a Farmácia Popular do Município, para atender o Hospital Municipal de Iporã e a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 85.154,00 (oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).
Vigência: 31/07/2023 á 31/07/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 087/2023 e Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Iporã-Pr. 31 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6720B2FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 110/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Hospitalar e a Farmácia Popular do Município, para atender o Hospital Municipal de Iporã e a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 3.461,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 31/07/2023 á 31/07/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 087/2023 e Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Iporã-Pr. 31 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:801FDB67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: CONCORÊNCIA N.º 002/2023-PMI
PROCESSO n.º 078/2023-PMI

A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização sob regime de empreitada global, da obra de recapeamento asfáltico em CBUQ, objeto vinculado ao Convênio n° 242/2023- SECID, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** e **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53**	**R$ 1.157.499,37**
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 1.148.811,55**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*

Empresas vencedoras:

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53**	**R$ 1.157.499,37**
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 1.148.811,55**

Iporã/Pr, 28 de Julho de 2023.

GILBERTO MARCIAKI
Comissão De Licitação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B5C4D97F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023-PMI
PROCESSO N.º 078/2023-PMI

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução sob regime de empreitada global, da obra de recapeamento asfáltico em CBUQ, objeto vinculado ao Convênio n° 242/2023- SECID, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** e **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	Habilitada	Cumpriu o exigido no edital
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	Habilitada	Cumpriu o exigido no edital

Iporã/Pr, 28 de julho de 2023.

GILBERTO MARCIAKI

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

ODAIR FERREIRA DA SILVA

LILIAN RENATA NAKASHIMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:099077AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1482/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR WELLYTON CARLOS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-374/2023 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 31 de julho de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WELLYTON CARLOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.585.306-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.048.079-43, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, CRMVPR 14945, nomeado através da portaria n° 1357/2023 de 07 de julho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:08CEF7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Jandamed Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.103.222/0001-17 e IE 90483410-04, com sede na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº 224, CEP 86.900-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **351,00** (trezentos e cinquenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 155/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F1717B66

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.381.269/0001-66 e IE 43209456944, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua: Buarque de Macedo, nº 442, CEP 90.230-250.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 157/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:7B3DA254

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares-Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.743.242/0001-61, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua: Maria Olimpia Jardim, nº 370A, CEP: 87.309-185.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 25.130,00 (vinte e cinco mil cento e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 160/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:14A9F0D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0003-32, com sede na cidade de Chapecó, SC, na Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551, CEP: 89.815-290.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.266,00 (dezessete mil e duzentos e sessenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 162/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D35EA967

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua: Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, CEP: 84.032-300.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.909,40 (dez mil e novecentos e nove reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 164/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:493F9A47

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: A.G. Kienen & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.225.947/0001-65, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua: Benjamin Borges dos Santos, nº 87, CEP: 85.503-350.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 165/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:84477184

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: VYP Material Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.907.666/0001-00, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501, CEP: 87.060-676.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 170/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1675976F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: AMB Distribuidora de Medicamento e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.885.137/0001-80 e IE nº 9091798155, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 1351, CEP 86.181-240.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 151/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E9434D9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023
Processo Administrativo nº 051/2023
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para utilização em diversas modalidades esportivas, para atender, os treinamentos e competições promovidas pela Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Fenix do Brasil Sports Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.145/0001-07, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: Jacob Porsak, nº 437, Chácaras Aeroporto, CEP 87.053-360.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.931,80 (tres mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (26/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 150/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:EA68F69F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Estrada Boa Esperança, nº 2320, CEP: 89.163-554.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.460,00 (tres mil quatrocentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 172/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0F133427

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023
Processo Administrativo nº 055/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: LS Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.669.124/0001-98, com sede na cidade de Lages, na Rua: Orlando Ribeiro Schimidt, nº 100, CEP: 88.512-345.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.116,32 (quatorze mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (25/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 140/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:33A97B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 325/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA a Sra. Severina Marcelino Batista, matrícula 200502, portadora do CPF: 574.202.119-49, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Agosto de 2023.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D2B4B269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 326/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária concursada Giovanna Gabrielly Freitas Fialho, deixando de exercer o cargo de Agente Administrativo, habilitada através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 277/2023.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F09456D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 327/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do § 14 art. 37, da Constituição Federal de 1988 e EC. 103/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA a Sra. Sueli Nogueira Lourenço da Silva, matrícula 900017, portadora do CPF: 021.290.919-38, do cargo de Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem/Técnico em Enfermagem.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Agosto de 2023.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:16C0CDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 328/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o Senhor Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, matrícula nº 600253, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 203/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:36871C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 329/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo em Comissão Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho, a Senhora Regina Célia Amaral Fabris, matrícula nº 200245, deixando receber símbolo CC.1, a partir de 01 de Agosto de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 232/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2B090C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 330/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado funcionário concursado **CLAUDINEI JORGE,** para exercer o cargo de **PEDREIRO**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E8F5DD36

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 25/2023

PAULO ZAMBONI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor GUSTAVO HENRIQUE MONTINI, ocupante do Cargo de ADVOGADO, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itambaracá, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de 01/08/2023, com retorno em 20/08/2023.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto no Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JULHO DE 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:00E34997

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 26/2023

PAULO ZAMBONI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO, ocupante do Cargo de CONTADOR, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itambaracá, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de 01/08/2023, com retorno em 20/08/2023.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto no Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JULHO DE 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:32FAAA02

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

I. O Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, fica **revogado parcialmente** o processo administrativo nº 15/2023, relativo ao Pregão Presencial nº 07/2023, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de produtos químicos, para tratamento de água e esgoto e limpeza do SAMAE.

II. **A revogação abrange exclusivamente o item 2 do Edital, referente à aquisição de HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 – 12%).**

III. A presente revogação está devidamente fundamentada no interesse público, pois foi constatada a superveniente necessidade de adequação do supracitado item no termo de referência, o que impõe seja realizado novo procedimento para esta aquisição, haja visto que já houve a adjudicação e homologação do certame, tendo sido devidamente notificado o licitante a respeito do exercício de seu contraditório e ampla defesa, o que este expressamente renunciou, conforme documentos juntados nos autos do procedimento administrativo.

IV. **Ficam mantidos os preços registrados e todas as demais condições acordadas em ata de registro de preços em relação aos demais itens, devendo o fornecedor adjudicado cumprir e manter todas as condições acordadas durante o prazo de vigência da ata, salvo motivo superveniente devidamente justificado, sob pena das sanções cabíveis.**

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JULHO DE 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:6677DA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 004.2023

PORTARIA Nº 004.2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, o senhor **José Waldecyr Castaldelli**, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de agosto de 2023, o senhor ANDRÉ MAYCON AMÂNCIO SABINO**,** brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 12.317.729-0 SSP/PR, CPF Nº 078.192.249-67, inscrito na OAB nº 114139; para o cargo de PROCURADOR JURIDICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – COM/2, conforme Lei Complementar nº 53/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogação as disposições em contrário.

Itambé, 31 de julho de 2023.

JOSE WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:7783F01F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 49/2022 e Edital PSS nº 001/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Ademilson Arcanjo dos Santos CPF/MF: 037.626.398-92
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 009/2022), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, com início em 01/08/2023 e término em 31/07/2024.
Vigência: 366 dias (01/08/2023 à 31/07/2024), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.588,95 (Hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.067,40 (Dezenove mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2021 - Manutenção do Departamento de Educação - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 31/07/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos trinta e um dias do mês de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5623F22F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PROCESSO ADM. Nº 062/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 28/2023**, e **ADJUDICO** o objeto

ora licitado, o qual resume-se por: **"Registro de Preço para contratação de serviços de encadernação de documentos diversos"** em favor das empresas A. QUEIROZ LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.270.276/0001-86, no valor global de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 31 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:30070930

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO ADM. Nº 064/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 29/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios preparados, para atendimento de eventos públicos realizados pelos Departamentos Municipais"** em favor das empresas HOSANA RODRIGUES RIBEIRO DA VEIGA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 22.249.311/0001-21, no valor global de R$ 38.702,50 (trinta e oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 31 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:19ABC456

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PROCESSO ADM. Nº 065/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 30/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Registro de Preços para eventual aquisição de Refeição preparada, tipo "marmitex", para atendimento de setores da Administração"** em favor das empresas V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 31 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:96BB72F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
PROCESSO ADM. Nº 066/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 31/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Registro de Preços para eventual aquisição de Brita Graduada, Brita 1, Brita Mista, Pedrisco (Brita) e Pó de Pedra para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos"** em favor das empresas PEDREIRA CATEDRAL LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 02.727.979/0001-20, no valor global de R$ 180.250,00 (cento e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais); PEDREIRA INGÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 77.282.002/0001-45, no valor global de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 31 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D6ECAE3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
PROCESSO ADM. Nº 067/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 32/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e locação de carro de som para anúncios referentes a campanhas e avisos essenciais para a população do Município de Itambé"** em favor das empresas MARINEI FRATONI BORGES DA SILVA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 29.787.290/0001-47, no valor global de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 31 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A189E400

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 114/23 DE 31 DE JULHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 60.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
61 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
109 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 100.000,00
111 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 2.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
154 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00
157 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
173 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
180 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
218 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 80.000,00
221 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
532 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
533 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
305 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
363 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
381 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
388 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 1.000,00

10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS
396 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
422 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 40.000,00
Total Suplementação: 543.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 1000 523.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Total da Receita: 543.000,00
Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AF426FCB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 115/23 DE 31 DE JULHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25% CONTRIBUIÇÕES 475 - 3.1.90.13.00.00 01101 PATRONAIS 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
216 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estad em 31 DE JULHO DE 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6ED37387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023 JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e propostas comerciais oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 008/2023.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	LEOCLECIA BAGESTÃO CAMARGO DOS SANTOS – ME	R$ 69.707,09
2º	01	VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – EPP	R$ 72.341,99
3º	01	VISMAQ CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 79.990,51
4º	01	CONSORA CONSTRUTORA LTDA – ME	R$ 86.564,03
5º	01	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – EPP	R$ 87.039,57
6º	01	C NESI – TRANSPORTES – ME	R$ 91.455,31

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 008/2023, com Propostas de Preços abertas em 25/07/2023, as 09h:30min (Nove horas e trinta minutos) horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 28 (vinte e oito) de Julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F1CBD339

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3601/2023

Extrato Contrato N° 3601/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pelozo e Testa Academia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.528.546/0001 – 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2023.
Valor do Contrato: R$ 69.398,80 (Sessenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 31 (trinta e um) de Julho de 2023 até 31 (trinta e um) de Julho de 2024.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Julho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E57680EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3602/2023

Extrato Contrato N° 3602/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Andrea de Moura – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.318.138/0001 – 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2023.
Valor do Contrato: R$ 26.994,60 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: 31 (trinta e um) de Julho de 2023 até 31 (trinta e um) de Julho de 2024.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Julho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8F3949E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3603/2023

Extrato Contrato N° 3603/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Vitae – Curso Profissionalizantes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.589.175/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes,

mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2023.
Valor do Contrato: R$ 24.905,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais).
Vigência: 31 (trinta e um) de Julho de 2023 até 31 (trinta e um) de Julho de 2024.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Julho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:62541EE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3604/2023

Extrato Contrato N° 3604/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Vitae – Curso Profissionalizantes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.589.175/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2023.
Valor do Contrato: R$ 24.905,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais).
Vigência: 31 (trinta e um) de Julho de 2023 até 31 (trinta e um) de Julho de 2024.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Julho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F6B1014

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 057/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais para pintura de ligação asfáltica e CBUQ, destinados a manutenção de vias localizadas no Perímetro Urbano e Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 057/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Pedreira Santiago Ltda, com o valor unitário de R$ 2,96 (Dois reais e noventa e seis centavos), por metro quadrados e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Pedreira Santiago Ltda, com o valor unitário de R$ 499,90 (Quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), a tonelada. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 31 (trinta e um) de Julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3BD0E2DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de concreto usinado destinado a manutenção e reformas de pontes, pontilhões e bueiros localizados em ruas e estradas rurais no Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 058/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu Ltda, com o valor unitário de R$ 499,55 (Quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), o metro cúbico. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 31 (trinta e um) de Julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:60EF5452

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 407 A Nº 419/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 407/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula:111902-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Coord. Pedagógica. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.07.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 408/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Queila A. C Gnoato, Matrícula:1013262-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.07.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 409/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ellen L. Piloneto, Matrícula:111660-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora Cmei Junice. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.07.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 410/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriel J. Pilatti, Matrícula: 1012401-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Coord. Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.07.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 411/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rosilene M. Dalbosco, Matrícula:751-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora Cmei Peq. Cidadão. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.07.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 412/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Simone A. dos Santos, Matrícula:1012681-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora da Escola Parigot de Souza. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.07.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 413/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jocilene Mucke, Matrícula:113093-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.07.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 414/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Andreia A. Alves, Matrícula:8419-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora do Cmei Criança Feliz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.07.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 415/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcia G. N. Broeto, Matrícula:1013483-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.07.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 416/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Franciele T. Gnoatto, Matrícula:7862-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora da Esc. Ir. Josafat Kmita. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.07.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 417/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marilucia Andriguetti, Matrícula:633-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora. Acompanhantes: Neuza F. de Souza, Queila A. C. Gnoato, Ellen L. Piloneto, Adriel J. Pilatti, Rosilene M. Dalbosco, Simone A. dos Santos, Jocilene Mucke, Andreia A. Alves, Marcia G. N. Broeto, Franciele T. Gnoatto e Patrícia Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.07.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 418/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patrícia Gnoatto, Matrícula: 112852-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógicos DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/07/2023 as 07h00 e retorno dia 29/07/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Veiculo (oficial). Finalidade da viagem: Formação em Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.07.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 419/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Dilso Dalacosta com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/07/2023 as 06h30 e retorno dia 31/07/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 31.07.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FB25EA11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2023

DECRETO Nº 151/2023
DATA: 27.07.2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Professora do Teste Seletivo n° 001/2023.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a partir de 17.07.2023, a Senhora Graciele Cristina Gnoatto, portadora do CPF n° 077.438.889-75 e RG n° 9.815.857-0, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 36° lugar no Processo Seletivo n° 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17.07.2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:52F8917E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2023

DECRETO N° 153/2023
DATA: 31.07.2023
SÚMULA: Exonera o Senhor Lucas Biolki, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 31.07.2023 do Sr. Lucas Biolki, portador do CPF nº 047.427.819-02 e RG nº 8.535.791-3, expedida

pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:99F1F2BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2023

DECRETO Nº 154/2023
DATA: 31.07.2023

SÙMULA: Nomeia o Sr. Ademir Antonio Batistuss, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º - A nomeação a partir da data de 01.08.2023, do Sr. Ademir Antonio Batistuss, portador do RG nº 3.671.675-4 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 518.572.279-72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2785ABAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Mº 155/2023

DECRETO Nº 155/2023
DATA: 01.08.2023

SÙMULA: Nomeia o Sr. Lucas Biolki, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º - A nomeação a partir da data de 01.08.2023, do Sr. Lucas Biolki, portador do CPF nº 047.427.819-02 e RG nº 8.535.791-3, expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D4AFF90B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2022/2023

PORTARIA N.º 2022/2023
DATA: 27.07.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomeia a partir de 03.07.2023, a Senhora Leticia Mello dos Santos, portadora do CPF n° 100.474.569-90 e RG n° 12.398.721-7, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 26° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.07.2023, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D605299E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N º 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE inexigibilidade N º 02/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica

desta Casa para contratar junto à empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ: 42.883.797/0001-62, para a Prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em transparência pública.
O valor global do contrato será de R$ 11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta reais) e será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.
Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 27 de julho de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:E08B995C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 23.792.525/0001-02.
Processo: Inexigibilidade nº 02/2023
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em transparência pública
Valor global: R$ 11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta reais)
Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Data de Assinatura: 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:ED6299E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CESSIONÁRIA: **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL,** CNPJ nº 29.979.036/0001-40

OBJETO: Uma **(**1) televisão 32 polegadas, Marca PHILCO LED PTV32G70RCH com o seguinte nº de registro patrimonial 16354.

FINALIDADE: Apoio para a implantação do serviço de avaliação social remota na Agencia do INSS do Município de Itaperuçu.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023

VIGÊNCIA: TEMPO INDETERMINADO

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:6584759C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: "Reedita com alteração o Decreto nº 041/2023 de 20 de julho de 2023 que alterou o horário de expediente nos órgãos da administração municipal nos dias em que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA – AUSTRÁLIA 2023"

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor NENÉU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado item I do Art. 1º do Decreto nº 041/2023 de 20 de julho de 2023 passando a constar com a seguinte redação:

I – ***No dia 02 de agosto de 2023, o expediente será das 10:00 horas até ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.***

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos do Decreto nº 041/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 31 de julho de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:6AE27B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 178/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 178/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"
DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:729BB312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 92/2019-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 092/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DANIEL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
CNPJ: 23.207.420/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LEVES E PESADOS, POR HORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRÓPRIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ACESSOS, LIMPEZAS E DESENTUPIMENTO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 464.464,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
DO PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4A89D1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ANA PAULA ROMANELLI e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ANA PAULA ROMANELLI, matrícula nº 190, RG nº 7.874.203-8/PR, período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A2823A98

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a Conselheira Tutelar KATIANE MENUCCI LEITE e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à senhora KATIANE MENUCCI LEITE, matrícula nº 737, RG. Nº 10.119.896-0/PR, período aquisitivo 2022/2023, com o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:36315BC7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação da permanência de Conselheira Suplente do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR a permanência da suplente Sra. MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA, RG nº 7.272.707-0/PR, eleita em 06/10/2019, para substituição de Férias da Conselheira Titular Sra. KATIANE MENUCCI LEITE, RG nº 10.119.896-0/PR, matricula nº 737.

Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar permanecerá como titular nas funções de Conselheira no período de 02/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:41C251F4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 223/2023

PORTARIA N° 223/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal da Defesa Civil de Itaúna do Sul e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal n° 240/1997, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear a Comissão do Conselho Municipal da Defesa Civil, na forma que segue:

I - PRESIDENTE
• *Gilson José de Góis.*
II - VICE-PRESIDENTE
• *Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso.*

III - *DIRETOR DE OPERAÇÕES*
• *Silvio de Mazzi dos Santos.*
IV - SECRETÁRIO
• *Vilson Miranda.*

V- GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTALS - GRAF
• *Geraldo da Rocha de Souza;*
• *Manoel José Gonçalves;*
• *Leandro Cavalcante da Silva;*
• *Bruna Pereira Martins Alves;*
• *Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer.*

VI- CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG
• *Claudemir da Silva;*
• *Loeste Claudino da Silva;*
· *Janicler Lilian Pereira Guilhem;*
• *Laercio José da Silva;*
· *Bento Rudinei Martins;*
· *José Maria Duarte.*

VII- NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC
· *Caio Cesar de Santi Ferreira;*
· *Johnson Sumida;*
· *Jairo Moacir da Silva;*
· *Drielle Conor Alves;*
· *Irma Marcelino Romanelli;*
· *Dilzete Chaves Pereira Prates;*
· *Hélio Afonso de Souza.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 018/2022 de 04/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:779B69E8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 224/2023

PORTARIA Nº 224/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação do Servidor **MARCELO BARBOSA BISPO**, matrícula nº 837, inscrito no CPF sob o nº 048.811.709-70, lotado no cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, especificamente, para cumprimento do Termo de Cedência de Servidor Público nº 001/2023 em favor da APAE.

§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor de local anteriormente designado, tendo visto a necessidade do Município.

§2º - O servidor em questão continuará a registrar ponto no mesmo local do trabalho anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:09F31318

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 225/2023

PORTARIA Nº 225/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação do Servidor **MAIKON DIEGO DE PAULA MARTINS**, matrícula nº 758, inscrito no CPF sob o nº 061.659.609-01, lotado no cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, especificamente, para transporte dos alunos da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor de local anteriormente designado, tendo visto a necessidade do Município.

§2º - O servidor em questão continuará a registrar ponto no mesmo local do trabalho anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A6259293

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO ADITIVADO Nº 001/2023.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023.

Decreto Municipal n° 104/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022
Valor Mensal:
R$ 2.218,28 (Dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: LUIZ ALBERTO ESTUANI.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **BIOQUIMICO PSS**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 31/07/2023 a 30/07/2024.

Prazo total de vigência: 01/02/2023 a 30/07/2024.

Data da assinatura: 31/07/2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.966.989-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.978.569-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:28FF8ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRONICA - 03.2023 - AVISO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 03/2023
Processo Administrativo nº 84/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, conforme discriminado nos documentos técnicos e disposições editalícias que deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 15/08/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 31 de julho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FB07875D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRENCIA - 04.2023 - AVISO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 04/2023
Processo Administrativo nº 69/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL (ESPAÇO CEDIDO À CÂMARA DE VEREADORES), conforme discriminado nos documentos técnicos e disposições editalícias que deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 16/08/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 31 de julho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BF57D037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 06.2023

TERMO DE INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. 14.133/2021, art. 74, II e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023
Processo Administrativo nº 114/2023
CONTRATADA: ITAUNA DO SUL CARTORIO DE PAZ E ANEXOS – CNPJ: 78.197.464/0001-27
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO CARTORIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE NOVA LONDRINA-PR, PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS) em conformidade com a tabela de emolumentos vigente no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Lei Estadual 6.149/1970;
VALOR: R$ 20.000,00
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. Provisoriamente: 01 dias. Definitivamente: 2 dias
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: As aquisições/prestação dos serviços serão conforme necessidade. O início do serviço é de forma imediata. O Servidor designado pela Secretaria se deslocará até o Cartório contratado para servir-se dos serviços necessários a esta Pasta, munido de requisições assi-nada por servidor designado, contendo a descrição a as quantidades dos serviços a serem executados. Ao término do mês o prestador do serviço emitirá nota fiscal e ainda planilha contendo: discriminação de cada serviço, quantidade de cada serviço utilizado,

valor unitá-rio e valor total; deverá acompanhar a nota fiscal as requisições emitidas pela Secretaria, para que o fiscal do contrato possa aferir os serviços prestados.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme Portaria 178/2022 ou outra que vier a substituir.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigo 106 da Lei 14.133/2021. Início na data de assinatura.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Lodrina-PR.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.14. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065.2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 065.2023

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para

proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.
Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.
DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:

1.moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2.moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
1.2.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
1.3.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1.3.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
1.3.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1.3.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
1.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
1.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
1.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
1.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
1.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
1.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
1.10.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até (30) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

8.1.Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados

à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CRITÉRIO DE REAJUSTE: Os valores a serem pagos pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão reajusta-dos de acordo com a previsão contida em Lei Estadual, de atualização anual do valor dos emolumentos.

Itaúna do Sul-PR, 31 de julho de 2023

***Nota Explicativa**. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.*

***Nota explicativa 1:** No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão dos subitens 9.18 a 9.22.*
***Nota explicativa 2:** As cláusulas 9.18 a 9.22 são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do objeto a ser executado.*
***Nota Explicativa 3:** É pouco usual que contratações para aquisições envolvam o tratamento de dados pessoais, razão pela qual não houve a inclusão, neste modelo, da cláusula com as obrigações decorrentes da LGPD, conforme Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU. No entanto, caso o contrato envolva tratamento de dados pessoais, nada impede que a área competente insira a cláusula respectiva, a qual poderá ser extraída de qualquer um dos modelos de minuta contratual de serviços.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3334DA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 065.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Federal 14.133/2021 e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2023
Processo administrativo nº 0111/2023
CONTRATADA: SEBASTIÃO GRIMALDI MORETTI, CNPJ: 37.108.714/0001-28, Rua Governador Manoel Ribas, 270. Casa, centro, Nova Esperança-PR
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA O SETOR DE MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$12.800,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 31 de julho de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2468B188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0106/2023 – Pregão eletrônico nº 028/2023** que teve por objeto AQUISIÇÃO ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**; e, ADJUDICAR aos proponentes:** INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA -ME, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.415.600/0001-62., sediado(a) na* Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Sala B, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87080-330**,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 31 de julho de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0107/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 028/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA -ME, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.415.600/0001-62., sediado(a) na* Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Sala B, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87080-330, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Andre Busnardo, CPF: 046.327.609-43, sócio proprietário **OBJETO:** AQUISIÇÃO ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 31/07/2023. Término 30/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:31/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EAA139B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO P.E- 030.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023
Processo Administrativo nº 116/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS, NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 17/08/2023.
Horário: às 9h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br)

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem

como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 31 de julho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:606337B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 01.2023

EXTRATO DA 2ª ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR

Empresas Habilitadas: *AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78.*

Empresas Inabilitadas: *ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA – CNPJ: 26.740.375/0001-81;*

PRAZO RECURSAL: Está aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul-PR (link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) para eventual interposição de recurso, nos termos da Lei 14.133/2021. DATA DO JULGAMENTO: 31/07/2023. Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EAA5C738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE029.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0100/2023 – Pregão eletrônico nº 029/2023** que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS COM APRESENTAÇÕES MUSICAIS DIVERSAS, INCLUSO SOM, ILUMINAÇÃO E DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO; e, ADJUDICAR aos proponentes:** FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES MEI, CNPJ 31.197.518/0001-90, AVENIDA MARIO PILEGI, 247 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representando por FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES 517.764.999-72**,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 31 de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0108/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 029/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES MEI, CNPJ 31.197.518/0001-90, AVENIDA MARIO PILEGI, 247 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representando por FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES 517.764.999-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS COM APRESENTAÇÕES MUSICAIS DIVERSAS, INCLUSO SOM, ILUMINAÇÃO E DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 18** (dezoito) meses. Início 01/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:31/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E8DE276C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃONº 001/2023
PREGÃO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação predial e jardinagem do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ivaí.
Dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
Sessão de julgamento: 14/08/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:665D52AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 222/2023
LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 222/2023
Licitação nº 146/2023
Pregão nº 125/2023
Processo eletrônico nº 050/2023
OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.
CONTRATADA: ***ZEUS COMERCIAL EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 54.508,00
Lotes: 001, 002, 003, 006, 008, 009, 010, 011, 012 e 013.
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 31/07/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:A06F95C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 223/2023 LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 223/2023
Licitação nº 146/2023
Pregão nº 125/2023
Processo eletrônico nº 050/2023
OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.
*CONTRATADA: **GERMANO PNEUS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 36.000,00
Lote: 004.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/07/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

WALDEMIR DE FREITAS –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:3AD1F065

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2023 LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2023
Licitação nº 146/2023
Pregão nº 125/2023
Processo eletrônico nº 050/2023
OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.
*CONTRATADA: **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.428,00
Lote: 005.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/07/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

LUIZ AFONSO GONSALES –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:76398AE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2023 LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2023
Licitação nº 146/2023
Pregão nº 125/2023
Processo eletrônico nº 050/2023
OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.
*CONTRATADA: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.558,00
Lote: 007.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/07/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

TERCIO GUSTAVO SENFF–
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:4E08CFF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 233/2021 LICITAÇÃO Nº 145/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 233/2021
LICITAÇÃO Nº 145/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2021
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Santos Dumont, Nº150, sala 02, Centro, Ivaí, Paraná, Cep: 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.421.352/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Johanes Kler Felema**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Santos Dumont, Nº 150, Centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 82002995 SSP/PR e do CPF/MF nº 065.488.889-28, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Link de Internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional “Anjo da Guarda”.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 27/07/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 28 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOHANES KLER FELEMA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:856D898A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 244/2022 LICITAÇÃO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 244/2022
LICITAÇÃO Nº 150/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº

196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARTHA Y SANTOS MIRANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 831, Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.298.204/0001-14, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Martha Yaima Santos Miranda**, cubana, residente no SÍTIO Rio Branco, s/nº, zona rural do município de Ivaí (PR), CEP 84460-000, portadora da cédula de identidade nº 15.787.924-3, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 067.648.081-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Prestação de serviços médicos, Clínico Geral, para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento nº 002/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até **16/08/2024**, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do serviço prestado fica alterado para R$ 10.175,00 (dez mil, cento e setenta e cinco reais), de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.
Valor atual: R$ 9.250,00 mensal;
Percentual de reajuste: 10%
Valor reajustado: R$ 10.175,00 mensal.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 31 de Julho de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -
Secretária Municipal de Saúde

MARTHA YAIMA SANTOS MIRANDA–
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:ACC709F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 147/2023 PREGÃO Nº 126/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 147/2023
PREGÃO Nº 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a **manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal (aquisição de peças e prestação de serviços) pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela de Preços dos Fabricantes.**
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MARCELO AMARAL LUCAS
HOMOLOGAÇÃO: 31.07.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4DE409AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, **VALERIA RIBEIRO VALENTIM HNEDA**, Cozinheira, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 31 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CCD14087

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA LUCIANE KOCHANSKI STADNYTSKY,** Técnica de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 04 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 31 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A81F3312

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **NICOLAU FERREIRA DA LUZ** , Assessor de Departamento, do Quadro de Pessoal, férias

regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 01 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 31 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3D07C045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 23, DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, inscrita na cédula de identidade no 8.638.555-4 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022, a partir do dia 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023, retornando em 17/08/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA62EC3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0141/2023

Considerando o interesse público na melhoria das vias do Município:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Estrada Rural da Balsa para fins de manutenção e melhorias, o trecho da estrada abaixo identificado pelas coordenadas ponto inicial da readequação 22 K 374802.12m E 7386367.28m S. Ponto final 22 K 375370.77m E 7384803.90m S.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com pedra poliédrica da Estrada Rural da Balsa, com extensão de 2.168,50 (dois mil cento e sessenta e oito vírgula cinquenta) metros linear, conforme coordenadas mencionadas no artigo 1º, para fins de melhoria das condições e trafegabilidade, do escoamento de produtos agropecuários, do transporte escolar, sendo que a referida estrada beneficia os moradores da cidade de Ivatuba, além dos proprietários rurais daquela região e demais usuários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 24 de julho de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:451FB8B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **MARIA ISABEL DE SOUZA BIRAL**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, munido dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9991E49C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2023

Revoga substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica revogada a partir de 1º de agosto de 2023 a substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, em relação à servidora municipal Denise Therezinha Rodrigues Marques, matricula nº 596, conforme o Processo nº 1803/2023 de 25/07/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria 103/2023 de 22/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DD7904B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 415/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Processo: 0001486-90.2023.8.16.0099, e Ofício nº. 309/2023, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE
DETERMINAR o afastamento cautelar de **SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO** do cargo de conselheiro tutelar do Município de Jaguapitã, sem qualquer remuneração, e proibir, por conseguinte, o acesso aos sistemas e às dependências/instalações e bens do órgão, até deliberação em contrário, a partir da presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:790A80C9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 066/2023.

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO À PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº. 3912/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA gratificação de 30%** (trinta por cento) à funcionária pública municipal, em conformidade com a Lei nº. 016/2003, e Lei nº. 051/2009, a partir de **01/08/2023,** para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, sendo:

NOME	CPF Nº.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL
ALCIDIA MARIA DE ALMEIDA	124.xxx.xxx-08	20 (vinte) horas	Escola Municipal Paulo Freire.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CB8EED19

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 414/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho as servidoras abaixo relacionadas, que **a partir de 01/08/2023**, irão prestar serviços nas seguintes instituições de ensino, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº. 3913/2023:

Nome	Função	Local de trabalho
Alcidia Maria de Almeida	Professora/Coordenadora Pedagógica – 20h.	Escola Municipal Paulo Freire
Daniela Margonar Moreira da Silva de Oliveira	Professor	CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento
Maria das Dores Rodrigues do Carmo	Zeladora	CMEI Profª. Rita de Cássia Nóbrega Vieira

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 31 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70DBFF5D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 044/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	2.800,00	28/07/2023
FNAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.196,21	31/07/2023
FNAS – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	241,14	31/07/2023

Jaguapitã,PR, 31 de julho de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E614809

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 413/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 019/2008, de 25 de abril de 2088.
Considerando as formalizações das indicações intersetoriais do Poder Público Local através da Secretaria Municipais, da Instituição de Atendimento em Regime Asilar, dos Grupos de Atendimento em Sistema Aberto de Defesa dos Idosos e das Associações Civis Comunitárias.

RESOLVE

NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI,** composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos a partir da Posse:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular – SCHEILA MORELI GUZZI
Suplente – NEIDE FRÓES LEMOS FORNAZZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – JAQUELINE SILVA MARCELINO
Suplente – ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO
Suplente – THANYA REGINA MARIOTO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular – VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS
Suplente – PAULO HENRIQUE PEREIRA

CONSELHO MUNICIPAL COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE JAGUAPITÃ
Titular- SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA
Suplente - JOSÉ UMBERTO CAVECCHIA JÚNIOR

AGÊNCIA DO TRABALHADOR – ESPAÇO CIDADÃO
Titular – ANTONIO LIMA DA SILVA
Suplente – LEIDE FALAVINHA ROCHA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular – NEUZA SOUZA CAMPOS E PRADO
Suplente – ANDRÉ LUIS DE MELLO

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO EM REGIME ASILAR
INSTITUTO SÃO JOSÉ – CASA SAGRADA FAMÍLIA
Titular – SOLANGE BELISARI MARTINELI
Suplente – MÁRCIA CRISTINA BATISTA ROSA

GRUPOS DE ATENDIMENTO EM SISTEMA ABERTO DE DEFESA DOS IDOSOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JAGUAPITÃ
Titular – CRISTIANE FRANCISCO
Suplente – SIMONE MARTON
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA VIVER BEM
Titular – MOISÉS ALVES MIRA FILHO
Suplente – SALVIANA DE OLIVEIRA FONSECA
Titular – APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA
Suplente – CECÍLIA MACHADO BRAZ

ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS
IGREJA METODISTA RENOVADA
Titular – DALVA DA COSTA BENTO TRAGUETE
Suplente – MÁRIA LUCIA PAYÃO ESTEVES
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ
Titular – AURÉLIO BORNIOTE CASEMIRO
Suplente – LUIZ DONIZETE DOS SANTOS
Titular – JOAQUIM DEMICIANO DE CARVALHO
Suplente – VALDEMIR GONÇALVES SCHINGWEL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 31 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14969E0B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 175/2021
PREGÃO N.º 47/2021

OBJETO DO PREGÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXO.

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO:
ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.309.442/0001-30.

OBJETO DO ADITIVO:
O termo aditivo tem por objeto a **Reajuste de Valores no valor de R$ 88.255,00 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, relativo à atualização monetária com base no IPCA, datado entre julho/2022 a maio/2023.
Altera-se o valor unitário de **R$ 0,09 (nove centavos)**, por custo de página impressa, para, *a priori*, **R$ 0,0929196947368421**. Mas, *a posteriori*, adequando-se ao sistema eletrônico municipal (que aceita somente 4 unidades decimais), fixa-se o valor de **R$ 0,0929** (que multiplicado ao quantitativo contratado de 950.000 unidades, resulta o valor objeto de reajuste de valores).
O tratamento deste instrumento está em conformidade com o art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea "c" (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 1º de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:02F67AE8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 175/2021
PREGÃO N.º 47/2021

OBJETO DO PREGÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXO.

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO:
ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.309.442/0001-30.

OBJETO DO ADITIVO:
O termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência Contratual com término em 12/07/2024, em conformidade com o art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea "c" (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 1º de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:730E20AD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 01.485.205/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e ferramentas diversas para auxiliar nas atividades de manutenção e ligação de água e esgoto.
VALOR: R$ 6.648,80 (Seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
DATA: 31/07/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:1BF0607F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 475/2023

Decreto nº 475/2023 de 28/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.91.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 350,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.91.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.800,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
3.1.90.110493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 7.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
3.1.90.130493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
3.1.91.130493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 350,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0 DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0 DIVISÃO DE ESPORTES
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
14.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00
14.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.800,00

14.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 900,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.500,00
Total Suplementação: 34.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.4.51.11.Font10000 26.450,00
Receita 1.3.2.1.01.01.Font10000 130,00
Receita 1.7.1.3.50.11.Font10000 7.920,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:3849DEDD

CONTABILIDADE
DECRETO 476/2023

Decreto nº 476/2023 de 28/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 61.716,71 (sessenta e um mil setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.895,13
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.321,58
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.3.90.080303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 4.000,00
Total Suplementação: 61.716,71

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.3.90.390104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.895,13
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.715,02
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.3.90.080104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.606,56
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.3.90.360303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
99.000.00.000.0 RRESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.00.000.0 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9 RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 38.500,00
Total Redução: 61.716,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7F1C4E39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 95-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023
ID CONTRATO 1557

PROCESSO ADM 64/2023
CERTAME PREGÃO 18/2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVICOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICOS GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR TOTAL: R$672.336,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.10.301.0007.2500.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSO JURÍDICA
05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSO JURÍDICA
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.39.00.00 – 10303 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSO JURÍDICA
05.002.10.301.0007.2520.3.3.90.39.00.00 – 10494 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSO JURÍDICA
05.002.10.301.0007.2521.3.3.90.39.00.00 – 10495 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSO JURÍDICA
DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 31 DE JULHO DE 2023 A 31 DE JULHO DE 2024.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:060EA4A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, JUSCELINO AMARO DA SILVA correspondente ao período de 23 de março de 2022 a 23 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:DC29C9A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, ANDRESSA MARA LOPES LESSE correspondente ao período de 20 de março de 2022 a 20 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:9B9F9AD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, APARECIDO JOSÉ SILVESTRE, correspondente ao período de 01 de março de 2022 a 01 de março de 2023.
Gozo a partir de 11 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 31 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:D4B33E23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias o servidor, MARCELO MARTINS CORREA, matrícula 131, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2008 a 02 de fevereiro de 2013.
Gozo a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 31 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:E57CD577

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, NAYARA PALICER, correspondente ao período de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 31 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:2132F51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27159, DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula: Altera o Decreto nº 27.100, de 10.07.2023.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os incisos XI e XII do art. 69 da lei Orgânica do Município, e demais disposições legais em vigor, e

• CONSIDERANDO o Processo Digital nº 15876, tramitado pelo Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 3º, do Decreto nº 27.100, de 10.07.2023, com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

Parágrafo Único. – A respectiva retenção será devidamente assinada pelo ordenador de despesa, desde que já esteja previamente analisada e calculada por um contador do Município, ao qual compete atestar que a retenção e o valor estão de acordo com as normas. "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A56476B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Arrendamento de Pedreira para extração de 10.000m³ de saibro, sendo R$6,00 (seis reais) o valor unitário, em terreno situado na localidade do Bonito, de propriedade dos herdeiros de José Pedro Pereira, inventariante representante a ser contratado: CARLOS AUGUSTO RIBAS PEREIRA, CPF: 382.918.609-63, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente ao período de 06(seis) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso X da Lei 8666/93, originando o Processo nº 35/2023.

Lapa/PR, 31 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF4B8B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2023

Portaria N°313/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 20 dias de Férias legais a servidora PATRICIA REIS DUTRA, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Documentação, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 31 de Julho de 2023 a 19 de Agosto de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 31 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FDBC738B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 20/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, pelo período trabalhado de 10/06/2021 a 09/06/2022, nos termos da Lei nº 003/92 (Estatuto do Servidor Público de Loanda) c/c a Resolução 05/2019 CM, a partir de 11/08/2023 à 16/08/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 31 de julho de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:49816544

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 21/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 31 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, pelo período trabalhado de 10/06/2022 a 09/06/2023, nos termos da Lei nº 003/92 c/c o artigo 105 da referida Lei e Resolução 05/2019 CM, a partir de 17/08/2023 à 22/08/2023. Retornando as suas atividades normais em 23/08/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 31 de julho de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:86CFAA02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 08, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 78, 79, 80, 81, 82, 85 perfazendo o valor global de R$3.137,10(três mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos).
· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.84.992.155/0001-41, vencedora dos Lotes 01, 03, 04, 07, 14, 15, 17, 19, 21, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 73, 86, 87, 91, 93, 97, 100, perfazendo o valor global de R$21.805,95(vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).
· **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.40.995.218/0001-48, vencedora dos Lotes 02, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 25, 27, 32, 34, 35, 40, 58, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 83, 84, 88, 89, 94, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, perfazendo o valor global de R$86.638,55(oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
· **GCM COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.43.471.316/0001-74, vencedora dos Lotes 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 65, 66, 77, 90, 92, perfazendo o valor global de R$18.911,00(dezoito mil, novecentos e onze reais).
· **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.42.698.864/0001-79, vencedora dos Lotes 41, 54, perfazendo o valor global de R$7.963,00(sete mil, novecentos e sessenta e três reais).
· **USIFER – TERMO CONEXÕES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.867.049/0001-16, vencedora do Lote 11, perfazendo o valor global de R$1.996,00(um mil, novecentos e noventa e seis reais).
· **EFICILUX COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.503.796/0001-99, vencedora dos Lotes 75, 95, 105, 106, perfazendo o valor global de R$7.266,40(sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Loanda, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C01F290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira e fogão, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **POLARES REFRIGERAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE REFRIGERADORES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.548.867/0001-00, vencedora dos Lotes 01, 02 03 e 04,

perfazendo o valor global de R$58.800,00(cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Loanda, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F187D844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias e portas para divisórias e gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.296.917/0001-39, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$65.538,80(sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
· **F S TAVARES,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.065.326/0001-53, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

Loanda, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6FB6F567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2023-PML
PROCESSO Nº. 160/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de segurança e vigilância presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Municipios de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:935DF592

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "001" CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "001"
CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

RESOLVE

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação "002" Cargo: Cuidador(a) Educador(a), de 21 de julho de 2023, por não ter cumprido o disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura n° 01/2023.

CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)
CARGA HORÁRIA: ESCALA DE PLANTÕES 12/36 HORAS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	2º COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:81DAB548

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005" CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005"
CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação do(a) candidato(a), **MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO**, aprovado(a) em 2° lugar para o cargo **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A),** convocado(a) através do **Edital de Convocação "002" Cargo: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A),** de 21 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2820, em 24 de julho de 2023 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2826, em 01 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **FREDERICO PALMA VIDOVIX**, aprovado(a) em **4° Lugar** no Cargo de **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4A8B59EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 490/2023

PORTARIA Nº. 490/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MERI TEREZINHA ASSENÇO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966199, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição,

conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/07/2023 a 12/09/2023, devendo retornar ao trabalho em 13/09/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FC128B8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 491/2023

PORTARIA Nº. 491/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento de férias protocolado sob o nº. 4718/2023 de 26/07/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADÃO MENDES DE SOUZA,** matricula 92102, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2022 a 04/04/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 14/08/2023 a 12/09/2023, devendo retornar em atividade em 13/09/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3D143DA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 492/2023

PORTARIA Nº. 492/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4730/2023 de 27/07/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **FERNANDA DE FATIMA FUSETI,** matrícula nº. 966536, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/02/2016 a 27/05/2020 E 01/01/2022 a 06/09/2022, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 14/08/2023 a 11/11/2023, devendo retornar em atividade em 12/11/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3F81EA0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 493/2023

PORTARIA Nº. 493/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4719/2023 de 26/07/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JANE QUEILE DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula nº. 966338, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 03/02/2014 A 03/02/2019, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 09/08/2023 a 06/11/2023, devendo retornar em atividade em 07/11/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:21434ABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 494/2023

PORTARIA Nº. 494/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **FELIPE DE OLIVEIRA BURKOWSKI,** RG. nº. 10.817.392-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 099.142.419-05, 1º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de OPERÁRIO, Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.280,48 (um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022), sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F1165EB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 495/2023

PORTARIA Nº.495/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **MARISA DOS SANTOS CARVALHO,** RG. nº. 8.679.215-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 060.887.969-01, 16ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Grupo Ocupacional Semiprofissional 1 – GOSP1, Classe A referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2015 de 13/05/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:802A7006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 496/2023

PORTARIA Nº. 496/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **GIOVANA APARECIDA CELESTRINO DA CRUZ FRANCISCO,** RG. nº. 9.638.571-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 060.249.099-50, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR, Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG, Classe IV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.609,35 (um mil, seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 001/2022, de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:06A3CEDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 497/2023

PORTARIA Nº. 497/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **MARIA CAROLINA CARLOS FUZA,** RG. nº. 12.486.431-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 084.297.029-03, 3ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XX, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 3.913,99 (três mil, novecentos e treze reais e noventa e nove centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DD02CCF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 498/2023

PORTARIA Nº. 498/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **CAMILA AFONSO GOMES,** RG. nº. 13.691.724-2 SESP/PR e CPF/MF nº. 105.054.029-80, 2ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, Classe XII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.499,88 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:256FF245

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 499/2023

PORTARIA Nº. 499/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **CÁSSIA GAMA BRAGANTE,** RG. nº. 989.301 SESP/MS e CPF/MF nº. 536.416.711-91, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PEDAGOGO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XVI, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 3.482,65 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D7CC6759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 500/2023

PORTARIA Nº.500/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** RG. nº. 26.111.723-3 SESP/SP e CPF/MF nº. 251.358.958-09, 1º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, Grupo Ocupacional Plantonista – GOPL, Classe III e IV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos) por plantão de 12X36 horas, e vencimento de R$ 270,20 (duzentos e setenta reais e vinte centavos) por plantão de 24X72, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0B758EA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 501/2023

PORTARIA Nº.501/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS,** RG. nº. 54.190.373-1 SESP/SP e CPF/MF nº. 018.507.519-35, 3º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A), Grupo Ocupacional Plantonista – GOPL, Classe III, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos) por plantão de 12X36 horas, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 001/2022, de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9307BBC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 502/2023

PORTARIA Nº.502/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **RAQUEL DE FATIMA LIMA CARDOSO,** RG. nº. 8.478.470-2 SESP/PR e CPF/MF nº. 300.448.188-07, 1ª colocada da vaga de Afrodescendente, (5ª colocada ampla concorrência), no cargo de Provimento Efetivo de CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A), Grupo Ocupacional Plantonista – GOPL, Classe III, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos) por plantão de 12X36 horas, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 001/2022, de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8FEBEA48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 503/2023

PORTARIA Nº 503/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **NATALY SOUSA MARQUES DO CARMO,** CPF/MF nº. 102.456.749-42, e RG. 13.612.458-7 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE IMPRENSA, CC.03 - GPRE**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C107FE42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 504/2023

PORTARIA Nº 504/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **YAN HENRIQUE SANCHES DE OLIVEIRA,** CPF/MF nº. 111.820.299-65, e RG. 10.964.912-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.03 - SESA**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8A995147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 505/2023

PORTARIA Nº 505/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **MARIANA LOTT,** CPF/MF nº. 111.770.589-79, e RG. 14.568.715-2 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CC.04 - SEC**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F605EC45

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 063/2023

LEI N.º 063/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação de áreas urbanas ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 – Modalidade Urbana (PNHU), deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725 de 05.06.2013 e com o Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponíveis a entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1.

ARTIGO 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver a Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais de Serviços Sociais, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

ARTIGO 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 170.000 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

ARTIGO 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:025DD82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 248/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁBIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Fábia Cristiane Barbalho da Silva,** portadora do RG. nº. 6.674.186-9/SESP-PR e CPF nº. 032.392.999-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **16/02/2016 a 13/02/2021**, a contar de **01/08/2023 a 29/10/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3A71F57E

SINDICATO RURAL DE LOBATO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Lobato, através do seu presidente infra assinado, no uso de suas atribuições legais estatutárias, CONVOCA, todos os senhores associados desta entidade sindical, quites com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de Agosto de 2023, às 10:00 horas, no Sindicato Rural de Lobato, cito a Rua Castro Alves nº:1201 cuja ordem do dia será a seguinte:

Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal, referente o exercício de 2022;

Outros assuntos de Interesse da Classe.

Nota: A Assembleia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da categoria (CLT – Art. 515 – "a").

Lobato, 31 de julho de 2023.

ALCI FRAGOSO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BF2DFECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – NUTRICIONISTA

Resultados Preliminares do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Nutricionista

O Prefeito Municipal de Lupionópolis, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar os Resultados Preliminares do Processo seletivo Simplificado – PSS – Nutricionista, nos termos do Edital nº 001 de 19 de julho de 2023, conforme anexo 01,

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lupionópolis, 31 de julho de 2023

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:EB56EB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

DATA DE ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DE NATUREZA LTDA, CNPJ 04.096.738/0001-55, domiciliada à Rua Goiás, nº 765, Centro, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, representada pela Sócia Administradora, senhora **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, CPF 903.230.509-30,** com endereço na Rua Paraná, nº 7.103, Loteamento Port III, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de cartilhas e tabloides para serem utilizados como material de apoio nos atendimentos realizados pelo CRAS, CREAS e em campanhas da Secretaria de Saúde no decorrer do ano de 2023.

VALOR: Pela fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 151.797,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais**).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2ED27ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 057/2021

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 057/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.
Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	GASOLINA COMUM, litro.	R$ 4,92	R$ 5,20

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A4109E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 738 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO N.º 738 de 31 de julho de 2023.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria DIRCE TEREZINHA BARAN BLASZUYK, matrícula 187, cargo efetivo de Merendeira, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:294ABED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 739 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO N.º 739 de 31 de julho de 2023.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Fly n° 0001805/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido ANA CAROLINA MENON DE ALMEIDA, matrícula nº 4.260, do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B61678DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.951/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

LEI Nº 3.951/2023

Súmula: Dispõe sobre a composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Para o efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições e conceitos:

Empresários - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
Movimento Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano
Poder Público – gestores e administradores públicos - federais, estaduais, municipais e distritais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores.
Trabalhadores - representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, órgão colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, vinculado a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3º O Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal.

SEÇÃO I
Das Atribuições

Art. 4º Ao Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari compete:

propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do uso do solo urbano, habitação, de saneamento básico e meio ambiente, de transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Plano Diretor Municipal e as demais Leis que o compõe, e segundo ainda as diretrizes do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
propor a edição de normas gerais de planejamento urbano e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e demais planos de desenvolvimento urbano;
emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
promover a cooperação entre o governo do Município de Mandaguari e a sociedade civil organizada na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados e dos Municípios e a sociedade civil organizada na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano
estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
convocar e organizar conferências da cidade;
aprovar seu regimento interno, que deverá disciplinar as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.

SEÇÃO II Da Composição

Art. 5º O Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos, conforme descrito abaixo:
gestores e administradores públicos – estaduais e municipais: 42,30%;

Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%;
Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;
Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%.

§ 1º Cada vaga de membro integrante inclui 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) conselheiro suplente.
§ 2º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari os representantes dos órgãos e das entidades indicados neste artigo e eleitos durante a Conferência Extraordinária da Cidade de Mandaguari.
§ 3º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos e representantes dos órgãos de controle.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes de que tratam o inciso I serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 5º Os representantes, titulares e suplentes de que tratam os incisos de II a V serão nomeados em ato do Chefe do Executivo Municipal, no primeiro mandato, e nos mandatos posteriores, serão definidos por meio de processo participativo, por meio da Conferência Extraordinária das Cidades.
§ 6º Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, desde que por meio de processo participativo.

Art. 6º No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo 5º para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes ou por meio de sorteio, caso não haja comum acordo.

Art. 7º Os representantes das entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos de II a V do artigo 5º desta Lei, poderão ser substituídas por Resolução do Conselho.
§ 1º O Poder Executivo de Mandaguari designará, por meio de portaria, os representantes dos órgãos e entidades que participarão do primeiro mandato do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, sendo definidos por meio da Conferência Extraordinária das Cidades.

SEÇÃO III Do Funcionamento

SUBSEÇÃO I
Das Câmaras Técnicas

Art. 8º O Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari contará com o assessoramento dos seguintes comitês técnicos, composto por no mínimo 3 dos seus membros, em cada comitê, assim sendo:
Habitação;
Transporte e Mobilidade Urbana;
Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Saneamento e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Os comitês técnicos de que tratam *caput* serão instituídos pelo Conselho Municipal da Cidade na primeira reunião após a nomeação dos seus membros.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari serão preferencialmente um representante do órgão/departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal ou do Grupo Técnico Permanente-GTP do Plano Diretor Municipal.

Art. 10. Na ausência do Presidente as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho das Cidades.

Art. 11. São atribuições do Presidente de Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari:
convocar e presidir as reuniões do colegiado;
solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;
designar os membros integrantes do conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos em conferência.

SUBSEÇÃO II
Das Deliberações

Art. 12. O Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 13. O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari será aprovado na forma definida por resolução.

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.

SUBSEÇÃO III
Dos Recursos e Apoio Administrativo do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari

Art. 15. Caberá ao órgão ou setor responsável pelo planejamento municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari.

Art. 16. A participação no Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari e nas Câmaras Técnicas será considerada função relevante não remunerada.

Art. 17. As omissões deste documento serão esclarecidas pelo pleno do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, composto pela maioria dos membros.

Art. 19. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.447/2009 que institui o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:07392B8A

GABINETE DO PREFEITO
ERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 009/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 009/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Federação Internacional Elos da Comunidade Lusíada/Mandaguari

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realização do Espetáculo “Alice no País das Maravilhas”, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de julho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D367E9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
OBJETO: aquisição de materiais de copa e cozinha
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo, por meio da dispensa da licitação, uma vez que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II, **DECLARO aDISPENSADE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO Nº 46/2023**.
Autorizo em consequência, a contratação das empresas **ANTÔNIO ALMIR DE JESUS E FILHOS** inscrita no CNPJ sob nº 75.265.983/0001-97; **SUPERMERCADO MANDIRITUBA LTDA.** inscrito no CNPJ sob nº 79.049.675/0001-78 e **MERCADO ESPIGÃO** inscrita no CNPJ sob nº 12.233.684/0001-50 conforme descrição do objeto abaixo:
Objeto da dispensa de licitação: aquisição de materiais de copa e cozinha.
Valor total: R$ 7.139,04 (sete mil cento e trinta e nove reais e quatro centavos).
Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 46/2023.
***Dotação Orçamentária**:*
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 31 de julho de 2023.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:DEC39462

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Edital nº 06/2023
Resultado da Prova Objetiva – Conselho Tutelar

Angla Soares Castro: 95
Thiago José Damrat: 95
Itamara Cristiane dos Santos da Rocha: 90
Líria Teresinha de Lima Miranda: 85
Denise Fernandes: 80
Marli de Fátima Moleta: 80
Bruna Alves de Oliveira: 75
Nilzorete Aparecida França: 75
Arlene Roseli Pelanda: 70
Gislaine de Souza Carvalho: 70
Clayton Rafael Pires: 65
Silmara Baumgartner: 60
Marlene Kerik da Luz Wacheisk: 55
(Para aprovação do candidato o mesmo deveria atingir igual ou superior a 60).

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:F0EACCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Questão Resposta Certa
01 C
02 B
03 A
04 D
05 D
06 C
07 B
08 D
09 A
10 A
11 D
12 C
13 D
14 C
15 D
16 B
17 B
18 B
19 D
20 A

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:6F603CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 224/2023.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 016/2023, Processo Administrativo nº 077/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de shows artísticos para as festividades em comemoração ao Aniversário de 54 anos do Município de Marilena-PR, que será realizado na Praça Henrique Palma nos dias 20 e 21 de outubro de 2023.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 016/2023 em favor das empresas: - **BV MUSIC LIMITADA**, CNPJ nº 43.708.384/0001-04,detentora de contrato de representação comercial com exclusividade de prestação de serviços em agenciar e administrar a " Cantora BRUNA VIOLA" apresentou proposta para o Show da cantora no dia 20/10/2023 no valor de **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)** e **LRT PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.044.862/0001-81, detentora de contrato de representação comercial com exclusividade de prestação de serviços em agenciar e administrar a "Dupla LUCAS REIS &

THACIO" apresentou proposta para o Show da dupla no dia 21/10/2023 no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 31 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:83C88DF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: BV MUSIC LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.708.384/0001-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 54 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PALMA NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511—TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
309 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE PROCEDIMENTO É DE 01 (UM) DIA, CORRESPONDENTES AO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023 (INÍCIO DO SHOW). O PRESENTE CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. OS PRAZOS PODERÃO SER REVISTOS NAS HIPÓTESES E FORMA A QUE ALUDE O ART. 57, §§ 1 º E 2º, DA LEI N. º 8.666/93.

MARILENA, 31 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:09FC3E67

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LRT PRODUCOES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.044.862/0001-81;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 54 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PALMA NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511—TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
309 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE PROCEDIMENTO É DE 01 (UM) DIA, CORRESPONDENTES AO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2023 (INÍCIO DO SHOW). O PRESENTE CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. OS PRAZOS PODERÃO SER REVISTOS NAS HIPÓTESES E FORMA A QUE ALUDE O ART. 57, §§ 1 º E 2º, DA LEI N. º 8.666/93.

MARILENA, 31 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATANTE

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A8DFB827

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223/23

Exercício: 2023
Decreto nº 223/2023 de 27/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
427 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.034.		Salário Educação	
399 - 4.4.90.52.00.00	31107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
Total Suplementação:			**571.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC - PR 076552/O

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D7635872

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225/2023

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria do servidor Silvestre Reinaldo de Souza.

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido a partir de 01/08/2023, ao Servidor SILVESTRE REINALDO DE SOUZA, Brasileiro, Casado , Servidor Público Municipal, Ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, Matrícula 419, residente e domiciliado na cidade de Marilena–PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO com fundamento no art. 3º da E.C. 47/2005.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.034,60 (dois mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023 . Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 31 de Julho de 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8D443D41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção móveis planejados e confecção de camisetas, destinados ao atendimento dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Centro de Referência de Assistência Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Marilena – PR e Conselho Tutelar de Marilena – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 01 de agosto de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **14 de agosto de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:01AC6C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 011 DE 28 JULHO DE 2023.

Súmula: Aprova a Programação e Proposta de recursos, para investimento e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundo de transferência Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Indicação de recursos para investimento e estruturação da rede, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundo de transferência Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, relativo a Programação número **411530920230001**, com vista a elaboração de proposta, cujo objetivo, refere-se a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária, para investimento dos Serviços da Proteção Social Básica, contemplando Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 28 de julho de 2023.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:661CD034

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 617/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **14 de AGOSTO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que INSERE o item 10.8.1.2 Apresentação de certificado de cadastro vigente do INMETRO da

licitante/Recapadora no edital. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 14/08/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 31 de Julho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:041096D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°112/2023

PORTARIA N°112/2023
DATA: 31/07/2023

SÚMULA: "Demite Valderlei de Jesus Xavier. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº01/2023, bem como considerando a previsão contida no inciso IV, do art .132, da Lei Municipal nº 19/1992;

RESOLVE:

ART. 1°- DEMITIR o Servidor Municipal **Valderlei de Jesus Xavier,** inscrito sob matrícula N° 682-3, do cargo de Técnico em Enfermagem - Plantonista.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:3343521F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 073/2023

CONSIDERANDO as obras para correção de danos ocorridos no piso dos gabinetes da Câmara Municipal de Matinhos;

O Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso, entre os dias 31/7 e 04/8/2023, o atendimento ao público no piso onde encontram-se os gabinetes dos Vereadores, permanecendo aberto o prédio político para atendimento no piso térreo, mantidaarealização das Sessões, reuniõese demais serviços essenciais.

Art. 2° - Os serviços e apresentação de proposições e demais matérias a serem realizados pelos gabinetes ficam mantidos de maneira remota, através do uso de sistema legislativo e os atendimentos presenciais aos gabinetes poderão ser realizados através de agendamentopara atendimento no gabinete do piso térreo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julhode 2023.

Matinhos, 31de julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:1E4FDC12

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 607/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
18376/1	Maria Aparecida Soares	Costureira

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2023**.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42C28FB3

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 611/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101320/1	Breno Dias Nacif	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2023**.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8D4F185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 - PMM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE NO 020/2023 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 - PMM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE No 020/2023 - PMM
A Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal 1946/2023 de 20/03/2023, torna público que fará realizar Chamada Pública para ALIENAÇÃO DE BENS POR DESFAZIMENTO DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS, descritos no Anexo I (arquivos digitais), deste Instrumento, destinados para fins de uso e interesse social, em atendimento às determinações contidas na Lei no 8.666/93 e no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, informa aos interessados que procederá à alienação dos bens elencados no presente edital através da modalidade de doação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Os interessados deverão apresentar a documentação para o referido chamamento até o dia 17/08/2023 às 17h00min, na Rua Pastor Elias Abrahão, no 22, Matinhos/PR, na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO no setor de protocolo, encaminhado ao Departamento de Licitações aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações. O encaminhamento dos documentos por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a proponente se responsabilize pelo protocolo conforme acima mencionado.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br e telefone: 08003971600 ramais: 795/807/811.

Matinhos, 31 de julho de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:F2F2A939

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 05/2023

2ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

OSecretárioMunicipaldeEducação,CulturaeEsportedeMatinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Diretonaescolar-PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608,de 18 de fevereirode1998, que dispõe sobreo serviço voluntário e dáoutras providênciaseno**EDITALNº01/2023**daPrefeitura Municipal deMatinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,
Art. 1 ° Os candidatos selecionados abaixo, relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, deverão comparecer dia: 04/08/2023 (sexta-feira) às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagasde Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

INSCRIÇÃO CANDIDATO PONTUAÇÃOCLASSIFICAÇÃO

34 SIMONE MARTINS ALVES 04 6º

28	CAMILA RAMOS WERUS	04	7º
29	HELDSSAYANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA TALASKA	04	8º
38	EDNA DE MEIRA COELHO	04	9º
03	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	04	10º

Art. 2° A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e tera inicio às 14h com a presença dos candidatosaprovados.
Art. 3° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 4° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.
Art. 5° Ao escolher a vaga o candidato assinará um termo de adesão e compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos,28 de julho de 2023.

MARIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação Esporte e Cultura Decreto N ° 1101/2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Decreto nº 1.246, de 10 maio de 2022

SANDRA REGINA SCHOGOR
CPF:59832444934

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA
CPF: 804337790920

JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR
CPF:81887205934

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
CPF:02620993903

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:3073631D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 05/2023 CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação,Cultura e Esporte de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escolar-PODE,para atuação de Assistentes de Alfabetização;a Lei Federa l9.608,de 18 de fevereiro de 1998,que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no EDITAL Nº01/2022 da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,

Art. 1 ° Os candidatos selecionados, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia, 04/08/2023 (quarta feira) às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagas de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
34	SIMONE MARTINS ALVES	4	6
28	CAMILA RAMOS WERUS	4	7
29	HELDSSAYANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA TALASKA	4	8
38	EDNA DE MEIRA COELHO	4	9
03	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	4	10

Art 2º A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e tera inicio às 14h com a presença dos candidatos aprovados.
Art. 2° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 3° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.
Art. 4° Ao aceitar a vaga o candidato assinará um termo de compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos,28 de Julhode 2023.

MARIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação Esporte e Cultura Decreto N ° 1101/2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Decreto Nº 1.246, de 10 Maio de 2022

SANDRA REGINA SCHOGOR
CPF:59832444934

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA
CPF: 804337790920

JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR
CPF:81887205934

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
CPF:02620993903

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:E5601963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº79/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 79/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: AUTO PECAS RODA FREIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.888.545/0001-85

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição peças para a manutenção da frota municipal linha leve do município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2023 e terá vigência até 31/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 167.000,00 (cento e sessenta sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES

05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun.Dir.Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:47C8E491

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: HELIO ZAZULA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.823.704/0001-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição peças para a manutenção da frota municipal linha leve do município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2023 e terá vigência até 31/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun.Dir.Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1B46C4D4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.381.440/0001-25.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição peças para a manutenção da frota municipal linha leve do município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2023 e terá vigência até 31/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun.Dir.Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9B4B6C99

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº 82/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.873.171/0001-89.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição peças para a manutenção da frota municipal linha leve do município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2023 e terá vigência até 31/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 169.000,00 (cento e sessenta nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun.Dir.Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B82A1A37

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº 83/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ROCHA AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.235.290/0001-34.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição peças para a manutenção da frota municipal linha leve do município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2023 e terá vigência até 31/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo

09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun.Dir.Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A9F0DA00

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: HOLZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.503.433/0001-16.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição peças para a manutenção da frota municipal linha leve do município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2023 e terá vigência até 31/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun.Dir.Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D684319B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MARCIO J. M. AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição peças para a manutenção da frota municipal linha leve do município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2023 e terá vigência até 31/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun.Dir.Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0DBBD8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2023

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Fabiano Aparecido da Silva, portador do CPF nº 059.509.329-94 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, sob matrícula nº 20004/1, no período de 07 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 31 de junho de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:9403E9B0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2023

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Rodolfo do Nascimento Schiavon, portador do CPF nº 090.179.739-19 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, sob matrícula nº 20002/1, no período de 07 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 31 de junho de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:E8E3D870

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 042/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 012/2023, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, realizado em data 21 de julho de 2023, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME no valor de R$ 190.522,05 (cento e noventa mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos), a empresa ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP no valor de R$ 231.928,20 (duzentos e trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), a empresa F. MERI & CIA LTDA - ME no valor de R$ 54.639,20 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e a empresa L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA – ME no valor de R$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 31 de julho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A6CB2316

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREVENTIVA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA) PERTENCENTES AO MUNICIPIO,** em atendimento à **Divisão de Obras e Serviços Públicos** do município de **Miraselva/PR**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.480.605/0001-04.**

VALOR TOTAL: R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 31 de julho de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FC389F5B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREVENTIVA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA) PERTENCENTES AO MUNICIPIO, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ sob nº: 41.480.605/0001-04.

Valor Total: R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção Da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 31 de julho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2F270799

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 024/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: BRUNA LOURENCETTE – CLÍNICA VETERINÁRIA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO - SALPINGO - HITERECTOMIA).

VALOR: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Gabinete do Prefeito 28/07/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:04345B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2873 DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 2873 DE 31 DE JULHO DE 2023

"Revoga Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA a concessão de LICENÇA ESPECIAL referente ao período de **20 de setembro de 2023**, **LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, à professora **FLÁVIA GUALDEZI NUNES DIAS**, matrícula funcional **300401.**

Art. 2º - A revogação a pedido foi efetivada através do Protocolo nº 4277 respeitado o período mínimo de antecedência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 2563 de 20 de abril de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:74B51DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

"Errata de Ratificação de Dispensa de Licitação Processo Administrativo n.º 134/2023"

Errata de Publicação de Ratificação de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo n.º 134/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 2825, página 538, no dia 28 de julho de 2023:

I - ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo n.º 134/2023.
Dispensa De Licitação n.º 54/2023.

II - LEIA-SE:

Processo Administrativo n.º 134/2023.
Dispensa De Licitação n.º 51/2023.

Morretes, 31 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:B5D9BA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 14 de agosto de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto para contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte sanitário TIPO VAN, capacidade de passageiros mínimo 15 lugares + 1 (15 passageiros + motorista), nos termos da Resolução SESA Nº 254/2022, Deliberação CIR Nº 16/2022 de 09/08/2022, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 9709 747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 31 de julho de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:61B248C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS/LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais de metalurgia e funilaria, de forma parcelada, para manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C094B877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2023, tendo como objeto a

Contratação de empresas para locação de infraestrutura (palco, tendas, banheiros químicos, sistema de som e iluminação), para eventos realizados pelas secretarias e departamentos do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor as seguintes empresas:
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ Nº 16.651.256/0001-07, para o item 03.
N. F. EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 14.904.894/0001-59, para os itens 04 e 05.
RODRIGO FILIPINI 05533763902 – CNPJ Nº 45.458.854/0001-54, para os itens 01 e 02.
S. G. ALBERTON LTDA – CNPJ Nº 17.822.678/0001-52, para os itens 06, 07 e 08.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marco A Dias Teixeira Eventos - CNPJ nº 16.651.256/0001-07 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresas para locação de infraestrutura (palco, tendas, banheiros químicos, sistema de som e iluminação), para eventos realizados pelas secretarias e departamentos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do lote 03 (Palco).
VALOR: R$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços solicitados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: N. F. Eventos Ltda - CNPJ nº 14.904.894/0001-59 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresas para locação de infraestrutura (palco, tendas, banheiros químicos, sistema de som e iluminação), para eventos realizados pelas secretarias e departamentos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do lote 04 (Tendas e barracas).
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços solicitados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rodrigo Filipini 05533763902 - CNPJ nº 45.458.854/0001-54 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresas para locação de infraestrutura (palco, tendas, banheiros químicos, sistema de som e iluminação), para eventos realizados pelas secretarias e departamentos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos lotes 01 e 02 (Eventos de grande e médio porte).
VALOR: R$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços solicitados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S. G. Alberton Ltda - CNPJ nº 17.822.678/0001-52 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresas para locação de infraestrutura (palco, tendas, banheiros químicos, sistema de som e iluminação), para eventos realizados pelas secretarias e departamentos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do lote 05 (Banheiros químicos).
VALOR: R$ 14.049,95 (quatorze mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços solicitados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:97DE1C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 16/2023, ONDE SE LÊEM DISPENSA 14/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é aquisição de EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS no valor de R$ 11.635,00 (onze mil seiscentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa: RETEMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n. 04.956.246/0001-92, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 20 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6C100FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 16/2023, ONDE SE LÊEM DISPENSA 14/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023
DISPENSA Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **RETEMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.956.246/0001-92.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é aquisição de EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.U	V.T
1	Soprador BG 86 C-E- 0, KW - 27,2 CIL 9 (STIHL)	3	UND	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
2	Pulverizador Agrícola XP-20 - COSTAL 20 LTS (JACTO)	1	UND	R$ 317,00	R$ 317,00
3	Soquetes ESTR ENC 1/2" - 08 A 32MM - jogo 22 pcs - CRV (VONDER)	1	UND	R$ 440,00	R$ 440,00
4	Furadeira/Parafusadeira Industrial GSB-180 LI- BIV- C/Maleta- 18v - 2BAT-C/Impacto. (BOSCH)	1	UND	R$ 1.160,00	R$ 1.160,00
5	Motosserra Gasolina 2T- MS-170 - 1,8HP - 1,3KW - 30.1 CIL- SABRE 30cm (STIHL)	1	UND	R$ 1.138,00	R$ 1.138,00
6	Martelete Industrial SDS Plus GBH - 2- 26 DRE - 220V - 800W (BOSCH)	1	UND	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
7	Furadeira Industrial GSB - 16 RE - 220V - 750 Watts (BOSCH)	1	UND	R$ 700,00	R$ 700,00
	TOTAL:				**R$ 11.635,00**

VALOR: R$ 11.635,00 (onze mil seiscentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:57378E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 20º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 28/07/2023 as 15:50 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,59
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,65

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 28 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CBDC91CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 20º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 28/07/2023 as 15:50 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,59
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,65

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 28 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B2384D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 20º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 28/07/2023 as 15:50 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,59
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,65

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 28 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:656BC4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10924/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fraldas geriátricas através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa Vencedora: ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA, portadora do CNPJ nº. 39.430.487/0001-88, com o valor total de R$ 7.552,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

31 de Julho de 2023
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9B738C72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12022/2023

Objeto: Locação de máquina de algodão doce com operador para distribuição de unidades de algodão doce em evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440035610533390390000. **Fonte:** 2935. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LUCIANE COSTA 06599957943, inscrita no CNPJ nº32.018.412/0001-45 com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.6938/2023
Data de emissão: 18/07/2023

Publique-se.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D8E966AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15722/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento do setor de identificação do Município, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso VIII, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06001041220012203944905200000. **Fonte:** 1001. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Contratada: FKJ CARTUCHOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 07.540.940/0001-12 com o valor total de R$ 4.994,00 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

31 de Julho de 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7FD35300

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1440/2023 – SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

Contrato nº:1440/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.
Objeto: para revisão de Máquina Motoniveladora New Holland 2023, modelo 170B, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 38.272 (trinta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) e/ou 1000 (mil) horas contados da assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 31/07/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:D1A69A21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1403/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1403/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Diego José Lopes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 388.310.108-75, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 14.995/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e **HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.569.078/0001-85,** neste ato representado pelo Sr. Jairo Hammerschmidt, inscrito no CPF/MF sob o n.º 961.736.969-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13946/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1403/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do seu vencimento, em 20/06/2023 até a data de 20/08/2023, conforme cronograma apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor do referido contrato terá um acréscimo de **R$ 81.818,59** (oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO: Devido à supressão de serviços, fica suprimido do contrato o valor de **R$ 114.659,01** (cento e quatorze mil seiscentos e cinqüenta e nove reais) conforme planilha anexa ao processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato n.º 1403/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 31 de julho de 2023.

HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMERSCHMIDT
CPF/MF sob o n.º 961.736.969-91
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o n.° 388.310.108-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Testemunha:

_____
MAIRA NAJARA CROCETTI
R.G n.º 10.425.411-0

_____
LEILIANE COSTA
R.G n.º 10.312.618-5

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:60A765B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1359/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1359/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrito **CPF/MF sob o n.º 388.310.108-75**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **CRITEC**

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 20.650.807/0001-87,** sediada na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 500, Sala 02,Centro – Ivaí/PR neste ato representada pelo **Sr. Tiago Sansana de Cristo**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 046.569.509-47,** a seguir denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo n.º 15382/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1353/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução do contrato, este fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 06 de agosto de 2023 até a data de 06 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Devido à necessidade de execução de novos serviços, o valor do contrato fica reajustado em **R$ 254.471,29** (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de julho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Critec Topografia e Engenharia Civil EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º 20.650.807/0001-87
TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF/MF n.º 046.569.509-47
Contratada

Testemunhas:

_____
MAIRA NAJARA CROCETTI
R.G n.º 10.425.411-0

_____
CRISTIANE PEREIRA
R.G n.º 7.536.133-5

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:4E24BE5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 21.346 DE 31 DE JULHO DE 2023 - CONVOCA O SUPLENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 21.338 DE 27/07/2023.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

Considerando, o período do gozo de férias do servidor José Miguel Amorim, conforme portaria nº 21.235 de 06/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Matilde Falarz, interinamente para assumir o cargo de membro na comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº 21.338 de 27/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9ACECE43

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - ANGELICA TEIXEIRA LOPES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de julho de 2023.

ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B249E5FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - CAROLINE CORDEIRO SANTOS.

Palmeira, 31 de julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12759/2023.

Agente Educacional:

CAROLINE CORDEIRO SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F756042F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA.

Palmeira, 31 de julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA**

Inscrição: 5056

Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:48F898B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LEANDRO ALBERT STEINER.

Palmeira, 31 de julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LEANDRO ALBERT STEINER**
Inscrição: 4259
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CF3CC4FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - GABRIELY DALLABRIDA.

Palmeira, 31 de julho de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8926/2023.

Médico Esf:

GABRIELY DALLABRIDA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6D38665B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.346 DE 31/07/2023 - NOMEAÇÃO DE GABRIELLI PARRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E PUBLICAÇÕES, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13878/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **GABRIELLI PARRA,** matricula nº 301443, portadora do RG nº 14.6xx.xx4-9, inscrita no CPF sob nº. 124.xxx.xxx-88, para exercer o cargo em comissão de *AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E PUBLICAÇÕES*, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02/08/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:75C1AACA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.347 DE 31/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 166562023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/07/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2109AC60

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 61/2023 – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – NAIARA CRISTINA ALVES.

Processo nº. 16621/2023

Distrato nº. 61/2023

Distratante: NAIARA CRISTINA ALVES

Matrícula: 600676

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)

Vigência: 02/12/2022 a 01/12/2023

Distrato a partir de: 02/08/2023

Último dia trabalhado: 01/08/2023

Data: 25/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F2458BBF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022.

Palmeira, 31 de julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15605/2023.

Agente Educacional:

MICHELE GURSKI GELINSKI
ANA PAULA DE SOUZA
ANDREIA CARLOS MARQUES
MILEIDI BIONDO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B45415A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 64/2023 – PROFESSOR - PSS – IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN.

Processo nº. 17123/2023

Distrato nº. 64/2023

Distratante: IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN

Matrícula: 600888

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2023

Distrato a partir de: 01/08/2023

Data: 31/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:142C5E9E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.344 DE 31/07/2023 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 21.317 DE 21/07/2023 QUE CONCEDEU A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 16330/2023,

RESOLVE:

ART 1º: Revogar a Portaria 21.317 de 21/07/2023, que concedeu a transferência da servidora **SANDRA MARA HIPOLITO**, matrícula 203524, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:80841821

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.345 DE 31/07/2023 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 21.318 DE 21/07/2023 QUE CONCEDEU A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 16330/2023,

RESOLVE:
ART 1º: Revogar a Portaria 21.318 de 21/07/2023, que concedeu a transferência da servidora **THABATA TRANSFELD DA SILVA**, matrícula 204060, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:130B2FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 404.2023

PORTARIA N. 404/2023

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN DE PALMITAL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Municipal n. 32/2013 e art. 4º do Decreto n. 636/2013,

RESOLVE:
NOMEAR:

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmital – PR (CAISAN).
§1º. Ficam nomeados os membros para compor a CAISAN, em conformidade com a legislação em vigor:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **CHEILA PECHEKA DE JESUS RIBEIRO**
Suplente: **MARIA TERESA KNAUT LUZZI**
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: **VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO**
Suplente: **DANIÉLI FERNANDA AURÉLIO**
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**
Suplente: **SORAIA ANGÉLICA MOHANNA ALMEIDA**
Secretaria de Municipal de Agricultura:
Titular: **NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES**
Suplente: **JULIANA VISENTIN SCHOMA**

§2º. Fica nomeada a Secretaria Executiva da CAISAN:
Presidente: Soraia Angélica Mohanna
Vice-Presidente: Juliana Visentin Schoma
Secretária: Viviane Dutra Franco
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 26 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CB057A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 405.2023

PORTARIA N. 405/2023

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DE PALMITAL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, §4º da Lei Municipal n. 32/2013, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmital – PR (COMSEA).
§1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o COMSEA, em conformidade com a legislação em vigor:
Representantes Não-governamentais:
Associação de Produtores de Agroecológicos:
Titular: ANDREIA AMARAL
Suplente: ANTÔNIO VAZ
Associação de Feirantes de Palmital:
Titular: JOSEFA FERNANDES
Suplente: ANTONIO KAVIAK
Conselho de Alimentação Escolar:
Titular: THAIS GAZOLLA
Suplente: VANDERLEI RETECHESKI
Associação de Classe Profissional e Empresarial:
Titular: EFERSON LUCIANO DE ALMEIDA
Suplente: VITOR DALZOTO
Instituições Religiosas de Diferentes Expressões de Fé:
Titular: ELISANGELA NEVES MARCONDES Suplente: CLAÚDIA G. TOMEM
Titular: JOSIANE CARNEIRO Suplente: IZABEL GODOI COUTINHO

Representantes governamentais:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **CHEILA PECHEKA DE JESUS RIBEIRO**
Suplente: **MARIA TERESA KNAUT LUZZI**
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: **VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO**
Suplente: **DANIÉLI FERNANDA AURÉLIO**
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**
Suplente: **SORAIA ANGÉLICA MOHANNA ALMEIDA**
Secretaria de Municipal de Agricultura:
Titular: **NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES**
Suplente: **JULIANA VISENTIN SCHOMA**

§2º. Fica nomeada a Secretaria Executiva do COMSEA:
Presidente: **ELISANGELA NEVES MARCONDES**
Vice - Presidente: **JOSIANE APARECIDA CARNEIRO**
Secretária: **JULIANA VISENTIN SCHOMA**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 26 de Julho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6630A95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 39/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 39/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Elias Scalco N. 327, Luther King, 0 - CEP: 85605400 - Bairro: Luther King, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.743.380/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ANDRE ANTONIO SABINO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.442.029-09 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MELO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 26/07/2024 (vinte e seis dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 11.730,00 (Onze Mil, Setecentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 39/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: C P SUZUKI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Brasil, 2.304, 0 SL - CEP: 87050000 - Bairro: Zona 03,Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.129.469/0001-68, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CAROLINA DE PAULA SUZUKI**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.317.009-65 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MELO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 26/07/2024 (vinte e seis dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 9.081,00 (Nove Mil e Oitenta e Um Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 39/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SEGUNDO COSTENARO, N 85, 0 - CEP: 86900000 - BAIRRO: PQ INDS DOMINGOS MASSA,Jandaia do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº16.804.425/0001-93, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LILIAM MOURA MORALES AGUIAR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.322.359-77 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MELO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 26/07/2024 (vinte e seis dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 4.195,50 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: LIRIA JONER, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Nossa Senhora Da Paz, 0 - CEP: 81730370 - Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.419.057/0001-89, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LIRIA JONER, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.569.879-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MELO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 26/07/2024 (vinte e seis dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 11.106,56 (Onze Mil, Cento e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 39/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MARCELO SIMONI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Manoel Teixeira, 0 - CEP: 99950000 - Bairro: Centro, Tapejara/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.664.811/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO SIMONI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.786.130-34 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MELO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 26/07/2024 (vinte e seis dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 7.220,00 (Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletronico Nº 39/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA RIO DE JANEIRO 35, 0 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.404.458/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SANDRA REGINA ALINO DA SILVA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.111.799-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A

NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MELO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 26/07/2024 (vinte e seis dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 17.554,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 39/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 0 SALA 2 - CEP: 85065060 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MELO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 26/07/2024 (vinte e seis dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 56.512,50 (Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 39/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: XAVIER UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Guilherme De Paula Xavier 2237, 0 - CEP: 87303700 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº44.110.465/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIA HELENA ROSA DOS REIS**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.874.419-46 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MELO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 26/07/2024 (vinte e seis dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 15.320,00 (Quinze Mil, Trezentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CF0823F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Tomada de preços Nº 5/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Anita Garibaldi, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: Parque Sao Basilio, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIICPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 30/07/2024 (trinta dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 135.420,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CFEBC0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 19/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2023 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 19/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Nº 19/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2023

1º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO Nº 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCA DE ALAMBRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSE MORAIS** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Santos Dumont,

239 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.383.787/0001-50, neste ato representado por **JOSE MORAIS**, portadora do RG: nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.427.849-16, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 19/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE MORAIS
Jose Morais
030.427.849-16
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7C59E20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023. Objeto: Aquisição de nobreaks. Tipo: Menor preço. Data da abertura: 15 de agosto de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba *Transparência → Pregão eletrônico*. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 31 de julho de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:90825432

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023. Objeto: "Contratação do fornecimento de sistemas integrados, sob a forma de locação (com manutenção, etc.) para atender as necessidades do processo legislativo da Câmara M. de Paranaguá, para acesso e utilização pelos funcionários desta Casa Legislativa. E também, o encaminhamento/transmissão automática das informações para disponibilização na Internet (WEBSITE) para consulta dos internautas, através de WEBSITE disponibilizado pela empresa contratada, para a Câmara do Município de Paranaguá - PR, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência o presente Edital." Tipo: Menor preço. Data da abertura: 17 de agosto de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba *Transparência → Pregão eletrônico*. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 31 de julho de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:A870D7F1

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 01/2023

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA E USO DE SENHA NUMÉRICA, A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, E DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAGEPAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Impugnante: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, alegando que: i) o edital traz exigência em desacordo com a legislação, permitindo apresentação de taxa negativa; ii) adoção de prazo de pagamento póstumo; iii) rede excessiva de estabelecimentos comerciais credenciados.

2 – DO PEDIDO

Requer que se proceda com as correções para vedar a apresentação de taxa negativa, e que conste de forma expressa que os repasses dos valores referentes aos benefícios concedidos aos empregados será efetuado de forma antecipada ao início da execução dos serviços

3 – DA MANIFESTAÇÃO DA CAGEPAR

Com relação ao **item I** da impugnação, informamos que foi publicada na data de 27.08.2023 errata retificando o quesito, por opção desta administração, vedando a apresentação de taxa negativa.

Com relação ao **item II** da impugnação, a administração pública está sob a égide da Lei Municipal Complementar nº 202, de 10 de novembro de 2017, com regramento próprio, ao contrário do que se regula no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, pelo Decreto nº 10.854/2021, determinando aos cadastrados a obrigatoriedade de reservas e obediência. Assim também, a Lei Federal nº 14.442/22, que dispõe sobre as normas de pagamento de auxílio-alimentação ao empregado, está sob a égide da CLT, e esta Autarquia conta com Normas Estatutárias próprias, e, assim sendo, não está vinculada a tal lei federal. Mormente, pagar a empresa contratada de acordo com as normas públicas orçamentário-financeiras (mediante apresentação da nota fiscal detalhada) não descaracteriza a natureza pré-paga do auxílio alimentação, na medida em que o termo "pré-paga" se refere ao auxílio alimentação e não ao pagamento feito à contratada pelos serviços prestados, estando as cláusulas de pagamento editalícias em conformidade com a legislação vigente.

Com relação ao item **III** da impugnação, o Município de Paranaguá é composto de 157.378 habitantes (CENSO 2021), e muitos servidores moram nos municípios vizinho e capital. Portanto, não se trata simplesmente de critério. Entende-se que a solicitação visa a atender aos interesses dos funcionários, pois contratar uma empresa que não tenha rede credenciada, e sem a abrangência esperada, por certo gerará um sério prejuízo aos Servidores Públicos da CAGEPAR. O TCU entende que esta exigência nada mais é do que garantir o conforto de seus funcionários e a manutenção de seu poder de escolha quanto aos locais onde realizará suas compras de produtos/refeições. Conforme Acordão 2457/2007 – Plenário: *"Embora a jurisprudência deste Tribunal de Contas da União seja majoritária no sentido de que certos critérios de qualificação técnica devam ser exigidos somente na ocasião da celebração dos contratos, entendemos que, no caso em epígrafe, apesar de a exigência em questão situar-se no item do Edital em comento, ela faz parte, em sua essência, do objeto da contratação, uma vez que não interessa à Entidade a contratação de Empresa prestadora desse tipo de serviço que não seja credenciada em um número mínimo de estabelecimentos comerciais que permita a seus funcionários efetuar suas escolhas com ampla liberdade de escolha."*. Ressalta-se que a CAGEPAR não almeja, de forma alguma, restringir a participação de eventuais interessadas no certame, visto que sempre respeita o princípio da competitividade aplicável às licitações públicas. Ocorre que é de extrema importância a Administração assegurar a solidez do futuro contratado e a boa execução do objeto contratual, dando ampla margem de escolha para os servidores utilizarem o benefício do vale-alimentação.

4 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço da impugnação, pois tempestiva, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE.

Paranaguá, 28 de julho de 2023.

MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:04A59D10

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2023 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2023, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 02/08/2023 a 08/08/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
03	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCELO FRANCISCO DO CARMO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 02/2023, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 02/2023.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 02/2023, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 31 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ _____ CPF:_____ _

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 02/2023

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:76FA64EA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 100/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **ROBSON MACHADO**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4005-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
7.650.961-1	040.952.749-13	11292-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **30,7554%** da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 623,98 (Seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2991/2023	18/07/2023	01/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 26 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:F4FA4A0E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **MARIZE CARDOSO**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.246.409-7	108.345.788-83	05384-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.206,64 (Dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2994/2023	18/07/2023	01/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 26de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:AE8E96D2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **MARA REGINA PINHEIRO DA SILVA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N09-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.559.081-8	707.122.399-87	08363-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.105,26 (Dois mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2996/2023	18/07/2023	01/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 27 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:6F55CD4B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 103/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **ELIAS TORRES ROSA**

CARGO OCUPADO: **DENTISTA – SE30C10-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.507.308-6	450.651.369-04	06426-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 6.684,82 (Seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2989/2023	18/07/2023	01/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 27 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:43F27687

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **SERGIO MURILO BUENO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFA20N04-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.851.923-3	029.039.649-20	05599-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008,
Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.113,53 (Dois mil, cento e treze reais e cinquenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2998/2023	18/07/2023	01/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 27 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:5420F83F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 105/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **TANIA MARA SIQUEIRA**

CARGO OCUPADO: **EDUCADOR INFALTIL – EINFC4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.187.114-0	042.867.899-85	10664-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa

MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.429,41 (Três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2878/2023	26/04/2023	01/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 28 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:C978F522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
REM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINOSOS LTDA
CNPJ: 73.460.271/0001-01
Data: 18/11/2022

Objeto: Fica aditivado o valor de **R$ 40.678,00 (quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais)** equivalente a 25% do valor do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado acima.
Fica fazendo parte integrante do presente, o Processo Administrativo protocolado sob **n.º 33601/2023** e as peças que o integram, independentemente de translado.

Valor: R$ 40.678,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:
CAMILA CORDEIRO ROQUE
DIOGO ZACHARIAS

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9799A9E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 76.900.463/0001-71
Data: 26/07/2023
Contrato nº. 127/2023. Contratação de empresa especializada de prestação de serviços, no preparo da alimentação escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino, bem como supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, manutenção preventiva e corretiva destes, em conformidade com Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02/12/2020 e Lei Nº 11.947 14/06/ 2009, como também a legislação pertinente do Ministério da Saúde e ANVISA, do município de Paranaguá, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 026/2022

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 28.812.160,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
CARLOS HUMBERTO DE SOUZA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5D9163C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
FILARMÔMICA ANTONINENSE
CNPJ: 77.056.109/0001-75
Data: 27/07/2023

Objeto: Termo de Cooperação. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Filarmonica Antoninense, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem o fomento da atividade cultural na cidade de Paranaguá-PR, por intermédio a oferta de oficinas diárias para formação musical e teórica e de instrumentos, incluindo musicalização e coral, tendo como produtos resultantes apresentações didáticas, encontro(s) cultural(is) e concerto(s) musical(is). Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 34372/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinaturas:
Maria Angela Phahtyn Torres
Mario de Castro

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:235C1858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contrato nº. 126/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 1638/2023**

Valor: 187.450,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
LUIZ HENRIQUE VALASKE

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EB04F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.005

PORTARIA Nº 7.005

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.822/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.822/2018, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I, II, V e IX, artigo 152, incisos I, e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 154, 155 e 160, inciso I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.164, de 09 de agosto de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 31 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5C6FB35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.006

PORTARIA Nº 7.006

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.056/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.056/2017, em infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII, VIII e X, artigo 152, incisos II, XV e XVII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 155, 156 e 160 incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.442, de 11 de novembro de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 31 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E88E0AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.620

DECRETO Nº 4.620

"Aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB (Gestão 2023-2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.242, de 13 de outubro de 2022 e o contido no Protocolado nº 25.073/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regimento interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB (Gestão 2023-2026), na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, doravante denominado de Conselho Municipal do FUNDEB, criado com fundamento no artigo 212-A, inciso X, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e instituído pela Lei Municipal nº 4.242, de 13

de outubro de 2.022, reger-se-á por este Regimento Interno, observadas as normas e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. O Conselho Municipal do FUNDEB de Paranaguá é um órgão colegiado de caráter permanente e autônomo, com a função precípua de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como de outras verbas transferidas de forma automática ou voluntária ao município, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão dos recursos financeiros da educação municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º. O Conselho Municipal do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

Art. 3º. O Conselho Municipal do FUNDEB tem caráter representativo e será constituído de 12 membros, conforme definido na Lei Municipal nº 4.242, de 13 de outubro de 2.022, com a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica, dos quais 1 (um) é indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX – 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º. Integrarão ainda o Conselho do FUNDEB, quando houver:

I – 1 (um) representante de organizações das escolas indígenas;

II – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

III – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

Art. 4º. Para cada membro titular haverá um membro suplente, com idêntico mandato e mesma representatividade.

Parágrafo único: Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente em caso de eventuais ausências, ou em definitivo quando ocorrer vacância da titularidade, condição em que deverá ser indicado pela categoria representada outro membro suplente.

Art. 5º. A indicação dos membros que compõem o Conselho Municipal do FUNDEB deverá atender o disposto no artigo 3º e 17 da Lei Municipal n. 4.242, de 13 de outubro de 2022.

Parágrafo único: O Município deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo para atuar como Secretário Executivo.

Art. 6º. Na inexistência de alunos maiores ou emancipados na rede municipal de ensino, o Conselho Municipal do FUNDEB poderá convidar até dois alunos para participarem das reuniões com direito apenas à voz.

Art. 7º. O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 8º. Os membros indicados para compor o Conselho Municipal do FUNDEB serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. Ao Conselho Municipal do FUNDEB para cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela lei, compete:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, podendo sugerir propostas ou questionar dotações orçamentárias;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;
VII – divulgar a cada 2 (dois) meses os valores dos recursos depositados na conta do FUNDEB, bem como a movimentação financeira destes recursos;
VIII - interagir com outros segmentos da sociedade visando democratizar o acesso às informações inerentes ao FUNDEB;
IX – elaborar e aprovar o seu Regimento, bem como elaborar e aprovar emendas a ele;
X – executar outras atribuições não elencadas neste artigo que eventualmente a legislação estabeleça.

Art. 10º. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho Municipal do FUNDEB poderá sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet do município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei n. 14.113, de 26 de dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

V – adotar ou sugerir medidas para melhor utilização dos recursos do FUNDEB e dos demais recursos financeiros da educação;
VI – conhecer e julgar os recursos interpostos por indeferimento de processos;
VII – elaborar e aprovar o seu Regimento a ser homologado por Decreto do Executivo;
VIII – organizar e acompanhar o processo de renovação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB ao final de cada mandato.

Art. 11. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

Art. 12. O Conselho Municipal do FUNDEB deverá manter um sistema de articulação com o Conselho Estadual do FUNDEB com os Conselhos Municipais do FUNDEB dos outros municípios, através da União Nacional dos Conselhos Municipais do FUNDEB – UNCME/PR.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. O Conselho Municipal do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

§ 1º. O Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB é eleito pelos seus membros em reunião com pauta específica, pelo voto direto e secreto.
§ 2º. Em caso de empate de votos será considerado eleito o conselheiro mais idoso entre os concorrentes.
§ 3º. O mandato do Presidente e de seu Vice é de 4 (quatro) anos, não podendo ser reconduzido para o período seguinte.

Art. 14. Compete à Presidência:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;
III – encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho Municipal do FUNDEB;
IV – representar o Conselho Municipal do FUNDEB junto aos órgãos públicos e instituições particulares, ou delegar competência para isto;
V – constituir grupos de trabalho para executar determinadas tarefas específicas, devendo seus integrantes apresentarem ao Conselho Pleno suas decisões para aprovação;
VI – manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Estadual do FUNDEB, Conselhos Municipais do FUNDEB – UNCME/PR, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento do processo de acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB.
VII - propor alterações a este Regimento;
VIII - exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

Art. 15. O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição do Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16. São atribuições do(a) Secretário(a) do Conselho Municipal do FUNDEB:

I – encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;
II – lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – elaborar os pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho Municipal do FUNDEB a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;
IV – encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;
V – receber as correspondências encaminhadas ao Conselho Municipal do FUNDEB dando-lhes as destinações necessárias;
VI – assessorar a Presidência do Conselho Municipal do FUNDEB naquilo que lhe for solicitado;
VII - exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 17. O Colegiado, por seu Conselho Pleno, manifesta-se por um dos atos a seguir definidos:

I – Proposição – manifestação subscrita por um ou mais Conselheiros, a respeito de assuntos relacionados à competência do Conselho Municipal do FUNDEB;
II – Parecer – ato pelo qual o Conselho Municipal do FUNDEB pronuncia-se sobre matéria de sua competência, em especial sobre a prestação de contas dos recursos financeiros a que compete analisar;
III – Instrução Técnica – ato pelo qual o Conselho Municipal do FUNDEB emite orientações mais detalhadas sobre os procedimentos a serem executados para o exercício de suas atribuições ou outra determinação legal.
Art. 18. Os pareceres das prestações de contas ou de outras atribuições do Conselho Municipal do FUNDEB serão propostas por grupo de trabalho especialmente designado para sua elaboração e apresentação ao Conselho Municipal do FUNDEB para aprovação.

Art. 19. A matéria que envolver interpretação de Lei ou normas do FNDE/MEC poderá ser remetida à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

Art. 20. As decisões do Conselho Municipal do FUNDEB são assinadas pelo Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB em concordância com os demais Conselheiros relatores do processo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO

Art. 21. O Conselho Municipal do FUNDEB realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental.

Art. 22. O Conselho Municipal do FUNDEB se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante pauta específica, podendo, após a deliberação desta pauta discutirem outros assuntos.

Art. 23. A Presidência poderá constituir grupo de trabalho para análise de situações especificas, inclusive para visitas, *in loco*, o qual deverá apresentar ao Conselho Pleno suas conclusões para aprovação.

Art. 24. As sessões do Conselho Municipal do FUNDEB serão ordinariamente públicas, exceto por decisão em contrário a critério da Presidência.

Art. 25. As sessões do Conselho Municipal do FUNDEB somente poderão se desenvolver com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 26. As sessões do Conselho Pleno se desenvolverão da seguinte forma:

I – discussão e aprovação das atas da reunião anterior;
II – leitura do expediente;
III – comunicações da Presidência;
IV – ordem do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;
V – outros assuntos de interesse do plenário.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta, justificando a decisão ou o pedido.

Art. 27. Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas oralmente ou por escrito.

Art. 28. O expediente abrangerá:

I – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências, consultas e documentos de interesse do Plenário;
II – consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;
III – discussão e aprovação de pareceres;
V – outros assuntos.

Art. 29. Na discussão e aprovação dos pareceres será observado o seguinte procedimento:

I – relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho, será este colocado em discussão;
II – esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações;
III – após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 1º. A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.
§ 2º. Em caso de empate de votos, em qualquer forma de votação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 30. As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 31. Ao Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB além do previsto no Regimento, compete:

I – dirigir e supervisionar os trabalhos dos grupos de trabalhos encarregados de analisarem situações específicas que justificarem sua constituição;
II – baixar instruções para a organização e o andamento dos serviços;
III – emitir despachos em processos que independem de pareceres;
IV – baixar processos em diligência para complementação de dados informativos ou documentação;
V – autorizar grupos de trabalhos visitarem construções ou reformas de unidades escolares com recursos do FUNDEB ou do PAR (Programa de Ações Articuladas).

Art. 32. Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho Municipal do FUNDEB autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

Parágrafo único: Caberá a autorização pelo Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB previsto no caput deste artigo.

Art. 33. Por proposta da Presidência, ouvidos os demais conselheiros, poderão ser convidados um ou dois alunos para participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal do FUNDEB.

Parágrafo único: A escolha ou indicação do aluno será de competência dos professores, mediante critérios definidos pelo Conselho Escolar ou Sistema de Ensino.

CAPÍTULO VI
DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 34. Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho Municipal do FUNDEB o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

Art. 35. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurado a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

Art. 36. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:

I – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;
II – formular indicações e proposições ao Conselho Municipal do FUNDEB sobre matérias de interesse do financiamento da educação municipal;
III – requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV – desempenhar outras responsabilidades que lhe compete, na forma da Lei e deste Regimento.

Art. 37. O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 38. O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho Municipal do FUNDEB por período superior a noventa dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 39. O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

I – na condição prevista no artigo anterior;
II – se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

§ 1º. O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º. A perda da condição de membro da categoria (segmento) que compõe o Conselho Municipal do FUNDEB não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO

Art. 40. É de responsabilidade direta do Conselho Municipal do FUNDEB em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselheiros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

Art. 41. O processo de indicação ou eleição dos novos conselheiros deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro no ano de encerramento do mandato atual.

Art. 42. A designação dos novos conselheiros, por ato do Poder Executivo, deverá ocorrer no primeiro dia útil após a data de 10 de dezembro.

Art. 43. Para a realização do processo às indicações dos conselheiros para o mandato seguinte o Conselho Municipal do FUNDEB poderá solicitar ajuda da Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 44. Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do conselheiro para o mandado subsequente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho Municipal do FUNDEB poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

Art. 46. Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho Municipal do FUNDEB deverão ser encaminhados após sua aprovação para o órgão competente do Município, para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

Art. 47. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho Municipal do FUNDEB este tomará posse perante o Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 48. Do(a) Secretário(a), além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho.

Art. 49. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do FUNDEB sobre matéria de sua competência.

Art. 50. O Conselho Municipal do FUNDEB, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

Parágrafo único: Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 51. O (A) titular do órgão de educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno ou das Câmaras com direito apenas a voz.

Art. 52. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 53. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º. Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 54. Aplica-se a este Conselho Municipal do FUNDEB, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 4.242, de 13 de outubro de 2.022 e pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 55. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.

Art. 56. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB (Gestão 2023-2026), as seguintes pessoas:

I – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:

TATIANE BOENO DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES
Vice-Presidente

Suplentes:
BIANCA DA COSTA CARDOSO
RENATA VICTÓRIA PONS

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:
ALESSANDRO FABIANO ROSA

Suplente:
FELIPE BLAGESKI ARAUJO

III – Representantes do Poder Executivo Municipal – SEMEDI:

Titular:
TATIANA COSTA PINTO PASSOS

Suplente:
JOICE CRISTINA PEREIRA

IV – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular:
SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS

Suplente:
JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI

V – Representantes do Professores do Campo:

Titular:
MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO

Suplente:
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA

VI – Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular:
LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES

Suplente:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

VII – Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:
ROBERTO SANTOS BAKA

Suplente:
ROSANGELA CALADO XAVIER

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:
THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

Suplente:
CLAUDIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação – COMED:

Titular:
LEANDRO GONÇALVES MENDES

Suplente:

MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO

X – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular:
LUIZ ANDRÉ DA SILVA

Suplente:
AMISAEL SANTOS RIBEIRO

XI – Representantes da Sociedade Civil

Titular:
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA

Suplente:
LUCIANO LUIZ DA COSTA

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DAD48582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.007

PORTARIA Nº 7.007

"Relota o servidor municipal José Ferreira Salomão para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme contido no protocolado sob n° 38.095/2023,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOSÉ FERREIRA SALOMÃO, matrícula nº 5.186-1, Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6CCBF0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.008

PORTARIA Nº 7.008

"Relota a servidora municipal Josiane Gonçalves Victal para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme contido no protocolado sob n° 38.189/2023,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JOSIANE GONÇALVES VICTAL, matrícula nº 10.298-1, Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4A6C1574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado 004/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação Vale do Tigre de Karatê Goju-Ryu, CNPJ: 13.390.025/0001-90, situada à Vieira dos Santos, 26 – Vila São Vicente, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Karatê para Todos, protocolado pelo processo nº 16669/2022. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: Karatê para Todos
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor Aprovado: R$ 15.428,70 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
Percentual a ser repassado: 80% do valor arrecadado.

COMISSÃO FMIA
(Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:DFAAD81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado 005/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua Júlia da Costa, 720, Centro Histórico, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: Sala de Fisioterapia, apresentado em reunião ordinária. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI. Aprovação de Certificado para:

PROJETO: Sala de Fisioterapia
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor Aprovado: R$ 15.428,70 (Quinze Mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
Percentual a ser repassado: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:FD513AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2023; 3. Solicita Resolução de aprovação, referente a Resolução SESA nº 387/2023, altera o At. 03º, 10º e o anexo da Resolução nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão de Investimentos para o Transporte Sanitário no município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na modalidade Fundo a Fundo; 4. Solicita Resolução de aprovação, referente a Resolução SESA nº 105/2023. Aprova relação de municípios conforme anexo I e III desta Resolução, para o recebimento de Equipamentos Odontológicos; 5. Apresentação do RDQA – Relatório do Quadrimestre Anterior, 1º quadrimestre de 2023; 6. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Alessandra Gonçalves Reinhold e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos: - Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto),** Cristiane Bariatta Lobo (Hospital Regional do Litoral). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8), Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAÚDE). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), **Roseli Valetim dos Santos Lima e Maria Tavares Costa Serafim (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel),** Jean Carlos Kuiavinski Freire, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), **Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá),** Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa:** Claudomiro Gomes Macedo (Secretaria Municipal de Saúde), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). **Convidados:** Cleonice dos Santos Ferreira (FASP), Mariana Goulart (FASP), Roseli Meduna (Instituto Palazzolo), Matsuko Mori Barbosa (UBM), Queila Nogueira (MPPR). **O Vice Presidente do Conselho o senhor Nilson iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Passou a palavra a segunda Secretária para a leitura da ordem do dia. Sonia Resende (Pastoral da Criança): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. Nilson Nishida (CRF): - Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. Passou para o item 1.** Expedientes do Conselho. **Justificativas:** José Dougiva (ABEAP) nosso Presidente que hoje não pode estar presente e por esse motivo eu presido a reunião de hoje, Claudomiro Gomes Macedo (SEMSA), Kellin dos Santos Bridarolli (CREFONO). Documentos Recebidos: Ofício nº. 161/2023 – HRL: Referente a substituição do Sr. Angelo Fernandes pela Sra. Cristiane Bariatto; Ofício nº. 59/2023 – SINDSAÚDE: Referente a substituição da Sra. Luciane Borges pela Sra. Sara Barcelos; Ofício nº. 1.388/2023 – SEMSA: solicitação de pauta; Processo nº. 5.773/2023 – Referente a Resolução 105/2023 da SESA. Passamos para o item 2. Deliberação da Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2023. Todos receberam? Vamos colocar em regime de votação. Quem concorda permaneça como está, quem se abstém ou é contrário que se manifeste. **Não havendo manifestação foi aprovada. O item 3.** Solicita Resolução de aprovação, referente a Resolução SESA nº 387/2023, altera o At. 03º, 10º e o anexo da Resolução nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão de Investimentos para o Transporte Sanitário no município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na modalidade Fundo a Fundo. Essa resolução tem um dos termos que sua vigência será por tempo indeterminado e que o valor máximo é de R$700.000,00 (setecentos mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução, e o Termo de Adesão do Município habilitado terá o prazo de vigência de 48 meses, e 24 meses para execução para aquisição podendo o município pedir prorrogação. E o inicio depois de ter assinado o Termo de Adesão é de 120 dias. Os materiais que podem ser adquiridos são: Veículo tipo Van, Ambulância de Transporte Tipo A*, Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*, Embarcação para Transporte com Motor Popa, Ambulância Tipo Lancha (Ambulancha), Veículos Tipo Utilitário, Veículo comum, Veículo Tipo Motocicleta, Bicicleta, Bicicleta elétrica, Ônibus, Micro-ônibus, Equipamentos de apoio para o transporte sanitário. Essa é a adesão que o município fará. Algum Conselheiro tem algum questionamento sobre essa Resolução? Não havendo vou colocar em regime de votação. Quem aprova permaneça como está e quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação foi aprovada. O item 4. Solicita Resolução de aprovação, referente a Resolução SESA nº 105/2023. Aprova relação de municípios conforme anexo I e III desta Resolução, para o recebimento de Equipamentos Odontológicos. Paranaguá está apta a expansão de cobertura, e os equipamentos virão diretamente, esse é o Termo de Adesão e o Termo de Compromisso que o município receberá os materiais. Alguém discorda em receber equipamento ou tem alguma pergunta? A Regional de Saúde será responsável por monitorar o recebimento dos equipamentos e o município terá que assinar o termo de compromisso dos equipamentos odontológicos conforme está na Resolução, se alguém quiser está disponível na Sala do Conselho. Vou colocar em regime de votação. Quem aprova permaneça como está e quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação foi aprovada. 5. Apresentação do RDQA – Relatório do Quadrimestre Anterior, 1º quadrimestre de 2023. Foi transmitido o vídeo da Audiência Pública realizada no dia 26 de maio de 2023, no Auditório da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme a transcrição. "**Carmem: -** "Boa tarde a todos, eu sou contadora na Secretaria de Saúde e vou apresentar o relatório das aplicações dos recursos Municipal, Federal e Estadual. Valor aplicado de recurso Municipal de R$ 76.114.257,91; Valor aplicado dos recursos Federais R$ 9.146.704,79; Valor aplicado do recurso Estadual R$ 3.019.406,99. Esses recursos foram aplicados no 1º quadrimestre de janeiro a abril totalizando R$ 88.280.369,69." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde): -** "Ghislaine pra falar da Atenção Básica." **Ghislaine: -** "Boa tarde, eu sou Ghislaine, sou diretora da Atenção à Saúde, vou falar um pouquinho sobre os nossos números. A nossa produção nas unidades básicas de saúde. Vou falar principalmente sobre as consultas das equipes de estratégia saúde da família. Hoje nós contamos com 15 equipes homologadas e 36 equipes homologadas pelo Ministério da Saúde em 15 unidades. Temos um número considerável de consultas médicas, ali só estão apontadas as consultas médicas dos médicos e da estratégia saúde da família. A gente ainda conta com um quadro de médicos que não são propriamente vinculados a estratégia, porém prestam atendimento na atenção primária. As consultas médicas hoje no primeiro quadrimestre estão em 37.278 consultas; Consulta de clínica médica, são esses médicos que não são da estratégia, mas que prestam assistência nas unidades foram 4.088 consultas; Consultas ginecológicas, 81 consultas foram realizadas dentro das unidades, porém as consultas ginecológicas hoje são encaminhadas para os serviços da FASP, que estão sendo gerenciadas pela FASP na "Saúde da Mulher" e outros equipamentos como o "João Paulo", então não se encaixam neste

número; Consultas de pré-natal, temos 2.341 consultas dentro das unidades básicas; Consultas de enfermagem, nem todo procedimento dentro da unidade ela é realizada pelo médico. Hoje a gente consegue dar uma assistência também com procedimentos autorizados ao serviço de enfermagem, foram realizados 11. 707 consultas de enfermeiros. Nós temos um total de consultas em unidade básica de 55.495 atendimentos e as visitas domiciliares que englobam tanto visita médica quanto dos nossos agentes comunitários de saúde, neste primeiro quadrimestre foram 48.410 consultas, considerando que hoje nós estamos numa fase de transição em que os profissionais estão passando do processo seletivo para o vínculo através do emprego público, então temos áreas que ficam aí algum período descoberto porque está sendo feita a recontratação através do processo de emprego público. A atenção primária ela também está focada em fazer o atendimento em todas essas unidades da Estratégia Saúde da Família nessas 36 equipes, então está sendo feita a contratação dos médicos, a gente tem a publicação ali dos últimos 29 médicos contratados e nós estamos tentando capacitar o máximo possível pra passar as orientações de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde em relação a estratégia a saúde da família a toda a equipe, aos médicos e enfermeiros. Essas ações elas estão sendo incluídas na recepção dos médicos e dos enfermeiros através de orientações e apresentação dos fluxos de toda a nossa rede municipal. Além dos atendimentos na unidade básica, a atenção primária também faz algumas ações extra muro como a secretária falou, temos por exemplo, as campanhas de vacinação, que esse ano nós já fizemos a campanha da influenza, que está em todas as unidades e no Terminal Urbano. E também fizemos o dia D de multivacinação. Em que foi procurado localizar a vacinação em pontos estratégicos da cidade pra que a população fosse melhor atendida. Ali é um exemplo que a gente tem de capacitação e recepção das unidades dentro da Secretaria Municipal de Saúde em que a gente recebe a equipe completa da unidade pra conversar sobre as dificuldades e passar as orientações corretas e os fluxos corretos, um exemplo, recebemos a unidade do Caíque e a unidade do Leblon, e mensalmente vamos receber todas as unidades do nosso município. Queremos realmente reduzir as dificuldades das equipes, aumentar o nosso poder de fala com os profissionais, passando a orientação correta e determinando quais as rotinas de trabalho dentro do que preconiza a estratégia saúde da família. Nesse dia que a equipe da unidade vem toda para a Secretaria, aproveitamos pra realizar as ações de manutenção estrutural e organização da estrutura da unidade como um todo. Além da do atendimento dentro da unidade de saúde a atenção primária está procurando ideias novas ou se adaptando à nova realidade e tentando trazer projetos pra dentro da unidade da saúde, como é o exemplo do projeto do Hospital Pequeno Príncipe. O convênio com o hospital Pequeno Príncipe é um convênio de telemedicina em que hoje a gente atende na unidade do Porto Seguro e na unidade do Jardim Iguaçu as crianças que precisam de uma visão um pouco mais especializada pra demandar pra nossa rede casos que precisem de uma certa celeridade em diagnóstico. Além disso preocupados com esse momento que nós estamos vivendo de altas demandas no atendimento na UPA devido a quadros clínicos como dengue e outras situações, foi aberto o nosso pronto atendimento na atenção primária que é o "João Paulo II" em que a gente faz a recepção de casos que não conseguem ser absorvidos por agendamento na unidade e acabam também não tendo uma urgência tão grande pra se deslocar até a UPA, então a gente está com os profissionais da atenção primária fazendo atendimento a essa população. Estamos tentando fazer a população dos nossos bairros entender o que é a atenção primária, que é a porta de entrada, que todos os serviços se demandam a partir da unidade básica de saúde, então temos aí a nossa campanha da atenção primária onde destacamos os nossos serviços, o que é realizado numa unidade de saúde e qual é a função da unidade de saúde, que é a prevenção, que é o fato de um acompanhamento constante, até por isso foi optado pelo vínculo de emprego público com os profissionais para dar continuidade no trabalho e uma atenção total e integral aos pacientes. Tivemos a construção das duas novas unidades que acredito que o meu amigo vai falar, mais para nós da atenção é uma grande conquista poder acomodar nossas equipes que já existiam numa instalação muito melhor pra atender a população. Acho que é isso, obrigada." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Diogo, por favor." **Diogo:** - "Boa tarde a todos, meu nome é Diogo Mantovani, estou como superintendente de manutenção civil e infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde e eu faço a parte de gestão do setor de planejamento e projetos da Secretaria. Esse setor trabalha desde o início de estudo preliminar, projetos, até a entrega final das obras, assim como manutenções preventivas e corretivas. Em relação ao primeiro quadrimestre de 2023, realizamos manutenções nas unidades do CAIC, Porto Seguro, finalizamos a manutenção no Garcia, Gabriel de Lara, Centro Municipal de Diagnóstico "João Paulo", CAPS, totalizando em média em torno de um milhão. Em relação as duas novas unidades, foram entregues essa semana, dia 24 e 25, quarta e quinta-feira dessa semana. Nesse setor a gente trabalha junto com o setor financeiro com os recursos que vem pro município, como por exemplo o recurso federal que é a plataforma SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério de Saúde), estamos com recurso que a gente terminou os projetos complementares agora final de abril e estartamos a licitação, então vai passar por processos ainda, a fase interna e depois vai pra externa, esse é da construção da unidade de apoio do Valadares ali do Rodrigo Gomes. Outro exemplo é o do recurso estadual da resolução SESA e é para a reforma da unidade básica de saúde do Jardim Iguaçu e essas são as fotos das unidades novas que foram entregues. Agora eu chamo meu amigo doutor Wilson para falar do setor de odontologia. Obrigado." **Wilson:** - "Boa tarde a todos, boa tarde senhores Vereadores, senhora Secretária de Saúde, a todos presentes aqui nessa sessão e aqueles que nos acompanham. Eu venho trazer alguns dados do departamento de odontologia, pra quem não me conhece meu nome é Wilson Moraes, eu sou diretor do departamento de odontologia e sou servidor de carreira há vinte anos. Então, eu vou passar alguns dados referentes ao primeiro quadrimestre, são alguns dados mais técnicos, mas eu vou tentar fazer uma apresentação mais leve. A princípio nós fizemos nesse primeiro quadrimestre 6.886 atendimentos, esses atendimentos incluem atendimentos de urgência, atendimentos de consultas do dia ou aqueles atendimentos agendados. Esse número ele é relativamente maior do que o último quadrimestre no qual nós tivemos o número de 2.805 atendimentos no último quadrimestre. A gente tenta na verdade fazer um atendimento a toda a população esse é o objetivo. Nós sempre acolhemos a população a partir de zero anos, a partir do nascimento, mas nós temos que dar uma ênfase maior a alguns pacientes, principalmente hoje em dia as gestantes, nós tentamos cumprir alguns decretos do Ministério da Saúde, então a gestante ela faz parte de uma prioridade dos atendimentos. Com relação a gestantes nós pulamos de 113 atendimentos no último quadrimestre pra 370 nesse primeiro quadrimestre, isso é um aumento de três vezes mais. O objetivo desse atendimento das gestantes é evitar partos prematuros, evitar que o nenê nasça com baixo peso e com algum tipo de infecção, ele é primordial o atendimento, então o departamento de odontologia hoje tenta fazer um alinhamento com o departamento de enfermagem pra que todas as gestantes que são atendidas nas unidades de saúde sejam atendidas pelos dentistas das unidades de saúde. Além disso nós fazemos com relação a prevenção ao câncer, todos os atendimentos os profissionais tem atenção a qualquer tipo de lesão que o paciente apresente. Visualizando esse tipo de lesão ele passará por um exame de biópsia e será encaminhado caso precise a remoção, ou seja, um atendimento de mais habilidade pro Hospital Erasto Gaertner, ou seja, existe um vínculo do próprio Hospital Erasto Gaertner aqui em Paranaguá fazendo esse link para Curitiba que seja feito o procedimento lá. Com relação aos pacientes que realizam prótese dentária, o município consegue cumprir a meta, então a gente faz uma estratégia de 90 peças por mês que totalizaria 1.080 peças ano. Esse relatório é detalhado, então eu estou passando dados mais ou menos pra vocês já entenderem. O município contava no primeiro quadrimestre com um aparelho de raio-X, as unidades encaminhavam os pacientes pra realização de radiografias no CAIC, hoje nós contamos com mais três aparelhos, um já instalado na Vila Guarani e mais dois que serão instalados em breve, pra aumentar oferta desse atendimento e a diminuição da fila de espera. É um procedimento que é prioritário em algumas condições e alguns atendimentos, então a gente precisa diminuir a fila e esse é o objetivo dessa gestão. Além disso acabamos de instalar equipamentos novos nas unidades novas, a ilha da Cotinga que é uma unidade que foi recém reformada, também já conta com essa unidade instalada pra atendimento. Nós temos como a Secretária falou o projeto Saúde Escolar. Hoje nós temos seis profissionais que estão em treze diferentes escolas municipais fazendo levantamentos e orientações às crianças. Os casos mais graves sendo encaminhados para as unidades mais próximas pra atendimento. Esse

atendimento ele tem o suporte do odontomóvel, então o odontomóvel além de ser utilizado pra esses projetos da Saúde Escolar ele também é utilizado para pessoas mais vulneráveis, moradores de rua e campanhas diversas que o município realiza. Esses seriam os dados que eu teria aqui pra passar e eu agradeço a oportunidade. Obrigado." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Gerson pra falar do transporte." **Gerson:** - "Boa tarde a todos, boa tarde senhora Secretária Lígia, os Vereadores presentes e toda a população que acompanha. Eu sou o Gerson, sou responsável pelo setor de transporte da saúde. Vou apresentar aqui pra vocês referente ao quadrimestre. Nós temos ali o consumo de gasolina e diesel que nossos veículos utilizam: Gasolina no mês de janeiro 5.287 litros, fevereiro 5.411 litros, março 7.083 litros e abril 5.875 litros, tendo um total de 23.656 litros; Diesel em janeiro 8.342 litros, fevereiro 7.713 litros, março 8.903 litros e abril 12.966 litros, totalizando 32.049 litros. Então sendo um total de combustível utilizado no quadrimestre 55.708 litros. Vou falar um pouco também a respeito do setor de transporte na remoção dos pacientes, nós temos o tratamento TFD, que é o tratamento fora de domicílio, onde os pacientes são consultados nos postos de saúde e sendo agendado a consulta em Curitiba. Os pacientes que precisam do transporte nós estamos situados na Gabriel de Lara, 977, e os pacientes tem um agendamento, com antecedência a gente faz o agendamento e fazemos o transporte dos pacientes até Curitiba. O total de viagens foi de 241 viagens em janeiro, 239 em fevereiro, 192 em março e 188 em abril, um total de 860 viagens. Passageiros foram no mês de janeiro 2.281 passageiros, 2.220 em fevereiro, março 2.403 e abril 2.111, totalizando 9.015 pacientes atendidos no quadrimestre. Viagens de pessoas cadeirantes e acamadas tivemos em janeiro 72 pacientes, fevereiro 63, março 87, abril 94, totalizando o atendimento de pacientes acamados e cadeirantes 322 pacientes atendidos. O setor também trabalha com encaixe, então quando o paciente tem uma data já específica e ele não tem a disponibilidade do agendamento fazemos o encaixe, conforme a desistência, então no mês de janeiro a gente fez 152 encaixes, fevereiro 141, março 168 e abril 188, totalizando no quadrimestre 649 encaixes. Desistências nós tivemos na base de janeiro 25 desistências, fevereiro 31, março 99 e abril 18 desistências. Nossos atendimentos dentro da cidade, temos os plantões das nossas ambulâncias que hoje são as ambulâncias que ficam 24 horas no UPA e no UPA nós temos uma central de leito onde os pacientes que estão no UPA eles podem ser deslocados pra qualquer Hospital de Curitiba, totalizando o plantão de passageiros em janeiro foram de 249 remoções, fevereiro 216, março 205 e abril 191, totalizando 861. Nós também temos em Paranaguá além das ambulâncias que são do UPA, nós temos uma ambulância no Valadares 24 horas, uma ambulância no plantão da cidade que onde disponibiliza de altas do Hospital Regional levando pacientes acamados até a sua residência ou da sua residência para consulta no Hospital Regional. Também disponibilizamos do serviço das ambulâncias que ficam no UPA pra pacientes que são acamados ou cadeirantes ou que tenha qualquer tipo de mobilidade, levando o paciente que está em alta do UPA pra sua residência. Também temos os pacientes de hemodiálise onde são segundas, quartas e sextas, uma equipe de pacientes, no caso pacientes que fazem na segunda, quarta e sexta, começa às cinco da manhã e termina dez e meia da noite, onde a nossa Van pega os pacientes em casa e leva até o Instituto do Rim próximo ao cemitério aqui do centro e depois retornando pra sua residência cada paciente que necessita do transporte. O que eu tinha pra apresentar seria mais ou menos isso. Obrigado." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "A Carla pra falar sobre a dengue." Carla: - "Boa tarde a todos, meu nome é Carla, e hoje vim apresentar os dados do nosso setor. Em fevereiro a gente fez o LIRAa que deu o médio risco, deu 3,8% de infestação. Tivemos início do teatro nas escolas em parceria com a SEMEDI. Os mutirões também onde há maior número de notificações que foi na área amarela, inclusive o LIRAa ele deu médio risco por causa dos mutirões, senão ele daria bem maior. Tivemos também ações nas ilhas com remoção de criadouros e verificações de denúncia. Quem quiser fazer denúncias pode ligar na ouvidoria ou ir até a Secretaria de Saúde. Temos também as ações nos PE (Pontos Estratégicos) que são realizados quinzenalmente, temos 85 pontos estratégicos em Paranaguá, que são cemitérios, borracharias. Os mutirões que estamos fazendo, tem a participações dos cargos SEMMA e da Secretaria de Obras. Fizemos também a instalação das armadilhas que foi feito nos dias 18 e 19 e retiradas nos dias 22 e 23, dando um total de 354 armadilhas, sendo 131 positivas. E é isso. Obrigada." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Só pra complementar as denúncias podem ser feitas também pelo e-mail da ouvidoria que é ouvidoria.saude@paranagua.pr.gov.br ela se encontra no site do município e também na Ouvidoria Geral. Qualquer desses instrumentos a informação chegará até a Secretaria e nós iremos averiguar. Eu chamo a Pilar pra falar sobre um departamento muito importante. Ela vai falar sobre TB, DST, IST, um monte de sigla." Pilar: - "Boa tarde a todos, eu sou Pilar enfermeira a serviço do serviço do HIV, IST, AIDS no nosso município onde nós atendemos os nossos 7 municípios e a gente veio apresentar as ações do quadrimestre que deu 80% das nossas metas cumpridas. Os indicadores dos dados do SINAN, números e casos novos, números de exames, número de exames realizados - SISCEL (sistema onde é colocado). Então as ações foram: Garantir a instalação e execução das metas do Ministério da Saúde "909090", disponibilizando o acesso oportuno tratamento de HIV, sífilis e hepatites virais, início precoce de tratamento e sucesso terapêutico, diminuindo a carga viral circulante e consequentemente melhorando os índices epidemiológicos, além de ofertar insumos de prevenção em locais estratégicos. Ali são os atendimentos que nós tivemos nesse quadrimestre na entrega que nós tivemos de janeiro a abril das entregas dos preservativos de 115.920; Teste rápido realizado nesse quadrimestre foi de 1.064 desde exames executados e os atendimentos realizados tivemos de janeiro a abril de médicos o total de 1.059, de enfermagem no total de 1.472, de Psicologia 301 e o total geral dos atendimentos que a gente teve lá foi de 2.832. No nosso setor a gente realiza daí a testagem rápida pra hepatite B, C, sífilis e o HIV e o horário lá é das oito às dez da manhã, segunda, quarta e sextas-feiras somente pela manhã. Temos atendimento ambulatório do IST nós temos uma pediatra, dois enfermeiros, eu e mais a outra colega que atende as hepatites virais, dois clínicos e nós contamos também com uma infectologista que é da FASP, mas ela dá um suporte na necessidade de quando os clínicos precisarem pra algo mais além que o paciente precisa de um atendimento a mais. A parte de obstetrícia nós contamos com o ginecologista obstetra que atende também os casos das unidades básicas juntamente com os da gente lá que nos dá um apoio, pra evitar a questão da transmissão vertical. E agora a gente vai falar com relação a TB, que é o setor que a gente tá inserido também no prédio do "João Paulo II" no CMED onde nós estamos inclusos dentro do Hospital lá da Renato Leone, sem o número, na Vila Divinéia, o setor do IST/HIV/AIDS e a TB que fica ao lado. O tratamento da tuberculose do total de 93, pacientes com tuberculose no momento com 36, pacientes que saíram do programa 28, total de alta 22. A transparência por TB, mudança do município, paciente transferido foi 01, mudança do diagnóstico e óbito 04. Nós temos lá aplicação de vacina, aplicação do PPD que é a prova tuberculínica. A administração do tratamento direto observado está 100%, administração do medicamento via oral 1.925, a busca ativa 14 e aplicação da prova tuberculina 71 e a leitura 64. Lá tem um enfermeiro, três técnicos, dois médicos que também atendem a parte da pneumologia e da hanseníase e tem os três técnicos, um administrativo e contamos também com uma diretora que responde pelo setor da TB e o setor do IST/HIV/AIDS. Acho que seria isso e também lá quando os pacientes chegam na TB é realizado também a testagem rápida para as quatro doenças que é como fazemos no IST/HIV/AIDS, a hepatite B, C, sífilis e HIV." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Doutor Marcelo, para falar da FASP." **Marcelo:** - "Bom, iniciando aqui primeiramente eu gostaria de cumprimentar a todos, a senhora Lígia Secretária, autoridades presentes, alguns vereadores que eu vejo, pessoal da Secretaria e alguns membros da FASP. Me chamo Marcelo Teixeira, sou advogado, também sou procurador da FASP e representando a nossa diretoria executiva, então eu trago aos senhores aqui nessa audiência o relatório do quadrimestre das atividades realizadas pela FASP nesse período de janeiro até abril de 2023. Tem uma apresentação aqui bem breve, mas fazendo um parêntese sobre a organização administrativa da FASP, então nós temos um Conselho Curador que é o Conselho a quem essa diretoria executiva se reporta, há uma prestação de contas também feita pra esse Conselho e também ao Tribunal de Contas. Esse conselho do curador ele é presidido pela Secretária de Saúde do Município no caso na pessoa da senhora Lígia, nós temos ao todo também oito membros, dentre eles representantes da sociedade civil, sindicatos dos médicos, sindicato do setor de enfermagem e representantes do SUS também. Na Diretoria Executiva nós temos a

figura da Diretora Geral senhora Everllin, Diretora Administrativa a senhora Maiara Ariadne, Diretora de Saúde senhora Cleonice Ferreira e Procurador Jurídico Marcelo Mendes Teixeira. A FASP pela sua própria atividade orgânica ela possui uma gestão própria de unidade de saúde que originalmente eram do município e em virtude da criação da FASP passaram a ser de gestão da Fundação. Naturalmente a mais conhecida é a UPA, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, então é onde a maior parte dos recursos são empregados, mas além da UPA nós temos a Unidade de Atendimento 24 horas do Rodrigo Gomes na Ilha dos Valadares, também temos o Centro de Diagnósticos e Especialidades do "João Paulo II", o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, o Ambulatório de Saúde Mental e o Centro de Atenção à Saúde da Mulher, então são essas as unidades atualmente geridas pela fundação. Sobre o relatório dos procedimentos realizados nessas unidades nesse período iniciando aqui pelo Rodrigo Gomes no Valadares, nesse período nós tivemos 48.774 procedimentos, esses números aqui somando atendimentos médicos e procedimentos de enfermagem; Na UPA ao todo nesse período de quatro meses foram 360.574 procedimentos e consultas; No Centro de Especialidades "João Paulo" foram 30.945 procedimentos e consultas; Na Unidade de Saúde da Mulher foram 2.021 procedimentos de enfermagem e consultas e aí fazendo um parêntese aqui sobre o Laboratório não é uma Unidade de Saúde obviamente, mas o laboratório também faz parte da gestão da FASP, então como é uma atividade que nós exercemos trazemos esses dados sobre os exames, de um modo geral sentido amplo e do que é feito pela Fundação no Laboratório que faz parte da nossa gestão, então nesses quatro meses foram 187.417 procedimentos do laboratório. Deixando um pouco mais estrito sobre consultas médicas em específico, então nós temos aqui na UPA nesse período de quatro meses foram 45.829 consultas médicas, na Unidade do Rodrigo Gomes 24 horas, foram 14.618 consultas, totalizando nessas duas unidades de urgência 60.447 consultas médicas. Em seguida aqui sobre a Saúde Mental nós temos um Ambulatório de Saúde Mental e o CAPS, então individualizando aqui os atendimentos inicialmente no CAPS foram 320 atendimentos psicológicos, 921 psiquiátricos, nós temos dois psiquiatras contratados pela Fundação, 59 atendimentos em enfermagem nessa unidade, 06 de terapia ocupacional, também temos um profissional de terapia ocupacional, 63 da assistência social; De procedimentos individuais também de oficinas, assembleias, grupos de familiares e atividades terapêuticas 165 oficinas, duas assembleias e pacientes, 97 de grupos familiares e 362 atividades terapêuticas. No Ambulatório de Saúde Mental aqui no Centro Histórico, nós tivemos 610 atendimentos psicológicos, 528 atendimentos de consultas psiquiátricas, 172 atendimentos de assistência social e 15 internamentos no âmbito da Saúde Mental pelo ambulatório e aí fazendo um destaque que o Ambulatório de Saúde Mental ele é responsável pela regulação da Central de Leitos do Estado, portanto ele recebe solicitações de internação psiquiátrica de toda a Rede Municipal de Saúde, aqui fazendo um parêntese também sobre a Central de Leitos, a própria Central de Leitos é uma regulação da forma que o paciente adentra a unidade, por algum motivo ele passa a ser internado e precisa ser transferido pra um Hospital de referência, então as unidades de saúde da FASP estão inseridas na Central de Leitos do Estado e aqui fazendo um relatório sobre esses pacientes que de janeiro até agora foram implementados, nós tivemos ao todo 849 pacientes que foram inseridos na Central de Leitos, então tiveram esse internamento inicial pela UPA, até mesmo pela unidade do Rodrigo Gomes ou do Ambulatório de Saúde também, desses números, 181 foram transferidos pro Hospital Regional nesses quatro meses, 281 pacientes foram transferidos para Curitiba e região, Hospital do Rocio, entre outros e 387 foram dado alta ou por duplicidade, por quadro de melhora ou até mesmo óbito. E aqui passando após os dados algumas informações sobre algumas atividades que foram realiza pela Fundação nesse período de janeiro até agora. Por exemplo, em janeiro nós tivemos um encontro sobre saúde mental e bem-estar que teve como público alvo a equipe de saúde mental e os profissionais de saúde da atenção primária, a intenção foi falar sobre a importância do tema que algo de muitas dúvidas e preconceito, mas que vem ganhando relevância pelo aumento do índice do adoecimento dos profissionais e pelo maior interesse das pessoas em prevenção e qualidade de saúde no tema de saúde mental. Em janeiro também nós tivemos uma capacitação aos profissionais de enfermagem e nessa oportunidade foram convocados 45 profissionais pra fazer as capacitações, 24 técnicos e o enfermeiro, e nessa oportunidade esses profissionais haviam sido recém contratados, convocados pelo concurso público e além dessa solenidade da própria contratação foi feita essa capacitação. Agora já no mês de fevereiro no dia primeiro de fevereiro nós tivemos um encontro da saúde mental que foi realizado um encontro lá em Guaratuba, profissionais da nossa gerência de saúde mental esteve lá em Guaratuba pra conversar com o pessoal de lá e levar as informações do nosso ambulatório do CAPS pra fazer essa troca de informações. Em fevereiro também tivemos a contratação de um infectologista, foi relatado agora a pouco aqui pela enfermeira Pilar que é uma profissional que atua no IST, então tem ajudado bastante também nessa rede de saúde, então foi um ponto importante desses profissionais médicos especialistas. Em seguida aqui também algumas demonstrações de visitas que nós recebemos, mensalmente alguns municípios nos procuram pra entender melhor como funciona a Fundação, como funciona essa contratação dos profissionais, porque nós entendemos como os municípios de um modo geral têm muita dificuldade na contratação de profissionais de saúde, então eles vêm nos perguntar como é que funciona a questão jurídica, questão contratual com o município porque acho que entendo de uma forma geral grande parte dos municípios tem muita dificuldade na no âmbito da saúde, então a Fundação por si só, ela veio com o propósito de tentar auxiliar isso no município de Paranaguá. Em seguida aqui em março tivemos também uma capacitação dos profissionais da UPA com relação ao atendimento no aspecto do autismo, então foi um curso promovido pela FASP em parceria com a Secretaria Municipal de Inclusão para um propósito de identificar técnicas e manejo de pacientes autistas, podendo proporcionar um acolhimento diferenciado no serviço de urgência e emergência. Também em março realizamos um evento de conscientização contra o câncer do colo do útero que foi um evento promovido pela unidade da saúde da mulher, nós temos ali a imagem da nossa profissional médica ginecologista, então também teve um propósito de uma conscientização para os profissionais da saúde da atenção básica sobre a realidade do câncer do colo do útero. Na sequência também tivemos mais um evento da saúde da mulher que foi a feira na semana da mulher, que foi um trabalho que promoveu a aproximação das mulheres parnanguaras aos serviços providos pelo poder público. Também foi dito aqui a pouco sobre essa necessidade de conscientização da população com relação a diferença entre atendimento da atenção básica, atendimento de urgência, então foi feito uma campanha, foi promovido outdoors do município, na própria Secretaria de Comunicação foi feito um trabalho sobre conscientizar a população efetivamente em relação a procurar a UPA, procurar atenção básica, agendamentos que a gente entende que a UPA obviamente por ser uma a principal unidade de porta aberta ao município acaba atraindo mais a população de modo geral, mas que precisa se conscientizar de que é importante fazer o agendamento prévio nas unidades básicas a fim de evitar a superlotação da própria da UPA, então de um modo geral foi um propósito que foi feito nesse período também. Na sequência também foi feito uma ação com relação ao mês da mulher também promovido pelo CAPS e aí aqui foi feito no SENAC que foi uma ação voltada aos pacientes do CAPS, e foram realizadas palestras aos participantes e os seus familiares com relação ao acolhimento do próprio CAPS. E aqui por último o caminho para o final sobre o nosso quadro de empregados públicos estão fazendo aqui um relatório, são dados que quase se repetem nos quadrimestres, mas é importante destacar, então hoje a FASP conta com 219 empregados públicos contratados e aqui os números mais expressivos obviamente médicos generalistas que são os profissionais que atuam na UPA, então hoje nós temos 60 contratos médicos generalistas, além daqui 23 enfermeiros também que atuam nas unidades de urgência, 98 técnicos em enfermagem, então aqui dentre outros 04 técnicos em laboratório, 05 técnicos em farmácia e além dos demais que somam aí 219 profissionais contratados pela FASP hoje, profissionais celetistas e aqui pra concluir, então essas foram as informações desse relatório desse período de quatro meses de 2023 destacando aqui que a FASP como disse no início também presta contas ao Conselho Curador e também ao Tribunal de Contas e estamos com as contas aprovadas em 2021 e aguardando aprovação de 2022. Eventuais dúvidas podem ser emitidas ao e-mail fasp@paranagua.pr.gov.br." **Nilson Nishida (CRF): -** Conselheiros o Relatório Quadrimestral vai até o final do ano, então nós temos mais dois para acompanhar, se algum Conselheiro tiver dúvida peço que

encaminhe para a Valeska que colocamos em pauta específica para a equipe técnica responsável. 6. Assuntos Gerais. Alguém tem algo para assuntos gerais? Não havendo quero agradecer aos Conselheiros que estiveram presentes nas inaugurações, nas Conferências Municipal e Estadual de Saúde. Quero a agradecera a presença da FASP, da União Brasileira de Mulheres e a Queila representante do Ministério Público e a todos aqui presentes**. Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião, e** eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:712EF5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 10 DE 31 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO PROTOCOLO DA SAÚDE INDÍGENA, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 31 de julho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 4ª Reunião Ordinária do mês de julho de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Deliberar e Aprovar o Protocolo da Saúde Indígena.

Paranaguá, 31 de julho de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:50135C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 269/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SEB9A64	277450P000328351	19/04/2023	58780	07548599775

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BB2CE74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 271/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZR5503	277450P000349326	25/04/2023	57461	
BAK5685	277450P000349325	25/04/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1A9C93EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 279/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOZ5H58	277450P000328357	28/04/2023	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:92E907A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 282/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZU0573	277450P000314393	10/05/2023	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4F52AFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), principalmente em seu inciso II do Artigo 43 e o disposto na Lei Complementar nº 294/2022, principalmente em seu inciso XI do Artigo 162, faz saber a quem possa interessar que realizará Consulta Pública para demonstrar e avaliar a etapa de Diagnóstico do Plano de Regularização Fundiária Municipal de Paranaguá, na seguinte data, local e horário:

Data: 17 de agosto de 2023 (quinta-feira)
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Rua João Estevão, 361 - Ponta do Caju, Paranaguá/PR
Horário: Início às 15h00

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Consulta Pública.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:2188056B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023
Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de link de internet através de fibra óptica, devidamente instalado na Câmara

Municipal de Paranavaí, com modem grátis, que suporte download mínimo de 600 mega e upload mínimo de 300 mega, com wi-fi incluso.
Contratado: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA. CNPJ: 12.693.643/0001-47
Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.
Valor e Pagamento: O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de R$ 169,99 (cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor anual de R$ 2.039,88 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal, que deverá ser emitida do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Justificativa: A contratação do referido serviço é necessária e indispensável para o desenvolvimento das atividades e funcionamento da estrutura legislativa e seus departamentos, uma vez que é por meio da internet que se dá a comunicação com os mais diversos Órgãos Governamentais, Instituições Financeiras, e outros, além das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranavaí.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 090/2023 expedido pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, 31 de julho de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:D8303421

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023,
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. Prefeito Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.476.556/0001-58, com sede e estabelecimento na Avenida Tapejara, n.º 88, Centro, CEP 87.780-000, na cidade de **Paraíso do Norte - Paraná**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Carlos Alberto Vizzoto**, brasileiro, empresário, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliada na rua Cassimiro de Abreu, nº. 60, em **Paraíso do Norte - PR**, portador da cédula de identidade RG n. 930.047-3 e do CPF/MF n. 464.266.989-20, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 7.682,10** (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 38.410,50** (trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 de agosto de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 20 de julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

CARLOS ALBERTO VIZZOTO
Prefeito do Município de Paraíso do Norte

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8D148A2A

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.230/2023

Nomeia os Membros da Comissão de Análise de Imóveis Abandonados

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal 4.126/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os servidores públicos abaixo designados, para compor a Comissão de Análise de Imóveis Abandonados:

I- Jaqueline Mantovani Vicentini – Engenheira Civil;
II- Clézio de Oliveira Cabral – Fiscal de Obras;
III- Gilson José dos Santos – Procurador do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:95BFE65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.233/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **FLAVIANE ALVES DA SILVA, CPF Nº. 063.110.179-97,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F4BAE8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 248/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **FLAVIANE ALVES DA SILVA, CPF Nº. 063.110.179-97,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.233/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:623D9107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.231/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 41097/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL,** Matrícula nº. 10533-3, nomeada pelo Decreto Municipal nº.24.392/2022, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 31 de julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 41097/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B9946CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.232/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 41153/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **FABIANA CATTELAN GOMES,** Matrícula nº. 10939-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.24.393/2022, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 41153/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DCDD0F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº **07/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC; - 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO; - 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. - 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19. , considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:
CLINICA MÉDICA LEAL LTDA - CNPJ 42.565.784/0001-45 - ÁREA DE ATUAÇÃO : Clínica Médica(Atenção Básica de Saúde) e Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DC51697E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia
11/2023
Processo Administrativo: 73/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 11/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

7023928 - TAILORED ENGENHARIA LTDA

Lote: 1 - Municipal Professor Pedro real, localizada na Avenida Mauá s/n - Jardim Morumbi - CEP: 87.703-150 –Paranavaí- PR.					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Municipal Professor Pedro real, localizada na Avenida Mauá s/n - Jardim Morumbi - CEP: 87.703-150 - Paranavaí- PR.	LOTE	1	R$2.559.000,00	R$2.559.000,00
Total do Fornecedor:					R$2.559.000,00

Paranavaí, 31 de julho de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9CA3385E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado doParaná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 03.185.856-35 e inscrito no CPF sob nº 490.043.879-00 e Diretora Especial de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020

CONTRATADA: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, estabelecida à Rua cento e vinte quatro, 360, Bairro São Cristóvão - Frederico Westphalen/RS, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.778.775/0001-58, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário e administrador **Sr. RAFAEL TOMCZAK,** brasileiro, empresário**,** residente e domiciliado na Cidade de Frederico Westphalen/RS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8078990481 SJS/RS, e inscrito no C.P.F. sob nº 001.423.120-45.

OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICOS** a serem instalados nas ruas, avenidas e praças de Paranavaí, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.023,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1665.13.2.2086. 3449051021100000000-509.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução total será de **24 (vinte e quatro)** meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

AIRTON DE MELO GONÇALVES	*RAFAEL TOMCZAK*
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Proprietário da Empresa
	Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F19142BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, REAJUSTE DE VALOR E DESTITUIÇÃO DE FISCAL)

CONTRATO Nº 064/2019
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019

4º (Quarto) Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços nº 064/2019que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA., estabelecida à Rua Uruguai, 969, Centro, CEP 85.805-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **17.531.702/0001-02**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, brasileiro, analista de sistemas, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.513.595-7/SESP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 024.297.529-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA**, através da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Pregão Eletrônico nº 091/2019, no valor global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019 e 2º Termo Aditivo(Prorrogação de prazo) de:**R$ 94.348,80 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),e** 3º Termo Aditivo(Prazo e Valor) de:**103.616,73 (cento e três mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**conforme descrito a seguir:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12 meses	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem e treinamentos para reposição de funcionários e novas funcionalidades.	R$ 8.634,72	R$ 103.616,73

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **05 de Setembro de 2024,**nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria de Geoprocessamento através do Memorando nº 348/2023e considerando ainda Parecer Jurídico nº 233/2023emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019, as partes resolvem reajustar o valor, a partir de 05 de Setembro de 2023, no percentual de 3,741292% referente à variação do INPC/IBGE no período de Julho/2022a Junho/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município, memorando nº 320/2023.

§ 1º- Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal passará a ser de **R$ 8.957,78(oito mil novecentos e cinquenta e setereais e setenta e oitocentavos)**e o valor total de **R$ 107.493,36(cento e setemil quatrocentos e noventa e trêsreais e trinta e seiscentavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12 meses	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem e treinamentos para reposição de funcionários e novas funcionalidades.	R$ 8.957,78	R$ 107.493,36

Parágrafo único - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
11.001.04.129.0002.2.070.3390.40.00 – 1514– Atividades de Diretoria de Receitas.

CLÁUSULA QUARTA- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica destituido o servidor **MARCIO ASSAKAWA**, da função de fiscal do contrato, conforme memorando nº 123/2023da SEAD. Assim, altera-se a o Item 8.2da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"8.2. A fiscalização dos serviços será realizada pelos servidores: TAISA MAYER GARRIDO, Analista de Sistemas, lotada na Secretaria Municipal de Administração; ROSIMEIRE VIEIRA, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda; PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; JULIO CÉSAR PEREIRA, Analista de Sistemas, lotado na Secretaria Municipal de Administração,conforme estabelece o Termo de Referência."

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 064/2019**), datado de 05 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM27/07/2023.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉ LEANDRO SARTORI
CTMGEO – Soluções Em Geotecnologias LTDA.
Contratada

SILVANA CRISTINA VIOTTO
Gestora do Contrato

TAISA MAYER GARRIDO
Fiscal do Contrato

ROSIMEIRE VIEIRA
Fiscal do Contrato

PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AB6DDCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 56, DE 31 DE JULHO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso II do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar **CLAUDIA REGINA VIEIRA ROCHA,** matrícula n° 1304-8/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir da data de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:8096B0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 83/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 74/2023 – PROCESSO N.º 76/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada 83/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.870.587/0001-29, com sede na Rua Ricieri Picoli, nº 113, CEP 85506-470, Bairro Bonatto, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-7410. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Marcos Colla. Através do endereço eletrônico secdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de Julho de 2023.

MARCOS COLLA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:C4BB456F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 74/2023 - PROCESSO N.º 76/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 83/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco***, inscrito no CNPJ nº 80.870.587/0001-29. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros, através da Emenda Impositiva de Bancada nº 83/2022, em favor da Organização da Sociedade Civil de Pato Branco intitulada União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF nº 80.870.587/0001-29, a fim de "trocar de móveis e melhorar a área da cozinha, para melhor atender a todos; bem como, trocar e padronizar mesas e cadeiras, para a utilização nas reuniões da entidade e filiadas, como também nos eventos comunitários", conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco para o ano de 2023 (Lei Ordinária nº 5.951/2022), Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco para o ano de 2023 (Lei Ordinária nº 6.063/2022), Decreto Municipal nº 9.309/2022, e Lei Federal nº 13.019/2014. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) de junho de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1002-20723. **GESTOR:** Jefferson Barão.

Pato Branco, 28 de Julho de 2023.

NEIVA SALETE DOS SANTOS FRIZON
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:9987AB0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 21.068, de 25 de julho de 2023, das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **ALEXANDRE CAMOZZATO**, Matrícula nº 6816-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Cadastro de Imóveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:55A1722E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 21.372, de 28 de julho de 2023, da Procuradoria Geral; e considerando os Autos nº 1399-09.2021.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar o servidor aposentado ALAIR PEDRO BOFF, Matrícula nº 7151-0, ocupante do Cargo Multifuncional Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias I, Classe de Vencimento 6, Nível 2, com vencimento conforme a seguir especificado:

Ano	Vencimento	ATS – 12%	Abono	Reajuste	Total
2023	*R$ 2.111,51*	*R$ 253,38*	*R$ 276,81*	*5,47%*	*R$ 2.641,70*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DD13C793

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 20.710, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **ALVARO BERTOL**, Matrícula nº 8212-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DB0FE05F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, considerando o contido no Memorando nº 7.135, de 15 de março de 2023, do Departamento de Recursos Humanos, bem como o Termo de Convênio nº 05/2023, formalizado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública **KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS**, Matrícula nº 6204-9, para atuar no cargo de Coordenação Geral junto ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8B2917B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 7.135, de 15 de março de 2023, do Departamento de Recursos Humanos, bem como o Termo de Convênio nº 06/2023, formalizado entre o Município de

Pato Branco e o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público **GERSON LUIZ LEONARSKI**, Matrícula nº 8081-0, para atuar no cargo de Coordenador de Enfermagem junto ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:18AC081C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

Extrato Contrato nº 03/2023 - Dispensa nº 02/2023. **Processo nº 27/2023. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ***LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA***, CNPJ nº 26.341.935/0001-25. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em valores mobiliários, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal a ser pago de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/08/2023. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.:** 18 Instituto de Previdência PATOPREV 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria, 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 27 de julho de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

RONALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal
LDB Consultoria Financeira LTDA

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B4C6BF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 225/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 225/2022.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Sebastião Algacir Dalpra e a LF KROL SERVIÇOS MEDIDOS LTDA, CNPJ nº 44.997.458/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, sito a com sede na Rua Rua Flamboyant, 228 – Moradas do Arvoredo – Jardim Brasília, na Cidade de Ibiporã - Estado do Paraná., neste ato representada pelo Sr(a). LOUISE FERREIRA KROL, Portadora do RG sob nº. 13.099.749-0 SESP/PR, e CPF nº 093.644.289-193, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 26 de julho de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 21/2012, oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2022, cujo objeto é: O presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de sobreaviso para a constatação e emissão de DECLARAÇÃO DE ÓBITO, no horário compreendido das 17h às 08h nos dias úteis, e 24h nos finais de semana e feriados.

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.
1.1. A Cláusula Terceira – Valor Mensal, passando a ter a seguinte redação a partir de 26 de julho de 2023:
"Parágrafo Primeiro: De acordo com o saldo existente no presente contrato, a fim de possibilitar a prorrogação por 12 (doze) meses, fica definido o teto máximo mensal de pagamento no valor de R$ 3.902,80 (três mil novecentos e dois reais e oitenta centavos)".

1.2. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 26 de julho de 2023:
"Parágrafo Primeiro: O presente Contrato perfaz a importância de 46.833,63 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) valor reajustado com base no INPC/IBGE apurado no período".

1.3. A Cláusula quinta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 26 de julho de 2023:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 23 de julho de 2024, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 26 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

LF KROL SERVIÇOS MEDIDOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3F957911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2023
OBJETO: Aquisição de retroescavadeira nova, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: DC COMPANY LTDA

ITEM que venceu:
ITEM 01 - Valor Total: R$ 26.489,40 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.489,40 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

_____
Paula Freitas, 31 de julho de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 52/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
LICITAÇÃO Nº 52/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados de profissional de terapia integrativa em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DC COMPANY LTDA

ITEM que venceu:
ITEM 01 - Valor Total: **R$ 26.489,40 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.489,40 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

_____
Paula Freitas, 31 de julho de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023
CONTRATADO: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados de profissional de terapia integrativa em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DC COMPANY LTDA

ITEM que venceu:
ITEM 01 - Valor Total: R$ 26.489,40 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.489,40 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

_____
Paula Freitas, 31 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 189/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : DC COMPANY LTDA
Valor.....: R$ 26.489,40 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 31/07/2023 - Término: 31/07/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023
Recursos....: 238 08.01 10.301.0009 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 19.219,32 1303 Manutenção da Secretaria de Saúde
263 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 73.409,66 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados de profissional de terapia integrativa em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F7D48CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 48/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para unidade municipal de fisioterapia e academia municipal de saúde em atendimento a secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR.

_____
FORNECEDOR: M&B EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA

ITEM que venceu:
ITEM 01 - Valor Total: R$ 8.622,94 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR: AUTOMX SOLUCOES LTDA

ITEM que venceu:
ITEM 01 - Valor Total: R$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e seis rais).

FORNECEDOR: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ITEM que venceu:
ITEM 01 - Valor Total: R$ 2.776,00 R$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e sete reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R 12.804,94 (quatrocentos mil reais).

_____
Paula Freitas, 31 de julho de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 50/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023
LICITAÇÃO Nº 48/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para unidade municipal de fisioterapia e academia municipal de saúde em atendimento a secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR.

FORNECEDOR: M&B EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA

ITEM que venceu:
ITEM 01 - Valor Total: R$ 8.622,94 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR: AUTOMX SOLUCOES LTDA

ITEM que venceu:
ITEM 01 - Valor Total: R$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e seis rais).

FORNECEDOR: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ITEM que venceu:
ITEM 01 - Valor Total: R$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e sete reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R 12.804,94 (quatrocentos mil reais).

_____
Paula Freitas, 31 de julho de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023
CONTRATADO: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para unidade municipal de fisioterapia e academia municipal de saúde em atendimento a secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR.
VALOR DA DESPESA: 12.804,94 (quatrocentos mil reais).

_____
Paula Freitas, 31 de julho de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 190/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : AUTOMX SOLUCOES LTDA
Valor.....: R$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e seis rais).
Vigência.....: Início: 31/07/2023 - Término: 31/07/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023
Recursos....: 256 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 78.217,01 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
464 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 5.632,28 3344 Manutenção das Ações de Saúde Pública
470 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 48.984,70 3011 Proteção Social – PAIF e SCFV
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para unidade municipal de fisioterapia e academia municipal de saúde em atendimento a secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 31 de julho de 2023.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 191/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : M&B EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA
Valor.....: R$ 8.622,94 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).
Vigência.....: Início: 14/07/2023 - Término: 14/07/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023
Recursos....: 256 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 78.217,01 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
464 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 5.632,28 3344 Manutenção das Ações de Saúde Pública
470 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 48.984,70 3011 Proteção Social – PAIF e SCFV
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para unidade municipal de fisioterapia e academia municipal de saúde em atendimento a secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 31 de julho de 2023.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 192/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : : VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Valor.....: R$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e sete reais).
Vigência.....: Início: 14/07/2023 - Término: 14/07/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023
Recursos....: 256 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 78.217,01 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
464 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 5.632,28 3344 Manutenção das Ações de Saúde Pública
470 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 48.984,70 3011 Proteção Social – PAIF e SCFV
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para unidade municipal de fisioterapia e academia municipal de saúde em atendimento a secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C1B7BE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 613/2023 – DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 613/2023 – de 31 de Julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 216,04
Valor Total: R$ 216,04
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Reunião com o Deputado Alexandre Curi, para tratar assuntos referente a recursos para o Município, no dia 01/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de Julho de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8CDF7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.915/2023 – DE 31 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:ED5FF340

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 611/2023 – DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **BRUNA DE FATIMA MAJOLO JOLY**, portadora da carteira de identidade RG nº 13.011.507-1-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Auditor Interno, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 012/2023 de 06 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, 31 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EDE519EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 2916/2023 – DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN, portadora da carteira de identidade RG nº 7.980.571 SSP/SC e inscrita no CPF nº 093.725.539-48, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material de Patrimônio - Símbolo- CC-5, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0086EFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor de Educação Física

Classificação	**Nome**
4º Lugar	Allan Matte

Paula Freitas, 31 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A95A9845

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 612/2023 – DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre conceção de licença a empregado público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo XI:

RESOLVE:

Art. 1. º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal 1580/2022, ao(a) Empregado(a) Público Municipal:

NOME:	CRISLAINE MACIEL
MATRÍCULA:	460
CARGO:	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL
NIVEL:	C-03
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	12 MESES
PERIÓDO DA LICENÇA:	01/08/2023 A 31/07/2024

Art. 2º A presente licença poderá ser prorrogada após seu vencimento, conforme Art. 54 da Lei Municipal nº 1580/2022.

Art. 3º O servidor deverá retornar às suas atividades ATÉ 31/07/2024, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, salvo em caso de prorrogação.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 31 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E2FECDF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 55/2023

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 55/2023

Fica **CANCELADA** a Autorização de Pagamento de Diária nº **55/2023**, publicada na Edição 2825 de 31/07/2023 (Código Identificador: B6934F79), em favor do Vereador Vice-Presidente **ISIDORIO NICOLAU PECH**, pela desistência do solicitante, por motivos particulares.

Paulo Frontin (PR), 31 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:6A741B94

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 57/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 57/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **01/08/2023**, para participação em **REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL FLÁVIA FRANCISCHINI (UNIÃO BRASIL), EM SEU GABINETE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 31 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDÓRIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:6FA85566

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 58/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 58/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **01/08/2023**, para acompanhar a Presidência em **REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL FLÁVIA FRANCISCHINI (UNIÃO BRASIL), EM SEU GABINETE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 31 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:220B6591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 369.347,40 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarente centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 496.480,20 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/07/2022 a 27/07/2023.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 27/07/2023 a 26/07/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/07/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:636C068D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 16/2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 16/2023.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, A**

SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.
O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua publicação.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de Julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI LAIS
Prefeito Municipal

FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0BE84E23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

Edital de Convocação n.º 06/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º Lugar	MARCIA APARECIDA GONCALVES
2º Lugar	PATRICIA DIAS BRUM JELLINEK

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º Lugar	DARLAN CLEYSON BUSS
2º Lugar	JEFFERSON ANDRE ALVES TOME GATTINI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 31 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:79C22157

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL N° 08/2023 - CMDCA

SÚMULA: Publica a relação Oficial dos candidatos que concorrerão nas eleições para o Conselho Tutelar e seus Suplentes do município de Pérola D'Oeste – Pr., conforme Edital nº 01/2023 - CMDCA.

JOSÉ VALDIR PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Eleitoral: JOSÉ VALDIR PEREIRA – Presidente, TANIA LOVIS – Secretária e Membros: CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA, VALDANE LOCATELLI E MARIA HELENA MAHL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA, sendo:

ALINE FERNANDA DE QUADROS
ANGELITA KITTLAUS
JUCELIA FRANCO CAMPRA
YURI RODRIGO PIAIA BORDINI
GIOVANA DE TONI
ALCENO SCHAFER
EDER HORST DA SILVA
NORANDI FRESCURAQ
TATIANA KARINE GISCH
JANINHA BAIRROS MEDEIROS
NORBERTO RUI BARBOZA
ALINE ROSSONI

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos trinta e um dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:642EDC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 31 de julho de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ADRIELY FERNANDA DOS SANTOS**, convocado (a) pelo Edital nº 02/2023, residente e domiciliada na RUA DOUTOR FAIVRE, nº 63, Apto 505,Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 107819754 e CPF 098.211.779-56, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
ADRIELY FERNANDA DOS SANTOS

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E32DF025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129, DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 129, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Vanessa dos Santos Patrocinio Motta Almeida para ocupar O CARGO EFETIVO DE monitor de educação infantil.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a senhora **Vanessa dos Santos Patrocínio Motta Almeida**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 20.421.541-2/RJ, classificada em 1º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil**, a contar de 01 de agosto de 2023, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:59D3F105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 31 de JULHO de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Diéssica M. Piontkewicz B. Neumann**, convocado pelo Edital nº 027/2023, residente e domiciliado na Estrada Principal, Gramados, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.485.626-4 e CPF 095.324.199-85, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
DIÉSSICA M. PIONTKEWICZ B. NEUMANN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7AA82C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 31 de JULHO de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Rafaela Aparecida Honorio Senn**, convocado pelo Edital nº 027/2023, residente e domiciliado na Estrada Principal, Mosquito, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.189.997-0 e CPF 113.669.939-26, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2DCC24ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 31 de julho de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DONISCLEI TELES DOS SANTOS**, convocado (a) pelo Edital nº 02/2023, residente e domiciliado na Rua São Paulo,40, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 409486565 e CPF 21800273894, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
DONISCLEI TELES DOS SANTOS

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4D725676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1082/2023

DECRETO N° 1.082/2023

Altera a representatividade do Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando que o Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná aderiu ao Programa Nossa Gente Paraná, criado pelo Governo do Estado.

DECRETA:

Artigo 1°- Fica alterado a representatividade dos Comitês: Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná, unidades de organização e provimento responsáveis pela articulação e implementação no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
Artigo 2°- O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do Município:

Titulares da pasta	Nome
Secretária Municipal de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques
Secretário Municipal de Saúde	Vilmar Bazanella
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Eva Luzia Barcki Mazuco
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Silvestre Barcki
Secretário de Administração	Alfredo João Schuster

Artigo 3°- O Comitê Local fica constituído pelas seguintes representatividades:

Representantes	Nome	Nome
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social	Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon	Mateus José Becker Cornelli
Representando a Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Joice Rychcik da Silva	Valcei Ilceu Barbieri
Representando a Secretaria Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa	Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon
Representando o CRAS	Larissa Cristiane De Lima Cordova	Salete Maria Piazentini
Representando a Secretaria Municipal de Educação	Marilene Sandra Blauth	Maria Geneci Mota de Souza
RepresentandoaSecretaria de Administração	Luis Edelar de Lima	Klicieli Bruch Oliveira

Artigo 4°- Os Comitês terão a responsabilidade de se reunirem periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa Nossa Gente Paraná, bem como acompanhar a implementação do mesmo.

Artigo 5°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:27FA55BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1081

Decreto n°1081 26 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS".

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Sete de Setembro, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 7.660**,** de propriedade de do Município de Pinhal de São Bento/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de julho de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

5

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DD71F2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 59/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **15/08/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa a fim de disponibilizar profissionais para executar oficinas de artesanato no município de Pinhal de São Bento-PR", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 15/08/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 15/08/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 31/07/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A53FA618

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 180/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/08/2023 (saída as 04:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR.
Valor de diárias: 248,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Verlei Modesto e acompanhante no consultório de Reflexologia e Massoterapia, em Foz do Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: consultório de Reflexologia e Massoterapia, em Foz do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo

por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de Agosto de 2023.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:17CC2305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2400/2023

A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL E CERCANIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmera de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas da rede municipal de Piraquara.

Parágrafo único – A instalação do equipamento citado no *caput* considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único – O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º As escolas situadas nas áreas onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das rubricas orçamentárias:10.002.12.361.003.2.016 – manutenção do Ensino Fundamental – Rubrica 3.3.90.39.00.00 – Despesa 235 – Fonte 107; 10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.39.00.00 – Despesa 258 – Fonte 107.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:69CBCC65

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI N° 2401/2023

A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL O "AGOSTO CINZA", MÊS DE REFLEXÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o agosto cinza, a ser celebrado, anualmente, no mês de agosto.
Parágrafo único. O mês passará a constar no calendário oficial de eventos do município.
Art. 2º O agosto cinza visa conscientizar a população a respeito da prevenção e combate ao incêndio.
Art. 3º No mês do agosto cinza, o poder público, bem como as entidades civis e a iniciativa privada, em regime de cooperação, poderão realizar campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas com a finalidade de:
Promover discussões, debates e iniciativas, de modo a levar informações a população sobre como prevenir e proceder em caso de incêndios;
Incluir nos eventos e calendários as ações e atividades realizadas no decorrer do mês do ano, assim como informações, dicas, estímulos, mensagens educativas e a promoção do respeito, valorizando a conscientização de toda sociedade.
Art. 4º Uma vez no ano, no mês de agosto, deverá ser convidado profissional do corpo de bombeiros, para discorrer sobre o tema.
Parágrafo único. A palestra deverá ocorrer em sessão ordinária desta Câmara Municipal, em data e tempo designado por esta casa de Leis.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:BD1C0234

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2402/2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, O MÊS "SETEMBRO CARAMELO", DEDICADO ÀS AÇÕES DE ADOÇÃO CONSCIENTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Institui no âmbito do município de Piraquara, o mês "Setembro Caramelo", dedicado às ações conscientização e Incentivo à adoção consciente e responsável de animais domésticos.
Art. 2º As ações de conscientização, incentivo e promoção do tema objeto desta Lei poderá ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos.
Art. 3º O Mês Setembro Caramelo, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:D1B770C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (2ª COLOCADA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023 – PROCESSO Nº. 5048/2023

Objeto: aquisição de ferramentas manuais e elétricas. - **Ata n.º 291/2023 - Detentora:** AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.834.027/0001-79, vencedora do **item 43** pelo valor total de R$ 3.353,35 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). - **Ata n.º 292/2023 - Detentora:** GGV COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.236.131/0001-57,

vencedora do **item 81** pelo valor total de R$ 1.339,80 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). - **Ata n.º 293/2023 - Detentora:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.769.285/0001-68, vencedora do **item 95,** pelo valor total de R$ 776,01 (setecentos e setenta e seis reais e um centavo). - **Vigência das Atas:** 20/07/2023 à 19/06/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 20/07/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C90FE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2690/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos para execução das atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao plano de aplicação para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigiA-PR, disposto na Resolução Sesa n.º 1.102/2021 e nº 808/2022. Será realizada no dia16 de agosto de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 41.705,45 (quarenta e um mil setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 31 de julho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF2A8756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.501/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **Carla Tatiane Comin de Oliveira Muller**, do cargo de Superintendente – CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7A65D128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.502/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **Allan Muller**, do cargo de Diretor de Departamento de Urbanismo – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D2176355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.503/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **Josivaldo Rosa de Abreu**, do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas Rurais – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D4534600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.504/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **Silvio de Oliveira Freitas**, do cargo de Assessor para Assuntos Legislativos – CC6, da Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:623BBDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.505/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor estatutário **Florisval Maier de Oliveira**, do cargo de Fiscal – NM3-30, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AD51B865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 671, DE 25 DE JULHO DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95, à servidora CLEUSA SCAMPARINI DE LIMA PIRES, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **CLEUSA SCAMPARINI DE LIMA PIRES**, matrícula 156361, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3°da EC 47/05 FÓRMULA 85/95- Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.355,61 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e umcentavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9B8DAD41

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 672, DE 25 DE JULHO DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95, ao servidor ANTONIO ALCIDINEI BONASSOLI, no cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria doservidor,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ANTONIO ALCIDINEI BONASSOLI**, matrícula 24611, brasileiro, Servidor PúblicoMunicipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3°da EC 47/05 FÓRMULA 85/95- Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.305,58 (Três mil trezentos e cincoreais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7D368211

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 152, DE 28 DE JULHO DE 2023

Exonerar Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o senhor **ALFREDO LUIZ SCHAVAREN**, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A5DB6CF9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2023-PMP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PITANGA ASPAPI, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 20.554.444/0001-86, com sede Rua Ébano Pereira Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente Danielle Da Rocha Padilha, brasileira, solteira, médica veterinária, inscrito no CPF sob nº091.587.519-55, e RG. nº11.155.963-5, residente e domiciliada na Rua dez de abril nº 251, apartamento 19 município de Pitanga

OBJETO: O objeto do presente termo de Colaboração é a aquisição de matérias de consumo, medicamentos, vacinas produtos Pet, mão de obra profissional- veterinários, internação de animais em clínicas veterinárias

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 48.895,00 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 5 (cinco) parcelas mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
08	003	003.10.305.0801.2.054	3.3.50.43.00.00	15	376

VIGÊNCIA: 28 de julho a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:373C1B0A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 621, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Cleuza Domingues de Souza Rosa, matrícula Nº 52988, no Cargo deProfessor20 horas, referente ao Período de 2014/2019, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora**, CLEUZA DOMINGUES DE SOUZA ROSA** matrícula nº 52988, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 60 (sessenta) dias, do período de 2014/2019, no cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3D3424B1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 627, DE 10 DE JULHO DE 2023

Conceder Licença Maternidade a Servidora Fabiani Neduziak Matrícula nº 54788, no Cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 horas, nomeada através do Concurso para Emprego Publico, contrato nº 012/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **FABIANI NEDUZIAK,** matrícula nº 54788, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CA06FAB5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 630, DE 11 DE JULHO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Rosa Da Luz Tortato Cedorak, matrícula nº 131611, no Cargo de Agente Educacional40horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– Laudo Pericial da Junta Médica Municipal

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ROSA DA LUZ TORTATO CEDORAK,** matrícula nº 131611, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **Agente Educacional** 40 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 60(sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de junho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:82B6F224

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 631, DE 11 DE JULHO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Marilva De Marins, matrícula nº 50741, no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial da Junta Médica Municipal

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARILVA DE MARINS,** matrícula nº 50741, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais** 44horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 60(sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2C74A01F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 632, DE 11 DE JULHO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Ana Maria De Lara Lima, matrícula nº 50164, no Cargo de Auxiliar Administrativo 40horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– Laudo Pericial da Junta Médica Municipal

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ANA MARIA DE LARA LIMA,** matrícula nº 50164, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Auxiliar Administrativo** 40 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 30(trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de junho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1D4F13F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 633, DE 11 DE JULHO DE 2023

Transferir o Servidor Jose Aranildo De Oliveira Matrícula nº 50184, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50184	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EFC736BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 634, DE 11 DE JULHO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 09 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50770	MIGUEL BARTKO NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2019/2020
79431	TANIA CRISTINA MARCON	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB202981

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 635, DE 11 DE JULHO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 04 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
11711	OSMAR VICENTE ARAMONI	OPERADOR DE MAQUINAS	2018/2019 e 2019/2020
21086	SANDRO GROSCKO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022 e 2022/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:81B6C932

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 636, DE 11 DE JULHO DE 2023

Conceder férias à servidora Juçara Martins, Matrícula nº 204871, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44horas, referente ao período de 2017/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JUÇARA MARTINS, matrícula** 204871, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E9A023C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 637, DE 11 DE JULHO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 26 de julho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
239961	IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021 e 20212022
54565	CELIO ADRIANO SOARES	FISCAL GERAL	2019/2020 e 2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:98B41015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 638, DE 11 DE JULHO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 02 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
54525	DINELZA DOS SANTOS BERNARDINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022
51116	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Human

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EA81CC15

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 639, DE 11 DE JULHO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15(quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 26 de julho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
503151	ELISE FERREIRA DOS SANTOS TORTATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
506626	PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AB53A9F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 640, DE 14 DE JULHO DE 2023

Conceder Férias ao Servidor Josmar Toneti, matrícula nº 50968, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao Período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSMAR TONETI,** matrícula nº 50968, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021(Concurso Publico nº 003/2012), no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:10B9FAAC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 641, DE 14 DE JULHO DE 2023

Conceder férias ao servidor Miguel Bartko Neto matrícula nº 50770, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER H**ao Servidor **MIGUEL BARTKO NETO,** matrícula nº 50770, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2019/2020(Concurso Público nº 001/2007), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 10 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E8E12C34

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 642, DE 14 DEJULHO DE 2023

Conceder férias a servidora Edileia Marinelli Pereira, Matrícula nº 51611, no cargo de Guardião 44 horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 001/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **EDILEIA MARINELLI PEREIRA, matrícula** nº 51611, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022(Concurso Público nº 001/2013) no cargo de **GUARDIÃO,**conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BD3DD10F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 643, DE 14 DE JULHO DE 2023

Transferir o Servidor Laercio Massias Matrícula nº 269911, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** da Secretaria Municipal de DesenvolvimentoEconômico Sustentável, para a Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de julho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
269911	LAERCIO MASSIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:05590690

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 644, DE 14 DE JULHO DE 2023

Transferir a Servidora Franciele Correia Matrícula nº 50187, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada**,** da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de julho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50187	FRANCIELE CORREIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3DF1430F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 645, DE 14 DE JULHO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor, Valdir Hrysyk matrícula 9901, no cargo de Oficial Administrativo 40 horas, nomeado através do Concurso nº 001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **VALDIR HRYSYK,** matrícula 9901, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Licença para tratamento de saúde**, por 45(quarenta e cinco) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F110AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO DE CLASSE COM EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE EMITIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS ELÉTRICOS, PARA INSTALAÇÃO DE 18 USINAS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, QUE ATENDA UMA GERAÇÃO TOTAL DE NO MÍNIMO 900 KW DE POTÊNCIA INSTALADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA..Abertura das propostas as 09h00min, do dia 16 de Agosto de 2023, tipo menor preço do lote. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga,31/08/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:81BBD7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 115/2022, EXTRATOS DOS CONTRATOS 406/2023 E 407/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 407/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LUCAS VIESBA DOS SANTOS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO FIXA DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 115/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 406/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO FIXA DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 43.777,80 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 115/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E4321FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023

DATA: 31 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Renan Ricardo Rosa**, Matrícula nº 1180-0/1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, para exercer a função de **Encarregado de Proteção de Dados** (Data Protection Officer – DPO), deste Município de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados (Data Protection Officer – DPO), deste Município de Pitangueiras:
I. Implementar e coordenar as ações necessárias para a adequação do município à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
II. Realizar o mapeamento e inventário dos dados pessoais tratados pelo município, identificando os responsáveis pelo tratamento;
III. Orientar e supervisionar o tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis;
IV. Receber e analisar eventuais solicitações e reclamações de titulares de dados e órgãos de controle;
V. Prestar esclarecimentos e orientações aos servidores e colaboradores do município sobre a proteção de dados pessoais;
VI. Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados quando necessário;
VII. Atuar como ponto de contato entre o município, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de julho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:59619D75

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo Administrativo nº 62/2023
Modalidade Pregão nº 36/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - EPP
Valor: R$ 138.000,00

Pitangueiras-PR, 31 de julho de 2023
SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:11D586BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2023,** abaixo nominado, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 002/2023.

Nome	Cargo	Classificação
EDERSON MACHADO	**OPERADOR DE MAQUINA**	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:45FCD45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO 01/08/2023

COMUNICAMOS À POPULAÇÃO PONTALENSE QUE, NUM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO O ACÓRDÃO DO PARECER PRÉVIO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO AO ECERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO PREFEITO RUDISNEY GIMENES FILHO, DOCUMENTO DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33/2023 PUBLICADO NO SITE OFICIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL. CASO HAJA INTERESSE DE CONSULTA PRESENCIAL DAS REFERIDAS CONTAS POR PARTE DE ALGUM MUNÍCIPE, PEDIMOS QUE SEJA AGENDADO HORÁRIO JUNTO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESTA CASA DE LEIS.

ATENCIOSAMENTE,

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:2D603D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11167/2023 DE 31/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11167/2023 de 31/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.865,00 (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
425 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.865,00
Total Suplementação:			**8.865,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
428 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.865,00
Total Redução:			**8.865,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:EEA5079A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11168/2023 DE 31/07/2023

Exercício:2023
Decreto nº 11168/2023 de 31/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
488 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.000,00
Total Suplementação:			**82.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
554 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	82.000,00
Total Redução:			**82.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:76C4E490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11169/2023 DE 31/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11169/2023 de 31/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
957 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:A0464E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 056/2023 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 056/2023
NÃO COMPARECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 052, 053 e 054/2023, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM:				
1.1 – CARGO TÉCNICO ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0040432	ANA CLARA MIRANDA PONTES	32,00	11º	Ampla Concorrência
1.2 – CARGO PSICÓLOGO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0038643	FERNANDO MARTINI DE JESUS	6,00	12º	Ampla Concorrência
1.3 – CARGO PSICÓLOGO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0039462	ANDREIA MAIA VILELA	6,00	11º	Ampla Concorrência

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 27 de julho de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D7BCEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 057/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

EDITAL Nº 057/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº **12.670/2023**– SMS, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, doedital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 – CARGO PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0039746	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	4,00	13º	Ampla Concorrência

1.2 – CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0039729	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	31,00	12º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO
Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior
posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário – Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *__AS EXPENSAS DO CANDIDATO.__

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serãoautenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já atenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL
4.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 28 de julho de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19E15E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 877 DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Designa Comissão Organizadora do Concurso Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formulado através do **Memorando n.º 11.195/2023**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e o contido no Parágrafo III, Artigo nº. 77 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de concurso público para admissão de pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do **Memorando n°.11.195/2023**.

Artigo 2º - O Concurso Público autorizado será coordenado pela Comissão Organizadora, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – CintiaMendes da Silva- ocupante do cargo de Professor, matrículas nº 6631/6712;
II – Monalisa Rodrigues - ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 323331;
III – MarceloHenrique Lopes- ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula nº 323507;
IV – **SirleneTerezinha Keps**- ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, matrícula nº 57111;
V – Lilian da Veiga Gabardo- ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 69391.
Artigo 3º – A presidência será exercida pelo (a) servidor (a) **Lilian da Veiga Gabardo**.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47BD6EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO REFERÊNCIA IMPRESSORA E TONER

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

1. OBJETO

Aquisição de impressoras multifuncionais laser e toner, para atendimento das áreas de Procuradoria Jurídica, Contabilidade e Controle Interno da Câmara Municipal de Porecatu, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Impressora multifuncional laser, monocromática, wireless, scanner/cópia com alimentador automático para até 50 páginas, bandeja 250 folhas, conectividade Wifi, função duplex, capacidade de impressão de 36 ppm com resolução de até 2400 x 600 dpi, resolução ótica de 1200 x 1200 dpi.	UN	03
02	Toner compatível com a impressora especificada no ítem 01 acima.	UN	04

2. FORMA DE ENTREGA
Entrega em parcela única.

3. LOCAL ENTREGA
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

4. PRAZO DE ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e montados pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a garantia contratual concedida pelo fabricante.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 11/08/2023, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 31 de julho de 2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:38AE52A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR 08/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2023

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 09/2023, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 08/2023, ratifica o referido processo para a contratação da empresa VK Soluções Comerciais Ltda, CNPJ 08.855.152/0001-88 para a aquisição de mesa e armários para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.4.4.90.52.00 , no valor total de R$ 10.205,00 (dez mil, duzentos e cinco reais).

Porecatu, 31 de julho de 2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E6A139D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 05/2023 - CMDCA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do AdolescenteCMDCA

EDITAL Nº 05/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1026/15, e,
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023, que trata do processo eleitoral em caráter extraordinário
CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral,
CONSIDERANDO o afastamento da conselheira tutelar Vania Oliviak devido ao período de férias,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o 2º (segundo) suplente *GILNEI KHUN*, para suprir a necessidade temporária do cargo de conselheiro tutelar, em substituição à conselheira Vania Oliviak devido ao período de férias, garantindo o colegiado.
Art. 2º - O (a) convocado (a) deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no dia **31/07/2023**, horário comercial, para a entrega da doecumentação exigida conforme descrito no Edital 01/2023 q que trata do processo eleitoral em caráter extraordinário.
Art. 3º - Após a entrega da documentação o candidato deverá assumir suas funções apresensentando-se na sede do Conselho Tutelar de Porto Amazonas, sito à Rua Conrado Buher, nº 42 às 7h30 min, a partir do dia **01/08/2023 ao dia 31/08/2023**; podendo permanecer na função caso haja outras necessidades temporárias.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 31 de julho de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0593FF56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - PSS

COMUNICADO

Informamos que **SOMENTE NO DIA 03/08/2023** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2023 serão realizadas na Câmara Municipal de Porto Amazonas, devido a local do Centro de Convenções Celso Rodrigues Paes estar neste dia inoperante para esta atividade.

Porto Amazonas, 01 de agosto de 2023.

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente

RENATA FERRARI
Membro

IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI
Membro

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:371E08FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023 - REPUBLICAÇÃO POR NCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 06 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a Comissão Especial Mista para análise e acompanhamento da implantação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Mista para análise e acompanhamento da implantação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA.
Art. 2º A Comissão será composta por 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) nomeados pelo Poder Executivo Municipal dentre os agentes do Poder Público e a Sociedade Civil e 02 (dois) membros nomeados pelo Poder Legislativo Municipal dentre os vereadores.
§1º O Presidente da Comissão será nomeado pelo Poder Executivo Municipal.
§2º A Comissão deliberará pela maioria dos votos de seus membros incumbindo ao Presidente votar apenas para desempate (voto de qualidade).
Art. 3º Incumbe à Comissão coletar e reunir opiniões e manifestações técnicas destinadas a subsidiar a tomada de decisões acerca das autorizações necessárias à implantação da PCH LUCIA CHEROBIM.
Art. 4º A Comissão Permanecerá composta até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada sua permanência se assim se mostrar imprescindível ao completo atendimento de suas atribuições.

Porto Amazonas Paraná, 06 de julho de 2023

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

LEÔNIDAS VINICIUS SCHUHLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9159C9C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2023 - COMPOSIÇÃO PACUERA

PORTARIA Nº 46 DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 01, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os membros da Comissão Especial Mista para análise e acompanhamento da implantação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA, sendo composta por:
I - Representantes indicados pelo Poder Executivo
a) Agentes do Poder Público:
Presidente: Alex Teixeira Soares;
Membro: Nicoly de Fátima Kreitlow;
Membro: Sérgio Simeão Colman Ribas.
b) Agentes da Sociedade Civil:
Membro: Claudia Cristina Muller;
Membro: Silvia Mara Bini Kampa.
II - Representantes indicados pelo Poder Legislativo
Membro: Paulo Cezar de Britto;
Membro: Luiz Carlos Chimiloski.
Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:ED791D73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 42/2023 CONCEDE REGIME DE TEMPO INTEGRAL A CECILIA MINAKO OSAKO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 42, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o requerimento da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, protocolado sob n.º 721/2023;
CONSIDERANDO as disposições do art. 18, da Lei Municipal n.º 482/1990 e o Parecer n.º 015/2023 da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** gratificação adicional pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, dedicação plena, no percentual de 100% (cem por cento), para a ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico I, com jornada de trabalho de 20 horas semanais que passará a realizar jornada de trabalho de 40 horas semanais, das quais 30 horas serão destinadas junto a Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva Almeida e 10 horas destinadas junto ao Pronto Atendimento Menino Jesus.

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
Cecilia Minako Osako	4571	Farmacêutico I	Departamento Municipal de Saúde

Art. 2.º A gratificação que trata o caput do Art. 1.º é temporária e não se incorpora aos vencimentos, pelo período máximo de 04 (quatro) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 20 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A5B724A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 34/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 202.711,63 (DUZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.961,23
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1472 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 17.224,06
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1471 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.301,84
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1530 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1642 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.100,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2610 00936 Componente para Qualificação da Gestão – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 21.924,50
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 16.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1043 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 1.100,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de Atos Oficiais do Município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
50 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.501,84
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 17.224,06
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 12.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 16.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 21.924,50
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1005 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.961,23
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 24 de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:FD319727

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2023

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 323/2022:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de folga indenizatória em favor da servidora PAULA REGINA GUEDES, Assistente Social, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100030, que serão usufruídos nos dias 18 á 27 de julho de 2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6438B617

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor EDUVALDO SOARES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100351, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023 a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 20/08/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7203008A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 15/08/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DESTINADO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ATRAVÉS DO CONVENIO MAPA Nº 940251/2022 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 00201/2022.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 76.475,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 31 de julho de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7F67B37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº18/2023

Súmula: Aprovar Prestação de contas referente Emenda Parlamentar Federal 37710008

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 19 de Julho de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Processo Administrativo nº10554/2023 – Prestação de Contas
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse de emenda parlamentar Federal referente à aquisição de equipamentos e veículos para a Atenção Básica em Saúde no valor de R$186.990,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e noventa reais) com contrapartida municipal de R$12.195,00 (doze mil cento e noventa e cinco reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de Julho de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C6FC60D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº17/2023

Súmula: Aprovar a alteração de objeto referente a Resolução nº254/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 19 de Julho de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução SESA 254 de 31/03/2022 - Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando incentivo Financeiro de Investimento para o transporte Sanitário, para o exercício 2022.
Resolução CMS 07 de 28/04/2022 - Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário exercício 2022.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a alteração do objeto referente a Resolução nº254/2022, com a troca de aquisição veiculo utilitário para um veículo de passeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de Julho de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F4FCE2BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9366/2023

Súmula: Exonera a Senhora SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI, CPF nº. ***.462.879-**, do cargo efetivo de "Professor", a partir de 01 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 31 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:57A935DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9365/2023 DE 31/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
537 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:		**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
534 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
535 - 3.3.90.36.00.00	O 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
Total Redução:		**23.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8C7E07BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5401/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5401/2023
EDUARDO EMILIO LANG M. DA COSTA – RG. X.XXX.425-1/PR
I) Processo Administrativo n° 11614/2023
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 04/08/2023 (07h) a 06/08/2023 (08h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da meia diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas de judô do município para participação na fase final dos jogos escolares do Paraná, na cidade de Apucarana/PR.

Quatro Barras, 31 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DB38DA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.186/2023, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR.
DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: De 03 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" e/ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 31 de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F5F7A955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA PARCIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023, às 09 (nove) horas, na sala de reuniões do departamento de licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), Sra. Aparecida Alves de Paula Sbrissia, Sr. Gilson Sydor, Sra. Cheron Rothemann e Sra Jucilene de Fátima Oliveira, designados pelo Decreto n° 9.186/2023, para análise da documentação recebida e protocolada referente ao Chamamento Público n° 03/2023, cujo objeto consiste na Chamamento Público para Aquisição de produtos orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar, para atendera as necessidades do PNAE em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para os anos de 2023 e 2024, nos quantitativos e preços constantes em edital. Iniciada a sessão foi comunicado o recebimento dos envelopes das seguintes proponentes:

Fornecedor Individual:
(1) MARCELO FREITAS BARBOSA;

Grupo Formal:
(2) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB;
(3) COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA – COAOPA;
(4) COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA – COPASOL TRENTINA.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação ocorreu no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2023 via e-mail a todos os participantes da licitação e ao Conselho Alimentação Escolar (CAE). Esteve presente na sessão: (1) Sr. Marcelo Freitas Barbosa, fornecedor individual; Em consulta ao cadastro de inidôneos dos sites da Controladoria Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e Tribunal de Contas da União (TCU), constatou-se que todos os participantes estão aptos a participar do certame. Decorrida análise pela CPL dos documentos de habilitação e projetos de venda, verifica-se que:

Fornecedor Individual:
(1) MARCELO FREITAS BARBOSA:
a) Todos os documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido em edital.

Grupo Formal:
(2) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB:
a) Regularização da certidão do FGTS; e,
b) Apresentação do registro no órgão competente do Ministério da Agricultura (SIF); ou registro no órgão competente da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SIP) ou registro de relacionamento em um dos órgãos descritos. (para o item 30 – Tilápia);
c) Demais documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido em edital.

(3) COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA – COAOPA;
a) Regularização da certidão do FGTS; e,
b) Retificar o n° da DAP no projeto de venda; e
c) Retificação das quantidades e valores dos itens “Repolho verde e Repolho roxo” no projeto de venda; e
d) Retificação dos números dos itens apresentados no projeto de venda em conformidade com o edital.
e) demais documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido em edital.

(4) COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA – COPASOL TRENTINA.
a) Ausência da apresentação da CND Federal; e
b) Ausência de autenticidade no documento da Vigilância Sanitária;
c) Demais documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido em edital.
Todos os documentos foram submetidos à análise e rubrica da CPL e do representante presente. Em atendimento ao edital, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação, a fim de que as proponentes 2, 3 e 4 acima relacionados regularizem a documentação conforme análise da comissão julgadora. A senhora presidente comunica que após a entrega de nova documentação a Comissão procederá a reanálise dos documentos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião da Comissão de Licitação, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Licitações

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO FREITAS BARBOSA
Fornecedor Individual

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2C7F1D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TA PP 35

11º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2019
CONTRATO 141/2019
Vencimento 30/08/2023

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa – **PRO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27531956000176, Avenida Porto Alegre, 197, Centro - CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, neste ato representado por GESSIELY WEISS DE OLIVEIRA , brasileira, portador do CPF 104.268.499-57, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, 197, centro, em Querência do Norte PR, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 35/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo **DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR**, com base no art. 57 e 65, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente contrato a partir de 30 de junho de 2023 até 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Adita-se ao contrato original o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte, Paraná, 30 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

GESSIELY WEISS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D9233622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 73 DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 73 de 28 de julho de 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação, para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 350.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal civil
2470 – 103 – 5% sobre Transf. Const. .....R$ 350.000,00

TOTAL.....R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
103	Cota parte FPM	350.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 28 de julho 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:16BE0ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 302/2023

PORTARIA N° 302/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir a ausência de responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, decorrente da revogação do ato do servidor responsável da pasta pela Portaria nº 242/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor JULIO CESAR PALUCH, portador do RG nº 1.647.954/PR, titular do cargo de Secretário Municipal de

Desenvolvimento Urbano, para responder provisoriamente pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:11453A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº087/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CINE FOTO GOIOERÊ LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 77.545.242/0001-95.**
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais, Equipamentos e Acessórios em atendimento ao Termo de Apoio Cultural, celebrado entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e a COPACOL (Cooperativa Agroindustrial Consolata).
VALOR TOTAL: R$ 9.624,00 (Nove mil seiscentos e vinte quatro reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023
DATA DO CONTRATO: 31/07/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 28/11/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 31 de Julho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:666AEB24

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – EPP, inscrito no CNPJ nº 09.230.568/0001-73.
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais, Equipamentos e Acessórios em atendimento ao Termo de Apoio Cultural, celebrado entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e a COPACOL (Cooperativa Agroindustrial Consolata).
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023
DATA DO CONTRATO: 31/07/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 28/11/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 31 de Julho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:954C23DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/08/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, à Servidora Pública Municipal Sra. DANIELLE DE OLIVEIRA DUTRA por 180(cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 24/07/2023 à 19/01/2024 nos termos da lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011 e Lei Complementar nº 005/07/2020 de 14/07/2020 em seu artigo 4º.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011 e Lei Complementar nº 005/07/2020 de 14/07/2020 em seu artigo 4º que dispõe sobre período de Licença Maternidade dos Servidores Públicos Municipais ,

C O N C E D E

Art. 1º – **Licença à Maternidade, por 180(cento e oitenta) dias consecutivos**, no período de compreendido entre 24/07/2023 à 19/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011 e Lei Complementa nº005/07/2020 de 14/07/2020 em seu artigo 4º, à Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELLE DE OLIVEIRA DUTRA**, portadora da CI/RG nº8.925.412/PR, inscrita no CPF nº 093.671.479-45, ocupante do cargo de Carreira de PSICÓLOGA, admitida em 17/02/2020, lotada no Departamento de Educação, nos termos do requerimento protocolado sob o nº196 de 31/07/2023.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE JULHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:51EED5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA E AASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA - ACIAR.

O MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, aqui denominado Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 3507, Bairro Centro Cívico, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício Moacyr Oldra, brasileiro, casado, domiciliado e residente neste Município, portador do RG n.º 4.960.384-3/SSP PR e inscrito no CPF sob o n.º 788.327.729-49 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA - ACIAR –, aqui denominada Organização da Sociedade Civil, associação civil, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.618.601/0001-97, com sede na Avenida Bruno

Zution, nº 3993, representada neste ato pelo Presidente da Associação, Juarez Siedlecki Andrade, inscrito no RG sob o n.º 7.903.160-7/SSP-PR e portador do CPF n.º 029.984.129- 47,residente e domiciliado neste Município, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Orçamentária Anual, consoante o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.°02/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula sexta do contrato original termo de fomento 02/2022, firmado em 29 de agosto de 2022 com prazo de vigência até 29 de maio de 2023, prorrogado de julho de 2023 até maio de 2024.O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n.°02/2022, tem como objeto o apoio, à divulgação, o fomento, incentivo e o atendimento para empresários que visam realizar as compras do município, para a promoção do desenvolvimento a partir das compras públicas, a qual atuará de maneira articulada e em parceria com diversas entidades de abrangência municipal. Caberá a ACIAR recepcionar o escritório de compras, cedendo espaço físico, mobiliário, equipamento e demais estruturas necessárias para o funcionamento do escritório em suas dependências, além de designar um atendente para o escritório de compras, bem como capacitações e eventos da área. A implantação do escritório de compras públicas, visa incentivar o fomento pelo comércio local, onde as empresas locais sejam incentivadas a participar de licitações em diferentes áreas. A divulgação será feita através das redes sociais bem como grupos de Whatsapp que será utilizado pelos empresários que tiverem o desejo de conhecer e participar desses processos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Onde se lê:
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Leia-se:
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 3.000,00, (três mil reais), em 12 mensalidades (início do mês de junho de 2023, até maio de 2024), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
3006	EXERCÍCIO	09.001.22.661.2201.2135.3.3.50.43.00.00	000

CLÁUSULA TERCEIRA O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as exigências da cláusula oitava do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Desta forma, as partes acordam e firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, para surtir os efeitos de direito.

Realeza, 02 de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

JUAREZ SIECLECKI ANDRADE
Presidente da ACIAR de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A10D4743

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.235/2023 31/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **01/08/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Professor Substituto/Educação Infantil, referente ao PSS 03/2023, conforme Edital de Convocação Nº11 e Mandado de Segurança Cível, referente ao Processo: 0001354-04.2023.8.16.0141.

PROFESSOR SUBSTITUTO/EDUCAÇÃO INFANTIL

DIRCENE DE SOUZA FRIGO	RG Nº 4.767.408-5 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e um dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1EE719DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.236/2023 31/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **01/08/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Professor Substituto/Ensino Fundamental, referente ao PSS 03/2023, conforme Edital de Convocação Nº10:

PROFESSOR SUBSTITUTO/ENSINO FUNDAMENTAL

ROSICLEI DUARTE	RG Nº 9.102.582-5 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e um dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:20A05C4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.237/2023 31/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **01/08/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo temporário de Professor Substituto/Educação Infantil, referente ao PSS 03/2023, conforme Edital de Convocação Nº12:

PROFESSOR SUBSTITUTO/EDUCAÇÃO INFANTIL

EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	RG Nº 10.693.771-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e um dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F2E8DEFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 198/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras e copiadoras sob regime de comodato, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Realeza.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 31 de Julho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0F387734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de veículo trenzinho do Papai Noel para as festividades do Natal dos Sonhos 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de agosto de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 31 de julho de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo Diversos, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de agosto de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 31 de julho de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7166E16E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 017/2023**, de 31 de julho de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).
OBJETO: Assinatura Anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.
CONTRATADO: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 - CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 31 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:65FBFC8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 015/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Saúde & Imagem Clínica Médica Ltda
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 016/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Saúde & Imagem Clínica Médica Ltda
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico para atendimento no Centro de Saúde neste município de Renascença-Pr.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 092/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo.
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: CLA Esporte e Aventura Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas do Departamento de Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 129.414,50 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2023.

DALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:418BFC61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 054/2023 – PMR. Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, destinado as necessidades das Secretarias solicitantes,** em favor das seguintes empresas:

BUGRE COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 76.057,03 (setenta e seis mil cinquenta e sete reais e três centavos).
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, no valor total de R$ 8.247,49 (oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 6.316,43 (seis mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).
JULIPLAST EMBALAGENS LTDA, no valor total de R$ 7.697,83 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).
MANG FOODS LICITACOES LTDA, no valor total de R$ 1.510,83 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos).
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 1.685,15 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)
INOVE LICITACOES LTDA, no valor total de R$ 1.791,00 (um mil setecentos e noventa e um reais).
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, no valor total de R$ 696,46 (seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).
TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA, no valor total de R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R$ 677,39 (seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).
VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, no valor total de R$ 955,40 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, no valor total de R$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 1.335,20 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Renascença, 31 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:71178EEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021 EDITAL Nº 099 DE 31 DE JULHO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor da Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
30º	DANIELI DOS SANTOS	00,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor da Educação Infantil** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1BC90DCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Mariana Felipe**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora da Educação Infantil 40h temporário.
VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Mariana Felipe – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos trinta e um dias do mês de julho de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A99AC943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 04/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Marcia Aparecida Colla**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora 20h temporário.
VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Marcia Aparecida Colla – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos trinta e um dias do mês de julho de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:60C82A29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 05/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Douglas Rafael Ogliari**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor 20h temporário.
VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Douglas Rafael Ogliari – Contratado.
DATA: Renascença – PR, aos trinta e um dias do mês de julho de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3EDDCC8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 DE 31 DE JULHO DE 2023

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Edson Luiz Berlatto.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do **Edson Luiz Berlatto**, matrícula nº 264, **Contador**, lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2021 a 12 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A50846C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede férias ao servidor abaixo relacionado**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edson Luiz Berlatto	Contador	13/05/2021 a 12/05/2022	07/08/2023 a 26/08/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5C747C9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Álvaro Bedin	Odontólogo	12/03/2022 a 11/03/2023	07/08/2023 a 16/08/2023 15/01/2024 a 03/02/2024
Avelino Lui	Vigia	01/04/2021 a 31/03/2023	01/08/2023 a 15/08/2023 06/11/2023 a 20/11/2023
Natiele Basso	Educador Fisico	15/10/2021 a 14/10/2022	02/08/2023 a 21/08/2023 06/03/2024 a 15/03/2024
Patricia Ap. Mello dos Santos	Enfermeira	11/01/2022 a 10/01/2023	14/08/2023 a 28/08/2023 02/10/2023 a 16/10/2023
Vandro Pereira	Tecnico de Enfermagem	01/08/2022 a 31/07/2023	01/08/2023 a 15/08/2024 18/12/2023 a 02/012024

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:71ED9452

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 192 DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Jucélia Colla Sviderski	Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação	C-3	C-4	04.07.2023
Talita Daniele Colombo	Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação	C-6	C-7	01/07/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:639E5546

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 31 DE JULHO DE 2023

Exonera a servidora Carla Denise Tavares de Miranda.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora C**arla Denise Tavares de Miranda**, matricula nº 1237-8, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista**, Nível 16- Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0BD7A837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 194 DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Vandro Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem	Sec. Municipal de Saúde	01/08/2018 a 31/07/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA.
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C1A3E1D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 DE 31 DE JULHO DE 2023

Retifica a Portaria nº 379 de 21 de dezembro de 2022

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 379 de 21 de dezembro de 2022, para alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudineia Porta Lorenzon	Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes	04/01/2021 a 03/01/2022	23/08/2023 a 01/09/2023
Solange Rukel	Professora com Lic. Plena e Pós Graduação 40 h	06/08/2021 a 05/08/2022	02/10/2023 a 11/10/2023
Patricia Ludovichak	Professora com Lic. Plena e Pós Graduação	01/04/2021 a 31/03/2022	20/09/2023 a 29/09/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0A372418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212, 213, 214 E 215/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.916.316/0001-89, com sede na AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 41/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS
VALOR TOTAL: R$ 69.512,80 (sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:31 de julho de 2023

Reserva do Iguaçu, 31 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LORO E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.174.321/0001-17, com sede na RUA GOVERNADOR GARCES, 60, 0 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CACIQUE CRETA.
LICITAÇÃO: Pregão 41/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS
VALOR TOTAL: R$ 19.963,07(dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:31 de julho de 2023

Reserva do Iguaçu, 31 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.272.796/0001-09, com sede na HUMBERTO DE CAMPOS, 0 SALA - CEP: 88523140 - BAIRRO: CORAL.
LICITAÇÃO: Pregão 41/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS
VALOR TOTAL: R$ 29.941,20(vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:31 de julho de 2023

Reserva do Iguaçu, 31 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.481.107/0001-48, com sede na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 41/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS
VALOR TOTAL: R$ 281.843,71(duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:31 de julho de 2023

Reserva do Iguaçu, 31 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:229C1354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 61/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONTRUTORA TANGARA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, I, "a" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica realizado o termo aditivo complemento a supressão de R$ 11.162,98 (onze mil cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente a pintura termoplástica e a adição de pintura a base d tinta acrílica no valor de R$ 6.873,81 (seis mil oitocentos e setenta e tres reais e oitenta e um centavos), totalizando a supressão contratual no montante de R$ 4.289,17 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) conforme parecer técnico 1062/2023 do Paraná Cidade.
ASSINATURA: 31/07/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9293D849

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113/2023

DECRETO Nº 113/2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 que dispõe sobre o acesso a informação pública pelo cidadão no âmbito da Administração Pública Municipal, no Município de Rio Azul.

O Prefeito do Município de Rio Azul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO *as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*
CONSIDERANDO *as disposições dos Decretos Federais nº s 7.724, de 16 de maio de 2012 e 9.690, de 23 de janeiro de 2019, que regulamentam a Lei de Acesso a Informação.*
CONSIDERANDO *a Lei Complementar nº 137, de 06 de julho de 2011, que regulamenta os §§ 1º e 2º e o inciso II, do § 4º, do art. 27, da Constituição Estadual, dispondo sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios.*
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O acesso à informação pública, garantido no inciso XXXIII, do art. 5º e no inciso II, do § 3º, do art. 37 e § 2º, do art. 216, da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta no âmbito municipal, do Município de Rio Azul, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.
Parágrafo único. Para estes efeitos, considera-se administração indireta, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Rio Azul, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal nº 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 4º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§ 3º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).
§ 4º Os sítios de que trata o § 3º deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar preferencialmente a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

CAPÍTULO III

TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio eletrônico, nele devendo constar:
a) O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
b) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.
§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.
§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 7º - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Seção II
Do Atendimento de Pedido de Acesso à Informação

Art. 8º. A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:
I - disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;
II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.
§ 3º Se o pedido envolver mais de um processo ou informações que estejam sob a responsabilidade de mais de uma autoridade, poderão ser feitas tantas autuações quantas forem necessárias à conveniência de sua tramitação e à celeridade na sua prestação.
Art. 9º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Seção III
Das Restrições ao Acesso a Informação

Art. 10 Será indeferido o pedido de informações:
I – protegidas por tratamento sigiloso previsto em lei, a fim de preservar direitos e garantias individuais;
II – protegidas por determinação judicial;
III – que coloquem em risco a segurança física e/ou tecnológica do Município de Rio Azul.
IV – que comprometam ou possam comprometer a eficácia de fiscalizações previstas ou em andamento;
V – pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011; e
VI – que envolvam informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 11 O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.
§ 1º Na hipótese de não ser exercido o juízo de retratação, a matéria será submetida à deliberação da autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, Diretor Presidente do Órgão, etc....), que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a responsabilização nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.
Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos tendo em vista o contido na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AE205836

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 114/2023

DECRETO Nº 114/2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Municipal, no Município de Rio Azul.

CONSIDERANDO *que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional, a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em matéria de proteção de dados*
e
CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Rio Azul,*

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:
I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): Comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto;
IX - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
X - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XVIII - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XIX - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XX - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XXI - relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XXII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída, sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
XXIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Município de Rio Azul será definido como Controlador.
Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 4º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pelo controlador e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos órgãos e entidades municipais e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
III - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Finanças e
f) Fundo Municipal de Previdência.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Compete ao Controlador de dados:
I - nomear o Encarregado-Geral de Proteção de Dados Pessoais, os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados Pessoais e a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, além de dar publicidade a essas informações no sítio eletrônico do Controlador;
II - encaminhar ao Encarregado Geral, informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
III - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei nº 13.709, de 2018;
IV - orientar os operadores através de instruções, normas e treinamentos quanto ao tratamento de dados sob sua responsabilidade;
V - disponibilizar canal de comunicação entre os titulares de dados pessoais e encarregado geral;
VI - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e elaborar a Política Interna de Segurança da Informação, Política de Privacidade de Dados em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
VIII - elaborar conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados;
IX - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados.
Parágrafo único. Em caso da ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o controlador deverá adotar as medidas estabelecidas no art 48 da Lei nº 13.709, de 2018.
Art. 6º - Compete ao Operador de dados realizar o tratamento, segundo as normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 2018.
Art. 7º - Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de dados:
I - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
II - trabalhar de forma integrada com o respectivo Controlador e Operador, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
III - manter-se acessível quando necessária a sua interveniência;
IV - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
V - receber comunicações e atender a normas da Autoridade Nacional e adotar providências;
VI - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
VII - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.
VIII - auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais;
IX - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados, eventuais incidentes de privacidade, observadas a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.
X - executar outras atribuições definidas em normas complementares.
Art. 8º - Compete aos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados:
I - atuar de forma consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
II - elaborar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
III - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
IV - subsidiar o Encarregado-Geral de Proteção de Dados, conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados;
V - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados;
VI - executar outras atribuições definidas em normas complementares.
Art. 9º - Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD):
I - elaborar, analisar e aprovar as Normas Técnicas, contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rio Azul;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
III - analisar e aprovar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo;
IV - deliberar sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
V - executar outras atribuições definidas em normas complementares.
Art. 10 - Os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rio Azul, serão detalhados por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados, em conjunto com a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) e publicada no Diário Oficial Eletrônico.
Art. 11 - Os encarregados e membros da CPMPD, indicados pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, serão nomeados por decreto e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. O tratamento de dados pessoais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Rio Azul, deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento.
Art. 13. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
III - pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei nº 13.709/2018;
IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular, que exijam a proteção dos dados pessoais;
X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.
§ 1º O tratamento de dados pessoais, cujo acesso é público, deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 2º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.
§ 3º O Controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.
§ 4º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.
§ 5º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.
Art. 14. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
II - quando sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 11 da Lei 13.709/2018 e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.
§ 2º Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo pelos órgãos e pelas entidades públicas, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709 de 2018.
§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores, com objetivo de obter vantagem econômica, poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências.
§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, desde que observado o § 5º deste artigo, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos titulares de dados, e para permitir:
I - a portabilidade de dados quando solicitada pelo titular; ou
II - as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este parágrafo.
§ 5º É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade, assim como na contratação e exclusão de beneficiários.

CAPÍTULO IV
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

Art. 15 - O compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderá ser realizado, desde que observadas às finalidades específicas para a execução de políticas públicas, previstas em leis ou regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial.
Art. 16 - O compartilhamento de dados pessoais entre entes públicos e privados deverá ser informado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e dependerá de consentimento do titular, exceto quando:
I - os dados forem acessíveis publicamente, nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei nº 13.709, de 2018;
II - houver execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
III - houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
IV - a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
§ 1º As entidades privadas deverão garantir a segurança dos dados compartilhados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.
§ 2º O Controlador que realizou o uso compartilhado de dados deverá manter o registro destas informações para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018.
§ 3º Os dados compartilhados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado.
Art. 17. O compartilhamento de dados, sensíveis ou não, observará, conforme o caso, as disposições do art. 11 e 27 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO

Art. 18. As informações sobre o tratamento de dados deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município e/ou sítios eletrônicos.
Parágrafo único. Deverão ser divulgados, no mesmo local, as seguintes informações do Encarregado-Geral de Proteção de Dados:
I - Nome e cargo do Encarregado indicado pelo Controlador;
II - Local de trabalho;
III - Horário de Atendimento;
IV - Telefone e e-mail para orientação e esclarecimento de dúvidas.
Art. 19. As manifestações do titular de dados ou seu representante legal serão atendidas:
I - eletronicamente: através de canal de comunicação disponível no Sítio Eletrônico do Município;
II - presencialmente: no Protocolo Geral, Endereço: Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul-PR.
Art. 20. As solicitações presenciais ou eletrônicas serão atendidas mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - No caso de titular, deverá ser apresentado/encaminhado documento de identificação pessoal.
II - No caso de titular incapaz, deverão ser apresentados/encaminhados a certidão de nascimento deste e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis.
III - No caso de manifestação feita por meio de procurador ou curador, será exigida a apresentação/encaminhamento do documento de outorga.
Art. 21. A manifestação registrada presencialmente será encaminhada pelo Protocolo Geral ao Encarregado-Geral de Dados, que poderá buscar informações ou encaminhar a solicitação para parecer dos Encarregados Setoriais, órgão ou entidade responsável pelos dados.
Art. 22. Os recursos decorrentes das providências, adotadas ou não pelo Encarregado-Geral acerca das reclamações a ele dirigidas, serão encaminhados à autoridade máxima do Controlador.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a responsabilização nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos tendo em vista o contido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0BD1C05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 183/2023- RH

Departamento Municipal de Educação

PORTARIA nº 183

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Pedro Taborda Desplanches, no uso de suas Atribuições legais. E atendendo o que preceitua o art.º 18 Lei Municipal nº 355/2011.
Resolve
CONCEDER, o funcionário público efetivo, desta municipalidade, Sra. FABIULA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL NÍVEL C Classe 3 para classe 4 com a remuneração respectiva.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AC58B6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 201/2023- RH

Departamento Municipal de Educação

PORTARIA nº 201

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Pedro Taborda Desplanches, no uso de suas Atribuições legais. E atendendo o que preceitua o art.º 18 Lei Municipal nº 355/2011.
Resolve
CONCEDER, o funcionário público efetivo, desta municipalidade, Sra. ROSICLÉIA DOS SANTOS DE FRANÇA, ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL NÍVEL C Classe 2 para classe 3 com a remuneração respectiva.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:01D75011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 184/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.184/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 13/07/ 2023				Chegada: 13/07/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0AFC0232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.039/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **Exonerar**, a partir de 31 de Julho de 2023, **ELIEL GOMES DE CASTRO**, portador do RG. Nº 8.889.617/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 31 de Julho de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C50B7642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL/PR - 3º BIMESTRE DE 2023

Torna público o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Rio Branco do Sul/PR, no período correspondente ao 3º (terceiro) bimestre do ano de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, sra. Stefania Poeta Pontes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.374/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Rio Branco do Sul/PR, contido no Anexo I, que informa o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos nesta municipalidade pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar, no período correspondente ao 3º (terceiro) bimestre do ano de 2023, que compreende os meses de maio e junho.

Rio Branco do Sul/PR, 31 de julho de 2023.

STEFANIA POETA PONTES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto Municipal nº 6.374/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL/PR - 3º BIMESTRE DE 2023

ANEXO I

I- **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Maio	Crianças/Adolescentes	108	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Junho	Crianças/Adolescentes	105	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Maio	Crianças/Adolescentes	108	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Junho	Crianças/Adolescentes	105	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

II- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Maio	Crianças/Adolescentes	15	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI
Junho	Crianças/Adolescentes	07	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI
Maio	Crianças/Adolescentes	12	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE
Junho	Crianças/Adolescentes	10	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE

III- Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Maio	Crianças/Adolescentes	18	Acolhimento Institucional
Junho	Crianças/Adolescentes	13	Acolhimento Institucional

IV- Conselho Tutelar

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Maio	Crianças/Adolescentes	173	Conselho Tutelar
Junho	Crianças/Adolescentes	122	Conselho Tutelar

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:58B01627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Compra Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 035/2023, que tem por objeto a "***Contratação de empresa especializada para a elaboração e correção de laudos técnicos necessários para complementar o Relatório do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que será apresentado ao Ministério Público do Trabalho (MPT)***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **MPM ELIAS & CIA LTDA (ANJOS SEG ASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO)**, cumpriu todas as exigências da legislação, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	1	UN	R$ 350,00	**R$ 350,00**
2	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	1	UN	R$ 550,00	**R$ 550,00**
3	LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1	UN	R$ 800,00	**R$ 800,00**
4	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	1	UM	R$ 350,00	**R$ 350,00**
		Total Geral:		R$ 2.050,00	**R$ 2.050,00**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 31 de julho de 2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AB3E617C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 784/2023

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Alain Le Bourlegat, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de julho a 16 de outubro de 2023, para o servidor ***Alain Le Bourlegat***, com matrícula nº 0761-7/3, ocupante do cargo de "Mecânico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Rio Negro, 26 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:677D3F19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 785/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Camila Gaissler Muller do Nascimento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de julho a 19 de julho de 2023, para a servidora municipal ***Camila Gaissler Muller do Nascimento,*** matrícula nº 108841-2/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2023.

Rio Negro, 26 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46C2AE3C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 786/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Camila Gaissler Muller do Nascimento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de julho a 17 de agosto de 2023, para a servidora municipal ***Camila Gaissler Muller do Nascimento,*** matrícula nº 108841-2/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Rio Negro, 26 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1129E07

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 787/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Dafny Suellen dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2023, para a servidora municipal ***Dafny Suellen dos Santos,*** matrícula nº 2428-7/3, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Rio Negro, 26 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C3AFE88

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 788/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Elaine Isabel Correa Brandt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de julho a 19 de julho de 2023, para a servidora municipal ***Elaine Isabel Correa Brandt,*** matrícula nº 1225-4/1, ocupante do cargo de "Psicólogo A", lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 26 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5C79956

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 789/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Josleia Aparecida Karacz Dziedzic, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de julho a 25 de julho de 2023, para a servidora municipal ***Josleia Aparecida Karacz Dziedzic,*** com matrícula nº 0940-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração A", lotada na Desconcentração Territorial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2023.

Rio Negro, 26 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:974A83F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 790/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Keli Adriane Vichinheski Pires, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 julho a 18 de agosto de 2023, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires,*** com matrícula nº 2405-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Rio Negro, 26 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B7ACE7B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 791/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Luana Regina Leite Bastos Schafhauser, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 julho a 03 de agosto de 2023, para a servidora municipal ***Luana Regina Leite Bastos Schafhauser,*** com matrícula de (1º e 2º padrão) nº 10087-0, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2023.

Rio Negro, 26 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77CB9129

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 792/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marina Pereira Habkost, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 julho a 31 de julho de 2023, para a servidora municipal ***Marina Pereira Habkost,*** com matrícula de nº 1632-2/2, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2023.

Rio Negro, 26 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17EFB280

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 793/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosa Angelina Peters, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º julho a 27 de setembro de 2023, para a servidora municipal ***Rosa Angelina Peters,*** com matrícula de nº 2142-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Rio Negro, 26 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:024B6FCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 794/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Adelita Kogut, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 julho a 08 de agosto de 2023, para a servidora municipal ***Adelita Kogut,*** com matrícula de nº 2505-4/5, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2023.

Rio Negro, 26 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7C8EA2D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 801/2023

Designa Responsável pelo Departamento de Política Públicas para as Mulheres, conforme especifica.

O Prefeito Municipal Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, a partir de 31 de julho do corrente, a servidora ***Eva Mariane Lopes de Oliveira***, matrícula nº 2218-7/9, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Prefeito", como Responsável pelo Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres – DPPM do município de Rio Negro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Rio Negro, 28 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF8A6C05

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 005/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 005/2023
Retificação do Edital nº 004, de 24 de julho de 2023.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna pública, a presente **RETIFICAÇÃO,** pertinente ao Edital nº 004, de 24 de julho de 2023, de Chamamento Público, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2821, de 25/07/2023, **especificamente no item conforme segue abaixo:**

"8.2 - A efetivação do Credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 9.1, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade;"

Por lapso de digitação fica informado que a data do Edital nº 004, de 2023 é 24 de julho de 2023.

Rio Negro, 31 de julho de 2023.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10B2109E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 802/2023

Concede licença prêmio para à servidora municipal Andreya Domingues da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de agosto a 30 de agosto 2023, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Andreya Domingues da Silva***, com matrícula nº 1257-2/1 ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "2-H", admitida em 09 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Rio Negro, 31 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1913F91D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 803/2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 081, de 24 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 04 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 081, de 24 de janeiro de 2023, que designa, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Gerciane Gruber Wotroba***, matrícula nº 2464-3/6, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora Elisangela Maria Ritzmann de Castro, matrícula nº 0532-0/1, no período de 1º de fevereiro até 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2023.

Rio Negro, 31 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5936B2E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 103/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo

Seletivo Simplificado nº 077, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada:
Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 110, de 14/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022, Edital nº 158, de 12/08/2022, Edital nº 177, de 09/09/2022, Edital nº 039, de 24/03/2023, Edital nº 043, de 29/03/2023 e Edital nº 097, de 26/07/2023. O 1º, 4º, 5º, 6º, 10º e 12º classificados não compareceram, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º, 7º, 8º, 9º e 11º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 13º e 14º aceitaram as respectivas vagas e estão dentro do prazo para apresentar documentação necessária.	1º a 14º
3963/2022	Rafaela de Lima Santos Wotroba	15º

I - A candidata convocada, conforme tabela acima, deverá comparecer no **dia 02 de agosto de 2023, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 077, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 31 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:276A603D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 67/2019 Incentivo Aprimora CREAS – Período Julho/2022 à Dezembro/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 28 de Julho de 2023.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02A14AD2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 67/2019 Incentivo Aprimora CREAS – Período Janeiro/2023 à junho/2023.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Piso Paranaense de Assistência Social PPAS - IV – Acolhimento Institucional - Período Janeiro/2023 à Junho/2023.

Art. 3º - Aprovar justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, Recurso Fundo a Fundo referente ao piso Paranaense de Assistência Social PPAS - IV – Período Janeiro/2023 à Junho/2023.

Art. 4º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo COVID 2021 – Deliberação 56/2021 CEAS/PR – Período Janeiro/2023 à Junho/2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 28 de Julho de 2023.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2952F302

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar oficialização ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR solicitando aprovação da Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Resolução AD REFERENDUM 004/2020 – Incentivo Benefício Eventual COVID 2019 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 28 de Julho de 2023.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF690B59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Certificação de Inscrição do Residencial Cia do Idoso Ltda junto ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 28 de Julho de 2023.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6711F8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 29.913/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CEDER o (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LIGIA PRETA DE CASTRO COSTA,** admitida em **10/08/2015,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na 17º Regional de Saúde - Secretaria de Estado da Saúde, no período de **01/08/2023 a 31/12/2023,** com ônus para o Município, mediante ressarcimento.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:25CA9D69

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.158, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Denomina as vias públicas do Residencial Casa Bella.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei

Art. 1º As vias públicas localizadas no **"RESIDENCIAL CASA BELLA"** passam a ter as seguintes denominações:

Rua 01 - **Rua Maria Bizetti Frighetto**
Rua 02 - **Rua José Aparecido Camacho**
Rua 03 - **Rua Paschoal Polvani**
Rua 04 - **Rua Rosa Kolarovic Bortotti**
Rua 05 - **Rua Antônio Mário Notário**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 34/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 028/2023
Autoria: Sandro Leonardi, Vilmar Boy, Guilherme Spanguemberg, Reginaldo Silva e Rodrigão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00308C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - PMR

PROCESSO Nº 204/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 036/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 7.000 (sete mil) comprimidos de Aciclovir, 200 mg e 3.000 (três mil) frascos de Carbocisteína, 50mg/ml, xarope adulto - frasco com 80 ml.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 12.523,00 (doze mil e quinhentos e vinte e três reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 03.652.030/0003-32.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 31 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2D4D4F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 131/2023

CONTRATO Nº 131/2023

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **VERITAS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 51.065.569/0001-76, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1335, Centro, CEP 86.600.061 na cidade de ROLÂNDIA - PR telefone (43) 3015.2102, email veritas.psicologia@outlook.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sra. ARIEDNE CECILLE THERESA**,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.071.547-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 007.299.869-50, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto Treinamento e aperfeiçoamento da saúde mental de cerca de 800 (oitocentos) profissionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação levada a inexigibilidade nº 028/2023, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 18/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento dos serviços será imediato e a vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULATERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite os serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE**, utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 – Diretoria de Apoio Pedagógico
123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula quinta – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços aplicados direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
Prestar os serviços conforme os prazos estipulados.

Cláusula sexta – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula Sétima – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula oitava – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
11.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.3 A Fiscalização do contrato caberá ao Sra. **NATALIA BRAGGION ROSSI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
11.4 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

Cláusula DÉCIMA– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VERITAS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____	
NATALIA BRAGGION ROSSI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F0FAEAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 130/2023

CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR E A URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Munícipio de Rolândia - Pr, situado na Avenida Presidente Bernades nº 809 na cidade de Rolândia - PR, CNPJ*76.288.760/0001-08*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS EIRELI, CNPJ 26.453.541 /0001 -69, localizada na Rua Paulo Frontin, 145 LONDRINA – PR, fone (43) 3029.2280, e-mail licitacao@urbangreen.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. André Oliveira de Nadai, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.656.516-5 SSp/SP, inscrito no CPF sob n. º 007.118.629-82, residente na Avenida Juscelino Kubitscheck nº747 na cidade de Londrina - Pr , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 19/05/2023, protocolo n. º 4458/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de infraestrutura urbana, Quantidade e unidade de medida: 1.162,21 m² na Vicente Leonardi Distrito de São Martinho, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Tomada de Preço 010/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 523.151,48 (*quinhentos e vinte e três mil cento e cinquenta e um reais e cento e quarenta e oito centavos*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária
07 Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01 Coordenação Geral
154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações
.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas

detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município Rolândia - Pr – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **Rodrigo Emanuel Rodrigues,** e ao fiscal substituto Sra. Adriana Takaoka Linhares, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia - Pr, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 21 de julho de 202023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

URBAN GREEN SERV. URBANÍSTICOS EIRELLI
Contratada

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° 145275/D
Rodrigo Emanuel Rodrigues

Testemunhas:

_____
RG1785129 SSP/PR
Maria Do Carmos Gorla Fernochi

_____
RG1754982-0 SSP/PR
José carlos Stofalete Salgueiro

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4E58D757

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 135/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 135/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, , **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 51.082.259/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 620,sala 072 Centro, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-109, telefone (43) 99100.6677, email nahim.serv.medicos@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. FUAD SALLE NETO residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA -PR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.979.728-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 017.056.619-63, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2023 Chamamento Público, devidamente ratificado em 24/07/2023 com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente é o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuar em plantões médicos presenciais por hora, nas áreas de: Clínica Geral, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e em todos os seus segmentos indicados, pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará seus as consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor dos serviços médicos presenciais e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

Item	Quant. Horas Anuais	ESPECIALIDADE MÉDICA	Valor Hora
1	8.640	Clínica Geral	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.

A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.

A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.

Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas.

A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.

A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.

A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.

Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.

O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde

09.01 - Fundo municipal de saúde

103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, da seguinte forma:

a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.

b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.

c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;

d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;

e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato Sra. ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 27 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AA492FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 - PMR. PROCESSO Nº 209/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação dos serviços de troca de óleo com fornecimento de material para veículos pertencentes à frota municipal, Regional, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 277.115,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 16/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 16/08/2023.
LOCAL: **Prefeitura do Município de Rolândia, prédio anexo, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 31 de julho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A91CCCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023 - PMR. PROCESSO Nº 210/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços na área de saúde, para recarga de cilindros de oxigênio e/ou ar comprimido das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Ambulâncias e domicílios de pacientes que utilizam a oxigeno terapia domiciliar do Município de Rolândia, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 281.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:00 horas do dia 17/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 17/08/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 31 de julho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:689ADD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 - PMR

PROCESSO Nº 211/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 37/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Confecção de blocos de receituários de retinóides a serem utilizados na demanda do Centro de Especialidades deste Município.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA, CNPJ nº. 79.060.612/0001-20.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 31 de julho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:C283A86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 134/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 134/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 76.125.558/0001-65, estabelecida na Rua Estilac Leal, nº 165, centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-107, e-mail Mariafenanda@labormedonline.com.br neste ato, legalmente representada pela Sra. **MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI,** brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 6.309.227-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 026.950.989-52, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR**,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com a Inexigibilidade nº 027/2023 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 24/07/2023, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando exames laboratoriais especializados, constantes na TABELA SUS/SIGTAP nas condições e preços estabelecidos no Edital.
1.2 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SUS e assinada pelo médico, enfermeiro ou cirurgião dentista solicitantes do exame. Deve ainda conter o carimbo do responsável pela autorização do Exame.
Os materiais enviados pelo laboratório municipal poderão estar acompanhados da requisição do exame ou de um relatório emitido pelo laboratório municipal onde constam os dados do paciente, nome do profissional solicitante e exames a serem realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 A coleta das amostras será feita preferencialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, através do laboratório municipal, das unidades básicas de saúde e do pronto atendimento municipal, salvo exceções, em casos onde a exigência técnica do exame requisitar, ou de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde,
2.1.1 Poderá ser solicitado que a empresa credenciada realize a coleta dos exames no próprio laboratório sem custo adicional. Para isso, será necessário o prévio agendamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 O laboratório credenciado deverá funcionar em horário comercial e possuir sistema de atendimento de plantão (24 horas), possuir endereço de atendimento no município de Rolândia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aos finais de semana e feriados.
2.3 O cadastro e a conferência das amostras ficam sobre responsabilidade do laboratório credenciado, devendo o mesmo relatar os casos de inconformidade ou as necessidades de recoletas para o laboratório municipal ou pronto atendimento.
2.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme prazo máximo de 48 horas para liberação dos resultados, com exceção dos exames coletados no pronto atendimento que devem ser liberados em até 3 horas após a retirada dos materiais no Pronto Atendimento.
2.5 Em casos de exames cuja complexidade não permita este prazo o máximo aceitável será de 07 dias corridos, dependendo do grau de urgência e do tipo de exame, devendo ser informado ao laboratório municipal o prazo previsto para entrega e a justificativa. Caso a prestação de serviços seja feita fora do prazo, a credenciada ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste contrato e demais leis vigentes.
2.6 Deverá ainda o credenciado disponibilizar os laudos on-line dentro dos prazos estipulados para que possam ser acessados e impressos de acordo com as necessidades da secretaria de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EXIGÊNCIAS DO LAUDO
O laudo deve conter no mínimo os seguintes itens:
Identificação do laboratório;
Endereço e telefone do laboratório;
Identificação e assinatura do responsável técnico;
Número de registro do responsável técnico no respectivo conselho de classe profissional;
Nome e identificação do paciente;
Identificação da Unidade de Saúde solicitante do exame;
Identificação do médico solicitante do exame;
Data da coleta da amostra;
Data da emissão do laudo;
Nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
Resultado do exame e unidade de medição;
Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;
m) Exames com alterações significativas deverão ser identificados e informados ao laboratório municipal ou pronto atendimento por telefone ou outro meio eletrônico de comunicação para que sejam tomadas as providências.
n) Deverá arquivar resultados dos pacientes por no mínimo 5 anos de forma que sejam facilmente recuperáveis e de rastreabilidade garantida.
o) Deve possuir mecanismos que possibilitem a agilização da liberação dos resultados em situações de urgência.
p) Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da credenciada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o laboratório a substituí-los no prazo de até 48 horas sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
q) Independente da aceitação, a empresa credenciada garantirá a qualidade de cada serviço prestado, obrigando a reparar aquele que apresentar qualquer inconformidade, no prazo estabelecido pelo município de Rolândia.
r) As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do município, sendo que o mesmo se propõe a pagar até o máximo de R$ 600.000,00 ao ano para realização dos exames.
s)Porém, a existência dos exames previstos no anexo não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações existentes.
t) O laboratório credenciado deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
u) O laboratório credenciado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
v) O laboratório credenciado responderá também pelos resultados dos exames liberados pelo mesmo.
x) O laboratório credenciado deverá promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados. Deverá ser solícita e atender responsável técnico indicado pelo laboratório municipal, bem como representantes do setor de regulação da secretaria municipal de saúde a qualquer momento, permitindo acesso a documentos pertinentes e as instalações laboratoriais sempre que solicitado, visando à fiscalização e a qualidade do serviço prestado.
z) A credenciada deverá apresentar periodicamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, relatório com nome do

paciente, data da coleta, exames realizados e respectivos valores para conferência.

CLÁUSULA QUARTA – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES
Fica estabelecido os equipamentos mínimos para prestação do serviço:
01 Microscópio binocular e os seus acessórios indispensáveis à execução das análises efetuadas pelo laboratório;
01 centrífuga adaptada aos exames praticados, com os seus acessórios;
01 banho-maria com temperatura regulável;
01 refrigerador com congelador;
01 contador de células automático;
Equipamentos para bioquímica;
Equipamento para hematologia – hemograma automatizado com diferencial mínima de 03 partes;
Equipamento para determinação da velocidade de sedimentação sanguínea (automatizado ou manual);
Mobiliários específicos para realização da coleta;
Vidrarias, micropipetas e outros materiais específicos para medir volumes com precisão;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, as seguintes fontes de recursos e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
1030220009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de exames realizados, no valor descrito no anexo I do edital, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os exames realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 30 dias.
2. Apurado o montante devido, especificamente comprovadas, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato.pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipulados o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá às fiscais do contrato, a Sr. **JORGE AUGUSTO CAMPANER** servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos danos causados ao credenciante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do credenciante não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do credenciante ou do servidor designado para a fiscalização.
6. A fiscalização e a credenciada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7. Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de julho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
JORGE AUGUSTO CAMPANER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B9B23B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AUTO POSTO MANECO – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Térreo, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-143, fone (43) 3256-1482, e-mail postomaneco@onda.com.br, representada pela Senhora MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
4	1	LT	36148	Diesel S 10	5,45

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AUTO POSTO MANECO – LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7E9EF1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATO Nº 138/2023

Ref.: Inexigibilidade nº 29/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Parque Residencial Interlagos na cidade de UMUARAMA – PR, CEP 87.511-005**,** Fone (44) 98424.0001, e-mail govfacilgestaotecnologica@gamil.com neste ato representado pelo Senhor **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.338.867-6 /SSP-PR e do CPF nº 038.940.669-46, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso do aplicativo govfacil para acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices da educação, saúde, fundeb, folha de pagamento e acompanhamento dos programas e convênios federais, análise prévia fiscal, dados empresas, empregos, frotas, publicidade referente a processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais e alguns comparativos eficientes para gestão publica do Município, conforme documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 029/2023**, devidamente ratificada em 24 de julho de 2023.

Cláusula Segunda – do prazo de fornecimento e Da Vigência
A prestação do serviço será imediata e a vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula TERCEIRA – Do Valor
Fica ajustado o preço de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) divido em 12(doze) parcelas mensais para a execução do serviço que passa a ser o valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.
c) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121 da Lei Estadual nº 15.608/07.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
e) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do contrato.
f) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
g) Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no contrato.
h) Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no contrato.
i) Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
j) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
k) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:
São obrigações da CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s);
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) nãoadequação(ões) aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações assumidas nesta licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07:
Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora do contrato concorrido diretamente.
Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso do evento não cumprido, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a contratação
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à Empresa.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do mesmo Item.
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para a devida averbação.
As multas deverão ser pagas à Prefeitura Municipal de Rolândia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Rolândia, quando for o caso.
Após a assinatura do contrato, a licitante estará sujeita às penalidades fixadas nele.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
05 – Secretaria Municipal de Finanças;
05.01 – Coordenação Geral;
041250005.2.019.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas de R$ **1.000,00** (um mil real) mensal em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini,, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o servidor **ARNALDO CAMILO DE LIMA**, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas.
6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
8. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e	Secretário Municipal Administração

Patrimônio	
ARNALDO CAMILO DE LIMA	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CCB77AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 136/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 136/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, , **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 37.092.326/0001-04, estabelecida na Rua Paranagua, nº865 ,apto 1003 Centro, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.015-030, telefone (43) 3343.4460, email dr.damasceno@spmbr.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. HUGO FERNANDES DAMASCENO residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.389.016 SSP-MG e do CPF/MF nº 100.022.976-98, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2023 Chamamento Público, devidamente ratificado em 24/07/2023 com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A finalidade do presente é o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuar em plantões médicos presenciais por hora, nas áreas de: Clínica Geral, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e em todos os seus segmentos indicados, pela Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará seus as consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor dos serviços médicos presenciais e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

Item	Quant. Horas Anuais	ESPECIALIDADE MÉDICA	Valor Hora
1	8.640	Clínica Geral	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.
Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas.
A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.
A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo municipal de saúde
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, da seguinte forma:
a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas,

custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato Sra. ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 28 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:854286E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 137/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 137/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, , **KHOURI & CROSATTI LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 19.259.459/0001-32, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco nº 226, Jd Alto da Boa Vista, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-192, telefone (43) 99664.9648, email danielgoulartkhouri@gamil.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. DANIEL GOULART KHOURI residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA -PR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 27.692.049 SSP-SP e do CPF/MF nº 303.420.218-00, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2023 Chamamento Público, devidamente ratificado em 27/07/2023 com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A finalidade do presente é o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuar em plantões médicos presenciais por hora, nas áreas de: Clínica Geral, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e em todos os seus segmentos indicados, pela Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará seus as consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor dos serviços médicos presenciais e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

Item	Quant. Horas Anuais	ESPECIALIDADE MÉDICA	Valor Hora
1	8.640	Clínica Geral	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.
Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas.
A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.
A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo municipal de saúde
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, da seguinte forma:
a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato Sra. ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 28 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***KHOURI & CROSATTI LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2B322C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 14/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 31/07/2023
d) Objeto da Licitação: Contratação para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.(reabertura 14/2023 e 27/2023)
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3261 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10.869.890/0001-26)
Item 1, 2 ---------- R$ 7.565,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,31/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5AB9F07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 57/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -
Valor.....: R$ 7.565,00
Vigência...: Início: 01/08/2023 Término: 01/08/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 14/2023
Recursos...: Dotação: 208 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto.....: Contratação para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.(reabertura 14/2023 e 27/2023)

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9C912900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 07/2023 - Contrato Nº: 74/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: DEUSEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Valor: R$ 96.162,75
Vigência: Início: 1 de janeiro de 2023 Término: 9 de dezembro de 2023
Licitação: Pregão Nº.: 71/2021
Recursos: Dotação: 188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
116 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, na Unidade Básica de Saúde e unidades escolares do Município, contratação de gari e operador de maquinas pesadas , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 1 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:16176E97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
252869	Lucelia Israel	Professor	24º
252401	Luciana Bailke	Professor	25º

Artigo 2º. As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. As candidatas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:15848BD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 14/2023

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 14/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata:
O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar o Extrato de Termo Contratual Temporário nº 14/2023, datado de 30 de junho de 2023, o qual constou na edição nº 2805, de 03 de julho de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 14/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

Leia-sê:
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 18/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

Salgado Filho-Pr, 31 de julho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7A2DBCCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 219, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 219, DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **JOÃO DO ROSÁRIO (579),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, à partir do dia 01 de agosto de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2022 a 01.07.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C0E774A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 220, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir do dia 02 de agosto de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2021 a 31.03.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4BC020C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 78, DE 26 DE JULHO DE 2023

Súmula: Designa os representantes para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) de Salgado Filho e da outras providências.

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 78, DE 26 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – ESTADO DO PARANÁ**, Volmar Duarte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
ONDE SE LÊ:
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho – Paraná, em 05 de junho de 2023.

LEIA-SE:
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho – Paraná, em 26 de julho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:5B8576FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83, DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 83, de 31 de julho de 2023

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal Meio Ambiente de Salgado Filho.

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
Do Objetivo
Art. 1.º O presente Regimento Interno regulamenta e estabelece normas, atividades e atribuições do Conselho Municipal do Meio

Ambiente – CMMA, criado pela Lei Municipal nº 21, de 16 de junho de 2023.

Parágrafo único – A expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

SEÇÃO II

Das finalidades e Competências

Art. 2.º O CMMA, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente tem como objetivo manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

§1º O CMMA, é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais Leis correlatas do município.

§2º O CMMA, terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Administração Pública Municipal de Salgado filho.

Art. 3.º Compete ao CMMA, formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 2º e art. 3º da Lei nº 21, de 16 de junho de 2023 e neste Regimento.

Art. 4.º O CMMA, compõe-se de pelo menos:

I - um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público;

a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

b) Secretaria Municipal da Agricultura;

c) Secretaria Municipal de Viação e Obras;

d) Vigilância Sanitária;

e) Câmara Municipal;

II - pelo menos um representante para cada uma das seguintes entidades e instituições representantes da sociedade civil:

a) um representante para os órgãos da administração pública estadual, que possuem, representação no Município (Instituto Água e Terra – IAT, Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e IDR);

b) Um representante dos profissionais liberais do setor;

c) Um representante indicado pelas entidades civil, com atuação no âmbito do Município de Salgado Filho;

§1º. Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

§2º. O conselheiro Titular do Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§3º. membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§4º. O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

SEÇÃO II

Da Organização e Funcionamento

Art. 5.º O CMMA tem a seguinte estrutura básica:

I - Diretoria, composta pelos seguintes membros, eleitos dentre os integrantes do colegiado:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário executivo;

Tesoureiro.

Parágrafo único - Nos impedimentos do Presidente do CMMA assume o Vice-Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário.

Art. 6.º Ao Presidente compete:

I - dirigir os trabalhos do CMMA, convocar e presidir as sessões do colegiado;

II - propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;

III – dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;

IV - encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do colegiado;

V - assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VI - encaminhar as decisões do CMMA ao Chefe do Poder executivo Municipal, sugerindo os atos administrativos necessários;

VII - designar relatos para temas examinados pelo CMMA;

VIII - dirigir as sessões e suspende-las, conceder, negar ou cessar a palavra de membro do CMMA;

IX - estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento interno do CMMA;

X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto;

Art. 7.º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

§1º Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e Vice-Presidente, assumira a presidência o membro a ser definido pelo colegiado do CMMA.

Art. 8.º Compete ao secretário executivo:

I - fornecer suporte a assessoramento técnico ao CMMA nas atividades por ele deliberadas;

II - elaborar as atas das reuniões;

III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMMA;

IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Art. 9.º Compete ao tesoureiro:

I - representar o CMMA no Conselho Diretor do FMMA;

II - propor e apresentar trimestralmente o plano de aplicação dos recursos do FMMA para deliberação do CMMA;

III - colaborar, assessorar e informar a presidência e o Núcleo Diretor sobre as receitas, saldos e aplicação dos recursos do FMMA;

IV - elaborar os relatórios e demonstrativos contábeis, trimestralmente e anualmente dos recursos e patrimônios do FMMA;

V - colaborar, orientar, informar e apoiar a Comissão Setorial de Avaliação de Projetos do FMMA, para a adequada análise dos projetos;

VI- o Secretário-executivo deverá auxiliar nas atribuições das atividades pertinentes ao Núcleo Diretor.

Art. 10. O colegiado é o órgão superior de deliberação do CMMA e compete formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município de Salgado Filho, na forma estabelecida de Lei nº 21, de 16 de junho de 2023 e neste Regimento.

Art. 11. A função de conselheiro é considerada serviço publico relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento as sessões do Conselho e participação em diligencias por ele autorizadas.

Parágrafo único - Serão ressarcidas as despesas de transporte, estadia e alimentação, realizadas pelos membros do Conselho no desempenho de atividades inerentes ao mandato desde que devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 12. Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante comunicação por escrito da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do CMMA serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quais caberão, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 14. Poderão ser criadas Comissões Técnicas (paritárias), constituídas por entidades-membros do CMMA e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos e processos em transmissão em grau de recurso dentro do Município de Salgado Filho, as quais terão regimento próprio, aprovado pelo CMMA.

§1º - As Comissões Técnicas terão caráter permanente e serão constituídas mediante deliberação da maioria simples dos conselheiros presentes.

§2º - As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo eleito um coordenador entre seus membros e designado um relator para cada processo específico.

Art. 15. Para melhor desempenho de suas funções, o CMMA poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradoras do CMMA as instituições formadoras de recursos humanos para o meio ambiente e as entidades representativas de profissionais da área do meio ambiente e Administração Publica, sem embargo de sua condição de membros;

II - poderão ser convidados profissionais ou instituições de notória especialização para assessorar o CMMA, sem embargo de sua condição de membros.

SEÇÃO III

Das Reuniões

Art.16. O CMMA se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por solicitação de no mínimo três entidades componentes, com antecedência de cinco dias úteis para reuniões ordinárias e quarenta e oito horas de antecedência mínima para as extraordinárias.

§ 1º. As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) de seus membros e terão duração de até duas horas, podendo haver prorrogação por mais trinta minutos, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.

§ 2º. Leitura e aprovação de ata da reunião anterior;

§ 3º. Leitura e aprovação da ordem do dia, a partir de pauta anteriormente distribuída;

§ 4º. Deliberações, palavra franca e encerramento.

Art. 17. E demais instruções dispostas no art. 6º da Lei nº 21, de 16 de junho de 2023.

CAPITULO II

SEÇÃO I

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, instituído pela Lei nº 21, de junho de 2023, de natureza contábil e financeira, tem por finalidade concentrar fontes de recursos para o desenvolvimento de projetos e atividades destinadas à proteção ambiental.

Art. 19. O FMMA será gerenciado pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a quem caberá:

I - Estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal e referendadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

II - Acompanhar e avaliar a realização de projetos relativos à proteção do Meio Ambiente;

III - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação a cargo do Fundo em consonância com a LDO, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem.

IV - Apresentar as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

V - Encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal, referente aos recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO II

Das Receitas

Art. 20. Constituem receitas do FMMA:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente ou outro órgão;

IV - receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e internacionais;

VII - recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;

VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único: As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, conforme decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas submetidas à apreciação do mencionado Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 21. Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente, constantes do balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 22. Constituem ativos do FMMA:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir.

Art. 23. Constituem passivos do FMMA as obrigações de qualquer natureza que por ventura venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da Política de Meio Ambiente.

Art. 24. O orçamento do FMMA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a LDO, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º. O orçamento do FMMA, integrara o orçamento do Município, em obediência ao principio de unidade;

§2º. O orçamento do FMMA, observara na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 25. A contabilidade do FMMA tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 26. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar a apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar seu objetivo, bem como analisar e interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 27. A Secretaria Municipal da Fazenda, emitira relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo único – Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do FMMA e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e legislação pertinente.

Art. 28. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiências orçamentárias poderá ser utilizado aos créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

Art. 29. A ordenação de despesas caberá ao Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 30. Os Recursos do FMMA poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem assim com entidades privadas cujos objetivos estejam associados aos do Fundo, desde que não possuam fins lucrativos.

Art. 31. Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata este Regimento em projetos nas seguintes áreas:

I - Contratação de profissionais para prestação de serviços na área ambiental para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, desde que por tempo determinado, e em caráter excepcional;

II - Unidades de Conservação;

III - aquisição e instalação de equipamentos na área ambiental;

IV - pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

V - educação ambiental;

VI - manejo florestal;

VII - desenvolvimento institucional;

VIII - controle ambiental.

Parágrafo único – Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.

SEÇÃO III

Disposições Gerais

Art. 32. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim especifico, mediante voto favorável de, no mínimo, dois terços de seu quórum máximo.

Parágrafo único- propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos um terço dos membros do CMMA.

Art. 33. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária.
Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação**.**

Salgado Filho, 31 de julho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:0406B6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados.
CONTRATADO:	NADIR BATISTA- MEI
CNPJ:	20.945.404/0001-65
VIGÊNCIA:	30/09/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:143ADCF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO Nº 113/2023

OBJETO:	Considerando a ausência de assinatura do termo contratual por parte do contratado, no prazo contido no próprio instrumento item C) clausula decima quinta, e nós temos do § 2º art. 64. da lei 8.666/93 e § 2º art. 48 do decreto federal 10024/19.
CONTRATADO:	A D F LTDA
CNPJ:	01.458.000/0001-00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 31 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:96195B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.108/2005 e os arts. 79, 80 e 81 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei nº 1.297/2011.
Considerando o atestado médico fornecido pela CLINICOP – MEDICINA DO TRABALHO em 26 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a READAPTAÇÃO funcional da servidora pública municipal **CARLA GINA PEREIRA GONCALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula nº 3422-1, na função readaptada de AUXILIAR DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA no Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda, sob a orientação direta da direção escolar, até o dia 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º A profissional do magistério que exercer, na condição de readaptada, nas instituições educacionais, atividades voltadas à educação, terá direito ao desenvolvimento funcional na carreira, seja por mudança de Nível ou por avanço horizontal.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:92B305CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de participar do CURSO DE LIDERANÇA ESTRATÉGICA, relacionado a Sala do Empreendedor, no dia 02 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B9345C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 020/2023

PORTARIA-SCP Nº. 020/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder a Senhora **Thaís Margareth Soares**, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Símbolo ASG–II-9, **05 (cinco) dias de férias**, no período de 31/07/2023 à 04/08/2023, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos vinte e sete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3BC0F825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, abaixo assinado, vereador João Vitor Bueno Storchi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os vereadores para a **SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**, na forma que estabelece o artigo 27, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e artigo 147, §2º do Regimento Interno, a ser realizada no dia **03 de agosto de 2023, às 17h30min** (dezessete horas e trinta minutos), para o julgamento de suposta infração político-administrativa cometida pelo Vereador João Antônio Scheneider, conforme denúncia feita pelos eleitores Neudir Brandelero, Daniel Penso, Adilson dos Passos, Braulino Schmoller, Renato Jantara, Argemiro Jantara, Felipe Zanela, Rafael Ferrari e João Otile Rech.

Santa Izabel do Oeste – PR, 31 de julho de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

ORIENTAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, abaixo assinado, vereador João Vitor Bueno Storchi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **ORIENTA** os vereadores quanto ao procedimento que será adotado na Sessão de Julgamento convocada:
O processo administrativo n. 01/2023 ficará disponível para consulta, com hora marcada, junto a Secretaria Executiva, do qual não poderão ser extraídas peças ou efetuada qualquer gravação audiovisual;
Os vereadores poderão requerer a leitura de peças do procedimento no dia da Sessão de Julgamento (art. 5, V, DL n. 201/67), as quais sugere sejam indicadas até o dia 03/08/2023 às 11h30min, junto a Secretaria Executiva.

Santa Izabel do Oeste – PR, 31 de julho de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:3A0B1D1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.632 DE 31 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, GERIDO PELA

LEI Nº 2.632 DE 31 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, GERIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa (doação) diretamente aos beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, 2 e 3, os Lotes urbanos do Loteamento Morada das Laranjeiras, de propriedade do Município localizados na cidade de Santa Izabel do Oeste – Pr os imóveis a seguir mencionados:

I - Quadra nº. 231:

a) LOTE URBANO nº. 01 (um), da QUADRA nº. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampere, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 213,93 m (duzentos e treze vírgula noventa e três metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 12,49 metros; Lado direito com o lote n°. 02, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com parte do lote n°. 17, na distância de 18,04 metros; Fundos com o lote nº. 16, na distância de 11,28 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n° 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.321, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

b) LOTE URBANO n°. 02 (dois), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 03, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 01, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 15, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.322, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

c) LOTE URBANO nº. 03 (três), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 04, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 02, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 14, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.323, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

d) LOTE URBANO n°. 04 (quatro), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 05, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 03, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 13, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula

Nº. 27.324, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

e) LOTE URBANO n°. 05 (cinco), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta, e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10,00 metros, Lado direito com o lote n°. 06, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 04, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 12, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.325, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

f) LOTE URBANO n°. 06 (seis), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 07, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 05 distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 11, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.326, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

g) LOTE URBANO nº. 07 (sete), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 08, na distância de 18,00 metrôs; Lado esquerdo com o lote n°. 06, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 10, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.327, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

h) LOTE URBANO n°. 08 (oito), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um}, localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 216,00 m2 (duzentos e dezesseis metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 12,00 metros; Lado direito com o prolongamento da Rua Bracatinga, na distancia de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n° 07, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 09, na distância de 12,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.328, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

i) LOTE URBANO n°. 09 (nove), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 216,00 m2 (duzentos e dezesseis metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 12,00 metros; Lado direito com o lote n°. 10, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o Prolongamento da Rua Bracatinga, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 08 na distância de 12,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.329, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

j) LOTE URBANO nº. 10 (dez), da QUADRA nº. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 11, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 09, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote nº. 07, na distância de 10,00 metros- PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.330, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

k) LOTE URBANO n°. 11 (onze), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se. Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 12, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 10, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 06, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.331, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

l) LOTE URBANO n°. 12 (doze), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 13, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 11, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 05, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ. pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.332, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

m) LOTE URBANO n°. 13 (treze), da QUADRA nº. 231 (duzentos e trinta e um) localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote nº. 14 na distância de 18,00 metros;Lado esquerdo com o lote nº. 12, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 04, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.333, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

n) LOTE URBANO n°. 14 (quatorze), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,0 metros; Lado direito com o lote n°. 15, na distância de 18,00 metros;- Lado esquerdo com o lote nº 13, na distancia de 18,00 metros;- Fundos com o lote nº. 03, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito

público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.334, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

o) LOTE URBANO n°. 15 (quinze), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,0metros, Lado direito com o lote n°. 16, na distancia de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 14, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n° 02, na distância de 10,00 metros.- PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.335, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

p) LOTE URBANO n°. 16 (dezesseis), da QUADRA n°. 231 (duzentos e trinta e um), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 192,06 m2 (cento e noventa e dois vírgula zero seis metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,06 metros; Lado direito com o parte do lote n°. 17, na distância de 18,04 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 16, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 01, na distância de 11,28 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.336, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

II - Quadra nº. 232:

a) LOTE URBANO n°. 01 (um), da QUADRA n". 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 211,50 m2 (duzentos e onze vírgula cinquenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 11,75 metros; Lado direito com o lote nº. 02, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo como Prolongamento da Rua Bracatinga, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote nº. 18, na distância de 11,75 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.337, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

b) LOTE URBANO n°. 02 (dois), da QUADRA n°. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote nº. 03, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 01, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote nº. 17, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.338, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

c) LOTE URBANO nº. 03 (três), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados). limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote nº. 04, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 02, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote nº. 16 na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.339, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

d) LOTE URBANO nº. 04 (quatro), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére. da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se; Frente com a Rua Guabiju na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 05, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 03, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 15, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.340, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

e) LOTE URBANO nº. 05 (cinco), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois) no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00m2, limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote nº. 06, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote nº. 04, na distancia de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 14, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n° 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.341, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

f) LOTE URBANO n°. 06 (seis), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10.00 metros; Lado direito com o lote n" 07. na distância de 18,00metros; Lado esquerdo com o lote n° 05, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote nº. 13, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.342, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

g) LOTE URBANO nº. 07 (sete), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10,00metros; Lado direito com o lote n°. 08, na distância de 18,00'metros; Lado esquerdo com o lote n°. 06, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n° 12, na distância de 10,00 metros.- PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.343, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

h) LOTE URBANO nº. 08 (oito), da QUADRA n°. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se; Frente com a Rua Guabiju, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 09, na distância

de 18,00metros;-Lado esquerdo com o lote n° 07,nadistânciade18,00 metros;- Fundos com o lote n°. 11, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.344, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

i) LOTE URBANO nº. 09 (nove), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 211,50 (duzentos e onze vírgula cinqüenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 11,75 metros; Lado direito com o prolongamento da Rua Laranjeira, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 08, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 10, na distância de 11,75 metros. PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.345, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

j) LOTE URBANO nº. 10 (dez), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois) localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 211,50 m2 (duzentos e onze vírgula cinqüenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 11,75 metros; Lado direito com o lote n°. 11, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o prolongamento da Rua Laranjeira, na distância de 18 00 metros; Fundos com o lote nº. 09 na distância de 11,75 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.346, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

k) LOTE URBANO nº. 11 (onze), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois) localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se; Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 12, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 08 na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote nº. 08, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.347, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

l) LOTE URBANO nº. 12 (doze), da QUADRA n°. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se; Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 13, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 11, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 07, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.348, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

m) LOTE URBANO nº. 13 (treze), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste. Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote nº. 14, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 12, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote nº. 06, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.349, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

n) LOTE URBANO n°. 14 (quatorze), da QUADRA n°. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 metros (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 15, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 13, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 05, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.350, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

o) LOTE URBANO nº. 15 (quinze), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote nº. 16, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 14, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote nº. 04, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.351, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

p) LOTE URBANO n°. 16 (dezesseis), da QUADRA n°. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se; Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros, Lado direito com o lote nº. 17, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 15 distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 03 na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.352, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

q) LOTE URBANO nº. 17 (dezessete), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote 18, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 16, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote nº. 02, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.353, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

r) LOTE URBANO nº. 18 (dezoito), da QUADRA nº. 232 (duzentos e trinta e dois), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do

Oeste, Estado do Paraná, com área de 211,50 (duzentos e onze vírgula cinqüenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 11,50 metros; Lado direito com o prolongamento da Rua Bracatinga, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 17, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote nº. 01, na distância de 11,50 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.354, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

III - Quadra Nº. 233:

a) LOTE URBANO n°. 02 (dois), da QUADRA n°. 233 (duzentos e trinta e três), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 175,50 (cento e setenta e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 9,75 metros; Lado direito com o lote n°. 03, na distância de 18,00 metros, Lado esquerdo com o lote n°. 01, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 09, na distância de 9,75 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.356, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

b) LOTE URBANO n°. 03 (três), da QUADRA n°. 233 (duzentos e trinta e três), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 175,50 m2 (cento e setenta e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados), limitando-se; Frente com a Rua Guabiju, na distância de 9,75 metros; Lado direito com o lote n°. 04, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº. 02, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 08, na distância de 9,75 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.357, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

c) LOTE URBANO n°. 04 (quatro), da QUADRA n°. 233 (duzentos e trinta e três), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 175,50 cento e setenta e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distância de 9,75 metros; Lado direito com o lote n°. 05, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 03, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 07, na distância de 9,75 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.358, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

d) LOTE URBANO n°. 05 (cinco), da QUADRA n°. 233 (duzentos e trinta e três), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste. Estado do Paraná, com área de 291,06 (duzentos e noventa e um vírgula zero seis metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Guabiju, na distancia de 20,44 metros; Lado direito com o lote n°. 102, na distância de 19,92 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 04, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 06, na distancia de 11,90 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.359, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

e) LOTE URBANO n°. 06 (seis), da QUADRA n°. 233 (duzentos e trinta e três), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 368,94 m2 (trezentos e sessenta e oito vírgula noventa e quatro metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 42,23 metros; Lado direito com ò lote n°. 07, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 102, em duas retas, nas distâncias de 25,28 metros e 6,73 metros; Fundos com o lote n°. 05, na distância de 11,90 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.360, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

IV - Quadra Nº. 234:

a) LOTE URBANO n°. 01 (um), da QUADRA n°. 234 (duzentos e trinta e quatro), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 225,00 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se: Frente com o Prolongamento da Rua Laranjeira, na distância de 12,50 metros; Lado direito com a Rua Colombina, na distância de 18,00 metros, Lado esquerdo com o lote n°. 16, na distância de 18,00 metros; Fundos com parte do lote n°. 02, na distância de 12,50 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.365, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

b) LOTE URBANO n°. 04 (quatro), da QUADRA n°. 234 (duzentos e trinta e quatro), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 175,50 (cento e setenta e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 9,75 metros; Lado direito com o lote n°. 05, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 03, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 12, na distância de 9,75 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.368, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

c) LOTE URBANO n°. 07 (sete), da QUADRA n°. 234 (duzentos e trinta e quatro), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 212,76 m2 (duzentos e doze vírgula setenta e seis metros quadrados), limitando-se; Frente com a Rua Colombina, na distância de 14,64 metros; Lado direito com o lote n°. 08,na distância de 18,86 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 06, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 09, na distância de 9,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.371, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

d) LOTE URBANO n°. 10 (dez), da QUADRA n°. 234 (duzentos e trinta e quatro), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 171,00 m2 (cento e setenta e um metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Ficus, na distância de 9,50 metros; Lado direito com o lote n°. 11, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo como lote n°. 09, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 06, na distância de 9,50 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do

Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.374, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

e) LOTE URBANO n°. 11 (onze), da QUADRA n°. 234 (duzentos e trinta e quatro), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município dc Santa Izabel do Oeste, Estada do Paraná, com área de 175,50 m2 (cento e setenta e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados), limitando-se: Frente coma Rua Ficus, na distância de 9,75 metros; Lado direito com o lote n°. 12, na distancia de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 10, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 05, na distância de 9,75 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.375, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

f) LOTE URBANO n°. 14 (quatorze), da QUADRA n°. 234 (duzentos e trinta e quatro), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 175,50 m2 (cento e setenta e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Ficus, na distância de 9,75 metros; Lado direito com o lote n°. 15 e parte do lote n°. 16, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 13, na distância de 18,00 metros; Fundos com o lote n°. 02, na distância de 9,75 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.378, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

V - Quadra Nº. 235:

a) LOTE URBANO n°. 01 (um), da QUADRA n°. 235 (duzentos e trinta, e cinco), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 220,80 m2 (duzentos e vinte vírgula oitenta metros quadrados), limitando-se; Frente com o Prolongamento da Rua Laranjeira, na distância de 11,39 metros; Lado direito com a Rua Ficus, na distância de 15,50 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 12, na distância de 16,52 metros; Fundos com o lote n°. 02, na distância de 17,10 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.381, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

b) LOTE URBANO n°. 03 (três), da QUADRA n°. 235 (duzentos e trinta e cinco), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 162,45 m2 (cento e sessenta e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados), limitando-se; Frente com a Rua Ficus, na distância de 9,50 metros; Lado direito com o lote n°. 04, na distância de 17,10 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 02, na distância de 17,10 metros; Fundos com parte dos lotes n°.s 10 e 11, na distância de 9,50 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.383, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

c) LOTE URBANO n°. 06 (seis), da QUADRA n°. 235 (duzentos e trinta e cinco), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 221,96 m2, (duzentos e vinte e um vírgula noventa e seis metros quadrados), limitando-se; Frente com a Rua Ficus, na distância de 17,22 metros; Lado direito coma Rua Carobinha, na distância de 19,09 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 05 na distância de 17,10 metros; Fundos com parte do lote n°. 07, na distância de 8,74 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.386, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

d) LOTE URBANO n°. 07 (sete), da QUADRA n°. 235 (duzentos e trinta e cinco), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 162,60 m2 (cento sessenta e dois vírgula sessenta metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Carobinha, na distância de 15,31 metros; Lado direito como lote n°. 08, na distância de 13,78 metros; Lado esquerdo com os lotes n°.s 05 e 06 ,na distância de 18,74 metros; Fundos com o lote n°. 09, na distância de 10,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.387, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

e) LOTE URBANO n°. 08 (oito), da QUADRA n°. 235 (duzentos e trinta e cinco), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 195,93 m2 (cento e noventa e cinco vírgula noventa e três metros quadrados), limitando-se; Frente com a Rua Sapucaia, na distância de 10,87metros; Lado direito com o lote n°. 09, na distância de 14,28 metros; Lado esquerdo com a Rua Carobinha, na distância de 15,01 metros; Fundos com o lote n°. 07, na distância de 13,78 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.388, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

f) LOTE URBANO n°. 11 (onze), da QUADRA n°. 235 (duzentos e trinta e cinco), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 177,86 m2 (cento e setenta e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Sapucaia, na distância de 11,20 metros; Lado direito com o lote n°. 12, na distância de 13,82 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 10, na distância de 17,94 metros; Fundos com o lote n°. 02 e parte do lote n°. 03, na distância de 11,94 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.391, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

VI - Quadra Nº. 237:

a) LOTE URBANO n°. 01 (um), da QUADRA n°. 237 (duzentos e trinta e sete), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 319,93 (trezentos e dezenove vírgula noventa e três metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, em duas retas, nas distâncias de 9,04 metros e 11,31 metros; Lado direito com o lote nº. 02, na distância de 23,78 metros; Lado esquerdo com a Rua Colombina, na distância de 9,51 metros; Fundos com o lote nº. 92-A na distância de 18,16 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.393, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

b) LOTE URBANO n°. 02 (dois), da QUADRA n°. 237 (duzentos e trinta e sete), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 256,25 m2 (duzentos e

cinqüenta e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 03, na distância de 27,47 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 01, na distância de 23,78 metros; Fundos com o lote n°. 92-A na distância de 10,66 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.394, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

c) LOTE URBANO n°. 03 (três), da QUADRA n°. 237 (duzentos e trinta e sete), localizado no Loteamento Morada dos Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 293,10 m2 (duzentos e noventa e três vírgula dez metros quadrados), limitando-se: Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com o lote n°. 04, na distância de 31,15 metros; Lado esquerdo como lote n°. 02, na distância de 27,47 metros; Fundos com o lote n°. 92-A na distância de 10,66 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.395, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

d) LOTE URBANO n°. 04 (quatro), da QUADRA n°. 237 (duzentos e trinta e sete), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 329,90 (trezentos e vinte e nove vírgula noventa metros quadrados), limitando-se; Frente com a Rua Colombina, na distância de 10,00 metros; Lado direito com os lotes n°.s 05 a 07, na distância de 34,83 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 03, na distância de 31,15 metros; Fundos com o lote n°. 92-A na distância de 10,66 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.396, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

e) LOTE URBANO n°. 05 (cinco), da QUADRA n°. 237 (duzentos e trinta e sete), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 216,00 m2 (duzentos e dezesseis metros quadrados), limitando-se; Frente com o Prolongamento da Rua Bracatinga, na distância de 12,00 metros; Lado direito com o lote n°. 06, na distância de18,00 metros; Lado esquerdo com a Rua Colombina, na distância de 18,00 metros; Fundos com parte do lote n°. 04, na distância de 12,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.397, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

f) LOTE URBANO n°. 06 da QUADRA n°. 237 (duzentos e trinta e sete), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 216,00 m2 (duzentos e dezesseis metros quadrados), limitando-se: Frente com o Prolongamento da Rua Bracatinga, na distância de 12,00 metros; Lado direito com o lote nº. 07, na distância de 18,00 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 05, na distância de 18,00 metros; Fundos com parte do lote n°. 04, na distância de 12,00 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.398, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

g) LOTE URBANO n°. 07 (sete), da QUADRA n°. 237 (duzentos e trinta e sete), localizado no Loteamento Morada das Laranjeiras, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 254 m2 (duzentos e cinquenta e quatro vírgula cinquenta e dois metros quadrados), limitando-se: Frente como Prolongamento da Rua Bracatinga, na distância de 17,45 metros; Lado direito com o lote n°. 92-A, na distância de 19,18 metros; Lado esquerdo com o lote n°. 06, na distância de 18,00 metros; Fundos com parte do lote n°. 04, na distância de 10,83 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acácia, nº. 1.317, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.205.715/0001-42. Matrícula Nº. 27.399, livro Nº. 2, ficha Nº. 1. Registro de Imóveis, Comarca de Realeza – PR.

Parágrafo único – o croqui e/ou mapa e coordenadas geográficas seguem ANEXO esta Lei.

Art. 2º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.
Art. 3º - Os Lotes Urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão alienados de forma não onerosa (doados) diretamente aos beneficiários aprovados pelo respectivo Programa junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº lei nº 2.446, de 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:9FB2544E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.633 DE 31 DE JULHO DE 2023 CRIA VAGAS PARA O CARGO EFETIVO, COMO ESPECÍFICA.

LEI Nº. 2.633 DE 31 DE JULHO DE 2023

Cria Vagas para o Cargo Efetivo, como específica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 02 (duas) vagas do cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º – Fica criada e inserida na tabela de Cargos do Quadro de Pessoal (situação nova), no anexo I da Lei nº 799/2007 de 15 de fevereiro de 2007.

02 (duas) vagas do cargo público de provimento efetivo de **Enfermeiro**.

Art. 3º - A vaga criada será acrescida à nova estrutura do quadro geral do Município, com relação à progressão horizontal e vertical, e, será regida pelo Plano de Cargos, Carreiras e de Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, conforme a Lei nº 799/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3D55F69A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.635 DE 31 DE JULHO DE 2023. CONSIDERAM-SE CUMPRIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.455 DE 02 DE MAIO DE 2013, E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SOLICITAR O CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO GRAVADA SOBRE O LOTE U

LEI Nº 2.635 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Consideram-se cumpridos os encargos previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 1.455 de 02 de maio de 2013, e autoriza o Chefe do Poder Executivo a solicitar o cancelamento da Cláusula de Reversão gravada sobre o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 181, de matrícula nº 20.251.

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Consideram-se cumpridos os encargos previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 1.455 de 02 de maio de 2013, que versa sobre a **Doação, de bens móveis e imóveis públicos à Empresa REDISA PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.316.340/0001-05**, bem como ao que reza a Lei Municipal nº 738 de 20 de dezembro de 2005, que trata do Programa de Incentivos à Instalação de Atividades Econômicas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste - PR.
Art. 2º - Fica Autorizado ao Chefe do Poder Executivo, solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza – PR, o cancelamento e/ou liberação da Cláusula de Reversão (R-1-26.528) gravada sobre o Lote Urbano nº 18 da Quadra nº 214 de matrícula nº 26.528, a qual foi inscrita por força de Escritura Pública de Doação com Encargos à empresa REDISA PNEUS LTDA-ME, para o fim de tornar o imóvel livre e desembaraçado do respectivo ônus, dando por satisfeitos os encargos previstos nas Leis Municipais mencionadas no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D2E9A2F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.636 DE 31 DE JULHO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À ABER

LEI Nº. 2.636 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
747	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040	85.000,00
674	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016	500.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
747	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040	85.000,00
674	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016	500.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
747	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040	85.000,00
674	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016	500.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Receita		Excesso (R$)	Fonte
1715520100000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - VAAR - principal	85.000,00	01040
1719570102000000	Emendas individuais impositivas ao orçamento da União, nos termos do art. 166-A, inciso I - MAC	500.000,00	01016
TOTAL		**585.000,00**	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2E0E49BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.640 DE 31 DE JULHO DE 2023. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.640 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, na forma do art. 26 da Lei nº 2204/2019 e suas alterações de forma onerosa e mediante a renumeração mensal e imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel contendo a seguinte descrição: **LOTE URBANO nº 08 (oito) da quadra nº 182 (cento e oitenta e dois), com área de 1.754,37 m² (mil setecentos e cinquenta e quatro virgula trinta e sete metros quadrados) sem edificações situado na Rua Mangueira no parque industrial, matricula nº 20.259.**

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar uma unidade industrial, comercial, atacadista e/ou prestadores de serviços, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal efetuara as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.
Art. 2º- A concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, mediante imposição de encargos e renumeração mensal na forma do art 14º da Lei 22204 e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel d´Oeste, terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, não poluente consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social,
II - A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 06 (seis) empregos diretos, todos com residência fixa em Santa Izabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato.
III- Fechamento do terreno ampliação e adaptações necessárias para desenvolver a atividade desejada.
IV- Remuneração mensal, com manifestação expressa pela opção de compra e/ou aquisição do imóvel.

§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária poderá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando for necessário.

Art. 3º O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.
Art. 4ºO não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o bem imóvel, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

§ 1ºA resolução e a reversão previstas no*caput*deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2ºA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 5º- A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único- Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.
Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.
Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 9 Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.
Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da

transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.
Parágrafo Único Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.
Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:
§1o Cláusulas essenciais:
I –que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II –que preveja permissão de prorrogação da concessão;
III - que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV – que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V – que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI – que definia que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VII – que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VIII – que poderá a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX – que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2o- Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços, indústria nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV- que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.14 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:

I – atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III – licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E21EF945

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.641 DE 31 E JULHO DE 2023. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2.641 DE 31 E JULHO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, nos termos do art. 26 e seguintes da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, de forma onerosa, mediante renumeração mensal e imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, os imóveis abaixo descritos, oriundos do parcelamento e/ou desmembramento do Lote Urbano da Gleba 11-AM, contendo as seguintes descrições:

I- LOTE Nº 11 DA QUADRA 286-A, com área de 1.427,75m2 com edificação a ser construída com até 1000 (mil) metros quadrados.

II- LOTE Nº 12 DA QUADRA 286-A, com área de 1.427,75m2 com edificação a ser construída com até 1000 (mil) metros quadrados.

III- LOTE Nº 13 DA QUADRA 286-A, com área de 1.427,75m2 com edificação a ser construída com até 1000 (mil) metros quadrados.

IV- LOTE Nº 14 DA QUADRA 286-A, com área de 1.427,75m2 com edificação a ser construída com até 1000 (mil) metros quadrados.

V- LOTE Nº 15 DA QUADRA 286-A, com área de 1.427,75m2 com edificação a ser construída com até 1000 (mil) metros quadrados.

VI- LOTE Nº 16 DA QUADRA 286-A, com área de 1.427,75m2 com edificação a ser construída com até 1000 (mil) metros quadrados.

VII- LOTE Nº 02 DA QUADRA 286, com área de 3.226,72 m2 com edificação a ser construída com até 2000 (dois mil) metros quadrados.

§ 1º - Caso o município não disponha de recursos financeiros para a construção de todas as edificações previstas nos incisos I ao VII do art. 1º, fica o município autorizado a conceder apenas o terreno, sem edificação, o que deverá constar expressamente no edital de concorrência.

§ 2º Destinam-se os imóveis ora concedidos com a finalidade de operar unidades industriais, comerciais, atacadistas e/ou prestadores de serviços, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 3º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 4º Os imóveis mencionados no art. 1º desta Lei não poderão ser destinados para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§5ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 6ºA Administração Pública Municipal efetuará as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 7º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.

Art. 2º A concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, mediante imposição de encargos e renumeração mensal na forma do art. 46 da Lei nº 2204/2019 e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel do Oeste, terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social.
II - Prazo máximo para o inicio das atividades produtivas a ser estabelecido no edital de licitação.
III – Número mínimo de empregos existentes em seu quadro de funcionários e estimativa de geração de novas vagas, com critérios a serem estabelecidos no edital de licitação, com zelo por esse número de empregos durante todo o prazo de vigência do contrato.
IV- Remuneração mensal, com manifestação expressa pela opção de compra e/ou aquisição do imóvel.
V – Edificação e/ou conclusão de Barracão Industrial, se for o caso.
VI- Demais encargos a serem estabelecidos no edital de licitação.
§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária poderá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando necessárias.

Art. 3º O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 4º O não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o bem imóvel, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

§ 1ºA resolução e a reversão previstas no*caput*deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2ºA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 2.204/2019.

Art. 5º A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

Art. 7ºA concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.
Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.

Parágrafo Único Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.

Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1o Cláusulas essenciais:
I -Que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II -Que permita prorrogação da concessão;
III - Que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV - Que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer

indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V - Que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI- Que definia que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VII- Que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VIII- Que a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX- Que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2o Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – Que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços, indústria e/ou comércio atacadista nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – Que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – Que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV- Que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.11 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:
I – Atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – Atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III – Licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:26B1F75D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ÁLVARO CARBONI DALAZEM

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: ÁLVARO CARBONI DALAZEM
Fundamento: Lei Municipal nº 2.509 de 16 de maio de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Odontólogo - PSS
Vencimento: R$ 4.478,42 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0FB5EABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.540/2023 REVOGAÇÃO P.E. 64.2023

PORTARIA Nº 14.540
DATA: 31.07.2023

REVOGA o Pregão Eletrônico nº 64/2023 de 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO
PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, verificou-se que a empresa participante do presente certame foi considerada inabilitada, pois não atendeu às exigências do edital, pois a mesma não anexou os documentos relativos a Qualificação Técnica, entre outros, por esse motivo, a licitação tornou-se FRACASSADA.

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 127/2023, do Pregão Eletrônico nº 64/2023, de 25 de julho de 2023,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:19E5B4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE RAFAELA RAVANELLI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: RAFAELA RAVANELLI
Fundamento: Lei Municipal nº 2.393 de 23 de março de 2021.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Técnico de Enfermagem - PSS
Vencimento: R$ 2.318,94 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2FCC5D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.541

PORTARIA Nº 14.541
Data: 31/07/2023

Designa leiloeiro para a realização do Edital de Leilão nº 01/2023 de 31/07/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conforme art. 53, combinado com art. 17, parágrafo 6º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, para ser o leiloeiro do Edital de Leilão nº 01/2023 de 31/07/2023, a realizar-se no dia **04 de setembro de 2023**, às 10h00min, o evento

será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; e SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:DCB3264E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01.23

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2023
OBJETO: Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, no estado que se encontram.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance.
PAGAMENTO: Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID MARKETPLACE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital S4Pay") **no prazo de até 24 horas após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.
DATA/HORÁRIO: Ás 10h00min do dia 04 de setembro de 2023.
LOCAL: O evento será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; e SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net.
INFORMAÇÕES: Disponíveis na Prefeitura Municipal Santa Izabel do Oeste, 1317 ou pelo telefone (0XX46) 542-1360.

Santa Izabel do Oeste – PR, 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:AC0EC0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PARECER FINAL E DECISÃO APÓS PROVA DE CONCEITO P. E. 59.2023

PARER FINAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITOS – POC
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023

A Comissão Especial Avaliadora para a Prova de Conceito- POC, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2023, nomeada pela Portaria nº 14.537/2023 de 27 de julho de 2023, neste ato representada por seus membros: Anderson Defante, Alif Evandro Bolba Barbiero, Volnei Pedro Soares e Clenir Teixeira, vem por meio deste apresentar a ilustre Pregoeira, Jiencris Danieli Robe Falk, o resultado final da análise referente ao sistema desenvolvido pela empresa TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.795.791/0001-94. Inicialmente, cumpre informar que a avaliação referente a Prova de Conceito -POC foi realizada no dia 27/07/2023, a presente Comissão recomenda pela APROVAÇÃO da proponente na prova de conceito

Nada mais havendo a tratar, firmamos o presente.

Santa Izabel do Oeste, 28 de julho de 2023.

ANDERSON DEFANTE
Membro

EVANDRO ALIF BOLBA BARBIERO
Membro

VOLNEI PEDRO SOARES
Membro

CLENIR TEIXEIRA
Membro

DECISÃO APÓS A PROVA DE CONCEITO

Aos vinte oito dias do mês de julho de 2023, esta Pregoeira recebe da Comissão Especial de Avaliadora para Prova de Conceito – POC nº14.537/2023, a ata e o parecer final com referência à Prova de conceito realizada pela empresa TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 46.795.791/0001-94.
Com referência a habilitação da empresa toda a documentação já foi devidamente analisada e a habilitação anteriormente considerada provisória, agora considera-se definitiva, tendo cumprido com todos os requisitos.
Considerado realizada a fase de propostas, com a melhor proposta da empresa TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, no valor de R$ 126.540,00 (Cento e vinte seis mil, quinhentos e quarenta reais).
Considerada analise já realizada da Prova de conceito com parecer final pela aprovação pela Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito – POC.

Encaminha-se o presente processo para adjudicação e homologação.

Santa Izabel do Oeste, PR, 28 de julho de 2023.

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Pregoeira

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:91F2F50A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA P.E. 59.2023

ATA Nº 15/2023 DA SESSÃO DE PROVA DE CONCEITO, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de solução multi-plataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos da administração pública, tendo como recursos principais a consulta de dados, visualização de gráficos e emissão de relatórios em formato pdf, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte três, às nove horas, em sessão aberta ao público, realizou-se a sessão pública de prova de conceito para demonstração do atendimento aos requisitos elencados nos Itens 8,11e13 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 59/2023, conforme convocação realizada pela Pregoeira no Sistema Compras.gov. O representante da empresa TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 46.795.791/0001-94), licitante provisoriamente classificada, compareceu a sessão, que foi presidida pela Pregoeira deste Órgão Sra. Jiencris Danieli Robe Falk, e os membros da Comissão Especial Avaliadora para a Prova de Conceito designada pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Pierr Catto, através da Portaria nº 14.537/2023 de 27 de julho de 2023 e respectivos membros, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de solução multi-plataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos da administração pública, tendo como recursos principais a consulta de dados, visualização de gráficos e emissão de relatórios em formato pdf, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses. Encerrada a demonstração, cumpriu-se o cronograma de avaliações. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi

lavrada e assinada pelo Pregoeiro, e membros da Comissão Especial Avaliadora para a Prova de Conceito- POC.

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK ANDERSON DEFANTE
Pregoeira Membro

EVANDRO ALIF BOLBA BARBIERO VOLNEI PEDRO SOARES
Membro Membro

CLENIR TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:C5BB9E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.509 de 16 de maio de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Odontólogo - PSS
Vencimento: R$ 4.478,42 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FF1693C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ÁLVARO CARBONI DALAZEM, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE ODONTÓLOGO

PORTARIA Nº. 14.542
Data: 01.08.2023

Nomeia ÁLVARO CARBONI DALAZEM, para exercer o Cargo Temporário de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.509 de 16 de maio de 2022**, ÁLVARO CARBONI DALAZEM,** CPF n. 085.***.***-22, para exercer, o cargo temporário de Odontólogo, a partir de 01.08.2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D6E1B307

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE ODONTÓLOGO

PORTARIA Nº. 14.543
Data: 01.08.2023

Nomeia MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo Temporário de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.509 de 16 de maio de 2022**, MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA,** CPF n. 079.***.***-76, para exercer, o cargo temporário de Odontólogo, a partir de 01.08.2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6F2FBF89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA RAFAELA RAVANELLI, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 14.544
Data:01.08.2023

Nomeia RAFAELA RAVANELLI, para exercer o Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.393 de 23 de março de 2021**, RAFAELA RAVANELLI,** CPF n. 093.***.***-10, para exercer, o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 01.08.2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9E8ED644

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, HELOIZA KINDZERSKI PACKER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 14.545
Data: 01.08.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **RESCINDIR,** a pedido, **HELOIZA KINDZERSKI PACKER,** CPF. nº 115.***.***-42, nos termos da clausula décima primeira, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, do Cargo de Auxiliar Administrativo-Aprendiz, Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:18D3434A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINARIO A PROFESSORA ROSILENE TAVARES DORNELAS FLECK

PORTARIA Nº 14.546
Data: 01.08.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER** Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, a partir de 27 de julho de 2023, até 21 de dezembro de 2023:

NOME	Nº CPF
ROSILENE TAVARES DORNELAS FLECK	639.***.***-72

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4EABA802

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, A SERVIDORA DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI

PORTARIA Nº 14.547
Data: 01.08.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 669/2023, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI	103.***.***-05	Professor	A-3	C-3

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:18AC51B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PANIFICADORA IZABELENSE LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 441.248,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e quarenta e oito reais).
DATA:26/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELCIO MAFIOLETTI**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.886.742,43 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).
DATA:26/07/2023.
DATA:26/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **WILLIAN ROGER DAL PIAS08773059943**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 262.300,40 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos reais e quarenta centavos).
DATA:26/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 534.044,25 (quinhentos e trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
DATA:26/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NELITA M. KESSLER FACHIN**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 373.246,40 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
DATA:26/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATACADO MINIPRECO LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.375.154,40 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA:26/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BUGRE COMERCIAL EIRELI**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 30.973,70 (trinta mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).
DATA:26/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 43.912,86 (quarenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
DATA:26/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 175.859,70 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
DATA:26/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 110.935,36 (cento e dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
DATA:26/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 362/2023
CONCORRENCIA N° 06/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 86/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste **ROBOTIZAR AGRO LTDA. OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercial, Atacadista e ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**: UNIDADE Nº 03, com 300m² (trezentos metros quadrados) de área construída avaliada em R$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais) e UNIDADE nº 04, com 180m² (cento e oitenta metros quadrados) de área construída de forma germinada avaliada em R$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais), totalizando R$ 397,600,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) sob o lote nº 05 da quadra nº 286, conforme matricula nº 30.646 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II**.
VIGENCIA: 18/07/2028
DATA: 18/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 361/2023
CONCORRENCIA N° 06/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 86/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste **MAURO KAZMIROWSKI LTDA ME OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercial, Atacadista e ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**: UNIDADE Nº 03, com 300m² (trezentos metros quadrados) de área construída avaliada em R$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais) e UNIDADE nº 04, com 180m² (cento e oitenta metros quadrados) de área construída de forma germinada avaliada em R$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais), totalizando R$ 397,600,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) sob o lote nº 05 da quadra nº 286, conforme matricula nº 30.646 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II**.
VIGENCIA: 18/07/2028
DATA: 18/07/2023

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8CE26734

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 379/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 276/2022
CREDENCIAMENTO Nº 06//2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ANGELA FICAGNA LTDA.**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 03/01/2024
VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)
DATA: 28/07/2023

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6FD96CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 209/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 51/2022

Contratação de profissional para ministrar aulas de danças tradicionais gauchescas.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELESSON ROCHA DOS SANTOS 0408300795

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 75 dias (Setenta e Cinco dias), com início em 01/08/2023 e término em 16/10/2023, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/10/2023.

Prazo de Vigência: 16/10/2023.

Data da Assinatura: 31/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B4B908B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2023 DATA 31/07/2023 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 29 de julho de 2023 do Sr. **FRANCISCO LUCAS ANTONIAZI**, pai do servidor VALMIR ANTONIAZI. .
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 29 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do

Paraná, em 31 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DE29C55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL 014/2023 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 28 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 07 de agosto de 2023, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2022, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
LORIANE LOPES TAVARES	NUTRICIONISTA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 31 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:7598CEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023 DATA: 31/07/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar o paciente V. no Hospital Honpar em Arapongas - PR. Saída no dia 29/07/2023 e retorno dia 30/07/2023.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI 3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 29 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:75CD9FA1

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2023 TERMO DE COMPROMISSO CANDIDATAS A CONSELHO TUTELAR MUNICIPIO DE SANTA LUCIA - PR

Minuta de Resolução do CMDCA sobre a apuração das condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar
Resolução CMDCA nº 096/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1134/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Lucia - PR e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 1134/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 1134/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua das Palmeiras, 144, centro, Santa Lucia - PR, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (45) 98814.0987 (com WhatsApp) ou para o e-mail semassantalucia@outlook.com
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA,

com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Santa Lúcia, 31 de julho de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA

ELIANE VERITA STEFANELLO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:2CF459A7

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
TERMO DE COMPROMISSO DAS CANDIDATAS A CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICIPIO DE SANTA LUCIA - PR

TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SANTA LÚCIA – PR
MANDATO 2024/2028

Os pretendentes a membro do Conselho Tutelar de Santa Lúcia - PR, conforme edital 007/2023, estão habilitados para etapa da eleição, os quais firmam o presente Termo de Compromisso Eleitoral do processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Santa Lúcia - PR perante aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Comissão Especial Eleitoral e testemunhas que esta subscrevem, nos seguintes termos:
Considerando a Lei Municipal nº 1134/2023 a Resolução nº 231 do CONANDA, a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e normativas do Tribunal Superior Eleitoral;
Considerando que a eleição para Conselheiros Tutelares deverá ser realizada no dia 01 de outubro de 2023 por todos os Municípios brasileiros;
Considerando que o processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral, paritária, nomeada pela Plenária do CMDCA de Santa Lúcia - PR. A competência da Comissão encontra-se disciplinada pela Resolução nº 03/2023.
Considerando que de acordo com o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecida em Lei Municipal e realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;
Considerando que todas as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal deverão ser seguidas, e o que nesta for omisso, aplica-se a Resolução nº 231 do CONANDA;
Considerando que a divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o Art. 88, inciso VII, da Lei n° 8.069, de 1990;
Considerando a necessidade de realização de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação. Reunião essa que será realizada independentemente do número de candidatos presentes;
Considerando que o candidato que não compareceu à reunião acordará tacitamente com as regras expostas de forma verbal e escrita bem como orientações externalizadas pela Comissão Eleitoral e Ministério Público;
Considerando que os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de registro de candidatura poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA, e no caso será a candidatura impugnada;
Considerando que é de competência do CMDCA assegurar a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Lúcia - PR para o quadriênio 2024/2028, que ocorrerá mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores deste município no dia 01 de outubro de 2023, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL sobre as regras inerentes ao processo perante a Comissão Eleitoral, CMDCA e representante do Ministério Público Estadual, comprometendo-se a dar ampla e irrestrita divulgação a todos a quem interessar.

CAPÍTULO II
Da Campanha Eleitoral
.
Art. 2º A campanha eleitoral terá início a partir da data de hoje, dia 25 de julho de 2023, quando se realiza a reunião que autoriza o início da campanha, e após a assinatura deste Termo de Compromisso Eleitoral pelo candidato.

Art. 3º As condutas durante o processo eleitoral deverão considerar o disposto na RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 – CONANDA:

***Art. 8º** A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.*
***§1º** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.*
***§2º** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.*
***§3º** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.*

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§10º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§11º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§12º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§13º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Disposições finais

Art. 4º Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Lúcia - PR, somente poderão iniciar a campanha eleitoral após a assinatura deste Termo de Compromisso.
Art. 5º Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Santa Lúcia - PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Compromisso Eleitoral.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Lúcia - PR, 31 de julho de 2023.

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Santa Lúcia - PR

Comprometem-Se Os Seguintes Candidatos:

CLECIANE SCHMIDT DE LINS BORGES	***BIANCA LUIZA MALLMANN***
RG nº: 10896128-7 PR	RG nº: 12813090-0 PR
CPF nº: 080.827.259-40	CPF nº: 097.559.409-52
INGRID ALESSIO	***ANA PAULA DA CONCEIÇÃO***
RG nº: 10895656-9 PR	RG nº: 12425762-0 PR
CPF nº: 092.430.269-09	CPF nº: 080.218.979-29
ALIDIANE REFATI PEREIRA	***ROSELI DE MATTOS DO CARMO***
RG nº: 10099771-1 PR	RG nº: 5980667-0 PR
CPF nº: 021.064.890-21	CPF nº: 007.484.239-07
VIVIANE APARECIDA CAPRA	***ANDREIA TORTELLI***
RG nº: 5816091 SC	RG nº: 7.862.232-6 - PR
CPF nº: 059.346.679-98	CPF nº: 039.979.999-02
ACACIARA DA ROSA VON GROLL	
RG nº: 10283107-1 PR	
CPF nº: 081.111.079-60	

TESTEMUNHA 1:	TESTEMUNHA 2:
_____ NOME: RAQUEL DE OLVEIRA DA SILVA	_____ NOME: SILVANA MARISA KORTH SCALCO
RG: 7.916.290-6 SSP/PR	RG: 3.219.745-0 SSP/PR
CPF: 027.941.409-90	CPF: 513.442.899-91

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:5F13E5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA N.º 004/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 006/2023

DISPENSA N.º 004/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) JOGOS DE BANDEIRAS TOTALIZANDO 6 (SEIS) BANDEIRAS MEDINDO 2.5.P 1.12 X 1.60M, PARA USO EXTERNO, SENDO 2 (DUAS) BANDEIRAS DO BRASIL, 2 (DUAS) BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ E 2 (DUAS) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR"

FAVORECIDO: BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME

VALOR: R$ 1.310,00 (Hum mil trezentos e dez reais)
PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21 e o Decreto n.º 10.922/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 21 de julho de 2023.

LEANDRO CARLOS BOSKA
Agente de Contratação

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:872D37E5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 095/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para utilização no poder executivo municipal, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo Almoxarifado, Módulo Protocolo e Tramitação de Processo, e suporte técnico operacional de todos os sistemas, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL".
Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 19 de Setembro de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.
- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 272.400,00 (Duzentos e Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço
- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste - Pr, 31 de Julho de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:57D28740

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. I. INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, Município de Guarapuava - Pr, neste ato representado pela Sr.ª Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, brasileira, portador do RG 4.928.966-9 e inscrito no CPF n° 684.916.549-68 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 Inciso I e Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 01/10/2023.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Clausula Quarta do contrato original, fica aditivado o valor mensal de R$ 25.239,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos) por 60 (Sessenta) dias, passando o valor Total do Contrato de R$ 302.875,20 (Trezentos e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), para R$ 353.354,40 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 01 de Agosto de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***J. I. INFORMÁTICA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Fernando Lopes	**José Alexandre Gonçalves**
RG.: 7.605.179-8	**RG: 13.703.694-0**
CPF: 033.183.689-03	**CPF: 085.053.509-36**

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AC4490D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023
Processo de Inexigibilidade nº 14/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso "IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 31/07/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BBDD3A2D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 066/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023
Processo dispensa nº 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 04.983.112/0001-60
Representante: DIRCEU RODRIGUES
CPF nº 451.852.399-72
OBJETO: Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos..
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1FA284A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 PROCESSO Nº 552/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO Nº 552/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/08/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 02 de agosto de 2023, as 08:00 horas até 17/08/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:991891F1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 PREGÃO Nº 58/2021

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
Pregão nº 58/2021
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;
Onde lê-se:
VIGÊNCIA: 26/06/2023

Leia-se:
VIGÊNCIA: 26/06/2024

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ED0C817E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.910/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido da servidora **DEISE CRESPAO,** matrícula: 4471, ocupante do cargo de Agente Administrativa, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Agente Administrativa - 40 horas, ocupado pela servidora, **DEISE**

CRESPAO em razão de pedido de exoneração, a partir de 31 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JULHO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C288AD4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.912/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **LAURA PEREIRA PINTO**, ocupante do cargo de Professora, com dois padrões de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 01 de agosto de 2023, em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** dos dois padrões de 20 horas do cargo em Provimento Efetivo de Professora, ocupado pela servidora **LAURA PEREIRA PINTO**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JULHO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:11099263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 05/2023

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 05/2023

CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra.
CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso da GRADE ARADORA MARCA PRÓPRIA DT. MODELO 16X28, ANO 2023, COR AZUL, N° SERIE 024/2023, em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, conforme Lei Municipal 210/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6064BEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 069/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO E KIT DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP PLOTTER T120, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SE

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 069/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO E KIT DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP PLOTTER T120, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 69/Obras e Serviços Urbanos, realizou pesquisa de preços, e foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 26/07/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, publicação que consta em anexo no processo. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arthur Oscar, nº 2.560, Bairro Gramadinho, cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.232.778/0001-64, com o valor de **R$ 4.317,00** (quatro mil, trezentos e dezessete reais)**; 02. MEGA MARKET INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida dos Dourados, nº 880, Jurerê Internacional, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 38.729.267/0001-53, com o valor de **R$ 3.966,60** (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**; 03. FMR COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Almir Peron, nº 675, Jardim São Paulo, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.185.619/0001-50, com o valor de **R$ 3.883,92 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **FMR COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Almir Peron, nº 675, Jardim São Paulo, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.185.619/0001-50, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:36367542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO E KIT DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP PLOTTER T120, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **FMR SUPRIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Almir Peron, 675, Jardim São Paulo, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 45.841.594/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Filipi de Mello Rodrigues, portador da Carteira de Identidade - RG nº 12.866.407-6 SSP/PR e do CPF nº 088.826.629-42, com o valor de **R$ 3.233,80 (três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:871F9D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 69/2023 CONTRATO Nº 106/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 69/2023
CONTRATO Nº 106/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO E KIT DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP PLOTTER T120, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **FMR SUPRIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Almir Peron, 675, Jardim São Paulo, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 45.841.594/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Filipi de Mello Rodrigues, portador da Carteira de Identidade - RG nº 12.866.407-6 SSP/PR e do CPF nº 088.826.629-42, com o valor de **R$ R$ 3.233,80 (três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 31 de julho de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FMR SUPRIMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F6BE68D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA 069/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **FMR SUPRIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Almir Peron, 675, Jardim São Paulo, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 45.841.594/0001-00, neste ato representado pelo **SENHOR FILIPI DE MELLO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade - RG nº 12.866.407-6 SSP/PR e do CPF nº 088.826.629-42**,** para **AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO E KIT DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP PLOTTER T120, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra,31 de julho de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:640D6230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **FMR SUPRIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Almir Peron, 675, Jardim São Paulo, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 45.841.594/0001-00, neste ato representado pelo **SENHOR FILIPI DE MELLO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade - RG nº 12.866.407-6 SSP/PR e do CPF nº 088.826.629-42**,** para **AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO E KIT DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP PLOTTER T120, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra,31 de julho de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:19AF85A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 004 AO CONTRATO Nº 160/2019, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME.

TERMO ADITIVO - Nº 004 AO Contrato nº 160/2019, referente a Inexigibilidade nº 005/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à

Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Avenida José Batista Proença, nº 1352, centro, inscrita no CNPJ nº 11.245.598/0001-03, neste ato representada pelo Srº. Faustino Gentilin filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 502-811.009-34 e Cédula de Identidade RG n° 2.161.034-8 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPACIALIDADE DE CARDIOLOGIA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor. O presente Contrato Nº. 160/2019 assinado no dia 02/08/2019, passando a duração do aditamento para o período de 02/08/2023 até 01/08/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo terá o valor de ***R$ 223.242,24 (duzentos e vinte e três mil duzentos e quarenta dois reais e vinte e quatro centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:610CA41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84/2023 - LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. FERNANDO FUJIMURA.

DECRETO Nº 084/2023 – DE 31 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. FERNANDO FUJIMURA.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, VENICIUS DJALMA ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o falecimento do Sr. Fernando Fujimura;
Considerando os trabalhos dedicados em prol da população do Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando, que é dever do Poder Público Executivo render justas homenagens aquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
Considerando que a municipalidade deverá prestar sua homenagem, em reconhecimento a relevância aos serviços prestados a comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** no Município de São Jerônimo da Serra, em razão do falecimento do senhor **FERNANDO FUJIMURA**, pelos inestimáveis serviços prestados a população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7CBD1EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 256/2023 de 13/12/2022, que DESIGNA o Sr. LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA, RG 4.302.354-3, como Gestor do Convênio Firmado com a SEAB, para Aquisição de Filme Plástico, para cobertura de Estufas da Agricultura Familiar do Município de São Jerônimo da Serra, a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1D7EAA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **SANDRA MARIA PAULINI, RG** 16.828.349—SP, Engenheira Agrônoma, como GESTORA DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SEAB, PARA AQUISIÇÃO DE FILME PLÁSTICO para cobertura de Estufas da Agricultura Familiar, do município de São Jerônimo da Serra, a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:94238D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 03/2023 – FORMA: PRESENCIAL
O CODREN torna público que, após as devidas correções no edital, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (*Enterprise Resource Planning*), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro". A sessão pública ocorrerá no dia 15/08/2023, com recebimento dos envelopes a partir das 13h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 14h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, na cidade de São José da Boa Vista/PR. Valor Máximo R$ 62.120,04 (sessenta e dois mil cento e vinte reais e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Codren, no horário comercial, pelo fone: (043) 3526-1319, e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou contato.codren@gmail.com. Os interessados poderão obter o edital completo no site: https://www.codren.org.

São José da Boa Vista, 31 de julho de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A3E241BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ERRATA- EXTRATOS DE CONTRATOS - REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2023 – DISPENSA Nº. 30/2023
O Agente de Contratação, Willys Manoel Barbosa, comunica que foram verificados equívocos com relação ao número do contrato publicado na data de 27 de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO XII, nº. 2823 (pg. 320). Desta forma, onde LIA-SE: Contrato nº. 50/2023, LEIA-SE: Contrato nº. 54/2023.
Todos os atos da dispensa encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 31 de julho de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BE7193D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 50/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 51/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Thyago Barone MEI.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, camisetas gola pólo para funcionários da educação e da administração e cortinas para escolas municipais, com fornecimento de mão de obra e aviamentos
Valor total da Contratação: R$ 10.895,30 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 21/07/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Thyago Barone MEI.
Extrato de contrato n° 51/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 51/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Ângela Cláudia Gasperoni ME.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, camisetas gola pólo para funcionários da educação e da administração e cortinas para escolas municipais, com fornecimento de mão de obra e aviamentos
Valor total da Contratação: R$ 15.071,06 (quinze mil setenta e um reais e seis centavos).
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 21/07/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Ângela Cláudia Gasperoni ME.
Extrato de contrato n° 52/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 51/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Ériga Aparecida da Silva MEI.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, camisetas gola pólo para funcionários da educação e da administração e cortinas para escolas municipais, com fornecimento de mão de obra e aviamentos
Valor total da Contratação: R$ 12.123,08 (doze mil cento e vinte três reais e oito centavos).
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 21/07/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Ériga Aparecida da Silva MEI.
Extrato de contrato n° 53/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 51/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Fábia de Oliveira MEI.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, camisetas gola pólo para funcionários da educação e da administração e cortinas para escolas municipais, com fornecimento de mão de obra e aviamentos
Valor total da Contratação: R$ 27.824,96 (vinte sete mil oitocentos e vinte quatro reais e noventa e seis centavos).
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 21/07/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Fábia de Oliveira MEI.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:36437D3C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Resolução Nº 03/2023

SUMULA – Aprovar as Propostas elencadas na II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional como também os Delegados eleito do Município de São José da Boa Vista-PR para participação na Conferencia Regional.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 794, de 28 de agosto de 2013; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 06/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Propostas elencadas na II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São José da Boa Vista;

Art.2º - Aprovar Delegados eleito na II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para participação da Conferência Regional.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 06 de julho de 2023.

WAGNER GRAVENA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:99C37252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022- SJP
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.287,86 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022/SJP, fornecida pelo CONTRATANTE.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: CONSPETRA OBRAS LTDA
REDUZIR a meta física do contrato originário– ALTERA o valor do contrato constante na clausula segunda que passa de R$ 509.755,00 (Quinhentos e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), para R$ 501.558,51 (Quinhentos e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

São José das Palmeiras/PR, 31 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5AFE7547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 77/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº98/2023
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 14/08/2023 (segunda-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Este processo licitatório objetiva a utilização do sistema de Registro de Preço para Eventual Contratação de Serviço de Chaveiro, com fornecimento de materiais, na forma parcelada, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 31 de julho de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E9EB42E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2023
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 14/08/2023 (Segunda-feira) às 14:00 horas, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para aquisição de pão francês, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes destinados para atender as necessidades de diversas unidades administrativas e para eventuais eventos do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do

telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 31 de julho de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EB0E8EF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2023
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 15/08/2023 (terça-feira) às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2023 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço de baterias para atender as necessidades dos veículos e maquinários pertencentes à frota do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 31 de julho de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8E978FB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2023
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 15/08/2023 (terça-feira) às 14:00h, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente , na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço Por Item, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço de Mudas de plantas e Grama, para manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros e arborização de Ruas e Avenidas do Distrito de Porto São José e o Município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná – PR, 31 de julho de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:77CE715B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 221/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 37/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº. decreto nº. 187/2006 de 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO Nº 230/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 37/2023-PMSPPR de 18 de julho de 2023, que tomou por objeto o Registro de preço para contratação de empresa do ramo de transporte aquático de passageiros, para atender os alunos ribeirinhos do município de São Pedro do Paraná-PR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2023-PMSPPR de 18 de julho de 2023.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

05.001.12.361.0018.2047 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
No Valor Máximo de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em favor dos proponentes:

DOURADÃO PASSEIOS NÁUTICOS LTDA – CNPJ/MF 32.805.508/0001-53, no valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:50AEB140

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 01 de agosto de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 58 de 2023.

São Pedro do Paraná, 31 de julho de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A01CF7DE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP 50/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e RICARDO PAIVA 14077628857 – CNPJ/MF nº 42.261.518/0001-29

Modalidade: Pregão Presencial nº 50/2021-PMSPPR de 15 de julho de 2021.
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria de imprensa
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 13/08/2023 á 13/08/2024, permanecendo os valores do contrato original.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de agosto de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de julho de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:32A0DE08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 66/2023

PORTARIA N.º 66/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a servidora municipal Senhora **MARIANA ATAIDES E SILVA SPERANDIO**, matriculas nº 504 e 605, portadora do CPF nº 078.894.329-41 e RG nº 108172460 SSP/PR, ocupante dos cargos de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**, a licença maternidade pelo período de 180 dias, a contar de 25/07/2023.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 31 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3F308365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 26 DE JULHO DE 2023

SÚMULA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 21 de julho de 2023; registrada - Ata de Nº 274/2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa n.º175/2022 e n.º 036/2009 do Tribunal de Contas – Paraná;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos Vinculados e Livres ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Terceiro Bimestre do exercício de 2023, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 26 de julho de 2023.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:E504CA49

DIVISÃO DE PESSOAL
06ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N° 06/2023

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que serão eventualmente contratados por 30 horas semanais (seis horas por dia) conforme edital.

CURSO INFORMATICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	GUILHERME GONÇALVES DINIZ	82

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 04 de agosto de 2023 CÓPIA dos seguintes documentos:

-RG/CPF
-Comprovante de residência
-Declaração de matricula da faculdade comprovando a graduação

Caso haja atraso na entrega dos documentos da Instituição de Ensino, trazer o protocolo de solicitação para o aumento do prazo.

São Sebastião da Amoreira, 28 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:0BA39E53

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 99/2023

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº3613/2023

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a partir do dia 01 de agosto, o senhor **JEAN CARLOS DA SILVA,** portador do CPF nº 088.048.249-48 e registro CAU nº A173540-3, do cargo de **Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo**, em comissão, símbolo CC-02, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº23/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:DBE38069

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO N.º 010, DE 31 DE JULHO DE 2023.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.0,086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar e pelo Gestor do Contrato, Sr. Genito Severino dos Santos.

NOTIFICADA*:* EMPRESA LUCIANO RAMALHO ME, CNPJ nº 19.857.136/0001-40, localizada na Av. Teodoro Miguel, nº 81, Conjunto Ana Mendes, São Sebastião da Amoreira, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Luciano Ramalho portador da cédula de identidade RG nº 7.360.844-9 SESP PR, inscrito no CPF sob nº 023.052.269-69, residente na Av. Teodoro Miguel, nº 81, Conjunto Ana Mendes, São Sebastião da Amoreira, Paraná.

INFORMAMOS: que a solicitação para rescisão amigável foi indeferida, de acordo com Parecer Jurídico em anexo.

NOTIFICAMOS: que diante do cometimento reiterado de atrasos na execução contratual pela Contratada e os prejuízos que estão sendo causados ao Município de São Sebastião da Amoreira, nos termos do artigo 77 e dos incisos I, II, III, IV e V do Art. 78 e inciso I do Art. 79, todos da Lei 8.666/93, decidimos por **RESCINDIR O CONTRATO UNILATERALMENTE**, sujeito à aplicação de penalidades previstas no contrato.

PRAZO CONTRADITÓRIO: Fica reservado à empresa o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 dias úteis.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 31 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
Gestor do Contrato Nº 096/2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:320B1F68

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 212/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.303.584/0001-98, com sede à Avenida Brasil, nº 189 – Centro, CEP: 86.240-000, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Edson Massahiro Suzuki, portador da Cédula de Identidade nº 8.484.877-3 SESP/PR e do CPF nº 047.591.389-27, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 212/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 02/02/2024 nos

termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:11EFDEFE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 213/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.*

CONTRATADO *CIRÚRGICA ONIX EIRELI – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.709/0001-33, com sede à Rua João Graveto, nº 78 – Golden Garden Residence Condomínio, CEP: 86.701-875, no município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr(a). Larissa Cardos Machado, portadora da Cédula de Identidade nº 12.484.409-6 SSP/PR e do CPF nº 081.176.039-18, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR.*

OBJETO
DO ADITIVO *- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 213/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 02/02/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.*

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO *Comarca de Assai –Pr.*

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:833076FE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 214/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.969-54, com sede à Padre Arnaldo Janssen, nº 1462 – Cara-Cara, CEP: 84.032-300, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Fernando Parucker da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2/R188.527 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Cataria e do CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 214/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 02/02/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca *de Assai –Pr.*

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5134332C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 216/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.*

CONTRATADO *DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.511.821/0001-70, com sede à Rua Bahia, nº 69 Sala 004 Setor B – Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-270, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Leonardo Cella Baseggio, portador da Cédula de Identidade nº 9.114.793-9 SESP/PR e do CPF nº 053.211.739-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR.*

OBJETO
DO ADITIVO *- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 216/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 02/02/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.*

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

FORO *Comarca de Assai –Pr.*

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F4FF105E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 217/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434

– Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Leandro Rossoni, portador da Cédula de Identidade nº 9.927.733-5 SESP/PR e do CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 217/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 02/02/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7DF9D338

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 218/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.162.170/0001-23, com sede à Avenida Waldir Felizola de Moraes, nº 1211 – Jardim Sumaré, CEP: 16.015-295, no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr(a). Fábio Coser Silva, portador da Cédula de Identidade nº 19.947.472 e do CPF nº 137.762.848-54, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 218/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 02/02/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0CB3AD0A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.*

CONTRATADO *V. Barbosa Auto Center Ltda – Av. Belmiro Lourenço Gouveia, N°918 – Industrial – Cep:86240-000 – São Sebastião Da Amoreira/Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.518.620/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Vanderlei Jose Barbosa - RG. 6.843.367-3 SSP/PR - CPF Nº 019.695.559-98.*

OBJETO
DO ADITIVO *- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 154/2021, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços, em 6 (seis) meses, sendo sua vigência até 04/02/2024 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.*

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO *Comarca de Assai –Pr.*

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0FA89CDB

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18/08/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4486CE30

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 283/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: BRM COMÉRCIO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 49.907,00

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/07/2024

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AE436F0B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 284/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/07/2024

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:99DFD7D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: F P CLIMATIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 19.729,85 (dezenove mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/07/2024

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C1A2F5D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: GERVASIO MARQUES NETO

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/07/2024

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:87085FCB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 33.643.052/0001-35, localizada à Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87.030-210 – Maringá/Paraná, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Mologne de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 131243545 SESP/PR e do CPF nº 058.535.799-40, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 122/2023, referente a Inexigibilidade nº 13/2023, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 02/11/2023 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7C565FCC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede à Rua Itacolomi, nº 365 – Bairro La Salle, CEP: 85.505-050, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Egon Paulo Grams, portador da Cédula de Identidade nº 746.932-2 SSP/PR e do CPF nº 145.981.089-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 215/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 02/02/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:78F27F40

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 91/2013
DISPENSA Nº 38/2013

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Manoel Gonçalves Rocha, brasileiro, casado, residente à Rua Minas Gerais, 1958, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador do CPF nº 196.465.189-15.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 91/2013, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2013, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 01/10/2023, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acórdão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.
- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o contrato n° 91/2013 acrescido a importância de R$ 2.143,12 (dois mil cento e quarenta e três reais e doze centavos) a ser quitada em 2 (duas) parcelas mensais e iguais de R$ 1.071,56 (um mil e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:588CCF92

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 158/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO GOVFÁCIL Gestão & Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ Nº 41.886.613/0001-55, localizada na Rua Alexandre Fleming, nº 2194 Pavimento 4, Anexo Biopark, CEP: 85.919-899, em Umuarama/PR, por seu representante legal a Sra. Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.419.669-8 SESP/PR e CPF nº 063.934.169-12.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 158/2021, referente à Inexigibilidade nº 13/2021, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 05/08/2024, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 158/2021 acrescido do valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para 12 (doze) meses, que será pago nos termos da Cláusula Quarta do contrato em referência.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:54F5FC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1427/2023

LEI N.º 1427/2023

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO AUTOMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato a Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.796/0001-61, o seguinte automóvel:
Veiculo tipo passageiro automóvel, modelo Kwid Zen 2, Marca Renault, Placa SEP 9B36, RENAVAM 01354084273, Chassi 93YRBB001RJ653926, Cor Branca.
Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.
Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do veiculo, e as despesas com manutenção, documentação e abastecimento serão de responsabilidade do Comodatário.
Art. 3º: A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR.
Art. 4º: O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.
Art. 5º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.
Art. 6º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.
Art. 7º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado
Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 31 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A698456C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1428/2023

LEI Nº. 1428/2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel para fins de implantação de Indústrias e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR , Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,
LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos imóveis constantes das **Matrículas nº. 17.946, 17.947 e 17.948** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, situado no lugar denominado Reta Grande, no Município de Sapopema, Estado do Paraná para fins exclusivos de implantação de indústria.

Art. 2º. O Parque Industrial tem como principal objetivo, abrigar indústrias que venham absorver a mão de obra disponível e gerar desenvolvimento econômico social do Município de Sapopema/PR.

Art. 3º. Esta Lei visa a atender empresas locais constituídas ou que venham ser constituídas neste município, bem como as constituídas em outros municípios e que pretendam instalar-se no município de Sapopema.

Art. 4º. O Município oferecerá lotes industriais, juntamente com as condições mínimas seguintes:

Abertura de ruas, com Cascalhamento.
Infra Estrutura básica, com rede de energia elétrica e água.

Art. 5º. Serão aceitas a instalar-se no Parque empresas industriais, ou prestadoras de serviços que atendam os seguintes requisitos:

Oferta no mínimo 03 (três) empregos diretos;
b) Apresentação de condições técnicas necessárias ao funcionamento da empresa.
c) Não possuir outro imóvel urbano ou rural no município de Sapopema, exceto o imóvel residencial.

Art. 6º. As empresas constituídas ou a se constituírem, Interessadas por área industrial, deverão encaminhar requerimento ao Executivo Municipal, acompanhado das informações e comprovações a seguir:
a) Prova de existência legal da empresa já constituída ou em vias de constituição (Contrato Social com a última alteração e Comprovante de Inscrição no CNPJ);
b) Inscrição Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos INSS;
d) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Federal e Municipal;
f) Certidão Negativa Cível de Falência e Concordata;
g) Certidão Negativa do Registro de Imóveis, em nome do donatário e cônjuge;
h) Relação de matéria prima e secundárias a serem utilizadas;
i) Declaração de que não exerce outra atividade comercial;
j) Cronograma para início das instalações e de entrada em operação das atividades industriais e serviços.

Art. 7º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 03 (três) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da efetiva doação; sendo que as despesas com escrituração, ITCMD e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;
II - manter em funcionamento sua empresa pelo prazo mínimo de dez (10) anos a contar da completa implantação, com o número mínimo de três (03) empregados já no primeiro ano de funcionamento.
III – não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado, não podendo ultrapassar de 12 (doze) meses;
IV – evitar quaisquer causas de poluição.
V - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;
VI - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;
VII - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei;
VIII – o donatário não poderá arrendar, ceder, locar ou sublocar o imóvel dentro do prazo de 10 (dez) anos contados da efetiva doação;

Art. 8º. O não atendimento a qualquer das condições previstas no artigo anterior, implicará na revogação da doação, em conseqüência do que será revertido o imóvel ao Município doador, com todas as benfeitorias porventura nele edificadas, sem direito a qualquer tipo de indenização por parte do erário municipal.
Parágrafo único: A cláusula de reversão prevista no *caput* e as demais obrigações da empresa donatária serão garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Município doador caso o imóvel seja dado em garantia de financiamentos permitidos por esta lei.
Art. 9º. A empresa donatária poderá dispor do imóvel de que trata esta lei, vedado o desmembramento, uma vez decorridos 10 (dez) anos a partir da efetiva doação e desde que a mesma tenha cumprido todas as etapas do projeto de implantação, exigindo-se, ainda, que o novo proprietário continue utilizando o imóvel como indústria e nas mesmas condições previstas nesta lei.
Art. 10º. Da escritura de doação deverão constar cláusulas que garantam a conclusão dos objetivos propostos pela empresa donatária.
§ 1º. A empresa donatária deverá empregar em seus quadros, no mínimo 03 (três) pessoas residentes no município de Sapopema, há pelo menos 06 (seis) meses.
§ 2º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior dará direito ao município de pleitear da empresa donatária o ressarcimento do valor do imóvel doado, corrigido monetariamente
Art. 11º. Os imóveis descrito no art. 1º desta lei, não poderão ser penhorado voluntária ou compulsoriamente, admitindo-se, porém, ser dado em garantia de financiamento por intermédio do BNDES, ou estabelecimento de crédito da rede pública equivalente, destinado exclusivamente a investimento em instalações, maquinário ou equipamentos da empresa donatária no imóvel doado pelo Município.
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:272BC1E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1429/2023

LEI Nº. 1429/2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o "Programa Minha Casa, Minha Vida", para Município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Leino11.977de 07 de Julho de 2009, na Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e na

Lei no14.620 de 13 de Julho de 2023,eainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências**.**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER, que: o Poder Legislativo deste Município de Sapopema/PR aprovou, e, ele PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida– Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Leino11.977 de 07 de Julhode 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º– Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo de Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros, necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município de Sapopema/PR, que, possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação de áres urbanas ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1**– Modalidade Urbana (PNHU),** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do municipio, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725 de 05.06.2013 e com o Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponiveis a entrega das casas aos beneficiarios das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1.

ARTIGO 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais de Serviços Sociais, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

ARTIGO 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as familias de maior vulnetabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que resideno Município há pelo menos dois anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV ex-clusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da insfraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único -Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 170.000 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

ARTIGO 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, fica avençado que:

I –Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, é de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 31 de Julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8F2B25E6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 11/08/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel.: 43 3548-1383.

Sapopema, 31 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:005A9A95

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, que entre si celebram:

EMPRESA: ANGELICA CUSTODIO MARTINS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná - Rua Paulino Pidal Palácio, 49 - Centro, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.796.414/0001-44 – telefone 43 99953-9321 – email martinsangelica084@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Angelica Custodio Martins , portadora do R.G. nº 10.482.887-6 e C.P.F. nº 065.824.379-92, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissionais de Limpeza Para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema-Pr.** Porém, a contratada solicitou a Rescisão Amigavel, pois recebeu oferta de trabalho com melhor remuneração. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do contrato, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Para dar procedimento a contratação de empresa para prestar os serviçoso mais breve possivel para que a Secretaria de Educação não seja prejudicada. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 31 de julho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4A4386C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 15/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 15/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, *que entre si celebram:*

EMPRESA: IVANILDA DOS PASSOS DA LUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua das Oliveira, 315 – Jardim Ideal devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.338.680/0001-65 - telefone: 43 98428-1134, neste ato representado pela **Sra. Ivanilda dos Passos da Luz ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 8.512.972-4 e CPF nº 031.278.899-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa para Preparação de Merenda para as Escolas Municipais do Município de Sapopema/Pr.** Porém, a contratada solicitou a Rescisão Amigavel, pois recebeu oferta de trabalho com melhor remuneração. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do contrato, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Para dar procedimento a contratação de empresa para prestar os serviçoso mais breve possivel para que a Secretaria de Educação não seja prejudicada. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:64B90FB6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade

Pregão Eletronico n.º 22/2023, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÃ • STICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campina Grande-PR. Av.Rodovia regis Bittencourt-3204-Recanto Verde CEP: 83430-000 Telefone (41) 3162-8000 - email: caperpass@caperpass.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 05.211.777/0001-19 neste ato representada pelo Sr. Vanessa Pupo Zanello, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 052.843.299-02, residente e domiciliado na cidade de Piraquara-PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R$: 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), referente a 25% do contrato nº 146/2023, sendo 11 jogos de mesa. O aditivo é vantajoso para a administração, pois irá fazer aquisição pelo mesmo valor do contrato, o que significa economicidade.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de julho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E80B0C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023
(Processo Licitatório n.º 151/2023)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 172.114,02 (Cento e setenta e dois mil, cento e quatorze reais e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 14/08/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 14/08/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 14/08/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 31 de julho de 2023

Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:480EEB71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023
(Processo Licitatório n.º 148/2023)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de empresa especializada, para elaboração de projeto executivo, serviço de licenciamento e de execução e a perfuração de poços artesiano, incluindo o fornecimento de material, Autorização para captação de águas subterrâneas: poços rasos e poços tubulares, conjunto motobomba para 5hp, e demais equipamentos e materiais necessários para o fornecimento de água nos bairros da zona rural do Município de Sengés**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 593.204,00 (Quinhentos e noventa e três mil duzentos e quatro reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 14/08/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 14/08/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 14/08/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 31 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AA0F71DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Revitalização da cobertura da Rodoviária, com reforço de estrutura metálica e colocação de telhas termo acústicas com pintura em dupla função, com área total de 247,34 m², conforme projeto básico e orçamentos anexos ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 28/07/2023, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 28 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8B5F9C94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Ampliação de garagem em Estrutura de Concreto Armado na Unidade Básica de Saúde do Ouro Verde com área total de 78,48m², localizada na Rua Aristides Santos, n.º 300 zona rural, distrito do Ouro Verde com área total de 78,48m², conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 31/07/2023, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés,31 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CA9C578D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Dayane Faria Coutinho	44ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 31 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:566D905F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2023.

OBJETO*:* Contratação de empresa para aquisição de cartilhas personalizadas através da empresa **Editora Amigos da Natureza LTDA**, conforme justificados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.096.738/0001-55** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinqüenta reais).**

Sengés, 31 de Julho 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4162066B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3808/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4842	01055-Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4881	01055-Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 1055.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 31/07/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E46020F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 de 24 de julho de 2023.

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para apoio e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 24 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Icentivo CMDCA, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao segundo semestre do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 24 de julho de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A046BFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 de 24 de julho de 2023.

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para apoio e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 24 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Icentivo CMDCA, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao primeiro semestre do ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 24 de julho de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:66630ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 de 24 de julho de 2023.

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 24 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao segundo semestre do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 24 de julho de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7FD9F643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0010/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0010/2023 de 24 de julho de 2023.

Aprova a Prestação de contas parcial referente ao Incentivo para o Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 24 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas parcial do Incentivo para o Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira Infância, referente ao segundo Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 24 de julho de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6F30FBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 132, DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula:Exonera o Senhor ROBERTO ALCINO REIS das funções de Corregedor e Ouvidor Geral da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a partir desta data, das funções de **CORREGEDOR E OUVIDOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **ROBERTO ALCINO REIS**, titular da Identidade Registro Geral 2.112.074-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 539.196.459-87.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5D30B6A0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 134, DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula:Exonera a Senhora EDINALVA DE JESUS ANDRADE SECCO das funções de Ouvidora em Saúde do SERMUSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a partir desta data, das funções de **OUVIDORA EM SAÚDE DO SERMUSA**, a Senhora **EDINALVA DE JESUS ANDRADE SECCO**, titular da Identidade Registro Geral 4.034.908-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 714.671.069-68.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8F434592

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 136, DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula:Exonera o Senhor PEDRO DA SILVA REIS das funções de Chefe da Divisão de Informações Institucionais da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado das funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **PEDRO DA SILVA REIS**, titular da Identidade Registro Geral 13.515.544-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 120.008.189-78.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:495EF20C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 133, DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula:Designa a Senhora CLEIRE VANIA ARRUDA NEVES, para responder pelas funções de Corregedora e Ouvidora Geral da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para responder pelas funções de **CORREGEDORA E OUVIDORA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **CLEIRE VANIA ARRUDA NEVES**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 4.036.551-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 661.243.449-04.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7FD401AD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 135, DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula:Designa a Senhora LUCIVANIA MARTINS GARCIA, para responder pelas funções de Ouvidora em Saúde do SERMUSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para responder pelas funções de **OUVIDORA EM SAÚDE DO SERMUSA**, a Senhora **LUCIVANIA MARTINS GARCIA**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 36.932.028-1/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o número 289.252.158-02.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DF3253C8

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 137, DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula:Designa o Senhor RONALDO DANCINI, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de

Informações Institucionais da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designado para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **RONALDO DANCINI**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 1.438.072-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 528.535.199-53, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3 da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9FD7E730

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 138, DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula:Designa o Senhor PEDRO DA SILVA REIS, para responder pelas funções de Assessor Jurídico da Procuradoria do Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ EM CONJUNTO COM O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014 e Lei Municipal 3.274/2023

DECRETA

Art. 1º. Fica designado para responder pelas funções de **ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **PEDRO DA SILVA REIS**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 13.515.544-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 120.008.189-78, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-1 da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HENRIQUE ZANONI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:74C44F5D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.81/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.81/2023, decorrente de Pregão n° 20/2023 de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Sertanópolis - Pr.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELãO, 218, VILA JULIANA, Piraquara-PR., neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° 6406401-0, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 18.893,05 (dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 1,05% com finalidade de adicional de cargo de confiança da empresa na planilha de custos, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 31 de julho de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:79D7A96B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO OPINIAO ESTATISTICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR / ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	110/2023
b) Licitação Nrº :	110/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	31/07/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento e execução de coleta de análise de dados quantitativos, conforme termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OPINIAO ESTATISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 18.697.679/0001-85

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento e execução de coleta e análise de dados quantitativos	serv	3	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00

Valor Total - R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 31 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5C85FE92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 12/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR**, **CONTRATO Nº 25/2022**, ASSINADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2022, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 57.183.816/0001-15, SITUADA NA RUA MAURO, Nº 147, VILA SAÚDE, SÃO PAULO/SP, CEP 04055-040, TELEFONE (11) 3297-9191, E-MAIL LICITACAO@MEMPHIS.ENG.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIA DA PENHA MALAQUIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.835.382-X SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 040.282.118-16, CREA 5068936509, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 16.801,00 (dezesseis mil, oitocentos e um reais),** o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração de custos decorrentes das CCTs das categorias.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Julho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	***MARIA DA PENHA MALAQUIAS***
Contratante		Contratada

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C8EC0820

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: PHARMACOPEIA FARMÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ 81.213.241/0001-10.

OBJETO: Aquisição de fraldas para paciente (Ordem judicial).

VALOR: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de julho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:82E471C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 052/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 211, da Quadra nº. 17 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do Lote Urbano nº. **211** da Quadra Urbana nº. **17**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **1.000,00m²** a ser desmembrado da matrícula **14.651** – Registro de Imóvel São João – PR., que passará ser Lote Urbano nº **211**, com área total de **502,50m²** e Lote Urbano nº **211-A**, com área total de **497,50m²,** de propriedade de: **MARIA SIRLEI ZENZEN**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 0268/2023 de 27 de julho de 2023.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agrônomo EVERLON CACIO GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº.211	**NORTE**: Confrontando com o Lote Urbano nº 211-A, com 25,00 metros;
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 210, com 25,00 metros;
	LESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 212, com 20,10 metros;
	OESTE: Confrontando com a Av. Iguaçu, com 20,10 metros.
Lote Urbano nº.211-A	**NORTE**:Confrontado com a Rua D. Pedro I, com 25,00 metros;
	SUL:Confrontado com o Lote Urbano nº 211, com 25,00 metros;
	LESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 212, com 19,90 metros; **OESTE:** Confrontado com a Av. Iguaçu, com 19,90 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:829F87BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 053/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 276, da Quadra nº. 08 do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do Lote Urbano nº. **276** da Quadra Urbana nº. **08**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **600,00m²** a ser desmembrado da matrícula **20.507** – Registro de Imóvel Chopinzinho – PR., que passará ser Lote Urbano nº **276**, com área total de **390,00m²** e Lote Urbano nº **276-B**, com área total de **210,00m²,** de propriedade de: **NEIDE INÊS ALTEVOGT SANDER**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 269/2023 de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agrônomo EVERLON CACIO GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº.276	**NORTE**: Confrontando com o Lote Urbano nº 276-B com 15,00 metros;
	SUL: Confrontando com a Av. Iguaçu com 15,00 metros;
	LESTE: Confrontando com a Rua Alcides Basso, com 26,00 metros;
	OESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 276-A, com 26,00 metros.
Lote Urbano nº.276-B	**NORTE**: Confrontado com o Lote Urbano nº 281, com 15,00 metros;
	SUL:Confrontado com o Lote Urbano nº 276 com 15,00 metros;
	LESTE: Confrontado com a Rua Alcides Basso com 14,00 metros; **OESTE:** Confrontado com o Lote Urbano nº 276-A, com 14,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F1C19420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 185.651,49 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes será até **dia 11 de Agosto de 2023 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 31 de Julho de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B66136F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE POR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes será até **dia 11 de Agosto de 2023 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 31 de Julho de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:05B3AC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, CONTRATO Nº 514/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
03	4,59	4,52	OLEO DIESEL S10
04	4,54	4,45	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:37FD34C9

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 25-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade **UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ sob o n.º 05.436.299/0001-45, que tem por objeto a elaboração de Termo de colaboração para repasse financeiro, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Lei nº 21.292/2022 do Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1747/2023, Decreto Estadual nº 12.888/2022 e Portaria Nº 875/2022 do SESA, com inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art.25, da Lei Federal 8.666/93.

Terra Boa, 31 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8E334BA0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 80-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS COM ITINERÁRIOS ENTRE CURITIBA E CIDADES PRÓXIMAS AO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 31.07.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 21.08.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 31 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:13A60C91

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2019

Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde, na modalidade "Disponibilidade Médica" em psiquiatria.

CONTRATADA: **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2024.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C1D800C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 529/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/08/2023** a **29/10/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8A174790

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/08/2023** a **30/08/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:80F0E88D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/08/2023** a **30/08/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1204D1DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **NATALIA ESTANGANINI FIGUEIROA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/08/2023** a **11/08/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:18B9C028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 533/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **CECI APARECIDA SCHIABELLE DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/08/2023** a **31/10/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D28D160E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **EDINEIDE FREITAS DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/08/2023** a **01/09/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4D863362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR FEDERICCI, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ – PRESOMTER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI**.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao funcionário cedido ao Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica**, MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 10/05/2022 à 09/05/2023, as quais serão gozadas de 31/07/2023 à 19/08/2023.

Artigo 2º - Com fundamento no §3º do artigo 25, da Lei Municipal nº 44/2010, os ônus da cessão prevista no Artigo 1º, serão suportados pelos recursos oriundos da taxa de administração do PRESOMTER**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESOMTER, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28.07.2023).

ALMIR FEDERICCI
Diretor Presidente

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:F3D28B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.652.030/0003-32**.

DOMICÍLIO: ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 1551 - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, Chapecó/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos em saúde para o Hospital Municipal Cristo Redentor, Farmácias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde, Pregão N° 57/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **11.380,00 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ EDUARDO GIACOMEL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2BCA95EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.520.829/0001-40**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: , Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos em saúde para o Hospital Municipal Cristo Redentor, Farmácias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 57/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Dimaster Comercio Produtos Hospitalares LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:10812562

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.888.187/0001-72**.

DOMICÍLIO: RUA PEDRA VERMELHA, 12 - CEP: 88348012 - BAIRRO: TABULEIRO, Balneário Camboriú/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos em saúde para o Hospital Municipal Cristo Redentor, Farmácias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 57/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **4.705,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2AB191DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos em saúde para o Hospital Municipal Cristo Redentor, Farmácias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 57/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **56,00 (Cinquenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Plena Medica Hospitalar EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:93F88403

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos em saúde para o Hospital Municipal Cristo Redentor, Farmácias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 57/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **9.490,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4486D340

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA38/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória 30 mil quilômetros do veículo WOLKSWAGEN GOL, placa RHB 3H32, código de frota 260.*

Contratada: SOMACO SA Comércio de Automóveis, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 79.109.203/0001-70, com sede na Praça Jose Bonifácio, 121, Maringá, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1875	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 26 de julho de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 26 de julho de 2023.

Terra Rica, 24/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7702EC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DE DISPENSA 39/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo de dispensa.

Objeto: *Aquisição de 50 unidades de enoxaparina 40 mg para atendimento de duas pacientes puérperas atendidas pelo sistema de saúde municipal.*

Contratada: Noroeste Medicamentos LTDA ME, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n° 06.974.929/0001-06*, com sede a Rua Antonio Fachin, 2210, Paranavaí, Paraná.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50095	ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL Enoxaparina. 40 mg/0,4ml. Forma de administração: injetável. Apresentação: seringas.	50,00	UNID	40,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso VIII. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2485	05.002.10.303.0010.2063	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 27 de julho de 2023.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2023.*

Terra Rica, 27/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:32A6FD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA38/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória 30 mil quilômetros do veículo WOLKSWAGEN GOL, placa RHB 3H32, código de frota 260.*

Contratada: SOMACO SA Comércio de Automóveis, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 79.109.203/0001-70, com sede na Praça Jose Bonifácio, 121, Maringá, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1875	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 26 de julho de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 26 de julho de 2023.

Terra Rica, 24/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D2D06107

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: R. GARDIM LOCAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **16.096.071/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA PIONEIRO ALFREDO JOSÉ DA COSTA, 467 - CEP: 87035270 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de banheiro químico conforme demanda do município, Pregão N° 56/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **20.940,00 (Vinte Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 138 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

R. Gardim Locações
RICARDO GARDIM

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8AFB27E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.328.535/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos em saúde para o Hospital Municipal Cristo Redentor, Farmácias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 57/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.141,00 (Um Mil, Cento e Quarenta e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Classmed Produtos Hospitalares EIRELI
MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0F55C342

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 356/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARLY MANTUANI VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARLY MANTUANI VIANA,** matrícula Nº 11503, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 a 21/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/08/2023 a 20/08/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (31/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9DFA811B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 357/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MARLETE APARECIDA LIMA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **MARLETE APARECIDA LIMA,** matricula nº 467, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA - PADRÃO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 11/05/2000 a 10/05/2005, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de Agosto de 2023 a 29 de Outubro de 2023 (01/08/2023 a 29/10/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (31/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DBC90080

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 358/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SANDRA DUARTE BERNARDO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **SANDRA DUARTE BERNARDO,** matricula nº 1074, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE**

ENFERMAGEM, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 19/07/2010 a 18/07/2015, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de Agosto de 2023 a 29 de Outubro de 2023 (01/08/2023 a 29/10/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (31/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A9D6440A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 387/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO** a pedido o Sr. **JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 01 de Agosto 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3D6EC491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15481/2023

PORTARIA N.º 15481/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício n.º 252/2023 de 28 de julho de 2023, protocolado sob o n.º 9791/2023 em 31/07/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VALDEMIR ANTONIO SANCHEZ, CI-RG nº. 1.888.025 SSP/PR, no cargo de Conselheiro Tutelar suplente para o período de 01/08/2023 a 31/08/2023 correspondente a fruição de férias da Conselheira Tutelar Célia Regina da Silva Mariano e com base na Resolução nº 015/2023 de 27/07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6756657D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15482/2023

PORTARIA N°. 15482/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9821/2023 em 31/07/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. NILZA SUELI BORGATO SCARPETA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 201405-00, inscrita no CPF sob o nº. 985.351.539-34, a partir do dia 02 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:11E3CAD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15480/2023

PORTARIA Nº 15480/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:
I. A adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 4045 de 31 de março de 2023;
II. A necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal;
III. A disposição do Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023 que dispõe da necessidade de designação dos responsáveis pela autoridade competente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação, fiscalização dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), na forma disposta no Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023:
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Anelise Lana de Oliveira - Matrícula nº 1231472-00;
b) Paulo Cesar Farias – Matrícula nº 10839-00;

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Marcos Rogério Costa – Matrícula nº 70050-00;

c) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;

III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Marcos Rogério Costa – Matrícula nº 70050-00;
b) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;
c) Cleiton Lopes Antunes – Matrícula n° 1291530-00.

Art. 2º Nomear como gestores de contrato os secretários municipais, responsáveis pelas funções dispostas no artigo 32 do Decreto nº 4045/2023:
a) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº74250-3, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Administração;
b) Haroldo Brehm, Matrícula nº 25429-1, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Finanças;
c) Silvana Macarini de Souza, Matrícula nº 70335-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Marcia Maria Sonego de Padua, Matrícula nº 36269-1, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
e) Silvana Graciele Paslauski, Matrícula nº 81191-4, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Saúde;
f) Juliana da Silva, Matrícula nº 157430-0, gestor de contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
g) Julio Simões de Lima, Matrícula nº 70610-0, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura;
h) Devanir Reis da Silva, Matrícula nº 33022-1, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
i) Julio Simões de Lima, Matrícula nº 70610-0, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários;
j) Emerson de Oliveira Bachiega, Matrícula nº 138339-0, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 3º Os fiscais de contrato são os servidores públicos designados e nomeados pelo Decreto nº 4056, e suas alterações.

Art. 4º As funções gratificadas respeitam as disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor optar pela gratificação de uma só função gratificada.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A18D4996

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4105/2023

DECRETO Nº 4105/2023

SUMULA: Designa membros para comporem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Silval Nunes Pereira
Suplente: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira

Titular: Silvana Macarini de Souza
Suplente: Tailine Adriele Fernandes de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TITULAR: Elisangela Barbosa
Suplente: Dulcileia Aparecida de Souza Silva

Titular: Rosangela Franco da Silva
Suplente: Tallita Valotto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TITULAR: Matilde Pereira Aureliano
SUPLENTE: Ricardo Alexandre da Silva

NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Elci Marlene Lima de Souza
Suplente: Tereza Faria Ferreira

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson

Associação Beneficente Projeto Vida
Titular: Lindinalva Fernandes Souza
Suplente: Matilde Torres Silva Polidoro

Pastoral da Saúde - Diocese de Toledo/PR
Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão
Suplente: Evita Mariano Rasteiro

PROFISSIONAIS DA ÀREA

Titular: Marlene Martim de Oliveira
Suplente: Claudio Martins

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4050/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C4A650BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4106/2023

DECRETO N.º 4106/2023

SUMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 365/2008 de 27/02/2008, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: Tailine Adriele Fernandes de Souza;

SUPLENTE: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Márcia Maria Sonego de Pádua;
SUPLENTE: Vilma da Luz Melchior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

TITULAR: Dulcileia Aparecida de Souza Silva;
SUPLENTE: Elisangela Barbosa.

Departamento CULTURA E ESPORTE e RECREAÇÃO:

TITULAR: Matilde Pereira Aureliano;
SUPLENTE: Ricardo Alexandre da Silva.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

AVETRA - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA PARANÁ

TITULAR: Marcos Rodrigo Rebelo;
SUPLENTE: Eduardo Fernandes Jorge.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR: Marilita de Souza Anderson;
SUPLENTE: Maria Marta Pinaffi Fontes.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO VIDA:

TITULAR: Lindinalva Fernandes Souza;
SUPLENTE: Matilde Torres Silva Polidoro.

PASTORAL DA SAÚDE - ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CNBB

TITULAR: Vitor Gabriel Verediano Nabão;
SUPLENTE: Marlene Martim de Oliveira.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo à 25/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:971C2E4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15483/2023

PORTARIA Nº 15483/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, nomeada pela portaria nº 15437/2023 de 23 de junho de 2023, para avaliar imóvel constituído pelo Lote Urbano n° 08 da Quadra 67, localizada na Rua São Paulo, n° 117, com área de 675,00m2, para fins de alienação, doação ou cessão de uso para a construção da sede da Associação Empresarial de Terra Roxa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F230D17F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4107/2023

DECRETO Nº 4107/2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/64 estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: "Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

D E C R E T A:

Art. 1º. Os empenhos emitidos até 01 de novembro não processados até o dia 30 de novembro de cada exercício financeiro serão cancelados integralmente, salvo por justificativa encaminhada por memorando do Secretário do Órgão gestor ao departamento de Finanças, até a data limite.

Parágrafo único: Os empenhos globais não serão cancelados na forma do caput, salvo por solicitação do Secretário do Órgão gestor ou em razão do fim da vigência ou apostilamento do contrato de origem.

Art. 2º. Os restos a pagar processados, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da efetiva inscrição poderão ser cancelados por prescrição.

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados antes do prazo prescricional, mediante memorando do Secretário do órgão ao departamento de Finanças, com a justificativa e comprovação da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados após o prazo do caput deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional.

§ 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:937FF5B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 44/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 44/2023

RESULTADODEFINITIVODOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE JULHO DE 2023

ASecretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão deAnálise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais**TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO.**
dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de julho, para os estudantes abaixo relacionados.

1.Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 42/2023 e da Lei nº1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO	VALOR MENSAL R$
	LUCAS PIVA CAETANO	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00

2.Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2023 e da Lei nº1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná:

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO	VALOR MENSAL R$
	KAUÃ CARDOSO SOARES	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
	GABRIELLE TOMADON PERISSATTO	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
	RAIANE CAMPOS DE SOUZA	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00

Terra Roxa, 31 de Julho de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BFEB22A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 012/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 012/2023 CONTRATO Nº 387/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 111/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **33.133.209/0001-82**, neste ato representado por **JUVENIL MARCELO CORREIA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 172/2019, na modalidade Pregão sob o nº 111/2019, realizou Contrato nº 387/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar a dotação do contrato no valor de R$ 27.441,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 31 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DFA6312E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 13/09/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hidráulicos, Ferramentas, Discos e Mancais, para Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas, de propriedade desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 412.740,65 (quatrocentos e doze mil setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no

link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 31 de julho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1483FC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 DO CONTRATO Nº 218/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022, CONCORRÊNCIA Nº 3/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO CENTRO DE EVENTOS E EMISSÁRIO NO CORRÉGO ROMÃO MT-01, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 22/10/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/11/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C461651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Concedente: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
Proponente: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA.
Objeto: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023/2024.
Valor: O VALOR GLOBAL ANUAL DO CONVÊNIO É DE R$: 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), Sendo R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) de recursos oriundos do Município dividido em 12 parcelas com vencimento mensal no valor de R$: 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais) e R$: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) oriundos de recursos da União, repassados em parcela única.
Fundamentação Legal: LEI 13.019/14, Art. 30, inciso VI.

Terra Roxa, 31 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4236D7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 42/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 277,93 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada a licitação, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e materiais de construção em geral, compreendendo 16 metros de canaleta de PVC, 30 metros de fiação elétrica, 05 unidades de plugue "macho", 05 unidades de plugue "fêmea", 05 unidades de tomada sobrepor, 500g de massa corrida e 01 assento sanitário.

Contratadas:

I – LOJAS QUERO QUERO S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 96.418.264/0625-92, com endereço na Rua XV de Novembro, n. 1268, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
Itens: 01 e 02 - **Sub-total:** R$ 63,00 (sessenta e três reais)

II – LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 27.401.837/0001-07, com endereço na Rodovia PR 281, km 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.
Item: 04 - **Sub-total:** R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

III – NATAL ALVES & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 01.114.440/0001-32, com endereço na Rua XV de Novembro, n. 1072, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
Itens: 03, 05, 07 e 08 - **Sub-total:** R$ 190,43 (cento e noventa reais e quarenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Tijucas do Sul, 28 de julho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2C82A7E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de afro-brasileiros e população indígena do Concurso Público nº 01/2022:

JOSE LUIZ MARCZYNSKI, Analista Administrativo, portador da cédula de identidade com RG n° 4.010.921-8/SSP/PR;

ROSILENE FERREIRA DA ROCHA, Enfermeira, portadora da cédula de identidade com RG n° 6.598.142-4/SSP/PR;
PAULO OBRZUT, Professor – Diretor de Esporte, portador da cédula de identidade com RG n° 9.327.928-0/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:45EBE523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 01 de agosto de 2023 e término em 30 de julho de 2025, a servidora **ADRIANA PATRICIA LOPES**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.244.879-9/SESP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:26489E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 62/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:62/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/09/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 62/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 247/2022, PROTOCOLO Nº 18.419.632-8 E PROPOSTA Nº 011816/2023, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 31 de julho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:36DE2E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82-2023– INEXIGIBILIDADE Nº 42-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 82-2023 INEXIGIBILIDADE Nº 42-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO METODO BOQUINHAS	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 09.508.047/0001-35	21/07/2023	20/07/2024	R$ 67.541,98

Tijucas do Sul, 31 de Julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2AB95F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 05/2023

SUMULA: "Dispõe sobre a perda de informações importantes referente ao servidor dessa entidade, devido o ataque de hacker, ao qual bloqueou o acesso ao banco de dados de todos os sistemas públicos que utilizamos do Consórcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial Casa Lar".

O Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, através de seus representantes legais infra firmados:
Considerando a noticia crime descrita no Boletim de Ocorrência n° 2023/826603.
Considerando que na data de 17 de julho 2023 este Consórcio foi vítima de *hackers.*
Considerando que na ocasião bloquearam o servidor que dá acesso ao sistema de dados e transparência do consórcio.
Considerando que se trata da perda de informações importantes sobre os sistemas públicos deste consórcio.
Considerando que o fato acima narrado impossibilitará acesso ao sistema de transparência e até a regularização deste.
Art.1° Em razão do ocorrido a administração já enviou o servidor para formatação e a troca do HD por HD-SSD;
Art.2° Ainda não é possível estabelecer um prazo para o retorno do funcionamento desses sistemas, mas a administração esta providenciando que seja o mais breve possível;

Tomazina, 31 de julho de 2023.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial Casa Lar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F94E0166

EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DE TOMAZINA-PR, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A ERRATA I AO EDITAL Nº 001/2023.

XIII – DAS APURAÇÕES:
Em eleições com até 02 (dois) candidatos inscritos, será considerado eleito o candidato que tiver a maioria simples dos votos válidos.
Em eleições com mais de 02 (dois) candidatos inscritos, será considerado eleito o candidato que tiver o maior número de votos válidos.
Em caso de empate, os dois candidatos mais votados disputarão uma nova eleição no prazo máximo de uma semana, a contar da data de divulgação dos resultados à comunidade escolar.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Diretor eleito tomará posse em data definida no cronograma deste Edital.
Os eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição, em conformidade com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 034/2023.
Fica prorrogado o mandato dos atuais Diretores até a posse dos eleitos, conforme data definida no cronograma deste Edital.
Os Diretores em exercício terão a obrigação de repassar todas as informações pertinentes à sua gestão ao novo(a) Diretor(a), respondendo por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão.
Findo o prazo para as inscrições e não havendo inscritos, a Secretaria Municipal da Educação indicará servidor que cumpra todos os requisitos deste Edital.

Tomazina, 31 de julho de 2023.

FLAVIO SANTOS FONTANELLI
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:91A487E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 17

Resolução 17 /2023
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 06/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina, publica a relação dos candidatos "APTO" ou "INAPTO" na avaliação psicológica.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	SITUAÇÃO
01	ADELINA PAULINO DO PRADO	APTO
02	ALINE KAUANA FERREIRA ARAÚJO	APTO
03	DÉBORA PAZ DE SOUZA	APTO
04	EUGENISLON MACIEL	APTO
05	FERNANDA NASCIMENTO ALFERES	APTO
06	JÉSSICA RAQUEL PEREIRA CARLETT	APTO
07	JULIANA ACOSTA DO PRADO	APTO
08	MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO	INAPTO
09	MARCELA CARDOSO DE OLIVEIRA	APTO

Tomazina, 31 de julho de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:F4042672

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 18

Resolução 18 /2023
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 06/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina, publica a relação dos candidatos HABILITADOS para concorrer a eleição do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2028.
Convoca todos para participar de uma reunião a ser realizada no dia 04 de agosto de 2023 as 09hs nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social- na Rua Frei Elzeário Bulfon, 107 – Centro, na qual serão definidos a identificação do candidato e seu número na cédula de votação e prestados esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	ADELINA PAULINO DO PRADO
02	ALINE KAUANA FERREIRA ARAÚJO
03	DÉBORA PAZ DE SOUZA
04	EUGENISLON MACIEL
05	FERNANDA NASCIMENTO ALFERES
06	JÉSSICA RAQUEL PEREIRA CARLETT
07	JULIANA ACOSTA DO PRADO
08	MARCELA CARDOSO DE OLIVEIRA

Tomazina, 31 de julho de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:72FEA91D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 041/2023

"Regulamenta o Conselho Municipal da Cultura, criado pelo Decreto 020/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Tomazina,
DECRETA:
Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA, órgão consultivo e deliberativo criado no Município de Tomazina pelo Decreto 020/2021, vinculado à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, funciona como mecanismo participativo das representatividades no processo de planejamento da Política Municipal de Cultura.
Art. 2º. O Conselho Municipal da Cultura terá por finalidade o incentivo, integração e promoção da ação pública de preservação e difusão de bens culturais do Município, dentre os diferentes segmentos sociais, de cultura, usos, costumes e folclore.
Art. 3º. O Conselho Municipal da Cultura será composto pelos seguintes membros natos:
a) Prefeito Municipal;
b) Titular da Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
c) Titular da Diretoria Municipal de Turismo;
d) Servidor(a) de Escola Estadual, situada no município de Tomazina, à escolha do Prefeito;
e) Servidor(a) de Escola Municipal de Tomazina, à escolha do Prefeito.
f) Servidor(a) de Escola particular, à escolha do Prefeito.
Art. 4º. O Prefeito Municipal poderá, ainda, nomear 03 (três) outros membros de sua livre escolha, dentre pessoas residentes no Paraná, de reconhecida capacidade cultural e reputação ilibada, para comporem o Conselho da Cultura.
Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho será por tempo indeterminado, não será remunerado, sendo considerado como de relevante serviço prestado ao Município.
Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho não poderá, em qualquer hipótese, ir além do término do mandato do Prefeito que os nomeou.
Art. 6º. O Titular da Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, presidirá o Conselho e terá, também, o voto de qualidade, além da escolha do membro que desempenhará as funções de Secretário.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 31 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2A6AA5B7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 215/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SIDULIA IRACEMA DE LIMA, portador(a) do RG nº 4.462.435-4 SSP/PR e do CPF nº 626.213.869-20, para o Cargo de "TÉCNICO ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 004/2023, e existência de vaga, a partir de 01 de agosto de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:94325A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 18/07/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO - CNPJ: 38.063.834/0001-19 – Lote 22 – Valor R$1.060,00 (um mil e sessenta reais);
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 09.943.233/0001-00 – Lotes 51, 52, 54, 56, 57, 63, 71, 72, 74, 75, 76 e 85 – Valor R$23.741,20 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos);
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 29.530.767/0001-04 – Lote 77 – Valor R$3.080,00 (três mil e oitenta reais);
C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 47.426.140/0001-90 – Lotes 60, 64, 65, 69, 78, 82 e 83 – Valor R$3.794,60 (três mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA - CNPJ: 37.974.794/0001-02 – Lotes 2, 3, 4, 7, 55, 59, 70, 79, 80, 81, 86 e 87 – Valor R$19.989,70 (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos);
TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.005.852/0001-02 – Lotes 1, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 58, 61, 62, 66, 67, 68, 73 e 88 – Valor R$127.418,65 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos);
VANESSA CRISTINA CASSOLATTO - CNPJ: 25.010.556/0001-90 – Lote 84 – Valor R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Item 50 - Deserto;

Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para compor o cadastro de reserva.

Valor total do processo R$183.284,15 (cento e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 31 de julho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

Contratado: JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO - CNPJ: 38.063.834/0001-19
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$1.060,00 (um mil e sessenta reais);
Vigência: 31/07/2024

Tomazina, 31 de julho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Contratado: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 09.943.233/0001-00
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$23.741,20 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos);
Vigência: 31/07/2024

Tomazina, 31 de julho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Contratado: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 29.530.767/0001-04
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$3.080,00 (três mil e oitenta reais);
Vigência: 31/07/2024

Tomazina, 31 de julho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

Contratado: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 47.426.140/0001-90
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$3.080,00 (três mil e oitenta reais);
Vigência: 31/07/2024

Tomazina, 31 de julho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA - CNPJ: 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$19.989,70 (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos);
Vigência: 31/07/2024

Tomazina, 31 de julho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$127.418,65 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos);
Vigência: 31/07/2024

Tomazina, 31 de julho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Contratado: VANESSA CRISTINA CASSOLATTO - CNPJ: 25.010.556/0001-90
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: Valor R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
Vigência: 31/07/2024

Tomazina, 31 de julho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D54FAA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023
PROCESSO Nº 22/2023

Dispenso a licitação, a favor da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ: 36.731.728/0001-30, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro/ Curitiba PR - CEP: 80410-220.
Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Valor total: R$ 1.800,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:BB40BE24

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Agente de Contratação, nas atribuições que lhe são conferidas por meio da Resolução Nº 04/2023, e, de acordo com a Lei Federal Nº 12.232/2010, bem como o Edital de Concorrência Nº 01/2023 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná CONVOCA a Subcomissão Técnica constante do Chamamento Público Nº 01/2023, para o julgamento das propostas Técnicas apresentadas na licitação para a futura contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.
A Sessão de julgamento das propostas técnicas será realizada na data de 02 de agosto de 2023, às 08:30 horas, no Legislativo Municipal, no endereço Av. São Paulo, 452, centro – Três Barras do Paraná/PR, com a seguinte pauta:
Nesta ordem:
Julgar a proposta técnica do envelope Nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária não identificado;
Julgar a proposta técnica do envelope nº 03 – Capacidade de Atendimento;
Fazer a Ata do Julgamento das propostas técnicas.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2023.

LENILCE VITORIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:91840BB2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PLANO ENGENHARIA LTDA	R$ 1.397.364,38 (Um milhão trezentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

02	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP	R$ 1.507.781,65 (Um milhão quinhentos e sete mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Comunica outrossim, que os representantes das empresas presentes renunciaram verbalmente qualquer intenção de recurso quanto as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, podendo o processo prosseguir os tramites legais.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2023.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Secretário

MIRIA KUHNEN MENCATTO
Membro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AA292E0C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PLANO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 21.602.725/0001-20
02	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – EPP – 04.877.915/0001-30

Comunica outrossim, que os representantes das empresas presentes renunciaram verbalmente qualquer intenção de recurso quanto as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, podendo o processo prosseguir os tramites legais.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2023.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Secretário

MIRIA KUHNEN MENCATTO
Membro
.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E0D92B5E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5456/2023

DECRETO Nº5456/2023
Data 31.07.2023

Súmula. Exonera Servidora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Marizete Balestieri**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº2581-0/1, aprovada através do Concurso Público 003/2003 e nomeada pelo Decreto N°432/2004.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0E6674E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1010/2023

PORTARIA Nº1010/2023
Data 31.07.2023

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidora, contratada através do PSS nº 002/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato da servidora, a Sra. **Joseane Aparecida Cardoso Calgaroto**, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, contratada pelo Processo Seletivo 002/2021, nomeado pela Portaria n°917/2022, matrícula nº1112-6/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DC6FC705

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5457/2023

DECRETO Nº5457/2023
Data 31.07.2023

Súmula. Exonera servidor a pedido ocupante do cargo de Chefe de Dep. de Serviços Urbanos (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor, **Pedro Bianchin dos Santos**, matrícula funcional nº1091-0/1, ocupante do cargo de Chefe de Dep. de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:501AB123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009/2023

Data 31/07/2023

Súmula: Constitui e designa comissão especial para sindicância administrativa investigativa de fatos e possível abertura de processo administrativo de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal nº 085/94, considerando o Of. nº 138/2023/SEMED datado de 03 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial para sindicância administrativa investigativa de fatos e possível abertura de processo administrativo da servidora pública senhora **Deborah Oenning,** portadora do CPF nº 068.221.129-01 matricula nº 488-0/1, como abaixo especificamos:
Presidente: Cremilda Rodrigues Barbiere, servidora pública, portadora na Cédula de Identidade RG nº 5.606.879-7 e do CPF nº 819.762.329-53, ocupante do cargo professora.
Membro: Janete Savegnago Ganzala, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de professora, portadora do CPF n° 989.793.619-04 e Carteira de Identidade n° 6.080.454-0;
Membro: Fernando Henrique Bizzato, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF n° 081.574.749-73 e Carteira de Identidade n° 9.469.065-0;
Art. 2º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3° - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:4ABCF053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164 DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Projetos*, a Senhorita **FABIANE FRON BASSETTI**, portador(a) da CI/RG nº. 13.XXX.XX-1 SESPPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 104.XXX.XXX-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4AE93FAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 165 DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Manutenção*, o Senhor **JOSE ALCIDES GODOI BATISTA**, portador(a) da CI/RG nº. 9.XXX.XX7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 402.XXX.XXX-15.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:79F65EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 39 (trinta e nove) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Raquel Aparecida Barbosa de Oliveira, inscrita no CPF nº 043.642.069-46, ocupante do cargo de Professora, no período de 27 de junho de 2023 a 04 de agosto de 2023, em atenção ao laudo da perícia.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de junho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:0436FAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor Joel Pilati Junior, inscrito no CPF nº 590.898.659-34, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, com carga horaria de 40 horas semanais nesta municipalidade, para prestar serviços no Escritório Regional de Guarapuava do Instituto Água e Terra – IAT, com o ônus da remuneração para o órgão de origem, a partir de 01 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 1º de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:0BB6DAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 37/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E ENCONTROS E SAÚDE MENTAL, DA POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.754,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

DATA DA SESSÃO: 04 DE AGOSTO DE 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E11BE103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2023

Decreta luto oficial no Município em virtude do falecimento do senhor ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, cidadão honorário do Município de Turvo/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do senhor ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, cidadão honorário do Município de Turvo;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade turvense no decorrer de sua vida;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, que emerge pela perda deste ilustre cidadão;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
DECRETA
Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Turvo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Cidadão Honorário de nosso Município que, em vida, prestou significativos serviços a comunidade turvense.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada em sinal de respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Turvo, 31 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:C2CEB74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 40/2023, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 94/2023", cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública, evento necessário uma vez que o processo possui uma impugnação não respondida a tempo, sendo que após a resposta da impugnação a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Turvo (PR), 31 de julho de 2023. Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:42AD649B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, materiais de T.I, eletros, materiais para escritório e demais artigos mobiliários.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de agosto de 2023.
Início da Sessão: 15 de agosto de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 362.191,47 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4EBB0294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 29/23

Dispõe sobre Exoneração de Servidor do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Exonera a pedido, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora Sra. MIRIAN APARECIDA CIOCZEK, portadora do RG. Nº 8.131.764-0 - PR e CPF nº 053.267.829-01 ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se
Cumpra-se

União da Vitória, 27 de Julho de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:46D2F4FC

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12
CONTRATADA: Rafael Marcelo Domingues - CNPJ: 32.629.145/0001-42
ORIGEM: Processo Administrativo nº 12/2023 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/2023.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Locação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser, com funções de cópia, impressora e scanner com franquia mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas, mais excedente, para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; 3.3.90.40.01.00.00.00 – Complemento de elemento
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 31 de julho de 2023

ASSINANTE: Valdecir José Ratko – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:AFCE353E

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 30/23

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A
Art.1º Designa Servidores abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:
Referente: Dispensa Eletrônica nº 12/2023 - Processo Administrativo nº 12/2023.
Contrato n.º5/2023.
Contratante: Câmara Municipal de União da Vitória-CNPJ N.º 75.689.380/0001-12.
Contratada: Rafael Marcelo Domingues - CNPJ N.º 32.629.145/0001-42.
Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 31/07/2023.
Prazo de Vigência: Início: 01/08/2023 - Término 01/08/2024.
Licitação: Dispensa Eletrônica nº: 12/2023.

Recursos Orçamentários
3.3.90.40.00.00.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40.01.00.00.00- complemento de elemento.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação eletrônica para locação de uma impressora multifuncional laser, com funções de cópia, impressora e scanner com franquia mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas, mais excedente, para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR conforme recursos e características contidas no Termo de Referência.
Fiscal: Adrian Diego da Silva, CPF: 009.762.679-18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de Julho de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5E9491A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de uma retroescavadeira, tração 4x4, com Pá carregadeira frontal, com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 926165/2022 – PLATAFORMA + BRASIL, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; destinada a

atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Licitação para ampla participação: ☒ Sim ☐ Não

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 16/08/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as 08h30min do dia 16/08/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/08/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/08/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 492.316,47 (Quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site **www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 31 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7CE7F578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 313/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
102º	MIRIAN APARECIDA CIOCZEK	01/08/2023
114º	ILSE JAKUBIU	01/08/2023
117º	LAIS SUZANA KURUTZ ASQUIDAMINI	01/08/2023
128º	LETICIA SPIES	01/08/2023
140º	MARIA ADRIANA NASCIMENTO	01/08/2023

CARGO: PROFESSORA – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
25º	EMANOELI DOS SANTOS	01/08/2023

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
5º	JESIANI POTOKOSKI	01/08/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 31 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C81CE514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023 – PROCESSO N.º 124/2023

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, que tem por objeto ***Prestação de serviços de revisão e manutenção com peças destinado aos equipamentos rolos compactadores marca XCMG de propriedade do Município de União da Vitória - PR.,*** em favor da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com o Valor Global de R$ 48.406,56 (Quarenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de revisão e manutenção com peças destinado aos equipamentos rolos compactadores marca XCMG de propriedade do Município de União da Vitória - PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 22.087.311/0001-72, Termo de Contrato nº 97/2023, Valor Global de R$ 48.406,56 (Quarenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso "I", da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 28 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:52ED9FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 392/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADÃO JAKUBIU	2013 A 2018	MOTORISTA (FUSA)	01/08/2023 A 30/09/2023

VILMAR ABRAO FERREIRA	2002 A 2007	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO I	30/07/2023 A 12/09/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F87922DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 390/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2023 – Processo n.º 124/2023.
Objeto:	Prestação de serviços de revisão e manutenção com peças destinado aos equipamentos rolos compactadores marca XCMG de propriedade do Município de União da Vitória - PR.
Contratada:	**YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA,** CNPJ nº 22.087.311/0001-72.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 97/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Adenir Antônio Veríssimo – CPF n.º 354.583.999-00.
Fiscal Substituto:	Geoni Anderson Mönch - CPF n.º 031.212.539-99.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:36DF4E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 391/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON MOACIR DE MELLO	150	2021/2022	AGENTE DE MANUTENÇÃO	31/07/2023 A 29/08/2023
ALBERT OTTO BACH	991504233	2021/2022	ENGENHEIRO AMBIENTAL	19/07/2023 A 28/07/2023
ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	991504258	2021/2022	BIOLOGO	12/07/2023 A 31/07/2023
BRANDIZIO BORGES DOMINGUES	1512569	2022/2023	SERVENTE	26/07/2023 A 14/08/2023
DENNYS KEYITI SHINTAKU	537	2021/2022	PSICOLOGO I	26/07/2023 A 04/08/2023
IVONEI ANTONIO ZANCHETTA	1114202	2020/2021	MOTORISTA	10/07/2023 A 29/07/2023
LAIS SUSETE BOIKO	991504443	2022/2023	COORDENADOR DE DEFESA DOS ANIMAIS	14/08/2023 A 23/08/2023
SIDNEI ALVES DE LIMA	1087101	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/07/2023 A 22/08/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:985B3D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 389/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **JULHO de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
ZENI DE FATIMA GOMES	0004047-56.2023.8.16.0174	F

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F7AA6485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 316/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 01 a 04 DE AGOSTO e 07 DE AGOSTO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo: MOTORISTA – 7ª Chamada:

Colocação	Candidato(a)
12º	EDNILSON JOSÉ DOS SANTOS

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7A91B59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023

O Município de União da Vitória/PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2023, cujo objeto é a *Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) da Rua Carlos da Silva, trecho entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua João Anselmo Saldanha - CONTRATO DE REPASSE Nº 924998/2021/MDR/CAIXA*, com data da Sessão Pública para o dia o 31 de julho de 2023, às 14h00min, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

União da Vitória/PR, 31 de julho de 2023.

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1B608309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 314/2023

NOMEIA O CONSELHO/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS DE UNIÃO DA VITÓRIA.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o **CONSELHO/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, o qual fica assim constituído:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: BACHIR ABBAS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Suplente: GILBERTO LUIS GONÇALVES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO:
Titular: JOSÉ PEDRO WALCK
Suplente: SANDRO DI CARLO TEIXEIRA

REPRESENTANTES CONSULTORIA JURÍDICA;
Titular: BEATRIZ MARAFON SILVA SPAK
Suplente: DANIELLE MAGNABOSCO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular: ANDRE OTTO HOCHSTEIN
Suplente: MARIA EDUARDA NEDOCHETKO

REPRESENTANTES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
Titular: LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Suplente: ANGELA ANDREA HORBATIUK

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS:
Titular: RAFAEL DILAY MALUCELLI
Suplente: FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA:
Titular: JORGE LUI AMÉRICO
Suplente: MARISTELA CALIXTO DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SUBSEÇÃO DA OAB DE UNIÃO DA VITÓRIA:
Titular: RODRIGO BRANCO GUERIN
Suplente: ANDERSON RATUCHNIAK

Art. 2º A Presidência do **CONSELHO/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** será exercida pelo Senhor **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, ou por seu substituto designado.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 93/2023.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:887DF2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 317/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE 01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PROJETO/ATIV 2041 – Manutenção Departamento de Assistência e Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.000.000,00
3076	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00
TOTAL CRÉDITO			**3.300.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 31 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:727549FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 – PROCESSO Nº 121/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de auxílio funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 15/08/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 15/08/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **15/08/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/08/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 632.500,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 31 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:DDDEB70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230729_121777

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
CTD9012	116100T001003616	21/07/2023	54100
EQM2H64	116100T001003621	21/07/2023	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:06CDD3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230719_121188

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EFP9D46	116100T000559983	05/05/2023	54600	
LZD4130	116100T000559986	07/05/2023	56221	
MLN7931	116100T000385616	07/05/2023	54100	
OTR7J51	116100T000778873	07/05/2023	55500	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:ED9C4A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230725_121501

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACJ0I33	116100T000665585	11/05/2023	55500	
AJC5287	116100T000665584	11/05/2023	55500	
BAD3207	116100T000314742	11/05/2023	58780	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D8AC3766

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230726_121608

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARH5B48	116100T000740002	15/05/2023	58780	
AYF7682	116100T000314747	15/05/2023	58780	
IJD5F45	116100T000220509	15/05/2023	56222	
QYG2094	116100T000740003	15/05/2023	58780	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BAF00ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230729_121835

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SEA5A90	116100T000385621	16/05/2023	58780	08009756659

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C9045019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230722_121408

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
LBK9C08	116100T000505229	10/05/2023	65300	R$ 195,23
RXY0D06	116100T000828752	10/05/2023	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4EB0FC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230725_121500

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBW4790	116100T000314738	11/05/2023	57380	R$ 293,47
DIZ4G63	116100T000559988	11/05/2023	60502	R$ 293,47
DIZ4G63	116100T000559992	11/05/2023	60502	R$ 293,47
IST6099	116100T000314739	11/05/2023	76700	R$ 195,23
MAR2452	116100T000220505	11/05/2023	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:897B7D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 009/2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, vem por meio deste, divulgar a lista definitiva dos candidatos aptos para concorrerem ao Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar, aprovados em entrevista psicológica, bem como, em consulta médica.

I – DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA E CONSULTA MÉDICA

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO/ ENTREVISTA PSICOLÓGICA	SITUAÇÃO/ CONSULTA MÉDICA
01	ANDRÉIA GORGES	APROVADA	APROVADA
02	RUDINEI TOGNI	APROVADO	APROVADO
03	IOLANDA MARIA BONATTO	APROVADA	APROVADA
04	ELENICE BENTO DE ANDRADE	APROVADA	APROVADA
05	LURDES DAMÁSIO	APROVADA	APROVADA
06	MARTA MEDEIROS	APROVADA	APROVADA
07	**SILMARA DA SILVEIRA**	**AUSENTE**	**AUSENTE**
09	ELOÍSA CARLA DA VEIGA	APROVADA	APROVADA
10	DIOSLAINE MACHADO CARNEIRO	APROVADA	APROVADA
12	GILMAR RAITZ	APROVADO	APROVADO
14	DIELI CAROLINE CALGAROTTO	APROVADA	APROVADA
15	ELIZANDRA DA COSTA	APROVADA	APROVADA

II – DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL

Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
01	**ANDREIA GORGES**
02	**RUDINEI TOGNI**
03	**IOLANDA MARIA BONATTO**
04	**ELENICE BENTO DE ANDRADE**
05	**LURDES DAMÁSIO**
06	**MARTA MEDEIROS**
09	**ELOÍSA CARLA DA VEIGA**
10	**DIOSLAINE MACHADO CARNEIRO**
12	**GILMAR RAITZ**
14	**DIELI CAROLINE CALGAROTTO**
15	**ELIZANDRA DA COSTA**

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Após a publicação do presente Edital, os candidatos aptos estão habilitados ao início da Campanha Eleitoral, pautados na Lei nº 587/2023, bem como, no Edital nº 001/2023 do CMDCA, respeitando suas proibições e vedações;

b) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 31 de julho de 2023

LEONI VIEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9358BF42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 134/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 134/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. **********/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa JJUSTEN, PEREIRA, OLIVEIRA E TALAMINI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS situada à **********, CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 79747507000163, neste ato representada por MARÇAL JUSTEN FILHO, inscrito no CPF/MF sob nº **********, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 3703/2023 e parecer jurídico. **Cláusula Primeira:** Da Vigência: fica prorrogado o prazo máximo possível a vigência do contrato original, passando de 05/08/2023, para 05/08/2027. **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 31/07/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARÇAL JUSTEN FILHO
Contratada

JUSTEN, PEREIRA, OLIVEIRA E TALAMINI
Sociedade de Advogados

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C306E24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO REABERTURA CC02

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 04/07/2023, da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 02/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL ARNOLDO ANTUNES BARBOSA,** para prosseguimento do certame , após findado os prazos das diligencias.

Vitorino, 31/07/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9E0BFB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 184 - HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO PSS

PORTARIA Nº 184/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016;

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, divulgado pelo Edital nº 004/2023, para a contratação temporária de empregos públicos, aberto pelo Edital 001/2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3B2AD9D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEX 25-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023,** eu, **DANIEL ZANESCO**, Prefeito em Exercício, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ
MARGARET TAVARES CENTRAL DE NEGÓCIOS	37.305.296/0001-69
ANDREATO & NASCIMENTO LTDA	40.352.094/0001-82
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA	41.083.335/0001-06
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA	35.654.766/0001-74
ANDREI MANOEL REOLON	076.860.599-35
DOUGLAS VINICIUS FERNANDES	050.057.469-35
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03
CAMILA SYPRIANY FRARE – AVALIART ME	32.807.594/0001-33

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 26 de julho de 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5F50AA5B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 61 2023

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 61/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 61/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 61/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 61/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	13, 16, 17, 18, 29, 39
R$ 11.217,80(onze mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 26, 27, 30, 34, 35, 38
R$ 10.475,11(dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e onze centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	32
R$ 1.000,00(um mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	2, 4, 15, 19, 28, 36
R$ 8.102,70(oito mil, cento e dois reais e setenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA	3, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 37
R$ 16.665,80(dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SUPERMERCADO BISOLO LTDA-ME	33
R$ 120,00(cento e vinte reais)	

Enéas Marques, 31 de julho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E782421C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1775/2023

DECRETO N. º 1775/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 15.000,00(quinze mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	32	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00
2	Suplementar	152	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
			Total do Lote		**15.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	13	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
Anulação Dotação	153	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	10.000,00
		Total	**15.000,00**	

Resumo por Vínculos		
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**
000	15.000,00	
Total	**15.000,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 31 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:32B4F3E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 21 / 2023 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 21 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 5702 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ: 27.022.704/0001-11
Endereço: Rua Santa Catarina, 1025
Bairro: Vila Mineira **Cidade:** BARBOSA FERRAZ - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	OFICINA DE ALONGAMENTO, SENDO EXECUTADOS 5 HORAS SEMANAIS QUE SERÁ OFERECIDA EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS IDOSAS. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO.	SERVICO	HS	120.00	100,00	12.000,00
1	2	INSTRUTOR PARA OFICINAS DE CONVIVÊNCIA, PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVÍVIO POR MEIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, SENDO 10 HORAS SEMANAIS, NOS PERÍDIOS MATUTINO E VESPERTINO.	SERVICO	HS	480.00	75,00	36.000,00

Total: 48.000,00

Fênix, 31 de julho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C933C117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - Nº 4 / 2023 - T L CAMPOS ENGENHARIA.

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Tomada de Preços - nº 4 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:

Fornecedor : 7869 - T L CAMPOS ENGENHARIA
CNPJ: 44.104.195/0001-95
Endereço: R JOÃO TAKAKUA, 710
Bairro: CENTRO **Cidade:** Mariluz - PR **CEP:** 87.470-000

I T E N S ADJUDICADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	REFORMA DA COBERTURA DO PRONTO ATENDIMENTO CARLITO FIGUEIRA		UND.	1.00	169.347,72	169.347,72

Total: 169.347,72

Fênix, 31 de julho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4E57D021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - Nº 4 / 2023 - T L CAMPOS ENGENHARIA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Tomada de Preços - nº 4 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7869 - T L CAMPOS ENGENHARIA
CNPJ: 44.104.195/0001-95
Endereço: R JOÃO TAKAKUA, 710
Bairro: CENTRO **Cidade:** Mariluz - PR **CEP:** 87.470-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	REFORMA DA COBERTURA DO PRONTO ATENDIMENTO CARLITO FIGUEIRA		UND.	1.00	169.347,72	169.347,72

Total: 169.347,72

Fênix, 31 de julho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E360B995

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2023.

Art. 1º Fica alterado o requisito mínimo do cargo de Gestor de Educação Sócio Ambiental conforme abaixo:

Onde se lê:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGROS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Gestor de Educação Sócio Ambiental	01 + CR	--	--	R$ 3.013,35	20h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Serviço Social e registro no CRESS/PR.	Tarde

Leia se:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGROS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Gestor de Educação Sócio Ambiental	01 + CR	--	--	R$ 3.013,35	20h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Serviço Social. e registro no CRESS/PR.	Tarde

Art. 2º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 3ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 31 de julho de 2023.

ELTON OSVALDO CUNICO
Presidente Comissão

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:22CB4E85

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	09/2023
b) Licitação nº:	09/2023

c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	31/07/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para a prestação de serviço de LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO OFICIAL, limpeza interno e externa do veículo. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando xampu específico para veículos, acrescida de cera (polimento), enquanto a limpeza interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, higienização dos bancos, assoalho, teto. Modelo: TOYOTA COROLLA.
f) Fornecedores:	D C R GOMES SOLUÇÕES E SERVIÇOS 35.968.162/0001-00.
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNTD. ANUAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviço de LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO OFICIAL, limpeza interno e externa do veículo. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando xampu específico para veículos, acrescida de cera (polimento), enquanto a limpeza interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, higienização dos bancos, assoalho, teto. Modelo: TOYOTA COROLLA	Unid.	36	R$110,00	R$3.960,00

Valor Total Homologado - R$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 31 de julho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:3B3A3C87

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2824/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**03 de agosto do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	RENATA JACKELINE RUZA	EDUCADOR INFANTIL
08:10	NEIDE GIACON BARBADO	PROFESSOR - 20 HORAS
08:20	VALDENICE LUIZ FACCHETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:30	LUANA CRISTINA KURUNZI CANDIOTO	COORDENADOR PEDAGOGICO
08:40	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:50	PATRICIA SANTOS DA CUNHA SERIGIOLI	PROFESSOR - 40 HORAS
09:00	ADRIANE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
09:10	LUCIANE CRISTINA GAMAS	EDUCADOR INFANTIL

09:20	ANDREA DAMIAO BERTOCELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:30	NILZA MARA VIEL	PROFESSOR - 40 HORAS
09:40	ROSANGELA MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09:50	YUNA MURYELA ROMANHUK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:00	SERGIO APARECIDO MACIEL	PEDREIRO
10:10	CREVENICE ZANIN ZACHIA	PROFESSOR - 40 HORAS
10:20	CLARICE APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:30	LETICIA ANDREIA VIEIRA	AUX EDUCADOR/CUIDADOR

Sarandi, 31 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:580774CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JUNHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2023	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Período: Junho	
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	109.167,73
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.837,37
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.330,36
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.269,15
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.908,95
DEFICIT	120.436,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.360,20
TOTAL	120.436,88	TOTAL	120.436,88
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	120.436,88
DEFICIT	120.436,88		
TOTAL	120.436,88	TOTAL	120.436,88
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	120.436,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	120.436,88		
TOTAL	120.436,88	TOTAL	120.436,88
Notas:			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 31/07/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno
FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:23065C32

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JUNHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
				Período: Junho
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	NADA À DECLARAR		Total:	,00
Notas:				
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 31/07/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:75AAE922

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RESUMO GERAL DA DESPESA - JUNHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2023		
		Período: Junho		
Resumo Geral da Despesa do Mês de Junho - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			120.436,88
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97.746,32
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.837,37	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	82.991,76		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.584,04		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	26.584,04		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.129,48		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	14.129,48		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.845,61		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.845,61		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,80		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.967,18		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		2.908,95	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.908,95		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	2.908,95		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.690,56
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.330,36	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	700,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	700,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	100,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.245,05		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.921,70		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	2.921,70		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.125,42		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.125,42		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	186,93		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.785,31		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.650,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	434,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	434,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	81,45		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	81,45		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.061,90		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.600,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		8.360,20	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.360,20		
Total:				120.436,88
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 31/07/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:13C9AF62

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JUNHO 2023

Exercício de 2023				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Junho
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			120.436,88
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97.746,32
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.837,37	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	82.991,76		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.584,04		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	26.584,04		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.129,48		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	E 14.129,48		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.845,61		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.845,61		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,80		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.967,18		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		2.908,95	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.908,95		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	2.908,95		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.690,56
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.330,36	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	700,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	700,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	100,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.245,05		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.921,70		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	2.921,70		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.125,42		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.125,42		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	186,93		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.785,31		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.650,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	434,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	434,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	81,45		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	81,45		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.061,90		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.600,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		8.360,20	
FONTE:				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.360,20		
Total da Unidade:				120.436,88
Total do Órgão:				120.436,88
Total da Entidade:				120.436,88
TOTAL GERAL:				120.436,88
Notas:				

A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 31/07/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1DA41C00

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - JUNHO 2023

Exercício de 2023
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
Período: Junho
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			120.436,88	120.436,88
01.031	Ação Legislativa			120.436,88	120.436,88
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			120.436,88	120.436,88
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			120.436,88	120.436,88
	Total:			120.436,88	120.436,88
	Total da Entidade:			120.436,88	120.436,88
	TOTAL GERAL:			120.436,88	120.436,88
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 31/07/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:39F2E630

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JUNHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Exercício de 2023
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Junho
Administração Direta						
Refinanciamento (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)			2.265.688,84	2.265.688,84	734.418,80	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.265.688,84	2.265.688,84	734.418,80	-1.531.270,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.035.508,26	2.035.508,26	734.418,80	734.418,80	734.418,80	1.301.089,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.489.685,06	1.489.685,06	591.424,03	591.424,03	591.424,03	898.261,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.823,20	545.823,20	142.994,77	142.994,77	142.994,77	402.828,43
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
INVESTIMENTOS	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) =(VII + IX + X)	2.265.688,84	2.265.688,84	734.418,80	734.418,80	734.418,80	1.531.270,04
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII)	2.265.688,84	2.265.688,84	734.418,80	734.418,80	734.418,80	1.531.270,04

Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.265.688,84	2.265.688,84	734.418,80	734.418,80	734.418,80	1.531.270,04
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Anexo 12 – O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 31/07/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A57F9AAC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 013 - BALANÇO FINANCEIRO - JUNHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	EXERCÍCIO:2023
	PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Junho
	DATA DE EMISSÃO:31/07/2023

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	734.418,80	740.789,16
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	734.418,80	740.789,16
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.166.465,89	1.000.827,56	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.166.465,89	1.000.827,56	Pagamentos Extraorçamentários (X)	158.437,55	190.683,18
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	31.373,80
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	158.437,55	159.309,38			
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	158.437,55	159.309,38
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
			Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	432.047,09	260.038,40
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
			BANCO C/ MOVIMENTO	432.047,09	260.038,40
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	158.437,55	159.309,38			
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	31.373,80			
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.324.903,44	1.191.510,74
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	31.373,80			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.324.903,44	1.191.510,74			

Notas:

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 31/07/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A4293046

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - JUNHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2023	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Junho	
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	432.047,09	260.038,40	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	432.047,09	260.038,40	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	316.421,01	281.928,80	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	316.421,01	281.928,80	RESULTADOS ACUMULADOS	304.326,55	97.825,65
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	432.047,09	218.854,29
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-127.720,54	-121.028,64
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	748.468,10	541.967,20
TOTAL	748.468,10	541.967,20	TOTAL	748.468,10	541.967,20
ATIVO FINANCEIRO	432.047,09	260.038,40	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	316.421,01	281.928,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				748.468,10	541.967,20
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.		
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.		
Notas:		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 31/07/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:590C908A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JUNHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2023	
	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.166.465,89	1.000.827,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.166.465,89	1.000.827,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.166.465,89	1.000.827,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	509.097,02	540.974,79
PESSOAL E ENCARGOS	168.517,92	209.357,25
ENCARGOS PATRONAIS	88.511,94	86.747,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	80.005,98	122.609,46
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	23.093,79	58.066,77
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	23.093,79	23.938,60
SERVIÇOS	0,00	34.128,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	317.485,31	273.550,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	317.485,31	273.550,77
Resultado Patrimonial do Período	657.368,87	459.852,77
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 31/07/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:444730CE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - JUNHO 2023

Exercício de 2023							
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho	
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							

NADA À DECLARAR

Adrianópolis, 31/07/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B14CCF7D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - JUNHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	158.437,55	158.437,55	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	72.976,08	72.976,08	0,00
I.N.S.S.	0,00	34.895,01	34.895,01	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	33.726,77	33.726,77	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	16.839,69	16.839,69	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 31/07/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4318E6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.325 DE 31 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Taciana de Souza Cyndi Thayna Subira Antunes Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Yankiton Francisco Rodrigues Denise de Melo Lima Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Maurílio Luiz de Oliveira Edna de Fatima Francisco de Brito Edevaldo Barbosa Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	009/2023	**Vigência:**	31.07.2023 A 30.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	100/2022		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 13.622,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A72CD5F2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.005 DE 31 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais),** autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
002. DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2.010. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*7.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	

3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*20.000,00*
3.1.90.16.00.00.1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Provável Excesso da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/07/2023.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	19.402.403,06
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	26.812.112,93
ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,1050192
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**29.627.899,43**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	19.402.403,06
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023	29.627.899,43
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**49.030.302,49**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1000	45.580.917,32
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**45.580.917,32**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	49.030.302,49
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.449.385,17**
Decreto 9.964 de 07/06/2023	39.000,00
Decreto 9.966 de 14/06/2023	505.000,00
Decreto 9.968 de 15/06/2023	145.942,12
Decreto 9.969 de 15/06/2023	79.840,00
Decreto 9.971 de 21/06/2023	468.200,00
Decreto 9.973 de 26/06/2023	109.950,00
Decreto 9.977 de 29/06/2023	302.480,00
Decreto 9.983 de 07/07/2023	86.750,00
Decreto 9.985 de 10/07/2023	33.000,00
Decreto 9.987 de 13/07/2023	15.000,00
Decreto 9.993 de 19/07/2023	151.436,00
Decreto 10.000 de 24/07/2023	91.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.421.787,05**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:26839D8C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.041 DE 31 DE JULHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**17/07/2023 A 16/07/2024**
ID DA ATA:	**042-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 2.398,00 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**17/07/2023 A 16/07/2024**
ID DA ATA:	**043-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**19/07/2023 A 20/07/2024**
ID DA ATA:	**044-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS –EIRELI-EPP**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 2.306,00 (Dois mil, trezentos e seis reais).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**21/07/2023 A 20/07/2024**
ID DA ATA:	**045-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**EXTINCOP- COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**17/07/2023 A 16/07/2024**
ID DA ATA:	**046-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 1.690,00 (Hum mil, seiscentos e noventa reais).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**24/07/2023 A 23/07/2024**
ID DA ATA:	**047-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 3.937,00 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**17/07/2023 A 16/07/2024**
ID DA ATA:	**048-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**M. TESTA CONFECÇÃO**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		

Valor:	**R$ 499,80 (Quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**17/07/2023 A 16/07/2024**
ID DA ATA:	**049-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**SALVI, LOPES E CIA LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 452,92 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**17/07/2023 A 16/07/2024**
ID DA ATA:	**050-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**JD ELETRO COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 1.122,00 (Hum mil, cento e vinte e dois reais).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**26/07/2023 A 25/07/2024**
ID DA ATA:	**051-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**OLIVEIRA & DIAS LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 2.101,35 (Dois mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**17/07/2023 A 16/07/2024**
ID DA ATA:	**052-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**COUROS DO BOTINEIRO LTDA- EPP**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**17/07/2023 A 16/07/2024**
ID DA ATA:	**053-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI -EPP**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 110,00 (Cento e dez reais).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JANETE CAMPOVILA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**015-2023**	**Vigência:**	**17/07/2023 A 16/07/2024**
ID DA ATA:	**054-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2023**		
Contratado:	**R DE O SANTIL EPI EPP**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 31 de ju lho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3EE136E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5568/2023

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova- PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5568/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 45/2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de combustíveis dos tipos: a) diesel comum e b) diesel S-10,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 45/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.							
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809-44.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	DIESEL COMUM	Raizen/Ciapetro	LT	86.700	5,29	458.643,00
2	1	DIESEL S-10	Raizen/Ciapetro	LT	252.750	5,71	1.443.202,50
4	1	DIESEL COMUM - COTA EXCLUSIVA ME / EPP	Raizen/Ciapetro	LT	28.900	5,29	152.881,00
5	1	DIESEL S-10 - COTA EXCLUSIVA ME / EPP	Raizen/Ciapetro	LT	84.250	5,71	481.067,50
TOTAL							**2.535.794,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 45/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
11.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. PUBLICIDADE

12.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
12.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:49BCBCCD

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projetos de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação e demais projetos e estudos complementares, utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, designada pelo Portaria nº 083/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:
PARA O LOTE 01:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL OFERTADO	JULGAMENTO
1º	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 393.300,00	Proposta válida – Declarada Vencedora
2º	ALTEON ENGENHARIA LTDA	R$ 400.472,05	Proposta válida
3º	CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R$ 424.500,00	Proposta válida
4º	VITIS ENGENHARIA LTDA	R$ 491.006,14	Proposta válida
5º	PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS	R$ 511.800,00	Proposta válida
6º	ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 650.431,80	Proposta válida
7º	EAS ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER	R$ 652.284,00	Proposta válida
	N E S ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA,	R$ 164.550,00	Desclassificada para o LOTE 01, visto que o valor ofertada e inexequível com base no item 8.4, subitens 8.4.8 do edital.
	SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA	R$ 262.500,00	Desclassificada para o LOTE 01 com base no item 8.4, subitens 8.4.8 do edital.
	DAVANTI ENGENHARIA LTDA	R$ 266.670,00	Desclassificada para o LOTE 01 com base no item 8.4, subitens 8.4.8 do edital.
	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R$ 334.670,85	Desclassificada para o LOTE 01 com base no item 8.4, subitens 8.4.8 do edital.

PARA O LOTE 02:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL OFERTADO	JULGAMENTO
1º	ALTEON ENGENHARIA LTDA	R$ 277.420,58	Proposta válida – Declarada Vencedora
2º	VITIS ENGENHARIA LTDA	R$ 342.767,10	Proposta válida
3º	PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS	R$ 368.000,00	Proposta válida
4º	CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R$ 410.000,00	Proposta válida
5º	ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 449.568,00	Proposta válida
	N E S ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA,	R$ 93.700,00	Desclassificada para o LOTE 01 com base no item 8.4, subitens 8.4.8 do edital.
	DAVANTI ENGENHARIA LTDA	R$ 186.160,00	Desclassificada para o LOTE 01 com base no item 8.4, subitens 8.4.8 do edital.
	DUOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 221.930,00	Desclassificada para o LOTE 01 com base no item 8.4, subitens 8.4.8 do edital.

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Balsa Nova, 31 de julho de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente

Membros:
RAFAEL NOBORU TAKEUCHI

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:682FD9E9

GABINETE
DECRETO N° 114/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Dispõe sob a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei municipal 1.290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.319 de 18 de julho de 2023,
DECRETA:

Art. 1°. Este decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.927,00 (Sete mil novecentos e vinte e sete reais), destinado a inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2187		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.71.70.00		-	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	100,00
3.3.72.36.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		900,00
3.3.72.39.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		6.927,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.927,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.927,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias no valor de 7.927,00 (sete mil novecentos e vinte e sete reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributária e Contributivas	R$	2.927,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.927,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.243.0015.6121		-	Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.927,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2187 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023 nas Ações Orçamentárias 2120 e 6121, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa/Unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	0	0
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Assistência Social - COMESP		7.927,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.628.442,00	2.949.829,00	3.302.475,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/Unidade	Metas Físicas		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinado ao Conselho Tutelar		251.121,00	260.411,00	293.344,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto fica incluída a Ação Orçamentária 2187 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 2120 e 6121, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa / unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		7.927,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.628.442,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)

6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinado ao Conselho Tutelar		251.121,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B3FA5668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1572/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1572/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 21 DE AGOSTO DE 2023
DATA DA ABERTURA	21 DE AGOSTO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** 987447-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 20º (VIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 - PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ –PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES), CONVÊNIO PLATAFORMA BRASIL Nº 926026/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, E O (A) MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU WWW.GOV.BR

Barbosa Ferraz- PR, 28 de julho 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:58115079

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 190/2023

PORTARIA Nº. 190/2023

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, considerando a 12º Conferência Municipal de Assistência Social e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.262/2017, de 19/12/2017,

RESOLVE:
ART. 1° - NOMEAR as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná:

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULARES

NOME	CPF
Daiane Martins Pereira	109.958.079-06
Lucilena Grando Rodrigues	037.700.399-98

SUPLENTES

Ana Lucia Estefani	048.580.309-70
Antonio Marcos da Silva Mazzo	079.164.149-02

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR

Sirlei Rosa	865.273.989-72

SUPLENTE

Leandro de Melo Silva	080.537.819-77

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
TITULAR

Jovelina Maria Cesar Silva	708.572.299-15

SUPLENTE

Ana Catarina Barbosa Blessa Pegonaro	021.021.639-54

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR

Simone Moriggi Sanches	042.952.999-60

SUPLENTE

Aline da Rosa Croti Favila	077.848.259-60

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DA APAE
TITULAR

Vera Lucia Teixeira Dourado	024.094.559-05

SUPLENTE

Vivian Rezende da Silva Capel	102.701.359-79

REPRESENTANTES DO LAR DO IDOSO SANTA RITA DE CÁSSIA
TITULAR

Higor Almeida de Oliveira	101.404.949-01

SUPLENTE

Dayara Mangolin Guimarães	088.556.619-06

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULARES

Luciana Maria Silva Gomes	152.692.718-77
Eliane Maria de Jesus	039.756.599-20

SUPLENTE

Neusi Souza Pereira	372.005.648-18
Beatriz Soares	057.225.619-16

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR

Anderson Pereira Urizzi	048.331.439-09

SUPLENTE

Ana Maria Barbosa dos Santos	480.677.099-04

ART. 2° - Fica revogada na integra a portaria 234/2021 de 24/08/2021.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 31 de julho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5A223839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA,** CNPJ/MF nº. 31.586.441/0001-40.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.176,00** (Quatro Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:950D4014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** CNPJ/MF nº. 30.747.960/0001-80.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.300,00** (Nove Mil e Trezentos Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D4792ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA,** CNPJ/MF nº. 05.211.777/0001-19.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.142,65** (Dez Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:361D80A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **CATIANO AZEREDO OTT - ME,** CNPJ/MF nº. 42.554.366/0001-52.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.596,98** (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6B91FADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **FELIPE MOISES GARCIA EIRELI – ME,** CNPJ/MF nº. 17.034.870/0001-84.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 42.881,00** (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6138FAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CENTRAL MUSICAL IVAIPORÃ LTDA,** CNPJ/MF nº. 05.607.287/0001-36.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 995,94** (Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E88A4849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **FL MILKIEVICZ LTDA,** CNPJ/MF nº. 37.282.550/0001-50.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.250,00** (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:91834896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **FREEDOM DO BRASIL LTDA,** CNPJ/MF nº. 35.733.585/0001-33.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2184F694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **GO ATACADISTA LTDA,** CNPJ/MF nº. 44.060.520/0001-65.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 42.600,00** (Quarenta e Dois Mil e Seicentos Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A238E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA,** CNPJ/MF nº. 20.081.724/0001-14.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.808,25** (Dez Mil, Oitocentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:499317C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA,** CNPJ/MF nº. 07.628.070/0001-38.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.999,80** (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1F107E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA - ME,** CNPJ/MF nº. 20.795.155/0001-79.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 937.62** (Nocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1E8FC840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI,** CNPJ/MF nº. 28.706.488/0001-96.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.362,19** (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dezenove Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4E042B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **JP-TAMC COMERCIAL LTDA,** CNPJ/MF nº. 47.326.875/0001-41.

Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 971,98** (Novecentos e Setenta e Um Reias e Noventa e Oito Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:309E8476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **PLATMADEIRAS LTDA,** CNPJ/MF nº. 19.366.765/0001-78.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.239,07** (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reias e Sete Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B20CC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME,** CNPJ/MF nº. 41.157.706/0001-49.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.721,25** (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C32D896D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **STARKLINICAL DO BRASIL LTDA,** CNPJ/MF nº. 29.125.166/0001-16.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.400,00** (Mil e Quatrocentos Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82962AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **F SANTOS DE ALMEIDA - ME,** CNPJ/MF nº. 25.043.791/0001-68.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.285,47** (Doze Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BD2F5961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ/MF nº. 08.855.152/0001-88.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.634,00** (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e QuatroReais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.04.121.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	04.001.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7470	09.001.12.361.0012.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8250	10.001.13.392.0013.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8740	10.002.27.812.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8820	10.002.27.812.0013.2114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, CPF: 072.608.569-39.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6ABDC4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 11/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023
PROTOCOLO 2023/07/290298
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 28.610.644/0001-10

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação direta da empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA para aquisição de bens para as escolas municipais conforme especificações.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
6.48	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades com aproximadamente 290 x 230 mm. Assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290 x 230 mm, com 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as perna de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 por 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 por 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos, em formato de SKI confeccionados em tubo 50 por 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira giratória para supervisor com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso, base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulagem assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. GARANTIA: Dois anos contra defeitos	03	R$ 6.990,00	R$ 20.970,00
6.51	Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 08 lugares. Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval nas extremidades medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 590mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	05	R$7.735,00	R$ 38.675,00
6.44	Estante em Aço com 3 prateleiras 16 lts (Guarda Tudo) Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 100 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte	10	R$2.340,00	R$23.400,00

VALOR: R$ 83.045,00 (oitenta e três mil quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino;1236100102.029000 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25%; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Despesa 1485.

JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. I, *caput*, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:DA0773BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 45.216.228/0001-51, sediada naRUA GENERAL OSÓRIO, 2430, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-070, neste ato representada pelo **Sr GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS,** portador do **CI/RG Nº. 6.085.416-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 839.692.419-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições

do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 21.714,44 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10969	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO	UN	20	R$ 428,00	8.560,00	WELCH ALLYN

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24327	ESPÉCULO VAGINAL INOX COLLIN GRANDE, 115 X 40 MM	UN	5	R$ 65,75	328,75	ABC

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24328	ESPÉCULO VAGINAL INOX COLLIN MÉDIO, 105 X 35 MM	UN	5	R$ 65,75	328,75	ABC

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24329	ESPÉCULO VAGINAL INOX COLLIN PEQUENO, 90 X 30 MM	UN	5	R$ 65,75	328,75	ABC

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24330	ESPÉCULO VAGINAL INOX COLLIN VIRGEM, 75 MM X 15 MM	UN	5	R$ 65,75	328,75	ABC

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24331	TESOURA SIMS RETA, MEDINDO 20 CM	UN	10	R$ 98,00	980,00	ABC

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24332	OXÍMETRO PORTÁTIL	UN	10	R$ 415,00	4.150,00	MD

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10980	PINÇA CHERON MATERIAL EM INOX	UN	4	R$ 77,71	310,84	ABC

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10983	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM)	UN	10	R$ 60,71	607,10	ABC

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24337	OFTALMOSCÓPIO	UN	5	R$ 1.158,30	5.791,50	MD

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 28 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4D8FDE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 36.169.491/0001-46, sediada naRUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-120, neste ato representada pelo **Sr NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO,** portador do **CI/RG Nº. 6.924.906-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 035.247.969-82** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.287,70 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**
LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10977	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO	UN	1	R$ 445,20	445,20	ART MED

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10985	TESOURA MAYO LONGA	UN	10	R$ 68,00	680	ABC

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10981	PINÇA DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA EM INOX 14CM	UN	10	R$ 16,25	162,50	ABC

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 28 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FB68E584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 09.251.627/0001-90, sediada na Rua MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, Parque Industrial, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.075-370, neste ato representada pelo **Sr MARCOS RIBEIRO JUNIOR,** portador do **CI/RG Nº. 27.601.292-6 SSP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 226.722.708-80** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10960	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA	UN	3	R$ 940,00	2.820,00	LIDER P200C

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 28 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C9764A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ID FARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.796.127/0001-60, sediada naRUA GUARANI, 3649, Sala 01, JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.902-030, neste ato representada pelo **Sr DOUGLAS FERNANDO PADILHA,** portador do **CI/RG Nº. 8498467-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 056.639.719-63** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.539,96 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19651	ANÉSTESICO TUBETES MEPIVACAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR (CAIXA C/ 50 TUBETES)	CX	2	R$ 101,00	202,00	DFL

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15971	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1011	UN	10	R$ 2,48	24,80	FAVA

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15998	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 36	UN	10	R$ 9,40	94,00	KG SORENSEN

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15999	CARIOSTÁTICO À 33%	UN	2	R$ 18,23	36,46	BIODINAMICA

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12881	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UN	10	R$ 8,85	88,50	FAVA

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24620	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUÍDO	UN	50	R$ 31,30	1.565,00	MAXXION

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16017	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTO DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO	UN	2	R$ 22,50	45,00	KAVO

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24621	OBTURADOR PROVISÓRIO	PCTE	4	R$ 8,29	33,16	MAQUIRA

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16026	PINÇA PARA ALGODÃO	UN	30	R$ 12,70	381,00	DENTAL CREMER

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16027	PAPEL CARBONO AZUL/VERMELHO	UN	5	R$ 4,03	20,15	BAUCH

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24625	RESINA O A2, RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS	UN	3	R$ 55,05	165,15	3M

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24626	RESINA O B2, RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICAQUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS	UN	2	R$ 55,05	110,10	3M

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24627	RESINA B1, RESINA MICROHIBRÍDA COM NANOPARTÍCULAS, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA EM SILANO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS	UN	2	R$ 55,00	110,00	3M

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24628	RESINA C2, RESINA MICROHIBRÍDA COM MANOPARTÍCULAS, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS	UN	10	R$ 52,80	528,00	3M

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24629	RESINA C4, RESINA MICROHIBRÍDA COM MANOPARTÍCULAS, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS	UN	5	R$ 52,80	264,00	3M

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24630	RESINA CG, RESINA MICROHIBRÍDA COM MANOPARTÍCULAS, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS	UN	2	R$ 65,28	130,56	3M

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24631	RESINA CY, RESINA MICROHIBRÍDA COM MANOPARTÍCULAS, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS	UN	2	R$ 65,28	130,56	3M

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24632	RESINA A1, RESINA MICROHIBRÍDA COM MANOPARTÍCULAS, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS	UN	2	R$ 55,00	110,00	3M

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24633	RESINA A2, RESINA MICROHIBRÍDA COM MANOPARTÍCULAS, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS	UN	5	R$ 55,00	275,00	3M

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24634	RESINA A3, RESINA MICROHIBRÍDA COM MANOPARTÍCULAS, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS	UN	5	R$ 55,00	275,00	3M

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24635	RESINA A3.5, RESINA MICROHIBRÍDA COM MANOPARTÍCULAS, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS	UN	5	R$ 55,00	275,00	3M

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24636	RESINA FLOW A1	UN	3	R$ 4,30	12,90	SHOFU

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24637	RESINA FLOW A2	UN	3	R$ 12,50	37,50	SURYA

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24638	RESINA FLOW A3	UN	3	R$ 12,50	37,50	SURYA

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8806	SELANTE ALPHA SEAL	CX	2	R$ 27,23	54,46	DFL

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8808	SACADOR DE BROCA	UN	2	R$ 37,50	75,00	KAVO

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16040	TIRA DE POLIÉSTER 0,5MM (PACOTE)	UN	5	R$ 1,26	6,30	AFF

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23419	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA MD/GROSSA COM 50 PEÇAS	CX	5	R$ 16,22	81,10	SOF LEX

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24640	FLUORNIZ	UN	4	R$ 34,56	138,24	SSWHITE

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16046	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTEÇÃO DE TIREOIDE (ADULTO)	UN	1	R$ 443,52	443,52	KONEX

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19653	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO (CAIXA C/ 100 UN.)	CX	2	R$ 202,00	404,00	KULZER

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19654	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL (CAIXA C/ 100 UN.)	CX	1	R$ 213,12	213,12	KULZER

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23422	BICARBONATO DE SODIO DE 200 GR LIMPEZA	PT	5	R$ 9,80	49,00	AFF

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16055	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	UN	10	R$ 4,03	40,30	DANNY

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24641	TESTE PARA VITALIDADE PULPAR	UN	1	R$ 38,50	38,50	MAQUIRA

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23423	HIDROXIDO DE CALCIO EM PÓ	PT	2	R$ 4,20	8,40	BIODINAMICA

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19652	CABO DE BISTURI	UN	2	R$ 9,85	19,70	ABC

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23424	EUGENOL LIQUIDO	UN	2	R$ 8,49	16,98	MAQUIRA

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 28 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:91303B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 36.169.491/0001-46, sediada na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-120, neste ato representada pela **Srª NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO,** portadora do **CI/RG Nº. 6.924.906-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 035.247.969-82** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**
LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23449	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE ATÉ 150 KG	UN	2	R$ 90,00	180,00	G-TECH

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 28 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:640CD8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-080, neste ato representada pelo **Sr JOÃO ALFREDO VILELA,** portador do **CI/RG Nº.3.376.107-4 SSP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas do anexo I do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 95.946,10 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14633	PRESUNTO	KG	60	R$ 39,99	2.399,40	PALATORI

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9042	SALGADO BOLINHA DE QUEIJO	CT	60	R$ 79,99	4.799,40	TURELLA

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21329	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	65	R$ 32,99	2.144,35	TURELLA

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17293	BOLO DE FUBÁ COM COBERTURA	KG	65	R$ 32,99	2.144,35	TURELLA

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21330	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	KG	90	R$ 39,99	3.599,10	TURELLA

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17291	CIGARRETE (TAMANHO PEQUENO)	CT	55	R$ 85,99	4.729,45	TURELLA

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21331	COXINHA DE FRANGO (PEQUENA)	CT	80	R$ 89,90	7.192,00	TURELLA

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17281	CUECA VIRADA	KG	45	R$ 39,99	1.799,55	TURELLA

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21332	PÃO TIPO BISNAGUINHA	UN	1000	R$ 7,99	7.990,00	TURELLA

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12821	MINI SANDUICHE NATURAL	UN	1500	R$ 3,49	5.235,00	TURELLA

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17288	PÃO DE LEITE	UN	1000	R$ 16,16	16.160,00	TURELLA

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17271	PÃO FRANCÊS	KG	150	R$ 18,99	2.848,50	TURELLA

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21334	PASTEL DE CARNE BOVINA (TAMANHO PEQUENO)	CT	55	R$ 79,99	4.399,45	TURELLA

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21335	PASTEL DE PIZZA (TAMANHO PEQUENO)	CT	30	R$ 79,99	2.399,70	TURELLA

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17274	QUEIJO MUSSARELA	KG	60	R$ 55,00	3.300,00	PALATORI

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17276	QUIBE (TAMANHO PEQUENO)	CT	65	R$ 79,99	5.199,35	TURELLA

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21336	RISOLE DE FRANGO (TAMANHO PEQUENO)	CT	50	R$ 79,99	3.999,50	TURELLA

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21337	RISOLE DE CARNE BOVINA (TAMANHO PEQUENO)	CT	50	R$ 78,99	3.949,50	TURELLA

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21338	RISOLE DE PIZZA (TAMANHO PEQUENO)	CT	30	R$ 78,99	2.369,70	TURELLA

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21339	TORTA SALGADA DE FRANGO	KG	90	R$ 38,99	3.509,10	TURELLA

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21340	TORTA SALGADA DE CARNE MOÍDA	KG	40	R$ 44,99	1.799,60	TURELLA

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21341	TORTA SALGADA DE LEGUMES	KG	20	R$ 48,98	979,60	TURELLA

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1046	PÃO DE QUEIJO KG.	KG	50	R$ 59,99	2.999,50	SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 28 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:438A5A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 33.583.026/0001-69, sediada naAVENIDA Alziro Zarur, 308, Vila Vardelina, na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, CEP: 87.080-590, neste ato representada pelo **Sr RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA,** portador do **CI/RG Nº.4.977.333-1 SSP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 612.147.289-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais)**

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23872	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL	UN	4	R$ 5.045,00	20.180,00	ALFAMED / COMPASSUS 3000

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23873	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO (CRIANÇA)	UN	10	R$ 150,00	1.500,00	PREMIUM

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 28 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6C9B6B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 39.346.590/0001-44, sediada naRUA DA LUZ, 51, JARDIM MORUMBI, na cidade de CAMBÉ, Estado do Paraná, CEP: 86.191-770, neste ato representada pelo **Sr KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO,** portador do **CI/RG Nº. 10.377.042-4 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº.076.664.379-43** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**
LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10972	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UN	3	R$ 15,00	45,00	PREMIUM

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 28 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:867061FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 42.650.279/0001-07, sediada na Rua Maria Dominik, 133, Jardim Tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.087-635, neste ato representada pelo **Sr GUSTAVO HENRIQUE CARREGA,** portador do **CI/RG Nº. 12640687-8 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 084.265.219-16** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e

qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)**

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10976	LANTERNA CLINICA PARA EXAME	UN	3	R$ 30,00	90,00	MIKATOS LED

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10989	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA	UN	6	R$ 990,00	5.940,00	MOBIL PC 666B

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 28 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:118BEFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 24.864.422/0001-73, sediada na Avenida DUQUE DE CAXIAS, 185, Térreo B, CENTRO, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, CEP: 86.935-000, neste ato representada pelo **Sr CARLOS EDUARDO CARVALHO,** portador do **CI/RG Nº. 77933239 SSP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 007.976.549-17** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.249,95 (Nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10964	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX.	UN	5	R$ 1.068,99	5.344,95	SALUTEM S0280

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10966	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS	UN	10	R$ 112,50	1.125,00	RENASCER RN10004

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10971	ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA)	UN	2	R$ 160,00	320,00	AVANUTRI' AV13

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10988	APARELHO PARA INALAÇÃO USO INDIVIDUAL	UN	20	R$ 123,00	2.460,00	G-TECH DC1

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 28 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:35C55AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023-PMCS.

QUARTO REEQUILIBRIO FINANCEIRO - SUPRESSÃO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;
Fica suprimido o valor de **R$ 26.966,88** (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	CAMPINENSE	149.816,00	0,18	26.966,88
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					**26.966,88**

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS SUPRESSÃO
3	GASOLINA COMUM	**5,59**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 01 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 25/2023, Ata de Registro de Preços nº 64/2023** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 31 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:12B7EDC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO REAJUSTE: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0296/2023 e 2941/2023, o valor máximo previsto para a execução contratual, fica reajustado em 5,46% conforme a média INPC e IGP-DI (01/22 até 12/2022), passando o valor máximo a ser o valor de R$ 4.426.560,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. (KM)	UNID	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERÍODO EM MESES	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos. *transporte escolar.	58.000	KM	R$ 8,89	06	**R$ 9,37**	R$ 543.460,00	R$ 3.260.760,00
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos. *transporte escolar.	17.000	KM	R$ 6,07	06	**R$ 6,40**	R$ 108.800,00	R$ 652.800,00
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	9.000	KM	R$ 9,01	06	**R$ 9,50**	R$ 85.500,00	R$ 513.000,00
Valor Total Geral:								**R$ 4.426.560,00**

O reajuste informado na clausula 2.1 deste aditivo, terá seus efeitos retroativos a data da protocolização do pedido, qual seja, 23 de janeiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9FB6D600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2023 EDITAL Nº 05/2023 HOMOLOGAÇÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 1.619/2021 e suas alterações,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Resultado Final do processo de seleção dos agricultores, conforme lista enviada pelo Comitê do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido para o ano de 2023.
AGRICULTORES SELECIONADOS:

NOME	LOCALIDADE
ABRAÃO KREMER DE MORAES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR AURELIO DAS CHAGAS	DESPRAIADO
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAGE
ACIR JOSE AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR MAZUREK	MINGUAL
ACIR MIS	RIO NOVO
ACIR PEREIRA	BARRA MANSA
ADAIR ANTONIO GADINI	CACHOEIRA
ADAIR JOSÉ ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADAO JOSE BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADAO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADEILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARREIRO
ADEMAR DE LIMA CORDEIRO	FARTURA
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMAR TURCHATTO	FARTURA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS.SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR MACHADO DOS SANTOS	RIO BONITO

ADRIANA MIS	GUAJU
ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
ADRIVALDO PEDRO GRUDESKI	BARRA MANSA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTES GRUCHEVISKI	ALAGADO
ALAEX SANDRO DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ALAIR ANTONIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ALAOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBINO WACHTEL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO	CACHOEIRA
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO IVANHINCHEN	RIO NOVO
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO
ALCIONE ALVES DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ALCIONE JOAO BARBOSA	CACHOEIRA
ALCIR DAMASIO	AGUA BRANCA
ALDEMAR NUMES DO AMARAL	SÃO PEDRO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMANBAIAL
ALEX DESCHK TUROK	RIO NOVO
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA
ALISON JONAS DE DEUS	DESPRAIADO
ALTAIR ARAUJO	CAVERNOSO III
ALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA KRUCZIAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALVINA VIERA DA SILVA TORQUATO	ASS.SANTA CLARA
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMANDA BRUDCOSKI DA FONSECA	DESPRAIADO
AMANDA FERNANDES BARBOSA	FARTURA
AMARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
AMARILIO RAMOS WELTER	CORVO BRANCO
AMBROSIO PALUCH	SANTA LUZIA
AMBROZIO SEMKIO	TIRIVAS
AMILTON MOREIRA DE OLIVEIRA	RETIRO
AMILTON PEDRO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS.8 DE OUTUBRO
ANA DE FATIMA LOURENÇO PEREIRA	ASS.SAO JOAO BATISTA
ANA EVERLI PILARSKI KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANA KARLA BRANDELEIRO ALMEIDA	RIO DA LAGE
ANA LUCIA DESCHK	ASS.SANTA CLARA
ANA MARIA MENDES	XAXIM
ANA PAULA DE JESUS	RIO DA LAGE
ANA PAULA PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS.8 DE OUTUBRO
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANALICE DE TRINDADE BONONETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS.SAO JOAO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	RIO NOVO
ANDERSON CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ANDERSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDERSON PALHUK MADRUGA	SÃO JUDAS TADEU
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRELISE APARECIDA BRASIL	CACHOEIRA
ANGELIN DALBOSCO	ASS.SANTA CLARA
ANIZIO ANTONIO GOMES	PASSO GRANDE
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAIS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO DAMASIO	AGUA BRANCA
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO GERARDI BRUSQUE	FARTURA
ANTONIO KEGLER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO KOWALSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA II
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMAO	ASS.SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
AQUILINO POLI	ASS.SANTA CLARA
ARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ARILSON HENRIQUE SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ARISTEU PEREIRA	ALTO CACHOEIRA
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
ARLINDO SANTANA MESSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ARMANDO SOARES DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ARMELINDA SOARES	ASS.SAO JOAO BATISTA
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
AROLDO SOARES BARBOSA	BEBINHA
AUGUSTO FERREIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO

AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
BASILIO FERREIRA	FARTURA
BENEDITO APARECIDO MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTINS	RIO NOVO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
BRYAN BUCO DE VARGAS	PASSO GRANDE
CARLITO CHAGAS	SALEIRO
CARLOS MISS	RIO NOVO
CECILIA CARNEIRO	BEBINHA
CELSO RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA
CELSON NAHIRNEI	RIO DA LAGE
CELSON NOVAK	TIRIVAS
CERLI APARECIDA DA ROSA	DESPRAIADO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CEZAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CICERO PORTES	ILHA DO CAVERNOSO
CIRINEU ATEFANSKI	TIRIVAS
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CIRLENE DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDETE TEREZINHA AMARAL BARBOSA	CACHOEIRA
CLAUDILENE APRECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLAUDINEI STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLAUDIO VARGAS	SAMANBAIAL
CLEBERSON BRUSTOLIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA	ALTO RIO DA LAGE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON GUILANDE	BARRA MANSA
CLEOMAR HUZAR GEIBMEIER	SANTA LUZIA
CLEONICE DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEONICE DO AMARAL DOS SANTOS	SANTA MARTA
CLEONICE FEDEX PINHEIRO	ALTO RIO DA LAGE
CLESIO MICHELS	FARTURA
CLEUNICE MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROZO	PASSO GRANDE
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMANBAIAL I
CLOVIS DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CONCEIÇÃO ALVES DOS SNTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
DAIANE PRAZIDO DE ANDRADE	ILHA DO CAVERNOSO
DALVANE FERREIRA MENDES	XAXIM
DANIELA CHAVES DOS SANTOS FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DANIELE PIETCHAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DANILO ANTONIO SOUTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI ALVES CORDEIRO	SÃO PEDRO
DENAIR DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DILOIR HAUMANN	FARTURA
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS.SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIRCEU CARVALHO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DIRCEU DO CARMO	TRES PINHEIRO
DIRCEU MARACK WELTER	SÃO JOÃO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DISELE POLI	ASS.SANTA CLARA
DIVA VIERA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
DOLORES MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DORLEI ALVES PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDECLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDENI KUSTER	BEBINHA
EDENILSON MIS	RIO NOVO
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRES PALMERAS
EDER LOPES DE ARAUJO	CAVERNOSO III
EDIVANDRO DA SILVA DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDSON MARCOS DOS SANTOS	BARREIRO
EDTH CZARNIESKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDUARDA CLEIN KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDVALDO BELARMINO DE SOUZA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EDVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELECIR DE FATIMA DE JESUS SANTOS	BEBINHA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENICE DOS SANTOS	CACHOEIRA II
ELENIR DA SILVA	FARTURA
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS JUNIOR VECHIATTO	ILHA DO CAVERNOSO

ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIVELTON ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ELIZABETE DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELIZEU PRESTES DA ROCHA	PASSO GRANDE
ELIZIANE PALUCH OLIVEIRA	XAXIM
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJU
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI	CORVO BRANCO
ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ENIO ANTONIO GREBINSKI	ALTO CACHOEIRA
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMANBAIAL
ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	SAMANBAIAL
ERIKEN DE LIMA FARIA	ALTO CACHOEIRA
ERINALDO DA SILVA MEDEIROS	ILHA DO CAVERNOSO
ERONDI FERREIRA	ASS.SAO JOAO BATISTA
EROSLAU TUROK	ALTO CACHOEIRA
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
ESTELA APARECIDADE IRIANO	SANTA MARTA
ESTHER DOS SANTOS LIMA	CACHOEIRA
EUCLESIO FERRAZZA	FARTURA
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
EUCLIDES VERISSIMO NETTO	SÃO PEDRO
EVA APARECIDA NAHIRNEI	SÃO PEDRO
EVA GRAUBNER	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EVA MARTINS CARDOSO	SAMANBAIAL
EVAILDES MARIA DE LIMA DINIZ	RETIRO
EVAIR ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
EVALDO BODENAR	VILA NOVA
EVANILDE SOUZA DE LIMA FEREIRA	SAMANBAIAL
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
EVANIRA RIBEIRA DOS SANTOS	SÃO ROQUE
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATOS	SAMANBAIAL I
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS.SAO JOAO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZEQUIEL DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
EZIQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA
FABIO JUNIOR KRAUS DOS SANTOS	JACUTINGA
FATIMA FEREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FELIPE DO CARMO DA LUZ	PASSO GRANDE
FELIPE RAGEL DE FRANÇA	TRES PALMERAS
FERMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FERNANDA CRISTINA DA COSTA	PASSO GRANDE
FLAVIO CACIATORI SILVA	ASS.SAO JOAO BATISTA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS.SAO JOAO BATISTA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO LOPES	RIO BONITO
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANSLEI JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL CHICORA	CACHOEIRA
GABRIEL SALUSTIANO DA CRUZ	ASS.SANTA CLARA
GELSON ALVES CORREA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GENI DI DOMENICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	RIO DA LAGE
GEOVANE DA SILVA	XAXIM
GEOVANE DE PAULA BRUSQUE	FARTURA
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GILDO PAIOLA	ALAGADO
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA II
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GISLAINE APARECIDA OLIVEIRA	ALTO RIO DA LAGE
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GRACIELE DOS SANTOS NOVAKOSKI MIS	RIO NOVO
GUILHERME JUNIOR MIERZWA FREITAS	BARREIRO
GUIOMAR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO MEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS.SAO JOAO BATISTA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
HERCULES BORILLE	TRES PINHEIRO
HILDA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	ASS.8 DE OUTUBRO
HILDA JAKUBOVSKI THOMEN	SÃO PEDRO
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
IDELFONSO KUSTER	BEBINHA
IGOR ADRIANO DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ILDA AIDANA RODRIGUES	ASS.SAO JOAO BATISTA
ILDA TEREZINHA DE PAULA IENSEN	XAXIM
INACIO NUMES DE ARCANJO	SÃO ROQUE

INES DE FATIMA DE LIMA	SAMANBAIAL I
INES PERREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
IRANI JOSE BARBOSA	CACHOEIRA
IRENE GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
IRINEU CHICORA	CACHOEIRA
IRINEU STEFASNSKI	GUAJU
IRINEU VANDERLEI CHEFEMAN	SÃO PEDRO
IRINEU VANDERLEI MARTINS	RIO NOVO
IRONDI ALVES DA ROCHA	XAXIM
IRONI DE BRITO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ISMAEL BONONETTO	SEDE
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONE MISS MILLA	RIO NOVO
IVONEI NAHIRNEI MIS	RIO NOVO
IVONIR FERRI PARE	CACHOEIRA
IZAIAS VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
IZOEL DE MATOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
JACIR DE ALMEIDA	ASS.SANTA CLARA
JAIME BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR LUIZ MACCARI	TRES PALMERAS
JAIR MEIRELLES	BEBINHA
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JANAINA INACIO OLIVEIRA DA FONSECA	SAMANBAIAL
JANDIR SERATTO	BARREIRO
JAQUELINE DA ROSA VIEGAS	ALTO CACHOEIRA
JAQUELINE DO NASCIMENTO	ASS.8 DE OUTUBRO
JAQUELINE DUARTE WRUBLESKI DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE ZENI	SAMANBAIAL
JELSON DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JEOSNALDO MENEGUEL PEDROSO	SANTA MARTA
JEOVANE SERATTO	BARREIRO
JESSICA APARECIDA RAMOS MULHEMBRUCH	MINGUAL
JESSICA DO NASCIMENTO	FARTURA
JOACIR DE ARAUJO	RIO NOVO
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMANBAIAL
JOANINHA ANTUNES DE MATOS RIBEIRO	SAMANBAIAL I
JOAO ADELCIO DE SOUZA	BEBINHA
JOAO AUGUSTO PIETCHAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOAO BATISTA DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOAO BATISTA SILVERIO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DA CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
JOAO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS.8 DE OUTUBRO
JOAO FEREIRA	ASS.SANTA CLARA
JOAO FERMINO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	ALAGADO
JOÃO GERALDO SEVERINO ARAUJO	ALTO CACHOEIRA
JOAO KELLER	PASSO GRANDE
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LEOPOLDO NUNES DA SILVA	SAMANBAIAL II
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	CACHOEIRA
JOAO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO MARIA AGUIRRE	SÃO PEDRO
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOAO MARIA COSTA	SANTA MARTA
JOAO MARIA LIMA DE SOUZA	ASS.SANTA CLARA
JOAO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOAO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOAO PONTES	DIVISA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGUAL
JOAO SEDORKO SOBRINHO	SÃO PEDRO
JOAO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS.SANTA CLARA
JOEL MEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOICE APARECIDA GUERRA KVASNEY	SÃO JOÃO
JONAS GLUSZCO	ALTO CACHOEIRA
JONAS HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JORACI BARROS MARTINS	AGUA BRANCA
JORGE CARNEIRO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JORGE KLUCZKOVSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSAFT DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ADILSON KWASNEI	TRES PALMERAS
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSÉ ARIOVALDO	CACHOEIRA II
JOSE AUGUSTO DE CAMARGO	TRES PALMERAS

JOSE DARCY GONÇALVES	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE GLOBIS RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE KAVETSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE MADRUGA	PAZ
JOSE MARIA PARE	CACHOEIRA
JOSE OLACIR RACHINSKI	PASSO GRANDE
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
JOSE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE SERGIO PENASOL DOS SANTOS FERRAZ	ILHA DO CAVERNOSO
JOSE VALDIR ALBANIO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE VANDELEI DE QUADRO	CORVO BRANCO
JOSE VIANA DA ROSA	ILHA DO CAVERNOSO
JOSEANE MARTINS	CACHOEIRA II
JOSEFA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
JOSIAS FORQUIM KRAUSS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
JOSMAR WEGNER MILOSKI	SANTA LUZIA
JOSNEI DA SILVA TELES	SÃO JUDAS TADEU
JUCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JUCIMARA CORDEIRO LEAL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANA SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIE ALVES FONSECA	SAMANBAIAL
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAGE
JUNIOR BARBOSA PERREIRA	ILHA DO CAVERNOSO
JURANDIR MARQUES DA ROCHA	XAXIM
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JUSTINA ESTHER GLUSKO	CACHOEIRA
KARINE BODENAR	PASSO GRANDE
LAERCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAUDELIR VESCOVI	ILHA DO CAVERNOSO
LAURECI VALDEVINO VENITE	DESTACADO
LAURI JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
LEANDRA DO BELEM SAUKA	DESPRAIADO
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS.SAO JOAO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUSKO	SAMANBAIAL
LEANDRO LUIS MANFROI	VOLTA GRANDE
LENI SCHUERTS ROSA	RIO NOVO
LEODIELE MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA CAMPOS	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA	RIO BONITO
LEONARDO ESTEGUE DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEONI BUENO MONTEIRO	CAVERNOSO III
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR DE PAULA	ALTO RIO DA LAGE
LEONIR PALOSCHI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDREIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA FREDUCZEWSKI ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LIERCE DE LURDES DALMASO	BARRA MANSA
LIORINEI DA LUZ MEIRELE	LAGOA SECA
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA II
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
LORIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LUCAS DA SILVA	ASS.SAO JOAO BATISTA
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCILA MARIA MORENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUCILENE DOS SANTOS	CAVERNOSO III
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA TUROK CZKAY	SANTA LUZIA
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
LUIZ CELSO GONCALVES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ MISS	RIO NOVO
LUIZ NELSINHO MOREIRA	TRES PALMERAS
LUIZ ORLANDO DE PAULA	ALTO RIO DA LAGE
LUIZ PAULO DE ARAUJO	SÃO JOÃO
LUIZ VICENTE RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MABEL APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	DESPRAIADO
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MANOEL ABREU OLIVEIRA	DIVISA
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIANO BEDRESKI	SALEIRO
MARCIELE SOLETTI	ALTO CACHOEIRA

MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA	VILA NOVA
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARCOS MISS GURNASKI	GUAJU
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.SAO JOAO BATISTA
MARIA BORGES DO CANTO	ALTO RIO DA LAGE
MARIA CANDIDA BATISTA	DESPRAIADO
MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	DESPRAIADO
MARIA DE FATIMA FREITAS	ASS.8 DE OUTUBRO
MARIA DE LURDES ESPERANÇA	FARTURA
MARIA DO CARMO MARTNIS	ASS.8 DE OUTUBRO
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA FRANCISCA DE JESUS ALMEIDA	RIO DA LAGE
MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	SÃO PEDRO
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA REGINA MARTINS DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARIA SEMIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAGE
MARILAINE MORETTO SIMEONI	DESPRAIADO
MARILDA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
MARINALDO CESAR PEREIRA	DESPRAIADO
MARINALDO KRUK	GUAJU
MARIO JOSNEI BATISTA	ALTO RIO DA LAGE
MARIZETE SOARES	SÃO JOÃO
MARLENE GERALDA AMANDIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI MORREIRA DE MELO	MINGAU
MARQUIANO KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BRASSI MALONOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
MARTA ROSALIA RODRIGUES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURA SALETE SKOWRANSKI BISELLO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI CARMO JESUS DE SOUZA	ASS.SAO JOAO BATISTA
MICHELE DE OLIVEIRA ROCHA BARBOSA	ALAGADO
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMANBAIAL I
MIGUEL FERREIRA DE RAMOS	BEBINHA
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
MOZART DE RAMOS	ALAGADO
NACIR APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NADIA DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
NAIR BARCHOSKI DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NAZEAZENO KUSTER	BEBINHA
NELSON JESUS DE FRANÇA	SALEIRO
NELSON MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
NELSON RORIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAGE
NERCY SEBASTIAO DE PAULA	ALTO RIO DA LAGE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI CHAGAS	RIO DA LAGE
NERI MANOEL DA SILVA	RETIRO
NERI SILVEIRA	BARRA MANSA
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
NESIO GURNASKI TUROK	RIO NOVO
NESTOR DANICHEWZ	SÃO JOÃO
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRES PALMERAS
NEUSO MUELLER	BARRA MANSA
NEUZA DE FATIMA SANTOS GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
NEZIO MARTIM	RIO NOVO
NICOLA DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOÃO
NICOLAU KRUK	SÃO PEDRO
NILSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NIVALDO BRUDKOVSKI	SAMANBAIAL
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
OLIVIO JAKUBOVSKI	SÃO PEDRO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DOMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SHUMANN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE FREITAS	SEDE
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSNI CARLOS GOMES	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS.SAO JOAO BATISTA
OSVINO ZANELLA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
OSWALDO PORESKI	SANTA MARTA
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
OTILIA JULIANA MORENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO

OZORIO DA SILVA	MINGUAL
PATRICIA ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PAULA DAMASIO	AGUA BRANCA
PAULO AFONSO KVASNEY	BEBINHA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CESAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO DO NASCIMENTO	CORVO BRANCO
PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PAULO ZELINSKI	SANTA LUZIA
PEDRO ALVES	BEBINHA
PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO GRUDESKI NETTO	BARRA MANSA
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
RAUL BORGES VIEIRA	ASS.SAO JOAO BATISTA
RAULINO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
REINALDO CZARNEKI	MINGUAL
RENATO ALBANIO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS.SANTA CLARA
RITA TOCZEK	SAMANBAIAL
ROBERTINO RIBEIRO	PAZ
ROBERTO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROBSON FUCK PEREIRA	CORVO BRANCO
RODRIGO BRANDELERO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	AGUA BRANCA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS.SAO JOAO BATISTA
ROGERIO ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA
RONALDO DE PAULA DA SILVA	XAXIM
ROQUE LUIZ MENDES DA SILVA	DESPRAIADO
ROSANGELA DA COSTA VIEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROSANI DA SILVA CONRADO	ASS.8 DE OUTUBRO
ROSE MARTINS	CACHOEIRA II
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROSELI DE DEUS MADRUGA	BARRA MANSA
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIRO COREIA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGUAL
ROSICLEA ANTONIO MUZOLON	VILA NOVA
ROSIMARA FERREIRA	DESPRAIADO
ROSNALDO JOSE HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ROZENILDA DOS SANTOS	TRES PALMERAS
RUDI VITT	SANTA MARTA
RUDINEI DE PAULA BRUSQUE	ALTO CACHOEIRA
SALETE DE FATIMA MEIRA DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
SANDRA CRISTINA DE SOUSA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SAVIO AUGUSTO COLONETI DE FREITAS	ALTO CACHOEIRA
SEBASTIANA NUNES	BEBINHA
SEBASTIÃO ATAIDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIAO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIAO DE LARA	BARRA DOS ALMEIDAS
SEBASTIAO NUNES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	TRES PALMERAS
SEBASTIAO PEDRO DA LUZ	ASS.8 DE OUTUBRO
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO MUELLER	SANTA MARTA
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS.SANTA CLARA
SERGIO THEODORO DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SERLI FATIMA ZUCONELLI	CACHOEIRA
SIBONEI DO PRADO MAZEPA	TIRIVAS
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
SILINE DE FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SILMARA DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SILVANA APARECIDA FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMAES
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
SIMONE OLENICZ LEJANOSKI ARAUJO	SÃO JOÃO
SIRLEI BUENO TADRA	VILA ESPERANÇA
SIRLEI CAMARGO GONCALVES	SÃO PEDRO
SIRLEI FATIMA FONTANA SIKORA	ALTO CACHOEIRA
SIRLEI KACIANO CARDOSO	COLONIA DOS ALEMAES

SOELI APARECIDA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE NUNES DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
SUELEN MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUELI MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SUZANA VINKLER	DESPRAIADO
SUZANE LIMA DE MATTOS ALVES	SAMANBAIAL
TAISA ARAUJO DE ABREU	GUAJU
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS.SAO JOAO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANCA PRETICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	ASS.SAO JOAO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TATIELI FATIMA RACHAEL DOS SANTOS	ASS.SANTA CLARA
TEODOSIO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	TRES PALMERAS
TEREZA MAXCIMOVICZ RAMOS	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA VOLOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO
TEREZINHA DA COSTA VIEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
TEREZINHA DE MATTOS ALVES	SAMANBAIAL I
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDAIR MICHELS	RIO NOVO
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR MOTTA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDECIR MUHLENBRUCK	MINGUAL
VALDECIR NUNES DE CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA	SÃO ROQUE
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAGE
VALDIR FRIGO	LAGOA SECA
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMIR BORGES DE OLIVEIRA	SAMANBAIAL
VALMIR HUSKO MONTEIRO	SAMANBAIAL I
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERSON MATHEUS GONCALVES	ALTO CACHOEIRA
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERA LUCIA BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONICA ALICE CÂNDIDO CORDEIRO VENITE	BEBINHA
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VILMAR AMADOR MARTINS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS.SAO JOAO BATISTA
VILMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VILSON BERNIERI VIEGAS	ALAGADO
VILSON CUSTÓDIO DO AMARAL	VOLTA GRANDE
VILSON HUZAR GEIBMEIR	SANTA MARTA
VILSON RIBEIRO BATISTA	SANTA LUZIA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VOLMIR MOREIRA PAZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WAGNER JESUS BARBOSA	SÃO PEDRO
WALMOR DE LIMA	LAGOA SECA
WENDELL PADILHA DE ARAUJO	CAVERNOSO III
WILSON FRARON	BARREIRO
WILSON LEMOS DA ROCHA	CACHOEIRA
WLSON DE JESUS NHANHA	ALTO RIO DA LAGE
ZALMIR ANTONIO FARIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO
ZELIA FELTRIN DUTRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	TRES PINHEIRO
ZENI GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ZENI INÊS ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMANBAIAL I

O cronograma de entrega dos insumos será divulgado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir do dia 04/08/2023.

Publique-se,

Candói, 31 de julho de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E951E5A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 44/2023		
Às 11:38 horas do dia 27 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.245/2023, Pregão nº 44/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto		
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de serviços especializados de realização de rodeio country na XVIII Festa Nacional do Charque, incluindo o fornecimento de toda estrutura, bens e serviços necessários		
Entrega de propostas: De 11/07/2023 às 08:00 até 26/07/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 26/07/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/07/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/07/2023 às 08:32:14	Bom dia!
Sistema	26/07/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como pregoeiro, para condução deste pregão.
Sistema	26/07/2023 às 08:33:33	Solicito a todos que ofereçam um bom desconto, com proposta generosa e exequível, sendo que ao final será analisado sobre aceitação do preço.
Sistema	26/07/2023 às 08:43:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
26/07/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
26/07/2023 às 08:43:57	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Serviços especializados de realização de rodeio country na XVIII Festa Nacional do Charque, incluindo o fornecimento de toda estrutura, bens e serviços necessários	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 228.837,6400
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, melhor lance: R$ 228.827,6400, valor negociado: R$ 227.727,6400	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
06.095.872/0001-67 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 228.827,6400	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 228.837,6400	Valor negociado: R$ 227.727,6400	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 1		
26/07/2023 08:41:38	06.095.872/0001-67	R$ 228.827,6400

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	26/07/2023 08:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/07/2023 08:32:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/07/2023 08:43:39	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 08:44:51	Precisamos de um bom desconto neste serviço! Vamos negociar
pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 08:45:56	Bom dia, o preço ofertado já esta no limite, obrigado
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 08:46:00	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Considerando que não houve lances, para adjudicação é necessário um desconto generoso! Vamos negociar?.
pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 08:47:08	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, mantendo R$ 228.827,6400.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 08:56:15	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Imagino que a empresa cadastrou a proposta com intenção de disputar preço na etapa competitiva! Realmente é impossível negociar este valor?.
pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 08:57:50	o preço ofertado já esta no limite, obrigado
pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 08:58:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, mantendo R$ 228.827,6400.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:04:10	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Por gentileza, solicito que verifique com mais cuidado! Acredito que seja possível reduzir um pouco a sua proposta! Ofereça um último lance..
pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:04:39	o preço ofertado já esta no limite, obrigado
pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:04:41	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, mantendo R$ 228.827,6400.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:05:20	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:05:32	o preço ofertado já esta no limite, obrigado
pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:05:36	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, mantendo R$ 228.827,6400.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:09:00	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:14:44	Caro Pregoeiro, essa estrutura e itens solicitada no edital é diferente dos editais da região, por isso nosso orçamento já esta no limite, pois cada município pede sua estrutura de acordo com sua necessidade.

pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:14:54	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, tendo informado R$ 228.727,6400.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:27:01	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos fechar com R$ 220 mil então?.
pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:28:06	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, tendo informado R$ 227.727,6400.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 09:32:36	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 26/07/2023. Justificativa: Solicito que anexe no sistema a proposta com os preços unitários adequado ao valor negociado, conforme item 9.5 do edital sob pena de desclassificação e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem do

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 06.095.872/0001-67	26/07/2023 11:16:26	Sicaf sob pena de inabilitação.. O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:26 de 26/07/2023. 30 anexos foram enviados pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67.
Sistema	26/07/2023 11:23:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 26/07/2023 11:38:54.
Sistema	26/07/2023 11:39:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 26/07/2023 11:54:51.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
26/07/2023 09:32:36	Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2023 11:32:00. Motivo: Solicito que anexe no sistema a proposta com os preços unitários adequado ao valor negociado, conforme item 9.5 do edital sob pena de desclassificação e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem do Sicaf sob pena de inabilitação..
26/07/2023 11:16:26	Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67 finalizou o envio de anexo.
27/07/2023 11:38:35	Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 228.827,6400, valor negociado: R$ 227.727,6400.
27/07/2023 11:38:35	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 26/07/2023 11:38:54	
Intenção de recurso na habilitação: 26/07/2023 11:54:51	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC94A396

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.853/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC, luvas de PVC e pregos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 76.722,00** (setenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.693.634/0001-20, com sede social na Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2550, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. EDSON ADRIANO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.533.189-23, com residência e domicilio na Rua José Antunes Fabrício, s/n, Apto 02, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico lojavargas2hotmail.com

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	18	Tubo de concreto PS1 DN 400 MF JR	UN	200,00	57,00	11.400,00
1	19	Tubo de concreto PS1 DN600 MF JR (Cota de até 25% - exclusivo para ME/EPP)	UN	573,00	114,00	65.322,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 26 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EDSON ADRIANO DE VARGAS***
Prefeito	Edson Adriano De Vargas & Cia LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E4513D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.853/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC, luvas de PVC e pregos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.361.136/0001-05, com sede social na Rua Soeli de Col Teixeira, s/n, Esq com a R Vereador Odair Oliveira, Lote 01 e 10 da Quadra 02,Bairro DIC II, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 028.566.019-52, com residência e domicilio na Avenida Alfredo Scherem, s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico sclagoacandoi@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	11	Prego com cabeça 25 x 72 ponta tipo diamante acabamento polido pacote com 1 kg	Gerdau	Gerdau	KG	500,00	14,00	7.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 26 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS***
Prefeito	Falco E Falco Materiais De Construção LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:51DA810D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 160/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.853/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC, luvas de PVC e pregos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.078.621/0001-38, com sede social na Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Sala 02, Bairro Getulio Vargas, CEP 85.304-480, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. DOUGLAS GUERRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 079.461.419-12, com residência e domicilio na Rua Paraná, s/n, Bairro Centro, CEP 85.301-090, Laranjeiras do Sul-PR, endereço eletrônico douglaswar@me.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	12	Tubo de concreto PA1 DN1000 MF JR	UN	120,00	357,00	42.840,00
1	14	Tubo de concreto PA1 DN800 MF JR (Cota de até 25% - exclusivo para ME/EPP)	UN	201,00	208,00	41.808,00
1	15	Tubo de concreto PA1 DN800 MF JR (Cota principal - ampla concorrência)	UN	574,00	208,00	119.392,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 26 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS GUERRA***
Prefeito	Guerra Artefatos De Concreto LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:51376104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 3 BIM - FMDCA

Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO/JUNHO - 3º - BIMESTRE/2023							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre		% (b/a)	Até o Bimestre	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	**356.450,00**	**427.050,00**		**34.635,26**			**143.139,17**
Receitas Patrimoniais	-	-	-	1.402,33	-	-	4.236,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Penalidades Adm- LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS							
Contrib.e leg. Entidades Govern. - ECA/FMDCA	-			-	-		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
Contrib.e legados De Entidades nÃO Govern - ECA/FMDCA	-				-	-	
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO							
Cont.e Legados.Endid.Govern.. ECA/FMDCA	-	**70.600,00**	-	-	-	-	70.600,00
Receitas Correntes Diversas- Aplicacoes Proprias	**356.450,00**	**356.450,00**		**33.232,93**	%		**68.302,43**
RECEITAS DE CAPITAL		4.400,00	-				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-		-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			-				
Transferências de Convênios	-	**4.400,00**			-		4.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	**4.400,00**	-	-	-	-	4.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**356.450,00**	**431.450,00**		**34.635,26**			**147.539,17**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**356.450,00**	**431.450,00**		**34.635,26**			**147.539,17**
DÉFICIT (VI)	–	–		–	–		
TOTAL (VII) = (V + VI)	–			–			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–					–	
Superávit Financeiro						–	
Reabertura de Créditos Adicionais				–		–	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**356.450,00**	**75.000,00**	**431.450,00**	**38.260,58**	**82.864,86**	**38.260,58**	**82.864,86**
DESPESAS CORRENTES	**339.450,00**	**70.600,00**	**410.050,00**	**38.260,58**	**82.864,86**	**38.260,58**	**82.864,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-		-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-		0	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	339.450,00	70.600,00	410.050,00	38.260,58	82.864,86	38.260,58	**82.864,86**
DESPESAS DE CAPITAL	**17.000,00**	**4.400,00**	**21.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	17.000,00	4.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**356.450,00**	**75.000,00**	**431.450,00**	**38.260,58**	**82.864,86**	**38.260,58**	**82.864,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /							
REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	356.450,00	75.000,00	431.450,00	38.260,58	82.864,86	38.260,58	82.864,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	**12.816,07**	**12.816,07**	2.635,44	2.635,44	2.635,44	2.635,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**356.450,00**	**87.816,07**	**444.266,07**	**40.896,02**	**85.500,30**	**40.896,02**	**85.500,30**
FONTE:Contabil							

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:05314684

SECRETARIA DE FINANÇAS
2 - DEM DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 3 BIM - FMDCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MAIO/JUNHO - 3º - BIMESTRE/2023						
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	356.450,00	444.266,07	40.896,02	85.500,30	40.896,02	85.500,30
ADMINISTRAÇÃO						
ASSISTÊNCIA SOCIAL -(SF.243-Crianca e Adolescente)	356.450,00	444.266,07	40.896,02	85.500,30	40.896,02	85.500,30
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
TOTAL (III) = (I + II)	**356.450,00**	**444.266,07**	**40.896,02**	**85.500,30**	**40.896,02**	**85.500,30**
FONTE: Sistema Contabil /2022						

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:54FEA45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0116/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 18 de julho de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para suprir as demandas de Prédios Públicos e ruas do Munícipio,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLEBSON DE ARAUJO SILVA 03426096960 - CNPJ: 20.594.760/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA E/OU LÁTEX	SERVICO	M2	3000	5,90	17.700,00
6	1	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX	SERVICO	M2	15000	2,09	31.350,00
10	1	PINTURA EM PISO CIMENTADO	SERVICO	M2	12000	2,69	32.280,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 81.330,00 (oitenta e um mil, trezentos e trinta reais).

FORNECEDOR: THAIS INAJARA MATOZO KAVA - CNPJ: 43.537.995/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PINTURA VERNIZ	SERVICO	M2	1500	2,49	3.735,00
3	1	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SERVICO	M2	3000	2,01	6.030,00
4	1	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	SERVICO	M2	50000	0,52	26.000,00
5	1	APLICAÇÃO DE SELADOR	SERVICO	M2	15000	0,67	10.050,00
7	1	APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA	SERVICO	M2	1000	2,50	2.500,00
8	1	TINTA A BASE DE EPOXI	SERVICO	UND	500	3,55	1.775,00
9	1	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA	SERVICO	M2	1500	3,02	4.530,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.620,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 135.950,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 28 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:912B3F56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 063/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 14 de abril de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI - CNPJ: 08.774.832/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	PNEU 8.00 - 18	MAGGION	UND	6	770,00	4.620,00
36	1	PNEU 120/80 R18	MAGGION	UND	4	217,00	868,00
37	1	PNEU 90/90 R21	MAGGION	UND	4	175,00	700,00
38	1	PNEU 90/90 R18	PANDA	UND	6	122,00	732,00
39	1	PNEU 2.75 R18	PANDA	UND	6	117,00	702,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.622,00 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: AURORA E-COMERCE LTDA - CNPJ: 44.545.120/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	PNEU 1400X24	ALWAYSRUN	UND	24	1.924,00	46.176,00

27	1	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	ALWAYSRUN	UND	8	2.600,00	20.800,00
30	1	PNEU 19.5L24 12 LONAS	SUNKING	UND	4	1.983,00	7.932,00
32	1	PNEU 20.5 -25 E3/L3 pá carregadeira	ALWAYSRUN	UND	12	3.950,00	47.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 122.308,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oito reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ: 49.997.888/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	PNEU 12.4X28 06 LONAS	STRYKER R1	UND	6	2.100,00	12.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: CV TYRES EIRELI - CNPJ: 28.888.423/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PNEU 175/70 R 13	SAILUN	UND	160	238,00	38.080,00
3	1	PNEU 185/65 R14	SAILUN	UND	100	285,00	28.500,00
4	1	PNEU 185 R14 08 LONAS	XBRI	UND	20	315,00	6.300,00
5	1	PNEU 185/65 R15	SUNWIDE	UND	150	238,00	35.700,00
6	1	PNEU 195/65 R15	SUNWIDE	UND	24	250,00	6.000,00
7	1	PNEU 185/70 R14 88T PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 7,0MM	SAILUN	UND	24	290,00	6.960,00
11	1	PNEU 225/75 R 16	XBRI	UND	100	448,00	44.800,00
12	1	PNEU 225/65 R16 C	LANVIGATOR	UND	100	430,00	43.000,00
14	1	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL	GOODRIDE	UND	160	545,00	87.200,00
15	1	PNEU 225/55 R18 98V	AUTOGREEN	UND	12	590,00	7.080,00
21	1	PNEU 900 X 20 COMUM LISO - 16 LONAS	CHENGSHAN	UND	24	1.100,00	26.400,00
23	1	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS	DPLUS	UND	150	1.998,00	299.700,00
24	1	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO - 16LONAS	CHENGSHAN	UND	50	1.310,00	65.500,00
28	1	PNEU 12 x 16,5 12 LONAS	RAYBAR	UND	8	802,00	6.416,00
29	1	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	SWT	UND	4	1.480,00	5.920,00
35	1	PNEU 195/70 R15 C	GOODRIDE	UND	16	368,00	5.888,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 713.444,00 (setecentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 20.183.508/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PNEU 175/70 R14	ROADKING / Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	UND	100	267,97	26.797,00
9	1	PNEU 205/60 R16	NEXEN / NEXEN TYRE CO.	UND	100	301,19	30.119,00
10	1	PNEU 215/65 R16	WANLI / WANLI TIRE CORPORATION LIMITED	UND	12	350,35	4.204,20
25	1	PNEUS 1000x20 COMUM LISO 16 LONAS	WESTLAKE / Zhongce Rubber Group Co., Ltd	UND	25	1.382,46	34.561,50
31	1	PNEU 12.4 X 24 8 LONAS	SUPERGUIDER / QINGDAOÃQIHANG TYREÂCO.,LTD.	UND	4	1.428,57	5.714,28
34	1	PNEU 245/70 R16	ROADKING / Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	UND	16	489,95	7.839,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 109.235,18 (cento e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ: 36.097.231/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	PNEU 275/80 R22.5	GOODYEAR	UND	90	2.280,00	205.200,00
17	1	PNEU 275/80 R22.5	GOODYEAR	UND	90	2.410,00	216.900,00
22	1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS RADIAL LISO	GOODYEAR	UND	50	1.770,00	88.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: PREMIUM PNEUS LTDA - CNPJ: 33.054.804/0002-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	PNEU 205/70 R 15 C 106/104 R	WESTLAKE	UND	16	350,00	5.600,00
20	1	PNEU 900 X 20 COMUM BORRACHUDO - 16 LONAS	WESTLAKE	UND	48	1.150,00	55.200,00
33	1	PNEU 225/75 R16 C	WESTLAKE	UND	24	550,00	13.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

FORNECEDOR: RK2 PNEUS LTDA - CNPJ: 26.472.570/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	PNEU 265/75 R16	COMFORSER	UND	100	690,00	69.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.618.809,18 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos)

Carlópolis, 28 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:88E00961

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 100/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de julho de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - CNPJ: 04.254.088/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO	SERVICO	DIA	500	102,00	51.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Carlópolis, 28 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E7D6F6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 159/2023 A CONTRATO Nº 163/2023.

CONTRATO Nº 159/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **14.208.959 KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO**, estabelecida na Av. Santa Bernadethe, Nº 690, bairro Lindoia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 14.208.959/0001-21, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Karina Raquele Quinteiro Marco, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.461.872-0, e do CPF nº 050.227.659-26, residente e domiciliada a Av. Santa Bernadethe, Nº 690, bairro Lindoia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.619,80 (Dez mil, seiscentos e dezenove reais, oitenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE LIXEIRA CAPACIDADE MINIMA 11 LITROS, MAXIMA 20 LITROS, MATERIAL DE CONFECÇAO AÇO OU FERRO PINTADO	20	MAJESTIC/BALDE	59,99	1.199,80
5	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MINIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL	20	RAGTECH/NOBREAK	471,00	9.420,00

	MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAIDA 110/115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MINIMO, SEIS TOMADAS DE SAIDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
VALOR TOTAL					**10.619,80**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

14.208.959 Karina Raquele Q. Marco
KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
Representante Legal
CPF: 050.227.659-26

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 160/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **STOCKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Paranavaí, Nº 796, bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.089.732/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabiano Martins Stokloski, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.125.798-5, e do CPF nº 004.202.089-17, residente e domiciliado a Rua Ângelo Breseghello, Nº 422, bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.855,40 (Um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX CAPACIDADE MINIMA 30 LITROS E MAXIMA DE 49 LITROS	10	PURIMAX/30L	185,54	1.855,40
VALOR TOTAL					1.855,40

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Stockmed Produtos Hospitalares LTDA
FABIANO MARTINS STOKLOSKI
Representante Legal
CPF: 004.202.089-17

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 161/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Av Alice Abib Sahao, Nº 1735, bairro Jardim Vale Azul, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.721.018/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Vinicio de Oliveira Prado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.079.277-0, e do CPF nº 061.673.729-77, residente e domiciliado a Av Alice Abib Sahao, Nº 1735, bairro Jardim Vale Azul, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.029,97 (Três mil, vinte e nove reais, noventa e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ESCADA COM DOIS DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL	6	PRADO SOLUÇÕES/ PS13	105,00	630,00
18	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO	3	PRADO SOLUÇÕES/ PS101	799,99	2.399,97
VALOR TOTAL					3.029,97

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Cirurgica Aurora Prod. Hospitalares LTDA
BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO
Representante Legal
CPF: 061.673.729-77

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 162/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, estabelecida na Rua Domingos Pasqualli, Nº 29, bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 15.349.114/0001-19, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Emerson Marcos Latreille, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.827.199-3, e do CPF nº 787.161.959-49, residente e domiciliado a Rua Americo Schio, Nº 1198, bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.937,50 (Dez mil, novecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 200 CM LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS 3 OU 4 CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40 KG. MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	10	LUNASA/AL18003	695,00	6.950,00
27	APOIO DESCANSO SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, PLATAFORMA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE E MASSAGEADORA; DIMENSÕES APROXIMADAS 440 X 290 X 176 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLATAFORMA: 440 X 290 X 25MM	55	RESOLVE/1.7.2	72,50	3.987,50
VALOR TOTAL					**10.937,50**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Seven Comércio de Equipamentos - EIRELI
EMERSON MARCOS LATREILLE
Representante Legal
CPF: 787.161.959-49

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 163/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **HMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS**, estabelecida na Av. Liberdade, Nº 3230, bairro Sesi, na cidade de Bayeux, no Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.391.476/0001-82, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Manuela Negromonte Muniz de Andrade, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6525081, e do CPF nº 107.646.124-76, residente e domiciliada a Rua Manoel de Arruda Câmara, Nº 49, bairro Prado, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.025,03 (Oito mil, vinte e cinco reais, três centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	TABLET ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED, PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO	9	STROND P30	891,67	8.025,03
VALOR TOTAL					**8.025,03**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

HMA Comércio Atac. De Prod. De Inf. E Elet.
MANUELA NEGROMONTE MUNIZ DE ANDRADE
Representante Legal
CPF: 107.646.124-76

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E6E3CE55

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 164/2023 A CONTRATO Nº 168/2023.

CONTRATO Nº 164/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Theodoro José Papa, Nº 175, bairro Sitio São Bento, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.615.509/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Samuel Ferraz de Barros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18.259.642-4 e do CPF nº 137.492.638-84, residente e domiciliado a Rua Maestro Edmundo Russomano, Nº 609, bairro City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil, duzentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	COMPUTADOR: - PROCESSADOR SOQUETE: LGA 1700; FREQUÊNCIA DE BASE (GHZ): 3,4; TAMANHO DO SMART CACHE: 12MB; CACHE TOTAL L2: 5MB; CORES DO PROCESSADOR: 4 (4P+E); THREADS DO PROCESSADOR: 8; VELOCIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA (MT/S): DDR5 4800 | DDR4 3200; COMPATIBILIDADE DO CHIPSET: CHIPSET SÉRIE 700 | CHIPSET SÉRIE 600; GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEGRADO; CANAIS DE MEMÓRIA: 2; CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA: 128GB; POTÊNCIA BASE DO PROCESSADOR (W): 60; POTÊNCIA TURBO MÁXIMA (W): 89; CONFIABILIDADE DISPONIBILIDADE E SERVIÇOS: N/A. - PLACA MÃE: 13ª GERAÇÃO; SOQUETE DO PROCESSADOR LGA 1700; GRÁFICOS INTEGRADOS: 1X HDMI 2.1 COM PORTA HDR, SUPORTA UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K 60HZ ½; 1X PORTA VGA, SUPORTA UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2048X1536 50HZ, 2048X1280 60HZ, 1920X1200 60HZ1/2; SOQUETE DO PROCESSADOR LGA 1700 - MEMORIA: DDR5 4800; TAMANHO: KIT DE 8GB (1 X 8GB). - FONTE: POTÊNCIA: 400W; TENSÃO: 100-240 VAC, 5-10; FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; PFC: ATIVO. -ARMAZENAMENTO: SSDM2 NVME 256GB	20	EXIX/E1318	2.410,00	48.200,00
VALOR TOTAL					**48.200,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Sinces Tec. Comércio E Serviços LTDA
SAMUEL FERRAZ DE BARROS
Representante Legal
CPF: 137.492.638-84

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 165/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Guaratuba, Nº 556, bairro Centro, na cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.884.449/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marlon Giehl, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.069.332-1 e do CPF nº 081.968.609-35, residente e domiciliado a Av. Continental, Nº 621, bairro Centro, na cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil, duzentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER CAPACIDADE 12.000 BTUS CICLO QUENTE E FRIO. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	12	ELGIN/ECOINVERTER	2.350,00	28.200,00
VALOR TOTAL					**28.200,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

M. Giehl Comércio De Bens E Serviços LTDA
MARLON GIEHL
Representante Legal
CPF: 081.968.609-35

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 166/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **A CASA DA INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na 10 R Rua Cidadão José João Porfirio Goia, Nº 43, bairro São Pedro, na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.146.615/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Tiago Antonio Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.991.808 e do CPF nº 039.582.689-60, residente e domiciliado a Rua Cidadão José João Porfirio Goia, Nº 43, bairro São Pedro, na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.194,95 (Dezessete mil, cento e noventa e quatro reais, noventa e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM IMPRESSÃO A LASER, COM ENTRADA 110V. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (A4/CARTA) DE NO MÍNIMO 28 PPM (PAPEL POR MINUTO). ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM SCANNER DE CABEÇA DUPLA PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSADA ÚNICA. COM IMPRESSÃO MÉDIA MENSAL RECOMENDADA DE 4000 PÁGINAS.	5	HP/M428FDW	3.438,99	17.194,95
VALOR TOTAL					**17.194,95**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

A Casa Da Informática LTDA
TIAGO ANTONIO GOMES
Representante Legal
CPF: 039.582.689-60

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 167/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA**, estabelecida na Rua Afonso Alves de Camargo, Nº 616, bairro Santana, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.925.642/0001-03, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Patricia de Moraes Hinz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.718.192-0 e do CPF nº 025.879.539-52, residente e domiciliada a Rua Visconde de Guarapuava, Nº 602, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTOS ESTOFADOS, REVESTIDOS DE COURVIN.	30	PRÓPRIA	102,00	3.060,00
12	CADEIRA OBESO ESTRUTURA EM MATERIAL AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTAFADOS, COM RODIZIOS E BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REFORÇADA	3	PRÓPRIA	630,00	1.890,00
VALOR TOTAL					**4.950,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Officer Móveis E Eletronicos LTDA
PATRICIA DE MORAES HINZ
Representante Legal
CPF: 025.879.539-52

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 168/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **STOCKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Nova Esperança, Nº 976, bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.597.474/0001-59, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Rhaissa Stefanie Torno Stokloski, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.050.263-0 e do CPF nº 075.001.889-51, residente e domiciliada a Rua Nova Esperança, Nº 976, bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.996,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	MESA DE EXAMES ESTRUTURA EM MADEIRA MDF E ARMARIO	4	METALIC MEDICAL/ MT310	1.499,00	5.996,00
VALOR TOTAL					**5.996,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Stockmetal Indústria E Comércio LTDA
RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI
Representante Legal
CPF: 075.001.889-51

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BCCA791E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 169/2023.A CONTRATO Nº 173/2023.

CONTRATO Nº 169/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA**, estabelecida na Rua Maria Doniak, Nº 133, bairro Jardim Tropical, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.650.279/0001-07, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Carrega, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.640.687-8 e do CPF nº 084.265.219-16, residente e domiciliado a Rua Tupi, Nº 329, bairro Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.795,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL TIPO ANALOGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON	10	PREMIUM/INFANTIL	60,00	600,00
15	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO TIPO ANALOGICO, MATERIAL DA BRAÇADEIRA NYLON OU TECIDO ALGODÃO	25	PREMIUM/ADULTO	55,00	1.375,00
25	CENTRIFUGA LABORATORIAL TECNOLOGIA E TIPO PARA TUBOS- DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS, DIGITAL	1	MEDMAX/SPINMAX	1.560,00	1.560,00
26	MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO TIPO BINOCULAR OCULAR 10 X OBJETIVAS MININO 04 COM CONDENSADOR ILUMINAÇÃO DE LED	1	AOMEKIE/LED	1.260,00	1.260,00
VALOR TOTAL					**4.795,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Londrihosp Imp. E Exp. De Prod. Méd. Hosp.LTDA
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Representante Legal
CPF: 084.265.219-16

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 170/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MERCANTEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Gazino Borba Coelho, Nº 320, bairro Centro, na cidade de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 38.425.512/0001-72, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ronildo Camilo de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.104.403-3 e do CPF nº 028.081.949-86, residente e domiciliado a Rua Pedro Gazino Borba Coelho, Nº 320, bairro Centro, na cidade de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 35.785,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM, VALVULA DE SEGURANÇA TERMOPLASTICO, BATERIA RECARREGAVEL BIVOLT, MANÔMETRO, PESO ATÉ 3,5 KG.	6	MD/DV-350	3.130,00	18.780,00
21	OTOSCOPIO SIMPLES ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO, ILUMINAÇAO FIBRA OPTICA -LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	19	MD/OMNI3000 LED COM CARREGADOR DE MESA ZIMINI	895,00	17.005,00
VALOR TOTAL					**35.785,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Mercantex Com. E Rep. De Mat. Méd. Hosp. LTDA
RONILDO CAMILO DE SOUZA
Representante Legal
CPF: 028.081.949-86

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 171/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Gomercindo Pagnussat, Nº 150, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.316.524/0001-14, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cassiano Tiago Chies, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6090008548 e do CPF nº 007.466.120-52, residente e domiciliado a Linha Volta Grande, Nº 830, Acesso Jacutinga, bairro Interior, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.876,18 (Um mil, oitocentos e setenta e seis reais, dezoito centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	DERMATOSCOPIO ILUMINAÇÃO DE LED E AUMENTO DE NO MINIMO DE 10 VEZES	2	MIKATOS/LED	938,09	1.876,18
VALOR TOTAL					**1.876,18**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Delta Shop-Dist. De Produtos Hosp.LTDA
CASSIANO TIAGO CHIES
Representante Legal
CPF: 007.466.120-52

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 172/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **HOSPILAB HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Av. dos Estudantes, Nº 2850, bairro Vila Romana, na cidade de Ibiporã, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.531.928/0001-26, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Ferraz Arruda, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.980.715-0 e do CPF nº 048.036.179-70, residente e domiciliado a Av. dos Estudantes, Nº 2850, bairro Vila Romana, na cidade de Ibiporã, no Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	DEA-DESFRIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO AUTONOMIA DA BATERIA 50 A 250 CHOQUES, COM AUXILIO RCP, ACESSORIO UM PAR DE ELETRODO.	6	NIHON KOHDEN/AED3100	6.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL					**36.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Hospilab Hospitalar LTDA
FERNANDO FERRAZ ARRUDA
Representante Legal
CPF: 048.036.179-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 173/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Graça Aranha, Nº 875, bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.680.592/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Felipe Belotto Pelozzo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.180.150-5 e do CPF nº 064.890.839-90, residente e domiciliado a Rua Graça Aranha, Nº 875, bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.198,00 (Três mil, cento e noventa oito reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	DETECTOR FETAL TIPO DE MESA, TECNOLOGIA DIGITAL, COM DISPLAY, TAMANHO DE 3 A 4 POLEGADAS ALIMENTAÇÃO REDE ELETRICA E BATERIA.	6	JUMPER/JPD-100	533,00	3.198,00
VALOR TOTAL					**3.198,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Brasil Devices Equip. Hospitalares EIRELI
JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
Representante Legal
CPF: 064.890.839-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0937648C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 174/2023 A CONTRATO Nº 176/2023.

CONTRATO Nº 174/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NL APOIO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Professora Adorama Maria, Nº 71, bairro Jardim Maria Casagrande Lopes (Dona Amalia), na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 50.699.007/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nilson Paulino Lins, brasileiro, portador do CPF nº 748.266.548-04, residente e domiciliado a Rua Professora Adorama Maria, Nº 71, bairro Jardim Maria Casagrande Lopes (Dona Amalia), na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas

alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	ARTICULADOR ODONTOLOGICO DISTANCIA INTERCONDILAR AJUSTAVEL E GUIA CONDILICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	2	DENFLEX/12000	1.050,00	2.100,00
VALOR TOTAL					**2.100,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS NL APOIO HOSPITALAR LTDA
Moises Aparecido de Souza Nilson Paulino Lins
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 748.266.548-04

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 175/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, estabelecida na Rua Barão do

Cerro Azul, Nº 42, bairro Recreio, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.082.076/0001-74, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Lucas de Morais Ladeira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 7.230.120-0 e do CPF nº 007.009.779-88, residente e domiciliada a Rua Bromélias do Engenho, Nº 296, bairro Vila do Engenho, na cidade Londrina, no Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.396,88 (Dois mil, trezentos e noventa e seis reais, oitenta e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	3	IMPLA	798,96	2.396,88
VALOR TOTAL					**2.396,88**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ABSOLUTA SAÚ.IMP. EXP. E COM. DE PROD. P/ SAÚ. EIRELI
Moises Aparecido de Souza Lucas de Morais Ladeira
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 007.009.779-88

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 176/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Catarina, Nº 850, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 8.009.609-7 e do CPF nº 043.680.279-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Pena, Nº 1660, bairro Centro, na cidade Cascavel, no Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR, E MATERIAIS DIVERSOS (balde, escada, entre outros), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	TURBIDIMETRO DIGITAL PORTATIL Equipamento eletrônico microprocessado, ideal para analisar turbidez em campo ou em laboratório segundo o princípio nefelométrico, resolução de 0,01 NTU, memória para 250 registros com data/ hora, baixa dados via HyperTerminal do Windows, espectro emissão de 860 nm, possibilidade de leitura EBC (sob consulta), curva de calibração de turbidez linear de 1 escala, display de cristal líquido 16×2 caracteres. Suporte com 5 cubetas, padrão gel, maleta para transporte, manual de instruções em português, fonte de alimentação bivolt, bateria 9 volts e garantia de 1 ano. Maleta para transporte; 01 Bateria de 9Vcc com fonte de alimentação; 05 cubetas de 24,5 x 78,6 mm com suporte em acrílico; 01 padrão em gel para verificação da curva;01 Cabo serial/usb Manual de instruções em português; Certificado de Garantia.	1	AKSO	3.490,00	3.490,00
VALOR TOTAL					**3.490,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de julho 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Eco Farmas Comércio de Medic. - Eireli
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal
CPF: 043.680.279-14

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7D371EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.159.968,30	53.452.881,67	7.774.637,10	14,54	24.457.780,96	45,76	28.995.100,71
RECEITAS CORRENTES	43.848.752,57	47.191.161,35	7.092.965,89	15,03	22.238.911,01	47,13	24.952.250,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.375.672,57	5.395.677,77	772.691,59	14,32	3.015.404,57	55,89	2.380.273,20
IMPOSTOS	2.849.000,00	2.874.495,92	524.535,46	18,25	1.840.580,05	64,03	1.033.915,87
TAXAS	1.362.000,00	2.356.509,28	248.156,13	10,53	1.174.824,52	49,85	1.181.684,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	164.672,57	164.672,57	0,00	0,00	0,00	0,00	164.672,57
CONTRIBUIÇÕES	1.026.000,00	1.026.000,00	182.579,12	17,80	549.007,85	53,51	476.992,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.026.000,00	1.026.000,00	182.579,12	17,80	549.007,85	53,51	476.992,15
RECEITA PATRIMONIAL	74.000,00	74.000,00	60.118,30	81,24	171.301,32	231,49	(97.301,32)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.000,00	2.000,00	943,14	47,16	2.357,85	117,89	(357,85)
VALORES MOBILIÁRIOS	68.000,00	68.000,00	58.676,67	86,29	166.503,78	244,86	(98.503,78)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.000,00	4.000,00	498,49	12,46	2.439,69	60,99	1.560,31
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	14.534,20	33,03	24.840,36	56,46	19.159,64
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	22.000,00	22.000,00	10.681,97	48,55	14.553,37	66,15	7.446,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	3.852,23	17,51	10.286,99	46,76	11.713,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.299.080,00	40.621.483,58	6.056.453,38	14,91	18.417.108,93	45,34	22.204.374,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.711.680,00	23.987.583,58	3.436.829,82	14,33	10.483.892,64	43,71	13.503.690,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	9.577.400,00	9.613.900,00	1.661.676,19	17,28	5.055.170,72	52,58	4.558.729,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.010.000,00	7.020.000,00	957.947,37	13,65	2.878.045,57	41,00	4.141.954,43
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	6.589,30	21,96	61.247,98	204,16	(31.247,98)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	7.396,45	0,00	(7.396,45)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	23.766,17	0,00	(23.766,17)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	1.448,18	0,00	1.448,18	0,00	(1.448,18)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	5.141,12	17,14	28.637,18	95,46	1.362,82
RECEITAS DE CAPITAL	5.311.215,73	6.261.720,32	681.671,21	10,89	2.218.869,95	35,44	4.042.850,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	974.725,33	995.368,67	0,00	0,00	0,00	0,00	995.368,67
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	874.725,33	895.368,67	0,00	0,00	0,00	0,00	895.368,67
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.336.490,40	5.266.351,65	681.671,21	12,94	2.218.869,95	42,13	3.047.481,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.643.016,40	2.284.142,43	(61.317,36)	(2,68)	702.443,39	30,75	1.581.699,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.693.474,00	2.982.209,22	731.554,45	24,53	1.479.054,45	49,60	1.503.154,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	11.434,12	0,00	37.372,11	0,00	(37.372,11)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.159.968,30	53.452.881,67	7.774.637,10	14,54	24.457.780,96	45,76	28.995.100,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.159.968,30	53.452.881,67	7.774.637,10	14,54	24.457.780,96	45,76	28.995.100,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.159.968,30	53.452.881,67	7.774.637,10	14,54	24.457.780,96	45,76	28.995.100,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	197.731,99	0,00	0,00	197.731,99	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	197.731,99	0,00	0,00	197.731,99	100,00	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D11FC811

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	54.233.982,18	51.939.122,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F758E32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19816/2023

DECRETO Nº 19816/2023

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de julho de 2023, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
16314-1	Claudenir Antonio Joton	01.07.2011	33	34
18516-1	Danieli Pessini	04.07.2017	40	41
13800-1	Eni Evangelista Ferreira	11.07.2008	15	16
13158-1	Itelvino Rodrigues dos Santos	01.07.2002	31	32
13572-1	Ivo Argenton	13.07.2005	29	30
19004-1	Joao Vitor De Bortoli Matievicz	20.07.2020	15	16
13799-1	Maristela Ribeiro	10.07.2008	15	16
2021-1	Mariza Alves de Lima Silvestro	01.07.1984	55	56
6076-1	Neldo Inacio Marmith	03.07.1990	27	28
13801-1	Rosimari Zanatto	11.07.2008	15	16
13798-1	Rosineide Aparecida Alves	10.07.2008	15	16
6092-1	Terezinha Verdi	04.07.1990	40	41
16331-1	Vilmar Siolkoski	13.07.2011	33	34

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC7F35CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 053/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2797, páginas 682 a 686) em 21 de junho de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ampére, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 17/05/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	10/05/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Leia-se:

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ampére, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 17/05/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	10/05/2023		

Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta a e cinco reais)

Dois Vizinhos, 11 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C8D2EA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19825/2023

DECRETO Nº 19825/2023

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto pelos membros abaixo, com base no art. 5º da Lei Municipal n.º 1413/2008.

Representantes Governamentais			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**
Secretaria de Saúde	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Secretaria de Saúde	Iara Anay Charlene Piana Massignan
Secretaria de Administração e Finanças	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni	Secretaria de Administração e Finanças	VilmarPossato Duarte
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Marcio Shikasho	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Jonatan Santin
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Sirlene Pereira Rosa	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Sheila de Col
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Cátia Bonin	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Rosilei de Godois
Departamento de Fomento, Emprego e Renda	Adriani Terezinha Zopeletto	Departamento de Fomento, Emprego e Renda	Cesar Lois Felini

Representantes da Sociedade Civil			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**
Representante do Segmento dos Jovens	Alex Júnior Bachi	Representante do Segmento dos Jovens	Christiana Zelinda Petri
Entidade Representativa de Crianças e Adolescentes em Contra Turno Social	Adilson Alves de Oliveira	Entidade Representativa de Crianças e Adolescentes em Contra Turno Social	Jaíne Bremm Malaguti
Entidade Representativa das Escolas Municipais e Estaduais	Gilberto da Silva	Entidade Representativa das Escolas Municipais e Estaduais	Cristiane Denis Geremia
Entidade Representativa de Proteção Materno Infantil	Cristiane Luiza Antunes	Entidade Representativa de Proteção Materno Infantil	Irene Miranda
Entidade Representativa da Criança e do Adolescente	Samara Pietrobom Desch	Entidade Representativa da Criança e do Adolescente	Rozilei Cunha
Entidade Representativa das Pessoas com Necessidades Especiais	Elaine Maria Bonato	Entidade Representativa das Pessoas com Necessidades Especiais	Francisca Mendes

Art. 2º Revoga-se o Decreto n° 19123/2023.

Art. **3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88E57DD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19826/2023

DECRETO Nº 19826/2023

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia com fulcro na Lei nº 761/1996, Lei 2124/2017, o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

Governamental			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Jose Carlos Ventura Junior	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Jonatan Santin
Secretaria de Saúde	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Secretaria de Saúde	Iara Anay Charlene Piana Massignan
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Sirlene Pereira Rosa	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Scheila de Col

Secretaria de Administração e Finanças	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni	Secretaria de Administração e Finanças	Marilia Vieira Oliveira
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Cátia Bonin	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Martha Daniela Carboni
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Joel Roberto da Silva Oliveira	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Edimarcos Bones Dal Agnol

Sociedade Civil			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**
Trabalhador do SUAS	Rosilei de Godois	Trabalhador do SUAS	Thiago Dambros
Trabalhador do SUAS	Gilberto da Silva	Trabalhador do SUAS	Cristiane Pavan Hilgert
Usuário	Gláucia Renata de Lima Fachini	Usuário	Jaime Manoel Bonato
Usuário	Maria de Cassia B. Inácio	Usuário	Francisca Mendes
Entidade APADV	Sandra Mattei	Entidade APADV	Gentilina Galli
Entidade Guarda Mirim	Alex Junior Bachi	Entidade Guarda Mirim	Cristiane Zuchello

Art. 2º Revoga-se o Decreto 19144/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4304BE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 170/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 170/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 819 de 27 de junho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2821	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL:..... 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados recursos de Anulação Parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL:..... 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:76ACAEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas de Flor da Serra do Sul.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º
10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

ABM TRATORPECAS LTDA**, CNPJ Nº** 78.804.143/0001-43

Item	Especificação	Peça	Desconto final
01	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR 3411 - HAMM	**PO**	76,00%
		PR	86,00%
02	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - XCMG	**PO**	77,5, %
		PR	87,5%
03	PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA D14 CS- FIATALIS	**PO**	76,00%
		PR	86,00%
07	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 120K - CATERPILLAR	**PO**	71,00%
		PR	81,00%
08	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 210 - JCB	**PO**	70,00%
		PR	80,00%
11	PEÇAS PARA NEW HOLLAND 7630 – NEW HOLLAND	**PO**	71,00%
		PR	81,00%
13	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA - XCMG	**PO**	32,00%
		PR	42,00%
14	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR 105-5 - VOLVO	**PO**	26,00%
		PR	36,00%

VICO TRATOR PECAS LTDA**, CNPJ Nº** 79.090.353/0001-80

Item	Especificação	Peça	Desconto final
04	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA 135 – NEW HOLLAND	**PO**	72,00%
		PR	82,00%
		PO	71,00%
05	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA 656D – SEM MARCA.	**PR**	81,00%
	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 12G - CATERPILLAR	**PO**	71,00%
06		**PR**	81,00%
12	PEÇAS PARA TRATOR AGRICOLA T6-110CV – NEW HOLLAND	**PO**	68,00%
		PR	78,00%

TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ Nº** 04.983.112/0001-60

Item	Especificação	Peça	Desconto final
10	PEÇAS PARA LS PLUS 80 CV - LS	**PO**	17,00%
		PR	27,00%

MECANICA BARCELLA LTDA - ME**, CNPJ Nº** 02.262.722/0001-40

Item	Especificação	Peça	Desconto final
10	PEÇAS PARA TRATOR DE PNEU 6090 - FRAMATRAC	**PO**	5,00%
		PR	15,00%

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 612.703,45 (Seiscentos e Doze Mil e Setecentos e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação.

Flor da Serra do Sul, 24 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C599183C

RH
PORTARIA 235/2023

PORTARIA Nº 235/2023

RETIFICA PORTARIAS QUE CONCEDEU PROGRESSÃO SALARIAL A SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA RETIFICADA a **Portaria nº 302/2020** de 30/11/2020, Publicada no dia 03/12/2020 na Pág. 5C, Edição Nº 1798 no Jornal Tribuna Regional. Considerando que constou erro no nível/classe da servidora abaixo descrita:

Tabela 01 - Onde Lê-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
921	CLAIRI INES AMARANTE MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NM1	NM	01/01/2020

Tabela 01 - Leia-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
921	CLAIRI INES AMARANTE MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NM1	NM2	01/01/2020

Art. 2º - FICA RETIFICADA a **Portaria nº 269/2021** de 28/07/2021, Publicada no dia 29/07/2021 na Pág. 3A, Edição Nº 1900 no Jornal Tribuna Regional. Considerando que constou erro no nível/classe da servidora abaixo descrita:
Onde Lê-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
921	CLAIRI INES AMARANTE MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NS1	NS2	01/07/2021

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
921	CLAIRI INES AMARANTE MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NS2	NS3	01/07/2021

Art. 3º - FICA RETIFICADA a **Portaria nº 225/2023** de 26/07/2023, Publicada no dia 27/07/2023 na Pág. 518 e 519, Edição Nº 2823 no AMP. Considerando que constou erro no nível/classe da servidora abaixo descrita:
Onde Lê-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
921	CLAIRI INES AMARANTE MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NS2	NS3	01/07/2023

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
921	CLAIRI INES AMARANTE MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NS3	NS4	01/07/2023

Art. 4º - Os efeitos financeiros correrão de acordo com a lei. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 31 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4BCC8BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2023

Aos 31 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** sediada na Rua Pedro Schwertzn, nº 745 – Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ nº. 37.247.494/0001-13 neste ato representada pela Sr(a) **GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	UN	QNT	UNT	TOTAL
104	FURADEIRA 127V PROFISSIONAL 750 WATTS MAMBRIL DE 3MM, PARA AUTO IMPACTO,CONTENDO O TAMANHO DE 1/2 POLEGADA	UN	04	R$298,99	R$1.195,96

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.195,96 (Um mil e cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sr° **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CEA7CBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023

Aos 31 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FERRO FORTE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA** sediada na Rua Anacleto Leopoldino de Abreu, nº 126 – Pinhão/PR, inscrita no CNPJ nº. 05.110.947/0001-79 neste ato representada pela Sr(a) **ISABELA LAUANY ROQUE SIMÃO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	UN	QNT	UNT	TOTAL
23	BUCHAS PLÁSTICAS 06mm	UN	500	R$1,99	R$995,00
53	CINTA P/ AMARRAÇÃO COM CATRACA MIN 5M	UN	20	R$72,59	R$1.451,80
130	MASSA CORRIDA NIVELADORA INTERNA 3,6L	UN	126	R$39,27	R$4.948,02
138	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO (TELHEIRO) COMPLETO 5mm 5/16" X 110 mm	UN	250	R$0,89	R$222,50
139	Parafuso Philips 4,0 x 40 a 4,5 x 50	CENT	29	R$14,46	R$419,34
188	TORNO BANCADA n3	UN	5	R$129,99	R$649,95

2.1. O valor total do contrato é de R$ 8.686,61 (oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sr° **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:34F1BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2023

Aos 31 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ABREU, MARTINS & CIA LTDA** sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 1294 – Loka 01 e 02 – Bairro: Uvaranas – Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº. 03.744.301/0001-18 neste ato representada pela Sr(a) **TARCISIO MARTINS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	UN	QNT	UNT	TOTAL
18	BASE PARA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO PLAFOM	UN	145	R$14,90	R$2.160,50
45	CHAVE DE FENDA 1/4X 4 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UN	20	R$6,10	R$122,00
71	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 220V	UN	53	R$37,00	R$1.961,00
84	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDAVEL P/ PORTA CORRER (BICO DE PAPAGAIO).	UN	34	R$57,30	R$1.948,20
147	PLUGUE PARA TELEFONE - CERTIFICADO INMETRO	UN	110	R$12,91	R$1.420,10
156	PRESILHA PARA HASTE TERRA 1/2" -1ª QUALIDADE	UN	55	R$9,00	R$495,00
158	PUXADOR ALÇA TIPO "U"	UN	72	R$13,70	R$986,40
163	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 (BASE) TOP DE LINHA	UN	40	R$37,00	R$1.480,00

2.1. O valor total do contrato é de R$ 10.573,20 (dez mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Srº **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BD7FDD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2023

Aos 31 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MACROMMERCE LTDA** sediada na Rua Najla Carone Guedert, nº 820 - Palhoça/SC inscrita no CNPJ nº. 49.977.771/0001-05 neste ato representada pela Sr(a) **ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	UN	QNT	UNT	TOTAL
69	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A A 35A	UN	43	R$22,19	R$954,17
93	FIO PARALELO 2 X 4,0 mm² CERTIFICADO PELO INMETRO	M	100	R$3,35	R$335,00
107	JOELHO PVC ESGOTO 45° X 100MM	UN	195	R$4,80	R$936,00
108	JOELHO PVC ESGOTO 90° X 50MM	UN	175	R$1,83	R$320,25
161	REFLETOR DE LED 50W	UN	141	R$25,72	R$3.626,52
175	TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	195	R$4,53	R$883,35

2.1. O valor total do contrato é de R$ 7.055,29 (sete mil e cinqüenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Srº **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C71C54DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2023

Aos 31 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS 3M LTDA** sediada na Rua Maestro Francisco Antonelo, nº 343 – Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 50.906.938/0001-43 neste ato representada pela Sr(a) **MARCO AURELIO MOREIRA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	UN	QNT	UNT	TOTAL
111	LÂMPADA DE LED 1,20M/ 18W	UN	95	R$7,20	R$684,00
115	LIXA PAPEL GR 120	M	400	R$0,45	R$180,00
116	LIXA PAPEL GR 60	M	290	R$0,45	R$130,50
142	PINCEL 3" TRINCHA CERDA BRANCA	UN	59	R$5,80	R$342,50

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.336,70 (Um mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sr° **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** - **Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B13EF7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2023

Aos 31 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI** sediada na Rua Tancredo Neves, nº36 – Bairro: São Miguel – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 31.012.188/0001-11 neste ato representada pela Sr(a) **JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	UN	QNT	UNT	TOTAL
01	ADESIVO SILICONE 420g PU - MISTER CZ PARA CALHA	UN	125	R$14,45	R$1.806,25
02	ADESIVO VEDA CALHA 280g ALUMINIO	UN	73	R$13,81	R$1.008,13
03	ALICATE PRESSÃO 10"	UN	5	R$12,90	R$64,50
04	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA ACABAMENTO EM ACO CROMO VANADIO DE 1000 VOLTS, CABO EMBORRACHADO	UN	3	R$6,44	R$19,32
05	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	58	R$7,80	R$452,40
06	ARAME LISO 500 METROS	RL	15	R$149,50	R$2.242,50
07	ARAME RECOZIDO BWG 16	KG	30	R$13,38	R$401,40
11	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO E PORCELANATO AC II	SC	145	R$22,99	R$3.333,55
13	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UN	90	R$15,79	R$1.421,10
16	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 90x60	UN	70	R$25,90	R$1.813,00
17	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO - VASO	UN	52	R$219,99	R$11.439,48
19	BASE PARA LUMINÁRIA EM PLÁSTICO PLAFOM COM PINO TRAVA	UN	95	R$6,90	R$655,50
20	BROCA VÍDEA 10 mm	UN	48	R$3,81	R$182,88
21	BROCA VIDEA 6mm	UN	38	R$1,87	R$71,06
22	BROCA VÍDEA 8 mm	UN	38	R$3,38	R$128,44
24	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1" 1/2	UN	75	R$3,90	R$292,50
25	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1"	UN	75	R$3,90	R$292,50
29	CABO PP 3 X 4,0 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1400	R$6,83	R$9,562,00
33	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS POLIETILENO	UN	49	R$244,42	R$11.976,58
35	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/TUBO DESCIDA E BOLSA (SPUDE)	UN	100	R$61,70	R$6,170,00
40	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	870	R$11,49	R$9.996,30
44	CAVADEIRA COM DUPLA ARTICULAÇÃO - 17 cm, COM CABO DE MADEIRA	UN	21	R$38,99	R$818,79
46	CHAVE DE FENDA 3/16X 1,1/2 (TOCO) POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UN	6	R$7,87	R$47,22
47	CHAVE DE PHILIPS 3/16X 3 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UN	6	R$5,98	R$35,88
48	CHAVE TURQUESA 8 POLEGADA ACO FUNDIDO	UN	6	R$26,99	R$161,94
52	CIMENTO CP II Z SACA 50KG	SC	1580	R$26,96	R$42,596.80
54	SERRA DE MARMORE, 127V, 1500 WATTS, 12.200 RPM, CORTE COM ÂNGULO DE 90º A 45º GRAUS, PESO APROXIMADO 2,6 KG	UN	2	R$361,00	R$722,00
57	CONECTOR BARRA 10mm² A 16mm	BR	165	R$6,90	R$1.138,50
58	CONECTOR BARRA 16 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	215	R$7,90	R$1.698,50
62	CORDA POLIPROPILENO = NYLON	UN	410	R$1,84	R$754,40
63	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5MM (COMPRIM = 1,10M)	UN	175	R$38,79	R$6.788,25
67	DISCO DE DESBASTE 9" X 1/4 - 1ª QUALIDADE	ML	40	R$28,35	R$1.134,00
73	ELETRODUTO TIPO CONDUITE 3/4 " PADRÃO CINZA - BARRA 3 m	BAR	154	R$9,90	R$1.524,60
74	EMENDA P/ FORRO PVC 8MM	ML	170	R$7,90	R$1.343,00
75	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40cm	UN	85	R$3,58	R$304,30
77	ENXADA 8" COM CABO OVAL	JG	53	R$33,79	R$1.790,87
78	ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ABRIR EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA DE METAL E SUPORTE DE PESO ATE 120KG	UN	2	R$252,99	R$505,98
80	ESPÁTULA 08 CM	UN	48	R$4,19	R$201,12
82	ESPUMA EXPANSIVA 300 ml (FIXAR CAIXA PORTA)	UN	53	R$15,94	R$844,82
83	FACÃO 20" COM BAINHA MATÃO E CABO DE MADEIRA	UN	11	R$38,99	R$428,89
87	FECHADURA PARA BWC EM AÇO INOXIDAVEL	UN	75	R$26,89	R$2.016,75
90	FERRO 4,2 mm CA-60 - BARRA COM 12 METROS	BAR	75	R$9,04	R$678,00
91	FERRO 5,0mm CA-60 - BARRA 12m	BAR	75	R$11,32	R$849,00
94	FIO SÓLIDO 1,5 MM² - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	100	R$0,94	R$94,00
95	FIO SÓLIDO 10,0 MM² - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	100	R$6,86	R$686,00
96	FITA CREPE 50x50	UN	160	R$7,29	R$1.166,40
99	FITA ISOLANTE 05m X 19mm	RL	122	R$1,07	R$130,54
100	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	UN	106	R$2,52	R$267,12
102	FORRO EM PVC 8 MM X 10 CM - 1ª QUALIDADE	M2	350	R$17,89	R$6.261,50
106	ISOLADOR OLHAL (TIPO PIMENTÃO)	UN	130	R$5,29	R$687,70
109	JOGO DE CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADAS 6 MM AO 41 MMCOM ACABAMENTO EM ACO POLIDO	UN	4	R$14,00	R$56,0
113	LAVATÓRIO DE LOUÇA 47 X42cm	UN	56	R$75,79	R$4.244,24
114	LIMA REDONDA 4X200	UN	50	R$12,89	R$644,50
117	LONA PRETA 100 MIC 6M	MT2	150	R$1,90	R$285,00
118	LONA PRETA 150 MIC. 4M DE LARGURA	MT2	150	R$1,04	R$156,00
122	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANC.1/2 SILICONADA 50 metros	MT	100	R$2,49	R$249,00
123	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 mm	MT	100	R$1,38	R$138,00
124	MARRETA 4KG	UN	5	R$110,99	R$554,95
125	MARRETA DE BORRACHA	UN	14	R$12,99	R$181,86
126	MARRETA PARA ASSENTAR PARALELEPIPEDO	UN	12	R$85,90	R$1.030,80
127	MARTELO 27MM CABO FIBRA DE VIDRO	UN	29	R$14,89	R$431,81
128	MARTELO DE CALCETEIRO EM ACO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA PESO APROXIMADO 400 GRAMAS, DE UMA LADO ENXADINHA E OUTRO MARRETA.	UN	8	R$68,39	R$547,12
129	MASSA ACRÍLICA 25 KG	UN	76	R$49,70	R$3.777,20
131	MEIA CANA PVC	MT	400	R$6,45	R$2.580,00
133	NIVEL DE METAL COM ACABAMENTO DE POLIETILENO, ÂNGULO HORIZONTAL E VERTICAL	UN	4	R$23,99	R$95,96
134	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO GRANDE COM CABO Y Nº 4	UN	31	R$39,99	R$1.239,69
135	PÁ CORTE BICO COM CABO DE MADEIRA Y (CORTADEIRA)	UN	89	R$29,99	R$2.669,11
136	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO 5/8 X 7" - 1ª QUALIDADE	UN	100	R$9,99	R$999,00
140	PÉ DE CABRA 80CM	UN	40	R$45,97	R$1.838,80
141	PINCEL 1" TRINCHA CERDA BRANCA	UN	54	R$1,87	R$100,98
143	Pincel tipo broxa retangular medindo de 12x5 cm a 18x8 cm para pintura.	UN	59	R$5,89	R$347,51
144	PINO BIPOLAR DE PORCELANA	UN	120	R$14,99	R$1.798,80
145	PISO CERÂMICO ESMALTADO PARA PAREDE 1ª QUALIDADE	M²	450	R$15,49	R$6.970,50
148	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	43	R$24,49	R$1.053,07
151	PREGO 15X21	UN	105	R$15,62	R$1.640,10

155	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 4 mm -	KG	75	R$12,20	R$1.140,00
160	RALO SIFONADO COM GRELHA QUADRADA PLÁSTICA	UN	80	R$10,25	R$820,00
165	REJUNTE 1kg LIGA FIXA COR DIVERSAS	KG	160	R$4,09	R$654,40
167	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UN	80	R$32,99	R$2.639,20
168	SERRA CIRCULAR VÍDEA 184 mm, 50 DENTES	PÇ	32	R$49,90	R$1.596,80
169	SERROTE 22" DENTE NORMAL COM CABO DE MADEIRA	UN	25	R$34,99	R$874,75
170	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60cm	UN	60	R$4,60	R$276,00
171	SOLVENTE PARA TINTA - GAL 5 L	GAL	63	R$58,99	R$3.716,37
172	SOQUETE PARA LÂMPADA HO FIXO - CERTIFICADO INMETRO	UN	70	R$6,90	R$483,00
174	TE PVC ESGOTO 50MM X 50MM	UN	75	R$4,30	R$322,50
177	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM X 2,44m X 1,10m	UN	150	R$54,80	R$8.220,00
179	TERMINAL PARA CABO 25 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	79	R$7,50	R$592,50
180	TIJOLO 06 FUROS PADRAO	MLH	122	R$790,74	R$96.470,28
184	TINTA OLEO 900 ML	GAL	105	R$35,00	R$3.675,00
185	TINTA SPRAY LUMINOSA 400ml	GAL	60	R$14,99	R$899,40
186	TOMADAS SIMPLES CAIXA CONDULETE 2 X4	UN	125	R$5,86	R$732,50
189	TRELICA H8X 4,2 MM X 8CM DE ALTURA COM 6 M	UN	45	R$28,49	R$1.282,05
193	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6M - 1° LINHA	UNI	65	R$132,99	R$8.644,35
194	TUBO SOLDÁVEL 50mm X 6m 1ª LINHA	PÇ	110	R$52,99	R$5.828,90
195	UNIÃO INTERNA 3/4" PARA MANGUEIRA	UN	130	R$0,88	R$114,40
196	UNIÃO REDUÇÃO INTERNA 3/4 X 1/2	UN	140	R$0,73	R$102,20
197	VÁLVULA DE DESCARGA BASE SEM ACABAMENTO	UN	74	R$103,50	R$7.659,00
198	VASSOURA PARA JARDIM EM AÇO CARBONO, COM 22 PALHETAS, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA E GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	41	R$17,79	R$729,39
200	VASSOURÃO PLÁSTICO PARA GARI - 45 cm, COM CERDAS PLÁSTICAS, COM CABO REFORÇADO	UN	34	R$20,20	R$686,80
201	VERNIZ INCOLOR COPAL (INTERNO) GL 3,6 L	GAL	41	R$99,99	R$4.099,59

2.1. O valor total do contrato é de R$ 324.895,64 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sr° **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:409EC17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2023

Aos 31 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA** sediada na Av Presidente Castelo Branco, nº 117 – Bairro São Jorge – Espumoso/RS, inscrita no CNPJ nº. 05.117.514/0001-45 neste ato representada pela Sr(a) **EDUARDO DAMBROS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	UN	QNT	UNT	TOTAL
26	CABO DE ALUMÍNIO 2X10 DUPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	200	R$2,25	R$450,00
31	CADEADO EM LATÃO 20 mm	UN	75	R$6,50	R$487,50
32	CADEADO EM LATÃO 30 mm	UN	75	R$8,50	R$637,50
39	CAIXA PARA 1 A 3 DISJUNTORES PLÁSTICA EMBUTIR	UN	32	R$19,95	R$638,40
49	CHUVEIRO DUCHA 127 V 5.400w	UN	30	R$45,00	R$1.350,00
61	CONTACTOR CWM 32 220V	UN	45	R$79,95	R$3.597,75
64	CURVA PARA ELETRODUTO 90º X 3/4" - COM CERTIFICADO INMETRO	UN	70	R$0,83	R$58,10
65	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	42	R$9,50	R$3990,00
66	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	42	R$11,95	R$501,90
68	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO A 10 PARA ALVENARIA	UN	50	R$15,00	R$750,00
70	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR40A A 100A	UN	53	R$85,00	R$4.505,0
72	DOBRADIÇA ZINCADA 2" COM PARAFUSOS	UN	270	R$1,29	R$348,30
81	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 1"	UN	73	R$1,91	R$139,43
105	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA MAIS TOMADA COM PLACA	UN	190	R$5,50	R$1.045,00
146	PLUGUE MACHO 2P + T	UN	130	R$3,35	R$435,50
159	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA MAIS CHAVE GERAL PARA ATÉ 12 ESPAÇOS	PÇ	46	R$59,50	R$2.737,00
207	CANALETA RECORTE SEMI ABERTO (FECHADO) 50x50 2 M	UN	80	R$40,00	R$3.200,00

2.1. O valor total do contrato é de R$ 21.280,38 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sr° **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C68CFDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2023

Aos 31 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CONSTRUABEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** sediada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 145 – centro – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 01.884.561/0001-63 neste ato representada pela Sr(a) **LUIZ EDUARDO MANICA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	UN	QNT	UNT	TOTAL
08	ARCO DE SERRA - PROFISSIONAL	MT2	19	R$16,40	R$311,60
09	ARGAMASSA MASSA PRONTA PARA REBOCO 20 KG	SC	180	R$9,30	R$1.674,00
10	ARGAMASSA PARA CERÂMICA USO EXTERNO AC II	SC	195	R$19,00	R$3.705,000
12	ARMAÇÃO 1 ESTRIBO 3/16 PESADO	UN	80	R$17,00	R$1.360,00
14	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 800W	UN	13	R$103,00	R$ 1.339,00
28	CABO DE BATERIA P/ CHUPETA MIN 3,5M	UN	15	R$99,00	R$1.485,00
30	CABO PP 4 X 2,5 MM² 1° QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	350	R$5,00	R$1.750,00
34	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS 1ª QUALIDADE	UN	80	R$25,40	R$2.032,00
37	CAIXA FERRAMENTA 40X16X17CM	UN	5	R$57,00	R$285,00
38	CAIXA METALICA PARA FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS	UN	5	R$74,00	R$370,00
41	CAL LIQUIDO - 1Lt.	SC	560	R$6,00	R$3.360,00
42	CANALETA PLASTICA (2,20 M)	UN	140	R$4,80	R$672,00
43	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL REFORÇADO	UN	13	R$130,00	R$1.690,00
51	CILINDRO PARA FECHADURA INOX UNIVERSAL	PÇ	87	R$12,10	R$1.052,70
55	COLHER PARA PEDREIRO	UN	30	R$17,40	R$522,00
56	COLUNA DE CERÂMICA PARA LAVATÓRIO	UN	10	R$77,00	R$770,00
76	ENGRAXADEIRA MANUAL COM BALDE 7KG	UN	5	R$130,00	R$650,00
85	FECHADURA EXTERNA ESPELHO RETO, AÇO INOX E MAÇANETA ALAVANCADA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	100	R$33,50	R$3.350,00
86	FECHADURA INTERNA EM AÇO INOXIDAVEL MAÇANETA ALAVANCA	UN	75	R$31,00	R$2.325,00
88	FECHO DE PRESSÃO COM ROLETE METAL	UN	75	R$12,76	R$957,00
89	FERRO 10,0 mm CA-50 3/8" BARRA COM 12 m	BAR	75	R$43,50	R$3.262,50
92	FIO CORTE QUADRADO, para utilização em maquinas de cortar grama.	M	350	R$0,50	R$175,00
97	FITA DE AUTO-FUSÃO ROLO 10M	RL	55	R$14,00	R$770,00
101	FLANGE PLÁSTICA PARA PADRÃO DE LUZ 1"	UN	165	R$1,50	R$247,50
103	FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO TAM: 0,80 m X 0,90 m, COM TAMPA	UN	55	R$243,78	R$13.407,90
110	LÂMINA SERRINHA PARA CORTAR FERRO 18 DENTES	PÇ	65	R$6,50	R$422,50
119	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA:	UN	44	R$18,00	R$792,00
120	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 20T	UN	3	R$490,00	R$1.470,00
121	MAÇANETA ALAVANCA	UN	40	R$17,00	R$680,00
132	MEIO TIJOLO 06 FUROS PADRAO	MLH	210	R$811,75	R$170.467,50
137	PARAFUSO PARA FORRO PVC 4.2/13	UN	100	R$0,14	R$14,00
150	POSTE DE CONCRETO ARMADO 7,20M 75-DAN 2F	UN	50	R$228,00	R$11.400,00
152	PREGO 17 X 27	UN	147	R$9,90	R$1.455,30
153	PREGO 18 x 30	KG	75	R$9,90	R$742,50
154	PREGO 20 X 42	UN	75	R$12,00	R$900,00
157	PRUMO DE METAL COM CORDAO PROPIPROLENO	UN	4	R$25,00	R$100,00
162	REFLETOR DE LED 30W	UN	139	R$20,00	R$2.780,00
164	REGUA PARA REGULAR PISOS EM CONCRETOS EM ALUMINIO COMPRIMENTO 2 METROS	UN	4	R$36,00	R$144,00
166	ROLO DE ESPUMA 9 cm COM CABO	UN	86	R$3,50	R$301,00
173	TE PVC ESGOTO 40MM X 40MM	UN	75	R$1,99	R$149,25
176	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG, MALHA QUADRADA 5 CM, PARA ALAMBRADO, COM 1,50 M DE ALTURA.	M	150	R$20,00	R$3.000,00
178	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2,44m X 1,10m	UN	150	R$63,47	R$9.520,50
181	TIJOLO 4 FUROS de 10 x 10 x 20 cm	MLH	115	R$1.613,33	R$185.532,95
182	TIJOLO DE 2 FUROS	MLH	40	R$1.066,66	R$42.666,40
183	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - 1 LITRO	LT	111	R$28,90	R$3.207,90
187	TORNEIRA PLÁSTICA COMPRIDA BRANCA	UN	25	R$6,20	R$155,00
190	TRENA AÇO 3m COM AUTO TRAVA EMBORRACHADA	UN	33	R$9,00	R$297,00
191	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO 50MX13MM	UN	3	R$58,00	R$174,00
192	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 6M - 1° LINHA	UN	150	R$52,00	R$7.800,00
199	VASSOURÃO DE MADEIRA 45 CM COM CERDA DE PIAÇAVA COM CABO REFORÇADO	UN	65	R$16,90	R$1.098,50
202	VERNIZ INCOLOR COM FILTRO SOLAR (EXTERNO) GL 3,6 L	GAL	74	R$125,00	R$9.250,00
203	VIDRO BLINDEX	M3	100	R$224,99	R$24.499,00
204	VIDRO CANELADO 3MM COLOCADO	M2	180	R$177,40	R$31.932,00
205	VIDRO LISO TRANSPARENTE 4 mm - COLOCADO	M2	150	R$144,35	R$21.652,50
206	VIDRO MARTELADO 3 MM (COLOCADO) M2	M2	170	R$195,38	R$33.214,50

2.1. O valor total do contrato é de R$ 611.341,60 (seiscentos e onze mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada

obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sr° **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:08842ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2023

Aos 31 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **C.K. COMERIO DE FERRAGENS LTDA** sediada na Rua Marechal Floriano, nº 302 – centro – Erechim/RS inscrita no CNPJ nº. 42.152.392/0001-54 neste ato representada pela Sr(a) **KLEBERSON JOEL MORES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	UN	QNT	UNT	TOTAL
112	LAMPADA DE LED 10 W	UN	95	R$5,65	R$536,75

2.1. O valor total do contrato é de R$ 536,75 (quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/08/2023 e termino no dia 01/08/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Srº **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada
9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:46AB58E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.326/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 184.873,06 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$13.292,40
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual	13.292,40
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$61.820,69
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual	61.820,69
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$79.759,97
01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 8º Demais Setores da Cultura	79.759,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	30.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$61.820,69
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000	61.820,69
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$79.759,97
01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000	79.759,97
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$13.292,40
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000	13.292,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 31 de Julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:50748958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 09/2023

DECRETO CONTABIL N.º 09/2023

Abre um Crédito Adicional no valor de R$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil , cento e vinte e um reais e trinta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 816/2023 de 27 de junho de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil , cento e vinte e um reais e trinta centavos) seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.365.0007.2030	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

01040 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$: 20.004,26
07.005	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.361.0007.2034	**METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01210 – 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$: 15.967,60
12.361.0007.2030	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00910– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 119.720,91
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00940– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 187.523,30

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2078	**ATIVIDADES DA SAUDE - EMENDAS - PAB**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01558 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 300.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01559 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 225.000,00
10.301.0006.2039	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01480 – 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$: 59.905,23

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.241.0009.2077	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02401 – 00942	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$: 42.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado me 30-06-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERV. ACOLHIM. PESSOA IDOSA E DEFICIENTE	00942	42.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00489	525.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	48.010,12
		00104	20.004,26
		00303	12.002,54
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00000	67.623,60
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00000	191.610,49
		00103	15.967,60
		00303	47.902,69
TOTAL			970.121,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 28 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8E585DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 04/2023

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2023 = R$ 56,03 (cinquenta e seis reais e três centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2222247000	A.G. da S.	027.XXX.XXX-61	0	G2-A-2-E	1ª GLEBA C.M.L	432,00
2	107006400	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105D-2	N.L.P.M.G.	268,75
3	107006430	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105D-1	N.L.P.M.G.	268,75
4	107006150	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105E - 2	N.L.P.M.G.	235,00
5	107006290	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105F - 1	N.L.P.M.G.	235,00
6	107006270	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105F - 2	N.L.P.M.G.	235,00
7	107006250	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105F - 3	N.L.P.M.G.	235,00
8	8424000	T.C.F. do A.	504.XXX.XXX-87	8	2	JARDIM GUAÍRA	450,00
9	2222279500	T.N.C	291.XXX.XXX-93	0	47-REM-A-1-GHI-4-B	1ª GLEBA C.M.L	360,00
10	109048000	Y.E.I.L	77.6XX.XXX/XXXX-78	17	1	JARDIM HIGIENÓPOLIS	531,16
11	2222137000	Y.E.I.L	77.6XX.XXX/XXXX-78	17	2	JARDIM HIGIENÓPOLIS	541,45
12	2222138000	Y.E.I.L	77.6XX.XXX/XXXX-78	17	3	JARDIM HIGIENÓPOLIS	551,74
13	8422000	E.M.R.de C	004.XXX.XXX-06	8	18	JARDIM GUAÍRA	540,00
14	8356000	R.L.	830.XXX.XXX-04	13	16	JARDIM GUAÍRA	540,00
15	2224148490	J.J. de C.N.	153.XXX.XXX-00	92	12-A	N.L.P.M.G.	270,00
16	2487000	J.J. de C.N.	153.XXX.XXX-00	92	12-B	N.L.P.M.G.	270,00
17	2688000	F.M.F.	640.XXX.XXX-72	95	7	N.L.P.M.G.	420,00
18	2689000	F.M.F.	640.XXX.XXX-72	95	8	N.L.P.M.G.	420,00
19	6367000	M.V. da S.	030.XXX.XXX-01	B	2	JARDIM TOYAMA	366,00
20	11021723	M.R.B.M.	557.XXX.XXX-53	18	29	JARDIM ZEBALLOS	588,00
21	2224076000	D.C de A.	075.XXX.XXX-45	0	02-G-08	1ª GLEBA C.M.L	510,10

Guaíra/PR, 31 de julho de 2023

LETICIA VAZZOLER NANDI
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 30.478-01

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:71D83897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	058/2023
b) Licitação Nº :	031/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	31/07/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ITENS QUE APRESENTARAM LOTES MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022, PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Dotação Orçamentária :

12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.138.620/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.849,90 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.138.620/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Formula Infantil 0-6	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G	UNI	40	57,81	2.312,40
6	1	Formula Infantil 6-12	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	UNI	30	51,25	1.537,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.849,90 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.849,90 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 31 de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0F0A0538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	033/2023
b) Licitação Nº :	020/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	31/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) "PLAYGROUND INFANTIL"DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CUSTEADOS COM RECURSOS DA EDUCAÇÃO.

f) Dotação Orçamentária :

27.812.0023.2.155. - Manutenção do Departamento de Esportes
12.361.0013.2.060. - ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.049.361/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.049.361/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLAYGROUND INFANTIL CERTIFICADO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT 16071/2012, COM AREA DE INSTALAÇÃO (11x08) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (04-12 ANOS). CONTENDO: 2 – Torre COBERTA confeccionada em estrutura	MARCA PROPRIA PLAY KIDS	UNI	3	27.450,00	82.350,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 31 de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:097A4C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	067/2022
b) Licitação Nº :	0 09/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/07/2023
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.281.655/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.466.317,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

2) EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.602.691/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

3) AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.458.003/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

4) FLAVIA CRISTINA DA SILVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.705.357/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

5) MED SOS DTP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.136.036/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

6) MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.212.130/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

7) TORIBA NETO & MONDECK - CLINICA MÉDICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.604.591/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

8) CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.732.732/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

9) ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.826.214/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

10) SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.649.290/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

11) CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.023.434/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

12) R. D. PLEPIS SERVIÇOS MÉDIDOS S.S. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.617.645/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI - CNPJ: 33.458.003/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40
1	4	Profissional Médico (a) Especialista em Pediatria - Jornada de 50 consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira		MES	12	4.250,00	51.000,00
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 24.732.732/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI - CNPJ: 28.023.434/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 47.826.214/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 46.602.691/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40
1	4	Profissional Médico (a) Especialista em Pediatria - Jornada de 50 consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira		MES	12	4.250,00	51.000,00
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: FLAVIA CRISTINA DA SILVA LTDA - CNPJ: 48.705.357/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MED SOS DTP LTDA - CNPJ: 40.136.036/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ: 22.281.655/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40
1	4	Profissional Médico (a) Especialista em Pediatria - Jornada de 50 consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira		MES	12	4.250,00	51.000,00
1	5	80 (oitenta), exames de ultrassonografia mensais divididos nas semanas do mês de atendimento, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min) ou VESPERTINO (das 13:00 hs às 17:00 hs.		MES	12	5.866,40	70.396,80
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.466.317,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S - CNPJ: 29.212.130/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: R. D. PLEPIS SERVIÇOS MÉDIDOS S.S. LTDA - CNPJ: 35.617.645/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 42.649.290/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: TORIBA NETO & MONDECK - CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 35.604.591/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.561.378,40 (onze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 31de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F950C21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1481/2023

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder a partir de 1º de julho de 2023 até 30 de dezembro de 2023, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Adelcio Vicente da Silva	14/02/2023	Motorista Distrito de Vila Nilza	50%
Ademir Alves Ferreira	01/03/2010	Contador	38%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Amanda Pangoni Dias	19/12/2022	Odontóloga	20%
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2012	Servente de Serviços Gerais	12%
Antonio Gomes Ferreira	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	65%
Antonio Lima Gonzaga	05/03/2012	Assistente Administrativo	60%
Aparecido Nogueira	15/03/2004	Motorista	80%
Arildo Antonio de Campos	12/06/2012	Procurador Jurídico	73%
Carla Andrea Rosin	05/03/2012	Assistente Administrativo	50%
Carlos Ketner	07/10/2014	Operador Trator Agrícola	60%
Carolina Chaves Santos Lopes	19/12/2022	Psicóloga	20%
Cesar Augusto da Silva	03/04/2023	Operador de Máquinas	40%
Cicero Santos Fávero	14/02/2023	Motorista de Caminhão/Ônibus	50%
Claudemir Simão de Moura	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	40%
Claudia Cristina Furiatto	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	12%
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	12%
Constante Antonio Tejada	01/09/1991	Encarregado de Serviços Urbanos	80%
Danilo Cavalcante Cruz	14/02/2023	Agente de Fiscalização	35%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	58%
Dirço de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	40%
Dorival Donizete Vieira	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	80%
Edevaldo Pereira	16/04/2015	Operador de Maquinas	40%
Edevaldo Pressendo	01/09/1991	Motorista	60%

Edinaldo da Silva	12/03/2001	Técnico Agrícola	25%
Edivaldo Arcanjo	20/10/2006	Guarda Municipal	63%
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2014	Motorista de Caminhão/Ônibus	23%
Elen Thays Gouveia Santos Oliveira	02/06/2014	Recepcionista	45%
Eliana Gatti	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	20%
Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	30%
Emerson Campaner	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Erenilde Brites Burgo	23/07/2018	Servente de Serviços Gerais	50%
Evaldo Kitzberger	19/02/2014	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Evandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Fabiana Aleixo	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	14%
Fatima Cristina Costa da Silva	10/07/2015	Gari	15%
Fernanda Sizino Prado	14/02/2023	Servente de Serviços Gerais	15%
Gercila de Oliveira	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	25%
Gilberto Angelo Callegaro	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Gilberto Marciak	01/09/1991	Engenheiro Civil	63%
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	20%
Helio Franco de Farias	02/06/2014	Motorista Caminhão/Ônibus	30%
Izaias José da Silva	01/04/2016	Coletor de Resíduo Sólidos	45%
Janete Antonia Schu Gottert	20/02/2008	Auxiliar Administrativo	60%
Jeremias Soares	19/02/2014	Gari	48%
Jessika Gonçalves de Almeida	27/06/2016	Servente de Serviços Gerais	30%
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	60%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	64%
João Paulo Alves dos Santos	14/02/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	61%
Joel Santanelli	06/03/2018	Motorista de Caminhão/Ônibus	80%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Maquinas	35%
José Carlos da Silva	02/06/2014	Motorista Caminhão/Ônibus	80%
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2001	Motorista	50%
José Messias de Almeida Filho	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
José Plácidio da Silva	03/08/2009	Motorista Caminhão/Ônibus	52%
Josenias da Silva	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	46%
Josiele de Souza Fernandes	11/06/2012	Assistente Administrativo	60%
Kendy F. do L. Katsumata	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Larissa Eidt Valvassori de Almeida	09/04/2001	Fonoaudióloga	5%
Leandro José de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	40%
Leandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leila A. de Mello Rodrigues	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	20%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	33%
Lilian Renata Nakashima	03/03/2008	Agente de Fiscalização	60%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Luciana Lemhckulh Pressendo	20/02/2008	Enfermeira	20%
Luis Paulo Ramos	06/03/2018	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	58%
Luiz Marcelo Bortoletto	01/08/1996	Assistente Administrativo	50%
Luiz Ricardo Bondezan Ferreira	11/04/2023	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Luiz Soares de Lima	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Luzia F. de Carvalho Caitano	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	12%
Magda Marieli Vaz Zanin	19/12/2022	Psicóloga	5%
Manoel Ferreira da Silva Filho	19/03/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	48%
Manoel José do Nascimento	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Marcia Regina Cherri	05/03/2012	Assistente Administrativo	50%
Marcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador de Trator Agrícola	29%
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	12%
Marlene da Silva Rodrigues	17/03/2001	Servente de Serviços Gerais	12%
Matusael Correa Costa	21/07/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	42%
Nickson Willian Vedigal Wilkon	03/04/2023	Farmacêutico	20%
Nilson Moreira Favero	01/08/1996	Pedreiro	30%
Oscar Ferreira santana	11/04/2023	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Osvaldo Meneguetti	13/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	63%
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2015	Auxiliar Administrativo	50%
Paulo Henrique Hermida	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Paulo Silva Ramos	03/06/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	80%
Regina Roberto da Silva	03/06/2016	Técnico de Enfermagem	28%
Reinaldo Ferrari	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Renata de Lima Vilvert Gouveia	11/12/2012	Auxiliar Administrativo Sênior	35%
Renata Silva dos Santos	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	80%
Revair de Cosmo Antunes	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Rodrigo Lopes Melo	10/03/2023	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Rodrigo Wesley Montoro	04/04/2023	Engenheiro Civil	80%
Roseneide Demetrio Bortoletto	04/05/2017	Técnica de Enfermagem	30%
Rozeli Weren	19/12/2022	Servente de Serviços Gerais	15%
Sandra Mara Watanabe do Nascimento	01/03/2012	Enfermeira	20%
Sandra Maria Benites Barrozo	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	40%
Sandro Poleto Pache	04/05/2017	Motorista Distrito de Vila Nilza	60%
Sara Bonamim Vaz de Campos	01/03/2010	Assistente Social	60%
Sebastião Lindomar Vieira	16/07/2015	Motorista de Caminhão/Ônibus	30%
Sergio José Cruz	14/02/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
Sergio Pereira de Aragão	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Sérgio Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	53%
Silvana Rodrigues da Silva Malavazi	27/06/2016	Servente de Serviços Gerais	12%
Tais de Oliveira	14/02/2023	Assistente Administrativo	35%
Thiago Augusto Jesus Ferreira Antunes	03/03/2020	Agente de Endemias	20%
Valdemir Ronchi	16/04/2015	Motorista Caminhão/Ônibus	46%
Valmir Pereira da Silva	16/04/2015	Motorista Caminhão/Ônibus	30%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de julho de 2023**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:22FA0BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Município de Itaúna do Sul do Estado do Paraná, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **TORNA PÚBLICO**:

1. O **RESULTADO** da prova obrigatória, de caráter eliminatório, do processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itaúna do Sul-PR.

CANDIDATOS(AS)	RESULTADO	NOTA
AMANDA APARECIDA DE SOUZA MELO	APROVADA	65
ANDRÉIA ELOI OLIVEIRA	REPROVADA	40
ADEMIR VANDERLEI PROCÓPIO DOS SANTOS	APROVADO	75
CÉLIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS	APROVADA	50
HELLEN KARINE DE OLIVEIRA PARDINHO	APROVADA	60
JOELMA SOARES ALVES	APROVADA	60
JAER DE SOUSA	APROVADO	65
LEANDRO CAVALCANTE DE ARAUJO	AUSENTE	AUSENTE
MARIA FERREIRA DA SILVA	REPROVADA	35
MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	REPROVADA	35
MICHAEL KLEIN SILVA	AUSENTE	AUSENTE
ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA	APROVADA	60
ROSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUSENTE	AUSENTE
TANIA MARA MARTINS GINES	APROVADA	75
TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA	APROVADA	50
VANESSA GONÇALVES BEZERRA	APROVADA	75

As dúvidas referentes ao resultado deste edital poderão ser esclarecidas pelo
e-mail: sec.assistenciasocial@itaunadosul.pr.gov.br

Itaúna do Sul, 31de julho de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA

CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA
Representante legal da empresa contratada para execução da etapa da prova

Gabarito da prova obrigatória, de caráter eliminatório, do processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itaúna do Sul-PR.

Questão	Prova de conhecimentos específicos
1	A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E (x)
2	A ( ) B (x) C ( ) D ( ) E ( )
3	A ( ) B ( ) C ( ) D (x) E ( )
4	A ( ) B (x) C ( ) D ( ) E ( )
5	A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E (x)
6	A ( ) B (x) C ( ) D ( ) E ( )
7	A ( ) B ( ) C (x) D ( ) E ( )
8	A ( ) B (x) C ( ) D ( ) E ( )
9	A ( ) B ( ) C ( ) D (x) E ( )
10	A ( ) B ( ) C ( ) D (x) E ( )
11	A ( ) B (x) C ( ) D ( ) E ( )

12	A ( ) B (x) C ( ) D ( ) E ( )
13	A ( ) B (x) C ( ) D ( ) E ( )
14	A ( ) B (x) C ( ) D ( ) E ( )
15	A ( ) B ( ) C ( ) D (x) E ( )
16	ANULADA
17	ANULADA
18	A ( ) B ( ) C ( ) D (x) E ( )
19	A ( ) B ( ) C (x) D ( ) E ( )
20	A (x) B ( ) C ( ) D ( ) E ( )

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5844E69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula: Inclui no anexo VI da Lei nº 3710, de 20 de março de 2020, alterado pela Lei Complementar nº 19 de 30 de junho de 2021, novos parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona de Uso Misto – ZUM.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Inclui no anexo VI da Lei nº 3710, de 20 de março de 2020, alterado pela Lei Complementar nº 19 de 30 de junho de 2021, novos parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona de Uso Misto – ZUM, que passará a ser disposto na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais parâmetros de ocupação do solo descritos no referido anexo para as demais Zonas.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Anexo Único da Lei Complementar nº 42, de 31.07.2023

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Zonas	Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de aproveitamento máximo	Taxa de Ocupação (%)	Altura (Nº Pav.)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Afastamento Divisas		Taxa de perm.(%)
							Até 2 Pav.	3 a 6 Pac.	
ZUM	360,00	12,00	Sob Consulta	Térreo/1º pav =66, podendo para o Comércio e Serviço Vicinal, Comércio e Serviço de Bairro, Comércio e Serviço Setorial, Comércio e Serviço Especifico e Industria 1 de Pequeno Porte ser de até 90 mediante consulta. Demais Pav = 50	10	Térreo/1º pav. Dispensado Demais pav. 5,00 (6)	S/Abertura dispensado C/Abertura 1,50	H/6 (mim. 3,00)	Sob Consulta

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:244F1BCF

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula: Inclui no anexo IV da Lei nº 3710, de 20 de março de 2020, alterado pela Lei Complementar nº 19 de 30 de junho de 2021, novos parâmetros de uso e ocupação do solo para a ZTCH – Zona de Transição do Centro Histórico.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Inclui no item 3.1 do anexo IV – Classificação de Usos do Solo, da Lei nº 3710, de 20 de março de 2020, a atividade comercial de cuidados aos animais, conhecido por Pet-shop, em especial no rol exemplificativo para o “Comércio Vicinal”, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

‘COMÉRCIO VICINAL: Atividades comerciais varejistas de pequeno porte, de utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao uso residencial, tais como: Petshop, Açougue, Armarinhos, Bar, Bilhar, Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Casa Lotérica, Choperia, Churrascaria, Confeitaria, Comércio de Refeições Embaladas, Drogaria, Ervanário, Farmácia, Floricultura, Flores Ornamentais, Hortifrutigranjeiros, Joalheria, Lanchonete, Leiteria, Livraria, Lojas de Roupas, Sapatos e Acessórios, Mercearia, Panificadora, Papelaria, Pastelaria, Petiscaria, Pizzaria, Posto de Venda de Gás Liquefeito, Relojoaria, Restaurante, Revistaria e Sorveteria.”

Art. 2º – Altera o Parâmetro de Uso do Solo constante do anexo V Parâmetros de Uso do Solo, da Lei nº 3710, de 20 de março de 2020, para a ZTCH – Zona de Transição do Centro Histórico, que passará a ser disposto da seguinte forma:

ZONAS	USO PERMITIDO	Uso Permissível (Sob consulta ao CMPU)	Uso Proibido
(...)	(...)	(...)	(...)
ZTCH	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial	Habitação Unifamiliar em Série Habitação Coletiva Habitação Transitória Habitação Institucional Comunitário 1 e 2	Todos os demais
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais parâmetros de ocupação do solo descritos nos referidos anexos para as demais Zonas.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56704FC5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 048/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome André Luiz Ferreira dos Santos					Matrícula 5102
Cargo Auxíliar Administrativo			CPF 048.527.089-75		RG
Departamento/Setor Departamento geral de Politicas de assistencia Social/Habitação			Conta Corrente 00020228-9		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal Agência: 0393 CC: 001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme notas fiscais nº 90823 e n° 28906					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba/PR- 69 km			Período **03/05/2023**	a	**04/05/2023**
Hora de Saída 6:00 hrs			Hora de Retorno 19:00 hrs		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 73,87			Total a Receber (R$) R$ 73,87		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diaria referente despesas conforme notas fiscais nº 90823 e n° 28906. Despesas com refeição, referente ida para Curitiba/PR nos dias 03/05/2023 e 04/05/2023 para a capacitação “Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná PEHIS-PR”.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **05/05/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **05/05/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
05/05/2023..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75BAB932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 131.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 131/2023 de 21/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 406.100,00 (quatrocentos e seis mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
148 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
353 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
394 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
756 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
884 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1038 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1222 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1286 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1558 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**406.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
467 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
475 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	ESPECIAL
520 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	ESPECIAL
523 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
868 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	

07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
880 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
973 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
992 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.009.		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1006 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1422 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1431 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	50.000,00
		DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Total Redução:			**406.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do

Paraná, em 21 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:457EB1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MULAC	PC	500	12,00	6.000,00
4	LEITE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, COMPOSTO ING: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. POR LEITE DE COCO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGACOCO	LITRO	200	1,60	320,00
5	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	200	0,64	128,00
7	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	PC	1.300	0,53	689,00
8	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	GARÇA	PC	200	1,25	250,00
9	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PALMEIRA	LATA	400	2,50	1.000,00
13	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO DE SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	JOIA	PC	300	1,33	399,00
18	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G.	PRODASA	PC	200	8,00	1.600,00
21	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGACOCO	PC	200	2,50	500,00
32	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM NO MÍNIMO 200 ML CADA.	LIDER	UNID	1.000	1,05	1.050,00
34	CHÁ DE ERVA DOCE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CATEMAR	PC	200	1,50	300,00
35	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CATEMAR	PC	200	1,50	300,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.536,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47BF2853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SUAVIT	FRASCO	400	3,62	1.448,00
10	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DA SERRA	POTE	300	5,30	1.590,00
12	TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 G.	D'MILLE	PC	200	1,25	250,00
14	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS.	LUAM	PC	500	1,30	650,00
15	AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D'MILLE	PC	150	5,20	780,00
17	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	100	2,89	289,00
19	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	D'MILLE	PC	50	1,20	60,00
20	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 25 G.	D'MILLE	PC	50	1,40	70,00
22	FARINHA DE ARROZ, DE 1ª QUALIDADE, CEREAL INFANTIL DIRECIONADO A DILUIÇÃO AO LEITE PARA PROMOVER MAIOR CRESCIMENTO À CRIANÇA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 230 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ALL NUTRI	PC	100	10,70	1.070,00
23	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	D'MILLE	PC	100	0,89	89,00
24	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	D'MILLE	PC	40	1,10	44,00
26	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCHARONYCES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125 G.	ATALAIA	PC	40	6,37	254,80
27	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G.	D'MILLE	PC	60	0,83	49,80
33	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 400 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NATURALE	CAIXA	70	5,40	378,00
36	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	D'MILLE	PC	30	1,59	47,70
VALOR TOTAL.....R$ 7.070,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47B3A3A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) (ITEM PRINCIPAL).	ROCINHA	PC	3.750	10,35	38.812,50
2	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) (ITEM RESERVADO).	ROCINHA	PC	1.250	10,35	12.937,50
VALOR TOTAL.....R$ 51.750,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC7D43E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
28	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 UN.	PARANA	CAIXA	100	1,95	195,00
30	IOGURTE SEMI DESNATADO COM POLPA DE FRUTA SABORES MORANGO E COCO, NA BANDEJA COM 06 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 540 GRAMAS.	LACTOBOM	UNID	200	4,85	970,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.165,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A3AD854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA Nº 057/2022 C. 048/2022

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato: 48/2022 - Seq. 4943					
Apostilamento: Sequencial 24 - 31/07/2023					
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI					
CNPJ: 04.241.569/0001-08					
Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.					
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
1	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	LTS	5,4900	5,3900	-0,1000
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	LTS	3,9900	3,7900	-0,2000
3	OLEO DIESEL COMUM - OLEO DIESEL COMUM	LTS	4,6900	4,5900	-0,1000
4	OLEO DIESEL S-10 - OLEO DIESEL S-10	LTS	4,7900	4,6900	-0,1000
Total do novo valor unit.:					18,4600
Total da diferença:					-0,5000

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:411A9E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR - NUTRICIONISTA

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR – NUTRICIONISTA 20 HORAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	Roberta Turossi Claviço	9453264-7	064.362.499-66	05/10/1988	52
02	Naiara Panissa	10742490-3	072217379-24	04/09/1990	44
03	Letícia Oliveira de Souza	12488278-8	081394459-75	18/01/1992	21
04	Daiane de Oliveira	11167559-7	082358759-26	17/05/1994	10
05	Sthefany Cristina de Oliveira	11001215-2	077423289-76	11/03/1990	08
06	Marieli Larissa Biagio	14573979-9	116.382.729-05	23/09/2000	05

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:367872CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 19/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADORES INDREL EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 19/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**112/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**27/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	112/2023
b) Licitação Nr.:	19/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	28/07/2023
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADORES INDREL EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MARCOS OSISRES NUNES ME					
Serviço de manutenção preventiva dos refrigeradores das unidades de saúde, 1 conforme proposta (74014851)	SERV	1,000 0,000		4.690,0000	4.690,0000
Total Fornecedor:					**4.690,0000**
Total Geral:					**4.690,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 4.690,00

Mandirituba, 28 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:697FAC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMOSTRATIVO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53,		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.965.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.245.000,00	0,00
Ativo	3.205.000,00	0,00
Inativo	15.000,00	0,00
Pensionista	25.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.820.000,00	0,00
Ativo	3.820.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.000.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.900.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.065.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Beneficios	0,00

Aposentadorias	0,00
Pensões por Morte	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	800.000,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	800.000,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	800.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 13:27:52.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:98EB0CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.820.920,00	50.175.914,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.591.000,00	6.222.959,84
IPTU	1.551.000,00	833.782,39
ISS	3.816.000,00	1.895.887,64
ITBI	678.000,00	349.653,47
IRRF	3.137.000,00	1.829.857,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.409.000,00	1.313.778,78
Contribuições	2.874.000,00	801.167,88
Receita Patrimonial	645.000,00	695.719,57
Aplicações Financeiras (II)	584.000,00	639.689,26
Outras Receitas Patrimoniais	61.000,00	56.030,31
Transferências Correntes	81.697.820,00	41.865.982,23
Cota-Parte FPM	29.202.400,00	15.530.292,14
Cota-Parte ICMS	17.285.600,00	7.928.598,42
Cota-Parte IPVA	3.615.200,00	3.825.385,74

Cota-Parte ITR	20.800,00	5.691,74
Transferências da LC 61/1989	168.800,00	84.783,04
Transferências do FUNDEB	21.602.000,00	10.227.031,98
Outras Transferências Correntes	9.803.020,00	4.264.199,17
Demais Receitas Correntes	2.013.100,00	590.084,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.013.100,00	590.084,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.236.920,00	49.536.225,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.965.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.394.000,00	10.066.883,83
Operações de Crédito (VIII)	3.360.000,00	7.421.724,18
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	34.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	34.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.645.159,65
Convênios	0,00	1.701.299,27
Outras Transferências de Capital	0,00	943.860,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.000,00	2.645.159,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.235.920,00	52.181.384,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	98.270.920,00	52.181.384,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.538.095,36	56.394.983,21	49.369.147,16	43.082.554,60	1.766.287,51	1.581.607,41	1.527.791,03
Pessoal e Encargos Sociais	59.175.230,37	28.215.083,77	28.205.837,77	27.572.745,29	682.534,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	880.000,00	499.248,43	492.331,27	492.331,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.482.864,99	27.680.651,01	20.670.978,12	15.017.478,04	1.083.753,01	1.581.607,41	1.527.791,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.482.864,99	27.680.651,01	20.670.978,12	15.017.478,04	1.083.753,01	1.581.607,41	1.527.791,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.658.095,36	55.895.734,78	48.876.815,89	42.590.223,33	1.766.287,51	1.581.607,41	1.527.791,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.735.671,20	14.525.474,18	6.638.880,02	6.183.719,83	855.051,62	5.820.024,05	5.282.087,93
Investimentos	21.995.671,20	13.018.948,11	5.132.353,95	4.677.193,76	855.051,62	5.820.024,05	5.282.087,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.740.000,00	1.506.526,07	1.506.526,07	1.506.526,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.995.671,20	13.018.948,11	5.132.353,95	4.677.193,76	855.051,62	5.820.024,05	5.282.087,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	125.503.766,56	68.914.682,89	54.009.169,84	47.267.417,09	2.621.339,13	7.401.631,46	6.809.878,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.653.766,56	68.914.682,89	54.009.169,84	47.267.417,09	2.621.339,13	7.401.631,46	6.809.878,96

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-4.517.250,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-4.517.250,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.045.200,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	639.689,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	374.232,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.251.793,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.078.001,68	17.562.790,90
DEDUÇÕES (XL)	9.499.064,56	12.520.638,32
Disponibilidade de Caixa	9.499.064,54	12.520.638,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.017.098,96	15.010.236,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.004.171,85	1.319.807,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	513.862,57	1.169.790,77
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.578.937,12	5.042.152,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.536.784,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.684.364,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-4.104.213,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-4.251.793,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.517.250,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.714.225,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.714.225,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 13:44:26.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:0443EBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 EXERCÍCIO DE DEZEMBRO DO ANTERIOR										SALDO FINAL(acumulado até o semestre)
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR CORRENTE	EXERCÍCIO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...	NADA A DECLARAR										
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 13:52:19.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:BF4847DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.773.818,19	17.562.790,90	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.773.818,19	17.562.790,90	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8.789.829,04	10.425.667,60	0,00
Internos	8.789.829,04	10.425.667,60	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.983.989,15	7.061.261,64	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.983.989,15	7.061.261,64	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	75.861,66	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.499.064,56	12.520.638,32	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	9.499.064,54	12.520.638,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.017.098,96	15.010.236,84	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.004.171,85	1.319.807,77	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	513.862,57	1.169.790,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.274.753,63	5.042.152,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.751.430,37	98.953.435,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.384.216,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.367.214,37	98.853.435,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17.41%	17.77%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7.55%	5.1%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	115.640.657,24	118.624.122,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	104.076.591,52	106.761.709,99	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	-63.944,14	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.528.827,51	8.419.155,74	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 14:11:47.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria De Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:4EA00ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	99.751.430,37	98.953.435,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.751.430,37	98.853.435,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	21.945.314,68	21.747.755,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	19.750.783,21	19.572.980,17	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 14:06:40.			
Nota(s) Explicativa(s):			

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria De Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:B3334FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Exercício de 2023			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	99.751.430,37	98.953.435,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.751.430,37	98.853.435,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	21.945.314,68	21.747.755,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	19.750.783,21	19.572.980,17	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI +XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 14:06:40.			
Nota(s) Explicativa(s):			

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria De Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:423D2721

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.179.920,00
Previsão Atualizada	115.179.920,00
Receitas Realizadas	60.242.798,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.714.225,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.179.920,00
Dotação Atualizada	132.240.766,56
Despesas Empenhadas	70.920.457,39
Despesas Liquidadas	56.008.027,18
Despesas Pagas	49.266.274,43
Superávit Orçamentário	4.234.770,95
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	70.920.457,39
Despesas Liquidadas	56.008.027,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	98.953.435,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.853.435,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	
Pessoal	97.651.939,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.045.200,00	-4.517.250,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.536.784,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.357.583,08	8.188,68	2.621.339,13	728.055,27
Poder Executivo	3.357.583,08	8.188,68	2.621.339,13	728.055,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.528.827,51	708.040,31	6.809.878,96	9.010.908,24
Poder Executivo	16.517.642,98	708.040,31	6.800.974,43	9.008.628,24

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			Página: 2 / 2	
CONSOLIDADO			Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO				
Poder Legislativo	11.184,53	0,00	8.904,53	2.280,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.886.410,59	716.228,99	9.431.218,09	9.738.963,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.739.363,38	25%	27,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.700.296,87	70%	75,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	7.421.724,18	-4.061.724,18
Despesa de Capital Líquida	14.525.474,18	9.210.197,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	4.047,62	29.952,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	33.540,73	459,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.084.711,43	15%	23,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 14:05:20.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:11907EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.421.724,18	2.421.724,18
Interna	2.421.724,18	2.421.724,18
Empréstimos	2.421.724,18	2.421.724,18
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.421.724,18	2.421.724,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	98.953.435,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) 100.000,00		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 98.853.435,18		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.421.724,18	2,45 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.816.549,63	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	14.234.894,67	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.919.740,46	7%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 14:07:02.

Nota(s) Explicativa(s):

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria De Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:FB8C6150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

Exercício de 2023		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ	O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		98.953.435,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		98.853.435,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		98.086.219,18
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.341.934,57	57,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	52.732.047,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	50.095.444,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.458.842,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.042.152,58	5,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.624.122,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.747.755,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.421.724,18	2,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.816.549,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.919.740,46	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS A LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.576.604,88	-13.839.234,60
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.		
Emissão: 31/07/2023, às 14:16:02.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:465DF7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

Exercício de 2023		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		98.953.435,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		98.853.435,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		98.086.219,18
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.341.934,57	57,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	52.732.047,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	50.095.444,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.458.842,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.042.152,58	5,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.624.122,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.747.755,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.421.724,18	2,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.816.549,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.919.740,46	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.576.604,88	-13.839.234,60
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.		
Emissão: 31/07/2023, às 14:16:02.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:F05500F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO										Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCI A FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		Não De Exercícios Anteriores (b)	Pagos Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.847.928,43**	**801.619,01**	**1.848.795,39**	**8.341.110,81**	**85.807,98**	**0,00**	**-142.724,88**	**10.332.655,83**	**0,00**	**-6.391.940,93**
Transferências do FUNDEB	1.760.829,12	83.391,80	323.493,25	0,00	-468,57	0,00	1.354.412,64	456.390,91	0,00	898.021,73
Transferências Voluntárias	0,00	57.546,28	228.804,96	1.534.880,09	-1.625,00	0,00	0,00	1.200.376,63	0,00	0,00
Alienação de Bens	64.164,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.164,25	1.043,00	0,00	63.121,25
Operações de Crédito	5.022.935,06	454.427,19	74.048,57	6.055.761,07	0,00	0,00	-1.561.301,77	5.791.782,14	0,00	-7.353.083,91
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	74.765,44	661.572,58	724.094,91	-104,13	0,00	0,00	1.224.925,88	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais(§ 13, art. 166 da CF)	0,00	1.584,98	24.587,71	2.122,80	0,00	0,00	0,00	47.077,18	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	88.005,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	129.903,32	536.288,32	24.251,94	0,00	0,00	0,00	1.611.060,09	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**4.181.444,52**	**518.188,76**	**4.892.957,36**	**75.764,93**	**-650,37**	**0,00**	**-1.304.816,16**	**4.458.915,43**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	4.181.444,52	518.188,76	4.892.957,36	75.764,93	-650,37	0,00	-1.304.816,16	4.458.915,43	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.029.372,95	1.319.807,77	6.741.752,75	8.416.875,74	85.157,61	0,00	-1.447.541,04	14.791.571,26	0,00	-6.391.940,93
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**11.029.372,95**	**1.319.807,77**	**6.741.752,75**	**8.416.875,74**	**85.157,61**	**0,00**	**-1.447.541,04**	**14.791.571,26**	**0,00**	**-6.391.940,93**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 14:12:09.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:FBD3D087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Liquida	22.799.773,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.799.773,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.799.773,95

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	967.322,43	4,24
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.367.986,44	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.299.587,12	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.231.187,79	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas Operações de crédito por antecipação da receita Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:815110D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 221/23

Exercício: 2023
Decreto nº 221/2023 de 26/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
60 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
72 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	136.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
155 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-30%	
246 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
Total Suplementação:			**231.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
69 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	186.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
152 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-30%	
244 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			**231.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 26 de julho de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC - PR 076552/O

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EA7EEACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO 41

Resultado por Fornecedor
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Pregão Nº 00041/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

02.995.568/0001-15 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
16	Macacão	Unidade	50	R$ 45,9500	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000
Marca: bourdon						
Fabricante: bourdon						
Modelo / Versão: pijama						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL. Calça e camiseta em manga longa COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO P, M, G						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.500,0000**
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
19	Camiseta	Unidade	200	R$ 62,6000	R$ 26,0000	R$ 5.200,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Sem Estampa , Material: Malha Fria						
Total do Fornecedor:						**R$ 5.200,0000**
23.567.504/0001-93 - INOVE LICITACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Pelucia - tecido	Unidade	50	R$ 21,4700	R$ 6,9000	R$ 345,0000
Marca: papi						
Fabricante: papi						
Modelo / Versão: papi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PELUCIA - TECIDO, LARGURA 80 CM, COR VERDE, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE CUEIROS						
5	Manta	Unidade	50	R$ 35,2000	R$ 19,4700	R$ 973,5000
Marca: cortex						
Fabricante: cortex						
Modelo / Versão: cortex						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA, MATERIAL MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 480 MM, LARGURA 380 MM, APLICAÇÃO ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS SULFÚRICOS/NÍTRICOS/CLORADOS						
8	Luva industrial	Unidade	50	R$ 14,4700	R$ 13,9400	R$ 697,0000
Marca: onofre						
Fabricante: onofe						
Modelo / Versão: onofre						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHAMENTO POR PONTOS NA PALMA, TAMANHO MÉDIO						
12	Macacão	Unidade	200	R$ 22,7000	R$ 9,8900	R$ 1.978,0000
Marca: godoy						

Fabricante: godoy						
Modelo / Versão: godoy						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2						
14	Touca	Unidade	30	R$ 22,9600	R$ 5,4900	R$ 164,7000
Marca: onofre						
Fabricante: onofre						
Modelo / Versão: onofre						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOUCA, TIPO BALACLAVA, MATERIAL MALHA EM 95% ALGODÃO E 5 % LYCRA, COR AZUL, APLICAÇÃO ELETRICISTAS COM RESISTÊNCIA CONTRA ARCO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAMADAS NA PARTE SUPERIOR E 1 NA PARTE INFERIOR, TAMANHO ÚNICO						
15	Macacão	Unidade	50	R$ 79,9600	R$ 58,4900	R$ 2.924,5000
Marca: dho						
Fabricante: dho						
Modelo / Versão: dho						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2						
Total do Fornecedor:						**R$ 7.082,7000**
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
7	Meia	Unidade	50	R$ 16,3300	R$ 10,9500	R$ 547,5000
Marca: VICEMAR						
Fabricante: VICEMAR						
Modelo / Versão: MEIA VICEMAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIA LISA na cor branca ou bege, tamanho rn, composição mínima 63% algodão, 26% poliamida e 11% outras fibras, com três pares cada pacote em cores unissex.						
9	Pijama infantil	Unidade	50	R$ 94,9600	R$ 33,9900	R$ 1.699,5000
Marca: ROLLORY						
Fabricante: RALLORY						
Modelo / Versão: BOLSA GESTANTE G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA PARA GESTANTE: tamanho grande, com medidas mínimas de 32cm de Altura x 45cm de Largura x 24cm de Espessura; Confeccionada: 80% PVC - 20% POLIPROPILENO com fechamento em zíper; - Alça de mão dupla e alça de Ombro; - 02 bolso frontal com fechamentoem velcro e 2 bolsos laterais porta mamadeiras em cores unissex como creme, branca, marrom						
13	Macacão	Unidade	50	R$ 49,4700	R$ 23,9500	R$ 1.197,5000
Marca: VICEMAR						
Fabricante: VICEMAR						
Modelo / Versão: MACACÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO tecido plush 100 % poliéster, com tratamento antialérgico Tamanha de 0 a 12 meses						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.444,5000**
41.471.513/0001-68 - ACSUL COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	"colcha cama"	Unidade	50	R$ 96,9900	R$ 34,0000	R$ 1.700,0000
Marca: acsul						
Fabricante: acsul						
Modelo / Versão: acsul						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EDREDOM – para berço tecido 100% algodão em cores diversas unissex com tamanho mínimo de 98cm x 78cm.						
3	Toalha rosto	Unidade	100	R$ 21,2200	R$ 6,9000	R$ 690,0000
Marca: acsul						
Fabricante: acsul						
Modelo / Versão: acsul						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA - pacote com 3 peças. Medindo aproximadamente 25 x 30 cm. 100% algodão cores unissex						
6	Toalha Banho	Unidade	50	R$ 39,7000	R$ 13,9500	R$ 697,5000
Marca: acsul						
Fabricante: acsul						
Modelo / Versão: acsul						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA EM MICROFIBRA para bebe. Com toque macio e confortável composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico. Nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infantis unissex.						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.087,5000**
49.441.824/0001-96 - FAROL IND E COM LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Colcha Cama	Unidade	50	R$ 37,3300	R$ 18,9400	R$ 947,0000
Marca: PROPRIO						
Fabricante: PROPRIO						
Modelo / Versão: PROPRIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLCHA CAMA, TIPO LENÇOL DE CIMA/ COBERTOR, MATERIAL 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 2,00 X 1,50 M, COR COM COR, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO						
10	Macacão	Unidade	250	R$ 44,2000	R$ 20,2900	R$ 5.072,5000
Marca: PROPRIO						
Fabricante: PROPRIO						
Modelo / Versão: PROPRIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2						
11	Macacão	Unidade	150	R$ 41,2000	R$ 15,0000	R$ 2.250,0000
Marca: PROPRIO						
Fabricante: PROPRIO						
Modelo / Versão: PROPRIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2						
17	Macacão	Unidade	20	R$ 104,9300	R$ 70,7900	R$ 1.415,8000
Marca: PROPRIO						
Fabricante: PROPRIO						
Modelo / Versão: PROPRIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2						
18	Macacão	Unidade	20	R$ 114,2600	R$ 72,0000	R$ 1.440,0000
Marca: PROPRIO						
Fabricante: PROPRIO						
Modelo / Versão: PROPRIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2						
Total do Fornecedor:						**R$ 11.125,3000**
Valor Global da Ata:						**R$ 31.440,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:223FDE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
ATO NORMATIVO N°004 DO EDITAL N°006/23 – RESULTADO DA PROVA ESCRITA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da sua resolução n°007/2023, e considerando o edital n°006/2023 que define o processo para escolha UNIFICADO para o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR e cronograma, e que em seu item 7.17 dispõe o seguinte texto:

7.17 No dia 28 de julho de 2023, será realizada a prova escrita objetiva sobre a legislação pertinente aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e sobre a função de conselheiro tutelar. Serão avaliados: conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas, sendo aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 5,0 (cinco).

I. Lista dos candidatos aprovados:

N° de Inscrição	**Resultado**
inscrição 001	Aprovado.
inscrição 002	Aprovado.
inscrição 003	Eliminado.
inscrição 004	Aprovado.
inscrição 005	Aprovado.
inscrição 006	Aprovado.
inscrição 007	Eliminado.
inscrição 008	Aprovado.
inscrição 009	Aprovado.
inscrição 010	Eliminado.
inscrição 011	Eliminado.
inscrição 012	Aprovado.
inscrição 013	Eliminado.
inscrição 014	Aprovado.
inscrição 015	Aprovado.
inscrição 016	Aprovado.
inscrição 017	Eliminado.
inscrição 018	Aprovado.
inscrição 019	Aprovado.
inscrição 020	Aprovado.
inscrição 021	Aprovado.

II. Conforme disposto na Lei Municipal 2484/23, será facultado apenas ao candidato não aprovado a solicitação de resultado das etapas n°03 e n°04. Porém não houveram reprovações, sendo que os candidatos considerados eliminados tiveram esse resultado por sua ausência na etapa, não se aplicando tal solicitação, bem como fica dispensado o prazo para recurso.

III. Disponibiliza gabarito.

QUADRO DE RESPOSTAS									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Certo	Certo	Certo	Errado	Certo	Certo	**B**	**A**	**A**	**B**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	D	C	B	B	B	C	A	D

Matinhos, 31 de julho de 2023.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução n° 007/2023.

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:D9FF61EB

CMDCA
ATO NORMATIVO N°005 DO EDITAL N°006/23 – LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2024/2028 E QUE SEGUEM PARA ETAPA DE CAMPANHA ELEITORAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da sua resolução n°007/2023, e

considerando o edital n° 006/2021 que define o Processo de Escolha Unificado para o CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR,

Considerando a etapa do teste psicológico constante do item n° 7.12 do edital n° 006/23 que foi cancelado nos termos da resolução n°020/2023;

Considerando a etapa de capacitação, que conforme estabelecido no ato normativo n°002/23 do edital n° 006/23 estipulou prazo máximo para a entrega dos certificados;

Considerando a etapa de submissão dos candidatos a teste escrito de conhecimentos específicos;

Considerando que as etapas n° 02, 03 e 04 do edital n°006/23 tinham caráter eliminatório.

I. Vem publicar abaixo a relação dos candidatos APROVADOS nas etapas N° 02, N°03 e N°04 e que seguem aptos para participar da próxima etapa de campanha eleitoral:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	ELVIS DAVID DA SILVA
002	JOICY MEIRY DA ROSA MATTOS
004	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS
005	LAÍS ALVES
006	SILVANA BRAGA SOARES
008	ELIANÁI ZAPCHAU
009	LUCIA PEREIRA SOUTELO
012	JOSIANE APARECIDA SZARGIKI SEIXAS
014	AMIRINÉIA CZAYKA DOS SANTOS
015	FERNANDA ALVES COSTA
016	THEMIS PFEIFFER SERRONE
018	CRISTINA MARTINS DE SOUZA
019	TAÍS REGIANE RATES TAVARES
020	GABRIELLE ROBAÍNA
021	MARCOS DA SILVA LOTOSKI

Matinhos, 31 de julho de 2023.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução n° 007/2023.

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:FD6B841E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PMM

Pelo presente termo, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 1946/2023 de 20/03/2023 designada pelo Prefeito Municipal, cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, venho por meio deste, CREDENCIAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade acima citada, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da licitante abaixo:

•
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA A SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLÂNTICA, inscrita no CNPJ nº 07.281.369/0001-69 , no valor de R$128.186,73 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
1	alface crespa orgânica, com certificação, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras, e sãs (livre de enfermidades insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra, peso mínimo de 400g	unid	1430	R$ 6,43	R$ 9.194,90
3	batata doce orgânica, com certificação, de primeira qualidade, casca roxa, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos	kilos	932	R$5,64	R$5.256,48
6	couve manteiga orgânica, com certificação, picada, limpa, livre de sujidades e parasitos, pronta para uso, resfriada, em pacotes de no mínimo 1Kg.	kilos	295	R$ 13,97	R$ 4.121,15
7	repolho verde orgânico, com certificação, de primeira qualidade, tamanho médio (mínimo 1 kg), superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.	kilos	508	R$ 5,40	R$ 2.743,20
9	banana caturra orgânica, com certificação, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	kilos	3385	R$ 6,40	R$ 21.664,00
10	banana prata orgânica, com certificação, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	kilos	3385	R$ 7,31	R$ 24.744,35
11	limão rosa orgânico, com certificação, de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.	kilos	312	R$ 5,48	R$ 1.709,76
21	acelga orgânica, com certificação, de primeira qualidade grande, folhas novas, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado. Sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho,de tal forma que estale quando se quebre o talo. As folhas internas devem estar viçosas.	kilos	263	R$ 8,02	R$ 2.109,26
23	aipim/mandioca orgânica, com certificação, descascada, higienizada e congelada em embalagens individuais de 1 kg.	kilos	572	R$ 11,04	R$ 6.314,88
26	beterraba orgânica, com certificação, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. de primeira qualidade, com folhas, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio.	kilos	328	R$ 6,94	R$ 2.276,32
29	cenoura orgânica, com certificação, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.	kilos	1407	R$ 8,11	R$ 11.410,77
31	escarola orgânica, com certificação, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde (sem traços de descoloração), livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 450g.	unid	385	R$ 6,30	R$ 2.425,50
53	abóbora orgânica, com certificação, descascada e embalada à vácuo. Sem partes escuras ou amolecidas. Tamanho uniforme e típico da variedade. não deverá apresentar defeitos como podridões moles, ou bacteriano. sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. embalagens: acondicionadas em sacos de primeiro uso, de plástico resistente, limpos, secos, sem resíduos de fertilizantes ou outros que possam contaminar o produto. Pacotes de no mínimo 1kg.	kilos	1145	R$ 9,49	R$ 10.866,05
54	abobrinha verde orgânica, com certificação, de primeira qualidade, com casca rajada, alternando listras verde-escuro e verde-claro, lisa e brilhante, com peso mínimo 150g. deve estar firme e o cabo deve estar preso ao fruto.	kilos	1928	R$ 6,19	R$ 11.934,32
56	laranja, orgânica, com certificação, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, peso de cada fruta de aproximadamente 140 g.	kilos	2287	R$ 6,49	R$ 14.842,63
57	limão tahiti orgânico, com certificação, de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.	kilos	158	R$	R$ 1.829,64

				11,58	
TOTAL					R$132.343,45

Matinhos, em 31 de julho de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:155C78FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PMM

Pelo presente termo, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 1946/2023 de 20/03/2023 designada pelo Prefeito Municipal, cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, venho por meio deste, CREDENCIAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade acima citada, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da licitante abaixo:

•
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE ANTONINA E REGIÃO- COPASOL CACHOEIRA, inscrita no CNPJ nº 26.504.099/0001-52, no valor de R$1.523.104,59 (um milhão, quinhentos e vinte e tres mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
1	alface crespa orgânica, com certificação, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras, e sãs (livre de enfermidades insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra, peso mínimo de 400g	unid	1430	R$ 6,43	R$ 9.194,90
4	cheiro verde orgânico, com certificação, (cebolinha e salsinha) de primeira qualidade, com peso médio de 400g, contendo 50% de cada um.	maço	1202	R$ 9,76	R$ 11.731,52
5	chuchu orgânico, com certificação, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, livre de danos mecânicos.	kilos	993	R$ 5,37	R$ 5.332,41
6	couve manteiga orgânica, com certificação, picada, limpa, livre de sujidades e parasitos, pronta para uso, resfriada, em pacotes de no mínimo 1Kg.	kilos	295	R$ 13,97	R$ 4.121,15
7	repolho verde orgânico, com certificação, de primeira qualidade, tamanho médio (mínimo 1 kg), superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.	kilos	507	R$ 5,40	R$ 2.737,80
8	tomate orgânico, com certificação, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação	kilos	4715	R$ 9,28	R$ 43.755,20
9	banana caturra orgânica, com certificação, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	kilos	3385	R$ 6,40	R$ 21.664,00
10	banana prata orgânica, com certificação, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	kilos	3385	R$ 7,31	R$ 24.744,35
11	limão rosa orgânico, com certificação, de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.	kilos	313	R$ 5,48	R$ 1.715,24
13	BROA DE MILHO FATIADO fatiada, produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, fatiado. Ingredientes: farinha de milho tipo biju, ovos, açúcar, fermento, sal, margarina e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto: 400 gramas a 01 kg. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Apresentar amostra.	kilos	3435	R$ 17,95	R$ 61.658,25
14	Pão de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. ingredientes: farinha de trigo enriquecida, sal, óleo, açúcar, fermento biológico e variações de acordo com a receita. peso aproximado do produto: 800 gramas. A embalagem deve ser de plástico transparente resistente, lacrado. o rótulo de deve estar de acordo com a exigência sanitária. o produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. prazo de validade de no mínimo 5 dias. Apresentar amostra.	kilos	3275	R$ 19,12	R$ 62.618,00
15	Pão integral fatiado, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de trigo integral, sal, óleo vegetal, açúcar, fermento biológico e variações de acordo com a receita. Peso aproximado do produto: 800 gramas. Embalagem deve ser de plástico transparente resistente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. Prazo de validade de no mínimo 5 dias. Apresentar amostra.	kilos	3275	R$ 20,71	R$ 67.825,25
17	DOCE DE FRUTAS com consistência homogênea e lisa, ausência de cristais de açúcar. A embalagem do produto deve ser apresentada em pote plástico contendo no mínimo 400g e no máximo 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data da entrega. Apresentar amostra.	kilos	2000	R$ 26,72	R$ 53.440,00
18	Geleia de frutas, 100% fruta, sem adição de açúcar de qualquer tipo sabores diversos, produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpa de suco de frutas e água, concentrado até a consistência gelatinosa, envasado e submetido a um tratamento térmico adequado ao sabor. Embalagem com no mínimo 400g e no máximo 1kg, no rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência e informação nutricional. validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	kilos	3300	R$ 27,89	R$ 92.037,00
20	Extrato de tomates orgânicos, com certificação, a base de tomate, açúcar, concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em lata vidro ou embalagem tetrapack, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Máximo de 1% (um por cento) de sal (máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. Com brix de no mínimo 18. Prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega. Apresentar amostra.	kilos	3535	R$ 33,42	R$ 118.139,70
21	acelga orgânica, com certificação, de primeira qualidade grande, folhas novas, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado. Sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho,de tal forma que estale quando se quebre o talo. As folhas internas devem estar viçosas.	kilos	262	R$ 8,02	R$ 2.101,24
23	aipim/mandioca orgânica, com certificação, descascada, higienizada e congelada em embalagens individuais de 1 kg.	kilos	573	R$ 11,04	R$ 6.325,92
26	beterraba orgânica, com certificação, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. de primeira qualidade, com folhas, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio.	kilos	327	R$ 6,94	R$ 2.269,38
27	brócolis orgânico, com certificação, de primeira qualidade, cor verde, bem formados, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400g.	unid	3690	R$ 8,00	R$ 29.520,00
28	Cebola branca orgânica, com certificação, sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos.	kilos	2670	R$ 7,03	R$ 18.770,10
29	cenoura orgânica, com certificação, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.	kilos	1408	R$ 8,11	R$ 11.418,88
31	escarola orgânica, com certificação, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde (sem traços de descoloração), livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 450g.	unid	385	R$ 6,30	R$ 2.425,50
32	espinafre orgânico, com certificação, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são, com peso mínimo 500gr. de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são, com peso mínimo 500gr. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos	unid	690	R$ 8,53	R$ 5.885,70

	aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.				
33	Milho verde crioulo, orgânico, com certificação, não transgênico, espiga de primeira qualidade, livre de parasitos, bolor e fungos, limpo e pronto para cozimento, fresco e de colheita recente.	kilos	2085	R$ 11,37	R$ 23.706,45
34	pepino orgânico, com certificação, tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são de primeira qualidade, frutos médios de preferência retos, com a casca bem verde, firme e lustrosa, sem rupturas.	kilos	650	R$ 6,46	R$ 4.199,00
35	pimentão verde orgânico, com certificação, de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.	kilos	100	R$ 11,89	R$ 1.189,00
36	repolho roxo orgânico, com certificação, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo de 1kg.	kilos	1625	R$ 6,12	R$ 9.945,00
37	Rúcula orgânica, com certificação, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 300g.	unid	1150	R$ 6,82	R$ 7.843,00
39	abacate orgânico, com certificação, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	kilos	1210	R$ 7,10	R$ 8.591,00
45	mexerica orgânica, com certificação, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas e limpas.	kilos	4575	R$ 7,23	R$ 33.077,25
47	uva rubi ou itália orgânica, com certificação, de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos físicos causados pelo manuseio e transporte, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kilos	2555	R$ 13,61	R$ 34.773,55
48	colorau em pó orgânico, com certificação, dessecado e moído 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/ vermelho. fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de até 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses.	kilos	1050	R$ 22,78	R$ 23.919,00
49	açafrão orgânico, com certificação, em pó, descascado e moído 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de até 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 3 meses.	kilos	525	R$ 45,00	R$ 23.625,00
50	alecrim in natura ou desidratado, orgânico, maço de 100-150g.	kilos	400	R$ 18,80	R$ 7.520,00
52	tempero pronto contendo sal, alho e cheiro verde, sem pimenta, em embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Rotulagem completa (identificação do produto, conteúdo líquido, lista de ingredientes, origem, informação nutricional, prazo de validade e lote). Apresentar amostra.	kilos	400	R$ 21,80	R$ 8.720,00
53	abóbora orgânica, com certificação, descascada e embalada à vácuo. Sem partes escuras ou amolecidas. Tamanho uniforme e típico da variedade. não deverá apresentar defeitos como podridões moles, ou bacteriano. sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. embalagens: acondicionadas em sacos de primeiro uso, de plástico resistente, limpos, secos, sem resíduos de fertilizantes ou outros que possam contaminar o produto. Pacotes de no mínimo 1kg.	kilos	1145	R$ 9,49	R$ 10.866,05
54	abobrinha verde orgânica, com certificação, de primeira qualidade, com casca rajada, alternando listras verde-escuro e verde-claro, lisa e brilhante, com peso mínimo 150g. deve estar firme e o cabo deve estar preso ao fruto.	kilos	1927	R$ 6,19	R$ 11.928,13
55	vagem orgânica, com certificação, de primeira qualidade, que seja quebradiça ao forçar com a mão, tom verde-claro e brilhante, nunca amarelado.	kilos	1145	R$ 15,10	R$ 17.289,50
56	laranja, orgânica, com certificação, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, peso de cada fruta de aproximadamente 140 g.	kilos	2288	R$ 6,49	R$ 14.849,12
57	limão tahiti orgânico, com certificação, de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.	kilos	157	R$ 11,58	R$ 1.818,06
58	Manjericão in natura, orgânico, com certificação, Maço de 100-150g.	kilos	270	R$ 15,31	R$ 4.133,70
59	Morango orgânico, com certificação, de primeira qualidade, aroma e sabor específicos, com ausência de fungos e apodrecimento, íntegros e firmes, com maturação apropriada	kilos	3660	R$ 32,52	R$ 119.023,20
60	Morango orgânico, com certificação, congelado para suco, selecionado, limpo e pronto para consumo, livre de sujeira e fungos, embalado em sacos transparentes de 1kg.	kilos	2745	R$ 29,73	R$ 81.608,85
61	Amora orgânica, com certificação, congelada para suco, selecionada, limpa e pronta para consumo, livre de sujeira e fungos, embalado em sacos transparentes de 1kg.	kilos	2290	R$ 33,12	R$ 75.844,80
62	uva-passa desidratada, preta ou branca, sem semente, livre de fungos, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 1kg. Apresentar amostra.	kilos	825	R$ 31,80	R$ 26.235,00
65	Alho poró orgânico, com certificação, cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas. Isento de substâncias nocivas à saúde. Unidades de no mínimo 150g.	kilos	265	R$ 13,91	R$ 3.686,15
67	biscoito de nata, artesanal, embalados em pacotes de no mínimo 400g com rotulagem completa (identificação do produto, conteúdo líquido, lista de ingredientes, origem, informação nutricional, prazo de validade e lote), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE DE QUALQUER TIPO. Apresentar amostra.	kilos	300	R$ 36,80	R$ 11.040,00
68	biscoito de nata, artesanal, embalados em pacotes de no mínimo 400g, com adição de açúcar, com validade de no mínimo 60 dias após entrega, em sacos plásticos atóxicos transparentes, apresentando rotulagem completa (identificação do produto, conteúdo líquido, lista de ingredientes, origem, informação nutricional, prazo de validade e lote). Apresentar amostra.	kilos	1765	R$ 36,30	R$ 64.069,50
70	Cuca caseira fresca sem recheio. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga ou banha, sal e fermento. Sem adição de adoçante em sua composição, com sabor e cor própria. Embalagens plásticas com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional,peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 3 dias a contar da data da entrega. Unidades de aproximadamente 700g. Apresentar amostra.	kilos	490	R$ 22,18	R$ 10.868,20
71	Cuca caseira fresca sem recheio,SEM LEITE E SEM GLÚTEN, embaladas em sacos plásticos. Sem adição de adoçante e leite em sua composição. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 3 dias a contar da data da entrega. Unidades de aproximadamente 700g. Apresentar amostra.	kilos	490	R$ 26,31	R$ 12.891,90
76	Goiaba orgânica, com certificação, de primeira qualidade, frutos sãos, com maturação adequada, livre de parasitos e fungos	kilos	2290	R$ 13,42	R$ 30.731,80
77	Amora orgânica, com certificação, de primeira qualidade, frutos sãos, com maturação adequada, livre de parasitos e fungos	kilos	915	R$ 20,27	R$ 18.547,05
79	Inhame orgânico, com certificação, de primeira qualidade, lavado, sem danos, sãos e com firmeza adequada	kilos	1375	R$ 8,23	R$ 11.316,25
80	Biscoito de polvilho, tipo rosquinha, salgado, sem adição de açúcar e leite, em pacotes de no mínimo 80g. Apresentar amostra.	kilos	2850	R$ 26,60	R$ 75.810,00
81	Kit sopa, composto de mandioca, chuchu, vagem, cenoura e beterraba ou no mínimo 5 itens da época, higienizados, pronto para cozimento, picados em cubos, em pacotes de no mínimo 1kg	kilos	2158	R$ 19,33	R$ 41.714,14
85	Pão para sanduiche, tipo pão de hambúrguer, pacote de 1Kg, embalagem atóxica e transparente com rotulagem completa (identificação do produto, conteúdo líquido, lista de ingredientes, origem, informação nutricional, prazo de validade e lote). Apresentar amostra.	kilos	1715	R$ 18,83	R$ 32.293,45
	TOTAL				R$1.523.104,59

Matinhos, em 31 de julho de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:FDE39356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	21/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	27/04/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as demandas das secretarias municipais do município de Mato Rico, estado do Paraná, estado do Paraná.

Dotações Orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 – Manutenção do fundo municipal de segurança Pública
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.002.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

09.002.08.244.0801.2031- Manutenção do Crás

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ: 18.739.358/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Pastas de empenho 48x34 cm, colorida papel 180gr com orelha - timbrado	MARCA PR?PRIA	1500	R$ 0,94	R$ 1.410,00
2	1	Envelopes saco ouro 24x34 – colorido timbrado	MARCA PR?PRIA	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
3	1	Envelopes 18x24 colorido timbrado	MARCA PR?PRIA	3000	R$ 0,64	R$ 1.920,00
4	1	Envelopes oficio colorido timbrado	MARCA PR?PRIA	3000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
5	1	Envelopes Kraft 18x24 papel 110gr - 1 colorido timbrado	MARCA PR?PRIA	3000	R$ 0,76	R$ 2.280,00
6	1	blocos requisição 50x2 vias, numerado 15x11 cm, sulfite 56gr	MARCA PR?PRIA	200	R$ 4,60	R$ 920,00
7	1	Cartazes para diversos eventos 40x60 cm - papel couchê 180gr – colorido	MARCA PR?PRIA	500	R$ 2,78	R$ 1.390,00
8	1	cartões de visita colorido 9x7 cm, com verniz localizado frente e verso	MARCA PR?PRIA	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
9	1	convites especiais, papel couchê 180gr colorido, frente e verso com verniz, corte especial e vinco 20x30 cm	MARCA PR?PRIA	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
10	1	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	MARCA PR?PRIA	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
11	1	Blocos 50x2 controle interno 15x20 cm papel sulfite 75 gr – 1 cor	MARCA PR?PRIA	70	R$ 1,72	R$ 120,40
12	1	Panfletos – papel sulfite 75 gr, frente e verso, 2 cores 20x30 cm	MARCA PR?PRIA	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
13	1	Blocos atestado médico 50x1, sulfite 56 gr 15x20 cm, 1 cor frente	MARCA PR?PRIA	300	R$ 1,79	R$ 537,00
14	1	Blocos de prescrição médica 50x1, sulfite 56 gr, 15x20 cm, 1 cor frente	MARCA PR?PRIA	300	R$ 3,45	R$ 1.035,00
15	1	Blocos resultado de exame 50x1, sulfite 56 gr, 15x20 cm 1 cor – frente	MARCA PR?PRIA	200	R$ 1,59	R$ 318,00
16	1	Blocos notificação de receita B 25x1, 29x11 cm, papel super Bond 56 gr numerado	MARCA PR?PRIA	250	R$ 2,49	R$ 622,50
17	1	Blocos guia de encaminhamento 50x2 carbonado 20x30 cm, sulfite 56 gr 1 cor	MARCA PR?PRIA	200	R$ 2,99	R$ 598,00
18	1	Blocos unidade de atenção primária a saúde da família 15x20 cm, sulfite 56 gr, 1 cor frente	MARCA PR?PRIA	100	R$ 6,99	R$ 699,00
19	1	Blocos 100x1, receituário médico, 15x20 cm, sulfite 56 gr, 1 cor	MARCA PR?PRIA	500	R$ 1,99	R$ 995,00
20	1	Blocos marcação consulta 7x10 cm, sulfite 56 gr, 1 cor, frente	MARCA PR?PRIA	300	R$ 0,75	R$ 225,00
21	1	Blocos cadastro de hipertenso 50x1, 1 cor 20x30 cm sulfite 56 gr – frente	MARCA PR?PRIA	30	R$ 4,99	R$ 149,70
22	1	Blocos de diabético 50x1, 1 cor 20x30 cm sulfite 56 gr – frente	MARCA PR?PRIA	30	R$ 4,99	R$ 149,70
23	1	Blocos prevenção do câncer ginecológico 50x1, 1 cor 20x30 cm, sulfite 56 gr – frente	MARCA PR?PRIA	30	R$ 8,79	R$ 263,70
24	1	Blocos cadastramento da gestante 50x1, 1 cor , 20x30 cm, sulfite 56 gr – frente	MARCA PR?PRIA	30	R$ 4,99	R$ 149,70
25	1	Fichas visita de controle da dengue 1 cor, 15x10 cm – sulfite 180 gr frente	MARCA PR?PRIA	2000	R$ 0,27	R$ 540,00
26	1	Blocos controle do aprazamento 15x20, 1 cor sulfite 56 gr , 50x1 frente	MARCA PR?PRIA	30	R$ 3,99	R$ 119,70
27	1	Carimbos automáticos printer 20	MARCA PR?PRIA	20	R$ 29,00	R$ 580,00
28	1	Banner 1,0x2,0	MARCA PR?PRIA	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
29	1	Blocos ficha A, 50x1, 15x20 cm, 1 cor sulfite 75 gr	MARCA PR?PRIA	50	R$ 5,94	R$ 297,00
30	1	Blocos ficha geral de atendimento 50x1, 1 cor, 20x30 cm, sulfite 75 gr frente	MARCA PR?PRIA	150	R$ 7,19	R$ 1.078,50
31	1	flys diversos 15x20 cm colorido couchê brilho 115 gr, frente e verso	MARCA PR?PRIA	10000	R$ 0,21	R$ 2.100,00
32	1	Lona vinílica com 440gr, impressão digital colorida solvente, durabilidade mínima de 3 anos com verniz protetor e acabamento com solda, madeira, ponteiras e ilhós	MARCA PR?PRIA	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
33	1	Adesivo vinil auto adesivo com 0,10 mm de espessura, impressão digital colorida solvente, durabilidade mínima de 3 anos com verniz protetor (serviço de aplicação e preparação da base nos automóveis e outdoor do município é de responsabilidade da empresa vencedora)	MARCA PR?PRIA	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
34	1	Carimbo de madeira, com texto, medida 6x3cm	MARCA PR?PRIA	5	R$ 25,90	R$ 129,50
35	1	Carimbo de madeira, redondo, com texto, medida 3 x 3 cm	MARCA PR?PRIA	5	R$ 24,80	R$ 124,00
36	1	Cartão comemorativo, medidas 14 x 20 cm, impressão 4 x 0, em papel colchê 230gr, com verniz, impressão frente e verso.	MARCA PR?PRIA	300	R$ 1,41	R$ 423,00
37	1	Cartaz, medidas: 45 x 30, quantidade de vias 1, impressão em 04 cores.	MARCA PR?PRIA	500	R$ 1,76	R$ 880,00
38	1	Bloco de cadastro de família e SUS, tamanho A4.	MARCA PR?PRIA	200	R$ 5,95	R$ 1.190,00
39	1	Ficha de cadastro individual e SUS, tamanho A4.	MARCA PR?PRIA	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
40	1	Ficha de visita e SUS, tamanho A4.	MARCA PR?PRIA	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
41	1	Lona Impressa Para Placa 2x2 Mt	MARCA PR?PRIA	25	R$ 110,00	R$ 2.750,00
42	1	Ficha para fisioterapia retorno 15x11 em cartolina 180 grs 1 cor	MARCA PR?PRIA	500	R$ 0,30	R$ 150,00

43	1	Crachá papel cartolina 180 grs 0,12x0,07 colorido com furo	MARCA PR?PRIA	500	R$ 1,16	R$ 580,00
44	1	Crachá de pvc medindo 5,4 Largura x 8,6 comprimento- espessura 0,76 mm	MARCA PR?PRIA	50	R$ 11,79	R$ 589,50
45	1	Cartilha Colorida 22x16 Papel Revista 30 Pgs Miolo Papel Couchê 90grs 4x4 Capa Papel Couchê 300 Grs Envernizada 4x4	MARCA PR?PRIA	200	R$ 11,38	R$ 2.276,00
46	1	Bloco de receituário técnico 19x16 personalizado 50 folhas 1 Cor de impressão.	MARCA PR?PRIA	30	R$ 7,79	R$ 233,70
47	1	Banner medida 1,00x2,00 colorido com descriminação da campanha em exercício.	MARCA PR?PRIA	100	R$ 92,40	R$ 9.240,00
48	1	Bloco registro inquerito vacinal f x v 21 larg x 29,5 alt papel sulfite 75 grs 1 cor de impressão bloco com 50 folhas cada.	MARCA PR?PRIA	100	R$ 7,69	R$ 769,00
49	1	Banner 1,0x3,0	MARCA PR?PRIA	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
50	1	Banner 60x1,20	MARCA PR?PRIA	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
51	1	Banner 97x1,50	MARCA PR?PRIA	30	R$ 45,40	R$ 1.362,00
52	1	Adesivo perfurado 0,10 colorido impresso para veículos	MARCA PR?PRIA	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
53	1	Adesivo para veículos medidas 34x26 cm com brasão do município e discriminação da secretaria.	MARCA PR?PRIA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
54	1	Adesivo Colorido 20x20 Cm Com Orientações Diversas Em modelo De Circulo	MARCA PR?PRIA	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
55	1	Adesivo Colorido Com Orientações 30x30 cm	MARCA PR?PRIA	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
Valor total					**R$ 77.196,10**	

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 77.196,10 (setenta e sete mil cento e noventa e seis reais e dez centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 31 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0083FA72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 28/2023

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 639.971,68 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 677/2022 de 16/11/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 639.971,68 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL			
2.003		CONTROLE INTERNO			
04.122.0002.2067		Manutenção da Divisão de Controle Interno	Sup.Finan.		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
190	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
340	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
410	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
475	499	Gestão do SUS - Federal		5.858,26	
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			

476	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Federal		63.963,42	
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
477	1024	Ações Emerg. (COVID-19) Setor Cultural - Lei Federal ALDIR BLANC		150,00	
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			
3.005		DIVISAO DE TESOURARIA			
28.843.0002.0008		Pagamento da Dívida Contratual	Sup.Finan.		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
680	0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			
3.005		DIVISAO DE TESOURARIA			
28.843.0002.0008		Pagamento da Dívida Contratual	Sup.Finan.		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
730	0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	
4		SECRETARIA DE SAÚDE			
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO			
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1280	497	Vigilância em Saúde - Federal		15.000,00	
4		SECRETARIA DE SAÚDE			
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO			
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1300	1498	Assistência Farmacéutica - Estadual		5.000,00	
4		SECRETARIA DE SAÚDE			
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO			
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	Anulação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1550	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000,00	
4		SECRETARIA DE SAÚDE			
4.003		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
10.304.0004.2070		Manut. Div. Vig. Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	Sup.Finan.		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1860	0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
6.001		DIVISAO DE ENSINO			
12.361.0005.2035		Manut. Ativ. Escolares Ens. Fundamenta 5% - Escola Municipal	Sup.Finan.		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2250	0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
6.001		DIVISAO DE ENSINO			
12.365.0005.2084		Manut. Ativ. Escolares Ens. Fundamenta 5% - CMEI	Sup.Finan.		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2660	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
6.001		DIVISAO DE ENSINO			
12.365.0005.2084		Manut. Ativ. Escolares Ens. Fundamenta 5% - CMEI	Sup.Finan.		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2580	0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
6.001		DIVISAO DE ENSINO			
12.365.0005.2084		Manut. Ativ. Escolares Ens. Fundamenta 5% - CMEI	Sup.Finan.		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2610	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
6.002		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0005.2038		Atendimento ao Programa Transporte Escolar	Sup.Finan.		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2760	0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			
12.122.0005.2098		Gabinete do Secretário de Educação.	Sup.Finan.		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2950	0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			
12.122.0005.2098		Gabinete do Secretário de Educação.	Sup.Finan.		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3020	0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 614.971,68 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavoss) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2022, na Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de anulação de dotação conforme abaixo demonstrado para reforços no orçamento vigente.

4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1560	1495	Atenção Básica - Estadual	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 17 dias do mês de julho de 2.023

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:22B81A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 – ID Nº 042/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E O INSTITUTO OMNI
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA INSTITUTO OMNI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 48.956.604/0001-00, sediada à Avenida das Indústrias, nº 1060, bairro Jardim América, na Cidade de Maringá-PR, CEP: 87.045-360, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **MARIA LUCIA DE ANDRADE FERNANDES,** brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° 1160935-0, inscrito (a) no CPF n° 725.612.209-82.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO OMNI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 27/2023 – ID nº 42/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 19/2023, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico, para planejamento, organização e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Morretes*", firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 – ID nº 42/2023
Considerando o excedente de 624 inscrições confirmadas, das 3.000 (três mil) inscrições previstas para o concurso, segue o acréscimo quantitativo descriminado abaixo:

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. unit.	Total acréscimo quant. (R$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e de títulos, objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Superior e Cadastro Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução do serviço.	serviço	624	42,93	26.788,32

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 26.788,32 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 20,8% (vinte vírgula oito por cento) ao valor original do contrato.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 155.588,32 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 027/2023 – ID 042/2023, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 31 de julho de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor

MARIA LUCIA DE ANDRADE FERNANDES
Representante da Contratada
Instituto OMNI

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:FCDBB22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 133/2023
Dispensa De Licitação n.º 52/2023

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto contratação de empresa Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartão Ponto Mensal Relógio Cartográfico e Fita para relógio ponto Vega da Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência, nos termos do artigo 24, inciso II, da lei 8.666/1993, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Em consequência, fica convocada a empresa **TECNOPONTO TEC. AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 77.800.407/0001-28,** pelo menor valor de **R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	Cartão Ponto Mensal – Relógio Cartográfico – 100 unidades – azul – para relógio ponto Vega da Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.	Pacote	10	**R$ 29,90**	**R$ 299,00**
02	Fita para relógio ponto Vega da Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda	Unidade	05	**R$ 25,00**	**R$ 125,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 31 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:79A2F648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 01/2023, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, resolve:

1º - Retificar o Edital nº 01/2023, Item 1 - DOS CARGOS, VENCIMENTOS, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

ONDE LÊ-SE:

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Agente Comunitário de Saúde	R$1.633,12*	CR	40	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)	R$1.290,73	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	R$1.290,73	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto
Motorista	R$2.078,74	01 + CR	40	Ensino fundamental completo
Operador de Máquinas	R$2.515,30	01 + CR	40	Ensino fundamental completo
Serviços Braçais (Masculino)	R$1.419,79	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Agente Administrativo	R$1.554,58	01 + CR	40	Ensino médio completo
Assistente Técnico Administrativo	R$3.317,80	01 + CR	40	Ensino médio completo
Auxiliar De Dentista	R$1.554,58	CR	40	Ensino médio completo mais curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Curso de Técnico de Higiene Dental
Fiscal de Tributos	R$2.754,03	01 + CR	40	Ensino médio completo
Orientador Desportivo	R$1.710,06	CR	40	Ensino médio completo
Técnico Agropecuário	R$3.332,39	CR	40	Ensino Médio completo em Técnico Agropecuário
Técnico de Enfermagem	R$1.881,07*	01 + CR	40	Ensino médio mais curso de técnico de enfermagem
Técnico em Higiene Dental	R$1.710,06	01 + CR	40	Ensino médio completo mais curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Curso de Técnico de Higiene Dental
Técnico de Manutenção de Computadores e Rede	R$2.754,03	CR	40	Técnico de Manutenção de Computadores e Rede
Técnico de Radiologia	R$2.394,59	CR	24	Ensino Médio completo mais curso técnico de radiologia

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Assistente Social	R$2.318,16	01 + CR	20	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe
Contador	R$5.610,00	CR	40	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe
Dentista	R$5.377,93	CR	40	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	R$2.617,12*	CR	20	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	R$4.636,36	CR	40	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
Engenheiro Civil	R$5.700,00	CR	40	Engenheiro Civil e Registro no Conselho de Classe
Fonoaudiólogo	R$2.878,83	01 + CR	20	Ensino Superior em fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe
Médico	R$9.613,60	01 + CR	20	Ensino Superior em medicina e Registro no Conselho de Classe
Nutricionista	R$2.878,83	CR	20	Curso Superior Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe
Pedagoga	R$2.878,83	CR	40	Curso Superior de Pedagogia
Psicólogo	R$2.878,83	CR	20	Curso Superior de Graduação na área de Psicologia e Registro no Conselho de Classe

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

GRUPO MAGISTÉRIO

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Professor	R$1.288,94* R$1.546,86 R$1.701,54 R$1.871,70	10 + CR	20	Magistério ou superior em pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

LEIA-SE:

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Agente Comunitário de Saúde	R$1.722,12*	CR	40	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)	R$1.361,08	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	R$1.361,08	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto
Motorista	R$2.192,04	01 + CR	40	Ensino fundamental completo
Operador de Máquinas	R$2.652,38	01 + CR	40	Ensino fundamental completo
Serviços Braçais (Masculino)	R$1.497,17	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Agente Administrativo	R$1.639,31	01 + CR	40	Ensino médio completo
Assistente Técnico Administrativo	R$3.498,62	01 + CR	40	Ensino médio completo
Auxiliar De Dentista	R$1.639,31	CR	40	Ensino médio completo mais curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Curso de Técnico de Higiene Dental
Fiscal de Tributos	R$2.904,13	01 + CR	40	Ensino médio completo
Orientador Desportivo	R$1.803,26	CR	40	Ensino médio completo
Técnico Agropecuário	R$3.514,01	CR	40	Ensino Médio completo em Técnico Agropecuário
Técnico de Enfermagem	R$1.983,59*	01 + CR	40	Ensino médio mais curso de técnico de enfermagem
Técnico em Higiene Dental	R$1.803,26	01 + CR	40	Ensino médio completo mais curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Curso de Técnico de Higiene Dental
Técnico de Manutenção de Computadores e Rede	R$2.754,03	CR	40	Técnico de Manutenção de Computadores e Rede
Técnico de Radiologia	R$2.525,10	CR	24	Ensino Médio completo mais curso técnico de radiologia

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Assistente Social	R$2.444,50	01 + CR	20	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe
Contador	R$5.915,74	CR	40	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe
Dentista	R$5.377,93	CR	40	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	R$2.759,75*	CR	20	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	R$4.889,04	CR	40	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
Engenheiro Civil	R$5.700,00	CR	40	Engenheiro Civil e Registro no Conselho de Classe
Fonoaudiólogo	R$3.035,73	01 + CR	20	Ensino Superior em fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe
Médico	R$10.137,54	01 + CR	20	Ensino Superior em medicina e Registro no Conselho de Classe
Nutricionista	R$3.035,73	CR	20	Curso Superior Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe
Pedagoga	R$3.035,73	CR	40	Curso Superior de Pedagogia
Psicólogo	R$3.035,73	CR	20	Curso Superior de Graduação na área de Psicologia e Registro no Conselho de Classe

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

GRUPO MAGISTÉRIO

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Professor	R$1.549,47* R$1.859,53 R$2.045,47 R$2.250,03	10 + CR	20	Magistério ou superior em pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

2º - Retificar o Edital nº 01/2023, Item 7.7 - Da Prova de Títulos

ONDE LÊ-SE:

7.7 – Da Prova de Títulos
Professor
7.7.2 - A prova de títulos será realizada na data provável de 11 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, das 08h30 horas.

LEIA-SE:

7.7.2 - A prova de títulos será realizada na data provável de 13 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, das 08h30 horas.

3º - Altera-se o cronograma em razão da definição do dia da aplicação da prova objetiva conforme o edital de homologação das inscrições.

ONDE LÊ-SE:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01
Anexo VII
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2023
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	03/07/2023 á 13/07/2023
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	14/07/2023
Período de Inscrição	03/07/2023 á 18/07/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	19/07/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	24/07/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	27/07/2023
Data Provável da Prova Objetiva	30/07/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.npi.pr.gov.br	31/07/2023
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	03/08/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva e prova discursiva para convocação para a prova prática e títulos	07/08/2023
Data Provável da Prova Pratica e Títulos	11/08/2023
Publicação do resultado final da Prova Pratica e Títulos	15/08/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita, prática e títulos.	18/08/2023
Homologação do resultado final	24/08/2023

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01
Anexo VII
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2023
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	03/07/2023 á 13/07/2023
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	14/07/2023
Período de Inscrição	03/07/2023 á 18/07/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	19/07/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	24/07/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	31/07/2023
Data da Prova Objetiva	20/08/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.npi.pr.gov.br	21/08/2023
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	25/08/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva e prova discursiva para convocação para a prova prática e títulos	28/08/2023
Data Provável da Prova Pratica e Títulos	13/09/2023
Publicação do resultado final da Prova Pratica e Títulos	15/09/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova prática e títulos.	21/09/2023
Homologação do resultado final	28/09/2023

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

RODINEI PAZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6E2BC189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 DISPENSA Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: **BRINDES UP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 34.747.499/0001-17.

Dispensa de licitação, para aquisição de **MOCHILA SACO – SIPAT 2023,** para atender as necessidades do Hospital Municipal.
Tabela com as especificações da contratação:

MOCHILA SACO - SIPAT					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. UNIT
1	UNID	120	Mochila saco em fibra de poliéster resistente à água com bolso frontal.	R$ 24,30	R$ 2.916,00
TOTAL					**R$ 2.916,00**

VALOR: R$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 31 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B703482E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2023 PROCESSO N. 73/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **DEPÓSITO MARQUEZONE LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n. 24.216.077/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	UND	100	ABRAÇADEIRA 1/2"	INCA	1,69	169,00
4	UND	5	ALICATE DE CORTE 6" EMBORRACHADO	STARTO	26,90	134,50
6	UND	20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	12,70	254,00
7	ROLO	3	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MTS	PREGOTOP	396,00	1.188,00
8	UND	30	JOELHO 45° SOLDÁVEL C/ ROSCA 25MM	MULTILIT	1,90	57,00
11	UND	30	ASSENTO SANITÁRIO, MODELO MACIO, COR BRANCA.	METASUL	57,00	1.710,00
15	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	MTX	18,40	184,00
21	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	MTX	8,15	81,50
22	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	MTX	8,75	87,50
23	UND	10	BROCA DE CONCRETO 10MM	MTX	6,90	69,00
29	UND	10	CABO DE PICARETA - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO DE 1,00M	IVBUCHAS	14,90	149,00
30	UND	10	CABO PARA ENXADA - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO DE 1,50M	IVBUCHAS	12,15	121,50
32	UND	25	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 25 MM.	PADO	20,45	511,25
33	UND	40	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 35 MM.	PADO	23,45	938,00
35	UND	30	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 45 MM.	PADO	28,95	868,50
38	UND	2	CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 500 LITROS,	FIBRAOESTE	280,00	560,00
41	SC	400	CAL VIRGEM SACO 20KG	CAL PONTA	17,40	6.960,00
45	BARRA	25	CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS.	MULTILIT	61,95	1.548,75
46	UND	50	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA C/ CAPUZ E MANGA LONGA REFORÇADA	NIKOKIT	22,99	1.149,50
48	UND	10	CAVADEIRA COM CABO RETO DE 1,40 M	STARTOOLS	49,35	493,50
49	UND	5	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4"	STARTOOLS	6,89	34,45
50	UND	5	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	STARTOOLS	5,19	25,95
51	UND	5	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X4"	STARTOOLS	8,49	42,45
52	UND	5	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5/16x10"	STARTOOLS	16,85	84,25
55	UND	30	CONE EM PVC - 75CM	PLASTCOR	51,99	1.559,70
56	MTS	30	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 10MM (CORDA TRANÇADA)	VILA	1,49	44,70
58	UND	70	DISCO DE CORTE 115X1.0X22,2MM	VILA	2,99	209,30
59	UND	70	DISCO DE CORTE 178X1.6X22,2MM	VILA	10,49	734,30
61	UND	50	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03 PARAFUSOS.	VILA	4,49	224,50
62	KG	80	ELETRODO 2,5-6013	VONDER	26,49	2.119,20
66	UND	15	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO	VILA	48,45	726,75
69	UND	2	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	MOR	278,00	556,00
71	UND	10	FACÃO 12"	VILA	21,90	219,00
72	UND	15	FACÃO 20"	VILA	27,95	419,25
73	UND	30	FACAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	STIHL	55,85	1.675,50
76	UND	20	FIOS DE CORTE 3,00MM X 250MTS QUADRADOS PARA MOTOR ROÇADEIRA (MANUAL) - CARRETEL GRANDE	BRASFORT	287,00	5.740,00

78	UND	100	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	GOL	7,85	785,00
81	METRO	150	FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO	PLASBIL	28,95	4.342,50
82	UND	50	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT	0,89	44,50
83	UND	10	JOGO DE BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA DE 14 CM.	CASARAO	197,90	1.979,00
86	UND	50	LUVA DE CORRER 1/2	MULTILIT	9,89	494,50
89	PAR	100	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO	KALIPSO	17,99	1.799,00
90	UND	50	LUVA LR ¾ X 1/2	MUL	1,49	74,50
91	UND	50	LUVA LR 3/4	MUL	2,29	114,50
92	PAR	200	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA ANTIADERENTE	KALIPSO	8,90	1.780,00
93	UND	25	MAÇANETA PARA PORTA	SOPRANO	19,45	486,25
95	UND	10	MARTELO UNHA 25MM COM CABO DE MADEIRA	STARTOOLS	32,45	324,50
98	UND	15	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	VILA	44,95	674,25
107	UND	35	PINCEL PARA TINTA ÓLEO 2"	ROMA	4,45	155,75
108	UND	35	PINCEL PARA TINTA ÓLEO 4"	ROMA	8,99	314,65
110	UND	10	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO IMBUIA	CURUPIXA	199,00	1.990,00
112	KG	10	PREGO 12X12	PREGOS TOP	18,45	184,50
113	KG	10	PREGO 17X21	PREGOS TOP	13,37	133,70
114	KG	10	PREGO 17X27	PREGOS TOP	16,45	164,50
115	KG	20	PREGO 18X24	PREGOS TOP	17,15	343,00
116	KG	10	PREGO 20X42	PREGOS TOP	17,15	171,50
119	UND	15	REPARO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL - COMPLETO	BLUKIT	96,50	1.447,50
121	METRO	100	RIPAO DE CAMBARA	CAMBARA	5,99	599,00
122	UND	15	ROLDANA EM NYLON 2 1/2" C/ BUCHA E PARAFUSO	FERRO SUL	14,30	214,50
123	UND	10	ROLDANA EM NYLON 3" C/ BUCHA E PARAFUSO	FERRO SUL	19,95	199,50
125	UND	20	SERRA MANUAL A/R	MULTILIT	11,95	239,00
127	UND	20	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	BLUKIT	4,19	83,80
129	UND	6	TANQUE EM PLÁSTICO 34 LITROS BRANCO	METASUL	122,90	737,40
132	UND	30	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83MTS	MULTILIT	54,85	1.645,50
133	UND	30	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 2,44MTS	MULTILIT	74,80	2.244,00
136	UND	40.000	TIJOLO 6 FUROS (COTA EXCLUSIVA ME-EPP)	CERAMICA NOSSA SENHORA	0,58	23.200,00
137	UND	120000	TIJOLO 6 FUROS	CERAMICA NOSSA SENHORA	0,58	69.600,00
143	UND	10	TORNEIRA BÓIA VAZÃO TOTAL PARA RESERVATÓRIO ¾".	VILA	21,99	219,90
144	UND	25	TORNEIRA DE METAL ½ P/ JARDIM	LEAO	31,95	798,75
146	UND	25	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/4"DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE PAREDE, METAL	LEAO	74,50	1.862,50
148	UND	20	TORNEIRA PLÁSTICA ½	LEAO	4,49	89,80
149	UND	20	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	LEAO	4,49	89,80
153	UND	15	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 CROMADO – DN40.	TIGRE	34,95	524,25
156	UND	15	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA.	SANTA CLARA	199,00	2.985,00
158	UND	30	VASSOURA RASTELO METÁLICA 22 DENTES COM CABO	TRAMONTINA	28,95	868,50
160	UND	50	VASSOURÃO PARA GARI - CABO REFORÇADO - 40CM NYLON	VILA	32,90	1.645,00
			TOTAL			157.299,60

VALOR: R$ 157.299,60 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais sessenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,31 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B3FEFBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2023 PROCESSO N. 73/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
130	UND	50	TINTA SPRAY P/ USO GERAL 350ML/250G COR A DEFINIR	CHEMICOLOR	17,40	870,00
138	UND	30	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, UTILIZADO EM DILUIR TINTAS E VERNIZES , USO EM GERAL	ITAQUA	97,50	2.925,00
140	UND	35	TINTA ÓLEO 3,6 LTS, COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, 3,6 LITROS.	NOBRE	148,20	5.187,00
141	UND	15	TINTA P/ PISO COR CONCRETO LATA 18 L	NOBRE	265,50	3.982,50
142	UND	50	TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR, ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO (18 LITROS)	NOBRE	297,90	14.895,00
163	UND	50	CANTONEIRA 2X1/8 C/ 6MTS	VOTORAÇO	129,90	6.495,00
164	UND	50	CANTONEIRA 3/4X1/8 C/ 6MTS	VOTORAÇO	48,90	2.445,00
165	UND	50	CANTONEIRA 5/8X1/8 C/ 6MTS	VOTORAÇO	38,90	1.945,00
166	UND	50	CANTONEIRA 7/8X1/8 C/ 6MTS	VOTORAÇO	59,90	2.995,00
167	BR	50	FERRO CHATO 1/2X1/8 C/ 6MTS	VOTORAÇO	20,90	1.045,00
168	BR	50	FERRO CHATO 1X1/8 C/ 6MTS	VOTORAÇO	71,60	3.580,00
169	BR	50	FERRO CHATO 2X3/16 C/ 6MTS	VOTORAÇO	111,90	5.595,00
170	BR	50	FERRO CHATO 3/4X1/8 C/ 6MTS	VOTORAÇO	30,90	1.545,00
171	BR	50	FERRO CHATO 5/8X1/8 C/ 6MTS	VOTORAÇO	23,80	1.190,00
172	BR	50	FERRO REDONDO ¼ (LISO) C/ 6MTS	VOTORAÇO	15,80	790,00

173	BR	50	FERRO REDONDO ½ (LISO) C/ 6MTS	VOTORAÇO	58,80	2.940,00
174	BR	50	FERRO REDONDO 5/16 (LISO) C/ 6MTS	VOTORAÇO	24,80	1.240,00
175	BR	80	FERRO REDONDO 5/8 (LISO) C/ 6MTS	VOTORAÇO	92,60	7.408,00
176	BR	80	FERRO REDONDO3/8 (LISO) C/ 6MTS	VOTORANTIM	31,90	2.552,00
177	BR	450	FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS	VOTORAÇO	26,77	12.046,50
178	BR	800	FERRO 4,2 VERGALHÃO COM 12 MTS	VOTORAÇO	14,75	11.800,00
179	UND	50	METALAO PAREDE 1,20-20X20	VOTORAÇO	47,90	2.395,00
180	UND	50	METALAO PAREDE 1,20-20X30	VOTORAÇO	59,90	2.995,00
181	UND	50	METALAO PAREDE 1,20-30X30	VOTORAÇO	71,90	3.595,00
182	UND	50	METALAO PAREDE 1,20-30X40	VOTORAÇO	84,80	4.240,00
183	UND	50	METALAO PAREDE 1,20-50X50	VOTORAÇO	119,90	5.995,00
			TOTAL			112.691,00

VALOR: R$ 112.691,00 (cento e doze mil seiscentos e noventa e um reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,31 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:00D85DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2023 PROCESSO N. 73/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **L APARECIDO ANDRE EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 37.523.127/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
2	UND	100	ABRAÇADEIRA 3/4	A2F	1,68	168,00
3	UND	15	AGUARRÁZ 5 LTS	SAILUN-S637	88,70	1.330,50
5	UND	5	ALICATE UNIVERSAL 8" EMBORRACHADO	VILA	22,30	111,50
9	KG	10	ARAME RECOZIDO GALVAZINADO 14	GERDAU	21,90	219,00
10	M³	400	AREIA LAVADA	PORTO SÃO J	130,90	52.360,00
12	UND	10	BALDE PARA PEDREIRO - METAL - 10 LTS	VILA	25,00	250,00
13	UND	10	BALDE PARA PEDREIRO - PLÁSTICO - 10 LTS	VILA	11,20	112,00
14	UND	10	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA DE 23 CM	VILA	8,25	82,50
16	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 11MM	VILA	21,25	212,50
17	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM	VILA	3,95	39,50
18	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	VILA	4,90	49,00
19	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	VILA	5,90	59,00
20	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	VILA	6,75	67,50
24	UND	10	BROCA DE CONCRETO 6MM	VILA	4,00	40,00
25	UND	10	BROCA DE CONCRETO 8MM	VILA	7,50	75,00
26	UND	200	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 06	VILA	0,19	38,00
27	UND	200	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 08	VILA	0,22	44,00
28	UND	200	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 10	VILA	0,45	90,00
31	UND	10	CABO PARA PÁ - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO DE 1,20M	MADEBRAS	9,90	99,00
34	UND	20	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 50 MM.	PADO	38,90	778,00
36	METRO	100	CAIBRO DE CAMBARÁ	BRASIL	7,90	790,00
37	UND	2	CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 1.000 LITROS	FORTELEV	400,00	800,00
39	UND	15	CAIXA DE DESCARGA COM CANO	CIPLAS	23,00	345,00
40	SC	100	CAL PARA PINTURA - SACO 5KG	CALPONTA	11,00	1.100,00
42	UND	15	CÂMARA DE AR 3,25X8 PRETO	VILA	22,00	330,00
43	BARRA	30	CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS.	KRONA	21,00	630,00
44	BARRA	25	CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS	KRONA	53,00	1.325,00
47	UND	10	CARRINHO DE MÃO TIPO GIRICO(CARRIOLA) - REFORÇADO	TRAMONTINA	268,45	2.684,50
53	SACO	1.200	CIMENTO SACO 50KG - ALTA RESISTÊNCIA	CAUE	38,45	46.140,00
54	UND	15	COLHER DE PEDREIRO AÇO 10 POL	VILA	19,90	298,50
57	UND	50	COTOVELO 40MM	KRONA	1,35	67,50
60	UND	70	DISCO DE CORTE 300X3,2X15.8MM	VILA	17,25	1.207,50
63	KG	80	ELETRODO 3,25-6010 KG	MS	26,40	2.112,00
64	KG	80	ELETRODO 3,25-6013 KG	MS	26,25	2.100,00
65	UND	15	ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM	KRONA	6,50	97,50
67	UND	15	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	49,70	745,50
68	UND	2	ESCADA EM ALUMINIO 05 DEGRAUS	MAESTRO	189,00	378,00
70	UND	30	ESGUICHO PLÁSTICO P/ MANGUEIRA.	VILA	6,90	207,00
74	UND	30	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO.	ALIANCA	52,90	1.587,00
75	UND	30	FECHADURA INOX COMPLETA INTERNA	ALIANCA	41,00	1.230,00
77	UND	150	FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 5 M	KIAN	2,90	435,00
79	UND	100	FITA ZEBRA 7 X 200 M (AMARELA E PRETA)	VILA	11,15	1.115,00
80	UND	80	FIXADOR P/ CAL DE PINTURA 150ML	CALPONTA	1,39	111,20
84	UND	20	LAMINA P/ ROÇADEIRA MAKITA RBC 412U	VILA	55,00	1.100,00
85	UND	20	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE - DE ALTA QUALIDADE 4X50	MAXICOR	314,00	6.280,00
87	UND	50	LUVA DE CORRER 3/4	KRONA	9,50	475,00
88	PAR	100	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	VILA	12,98	1.298,00
94	METRO	150	MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA DE AÇO	TRAMONTINA	7,30	1.095,00
96	UND	25	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	RENOVE COR	23,00	575,00
97	UND	25	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG	RENOVE COR	32,00	800,00

99	UND	15	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	TRAMONTINA	57,88	868,20
100	UND	100	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 06	NEW FIX	0,69	69,00
101	UND	100	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 10	NEW FIX	0,89	89,00
102	UND	200	PARAFUSO PARA TELHA 4MM	NEW FIX	1,10	220,00
103	UND	150	PARAFUSO PARA TELHA 6MM	NEW FIX	1,09	163,50
104	UND	10	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LT C/ TAMPA DE ROSCA (BOTIJAO TERMICO)	VILA	32,00	320,00
105	UND	25	PINCEL PARA TINTA ÓLEO 3/4"	ROMA	3,10	77,50
106	UND	10	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO	DECA	145,00	1.450,00
109	UND	15	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	TRAMONTINA	40,00	600,00
111	UND	10	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO IMBUIA	BRASIL	231,85	2.318,50
117	UND	25	REGISTRO PVC ¾	KRONA	10,98	274,50
118	UND	20	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C.23 PARA TORNEIRA	TALITA	20,00	400,00
120	UND	15	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA COMPLETO	DECA	71,85	1.077,75
124	UND	20	ROLO P/ PINTURA LÃ SINTÉTICA 23 CM C/ CABO	ROMA	22,98	459,60
126	UND	70	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL	BLUKIT	8,89	622,30
128	METRO	100	TABUA DE 30 CAMBARÁ	BRASIL	9,00	900,00
131	UND	200	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44MTS	MULTILIT	20,30	4.060,00
134	UND	20	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,05MTS	MULTILIT	95,78	1.915,60
135	UND	20	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66MTS	MULTILIT	107,65	2.153,00
139	UND	15	TINTA A BASE D´ÁGUA (PARA MADEIRA) - 18 LITROS	RENOVE COR	293,00	4.395,00
145	UND	15	TORNEIRA DE METAL 3/4	TALITA	31,93	478,95
147	UND	25	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 3/4" DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE BANCADA,METAL	TALITA	77,90	1.947,50
150	UND	10	TRENA DE 10M AÇO	VILA	43,00	430,00
151	UND	15	TRENA DE 5M AÇO	VILA	23,00	345,00
152	UND	25	TRINCO PARA PORTA	ALIANCA	5,00	125,00
154	UND	10	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO (PLASTICO)	BLUKIT	8,90	89,00
155	UND	10	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L, BRANCO	DECA	388,50	3.885,00
157	UND	50	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	BRASIL	28,38	1.419,00
159	UND	30	VASSOURA REGULÁVEL DE PLÁSTICO PARA JARDIM(TIPO RASTELO) COM CABO	VILA	19,90	597,00
161	UND	100	VIGA 5X10X3 CAMBARÁ	BRASIL	16,50	1.650,00
162	UND	50	CANTONEIRA 1X1/8	FGM	35,00	1.750,00
			TOTAL			168.834,10

VALOR: R$ 168.834,10 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais dez centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,31 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AFC9142F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	77 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/07/2023
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para eventual aquisição de PEDRA BRITA EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
PEDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BICA CORRIDA		TN	450,000	63,5000	28.575,00
2	BRITA GRADUADA		TN	1.000,000	75,0000	75.000,00
3	PEDRA 1 (3/4)		TN	350,000	74,0000	25.900,00
4	PEDRA 1/2 (5/8)		TN	500,000	85,5000	42.750,00
5	PEDRISCO (3/8)		TN	800,000	74,0000	59.200,00
6	PÓ DE PEDRA		TN	300,000	56,0000	16.800,00
7	RACHÃO		TN	700,000	76,5000	53.550,00
8	RACHÃOZINHO (BRITA 3)		TN	500,000	74,0000	37.000,00
Total:						338.775,00

Paiçandu, 28/07/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ED92BB5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

DECRETO N. º 044/2023

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 7º e 8º III da Lei Municipal n.º 1.235/2022 de 24 de outubro de 2022 (LOA 2023), e no Art. 43, Parágrafo 1º, III da Lei Federal 4.320/64, resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 965.010,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e dez reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo - APSUS	65.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
921.0934.09.06.05.06	Transferência Estado – Repasse Conselhos Tutelares – Delib 107/2017 CEDCA	10,00
Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
15.452.1501.2-099	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal de Resíduos	
	Sólidos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-112	Manutenção das Estações Ecológicas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.542.1801.2-111	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		965.010,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizada a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
26.608.2001.1-029	Encargos PIASTEC – Programa Municipal de Inseminação Artificial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.1-033	Reequipamento Departamento Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	270.010,00
Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-037	Encargos Patrulha Rural	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo - APSUS	50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo - APSUS	15.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.005	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
16.482.1601.1-097	Núcleos de Habitação Popular	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-100	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.1-107	Imóvel Estação Ecológica	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		965.010,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 31 de julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Luciana Dos Santos Simiano
Código Identificador:7CE13332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº58/2022 3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

Pregão PRESENCIAL Nº 025/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº58/2022
3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, EM EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS AREA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITA-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369 - CEP: 85010200 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PAULO VINICIUS COVALSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 119/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	34422	BOLSA AUXILIO, ESTUDANTES CURSO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	MÊS	1,00	514.968,00	514.968,00
TOTAL							R$514.968,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Centro De Integração De Estudantes - Estagios CIN
PAULO VINICIUS COVALSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
53732308987	06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AB0A3529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023 1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DO ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

Pregão Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023
1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DO ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com endereço à RUA PEDRA VERMELHA 112, 0 - CEP: 88348012 - BAIRRO: TABULEIRO, Camboriú/SC inscrita no sob nº30.888.187/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SOLIANA VERGINIA BRAGA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 35/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica cancelado o Lote 150, do Contrato Administrativo n. 35/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saude, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade CANCELADO	Preço unitário	Preço total
150	1	18136	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10GR (COD-BR0267643)	BISN	-(2.000,00)	1,71	-(3.420,00)
TOTAL							3.420,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Pérola Importadora E Distribuidora Hospitalar EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F29DD0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº84/2023 24/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Pregão Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº84/2023 24/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 24/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 31/07/2023 ate 31/05/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 150, do Contrato Administrativo n. 24/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
150	1	18136	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10GR (COD- BR0267643)	BISN	2.000,00	1,91	3.820,00
TOTAL							3.820,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:479F309F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.004

PORTARIA Nº 7.004

"Inclui servidores na Portaria nº 6.974/2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 38.596/2023,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.974, de 20 de julho de 2023, que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2023, os servidores abaixo relacionados:

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2023				
MATR.	CONT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	10/05/2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	10/05/2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95000	1	VALDIRENE METZ	10/05/2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2EFC0EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 07/2023

EDITAL Nº 07/2023

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROTOCOLO
ACACIO MARTINS MEIRELES JUNIOR	20396/2023
ADRIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO	23310/2023
AGRO INDUSTRIAL SÃO LUIZ LTDA	23784/2023
AIRTON ALVES	32045/2023
ALEX SANDRO PEREIRA BARBOSA	21654/2023
ALEX SANDRO PEREIRA BARBOSA	21656/2023
ALEXANDRE JORGE MALUCELLI DA SILVA	34180/2023
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	27296/2023
ANA MARIA CARDOSO FERNANDES	33000/2023
ANASTÁCIO TESOURAS	21437/2023
ANASTÁCIO TESOURAS	21440/2023
ANDERSON CASSEMIRO DE OLIVEIRA	23867/2023
ANDRE LUIZ PEREIRA DE SOUZA	46947/2022
ANDRIELI JACKES CARDOSO	26286/2023
ANTONIO MARCOS MARIOTTO	15457/2023
APOLÔNIO FLORÊNCIO DE MELO	42566/2019
ARJ - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	41199/2019
ASSOC PAIS E MESTRES DA ESC ESTADUAL SAO FRANCISCO-ENSINO FUNDAMENTAL	34766/2021
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CJTO RES NILSON NEVES II	26244/2023
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROF DA ESC M PROF EVA TEREZA CAVANI ENSINO ESPECIAL	10376/2019
ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICA DO LITORAL-AVPL	33311/2023
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ FUNSERV	11170/2022
ATAIR FERNANDES	3625/2022
AVANIA VIEIRA	5163/2021
BERNADETE CORREIA DE CARVALHO	34811/2023
BRF S.A.	9542/2022
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32766/2023
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPERANÇA	12358/2023
CLAUDETE VIANA NATAL	20682/2023
CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	31340/2023
CRISTIANE COSTA PANTALEAO	18775/2023
CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL	13170/2021
CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	43141/2022
CRISTINA FRAGA	29591/2023
DANIELA DOS SANTOS CLAUDIANO CIRILO	16809/2023
DANIELE CORREIA NASCIMENTO	29391/2023
DANILO KLICHIEVITS CORDEIRO	35626/2023
DIPASAL-LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA - EPP	18623/2023
DIPASAL-LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA - EPP	18628/2023
E.R.S. TRANSPORTES LTDA	17200/2020
ED CARLOS BARBOSA DA SILVA	35994/2023
EDILENE CORA ALVES	31857/2023
ELAINE MARTINELLI BORNANCIN MOLINO	32763/2023
ENOQUE PINTO	30851/2023
ERICA SILVANA DOS SANTOS LIMA	27357/2023
EVELINE TENORIO MENDES SILVA	25262/2023
FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS S.A.	47241/2019
FRANCISCO SIDNEY DE SOUZA	33349/2023

FRANCY BELLE ALVES	30329/2023
GABRIEL ELIENAI ALVES	30075/2023
GRAZIELA CARDOSO	35485/2023
GUARACY MARISTANY	25293/2023
GUILHERME HENRIQUE ALMIRÃO COPETI	40207/2022
HECTOR GALLARDO	34831/2023
HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	24437/2023
HEMERSON LUIS DOS SANTOS SOUZA	28055/2015
IGREJA PENTECOSTAL FILADELFIA	18291/2021
IRENE DE SAT'ANA AZEVEDO	10585/2023
IVAN PEREIRA SENA	13379/2023
IZABELI MENEGILDO FRANCISCO	29172/2023
IZAURA CRISTINA MELO FORIGO	17127/2023
JAIRO SANTOS LUZ	33014/2023
JAKELINE DI CARLA BRAGADO NASCIMENTO	38701/2021
JANE MARIA HENRIQUE GONÇALVES	21391/2023
JANE MATOSO CONSTANTINO	33408/2023
JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	9420/2023
JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES	35720/2023
JOEL CARDOSO DA VEIGA	29980/2023
JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI	25720/2023
JOSE CARLOS DA SILVA MATOZO	16965/2022
JOSE LUCIO MAMEDE CARVALHO	27981/2023
JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	25441/2023
KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	29697/2023
KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	29531/2023
KLABIN PARANAGUÁ SPE S.A.	13573/2023
LEANDRO FAUSTO ANDREATA	4282/2023
LENITA MARIA PIRES RAMOS	30223/2023
LETICIA DE OLIVEIRA	27986/2023
LORENA SILVA DOS SANTOS	26289/2023
LUCIO JOSE TEODORO	3649/2023
MANOEL SANTANA LOPES JUNIOR	24306/2022
MARA GONÇALVES	27637/2023
MARCIA MARIA DO ROSARIO MARGARIDA	26248/2022
MARIA CICERA DA SILVA	17723/2023
MARLENE CARNEIRO DE SOUZA	13733/2022
MELYANE GALDINO	26293/2023
MICHELE LOPES ALVES	11052/2023
MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	18780/2021
MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA	29757/2023
MONICA DAS NEVES	31097/2023
NEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA	31021/2022
NIRALDIR VEIGA RAMOS	28279/2023
NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE	29075/2023
ORIVALDO MARINHO DE MOURA	24873/2023
PATRICIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	32622/2023
PAULA MARTINS DOS SANTOS	18842/2023
PAULO FERREIRA	7645/2023
PAULO HENRIQUE DE ARAUJO	33681/2023
RENAN CORREIA PERES	18639/2023
RICARDO FRANCISCO COSTA	32597/2023
RIO BRANCO SPORT CLUB	33214/2023
ROSELI MARI DO ROCIO FARIAS PIZÃO	31808/2023
ROSI MARI CORREA MENDES	14104/2015
ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	5449/2023
RUBENS FARIA	33079/2023
RUBENS FARIA	33087/2023
SAMUEL MATHEUS LOBO	23053/2023
SÉRGIO RENATO DINIZ	18820/2023
SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	29534/2023
SIMONE MARGARETH DE CARVALHO	32476/2023
SONIA DO ROCIO F. MOREIRA	35554/2023
SOUTH SEA AMBIENTAL LTDA	25701/2023
TATHIANE SILVA FERREIRA	23643/2023
TEREZA DE SOUZA RICARDO PEREIRA	17840/2023
TERMINAL OESTE DE EXPORTAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS S.A.	25987/2023
THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	29815/2023
VALDEMIRO DAS NEVES	31363/2023
VERA SZPRADA FILADELFO	13404/2023
VIAÇÃO GRACIOSA LTDA	1400/2023
VIRIDINA	30413/2023
VITORIA HAZLER DA SILVA	16095/2023
VIVIANE CRISTINA CHAVES DOS SANTOS	20799/2023
VIVIANE CRISTINA CHAVES DOS SANTOS	20800/2023
VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS	15797/2023
WALDIR SILVA CARDOSO JUNIOR	21262/2023
WELLINGTON DOS SANTOS	16826/2023
WILSON MENDES DOS SANTOS	17099/2023
ZENI DALVA LEICHSENRING	14113/2022
ZILDA MARIA DE CAMPOS	30809/2023

Paranaguá, "Palácio São José", em 31 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

AFONSO MENDES ERENO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8EFC0219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.617

DECRETO Nº 4.617

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 148.585,87 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 148.585,87 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 106.280,92
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 BB 96.287-2	R$ 42.304,95
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 148.585,87		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9BEA4E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.618

DECRETO Nº 4.618

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 88.552,19 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 88.552,19 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 45.857,14
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 BB 96.287-2	R$ 42.695,05
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 88.552,19		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510), 1321010105 - Aplicação - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 BB 96.287-2 (F-055) da fonte 1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º,

Inciso IV, EC nº 123/2022 BB 96.287-2, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DFD8DE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.619

DECRETO Nº 4.619

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 922.715,52 (novecentos e vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 922.715,52 (novecentos e vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 357.715,52
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	

16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 BB 96.287-2	R$ 265.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 922.715,52		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 8.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 10.549,04
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 8.966,48
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 BB 96.287-2	R$ 265.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 922.715,52		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3AAA1CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 267/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC5474	277450P000327856	27/06/2023	51851
ACL6G21	277450P000329141	27/06/2023	51851
AEN1106	277450P000327955	27/06/2023	76332
AGV5382	277450P000329199	28/06/2023	51851
AHV8E38	277450P000329131	27/06/2023	51851
AII6A88	277450P000328046	29/06/2023	55500
AJL6G22	277450P000327812	29/06/2023	60412
AJO1529	277450P000329128	27/06/2023	51851
AJY6192	277450P000329127	27/06/2023	51851
AKG7C27	277450P000329148	27/06/2023	51851
ALG7B97	277450P000326696	27/06/2023	76332
ALX6254	277450P000328018	27/06/2023	73400
ALY2F99	277450P000328047	28/06/2023	51851
ANT5E70	277450P000326700	27/06/2023	51851
AOB8509	277450P000326697	27/06/2023	51851
AON0D46	277450P000329144	27/06/2023	51851
APA3707	277450P000329198	28/06/2023	51851
APO4J89	277450P000327864	28/06/2023	51851
APP0D20	277450P000329140	27/06/2023	57463
APV0867	277450P000329137	27/06/2023	51851
ARA2705	277450P000326699	27/06/2023	60412
ARC4I66	277450P000328029	27/06/2023	51851
ARF2934	277450P000327959	27/06/2023	51851
ARH9098	277450P000329196	28/06/2023	51851
ARR2791	277450P000329125	27/06/2023	51851
ARU6837	277450P000327953	27/06/2023	51851
ARV7870	277450P000327861	27/06/2023	51851
ARV7871	277450P000327805	29/06/2023	51851
ASM1824	277450P000328021	27/06/2023	51851
ASN7I15	277450P000327958	27/06/2023	76332
ASQ3657	277450P000329134	27/06/2023	51851
ASQ7E06	277450P000328038	28/06/2023	51851
ATE2G99	277450P000329132	27/06/2023	51851
ATI2C91	277450P000329138	27/06/2023	51851
ATL7J40	277450P000329176	27/06/2023	66371
ATL7J40	277450P000329174	27/06/2023	50100
ATL7J40	277450P000329175	27/06/2023	51180
ATY3C23	277450P000329129	27/06/2023	51851
AUN3578	277450P000329117	27/06/2023	51851
AUP5274	277450P000327851	27/06/2023	76332
AUT6466	277450P000327869	28/06/2023	51851
AUX4F42	277450P000328043	28/06/2023	57463
AUY2434	277450P000327866	28/06/2023	51851
AUY5C68	277450P000328163	27/06/2023	76332
AUY9983	277450P000329142	27/06/2023	51851
AVB1076	277450P000329193	28/06/2023	76332
AVM6J10	277450P000329177	28/06/2023	76332
AVQ2C45	277450P000329186	28/06/2023	51851
AWN8636	277450P000328031	27/06/2023	51851
AWQ0E53	277450P000378429	29/06/2023	57380
AXG8B32	277450P000329143	27/06/2023	51851
AXH3231	277450P000329124	27/06/2023	51851
AXK7168	277450P000327863	27/06/2023	51851
AXQ2279	277450P000329123	27/06/2023	51851
AXX7849	277450P000329194	28/06/2023	51851
AYV6E97	277450P000240384	27/06/2023	55680
AZD5938	277450P000328048	29/06/2023	51851
AZE2533	277450P000327859	27/06/2023	51851
AZF4306	277450P000328017	27/06/2023	73400
AZI1A38	277450P000329179	28/06/2023	76332
AZO7170	277450P000329191	28/06/2023	51851
AZP3E35	277450P000329130	27/06/2023	51851
BAG5158	277450P000329146	27/06/2023	51851
BAM0226	277450P000328162	27/06/2023	76332
BAZ2393	277450P000328032	27/06/2023	51851
BBG2237	277450P000240387	27/06/2023	60412
BBM8E07	277450P000329133	27/06/2023	51851
BBU2648	277450P000327957	27/06/2023	76332
BCE7B01	277450P000328033	27/06/2023	51851
BCG3B19	277450P000328034	27/06/2023	73400
BCN3271	277450P000327956	27/06/2023	76332
BCN6487	277450P000329185	28/06/2023	76332
BCS5G29	277450P000240385	27/06/2023	76252
BDB9B39	277450P000329187	28/06/2023	73400
BDK8D73	277450P000329182	28/06/2023	76332
BDN8I49	277450P000328165	27/06/2023	76332
BDX0306	277450P000329183	28/06/2023	76332

BEB2A38	277450P000327960	27/06/2023	51851
BEB9D36	277450P000328027	27/06/2023	76332
BEC0509	277450P000328041	28/06/2023	51851
BEC4H73	277450P000329139	27/06/2023	76332
BEH0I48	277450P000328037	28/06/2023	60501
BEQ3J10	277450P000329181	28/06/2023	76332
BEY1221	277450P000327852	27/06/2023	51851
BEY8F38	277450P000240383	27/06/2023	55680
BWH7A53	277450P000328076	24/06/2023	54790
CCN6G13	277450P000329145	27/06/2023	51851
CGU7883	277450P000327954	27/06/2023	60412
CWB2809	277450P000329119	27/06/2023	51851
CXU7E20	277450P000327854	27/06/2023	76332
EAR1D11	277450P000327961	27/06/2023	51930
EBA7D91	277450P000329126	27/06/2023	51851
EBC2743	277450P000326698	27/06/2023	76331
EET1F56	277450P000329190	28/06/2023	51851
EGW2C66	277450P000328028	27/06/2023	51851
EPQ4G61	277450P000328040	28/06/2023	51851
FNS6H22	277450P000329149	27/06/2023	51851
FTX0A96	277450P000329118	27/06/2023	51851
GAO7E45	277450P000329136	27/06/2023	51851
HCI8E88	277450P000329147	27/06/2023	51851
HCI8E88	277450P000328026	27/06/2023	51851
HCI8E88	277450P000329122	27/06/2023	51851
HHR2F43	277450P000327853	27/06/2023	51851
HJP7F50	277450P000327855	27/06/2023	76332
HKO3D87	277450P000328030	27/06/2023	76332
IFK2E64	277450P000329188	28/06/2023	51851
IHK2F60	277450P000240382	27/06/2023	55500
IKI9D14	277450P000329189	28/06/2023	51851
JGT6952	277450P000327860	27/06/2023	51851
KQY1G72	277450P000327964	27/06/2023	51851
LNI6E19	277450P000329195	28/06/2023	51852
LQQ2G21	277450P000327807	29/06/2023	60412
LTY8D88	277450P000327806	29/06/2023	76332
MAZ0C88	277450P000329121	27/06/2023	51851
MBE3922	277450P000327857	27/06/2023	51851
MDU8183	277450P000329200	28/06/2023	51851
MEL4736	277450P000329184	28/06/2023	76332
MJX0G82	277450P000378430	29/06/2023	57380
MQP4D90	277450P000327858	27/06/2023	51851
OPA3I04	277450P000327951	27/06/2023	51851
OPC3D33	277450P000329120	27/06/2023	51851
PUE5218	277450P000329192	28/06/2023	51851
QJN4847	277450P000329178	28/06/2023	76332
QWX4931	277450P000328019	27/06/2023	76332
RLD2E54	277450P000327868	28/06/2023	57463
RLD2E54	277450P000327867	28/06/2023	60412
RTG4C12	277450P000326695	27/06/2023	76332
SDT2I84	277450P000328166	27/06/2023	51851
SEC7F33	277450P000327811	29/06/2023	66371
SEF0H64	277450P000329180	28/06/2023	66531
SEG5A39	277450P000327810	29/06/2023	61220
SEH1I93	277450P000328164	27/06/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:48790BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 268/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V.
S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABY3F53	277450NIC0038251	11/04/2023	50020	R$ 586,94
ADU5A99	277450NIC0038260	11/04/2023	50020	R$ 390,46
AGP5C35	277450P000195921	24/04/2023	60502	R$ 293,47
ALY7I33	277450NIC0038277	11/04/2023	50020	R$ 586,94
ANG4076	277450NIC0038278	11/04/2023	50020	R$ 390,46
AQE6E15	277450NIC0038236	11/04/2023	50020	R$ 260,32
AQN5C17	277450NIC0038262	11/04/2023	50020	R$ 260,32
AST7035	277450NIC0038283	14/04/2023	50020	R$ 390,46
ATQ4660	277450NIC0038268	11/04/2023	50020	R$ 390,46
ATV1B90	277450NIC0038266	11/04/2023	50020	R$ 390,46
ATX6H37	277450NIC0038271	11/04/2023	50020	R$ 390,46
AUH1407	277450NIC0038252	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AVK1H66	277450NIC0038281	11/04/2023	50020	R$ 390,46
AWI0J50	277450NIC0038289	14/04/2023	50020	R$ 390,46
AWR4D52	277450P000349323	21/04/2023	60501	R$ 293,47
AWY7J79	277450NIC0038259	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AYQ2431	277450NIC0038264	11/04/2023	50020	R$ 390,46
AYV4J39	277450NIC0038244	11/04/2023	50020	R$ 260,32

AZK1E41	277450NIC0038248	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BAL9429	277450NIC0038280	11/04/2023	50020	R$ 390,46
BBK8A49	277450P000328356	24/04/2023	55250	R$ 130,16
BCD3323	277450NIC0038247	11/04/2023	50020	R$ 390,46
BCD4164	277450NIC0038249	11/04/2023	50020	R$ 390,46
BCJ4839	277450NIC0038258	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BCK2286	277450NIC0038240	11/04/2023	50020	R$ 390,46
BCW1J29	277450NIC0038282	11/04/2023	50020	R$ 260,32
BDK2D43	277450NIC0038257	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BDN1G92	277450NIC0038288	14/04/2023	50020	R$ 260,32
BDP9D08	277450NIC0038238	11/04/2023	50020	R$ 390,46
BDT9J15	277450NIC0038239	11/04/2023	50020	R$ 390,46
BDY7D39	277450NIC0038237	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BEE4B60	277450NIC0038246	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BEV5E70	277450NIC0038276	14/04/2023	50020	R$ 586,94
BEX2G38	277450NIC0038242	11/04/2023	50020	R$ 390,46
BEY4C97	277450P000240379	20/04/2023	76251	R$ 293,47
CDL0I12	277450NIC0038279	11/04/2023	50020	R$ 390,46
EID5H71	277450NIC0038263	11/04/2023	50020	R$ 390,46
FHH4224	277450NIC0038274	11/04/2023	50020	R$ 390,46
HRO9I20	277450NIC0038287	14/04/2023	50020	R$ 260,32
HRO9I20	277450NIC0038286	14/04/2023	50020	R$ 390,46
IMM1H70	277450NIC0038245	11/04/2023	50020	R$ 260,32
IXK8855	277450NIC0038267	11/04/2023	50020	R$ 390,46
IZI0E73	277450NIC0038275	11/04/2023	50020	R$ 260,32
LQY4D00	277450NIC0038256	11/04/2023	50020	R$ 586,94
MIU7685	277450NIC0038285	14/04/2023	50020	R$ 586,94
NSB4157	277450NIC0038284	14/04/2023	50020	R$ 586,94
OKH7214	277450NIC0038272	11/04/2023	50020	R$ 260,32
QCA1J16	277450NIC0038270	11/04/2023	50020	R$ 260,32
QJF0B12	277450NIC0038273	14/04/2023	50020	R$ 390,46
RHC8E32	277450NIC0038250	11/04/2023	50020	R$ 390,46
RHF3C16	277450NIC0038241	11/04/2023	50020	R$ 260,32
RHY3F92	277450NIC0038261	11/04/2023	50020	R$ 586,94
RNX7I42	277450NIC0038255	11/04/2023	50020	R$ 586,94
RTG6H91	277450NIC0038265	11/04/2023	50020	R$ 586,94
RTX9D87	277450NIC0038290	14/04/2023	50020	R$ 390,46
SDY5F29	277450NIC0038269	11/04/2023	50020	R$ 390,46
SEA1J52	277450NIC0038253	11/04/2023	50020	R$ 586,94
SED3G63	277450NIC0038243	11/04/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B54B26FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 270/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATA6453	277450NIC0038297	15/04/2023	50020	R$ 390,46
ATP9J86	277450P000328148	13/03/2023	51851	R$ 195,23
AUB2H57	277450P000311034	09/03/2023	76332	R$ 293,47
AUB2H57	277450P000378181	02/03/2023	76331	R$ 293,47
AUB8715	277450P000240434	11/04/2023	76252	R$ 293,47
AUK3J31	277450P000239762	15/03/2023	55412	R$ 195,23
AUL6150	277450P000093748	14/04/2023	52152	R$ 293,47
AUL6150	277450P000093749	14/04/2023	52152	R$ 293,47
AUL6150	277450P000378501	14/04/2023	58350	R$ 195,23
AUL6150	277450P000378502	14/04/2023	60681	R$ 195,23
AVH8C22	277450P000311184	24/02/2023	76331	R$ 293,47
AVU4378	277450P000311411	01/03/2023	61220	R$ 293,47
AWS7B51	277450P000349328	26/04/2023	57461	R$ 130,16
AYX7F30	277450P000216056	21/03/2023	55412	R$ 195,23
AZI4975	277450P000311259	27/02/2023	60412	R$ 195,23
BAK0D65	116100T000532785	27/04/2023	58191	R$ 880,41
BBF4539	277450P000306664	02/04/2023	54600	R$ 130,16
BBI0I64	277450NIC0038294	15/04/2023	50020	R$ 390,46
BBT5857	277450NIC0038300	15/04/2023	50020	R$ 586,94
BBU8E41	277450P000313609	21/03/2023	76332	R$ 293,47
BCF2F72	277450P000324341	20/04/2023	70481	R$ 293,47
BCH8J74	277450P000360094	05/04/2023	76332	R$ 293,47
BCN3J21	277450P000349324	25/04/2023	73662	R$ 130,16
BCQ3C94	277450P000313471	20/03/2023	51851	R$ 195,23
BCQ7234	277450P000324348	24/04/2023	70481	R$ 293,47
BCR0724	277450P000362122	26/04/2023	76332	R$ 293,47
BDG8G81	277450NIC0038254	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BEC3B96	277450P000215904	21/03/2023	55412	R$ 195,23
CPN1I29	277450P000359773	17/02/2023	55411	R$ 195,23
FBS9214	277450P000240301	03/04/2023	76252	R$ 293,47
FDN5I09	277450P000324347	24/04/2023	51930	R$ 293,47
FDQ0C07	277450NIC0038295	15/04/2023	50020	R$ 390,46
FQI2I32	277450NIC0038298	15/04/2023	50020	R$ 586,94

LKX7J86	277450P000313326	13/03/2023	51851	R$ 195,23
LTV2D64	277450P000313539	21/03/2023	51851	R$ 195,23
LTV2D64	277450P000313646	22/03/2023	51851	R$ 195,23
LTV2D64	277450P000328115	09/03/2023	51851	R$ 195,23
LTV2D64	277450P000313322	10/03/2023	51851	R$ 195,23
LXF3G50	277450NIC0038292	15/04/2023	50020	R$ 390,46
MGY7669	277450P000216204	20/03/2023	51851	R$ 195,23
MGY7669	277450P000216250	24/03/2023	51851	R$ 195,23
MGY7669	277450P000216123	23/03/2023	51851	R$ 195,23
MJZ4764	277450NIC0038301	15/04/2023	50020	R$ 586,94
MJZ6519	277450P000324345	20/04/2023	51852	R$ 195,23
MSX5J25	277450P000324343	20/04/2023	51852	R$ 195,23
ODR9F54	277450NIC0038302	15/04/2023	50020	R$ 390,46
QAG3E27	277450P000214798	24/04/2023	70481	R$ 293,47
QHW8046	277450P000308518	21/11/2022	61220	R$ 293,47
QXM5525	277450NIC0038296	15/04/2023	50020	R$ 586,94
RHT2F13	277450P000324346	24/04/2023	70481	R$ 293,47
RHX0C84	277450P000313059	13/03/2023	54600	R$ 130,16
RMQ2A43	277450P000313579	22/03/2023	76331	R$ 293,47
SDV3J86	277450NIC0038299	15/04/2023	50020	R$ 586,94
SEC4C43	277450NIC0038293	15/04/2023	50020	R$ 586,94
SEG8E63	277450P000360005	11/04/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:47460172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 272/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS5183	277450P000311472	28/06/2023	54521
AAS5183	277450P000240397	30/06/2023	54521
ACE9J86	277450P000311486	30/06/2023	55500
AER3A99	277450P000312666	30/06/2023	51851
AGD9449	277450P000327808	29/06/2023	51851
AGE3D54	277450P000327978	28/06/2023	51851
AHR3A42	277450P000314458	02/07/2023	51851
AIA0092	277450P000328012	27/06/2023	51851
AIA6284	277450P000327896	30/06/2023	51851
AIE5638	277450P000311473	29/06/2023	76251
AJB4B38	277450P000326912	29/06/2023	54527
AJN3224	277450P000326921	30/06/2023	76252
AJT3395	277450P000314461	02/07/2023	51851
AKQ1819	277450P000327880	29/06/2023	51851
ALG3I54	277450P000327981	28/06/2023	51851
ALT5519	277450P000327827	30/06/2023	60412
AMK1156	277450P000312681	30/06/2023	60412
AMY8225	277450P000328177	30/06/2023	51851
ANH1D81	277450P000314452	29/06/2023	54527
AOE2B79	277450P000328011	27/06/2023	51851
AOF8660	277450P000327991	28/06/2023	51851
AOL7040	277450P000312679	30/06/2023	60412
AOL7699	277450P000327873	29/06/2023	51851
AOO0B08	277450P000327881	29/06/2023	51851
AOO8712	277450P000240393	29/06/2023	55500
AOO8712	277450P000312663	30/06/2023	55500
AOR1D37	277450P000327883	29/06/2023	76332
AOX8790	277450P000327909	01/07/2023	73400
APL3313	277450P000327875	29/06/2023	51851
APO4J89	277450P000312662	30/06/2023	51851
AQF8F26	277450P000327965	28/06/2023	57463
AQJ2H00	277450P000214748	01/07/2023	55413
AQM0865	277450P000314457	02/07/2023	51851
AQV6C76	277450P000327877	29/06/2023	51851
ARC1260	277450P000327980	28/06/2023	51851
ARH3F25	277450P000327982	28/06/2023	51851
ASH9611	277450P000312671	30/06/2023	55414
ASJ1814	277450P000327910	01/07/2023	61220
ASL3654	277450P000326929	30/06/2023	51851
ASQ0105	277450P000327984	28/06/2023	51851
ATA2146	277450P000327878	29/06/2023	51851
ATA5C81	277450P000327890	30/06/2023	76332
ATG6D29	277450P000326928	30/06/2023	57463
ATH4142	277450P000328174	30/06/2023	51851
ATJ4868	277450P000312653	29/06/2023	76332
ATJ8E23	277450P000327870	29/06/2023	51851
ATN5D17	277450P000311480	30/06/2023	57463
ATQ5131	277450P000327876	29/06/2023	51851
ATQ6E45	277450P000326918	29/06/2023	54522
ATZ3776	277450P000326915	29/06/2023	54522
AUL3J41	277450P000327829	30/06/2023	60412

AUM3310	277450P000327891	30/06/2023	55414
AUW3597	277450P000327823	30/06/2023	60412
AVB0I51	277450P000327818	30/06/2023	60412
AVF6B67	277450P000327983	28/06/2023	51851
AVK4A59	277450P000327892	30/06/2023	60502
AVM8323	277450P000327979	28/06/2023	51851
AVO1I94	277450P000327966	28/06/2023	76332
AVS6594	277450P000326930	30/06/2023	51851
AWH4B67	277450P000312676	30/06/2023	60412
AWK0H86	277450P000326913	29/06/2023	54527
AWP3594	277450P000240391	28/06/2023	51851
AWS2A49	277450P000327977	28/06/2023	73400
AWU8G08	277450P000326922	30/06/2023	58350
AWU8G08	277450P000326923	30/06/2023	57380
AWV0918	277450P000327985	28/06/2023	51851
AXB3F36	277450P000328078	29/06/2023	52152
AXB3F36	277450P000328077	24/06/2023	57380
AXC2F40	277450P000327906	01/07/2023	51851
AXC4584	277450P000327889	30/06/2023	76252
AXE9328	277450P000327879	29/06/2023	57463
AXI5994	277450P000327888	30/06/2023	51851
AXK7168	277450P000327893	30/06/2023	51851
AXL3A81	277450P000327802	29/06/2023	51851
AXP4H36	277450P000312673	30/06/2023	60412
AXW5835	277450P000314459	02/07/2023	54522
AYA3B55	277450P000327992	28/06/2023	51851
AYC5D07	277450P000326904	29/06/2023	51851
AYF3014	277450P000312665	30/06/2023	57463
AYJ2281	277450P000327975	28/06/2023	76332
AYJ2I10	277450P000312683	30/06/2023	60412
AYJ5J60	277450P000328015	27/06/2023	51851
AYM2754	277450P000326932	30/06/2023	76332
AYO7C31	277450P000327987	28/06/2023	76332
AYU7787	277450P000328013	27/06/2023	51851
AZJ2B38	277450P000327874	29/06/2023	51851
AZJ6D88	277450P000327801	29/06/2023	51851
AZK5C74	277450P000327904	01/07/2023	51851
AZM1869	277450P000327820	30/06/2023	60412
AZO3E70	277450P000327968	28/06/2023	76332
AZX9E25	277450P000328008	27/06/2023	51851
AZY0E45	277450P000328175	30/06/2023	76332
AZZ3F48	277450P000312658	29/06/2023	76332
BAF9B40	277450P000311481	30/06/2023	55500
BAN8253	277450P000327887	29/06/2023	76332
BAT8A27	277450P000327894	30/06/2023	51851
BAW3H36	277450P000327899	30/06/2023	60412
BAX6G87	277450P000327163	30/06/2023	55414
BAY6119	277450P000311475	29/06/2023	55500
BBH3D63	277450P000314462	02/07/2023	51851
BBP3G52	277450P000327822	30/06/2023	60412
BBT9171	277450P000378531	29/06/2023	60681
BBT9171	277450P000378530	29/06/2023	58198
BBU7F80	277450P000314463	02/07/2023	51851
BBV8F22	277450P000327990	28/06/2023	76331
BBZ4656	277450P000312674	30/06/2023	60412
BCB4953	277450P000312678	30/06/2023	60412
BCE7B01	277450P000327995	29/06/2023	51851
BCF9751	277450P000312652	29/06/2023	76332
BCI4339	277450P000326911	29/06/2023	54527
BCL9D58	277450P000327903	01/07/2023	73400
BCU3C40	277450P000312668	30/06/2023	55680
BCU4C70	277450P000312667	30/06/2023	55500
BCX6B88	277450NIC0038625	20/06/2023	50020
BDB4G41	277450P000312656	29/06/2023	76332
BDE7B77	277450P000240394	29/06/2023	76331
BDF3E45	277450P000312677	30/06/2023	60412
BDL6D77	277450P000312661	30/06/2023	76332
BDN0E60	277450P000326902	29/06/2023	76332
BDN0E60	277450P000326901	29/06/2023	57463
BDS7B21	277450P000311474	29/06/2023	54521
BEG4C93	277450P000314460	02/07/2023	76332
BEI6C05	277450P000312664	30/06/2023	76331
BEN8J03	277450P000327830	30/06/2023	60412
BES3I51	277450P000327826	30/06/2023	60412
BES8E15	277450P000359879	02/07/2023	60412
BWP5H67	277450P000312669	30/06/2023	76331
CKH8F93	277450P000240388	28/06/2023	51851
CKJ4F56	277450P000327907	01/07/2023	51851
DAJ1498	277450P000311482	30/06/2023	54521
DVA0J28	277450P000327895	30/06/2023	51851
EBC2743	277450P000328025	27/06/2023	51851
EDG2387	277450P000327996	29/06/2023	76332
EDX3710	277450P000327819	30/06/2023	76332
EDY0995	277450P000327908	01/07/2023	51851
FFP1E45	277450P000314454	30/06/2023	51851
FHG0H99	277450P000327814	30/06/2023	51851
FKI9B98	277450P000327164	30/06/2023	76252
FYL1J30	277450P000328016	27/06/2023	51851
GAB2F61	277450P000327885	29/06/2023	51851

GAS2A54	277450P000327969	28/06/2023	76332
GFO6A96	277450P000327971	28/06/2023	57200
GVS1167	277450P000327882	29/06/2023	51851
HFR1026	277450P000312680	30/06/2023	60412
HNZ1251	277450P000327871	29/06/2023	51851
IES9J17	277450P000327815	30/06/2023	55500
IEV9E32	277450P000240389	28/06/2023	55680
IFM6585	277450P000312682	30/06/2023	60412
IKR1B30	277450P000314451	29/06/2023	54527
ILB4079	277450P000328024	27/06/2023	51851
IRS9911	277450P000327997	29/06/2023	51851
IUS9A08	277450P000328009	27/06/2023	51851
LYE9I59	277450P000240390	28/06/2023	54521
LYE9I59	277450P000311484	30/06/2023	54521
LZV1B72	277450P000311485	30/06/2023	57463
LZX3803	277450P000327872	29/06/2023	51851
MDX3H56	277450P000327831	30/06/2023	60412
MGH3C04	277450P000326903	29/06/2023	51851
MGJ6C35	277450P000308497	01/07/2023	66371
MGJ6C35	277450P000308499	01/07/2023	51180
MGJ6C35	277450P000308498	01/07/2023	50100
MGX5J29	277450P000312672	30/06/2023	60412
MHZ8077	277450P000327989	28/06/2023	51851
MIU6J94	277450P000312657	29/06/2023	76251
MJX0G82	277450P000327828	30/06/2023	60412
MKW6E71	277450P000327974	28/06/2023	51851
MLG3010	277450P000327900	30/06/2023	57463
NGJ6235	277450P000308500	01/07/2023	65992
OAX1I12	277450P000327897	30/06/2023	51851
OPJ8806	277450P000328180	30/06/2023	60412
OVR4H88	277450P000327862	27/06/2023	51851
OYL3D57	277450P000312670	30/06/2023	76252
PRR3C21	277450P000327817	30/06/2023	55680
PWZ5E13	277450P000314453	29/06/2023	54522
PWZ5E13	277450P000312659	29/06/2023	54522
PZF4C24	277450P000216027	01/07/2023	55413
QIY6B18	277450P000328010	27/06/2023	51851
QJM1H49	277450P000327816	30/06/2023	55680
QNX8D63	277450NIC0038624	20/06/2023	50020
QOR4C62	277450P000327976	28/06/2023	51851
QQI5J20	277450P000240386	27/06/2023	54521
QQS5836	277450P000327803	29/06/2023	76332
QUD8E79	277450P000327825	30/06/2023	60412
QWX4931	277450P000326905	29/06/2023	76332
RDZ8E19	277450P000311479	30/06/2023	57463
RFB1B47	277450P000314456	30/06/2023	76332
RHB1I88	277450P000312660	30/06/2023	76332
RHK2B00	277450P000327970	28/06/2023	76332
RHO5I30	277450P000327911	01/07/2023	66531
RHX2F74	277450P000327972	28/06/2023	76331
RUB7G25	277450P000214749	01/07/2023	55413
RXT5H98	277450P000327973	28/06/2023	76331
SDP8D43	277450P000312655	29/06/2023	60412
SDP8D43	277450P000327988	28/06/2023	76331
SDS8C10	277450P000327999	29/06/2023	60412
SDY0J02	277450P000327813	30/06/2023	76332
SDZ7E32	277450P000311483	30/06/2023	55680
SEB8F38	277450P000240392	28/06/2023	73400
SEC5H56	277450P000326919	29/06/2023	54522
SEE8F93	277450P000327821	30/06/2023	60412
SEM2G57	277450P000311478	29/06/2023	66371
SHG0G25	277450P000328179	30/06/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:726E865C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 273/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS0H28	277450NIC0038314	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AFR9A12	277450P000360304	03/05/2023	61220	R$ 293,47
AFS4E76	277450P000360306	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AGR6B77	277450NIC0038329	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AHF7H06	277450NIC0038308	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AHH4579	277450NIC0038321	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AII5F22	277450P000360149	03/05/2023	76331	R$ 293,47
AIW7C90	277450P000360314	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AJQ1371	277450P000378407	28/04/2023	51930	R$ 293,47
AJR0111	277450P000360134	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AKD3497	277450P000360150	03/05/2023	51851	R$ 195,23

AOO9H10	277450P000360136	03/05/2023	57463	R$ 130,16
AOY6207	277450P000360132	02/05/2023	51851	R$ 195,23
APD2A61	277450P000314014	27/04/2023	70481	R$ 293,47
AQG3729	116100T000635860	01/05/2023	70561	R$ 293,47
AQR3985	277450NIC0038326	18/04/2023	50020	R$ 390,46
ASR4B96	116100T000425054	29/04/2023	60501	R$ 293,47
AST7035	277450NIC0038330	18/04/2023	50020	R$ 390,46
ATL6H04	277450NIC0038331	18/04/2023	50020	R$ 390,46
ATP4D31	277450NIC0038310	18/04/2023	50020	R$ 260,32
AUM6C93	277450P000360147	03/05/2023	51930	R$ 293,47
AUQ5E63	277450P000360131	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AUZ7105	277450P000360135	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AVK1H66	277450NIC0038332	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AVR1E72	277450P000360130	02/05/2023	55680	R$ 195,23
AVV6J16	277450P000360316	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AWC0I64	277450NIC0038328	18/04/2023	50020	R$ 586,94
AWE7929	277450P000360312	03/05/2023	61220	R$ 293,47
AXI9E54	277450P000360133	02/05/2023	76332	R$ 293,47
AXL6A19	277450P000360307	03/05/2023	61220	R$ 293,47
AXQ4B54	277450NIC0038311	18/04/2023	50020	R$ 586,94
AYK6845	277450P000362123	30/04/2023	60501	R$ 293,47
AYR9546	277450P000360137	03/05/2023	60412	R$ 195,23
AZH9438	277450NIC0038315	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BAN1H33	277450P000360317	03/05/2023	51851	R$ 195,23
BAZ3965	277450NIC0038334	18/04/2023	50020	R$ 260,32
BBM2947	277450P000360140	03/05/2023	76331	R$ 293,47
BCP2D28	277450NIC0038335	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BCP2D28	277450P000360144	03/05/2023	76332	R$ 293,47
BDH9B10	277450P000360148	03/05/2023	76332	R$ 293,47
BDL4J09	277450P000239779	04/04/2023	60412	R$ 195,23
BEH7A52	277450NIC0038313	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BEH7A52	277450NIC0038312	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BQB4201	277450P000360313	03/05/2023	76332	R$ 293,47
DGV3H80	277450P000358905	24/04/2023	55411	R$ 195,23
ERE2318	277450NIC0038318	18/04/2023	50020	R$ 390,46
FDQ0C07	277450NIC0038327	18/04/2023	50020	R$ 390,46
FQO7E83	277450NIC0038336	18/04/2023	50020	R$ 586,94
GBI0E25	277450NIC0038319	18/04/2023	50020	R$ 260,32
IVG0J16	277450P000360141	03/05/2023	76332	R$ 293,47
JXH7F67	277450NIC0038322	18/04/2023	50020	R$ 390,46
KUQ4A51	277450P000239822	04/05/2023	76331	R$ 293,47
MCJ3171	277450P000360308	03/05/2023	51851	R$ 195,23
MLD9554	277450NIC0038304	18/04/2023	50020	R$ 390,46
OBG8042	277450P000360146	03/05/2023	51851	R$ 195,23
OMT0B04	277450NIC0038338	18/04/2023	50020	R$ 390,46
OTV4A21	277450NIC0038317	18/04/2023	50020	R$ 390,46
PDS1A85	277450NIC0038325	18/04/2023	50020	R$ 390,46
PRN0826	277450NIC0038316	18/04/2023	50020	R$ 390,46
QHN0916	277450P000360138	03/05/2023	51851	R$ 195,23
QIR8C55	277450P000360139	03/05/2023	76332	R$ 293,47
RHE1D80	277450P000314012	25/04/2023	70481	R$ 293,47
RHM8E04	277450NIC0038307	18/04/2023	50020	R$ 260,32
RHO2H35	277450P000314011	19/04/2023	70481	R$ 293,47
RHO8E26	277450NIC0038309	18/04/2023	50020	R$ 260,32
RHT5C53	116100T000532787	28/04/2023	59670	R$ 1.467,35
RHX8A14	277450NIC0038324	18/04/2023	50020	R$ 390,46
RLG7E78	277450NIC0038339	18/04/2023	50020	R$ 260,32
RLL4H23	277450P000360315	03/05/2023	60412	R$ 195,23
RMZ7A75	277450NIC0038333	18/04/2023	50020	R$ 390,46
RVB6G72	277450NIC0038306	18/04/2023	50020	R$ 260,32
RVL5D55	277450P000360310	03/05/2023	51851	R$ 195,23
RVX8F58	277450P000360303	03/05/2023	76332	R$ 293,47
SDR9I36	277450P000360311	03/05/2023	76332	R$ 293,47
SDW0I83	277450NIC0038303	18/04/2023	50020	R$ 390,46
SEE8C99	277450NIC0038320	18/04/2023	50020	R$ 390,46
SEI0G19	277450P000314013	27/04/2023	70481	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CE1ED7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 274/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL9H05	277450P000312694	01/07/2023	76332
ADO1152	277450P000327833	01/07/2023	51851
AEW3006	277450P000328202	04/07/2023	76332
AIG0A97	277450P000327847	01/07/2023	51851
AKU3B54	277450P000327839	01/07/2023	51851
APP7550	277450P000359877	02/07/2023	60412
ARJ4582	277450P000328205	04/07/2023	76332

ART2H46	277450P000312686	01/07/2023	51851
ASB1I68	277450P000312692	01/07/2023	51851
ASO8674	277450P000327848	01/07/2023	51851
ASS4D39	277450P000327912	01/07/2023	61220
ASS7097	277450P000312685	01/07/2023	51851
ASW9050	277450P000327846	01/07/2023	51851
ATK5926	277450P000312700	01/07/2023	51851
AUW5A92	277450P000327837	01/07/2023	66531
AUY2432	277450P000314475	02/07/2023	76332
AWR6156	277450P000327843	01/07/2023	51851
AXB3720	277450P000327844	01/07/2023	51851
AXX4C86	277450P000323495	02/07/2023	58198
AYI4F99	277450P000312696	01/07/2023	76332
AYV7I94	277450P000378532	01/07/2023	58198
AYV7I94	277450P000378533	01/07/2023	60681
AZU8529	277450P000327838	01/07/2023	76332
BAC4I25	277450P000327834	01/07/2023	51851
BAD2485	277450P000327835	01/07/2023	51851
BBK6I53	277450P000314465	02/07/2023	51851
BBT4G03	277450P000327850	01/07/2023	76332
BBZ7687	277450P000327832	01/07/2023	51851
BCD6966	277450P000215886	22/06/2023	73662
BCW3B95	277450P000312699	01/07/2023	76331
BDR4E05	277450P000359878	02/07/2023	60412
BDY6I81	277450P000328261	02/07/2023	73662
CGU7883	277450P000328201	01/07/2023	60412
DLA7D33	277450P000328260	02/07/2023	51851
ENA4H53	277450P000312695	01/07/2023	51851
GBS3B58	277450P000327836	01/07/2023	51851
GHG0B04	277450P000327849	01/07/2023	76332
IQA2J39	277450P000327901	01/07/2023	55500
MAX7D91	277450P000312688	01/07/2023	51851
MKR0I25	277450P000327913	01/07/2023	51851
MKT3789	277450P000312691	01/07/2023	76331
MMC6A19	277450P000327841	01/07/2023	51851
MMC6A19	277450P000312689	01/07/2023	51851
NRI9I25	277450P000312697	01/07/2023	55411
PKG8B63	277450P000327845	01/07/2023	76332
PWP5845	277450P000328552	03/07/2023	73150
QIL8120	277450P000312687	01/07/2023	76332
RHA7J51	277450P000327842	01/07/2023	60501
RHH0I32	116100T000821178	05/07/2023	54521
RHH2B33	277450P000327840	01/07/2023	76332
RHN6H58	277450P000312690	01/07/2023	76332
RHW5G62	277450P000312693	01/07/2023	73400
RHX9G41	277450P000328204	04/07/2023	73662
RUS6J02	277450P000312684	01/07/2023	76332
SDS3F46	277450P000328553	03/07/2023	51851

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:712BF479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 275/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ1893	277450P000312522	07/07/2023	51851
ABV5E33	277450P000314417	07/07/2023	55500
ACY1203	277450P000328556	06/07/2023	51851
ADI8940	277450P000328283	07/07/2023	76332
ADP8E34	277450P000312547	07/07/2023	51851
AFL3A63	277450P000320879	06/07/2023	57463
AFV8636	277450P000312742	05/07/2023	51851
AGG9J90	277450P000328281	07/07/2023	51851
AGW1H20	277450P000328280	07/07/2023	55413
AHW7089	277450P000312528	07/07/2023	51851
AJU0687	277450P000312544	07/07/2023	51851
AJY7872	277450P000312542	07/07/2023	51851
AKU3B54	277450P000314421	10/07/2023	51851
AKW4D41	277450P000328275	06/07/2023	65800
AKW4D41	277450P000328278	06/07/2023	51180
AKW4D41	277450P000328276	06/07/2023	65992
AKW4D41	277450P000328277	06/07/2023	50100
AKW4D41	277450P000328274	06/07/2023	66371
ALG3I54	277450P000312747	05/07/2023	51851
ALY2F99	277450P000312526	07/07/2023	51851
AMV6066	277450P000312535	07/07/2023	51851
ANG6B09	277450P000312738	05/07/2023	51851
ANI7630	277450P000312733	05/07/2023	76252
ANN2006	277450P000359891	07/07/2023	61220
ANV4589	277450P000312545	07/07/2023	51851

AOM6312	277450P000312537	07/07/2023	51851
AON8I34	277450P000215889	28/06/2023	51851
AOO0B08	277450P000312359	07/07/2023	51851
AOU1105	277450P000314415	07/07/2023	60412
APN9I47	277450P000314419	10/07/2023	60412
APQ6895	277450P000359881	03/07/2023	61220
AQT9B17	277450P000359896	07/07/2023	51851
ARD1507	277450P000312741	05/07/2023	51851
ARG5548	277450P000314420	10/07/2023	51851
ARX6446	277450P000314409	07/07/2023	55500
ARY3906	277450P000312515	07/07/2023	51851
ASM9425	277450P000332006	06/07/2023	73400
ASP2145	277450P000328273	06/07/2023	51851
ASV7E86	277450P000327167	05/07/2023	55411
ASY9G22	277450P000312358	07/07/2023	51851
ATD3E13	277450P000314412	07/07/2023	51851
ATF1916	277450P000312750	05/07/2023	65992
ATF1916	277450P000312601	05/07/2023	65800
ATF1916	277450P000312749	05/07/2023	51341
ATF1916	277450P000312748	05/07/2023	50371
ATX0912	277450P000314416	07/07/2023	55500
AUH3B26	277450P000332009	07/07/2023	61220
AUI4B52	277450P000332004	06/07/2023	51930
AVB8G67	277450P000312541	07/07/2023	51851
AVI0D82	277450P000359880	03/07/2023	60501
AVU1I07	277450P000370046	09/07/2023	51691
AVZ0H31	277450P000332014	07/07/2023	60412
AWB5J17	277450P000358870	06/07/2023	60501
AWE5601	277450P000358872	06/07/2023	60501
AWR0F57	277450P000314407	06/07/2023	51851
AXC2H94	277450P000312529	07/07/2023	51851
AXD6995	277450P000332008	06/07/2023	61220
AXJ1I07	277450P000314497	06/07/2023	51851
AXO6277	277450P000312511	06/07/2023	51851
AXS4453	277450P000312532	07/07/2023	76332
AXX3554	277450P000312521	07/07/2023	51851
AXY3953	277450P000312357	07/07/2023	51851
AYH4H85	277450P000314492	06/07/2023	51851
AZB7630	277450P000312505	06/07/2023	51851
AZI4975	277450P000215893	01/07/2023	51851
AZR5905	277450P000215888	28/06/2023	51851
AZZ3A25	277450P000312513	07/07/2023	76332
BAE2B15	277450P000312501	02/07/2023	57380
BAF2B83	277450P000314499	06/07/2023	51851
BAH7244	277450P000312740	05/07/2023	55090
BAS1E55	277450P000312363	10/07/2023	55411
BAU6250	277450P000332005	06/07/2023	73400
BBD2438	277450P000314498	06/07/2023	51851
BBI2738	277450P000312525	07/07/2023	51851
BBI3721	277450P000312732	05/07/2023	76332
BBO3J26	277450P000328194	05/07/2023	51851
BBY6E56	277450P000332010	07/07/2023	60412
BCA2303	277450P000312451	06/07/2023	57380
BCH2065	277450P000314500	06/07/2023	76332
BCH7904	277450P000332002	06/07/2023	76331
BCI3154	277450P000332015	07/07/2023	60412
BCI5E54	277450P000312550	07/07/2023	51851
BCR7H09	277450P000312731	05/07/2023	76332
BCR8034	277450P000312351	07/07/2023	51851
BCV3800	277450P000314411	07/07/2023	55500
BCW1J29	277450P000359886	06/07/2023	60412
BDL0I78	277450P000312362	10/07/2023	55411
BDL4B78	277450P000328272	06/07/2023	51851
BDZ8F91	277450P000311492	07/07/2023	73400
BDZ8F91	277450P000311493	07/07/2023	50100
BED2E51	277450P000314414	07/07/2023	60412
BEG1E75	277450P000312509	06/07/2023	60412
BER8I23	277450P000311490	06/07/2023	66371
BES7G94	277450P000312530	07/07/2023	51851
BEX9H20	277450P000314408	06/07/2023	60412
BSC4G52	277450P000314491	06/07/2023	55500
CPO0C28	277450P000312518	07/07/2023	51851
CTK3F92	277450P000312737	05/07/2023	51851
CWI8465	277450P000314406	06/07/2023	51851
DBE8272	277450P000328279	07/07/2023	51851
DBL4094	277450P000332011	07/07/2023	57463
DRA1H71	277450P000312353	07/07/2023	51851
DTS3J89	277450P000314494	06/07/2023	51851
ELQ3A58	277450P000358867	06/07/2023	54523
ELS7496	277450P000359885	06/07/2023	61220
ETA8I65	277450P000312739	05/07/2023	76251
EVX8I81	277450P000312503	03/07/2023	51851
EVZ5491	277450P000328195	05/07/2023	51851
FCW7G92	277450P000358871	06/07/2023	60501
FME9G29	277450P000328555	06/07/2023	61220
FNZ2J47	277450P000358907	07/07/2023	76251
FTJ4F56	277450P000358869	06/07/2023	60501
GHN3I96	277450P000312736	05/07/2023	55500
GYO2B68	277450P000312527	07/07/2023	51851

HDT2G33	277450P000328285	07/07/2023	60412
HFG5966	277450P000312531	07/07/2023	51851
IKX4H09	277450P000312514	07/07/2023	51851
IRC2E56	277450P000312539	07/07/2023	51851
ITJ3277	277450P000328190	05/07/2023	51851
IWD7D36	277450P000314425	10/07/2023	51851
IWX4F20	277450P000314495	06/07/2023	55414
JDD0I14	277450P000312356	07/07/2023	51851
JXA0124	277450P000332012	07/07/2023	57463
LYE2151	277450P000312746	05/07/2023	51851
LZF0D85	277450P000314424	10/07/2023	57463
MAI0222	277450P000312540	07/07/2023	51851
MEU7I09	277450P000314418	07/07/2023	55500
MGM3G84	277450P000314426	10/07/2023	61220
MHK2H98	277450P000312354	07/07/2023	51851
MHM3675	277450P000359887	06/07/2023	60412
MIC1D79	277450P000312546	07/07/2023	76332
MIT7790	277450P000328193	05/07/2023	61220
MMM1I66	277450P000328554	06/07/2023	55680
MVZ1182	277450P000312519	07/07/2023	51851
NSB1H13	277450P000359897	07/07/2023	61220
PUT5D24	277450P000312520	07/07/2023	51851
PVP5F90	277450P000314413	07/07/2023	51851
QCC6D43	277450P000332016	07/07/2023	57463
QOR4C62	277450P000312523	07/07/2023	51851
QOV1F61	277450P000314493	06/07/2023	51851
QTM3A44	277450P000312538	07/07/2023	51851
QUS0A34	277450P000328191	05/07/2023	61220
QXT6C91	277450P000328192	05/07/2023	61220
RHA3B99	277450P000358868	06/07/2023	56731
RHL4H20	277450P000215892	30/06/2023	58350
SDP2E22	277450P000314496	06/07/2023	51851
SED3I04	277450P000314405	06/07/2023	61220
SEE3F01	277450P000312355	07/07/2023	76332
SEI6J06	277450P000359893	07/07/2023	61220
SEM3149	277450P000332017	07/07/2023	57380
SHL3J62	277450P000312507	06/07/2023	60412
SHR5E54	277450P000312743	05/07/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D0CFEB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 276/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZY1154	277450NIC0038340	21/04/2023	50020	R$ 586,94
BAF5I90	277450NIC0038342	21/04/2023	50020	R$ 390,46
BAL8B75	116100T000635862	03/05/2023	60501	R$ 293,47
BBT5857	277450NIC0038344	21/04/2023	50020	R$ 260,32
BDK2C26	277450NIC0038345	21/04/2023	50020	R$ 586,94
FQO7E83	277450NIC0038341	21/04/2023	50020	R$ 586,94
MJO0420	277450NIC0038346	21/04/2023	50020	R$ 390,46
MJS3023	277450NIC0038343	21/04/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2DD23FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 277/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY7B12	277450P000312712	01/07/2023	51851
ACA1I08	277450P000327938	05/07/2023	55090
ADR8I41	277450P000312705	01/07/2023	51851
AFB2F31	277450P000378433	02/07/2023	57380
AIE4C71	277450P000327941	05/07/2023	51851
AML5807	277450P000328563	07/07/2023	65992
AML5807	277450P000328559	07/07/2023	60412
AML5807	277450P000328560	07/07/2023	50100
AMX0A53	277450P000327916	04/07/2023	51851
ANF6337	277450P000327946	05/07/2023	51851
ANJ7787	277450P000328566	07/07/2023	58350
AQW7688	277450P000328266	03/07/2023	76332

AQY2346	277450P000312718	04/07/2023	51851
ARW4446	277450P000327924	04/07/2023	55680
ASZ2F04	277450P000328564	07/07/2023	57380
ATO9746	277450P000312706	01/07/2023	51851
AUM5308	277450P000327929	04/07/2023	55500
AUR9I12	277450P000332001	03/07/2023	61220
AUS0426	277450P000328558	07/07/2023	51851
AVE8149	277450P000328565	07/07/2023	61220
AWF0I62	277450P000312730	04/07/2023	55500
AWG3B96	277450P000327932	05/07/2023	54600
AWK6416	277450P000312719	04/07/2023	51851
AWW3308	277450P000312716	04/07/2023	76332
AXD8355	277450P000327940	05/07/2023	51851
AXS3C26	277450P000215898	05/07/2023	51851
AYC7807	277450P000327927	04/07/2023	55500
AYE6E72	277450P000312727	04/07/2023	55500
AYP6F52	277450P000378431	02/07/2023	57380
AYW1432	277450P000312702	01/07/2023	51851
AZF3068	277450P000378435	03/07/2023	57380
AZO6F46	277450P000312715	04/07/2023	51851
BBD1E45	277450P000327950	05/07/2023	51851
BBD6437	277450P000312714	04/07/2023	51851
BBN0872	277450P000312717	04/07/2023	51851
BBV5C09	277450P000327945	05/07/2023	76332
BBV6259	277450P000332103	05/07/2023	73662
BBW6756	277450P000327925	04/07/2023	55680
BBX8170	277450P000314401	03/07/2023	76332
BBZ5320	277450P000327917	04/07/2023	76332
BBZ6G50	277450P000327948	05/07/2023	55500
BBZ6G50	277450P000312724	04/07/2023	55500
BCA3I57	277450P000312710	01/07/2023	76332
BCD9J50	277450P000326949	03/07/2023	51851
BCK2A69	116100T000821187	09/07/2023	54521
BCL5H87	277450P000327918	04/07/2023	76332
BCM6845	277450P000327926	04/07/2023	55680
BCQ2D43	277450P000240454	03/07/2023	76332
BCS6H02	277450P000314490	03/07/2023	76332
BCT1E25	277450P000378434	02/07/2023	57380
BCZ4C61	277450P000312729	04/07/2023	55500
BDA7C21	277450P000312726	04/07/2023	55680
BDI3I55	277450P000327937	05/07/2023	51851
BDL8D44	277450P000327933	05/07/2023	55411
BDO2H98	277450P000327949	05/07/2023	51851
BDO7H54	277450P000311497	10/07/2023	76331
BDU5C18	277450P000328557	07/07/2023	60412
BDV3E49	277450P000240115	05/07/2023	57461
BEK5H80	277450P000326950	03/07/2023	61220
BEO6E03	277450P000327944	05/07/2023	51851
BET6D42	277450P000327936	05/07/2023	51851
BEU8H58	277450P000326948	03/07/2023	51851
COI1B28	277450P000327914	04/07/2023	51851
DIL2201	277450P000312704	01/07/2023	61220
DOS9120	277450P000328268	03/07/2023	51851
DPS5D28	277450P000312707	01/07/2023	51851
DVR3817	277450P000312713	01/07/2023	51851
DWD2G74	277450P000378436	03/07/2023	57380
ERV8A89	277450P000332007	06/07/2023	61220
FNP3J27	277450P000312720	04/07/2023	76332
GHF6H01	277450P000327934	05/07/2023	55500
IAU0G45	277450P000215894	05/07/2023	55411
IQU6572	116100T000821189	09/07/2023	54521
JSV6G10	277450P000378438	03/07/2023	57380
LKP8D56	277450P000372572	04/07/2023	54521
LTP4659	277450P000327939	05/07/2023	51851
LZA7739	277450P000312701	01/07/2023	76331
MAM9G93	277450P000327920	04/07/2023	51851
MAT4681	277450P000312722	04/07/2023	51851
MDF3308	277450P000312709	01/07/2023	76332
MJX0G82	277450P000378437	03/07/2023	57380
MKA1C54	277450P000312711	01/07/2023	51851
MKW1017	277450P000378432	02/07/2023	57380
MML3F50	277450P000372573	04/07/2023	54521
PPI0J29	277450P000327919	04/07/2023	76332
PZY8J09	277450P000332102	05/07/2023	76332
QHH2F55	277450P000240116	05/07/2023	57461
QIL6H83	277450P000327915	04/07/2023	51851
QJM1H49	277450P000312725	04/07/2023	55500
QNL7F91	277450P000327921	14/07/2023	76332
QUF4H35	277450P000312721	04/07/2023	76332
RAE9136	277450P000327935	05/07/2023	55500
RHF5C79	277450P000332101	05/07/2023	61220
RHG1H98	277450P000215897	05/07/2023	51851
RHH7E78	277450P000327922	04/07/2023	60501
RHM3B99	277450P000312703	01/07/2023	76332
RHM8J91	277450P000312708	01/07/2023	76332
RHN7I28	277450P000314404	03/07/2023	60501
RHQ4D31	277450P000372574	04/07/2023	54521
SEB5B77	277450P000332104	05/07/2023	70561
SEJ1E23	277450P000332105	05/07/2023	70561

SEL1D70	277450P000328267	03/07/2023	76332
SEM5A78	277450P000327923	04/07/2023	60501
SEP2I65	277450P000314432	10/07/2023	50100
SEP2I65	277450P000314436	10/07/2023	65991

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:420D7C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 278/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS3F13	277450P000314307	04/05/2023	76331	R$ 293,47
ABA0161	277450P000360320	05/05/2023	51851	R$ 195,23
ABK0E65	277450P000328522	04/05/2023	51851	R$ 195,23
ABK9670	277450P000328527	04/05/2023	51851	R$ 195,23
ADC1456	277450P000360347	05/05/2023	51851	R$ 195,23
AEL0027	277450P000360346	05/05/2023	51851	R$ 195,23
AFG4341	277450P000328514	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AFK9E46	277450P000360348	05/05/2023	57380	R$ 293,47
AHM3H30	277450P000314312	04/05/2023	76332	R$ 293,47
AIQ6492	277450P000328521	04/05/2023	51851	R$ 195,23
AIX0H96	277450P000360324	04/05/2023	51851	R$ 195,23
AJF9528	277450P000328534	04/05/2023	51851	R$ 195,23
AJK1199	277450P000360330	04/05/2023	51851	R$ 195,23
ALK5760	277450P000360321	03/05/2023	51851	R$ 195,23
ALM0B64	277450P000328511	03/05/2023	60681	R$ 195,23
AOH3721	277450P000328531	04/05/2023	51851	R$ 195,23
API0E69	277450P000314251	03/05/2023	51851	R$ 195,23
APO2376	277450P000331756	05/05/2023	51851	R$ 195,23
APR3B47	277450P000314302	04/05/2023	76331	R$ 293,47
APT3D82	277450P000360326	04/05/2023	51851	R$ 195,23
AQM4G41	277450P000331754	05/05/2023	51851	R$ 195,23
AQZ5902	277450P000378504	07/05/2023	58198	R$ 880,41
ARA1G13	277450P000324349	02/05/2023	51930	R$ 293,47
ARB7F12	277450P000328510	03/05/2023	51851	R$ 195,23
ARD5422	277450P000324350	03/05/2023	70481	R$ 293,47
ARS3051	277450P000360322	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AST7019	277450P000360331	04/05/2023	51851	R$ 195,23
ASU0214	277450P000360319	03/05/2023	51851	R$ 195,23
ATE4633	277450P000328513	03/05/2023	51851	R$ 195,23
ATX1J31	277450P000331755	05/05/2023	51851	R$ 195,23
ATZ6803	277450P000314309	04/05/2023	61220	R$ 293,47
AUD5844	277450P000360344	05/05/2023	51851	R$ 195,23
AWH1826	277450P000328535	04/05/2023	51851	R$ 195,23
AWO5G75	277450P000328530	04/05/2023	51851	R$ 195,23
AXS5386	277450P000378408	03/05/2023	51852	R$ 195,23
AXS5386	277450P000378409	03/05/2023	51930	R$ 293,47
AYW9182	277450P000328504	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AZJ6D88	277450P000328505	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AZN1316	277450P000328532	04/05/2023	51851	R$ 195,23
BAV3I50	277450P000328512	03/05/2023	51851	R$ 195,23
BBB1708	277450P000360329	04/05/2023	51851	R$ 195,23
BBI6923	277450P000328517	03/05/2023	51851	R$ 195,23
BCA9513	277450P000370028	07/05/2023	58198	R$ 880,41
BCS9C29	116100T000425055	04/05/2023	53800	R$ 130,16
BDJ6I89	277450P000378505	07/05/2023	58198	R$ 880,41
BDQ1I50	277450P000328508	03/05/2023	51851	R$ 195,23
BDS7F72	277450P000240102	06/05/2023	57461	R$ 130,16
BEB1A78	277450P000328519	04/05/2023	51851	R$ 195,23
CPN3332	277450P000360328	04/05/2023	55500	R$ 130,16
CSD6279	277450P000360333	04/05/2023	51851	R$ 195,23
CSM0C11	277450P000331757	05/05/2023	56300	R$ 130,16
DSK4607	277450P000328503	02/05/2023	51851	R$ 195,23
DTZ5693	277450P000328509	03/05/2023	51851	R$ 195,23
DVL1885	277450P000328518	04/05/2023	51851	R$ 195,23
FNX6I68	277450P000360325	04/05/2023	51851	R$ 195,23
FUX8851	277450P000360318	03/05/2023	51930	R$ 293,47
FVP7H32	277450P000314304	04/05/2023	76332	R$ 293,47
FYC3H37	277450P000378411	03/05/2023	51930	R$ 293,47
GKU6536	277450P000328529	04/05/2023	51851	R$ 195,23
HFE6648	277450P000378410	03/05/2023	51930	R$ 293,47
HMC8235	277450P000314310	04/05/2023	51851	R$ 195,23
KDI5456	277450P000331753	05/05/2023	51851	R$ 195,23
MCF3G79	277450P000328506	03/05/2023	57461	R$ 130,16
MHM9185	277450P000360350	05/05/2023	51851	R$ 195,23
MHQ5134	277450P000314305	04/05/2023	51851	R$ 195,23
MIO8939	277450P000328523	04/05/2023	51851	R$ 195,23
MLL5E20	277450P000328526	04/05/2023	60412	R$ 195,23
MLV9919	277450P000328515	03/05/2023	60412	R$ 195,23
NUC0E62	277450P000360332	04/05/2023	51851	R$ 195,23

OBI3E76	277450P000331752	05/05/2023	57463	R$ 130,16
OKL5F76	277450P000360327	04/05/2023	51851	R$ 195,23
QQJ7D10	277450P000360323	03/05/2023	76332	R$ 293,47
RHT2F13	277450P000214645	02/05/2023	70481	R$ 293,47
RHX2F12	277450P000314252	03/05/2023	70481	R$ 293,47
SDP7J59	277450P000328528	04/05/2023	51930	R$ 293,47
SDT9C80	277450P000328507	03/05/2023	60412	R$ 195,23
SEF4G76	277450P000240068	30/04/2023	58198	R$ 880,41
SHM5H77	277450P000314306	04/05/2023	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:87B16FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 280/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN – PARANAGUÁ até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABO9I10	277450P000327165	04/07/2023	65992
ABO9I10	277450P000327166	04/07/2023	50450
ABV3131	277450P000314481	03/07/2023	55500
ACC1I55	277450P000312609	12/07/2023	55500
ADM9578	277450P000312602	09/07/2023	55411
AEX0C88	277450P000328208	05/07/2023	76332
AHJ8881	277450P000312367	10/07/2023	76332
AIG2E64	277450P000328573	11/07/2023	61220
AJA6282	277450P000328216	08/07/2023	60412
AJB3884	277450P000328295	10/07/2023	51851
AJE2576	277450P000314438	11/07/2023	51851
AJW3881	277450P000312368	10/07/2023	51851
AKE5A66	277450P000312366	10/07/2023	76332
AKN6D30	277450P000312372	10/07/2023	51851
ALT5B70	277450P000328288	10/07/2023	51851
AMH0J93	277450P000328186	04/07/2023	51851
ANA1H16	277450P000314429	10/07/2023	76332
ANF7H93	277450P000328297	11/07/2023	51851
ANO3282	277450P000236971	05/07/2023	76331
AOH4288	277450P000328571	11/07/2023	59910
AOO9H10	277450NIC0038627	27/06/2023	50020
APD8F77	277450P000328181	04/07/2023	51851
APH3090	277450P000312604	12/07/2023	55411
AQU4G71	277450P000312610	12/07/2023	51851
ARD2E10	277450P000314489	03/07/2023	76332
ARU4284	277450P000327967	28/06/2023	51851
ASP2145	277450P000328184	04/07/2023	51851
ATA3F25	277450P000314443	11/07/2023	60412
ATC4767	277450P000312370	10/07/2023	51851
ATF9B39	277450P000328575	11/07/2023	61220
AUC9I92	277450P000312380	10/07/2023	51851
AUE1152	277450P000312608	12/07/2023	55500
AUG4G67	277450P000314439	11/07/2023	60412
AUO5817	277450P000328217	08/07/2023	60412
AUP1743	277450P000314482	03/07/2023	51851
AUY1E75	277450P000314488	03/07/2023	51851
AVB1076	277450P000328189	04/07/2023	76332
AVR1E72	277450NIC0038626	27/06/2023	50020
AWF7882	277450P000312453	11/07/2023	51851
AWI1273	277450P000314485	03/07/2023	60412
AXJ1I07	277450P000328188	04/07/2023	51851
AXM9E61	277450P000312543	07/07/2023	76332
AXU5E63	277450P000312456	11/07/2023	51851
AXX2967	277450P000312371	10/07/2023	51851
AYB2A70	277450P000328294	10/07/2023	60412
AYB4G56	277450P000328568	10/07/2023	51851
AZA7H68	277450P000328220	08/07/2023	60412
AZC7497	277450P000328299	11/07/2023	51851
AZD0E43	277450P000312374	10/07/2023	51851
AZD4859	277450P000305825	04/07/2023	57461
AZD7141	277450P000328570	11/07/2023	51851
AZJ0185	277450P000314477	03/07/2023	51851
AZP3563	277450P000328292	10/07/2023	51851
AZV4553	277450P000312365	10/07/2023	51851
AZW1543	277450P000328291	10/07/2023	51851
AZX2I22	277450P000314486	03/07/2023	60412
BAP4E96	277450P000314441	11/07/2023	54521
BBH4834	277450P000328187	04/07/2023	51851
BBO8599	277450P000312458	11/07/2023	57380
BBR9E34	277450P000312361	10/07/2023	57461
BCP2D28	277450NIC0038629	27/06/2023	50020
BCS1706	277450P000328185	04/07/2023	51851
BCS7J82	277450P000328289	10/07/2023	51851
BDP3674	277450P000328219	08/07/2023	60412

BDX4B51	277450P000328574	11/07/2023	61220
BEE4B60	277450P000328298	11/07/2023	76332
BEH4J19	277450P000314479	03/07/2023	51851
BEN7G94	277450P000358911	08/07/2023	55411
BEZ4B01	277450P000312605	12/07/2023	51851
CBB0090	277450P000312378	10/07/2023	51851
CYR0725	277450P000328209	05/07/2023	76332
DGV3H80	277450P000312381	10/07/2023	51851
ENA6J62	277450P000314430	10/07/2023	51851
EPL5E29	277450P000328215	05/07/2023	76332
EUA2I75	277450P000328183	04/07/2023	51851
FCA8I96	277450P000328212	05/07/2023	76332
FMV4E69	277450P000312382	10/07/2023	60412
FPR5D19	277450P000328221	08/07/2023	60412
FRN6E20	277450P000312377	10/07/2023	60412
ILL9979	277450P000312375	10/07/2023	51851
ILY1464	277450P000328572	11/07/2023	67261
IVG0J16	277450NIC0038628	27/06/2023	50020
JQB2I28	277450P000328211	05/07/2023	76332
LYZ5D01	277450P000312376	10/07/2023	51851
MAO9G08	277450P000312452	11/07/2023	51851
MCJ0581	277450P000328223	08/07/2023	60412
MCJ3171	277450NIC0038631	27/06/2023	50020
MDZ2753	277450P000327930	05/07/2023	51851
MEN4J22	277450P000328207	05/07/2023	76332
MHZ8077	277450P000312369	10/07/2023	51851
MJI2E62	277450P000328296	10/07/2023	51851
NHU1C18	277450P000312373	10/07/2023	51851
PNE6J94	277450P000328287	10/07/2023	60412
PUX4H38	277450P000312454	11/07/2023	51851
PYP8J08	277450P000328210	05/07/2023	76332
QHA7I20	277450P000328182	02/07/2023	51851
QNH7G01	277450P000314427	10/07/2023	76332
QOC3832	277450P000327931	05/07/2023	51851
QQG9I72	277450P000314428	10/07/2023	61300
QQT8B87	277450P000328218	08/07/2023	60412
QXG1H91	277450P000314480	03/07/2023	76252
RHA2A96	277450P000328300	11/07/2023	51851
RHA3E27	277450P000305824	04/07/2023	57461
RHH0I32	277450P000328206	05/07/2023	76332
RHS8J67	277450P000358558	05/07/2023	55411
RHX9G09	277450P000328214	05/07/2023	76332
RLL4H23	277450NIC0038632	27/06/2023	50020
RMZ6D26	277450P000312603	12/07/2023	76331
RUL5D35	277450P000328567	10/07/2023	51851
RVX8F58	277450NIC0038630	27/06/2023	50020
SDU6I82	277450P000328222	08/07/2023	60412
SDU9C99	277450P000328290	10/07/2023	51851
SEE3A66	277450P000328213	05/07/2023	76332
SEG3C51	277450P000312607	12/07/2023	70561
SEH2G89	277450P000378537	04/07/2023	60681

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D3341421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 281/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE2524	277450P000328368	09/05/2023	51851	R$ 195,23
AAK2I21	277450P000314394	10/05/2023	51851	R$ 195,23
ACA1J95	277450P000331561	09/05/2023	51851	R$ 195,23
ACM9994	277450P000331782	09/05/2023	51851	R$ 195,23
AEJ6D76	277450P000331566	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AER5F98	277450P000314389	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AFX5I36	277450P000331559	09/05/2023	60501	R$ 293,47
AGI5998	277450P000314398	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AIS2C32	277450P000331572	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AJW5010	277450P000331583	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AJX3940	277450P000314371	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AKL9619	277450P000314399	10/05/2023	51851	R$ 195,23
ALW4436	277450P000314367	09/05/2023	51851	R$ 195,23
ALY6A43	277450P000328369	09/05/2023	51851	R$ 195,23
AND0E90	277450P000328359	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ANF8631	277450P000331565	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AOO7452	116100T000425056	09/05/2023	57200	R$ 195,23
AOS0974	277450P000331571	10/05/2023	51851	R$ 195,23
APN6537	277450P000331554	09/05/2023	51851	R$ 195,23
AQX5H15	277450P000331560	09/05/2023	55680	R$ 195,23
AQY0070	277450P000331551	09/05/2023	51851	R$ 195,23
ARS5069	277450P000331578	10/05/2023	55411	R$ 195,23

ASG0F12	277450P000314370	10/05/2023	51851	R$ 195,23
ASM5546	277450P000314364	08/05/2023	60412	R$ 195,23
ASQ3G57	277450P000314386	10/05/2023	51851	R$ 195,23
ASR3G30	277450P000331784	09/05/2023	51851	R$ 195,23
ATR5294	277450P000328549	05/05/2023	51851	R$ 195,23
ATX1J31	277450P000331569	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AUB6681	277450P000331568	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AUO3I96	277450P000314400	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AUU4D52	277450P000331778	09/05/2023	51851	R$ 195,23
AVF1H30	277450P000314387	10/05/2023	73662	R$ 130,16
AVS6B78	277450P000314375	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AWH1826	277450P000314385	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AWI0J50	277450P000331581	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AWJ7739	277450P000374239	08/05/2023	57461	R$ 130,16
AWV4B22	277450P000331579	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AXC4584	277450P000331779	09/05/2023	51851	R$ 195,23
AXD8G06	277450P000331573	10/05/2023	76332	R$ 293,47
AXM9E61	277450P000314374	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AXW3602	277450P000328363	04/05/2023	51851	R$ 195,23
AYA3227	277450P000331582	10/05/2023	76332	R$ 293,47
AYK9875	277450P000331577	10/05/2023	51930	R$ 293,47
AYT0517	277450P000331776	09/05/2023	51851	R$ 195,23
AZF7C19	277450P000314397	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AZF8749	277450P000331780	09/05/2023	51930	R$ 293,47
AZG3025	277450P000314373	10/05/2023	51851	R$ 195,23
AZJ4546	277450P000331587	10/05/2023	76332	R$ 293,47
BAE7I72	277450P000314363	08/05/2023	51851	R$ 195,23
BAO8051	277450P000314376	10/05/2023	51851	R$ 195,23
BBG9B51	277450P000314379	10/05/2023	51851	R$ 195,23
BBZ4656	277450P000314380	10/05/2023	51851	R$ 195,23
BCH2344	277450P000331574	10/05/2023	76331	R$ 293,47
BCI4D82	277450P000314362	08/05/2023	60412	R$ 195,23
BCK5118	277450NIC0038348	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BCN6743	277450P000314388	10/05/2023	51851	R$ 195,23
BDP4I67	277450NIC0038347	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BDT3E75	277450P000331553	09/05/2023	76332	R$ 293,47
BEO3G74	277450P000331570	10/05/2023	61220	R$ 293,47
BMR6369	277450P000328370	09/05/2023	51851	R$ 195,23
DDN3G97	277450P000331584	10/05/2023	51851	R$ 195,23
DIV9H94	277450P000314396	10/05/2023	51851	R$ 195,23
EBN9278	277450P000331558	09/05/2023	51851	R$ 195,23
EKK1D88	116100T000425059	09/05/2023	57380	R$ 293,47
ELC7E98	277450P000314383	10/05/2023	73662	R$ 130,16
ETE8I17	277450P000314366	09/05/2023	51851	R$ 195,23
EVA4I67	277450P000328365	09/05/2023	51851	R$ 195,23
FDQ0C07	277450P000331775	09/05/2023	51851	R$ 195,23
FGG4B38	277450P000328366	09/05/2023	51851	R$ 195,23
IEP9J01	277450P000331585	10/05/2023	51851	R$ 195,23
IGY8395	277450P000331575	10/05/2023	51851	R$ 195,23
JDR3I32	277450P000331781	09/05/2023	51851	R$ 195,23
KZB6597	277450P000331586	10/05/2023	76332	R$ 293,47
LXU0796	277450P000331564	10/05/2023	51851	R$ 195,23
LYS1382	277450P000331556	09/05/2023	51851	R$ 195,23
MAD7650	277450P000331557	09/05/2023	76331	R$ 293,47
MGT6J90	277450P000314384	10/05/2023	51851	R$ 195,23
MKV1C85	277450P000314381	10/05/2023	51851	R$ 195,23
MLW9B58	277450P000328550	05/05/2023	51851	R$ 195,23
MMM5186	277450P000314391	10/05/2023	51851	R$ 195,23
NRY6529	277450P000328367	09/05/2023	51851	R$ 195,23
QOO3F52	277450P000331567	10/05/2023	51851	R$ 195,23
RHT6I87	116100T000425058	09/05/2023	60502	R$ 293,47
RHY2D84	277450P000323490	03/06/2023	70301	R$ 293,47
RHY2D84	277450P000323491	03/06/2023	70481	R$ 293,47
RLI0I40	277450P000328364	09/05/2023	51851	R$ 195,23
RUD6D54	277450P000331576	10/05/2023	76332	R$ 293,47
RVL5D55	277450P000331777	09/05/2023	51851	R$ 195,23
SED8C76	277450P000314392	10/05/2023	55411	R$ 195,23
SEG0G45	277450P000314377	10/05/2023	51851	R$ 195,23
SEG2F49	277450P000306064	08/05/2023	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:11C31BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 283/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGJ2D31	277450P000328225	12/07/2023	73662
ALO1716	277450P000312611	12/07/2023	51851
ANB5303	277450P000311631	12/07/2023	51851
AQJ3081	277450P000328200	12/07/2023	76332

AST2G66	277450P000314020	12/07/2023	55500
AYL9J78	277450P000327168	12/07/2023	60412
AYL9J78	277450P000327169	12/07/2023	50292
BCT7C91	277450P000328227	12/07/2023	76332
BDM2I87	277450P000328226	12/07/2023	76332
BEQ5C27	277450P000312612	12/07/2023	76252
EVP8317	277450P000328224	12/07/2023	76332
IRA4969	277450P000328197	12/07/2023	51851
MFA7572	277450P000328228	12/07/2023	76332
MJL3282	277450P000314018	12/07/2023	76332
NBQ6J12	277450P000313684	12/07/2023	55500
QCN1G57	277450P000314019	12/07/2023	76332
RIZ6I54	277450P000328196	12/07/2023	76332
RUU1F61	277450P000328229	12/07/2023	76332
SDR3I16	277450P000311632	12/07/2023	76332
SHV1C01	277450P000328231	12/07/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:610AC89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACL4454	277490A000210061	23/06/2023	55412
AGO5I02	116100T000760642	09/07/2023	53800
AID8C08	277490A000210049	23/06/2023	55412
AIF6332	277490A000210074	24/06/2023	55412
AJD7380	277490A000210085	26/06/2023	55412
AJN9750	277490A000210054	23/06/2023	55412
AKA1A45	277490A000210084	26/06/2023	55412
AKI7619	277490A000210076	24/06/2023	55412
AKL8803	277490A000210081	26/06/2023	55412
AKQ8E09	277490A000210070	24/06/2023	55412
AKZ6776	277490A000210050	23/06/2023	55412
AKZ6776	277490A000210043	22/06/2023	55412
AKZ6776	277490A000210087	26/06/2023	55412
AMJ5967	277490A000210027	21/06/2023	55412
AMN4097	277490A000210025	21/06/2023	55412
AMN4097	277490A000210040	22/06/2023	55412
AMN4097	277490A000210060	23/06/2023	55412
AMN4097	277490A000210069	24/06/2023	55412
AMN4097	277490A000210083	26/06/2023	55412
AMW3447	277490A000210063	23/06/2023	55412
AMW3447	277490A000210042	22/06/2023	55412
APG9676	277490A000210031	21/06/2023	55412
APK3315	277490A000210023	21/06/2023	55412
APK3315	277490A000210065	23/06/2023	55412
APK3315	277490A000210091	26/06/2023	55412
APK3315	277490A000210037	22/06/2023	55412
APK3315	277490A000210067	24/06/2023	55412
APK3315	277490A000210041	22/06/2023	55412
APU1816	277490A000210052	23/06/2023	55412
APV6810	277490A000210071	24/06/2023	55412
AQE2319	277490A000210062	23/06/2023	55412
AQG2319	277490A000210034	22/06/2023	55412
AQG2319	277490A000210059	23/06/2023	55412
ARA3596	277490A000210035	22/06/2023	55412
ARA3596	277490A000210038	22/06/2023	55412
ARA3596	277490A000210016	21/06/2023	55412
ARC6C89	277490A000210088	26/06/2023	55412
ARJ5659	277490A000210032	21/06/2023	55412
ASP4I87	277490A000210079	24/06/2023	55412
ASU0791	277490A000210056	23/06/2023	55412
ASU0791	277490A000210020	21/06/2023	55412
ATN8432	277490A000210018	21/06/2023	55412
ATQ1557	277490A000210075	24/06/2023	55412
AVU0902	277490A000210051	23/06/2023	55412
AVW9785	277490A000210039	22/06/2023	55412
AVZ2C68	277490A000210073	24/06/2023	55412
AWJ9748	277490A000210045	22/06/2023	55412
AWW5F94	277490A000210026	21/06/2023	55412
AXZ0726	277490A000210047	23/06/2023	55412
AXZ0726	277490A000210058	23/06/2023	55412
AXZ0726	277490A000210033	22/06/2023	55412
AXZ0726	277490A000210068	24/06/2023	55412

AXZ2559	277490A000210080	24/06/2023	55412
AYE0840	277490A000210055	23/06/2023	55412
AYE0840	277490A000210077	24/06/2023	55412
AZV2999	277490A000210072	24/06/2023	55412
BBG3B50	277490A000210028	21/06/2023	55412
BED6C23	277490A000210086	26/06/2023	55412
BEG0H36	277490A000210066	23/06/2023	55412
BEG0H36	277490A000210092	26/06/2023	55412
BEI5A84	277490A000210021	21/06/2023	55412
BMS3580	116100T000955925	09/07/2023	55250
CKB1575	116100T000320538	08/07/2023	55250
CNW0893	277490A000210046	22/06/2023	55412
DFQ9597	277490A000210064	23/06/2023	55412
ETF0C31	277490A000210089	26/06/2023	55412
ILZ5E30	277490A000210048	23/06/2023	55412
IME2959	277490A000210082	26/06/2023	55412
LSK0110	277490A000210030	21/06/2023	55412
MAC5J76	277490A000210090	26/06/2023	55412
MLG9H95	277490A000210022	21/06/2023	55412
OGU7435	277490A000210036	22/06/2023	55412
OGU7435	277490A000210017	21/06/2023	55412
OOJ8H63	277490A000210019	21/06/2023	55412
RHC3I13	116100T000760638	09/07/2023	54010
RHE3F33	277490A000210044	22/06/2023	55412
SDS6J40	277490A000210078	24/06/2023	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:289ADCE6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI8898	277490A000207108	03/05/2023	76331	R$ 293,47
ABL6A29	277490A000196122	02/05/2023	76331	R$ 293,47
ACA9J11	277490A000207650	30/04/2023	55411	R$ 195,23
AFC4369	277490A000207642	26/04/2023	55680	R$ 195,23
AJT4836	277490A000196126	02/05/2023	60412	R$ 195,23
AKC4700	277490A000208052	28/04/2023	54870	R$ 195,23
ANB8426	277490A000196716	02/05/2023	76331	R$ 293,47
ANT7232	277490A000196123	02/05/2023	76331	R$ 293,47
ANV1B07	277490A000196127	30/04/2023	76331	R$ 293,47
APR0E91	277490A000207110	09/05/2023	60412	R$ 195,23
AQW1142	277490A000196129	08/05/2023	55417	R$ 195,23
BBE4530	277490A000191754	03/05/2023	76332	R$ 293,47
BBJ8639	277490A000207639	26/04/2023	55680	R$ 195,23
BDA4D67	277490A000207109	03/05/2023	76331	R$ 293,47
BDN9B90	277490A000207645	26/04/2023	51930	R$ 293,47
BDN9B90	277490A000207646	26/04/2023	70481	R$ 293,47
BDN9B90	277490A000207647	26/04/2023	70721	R$ 293,47
CNA8F08	277490A000207106	29/04/2023	55414	R$ 195,23
DJE1256	277490A000207105	29/04/2023	55414	R$ 195,23
DSU2753	116100T000660955	03/05/2023	61810	R$ 195,23
DZK5D43	277490A000196120	26/04/2023	76331	R$ 293,47
EGD8J64	277490A000196118	02/05/2023	55414	R$ 195,23
GFU6759	277490A000196124	02/05/2023	54522	R$ 195,23
HSO0712	277490A000208056	28/04/2023	55680	R$ 195,23
KZN7J44	277490A000207111	09/05/2023	60412	R$ 195,23
NBH9260	277490A000208054	28/04/2023	53800	R$ 130,16
NJH0685	277490A000208055	28/04/2023	55680	R$ 195,23
RHX7J55	277490A000207112	09/05/2023	76331	R$ 293,47
SDP8B25	277490A000155639	15/04/2023	70561	R$ 293,47
SEC8I25	116100T000823644	03/05/2023	57200	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:820906FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 947 DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 947 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 087, de 22 de junho de 2020 e no Decreto nº 090, de 22 de junho de 2020,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle de Frotas, Tributação, Protocolos e Portal de transparência; e suporte técnico na compatibilização e análise de sistemas vinculados a administração pública	José Luiz de Barros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.	Cristiano Quadros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.
Faturas: Luz, água, telefone fixo, internet, correios, Associações, outras faturas não listadas.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio**.**	**Doroti de Fátima Pieckocz, ocupante da função temporária de Assistente Administrativo.**
Frotas: Manutenção geral de veículos, serviços e peças (hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustível, lubrificante, baterias, borracharia), combustível, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros, demais insumos.	Denilson Rodrigues ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Frotas.	**Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.**
Serviços, equipamentos e compras relacionadas a Informática; Sistemas de monitoramento; Locação de impressoras e outros componentes de Informática; Telefonia Móvel.	Rubens José Teixeira, ocupante do cargo de provimento comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão de Informática.	Adriano Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática.
Publicações e faturas dos diários oficias (DOU, DIOE, AMP)- bem como jornais contratados via licitação.	Bernadete Maguerovski dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.	Eduardo Duarte Scheivaraski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável por licitações e compras.
Serviços de manutenção elétrica, pintura, serviços em geral (roçada, limpeza, vigilância) e outros, equipamentos e compras.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.	Esdras Rya Rocha Cruz, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Materiais, equipamentos e serviços em geral.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.	Esdras Rya Rocha Cruz, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, sistema de ponto para registros de jornada.	Marcia Zigovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Recursos Humanos.	Ana Claudia Klassar Augustin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Designar a Sra. Katia Rudnick Cavalheiro Fragoso, Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Serviços e compras relacionados a Secretaria Assistência Social, repasses e convênios.	**Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	**Iris Quandt ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**
Serviços e compras relacionadas ao CRAS.	**Letícia Inez Schroth Gabardo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Proteção Social Básica.**	**Tatiane Andreza Katzer ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.**
Serviços e compras relacionados ao Conselho Tutelar.	**Jean Fábio Martins Sobrinho, Conselheiro Tutelar.**	**Dirlei Aparecia Pieckocz, Conselheiro Tutelar.**
Serviços e compras relacionados a Defesa Civil	Regiane Rauth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.	Ederson Jairo Mielke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional.	**Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	Iris Quandt ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**.**
Manutenção de toda a frota da Secretaria de Assistência Social (serviços, reparos, peças), pneus, baterias, borracharia e combustível	**Denilson Vaz Morcelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Designar a Sra. Clarice de Fatima Fragoso, Secretária Municipal de Educação, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Frota: Hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, baterias, borracharias, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros e demais insumos.	Ivan Bueno Franco ocupante do cargo em comissão de Assessor de Área de Transporte Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Faturas: Água, luz, internet, telefone fixo, telefone móvel, Correios, Associações e demais faturas não listadas.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Ivan Bueno Franco ocupante do cargo em comissão de Assessor de Área de Transporte Escolar.
Recebimento de materiais de consumo: Alimentos, merenda escolar.	Joselayne Corrêa dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de nutricionista.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Recebimento de materiais de consumo: limpeza e material esportivo	Ivan Bueno Franco ocupante do cargo em comissão de Assessor de Área de Transporte Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Recebimento de materiais de consumo: Expediente, informática e eletrônica, material de artesanato, material educativo e pedagógico.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Serviços de informática, consultorias, assessorias e medicina ocupacional (perícias).	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Serviços de reparos em geral: Pintura, Eletricista, serralheria, limpeza, roçadas, manutenção de canteiros, limpeza de fossas, serviços de coleta de lixo, serviços de estofaria, técnicos especializados, mão de obra de manutenção de bens imóveis.	Ivan Bueno Franco ocupante do cargo em comissão de Assessor de Área de Transporte Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Serviços terceirizados de manutenção de bens imóveis.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Ivan Bueno Franco ocupante do cargo em comissão de Assessor de Área de Transporte Escolar.
Locação de impressoras	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.

Locações de eletrodomésticos, imóveis, máquinas e equipamentos.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Ivan Bueno Franco ocupante do cargo em comissão de Assessor de Área de Transporte Escolar.
Contratações: Profissionais terceirizados, estagiários.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Contratos e Contratações: Convênios	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Ivan Bueno Franco ocupante do cargo em comissão de Assessor de Área de Transporte Escolar.
Obras em geral	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Ivan Bueno Franco ocupante do cargo em comissão de Assessor de Área de Transporte Escolar.
Contratos e contratações: equipamentos em geral	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Ivan Bueno Franco ocupante do cargo em comissão de Assessor de Área de Transporte Escolar.

Art. 4º Designar o Sr. Helio Clemente Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Material de expediente, cozinha e limpeza	**Cleiton das Neves, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.**	Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Combustível, manutenção de frotas, faturas de luz, água, telefone e telefonia móvel	**Cleiton das Neves, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.**	Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Saibros, tubos e demais itens para manutenção de estradas, serviços, equipamentos e materiais diversos, iluminação pública, manutenção e conservação de espaço público	Cleiton das Neves, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional	Cleiton das Neves, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Compras, contratos e serviços referentes ao Detran	Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Trânsito e Transportes.	Cleiton das Neves, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.

Art. 5º Designar o Srta. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, Secretária de Saúde, como Gestora de todos os contratos vinculados as referidas Secretarias.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Terceirização de Serviços Médicos, locação e recarga de Concentradores de Oxigênio, e coleta de lixo contaminado, e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional e prestação de serviços na administração de estágios para estudantes.	Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.
Aquisição de suplementos alimentares	Patrícia Lemos, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista	Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.
Exames Laboratoriais, RX e casa de apoio.	Caroline Andressa Massaneiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Agendamento.	Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Materiais Hospitalares e medicamentos	Gabriela Tambosi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica.	Mariana Alves Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.
Materiais e serviços odontológicos	Thais Maria Tschoeke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo.	Índia Mara Moreira de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário.
Frota, combustível, peças, funilaria, elétrica, mão de obra, lavação, aquisição de veículos novos, manutenção veicular em geral.	Devanir de Assis Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Logística e Transporte de Pacientes.	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Faturas de luz, água, telefone, internet, serviços em geral, pintura, elétrico, manutenção, serralheria, limpeza de caixa d`água, dedetização, manutenção de ar condicionado, serviços e compras relacionados a informática em geral, locação de impressoras.	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Material de consumo e expediente, material de limpeza.	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Contratos de prestação de serviços de recepcionista. Contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização. Contratos de rateio e programas de Consórcios (Comesp, Cisnordeste e Paraná Saúde). Locação de imóveis.	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.	Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.
Obras em geral	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.

Art. 6º Designar o Sr. Carlos Augusto Magon, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Coleta de lixo e demais contratos que envolvem o meio ambiente, serviços, equipamentos e material para o meio ambiente serviços de manutenção	**Cristiane Telma Abuda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Meio Ambiente.**	**Magno Polak, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I - Meio Ambiente.**
Faturas de luz, água, telefone, internet. Material de expediente, copa, serviços em geral, de manutenção, pintura, elétrico, serralheria, limpezas. Prestação de serviços de estágio para estudantes, equipamentos e obra e geral. Demais contratações e contratos.	**Claudia Knopick Lisboa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	Alexandre Forteschi de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária.
Equipamentos, peças agrícolas, manutenção da frota e combustível, materiais e serviços em geral, materiais médico-veterinário.	**Daison Rodrigues Morcelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão do Programa "Pró-rural".**	**Marcio Alves Domingos ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Agricultura.**

Art. 7º Designar a Sra Naiany Caroline de Araújo, Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo segundo. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Material de expediente, Materiais de informática e eletrônica e demais materiais de consumo, contratos, e serviços em geral.	Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios.	Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Manutenção de bens imóveis e material para manutenção de bens imóveis. Serviços de limpeza, roçadas e manutenção de canteiros. Contratos e contratações em geral e equipamentos em geral.	Guilherme Cruz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Obras e Edificações.	Emerson Gonçalves, ocupante da função temporária de Engenheiro Civil.
Serviços de terceirização de projetos. Serviços de terceirização de obras e pavimentação.	Simon Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.	Emerson Gonçalves, ocupante da função temporária de Engenheiro Civil.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional.	Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios.	Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.

Art. 8º Designar O Sr. Josnei Grosskopf, Secretário de Governo, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo primeiro: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações e convênios.	**Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete.**	Alessandro Vieira Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa.
Recortes jurídicos e prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line das Leis do Município de Piên (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) na rede mundial de computadores – internet, compreendendo: ferramenta de pesquisa, versão para deficiente visual, maleta digital e consolidação por indexação.	Kátia Rejane Nenevê, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada.	Calebe França Costa ocupante do cargo de procurador juridico

Parágrafo segundo: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo - subprefeitura, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações.	**Keila Fernanda Gurski, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Assuntos Comunitários.**	Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete.

Art. 9º Designar a Sra. Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações relacionados à Área de Cultura	**Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.**	Eneliz de Fátima Anton Buba, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Cultura
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações relacionados às Áreas de Esporte e Lazer.	**André Assis da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Esporte.**	Eneliz de Fátima Anton Buba, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Cultura

Art. 10º Designar a Sr. Marcos Aurelio Melenek, Secretário de Desenvolvimento Econômico como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Serviços, equipamentos e compras para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	**Ana Cassia Ferreira de Lima ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Indústria e Comércio.**	Carla Pykosz, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Fica revogada a Portaria nº 055, de 26 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Município de Piên

Registre-se e publique-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5154B399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 50/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene, a serem utilizados pelos departamentos deste município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

CLEONICE FATIMA DARTORA LAVARDA 69771987968								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sabão Líquido para roupas 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Branqueador Óptico, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.	TNT		UN	200,00	11,75	2.350,00
1	2	Água Sanitária 5 litros Hipoclorito de Sódio 2,0 a 2,5% p/p. de Cloro Ativo 7681-52-9 Hidróxido de Sódio 0,50% 1310-73-2	BRILHANTE		UN	300,00	3,93	1.179,00
1	3	Limpa Vidros 2 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo.	TNT		UN	80,00	9,87	789,60
1	4	Limpa Vidros 5 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo.	TNT		UN	150,00	12,00	1.800,00
1	5	Detergente para Louças 2 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.	BRILHANTE		UN	100,00	7,40	740,00
1	6	Detergente para Louças 5 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.	BRILHANTE		UN	200,00	7,75	1.550,00
1	8	Detergente desengraxante Superpan 300 / Superpan 500 20 litros tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e veículo.	TNT		UN	200,00	54,99	10.998,00
1	9	Lava Roupas Líquido de Coco 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.	BRILHANTE		UN	200,00	13,90	2.780,00
1	10	Removedor Pós Obra 5 litros Ácido clorídrico, coadjuvante, estabilizante e veículo.	TNT		UN	150,00	24,67	3.700,50
1	11	Detergente Concentrado para pisos 5 litros Ácido Alquisulfônico, Conservante, Lauril éter sulfato de sódio, espessante, Essência, corante, veículo.	BRILHANTE		UN	350,00	11,11	3.888,50
1	12	Shampoo Automotivo 20 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Opacificante, Fragrância e Água.	TNT		UN	200,00	57,50	11.500,00
1	13	Aromatizador de ambientes 1 litro Mistura de solução aquosa de tensoativo catiônico, conservante, fragrância e coadjuvante.	TNT		UN	100,00	22,90	2.290,00
1	14	Desinfetante de uso geral 5 litros Cloreto de Benzalcônio, solvente, essência, corante e veículo.	BRILHANTE		UN	300,00	11,50	3.450,00
1	15	Amaciante de roupas 5 litros Cloreto dialquilmidazolina, conservante, fragrância, corante e veículo.	BRILHANTE		UN	150,00	9,33	1.399,50
1	16	Alvejante sem cloro 5 litros Componente ativo, tensoativo não iônico, corante, fragrância e veículo – ativo peróxido de hidrogênio.	BRILHANTE		UN	200,00	8,15	1.630,00
1	17	Pano mágico multiuso 60cm x 80cm 80% Poliéster e 20% Poliamida	PANO SUL		UN	280,00	12,14	3.399,20
1	18	Pano mágico multiuso 55cm x 40cm 80% Poliéster e 20% Poliamida	PANO SUL		UN	380,00	8,73	3.317,40
1	19	Brilha alumínio 5 litros Ácido alquil benzeno sulfônico linear; ativo, acidificantes, corante e veículo.	BRILHANTE		UN	250,00	17,88	4.470,00
1	20	Sabonete Líquido 2 litros Preparado à base de Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água.	NOVAL		UN	100,00	10,00	1.000,00
1	21	Sabonete Líquido 5 litros Preparado à base de Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água.	NOVAL		UN	150,00	13,32	1.998,00
TOTAL								64.229,70
ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Detergente desincrustante Superpan 300/Superpan 500 20 litros Produto preparado a base de ácido Sulfônico, Ácido Clorídrico e água.	SIPROLIMP		UN	200,00	99,95	19.990,00
TOTAL								19.990,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 50/2023 - Pregão: R$ 84.219,70 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 31/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:15A99B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 50/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene, a serem utilizados pelos departamentos deste município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

CLEONICE FATIMA DARTORA LAVARDA 69771987968								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sabão Líquido para roupas 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Branqueador Óptico, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.	TNT		UN	200,00	11,75	2.350,00
1	2	Água Sanitária 5 litros Hipoclorito de Sódio 2,0 a 2,5% p/p. de Cloro Ativo 7681-52-9 Hidróxido de Sódio 0,50% 1310-73-2	BRILHANTE		UN	300,00	3,93	1.179,00
1	3	Limpa Vidros 2 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo.	TNT		UN	80,00	9,87	789,60
1	4	Limpa Vidros 5 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo.	TNT		UN	150,00	12,00	1.800,00
1	5	Detergente para Louças 2 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.	BRILHANTE		UN	100,00	7,40	740,00
1	6	Detergente para Louças 5 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.	BRILHANTE		UN	200,00	7,75	1.550,00
1	8	Detergente desengraxante Superpan 300 / Superpan 500 20 litros tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e veículo.	TNT		UN	200,00	54,99	10.998,00

1	9	Lava Roupas Líquido de Coco 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.	BRILHANTE		UN	200,00	13,90	2.780,00
1	10	Removedor Pós Obra 5 litros Ácido clorídrico, coadjuvante, estabilizante e veículo.	TNT		UN	150,00	24,67	3.700,50
1	11	Detergente Concentrado para pisos 5 litros Ácido Alquisulfônico, Conservante, Lauril éter sulfato de sódio, espessante, Essência, corante, veículo.	BRILHANTE		UN	350,00	11,11	3.888,50
1	12	Shampoo Automotivo 20 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Opacificante, Fragrância e Água.	TNT		UN	200,00	57,50	11.500,00
1	13	Aromatizador de ambientes 1 litro Mistura de solução aquosa de tensoativo catiônico, conservante, fragrância e coadjuvante.	TNT		UN	100,00	22,90	2.290,00
1	14	Desinfetante de uso geral 5 litros Cloreto de Benzalcônio, solvente, essência, corante e veículo.	BRILHANTE		UN	300,00	11,50	3.450,00
1	15	Amaciante de roupas 5 litros Cloreto dialquilmidazolina, conservante, fragrância, corante e veículo.	BRILHANTE		UN	150,00	9,33	1.399,50
1	16	Alvejante sem cloro 5 litros Componente ativo, tensoativo não iônico, corante, fragrância e veículo – ativo peróxido de hidrogênio.	BRILHANTE		UN	200,00	8,15	1.630,00
1	17	Pano mágico multiuso 60cm x 80cm 80% Poliéster e 20% Poliamida	PANO SUL		UN	280,00	12,14	3.399,20
1	18	Pano mágico multiuso 55cm x 40cm 80% Poliéster e 20% Poliamida	PANO SUL		UN	380,00	8,73	3.317,40
1	19	Brilha alumínio 5 litros Ácido alquil benzeno sulfônico linear; ativo, acidificantes, corante e veículo.	BRILHANTE		UN	250,00	17,88	4.470,00
1	20	Sabonete Líquido 2 litros Preparado à base de Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água.	NOVAL		UN	100,00	10,00	1.000,00
1	21	Sabonete Líquido 5 litros Preparado à base de Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água.	NOVAL		UN	150,00	13,32	1.998,00
TOTAL								64.229,70

ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Detergente desincrustante Superpan 300/Superpan 500 20 litros Produto preparado a base de ácido Sulfônico, Ácido Clorídrico e água.	SIPROLIMP		UN	200,00	99,95	19.990,00
TOTAL								19.990,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 50/2023 - Pregão: R$ 84.219,70 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 31/07/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C6FD0BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 78/2023 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto, a comparecerem para regularizar as situações dos imóveis abaixo relacionados perante esta Secretaria.
Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.
Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	***LOTEAMENTO***
01.02.103.0050.003	ARAÇATUBA
01.02.079.0353.002	ARAÇATUBA
03.03.051.0107.001	RUTH COSTA
05.02.040.0040.001	NEMARI V
03.04.099.0262.001	JD. SANTA HELENA
05.01.900.0011.001	DEODORO
03.02.119.0168.001	JD. DAS ORQUÍDEAS
01.02.126.0025.004	JD BELA VISTA
01.02.055.0351.001	VILA IPANEMA
01.01.174.0206.006	VILA SANTA MARIA
01.01.099.0128.001	VILA FUCK
01.03.040.0092.002	SUZI
01.01.146.0239.005	SÃO TIAGO
03.03.167.0093.001	JD. TARUMÃ IV
03.03.145.0397.001	JD. TARUMÃ IV
03.03.166.0078.001	JD. TARUMÃ IV
01.02.033.0259.001	VILA NASCIMENTO
03.05.048.0267.001	GUARITUBA PEQUENA
01.02.091.0129.001	VILA IPANEMA
03.02.138.0410.001	SUBDIVISÃO DO LOTE COLONIAL 60,76 E 77 DA FAZENDA GUARITUBA
03.02.119.0242.001	JD. DAS ORQUÍDEAS

03.02.030.0267.001	SUBDIVISÃO DO LOTE COLONIAL 46 - DA FAZENDA GUARITUBA
03.02.074.0175.001	VILA LORY
03.01.088.0371.001	BAIRRO HOLANDEZ
05.01.039.0289.002	SUBURBANA
01.01.160.0053.001	VILA SANTA MARIA
03.03.100.0206.001	SUBDIVISISÃO DO LOTE COLONIAL 168 – DA FAZENDA GUARITUBA
04.05.022.0250.001	JD. SANTA MÔNICA
03.03.060.0072.001	MONTE LÍBANO
01.01.082.0343.001	VILA SÃO CRISTOVÃO
03.02.023.0348.002	SUBDIVISÃO DOS LOTES COLONIAIS 34, 35, 36, 50 E 51 - DA FAZENDA GUARITUBA
03.02.051.0028.001	SUBDIVISÃO DO LOTE COLONIAL 40 – DA FAZENDA GUARITUBA
03.02.119.0180.001	JD. DAS ORQUÍDEAS
05.01.100.0097.001	RESORT
01.03.037.0064.001	VILA SUZI
03.05.062.0083.001	GUARITUBA PEQUENA
03.04.038.0080.001	TAMOYO
01.04.048.0142.001	VILA FRANCA
05.01.024.0371.002	DEODORO
01.02.120.0355.003	JD. BELA VISTA
01.01.055.0507.002	VILA SÃO CRISTOVÃO
01.03.015.0081.001	MARUMBY
03.05.127.0067.001	JD. GUARITUBA A
03.02.051.0132.001	JD. SANTO ANTONIO SUBD. LOTE COLONIAL 40
03.02.044.0141.001	SUBDIVISÃO DO LOTE COLONIAL 37 – DA FAZENDA GUARITUBA
03.05.149.0081.001	PARQUE DAS ROSAS
01.02.118.0025.002	JD. BELA VISTA
03.03.167.0226.001	JD.TARUMÃ IV
03.03.172.0058.001	VILA MARIANA
03.02.137.0467.001	SUBDIVISÃO DOS LOTES COLONIAIS 60, 76 E 77 – FAZENDA GUARITUBA

Piraquara, 31 de julho de 2023.

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB1902AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 153 DE 28 DE JULHO DE 2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 548.117,64 (quinhentos e quarenta e oito mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
1027	4.4.90.52.00.00	9000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
1028	3.3.90.33.00.00	20494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	164.117,76
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
1005	3.3.71.70.00.00	20494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.007		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
06.007.27.813.1001.2.136.		**Manutenção das atividades do Departamento de Esportes**		
996	**3.3.90.39.00.00**	**9000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	60.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
674	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
Total Suplementação por anulação:				487.117,76
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		
1029	4.4.90.52.00.00	5185	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.480,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
1030	3.3.90.30.00.00	25494	MATERIAL DE CONSUMO	12.125,27
290	3.3.90.30.00.00	00510	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
298	3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Total Suplementação por excesso de arrecadação:				55.605,27
Suplementação				
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Interna		
1023	4.6.90.71.00.00	608	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.394,61
Total Suplementação por operação de crédito:				5.394,61

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.1.2.1.01.0.1.0100000000	510	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15.000,00
1.7.2.4.50.0.1.0800000000	25494	Resolução SESA Nº 775/2022 - Incremento Temporário MCA - Média Complexidade Ambulatorial-Fonte 24494	12.125,27
2.4.1.1.51.1.1.0000000000	5185	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	28.480,00
Total da Receita:			55.605,27

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
902	3.3.90.36.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
798	3.3.90.30.00.00	9000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
799	3.3.90.31.00.00	9000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
953	3.3.90.30.00.00	20494	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
954	3.3.90.39.00.00	20494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
910	3.3.90.30.00.00	20494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
911	3.3.90.39.00.00	20494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.117,76
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.080.		Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos		
510	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Redução:				487.117,76

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	608	Op. de Crédito Internas - Prog FINISA-Financ à Infraestrutura e ao saneamento - CEF 0519187-43/2019	5.394,61
Total da Receita:			5.394,61

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:500AE710

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 628, DE 10 DE JULHO DE 2023

Conceder Progressão Vertical aos Servidores, na classe e Nível de seus vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores na Classe e Nível de seus Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de julho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50143	JOSE VITO PRATES	B	01	C	01	FISCAL GERAL
50177	LEZIANE TUPESCH	B	01	C	01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
51685	LUIZ FABIANO CHAVES	A	05	B	05	GUARDIÃO
52526	LAERCIO BERTON DE DEUS	B	06	C	06	FISCAL GERAL

52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	A	06	C	06	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F960261

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 629, DE 10 DE JULHO DE 2023

Conceder Progressão Horizontal aos servidores, na Classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados**,** a contar de 01 de julho de 2023.

MATRICULA	NOME	DA CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL	CARGO
52766	ALFREDO CZEKAY	C	05	C	06	OPERADOR DE MAQUINAS
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	C	07	C	08	GARI
55004	BARBARA MARIA SCHON	C	03	C	04	AUX. ADMINISTRATIVO
52865	CORINNE GUNTZEL LEALDINO	B	05	B	06	ENFERMEIRO (40 H)
50982	DAIANA MENDES	C	07	C	08	AUX. DE SERVICOS GERAIS
50972	DOUGLAS TELES	C	07	C	08	AUX. DE SERVICOS GERAIS
54984	DANIELE GOMES ZIEBARTH	C	03	C	04	AUX. ADMINISTRAIVO
50983	EDINA MORAES DE SOUZA	C	07	C	08	AUX. DE SERVICOS GERAIS
52784	EDSON JOSE MARCONDES FILHO	B	05	B	06	ENGENHEIRO CIVIL (40 H)
52765	ELIVELTON LITKOSKI HEY	B	05	B	06	FISCAL GERAL
54924	EYDELMAN LUIZ PIRES	B	03	B	04	AUX. ADMINITRATIVO
50992	GERALDO ADELÇO BONFIM	C	07	C	08	MOTORISTA
52866	GINAINA CATIA DE PRA OLIVEIRA	C	05	C	06	ENFERMEIRO (40 H)
50990	IDINEI JAIR TATSCH	C	07	C	08	MOTORISTA
50974	IRAN MENDES DE OLIVEIRA	C	07	C	08	AUX. DE SERVICOS GERAIS
52705	IZABEL SCHAVAREN GOMES	A	05	A	06	TECNICO DE ENFERMAGEM
50975	IZAEL BOTKO	C	07	C	08	AUX. DE SERVICOS GERAIS
50994	JAMIL LOURENCO DOS SANTOS	C	07	C	08	MOTORISTA
50965	JAQUIELI EGLER	C	07	C	08	GARI
52864	JEAN MOISES MENDES DE MIRANDA	C	05	C	06	AUX. DE SERVICOS GERAIS
50978	JEFERSON RADIAO	C	07	C	08	AUX. DE SERVICOS GERAIS
52806	JEFERSON STOCKI FREITAS	C	05	C	06	OPERADOR DE MAQUINAS
50991	JOAO ADILSON LUKACIEVZ DE MOURA	C	07	C	08	MOTORISTA
50969	JOAO LECHINSKI	C	07	C	08	GUARDIÃO
124162	JOAO LOURENCO POZZA	B	13	B	14	FARMACEUTICO BIOQUIMICO (20 H)
50963	JOAO PAULO VIANA	C	07	C	08	GARI
55104	JOSIANE TONETE DE ALMEIDA	C	03	C	04	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50968	JOSMAR TONETI	C	07	C	08	GUARDIÃO
50961	JUSSARA APARECIDA TONETI	C	07	C	08	GARI
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	C	05	C	06	OPERADOR DE MAQUINAS
50960	LEONI LETVAN	C	07	C	08	GARI
50987	LUCIA BUENO DA SILVA	C	07	C	08	AUX. DE SERVICOS GERAIS
50962	LUCINEY HEY LITKOSKI	C	06	C	07	GARI
50967	LUIZ GERMANO	C	07	C	08	GUARDIÃO
52805	LUIZ HENRIQUE SCHINAIDER	C	01	C	02	AUX. DE SERVICOS GERAIS
50966	MARCIA REGINA DA COSTA	C	07	C	08	GARI
52686	OTILIA BUENO	A	05	A	06	TECNICO DE ENFERMAGEM
50973	PEDRO AURELIO PIRES DOS SANTOS	C	06	C	07	AUX. DE SERVICOS GERAIS
50979	RENATO SERBAI	C	07	C	08	AUX. DE SERVICOS GERAIS
52844	ROBERTO CESAR CARGNIN	C	05	C	06	TOPOGRAFO
52687	ROSA TEREZA ALVES DE CAMARGO DA SILVA	A	05	A	06	TECNICO DE ENFERMAGEM
50985	ROSANA APARECIDA FRANCA	C	07	C	08	AUX. DE SERVICOS GERAIS
50984	ROSILDA APARECIDA BERARDI	C	07	C	08	AUX. DE SERVICOS GERAIS
54964	VALDINEIA CHELIGA	C	03	C	04	FISCAL GERAL
52704	ZIOLE APARECIDA DE LARA BREANCINI	A	05	A	06	TECNICO DE ENFERMAGEM
52764	ZULMARA VIZENTIN MARQUES	C	05	C	06	FISCAL GERAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3EB3CDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E ESTRATO DO CONTRATO N°399/2023 DA INEXGIBILIDADE N°21/2023.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA JOHN DEERE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), Justificativa da Secretaria de Agricultura e Pecuária e da Comissão Permanente de Licitação. Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **21/2023**:
FORNECEDOR: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.644.666/0001-64**,** com endereço na RODOVIA BR-277, S/N, km 599,5, no município de Cascavel – Paraná, CEP: 858046000.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Motoniveladora 620G John Deere.	UN	1	R$ 30.111,97	30.111,97
2	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Escavadeira hidráulica 200G John Deere Construction	UN	1	R$ 18.714,43	18.714,43
3	Serviços em geral na Motoniveladora 620G John Deere	SERV	1	R$ 7.595,00	7.595,00
4	Serviços em geral na Escavadeira hidráulica 200G John Deere Construction	SERV	1	R$ 6.665,00	6.665,00
5	Deslocamento de técnico para execução de serviços na Motoniveladora 620G John Deere e Escavadeira hidráulica 200G John Deere Construction..	SERV	1	R$ 5.913,60	5.913,60

Fundamentado no Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso IV da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 31 de Julho de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 399/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA JOHN DEERE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..
VALOR: 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 21/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DE50C1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 878 DE 31 DE JULHO DE 2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 878 DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando 12.623/2023 - 1Doc.**
RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **JUNHO/2023 e JULHO /2023,** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIO	Férias	periodo aquisitivo		Período de férias		Cargo
861	ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FELIX	45	14/06/22	14/06/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
2561	ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR	10	09/07/22	08/07/23	02/08/23	11/08/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5071	ANGELICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	45	26/06/22	26/06/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
5401	APARECIDA GIOVANINI	30	15/03/22	14/03/23	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR DE SAUDE
7361	CLEONICE ALVES DA COSTA	30	01/07/21	30/06/22	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR DE SAUDE
9571	DIONALDO CONSTANTINO PIRES	30	19/04/20	18/04/21	08/08/23	06/09/23	AUXILIAR DE SAUDE
12281	ESMAEL ISIDORO	30	10/06/19	09/06/20	07/07/23	05/08/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14901	IRACEMA ANTONIO DE OLIVEIRA SALES	15	22/11/21	21/11/22	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16511	JANDIR DIAS DA SILVA JUNIOR	15	02/06/22	01/06/23	17/07/23	31/07/23	FISCAL MUNICIPAL
16601	JANE SIMM	10	06/09/22	05/09/23	07/07/23	16/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18211	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA	30	10/06/22	09/06/23	17/07/23	15/08/23	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
18641	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	10	28/02/20	27/02/21	07/08/23	16/08/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
22591	MARIA CONCEIÇAO SERAFIM DO NASCIMENTO	15	18/10/22	17/10/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
22831	MARIA DE FATIMA SILVA MATUBARA	15	16/02/21	15/02/22	10/07/23	24/07/23	COORDENADOR PEDAGOGICO
23211	MARIA JOSE DE FREITAS LIMA	45	14/06/22	14/06/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
24451	MARINA TAVARES	15	13/06/22	12/06/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
25001	LUCIA DE FATIMA B SCHADLICK	15	01/04/22	31/03/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25421	MARLI APARECIDA CAMARGO	15	22/11/21	21/11/22	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
28011	PAULO FRANÇA	30	01/05/22	30/04/23	03/07/23	01/08/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
30341	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	30	10/06/22	09/06/23	03/07/23	01/08/23	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
32981	SOLANGE PEREIRA MANOSSO DA LUZ	45	29/07/22	29/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
33601	SUELI DE FATIMA BATISTA GONÇALVES	15	22/11/22	21/11/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
34171	VALDEMAR VILLE RITA DE LIMA	15	10/06/22	09/06/23	10/07/23	24/07/23	VIGIA
34331	VALDIR BORGES	30	15/07/21	14/07/22	01/08/23	30/08/23	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
55501	ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FELIX	45	17/07/22	17/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
57701	MARCELO FABRICIO DO AMARAL	15	15/12/19	14/12/20	18/08/23	01/09/23	ADMINISTRADOR
58781	ALINE ISABEL CORDEIRO DA FONSECA	10	16/07/22	15/07/23	07/07/23	16/07/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
59401	ARIANA CONDRADI	15	31/05/22	30/05/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
60841	DANIELA GODOY RAIMUNDO	15	31/05/22	30/05/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
61061	DANIELE MAIER	15	01/07/22	30/06/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
61141	DANIELLE CRISTIANE PAES	30	07/06/21	06/06/22	03/07/23	01/08/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
61491	MARILENE MORAIS DE SOUZA	10	01/06/22	31/05/23	07/07/23	16/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
61811	DEILCE MARIA PEREIRA	45	03/07/22	03/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
62461	ELIA ROCHA DOS SANTOS	30	01/04/21	31/03/22	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
62541	ELIANE FELDHAUS BARBOSA	20	01/06/22	31/05/23	21/08/23	09/09/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
64401	ROCILMARA BUENO DE MATOS	15	20/02/21	19/02/22	17/07/23	31/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
64911	ROSANGELA DA SILVA ROSINA OLIVEIRA	10	01/06/22	31/05/23	07/07/23	16/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
65051	RUTH CHAVES DOS SANTOS	15	31/05/22	30/05/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
65211	GILDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINHEIRO	15	01/06/20	31/05/21	07/07/23	21/07/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
66291	SUSAN FRANCIELE FACCIO	15	31/05/22	30/05/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
68231	JOSIANE SANTANA NUNES	45	29/07/22	29/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
68401	JUCIMARA DE FATIMA PILATTI	30	01/07/21	30/06/22	03/07/23	01/08/23	ASSISTENTE SOCIAL
69391	LILIAN DA VEIGA GABARDO	20	17/02/21	16/02/22	10/07/23	29/07/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
69631	LILIANE MADALENA BASSO	15	06/07/22	05/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
70051	VITOR RITA DE LIMA	30	01/06/21	31/05/22	01/07/23	30/07/23	VIGIA
70211	DENIZE SANT ANA DONATO DE PINHO	15	01/08/22	31/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
71101	NEUCELIA APARECIDA LEAL FERNANDES	15	01/08/22	31/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
71451	ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL	15	01/08/22	31/07/23	04/07/23	18/07/23	EDUCADOR INFANTIL
71531	SEBASTIANA APARECIDA GUGELMIN OGRODOWSKI	15	01/08/22	31/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
74471	FABIO ROBERTO WEBER	45	03/06/22	03/06/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
75521	SOLANGE TERESINHA ESTEFANOVSKI	15	01/06/22	31/05/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
77491	MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMARGO	15	15/08/22	14/08/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
78201	SUSANA DA SILVA CANDIDO	15	15/08/22	14/08/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
78381	MAURICIO GUGELMIN	15	19/05/21	18/05/22	03/07/23	17/07/23	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
79431	CASSIANE DE CARVALHO MARTINS	15	06/06/21	05/06/22	10/07/23	24/07/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
79431	CASSIANE DE CARVALHO MARTINS	15	06/06/21	05/06/22	11/09/23	25/09/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
79601	DEIVID ALVES DOS SANTOS	30	07/05/19	06/05/20	01/08/23	30/08/23	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
79861	MARCELO RICARDO BARAUCE BENTO	30	06/06/20	05/06/21	03/07/23	01/08/23	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
80601	GIOVANI MASCENO RODRIGUES	20	11/05/21	10/05/22	01/07/23	20/07/23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
81171	VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ	10	02/09/21	01/09/22	10/07/23	19/07/23	FISCAL MUNICIPAL
81761	LILIAN DIAS RODRIGUES	15	08/09/20	07/09/21	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
124401	ANTONIO MACHADO NETO	10	06/07/21	05/07/22	10/07/23	19/07/23	FISCAL MUNICIPAL NE
127181	VINICIUS CARLI	15	05/02/19	04/02/20	10/07/23	24/07/23	ENGENHEIRO
130721	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES	15	05/02/22	04/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
131451	JOELMA APARECIDA KUQUER DA SILVA	15	01/01/22	31/12/22	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
131611	MARCIA CORRÊA VICENTE	15	20/03/22	19/03/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
131701	PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES ONORIO	15	05/02/22	04/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
131961	SANDRA REGINA DUARTE MACHADO DE SOUZA	15	05/02/22	04/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
134391	JANE DA COSTA TAVARES SOARES	15	21/03/22	20/03/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
136091	BRUNA RONCONI DE NAZARENO	30	22/02/21	21/02/22	05/07/23	03/08/23	PSICOLOGO
136681	TEREZINHA VICENTE	15	07/02/22	06/02/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
138381	ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI	15	01/03/22	28/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
138971	SILVANIRA IZIDORO JANUARIO	15	28/02/22	27/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
139861	ANTONIO CARLOS FERNANDES CALHEIROS	15	28/02/22	27/02/23	03/07/23	17/07/23	FISCAL SANITARIO

142221	ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA	15	16/02/22	15/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
142491	FRANCISCO BARATIERI	30	28/02/21	27/02/22	03/07/23	01/08/23	AUXILIAR OPERACIONAL
142811	KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO	10	09/12/21	08/12/22	05/07/23	14/07/23	FISCAL MUNICIPAL
148771	HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO	20	23/05/20	22/05/21	03/07/23	22/07/23	CONTABILISTA
150671	PAULO WIST DOS SANTOS	15	01/08/19	31/07/20	10/07/23	24/07/23	ENGENHEIRO
151131	ANA LUCIA KIATKOSKI KIM	15	12/09/21	16/10/22	14/07/23	28/07/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
155121	CRISTIANE SOARES FERREIRA	30	01/02/19	31/01/20	03/07/23	01/08/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
157171	MARIA CIRLENE GASPERIN	30	01/04/21	31/03/22	10/08/23	08/09/23	ODONTOLOGO -ESF
159381	PEDRO LUIZ GONÇALVES	30	01/04/22	31/03/23	03/07/23	01/08/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
160631	MARGARETE MATHIAS	15	13/02/22	12/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
161791	ROSINEIA CLARO GONÇALVES	15	07/02/22	06/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
163811	CARLOS ROBERTO DA SILVA	30	06/04/21	05/04/22	01/08/23	30/08/23	EDUCADOR INFANTIL
166161	CRISTIANE DA COSTA TAVARES	15	13/02/22	12/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
166321	MARCELINA SANS XAVIER DO NASCIMENTO	15	15/02/22	14/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
168531	WILLIAM PEREIRA	20	10/03/17	09/03/18	17/07/23	05/08/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
168611	FRANCIELE ALVES SOUZA	15	11/03/21	10/03/22	16/07/23	30/07/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
168611	FRANCIELE ALVES SOUZA	30	11/03/22	10/03/23	02/08/23	31/08/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
169261	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES	15	01/01/22	31/12/22	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
170601	MARLI LOURDES SIMÕES	15	28/02/22	27/02/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
171751	IVANI TEREZA BATISTA MACIEL	15	09/03/22	08/03/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
175401	DEURISMAR DE SA MAFRA	30	20/03/22	19/03/23	01/07/23	30/07/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
176801	WELLINGTON DE SOUZA COSTA	15	13/05/21	12/05/22	03/07/23	17/07/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
178921	ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS	45	18/06/22	18/06/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
179061	ADRIANA CONDRADI SCHORR	45	13/06/22	13/06/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
180311	BARBARA GONÇALVES FORMIGA	15	25/07/22	24/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
181391	ALAIR SOBRAL DE MORAES	45	28/06/22	28/06/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
184731	MARILENE BALBINO DA SILVA	30	01/01/21	31/12/21	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
190541	JOSE MARIO BINA	30	13/01/21	12/01/22	03/07/23	01/08/23	AUXILIAR OPERACIONAL
201501	CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES	20	12/05/22	11/05/23	10/07/23	29/07/23	AUXILIAR OPERACIONAL
203381	MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO	15	18/12/16	15/12/21	01/08/23	15/08/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
207531	FERNANDA DE GOES	30	10/02/20	09/02/21	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
227481	VANESSA CRISTINA LAUFER	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
227721	MARLENE PEDROSO DE FRANÇA PEREIRA	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
227801	KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
227991	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
228021	SILVIA APARECIDA SOARES	45	28/07/22	28/07/23	07/07/23	20/08/23	PROFESSOR
228101	VANELI RAMOS DE MIRANDA	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
228291	VANESSA KELY SANTOS DE LIMA	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
228371	ESTER DA VEIGA CAMPOS DA LUZ	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
228451	MAURA DO CARMO MARQUES	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
228531	TANIA MARA APARECIDA LUZ	45	10/09/22	10/09/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
228701	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
228881	MARILI TERESINHA IELEM	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
229181	ALAIR SOBRAL DE MORAES	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
229501	CYNTHIA CRISTINA KOTERBA	10	25/07/17	24/07/18	12/06/23	21/06/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
230001	KETHELYN ROBERTA FERREIRA NUNES	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
230271	SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR PEDAGOGO
230601	ELISANGELA FRANCO DE ROSSI	45	28/07/22	28/07/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
231241	LISIANI MARQUES ELIAS	15	25/07/21	24/07/22	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
232721	DILAIR SOBRAL DE MORAES FRANÇA	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
232991	MARILIA DOS SANTOS COELHO	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
233021	JOSIANE BATISTA MACIEL SANTOS	15	01/08/22	31/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
233291	REGIANE FERREIRA DA SILVA	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
233371	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	15	14/09/22	13/09/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
233451	CHEILA CRISTINA TABORDA DROSDOSKI	30	31/07/22	30/07/23	14/08/23	12/09/23	EDUCADOR INFANTIL
233701	LETICIA DOS SANTOS	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
233881	AMANDA DO NASCIMENTO EDUVIRGES DA SILVA	15	20/08/22	19/08/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
234001	SANDRA MARA ZDZEARSKI DOMINGUES	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
234261	CINTIA CRISTINA CAETANO	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
234691	LILIAN KAMANSKI	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
234771	MARCIA JAMBEIRO	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
235581	VIVIAN ROSA	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
235661	ANDRIELE RIBEIRO JULIÃO SILVA	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
235741	EVA FERNANDA CARVALHO	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
236041	KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEAO DE ALMEIDA	15	02/09/22	01/09/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
236121	AMANDA CAPPETTI BONAFINI LIMA	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
236201	RENATA LUANA DA ROSA	15	30/09/22	29/09/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
236391	ANA MARIA PEREIRA PINTO	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
236551	JESSICA DA SILVA DONATO	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
236711	SIMONE APARECIDA BARBOSA DE MORAES	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
236801	NORMA DO ROCIO DO ROSARIO SOARES	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
236981	ANDRIELLI DA SILVA RAMOS	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
237011	FLAVIA TEREZINHA DA SILVA	15	31/07/22	30/07/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
237441	EMILLY ALVES SANTANA ARAUJO FRANÇA	15	20/08/21	19/08/22	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
240901	ANA ELISA PENHA	10	17/02/21	16/02/22	25/07/23	03/08/23	PSICOLOGO
241041	FERNANDA DE FATIMA CARDOSO PINHEIRO	15	01/08/20	31/07/21	05/07/23	19/07/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
241471	KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS	15	14/08/22	13/08/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
241471	KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS	15	14/08/22	13/08/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
241631	PATRICIA DONATO GONCALVES	15	19/08/22	18/08/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
241711	ROVENIA HEROTEIDY ROSA	15	16/08/21	15/08/22	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
242871	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	10	08/11/21	07/11/22	10/07/23	19/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
244491	HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO	30	24/09/21	23/09/22	03/07/23	01/08/23	ASSISTENTE SOCIAL
246511	NADIR DINA	30	24/10/20	23/10/21	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
248301	MARIELE CHIARELOTTO	30	06/11/20	05/11/21	01/07/23	30/07/23	AUXILIAR DE SAUDE
248721	WILLAINE RIBEIRO	15	26/11/21	25/11/22	10/07/23	24/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
249451	VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	30	22/11/20	21/11/21	03/07/23	01/08/23	AUXILIAR DE SAUDE
250031	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	15	03/12/20	02/12/21	23/08/23	06/09/23	ASSISTENTE SOCIAL
255771	CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA	15	16/01/21	15/01/22	17/07/23	31/07/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
257711	LAUDICEA SOUZA DE LIMA	15	18/01/22	17/01/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

259091	EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI	15	23/01/22	22/01/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
260931	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	15	17/03/22	16/03/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
261311	CINTIA CORREIA MENDES	15	20/02/22	19/02/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
262201	ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS	15	21/02/22	20/02/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
264251	SANTOS ADRIANA DO CARMO VIANEDA	15	04/03/21	03/03/22	17/07/23	31/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
264251	ADRIANA DO CARMO VIANEDA	15	04/03/21	03/03/22	17/01/24	31/01/24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
269211	SUZANA DE MIRANDA MACHADO	15	03/04/22	02/04/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
272191	ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA	20	30/04/22	29/04/23	12/06/23	01/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
272271	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	30	02/05/21	01/05/22	01/07/23	30/07/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
272781	BRUNO TERNOSKI	30	02/05/20	01/05/21	03/07/23	01/08/23	FISIOTERAPEUTA
274721	JULIANA SILVA DOS SANTOS DO CARMO	15	03/06/22	02/06/23	03/07/23	17/07/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
274801	KARINA FÁTIMA E SILVA	45	05/06/22	05/06/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
275531	MACIELBA NOGUEIRA DOS SANTOS	45	06/09/21	06/09/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
276341	GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS	10	12/06/20	11/06/21	14/06/23	23/06/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
278201	ROSANA MOREIRA SILVA	30	05/08/21	04/08/22	01/08/23	30/08/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
281001	SUELI APARECIDA DE ARAÚJO	15	01/10/21	30/09/22	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
283551	MARIA NEUZA CONCEIÇÃO DA SILVA MANTOVANI	15	05/12/21	04/12/22	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
286811	TATIANA DA LUZ DE OLIVEIRA DE SA	30	03/02/21	03/02/22	10/07/23	08/08/23	PROFESSOR PEDAGOGO
287201	ROZANE APARECIDA REPULA	30	05/02/21	04/02/22	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
287701	JULIANI NATALÍ PEREIRA RIBEIRO	15	19/06/21	18/06/22	18/07/23	01/08/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
287701	JULIANI NATALÍ PEREIRA RIBEIRO	15	19/06/20	18/06/21	03/07/23	17/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
289591	ALESSANDRO DA SILVA	30	07/03/20	06/03/21	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
293001	MARIA APARECIDA BORGES RODRIGUES DE OLIVEIRA	30	04/05/21	03/05/22	01/07/23	30/07/23	AUXILIAR DE SAUDE
293351	RAFAEL DA FONSECA POLIDORO	30	05/05/22	04/05/23	01/07/23	30/07/23	AUXILIAR DE SAUDE
293431	SUZANA ALMEIDA	20	05/05/21	04/05/22	01/08/23	20/08/23	AUXILIAR DE SAUDE
293941	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	15	04/05/21	03/05/22	17/07/23	31/07/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
293941	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	15	04/05/21	03/05/22	01/12/23	15/12/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
295991	JOELISE ROCHA PEREIRA	20	02/06/20	01/06/21	01/08/23	20/08/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
297501	TATIANA DE FATIMA SANTOS	20	11/07/22	10/07/23	17/07/23	05/08/23	ASSISTENTE SOCIAL
299121	JACQUELINE DO NASCIMENTO	15	04/08/21	03/08/22	10/07/23	24/07/23	ASSISTENTE SOCIAL
304061	ALINE CAROLINE PRADO SELA FERREIRA	30	01/12/20	30/11/21	29/06/23	28/07/23	ENFERMEIRO
304061	ALINE CAROLINE PRADO SELA FERREIRA	30	01/12/21	30/11/22	31/07/23	29/08/23	ENFERMEIRO
318951	ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO SANTETTI	20	16/11/21	15/11/22	01/07/23	20/07/23	GUARDA MUNICIPAL
319411	GUILHERME AUGUSTO COSTA MONTE	20	16/11/20	15/11/21	10/07/23	29/07/23	GUARDA MUNICIPAL
320001	ANA PAULA CARVALHO DE LIMA	15	16/11/21	15/11/22	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
320261	DANIELE CRISTINA ROSA	15	16/11/21	15/11/22	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
320421	ROSEMERI FEDASZ	15	16/11/21	15/11/22	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
320691	MELISSA MORLO MENDES	15	16/11/21	15/11/22	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
321151	LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS	15	16/11/21	15/11/22	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
321901	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	15	19/09/21	18/09/22	27/04/23	11/05/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
322041	ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA	10	16/11/22	15/11/23	17/07/23	26/07/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
323011	JUCELIA MARIA LOLI ZEGLEN	15	01/12/21	30/11/22	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323101	ANA ANGELICA RODRIGUES PEREIRA	15	01/12/21	30/11/22	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323282	SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI	15	04/01/22	03/01/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323290	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	15	18/01/22	17/01/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323292	VERONICA FRANCO SOUZA PEREIRA	15	18/01/22	17/01/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323293	ALINE APARECIDA DE SOUZA	15	18/01/22	17/01/23	07/07/23	21/07/23	AGENTE EDUCATIVO
323294	ALINY SOBRAL DA SILVA	15	18/01/22	17/01/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323300	GREICY DIAS ALVES	15	18/01/22	17/01/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323305	LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES	15	18/01/22	17/01/23	01/08/23	15/08/23	EDUCADOR INFANTIL
323307	JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN	15	17/01/22	16/01/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323322	DANIELLE CRISTINA ARAUJO DE PAULA SANTOS ALBANO	15	11/02/22	10/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323327	SHEILA MAGALI MORAES	15	22/02/22	21/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323329	SANDRA MARA DA CRUZ RUPPERT	15	22/02/22	21/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323330	SABRINA KATYUSCIA PACHECO	15	22/02/22	21/02/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323334	VALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS	15	04/03/22	03/03/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323337	JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA	15	15/03/22	14/03/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323338	BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS	15	14/03/22	13/03/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323339	LEIDIANY GRABOWSKI XAVIER PINHEIRO	15	14/03/22	13/03/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323342	SILVANA GIBSON	15	14/03/22	13/03/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323346	BRUNA LUANA MEGIOLARO ALVES	15	14/03/22	13/03/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323351	CLAUDETE NUNES DE JESUS	30	21/03/21	20/03/22	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323352	LANUSSE GIORNELLI MEDINA DE PAULA	20	04/04/22	03/04/23	03/07/23	22/07/23	AUXILIAR DE SAUDE
323356	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	15	04/04/22	03/04/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323357	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	15	04/04/22	03/04/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323358	CASSIA CRISTINA SILVA SALVADOR	15	24/07/22	23/07/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323362	VILMA PIETROBELLI LIMA	10	05/04/22	04/04/23	07/07/23	16/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323364	SILVIA DA CRUZ SANTOS FERNANDES DE BARROS	15	04/04/22	03/04/23	07/07/23	21/07/23	EDUCADOR INFANTIL
323415	REGIANE DO ROCIO FERREIRA BORGES	30	13/05/22	12/05/23	01/07/23	30/07/23	ENFERMEIRO
323481	SILVANO SANTOS	30	18/07/22	17/07/23	01/08/23	30/08/23	GUARDA MUNICIPAL
323483	MARCOS ANTONIACOMI	15	06/07/22	05/07/23	17/07/23	31/07/23	EDUCADOR SOCIAL
323507	MARCELO HENRIQUE LOPES	5	03/11/18	02/11/19	20/07/23	24/07/23	PROCURADOR MUNICIPAL
323512	WAGNER PIRES DA SILVA PONTES	30	03/11/20	02/11/21	17/07/23	15/08/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
323520	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	15	26/12/20	25/12/21	10/07/23	24/07/23	AUXILIAR DE SAUDE
323526	CAMILLE LIRA STANISCIA	15	26/12/21	25/12/22	17/07/23	31/07/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
323770	ELEONOR FERRAZ DE SOUZA	15	02/05/22	01/05/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323771	DIEGO HENRIQUE GLUCK	15	02/05/21	01/05/22	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
323772	CARLOS REINALDO MARTINS	15	02/05/20	01/05/21	10/07/23	24/07/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
323776	VANESSA CALMO DA SILVA	15	02/05/22	01/05/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323790	IGOR SILVEIRA	10	22/05/20	21/05/21	01/08/23	10/08/23	PROCURADOR MUNICIPAL
323798	OTONIEL OLIVEIRA PEREIRA	15	20/06/22	19/06/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323800	GISELE SANTOS CARNEIRO PAES	15	20/06/22	19/06/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323801	GESSICA PEREIRA PATRICIO	30	20/06/22	19/06/23	02/07/23	31/07/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323802	CARLA FRANCISCO DA LUZ SANTOS	30	20/06/21	19/06/22	01/08/23	30/08/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323804	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	15	20/06/22	19/06/23	16/07/23	30/07/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323816	CLEONICE DO NASCIMENTO	30	03/07/20	02/07/21	01/07/23	30/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323829	JULIO CESAR LUIZ	10	17/07/19	16/07/20	31/07/23	09/08/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323830	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS ROSA	30	17/07/21	16/07/22	01/07/23	30/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323862	PRISCIELLE CORREIA MENDES BANDEIRA	15	04/09/22	03/09/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

323865	MURIEL DE FATIMA VICENTE	30	14/09/21	13/09/22	03/07/23	01/08/23	ENFERMEIRO
323868	NOEMI DOS SANTOS CRUZ DUARTE	10	14/09/22	13/09/23	07/07/23	16/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323869	VIVIANE DO ROCIO PIRES	10	14/09/22	13/09/23	07/07/23	16/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323907	NANCI TEREZINHA DA SILVA	30	02/10/19	01/10/20	01/08/23	30/08/23	PROFESSOR PEDAGOGO
323918	CRISTINA FERNANDES TIBIRIÇA	30	01/04/22	31/03/23	03/07/23	01/08/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323921	CAMILA ASSUMPÇÃO SILVA	15	09/10/22	08/10/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323922	GERCINDA CLARA DOS SANTOS	15	08/11/22	07/11/23	07/07/23	21/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323948	JONATHAS GOMES CASSILHA	30	13/06/22	12/06/23	12/06/23	11/07/23	AUXILIAR OPERACIONAL
323949	GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ	15	03/12/21	02/12/22	04/07/23	18/07/23	ASSISTENTE SOCIAL
323953	BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	30	06/11/20	05/11/21	03/07/23	01/08/23	PROFESSOR
324287	DAVID TISSOT DIAS	30	10/01/22	09/01/23	20/07/23	18/08/23	CONSELHEIRO TUTELAR
324528	GILBERTO KESERLE	30	01/01/21	31/12/21	29/05/23	27/06/23	SECRETARIA DE TURISMO E DESEN. ECONOMICO
324672	ANA FLÁVIA TAVARES BARBOSA	10	05/05/22	04/05/23	12/07/23	21/07/23	CHEFE DE DIVISÃO
324733	FELIPE SOUZA	30	19/07/21	18/07/22	20/07/23	18/08/23	CHEFE DE SETOR
324739	PAMELA MATIAS DO NASCIMENTO	15	02/08/21	01/08/22	07/07/23	21/07/23	CHEFE DE SETOR
324805	CARINE DIAS FERNANDES ROSA	30	01/10/21	30/09/22	01/08/23	30/08/23	CHEFE DE SETOR
324841	INES MARI MAZZETTI	20	18/10/21	17/10/22	24/07/23	12/08/23	CHEFE DE SETOR
324889	GABRIEL VINICIUS SANTOS FERREIRA DA SILVA	10	02/02/22	01/02/23	01/08/23	10/08/23	CHEFE DE DIVISÃO
324890	CARLOS HUMBERTO ASSUNÇÃO DE MIRANDA	10	01/02/22	31/01/23	07/07/23	16/07/23	CHEFE DE POSTO DE TRANSITO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08F97D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°47/2023 - FÉRIAS

PORTARIA N.º 47 DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, estado do Paraná no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Adriele Aparecida dos Santos	287751	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Esporte, Recreação e Turismo	01/06/2022 à 31/05/2023	01/08/2023 à 15/08/2023	01/03/2024 à 15/03/2024
Ana Maria Polato Kampa	21	Assistente Administrativo	Dep. De Administração Financeira	13/05/2022 à 12/05/2023	01/08/2023 à 20/08/2023	
Gabriel Lopes Ramos	287754	Chefe Div. Serv. Rodoviários	Dep. Rodoviário	06/07/2022 à 05/07/2023	16/08/2023 à 30/08/2023	04/12/2023 à 18/12/2023
Gabriela Cristina Tóti	287757	Fisioterapeuta	Dep. de Saúde	02/08/2022 à 01/08/2023	02/08/2023 à 26/08/2023	10/04/2024 à 24/04/2024
Luciana Paula Vieira Barbosa Ferreira	287830	Técnico em Enfermagem	Dep. de Saúde	09/08/2022 à 08/08/2023	14/08/2023 à 28/08/2023	15/01/2024 à 29/01/2024
Luiz da Aparecida Vieira Ramos	3681	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Saúde	04/04/2022 à 03/04/2023	01/08/2023 à 30/08/2023	
Marcia de Fatima Coelho Ribas	287766	Zelador	Dep. de Saúde	09/07/2022 à 08/07/2023	01/08/2023 à 15/08/2023	17/01/2024 à 31/01/2024
Neusa Ribatski	3551	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Saúde	06/03/2022 à 05/03/2023	01/08/2023 à 15/08/2023	04/12/2023 à 18/012/2023
Raquel de Paula	4341	Atendente Consultório Dentista	Dep. de Saúde	01/03/2022 à 28/02/2023	07/08/2023 à 21/08/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
Reginaldo Braz Dorneles	3821	Balseiro	Dep. Obras e Serviços Urbanos	07/03/2022 à 06/03/2023	02/08/2023 à 31/08/2023	
Tiago Arnaldo Rochinski	287818	Psicólogo	Dep. de Saúde	01/06/2022 à 31/05/2023	01/08/2023 à 15/08/2023	19/02/2024 à 04/03/2024
Vania Olivaik Araújo	287836	Conselheira Tutelar	Dep. de Assistência	01/08/2022 à 31/07/2023	01/08/2023 à 30/08/2023	

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Ana Maria Polato Kampa	21

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8D4D1759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.500,00	77.791,84	9.688,10	12,45	15.943,65	20,50	61.848,19
RECEITAS CORRENTES	59.500,00	77.791,84	9.688,10	12,45	15.943,65	20,50	61.848,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	87,70	0,00	233,11	0,00	(233,11)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	87,70	0,00	233,11	0,00	(233,11)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.500,00	77.791,84	9.600,40	12,34	15.710,54	20,20	62.081,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	59.500,00	77.791,84	9.600,40	12,34	15.710,54	20,20	62.081,30
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.500,00	77.791,84	9.688,10	12,45	15.943,65	20,50	61.848,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.500,00	77.791,84	9.688,10	12,45	15.943,65	20,50	61.848,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.261,93	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	59.500,00	77.791,84	9.688,10	12,45	15.943,65	20,50	61.848,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:229B2936

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	59.500,00	77.791,84	16.608,34	19.205,58	100,00	58.586,26	16.608,34	19.205,58	100,00	58.586,26
SANEAMENTO	58.500,00	76.791,84	16.608,34	19.205,58	100,00	57.586,26	16.608,34	19.205,58	100,00	57.586,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.500,00	76.791,84	16.608,34	19.205,58	100,00	57.586,26	16.608,34	19.205,58	100,00	57.586,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	59.500,00	77.791,84	16.608,34	19.205,58	100,00	58.586,26	16.608,34	19.205,58	100,00	58.586,26

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:03A3514B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.500,00	77.791,84	16.608,34	19.205,58	58.586,26	16.608,34	19.205,58	58.586,26	19.205,58	
DESPESAS CORRENTES	54.500,00	72.791,84	16.608,34	19.205,58	53.586,26	16.608,34	19.205,58	53.586,26	19.205,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.500,00	72.791,84	16.608,34	19.205,58	53.586,26	16.608,34	19.205,58	53.586,26	19.205,58	
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.500,00	77.791,84	16.608,34	19.205,58	58.586,26	16.608,34	19.205,58	58.586,26	19.205,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.500,00	77.791,84	16.608,34	19.205,58	58.586,26	16.608,34	19.205,58	58.586,26	19.205,58	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.500,00	77.791,84	16.608,34	19.205,58	58.586,26	16.608,34	19.205,58	58.586,26	19.205,58	

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:F87216F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Mat.	Funcionário	Período Aquisitivo		Período de Férias	
6799	ADILSO RODRIGUES CORDEIRO	12/01/2022	11/01/2023	24/07/2023	02/08/2023
1503	ALIETE BATISTA DOMINGUEZ	02/06/2008	02/06/2009	01/08/2023	30/08/2023
5488	ARAMIS ALVES PIRES	13/01/2022	12/01/2023	02/08/2023	31/08/2023
558	CASSIA PAULINA BORSARI	01/12/2013	30/11/2014	14/08/2023	12/09/2023
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	02/05/2020	01/05/2021	02/08/2023	11/08/2023
5332	CLAUDINEI PINHEIRO CORDEIRO	01/10/2021	30/09/2022	07/08/2023	26/08/2023
58	CLAUDINEIA MARIA ANTONIO	02/12/2021	01/12/2022	03/07/2023	07/07/2023
6354	CRISTIANE CARINA TOLEDO	02/01/2022	01/01/2023	01/08/2023	30/08/2023
6354	CRISTIANE CARINA TOLEDO	02/01/2021	01/01/2022	17/07/2023	24/07/2023
4187	CRISTIANE CARINA TOLEDO	02/01/2022	01/01/2023	17/07/2023	31/07/2023
6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	23/11/2021	22/11/2022	07/08/2023	21/08/2023
6840	DOUGLAS RODRIGUES	01/02/2022	31/01/2023	01/08/2023	20/08/2023
8138	DYEGO GLAUDYSTON SANTOS METÓDIO	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2023	30/08/2023
6938	EDSON ADIR BARON	15/02/2022	14/02/2023	01/08/2023	05/08/2023
2929	ELAINE FAVARO	15/07/2021	14/07/2022	07/08/2023	16/08/2023
5350	ELIEL PINHEIRO CORDEIRO	01/10/2020	30/09/2021	10/08/2023	29/08/2023
1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	31/01/2021	30/01/2022	14/08/2023	02/09/2023
8150	EMERSON SANT'ANA BROCHADO	01/08/2022	31/07/2023	02/08/2023	31/08/2023
5545	EVERSON MESSIAS DOS SANTOS	24/03/2022	23/03/2023	01/08/2023	30/08/2023
8072	GABRIEL FIATKOSKI BORGES	16/05/2022	15/05/2023	01/07/2023	10/07/2023
5601	GERSON JOSE DA CRUZ	13/07/2015	12/07/2016	10/07/2023	19/07/2023
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	19/07/2018	18/07/2019	14/08/2023	02/09/2023
5517	GILSON FRANZONI	09/02/2019	08/02/2020	21/08/2023	21/08/2023
5517	GILSON FRANZONI	09/02/2021	08/02/2022	23/08/2023	01/09/2023
910	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	02/01/2022	01/01/2023	05/07/2023	20/07/2023
2599	GRACE KELLY ROSSI	02/01/2022	01/01/2023	14/08/2023	23/08/2023
6959	HELEN BONFIM PENKOWSKY	08/03/2021	07/03/2022	27/07/2023	15/08/2023
8115	HUMBERTO CARNEIRO	19/07/2022	18/07/2023	01/08/2023	30/08/2023
2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	13/06/2020	12/06/2021	14/08/2023	28/08/2023
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	02/07/2022	01/07/2023	18/07/2023	24/07/2023
6929	INES LOPES	02/02/2022	01/02/2023	24/07/2023	02/08/2023
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	06/03/2021	05/03/2022	28/08/2023	06/09/2023
132	JACIR ALVES MACIEL	30/12/2021	29/12/2022	02/08/2023	21/08/2023
138	JOAO DOMBROSKI	06/07/2022	05/07/2023	01/08/2023	20/08/2023
925	JOSE ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS	03/03/2010	02/03/2011	01/08/2023	30/08/2023
148	JOSE SANTOS CRISPIM	30/06/2021	29/06/2022	01/08/2023	11/08/2023
148	JOSE SANTOS CRISPIM	30/06/2022	29/06/2023	14/08/2023	22/08/2023
5321	JUCELE ANDREATA	01/10/2021	30/09/2022	09/08/2023	18/08/2023
157	JUCELE ANDREATA	02/12/2021	01/12/2022	09/08/2023	18/08/2023
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	06/11/2021	05/11/2022	07/08/2023	26/08/2023
5519	JULIO CESAR SILVA DO NASCIMENTO	11/02/2022	10/02/2023	11/08/2023	30/08/2023
8142	KELLY CRISTINE GONÇALVES CAETANO	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2023	30/08/2023
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	01/08/2021	31/07/2022	14/08/2023	02/09/2023
2276	LOANA CAVALLI DA CONCEICAO	13/04/2014	12/04/2015	07/08/2023	26/08/2023
7063	LUCIA APARECIDA DA LUZ	13/10/2021	12/10/2022	07/08/2023	16/08/2023
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	21/11/2017	20/11/2018	14/08/2023	02/09/2023
6782	LUIZ CARLOS CECCON	11/01/2022	10/01/2023	01/08/2023	30/08/2023
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	31/05/2020	30/05/2021	12/08/2023	21/08/2023
5664	LUIZ ROMERO DOS PRAZERES	10/12/2021	09/12/2022	02/08/2023	21/08/2023
6873	MARCELO PINTO	03/02/2021	02/02/2022	14/08/2023	02/09/2023
2358	MARCIANO BARBOSA	03/05/2019	02/05/2020	01/08/2023	20/08/2023
5731	MARIA ELENA GRAVELO OGIBOWSKI	09/03/2022	08/03/2023	27/07/2023	05/08/2023
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	21/08/2022	20/08/2023	21/08/2023	30/08/2023
1226	MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA	01/03/2012	28/02/2013	28/08/2023	06/09/2023
216	MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA	02/12/2012	01/12/2013	28/08/2023	06/09/2023
6933	MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	02/02/2021	01/02/2022	01/08/2023	20/08/2023
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	27/11/2018	26/11/2019	03/07/2023	17/07/2023
6953	MILENA SUSIN	08/03/2021	07/03/2022	31/07/2023	29/08/2023
4283	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	02/01/2022	01/01/2023	14/08/2023	23/08/2023
4054	NAIR LENZ	14/10/2020	13/10/2021	17/07/2023	29/07/2023
232	NEUSA SATELLI SANTOS	07/07/2013	06/07/2014	01/08/2023	20/08/2023
731	NOELI APARECIDA LOVATO	02/12/2017	01/12/2018	24/07/2023	02/08/2023
259	REGINA DE FATIMA RIBEIRO	31/12/2021	30/12/2022	14/08/2023	02/09/2023
2356	RICARDO CARVALHO DE LIMA	04/05/2022	03/05/2023	14/08/2023	02/09/2023
2355	RODNEY WENKE	04/05/2018	03/05/2019	18/08/2023	06/09/2023
1708	ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA	05/03/2014	04/03/2015	02/08/2023	11/08/2023
5491	SEBASTIAO DA ROCHA	13/01/2022	12/01/2023	14/08/2023	01/09/2023
8126	SILVANA TERNOSKI	19/07/2022	18/07/2023	01/08/2023	30/08/2023
8064	STENIO DINIZ FIGUEIREDO	02/05/2022	01/05/2023	02/08/2023	11/08/2023
4229	SUZANA PORN DOS SANTOS	21/08/2022	20/08/2023	21/08/2023	30/08/2023
2354	TAILA CRISTINA PRADO DA SILVA	04/05/2018	03/05/2019	07/08/2023	26/08/2023
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERSBORSKI	12/09/2021	11/09/2022	01/08/2023	30/08/2023
8106	VALDENIR DE LIMA	01/07/2022	30/06/2023	07/08/2023	26/08/2023

Quatro Barras, 28 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:55E8B874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 185/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°185/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF:027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: CLINICA RENAL - CDR						
Saída: 20/ 07/ 2023				Chegada: 20/ 07/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:40ED8C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 186/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr FONEFAX:
(43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°186/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF:027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: FEPE						
Saída: 26/ 07/ 2023				Chegada: 26/ 07/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B063119C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 187/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.187/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 28/07/ 2023						Chegada: 28/07/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FE9229F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 188/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP:86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 188/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIMONE TEIXEIRA DA SILVA				CPF:061.039.719-26			
Função: CONSELHEIRA TUTELAR				Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR			
Município de destino: IBAITI/PR							
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS DE IBAITI – RUA OSÓRIO FERREIRA DE MELLO, Nº 120							
Saída:02/ 08/ 2023				Chegada: 02/ 08/ 2023			
Motivo do Deslocamento:							
23ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES ORGANIZADO PELA ACOTNORP.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$160,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:259035F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 189/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 189/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS				CPF:054.841.659-11			
Função: CONSELHEIRA TUTELAR				Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR			
Município de destino: IBAITI/PR							
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS DE IBAITI – RUA OSÓRIO FERREIRA DE MELLO, Nº 120							
Saída:02/ 08/ 2023				Chegada: 02/ 08/ 2023			
Motivo do Deslocamento:							
23ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES ORGANIZADO PELA ACOTNORP.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$160,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:63F6F3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 190/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 190/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JEFFERSON SOARES LEITE				CPF:087.055.469-74		
Função: CONSELHEIRO TUTELAR				Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR		
Município de destino: IBAITI/PR						
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS DE IBAITI – RUA OSÓRIO FERREIRA DE MELLO, Nº 120						
Saída:02/ 08/ 2023				Chegada: 02/ 08/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
23ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES ORGANIZADO PELA ACOTNORP.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:61E162DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 192/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 192/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: MARCOS LUIS BORK				CPF:844.421.319-53		
Função: CONSELHEIRO TUTELAR				Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR		
Município de destino: IBAITI/PR						
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS DE IBAITI – RUA OSÓRIO FERREIRA DE MELLO, Nº 120						
Saída:02/ 08/ 2023				Chegada: 02/ 08/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
23ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES ORGANIZADO PELA ACOTNORP.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E9344C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 191/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 191/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO				CPF:093.442.499-38		
Função: CONSELHEIRA TUTELAR				Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR		
Município de destino: IBAITI/PR						
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS DE IBAITI – RUA OSÓRIO FERREIRA DE MELLO, Nº 120						
Saída:02/ 08/ 2023				Chegada: 02/ 08/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
23ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES ORGANIZADO PELA ACOTNORP.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n°555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:34EA16D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 250 31 DE JULHO DE 2023

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 497 Vigilância em Saúde - BLVGS - Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

RED	**Código**	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valor Arrecadado até 12/2023**	***** Excesso de Arrecadação no Exercício**
359	1.7.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00	PROVIGIA - RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022	-	49.912,88	49.912,88
TOTAL			-	**49.912,88**	**49.912,88**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	500	R$ 60.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.14.00.00.00	497	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 90.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 497 e 500

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	500	Julho	R$ 60.000,00
	3.3	497	Julho	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 90.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:87BB9FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023
EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA PRÁTICA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA PRÁTICA** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 01/08/2023 até às 23h59min do dia 02/08/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 31 de julho de 2023.

MAICON ANDRÉ HENDGES
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 169 12/06/2023

EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME	PRÁTICA	SITUAÇÃO
204850	MECÂNICO	NEREU DOS SANTOS JUNIOR	AUSENTE	REPROVADO
204948	MOTORISTA	ALCEBÍADES DA SILVA GOMES	45.00	REPROVADO
204649	MOTORISTA	ALISSON DE VARGAS CAVALIN	50.00	APROVADO
204822	MOTORISTA	ANDERSON MARMENTINI	70.00	APROVADO
204458	MOTORISTA	CÉZAR ANDRÉ KLEMANN	100.00	APROVADO
204828	MOTORISTA	CLEITON CHORNA TELLES	85.00	APROVADO
204882	MOTORISTA	CLEVERSON MACHADO	100.00	APROVADO
204502	MOTORISTA	DIEGO VALTER JUNG	60.00	APROVADO
204866	MOTORISTA	DOUGLAS NUNES	95.00	APROVADO
204466	MOTORISTA	EDSON TIAGO LIMA	85.00	APROVADO
204945	MOTORISTA	LOURENÇO ASSOLINI	70.00	APROVADO
204389	MOTORISTA	RENAN AUGUSTO FOGUES	55.00	APROVADO
204775	MOTORISTA	ROBSON PELLEGRINI TONEL	AUSENTE	REPROVADO
204351	MOTORISTA	RONALDO PAULINO DA SILVA	AUSENTE	REPROVADO
204925	MOTORISTA	TIAGO TAVARES FREIRE	25.00	REPROVADO
204438	MOTORISTA	VOLDENEI MATANA	100.00	APROVADO
204676	TRATORISTA	CLODOALDO DALLA RIZARDA	AUSENTE	REPROVADO

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:A82C104C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 01/2023 EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS

EDITAL Nº 01/2023
EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA DA PROVA TÍTULOS**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA TÍTULOS**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA TÍTULOS** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 01/08/2023 até às 23h59min do dia 02/08/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 31 de julho de 2023.

MAICON ANDRÉ HENDGES
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 169 12/06/2023

EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
204424	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	NAP
204392	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	NAP
204594	ASSISTENTE SOCIAL	LUCAS PEDRO TRENTO	NAP
204436	FISIOTERAPEUTA	DAIANE PASA PIRES	2.50
204678	FISIOTERAPEUTA	DANIELY FERNANDA CECHINI MARTINS	2.50
204943	FISIOTERAPEUTA	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	NAP
204975	FISIOTERAPEUTA	GABRIEL OLIVEIRA GODINHO	NAP
204913	FISIOTERAPEUTA	SUÉLEN CABRAL DRESSLER	NAP
204903	FISIOTERAPEUTA	THAINARA DE LIMA LORENZI	NAP
204910	FONOAUDIÓLOGO	TAMIRIS LUANA GRESPAN ZANIN	NAP
204869	PSICÓLOGO	GRAZIELA PICINI	5.00
204769	PSICÓLOGO	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	NAP
204386	PSICÓLOGO	MICHELLI PAULA GIARETA	NAP
204691	VETERINÁRIO	ALVARO BUSATTO	NAP
204370	VETERINÁRIO	ANA JULIA SCHNEM	NAP
204851	VETERINÁRIO	JANAINA HILLESHEIM	NAP
204742	VETERINÁRIO	JEFERSON JOÃO SCHIER	NAP
204372	VETERINÁRIO	NESTOR PEDRO FURLANETTO	NAP
204645	VETERINÁRIO	RAFAEL LEMES WALKER	NAP
204383	VETERINÁRIO	SOILY LAZARIN	NAP
204961	VETERINÁRIO	TIAGO RIBEIRO MACHADO	NAP

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:1FE3A54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios	TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	5,00	16.600,00	83.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	83.000,00

Salto do Lontra, 31 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:54AD23F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.107/2023

DECRETO Nº 2.107/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.122.0011.2010		**CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP**		
3.3.90.47	55	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R$ 50.000,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0004.2029		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
3.3.90.39	255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 180.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 230,000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 000 – Recursos ordinários (livres).	R$ 230.000,00
TOTAL	**R$ 230.000,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 31 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AF24BE2C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2023

Validade da ata: de 26/07/2023 até 26/07/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
FL EVENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	CORTINA TIPO SOMBRETE PARA PALCO 12X8	PRÓPRIA	UNIDADE	10,0000	R$ 560,0000	R$ 5.600,00
2	PALCO 10X6 MT²	PRÓPRIA	UNIDADE	2,0000	R$ 7.900,0000	R$ 15.800,00
3	PALCO 12X8 MT²	PRÓPRIA	UNIDADE	2,0000	R$ 9.500,0000	R$ 19.000,00
4	PALCO 16X14 MT²	PRÓPRIA	UNIDADE	2,0000	R$ 20.000,0000	R$ 40.000,00
5	PALCO TABLADO 8X8 MT²	PRÓPRIA	UNIDADE	4,0000	R$ 4.600,0000	R$ 18.400,00
6	PISO TABLADO PARA COLOCAÇÃO EM TENDA	PRÓPRIA	METRO	1000,0000	R$ 53,0000	R$ 53.000,00

7	STAND DE TS	PRÓPRIA	UNIDADE	2,0000	R$ 8.000,0000	R$ 16.000,00
Valor total						**R$ 167.800,00**
Data da emissão: 31/07/2023 15:06:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES	

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2DAF5B59

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL 25/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2023
Validade da ata: de 26/07/2023 até 26/07/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

FL EVENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CORTINA TIPO SOMBRETE PARA PALCO 12X8	PRÓPRIA	UNIDADE	10,0000	R$ 560,0000	R$ 5.600,00
2	PALCO 10X6 MT²	PRÓPRIA	UNIDADE	2,0000	R$ 7.900,0000	R$ 15.800,00
3	PALCO 12X8 MT²	PRÓPRIA	UNIDADE	2,0000	R$ 9.500,0000	R$ 19.000,00
4	PALCO 16X14 MT²	PRÓPRIA	UNIDADE	2,0000	R$ 20.000,0000	R$ 40.000,00
5	PALCO TABLADO 8X8 MT²	PRÓPRIA	UNIDADE	4,0000	R$ 4.600,0000	R$ 18.400,00
6	PISO TABLADO PARA COLOCAÇÃO EM TENDA	PRÓPRIA	METRO	1000,0000	R$ 53,0000	R$ 53.000,00
7	STAND DE TS	PRÓPRIA	UNIDADE	2,0000	R$ 8.000,0000	R$ 16.000,00
Valor total						**R$ 167.800,00**
Data da emissão: 31/07/2023 15:06:43		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES		

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:34FE4A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2.634 DE 31 DE JULHO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.540/2022 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPE

LEI N. º 2.634 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.540/2022 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2023.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de R$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais).

Órgão	06	Sec. Municipal, de Expansão Econômica.
Unidade	02	Divisão de Indústria e Comércio
Função	22	Industria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Trabalho e Cidadania
Meta	1.170	Convênio SEDU nº 330/2019 - Construção de Barracão Industrial
Natureza da despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	853	R$ 750,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Expansão Econômica
Unidade	02	Divisão de Indústria e Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Trabalho e Cidadania
Meta	1.163	Operação de Crédito 3843/2018- Construção de Barracões Industriais-Recicláveis
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/restituições
Fonte/Valor	615	R$ 356,00

Órgão	10	Secretaria Mun. de Assistência Social.
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	Manutenção das Atividades do FMAS
Meta	2173	Aquisição de veículo novo 0 km-APAE
Natureza da despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1018	R$ 2.990,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor de R$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais).

Órgão	06	Sec. Municipal, de Expansão Econômica.
Unidade	02	Divisão de Indústria e Comércio
Função	22	Industria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Trabalho e Cidadania
Meta	1.170	Convênio SEDU nº 330/2019 - Construção de Barracão Industrial
Natureza da despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	853	R$ 750,00

Órgão	06	Sec. Municipal, de Expansão Econômica
Unidade	02	Divisão de Indústria e Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Trabalho e Cidadania
Meta	1.163	Operação de Crédito 3843/2018- Construção de Barracões Industriais-Recicláveis
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/restituições
Fonte/Valor	615	R$ 356,00

Órgão	10	Secretaria Mun. de Assistência Social.
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	Manutenção das Atividades do FMAS
Meta	2173	Aquisição de veículo novo 0 km-APAE
Natureza da despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1018	R$ 2.990,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2023 no valor de R$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis mil reais), destinados à restituição de saldos financeiros (rendimentos) de convênio firmado com o Estado do Paraná/SEDU, Operações de Crédito firmado com a Agência de Fomento do Paraná e Repasse Financeiro realizado pelo MDS- Ministério do Desenvolvimento Social, na modalidade fundo a fundo, nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.170 - CONVÊNIO SEDU Nº 330/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 680	Indenizações/Restituições	853	750,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.163 - OP. DE CRÉDITO 3843/2018–CONST. BARRACÕES INDUSTRIAIS RECICLÁVEIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 648	Indenizações/Restituições	615	356,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.173 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM – APAE

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 716	Indenizações/Restituições	1018	2.990,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da alínea das receitas 132101010648, 132100110641 e 132101010420, oriundos de rendimentos do convênio SEDU n.º 330/2019 (Construção de Barracão Industrial de 1500m² - Incubadoras), operação de crédito firmado com a Agência de Fomento do Paraná (construção de barracão - reciclagem de lixo) e repasse financeiro pelo MDS- Ministério do Desenvolvimento Social, na modalidade fundo a fundo – Emenda Individual (aquisição de um veículo para APAE-Cessão de uso), recursos estes viabilizados ao município pela União, Estado do Paraná e Operação de Crédito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:913944D3

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.637 DE 31 DE JULHO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À ABE

LEI N. º 2.637 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 64.663,85 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
744	09.002.0010.0302.0028.2192 - Repasse de Saldos Financeiros Remanescentes do Fundo Nacional de Saúde - FNS anteriores a 2018 (Lei Complementar 197_2022). 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00494	39.663,27
745	09.002.0010.0302.0028.2192 - Repasse de Saldos Financeiros Remanescentes do Fundo Nacional de Saúde - FNS anteriores a 2018 (Lei Complementar 197_2022). 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00497	0,58
748	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	25.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 64.663,85 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
744	09.002.0010.0302.0028.2192 - Repasse de Saldos Financeiros Remanescentes do Fundo Nacional de Saúde - FNS anteriores a 2018 (Lei Complementar 197_2022). 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00494	39.663,27
745	09.002.0010.0302.0028.2192 - Repasse de Saldos Financeiros Remanescentes do Fundo Nacional de Saúde - FNS anteriores a 2018 (Lei Complementar 197_2022). 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00497	0,58
748	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 64.663,85 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
744	09.002.0010.0302.0028.2192 - Repasse de Saldos Financeiros Remanescentes do Fundo Nacional de Saúde - FNS anteriores a 2018 (Lei Complementar 197_2022). 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00494	39.663,27
745	09.002.0010.0302.0028.2192 - Repasse de Saldos Financeiros Remanescentes do Fundo Nacional de Saúde - FNS anteriores a 2018 (Lei Complementar 197_2022). 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00497	0,58
748	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	25.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
132101010230000000 - Rendimento Aplicação INVAN - Ações de Alimentação e Nutrição	00494	142,00
132101010231000000 - Rendimento Aplicação Vigilância em Saúde	00497	0,58
132101010429000000 – Rendimento Aplicação PROCAD-SUAS - Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD Único - Resolução CNAS_MDS 96_2023	00940	1.000,00
171650010600000000 - Transferência PROCAD-SUAS - Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD Único - Resolução CNAS_MDS 96_2023	00940	24.000,00
171350210300000000 - Custeio de Serviços Prestados por Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Que Complementem o SUS, Conforme a Lei Complementar Nº 197	00494	39.521,27
TOTAL		**64.663,85**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A2C0E36D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.638 DE 31 DE AGOSTO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À ABE

LEI Nº. 2.638 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
747	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040	85.000,00
674	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016	500.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
747	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040	85.000,00
674	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016	500.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
747	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040	85.000,00
674	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016	500.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Receita		Excesso (R$)	Fonte
1715520100000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - VAAR - principal	85.000,00	01040
1719570102000000	Emendas individuais impositivas ao orçamento da União, nos termos do art. 166-A, inciso I - MAC	500.000,00	01016
TOTAL		**585.000,00**	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:31EDF6E0

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.639 DE 31 DE JULHO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À ABE

LEI N. º 2.639 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
368	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	20.000,00
373	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	50.000,00
351	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	250.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
100	05.002.0028.0843.0000.0050 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque. 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	100.000,00
96	05.001.0028.0843.0000.0049 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165660 Operação 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários. 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	100.000,00
63	05.001.0026.0782.0003.1068 - Pavimentação Asfáltica Rural. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	120.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
368	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	20.000,00
373	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	50.000,00
351	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	250.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
100	05.002.0028.0843.0000.0050 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque. 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	100.000,00
96	05.001.0028.0843.0000.0049 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165660 Operação 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários. 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	100.000,00
63	05.001.0026.0782.0003.1068 - Pavimentação Asfáltica Rural. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	120.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
368	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	20.000,00
373	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	50.000,00
351	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	250.000,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
100	05.002.0028.0843.0000.0050 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque. 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	100.000,00
96	05.001.0028.0843.0000.0049 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165660 Operação 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários. 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	100.000,00
63	05.001.0026.0782.0003.1068 - Pavimentação Asfáltica Rural. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	120.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3763A7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.536

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 112 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cota Credenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.536
Pregão Para 56/2023 Processo Administrativo: 109/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14063/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 56/2023, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

48747 - PANIFICADORA IZABELENSE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
261	CUCA RECHEADA SABORES: DOCE DE LEITE, GOIABADA, REQUEIJÃO OU CHOCOLATE, COM COBERTURA DE FAROFA, PESO APROXIMADO DE 700G CADA	UNIDADE	Panificadora Izabelense Panificadora Izabelense	850	R$19,50	R$16.575,00
264	GROSTOLI SABOR DOCE E SALGADO. EMBALAGEM 1KG. PRODUZIDOS COM MATÉRIA-PRIMA DE 1ª QUALIDADE. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS (INTEIROS), COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO ALIMENTO. EMBALAGEM EM MATERIAL ATÓXICO, PLÁSTICO, ÍNTEGRO E NÃO VIOLADO, DEVE CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E QUANTIDADE.	KILOGRAMAS	Panificadora Izabelense Panificadora Izabelense	700	R$24,00	R$16.800,00
266	MINI PÃO DOCE, COM COBERTURA DE CREME BRANCO E AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM NO MÍNIMO 60G POR UNIDADE,.	UNIDADE	Panificadora Izabelense Panificadora Izabelense	2.500	R$1,82	R$4.550,00
267	MINI PÃO FRANCÊS COM GERGELIM DE 25G (BAGUETINHO)(41575)	UNIDADE	Panificadora Izabelense Panificadora Izabelense	86.550	R$3,70	R$320.235,00
269	PÃO DE NATA (MINI)(41561)	UNIDADE	Panificadora Izabelense Panificadora Izabelense	1.170	R$1,50	R$1.755,00
270	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 30G APROXIMADAMENTE.	CENTO	Panificadora Izabelense Panificadora Izabelense	900	R$63,50	R$57.150,00
271	PÃO FATIADO - EMBALAGEM DE 430G A 500G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PACOTES	Panificadora Izabelense Panificadora Izabelense	2.260	R$5,70	R$12.882,00
272	PÃO FRANCÊS DE APROX. 50G. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. (45801)	UNIDADE	Panificadora Izabelense Panificadora Izabelense	4.900	R$0,79	R$3.871,00
273	PÃO PRA CACHORRO QUENTE DE 50 G	UNIDADE	Panificadora Izabelense Panificadora Izabelense	8.000	R$0,78	R$6.240,00
285	SONHO DE PADARIA – MASSA DOCE: FERMENTO BIOLÓGICO,FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA E SAL; RECHEIO VÁRIOS SABORES, PESO MÍNIMO 120 G.	KILOGRAMAS	Panificadora Izabelense Panificadora Izabelense	350	R$3,40	R$1.190,00
Total do Fornecedor:						R$441.248,00

63096 - ELCIO MAFIOLETTI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ERVILHA CONGELADA – ERVILHA VERDE, TIPO COMUM, CLASSE A CONGELADA EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 300 GRS. NA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR À TEMPERATURA DE – 8ºC (GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CARRO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULAGEM DE ACORDO VIGENTE. VALIDADE 1 ANO.	PACOTES	SEARA SEARA	440	R$6,28	R$2.763,20
14	ÁGUA DE COCO CAIXA COM 1 LITRO INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, ÁGUA DE COCO CONCENTRADA RECONSTITUÍDA, SACAROSE (MENOS DE 1% PARA PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO) E CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CAIXA TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO, SEM ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO OU DANIFICAÇÕES. VALIDADE: 120 DIAS E COM PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO 30 DIAS.40831)	UNIDADE	PURO COCO PURO COCO	620	R$7,95	R$4.929,00
20	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, BENEFICIADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, NÃO DEVE APRESENTAR PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR, TERMOSSELADA.	PACOTES	SABOR SUL SABOR SUL	480	R$17,99	R$8.635,20
21	ARROZ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPA MENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.40971)	PACOTES	DALON DALON	200	R$4,49	R$898,00
23	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML.	UNIDADE	GALO GALO	260	R$24,70	R$6.422,00
31	BIFE DE FÍGADO BOVINO – FRESCO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO AMOLECIDO NÃO PEGAJOSO E ISENTO DE SUJIDADES. PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA.40808)	KILOGRAMAS	SCAPINI SCAPINI	1.000	R$14,90	R$14.900,00
36	BOMBOM (WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO E/ CHOCOLATE PRETO), PCT COM 1KG.	UNIDADE	ARCOR ARCOR	600	R$34,99	R$20.994,00
37	BALAS MASTIGÁVEIS, MACIA E CREMOSA, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 600G CADA.	UNIDADE	BOLA SETE BOLA SETE	1.850	R$6,40	R$11.840,00
41	CALDO DE GALINHA COM 6 TABLETES ISENTO DE CONSERVANTE, AROMATIZANTE E CORANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA	APTI APTI	130	R$1,10	R$143,00
47	CAQUI CHOCOLATE (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTO DE MACHUCADOS E PODRIDÃO)	KILOGRAMAS	CANTU CANTU	2.430	R$8,99	R$21.845,70
48	CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO PATINHO DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURAS E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE 1 KG. (DEVE SER FORNECIDA EM PEDAÇOS GRANDES, PICADA EM CUBOS, PEQUENOS, CORTES DE BIFE E MOIDA. QUANDO FOR SOLICITADO PELA CONTRATANTE).	KILOGRAMAS	SCAPINI SCAPINI	6.500	R$41,80	R$271.700,00
50	CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO, CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.	KILOGRAMAS	COOPAVEL COOPAVEL	5.300	R$12,99	R$68.847,00
65	COUVE MANTEIGA IN NATURA. DEVE APRESENTAR- SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS(47100)	UNIDADE	COLONIAL COLONIAL	1.300	R$3,00	R$3.900,00
67	DOCE DE FRUTA VÁRIOS SABORES, POTE DE 1 KG.	UNIDADE	DIFRUTTI DIFRUTTI	820	R$8,90	R$7.298,00
68	DOCE DE FRUTA, CREMOSO, VÁRIOS SABORES, POTE C/ 1,915 KG(40837)	UNIDADE	DIFRUTTI DIFRUTTI	820	R$17,99	R$14.751,80
69	DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE COM 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA.(42754)	UNIDADE	DOCITO DOCITO	1.080	R$11,50	R$12.420,00
71	ESSÊNCIA DE BAUNILHA DE 30ML. CARACTERÍSTICAS: FRASCO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	KAMILLA KAMILLA	140	R$4,89	R$684,60
73	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN, PACOTE DE 1KG.	PACOTES	DALON DALON	350	R$5,99	R$2.096,50

78	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9) SAL, AÇÚCAR, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA. PACOTE DE 1 KG.	PACOTES	DALLA DALLA	600	R$3,99	R$2.394,00
82	FILÉ DE TILAPIA. CONGELADO SEM PELE. PRODUTO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ISENTO DE SUJEIRAS.	KILOGRAMAS	PEIXE MAR PEIXE MAR	1.300	R$35,90	R$46.670,00
83	FUBÁ (FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), PCT COM 1KG(47110)	PACOTES	DALLA DALLA	1.600	R$2,38	R$3.808,00
85	GELATINA DIET - GELATINA EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS, PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCAR, CX COM 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.(40856)	UNIDADE	APTI APTI	700	R$1,99	R$1.393,00
95	KIWI – FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS	CANTU CANTU	1.600	R$11,99	R$19.184,00
97	LEITE DE SOJA COM FONTE DE CÁLCIO – TETRA COM 1 LITRO.40857)	LITRO	PURITY PURITY	226	R$7,38	R$1.667,88
99	LEITE UHT DESNATADO: TEOR DE MATÉRIA GORDA NO MÁXIMO DE 0,5%; E COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 120 DIAS, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADO CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SOB Nº 0077/3988, PORTARIA 370, DE 04/09/97 E SUAS ALTERAÇÕES. - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MENOS DE 120 DIAS DA DATA DE VALIDADE.40814)	LITRO	TERRA VIVA TERRA VIVA	1.330	R$4,40	R$5.852,00
100	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSEESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (LITRO) LEITE UHT OU LONGA VIDA, SEMIDESNATADO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE. SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 2,9 A 6% GORDURA, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO, 8,3% DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM CARTONADA, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200ML 82KCAL, 9G DE CARBOIDRATO, 6,2G DE PROTEÍNA, 2,4G DE GORDURA TOTAL, 1,5G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 232MG DE CÁLCIO, 128MG DE SÓDIO E 0G DE LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.(47117)	LITRO	TERRA VIVA TERRA VIVA	854	R$4,50	R$3.843,00
101	LEITE UHT SEMIDESNATADO: TEOR DE MATÉRIA GORDA ENTRE 0,6 E 2,9 G; E COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 120 DIAS, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADO CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SOB Nº 0077/3988, PORTARIA 370, DE 04/09/97 E SUAS ALTERAÇÕES.- NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MENOS DE 120 DIAS	LITRO	TERRA VIVA TERRA VIVA	1.054	R$4,85	R$5.111,90
108	MACARRÃO DE 1ª MACARRÃO TIPO GRAVATINHA COM OVOS, PACOTE 500G, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	PACOTES	IZABELA IZABELA	1.500	R$3,78	R$5.670,00
110	MAIONESE DE 500G DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	LIZA LIZA	475	R$5,99	R$2.845,25
113	MANGA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KILOGRAMAS	CANTU CANTU	4.630	R$4,80	R$22.224,00

Vencedores dos Itens

63096 - ELCIO MAFIOLETTI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
118	MARGARINA LIGHT SEM GORDURAS TRANS COM 500 G DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	DORIANA DORIANA	1.070	R$4,99	R$5.339,30
120	MEL DE ABELHA: PRODUTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.	KILOGRAMAS	COLONIAL COLONIAL	180	R$27,50	R$4.950,00
123	MELHORADOR PARA PÃO MELHORADOR PREMIUM PÓ BRANCO A LEVEMENTE AMARELO. AMIDO, ENZIMA HEMICELULASE, ESTABILIZANTE: POLISORBATO 80, MELHORADORES DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300G.(47127)	UNIDADE	MAGMIX MAGMIX	180	R$9,99	R$1.798,20
124	MILHO E ERVILHA EM CONSERVA - EM EMBALAGENS DE 200GR, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, NÃO PODENDO CONTER AMASSADOS NEM VIOLAÇÃO DAS EMBALAGENS.(40780)	UNIDADE	RAMY RAMY	1.200	R$2,45	R$2.940,00
128	MORTADELA FATIADA – RESFRIADA À +5° C, DEFUMADA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE MORTADELAS TIPO BOLOGNA, CONSISTÊNCIA FIRME; CONTENDO CARNE DE AVE, CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, TOUCINHO, CARNE BOVINA, ÁGUA, AMIDO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, ALHO; SEM GLÚTEN; PESO UNITÁRIO (UMA FATIA) DE 15 A 20 GRAMAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, FECHADA À VÁCUO, CONTENDO PESO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO (SIM, SIP OU SIF)43046)	KILOGRAMAS	FRIMESA FRIMESA	670	R$17,39	R$11.651,30
129	MORTADELA SEM TOUCINHO EM CUBOS 500G DE BOA QUALIDADE.(40880)	UNIDADE	FRIMESA FRIMESA	650	R$5,49	R$3.568,50
130	NECTARINA – FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS	CANTU CANTU	3.010	R$12,87	R$38.738,70
134	PEITO DE FRANGO SASSAMI (40806)	KILOGRAMAS	COOPAVEL COOPAVEL	4.000	R$10,99	R$43.960,00
138	PÊSSEGO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME E CASCA ÍNTEGRA. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	KILOGRAMAS	CANTU CANTU	3.530	R$9,29	R$32.793,70
140	PICOLÉ DE LEITE, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO APROXIMADO ENTRE 65G A 70G CADA.	UNIDADE	SABORY SABORY	5.000	R$2,22	R$11.100,00
144	PINHÃO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 5K.	KILOGRAMAS	COLONIAL COLONIAL	1.300	R$49,48	R$64.324,00
159	REFRIGERANTE COLA - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	ANTARTICA ANTARTICA	2.710	R$7,00	R$18.970,00
161	REFRIGERANTE LARANJA - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: LARANJA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	ANTARTICA ANTARTICA	2.710	R$5,60	R$15.176,00
162	REFRIGERANTE UVA - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ- APROVADAS: FANTA, SUKITA).	UNIDADE	ANTARTICA ANTARTICA	2.610	R$5,50	R$14.355,00
163	REFRIGERANTE LIMÃO - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: LIMÃO. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	ANTARTICA ANTARTICA	2.610	R$5,50	R$14.355,00
172	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE	UNIDADE	COLONIAL	650	R$4,95	R$3.217,50

	PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 300G O MAÇO		COLONIAL			
174	UVA COLONIAL, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KILOGRAMAS	CANTU CANTU	1.630	R$10,34	R$16.854,20
180	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KILOGRAMAS	FEMILA FEMILA	1.700	R$5,94	R$10.098,00
189	PÃO INTEGRAL FATIADO – EMBALAGEM DE 430G A 500G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	3 PALMEIRAS 3 PALMEIRAS	450	R$7,70	R$3.465,00
195	ALFACE – DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.40770)	UNIDADE	COLONIAL COLONIAL	2.050	R$1,99	R$4.079,50
196	ALHO NACIONAL– SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA.	KILOGRAMAS	CANTU CANTU	220	R$18,80	R$4.136,00
197	APRESUNTADO (FATIADO), 1 KG.	KILOGRAMAS	FRIMESA FRIMESA	790	R$17,90	R$14.141,00
198	ARROZ PARBOILIZADO, PACOTE DE 5 KG, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO DEVE APRESENTAR PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPA MENTO), EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA).NIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA).	PACOTES	TIO LOURO TIO LOURO	4.000	R$18,99	R$75.960,00
199	BANANA CATURRA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO UNIFORMES, NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS, MACHUCADAS OU MURCHAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	KILOGRAMAS	CANTU CANTU	2.630	R$2,36	R$6.206,80
201	BATATA PALHA, EXTRAFINA, PREMIUM, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. PACOTE DE 400G.	UNIDADE	KIDELICIA KIDELICIA	530	R$10,19	R$5.400,70
211	CAFÉ SOLÚVEL ORIGINAL EMBALAGEM DE VIDRO COM 200G QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO(47075)	UNIDADE	IGUAÇU IGUAÇU	1.070	R$15,50	R$16.585,00
212	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, QUE ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA CATEGORIA TRADICIONAL DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ – PQC DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC OU COM LAUDO DE ANÁLISE EMEIIDO PELA REBLAS/ANVISA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES:CAFÉ 100 % ARÁBICA; BEBIDA DURA PARA MELHOR; AROMA INTENSO OU SUAVE; CORPO ENCORPADO; SABOR INTENSO; MOAGEM MÉDIA; TORRA MUITO ESCURA;NOTA DE QUALIDADE GLOBAL ABIC 5.0 (EM ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10);EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, PACOTES DE 500 GRAMAS TIPO TIJOLINHO DENTRO DE UMA EMBALAGEM DE PAPELÃO, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE;VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, DEVENDO, NO MOMENTO DA ENTREGATER SIDO FABRICADO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.	UNIDADE	CABOCLO CABOCLO	2.150	R$12,70	R$27.305,00
213	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, QUE ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA CATEGORIA EXTRA-FORTE DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ – PQC DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC OU COM LAUDO DE ANÁLISE EMEIIDO PELA REBLAS/ANVISA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CAFÉ 100 % ARÁBICA; BEBIDA DURA PARA MELHOR; AROMA INTENSO OU SUAVE; CORPO ENCORPADO; SABOR INTENSO; MOAGEM MÉDIA; TORRA MUITO ESCURA; NOTA DE QUALIDADE GLOBAL ABIC 5.0 (EM ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10); EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, PACOTES DE 500 GRAMAS TIPO TIJOLINHO DENTRO DE UMA EMBALAGEM DE PAPELÃO, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, DEVENDO, NO MOMENTO DA ENTTER SIDO FABRICADO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.	PACOTES	CABOCLO CABOCLO	1.150	R$12,80	R$14.720,00
214	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES(47083)	KILOGRAMAS	COOPAVEL COOPAVEL	5.500	R$10,90	R$59.950,00
217	CARNE DE GADO - COSTELA, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	SCAPINI SCAPINI	3.100	R$19,90	R$61.690,00
219	CARNE DE GADO - ALCATRA COM OSSO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	SCAPINI SCAPINI	4.150	R$29,95	R$124.292,50
221	CARNE DE GADO - CARNE MOÍDA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES E PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	KILOGRAMAS	SCAPINI SCAPINI	4.220	R$33,95	R$143.269,00
222	CARNE DE GADO - FILÉ E CONTRA FILÉ C/ OSSO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	SCAPINI SCAPINI	2.900	R$25,95	R$75.255,00
226	CEBOLA - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS	CANTU CANTU	2.850	R$3,70	R$10.545,00
228	CHÁ MATE COM 25 SAQUINHOS DE VÁRIOS SABORES.	CAIXA	CHILENO CHILENO	970	R$2,80	R$2.716,00
229	CHOCOLATE EM PÓ: EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONTENDO 50% DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES. EM EMBALAGEM DE 400 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONTER O REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	UNIDADE	APTI APTI	580	R$6,00	R$3.480,00
231	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT COM 5KG(47105)	PACOTES	DALLA DALLA	2.500	R$15,10	R$37.750,00
233	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PCT COM 400G INFORMAÇÃONUTRICIONAL- PORÇÃO:200ML/PORÇÃO DE 25G (2 COLHERES DE SOPA)VALOR CALÓRICO DE NO MÍNIMO 118KCAL A 128KCAL; CARBOIDRATOS DE NO MÍNIMO 9.5G A 10G; PROTEÍNAS DE NO MÍNIMO 6.3G A 6.8G; GORDURAS TOTAIS DE NO MÍNIMO 6.0G A 6,8G; GORDURAS SATURADAS DE NO MÍNIMO 3,9G A 4.3G; GORDURAS TRANS DE NO MÍNIMO 0,0G A 0,3G; FIBRA ALIMENTARIA DE NO MÍNIMO 0G; SÓDIO DE NO MÍNIMO 90MG A 98MG; CÁLCIO DE NO MÍNIMO 190MG A 230MG; VITAMINA A DE NO MÍNIMO 90UG A 180UG; VITAMINA D DE NO MÍNIMO 0,8UG A 1,5UG. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 18 MESES A 24 MESES.(42760)	UNIDADE	AURORA AURORA	5.600	R$11,70	R$65.520,00
234	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA – LEITE UHT OU LONGA VIDA, INTEGRAL, SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FISIOQUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 3% DE GORDURA, ACIDEZ ENTRE 14 E 18 ºD, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO 8,2 DE DESENGORDURADO. EM EMBALAGEM TETRA PAK, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML 132 KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,6G DE PROTEÍNA, 7,4G DE GORDURAS TOTAIS, 4,8G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 229MG DE CÁLCIO E 163MG DE SÓDIO. VALIDADE INFERIOR A 12 MESES SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 30 DIAS.(40818)	LITRO	TERRA VIVA TERRA VIVA	4.210	R$4,70	R$19.787,00
236	LINGUIÇA DE FRANGO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM QUILO, ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES DE 01 A 05KG. CARACTERÍSTICAS: FEITA COM 100% DE FRANGO. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMAS	LAR LAR	500	R$14,88	R$7.440,00
Vencedores dos Itens						

63096 - ELCIO MAFIOLETTI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
242	ÓLEO VEGETAL DE SOJA- GARRAFA PET C/ 900ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: É O ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS DE EXTRAÇÃO E REFINO, ISENTO DE MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS OU OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25 ºC; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO; SABOR: CARACTERÍSTICO.(40824)	UNIDADE	COAMO COAMO	4.690	R$5,00	R$23.450,00
243	OVOS VERMELHOS: FRESCOS, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO CASCAS LIMPAS, INTACTAS E ISENTA DE CHEIRO.	DÚZIA	CARMINATTI CARMINATTI	1.600	R$9,89	R$15.824,00
244	PIPOCA, PCT COM 500 GR	UNIDADE	FEMILA FEMILA	750	R$2,85	R$2.137,50
247	SUCO NATURAL DE VÁRIOS SABORES DE BOA QUALIDADE 1 LITRO.	UNIDADE	DA FRUTA DA FRUTA	2.550	R$6,99	R$17.824,50
249	VINAGRE COLONIAL: VINAGRE COLONIAL DE UVA. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LENTO DE FERMENTAÇÃO USANDO MICROFLORA DE BACTÉRIAS ÁCIDO-ACÉTICAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 3 LITROS INGREDIENTES: *FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA *CONTEM CONSERVANTES INS 224 *ACIDEZ 4,2%	UNIDADE	KOLLER KOLLER	200	R$10,80	R$2.160,00
288	MÚSCULO BOVINO COM OSSO	KILOGRAMAS	SCAPINI SCAPINI	4.150	R$29,95	R$124.292,50
290	SUCO PACOTE C/ 500GR (VÁRIOS SABORES)SUCO EM PÓ COM AÇÚCAR – DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO,ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO,ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA.NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTODEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PACOTES	DE CASA DE CASA	700	R$4,20	R$2.940,00
304	ALFAJOR COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE. PRODUTO DEVE CONTER AO MENOS UMA CAMADA RECHEADA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	DORI DORI	2.000	R$2,25	R$4.500,00
Total do Fornecedor:						R$1.886.742,43

90743 - WILLIAN ROGER DAL PIAS08773059943

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
256	BOLO SIMPLES COM COBERTURA DIVERSOS SABORES (MILHO, COCO, CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA, LIMÃO (FORMA MEDINDO 29CMX40CM)	UNIDADE	WA festas e eventos WA festas e eventos	1.380	R$29,85	R$41.193,00
257	BOLO SIMPLES TIPO: NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (FORMA MEDINDO 29CMX40CM)	UNIDADE	WA festas e eventos WA festas e eventos	1.380	R$29,80	R$41.124,00
258	BOLO TIPO ANIVERSÁRIO; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO (FRUTAS E/ OU CREME) E COBERTURA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO COMPRADOR.	KILOGRAMAS	WA festas e eventos WA festas e eventos	450	R$49,43	R$22.243,50
274	QUEIJADINHA, INGREDIENTES: MANTEIGA, LEITE, OVO, COCO, AÇÚCAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL BRANCO, PESO APROXIMADO DE 85G.	UNIDADE	WA festas e eventos WA festas e eventos	6.100	R$2,00	R$12.200,00
276	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO EMPADINHA DE FRANGO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	WA festas e eventos WA festas e eventos	530	R$64,99	R$34.444,70
279	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	WA festas e eventos WA festas e eventos	490	R$64,99	R$31.845,10
282	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO PÉROLA DE QUEIJO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	WA festas e eventos WA festas e eventos	640	R$64,99	R$41.593,60
286	TORTA SALGADA: RECHEIO DE FRANGO DESFIADO E OU CARNE MOIDA, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDAÇOS PEQUENOS, QUEIJO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. (FORMA MEDINDO 29CMX40CM)	UNIDADE	WA festas e eventos WA festas e eventos	910	R$38,15	R$34.716,50
305	MINI ROCAMBOLE SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 30GR	UNIDADE	WA festas e eventos WA festas e eventos	2.000	R$1,47	R$2.940,00
Total do Fornecedor:						R$262.300,40

96296 - DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MACARRÃO C/ OVOS, PENNE, PCT C/ 500 GR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO: 80G - VALOR ENERGÉTICO 304 KCAL=1292 KJ; CARBOIDRATOS 65 G; PROTEÍNAS 8 G; GORDURAS TOTAIS 1,2 G - GORDURAS SATURADAS 0 (G); GORDURAS TRANS 0 (G) - FIBRA ALIMENTARIA 3,2 G; SÓDIO 72 MG; COLESTEROL 8 G; FERRO 1,7; CÁLCIO 120 MG (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ- APROVADAS: CASAREDO, DIANA E PARATI)	PACOTES	NINFA/IZABEL A	3.400	R$3,70	R$12.580,00
5	LEITE DE COCO - DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS, BOLORES E MOFO, NÃO RALO. 100% COCO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML. CONTER PRAZO DE VALIDA NO MÍNIMO 06 MESES. LEITE DE COCO - DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS, BOLORES E MOFO, NÃO RALO. 100% COCO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML. CONTER PRAZO DE VALIDA NO MÍNIMO 06 MESES.	UNIDADE	seregy	850	R$4,65	R$3.952,50
7	PASTILHAS, SORTIDAS NO SABOR FRUTAS, QUE APRESENTAM 12 MM DE DIÂMETRO E SUAVE TEXTURA, RESULTANDO EM UMA MASTIGAÇÃO GOSTOSA E DIVERTIDA. APROXIMADAMENTE 100 STICKS. CADA STICK CONTÉM 12 PASTILHAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELIFICANTE GELATINA, ANTIAGLUTINANTES ESTEARATO DE MAGNÉSIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, ACIDULANTE ÁCIDO MÁLICO, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRIONAIS: PORÇÃO DE 20G (42 UNIDADES) VALOR CALÓRICO79KCAL (4%) CARBOIDRATOS 19G (6%).	UNIDADE	DOCILE	2.250	R$7,99	R$17.977,50
8	PIPOCA DOCE TORRADA, 15 GRAMAS, SEM CONSERVANTES, CROCANTE.	UNIDADE	CEGONHA	3.600	R$0,50	R$1.800,00
9	PIRULITO MASTIGÁVEL. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 SABOR IOGURTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	toffano	3.300	R$0,35	R$1.155,00
11	ACHOCOLATADO DIET - EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDOASCÓRBICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 210 GRAMAS. VALIDADE MÍN. DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(42773)	UNIDADE	apti	150	R$11,80	R$1.770,00
12	AÇÚCAR BAUNILHA 1 KG.	PACOTES	incas	65	R$9,90	R$643,50
15	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO COM 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	AQUA LIFE	2.895	R$24,70	R$71.506,50
24	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.(45649)	PACOTES	VALE FERTIL	450	R$8,99	R$4.045,50
30	BICARBONATO DE SÓDIO – PACOTE COM 500G.	PACOTES	incas	300	R$3,99	R$1.197,00
32	BISCOITO DE ARROZ: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL COM CHIA E LINHAÇA, PCT 150 G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	vitao	800	R$6,09	R$4.872,00
33	BISCOITO SEM LACTOSE E SEM GLUTEN – PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PCT. CONTENDO DE 200 A 350G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.(42778)	UNIDADE	GIRASSOL	550	R$2,99	R$1.644,50
34	BOM BOM SORTIDOCAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 300G CONTENDO BOM BONS SORTIDOS NOS SEGUINTES RECHEIOS: -BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU. -BOMBOM RECHEADO COM CREME DE AVELÃ. - BOMBOM RECHEADO COM AMENDOIM. - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE AVELÃ. -BOMBOM MEIO AMARGO COM RECHEIO DE CREME DE LEITE. - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CHOCOLATE. - BOMBOM COM LEITE. - BOMBOM DE CHOCOLATE COM CASTANHA DE CAJU. - BOMBOM BRANCO COM CASTANHA DE CAJU. - BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE. - BOMBOM RECHEADO COM TORRONE DE AMENDOIM. - BOMBOM RECHEADO COM COCO. - BOMBOM RECHEADO SABOR PÃO-DE-MEL. - BOMBOM RECHEADO COM BANANA. -BOMBOM RECHEADO COM AMENDOIM. - BOMBOM RECHEADO SABOR GIANDUIA. - CHOCOLATE AO LEITE.	UNIDADE	ARCOR/GARO TO	900	R$9,80	R$8.820,00
35	BOLINHO DE DIFERENTES SABORES, MACIO, MOLHADINHO E COM RECHEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM	UNIDADE	RENATA/GAL O	2.200	R$1,39	R$3.058,00

	40 GRAMAS CADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS EM PÓ, CONSERVADORES, AROMATIZANTES.					
59	COBERTURA FRACIONADA, CONFEITEIRO, SABOR AO LEITE EM BARRA, EMBALAGEM DE 1,050 KG	UNIDADE	pietrobom	200	R$22,80	R$4.560,00
60	COBERTURA FRACIONADA, CONFEITEIRO, SABOR BRANCO EM BARRA, EMBALAGEM DE 1,050 KG	UNIDADE	pietrobom	200	R$22,99	R$4.598,00
63	COOKIES INTEGRAIS, PCT COM 150 GR	PACOTES	vitao	2.550	R$8,35	R$21.292,50
72	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, LATA COM 850G, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ- APROVADAS: DÁJUDA, ELEFANTE, QUERO)	UNIDADE	D AJUDA	1.460	R$7,80	R$11.388,00
86	GELATINA VÁRIOS SABORES 35G	UNIDADE	apti	1.400	R$0,98	R$1.372,00
87	GELÉIA DE FRUTAS DIET – DIVERSOS SABORES. PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA42774)	UNIDADE	PREDILECTA	150	R$15,20	R$2.280,00
89	GOIABADA, À BASE DE GOIABA, AÇÚCAR, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. VALORES APROXIMADOS DE 26G DE CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 0G GORDURAS TOTAIS, 0G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 1,8G DE FIBRA ALIMENTAR, 0G DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM COM PESO ENTRE 400 A 500 GRAMAS.41541)	UNIDADE	PREDILECTA	350	R$2,60	R$910,00
91	IOGURTE DE COCO E MORANGO, COM POUPA DA FRUTA, BANDEJA MISTA COM 2 COPINHOS DE COCO E 4 DE MORANGO CADA UM COM 90G DE PRODUTO, BANDEJA COM UM TOTAL DE 540G, APRESENTA TEXTURA CREMOSA E COR UNIFORME, COMPOSIÇÃO: SABOR MORANGO: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTE ARTIFICIAL BORDEAUX, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO PONCEAU 4R, CORANTE ARTIFICIAL AZUL BRILHANTE, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO), MIX (AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ESTABILIZANTES: GELATINA E GOMA GUAR), LEITE EM PÓ DESNATADO, FERMENTO LÁCTEO E CORANTE CARMIM COCHONILHA. SABOR COCO: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, MIX (AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ESTABILIZANTES: GELATINA E GOMA GUAR), PREPARADO DE COCO (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE COCO, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO), LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO. PRODUTO RESFRIADO, TER NO MÍNIMO 90% DE SUA VALIDADE NO ATO DA ENTREGA.(40813)	UNIDADE	FRIMESA/BATAVO	6.600	R$4,70	R$31.020,00
93	IOGURTE NATURAL COM 3 INGREDIENTES NO MÁXIMO. 170G.	UNIDADE	aurea	620	R$2,20	R$1.364,00

Vencedores dos Itens

96296 - DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
106	MACARRÃO CABELO DE ANJO, C/ OVOS, PCT COM 500G.	UNIDADE	galo	2.550	R$4,69	R$11.959,50
107	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE FINO, PCT C/ 500G, CONTENDO ROTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ- APROVADAS: CASAREDO/DIANA PARATI)	PACOTES	ninfa	4.500	R$2,99	R$13.455,00
109	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500 G. COM OVOS.	KILOGRAMAS	ninfa	240	R$4,04	R$969,60
119	MASSA DE LASANHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO À VÁCUO DE 500 KG; CONGELADA, INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICAS; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FORMA INDELÉVEL.(40800)	PACOTES	galo	300	R$6,63	R$1.989,00
135	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM DE VIDRO COM 300 G(46197)	UNIDADE	duarte	690	R$7,50	R$5.175,00
145	PIRULITO PICOLÉ, PCT COM 550G, NOS SABORES DE NAPOLITANO E FLOCOS.	PACOTES	FLORESTAL	900	R$13,00	R$11.700,00
146	PIRULITO, À BASE DE AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, UMECTANTE GLICERINA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO CREPÚSCULO E TARTRAZINA, SABORES VARIADOS, PESO APROXIMADO 500 GRAMAS CADA PACOTE, APROXIMADO 50 PIRULITOS POR PACOTE.(43047)	UNIDADE	pietrobom	1.800	R$8,38	R$15.084,00
150	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCOS SABORES DIVERSOS DE FRUTAS, DE BAIXA CALORIA COM 1% DE POLPA DESIDRATADA, PACOTE DE 300 G DE BOA QUALIDADE.(40867)	UNIDADE	ATALAIA	960	R$4,29	R$4.118,40
151	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA E FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, À VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPECTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LIQUIDO. PODE SER CONGELADO. EMBALADOS EM PACOTES COM 200G.	KILOGRAMAS	aurora	860	R$11,90	R$10.234,00
154	REFRIGERANTE COLA - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	pepsi	2.200	R$2,55	R$5.610,00
155	REFRIGERANTE GUARANÁ - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	antartica	2.200	R$2,55	R$5.610,00
156	REFRIGERANTE LARANJA - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SUKITA	2.200	R$2,55	R$5.610,00
157	REFRIGERANTE UVA - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SUKITA	2.200	R$2,55	R$5.610,00
158	REFRIGERANTE LIMÃO - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SUKITA	2.200	R$2,54	R$5.588,00
167	SAL IODADO, PCT, C/1KG SAL REFINADO – INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.47150)	KILOGRAMAS	uniao	2.745	R$1,30	R$3.568,50
178	VINAGRE DE VINHO TINTO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LENTO DE FERMENTAÇÃO USANDO MICROFLORA DE BACTÉRIAS ÁCIDO- ACÉTICAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 3 LITRO. INGREDIENTES: *FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA *CONTEM CONSERVANTES INS 224 *ACIDEZ 4,2%, EMBALAGEM DE 3L	UNIDADE	koller	670	R$13,89	R$9.306,30
179	VINHO TINTO SECO 2 LITROS.	UNIDADE	PINHEIRENSE	760	R$8,89	R$6.756,40
187	AÇÚCAR EM SACHÊ. REFINADO, GRANULADO. EMBALAGEM: SACHÊS COM 5G – CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	alto alegre	65	R$22,09	R$1.435,85
192	ADOÇANTE 100 % NATURAL SEM EDULCORANTES COM 80 ML.	UNIDADE	ADOCIL/STEVIA	160	R$14,29	R$2.286,40
193	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS SEM GÁS, UTILIZADA EM BEBEDOUROS COM ENTREGA SEMANAL, FRACIONADA.	UNIDADE	AQUA LIFE	910	R$6,98	R$6.351,80
194	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML.	UNIDADE	AQUA LIFE	1.500	R$0,78	R$1.170,00

204	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400G.INGREDIENTESFARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADORES DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE.	UNIDADE	ninfa	5.030	R$4,15	R$20.874,50
206	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE 650G.INGREDIENTESFARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM GLÚTEN.	PACOTES	ninfa	3.580	R$7,50	R$26.850,00
208	BISCOITOS SORTIDOS, PCT C/ 650G(41540)	UNIDADE	ninfa	2.000	R$9,87	R$19.740,00
230	CREME DE LEITE: CREME DE LEITE, UHT, TEOR DE GORDURA 20% A 25%, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM DE 300G. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE	UNIDADE	terra viva	1.200	R$4,29	R$5.148,00
238	MACARRÃO C/ OVOS, PARAFUSO, PCT C/ 1 KG INFORMAÇÃO NUTRICIONAL-PORÇÃO: 80G - VALOR ENERGÉTICO 304 KCAL=1292 KJ; CARBOIDRATOS 65 G; PROTEÍNAS 8 G; GORDURAS TOTAIS 1,2 G - GORDURAS SATURADAS 0 (G); GORDURAS TRANS 0 (G) - FIBRA ALIMENTARIA 3,2 G; SÓDIO 72 MG; COLESTEROL 8 G; FERRO 1,7; CÁLCIO 120 MG (41424)	UNIDADE	ninfa	1.550	R$5,98	R$9.269,00
240	MARGARINA COM SAL, MENOS GORDURA, COM 80% DE LIPÍDIOS, COM 500 G DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	coamo	1.910	R$4,99	R$9.530,90
250	VINAGRE DE MAÇA. O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE 750ML.	UNIDADE	chemim	290	R$2,96	R$858,40
253	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	apti	700	R$5,29	R$3.703,00
291	BALA DE GOMA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 GR. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE GLÚTEN, AMENDOIM, LEITE, ALBUMINA, SOJA OU OLEAGINOSAS, CONFORME RDC 26/2015.	UNIDADE	AMENDUPÃ	2.062	R$3,50	R$7.217,00
292	ÁGUA DE COCO CAIXA COM 200 MLESTERILIZADA, 100% ÁGUA DE COCO, SEM CONSERVADORES.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	puro coco	1.105	R$46,90	R$51.824,50
293	PAÇOCA DE CHOCOLATE DESCRIÇÃO: DOCE DE AMENDOIM ROLHA COM CHOCOLATE. EMBALAGEM EMBRULHADA COM APROXIMADAMENTE 20G. INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEG. FRACIONADA, LECITINA DE SOJA, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA DE LEITE CONDENSADO, CACAU EM PÓ. CONSERVANTES: ÁCIDO SÓRBICO CONTÉM ALERGÊNICOS: AMENDOIM QUE PODE CAUSAR ALERGIA NÃO CONTEM GLÚTEN.	UNIDADE	KI PAÇOCA	2.300	R$0,40	R$920,00
294	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE PAPAI NOEL CONTENDO 1 UNIDADE POR EMBALAGEM COM 100 G.	UNIDADE	KIKAKAU	2.100	R$7,85	R$16.485,00
295	CHOCOLATE EM BASTÃO SABORES DIVERSOS COMO: CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO AO LEITE E ETC., CAIXINHA COM APROXIMADAMENTE 480G, CONTENDO, EM MÉDIA, 30 X 16 GRAMAS CADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM CHOCOLATE FRACIONADO; 0% DE GORDURA TRANS.	CAIXA	KIKAKAU	130	R$23,99	R$3.118,70
297	BISCOITO COOKIES DE CHOCOLATE OU BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE. EMBALAGENS SACHES DE NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G CADA.	UNIDADE	parati	200	R$1,13	R$226,00
299	SAL REFINADO. EMBALAGENS SACHÊS DE PESO MÍNIMO DE 0,08G E NO MÁXIMO 1G.	UNIDADE	LEBRE	100	R$0,05	R$5,00
301	SALGADINHO DE TRIGO SABOR BACON COM PESO APROXIMADO DE 40G INGREDIENTES: -FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL REFINADO, SAL REFINADO E AROMA ARTIFICIAL DE BACON -AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE -CONTÉM GLÚTEN ESPECIFICAÇÕES SABOR: BACON PESO LÍQUIDO APROXIMADO : 40G VALIDADE: 6 MESES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25G (1/4 DE XÍCARA DE CHÁ) QUANTIDADE POR PORÇÃO VD (%) VALOR ENERGÉTICO103KCAL=435KJ5% CARBOIDRATOS 15G5% PROTEÍNAS 2,5G2% GORDURAS TOTAIS 3,8G6% GORDURAS SATURADAS 0,5G2% GORDURAS TRANS 0 FIBRA ALIMENTAR 0G0% SÓDIO 342MG14% % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. VALOR NÃO ESTABELECIDO. OBSERVAÇÕES -ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DERIVADOS DE SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. -CONSERVAÇÃO: CONSERVAR EM LUGAR SECO E AREJADO. EVITAR EXPOSIÇÃO A LUZ SOLAR. MANTER NA EMBALAGEM ORIGINAL SEMPRE BEM FECHADA	UNIDADE	CEGONHA	2.000	R$1,75	R$3.500,00
303	SUCO ENVASADO EM CAIXINHA TETRA PAK EM VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM 200 ML. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	SHIFA	2.000	R$1,30	R$2.600,00
306	MINI DISQUETES DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO OVAL, COM COBERTURAS COLORIDAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 30GR	UNIDADE	AMENDUPÃ	2.000	R$2,39	R$4.780,00
Total do Fornecedor:						R$534.044,25

97578 - NELITA M. KESSLER FACHIN

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
170	SORVETE MORENINHA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTENDO 1 PAZINHA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 100G A 105G CADA.	UNIDADE	própria único	5.000	R$3,99	R$19.950,00

Vencedores dos Itens

97578 - NELITA M. KESSLER FACHIN

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
255	BOLO POTE TIPO ANIVERSÁRIO COM UMA CAMADA DE RECHEIO E COBERTURA PESO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 100 G.	UNIDADE	própria único	4.800	R$5,75	R$27.600,00
263	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO ESFIRRA, RECHEIO FRANGO E/OU CARNE BOVINA, (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	própria único	580	R$63,98	R$37.108,40
268	MINI PIZZA (MÍNIMO DE 10 CM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 30 G, 01 UNIDADE DE AZEITONA, 20 G DE MOLHO DE TOMATE, ORÉGANO, E 30 G DE SABORES FRANGO CATUPIRY,PRESUNTO E MUSSARELA OU CALABRESA	CENTO	própria único	420	R$115,00	R$48.300,00
275	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO PASTEL ASSADO, RECHEADO COM MOLHO DE FRANGO, MILHO E REQUEIJÃO, (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	própria único	530	R$64,97	R$34.434,10
277	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO EMPADINHA DE PALMITO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	própria único	530	R$64,90	R$34.397,00
278	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO COXINHA DE FRANGO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	própria único	640	R$64,92	R$41.548,80
280	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO PASTEL DE VENTO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	própria único	640	R$64,94	R$41.561,60
284	SANDUÍCHE NATURAL - COMPOSTO POR: PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50G; UMA FATIA INTEIRA DE PRESUNTO; UMA FATIA INTEIRA DE MUSSARELA; DUAS RODELAS DE TOMATE; UMA FOLHA DE ALFACE; E 50G DE CENOURA RALADA. PARTIDO AO MEIO E EMBALADO COM PAPEL FILME	UNIDADE	própria único	10.550	R$5,45	R$57.497,50
287	TORTA SALGADA: RECHEIO DE PALMITO, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDAÇOS PEQUENOS, QUEIJO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. (FORMA MEDINDO 29CMX40CM	UNIDADE	própria único	910	R$33,90	R$30.849,00
Total do Fornecedor:						R$373.246,40

105120 - ATACADO MINIPRECO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	VINAGRE DE ÁLCOOL. O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE 900 ML.	UNIDADE	chemim	735	R$1,78	R$1.308,30
25	BACON DEFUMADO – INGREDIENTES: BARRIGA SUÍNA, ÁGUA, SAL, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVERÁ SER ENTREGUE EM MANTAS DE 3	KILOGRAMAS	frigodasko	350	R$52,90	R$18.515,00

	QUILOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).41311)					
39	BRÓCOLIS: FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES. COM TAMANHO MÉDIO (MAIS OU MENOS 400G). ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.(47074)	UNIDADE	colonial	2.000	R$6,15	R$12.300,00
49	CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO EM CUBOS PARA ESTROGONOFF. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.	KILOGRAMAS	lar	4.860	R$30,65	R$148.959,00
51	CARNE DE FRANGO: TIPO COXA PARA ASSAR. JÁ TEMPERADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM SEM FUROS.	KILOGRAMAS	lar	4.300	R$12,45	R$53.535,00
52	CARNE DE FRANGO: TIPO TULIPA CONGELADA, SEM DORSAL COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES	KILOGRAMAS	lar	2.570	R$20,15	R$51.785,50
54	CARNE DE GADO - CUBOS PARA ESTROGONOFF DE 1ª.	KILOGRAMAS	silva	4.800	R$35,95	R$172.560,00
92	IOGURTE DIET - IOGURTE DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EMBALAGEM DE 850G, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, (42775)	UNIDADE	frimesa	410	R$12,90	R$5.289,00
94	IOGURTE ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 850ML A 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.(42776)	UNIDADE	santa clara	460	R$10,00	R$4.600,00
103	LIMAO TAITI (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA)	KILOGRAMAS	cantu	800	R$1,98	R$1.584,00
111	MAMÃO PAPAYA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	KILOGRAMAS	cantu	1.900	R$9,70	R$18.430,00
127	MORANGO BANDEJA. APRESENTAÇÃO: BANDEJA, COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: IN NATURA; AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS.	UNIDADE	bech	1.530	R$8,85	R$13.540,50
133	OVOS BRANCO, DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).(41318)	DÚZIA	lar	1.840	R$9,85	R$18.124,00
137	PÊRA NACIONAL – A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERA ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA, DE 1ª QUALIDADE	KILOGRAMAS	cantu	3.330	R$5,87	R$19.547,10
152	PRESUNTO PRÉ-COZIDO FATIADO – A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARO, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	KILOGRAMAS	aurora	460	R$59,85	R$27.531,00
160	REFRIGERANTE GUARANÁ - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: GUARANÁ. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SUKITA	2.710	R$6,03	R$16.341,30
164	REQUEIJÃO CREMOSO - REQUEIJÃO CREMO A BASE DE LEITE PASTEURIZADO, MASSA COALHADA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS LACRADOS, COM 180 A 200 G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS).(40821)	UNIDADE	IMAGEM	700	R$5,99	R$4.193,00
165	RÚCULA MAÇO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PESO MÍNIMO DE 300G O MAÇO. CARACTERÍSTICAS: VERDE IN NATURA, COM FOLHAS GRAÚDAS. DEVERÁ ESTAR FRESCA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ISENTA DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS	PACOTES	walker	800	R$3,86	R$3.088,00
168	SALSICHA BOVINA SALSICHA MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE UTILIZADA PARA O PREPARO DA SALSICHA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERA' CONTER APENAS OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO: NITRITO DE POTÁSSIO OU DE SÓDIO MÁXIMO DE 0,02% QUANDO USADOS ISOLADAMENTE OU COMBINADO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: - ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; - COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; - CHEIRO PRÓPRIO; - SABOR PRÓPRIO; - SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM: AS SSICHAS DEVERÃO TER PESO UNITÁRIO DE 35 A 40G, DEVERA' ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO Á CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERA' SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ROTULO DAS EMBALAGENS, DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO O FABRICANTE E MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; - DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; - DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; - COMPONENTES DO PRODUTO INCLUSIVE OS TIPOS E CÓDIGOS DOS ADITIVOS, CASO UTILIZADOS; - PESO LIQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO MÁXIMO; - CARIMBO/NUMERO DO SIF; - NUMERO DO LOTE (CASO UTILIZADO);CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERA' APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA.VALIDADE: O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ' TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERA' TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. (41321)	KILOGRAMAS	COOPACOL COOPACOL	1.000	R$12,92	R$12.920,00
181	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.(40768)	KILOGRAMAS	big bom	2.700	R$5,29	R$14.283,00
184	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA. REDONDA DA CASCA VERDE ESCURA. MADURA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM MOFO, SEM PODRIDÃO.(40760)	KILOGRAMAS	cantu	950	R$2,65	R$2.517,50
205	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – AMANTEIGADO LEITE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 330G, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	renata	2.630	R$5,50	R$14.465,00
207	BISCOITO SALGADO INTEGRAL– TIPO SALT PLUS INTEGRAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FARELO DE TRIGO, GLUCOSE DE MILHO, GERGELIM, SAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 360G COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE DE SEIS MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.40832)	PACOTES	salt aguia	1.550	R$4,69	R$7.269,50
215	CARNE DE FRANGO: TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA, SEM DORSAL COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.(47082)	KILOGRAMAS	lar	3.500	R$12,75	R$44.625,00
216	CARNE DE FRANGO: TIPO COXINHA DA ASA CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDAE NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES	KILOGRAMAS	lar	2.100	R$12,97	R$27.237,00
218	CARNE DE GADO - FILÉ AGULHA TRASEIRO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	silva	2.800	R$27,95	R$78.260,00

220	CARNE DE GADO - BISTECA DE GADO, FRESCA, CARNE LIMPA, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE 1KG.	KILOGRAMAS	silva	2.250	R$27,89	R$62.752,50
223	CARNE DE PORCO - COSTELA COM PELE, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	miolar	2.300	R$16,87	R$38.801,00
224	CARNE DE PORCO - BISTECA DE PORCO, FRESCA, CARNE LIMPA, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE 1KG	KILOGRAMAS	miolar	2.350	R$16,97	R$39.879,50
225	CARNE DE PORCO- PERNIL COM PELE CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	miolar	2.600	R$15,45	R$40.170,00
235	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA. LINGUIÇA MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. AS CARNES UTILIZADAS PARA O PREPARO DAS LINGUIÇAS DEVEM APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ACONDICIONAMENTO EM PEÇAS DE 1KG	KILOGRAMAS	stark	2.250	R$19,90	R$44.775,00

Vencedores dos Itens

105120 - ATACADO MINIPRECO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
245	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, FATIA COM PESO APROXIMADO DE 17 GR, COMPOSIÇÃO/INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO, PRODUTO RESFRIADO E COM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGENS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.(40820)	KILOGRAMAS	alto alegre	1.930	R$42,89	R$82.777,70
246	REPOLHO VERDE – DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.40771)	KILOGRAMAS	colonial	1.800	R$2,51	R$4.518,00
251	CARNE DE PORCO - COSTELA SEM PELE, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	miolar	2.400	R$31,90	R$76.560,00
259	BOLO TIPO CUPCAKE - SABORES VARIADOS (MILHO, COCO, CHOCOLATE, LARANJA COM AÇÚCAR MASCAVO), COM COBERTURA, ALTERNAR SABORES NA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APROXIMADAMENTE 70G	UNIDADE	da casa	3.100	R$5,79	R$17.949,00
260	CACHORRO QUENTE; PÃO SOVADO ABERTO AO MEIO E RECHEADO COM MOLHO DE TOMATE, CEBOLA, MILHO, ERVILHA E SALSICHA. APRESENTAR EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PORÇÕES DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS	UNIDADE	da casa	7.100	R$5,87	R$41.677,00
262	DOCINHOS SIMPLES PARA FESTA A BASE DE LEITE CONDENSADO, SABORES SORTIDOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO, CASADINHO. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO.	CENTO	da casa	270	R$79,44	R$21.448,80
265	MINI CHURROS - RECHEADOS COM 30G APROXIMADAMENTE NOS SEGUINTES RECHEIOS: DOCE DE LEITE E CHOCOLATE, PASSADOS EM CANELA COM AÇÚCAR.	CENTO	da casa	470	R$54,98	R$25.840,60
281	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO KIBE DE CARNE BOVINA (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO. QUIBE (FRITO COM PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 30G)	CENTO	da casa	640	R$64,89	R$41.529,60
283	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO RISÓLIS (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	da casa	640	R$64,95	R$41.568,00
296	SANDUÍCHE NATURAL - COMPOSTO POR: MINI PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 30G; ½ FATIA DE PRESUNTO; ½ FATIA DE MUSSARELA; 1 RODELAS DE TOMATE; 10G DE ALFACE PICADO OU 1/3 DE 1 FOLHA DE ALFACE; E 20G DE CENOURA RALADA. PARTIDO AO MEIO E EMBALADO COM PAPEL FILME	UNIDADE	da casa	600	R$3,50	R$2.100,00
Total do Fornecedor:						R$1.375.154,40

157767 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	CALDO DE CARNE PARA CULINÁRIA, CX. COM APROXIMADAMENTE 114 G E 12 TABLETES	CAIXA	APTI APTI	120	R$2,27	R$272,40
57	CEREAL EM BARRA- SABORES - PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 24 GRAMAS. SABOR CASTANHA, COCO, BANANA COM UVAS PASSAS. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E DADOS PERTINENTES A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	NATURALLE NATURALLE	4.200	R$0,85	R$3.570,00
75	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU – EMBALAGEM 1 KG.	PACOTES	INDIANA INDIANA	1.000	R$5,24	R$5.240,00
80	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO LEVEDURA INSTANTÂNEA, SECO, PCT COM 125G	UNIDADE	PAKMAYA PAKMAYA	450	R$6,21	R$2.794,50
81	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 500GR.COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	PAKMAYA PAKMAYA	300	R$20,99	R$6.297,00
210	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, SEM GLÚTEN 100% CAFÉ PURO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 G.(40784)	UNIDADE	IGUAÇU IGUAÇU	1.170	R$10,94	R$12.799,80
Total do Fornecedor:						R$30.973,70

158135 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CHÁ DE ERVA CIDREIRA COM 10 SACHES	CAIXA	CHILENO CHILENO	540	R$2,14	R$1.155,60
3	CHÁ DE ERVA DOCE COM 10 SACHES	CAIXA	CHILENO CHILENO	600	R$2,14	R$1.284,00
74	FARINHA DE MANDIOCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 KG CARACTERÍSTICAS: TORRADA, SECA, FINA TIPO 01. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	DO ZE DO ZE	200	R$6,62	R$1.324,00
98	LEITE DE SOJA NATURA ORIGINAL, PRODUTO SEM COLESTEROL, COMO TODO ALIMENTO DE ORIGEM VEGETAL, MESMO TEOR DE CÁLCIO DO LEITE, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 1L.	UNIDADE	PURITY PURITY	814	R$7,19	R$5.852,66
147	PÓ PARA PUDIM COM LEITE. SABORES: BAUNILHA, COCO, CHOCOLATE, MORANGO. EMBALAGEM COM 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	NUTTRY NUTTRY	850	R$8,14	R$6.919,00
182	FRAGMENTO DE ARROZ – POLIDO- CLASSE QUEBRADO - TIPO ÚNICO, PCT COM 5KG	PACOTES	RAMPINELLI RAMPINELLI	200	R$15,44	R$3.088,00
203	BISCOITO CREAM CRACKER COM SAL – TIPO SALT CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 360G COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.40850)	PACOTES	PICCININI PICCININI	2.180	R$3,98	R$8.676,40
209	BOLACHA DOCE MARIA DE BOA QUALIDADE 400G	PACOTES	PICCININI PICCININI	2.400	R$3,99	R$9.576,00
241	NECTAR DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS C/ 1L	UNIDADE	MARATA/PURI TY MARATA/PURI TY	1.080	R$5,59	R$6.037,20
Total do Fornecedor:						R$43.912,86

230111 - JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	AMEIXA PRETA – FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS	“ não se aplica” “ não se aplica”	980	R$17,95	R$17.591,00
26	BANANA PRATA – FRESCA, DE PRIMEIRA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE	KILOGRAMAS	“ não se aplica” “ não se aplica”	3.230	R$2,79	R$9.011,70

	PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.40774)					
28	BERINJELA – PORTE MÉDIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR BOM ESTADO DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	310	R$3,85	R$1.193,50
64	COUVE FLOR: FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES. COM TAMANHO MÉDIO (MAIS OU MENOS 400G). ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.(47099)	UNIDADE	" não se aplica" " não se aplica"	2.000	R$3,60	R$7.200,00
121	MELANCIA: DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA. (40996)	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	5.730	R$2,37	R$13.580,10
122	MELÃO FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	4.330	R$4,98	R$21.563,40
132	NOZES – SEM CASCA - CASTANHAS; NOZES, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	160	R$29,85	R$4.776,00
143	PIMENTAO VERMELHO (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO)	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	200	R$13,95	R$2.790,00
175	UVA ITÁLIA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.ARMAZENADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS, MECANICOS E BIOLOGICOS.AUSENCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOSA CASCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTE.AS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATOXICA, RESISTENTEE HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIRDA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	2.380	R$9,90	R$23.562,00
185	ABOBRINHA VERDE GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.(40752)	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	850	R$2,98	R$2.533,00
200	BATATA INGLESA – NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	4.260	R$1,95	R$8.307,00
227	CENOURA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.40751)	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	2.300	R$3,45	R$7.935,00
232	LARANJA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.(40775)	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	2.030	R$2,25	R$4.567,50
237	MAÇÃ FUJI OU GALA- PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	3.830	R$5,65	R$21.639,50
239	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.(40777)	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	1.680	R$6,25	R$10.500,00

Vencedores dos Itens

230111 - JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
248	TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS	" não se aplica" " não se aplica"	3.900	R$4,90	R$19.110,00
Total do Fornecedor:						R$175.859,70

544469 - HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	BATATA DOCE. LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA(47069)	KILOGRAMAS	CEASA IN NATURA	1.350	R$3,11	R$4.198,50
58	CHUCHU - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS(47098)	KILOGRAMAS	CEASA IN NATURA	1.400	R$1,98	R$2.772,00
112	MANDIOCA, RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, LIMPA, ESCOVADA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE.(40782)	KILOGRAMAS	CEASA IN NATURA	1.300	R$4,50	R$5.850,00
136	PEPINO, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 100GR DE PESO A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. (40763)	KILOGRAMAS	CEASA IN NATURA	1.330	R$3,20	R$4.256,00
171	TANGERINA MORGOTE (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTA DE PODRIDÃO)	KILOGRAMAS	CEASA IN NATURA	1.780	R$4,15	R$7.387,00
177	VAGEM: DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.(40994)	KILOGRAMAS	CEASA IN NATURA	980	R$5,30	R$5.194,00
190	ABACAXI FRUTA DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, ÍNTEGROS, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE.	UNIDADE	CEASA IN NATURA	2.730	R$4,90	R$13.377,00
Total do Fornecedor:						R$43.034,50

544485 - JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ORÉGANO, PCT COM 500G	PACOTES	LEON LEON	260	R$9,00	R$2.340,00

13	AÇÚCAR MASCAVO - OBTIDO DA CONCENTRAÇÃO DE CALDO DE CANA NATURAL. A VARIAÇÃO DE COR DEVE SER (DO DOURADO AO MARROM ESCURO). PACOTES DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 360/03 – ANVISA.	KILOGRAMAS	LEON LEON	230	R$8,50	R$1.955,00
16	ALECRIM (SECO) – PCT COM 10G42767)	UNIDADE	LEON LEON	294	R$1,34	R$393,96
18	AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 500G, COM SELO E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.(41543)	UNIDADE	LEON LEON	970	R$7,48	R$7.255,60
19	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.(40801)	PACOTES	LEON LEON	1.180	R$2,59	R$3.056,20
22	AVEIA EM FLOCOS FINOS – ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA47068)	UNIDADE	LEON LEON	550	R$3,09	R$1.699,50
29	BICARBONATO DE AMÔNIA (SAL AMONÍACO) - ALIMENTÍCIO 100G	PACOTES	LEON LEON	295	R$1,79	R$528,05
42	CAMOMILA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 15GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	LEON LEON	1.450	R$1,58	R$2.291,00
43	CANELA EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.(40787)	UNIDADE	LEON LEON	500	R$1,37	R$685,00
44	CANELA EM RAMA – ÍNTEGRAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR, E QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	LEON LEON	700	R$1,79	R$1.253,00
45	CANJICA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE ATÓXICA DE 500 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CORPOS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES(47078)	PACOTES	LEON LEON	1.120	R$2,64	R$2.956,80
46	CANJIQUINHA AMARELA, TIPO 1, PCT COM 500G (47079)	UNIDADE	LEON LEON	2.050	R$1,49	R$3.054,50
61	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.(40798)	PACOTES	LEON LEON	1.000	R$2,79	R$2.790,00
62	COLORAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.(40794)	PACOTES	LEON LEON	1.200	R$3,99	R$4.788,00
66	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR.(40789)	UNIDADE	LEON LEON	950	R$1,75	R$1.662,50
70	ENDRO – EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 100G DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE42765)	UNIDADE	LEON LEON	550	R$1,96	R$1.078,00
76	FARINHA DE ROSCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500GR. CARACTERÍSTICAS: ENRIQUERICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	LEON LEON	400	R$4,79	R$1.916,00
77	FARINHA DE TAPIOCA, PACOTE 500G.	PACOTES	TAPIOCA DA BRANCA TAPIOCA DA BRANCA	785	R$4,22	R$3.312,70
79	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS – EMBALAGEM 500G43041)	UNIDADE	LEON LEON	250	R$3,99	R$997,50
84	FUNCHO, PCT COM 100G(42763)	UNIDADE	LEON LEON	250	R$3,99	R$997,50
90	GRÃO DE BICO PACOTE COM 500GR(40974)	UNIDADE	LEON LEON	360	R$6,81	R$2.451,60
102	LENTILHA – TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.40769)	PACOTES	LEON LEON	1.400	R$6,00	R$8.400,00
105	LOURO FOLHA (SECO) - PCT COM 5G(42766)	UNIDADE	LEON LEON	440	R$0,69	R$303,60
114	MANJERICÃO DESIDRATADO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PACOTE DE 10GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.(40795)	PACOTES	LEON LEON	200	R$1,32	R$264,00
115	MANJERONA DESIDRATADA: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS MATÉRIA-PRIMA MANJERONA APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PACOTE DE 10GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.(40796)	PACOTES	LEON LEON	200	R$1,44	R$288,00
126	MIX DE SEMENTES E GRÃOS (LINHAÇA MARROM, LINHAÇA DOURADA, CHIA, GERGELIM, GIRASSOL E QUINA EM GRÃOS). PACOTE COM 150G.	PACOTES	LEON LEON	140	R$4,91	R$687,40
131	NOZ MOSCADA EM PÓ FRASCO COM 30 G.(47130)	UNIDADE	LEON LEON	365	R$1,89	R$689,85
148	POLVILHO AZEDO 500GRPOLVILHO AZEDO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G ISENTO DE SUJIDADES E CONTAMINANTES BIOLÓGICOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO.(40872)	PACOTES	LEON LEON	915	R$4,07	R$3.724,05
149	POLVILHO DOCE 500G(47143)	PACOTES	LEON LEON	915	R$3,89	R$3.559,35
153	QUINOA EM GRÃOS EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 200G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	UNIDADE	LEON LEON	200	R$6,99	R$1.398,00
166	SAGU PACOTE COM 500G	UNIDADE	LEON LEON	810	R$5,25	R$4.252,50
169	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE 200GR. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	LEON LEON	300	R$4,99	R$1.497,00

Vencedores dos Itens

544485 - JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
176	UVA PASSA ESCURA. APRESENTAÇÃO: VALOR EM QUILO, SEM SEMENTE, ENTREGUE EM PACOTES ATÓXICOS E RESISTENTES. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KILOGRAMAS	LEON LEON	1.350	R$21,94	R$29.619,00
186	AÇAFRÃO – EM PÓ, EMBALAGEM FECHADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 50G.	UNIDADE	LEON LEON	360	R$1,79	R$644,40
252	ERVAS FINAS – PCT COM 25G42768)	UNIDADE	LEON LEON	320	R$2,39	R$764,80
289	ERVA DOCE, PCT COM 50G	UNIDADE	LEON LEON	900	R$3,49	R$3.141,00
302	WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, CAIXINHA COM 20 UND, PESO LIQUIDO 126G.	UNIDADE	ITAMARATY ITAMARATY	2.000	R$2,12	R$4.240,00
Total do Fornecedor:						R$110.935,36

Santa Izabel do Oeste, 26 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:CA7D726D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 17/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para professores da Rede Municipal de ensino inscritos no processo de seleção de diretor escolar e/ou interessados no curso com carga horaria de 20 horas abordando o embasamento para atuação do diretor, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do Município, inclusive com elaboração, aplicação de prova escrita e posterior correção com relatório classificatório no Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, para um período de 06 (seis) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UND. MED.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. DESP.	CÓD ALMOX.	VALOR R$ MAX.	R$ TOTAL
1.	20	Hora	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para professores da Rede Pública Municipal de Ensino inscritos no processo de seleção de diretor escolar e/ou interessados no curso com carga horária de 20 horas (divididas em práticas presenciais e módulos a distância – on line), abordando o embasamento para atuação do diretor, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do Município de Santa Izabel do Oeste. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente, processos de aprendizagem, documentação escolar, bem como elaboração, aplicação e correção de prova escrita.	224	148667	6.760,00	6.760,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 31 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:299CDEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso "IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	INSCRIÇÃO PARA CURSO "IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR.		3,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:459EDCE1

CONTABILIDADE
DECRETO 4.025/2023

DECRETO Nº 4.025 /2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.080/2022, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 2.317.007,68 (Dois Milhões, Trezentos e Dezessete Mil e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.843.0000.2005	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
560	00501-Receitas de Alienações de Ativos	2.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
941	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	4.800,00
881	01053-CONV. EST. SEDU/CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS	16.745,00
	SUBTOTAL	21.545,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	522.000,00
1551	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.125,00
1591	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	170.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	69.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2430	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2491	01203- FUNDEB - VAAR	30.000,00
	SUBTOTAL	1.291.125,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2861	01068-EMENDAS PARLAMENTENTARES (BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE)	500.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2980	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	56.837,68
	SUBTOTAL	612.837,68
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2049	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
23.695.2201.2052	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3731	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	36.000,00
	SUBTOTAL	234.500,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.606.2001.2057	INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	51.000,00
	TOTAL	2.317.007,68

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.845.0000.2006	CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
540	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	97.637,68
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
580	00501-Receitas de Alienações de Ativos	2.000,00
	SUBTOTAL	103.637,68
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	111.125,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
1930	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00102-Fundeb 40%	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2530	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	50.000,00
	SUBTOTAL	891.125,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
2920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	56.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2049	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.2051	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	38.500,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2053	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	51.000,00
	TOTAL	1.800.262,68

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	CONV. EST. SEDU/CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS- FONTE 1053	16.745,00
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.00.00	REC EMENDAS PARLAMENTARES - INCREMENTO PAP - PORTARIA 646/2023 FTE 1068	500.000,00
	TOTAL	516.745,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de julho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:34825B16

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2023

OBJETO: Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RODA COM FRIZO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B			PEÇA	4,00	5.100,00	20.400,00
TOTAL								**20.400,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2312D6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	3.996.657,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	3.996.657,77	0,00
Empréstimos	0,00	246,78	0,00
Internos	0,00	246,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	187.234,89	0,00
Internos	0,00	187.234,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	3.732.694,37	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	3.732.694,37	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	76.481,73	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	15.537.007,24	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	15.537.007,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	17.044.772,87	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	705.706,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	802.059,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-11.540.349,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	50.105.230,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.001.672,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	49.103.558,30	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	8.14%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-23.5%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	58.924.269,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	53.031.842,96	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	-15.743,17	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	1.114.267,45	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2023, às 13:12:13.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:80BBFD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.344.465,11	50.105.230,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.001.672,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.344.465,11	49.103.558,30	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.075.782,32	10.802.782,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	9.968.204,09	9.722.504,55	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	

		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2023, às 13:13:32.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:83FAA095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.105.230,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.001.672,50	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.103.558,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.856.569,33	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.070.912,40	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.437.249,08	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2023, às 13:14:24.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C089EB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até 1º Semestre de 2023	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	50.105.230,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de	49.103.558,30

Endividamento		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.103.558,30	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.669.801,60	52,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.462.134,98	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.989.028,23	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.515.921,48	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.540.349,47	-23,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.924.269,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.802.782,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.856.569,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.437.249,08	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.227.626,34	8.713.722,66
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2023, às 13:17:56.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:0689CAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.796,34	43.813,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	31.796,34	43.813,44
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	38.155,61	52.576,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.340,05	47.318,52
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	23.044.837,22	23.044.837,22
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2023 as 13h e 25m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6C6535C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES-RPPA

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.796,34	43.813,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.796,34	43.813,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.995,19	9.638,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.295,67	8.675,06	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2023 as 13h e 27m.			

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9B6007FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST OPERAÇÕES CREDITO - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.813,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.813,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	7.010,15	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.309,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.066,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 13h e 29m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5DF0C89F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST OPERAÇÕES CREDITO - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.813,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.813,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.010,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.309,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.066,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	

	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 13h e 29m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4C89D259

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CAIXA E RESTOS A PAGAR - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA										
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**440.190,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**440.190,39**	**2.668,61**	**0,00**	**437.521,78**
Recursos Ordinários	440.190,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.190,39	2.668,61	0,00	437.521,78
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**440.190,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**440.190,39**	**2.668,61**	**0,00**	**437.521,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 13h e 30m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2595495C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMOPNST OSIMPLIFICADO DO RGF

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		43.813,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.813,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.813,44
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	88.540,44	202,09
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.659,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	22.476,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	21.293,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	52.576,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.638,96	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.010,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.066,94	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 13h e 32m.		

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B02D1870

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARI DO RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.781.926,00	2.781.926,00	726.030,54	26,10	1.936.208,75	69,60	845.717,25
RECEITAS CORRENTES	2.781.926,00	2.781.926,00	726.030,54	26,10	1.936.208,75	69,60	845.717,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.331.000,00	2.331.000,00	352.795,99	15,13	1.016.197,00	43,59	1.314.803,00
Contribuições Sociais	2.331.000,00	2.331.000,00	352.795,99	15,13	1.016.197,00	43,59	1.314.803,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	187.599,00	187.599,00	351.416,49	187,32	854.557,57	455,52	-666.958,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	187.599,00	187.599,00	351.416,49	187,32	854.557,57	455,52	-666.958,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.327,00	263.327,00	21.818,06	8,29	65.454,18	24,86	197.872,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	263.327,00	263.327,00	21.818,06	8,29	65.454,18	24,86	197.872,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.781.926,00	2.781.926,00	726.030,54	26,10	1.936.208,75	69,60	845.717,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.781.926,00	2.781.926,00	726.030,54	26,10	1.936.208,75	69,60	845.717,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.781.926,00	2.781.926,00	726.030,54	26,10	1.936.208,75	69,60	845.717,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.060.926,00	3.060.926,00	275.148,51	821.150,12	2.239.775,88	281.247,00	818.481,51	2.242.444,49	818.481,51
DESPESAS CORRENTES	1.885.800,00	1.885.800,00	275.148,51	821.150,12	1.064.649,88	281.247,00	818.481,51	1.067.318,49	818.481,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.760.000,00	1.760.000,00	266.764,61	776.546,41	983.453,59	266.764,61	776.546,41	983.453,59	776.546,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.800,00	125.800,00	8.383,90	44.603,71	81.196,29	14.482,39	41.935,10	83.864,90	41.935,10
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	125.800,00	125.800,00	8.383,90	44.603,71	81.196,29	14.482,39	41.935,10	83.864,90	41.935,10
DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.157.126,00	1.157.126,00	0,00	0,00	1.157.126,00	0,00	0,00	1.157.126,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.081.926,00	3.081.926,00	275.148,51	821.150,12	2.260.775,88	281.247,00	818.481,51	2.263.444,49	818.481,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.081.926,00	3.081.926,00	275.148,51	821.150,12	2.260.775,88	281.247,00	818.481,51	2.263.444,49	818.481,51
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.115.058,63	-	-	1.117.727,24	-	1.117.727,24
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.081.926,00	3.081.926,00	275.148,51	1.936.208,75	-	281.247,00	1.936.208,75	-	1.936.208,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	450.882,03	1.115.058,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 13h e 33m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:77A13BD5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA										
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**(b/totalb)%**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.060.926,00	3.060.926,00	275.148,51	821.150,12	100,00	2.239.775,88	281.247,00	818.481,51	100,00	2.242.444,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.903.800,00	1.903.800,00	275.148,51	821.150,12	100,00	1.082.649,88	281.247,00	818.481,51	100,00	1.085.318,49
Administração Geral	283.800,00	283.800,00	23.565,38	90.148,15	10,98	193.651,85	29.663,87	87.479,54	10,69	196.320,46
Previdência do Regime Estatutário	1.620.000,00	1.620.000,00	251.583,13	731.001,97	89,02	888.998,03	251.583,13	731.001,97	89,31	888.998,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.157.126,00	1.157.126,00	0,00	0,00	0,00	1.157.126,00	0,00	0,00	0,00	1.157.126,00
Reserva de Contingência geral	1.157.126,00	1.157.126,00	0,00	0,00	0,00	1.157.126,00	0,00	0,00	0,00	1.157.126,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL	**3.081.926,00**	**3.081.926,00**	**275.148,51**	**821.150,12**	**100,00**	**2.260.775,88**	**281.247,00**	**818.481,51**	**100,00**	**2.263.444,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 13h e 35m.										

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B12FC9FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS DESPESAS PREVIDENCIARIOS-RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	1.107.565,00	481.194,00
Receita de Contribuições dos Segurados	980.000,00	481.194,00
Ativo	980.000,00	468.157,32
Inativo	0,00	13.036,68
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	127.565,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	127.565,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.107.565,00**	**481.194,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.620.000,00	731.001,97	731.001,97	731.001,97	0,00
Aposentadorias	1.440.000,00	731.001,97	731.001,97	731.001,97	0,00
Pensões por Morte	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	161.000,00	45.544,44	45.544,44	45.544,44	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	161.000,00	45.544,44	45.544,44	45.544,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.781.000,00**	**776.546,41**	**776.546,41**	**776.546,41**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-673.435,00**	**-295.352,41**	**-295.352,41**	**-295.352,41**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	65.454,18
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.255.490,72
Investimentos e Aplicações	7.865.256,37
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.411.034,00	1.389.560,57
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.351.000,00	535.003,00
Ativo	1.351.000,00	535.003,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.034,00	854.557,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.034,00	854.557,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**1.411.034,00**	**1.389.560,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS até o Bimestre até o Bimestre (e) (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**1.411.034,00**	**1.389.560,57**	**1.389.560,57 1.389.560,57**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	761.439,02
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.494.051,70				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6953D82D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
OPERAÇÕES CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL-RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	0,00	18.000,00
Investimentos	18.000,00	0,00	18.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financei	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.000,00	0,00	18.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II -	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 13h e 54m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:684062FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS DESPESAS COM ENSINO-MDE

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 13h e 52m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:086A6474

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESULTADO PRIMARI OE NOMINAL-RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.594.327,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	60.034,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.594.327,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	282.000,00	89.223,94	86.555,33	86.555,33	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	161.000,00	45.544,44	45.544,44	45.544,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	121.000,00	43.679,50	41.010,89	41.010,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	282.000,00	89.223,94	86.555,33	86.555,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.624.800,00	731.926,18	731.926,18	731.926,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.157.126,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.081.926,00**	**821.150,12**	**818.481,51**	**818.481,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.457.126,00	89.223,94	86.555,33	86.555,33	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-818.481,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-86.555,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.887.940,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-86.555,33**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.917.640,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +		
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6E1006EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALIENAÇÕES DE ATIVOS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finan					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADA S (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Despesas de Capital	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Investimentos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 13h e 57m.							

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5FCABEF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PARCERIASA PUBLICO PRIVADAS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA												
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
1º Bimestre de 2023												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**					**SALDO FINAL Até o Bimestre**						
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 14h e 01m.												
Nota:												

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador
CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:46753FE6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SIMPLIFICADO DO RREO - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.781.926,00
Previsão Atualizada	2.781.926,00
Receitas Realizadas	1.936.208,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.081.926,00
Dotação Atualizada	3.081.926,00
Despesas Empenhadas	821.150,12
Despesas Liquidadas	818.481,51
Despesas Pagas	818.481,51
Superávit Orçamentário	1.117.727,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	821.150,12
Despesas Liquidadas	818.481,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	43.813,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.813,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.813,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			481.194,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			776.546,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas			776.546,41
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			-295.352,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.389.560,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			1.389.560,57
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.887.940,00	-86.555,33	-4,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.917.640,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			18.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.047.806,27	2.930.227,16	3.320.771,63	1.867.118,74
Despesas Previdenciárias	755.274,13	1.894.178,51	3.451.960,44	2.847.209,02
Resultado Previdenciário	1.292.532,14	1.036.048,65	-131.188,81	-980.090,28
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			18.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00		15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 14h e 03m.				

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:33301B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO: MAIO/23 a JUNHO/23
DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA
RECURSOS VINCULADOS

RECURSOS	SALDO: 30/04/2023	ENTRADA		SAIDA	SALDO: 30.06.2023
AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa	37.885,96	**665,98**	Rend.Aplic.Fin.	0,00	**38.551,94**
Inc.Prog.Aprend.Profissional	484,09	**8,51**	Rend.Aplic.Fin.	0,00	**492,60**
Incentivo CMDCA	11.251,19	**197,78**	Rend.Aplic.Fin.	0,00	**11.448,97**
Inc. Atenção a Criança e ao Adolescente	34.921,72	**613,88**	Rend.Aplic.Fin.	0,00	**35.535,60**
Inic. Criança Adolesc. Sofreram Impactos COVID	11.412,24	**200,61**	Rend.Aplic.Fin.	0,00	**11.612,85**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./Ccs 0-6 anos-1ªInf.	77.777,68	**1.367,23**	Rend.Aplic.Fin.	0,00	**79.144,91**
RECURSOS LIVRE					
RECURSOS	**SALDO:30/04/2023**	**ENTRADA**		**SAIDA**	**SALDO: 30.06.2023**
FUNDO MDDDCEDA-F	25.917,96	**455,60**	Rend.Aplic.Fin.	0,00	**26.373,56**

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:E0BF35D6

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3B2023 REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.143.970,56	32.143.970,56	6.139.392,33	19,10	18.361.380,01	57,12	13.782.590,55

RECEITAS CORRENTES	32.143.970,56	32.143.970,56	5.991.730,50	18,64	17.828.541,90	55,46	14.315.428,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.071.000,00	3.071.000,00	489.435,14	15,94	1.432.321,23	46,64	1.638.678,77
Impostos	2.436.000,00	2.436.000,00	388.637,77	15,95	1.084.845,19	44,53	1.351.154,81
Taxas	635.000,00	635.000,00	100.797,37	15,87	347.476,04	54,72	287.523,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	680.000,00	680.000,00	79.493,92	11,69	232.209,52	34,15	447.790,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	680.000,00	680.000,00	79.493,92	11,69	232.209,52	34,15	447.790,48
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	282.613,47	5.652,27	836.499,30	16.729,99	-831.499,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	480,00	9,60	1.500,00	30,00	3.500,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	282.133,47	0,00	834.999,30	0,00	-834.999,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.387.970,56	28.387.970,56	5.108.095,69	17,99	15.287.179,53	53,85	13.100.791,03
Transferências da União e de suas Entidades	16.055.220,56	16.055.220,56	2.613.341,38	16,28	7.907.099,61	49,25	8.148.120,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.532.750,00	7.532.750,00	1.690.154,62	22,44	4.930.031,24	65,45	2.602.718,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	804.599,69	16,76	2.450.048,68	51,04	2.349.951,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	32.092,28	0,00	40.332,32	0,00	-40.332,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	-4.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	29.168,04	0,00	29.168,04	0,00	-29.168,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.924,24	0,00	6.964,28	0,00	-6.964,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	147.661,83	0,00	532.838,11	0,00	-532.838,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	147.661,83	0,00	532.838,11	0,00	-532.838,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	147.661,83	0,00	532.838,11	0,00	-532.838,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.143.970,56	32.143.970,56	6.139.392,33	19,10	18.361.380,01	57,12	13.782.590,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.143.970,56	32.143.970,56	6.139.392,33	19,10	18.361.380,01	57,12	13.782.590,55
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	null	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.143.970,56	32.143.970,56	6.139.392,33	19,10	18.361.380,01	57,12	13.782.590,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.530.278,66	----	----	9.530.278,66	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	9.530.278,66	----	----	9.530.278,66	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	30.343.970,56	41.397.649,22	9.297.417,05	22.303.576,56	19.094.072,66	7.456.113,24	18.834.493,20	22.563.156,02	18.452.389,02

(VIII)									
DESPESAS CORRENTES	27.461.558,56	34.285.430,16	7.811.416,89	18.615.010,61	15.670.419,55	6.881.474,50	17.168.830,00	17.116.600,16	16.912.098,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.322.952,40	13.998.991,97	3.067.153,94	8.253.181,31	5.745.810,66	3.060.636,79	8.243.192,16	5.755.799,81	7.991.694,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	6.311,33	19.584,78	15.415,22	6.311,33	19.584,78	15.415,22	19.584,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.103.606,16	20.251.438,19	4.737.951,62	10.342.244,52	9.909.193,67	3.814.526,38	8.906.053,06	11.345.385,13	8.900.819,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.682.412,00	6.912.219,06	1.486.000,16	3.688.565,95	3.223.653,11	574.638,74	1.665.663,20	5.246.555,86	1.540.290,20
INVESTIMENTOS	2.232.412,00	6.462.219,06	1.379.073,25	3.386.120,84	3.076.098,22	467.711,83	1.363.218,09	5.099.000,97	1.237.845,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	106.926,91	302.445,11	147.554,89	106.926,91	302.445,11	147.554,89	302.445,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	30.343.970,56	41.397.649,22	9.297.417,05	22.303.576,56	19.094.072,66	7.456.113,24	18.834.493,20	22.563.156,02	18.452.389,02
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.343.970,56	41.397.649,22	9.297.417,05	22.303.576,56	19.094.072,66	7.456.113,24	18.834.493,20	22.563.156,02	18.452.389,02
SUPERÁVIT (XIII)	----	---	----	0,00	----	----	0,00	---	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.343.970,56	41.397.649,22	9.297.417,05	22.303.576,56	----	7.456.113,24	18.834.493,20	----	18.452.389,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 14:40:22.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:18B1709B

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 3B2023 REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.343.970,56	41.397.649,22	9.297.417,05	22.303.576,56	100,00	19.094.072,66	7.456.113,24	18.834.493,20	100,00	22.563.156,02
ESSENCIAL À JUSTIÇA	220.000,00	220.000,00	48.943,82	145.100,13	0,65	74.899,87	48.660,82	144.817,13	0,77	75.182,87
Representação Judicial e Extrajudicial	220.000,00	220.000,00	48.943,82	145.100,13	0,65	74.899,87	48.660,82	144.817,13	0,77	75.182,87
ADMINISTRAÇÃO	3.416.160,56	3.755.365,39	1.068.464,61	2.499.391,42	11,21	1.255.973,97	919.287,55	2.211.381,95	11,74	1.543.983,44
Administração de Receitas	153.750,00	153.750,00	32.475,11	91.792,91	0,41	61.957,09	27.361,91	86.679,71	0,46	67.070,29
Administração Geral	2.354.000,00	2.718.387,07	807.491,50	1.984.359,72	8,90	734.027,35	666.374,27	1.704.410,08	9,05	1.013.976,99
Controle Interno	64.250,00	74.250,00	12.402,26	38.352,70	0,17	35.897,30	12.402,26	38.352,70	0,20	35.897,30
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	28.561,75	80.664,57	0,36	49.335,43	28.561,75	80.664,57	0,43	49.335,43
Demais Subfunções	64.000,00	64.000,00	7.995,14	29.286,81	0,13	34.713,19	7.995,14	29.286,81	0,16	34.713,19
Comunicação Social	55.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Subfunções	22.660,56	29.478,32	3.414,30	8.118,75	0,04	21.359,57	3.414,30	8.118,75	0,04	21.359,57
Planejamento e Orçamento	192.500,00	192.500,00	41.066,25	110.868,69	0,50	81.631,31	38.119,62	107.922,06	0,57	84.577,94
Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00	135.058,30	155.947,27	0,70	194.052,73	135.058,30	155.947,27	0,83	194.052,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.555.352,40	2.604.735,93	192.791,93	553.796,24	2,48	2.050.939,69	177.393,25	517.204,26	2,75	2.087.531,67
Assistência Comunitária	1.422.852,40	2.239.822,68	155.657,61	462.421,83	2,07	1.777.400,85	138.896,37	426.339,29	2,26	1.813.483,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.500,00	314.369,61	21.734,32	74.102,41	0,33	240.267,20	21.224,88	73.592,97	0,39	240.776,64
Assistência ao Idoso	10.000,00	50.543,64	15.400,00	17.272,00	0,08	33.271,64	17.272,00	17.272,00	0,09	33.271,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	480.000,00	480.000,00	103.125,30	276.223,27	1,24	203.776,73	104.005,30	273.631,27	1,45	206.368,73
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	480.000,00	103.125,30	276.223,27	1,24	203.776,73	104.005,30	273.631,27	1,45	206.368,73
SAÚDE	9.221.507,60	11.142.702,12	2.768.129,17	6.574.594,12	29,48	4.568.108,00	2.415.480,03	6.000.817,90	31,86	5.141.884,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.590.482,60	2.837.372,46	918.877,97	1.402.197,64	6,29	1.435.174,82	724.697,22	1.201.271,54	6,38	1.636.100,92
Atenção Básica	6.433.525,00	8.009.829,66	1.833.941,93	5.127.964,65	22,99	2.881.865,01	1.676.639,27	4.756.480,26	25,25	3.253.349,40
Vigilância Sanitária	197.500,00	295.500,00	15.309,27	44.431,83	0,20	251.068,17	14.143,54	43.066,10	0,23	252.433,90

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	520.750,00	567.750,00	93.927,60	325.252,77	1,46	242.497,23	107.107,60	325.252,77	1,73	242.497,23
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.250,00	310.250,00	47.672,06	148.948,92	0,67	161.301,08	47.672,06	148.948,92	0,79	161.301,08
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	138.000,00	145.000,00	30.558,02	120.611,76	0,54	24.388,24	37.148,02	120.611,76	0,64	24.388,24
Empregabilidade	52.500,00	92.500,00	15.697,52	55.692,09	0,25	36.807,91	22.287,52	55.692,09	0,30	36.807,91
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	7.796.750,00	9.320.108,45	2.511.356,13	5.645.177,39	25,31	3.674.931,06	1.818.885,10	4.896.415,10	26,00	4.423.693,35
Ensino Fundamental	6.966.297,00	8.550.415,72	2.390.971,08	5.369.598,99	24,08	3.180.816,73	1.750.725,46	4.695.801,10	24,93	3.854.614,62
Demais Subfunções	422.991,00	402.730,73	68.233,34	108.381,41	0,49	294.349,32	24.994,40	65.142,47	0,35	337.588,26
Educação Infantil	297.462,00	56.962,00	0,00	0,00	0,00	56.962,00	0,00	0,00	0,00	56.962,00
Demais Subfunções	110.000,00	310.000,00	52.151,71	167.196,99	0,75	142.803,01	43.165,24	135.471,53	0,72	174.528,47

CULTURA	370.000,00	1.120.000,00	9.460,00	37.344,00	0,17	1.082.656,00	9.460,00	36.960,00	0,20	1.083.040,00
Difusão Cultural	370.000,00	1.120.000,00	9.460,00	37.344,00	0,17	1.082.656,00	9.460,00	36.960,00	0,20	1.083.040,00
URBANISMO	5.374.750,00	8.610.714,79	1.663.119,89	4.126.820,91	18,50	4.483.893,88	1.624.866,15	3.763.284,55	19,98	4.847.430,24
Serviços Urbanos	4.284.750,00	7.012.630,50	1.430.015,13	3.544.793,40	15,89	3.467.837,10	1.361.306,44	3.226.194,94	17,13	3.786.435,56
Administração Geral	117.500,00	117.500,00	86.595,11	86.595,11	0,39	30.904,89	86.595,11	86.595,11	0,46	30.904,89
Infra-Estrutura Urbana	972.500,00	1.480.584,29	146.509,65	495.432,40	2,22	985.151,89	176.964,60	450.494,50	2,39	1.030.089,79
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	13.600,00	33.200,00	0,15	46.800,00	13.600,00	33.200,00	0,18	46.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	13.600,00	33.200,00	0,15	46.800,00	13.600,00	33.200,00	0,18	46.800,00
AGRICULTURA	81.250,00	886.250,00	657.882,16	710.530,13	3,19	175.719,87	37.639,75	90.287,72	0,48	795.962,28
Promoção da Produção Agropecuária	81.250,00	886.250,00	657.882,16	710.530,13	3,19	175.719,87	37.639,75	90.287,72	0,48	795.962,28
COMUNICAÇÕES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Demais Subfunções	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	233.700,00	1.160.700,00	0,00	884.129,97	3,96	276.570,03	0,00	52.971,09	0,28	1.107.728,91
Transporte Rodoviário	147.500,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00	119.500,00
Demais Subfunções	86.200,00	1.041.200,00	0,00	884.129,97	3,96	157.070,03	0,00	52.971,09	0,28	988.228,91
DESPORTO E LAZER	246.250,00	584.821,24	39.378,20	155.986,32	0,70	428.834,92	52.489,45	152.239,57	0,81	432.581,67
Desporto Comunitário	236.250,00	574.821,24	39.378,20	155.986,32	0,70	418.834,92	52.489,45	152.239,57	0,81	422.581,67
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	485.000,00	485.000,00	113.238,24	322.029,89	1,44	162.970,11	113.238,24	322.029,89	1,71	162.970,11
Serviço da Dívida Interna	485.000,00	485.000,00	113.238,24	322.029,89	1,44	162.970,11	113.238,24	322.029,89	1,71	162.970,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
URBANISMO	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30
Demais Subfunções	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30
EDUCAÇÃO	0,00	63.000,00	14.000,00	14.000,00	0,06	49.000,00	14.000,00	14.000,00	0,07	49.000,00
Ensino Superior	0,00	63.000,00	14.000,00	14.000,00	0,06	49.000,00	14.000,00	14.000,00	0,07	49.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**30.343.970,56**	**41.397.649,22**	**9.297.417,05**	**22.303.576,56**	**100,00**	**19.094.072,66**	**7.456.113,24**	**18.834.493,20**	**100,00**	**22.563.156,02**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 14:41:59.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A07674EF

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 3B2023 REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 14:43:57.				
Nota(s) Explicativa(s):				

São Sebastião da Amoreira, 31/07/2023

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:F7DC720E

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 3B2023 REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.143.970,56	17.828.541,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.071.000,00	1.432.321,23
IPTU	888.500,00	142.255,53
ISS	500.000,00	322.297,44
ITBI	400.000,00	271.643,39
IRRF	647.500,00	348.648,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.000,00	347.476,04
Contribuições	680.000,00	232.209,52
Receita Patrimonial	5.000,00	836.499,30
Aplicações Financeiras (II)	0,00	834.373,91
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	2.125,39
Transferências Correntes	28.387.970,56	15.287.179,53
Cota-Parte FPM	13.050.000,00	6.563.536,59
Cota-Parte ICMS	6.288.000,00	3.287.990,87
Cota-Parte IPVA	960.000,00	906.992,34
Cota-Parte ITR	100.000,00	24.573,44

Transferências da LC 61/1989	56.000,00	34.643,68
Transferências do FUNDEB	4.800.000,00	2.489.292,06
Outras Transferências Correntes	3.133.970,56	1.980.150,55
Demais Receitas Correntes	0,00	40.332,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	40.332,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.143.970,56	16.994.167,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	532.838,11
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	532.838,11
Convênios	0,00	470.284,54
Outras Transferências de Capital	0,00	62.553,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	532.838,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.143.970,56	17.527.006,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.143.970,56	17.527.006,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.285.430,16	18.615.010,61	17.168.830,00	16.912.098,82	349.291,26	412.106,64	412.095,11
Pessoal e Encargos Sociais	13.998.991,97	8.253.181,31	8.243.192,16	7.991.694,44	166.874,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.000,00	19.584,78	19.584,78	19.584,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.251.438,19	10.342.244,52	8.906.053,06	8.900.819,60	182.416,82	412.106,64	412.095,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.251.438,19	10.342.244,52	8.906.053,06	8.900.819,60	182.416,82	412.106,64	412.095,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.250.430,16	18.595.425,83	17.149.245,22	16.892.514,04	349.291,26	412.106,64	412.095,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.912.219,06	3.688.565,95	1.665.663,20	1.540.290,20	0,00	1.057.789,55	1.057.779,55
Investimentos	6.462.219,06	3.386.120,84	1.363.218,09	1.237.845,09	0,00	1.057.789,55	1.057.779,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	450.000,00	302.445,11	302.445,11	302.445,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.462.219,06	3.386.120,84	1.363.218,09	1.237.845,09	0,00	1.057.789,55	1.057.779,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.912.649,22	21.981.546,67	18.512.463,31	18.130.359,13	349.291,26	1.469.896,19	1.469.874,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.912.649,22	21.981.546,67	18.512.463,31	18.130.359,13	349.291,26	1.469.896,19	1.469.874,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb+ XXXIIc)]					-2.422.518,95		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb+ XXXIIIc)]					-2.422.518,95		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	365.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	834.711,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	22.959,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.610.766,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.345.460,57	4.873.019,90
DEDUÇÕES (XL)	17.182.009,60	14.732.699,37
Disponibilidade de Caixa	17.182.009,60	14.732.699,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.704.102,06	14.928.571,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	431.848,01	70.983,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	90.244,45	124.888,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.836.549,03	-9.859.679,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.976.869,56**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-360.864,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	726.967,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.610.766,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.422.518,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.530.278,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.530.278,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 14:47:56.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A7BE33C0

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3B2023 REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.436.000,00	1.084.845,19
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	888.500,00	142.255,53
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	271.643,39
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500.000,00	322.297,44
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	647.500,00	348.648,83
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.305.000,00	13.522.237,96
2.1 - Cota-Parte FPM	16.050.000,00	8.204.420,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	8.204.420,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.860.000,00	4.109.988,46
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	43.304,61
2.4 - Cota-Parte ITR	125.000,00	30.716,75
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.133.807,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.741.000,00**	**14.607.083,15**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.851.000,00**	**2.704.447,59**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.084.250,00**	**947.323,20**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.800.000,00	2.468.691,04
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.800.000,00	2.468.691,04
6.1.1 - Principal	4.800.000,00	2.450.048,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.642,36
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-51.000,00	-254.398,91
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		282.039,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		282.039,57
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**2.750.730,61**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.397.039,57	2.918.374,49	2.662.584,85	2.578.131,12
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.300.959,57	1.990.292,23	1.990.292,23	1.928.987,70
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.300.959,57	1.990.292,23	1.990.292,23	1.928.987,70
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.096.080,00	928.082,26	672.292,62	649.143,42

10.2.1 - Educação Infantil	25.462,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.070.618,00	928.082,26	672.292,62	649.143,42
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.636.334,92	2.380.545,28	2.296.091,55	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.636.334,92	2.380.545,28	2.296.091,55	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.708.252,66	1.708.252,66	1.646.948,13	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.728.083,73	1.708.252,66	1.708.252,66	69,20
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	246.869,10	88.145,76	88.145,76	0,00	3,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	483.046,13	282.039,57	282.039,57	0,00	0,00	282.039,57
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	483.046,13	282.039,57	282.039,57	0,00	0,00	282.039,57
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.396.750,00	1.884.330,45	1.602.403,30	1.597.603,21
20.1 - Educação Infantil	6.500,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.182.259,00	1.791.728,64	1.553.040,43	1.548.240,34
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	207.991,00	92.601,81	49.362,87	49.362,87
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.585.798,57	4.710.103,13	4.215.625,28	4.126.371,46
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.962,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.553.836,57	4.710.103,13	4.215.625,28	4.126.371,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.602.403,30
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.704.447,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	282.039,57
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	106,22
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.588.784,24

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.651.770,79	4.588.784,24	31,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	475.948,11	396.790,12	396.338,63	106,22	79.503,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	428.517,74	349.359,75	349.014,48	0,00	79.503,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.430,37	47.430,37	47.324,15	106,22	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.000,00	206.508,64
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	206.508,64
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	396.790,73
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.589.318,88	856.472,45	645.426,95	645.426,95
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	996.579,15	659.495,86	480.175,82	480.175,82
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	63.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	504.739,73	182.976,59	151.251,13	151.251,13

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.383.108,45**	**5.659.177,39**	**4.910.415,10**	**4.821.161,28**
33.1 - Despesas Correntes	8.174.067,30	4.790.004,44	4.373.484,06	4.284.230,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.574.539,57	2.896.858,42	2.896.858,42	2.807.804,60
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	653.000,00	600.425,20	345.043,06	345.043,06
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.946.527,73	1.292.720,82	1.131.582,58	1.131.382,58
33.2 - Despesas de Capital	1.209.041,15	869.172,95	536.931,04	536.931,04
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.209.041,15	869.172,95	536.931,04	536.931,04

FUNDEB CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 329.469,94	615.280,95
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 2.535.686,89	206.508,64
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) 2.625.455,27	480.175,82
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 239.701,56	341.613,77
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) 239.701,56	341.613,77

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 14:53:15.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0F98E42C

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3B2023
REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.436.000,00**	**2.436.000,00**	**1.084.845,19**	**44,53**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	888.500,00	888.500,00	142.255,53	16,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	271.643,39	67,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	322.297,44	64,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	647.500,00	647.500,00	348.648,83	53,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**24.255.000,00**	**24.255.000,00**	**13.522.237,96**	**55,75**
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	8.204.420,54	54,70
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	30.716,75	24,57
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.133.807,60	94,48
Cota-Parte ICMS	7.860.000,00	7.860.000,00	4.109.988,46	52,29
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	43.304,61	61,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.691.000,00**	**26.691.000,00**	**14.607.083,15**	**54,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.695.525,00	4.996.004,81	2.940.169,79	58,85	2.757.119,56	55,19	2.702.904,48	54,10
Despesas Correntes	4.578.025,00	4.765.792,43	2.895.210,79	60,75	2.741.000,56	57,51	2.686.785,48	56,38
Despesas de Capital	117.500,00	230.212,38	44.959,00	19,53	16.119,00	7,00	16.119,00	7,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.567.982,60	2.503.427,53	1.395.864,42	55,76	1.194.938,32	47,73	1.194.938,32	47,73
Despesas Correntes	2.555.482,60	2.490.927,53	1.384.559,37	55,58	1.183.633,27	47,52	1.183.633,27	47,52
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	11.305,05	90,44	11.305,05	90,44	11.305,05	90,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	14.074,30	14,07	14.074,30	14,07	14.074,30	14,07
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	14.074,30	14,07	14.074,30	14,07	14.074,30	14,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.363.507,60**	**7.599.432,34**	**4.350.108,51**	**57,24**	**3.966.132,18**	**52,19**	**3.911.917,10**	**51,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.350.108,51	3.966.132,18	3.911.917,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.350.108,51**	**3.966.132,18**	**3.911.917,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.191.062,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		1.775.069,71
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,78**	**27,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.191.062,47	4.350.108,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.969.531,85	5.132.236,21	1.162.704,36	157.850,73	0,00	0,00	0,00	157.850,73	0,00	1.162.704,36
Empenhos de 2021	3.995.651,94	4.012.838,98	17.187,04	73.152,05	0,00	55.965,01	48.730,73	16.380,04	8.041,28	9.145,76
Empenhos de 2020	2.777.828,59	4.025.168,60	1.247.340,01	1.725,25	53.339,45	0,00	0,00	0,00	1.725,25	1.298.954,21
Empenhos de 2019 e anteriores	2.751.763,70	3.938.722,63	1.186.958,93	558,83	320,00	0,00	25.614,06	0,00	153.089,37	1.034.189,56

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.770.500,00	1.770.500,00	1.004.814,38	56,75
Proveniente da União	1.770.500,00	1.770.500,00	1.004.814,38	56,75
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	225.764,87	2.257,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.780.500,00**	**1.780.500,00**	**1.230.579,25**	**69,11**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.673.000,00	2.948.824,85	1.278.868,86	43,37	1.175.134,57	39,85	1.148.949,69	38,96
Despesas Correntes	1.632.500,00	2.820.591,56	1.209.372,20	42,88	1.147.168,91	40,67	1.121.007,03	39,74
Despesas de Capital	40.500,00	128.233,29	69.496,66	54,20	27.965,66	21,81	27.942,66	21,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	311.444,93	6.333,22	2,03	6.333,22	2,03	6.333,22	2,03
Despesas Correntes	0,00	76.444,93	6.333,22	8,28	6.333,22	8,28	6.333,22	8,28
Despesas de Capital	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.500,00	195.500,00	19.823,03	10,14	18.657,30	9,54	18.657,29	9,54
Despesas Correntes	92.500,00	190.500,00	19.823,03	10,41	18.657,30	9,79	18.657,29	9,79
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.770.500,00**	**3.455.769,78**	**1.305.025,11**	**37,76**	**1.200.125,09**	**34,73**	**1.173.940,20**	**33,97**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.368.525,00	7.944.829,66	4.219.038,65	53,10	3.932.254,13	49,49	3.851.854,17	48,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.567.982,60	2.814.872,46	1.402.197,64	49,81	1.201.271,54	42,68	1.201.271,54	42,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	197.500,00	295.500,00	33.897,33	11,47	32.731,60	11,08	32.731,59	11,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.134.007,60**	**11.055.202,12**	**5.655.133,62**	**51,15**	**5.166.257,27**	**46,73**	**5.085.857,30**	**46,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	684.683,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	684.683,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	684.683,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	63.251,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.251,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	63.251,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 14:54:11.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 31/07/2023

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:FDBBAB3C

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 3B2023 REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											

...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	
Contratadas (I.1)	
...	
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 14:54:50.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A2A9ED74

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3B2023 REPUBLICAÇÃO

Exercício de 2023				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				32.143.970,56
Previsão Atualizada				32.143.970,56
Receitas Realizadas				18.361.380,01
Déficit Orçamentário				473.113,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				9.530.278,66
DESPESAS				
Dotação Inicial				30.343.970,56
Dotação Atualizada				41.397.649,22
Despesas Empenhadas				22.303.576,56
Despesas Liquidadas				18.834.493,20
Despesas Pagas				18.452.389,02
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				22.303.576,56
Despesas Liquidadas				18.834.493,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				37.304.240,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				36.153.529,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				35.902.393,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado % em Até o Bimestre (b)**		**Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	365.000,00	-2.422.518,95		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.976.869,56		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	431.848,01	11.592,77	349.291,26	70.963,98
Poder Executivo	431.848,01	11.592,77	349.291,26	70.963,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.064.244,10	13.191,36	1.469.874,66	3.581.178,08
Poder Executivo	5.064.244,10	13.191,36	1.469.874,66	3.581.178,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.496.092,11	24.784,13	1.819.165,92	3.652.142,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.588.784,24	25%	31,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.708.252,66	70%	69,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.688.565,95	3.223.653,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	135,87	-135,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.966.132,18	15%	27,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 14:58:29.

Nota(s) Explicativa(s):

São Sebastião da Amoreira, 31/07/2023

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0CAE0B0E

SETOR DE TESOURARIA
RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1S2023 REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO	
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.345.460,57	4.873.019,90	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.345.460,57	4.873.019,90	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	545.336,58	499.138,69	0,00
Internos	545.336,58	499.138,69	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.800.123,99	4.373.243,94	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.800.123,99	4.373.243,94	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	637,27	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.182.009,60	14.732.699,37	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	17.182.009,60	14.732.699,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.704.102,06	14.928.571,06	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	431.848,01	70.983,31	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	90.244,45	124.888,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.836.549,03	-9.859.679,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.207.177,87	37.304.240,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.264.711,00	1.150.711,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.942.466,87	36.153.529,88	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14.09%	13.48%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31.2%	-27.27%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	45.530.960,24	43.384.235,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	40.977.864,22	39.045.812,27	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	-1.628.989,60	-1.628.989,60	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.064.244,10	3.581.156,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 15:01:24.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:D162809F

SETOR DE TESOURARIA
RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1S2023 REPUBLICAÇÃO

Exercício de 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.207.177,87	37.304.240,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.264.711,00	1.150.711,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.942.466,87	36.153.529,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.347.342,71	7.953.776,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.512.608,44	7.158.398,91	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 15:02:09.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:E88F4FD3

SETOR DE TESOURARIA
RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1S2023 REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.304.240,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.150.711,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.153.529,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.784.564,78	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.206.108,30	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.530.747,09	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 15:02:46.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:940BF470

SETOR DE TESOURARIA
RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1S2023 REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR - PODER EXECUTIVO		
Exercício de 2023		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		37.304.240,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.153.529,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.153.529,88
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.390.458,64	48,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.387.292,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.417.928,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.448.563,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.112.640,99	-27,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.384.235,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.953.776,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.784.564,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.530.747,09	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.025.786,41	5.279.403,86
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 15:05:31.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A74672BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3807/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 230.000,00 **(DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	TOTAL	230.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.990,00
	SUBTOTAL	4.990,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	175.010,00
	SUBTOTAL	175.010,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	230.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 31/07/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:89162D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.74/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.74/2023, decorrente de Pregão n° 22/2023 de Aquisição de materiais esportivos para utilização nas aulas práticas da disciplina de Educação Física e Oficina de Desporto, nas Escolas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.227.145/0001-07, com sede no endereço AVENIDA AMéRICO BELAY, 1158, PARQUE DAS GREVíLEAS, 3ª PARTE, Maringá-PR., neste ato representada por **Bruno Bertolasce,** portador do RG n° 14.517.215-2, portador do CPF sob n° 115.915.329-90, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.503,53 (um mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos), corresponde ao acréscimo de 10,08% com finalidade de atender ao aumento da demanda de novos alunos das escolas municipais, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apito para árbitro. **MARCA: POKER / MODELO: PROFISSIONAL**	UN	3	R$ 7,00	R$ 21,00
3	Bola de Basquete mirim. **MARCA: MAGUSSY / MODELO: MATRIX MIRIM**	UN	3	R$ 49,90	R$ 149,70
6	Bola de futebol de campo infantil. **MARCA: PENALTY / MODELO: STORM Nº 4**	UN	3	R$ 89,00	R$ 267,00
7	Bola de futsal infantil. **MARCA: PENALTY / MODELO: RX 200**	UN	3	R$ 72,00	R$ 216,00
14	Cones pequenos. **MARCA: ZL / MODELO: 20CM**	UN	25	R$ 3,50	R$ 87,50
15	Cone grande. **MARCA: PLASTI / MODELO: 50CM**	UN	25	R$ 12,00	R$ 300,00
19	Kit badminton com duas raquetes de aço e três volantes. **MARCA: HIPER / MODELO: KIT**	KIT	4	R$ 65,00	R$ 260,00
20	Cone disco chapéu chinês. **MARCA: ZL / MODELO: CHAPÉU CHINÊS**	UN	25	R$ 2,00	R$ 50,00
25	Rede de Vôlei. **MARCA: DUNK / MODELO: VOLEI**	UN	1	R$ 152,33	R$ 152,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E50A123A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1723, DE 24 DE JULHO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1723, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.127.600,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.127.600,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil e seiscentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	

04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
SUBTOTAL		1.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
	SUBTOTAL	3.100,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
SUBTOTAL		100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	83.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
SUBTOTAL		93.800,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	539.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00101-Fundeb 60%	109.400,00
4260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.800,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4290	00101-Fundeb 60%	4.700,00
4300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67.200,00
SUBTOTAL		771.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	210.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.900,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	3.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.400,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6110	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	16.400,00
SUBTOTAL		249.100,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E	
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
	SUBTOTAL	2.700,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
SUBTOTAL		1.200,00
TOTAL		**1.127.600,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita Descrição		**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		734.900,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - FONTE	494	56.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P PROC		63.400,00
TOTAL		**854.300,00**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00 4190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00101-Fundeb 60%	114.100,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.900,00
SUBTOTAL		148.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.300,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA	
	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5550	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	110.000,00
SUBTOTAL		125.300,00
TOTAL		**273.300,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:B8C04816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 22/2023

Termo de Ratificação

Modalidade: Processo de Inexigibilidade.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de consultoria técnica especializada para desenvolvimento de ações e a aplicação de recursos relacionados à Lei Paulo Gustavo no município de Terra Rica/PR.

Contratada: 14.832.296 Edward Charles Rodrigues Fao, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 14.832.296/0001-11, com sede a Avenida Prefeito Milton Ribeiro Menezes, 635, Londrina, Paraná.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48569	Contratação de empresa especializada para o serviço de Consultoria contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica especializada para desenvolvimento de ações e a aplicação de recursos relacionados à lei Paulo Gustavo no Município de Terra Rica/Pr.	1,00	UNID	9.233,17	9.233,17
TOTAL						9.233,17

Fundamento Legal: *art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1601	04.008.13.392.0006.2027	1053	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	1602	04.008.13.392.0006.2027	1054	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	1603	04.008.13.392.0006.2027	1053	3.3.32.35.00.00	Do Exercício
2023	1604	04.008.13.392.0006.2027	1054	3.3.32.35.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 27 de julho de 2023.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2023.*

Terra Rica, 25/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:49569A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 61/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 61/2023
Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 61/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9" ou mínima de 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 mm. Capacidade de produção média de 12 doze metros cúbicos por hora. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 59HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 02 dois portas de inspe1ção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível de no mínimo 70 litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte.	UNID	1	R$ 89.657,77	R$ 89.657,77

	Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Trailer rebocável sendo Mecanismo operacional Certificado ao DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais vigentes de trânsito. mínimo 01 um engate esférico de padrão 50 mm, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", minimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, minimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, minimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, com capacidade minimo de 1.800 kg, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24 vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Minimo 01 dispositivo de afiação de facas Lâminas, com motor elétrico. Mínimo 01 um jogo de facas, sobressalentes, dupla face de corte. Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 horas. Manual impresso de fábrica, minimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com Laudo com Adequações a Norma NR 12 e ART do Engenheiro Responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, minimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Sugestivo Documentos Habilitação quanto à Qualificação Técnica, nos termos da Lei 8.666/93. Certidão comprovando o Registro no CREA da empresa e profissional responsável (Art. 30, I). Atestado(s) de Capacidade de Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bem compatível com o objeto da licitação. (Art. 30, II). Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV).				
VALOR TOTAL			**R$ 255.610,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais).**		

Leia-se:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR MAXIMO UNITARIO**	**VALOR MAXIMO TOTAL**
1	Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9" ou mínima de 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 mm. Capacidade de produção média de 12 doze metros cúbicos por hora. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, minimo 12 doze garras lâminas de tração. Minimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Minimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, minimo duas abas laterais de proteção, minimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Minimo 02 dois botões de emergências com retenção e minimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Minimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 59HP, cabine de proteção com chapa metálica, com minimo 02 dois portas de inspe1ção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível de no mínimo 70 litros. Minimo 01 uma bateria de 70 amperes. Minimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com minimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo minimo um 01 botão de emergência, minimo 01 acelerador manual por alavanca, minimo 01 uma chave geral e minimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Trailer rebocável sendo Mecanismo operacional Certificado ao DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais vigentes de trânsito. mínimo 01 um engate esférico de padrão 50 mm, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", minimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, minimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, minimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, com capacidade minimo de 1.800 kg, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24 vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Minimo 01 dispositivo de afiação de facas Lâminas, com motor elétrico. Mínimo 01 um jogo de facas, sobressalentes, dupla face de corte. Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 horas. Manual impresso de fábrica, minimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com Laudo com Adequações a Norma NR 12 e ART do Engenheiro Responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, minimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Sugestivo Documentos Habilitação quanto à Qualificação Técnica, nos termos da Lei 8.666/93. Certidão comprovando o Registro no CREA da empresa e profissional responsável (Art. 30, I). Atestado(s) de Capacidade de Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bem compatível com o objeto da licitação. (Art. 30, II). Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV).	UNID	1	R$ 255.610,00	R$ 255.610,00
VALOR TOTAL			**R$ 255.610,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais).**		

A data de realização do Pregão Eletrônico será mantida no dia 12/09/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 31 de julho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:909F98C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230719_121115

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ4C44	279370R000003669	15/07/2023	74550
ABJ0E46	279370R000003561	14/07/2023	74550
ABL3044	279370R000003858	15/07/2023	74550
ABV4I63	279370A000068052	06/07/2023	55412
ABY9I66	279370R000003394	13/07/2023	74550
ADD1003	279370A000068051	06/07/2023	55412
ADD5923	279370R000003378	13/07/2023	74550
ADN3746	279370R000003330	13/07/2023	74550
AEE5J02	279370R000003415	14/07/2023	74550
AFI4195	279370R000003520	14/07/2023	74550
AGD8J89	279370R000003774	15/07/2023	74550
AGE7C23	279370R000003345	13/07/2023	74550
AGF0H49	279370R000003769	15/07/2023	74550
AGF0H49	279370R000003865	15/07/2023	74550
AGI2J23	279370R000003646	15/07/2023	74550
AGX8G07	279370R000003324	13/07/2023	74630
AGY5137	279370R000003373	13/07/2023	74550
AHA0C29	279370R000003221	13/07/2023	74550
AHA0C29	279370R000003325	13/07/2023	74550
AHB9579	279370R000003841	15/07/2023	74550
AHB9579	279370R000003866	15/07/2023	74550
AHC2073	279370R000003289	13/07/2023	74550
AHL0692	279370R000003355	13/07/2023	74550
AHL6849	279370R000003628	14/07/2023	74550
AHR9619	279370R000003231	13/07/2023	74550
AHT3116	279370R000003507	14/07/2023	74550
AHX9291	279370R000003383	13/07/2023	74550
AHY5D17	279370R000003267	13/07/2023	74630
AII3I93	279370R000003339	13/07/2023	74550
AIU4G67	279370R000003283	13/07/2023	74550
AIY5798	279370R000003722	15/07/2023	74550
AJD5443	279370R000003521	14/07/2023	74550
AJD5443	279370R000003554	14/07/2023	74550
AJD7G62	279370R000003852	15/07/2023	74550
AJG5A82	279370R000003533	14/07/2023	74550
AJG5A82	279370R000003730	15/07/2023	74550
AJJ0145	279370R000003703	15/07/2023	74630
AJU1H07	279370R000003677	15/07/2023	74550
AJX9509	279370R000003580	14/07/2023	74550
AKA0525	279370R000003208	13/07/2023	74550
AKE5720	279370R000003315	13/07/2023	74550
AKH0E47	279370R000003800	15/07/2023	74550
AKS1G61	279370R000003480	14/07/2023	74630
ALD4860	279370R000003351	13/07/2023	74550
ALD5201	279370R000003789	15/07/2023	74550
ALD5201	279370R000003553	14/07/2023	74550
ALD5201	279370R000003777	15/07/2023	74550
ALE1E39	279370R000003724	15/07/2023	74550
ALE3E67	279370R000003492	14/07/2023	74550
ALF3H49	279370R000003597	14/07/2023	74550
ALG5B83	279370R000003423	14/07/2023	74550
ALT1E72	279370R000003745	15/07/2023	74550
ALW8683	279370R000003546	14/07/2023	74550
ALX4414	279370R000003486	14/07/2023	74630
AMA2906	279370R000003346	13/07/2023	74630
AMB5006	279370R000003689	15/07/2023	74550
AMF3414	279370R000003619	14/07/2023	74550
AMH3069	279370R000003429	14/07/2023	74550
AMK2484	279370R000003466	14/07/2023	74550
AMN0669	279370R000003812	15/07/2023	74550
AMN8248	279370R000003525	14/07/2023	74550
AMP8539	279370R000003349	13/07/2023	74630
AMQ8H06	279370R000003277	13/07/2023	74550
AMR7266	279370R000003643	14/07/2023	74550
AMV4J57	279370R000003424	14/07/2023	74550

ANF6G37	279370R000003783	15/07/2023	74550
ANO8292	279370R000003487	14/07/2023	74550
ANU7C63	279370R000003515	14/07/2023	74550
ANX5A17	279370R000003830	15/07/2023	74550
ANX8639	279370R000003303	13/07/2023	74630
ANZ7F55	279370R000003755	15/07/2023	74550
AOD6533	279370R000003684	15/07/2023	74550
AOK5I92	279370R000003746	15/07/2023	74630
AOO6865	279370R000003323	13/07/2023	74550
AOR0C38	279370R000003656	15/07/2023	74550
AOR0C38	279370R000003683	15/07/2023	74550
AOU9I14	279370R000003294	13/07/2023	74550
APE6F66	279370R000003705	15/07/2023	74550
APH2714	279370R000003510	14/07/2023	74630
APJ4829	279370R000003766	15/07/2023	74550
APJ6532	279370R000003582	14/07/2023	74550
APM0H24	279370R000003371	13/07/2023	74550
APM2107	279370R000003617	14/07/2023	74550
APP3061	279370R000003855	15/07/2023	74550
APS2294	279370R000003694	15/07/2023	74630
APS8123	279370R000003375	13/07/2023	74630
APS8123	279370R000003260	13/07/2023	74550
APU1H52	279370R000003614	14/07/2023	74550
APU2A42	279370R000003266	13/07/2023	74550
APW2H65	279370R000003273	13/07/2023	74550
APX8I56	279370R000003846	15/07/2023	74630
AQF2943	279370R000003685	15/07/2023	74550
AQH6150	279370R000003598	14/07/2023	74550
AQH6150	279370R000003595	14/07/2023	74550
AQJ3003	279370R000003226	13/07/2023	74550
AQQ4I70	279370R000003682	15/07/2023	74550
AQS2H07	279370R000003359	13/07/2023	74550
AQS3605	279370R000003600	14/07/2023	74550
AQS8588	279370R000003501	14/07/2023	74550
AQS8C78	279370R000003635	14/07/2023	74550
AQX9801	279370R000003518	14/07/2023	74550
AQZ3977	279370R000003737	15/07/2023	74550
ARB8865	279370R000003708	15/07/2023	74550
ARC3344	279370R000003475	14/07/2023	74550
ARD8C77	279370R000003599	14/07/2023	74550
ARI6146	279370R000003513	14/07/2023	74550
ARK1E79	279370R000003382	13/07/2023	74550
ARK7A09	279370R000003809	15/07/2023	74630
ARL9929	279370R000003686	15/07/2023	74550
ASA9E70	279370R000003710	15/07/2023	74630
ASG5E97	279370R000003461	14/07/2023	74630
ASG7822	279370R000003377	13/07/2023	74550
ASH6I22	279370R000003332	13/07/2023	74550
ASI4C95	279370R000003548	14/07/2023	74550
ASK3J72	279370R000003467	14/07/2023	74550
ASK4G87	279370R000003471	14/07/2023	74550
ASK5A62	279370R000003585	14/07/2023	74550
ASR9C10	279370R000003804	15/07/2023	74550
ASS1684	279370R000003732	15/07/2023	74550
ASS3B03	279370R000003752	15/07/2023	74550
ASU3268	279370R000003679	15/07/2023	74550
ASV6898	279370R000003210	13/07/2023	74550
ASZ1B48	279370R000003430	14/07/2023	74550
ASZ4832	279370R000003658	15/07/2023	74550
ATC8B11	279370R000003811	15/07/2023	74550
ATD3J47	279370R000003222	13/07/2023	74550
ATD6211	279370R000003767	15/07/2023	74550
ATK9136	279370R000003462	14/07/2023	74630
ATL2863	279370R000003813	15/07/2023	74550
ATN5264	279370R000003662	15/07/2023	74550
ATO0140	279370R000003776	15/07/2023	74550
ATS5J25	279370R000003278	13/07/2023	74550
ATZ1648	279370A000068050	06/07/2023	55412
AUD7G14	279370R000003257	13/07/2023	74550
AUD8G44	279370R000003449	14/07/2023	74630
AUF4740	279370R000003650	15/07/2023	74630
AUG9558	279370R000003201	13/07/2023	74550
AUM3E05	279370R000003828	15/07/2023	74550
AUR3B39	279370R000003411	14/07/2023	74550
AUT7D52	279370R000003664	15/07/2023	74630
AUW7892	279370R000003740	15/07/2023	74550
AUX2B24	279370R000003633	14/07/2023	74550
AUY1173	279370R000003570	14/07/2023	74550
AUZ2E54	279370R000003613	14/07/2023	74550
AVA6I40	279370A000068059	06/07/2023	55412
AVB1C83	279370R000003544	14/07/2023	74630
AVE9345	279370R000003389	13/07/2023	74550
AVI8148	279370R000003519	14/07/2023	74550
AVJ4E65	279370R000003361	13/07/2023	74550
AVO6J96	279370R000003380	13/07/2023	74550
AVQ5071	279370R000003370	13/07/2023	74630
AVU4078	279370R000003530	14/07/2023	74550
AWG6838	279370R000003299	13/07/2023	74550
AWL5426	279370R000003620	14/07/2023	74550

AWP5087	279370R000003385	13/07/2023	74550
AWQ6697	279370R000003863	15/07/2023	74550
AWR0503	279370R000003618	14/07/2023	74550
AWW0A43	279370R000003795	15/07/2023	74550
AWW8841	279370R000003496	14/07/2023	74710
AWY7B94	279370R000003334	13/07/2023	74550
AWY8G78	279370R000003229	13/07/2023	74550
AXA2239	279370R000003807	15/07/2023	74550
AXA3C62	279370R000003211	13/07/2023	74550
AXA3C62	279370R000003625	14/07/2023	74550
AXB6296	279370R000003197	13/07/2023	74550
AXI0C47	279370R000003343	13/07/2023	74550
AXJ0829	279370A000068058	06/07/2023	55412
AXJ0F64	279370R000003453	14/07/2023	74550
AXK5315	279370R000003661	15/07/2023	74550
AXL2479	279370R000003313	13/07/2023	74550
AXN2530	279370R000003735	15/07/2023	74550
AXN6I06	279370R000003539	14/07/2023	74550
AXN9491	279370R000003621	14/07/2023	74550
AXO2E07	279370R000003309	13/07/2023	74550
AXP1J63	279370R000003455	14/07/2023	74550
AXP2679	279370R000003691	15/07/2023	74550
AXQ9I08	279370R000003529	14/07/2023	74630
AXR8902	279370R000003593	14/07/2023	74550
AXS2574	279370R000003220	13/07/2023	74550
AXT0I09	279370R000003665	15/07/2023	74550
AXT0I09	279370R000003718	15/07/2023	74550
AXV1929	279370R000003715	15/07/2023	74550
AXX3I09	279370R000003559	14/07/2023	74550
AXZ6H26	279370R000003733	15/07/2023	74550
AYD2I25	279370R000003401	13/07/2023	74630
AYE7126	279370R000003239	13/07/2023	74550
AYE7H29	279370R000003205	13/07/2023	74550
AYE9G57	279370R000003328	13/07/2023	74550
AYG1103	279370R000003652	15/07/2023	74550
AYH7592	279370R000003822	15/07/2023	74630
AYS7J08	279370R000003761	15/07/2023	74550
AYT3770	279370R000003320	13/07/2023	74550
AYT3B84	279370R000003230	13/07/2023	74550
AYT4853	279370R000003575	14/07/2023	74550
AYV2F08	279370R000003847	15/07/2023	74550
AYY2495	279370R000003778	15/07/2023	74550
AZB2090	279370R000003369	13/07/2023	74550
AZD2C04	279370R000003673	15/07/2023	74550
AZD3345	279370R000003247	13/07/2023	74630
AZF2960	279370R000003395	13/07/2023	74550
AZF8759	279370R000003448	14/07/2023	74550
AZG8856	279370R000003514	14/07/2023	74550
AZG9262	279370A000068060	06/07/2023	55412
AZJ1094	279370R000003742	15/07/2023	74550
AZJ3309	279370R000003716	15/07/2023	74550
AZR8E38	279370R000003474	14/07/2023	74550
AZT6647	279370R000003626	14/07/2023	74630
AZV2714	279370R000003307	13/07/2023	74630
AZV2714	279370R000003463	14/07/2023	74630
BAA9461	279370R000003587	14/07/2023	74550
BAB4532	279370R000003416	14/07/2023	74550
BAB4914	279370R000003204	13/07/2023	74550
BAC2D34	279370R000003798	15/07/2023	74550
BAE3H49	279370R000003573	14/07/2023	74550
BAH9A14	279370R000003648	15/07/2023	74550
BAJ4769	279370R000003541	14/07/2023	74550
BAK7408	279370R000003300	13/07/2023	74550
BAO0C92	279370R000003288	13/07/2023	74550
BAO0C92	279370R000003215	13/07/2023	74550
BAR1752	279370R000003206	13/07/2023	74630
BAU9C53	279370R000003268	13/07/2023	74550
BAV2F29	279370R000003417	14/07/2023	74550
BAV5699	279370R000003442	14/07/2023	74550
BAW2138	279370R000003729	15/07/2023	74550
BAX1291	279370R000003657	15/07/2023	74550
BAX1C93	279370R000003844	15/07/2023	74550
BAY1A41	279370R000003284	13/07/2023	74550
BAY7D38	279370R000003327	13/07/2023	74550
BBC4504	279370R000003859	15/07/2023	74550
BBD0897	279370R000003717	15/07/2023	74630
BBE8J13	279370R000003687	15/07/2023	74550
BBE8J13	279370R000003269	13/07/2023	74550
BBE8J13	279370R000003271	13/07/2023	74550
BBK8815	279370R000003624	14/07/2023	74550
BBL7570	279370R000003293	13/07/2023	74550
BBL7570	279370R000003290	13/07/2023	74550
BBM6444	279370R000003788	15/07/2023	74550
BBS2674	279370R000003655	15/07/2023	74550
BBT0234	279370R000003270	13/07/2023	74630
BBT9I00	279370R000003782	15/07/2023	74550
BBX6461	279370R000003631	14/07/2023	74550
BBY6B21	279370R000003301	13/07/2023	74550
BBZ2H85	279370R000003706	15/07/2023	74550

BCB4B81	279370R000003258	13/07/2023	74550
BCF0647	279370R000003322	13/07/2023	74550
BCF0647	279370R000003212	13/07/2023	74550
BCF0647	279370R000003391	13/07/2023	74550
BCF7A58	279370R000003410	14/07/2023	74550
BCG1600	279370R000003272	13/07/2023	74630
BCL2503	279370A000068057	06/07/2023	55412
BCL3F55	279370R000003263	13/07/2023	74550
BCN6120	279370R000003867	15/07/2023	74630
BCW2326	279370R000003843	15/07/2023	74550
BCX4E17	279370A000068047	06/07/2023	55412
BCX5B35	279370A000068056	06/07/2023	55412
BCY0E46	279370R000003357	13/07/2023	74550
BCY8I45	279370R000003814	15/07/2023	74550
BDA5A86	279370R000003276	13/07/2023	74550
BDC5G85	279370R000003392	13/07/2023	74550
BDG2C59	279370R000003528	14/07/2023	74550
BDH0F91	279370R000003412	14/07/2023	74550
BDH5C33	279370R000003784	15/07/2023	74550
BDH6F99	279370R000003452	14/07/2023	74550
BDN8H41	279370R000003511	14/07/2023	74630
BDQ8A35	279370R000003426	14/07/2023	74550
BDX5C39	279370R000003640	14/07/2023	74550
BDY9E59	279370R000003605	14/07/2023	74550
BDZ6D56	279370R000003240	13/07/2023	74550
BEA5B33	279370R000003636	14/07/2023	74550
BED5F09	279370R000003720	15/07/2023	74550
BEG9E49	279370R000003833	15/07/2023	74630
BEK3B85	279370R000003472	14/07/2023	74630
BEO0144	279370R000003644	15/07/2023	74550
BER2370	279370R000003447	14/07/2023	74550
BER8J16	279370R000003314	13/07/2023	74550
BES5J46	279370R000003516	14/07/2023	74550
BEX3F43	279370R000003479	14/07/2023	74630
BEY4A15	279370R000003562	14/07/2023	74550
BEY4A70	279370R000003860	15/07/2023	74550
BGE9621	279370R000003826	15/07/2023	74630
BKG0661	279370R000003680	15/07/2023	74550
BKG0661	279370R000003772	15/07/2023	74550
BKG0661	279370R000003728	15/07/2023	74630
BMP9B70	279370R000003459	14/07/2023	74550
BPO4E92	279370R000003485	14/07/2023	74550
CAT8563	279370R000003743	15/07/2023	74550
CDO9E51	279370R000003403	13/07/2023	74550
CGB5I95	279370R000003792	15/07/2023	74550
CIC3E08	279370R000003353	13/07/2023	74550
CJJ4129	279370R000003493	14/07/2023	74630
CSI8I76	279370R000003763	15/07/2023	74550
CYI1111	279370R000003473	14/07/2023	74550
CYQ0300	279370R000003560	14/07/2023	74550
DAP4F49	279370R000003555	14/07/2023	74550
DBI2I89	279370R000003291	13/07/2023	74550
DBI2I89	279370R000003238	13/07/2023	74550
DCT8F23	279370R000003396	13/07/2023	74550
DFM7D36	279370R000003845	15/07/2023	74550
DHV6237	279370R000003460	14/07/2023	74630
DHX5085	279370R000003536	14/07/2023	74630
DIY0J67	279370R000003482	14/07/2023	74550
DKG1J90	279370R000003202	13/07/2023	74630
DLR9J65	279370R000003223	13/07/2023	74550
DLU4542	279370R000003642	14/07/2023	74550
DMO1J36	279370R000003616	14/07/2023	74550
DNT4052	279370R000003634	14/07/2023	74550
DPM7184	279370R000003350	13/07/2023	74550
DSJ0E24	279370R000003374	13/07/2023	74550
DSM4900	279370R000003734	15/07/2023	74550
DUP0319	279370R000003868	15/07/2023	74630
DXE3F34	279370R000003771	15/07/2023	74550
DZD0H58	279370R000003801	15/07/2023	74550
DZW8019	279370R000003588	14/07/2023	74630
EAF8E77	279370R000003305	13/07/2023	74550
EBV1436	279370R000003660	15/07/2023	74550
EDN3D99	279370R000003444	14/07/2023	74550
EEW9I60	279370R000003821	15/07/2023	74550
EEW9I60	279370R000003839	15/07/2023	74550
EFR2382	279370R000003344	13/07/2023	74550
EFR2382	279370R000003526	14/07/2023	74630
EIU8686	279370R000003594	14/07/2023	74550
EJZ6C62	279370R000003596	14/07/2023	74550
ELI8D53	279370R000003848	15/07/2023	74550
ELI8D53	279370NIC0003870	27/06/2023	50020
EMH5J73	279370R000003483	14/07/2023	74550
EMI0D52	279370R000003857	15/07/2023	74550
ENF7844	279370R000003213	13/07/2023	74550
ENV7H52	279370R000003227	13/07/2023	74550
EQG0J67	279370R000003790	15/07/2023	74550
EQZ8993	279370R000003785	15/07/2023	74550
ETZ1874	279370R000003764	15/07/2023	74550
EUE0A51	279370R000003723	15/07/2023	74550

EVC7A38	279370R000003209	13/07/2023	74550
EVF0D50	279370R000003659	15/07/2023	74550
EVR4J58	279370R000003856	15/07/2023	74550
EWO5705	279370R000003500	14/07/2023	74550
EXX4115	279370R000003757	15/07/2023	74550
EXY0C28	279370R000003503	14/07/2023	74550
FAK9F79	279370R000003408	14/07/2023	74550
FAK9J07	279370R000003591	14/07/2023	74550
FBT4A11	279370R000003545	14/07/2023	74550
FCH2A47	279370R000003517	14/07/2023	74550
FDV3290	279370R000003285	13/07/2023	74550
FER4B93	279370R000003632	14/07/2023	74630
FFG1452	279370R000003338	13/07/2023	74630
FGC8J38	279370R000003551	14/07/2023	74550
FHP5724	279370R000003542	14/07/2023	74550
FIB0B71	279370R000003336	13/07/2023	74630
FKO2G16	279370R000003342	13/07/2023	74550
FKO2G16	279370R000003787	15/07/2023	74630
FKO2G16	279370R000003367	13/07/2023	74550
FKV2B57	279370R000003698	15/07/2023	74550
FMP4J97	279370R000003612	14/07/2023	74550
FNA7C91	279370R000003834	15/07/2023	74550
FNX4C66	279370R000003465	14/07/2023	74550
FOW9F15	279370R000003750	15/07/2023	74630
FPC3E44	279370R000003234	13/07/2023	74630
FPW9568	279370R000003816	15/07/2023	74550
FPZ2B25	279370R000003670	15/07/2023	74550
FSD8601	279370R000003203	13/07/2023	74550
FSM2E95	279370R000003641	14/07/2023	74630
FST6085	279370R000003556	14/07/2023	74550
FSY0A66	279370R000003627	14/07/2023	74550
FSY0A66	279370R000003523	14/07/2023	74630
FTZ8I09	279370R000003638	14/07/2023	74550
FWS1J87	279370R000003576	14/07/2023	74550
FWS1J87	279370R000003602	14/07/2023	74550
FXN8G68	279370R000003387	13/07/2023	74550
FXN8G68	279370R000003386	13/07/2023	74630
GAF2928	279370R000003709	15/07/2023	74550
GFT4F93	279370R000003629	14/07/2023	74550
GZW7F29	279370R000003497	14/07/2023	74550
HAB2152	279370R000003502	14/07/2023	74550
HCA5B63	279370R000003817	15/07/2023	74550
HCS1F73	279370R000003653	15/07/2023	74550
HHR0E74	279370R000003532	14/07/2023	74550
HHU7D27	279370R000003481	14/07/2023	74550
HKH7B66	279370A000068054	06/07/2023	55412
HTA5082	279370R000003280	13/07/2023	74550
HTA6821	279370R000003477	14/07/2023	74550
HTF9366	279370R000003721	15/07/2023	74550
HYK2135	279370R000003558	14/07/2023	74550
III3361	279370R000003224	13/07/2023	74550
IKN8017	279370R000003490	14/07/2023	74550
IKT7350	279370R000003274	13/07/2023	74550
ILB6861	279370R000003218	13/07/2023	74630
ILY0409	279370R000003499	14/07/2023	74550
IMA1I58	279370R000003697	15/07/2023	74550
IMA3203	279370R000003751	15/07/2023	74550
IMJ1494	279370R000003329	13/07/2023	74550
IMJ3B55	279370R000003667	15/07/2023	74550
IMU1380	279370R000003637	14/07/2023	74550
IOD4C23	279370R000003311	13/07/2023	74550
IRF2760	279370R000003376	13/07/2023	74630
ITL2F37	279370R000003675	15/07/2023	74550
IUA8A05	279370R000003381	13/07/2023	74630
IUF7G62	279370R000003840	15/07/2023	74550
IVA4C13	279370R000003390	13/07/2023	74550
IVT0802	279370R000003853	15/07/2023	74550
IWE2C27	279370R000003198	13/07/2023	74550
IWQ2B08	279370R000003647	15/07/2023	74550
IXH3J57	279370R000003439	14/07/2023	74550
JBA2E12	279370R000003404	13/07/2023	74550
JDY9004	279370R000003498	14/07/2023	74550
JLR8E99	279370R000003306	13/07/2023	74550
JOY3104	279370R000003331	13/07/2023	74550
JSJ6G31	279370R000003360	13/07/2023	74550
JWO7H95	279370R000003797	15/07/2023	74550
JXM1H29	279370R000003437	14/07/2023	74550
KAR8B86	279370R000003457	14/07/2023	74550
KAT0C54	279370R000003228	13/07/2023	74550
KRV9A40	279370R000003569	14/07/2023	74550
KYO2308	279370R000003365	13/07/2023	74550
KZI1J94	279370R000003456	14/07/2023	74550
LME2A46	279370R000003736	15/07/2023	74550
LRU6D80	279370R000003566	14/07/2023	74630
LRU6D80	279370R000003362	13/07/2023	74630
LSV4H35	279370R000003524	14/07/2023	74550
LSV4H35	279370R000003535	14/07/2023	74550
LXE8F18	279370R000003808	15/07/2023	74550
LXE8F18	279370R000003509	14/07/2023	74550

LXJ3B92	279370R000003592	14/07/2023	74550
LXK9571	279370R000003446	14/07/2023	74550
LXQ6805	279370R000003547	14/07/2023	74550
LXQ9183	279370R000003827	15/07/2023	74550
LYI8859	279370R000003609	14/07/2023	74550
LYN0919	279370R000003831	15/07/2023	74550
LYO3B85	279370R000003805	15/07/2023	74550
LYR3E03	279370R000003630	14/07/2023	74550
LYW8119	279370R000003802	15/07/2023	74550
LZM9C22	279370R000003615	14/07/2023	74550
LZZ2A85	279370A000068049	06/07/2023	55412
MAI0H50	279370R000003603	14/07/2023	74550
MAM4292	279370R000003297	13/07/2023	74550
MBE7H67	279370R000003216	13/07/2023	74550
MBF8924	279370R000003333	13/07/2023	74550
MBI6617	279370A000068045	06/07/2023	55412
MBL9657	279370R000003819	15/07/2023	74550
MBN9692	279370R000003241	13/07/2023	74550
MBU6688	279370R000003837	15/07/2023	74550
MCE1197	279370R000003340	13/07/2023	74550
MCF4D48	279370R000003428	14/07/2023	74550
MCG1083	279370R000003823	15/07/2023	74550
MCO5694	279370R000003815	15/07/2023	74550
MCZ7F08	279370R000003607	14/07/2023	74550
MDB2D75	279370R000003388	13/07/2023	74550
MDD6926	279370R000003820	15/07/2023	74550
MDE1H61	279370R000003739	15/07/2023	74550
MDI9470	279370R000003741	15/07/2023	74550
MDK0951	279370R000003251	13/07/2023	74630
MDK7C95	279370R000003779	15/07/2023	74630
MDS9B94	279370R000003407	13/07/2023	74550
MEB6E00	279370R000003506	14/07/2023	74550
MEG6570	279370R000003712	15/07/2023	74710
MEI2979	279370R000003286	13/07/2023	74550
MEI6147	279370R000003233	13/07/2023	74550
MER9360	279370R000003469	14/07/2023	74550
MEU8G01	279370R000003550	15/07/2023	74550
MFO4I38	279370R000003707	15/07/2023	74550
MFP4J70	116100T000739482	11/07/2023	54521
MFR8I80	279370R000003676	15/07/2023	74550
MFW9340	279370R000003557	14/07/2023	74550
MFX0276	279370NIC0003869	27/06/2023	50020
MFX0276	279370NIC0003868	27/06/2023	50020
MFX2I11	279370R000003295	13/07/2023	74550
MFZ9F83	279370R000003427	14/07/2023	74550
MFZ9F83	279370R000003704	15/07/2023	74550
MGD4825	279370A000068055	06/07/2023	55412
MGE3548	279370R000003765	15/07/2023	74550
MGE3548	279370R000003768	15/07/2023	74550
MGE6203	279370R000003565	14/07/2023	74550
MGI9648	279370R000003749	15/07/2023	74550
MGK9314	279370R000003586	14/07/2023	74550
MGK9A62	279370R000003441	14/07/2023	74550
MGK9A62	279370R000003537	14/07/2023	74550
MGN5667	279370R000003468	14/07/2023	74550
MGR5968	279370R000003199	13/07/2023	74550
MGU6028	279370R000003601	14/07/2023	74550
MGU7G05	279370R000003725	15/07/2023	74550
MGV6J83	279370R000003824	15/07/2023	74550
MHA6945	279370R000003200	13/07/2023	74550
MHH7214	279370R000003399	13/07/2023	74550
MHN2E00	279370R000003364	13/07/2023	74550
MHQ6893	279370R000003649	15/07/2023	74630
MHQ6893	279370R000003654	15/07/2023	74550
MHS2164	279370R000003347	13/07/2023	74630
MHU6I40	279370R000003681	15/07/2023	74550
MHZ0167	279370R000003196	13/07/2023	74550
MIG5D21	279370R000003265	13/07/2023	74550
MIM3B39	279370R000003695	15/07/2023	74550
MIP4221	279370R000003242	13/07/2023	74630
MIS5749	279370R000003254	13/07/2023	74550
MIX4H80	279370R000003699	15/07/2023	74630
MIY0I14	279370R000003366	13/07/2023	74630
MJG4C68	279370R000003253	13/07/2023	74550
MJH8J88	279370R000003836	15/07/2023	74710
MJK0514	279370A000068046	06/07/2023	55412
MJO4E03	279370R000003796	15/07/2023	74550
MJQ2A16	279370R000003818	15/07/2023	74550
MJQ6A94	279370R000003645	15/07/2023	74630
MJR3H15	279370R000003799	15/07/2023	74550
MJS8161	279370R000003696	15/07/2023	74630
MJZ4D46	279370R000003443	14/07/2023	74550
MKB7305	279370R000003549	14/07/2023	74550
MKE0058	279370R000003791	15/07/2023	74550
MKE0058	279370R000003793	15/07/2023	74630
MKG6215	279370R000003756	15/07/2023	74550
MKH2G40	279370R000003671	15/07/2023	74550
MKJ4297	279370R000003451	14/07/2023	74550
MKJ9909	279370R000003302	13/07/2023	74550

MKQ2A18	279370R000003584	14/07/2023	74550
MKQ5589	279370R000003335	13/07/2023	74630
MKS6868	279370R000003491	14/07/2023	74550
MKX3C48	279370R000003770	15/07/2023	74630
MLA7462	279370R000003245	13/07/2023	74550
MLD0035	279370R000003432	14/07/2023	74630
MLE1559	279370R000003714	15/07/2023	74630
MLE4190	279370R000003372	13/07/2023	74550
MLF5992	279370R000003577	14/07/2023	74630
MLG2J84	279370R000003803	15/07/2023	74550
MLI5A01	279370R000003418	14/07/2023	74550
MLK2318	279370R000003678	15/07/2023	74630
MLK9490	279370R000003255	13/07/2023	74550
MLL2J29	279370R000003393	13/07/2023	74550
MLL3756	279370R000003354	13/07/2023	74550
MLO6B83	279370R000003568	14/07/2023	74550
MLQ5B27	279370R000003478	14/07/2023	74550
MLR1918	279370R000003326	13/07/2023	74550
MLR6540	279370R000003316	13/07/2023	74550
MLT0D93	279370R000003854	15/07/2023	74550
MLU1F01	279370R000003726	15/07/2023	74550
MLV3492	279370R000003731	15/07/2023	74550
MLV6069	279370R000003672	15/07/2023	74550
MLX0921	279370R000003450	14/07/2023	74550
MMA2315	279370R000003433	14/07/2023	74550
MMC1151	279370R000003405	13/07/2023	74550
MMD2073	279370R000003775	15/07/2023	74550
MME6985	279370R000003454	14/07/2023	74550
MMH2F63	279370R000003564	14/07/2023	74630
MMH9562	279370R000003688	15/07/2023	74630
MMH9562	279370R000003700	15/07/2023	74630
MMI1994	279370R000003862	15/07/2023	74550
MML9J81	279370R000003663	15/07/2023	74550
MMV7G51	279370R000003692	15/07/2023	74550
MSB4713	279370R000003623	14/07/2023	74550
MSD6D96	279370R000003310	13/07/2023	74550
NBJ0665	279370R000003236	13/07/2023	74630
NPL6G66	279370R000003759	15/07/2023	74550
NPL6G66	279370R000003713	15/07/2023	74550
NPQ8401	279370R000003762	15/07/2023	74550
NTE9077	279370R000003832	15/07/2023	74550
NUN3A09	279370R000003738	15/07/2023	74550
NUN3A09	279370R000003719	15/07/2023	74550
NZE9H13	279370R000003806	15/07/2023	74550
NZJ2C39	279370R000003384	13/07/2023	74630
OFV6C25	279370R000003780	15/07/2023	74630
OIW0H36	279370R000003794	15/07/2023	74550
OKF9I36	279370R000003304	13/07/2023	74550
OKF9I36	279370R000003287	13/07/2023	74550
OKG9F48	279370R000003578	14/07/2023	74550
OKO4H33	279370R000003508	14/07/2023	74550
ORM4J91	279370R000003861	15/07/2023	74550
OUU9B35	279370R000003849	15/07/2023	74550
PHG0554	279370R000003217	13/07/2023	74550
PUA5H10	279370R000003321	13/07/2023	74550
PUY8707	279370R000003534	14/07/2023	74550
PVO1J12	279370R000003406	13/07/2023	74550
PWV0A16	279370R000003786	15/07/2023	74550
PXV2G34	279370R000003835	15/07/2023	74550
PYA4F10	279370R000003214	13/07/2023	74550
PZC6E71	279370R000003527	14/07/2023	74550
PZI5C56	279370R000003583	14/07/2023	74550
PZK4235	279370R000003781	15/07/2023	74550
PZU5B42	279370R000003298	13/07/2023	74550
QAH5I16	279370R000003606	14/07/2023	74550
QHB3380	279370R000003754	15/07/2023	74550
QHB8756	279370R000003363	13/07/2023	74550
QHC4C67	279370R000003552	14/07/2023	74550
QHI5217	279370R000003702	15/07/2023	74550
QHI6F11	279370R000003312	13/07/2023	74550
QHK9533	279370R000003308	13/07/2023	74550
QHL6014	279370R000003436	14/07/2023	74550
QHO8H07	279370R000003512	14/07/2023	74550
QHR3038	279370R000003440	14/07/2023	74550
QHV6234	279370R000003744	15/07/2023	74550
QHY3409	279370R000003368	13/07/2023	74550
QID0B80	279370R000003275	13/07/2023	74630
QID6633	279370A000068048	06/07/2023	55412
QIE1992	279370R000003610	14/07/2023	74630
QIE6411	279370R000003435	14/07/2023	74550
QIE9E04	279370R000003246	13/07/2023	74550
QIG1A71	279370R000003398	13/07/2023	74550
QIG7D26	279370R000003318	13/07/2023	74550
QII5619	279370R000003225	13/07/2023	74630
QIL7G69	279370R000003488	14/07/2023	74550
QIN7746	279370R000003279	13/07/2023	74550
QIO5056	279370R000003264	13/07/2023	74550
QIR1H26	279370R000003414	14/07/2023	74550
QIS6700	279370R000003244	13/07/2023	74630

QIU6765	279370R000003540	14/07/2023	74550
QIV3939	279370R000003810	15/07/2023	74550
QJD9890	279370R000003425	14/07/2023	74550
QJD9J91	279370R000003581	14/07/2023	74550
QJF9826	279370R000003476	14/07/2023	74630
QJG4I62	279370R000003262	13/07/2023	74550
QJG7509	279370R000003590	14/07/2023	74550
QJI6G66	279370R000003413	14/07/2023	74550
QJL3015	279370R000003760	15/07/2023	74550
QJO5728	279370R000003296	13/07/2023	74630
QJR3631	279370R000003574	14/07/2023	74550
QJU7229	279370R000003402	13/07/2023	74550
QJX6E94	279370R000003319	13/07/2023	74550
QJZ2J46	279370R000003748	15/07/2023	74550
QKY8I66	279370R000003608	14/07/2023	74550
QMX6H71	279370R000003505	14/07/2023	74550
QNZ8H45	279370R000003543	14/07/2023	74550
QPC3I39	279370R000003579	14/07/2023	74550
QPQ5B87	279370R000003352	13/07/2023	74630
QPR6I34	279370R000003421	14/07/2023	74550
QQA5I34	279370R000003379	13/07/2023	74550
QQC2G33	279370R000003693	15/07/2023	74550
QQX9E27	279370R000003758	15/07/2023	74550
QRY6J76	279370R000003494	14/07/2023	74550
QTK6114	279370R000003250	13/07/2023	74550
QTL4562	279370R000003567	14/07/2023	74550
QUD9A55	279370R000003701	15/07/2023	74550
RAC4350	279370R000003464	14/07/2023	74550
RAE8700	279370R000003864	15/07/2023	74550
RAE8826	279370R000003397	13/07/2023	74550
RAG1A88	279370R000003604	14/07/2023	74550
RAI8319	279370R000003484	14/07/2023	74550
RDS6D15	279370R000003317	13/07/2023	74630
RDV4H67	279370R000003292	13/07/2023	74550
RDX9F79	279370R000003571	14/07/2023	74550
RDY4D11	279370R000003281	13/07/2023	74550
REB5E32	279370R000003207	13/07/2023	74550
RFS7C88	279370R000003651	15/07/2023	74550
RHA6J48	279370R000003538	14/07/2023	74630
RHB6H79	279370R000003419	14/07/2023	74710
RHH1B60	279370R000003445	14/07/2023	74550
RHH1F01	279370R000003431	14/07/2023	74550
RHQ4622	279370R000003842	15/07/2023	74550
RHR3B34	279370R000003531	14/07/2023	74550
RHX8H83	279370R000003261	13/07/2023	74550
RKW2I59	279370R000003825	15/07/2023	74550
RKZ0B97	279370R000003838	15/07/2023	74630
RLA3H66	279370R000003753	15/07/2023	74550
RLD4B12	279370R000003829	15/07/2023	74630
RLF0G61	279370R000003348	13/07/2023	74550
RLF5F48	279370R000003458	14/07/2023	74550
RLG8I83	279370R000003563	14/07/2023	74550
RLH0G33	279370R000003341	13/07/2023	74550
RLH2C80	279370R000003589	14/07/2023	74550
RLK8C19	279370R000003438	14/07/2023	74630
RLL9G24	279370R000003522	14/07/2023	74550
RRJ3F96	279370R000003420	14/07/2023	74550
RTY5A30	279370R000003611	14/07/2023	74550
RUG3H12	279370R000003400	13/07/2023	74550
RUO1E67	279370R000003256	13/07/2023	74630
RVG5G14	279370R000003773	15/07/2023	74550
RVI9C70	279370R000003711	15/07/2023	74630
RVR5A12	279370R000003219	13/07/2023	74550
RXO4C42	279370R000003422	14/07/2023	74550
RXP3B21	279370R000003674	15/07/2023	74550
RXP7A67	279370R000003232	13/07/2023	74550
RXQ4C71	279370R000003850	15/07/2023	74550
RXS9D72	279370R000003504	14/07/2023	74630
RXT1D72	279370R000003666	15/07/2023	74550
RXT4D51	279370R000003851	15/07/2023	74550
RXT9C72	279370R000003337	13/07/2023	74630
RXW4J94	279370R000003356	13/07/2023	74550
RXZ0D44	279370R000003470	14/07/2023	74630
RYB2J65	279370R000003358	13/07/2023	74550
RYE1F77	279370R000003409	14/07/2023	74550
RYO9A00	279370R000003727	15/07/2023	74550
RYO9A00	279370R000003668	15/07/2023	74630
RYO9A00	279370R000003747	15/07/2023	74550
SDT5G42	279370R000003572	14/07/2023	74550
SDV7D61	279370R000003622	14/07/2023	74550
SEC3A69	279370R000003237	13/07/2023	74550
SEK7I24	279370R000003282	13/07/2023	74550
SEN3A26	279370R000003495	14/07/2023	74550
SHJ3C04	279370R000003690	15/07/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:21AA380C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230720_121225

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO7A87	279370R000004150	17/07/2023	74550
AAU2E15	279370R000003906	16/07/2023	74550
AES0A41	116100T000767649	11/07/2023	53800
AGC4H96	279370R000003910	16/07/2023	74550
AGF1749	279370R000004082	16/07/2023	74550
AGO9857	279370R000004098	16/07/2023	74550
AGX8G07	279370R000004259	17/07/2023	74550
AHN2739	279370R000004257	17/07/2023	74550
AHO6042	279370R000003936	16/07/2023	74550
AHV5C85	279370R000004315	17/07/2023	74550
AHV5C85	279370R000003971	16/07/2023	74550
AHX8D88	279370R000003876	16/07/2023	74550
AIE2J63	279370R000004213	17/07/2023	74630
AIG0606	279370R000004165	17/07/2023	74550
AIJ9I96	279370R000004092	16/07/2023	74550
AIY1I23	279370R000004270	17/07/2023	74550
AJG5A82	279370R000004211	17/07/2023	74550
AJQ3F70	279370R000004220	17/07/2023	74550
AJU1H07	279370R000004004	16/07/2023	74630
AJU1H07	279370R000004022	16/07/2023	74550
AJW4744	279370R000003991	16/07/2023	74550
AJY0471	279370R000004237	17/07/2023	74550
AKH0E47	279370R000004312	17/07/2023	74550
AKP3A96	279370R000004200	17/07/2023	74550
AKQ0370	279370R000004206	17/07/2023	74550
AKV8485	279370R000004234	17/07/2023	74550
ALE3E67	279370R000003941	16/07/2023	74550
ALF5039	279370R000003893	16/07/2023	74550
ALK5335	279370R000004223	17/07/2023	74550
ALV5719	279370R000004103	16/07/2023	74550
ALX0B44	279370R000004091	16/07/2023	74550
ALX1893	279370R000003890	16/07/2023	74630
ALX1G66	279370R000003888	16/07/2023	74550
ALX7C88	116100T000670669	12/07/2023	54522
ALZ1038	279370R000004028	16/07/2023	74550
AME8607	279370R000004148	17/07/2023	74550
AMP8539	279370R000004261	17/07/2023	74550
ANJ6345	279370R000003947	16/07/2023	74710
ANJ6345	279370R000004021	16/07/2023	74630
ANJ6345	279370R000004210	17/07/2023	74630
ANK3197	279370R000004277	17/07/2023	74630
ANN4F31	279370R000004005	16/07/2023	74550
ANQ5870	279370R000004203	17/07/2023	74550
ANU7C63	279370R000004039	16/07/2023	74550
AOB6433	279370R000004062	16/07/2023	74550
AOD9751	279370R000004008	16/07/2023	74550
AOF3160	279370R000003909	16/07/2023	74550
AON7E08	279370R000003934	16/07/2023	74550
AOO6814	279370R000003905	16/07/2023	74550
AOU1E16	279370R000004284	17/07/2023	74550
AOV9G24	279370R000004283	17/07/2023	74550
APF5888	279370R000003880	16/07/2023	74550
APF7392	279370R000003869	16/07/2023	74550
APS8123	279370R000003922	16/07/2023	74630
APT0J93	279370R000004291	17/07/2023	74550
APZ5160	279370R000004212	17/07/2023	74550
AQB1D14	279370R000004274	17/07/2023	74550
AQB8G18	279370R000003990	16/07/2023	74550
AQG8034	279370R000004152	17/07/2023	74550
AQS9B72	279370R000004040	16/07/2023	74550
AQT5676	116100T000957648	12/07/2023	54600
AQV0855	279370R000004239	17/07/2023	74550
ARD1539	279370R000004269	17/07/2023	74550
ARE2353	279370R000004305	17/07/2023	74550
ARF8H90	279370R000004299	17/07/2023	74550
ARI1487	279370R000004226	17/07/2023	74550
ARU9858	279370R000004341	17/07/2023	74550
ARU9858	279370R000004298	17/07/2023	74550
ARY1210	279370R000003983	16/07/2023	74550
ARY1210	279370R000003933	16/07/2023	74550
ASG9D43	279370R000004336	17/07/2023	74550
ASM2G52	279370R000004101	16/07/2023	74550
ASP4132	279370R000003979	16/07/2023	74550
AST8A76	279370R000004323	17/07/2023	74550

ASX3540	279370R000004285	17/07/2023	74550
ASY5A99	279370R000003891	16/07/2023	74550
ASZ0E49	279370R000003938	16/07/2023	74550
ASZ2F63	279370R000004215	17/07/2023	74550
ATB2D26	279370R000004018	16/07/2023	74550
ATF6H09	279370R000003948	16/07/2023	74550
ATH6E43	116100T000957645	12/07/2023	54600
ATH8C36	279370R000003994	16/07/2023	74550
ATO0B50	116100T000957649	12/07/2023	54100
ATV8H47	279370R000004050	16/07/2023	74550
AUB4I73	279370R000004182	17/07/2023	74550
AUE5117	279370R000004326	17/07/2023	74550
AUI4B29	279370R000004179	17/07/2023	74550
AUI9876	279370R000004262	17/07/2023	74550
AUJ4475	279370R000004085	16/07/2023	74550
AUJ4475	279370R000004094	16/07/2023	74550
AUM9899	279370R000003968	16/07/2023	74550
AUN1062	279370R000003996	16/07/2023	74550
AUN9G85	279370R000004235	17/07/2023	74550
AUO2370	279370R000004158	17/07/2023	74550
AUP4B85	279370R000004186	17/07/2023	74550
AUR9793	279370R000004218	17/07/2023	74550
AUT4663	279370R000004090	16/07/2023	74550
AUT4663	279370R000004083	16/07/2023	74550
AUT5678	279370R000003873	16/07/2023	74630
AUW5A68	279370R000004229	17/07/2023	74550
AUX0115	279370R000004009	16/07/2023	74630
AUY0I93	279370R000004304	17/07/2023	74550
AUZ3937	279370R000004258	17/07/2023	74550
AVA0G29	279370R000004311	17/07/2023	74550
AVC2D68	279370R000004084	16/07/2023	74550
AVG5344	279370R000004317	17/07/2023	74550
AVN8C70	279370R000003892	16/07/2023	74550
AVU5014	279370R000003993	16/07/2023	74550
AVV0615	279370R000003975	16/07/2023	74550
AVV0615	279370R000003966	16/07/2023	74550
AVY4460	279370R000004031	16/07/2023	74630
AVY4C65	279370R000004272	17/07/2023	74550
AVY4C65	279370R000004222	17/07/2023	74550
AWA3I61	279370R000004293	17/07/2023	74550
AWD2137	279370R000004217	17/07/2023	74550
AWN1I68	279370R000004057	16/07/2023	74550
AWP2476	279370R000003963	16/07/2023	74550
AWT7G34	279370R000004233	17/07/2023	74550
AWU0173	279370R000003980	16/07/2023	74550
AWW7265	279370R000003973	16/07/2023	74550
AXI0326	279370R000003976	16/07/2023	74550
AXI9A45	279370R000004296	17/07/2023	74550
AXL8I80	279370R000004207	17/07/2023	74550
AXU5137	279370R000004219	17/07/2023	74630
AXU5140	279370R000003984	16/07/2023	74550
AXV3E49	279370R000003929	16/07/2023	74550
AXW7F19	279370R000004260	17/07/2023	74550
AXZ9902	279370R000004045	16/07/2023	74550
AYE6646	279370R000004279	17/07/2023	74550
AYH4985	279370R000004255	17/07/2023	74550
AYQ1779	279370R000004070	16/07/2023	74630
AYU9D88	279370R000003998	16/07/2023	74550
AYX5987	279370R000004088	16/07/2023	74550
AYY8F06	279370R000003916	16/07/2023	74630
AZG2365	279370R000003912	16/07/2023	74550
AZI2064	279370R000004205	17/07/2023	74630
AZK3C90	279370R000004026	16/07/2023	74550
AZT0E58	279370R000004163	17/07/2023	74550
AZW7A13	279370R000004173	17/07/2023	74550
AZX0571	116100T000957647	12/07/2023	54600
AZY6G83	279370R000003952	16/07/2023	74550
BAA8745	279370R000004306	17/07/2023	74630
BAD9I92	279370R000004012	16/07/2023	74550
BAE6174	279370R000004246	17/07/2023	74550
BAE8C44	279370R000004286	17/07/2023	74630
BAG8D21	279370R000004054	16/07/2023	74550
BAH1151	279370R000004162	17/07/2023	74550
BAI7H68	279370R000003931	16/07/2023	74550
BAJ3808	279370R000003958	16/07/2023	74710
BAM6511	116100T000975054	12/07/2023	55680
BAP4684	279370R000004149	17/07/2023	74550
BAR4H60	279370R000004337	17/07/2023	74550
BAT1I94	116100T000767650	11/07/2023	55411
BAV5E58	279370R000003900	16/07/2023	74550
BAY1398	279370R000003988	16/07/2023	74550
BBC2470	279370R000003887	16/07/2023	74550
BBE8J13	279370R000004177	17/07/2023	74550
BBI7H24	279370R000004178	17/07/2023	74550
BBJ2B09	279370R000004345	17/07/2023	74550
BBK5382	279370R000004193	17/07/2023	74550
BBP6532	116100T000975051	12/07/2023	54600
BBR1C87	279370R000004056	16/07/2023	74550
BBT2A76	116100T000975056	12/07/2023	56144

BBU3A66	279370R000004141	17/07/2023	74550
BBV7920	279370R000004231	17/07/2023	74550
BBZ8C67	279370R000004169	17/07/2023	74550
BCD7B97	279370R000004303	17/07/2023	74550
BCG9256	279370R000003915	16/07/2023	74550
BCG9256	279370R000003924	16/07/2023	74550
BCI2271	279370R000004154	17/07/2023	74550
BCK2F12	279370R000004346	17/07/2023	74550
BCR9I30	279370R000004332	17/07/2023	74550
BCU7E65	279370R000004330	17/07/2023	74550
BCY8I45	279370R000004236	17/07/2023	74550
BCY8I45	279370R000004089	16/07/2023	74550
BCZ1B01	279370R000003895	16/07/2023	74550
BCZ6A79	279370R000004280	17/07/2023	74630
BDA5A86	279370R000004187	17/07/2023	74630
BDJ0G81	279370R000004201	17/07/2023	74630
BDK4J60	279370R000003992	16/07/2023	74550
BDU5H28	279370R000004168	17/07/2023	74550
BDX5G03	279370R000003930	16/07/2023	74550
BEI8B35	279370R000003928	16/07/2023	74550
BER2370	279370R000004181	17/07/2023	74550
BES7D85	116100T000957650	12/07/2023	54600
BET4I67	279370R000004243	17/07/2023	74550
BEU4D87	279370R000003920	16/07/2023	74550
BEY4A70	279370R000004281	17/07/2023	74550
BEZ5I25	279370R000004086	16/07/2023	74550
BLL7A71	279370R000004142	17/07/2023	74550
BRA3F55	279370R000004146	17/07/2023	74630
CGC1539	279370R000003969	16/07/2023	74550
CHE6749	279370R000004100	16/07/2023	74550
CHP6978	279370R000004302	17/07/2023	74550
CIC3E08	279370R000004254	17/07/2023	74550
CKC7D89	279370R000004143	17/07/2023	74550
CKL5284	279370R000003897	16/07/2023	74550
DER0B30	279370R000004153	17/07/2023	74550
DFW1448	279370R000004316	17/07/2023	74550
DFW1448	279370R000004314	17/07/2023	74550
DHK2794	279370R000003932	16/07/2023	74550
DHZ3C99	279370R000003927	16/07/2023	74550
DIN1141	279370R000003986	16/07/2023	74550
DKG1J90	279370R000004333	17/07/2023	74550
DNT4052	279370R000003923	16/07/2023	74550
DQK4D99	279370R000004249	17/07/2023	74630
DQM5A19	279370R000003981	16/07/2023	74550
DSM4900	279370R000004020	16/07/2023	74550
DTY1E31	279370R000004014	16/07/2023	74550
DZD0H58	279370R000004232	17/07/2023	74550
DZD0H58	279370R000003965	16/07/2023	74550
DZD0H58	279370R000003995	16/07/2023	74550
EAD4D57	279370R000004290	17/07/2023	74550
EAF1H23	279370R000004335	17/07/2023	74550
EBN8744	279370R000004001	16/07/2023	74550
EFR2382	279370R000004276	17/07/2023	74550
EJB8F22	279370R000004069	16/07/2023	74550
EJW4H93	279370R000004035	16/07/2023	74550
EUZ5D23	116100T000975053	12/07/2023	54100
FBA0E24	279370R000003871	16/07/2023	74550
FCQ3513	279370R000004147	17/07/2023	74550
FDS2I06	279370R000003901	16/07/2023	74630
FDV3290	279370R000004144	17/07/2023	74550
FEZ9I08	279370R000004194	17/07/2023	74550
FEZ9I08	279370R000004334	17/07/2023	74550
FFZ3430	279370R000004295	17/07/2023	74550
FKO2G16	279370R000004266	17/07/2023	74550
FKO2G16	279370R000003989	16/07/2023	74630
FKQ2H78	279370R000004320	17/07/2023	74550
FKX0I68	279370R000004160	17/07/2023	74550
FNK7393	279370R000004000	16/07/2023	74550
FQO1B22	279370R000003949	16/07/2023	74630
FRQ3B86	279370R000004095	16/07/2023	74630
FSZ9819	279370R000004003	16/07/2023	74550
FUK3326	279370R000004161	17/07/2023	74550
FUW0H30	279370R000004208	17/07/2023	74550
FWS1J87	279370R000004052	16/07/2023	74550
FYP5334	279370R000003972	16/07/2023	74550
FYR2690	279370R000004078	16/07/2023	74550
GHP0F39	116100T000879201	11/07/2023	55411
GHV4J66	279370R000003894	16/07/2023	74550
GJG2A25	279370R000004331	17/07/2023	74550
GQO3125	279370R000004043	16/07/2023	74550
GQO3125	279370R000004044	16/07/2023	74550
GQO3125	279370R000003950	16/07/2023	74630
GSZ4B26	279370R000004230	17/07/2023	74550
HIW7020	279370R000003982	16/07/2023	74550
HJP1F65	279370R000003884	16/07/2023	74550
HJP1F65	279370R000003904	16/07/2023	74550
HJU0803	279370R000003974	16/07/2023	74550
HKF1F07	279370R000004253	17/07/2023	74550
HMC2176	279370R000004313	17/07/2023	74630

HNA4B10	279370R000003911	16/07/2023	74550
HRM3409	279370R000004301	17/07/2023	74550
ICL5398	279370R000004248	17/07/2023	74550
IHZ8002	279370R000003899	16/07/2023	74630
IKN8017	279370R000003954	16/07/2023	74550
IOY1758	279370R000003926	16/07/2023	74630
IOY1758	279370R000004338	17/07/2023	74630
IOY1758	279370R000003925	16/07/2023	74550
IPE2040	279370R000004067	16/07/2023	74550
IPE2040	279370R000004038	16/07/2023	74550
IQB8H21	279370R000004034	16/07/2023	74550
IQM6881	279370R000003939	16/07/2023	74550
IRG6938	279370R000003875	16/07/2023	74550
IUD5B03	279370R000004251	17/07/2023	74550
IVZ2173	279370R000004342	17/07/2023	74550
JAU5B33	279370R000003907	16/07/2023	74630
JAU5B33	279370R000004066	16/07/2023	74550
JAX8C05	279370R000004278	17/07/2023	74550
JBK9B79	279370R000004170	17/07/2023	74550
JBO2I95	279370R000003882	16/07/2023	74550
JNQ9C12	279370R000003946	16/07/2023	74550
JQZ4654	279370R000003937	16/07/2023	74550
JXI3H98	279370R000004068	16/07/2023	74550
JZD7A78	279370R000003898	16/07/2023	74550
KRQ2G38	279370R000004240	17/07/2023	74630
KZN3A00	279370R000004074	16/07/2023	74550
LNB7H65	279370R000004013	16/07/2023	74550
LOZ1H30	279370R000004002	16/07/2023	74550
LXE8F18	279370R000003977	16/07/2023	74550
LXQ9183	279370R000004282	17/07/2023	74550
LXX5J18	279370R000004172	17/07/2023	74550
LYJ1241	279370R000004250	17/07/2023	74550
LYQ1769	279370R000004055	16/07/2023	74630
MAH6480	279370R000003951	16/07/2023	74550
MAH6480	279370R000003921	16/07/2023	74550
MAU7J32	279370R000004077	16/07/2023	74550
MAU9H56	279370R000004032	16/07/2023	74550
MBB4F47	279370R000003987	16/07/2023	74550
MBB4F47	279370R000004016	16/07/2023	74550
MBG7782	279370R000004019	16/07/2023	74630
MBG7782	279370R000004042	16/07/2023	74550
MBI5977	279370R000004214	17/07/2023	74710
MCE0129	279370R000004175	17/07/2023	74550
MCG9B08	279370R000004180	17/07/2023	74630
MCJ1823	279370R000003914	16/07/2023	74550
MCP9C76	279370R000004053	16/07/2023	74550
MDE3J79	279370R000004297	17/07/2023	74550
MDE3J79	279370R000004289	17/07/2023	74550
MDE3J79	279370R000004288	17/07/2023	74550
MDF9E65	279370R000004041	16/07/2023	74550
MDI7B11	279370R000004318	17/07/2023	74550
MDP4D14	279370R000003959	16/07/2023	74550
MDX4441	279370R000004171	17/07/2023	74550
MEE3A28	279370R000003942	16/07/2023	74550
MEF9H85	116100T000957644	12/07/2023	54100
MEG6570	279370R000004184	17/07/2023	74550
MEN4044	279370R000004300	17/07/2023	74550
MEQ2J95	279370R000004076	16/07/2023	74550
MET0822	279370R000004029	16/07/2023	74550
MEU8289	279370R000003870	16/07/2023	74550
MEX5F12	279370R000004271	17/07/2023	74550
MEX5H72	279370R000004275	17/07/2023	74550
MEX5H72	279370R000004287	17/07/2023	74550
MFD4D55	279370R000003945	16/07/2023	74550
MFF1D52	279370R000004174	17/07/2023	74550
MFG4110	279370R000004197	17/07/2023	74550
MFM3E56	279370R000004322	17/07/2023	74550
MFN5159	279370R000004227	17/07/2023	74550
MFO9A08	279370R000004321	17/07/2023	74550
MFU3I69	279370R000003913	16/07/2023	74550
MGC4129	279370R000003999	16/07/2023	74550
MGK4C04	279370R000004024	16/07/2023	74550
MGM5499	279370R000004328	17/07/2023	74550
MGN6I63	279370R000004017	16/07/2023	74550
MGO1C22	279370R000004064	16/07/2023	74550
MGO2111	279370R000003935	16/07/2023	74630
MHE2B98	279370R000004325	17/07/2023	74550
MHF2355	279370R000004099	16/07/2023	74550
MHU2581	279370R000003957	16/07/2023	74550
MHW3I35	279370R000004037	16/07/2023	74630
MIA9365	279370R000003985	16/07/2023	74550
MIH3H74	279370R000004268	17/07/2023	74550
MIK0997	279370R000004221	17/07/2023	74550
MIQ6J86	279370R000004188	17/07/2023	74550
MIR8D76	279370R000004263	17/07/2023	74630
MIR8E79	279370R000003879	16/07/2023	74550
MIT0D33	279370R000004093	16/07/2023	74550
MIZ0D75	279370R000003956	16/07/2023	74550
MJA6E99	279370R000004204	17/07/2023	74550

MJB7901	279370R000004340	17/07/2023	74550
MJJ0H53	279370R000003970	16/07/2023	74550
MJJ6552	279370R000004073	16/07/2023	74550
MJK5I15	279370R000004061	16/07/2023	74550
MJL9A65	279370R000003874	16/07/2023	74550
MKA5930	279370R000004063	16/07/2023	74550
MKD2876	279370R000003943	16/07/2023	74550
MKG2E89	279370R000003962	16/07/2023	74630
MKG5I66	279370R000004097	16/07/2023	74550
MKG7D55	279370R000004265	17/07/2023	74550
MKG8D93	279370R000003955	16/07/2023	74630
MKI9486	279370R000004071	16/07/2023	74550
MKJ4297	279370R000004030	16/07/2023	74550
MKL5413	279370R000004065	16/07/2023	74550
MKL5E87	279370R000004242	17/07/2023	74630
MKM7B92	279370R000004216	17/07/2023	74550
MKZ2B73	279370R000004343	17/07/2023	74550
MLC4144	279370R000004025	16/07/2023	74550
MLK2318	279370R000003883	16/07/2023	74550
MLN8D72	279370R000004007	16/07/2023	74550
MMD8879	279370R000004244	17/07/2023	74550
MME4D39	279370R000004015	16/07/2023	74550
MMF4405	279370R000004267	17/07/2023	74550
MZN2G56	279370R000004010	16/07/2023	74550
MZX4684	279370R000003919	16/07/2023	74550
NFB4J43	279370R000004036	16/07/2023	74550
NII9C71	279370R000004310	17/07/2023	74550
NMT9D17	279370R000004151	17/07/2023	74550
NTE9077	279370R000004006	16/07/2023	74550
NTE9077	279370R000003940	16/07/2023	74630
NWJ5E65	279370R000004319	17/07/2023	74550
OLT4405	279370R000004344	17/07/2023	74630
PGQ0H45	279370R000003967	16/07/2023	74550
PKS3I30	279370R000004145	17/07/2023	74630
PKS3I30	279370R000004157	17/07/2023	74630
PKS3I30	279370R000004339	17/07/2023	74630
PPT7A16	279370R000004072	16/07/2023	74550
PUT1587	279370R000004202	17/07/2023	74550
PYA8769	279370R000004264	17/07/2023	74550
PYL4D55	279370R000004185	17/07/2023	74550
QBT8G67	279370R000004166	17/07/2023	74550
QDW7J00	279370R000004190	17/07/2023	74550
QFR8J70	279370R000004048	16/07/2023	74550
QFR8J70	279370R000004049	16/07/2023	74630
QHA8322	279370R000004011	16/07/2023	74550
QHL3I58	279370R000004058	16/07/2023	74630
QHM4B95	279370R000004252	17/07/2023	74550
QHW6676	279370R000003964	16/07/2023	74550
QIA9363	279370R000003953	16/07/2023	74550
QIB4033	279370R000004329	17/07/2023	74550
QIB4033	279370R000004198	17/07/2023	74550
QIC6G40	116100T000975052	12/07/2023	54100
QIF6698	279370R000004327	17/07/2023	74630
QIF9570	279370R000004199	17/07/2023	74550
QIG9395	279370R000004156	17/07/2023	74550
QIG9J22	279370R000004164	17/07/2023	74550
QII3F62	279370R000004059	16/07/2023	74550
QIN3263	279370R000004195	17/07/2023	74550
QIR3B21	279370R000004051	16/07/2023	74550
QIS0268	279370R000003889	16/07/2023	74550
QIV1768	279370R000003877	16/07/2023	74550
QJO0074	279370R000004087	16/07/2023	74550
QJO4949	279370R000004060	16/07/2023	74550
QJR9G84	279370R000004238	17/07/2023	74550
QJS8D99	279370R000004247	17/07/2023	74550
QJW4972	279370R000003881	16/07/2023	74550
QJY1A10	279370R000004096	16/07/2023	74550
QJZ0805	279370R000003918	16/07/2023	74550
QME6B80	279370R000004167	17/07/2023	74550
QNZ1E21	279370R000004347	17/07/2023	74550
QOF4G81	279370R000004079	16/07/2023	74550
QPR6D74	279370R000004047	16/07/2023	74550
QPR6D74	279370R000004046	16/07/2023	74550
QQA0C63	279370R000004309	17/07/2023	74550
QTK7048	279370R000003961	16/07/2023	74550
QTL1569	279370R000004081	16/07/2023	74550
QUU7B95	279370R000003903	16/07/2023	74550
QUU7B95	279370R000003872	16/07/2023	74630
RAC2378	279370R000004241	17/07/2023	74630
RAE6480	279370R000003917	16/07/2023	74550
RAH8A83	279370R000004256	17/07/2023	74550
RAI9D50	279370R000004155	17/07/2023	74550
RDU1F38	279370R000004225	17/07/2023	74550
REB2E81	279370R000004159	17/07/2023	74550
RHE5G10	279370R000003886	16/07/2023	74550
RHE7I36	279370R000003902	16/07/2023	74630
RHH8J84	279370R000004191	17/07/2023	74550
RHK0E53	279370R000004075	16/07/2023	74550
RHK0E53	279370R000003878	16/07/2023	74550

RHK0E53	279370R000004324	17/07/2023	74550
RHN0E33	279370R000004033	16/07/2023	74550
RHO2A48	279370R000004307	17/07/2023	74550
RHX3E09	279370R000004027	16/07/2023	74550
RLA1G68	279370R000004209	17/07/2023	74630
RLD9I91	279370R000003885	16/07/2023	74550
RLD9I91	279370R000004080	16/07/2023	74550
RLK1B60	279370R000004292	17/07/2023	74550
RNI6A22	279370R000004176	17/07/2023	74550
RNN8A52	279370R000004228	17/07/2023	74550
RVO6G93	279370R000004023	16/07/2023	74550
RXK4G74	279370R000004224	17/07/2023	74550
RXO7J26	279370R000003997	16/07/2023	74550
RXQ3J02	279370R000004245	17/07/2023	74630
RXS0C34	279370R000003908	16/07/2023	74550
RXT6B63	279370R000003978	16/07/2023	74630
RXU4E86	279370R000003896	16/07/2023	74550
RXV6E74	279370R000004183	17/07/2023	74550
RXV9C34	279370R000004294	17/07/2023	74550
RYD2A56	279370R000004196	17/07/2023	74630
RYO9A00	279370R000003960	16/07/2023	74550
SDT2G10	279370R000004273	17/07/2023	74550
SEB3C96	279370R000004192	17/07/2023	74550
SEI0B26	279370R000004189	17/07/2023	74550
SEM5C90	279370R000004308	17/07/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:95F3713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230721_121296

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE5004	279370R000004429	18/07/2023	74550
ABM8066	279370R000004427	18/07/2023	74550
ABM8066	279370R000004469	18/07/2023	74550
AEQ5358	279370R000004358	18/07/2023	74550
AFP9H52	279370R000004479	18/07/2023	74550
AFR3332	279370R000004412	18/07/2023	74550
AGF4I35	279370R000004531	18/07/2023	74550
AGF4I35	279370R000004507	18/07/2023	74550
AGY7278	279370R000004426	18/07/2023	74550
AHA4803	279370R000004444	18/07/2023	74550
AHC2073	279370R000004558	18/07/2023	74630
AHL0692	279370R000004464	18/07/2023	74630
AIG6B34	279370R000004555	18/07/2023	74550
AII6B57	279370R000004545	18/07/2023	74550
AIX2G85	279370R000004524	18/07/2023	74550
AIY5798	279370R000004566	18/07/2023	74630
AIZ1560	279370R000004423	18/07/2023	74550
AJG5A82	279370R000004534	18/07/2023	74550
AJP9H04	279370R000004372	18/07/2023	74630
AJS0390	279370R000004553	18/07/2023	74550
AJU1H07	279370R000004387	18/07/2023	74550
AKE5720	279370R000004434	18/07/2023	74550
AKE5720	279370R000004360	18/07/2023	74550
AKT2433	279370R000004480	18/07/2023	74550
ALK0251	279370R000004440	18/07/2023	74630
ALT0G37	279370R000004368	18/07/2023	74630
AMD0345	279370R000004549	18/07/2023	74550
AMF7D22	279370R000004510	18/07/2023	74550
ANK1A58	279370R000004527	18/07/2023	74550
ANQ7446	279370R000004454	18/07/2023	74550
ANU6E67	279370R000004432	18/07/2023	74630
APP4E41	279370R000004484	18/07/2023	74630
APS2294	279370R000004398	18/07/2023	74550
APS6090	279370R000004548	18/07/2023	74550
APS6090	279370R000004376	18/07/2023	74550
APS6F07	279370R000004521	18/07/2023	74550
APT3221	279370R000004505	18/07/2023	74550
AQD1714	279370R000004382	18/07/2023	74550
AQD9270	279370R000004419	18/07/2023	74630
AQH5E69	279370R000004476	18/07/2023	74550
AQU0H97	279370R000004470	18/07/2023	74550
AQU0H97	279370R000004467	18/07/2023	74550
ARA6788	279370R000004410	18/07/2023	74550
ARQ3542	279370R000004483	18/07/2023	74630
ASA9E70	279370R000004417	18/07/2023	74630
ASB7060	279370R000004488	18/07/2023	74550
ASG7822	279370R000004389	18/07/2023	74550
ATY5G57	116100T000975059	13/07/2023	54600

AUA5J48	279370R000004390	18/07/2023	74550
AUQ6E31	279370R000004522	18/07/2023	74550
AUY0C95	279370R000004487	18/07/2023	74550
AVB6875	279370R000004394	18/07/2023	74550
AVX2J57	279370R000004441	18/07/2023	74550
AWC8D65	279370R000004391	18/07/2023	74550
AWL0D60	279370R000004418	18/07/2023	74550
AWS7997	279370R000004536	18/07/2023	74550
AWS9923	279370R000004478	18/07/2023	74550
AWX4F28	279370R000004383	18/07/2023	74550
AXA8385	279370R000004409	18/07/2023	74550
AXH7J63	279370R000004414	18/07/2023	74550
AXI2B65	279370R000004552	18/07/2023	74550
AXO5H16	279370R000004415	18/07/2023	74550
AXR4278	279370R000004436	18/07/2023	74550
AYD5H75	279370R000004400	18/07/2023	74550
AYE3C73	279370R000004452	18/07/2023	74550
AYK6781	279370R000004442	18/07/2023	74550
AYM4C66	279370R000004461	18/07/2023	74550
AYO9465	279370R000004559	18/07/2023	74550
AYU3607	279370R000004533	18/07/2023	74550
AYX0G92	279370R000004385	18/07/2023	74550
AZE6J56	279370R000004437	18/07/2023	74550
AZH2D23	279370R000004402	18/07/2023	74550
AZT3034	279370R000004516	18/07/2023	74550
AZV0616	279370R000004449	18/07/2023	74550
BAD3207	279370R000004538	18/07/2023	74550
BAX1D92	279370R000004455	18/07/2023	74550
BBF0C04	279370R000004551	18/07/2023	74550
BBK4082	279370R000004554	18/07/2023	74550
BBK4082	279370R000004562	18/07/2023	74550
BBO4455	279370R000004563	18/07/2023	74550
BBO4455	279370R000004393	18/07/2023	74550
BBV7920	279370R000004420	18/07/2023	74550
BBV7920	279370R000004438	18/07/2023	74550
BCD0E25	279370R000004380	18/07/2023	74630
BCJ6J72	279370R000004365	18/07/2023	74550
BCJ8733	279370R000004526	18/07/2023	74550
BCJ9F53	279370R000004546	18/07/2023	74550
BCR9I30	279370R000004457	18/07/2023	74550
BCT5H65	279370R000004501	18/07/2023	74550
BDF5H13	279370R000004459	18/07/2023	74630
BDF5H13	279370R000004458	18/07/2023	74550
BDJ0G81	279370R000004537	18/07/2023	74550
BDJ2B56	279370R000004486	18/07/2023	74550
BEG4E28	279370R000004547	18/07/2023	74550
BEM3I64	279370R000004544	18/07/2023	74550
BIL7A74	279370R000004388	18/07/2023	74550
CBH2692	279370R000004471	18/07/2023	74550
CYQ8E76	279370R000004367	18/07/2023	74550
DBK6877	279370R000004379	18/07/2023	74550
DCS0D56	279370R000004407	18/07/2023	74550
DCX5996	279370R000004359	18/07/2023	74550
DDO8643	279370R000004518	18/07/2023	74550
DIL9994	279370R000004477	18/07/2023	74550
DRG8802	279370R000004453	18/07/2023	74550
DXG5D07	279370R000004392	18/07/2023	74550
DXT0J97	279370R000004466	18/07/2023	74550
DZK8632	279370R000004474	18/07/2023	74550
EAF0G99	279370R000004539	18/07/2023	74550
EDT8440	279370R000004447	18/07/2023	74550
EFR2382	279370R000004496	18/07/2023	74550
EFW4A83	279370R000004490	18/07/2023	74550
EIN0B92	279370R000004528	18/07/2023	74630
ENW2G34	279370R000004500	18/07/2023	74550
ERE8D02	279370R000004513	18/07/2023	74550
ETI0B89	279370R000004371	18/07/2023	74550
FBE1C01	279370R000004404	18/07/2023	74550
FDV3290	279370R000004413	18/07/2023	74550
FGZ1577	279370R000004424	18/07/2023	74550
FIJ5E18	279370R000004550	18/07/2023	74550
FQD1G43	279370R000004373	18/07/2023	74550
FRF8A70	279370R000004403	18/07/2023	74550
FSB4G62	279370R000004515	18/07/2023	74550
FST6085	279370R000004565	18/07/2023	74550
FZE2C65	279370R000004430	18/07/2023	74630
GHI4F37	279370R000004384	18/07/2023	74630
GHI4F37	279370R000004386	18/07/2023	74550
GMI1940	279370R000004468	18/07/2023	74550
GRP3E38	279370R000004532	18/07/2023	74550
HCA5B63	279370R000004502	18/07/2023	74550
HCA5B63	279370R000004472	18/07/2023	74550
HMF7H22	279370R000004525	18/07/2023	74550
HMI6363	279370R000004448	18/07/2023	74550
HRI6E17	279370R000004491	18/07/2023	74550
ICQ5407	279370R000004493	18/07/2023	74550
IMA0018	279370R000004396	18/07/2023	74550
IRB2J66	279370R000004366	18/07/2023	74550
IRB2J66	279370R000004556	18/07/2023	74550

ISH3A21	279370R000004560	18/07/2023	74630
IUF7G62	279370R000004445	18/07/2023	74550
IUK3E18	279370R000004564	18/07/2023	74550
IVA0F19	279370R000004370	18/07/2023	74550
IVA0F19	279370R000004381	18/07/2023	74550
IYC3B52	279370R000004435	18/07/2023	74550
IYT2B76	279370R000004485	18/07/2023	74630
JGI4824	279370R000004473	18/07/2023	74550
KMI8799	279370R000004511	18/07/2023	74550
LYF2181	279370R000004499	18/07/2023	74550
LYY1908	279370R000004362	18/07/2023	74550
MAM2B36	279370R000004475	18/07/2023	74630
MCA7606	279370R000004508	18/07/2023	74550
MDC3885	279370R000004503	18/07/2023	74550
MDJ9685	279370R000004451	18/07/2023	74550
MDO4C39	279370R000004519	18/07/2023	74550
MEA5C04	279370R000004509	18/07/2023	74550
MFG1692	279370R000004361	18/07/2023	74550
MFY3B01	279370R000004506	18/07/2023	74550
MGO9J56	279370R000004540	18/07/2023	74550
MIJ5911	279370R000004529	18/07/2023	74550
MIL1H49	279370R000004377	18/07/2023	74630
MIM4604	279370R000004416	18/07/2023	74550
MIN8C53	279370R000004422	18/07/2023	74550
MIY0I14	116100T000554810	13/07/2023	55411
MJU9B35	279370R000004542	18/07/2023	74550
MKI7408	279370R000004431	18/07/2023	74630
MKV2A90	279370R000004561	18/07/2023	74550
MLP3197	279370R000004408	18/07/2023	74550
MLS3903	279370R000004535	18/07/2023	74550
MLU5J79	279370R000004397	18/07/2023	74550
MLY3140	279370R000004446	18/07/2023	74550
MMH9562	279370R000004375	18/07/2023	74550
MMI1H08	279370R000004541	18/07/2023	74550
NJP0E91	279370R000004463	18/07/2023	74630
PWL0449	279370R000004498	18/07/2023	74630
QHG8406	279370R000004369	18/07/2023	74550
QHN4F93	279370R000004378	18/07/2023	74550
QHP8F43	279370R000004456	18/07/2023	74550
QHW8001	279370R000004374	18/07/2023	74550
QHY3409	279370R000004530	18/07/2023	74630
QHY3409	279370R000004395	18/07/2023	74550
QHZ2G24	279370R000004405	18/07/2023	74550
QIC7730	279370R000004495	18/07/2023	74630
QIE4F86	279370R000004557	18/07/2023	74550
QIF4364	279370R000004450	18/07/2023	74550
QII3940	279370R000004517	18/07/2023	74550
QIK1701	279370R000004411	18/07/2023	74550
QJF9826	279370R000004520	18/07/2023	74550
QJJ0104	279370R000004421	18/07/2023	74550
QMB9H24	279370R000004497	18/07/2023	74630
QPR6D74	279370R000004482	18/07/2023	74550
QXX6I88	279370R000004492	18/07/2023	74550
RAA0H63	279370R000004401	18/07/2023	74550
RAG9611	279370R000004439	18/07/2023	74550
RGG7G95	279370R000004406	18/07/2023	74550
RHP7B05	279370R000004543	18/07/2023	74550
RIV0E03	279370R000004481	18/07/2023	74630
RLA3H66	279370R000004465	18/07/2023	74550
RLA9J36	279370R000004462	18/07/2023	74550
RLD4G65	279370R000004363	18/07/2023	74630
RLH0G33	279370R000004489	18/07/2023	74550
RLP2I68	279370R000004425	18/07/2023	74550
RTL8G28	279370NIC0003871	01/07/2023	50020
RUR1B33	279370R000004460	18/07/2023	74550
RXM4J58	279370R000004504	18/07/2023	74630
RXM5G49	279370R000004364	18/07/2023	74550
RXP9A94	279370R000004399	18/07/2023	74550
RXS8J26	279370R000004433	18/07/2023	74550
RXV2E53	279370R000004494	18/07/2023	74550
SEE6G91	279370R000004443	18/07/2023	74630
SEE6G91	279370R000004523	18/07/2023	74550
SEK9G93	279370R000004428	18/07/2023	74630

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2C611B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230722_121357

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7316	279370R000004354	15/07/2023	60503
AAR1272	279370R000004130	10/07/2023	56732
ACS5G18	116100T000217973	14/07/2023	54522
ACY2424	279370R000004660	19/07/2023	74550
AEA3A35	279370R000004688	19/07/2023	74550
AFB2H85	279370R000004615	19/07/2023	74550
AKH4463	279370R000004671	19/07/2023	74550
AKN3138	279370R000004574	19/07/2023	74550
AKV3389	279370R000004658	19/07/2023	74550
AKV5431	279370R000004667	19/07/2023	74550
ALD5201	279370R000004661	19/07/2023	74550
ALR8720	279370R000004686	19/07/2023	74550
AMF0975	279370R000004674	19/07/2023	74630
AMF4D52	279370R000004637	19/07/2023	74550
AMG8747	279370R000004127	09/07/2023	60503
AMN8248	279370R000004648	19/07/2023	74550
AMU2D04	279370R000004585	19/07/2023	74550
ANE5500	279370R000004610	19/07/2023	74550
ANE5500	279370R000004611	19/07/2023	74550
ANT5C81	279370R000004128	10/07/2023	60503
ANX6G46	279370R000004684	19/07/2023	74550
ANX6G46	279370R000004638	19/07/2023	74550
AOD5923	279370R000004635	19/07/2023	74550
AOQ3B85	279370R000004693	19/07/2023	74550
AOR2014	279370R000004109	03/07/2023	60503
APC4F57	279370R000004644	19/07/2023	74550
APC4F57	279370R000004608	19/07/2023	74550
APC5A52	279370R000004349	16/07/2023	60503
APS2294	279370R000004607	19/07/2023	74550
APX3H71	279370R000004576	19/07/2023	74550
APZ5149	279370R000004116	05/07/2023	60503
AQB3F81	279370R000004606	19/07/2023	74550
AQJ1996	279370R000004595	19/07/2023	74550
AQS6D44	279370R000004703	19/07/2023	74550
AQX3728	279370R000004589	19/07/2023	74550
ARN9976	279370R000004114	05/07/2023	60503
ASH6337	279370R000004568	09/07/2023	60503
ASZ7332	279370R000004132	11/07/2023	56732
ATD6211	279370R000001981	02/07/2023	60503
ATD6211	279370R000004352	16/07/2023	60503
ATJ4977	279370R000004706	19/07/2023	74550
ATK0455	279370R000004627	19/07/2023	74550
ATK0455	279370R000004707	19/07/2023	74550
ATO6463	279370R000004628	19/07/2023	74550
AUB4A83	279370R000004593	19/07/2023	74550
AUC4425	279370R000004126	09/07/2023	60503
AUD5351	279370R000004700	19/07/2023	74550
AUJ0720	279370R000004676	19/07/2023	74550
AUP1G90	279370R000004691	19/07/2023	74550
AUV7C64	279370R000004636	19/07/2023	74550
AUW4B81	279370R000004679	19/07/2023	74550
AUX1019	279370R000004650	19/07/2023	74550
AVL2346	279370R000004131	11/07/2023	56732
AVU4078	279370R000004659	19/07/2023	74630
AWG6F60	279370R000004567	09/07/2023	60503
AWI4J15	116100T000959661	14/07/2023	54440
AWP2673	279370R000004669	19/07/2023	74550
AXA2616	279370R000004603	19/07/2023	74630
AXA3C62	279370R000004134	12/07/2023	60503
AXA6771	279370R000004135	12/07/2023	60503
AXE4B80	279370R000004618	19/07/2023	74630
AXG4941	279370R000004604	19/07/2023	74630
AXH8F53	279370R000004124	09/07/2023	60503
AXI6860	279370R000004652	19/07/2023	74550
AXV4680	279370R000004117	06/07/2023	60503
AYE7308	279370R000004663	19/07/2023	74550
AYJ9843	279370R000004692	19/07/2023	74630
AYO9465	279370R000004355	15/07/2023	60503
AYS8E80	279370R000004111	03/07/2023	60503
AYV6832	279370R000004587	19/07/2023	74550
AZI2064	279370R000004601	19/07/2023	74550
AZK7010	279370R000004113	05/07/2023	60503
BAA1997	279370R000004351	16/07/2023	60503
BAE5B07	279370R000004613	19/07/2023	74630
BAQ1903	279370R000004136	13/07/2023	56732
BAQ6J61	279370R000004605	19/07/2023	74710
BAX9421	279370R000004572	19/07/2023	74550
BBG0F91	279370R000004357	15/07/2023	56732
BBG8544	279370R000004118	06/07/2023	60503
BBM2H39	116100T000959659	14/07/2023	54440
BBU6D75	279370R000004356	15/07/2023	60503
BBW5A77	279370R000004705	19/07/2023	74550
BBX5452	279370R000004695	19/07/2023	74710
BBX8I75	279370R000004600	19/07/2023	74550
BCA8649	279370R000004629	19/07/2023	74550
BCQ9C03	279370R000004115	05/07/2023	60503
BCX5B35	279370R000004573	19/07/2023	74550
BDA1E39	279370R000004653	19/07/2023	74550

BDJ0G81	279370R000004701	19/07/2023	74550
BDS4I44	279370R000004673	19/07/2023	74550
BDV0A82	279370R000004579	19/07/2023	74550
BDY3D76	279370R000004651	19/07/2023	74550
BEB9J91	279370R000004632	19/07/2023	74550
BET3993	279370R000004640	19/07/2023	74630
BLL7A71	279370R000004685	19/07/2023	74630
CHS8026	279370R000004647	19/07/2023	74630
CMD0A23	279370R000004633	19/07/2023	74550
CMN5118	279370R000004708	07/07/2023	60503
CNT4C09	279370R000004624	19/07/2023	74550
DPA4204	279370R000004602	19/07/2023	74550
DSW7110	279370R000004642	19/07/2023	74550
EKL1D18	279370R000004689	19/07/2023	74550
ELB1B51	279370R000004129	10/07/2023	60503
ERY8G15	279370R000004614	19/07/2023	74630
ERY8G15	279370R000004612	19/07/2023	74550
ETY4G13	279370R000004583	19/07/2023	74550
FBX7F81	279370R000004687	19/07/2023	74550
FZR0J21	279370R000004683	19/07/2023	74550
GGO6F51	279370R000004599	19/07/2023	74630
GJF6J41	279370R000004639	19/07/2023	74630
HDJ0036	279370R000004581	19/07/2023	74550
HLP0E14	279370R000004140	14/07/2023	60503
HOB1284	279370R000004590	19/07/2023	74550
INI8A16	279370R000004108	03/07/2023	60503
IOQ1E75	279370R000004107	02/07/2023	60503
ISU3359	279370R000004104	01/07/2023	60503
IUF7G62	279370R000004699	19/07/2023	74630
IVY5B14	279370R000004662	19/07/2023	74550
IYA6G57	279370R000004617	19/07/2023	74550
IZN1G66	279370R000004678	19/07/2023	74550
KEN0E91	279370R000004664	19/07/2023	74550
KMI8799	279370R000004677	19/07/2023	74550
LVB6A30	116100T000959665	14/07/2023	54440
LXQ9183	279370R000004649	19/07/2023	74550
MBP9688	279370R000004631	19/07/2023	74550
MBZ8444	279370R000004665	19/07/2023	74550
MCQ8G96	279370R000004710	07/07/2023	60503
MDC6B51	279370R000004139	13/07/2023	60503
MDS0D68	279370R000004619	19/07/2023	74550
MEI8619	279370R000004672	19/07/2023	74550
MEW8G34	279370R000004571	19/07/2023	74550
MFJ4109	279370R000004592	19/07/2023	74550
MFJ7B47	279370R000004656	19/07/2023	74630
MFJ7B47	279370R000004643	19/07/2023	74550
MFY2J93	279370R000004580	19/07/2023	74550
MGJ4F67	279370R000004657	19/07/2023	74550
MGK0C67	279370R000004630	19/07/2023	74630
MGK9A62	279370R000004666	19/07/2023	74550
MGT4C88	279370R000004575	19/07/2023	74630
MHE3D75	279370R000004616	19/07/2023	74550
MIJ3523	279370R000004350	16/07/2023	60503
MIL9J51	279370R000004105	01/07/2023	60503
MKP3362	279370R000004709	07/07/2023	60503
MLB3306	279370R000004670	19/07/2023	74550
MLM8C74	279370R000004634	19/07/2023	74550
MMC5222	279370R000004353	15/07/2023	60503
MMC7029	279370R000004668	19/07/2023	74550
MMD9792	279370R000004137	13/07/2023	60503
MOH6J85	279370R000004696	19/07/2023	74550
NZL4903	279370R000004626	19/07/2023	74550
OKF6136	279370R000004596	19/07/2023	74550
PUG0A86	279370R000004655	19/07/2023	74550
PVO3I29	279370R000004569	09/07/2023	60503
PXV2G34	279370R000004125	09/07/2023	60503
QAE0J98	279370R000004577	19/07/2023	74630
QHF2915	279370R000004698	19/07/2023	74550
QHK3D48	279370R000004646	19/07/2023	74550
QHL6014	279370R000004138	13/07/2023	56732
QHR1616	279370R000004621	19/07/2023	74550
QHS3389	279370R000004682	19/07/2023	74550
QHY5F49	279370R000004588	19/07/2023	74550
QHZ0306	279370R000004598	19/07/2023	74550
QIB6D20	279370R000004623	19/07/2023	74550
QIO0243	279370R000004584	19/07/2023	74550
QIU5H46	279370R000004609	19/07/2023	74630
QIU6765	279370R000004641	19/07/2023	74550
QJA7D24	279370R000004704	19/07/2023	74550
QJH1I05	279370R000004645	19/07/2023	74550
QJL9D04	279370R000004123	09/07/2023	60503
QJS0395	279370R000004694	19/07/2023	74550
QJS2H43	279370R000004625	19/07/2023	74550
QJT9737	279370R000004620	19/07/2023	74630
QJX0132	279370R000004654	19/07/2023	74550
QMW1514	279370R000004586	19/07/2023	74550
QNM0F10	279370R000004690	19/07/2023	74550
QOE7857	116100T000959674	14/07/2023	54440
QOG7A85	279370R000004578	19/07/2023	74550

QPF2H38	279370R000004570	19/07/2023	74550
QXT9D82	279370R000004697	19/07/2023	74550
RDY0D16	279370R000004597	19/07/2023	74550
RHQ0E63	279370R000004591	19/07/2023	74630
RLL4G43	279370R000004680	19/07/2023	74630
RLP3F47	279370R000004112	05/07/2023	60503
RMR0H65	279370R000004675	19/07/2023	74630
RXN7E96	279370R000004622	19/07/2023	74630
RXW3D82	279370R000004594	19/07/2023	74550
RYB5E31	279370R000004348	16/07/2023	60503
RYC2H30	279370R000004702	19/07/2023	74630
SDS6I74	279370R000004681	19/07/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:22816AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230725_121445

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR0245	279370R000004815	20/07/2023	74550
ABW0G41	279370A000068064	07/07/2023	55412
ACA0J07	116100T000995073	16/07/2023	54527
ADD1003	279370A000068094	11/07/2023	55412
ADM0697	116100T000975098	16/07/2023	54527
ADN3D42	116100T000975089	16/07/2023	54527
ADR9A44	116100T000222346	16/07/2023	54521
ADR9A44	116100T000975099	16/07/2023	54527
AEG0A64	279370R000004711	20/07/2023	74550
AFM4761	279370R000004866	20/07/2023	74550
AFR9H87	279370A000068090	10/07/2023	55412
AFU1C50	279370R000004849	20/07/2023	74550
AFZ4618	116100T000995057	16/07/2023	54527
AFZ6444	116100T000554813	15/07/2023	55411
AGH4883	279370A000068079	10/07/2023	55412
AGR5J92	279370R000004799	20/07/2023	74550
AGZ4735	116100T000995066	16/07/2023	54527
AHL0692	279370R000004838	20/07/2023	74630
AHM4681	116100T001003602	17/07/2023	54100
AHQ3679	116100T000995088	16/07/2023	54527
AIW4543	116100T000995055	16/07/2023	54527
AJP2I37	279370R000004781	20/07/2023	74550
AJR2I58	279370R000004802	20/07/2023	74550
AJU4F56	279370R000004745	20/07/2023	74630
AJX2E49	279370R000004785	20/07/2023	74550
AKC2460	116100T000995080	16/07/2023	54527
AKC7725	279370R000004743	20/07/2023	74550
AKE4E69	116100T000995053	16/07/2023	54527
ALA2B64	116100T000995082	16/07/2023	54527
ALB8131	279370R000004845	20/07/2023	74550
ALG5H62	279370R000004830	20/07/2023	74550
ALT0338	116100T000554816	15/07/2023	55411
ALV4091	279370R000004737	20/07/2023	74550
ALX0G77	279370R000004790	20/07/2023	74550
ALX1893	279370R000004726	20/07/2023	74550
AMO4C57	279370A000068075	10/07/2023	55412
AMZ9156	279370R000004857	20/07/2023	74550
ANR0757	279370A000068100	11/07/2023	55412
ANT2621	279370R000004831	20/07/2023	74550
ANZ6F62	116100T000975090	16/07/2023	54527
AOO1396	279370R000004728	20/07/2023	74550
AOR8G87	279370R000004772	20/07/2023	74630
AOT0H10	116100T000995051	16/07/2023	54527
APH1000	279370R000004810	20/07/2023	74550
APT2494	116100T000995067	16/07/2023	54527
APU7330	279370R000004844	20/07/2023	74550
APV4374	116100T000975093	16/07/2023	54527
AQR7921	116100T000995061	16/07/2023	54527
ARI4J28	279370R000004822	20/07/2023	74550
ARK1500	116100T000995062	16/07/2023	54527
ARM1821	279370R000004842	20/07/2023	74550
ARM1821	279370R000004827	20/07/2023	74550
ARM1F69	279370R000004775	20/07/2023	74550
ARM8G43	279370R000004744	20/07/2023	74550
ARU4G70	279370R000004848	20/07/2023	74550
ARW2D32	279370R000004769	20/07/2023	74550
ASA5F39	279370R000004837	20/07/2023	74550
ASA5F39	279370R000004868	20/07/2023	74550
ASA9E70	279370R000004761	20/07/2023	74630
ASD0816	279370A000068087	10/07/2023	55412
ASF3816	279370R000004880	20/07/2023	74550

ASH6113	279370R000004871	20/07/2023	74550
ASS1684	279370R000004774	20/07/2023	74550
ATE3B22	116100T000995083	16/07/2023	54527
ATE3B22	116100T001002063	16/07/2023	54527
ATG0B20	279370R000004814	20/07/2023	74550
ATO0140	279370R000004806	20/07/2023	74550
AUK2A61	279370R000004808	20/07/2023	74550
AUN1823	279370R000004731	20/07/2023	74630
AUO3576	279370R000004766	20/07/2023	74550
AUY9C17	279370R000004750	20/07/2023	74550
AVI8148	279370R000004811	20/07/2023	74550
AVR0D06	116100T000959685	15/07/2023	54522
AVS5057	279370A000068082	10/07/2023	55412
AVZ1G62	279370A000068088	10/07/2023	55412
AVZ1G62	279370A000068096	11/07/2023	55412
AWA0G32	279370R000004852	20/07/2023	74550
AWE3679	116100E009462689	20/07/2023	55090
AWE5E34	279370R000004732	20/07/2023	74550
AWK1H87	279370R000004722	20/07/2023	74630
AWL5426	116100E009462690	20/07/2023	54100
AWS4305	279370A000068065	07/07/2023	55412
AXB3617	279370R000004809	20/07/2023	74550
AXD4376	279370R000004789	20/07/2023	74550
AXL7957	279370A000068063	07/07/2023	55412
AXO3C09	279370A000068078	10/07/2023	55412
AYD6599	279370R000004847	20/07/2023	74550
AYI7I35	279370A000068080	10/07/2023	55412
AZD8F22	279370R000004867	20/07/2023	74550
AZE3J77	279370R000004860	20/07/2023	74550
AZH5D77	279370R000004879	20/07/2023	74550
AZI2064	279370R000004876	20/07/2023	74550
BAF8433	279370R000004736	20/07/2023	74550
BAI4532	279370R000004851	20/07/2023	74550
BAM5503	279370R000004757	20/07/2023	74550
BAY2539	279370A000068097	11/07/2023	55412
BBD6B83	279370R000004712	20/07/2023	74550
BBG8544	279370R000004821	20/07/2023	74550
BBG8544	279370R000004784	20/07/2023	74550
BBH6609	279370A000068071	07/07/2023	55412
BBR9B54	279370R000004874	20/07/2023	74550
BBV5278	279370A000068084	10/07/2023	55412
BCL5251	279370R000004824	20/07/2023	74550
BCM2261	279370R000004864	20/07/2023	74550
BCR3I75	279370R000004762	20/07/2023	74550
BCW2326	279370R000004800	20/07/2023	74550
BDJ0G81	279370R000004763	20/07/2023	74550
BDJ8H61	116100T000995056	16/07/2023	54527
BDM6761	279370R000004796	20/07/2023	74550
BDN8H60	116100T000995069	16/07/2023	54527
BDQ8A35	279370R000004760	20/07/2023	74550
BEA5B99	279370R000004859	20/07/2023	74550
BET3993	279370R000004801	20/07/2023	74550
CRM9174	279370R000004718	20/07/2023	74550
CWL4G09	116100T000975100	16/07/2023	54527
CYQ8E76	279370R000004877	20/07/2023	74630
CYW2796	116100T000995052	16/07/2023	54527
DGO6F56	279370R000004817	20/07/2023	74550
DHK1H58	116100T000995084	16/07/2023	54527
DMJ5836	279370A000068095	11/07/2023	55412
DTA5162	116100T000995078	16/07/2023	54527
DUO4C33	279370R000004863	20/07/2023	74550
DVT4F53	279370R000004791	20/07/2023	74630
DVT4F53	279370R000004777	20/07/2023	74630
DXS1E93	279370R000004716	20/07/2023	74550
DZZ6J44	279370R000004758	20/07/2023	74550
EBL5I66	279370A000068093	10/07/2023	55412
EEW1E36	116100T000975097	16/07/2023	54527
EIJ2H72	116100T000995058	16/07/2023	54527
ELR3H03	279370R000004882	20/07/2023	74550
EMD0G58	116100T000806414	16/07/2023	54521
EQG0813	116100T000995087	16/07/2023	54527
EQH1314	279370R000004735	20/07/2023	74550
EUE0C67	116100T000975091	16/07/2023	54527
EYD7317	116100T000554817	15/07/2023	55411
FAW2C17	279370R000004715	20/07/2023	74550
FDJ9A85	279370R000004850	20/07/2023	74550
FDT6J39	279370R000004764	20/07/2023	74550
FFO5477	279370R000004770	20/07/2023	74550
FJZ9356	279370R000004734	20/07/2023	74550
FKX0I68	279370R000004759	20/07/2023	74630
FPP8076	279370R000004742	20/07/2023	74550
FTF3J78	279370R000004873	20/07/2023	74550
GBL0C06	279370A000068067	07/07/2023	55412
GHY6C55	279370R000004753	20/07/2023	74550
GSW1J01	116100T000995086	16/07/2023	54527
GVH6699	279370R000004794	20/07/2023	74550
HCA5B63	279370R000004825	20/07/2023	74550
HCA5B63	279370R000004841	20/07/2023	74550
HHU7D27	279370R000004776	20/07/2023	74550

HHU7D27	279370R000004778	20/07/2023	74550
HNO1D92	116100T000995081	16/07/2023	54527
HSI3B44	116100T000975088	16/07/2023	54527
IGC7660	116100T000975094	16/07/2023	54527
ILY0409	279370R000004813	20/07/2023	74550
IPY9G85	279370A000068098	11/07/2023	55412
IQZ3500	116100E009462691	20/07/2023	54600
IRG6938	116100T000554818	15/07/2023	55411
IUF7G62	279370R000004862	20/07/2023	74550
IUO1015	279370R000004803	20/07/2023	74550
IYJ8F47	116100T000806413	16/07/2023	54521
IZW5A02	279370R000004878	20/07/2023	74550
JAB0812	116100T000995074	16/07/2023	54527
JJK0981	279370A000068099	11/07/2023	55412
JZD7A78	116100T000975084	16/07/2023	56144
KPV2H57	279370R000004755	20/07/2023	74550
KVT1C25	279370R000004853	20/07/2023	74550
KXZ4191	279370A000068070	07/07/2023	55412
LLZ1894	279370R000004819	20/07/2023	74630
LYU5238	279370R000004733	20/07/2023	74550
LYY8806	279370R000004840	20/07/2023	74550
LZM6I06	116100T000806412	16/07/2023	54521
LZR0964	279370R000004804	20/07/2023	74550
MAV2G91	116100T000554814	15/07/2023	55411
MAV7J96	116100T000995070	16/07/2023	54527
MBG1981	116100T000975085	16/07/2023	54527
MBT3513	279370R000004749	20/07/2023	74550
MBY1F70	279370A000068066	07/07/2023	55412
MCE1551	116100T000995060	16/07/2023	54527
MCG1765	279370R000004835	20/07/2023	74550
MCH4F65	116100T000995075	16/07/2023	54527
MCN2J11	116100T000975092	16/07/2023	54527
MCS5E85	279370R000004812	20/07/2023	74550
MCW4997	279370A000068074	07/07/2023	55412
MDC5G49	116100T000995068	16/07/2023	54527
MDC8901	116100T000995077	16/07/2023	54527
MDG0G25	116100T000995054	16/07/2023	54527
MDP4F13	279370R000004719	20/07/2023	74550
MEF9G24	116100T000995071	16/07/2023	54527
MEI0774	116100T000995065	16/07/2023	54527
MES4037	116100T000995085	16/07/2023	54527
MFA1A26	116100T000806415	16/07/2023	54521
MFO8B77	116100T000995079	16/07/2023	54527
MFW5118	116100T000995064	16/07/2023	54527
MFY3B01	279370R000004826	20/07/2023	74550
MGD7265	116100T000975095	16/07/2023	54527
MGH7852	279370R000004843	20/07/2023	74550
MGH8573	279370R000004839	20/07/2023	74550
MGN4G49	279370R000004865	20/07/2023	74550
MGQ3136	116100T000995063	16/07/2023	54527
MGR5968	279370R000004818	20/07/2023	74550
MGT2F79	279370R000004855	20/07/2023	74550
MHA9B25	279370R000004767	20/07/2023	74550
MHC9895	116100E009462688	20/07/2023	54600
MHV5191	279370R000004773	20/07/2023	74550
MIU5295	116100T000995076	16/07/2023	54527
MIV4I76	116100T000995059	16/07/2023	54527
MIV5J46	279370R000004807	20/07/2023	74550
MJB7034	279370R000004725	20/07/2023	74550
MJP5B85	279370R000004832	20/07/2023	74550
MJS2837	279370R000004833	20/07/2023	74550
MKB2E95	279370R000004816	20/07/2023	74550
MKB2E95	279370R000004828	20/07/2023	74550
MKB7305	279370R000004754	20/07/2023	74550
MKB7305	279370R000004723	20/07/2023	74550
MKH2A30	116100T000806411	16/07/2023	54521
MLD6G06	116100T000995072	16/07/2023	54527
MLH9732	279370A000068068	07/07/2023	55412
MLN3B09	279370R000004875	20/07/2023	74550
MLQ3G89	279370A000068083	10/07/2023	55412
MMT2151	116100E009246521	20/07/2023	54100
MMY5A35	279370R000004787	20/07/2023	74550
MOQ5F10	279370A000068086	10/07/2023	55412
MQT9366	279370R000004720	20/07/2023	74550
MRZ2075	279370R000004858	20/07/2023	74550
MSD6D96	279370R000004740	20/07/2023	74550
NPL6G66	279370A000068062	07/07/2023	55412
NST7A48	279370R000004846	20/07/2023	74550
NTC3E38	279370A000068089	10/07/2023	55412
NVU7D50	279370R000004714	20/07/2023	74550
OFO4H91	279370R000004793	20/07/2023	74550
OGY6G20	279370R000004823	20/07/2023	74550
OKD2B39	279370A000068085	10/07/2023	55412
OKD3902	279370R000004805	20/07/2023	74550
OLO0J69	279370R000004721	20/07/2023	74630
OWC0I50	279370A000068069	07/07/2023	55412
PKU6679	279370R000004854	20/07/2023	74550
PQJ5A88	279370R000004717	20/07/2023	74550
PXD9I36	279370R000004748	20/07/2023	74550

PYM7090	279370A000068061	07/07/2023	55412
QCE5D12	279370R000004782	20/07/2023	74550
QHI6A39	116100E009246519	20/07/2023	54600
QHL6892	279370R000004836	20/07/2023	74550
QHV6416	279370R000004797	20/07/2023	74630
QIK3522	279370R000004746	20/07/2023	74550
QIR7508	279370R000004780	20/07/2023	74550
QIZ0990	279370R000004786	20/07/2023	74550
QJD9965	279370R000004783	20/07/2023	74550
QJG6F22	279370A000068072	07/07/2023	55412
QJJ1H06	279370R000004788	20/07/2023	74550
QJK4807	279370R000004727	20/07/2023	74550
QJR5304	279370R000004752	20/07/2023	74630
QJV6E80	279370R000004713	20/07/2023	74550
QJV9725	279370A000068081	10/07/2023	55412
QJX8722	116100E009246518	20/07/2023	54600
QNI6F68	279370R000004856	20/07/2023	74550
QOJ5G18	116100T000975087	16/07/2023	54527
QOJ5G18	116100T000222345	16/07/2023	54521
QPM8H83	279370R000004738	20/07/2023	74550
QQZ3I40	279370R000004751	20/07/2023	74550
QTM6E04	279370R000004792	20/07/2023	74550
QUD9A55	279370R000004739	20/07/2023	74550
QUN3A69	279370R000004861	20/07/2023	74630
RAH0C02	279370R000004779	20/07/2023	74550
RAJ4G39	279370R000004724	20/07/2023	74550
RDS7A34	279370R000004834	20/07/2023	74550
RDW6B19	279370R000004765	20/07/2023	74550
RDX9B34	116100E009246520	20/07/2023	54600
RHB6H79	279370R000004741	20/07/2023	74550
RHI8F94	279370R000004747	20/07/2023	74550
RHJ6A93	279370R000004869	20/07/2023	74550
RHP9B59	279370R000004730	20/07/2023	74550
RLJ7D13	279370R000004829	20/07/2023	74550
RLK6J09	279370R000004729	20/07/2023	74550
RLM4F88	279370R000004872	20/07/2023	74550
RNZ1C15	279370R000004881	20/07/2023	74550
ROL8D43	279370R000004756	20/07/2023	74550
RUH8D45	279370R000004795	20/07/2023	74550
RXS9G82	116100T001003601	17/07/2023	54100
RYA5A65	116100T000959686	15/07/2023	56141
RYD1A09	279370R000004768	20/07/2023	74550
RYE9G91	279370R000004870	20/07/2023	74550
RYH1E20	279370A000068076	10/07/2023	55412
RYH1E20	279370A000068077	10/07/2023	55412
SEC4E09	279370R000004820	20/07/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1A00BE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230726_121543

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEH4H31	116100T000963726	18/07/2023	54523
AHQ1J49	116100T000963718	18/07/2023	54600
AQW7D45	279370NIC0003873	04/07/2023	50020
LZI2D08	116100T001003605	18/07/2023	55250
MLH9H79	116100T000963727	18/07/2023	53800
QIA2073	279370NIC0003872	04/07/2023	50020
RHX4I75	116100T000963728	18/07/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:91597DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230727_121649

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASR8G23	116100T000963735	19/07/2023	55411
ATV6F91	116100T000963731	18/07/2023	54521
AVZ1C86	116100T000963733	19/07/2023	55411
MAL9511	116100T000963739	19/07/2023	56221
MKC3F74	116100T000963732	19/07/2023	55411

MLO6553	279370NIC0003874	07/07/2023	50020
NRF7382	116100T000963737	19/07/2023	55411
RAJ4G39	116100T000963734	19/07/2023	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:16BE04DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230728_121720

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR7A70	279370R000005196	22/07/2023	74630
ABF9E59	279370R000005714	24/07/2023	74550
ABK9425	279370R000005770	24/07/2023	74550
ABM2851	279370R000005418	23/07/2023	74550
ABM5H55	279370R000005715	24/07/2023	74550
ABM8066	279370R000005246	22/07/2023	74550
ABW8330	279370R000005450	23/07/2023	74550
ABW9738	279370R000005511	23/07/2023	74550
ACH5831	279370R000005868	25/07/2023	74550
ACZ5E57	279370R000005826	25/07/2023	74630
ADB2E47	279370R000005915	25/07/2023	74550
ADJ9B17	279370R000005251	22/07/2023	74550
ADR9038	279370R000005271	22/07/2023	74550
ADU1217	279370R000005104	21/07/2023	74550
ADU1217	279370R000005563	23/07/2023	74550
ADW8I18	279370R000005600	24/07/2023	74550
AEC9269	279370R000005728	24/07/2023	74630
AEL8A09	279370R000005181	22/07/2023	74550
AET8I98	279370R000005721	24/07/2023	74630
AFG1F25	279370R000005250	22/07/2023	74550
AFR0945	279370R000005144	22/07/2023	74550
AFR5A82	279370R000005774	24/07/2023	74550
AFR6C09	279370R000004914	21/07/2023	74550
AGI5E67	279370R000005021	21/07/2023	74630
AGJ7832	279370R000004892	21/07/2023	74550
AGJ7832	279370R000005430	23/07/2023	74550
AGL1575	279370R000005400	23/07/2023	74630
AGM4981	279370R000005118	22/07/2023	74550
AGO3436	279370R000005353	23/07/2023	74550
AGQ1572	279370R000005029	21/07/2023	74550
AGR0I46	279370R000005114	21/07/2023	74550
AGR4005	279370R000005599	24/07/2023	74550
AGW7853	279370R000005633	24/07/2023	74550
AGX4417	279370R000005764	24/07/2023	74550
AGX6272	279370R000005486	23/07/2023	74550
AGY6587	279370R000005513	23/07/2023	74550
AHC2073	279370R000005034	21/07/2023	74630
AHG0039	279370R000005161	22/07/2023	74630
AHG0039	279370R000005289	22/07/2023	74550
AHL0692	279370R000005510	23/07/2023	74550
AHM7B41	279370R000005296	22/07/2023	74550
AHO4117	279370R000005781	24/07/2023	74550
AHS6A90	279370R000005167	22/07/2023	74550
AHV5C85	279370R000005320	22/07/2023	74550
AHY5A20	279370R000005265	22/07/2023	74550
AIA5672	279370R000005584	23/07/2023	74550
AIG1400	279370R000005446	23/07/2023	74550
AIP0944	279370R000005828	25/07/2023	74550
AIP0944	279370R000005869	25/07/2023	74550
AIT0655	279370R000005382	23/07/2023	74630
AIW3B30	279370R000005679	24/07/2023	74550
AIZ1560	279370R000005635	24/07/2023	74550
AJC2539	279370R000004905	21/07/2023	74630
AJD5443	279370R000005699	24/07/2023	74550
AJG5A82	279370R000005541	23/07/2023	74630
AJN0757	279370R000005293	22/07/2023	74550
AJP2I37	279370R000005669	24/07/2023	74550
AJR2I58	279370R000005897	25/07/2023	74550
AJU1H07	279370R000005064	21/07/2023	74550
AJV8F67	279370R000005234	22/07/2023	74550
AJW4744	279370R000005259	22/07/2023	74550
AJY0471	279370R000005647	24/07/2023	74550
AJY0471	279370R000005235	22/07/2023	74630
AKF1900	279370R000004901	21/07/2023	74550
AKH7221	279370R000005689	24/07/2023	74550
AKJ0601	279370R000005080	21/07/2023	74550
AKJ9901	279370R000005264	22/07/2023	74550
AKJ9901	279370R000005756	24/07/2023	74550
AKK1158	279370R000005008	21/07/2023	74550
AKP9591	279370R000004930	21/07/2023	74550

AKQ4F89	279370R000005346	22/07/2023	74630
AKR0289	279370R000005690	24/07/2023	74550
AKX2C03	279370R000005330	22/07/2023	74550
AKZ0274	279370R000005745	24/07/2023	60503
ALC6D65	279370R000005451	23/07/2023	74550
ALD5201	279370R000004989	21/07/2023	74550
ALF6G32	279370R000005113	21/07/2023	74550
ALH9181	279370R000005589	24/07/2023	74550
ALJ4706	279370R000005143	22/07/2023	74550
ALJ9082	279370R000005835	25/07/2023	74550
ALK0C38	279370R000005340	22/07/2023	74550
ALN4H29	279370R000005173	22/07/2023	74550
ALP4I50	279370R000005409	23/07/2023	74550
ALQ8987	279370R000005371	23/07/2023	74550
ALV5719	279370R000004979	21/07/2023	74630
ALY7733	279370R000005215	22/07/2023	74550
ALZ2184	279370R000005136	22/07/2023	74550
AMB6121	279370R000005445	23/07/2023	74550
AMB6121	279370R000005370	23/07/2023	74630
AMB6121	279370R000005948	25/07/2023	74630
AMF2A57	279370R000004885	21/07/2023	74550
AMF2A57	279370R000005797	25/07/2023	74550
AMG2D14	279370R000005190	22/07/2023	74550
AMG5H24	279370R000005228	22/07/2023	74550
AMG9878	279370R000004902	21/07/2023	74550
AMM1C23	279370R000005223	22/07/2023	74550
AMM1C23	279370R000005222	22/07/2023	74550
AMO4E57	279370R000005876	25/07/2023	74550
AMP2333	279370R000005107	21/07/2023	74550
AMP8539	279370R000005311	22/07/2023	74550
AMP8539	279370R000005282	22/07/2023	74550
AMR9528	279370R000005765	24/07/2023	74630
AMS6369	279370R000005162	22/07/2023	74550
AMV3133	279370R000004912	21/07/2023	74550
AMV3133	279370R000005101	21/07/2023	74550
AMW9896	279370R000005523	23/07/2023	74550
ANA2875	279370R000005831	25/07/2023	74630
ANA4523	279370R000004944	21/07/2023	74630
ANH0J89	279370R000004991	21/07/2023	74630
ANH0J89	279370R000005185	22/07/2023	74550
ANL7A77	279370R000005528	23/07/2023	74550
ANO5868	279370R000005447	23/07/2023	74550
ANQ7446	279370R000005261	22/07/2023	74550
ANR7D53	279370R000005618	24/07/2023	74550
ANT0G44	279370R000004962	21/07/2023	74550
ANU6F03	279370R000005583	23/07/2023	74550
ANU7C63	279370R000005302	22/07/2023	74550
ANV9D17	279370R000004988	21/07/2023	74550
ANW5E40	279370R000005782	25/07/2023	74550
ANX1378	279370R000005093	21/07/2023	74550
ANX1884	279370R000005339	22/07/2023	74550
ANX5A17	279370R000005076	21/07/2023	74550
ANX5A17	279370R000005092	21/07/2023	74550
AOB4969	279370R000005668	24/07/2023	74630
AOB7J56	279370R000005388	23/07/2023	74630
AOC5413	279370R000005273	22/07/2023	74550
AOF5336	279370R000005954	25/07/2023	74630
AOJ5763	279370R000005934	25/07/2023	74550
AOJ7D00	279370R000005795	25/07/2023	74630
AOL4B71	279370R000005205	22/07/2023	74550
AOM1I75	279370R000005642	24/07/2023	74550
AOM1I75	279370R000005840	25/07/2023	74550
AOM8D63	279370R000005910	25/07/2023	74630
AOP3F80	279370R000004907	21/07/2023	74550
AOR1A93	279370R000005460	23/07/2023	74630
AOR7019	279370R000005650	24/07/2023	74550
AOU3517	279370R000005427	23/07/2023	74550
AOV9I70	279370R000005943	25/07/2023	74550
AOX6382	279370R000004886	21/07/2023	74550
AOX6382	279370R000005035	21/07/2023	74550
AOX6382	279370R000005404	23/07/2023	74630
AOX6382	279370R000005506	23/07/2023	74630
AOX6382	279370R000005504	23/07/2023	74630
AOY7A17	279370R000004931	21/07/2023	74550
APA1E52	279370R000005345	22/07/2023	74550
APC7056	279370R000005096	21/07/2023	74550
API5779	279370R000005044	21/07/2023	74550
APL5689	279370R000005206	22/07/2023	74550
APM7150	279370R000005084	21/07/2023	74550
APQ3853	279370R000005748	24/07/2023	74550
APS8123	279370R000005256	22/07/2023	74550
APT2385	279370R000005072	21/07/2023	74550
APT3221	279370R000005019	21/07/2023	74550
APU2A42	279370R000005822	25/07/2023	74550
APV9D03	279370R000005452	23/07/2023	74550
APX0479	279370R000005893	25/07/2023	74550
APX9946	279370R000005926	25/07/2023	74550
AQA9D22	279370R000004940	21/07/2023	74630
AQB9J82	279370R000005956	25/07/2023	74550

AQC0H96	279370R000005785	25/07/2023	74550
AQE6038	279370R000005171	22/07/2023	74550
AQH1103	279370R000005800	25/07/2023	74550
AQJ2713	279370R000005537	23/07/2023	74550
AQK3974	279370R000005846	25/07/2023	74630
AQN4D52	279370R000005598	24/07/2023	74550
AQN6I14	279370R000005395	23/07/2023	74550
AQR5596	279370R000005442	23/07/2023	74550
AQS4906	279370R000005912	25/07/2023	74550
AQU0580	279370R000005880	25/07/2023	74630
AQU0580	279370R000005836	25/07/2023	74630
AQU0H97	279370R000005638	24/07/2023	74550
AQU0H97	279370R000005883	25/07/2023	74550
AQZ1322	279370R000005542	23/07/2023	74550
AQZ9H23	279370R000005839	25/07/2023	74550
ARA6788	279370R000004943	21/07/2023	74630
ARA9293	279370R000004916	21/07/2023	74550
ARB2992	279370R000005334	22/07/2023	74550
ARE2353	279370R000005033	21/07/2023	74550
ARE6F41	279370R000005403	23/07/2023	74550
ARF8F33	279370R000005054	21/07/2023	74550
ARI2C37	279370R000005597	24/07/2023	74550
ARI2C37	279370R000005697	24/07/2023	74550
ARI4234	279370R000005692	24/07/2023	74550
ARK3C42	279370R000005110	21/07/2023	74550
ARK6I59	279370R000005683	24/07/2023	74630
ARM7363	279370R000005704	24/07/2023	74550
ARN0138	279370R000005211	22/07/2023	74550
ARQ3C83	279370R000005489	23/07/2023	74550
ARQ5J43	279370R000005579	23/07/2023	74550
ARR7570	279370R000005040	21/07/2023	74550
ARX0721	279370R000005224	22/07/2023	74550
ARY4E99	279370R000005267	22/07/2023	74550
ARZ5A34	279370R000005121	22/07/2023	74550
ASA7J39	279370R000005615	24/07/2023	74550
ASA7J39	279370R000005619	24/07/2023	74550
ASB6D50	279370R000005123	22/07/2023	74550
ASB6J52	279370R000005577	23/07/2023	74550
ASC9727	279370R000004910	21/07/2023	74550
ASE7F59	279370R000005467	23/07/2023	74550
ASF7759	279370R000005156	22/07/2023	74550
ASF7C71	279370R000004952	21/07/2023	74550
ASG7822	279370R000004977	21/07/2023	74550
ASG7822	279370R000005152	22/07/2023	74550
ASH4G82	279370R000005253	22/07/2023	74550
ASI4I67	279370R000005518	23/07/2023	74550
ASK4G87	279370R000005315	22/07/2023	74550
ASK4G87	279370R000005217	22/07/2023	74550
ASM2I31	279370R000005351	23/07/2023	74550
ASP4H98	279370R000005020	21/07/2023	74630
ASR3C14	279370R000005337	22/07/2023	74550
ASU3266	279370R000005766	24/07/2023	74550
ASV3380	279370R000005172	22/07/2023	74550
ASV5A86	279370R000005335	22/07/2023	74550
ASV7G60	279370R000005867	25/07/2023	74630
ASV7G60	279370R000005787	25/07/2023	74550
ASW8J19	279370R000005298	22/07/2023	74550
ASX1H37	279370R000005014	21/07/2023	74550
ASZ4832	279370R000004887	21/07/2023	74550
ATA1593	279370R000005592	24/07/2023	74630
ATC8B11	279370R000005894	25/07/2023	74550
ATE0G43	279370R000004983	21/07/2023	74550
ATE3B22	279370R000005898	25/07/2023	74550
ATF8D34	279370R000005707	24/07/2023	74550
ATG2I49	279370R000005708	24/07/2023	74550
ATG7H24	279370R000005654	24/07/2023	74550
ATJ8F94	279370R000005605	24/07/2023	74550
ATL7I29	279370R000005297	22/07/2023	74550
ATP4254	279370R000005214	22/07/2023	74550
ATQ6J85	279370R000005127	22/07/2023	74550
ATS7364	279370R000005147	22/07/2023	74550
ATT9G84	279370R000005946	25/07/2023	74550
ATU8A77	279370R000005068	21/07/2023	74550
ATV5834	279370R000005129	22/07/2023	74550
ATV6D59	279370R000005874	25/07/2023	74550
ATV6D59	279370R000005713	24/07/2023	74550
ATV6F91	279370R000005066	21/07/2023	74550
AUA8F14	279370R000005036	21/07/2023	74550
AUD0745	279370R000005180	22/07/2023	74550
AUD2D37	279370R000005497	23/07/2023	74550
AUF1G30	279370R000005701	24/07/2023	74630
AUG4952	279370R000005533	23/07/2023	74550
AUG4952	279370R000005485	23/07/2023	74550
AUG9558	279370R000005904	25/07/2023	74710
AUH2B42	279370R000005938	25/07/2023	74550
AUI4B29	279370R000005479	23/07/2023	74710
AUJ7E42	279370R000005069	21/07/2023	74550
AUL7365	279370R000005549	23/07/2023	74630
AUO0H29	279370R000005833	25/07/2023	74550

AUO5355	279370R000005569	23/07/2023	74550
AUQ1031	279370R000004941	21/07/2023	74550
AUR3H92	279370R000005149	22/07/2023	74550
AUR8293	279370R000005332	22/07/2023	60503
AUR8293	279370R000005150	22/07/2023	74550
AUR9793	279370R000004975	21/07/2023	74550
AUU0590	279370R000004997	21/07/2023	74550
AUU9F07	279370R000005284	22/07/2023	74550
AUW4B81	279370R000005262	22/07/2023	74550
AUW9014	279370R000005292	22/07/2023	74550
AUX1631	279370R000005322	22/07/2023	74630
AUX1631	279370R000005323	22/07/2023	74630
AUY0C95	279370R000004978	21/07/2023	74550
AVA2D63	279370R000005700	24/07/2023	74550
AVB2354	279370R000005245	22/07/2023	74550
AVC2D68	279370R000005852	25/07/2023	74550
AVC2D68	279370R000005847	25/07/2023	74550
AVE0J98	279370R000004919	21/07/2023	74630
AVE9B91	279370R000005031	21/07/2023	74550
AVF8304	279370R000005507	23/07/2023	74630
AVF8304	279370R000005433	23/07/2023	74550
AVG3C29	279370R000005958	25/07/2023	74550
AVN5846	279370R000005682	24/07/2023	74550
AVO6J96	279370R000005747	24/07/2023	74550
AVS1F55	279370R000005561	23/07/2023	74550
AVS1F55	279370R000005560	23/07/2023	74630
AVS1F55	279370R000005492	23/07/2023	74550
AVS5A30	279370R000005254	22/07/2023	74550
AVT3379	279370R000005062	21/07/2023	74550
AVT3J79	279370R000005075	21/07/2023	74550
AVW8I13	279370R000005726	24/07/2023	74550
AVX0602	279370R000005482	23/07/2023	74710
AVX4G90	279370R000005680	24/07/2023	74550
AVX8476	279370R000005379	23/07/2023	74550
AVY7G33	279370R000004957	21/07/2023	74550
AVZ5E45	279370R000005105	21/07/2023	74550
AWA0G32	279370R000004992	21/07/2023	74550
AWA0G32	279370R000005247	22/07/2023	74550
AWA5F44	279370R000005567	23/07/2023	74550
AWA6852	279370R000005742	24/07/2023	74550
AWC9F80	279370R000005900	25/07/2023	74550
AWF0D82	279370R000005202	22/07/2023	74550
AWF0D82	279370R000005877	25/07/2023	74550
AWI1E22	279370R000005343	22/07/2023	74550
AWI1E22	279370R000005328	22/07/2023	74550
AWI4J15	279370R000005331	22/07/2023	74550
AWI8164	279370R000005380	23/07/2023	74550
AWJ1183	279370R000005925	25/07/2023	74550
AWK0A95	279370R000005416	23/07/2023	74550
AWK1H87	279370R000005602	24/07/2023	74550
AWL8B05	279370R000005573	23/07/2023	74550
AWM6G29	279370R000005576	23/07/2023	74550
AWN0789	279370R000005480	23/07/2023	74550
AWO1F32	279370R000005360	23/07/2023	74550
AWQ8803	279370R000005796	25/07/2023	74550
AWU0J16	279370R000004929	21/07/2023	74550
AWU2H11	279370R000005160	22/07/2023	74550
AWU2J72	279370R000005453	23/07/2023	74550
AWX7A37	279370R000005694	24/07/2023	74550
AXA9590	279370R000005135	22/07/2023	74550
AXA9590	279370R000005213	22/07/2023	74630
AXD5H51	279370R000004947	21/07/2023	74550
AXE2D52	279370R000005097	21/07/2023	74550
AXE4B80	279370R000004954	21/07/2023	74550
AXF3898	279370R000005374	23/07/2023	74630
AXF6810	279370R000005158	22/07/2023	74550
AXJ0295	279370R000005421	23/07/2023	74550
AXJ0295	279370R000005493	23/07/2023	74550
AXJ7884	279370R000005949	25/07/2023	74630
AXK3E96	279370R000005500	23/07/2023	74550
AXL7836	279370R000005799	25/07/2023	74550
AXN7522	279370R000004958	21/07/2023	74550
AXN8945	279370R000005078	21/07/2023	74550
AXO2E07	279370R000005059	21/07/2023	74550
AXO6B52	279370R000005716	24/07/2023	74550
AXO8980	279370R000005802	25/07/2023	74550
AXR9210	279370R000005818	25/07/2023	74550
AXS9I50	279370R000005841	25/07/2023	74550
AXU2598	279370R000005918	25/07/2023	74550
AXV0I59	279370R000005673	24/07/2023	74550
AXV5B29	279370R000005476	23/07/2023	74550
AXW3663	279370R000005677	24/07/2023	74550
AYB0154	279370R000005768	24/07/2023	74550
AYE7H29	279370R000005546	23/07/2023	74550
AYG5825	279370R000005884	25/07/2023	74550
AYI9A18	279370R000004961	21/07/2023	74550
AYK6125	279370R000005367	23/07/2023	74550
AYM5135	279370R000005414	23/07/2023	74550
AYN6492	279370R000005358	23/07/2023	74550

AYO1708	279370R000005216	22/07/2023	74630
AYP7D99	279370R000005919	25/07/2023	74550
AYS1J02	279370R000005429	23/07/2023	74550
AYS1J02	279370R000005350	22/07/2023	74550
AYS4524	279370R000005229	22/07/2023	74550
AYS4524	279370R000005232	22/07/2023	74550
AYS4524	279370R000005186	22/07/2023	74550
AYS6546	279370R000004948	21/07/2023	74550
AYW3290	279370R000005221	22/07/2023	74550
AYW3290	279370R000005291	22/07/2023	74550
AYX2751	279370R000005872	25/07/2023	74550
AYX2751	279370R000005827	25/07/2023	74550
AYY7865	279370R000005895	25/07/2023	74550
AYY7881	279370R000005419	23/07/2023	74550
AYY7881	279370R000005058	21/07/2023	74550
AYZ7334	279370R000004921	21/07/2023	74550
AZD6D28	279370R000005210	22/07/2023	74630
AZD9D85	279370R000005582	23/07/2023	74550
AZH3814	279370R000005288	22/07/2023	74550
AZH5D77	279370R000005168	22/07/2023	74550
AZH5D77	279370R000005051	21/07/2023	74550
AZH7H02	279370R000005937	25/07/2023	74550
AZK1F24	279370R000005570	23/07/2023	74630
AZL2734	279370R000004890	21/07/2023	74550
AZM3E36	279370R000005947	25/07/2023	74550
AZM3E36	279370R000005108	21/07/2023	74550
AZN7385	279370R000005373	23/07/2023	74550
AZO1D25	279370R000005896	25/07/2023	74630
AZP4216	279370R000004920	21/07/2023	74550
AZP9662	279370R000005242	22/07/2023	74630
AZP9740	279370R000005407	23/07/2023	74550
AZT0E58	279370R000005032	21/07/2023	74630
AZT0E58	279370R000005028	21/07/2023	74550
AZT0H11	279370R000005727	24/07/2023	74550
AZU0C07	279370R000005423	23/07/2023	74550
AZU7822	279370R000005197	22/07/2023	74550
AZW5377	279370R000005535	23/07/2023	74550
AZW5377	279370R000005402	23/07/2023	74550
AZX5330	279370R000005406	23/07/2023	74550
AZY2I28	279370R000005333	22/07/2023	74550
BAB9H08	279370R000005094	21/07/2023	74550
BAC2A01	279370R000005424	23/07/2023	74550
BAC2D34	279370R000005266	22/07/2023	74550
BAD3B72	279370R000005585	24/07/2023	74550
BAE8C44	279370R000005873	25/07/2023	74630
BAF9G32	279370R000005740	24/07/2023	74550
BAG2877	279370R000005649	24/07/2023	74550
BAH7044	279370R000005631	24/07/2023	74550
BAH9A14	279370R000005299	22/07/2023	74550
BAN6461	279370R000005415	23/07/2023	74550
BAQ4B51	279370R000005903	25/07/2023	74550
BAQ9F44	279370R000005684	24/07/2023	74550
BAS0C69	279370R000005838	25/07/2023	74550
BAS0H44	279370R000005049	21/07/2023	74550
BAU7015	279370R000005810	25/07/2023	74550
BAV5E81	279370R000005530	23/07/2023	74550
BAV6503	279370R000005344	22/07/2023	74550
BAW4C84	279370R000005227	22/07/2023	74550
BAX1291	279370R000005226	22/07/2023	74550
BAX3401	279370R000004972	21/07/2023	74550
BAY1266	279370R000005463	23/07/2023	74550
BAZ1C11	279370R000005277	22/07/2023	74630
BBD9660	279370R000005199	22/07/2023	74550
BBE3393	279370R000005154	22/07/2023	74550
BBF4352	279370R000004917	21/07/2023	74630
BBH2199	279370R000005733	24/07/2023	74550
BBH7389	279370R000005811	25/07/2023	74550
BBH8185	279370R000005922	25/07/2023	74550
BBI7H24	279370R000005613	24/07/2023	74550
BBJ8782	279370R000005316	22/07/2023	74550
BBK6540	279370R000005776	24/07/2023	74550
BBL1140	279370R000005763	24/07/2023	74550
BBP4A27	279370R000005923	25/07/2023	74550
BBQ5034	279370R000005746	24/07/2023	74550
BBR9B54	279370R000005551	23/07/2023	74550
BBT4788	279370R000005753	24/07/2023	74550
BBV7920	279370R000005336	22/07/2023	56732
BBW4264	279370R000005612	24/07/2023	74550
BBY7J35	279370R000005780	24/07/2023	74550
BCA0C58	279370R000005951	25/07/2023	74630
BCA6D79	279370R000005830	25/07/2023	74550
BCB3B74	279370R000005845	25/07/2023	74550
BCC3673	279370R000004909	21/07/2023	74550
BCC6522	279370R000005581	23/07/2023	74550
BCC7426	279370R000005329	22/07/2023	74550
BCD7108	279370R000005804	25/07/2023	74550
BCE8056	279370R000005771	24/07/2023	60503
BCG0712	279370R000005815	25/07/2023	74550
BCG4050	279370R000005851	25/07/2023	74550

BCI5B20	279370R000004970	21/07/2023	74550
BCI7012	279370R000005871	25/07/2023	74550
BCL0G39	279370R000005917	25/07/2023	74550
BCN5728	279370R000005627	24/07/2023	74550
BCN5F48	279370R000004928	21/07/2023	74550
BCQ3F24	279370R000005326	22/07/2023	74550
BCT7C82	279370R000005751	24/07/2023	74550
BDA3H18	279370R000005825	25/07/2023	74550
BDF0A22	279370R000005022	21/07/2023	74550
BDH4D34	279370R000005805	25/07/2023	74550
BDH5C33	279370R000005454	23/07/2023	74550
BDI9H73	279370R000005151	22/07/2023	74550
BDJ0G81	279370R000004964	21/07/2023	74550
BDJ7E34	279370R000005807	25/07/2023	74550
BDM0I78	279370R000005006	21/07/2023	74550
BDM0I78	279370R000004932	21/07/2023	74550
BDM6761	279370R000005543	23/07/2023	74550
BDM6761	279370R000005285	22/07/2023	74550
BDN7D74	279370R000004982	21/07/2023	74550
BDO6J76	279370R000005038	21/07/2023	74550
BDP8I06	279370R000005820	25/07/2023	74550
BDQ8B80	279370R000005436	23/07/2023	74550
BDR4C51	279370R000005792	25/07/2023	74550
BDR4G88	279370R000004998	21/07/2023	74550
BDS1063	279370R000005686	24/07/2023	74550
BDU3E18	279370R000005568	23/07/2023	74550
BDU5H28	279370R000005359	23/07/2023	74630
BDU5H28	279370R000005790	25/07/2023	74550
BDV9H19	279370R000005189	22/07/2023	74550
BDX7H63	279370R000005945	25/07/2023	74550
BDX8E60	279370R000005571	23/07/2023	74550
BEB8D15	279370R000005188	22/07/2023	74630
BEC6J45	279370R000005164	22/07/2023	74550
BEG2E00	279370R000005128	22/07/2023	74550
BEH1I02	279370R000005614	24/07/2023	74550
BEJ0C55	279370R000005383	23/07/2023	74550
BEL0997	279370R000005760	24/07/2023	74550
BEO4E41	279370R000004981	21/07/2023	74550
BEO4E41	279370R000005928	25/07/2023	74550
BEQ7D55	279370R000005514	23/07/2023	74550
BER8J16	279370R000005159	22/07/2023	74550
BES2A28	279370R000005003	21/07/2023	74550
BES5J46	279370R000005458	23/07/2023	74550
BES5J46	279370R000005888	25/07/2023	74550
BES7D85	279370R000005183	22/07/2023	74550
BES8D43	279370R000005580	23/07/2023	74550
BEV0A86	279370R000005139	22/07/2023	74550
BEV4G09	279370R000005077	21/07/2023	74550
BEW8A75	279370R000005004	21/07/2023	74550
BEZ5E32	279370R000005719	24/07/2023	74550
BKO5052	279370R000005352	23/07/2023	74550
BOL3307	279370R000005720	24/07/2023	74550
BQH0550	279370R000005534	23/07/2023	74550
BUZ4F64	279370R000005557	23/07/2023	74630
BXA1F12	279370R000005936	25/07/2023	74630
BYJ3G49	279370R000005539	23/07/2023	74550
CBD7440	279370R000004939	21/07/2023	74630
CHS2610	279370R000005484	23/07/2023	74550
CHS8026	279370R000005491	23/07/2023	74630
CHS8026	279370R000005488	23/07/2023	74630
CJM4609	279370R000005850	25/07/2023	74550
CJT6887	279370R000005882	25/07/2023	74550
CKA0040	279370R000005011	21/07/2023	74550
CMD0A23	279370R000005219	22/07/2023	74630
CMD0A23	279370R000005862	25/07/2023	74550
CNT5381	279370R000005411	23/07/2023	74550
CNT5381	279370R000005448	23/07/2023	74550
COZ4342	279370R000005559	23/07/2023	74630
CVN9F13	279370R000005318	22/07/2023	74550
CXB4782	279370R000005621	24/07/2023	74550
DAR6I81	279370R000005750	24/07/2023	74550
DCS0D56	279370R000005758	24/07/2023	74550
DDF8F89	279370R000005495	23/07/2023	74550
DEJ6826	279370R000005794	25/07/2023	74550
DGG4J66	279370R000004889	21/07/2023	74550
DGJ3938	279370R000005125	22/07/2023	74550
DGX3J69	279370R000005319	22/07/2023	74550
DHV6237	279370R000004946	21/07/2023	74550
DIE7C73	279370R000005468	23/07/2023	74550
DIN1141	279370R000005466	23/07/2023	74550
DKP2897	279370R000005909	25/07/2023	74550
DML1371	279370R000005709	24/07/2023	74550
DMM0G03	279370R000005131	22/07/2023	74550
DOO2A08	279370R000005739	24/07/2023	74550
DOS9232	279370R000005629	24/07/2023	74550
DQA4G91	279370R000005558	23/07/2023	74550
DRC7683	279370R000005516	23/07/2023	74550
DRS2912	279370R000005169	22/07/2023	74630
DSU1793	279370R000005829	25/07/2023	74550

DTW0125	279370R000005844	25/07/2023	74550
DTY1E31	279370R000005024	21/07/2023	74550
DUP0319	279370R000005349	22/07/2023	74550
DUR2D07	279370R000005030	21/07/2023	74550
DUS2C75	279370R000005089	21/07/2023	74550
DUU1715	279370R000005099	21/07/2023	74550
DVT4F53	279370R000005625	24/07/2023	74550
DVT4F53	279370R000005861	25/07/2023	74550
DZK8632	279370R000005043	21/07/2023	74550
DZV7621	279370R000005000	21/07/2023	74630
EAB8F77	279370R000005057	21/07/2023	74550
EAQ6E43	279370R000005566	23/07/2023	74550
EAZ3J96	279370R000005634	24/07/2023	74550
EBP8D25	279370R000005365	23/07/2023	74630
EBS4658	279370R000005603	24/07/2023	74550
EIA1B07	279370R000005244	22/07/2023	74630
EIA2D88	279370R000005729	24/07/2023	74550
EIZ1427	279370R000005369	23/07/2023	74550
EJJ2H03	279370R000005502	23/07/2023	74550
EKO5B48	279370R000005553	23/07/2023	74550
EKP5H02	279370R000005786	25/07/2023	74550
ELH6B86	279370R000005438	23/07/2023	74550
EMF0126	279370R000005290	22/07/2023	74550
EMH0592	279370R000005355	23/07/2023	74550
EMI4B57	279370R000005501	23/07/2023	74630
EMI8I92	279370R000005208	22/07/2023	74550
EMT5526	279370R000005372	23/07/2023	74550
ENA6281	279370R000005241	22/07/2023	74550
ENS2408	279370R000005012	21/07/2023	74550
EPQ9154	279370R000005498	23/07/2023	74630
EQH1314	279370R000005243	22/07/2023	74550
EQL6H06	279370R000005178	22/07/2023	74550
EQN3079	279370R000005899	25/07/2023	74550
EQV9B35	279370R000005187	22/07/2023	74550
ERZ5252	279370R000005554	23/07/2023	74550
ETN4A47	279370R000005924	25/07/2023	74550
EUE0A51	279370R000005005	21/07/2023	74550
EUE0A51	279370R000005610	24/07/2023	74550
EUL0C08	279370R000005422	23/07/2023	74550
EVH9778	279370R000005955	25/07/2023	74550
EVL6E96	279370R000005640	24/07/2023	74550
EWO6501	279370R000004986	21/07/2023	74550
EXM7E88	279370R000004985	21/07/2023	74550
EYN8735	279370R000005303	22/07/2023	74550
EYZ3018	279370R000005295	22/07/2023	74550
EZH0I18	279370R000005509	23/07/2023	74550
EZK9F91	279370R000004976	21/07/2023	74550
EZY3G25	279370R000005755	24/07/2023	60503
FAS1I05	279370R000005457	23/07/2023	74550
FBX7F81	279370R000004926	21/07/2023	74550
FCH2A47	279370R000005550	23/07/2023	74630
FCJ8I77	279370R000005401	23/07/2023	74550
FDS9988	279370R000005420	23/07/2023	74550
FDV3290	279370R000005952	25/07/2023	74550
FEV1H54	279370R000005494	23/07/2023	74550
FFN4823	279370R000005474	23/07/2023	74630
FGI0488	279370R000005616	24/07/2023	74550
FHP5724	279370R000005025	21/07/2023	74550
FHT6G13	279370R000005384	23/07/2023	74550
FII9A68	279370R000005939	25/07/2023	74550
FIU8F88	279370R000005950	25/07/2023	74550
FKX0I68	279370R000004896	21/07/2023	74550
FLC0563	279370R000005775	24/07/2023	74550
FMA7B03	279370R000005878	25/07/2023	74550
FMP3936	279370R000005914	25/07/2023	74550
FMP4D83	279370R000004955	21/07/2023	74630
FNC7416	279370R000005761	24/07/2023	74550
FNF7G68	279370R000005723	24/07/2023	74550
FOU4310	279370R000005941	25/07/2023	60503
FRQ3B86	279370R000005356	23/07/2023	74550
FRX8B29	279370R000005735	24/07/2023	74550
FSG6A08	279370R000005082	21/07/2023	74550
FSS6455	279370R000004897	21/07/2023	74550
FST6085	279370R000004999	21/07/2023	74550
FVY6G70	279370R000005046	21/07/2023	74550
FWR8D36	279370R000005547	23/07/2023	74550
FXV8I25	279370R000005738	24/07/2023	74550
GAN0440	279370R000005305	22/07/2023	74550
GFY1C11	279370R000005520	23/07/2023	74550
GIW9B17	279370R000005624	24/07/2023	74630
GSZ4J33	279370R000005119	22/07/2023	74550
GSZ4J33	279370R000005321	22/07/2023	74550
GVH6699	279370R000004974	21/07/2023	74550
GVH6699	279370R000005203	22/07/2023	74550
GZW7F29	279370R000005651	24/07/2023	74550
HAB0654	279370R000005517	23/07/2023	74550
HCA5B63	279370R000005657	24/07/2023	74550
HCA5B63	279370R000005687	24/07/2023	74550
HCA5B63	279370R000004950	21/07/2023	74550

HCS5102	279370R000005268	22/07/2023	74550
HJD6196	279370R000005823	25/07/2023	74550
HJN9904	279370R000005112	21/07/2023	74550
HLG3G37	279370R000005175	22/07/2023	74550
HLG3G37	279370R000005179	22/07/2023	74550
HLP0E14	279370R000005155	22/07/2023	74550
HMI0C30	279370R000005237	22/07/2023	74550
HNQ2I35	279370R000005309	22/07/2023	74550
HOB1284	279370R000005459	23/07/2023	74550
HRH6703	279370R000004924	21/07/2023	74550
HRH6703	279370R000005396	23/07/2023	74550
HRH6703	279370R000005456	23/07/2023	74550
HYD2C25	279370R000005944	25/07/2023	74550
HYQ3379	279370R000005209	22/07/2023	74550
HYZ2537	279370R000005394	23/07/2023	74630
IAN6E37	279370R000005061	21/07/2023	74550
ICD6427	279370R000005163	22/07/2023	74550
IGP4B16	279370R000005907	25/07/2023	74550
IHT0A50	279370R000005933	25/07/2023	60503
IIS2J34	279370R000005552	23/07/2023	74550
IKT1F52	279370R000005200	22/07/2023	74550
IKY3759	279370R000005953	25/07/2023	74630
ILB6861	279370R000005301	22/07/2023	74550
ING7H64	279370R000005239	22/07/2023	74630
ING7H64	279370R000004891	21/07/2023	74550
IOK9C33	279370R000005037	21/07/2023	74550
IOP3935	279370R000005085	21/07/2023	74550
IOQ9E83	279370R000005661	24/07/2023	74550
IOR8476	279370R000005133	22/07/2023	74550
IPA7860	279370R000005798	25/07/2023	74550
IPW9A20	279370R000005496	23/07/2023	74550
IQS6B79	279370R000005348	22/07/2023	74630
IRE8G54	279370R000005722	24/07/2023	74550
IRG0824	279370R000005609	24/07/2023	74550
IRG8D09	279370R000005834	25/07/2023	74630
IRQ1957	279370R000005327	22/07/2023	74550
IRR1F87	279370R000005698	24/07/2023	74550
ISD7632	279370R000005744	24/07/2023	60503
ISF6300	279370R000004925	21/07/2023	74550
ITU6E97	279370R000005711	24/07/2023	74550
IUI1777	279370R000005192	22/07/2023	74550
IUS2114	279370R000005666	24/07/2023	74550
IUU8C24	279370R000005174	22/07/2023	74630
IVI6F01	279370R000005063	21/07/2023	74550
IVY7655	279370R000005317	22/07/2023	74550
IWH7C11	279370R000005622	24/07/2023	74550
IWT3G81	279370R000005942	25/07/2023	60503
IXQ3I77	279370R000005754	24/07/2023	60503
IZM4G98	279370R000005594	24/07/2023	74550
IZU4H18	279370R000005630	24/07/2023	74550
JEH4076	279370R000004942	21/07/2023	74630
JGR3H57	279370R000005304	22/07/2023	74550
JHI7910	279370R000005312	22/07/2023	74550
JHO8D93	279370R000004884	21/07/2023	74630
JHT4197	279370R000005067	21/07/2023	74550
JKG5384	279370R000004913	21/07/2023	74550
JME7H19	279370R000005275	22/07/2023	74550
JNT8C68	279370R000005959	25/07/2023	74550
JNT8C68	279370R000005773	24/07/2023	74550
JPQ4D62	279370R000005527	23/07/2023	74550
JWW2D87	279370R000004908	21/07/2023	74550
KEN0E91	279370R000005432	23/07/2023	74550
KKE8I18	279370R000005130	22/07/2023	74550
KMA6F20	279370R000005623	24/07/2023	74550
KMA6F20	279370R000004911	21/07/2023	74550
KOH2I59	279370R000004900	21/07/2023	74550
KQH8241	279370R000005045	21/07/2023	74550
KYY1F67	279370R000005055	21/07/2023	74550
LAH3162	279370R000005906	25/07/2023	74550
LKQ7616	279370R000005140	22/07/2023	74550
LLW6I18	279370R000005425	23/07/2023	74550
LQE6990	279370R000004959	21/07/2023	74550
LQE6990	279370R000005662	24/07/2023	74630
LRB6G31	279370R000005658	24/07/2023	74550
LRP4H65	279370R000005102	21/07/2023	74550
LSP6422	279370R000005073	21/07/2023	74550
LWT5274	279370R000005095	21/07/2023	74550
LXD9295	279370R000004903	21/07/2023	74550
LXF2661	279370R000005361	23/07/2023	74550
LXL1I22	279370R000005725	24/07/2023	74550
LXN7G33	279370R000005120	22/07/2023	74550
LXT3I79	279370R000005905	25/07/2023	74630
LYF3222	279370R000005641	24/07/2023	74550
LYI6671	279370R000005281	22/07/2023	74550
LYM0C74	279370R000005086	21/07/2023	74550
LYO3B85	279370R000005269	22/07/2023	74550
LYY0275	279370R000005449	23/07/2023	74550
LYY1311	279370R000005090	21/07/2023	74550
LYZ6F99	279370R000005052	21/07/2023	74550

LZA6219	279370R000005526	23/07/2023	74550
LZG2251	279370R000005050	21/07/2023	74550
LZS2609	279370R000005443	23/07/2023	74550
LZS6549	279370R000004960	21/07/2023	74550
LZU4324	279370R000005705	24/07/2023	74550
MAE4427	279370R000005439	23/07/2023	74550
MAG8C41	279370R000005106	21/07/2023	74550
MAH1360	279370R000005041	21/07/2023	74550
MAK4G70	279370R000005532	23/07/2023	74550
MAM0777	279370R000005437	23/07/2023	74630
MAW2G44	279370R000005280	22/07/2023	74550
MBA3663	279370R000005475	23/07/2023	74550
MBA3663	279370R000005412	23/07/2023	74550
MBE7H67	279370R000004935	21/07/2023	74550
MBN1J20	279370R000005778	24/07/2023	74550
MBR2049	279370R000005393	23/07/2023	74550
MBR2049	279370R000005347	22/07/2023	74630
MBT3513	279370R000004967	21/07/2023	74550
MBU6688	279370R000005428	23/07/2023	74630
MBU9G75	279370R000005472	23/07/2023	74550
MBZ0I49	279370R000005617	24/07/2023	74550
MCE0129	279370R000005053	21/07/2023	74550
MCG1A19	279370R000005132	22/07/2023	74550
MCG5B27	279370R000005220	22/07/2023	74550
MCG9831	279370R000005961	25/07/2023	74550
MCJ6731	279370R000005487	23/07/2023	74550
MCN8757	279370R000005109	21/07/2023	74550
MCO4J54	279370R000005791	25/07/2023	74550
MCP4C45	279370R000005665	24/07/2023	74550
MCP9C76	279370R000005138	22/07/2023	74550
MDE3E23	279370R000005103	21/07/2023	74550
MDH4948	279370R000004995	21/07/2023	74550
MDH5H84	279370R000005218	22/07/2023	74550
MDN6A34	279370R000005079	21/07/2023	74630
MDP1J58	279370R000005307	22/07/2023	74550
MDQ9705	279370R000005921	25/07/2023	74550
MDS8656	279370R000005611	24/07/2023	74630
MDS8656	279370R000005743	24/07/2023	74550
MEG6570	279370R000005556	23/07/2023	74550
MEI4I22	279370R000005628	24/07/2023	74550
MEJ7J59	279370R000005637	24/07/2023	74550
MEL0D36	279370R000005929	25/07/2023	74630
MEL8402	279370R000005023	21/07/2023	74550
MEN5087	279370R000005529	23/07/2023	74550
MEQ8151	279370R000005357	23/07/2023	74630
MER1456	279370R000005230	22/07/2023	74550
MES2D75	279370R000005313	22/07/2023	74550
MES3866	279370R000005675	24/07/2023	74550
MET7H39	279370R000005643	24/07/2023	74550
MEU5I52	279370R000004987	21/07/2023	74550
MEU8192	279370R000005310	22/07/2023	74550
MEV0577	279370R000005562	23/07/2023	74550
MEV0577	279370R000005366	23/07/2023	74550
MEX5F12	279370R000005249	22/07/2023	74630
MFG1692	279370R000005593	24/07/2023	74550
MFH2I59	279370R000005389	23/07/2023	74550
MFH9244	279370R000005703	24/07/2023	74550
MFP2B24	279370R000005664	24/07/2023	74550
MFU0105	279370R000005911	25/07/2023	74550
MFU5C97	279370R000005294	22/07/2023	74550
MGB1917	279370R000005286	22/07/2023	74550
MGB1917	279370R000005258	22/07/2023	74550
MGC8H45	279370R000005048	21/07/2023	74550
MGK0C67	279370R000005803	25/07/2023	74550
MGK0C67	279370R000005737	24/07/2023	74550
MGK0C67	279370R000005538	23/07/2023	74550
MGK3J90	279370R000005881	25/07/2023	74550
MGM5E25	279370R000004894	21/07/2023	74550
MGN2D24	279370R000004969	21/07/2023	74550
MGN7F70	279370R000005901	25/07/2023	74550
MGT4796	279370R000005434	23/07/2023	74550
MGT4C88	279370R000005648	24/07/2023	74550
MGU7305	279370R000005065	21/07/2023	74550
MGU7F32	279370R000005757	24/07/2023	74550
MGW1J75	279370R000005391	23/07/2023	74550
MGW5079	279370R000005837	25/07/2023	74550
MGW7J82	279370R000005578	23/07/2023	74550
MHB7933	279370R000005441	23/07/2023	74550
MHC8G69	279370R000005122	22/07/2023	74630
MHF2537	279370R000005604	24/07/2023	74550
MHF4D09	279370R000005670	24/07/2023	74550
MHH4C07	279370R000005252	22/07/2023	74550
MHI6G86	279370R000005574	23/07/2023	74630
MHJ0A24	279370R000005469	23/07/2023	74550
MHJ4170	279370R000005652	24/07/2023	74550
MHK3I47	279370R000005240	22/07/2023	74630
MHK7F74	279370R000005177	22/07/2023	74550
MHN2813	279370R000005385	23/07/2023	74550
MHR8824	279370R000005233	22/07/2023	74550

MHS3G05	279370R000005636	24/07/2023	74550
MHS5896	279370R000005718	24/07/2023	74550
MHS7276	279370R000005886	25/07/2023	74550
MHU1031	279370R000005508	23/07/2023	74550
MHW6I19	279370R000005071	21/07/2023	74550
MIA3198	279370R000005864	25/07/2023	74550
MIB7I82	279370R000005018	21/07/2023	74550
MIC3408	279370R000005848	25/07/2023	74550
MIC8755	279370R000004899	21/07/2023	74550
MIC9895	279370R000005536	23/07/2023	74550
MIC9B91	279370R000005940	25/07/2023	74550
MIE7E42	279370R000005426	23/07/2023	74550
MIF1D21	279370R000005276	22/07/2023	74550
MIH0E50	279370R000004984	21/07/2023	74550
MII1157	279370R000005306	22/07/2023	74550
MIJ3523	279370R000005540	23/07/2023	74550
MIJ5B21	279370R000005111	21/07/2023	74550
MIN2982	279370R000005182	22/07/2023	74550
MIO5E02	279370R000005193	22/07/2023	74550
MIQ0H80	279370R000005793	25/07/2023	74550
MIR8824	279370R000005001	21/07/2023	74550
MIR8824	279370R000005002	21/07/2023	74550
MIU3D70	279370R000005204	22/07/2023	74630
MIU7G55	279370R000005377	23/07/2023	74550
MIW9871	279370R000005853	25/07/2023	74550
MJA0599	279370R000005471	23/07/2023	74550
MJA6E99	279370R000005632	24/07/2023	74550
MJC9840	279370R000005565	23/07/2023	74550
MJG0258	279370R000005674	24/07/2023	74550
MJI6345	279370R000005505	23/07/2023	74630
MJP0E78	279370R000004933	21/07/2023	74550
MJP5B85	279370R000005935	25/07/2023	74630
MJQ2A16	279370R000004993	21/07/2023	74550
MJQ2A16	279370R000005693	24/07/2023	74550
MJS3456	279370R000005734	24/07/2023	74550
MJT8374	279370R000005767	24/07/2023	74550
MKD8979	279370R000005116	21/07/2023	60503
MKF8296	279370R000005660	24/07/2023	74550
MKG3F98	279370R000004927	21/07/2023	74550
MKH2289	279370R000005860	25/07/2023	74550
MKH2345	279370R000005481	23/07/2023	74630
MKH2G40	279370R000005047	21/07/2023	74550
MKN4H46	279370R000005865	25/07/2023	74550
MKQ2A18	279370R000005736	24/07/2023	74630
MKQ2A18	279370R000005595	24/07/2023	74630
MKQ5F66	116100T001003613	20/07/2023	54100
MKT9I62	279370R000005515	23/07/2023	74550
MKV5566	279370R000005157	22/07/2023	74630
MKW3131	279370R000005274	22/07/2023	74550
MKX0G39	279370R000005056	21/07/2023	74550
MKX7H64	279370R000005386	23/07/2023	74550
MLA5067	279370R000005590	24/07/2023	74550
MLB8H79	279370R000005752	24/07/2023	74550
MLC0A98	279370R000005730	24/07/2023	74550
MLD8598	279370R000004938	21/07/2023	74630
MLE2C33	279370R000005857	25/07/2023	74550
MLI2G77	279370R000005148	22/07/2023	74550
MLI4H64	279370R000005814	25/07/2023	74710
MLJ5A44	279370R000005772	24/07/2023	74550
MLJ9G86	279370R000005932	25/07/2023	60503
MLU1F01	279370R000005381	23/07/2023	74550
MLX0921	279370R000005832	25/07/2023	74550
MMB8154	279370R000005363	23/07/2023	74550
MMC7029	279370R000005473	23/07/2023	74630
MMC7029	279370R000005278	22/07/2023	74550
MMD2073	279370R000004994	21/07/2023	74550
MMD6H25	279370R000005913	25/07/2023	74630
MMD9E94	279370R000005287	22/07/2023	74550
MME3F95	279370R000005324	22/07/2023	74550
MMF2612	279370R000005338	22/07/2023	74550
MMF2H24	279370R000005819	25/07/2023	74550
MMF5H60	279370R000004934	21/07/2023	74550
MMF5H60	279370R000005010	21/07/2023	74550
MMK7245	279370R000004922	21/07/2023	74550
MML0294	279370R000005405	23/07/2023	74550
MML2812	279370R000005855	25/07/2023	74550
MOH6J85	279370R000004906	21/07/2023	74550
MSV7C72	279370R000005908	25/07/2023	74550
MWC0138	279370R000005166	22/07/2023	74550
NEY7C01	279370R000005685	24/07/2023	74630
NGG6D58	279370R000005870	25/07/2023	74630
NPV5J51	279370R000005464	23/07/2023	74550
NPV5J51	279370R000005398	23/07/2023	74550
NQX0J59	279370R000005194	22/07/2023	74550
NST7A48	279370R000005026	21/07/2023	74550
NST7A48	279370R000005017	21/07/2023	74550
NTC3E38	279370R000005688	24/07/2023	74550
NZT7D50	279370R000005392	23/07/2023	74550
OFV6C25	279370R000005809	25/07/2023	74550

OFW5G92	279370R000004973	21/07/2023	74550
OGY5H03	279370R000005098	21/07/2023	74550
OKE9B35	279370R000004968	21/07/2023	74550
OKH7657	279370R000005788	25/07/2023	74630
OMN5B43	279370R000005671	24/07/2023	74550
ONQ3741	279370R000005503	23/07/2023	74550
OPA0G37	279370R000005087	21/07/2023	74550
OPX6143	279370R000005522	23/07/2023	74550
OQG7E62	279370R000005646	24/07/2023	74550
OQQ4F47	279370R000005525	23/07/2023	74550
ORM4J91	279370R000005762	24/07/2023	74550
OTB6F01	279370R000005248	22/07/2023	74550
OWF0B38	279370R000005587	24/07/2023	74550
OXC2G21	279370R000005390	23/07/2023	74550
OYM5J43	279370R000005858	25/07/2023	74550
OZA9B98	279370R000005016	21/07/2023	74550
PFB7F21	279370R000004966	21/07/2023	74550
PFG9G31	279370R000005916	25/07/2023	74550
PGH1E84	279370R000005308	22/07/2023	74630
PJN0B37	279370R000005146	22/07/2023	74550
PJX1H01	279370R000005015	21/07/2023	74550
PUH0791	279370R000005548	23/07/2023	74550
PVO1J12	279370R000004915	21/07/2023	74630
PVW3J75	279370R000005137	22/07/2023	74630
PWY1056	279370R000005195	22/07/2023	74550
PXE0A15	279370R000005586	24/07/2023	74550
PXE0A15	279370R000005696	24/07/2023	74550
PXU1G42	279370R000005260	22/07/2023	74550
PXU1G90	279370R000004956	21/07/2023	74550
PXU7A76	279370R000005813	25/07/2023	74550
PZT3J30	279370R000005070	21/07/2023	74550
QHA8G87	279370R000005153	22/07/2023	74550
QHC0275	279370R000005812	25/07/2023	74550
QHD7C48	279370R000005524	23/07/2023	74630
QHJ2919	279370R000005410	23/07/2023	74630
QHJ6A54	279370R000005375	23/07/2023	74550
QHK8221	279370R000005257	22/07/2023	74630
QHL5G40	279370R000005902	25/07/2023	74630
QHL6713	279370R000005378	23/07/2023	74550
QHM8B82	279370R000005431	23/07/2023	74550
QHP6G18	279370R000005124	22/07/2023	74550
QHX1616	279370R000004945	21/07/2023	74550
QHY5918	279370R000005779	24/07/2023	74550
QHY5F49	279370R000005806	25/07/2023	74630
QIB3214	279370R000005695	24/07/2023	74550
QIC3837	279370R000005042	21/07/2023	74550
QIC7451	279370R000005710	24/07/2023	74550
QID6J36	279370R000005184	22/07/2023	74630
QIE2283	279370R000005653	24/07/2023	74550
QIF1F51	279370R000005465	23/07/2023	74550
QIF8469	279370R000005854	25/07/2023	74550
QIH1815	279370R000005060	21/07/2023	74550
QIH2B97	279370R000005408	23/07/2023	74550
QII9C13	279370R000004963	21/07/2023	74550
QIJ0095	279370R000005887	25/07/2023	74550
QIJ8108	279370R000005890	25/07/2023	74550
QIK1701	279370R000005859	25/07/2023	74550
QIL0J55	279370R000005849	25/07/2023	74630
QIM4076	279370R000005225	22/07/2023	74550
QIM9B02	279370R000005314	22/07/2023	74550
QIM9B02	279370R000005444	23/07/2023	74630
QIM9B02	279370R000005440	23/07/2023	74550
QIM9B02	279370R000005519	23/07/2023	74550
QIN2H77	279370R000005300	22/07/2023	74550
QIN2H77	279370R000005572	23/07/2023	74630
QIO8C70	279370R000005342	22/07/2023	74630
QIQ1E59	279370R000005325	22/07/2023	74550
QIQ3050	279370R000005142	22/07/2023	74550
QIQ3236	279370R000005435	23/07/2023	74550
QIR1319	279370R000005863	25/07/2023	74550
QIR2C65	279370R000004893	21/07/2023	74550
QIR3B21	279370R000005238	22/07/2023	74550
QIS4I30	279370R000005279	22/07/2023	74550
QIS9J21	279370R000005712	24/07/2023	74550
QIT9054	279370R000005783	25/07/2023	74550
QIU6765	279370R000005270	22/07/2023	74550
QIW6D06	279370R000005521	23/07/2023	74550
QIX1D56	279370R000005879	25/07/2023	74550
QIX8646	279370R000005236	22/07/2023	74550
QJB3E08	279370R000005512	23/07/2023	74550
QJB5I02	279370R000005461	23/07/2023	74550
QJC8595	279370R000005283	22/07/2023	74550
QJD8J80	279370R000005691	24/07/2023	74550
QJE1391	279370R000005387	23/07/2023	74550
QJF9826	279370R000005769	24/07/2023	74550
QJG1949	279370R000005601	24/07/2023	74630
QJH3382	279370R000004990	21/07/2023	74550
QJH4H88	279370R000005885	25/07/2023	74550
QJK0G57	279370R000004898	21/07/2023	74550

QJQ1A92	279370R000005483	23/07/2023	74550
QJR4396	279370R000005656	24/07/2023	74550
QJS0069	279370R000005368	23/07/2023	74630
QJS0069	279370R000005362	23/07/2023	74550
QJT0905	279370R000005207	22/07/2023	74550
QJV6E80	279370R000004980	21/07/2023	74550
QJV7691	279370R000005644	24/07/2023	74550
QJW8929	279370R000005759	24/07/2023	74550
QJW8929	279370R000005808	25/07/2023	74550
QJY8986	279370R000005176	22/07/2023	74550
QJZ0798	279370R000005399	23/07/2023	74630
QJZ3567	279370R000005960	25/07/2023	74550
QOA5625	279370R000005134	22/07/2023	74550
QOG7A85	279370R000005088	21/07/2023	74550
QPM8H83	279370R000005165	22/07/2023	74550
QPN3E26	279370R000005145	22/07/2023	74550
QPP9G27	279370R000004965	21/07/2023	74630
QPR6D74	279370R000005478	23/07/2023	74550
QQD5A52	279370R000005724	24/07/2023	74550
QQM0E97	279370R000005081	21/07/2023	74630
QTK6114	279370R000005717	24/07/2023	74550
QTL0034	279370R000005354	23/07/2023	74630
QTL0442	279370R000005891	25/07/2023	74550
QUD3E81	279370R000005889	25/07/2023	74550
QXU7I73	279370R000005141	22/07/2023	74550
RAA5H43	279370R000005892	25/07/2023	74550
RAB1G32	279370R000005681	24/07/2023	74550
RAC5908	279370R000005170	22/07/2023	74630
RAD5480	279370R000005596	24/07/2023	74550
RAF4929	279370R000005115	21/07/2023	74550
RAF4929	279370R000005741	24/07/2023	74550
RAF8D06	279370R000005100	21/07/2023	74550
RAG9806	279370R000005856	25/07/2023	74550
RAH2931	279370R000005499	23/07/2023	74550
RAI9I63	279370R000005009	21/07/2023	74550
RDT2C89	279370R000005272	22/07/2023	74550
RDU1F38	279370R000004937	21/07/2023	74550
RDZ6D42	279370R000004953	21/07/2023	74550
REI8H13	279370R000005821	25/07/2023	74550
RHA6J48	279370R000005007	21/07/2023	74550
RHE7I36	279370R000005824	25/07/2023	74550
RHF7I32	279370R000005842	25/07/2023	74550
RHF9A42	279370R000005198	22/07/2023	74550
RHL5C16	279370R000005608	24/07/2023	74550
RHM0C92	279370R000005490	23/07/2023	74630
RHM2D25	279370R000005930	25/07/2023	74550
RHM2D25	279370R000005645	24/07/2023	74550
RHM4C59	279370R000005462	23/07/2023	74550
RHN3H26	279370R000005620	24/07/2023	74550
RHN4G56	279370R000005074	21/07/2023	74550
RHO1B03	279370R000005455	23/07/2023	74550
RHT2E63	279370R000005555	23/07/2023	74550
RJB2I63	279370R000005477	23/07/2023	74550
RLB4J87	279370R000004951	21/07/2023	74550
RLB9G21	279370R000004996	21/07/2023	74630
RLD3J17	279370R000005672	24/07/2023	74550
RLD4B12	279370R000005470	23/07/2023	74630
RLD4G65	279370R000005083	21/07/2023	74550
RLD5A25	279370R000004904	21/07/2023	74550
RLD6B92	279370R000005231	22/07/2023	74550
RLE1G45	279370R000005678	24/07/2023	74630
RLE8E85	279370R000005702	24/07/2023	74550
RLH7D24	279370R000005364	23/07/2023	74550
RLJ4E34	279370R000005659	24/07/2023	74550
RLL4I64	279370R000005013	21/07/2023	74550
RLN0J35	279370R000005027	21/07/2023	74550
RLO5E43	279370R000005341	22/07/2023	74550
RLO9I96	279370R000005663	24/07/2023	74550
RML2F62	279370R000005545	23/07/2023	74710
RML2F62	279370R000005544	23/07/2023	74550
RMW6E29	279370R000005777	24/07/2023	74550
RNN8A52	279370R000005191	22/07/2023	74550
RNQ1G01	279370R000004949	21/07/2023	74550
RRO6I89	279370R000005413	23/07/2023	74550
RTU3G35	279370R000005126	22/07/2023	74550
RTU3G35	279370R000005732	24/07/2023	74550
RVI9A15	279370R000005201	22/07/2023	74630
RVP2E29	279370R000005957	25/07/2023	74550
RVQ6J05	279370R000005843	25/07/2023	74550
RXK4F94	279370R000005263	22/07/2023	74550
RXL0F49	279370R000005920	25/07/2023	74550
RXL2D65	279370R000005588	24/07/2023	74550
RXL9D08	279370R000005626	24/07/2023	74550
RXL9D08	279370R000005667	24/07/2023	74630
RXN7E96	279370R000004936	21/07/2023	74630
RXO4H98	279370R000005607	24/07/2023	74550
RXQ2I89	279370R000005706	24/07/2023	74550
RXT0D67	279370R000005655	24/07/2023	74630
RXU0A46	279370R000004895	21/07/2023	74550

RXV5A30	279370R000005575	23/07/2023	74550
RXX0G94	279370R000005212	22/07/2023	74550
RYA5A65	279370R000005606	24/07/2023	74550
RYB6I88	279370R000005817	25/07/2023	74550
RYC1H93	279370R000005039	21/07/2023	74630
RYC8E65	279370R000005117	22/07/2023	74550
RYE1F18	279370R000005789	25/07/2023	74550
RYE3F36	279370R000004971	21/07/2023	74550
RYF8D88	279370R000005591	24/07/2023	74550
RYM1I21	279370R000005962	25/07/2023	74630
RYM4E99	279370R000005749	24/07/2023	74630
RYM9J53	279370R000005639	24/07/2023	74550
RYP9J00	279370R000004888	21/07/2023	74550
RYQ0E53	279370R000005417	23/07/2023	74550
SDU4G95	279370R000005676	24/07/2023	74550
SDW4A71	279370R000005875	25/07/2023	74550
SEA9I47	279370R000005731	24/07/2023	74550
SEB4J08	279370R000005397	23/07/2023	74550
SED3B72	279370R000004923	21/07/2023	74550
SEG3G48	279370R000005816	25/07/2023	74550
SEL7J76	279370R000005376	23/07/2023	74630
SEP4E34	279370R000005801	25/07/2023	74550
SEY1I21	279370R000005091	21/07/2023	74550
SHC3C72	279370R000005531	23/07/2023	74630
SHI3J55	279370R000005255	22/07/2023	74550
SHL0E98	279370R000004918	21/07/2023	74550
SHL9F51	279370R000005564	23/07/2023	74710

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6987602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230719_121187

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADS1461	116100T000220502	06/05/2023	54281	R$ 293,47
AFR3332	116100T000559984	06/05/2023	76251	R$ 293,47
AJI4F34	116100T000665583	07/05/2023	55500	R$ 130,16
AKF3A59	116100T000314733	08/05/2023	58780	R$ 130,16
AMX3G97	279370NIC0003853	25/04/2023	50020	R$ 390,46
AOO4611	116100T000314737	08/05/2023	57380	R$ 293,47
AOP2539	116100T000792216	08/05/2023	54522	R$ 195,23
AQW7D45	116100T000220501	06/05/2023	54281	R$ 293,47
ARJ0C58	116100T000220503	06/05/2023	54281	R$ 293,47
ARM6508	116100T000555303	08/05/2023	60501	R$ 293,47
ASV1G93	116100T000714970	07/05/2023	60501	R$ 293,47
AUR8720	116100T000226479	09/05/2023	60501	R$ 293,47
AYU1C71	116100T000778874	07/05/2023	55500	R$ 130,16
AZG2174	279370NIC0003852	25/04/2023	50020	R$ 260,32
BAB1086	116100T000219516	09/05/2023	55411	R$ 195,23
BAH7J27	116100T000219517	09/05/2023	55411	R$ 195,23
DZD4757	116100T000778872	07/05/2023	55250	R$ 130,16
DZJ1G79	116100T000778875	08/05/2023	58192	R$ 880,41
EAF0I18	116100T000219518	09/05/2023	55411	R$ 195,23
FYJ4I49	116100T000670856	07/05/2023	61810	R$ 195,23
LYQ7589	116100T000219900	05/05/2023	65300	R$ 195,23
MCI5823	116100T000665582	07/05/2023	55500	R$ 130,16
MCW9986	116100T000220504	06/05/2023	54281	R$ 293,47
MGW5303	116100T000670857	07/05/2023	61810	R$ 195,23
NJB9J26	116100T000670902	09/05/2023	54600	R$ 130,16
QIA2073	116100T000724755	05/05/2023	60502	R$ 293,47
QVT5A32	116100T000314734	08/05/2023	55250	R$ 130,16
QVT5A32	116100T000314736	08/05/2023	54100	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7F555E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230726_121607

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY1756	116100T000314746	15/05/2023	58780	R$ 130,16
AJG5A82	116100T000546142	12/05/2023	60502	R$ 293,47
AMX4D98	116100T000314745	12/05/2023	65300	R$ 195,23

ANC6070	116100T000220506	12/05/2023	54281	R$ 293,47
ANW5D97	116100T000559994	13/05/2023	55411	R$ 195,23
AQH2475	116100T000665586	11/05/2023	65300	R$ 195,23
AQH2475	116100T000505238	14/05/2023	64400	R$ 88,38
AVK4J17	116100T000226481	12/05/2023	54521	R$ 195,23
AWU5G34	116100T000314749	15/05/2023	56143	R$ 195,23
AYR3C05	116100T000855201	12/05/2023	65300	R$ 195,23
IOO6H90	116100T000806166	15/05/2023	59670	R$ 1.467,35
ISK5A47	116100T000220516	15/05/2023	54521	R$ 195,23
IUY2H49	116100T000896606	10/06/2023	65300	R$ 195,23
MDC7915	116100T000855205	13/05/2023	60502	R$ 293,47
MEE3151	116100T000670725	13/05/2023	57200	R$ 195,23
MFL1E88	116100T000855204	13/05/2023	60502	R$ 293,47
MLL5909	116100T000740001	15/05/2023	58780	R$ 130,16
QHH4I61	116100T000314748	15/05/2023	58780	R$ 130,16
QVK6I35	116100T000855203	13/05/2023	65300	R$ 195,23
RHE6B77	116100T000220507	13/05/2023	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:483CDE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230729_121834

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOG1A77	116100T000862169	17/05/2023	60501	R$ 293,47
AVP2764	279370NIC0003854	05/05/2023	50020	R$ 260,32
MCR0D11	116100T000546143	17/05/2023	58780	R$ 130,16
SEA5A90	116100T000385622	17/05/2023	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8FAD8778

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 13/2023 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 03 (três) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3653 a 3655 nas respectivas páginas 065 a 067 do Livro 05, realizados entre os dias 19 de junho de 2023 e 29 de julho de 2023, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3653	065	23.101.3653.05	Adriane Aparecida Ulbrich	01/04/1992	Administração	20/12/2013	08/03/2014	19/06/2023	19/06/2023
3654	066	23.101.3654.05	Lorena Crislaine Freisleben	01/03/1994	Administração	18/12/2015	29/04/2016	19/06/2023	19/06/2023
3655	067	23.461.3655.05	Marllon Vier	01/07/1986	Informática de Gestão	19/12/2007	12/04/2008	29/06/2023	29/06/2023

União da Vitória, 31 de julho de 2023.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO,
Secretário Acadêmico.

LUCIO KURTEN DOS PASSOS,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7D28855A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO	Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2022 - JUNHO/2023	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	129.734,22	147.439,29	135.040,24	132.228,80	132.436,59	202.187,37	132.436,59	186.037,34	149.039,74	144.008,23	143.983,50	143.463,85	1.778.035,76	0,00
Pessoal Ativo	129.734,22	147.439,29	135.040,24	132.228,80	132.436,59	202.187,37	132.436,59	186.037,34	149.039,74	144.008,23	143.983,50	143.463,85	1.778.035,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	107.218,37	124.280,56	112.199,65	109.280,00	109.451,74	167.097,02	109.451,74	160.815,58	112.823,25	118.994,64	118.994,64	118.994,64	1.469.601,83	0,00
Obrigações Patronais	22.515,85	23.158,73	22.840,59	22.948,80	22.984,85	35.090,35	22.984,85	25.221,76	36.216,49	25.013,59	24.988,86	24.469,21	308.433,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	129.734,22	147.439,29	135.040,24	132.228,80	132.436,59	202.187,37	132.436,59	186.037,34	149.039,74	144.008,23	143.983,50	143.463,85	1.778.035,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.884.757,45**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.113.323,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**606.021,79**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**386.705,67**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**85.778.706,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.778.035,76**	**2.07%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.146.722,42**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.889.386,30**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.632.050,18**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 31/07/2023, às 10:23:34.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

WANDERLEI ANTONIO MARTINS
Presidente Do Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:33DD97FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA DE PANTOES MEDICOS REFERENTE MÊS DE AGOSTO/223

NOME	FUNÇÃO	HORARIO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
CAIO VILELA CANGUSSU	MEDICO	07:00/19:00															
		19:00/07:00															
CAROLINA MILHARESI	MEDICO	11:00/15:00							X								
DENIS VINICIUS	MEDICO	07:00/11:00	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X
		11:00/15:00															
DIOGO PIERIM	MEDICO	19:00/07:00	X							X							X
FERNANDO O LEONARDI	MEDICO	11:00/15:00	X	X	X	X				X	X	X	X			X	X
MARCO A SOUZA	MEDICO	07:00/ 19:00					X							X			
		19:00/07:00					X							X			
RAUL A M. PIM	MEDICO	07:00/ 19:00						X							X		
		19:00/07:00		X				X			X				X		
VINICIUS SOSSAI	MEDICO	07:00/ 19:00															
		19:00/07:00				X							X				
		15:00/19:00	X	X		X				X	X		X				X
VALDENI N PEREIRA	MEDICO	19:00/07:00			X				X			X				X	
		15:00/19:00			X				X			X				X	

NOME	FUNÇÃO	HORARIO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CAIO VILELA CANGUSSU	MEDICO	07:00/19:00												X				
		19:00/07:00												X				
CAROLINA MILHARESI	MEDICO	11:00/15:00																
DENIS VINICIUS	MEDICO	07:00/11:00	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X
		11:00/15:00																
DIOGO PIERIM	MEDICO	19:00/07:00							X							X		
FERNANDO O LEONARDI	MEDICO	11:00/15:00	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X
MARCO A SOUZA	MEDICO	07:00/ 19:00				X							X					
		19:00/07:00				X							X					
RAUL A M. PIM	MEDICO	07:00/ 19:00																
		19:00/07:00	X							X							X	
VINICIUS SOSSAI	MEDICO	07:00/ 19:00					X											
		19:00/07:00			X		X					X						
		15:00/19:00	X		X				X	X		X				X	X	
VALDENI N PEREIRA	MEDICO	19:00/07:00		X				X			X				X			X
		15:00/19:00		X				X			X				X			X

(A)= ATESTADO - (L)= LICENÇA (X)= PLANTÃO 4/6/12 HORAS

VALDENI NUNES PEREIRA-
Diretor Clinico –CRM /PR 16443

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:13273BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.497.057,07**	**9.171.192,36**	**7.914.283,77**	**8.061.461,69**	**8.384.375,91**	**11.326.535,96**	**10.846.836,28**	**9.635.456,59**	**8.727.996,13**	**8.762.786,98**	**9.785.168,59**	**9.261.357,01**	**111.374.508,34**	**115.089.120,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.061.499,90	849.934,30	929.885,26	865.604,61	878.905,23	1.372.563,82	941.694,21	790.430,47	1.055.352,36	1.007.146,55	842.160,79	1.586.175,46	12.181.352,96	11.591.000,00
I.P.T.U.	280.800,32	44.528,65	38.720,08	21.135,84	42.375,95	24.965,69	17.153,01	10.472,71	36.843,41	12.804,45	81.592,71	674.916,10	1.286.308,92	1.551.000,00
I.S.S.	279.019,64	300.390,44	357.449,84	402.021,36	328.296,56	292.241,83	345.388,06	271.887,12	329.772,75	354.426,79	285.561,94	308.850,98	3.855.307,31	3.816.000,00
I.T.B.I.	101.449,09	27.090,46	49.349,63	46.808,36	28.767,77	21.911,93	55.219,88	54.768,59	86.848,51	80.831,57	28.997,15	42.987,77	625.030,71	678.000,00
I.R.R.F.	227.413,64	295.690,02	318.723,31	250.870,58	284.847,72	896.095,96	275.111,93	311.209,88	317.827,82	259.514,10	266.915,54	399.278,29	4.103.498,79	3.137.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.817,21	182.234,73	165.642,40	144.768,47	194.617,23	137.348,41	248.821,33	142.092,17	284.059,87	299.569,64	179.093,45	160.142,32	2.311.207,23	2.409.000,00
Contribuições	65.211,10	626.461,41	48.756,67	60.101,84	162.266,49	313.481,44	152.607,22	77.985,89	110.890,53	110.482,88	165.829,88	183.371,48	2.077.446,83	5.319.000,00
Receita Patrimonial	158.255,32	186.965,01	160.045,95	168.724,13	126.918,52	133.565,05	118.544,08	108.683,05	139.444,10	110.070,55	116.921,90	102.055,89	1.630.193,55	2.645.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.866,32	186.965,01	153.754,65	156.141,63	126.289,40	121.611,67	118.544,08	106.579,00	119.320,75	99.388,45	94.421,90	101.435,08	1.542.317,94	2.584.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	389,00	0,00	6.291,30	12.582,50	629,12	11.953,38	0,00	2.104,05	20.123,35	10.682,10	22.500,00	620,81	87.875,61	61.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	80.193,64	90.886,55	157.573,41	6.105,71	139.906,50	149.322,96	5.281,72	3.237,72	147.333,37	15.936,83	76.822,40	75.656,81	948.257,62	1.155.100,00
Transferências Correntes	8.031.503,86	7.247.624,47	6.548.398,97	6.889.932,17	7.035.541,33	9.257.236,43	9.582.166,50	8.625.561,58	7.249.228,90	7.472.738,86	8.550.360,92	7.229.612,75	93.719.906,74	93.521.020,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.906.941,50	2.838.604,41	2.613.067,37	2.486.245,22	3.124.757,64	4.855.246,79	3.384.237,12	4.202.122,23	2.570.630,95	2.939.033,38	3.266.748,56	3.050.092,76	39.237.727,93	35.753.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.685.830,28	2.000.413,38	1.718.402,39	1.673.371,89	1.598.486,73	1.573.499,84	1.702.976,49	1.380.376,43	1.551.984,63	1.623.145,37	1.977.278,01	1.674.986,95	20.160.752,39	21.607.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	138.549,07	114.805,20	116.932,60	89.989,37	80.251,07	134.046,19	2.005.237,81	705.098,98	705.742,42	590.830,46	584.660,35	190.162,15	5.456.305,67	4.519.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	3.062,10	2.666,29	19.728,49	57.656,14	4.924,38	1.573,77	941,23	593,99	1.675,96	1.641,63	960,39	1.301,37	96.725,74	26.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.715,96	15.704,34	20.717,47	21.143,96	15.374,87	21.844,48	19.471,25	13.885,34	17.208,27	18.345,26	16.497,13	20.571,49	220.479,82	211.000,00
Transferências do FUNDEB	1.418.262,98	1.539.772,93	1.347.230,16	1.379.850,53	1.431.457,86	1.426.571,05	1.907.730,85	1.642.179,39	1.691.442,58	1.595.937,25	1.841.456,56	1.548.285,35	18.770.177,49	21.602.000,00
Outras Transferências Correntes	859.141,97	735.657,92	712.320,49	1.181.675,06	780.288,78	1.244.454,31	561.571,75	681.305,22	710.544,09	703.805,51	862.759,92	744.212,68	9.777.737,70	9.803.020,00
Outras Receitas Correntes	100.393,25	169.320,62	69.623,51	70.993,23	40.837,84	100.366,26	46.542,55	29.557,88	25.746,87	46.411,31	33.072,70	84.484,62	817.350,64	858.000,00
DEDUÇÕES (II)	**867.330,54**	**994.438,65**	**846.572,10**	**865.681,25**	**978.898,39**	**1.024.464,95**	**1.422.572,72**	**1.260.415,33**	**969.448,36**	**1.034.599,17**	**1.169.228,82**	**987.422,88**	**12.421.073,16**	**17.187.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	867.330,54	994.438,65	846.572,10	865.681,25	978.898,39	1.024.464,95	1.422.572,72	1.260.415,33	969.448,36	1.034.599,17	1.169.228,82	987.422,88	12.421.073,16	11.823.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.629.726,53**	**8.176.753,71**	**7.067.711,67**	**7.195.780,44**	**7.405.477,52**	**10.302.071,01**	**9.424.263,56**	**8.375.041,26**	**7.758.547,77**	**7.728.187,81**	**8.615.939,77**	**8.273.934,13**	**98.953.435,18**	**97.901.920,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.629.726,53	8.176.753,71	7.067.711,67	7.195.780,44	7.405.477,52	10.302.071,01	9.424.263,56	8.375.041,26	7.758.547,77	7.728.187,81	8.615.939,77	8.173.934,13	98.853.435,18	97.901.920,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	567.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.216,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.704,00	67.704,00	78.120,00	72.912,00	73.920,00	73.920,00	434.280,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	8.629.726,53	8.176.753,71	7.067.711,67	6.995.780,44	7.405.477,52	9.734.855,01	9.356.559,56	8.307.337,26	7.680.427,77	7.655.275,81	8.542.019,77	8.100.014,13	97.651.939,18	97.901.920,00

DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)															
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 13:22:57.															
Nota(s) Explicativa(s):															

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:3418C7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RESTOS

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2023			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	727.960,07	2.276.211,78	2.267.927,90	8.188,68	728.055,27	6.140.385,25	10.388.442,26	7.401.631,46	6.809.878,96	708.040,31	9.010.908,24	9.738.963,51
PODER EXECUTIVO	727.960,07	2.276.211,78	2.267.927,90	8.188,68	728.055,27	6.138.285,25	10.379.357,73	7.392.726,93	6.800.974,43	708.040,31	9.008.628,24	9.736.683,51
GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.423,46	15.136,79	0,00	3.286,67	590,80	0,00	0,00	0,00	0,00	590,80	3.877,47
PROCURADORIA JURIDICA	4.635,46	10.973,54	8.447,25	0,00	7.161,75	0,00	4.052,10	960,00	960,00	0,00	3.092,10	10.253,85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.986,28	79.411,29	79.411,29	0,00	11.986,28	3.022,49	67.909,38	54.270,22	54.270,22	3.027,80	13.633,85	25.620,13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	88.279,32	253.412,17	252.129,54	8.188,60	81.373,35	1.484.087,67	2.170.078,79	3.236.390,29	3.104.785,08	381.389,66	167.991,72	249.365,07
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	142.054,15	0,00	0,00	0,00	142.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.054,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	36.167,92	0,00	0,00	0,00	36.167,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.167,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.532,39	254.947,34	254.947,34	0,00	3.532,39	302.568,92	517.680,47	180.989,66	180.989,66	8.143,57	631.116,16	634.648,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.700,65	41.788,23	41.133,97	0,00	6.354,91	138.399,39	110.429,55	108.283,25	107.298,25	133.081,82	8.448,87	14.803,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	3.822,87	3.822,87	0,00	8.930,27	48,37	6.099,18	5.989,18	5.989,18	0,00	158,37	9.088,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	85.953,64	0,00	0,00	0,00	85.953,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.953,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	8.203,49	0,00	0,00	0,00	8.203,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.203,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.143,98	14.420,20	11.232,70	0,00	4.331,48	492,83	51.273,69	51.010,26	50.507,16	0,00	1.259,36	5.590,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.387,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	7.835,20	8.870,18	8.870,18	0,00	7.835,20	0,00	12.058,99	8.245,30	8.245,30	0,00	3.813,69	11.648,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33.507,71	0,00	0,00	0,00	33.507,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.507,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	128.426,43	1.080.793,82	1.080.009,62	0,08	129.210,55	4.097.448,65	6.102.790,62	2.507.287,71	2.052.860,52	0,00	8.147.378,75	8.276.589,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	121.701,88	375.850,15	373.833,52	0,00	123.718,51	107.433,90	756.664,36	689.590,16	688.248,16	170.361,40	5.488,70	129.207,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	29.514,30	133.498,53	138.952,83	0,00	24.060,00	4.191,94	580.320,60	549.710,90	546.820,90	12.036,06	25.655,58	49.715,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	9.084,53	8.904,53	8.904,53	0,00	2.280,00	2.280,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	9.084,53	8.904,53	8.904,53	0,00	2.280,00	2.280,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	353.411,23	353.411,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	353.411,23	353.411,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	672,67	672,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	11.366,25	11.366,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2023			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.728,23	7.728,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	167.885,04	167.885,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	13.566,35	13.566,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.976,84	8.976,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	22.473,31	22.473,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	6.202,57	6.202,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	556,74	556,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	6.312,25	6.312,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	96.114,52	96.114,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	11.556,46	11.556,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**727.960,07**	**2.629.623,01**	**2.621.339,13**	**8.188,68**	**728.055,27**	**6.140.385,25**	**10.388.442,26**	**7.401.631,46**	**6.809.878,96**	**708.040,31**	**9.010.908,24**	**9.738.963,51**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 13:43:33.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:ABCC41B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO	Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2022 - JUNHO/2023	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.571.899,06	4.602.479,31	4.707.511,86	4.830.611,53	5.045.089,34	9.551.825,08	4.487.320,99	4.853.589,84	4.622.757,09	4.548.561,47	4.594.462,76	5.117.063,79	61.533.172,12	0,00
Pessoal Ativo	4.110.996,44	4.139.265,00	4.241.404,36	4.363.185,61	4.335.448,83	8.533.127,00	4.457.095,25	4.473.952,79	4.316.962,78	4.190.528,94	4.323.155,78	4.812.392,99	56.297.515,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.591.877,29	3.597.931,96	3.699.301,54	3.794.430,88	3.772.869,58	7.481.022,58	3.840.190,31	3.870.477,92	3.776.276,19	3.630.821,14	3.741.718,93	4.205.654,54	49.002.572,86	0,00
Obrigações Patronais	519.119,15	541.333,04	542.102,82	568.754,73	562.579,25	1.052.104,42	616.904,94	603.474,87	540.686,59	559.707,80	581.436,85	606.738,45	7.294.942,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	460.902,62	463.214,31	466.107,50	467.425,92	469.986,75	930.681,83	1.212,00	2.604,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	0,00	3.266.040,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	324.515,16	326.826,85	329.720,04	331.038,46	333.599,29	659.551,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.305.251,19	0,00
Pensões	136.387,46	136.387,46	136.387,46	136.387,46	136.387,46	271.130,44	1.212,00	2.604,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	0,00	960.789,74	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	239.653,76	88.016,25	29.013,74	377.033,05	304.492,31	356.730,53	270.004,98	304.670,80	1.969.615,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	534.743,56	463.114,15	601.680,54	659.533,68	549.598,04	1.410.100,28	150.306,91	298.912,11	168.699,57	154.095,18	116.530,18	83.923,35	5.191.237,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.599,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.599,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	75.052,94	1.111,84	136.785,04	193.319,76	80.823,29	6.031,06	83.582,87	83.126,19	98.395,44	84.015,02	91.532,88	83.923,35	1.017.699,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	459.690,62	462.002,31	464.895,50	466.213,92	468.774,75	929.469,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.251.046,93	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.724,04	215.785,92	70.304,13	70.080,16	24.997,30	0,00	447.891,55	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.037.155,50	4.139.365,16	4.105.831,32	4.171.077,85	4.495.491,30	8.141.724,80	4.337.014,08	4.554.677,73	4.454.057,52	4.394.466,29	4.477.932,58	5.033.140,44	56.341.934,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**98.953.435,18**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**100.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**767.216,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**434.280,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**97.651.939,18**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**56.341.934,57**	**57.70%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**52.732.047,16**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**50.095.444,80**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**47.458.842,44**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 31/07/2023, às 13:55:17.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:E7868B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 41

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.412023 .22131 .4307 .379914801
Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00041/2023 (SRP)
Às 14:00 horas do dia 21 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 614, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00041/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de vestuário, cama e banho, que serão destinados ao acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: "colcha cama"	
Descrição Complementar: "Colcha Cama" Material: 65% Algodão E 35% Poliéster , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,50 M,	
Tipo: Edredom	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 96,9900	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ACSUL COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 34,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 2	
Descrição: Colcha Cama	
Descrição Complementar: Colcha Cama Tipo: Lençol De Cima / Cobertor , Material: 100% Poliéster , Medidas Mínimas (C X L): 2,00 X 1,50 M, Cor: Com Cor , Gramatura Mínima: 180 G/M2, Características Adicionais: Antialérgico	

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 37,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FAROL IND E COM LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 18,9400 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 3	
Descrição: Toalha rosto	
Descrição Complementar: Toalha Rosto Material: 90% Algodão E 10% Poliéster , Cor: Branca , Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: C/ Tela Para Bordar , Tipo: Felpuda	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 21,2200	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ACSUL COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 6,9000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .	
Item: 4	
Descrição: Pelucia - tecido	
Descrição Complementar: Pelucia - Tecido Largura: 80	CM, Cor: Verde , Aplicação: Fabricação De Cueiros
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 21,4700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: INOVE LICITACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 6,9000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 5	
Descrição: Manta	
Descrição Complementar: Manta Material: Microfibras De Polipropileno , Comprimento: 480 MM, Largura: 380 MM, Aplicação: Absorção De Líquidos Sulfúricos/Nítricos/Clorados	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 35,2000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: INOVE LICITACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19,4700 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	

Item: 6	
Descrição: Toalha Banho	
Descrição Complementar: Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 0,90 X 0,70 M, Cor: Branco,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 39,7000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ACSUL COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 13,9500 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 7	
Descrição: Meia	
Descrição Complementar: Material: Elastano, Modelo: Modelo 3/4, Tipo: Média Compressão, Tamanho: Tamanho Extragrande, Padrão: Feminino,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: NAIZ & SILVA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 10,9500 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 8	
Descrição: Luva industrial	
Descrição Complementar: Material: Algodão, Revestimento Interno: Sem Forro, Acabamento Superficial: Emborrachamento Por Pontos Na Palma, Tamanho: Médio,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 14,4700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: INOVE LICITACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 13,9400 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 9	

Descrição: Pijama infantil	
Descrição Complementar: Pijama Infantil Material: Algodão , Modelo: Curto , Tipo: Feminino , Cor Fundo: Rosa , Tamanho: 12 ANO, Características Adicionais: Com Desenhos , Tipo Abertura: Blusa Decote Em "V" Abotoável, Manga Japoneza , Tipo Calça: Short Com Elástico Na Cintura	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 94,9600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: NAIZ & SILVA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 33,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 10	
Descrição: Macacão	
Descrição Complementar: Macacão Material: 88% Algodão E 12% Poliamida , Tipo Uso: Uniforme Eletricista Risco Iv , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Capuz De Segurança Tipo Carrasco E Balaclava , Gramatura: 237 G/M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 250	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 44,2000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FAROL IND E COM LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 20,2900 **e a quantidade de** 250 **Unidade** .	
Item: 11	
Descrição: Macacão	
Descrição Complementar: Macacão Material: 88% Algodão E 12% Poliamida , Tipo Uso: Uniforme Eletricista Risco Iv , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Capuz De Segurança Tipo Carrasco E Balaclava , Gramatura: 237 G/M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 41,2000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FAROL IND E COM LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 15,0000 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .	
Item: 12	
Descrição: Macacão	
Descrição Complementar: Macacão Material: 88% Algodão E 12% Poliamida , Tipo Uso: Uniforme Eletricista Risco Iv , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Capuz De Segurança Tipo Carrasco E Balaclava , Gramatura: 237 G/M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 22,7000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: INOVE LICITACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 9,8900 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .	
Item: 13	
Descrição: Macacão	

Descrição Complementar: Macacão Material: 88% Algodão E 12% Poliamida , Tipo Uso: Uniforme Eletricista Risco Iv , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Capuz De Segurança Tipo Carrasco E Balaclava , Gramatura: 237 G/M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 49,4700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: NAIZ & SILVA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 23,9500 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 14	
Descrição: Touca	
Descrição Complementar: Touca Tipo: Balaclava , Material: Malha Em 95% Algodão E 5 % Lycra , Cor: Azul , Aplicação: Eletricistas Com Resistência Contra Arco Elétrico , Características Adicionais: 2 Camadas Na Parte Superior E 1 Na Parte Inferior , Tamanho: Único	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 22,9600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: INOVE LICITACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5,4900 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .	
Item: 15	
Descrição: Macacão	
Descrição Complementar: Macacão Material: 88% Algodão E 12% Poliamida , Tipo Uso: Uniforme Eletricista Risco Iv , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Capuz De Segurança Tipo Carrasco E Balaclava , Gramatura: 237 G/M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 79,9600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: INOVE LICITACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 58,4900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 16	
Descrição: Macacão	
Descrição Complementar: Macacão Material: 88% Algodão E 12% Poliamida , Tipo Uso: Uniforme Eletricista Risco Iv , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Capuz De Segurança Tipo Carrasco E Balaclava , Gramatura: 237 G/M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 45,9500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 30,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 17	
Descrição: Macacão	
Descrição Complementar: Macacão Material: 88% Algodão E 12% Poliamida , Tipo Uso: Uniforme Eletricista Risco Iv , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Capuz De Segurança Tipo Carrasco E Balaclava , Gramatura: 237 G/M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 104,9300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FAROL IND E COM LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 70,7900 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .	
Item: 18	
Descrição: Macacão	
Descrição Complementar: Macacão Material: 88% Algodão E 12% Poliamida , Tipo Uso: Uniforme Eletricista Risco Iv ,	
Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Capuz De Segurança Tipo Carrasco E Balaclava , Gramatura: 237 G/M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 114,2600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FAROL IND E COM LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 72,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .	
Item: 19	
Descrição: Camiseta	
Descrição Complementar: Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Sem Estampa , Material: Malha Fria	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 62,6000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: TITA UNIFORMES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 26,0000 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .	
Histórico	
Item: 1 - "colcha cama"	

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.471.513/0001-68	ACSUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R$ 96,0000	R$ 4.800,0000	20/07/2023 14:57:53
Marca: acsul							
Fabricante: acsul							
Modelo / Versão: acsul							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EDREDOM – para berço tecido 100% algodão em cores diversas unissex com tamanho mínimo de 98cm x 78cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	50	R$ 96,9900	R$ 4.849,5000	18/07/2023 16:36:51
Marca: minas rey							
Fabricante: minas rey							
Modelo / Versão: berço							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EDREDOM – para berço tecido 100% algodão em cores diversas unissex com tamanho mínimo de 98cm x 78cm							
Porte da empresa: ME/EPP							
49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	50	R$ 96,9900	R$ 4.849,5000	20/07/2023 15:42:25
Marca: PROPRIO							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: PROPRIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ´COLCHA CAMA´, MATERIAL 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,50 M, TIPO EDREDOM							
Porte da empresa: ME/EPP							

46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 96,9900	R$ 4.849,5000	21/07/2023 08:51:43
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: EDREDOM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EDREDOM para berço tecido 100% algodão em cores diversas unissex com tamanho mínimo de 98cm x 78cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	50	R$ 96,9900	R$ 4.849,5000	21/07/2023 08:55:53
Marca: Incomfral							
Fabricante: Incomfral							
Modelo / Versão: Unissex							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Edredom para berço tecido 100% algodão em cores diversas 130cm x 85cm							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 96,9900	R$ 4.849,5000	21/07/2023 10:09:48
Marca: papi							
Fabricante: papi							
Modelo / Versão: papi							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ´COLCHA CAMA´, MATERIAL 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,50 M, TIPO EDREDOM							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 96,9900	R$ 4.849,5000	21/07/2023 10:48:59
Marca: Sonho Bom							
Fabricante: Sonho Bom							
Modelo / Versão: algodão							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: para berço							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 96,9900	R$ 4.849,5000	21/07/2023 10:54:24
Marca: EDROMANIA							
Fabricante: EDROMANIA							
Modelo / Versão: INFANTIL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EDREDOM – para berço tecido 100% algodão em cores diversas unissex com tamanho mínimo de 98cm x 78cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	50	R$ 96,9900	R$ 4.849,5000	21/07/2023 12:33:01
Marca: CONFORT BEBE							
Fabricante: CONFORT BEBE							
Modelo / Versão: CONFORT BEBE							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EDREDOM – para berço tecido 100% algodão em cores diversas unissex com tamanho mínimo de 98cm x 78cm							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 96,9900	R$ 4.849,5000	21/07/2023 13:49:50
Marca: confort plus							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: edredon							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EDREDOM –para berço tecido 100% algodão em cores diversas unissex com tamanho mínimo de 98cm x 78cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							

45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 300,0000 R$ 15.000,0000	18/07/2023 17:20:36
Marca: BC SANTOS						
Fabricante: BC SANTOS						
Modelo / Versão: TRADICIONAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "EDREDOM para berço tecido 100% algodão em cores diversas unissex com tamanho mínimo de 98cm x 78cm."						
Porte da empresa: ME/EPP						
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)						

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 300,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 96,9900	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 96,9900	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 96,9900	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 96,9900	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 96,9900	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 96,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 96,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 96,9900	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 96,9900	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217

R$ 96,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 95,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:02:35:637
R$ 94,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:04:19:003
R$ 94,9000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:05:04:477
R$ 94,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:05:29:970
R$ 94,8900	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:05:32:093
R$ 93,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:47:190
R$ 93,8500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:06:52:830
R$ 93,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:06:53:893
R$ 90,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:07:10:770
R$ 89,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:11:427
R$ 80,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:07:18:857
R$ 79,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:22:163
R$ 79,9500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:07:43:067
R$ 79,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:44:007
R$ 79,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:05:730
R$ 79,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:08:807
R$ 79,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:11:260
R$ 79,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:13:023
R$ 79,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:14:737
R$ 79,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:17:627
R$ 79,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:22:370
R$ 79,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:24:780
R$ 79,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:27:237
R$ 79,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:29:390
R$ 79,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:34:310
R$ 79,8000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:08:38:053
R$ 79,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:39:287
R$ 79,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:40:217
R$ 79,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:42:557
R$ 70,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:08:44:910
R$ 79,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:46:553
R$ 69,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:49:253
R$ 69,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:57:120
R$ 69,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:58:553
R$ 69,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:02:063
R$ 69,2500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:09:04:670
R$ 69,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:06:493
R$ 69,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:09:13:017
R$ 69,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:15:250
R$ 69,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:25:497
R$ 69,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:39:323
R$ 69,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:43:643
R$ 69,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:01:040

R$ 69,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:10:01:433
R$ 68,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:02:833
R$ 68,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:13:717
R$ 68,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:18:163
R$ 60,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:10:20:173
R$ 59,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:21:767
R$ 50,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:10:30:170
R$ 49,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:30:810
R$ 59,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:36:947
R$ 49,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:10:39:040
R$ 48,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:39:883
R$ 48,5500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:10:46:657
R$ 48,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:48:110
R$ 49,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:49:360
R$ 48,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:00:530
R$ 48,4500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:11:10:533
R$ 48,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:12:210

R$ 48,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:12:600
R$ 48,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:26:017
R$ 48,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:32:620
R$ 48,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:45:770
R$ 48,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:48:360
R$ 48,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:11:51:680
R$ 47,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:53:367
R$ 47,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:08:433
R$ 47,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:09:587
R$ 47,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:13:020
R$ 47,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:16:357
R$ 47,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:19:590
R$ 47,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:25:217
R$ 47,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:28:890
R$ 47,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:30:543
R$ 47,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:34:377
R$ 47,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:36:420
R$ 47,8800	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:12:40:717
R$ 47,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:46:410
R$ 46,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:12:51:353
R$ 47,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:53:247
R$ 45,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:54:400
R$ 45,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:10:177
R$ 45,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:11:543
R$ 41,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:13:18:963
R$ 40,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:19:463
R$ 41,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:30:917
R$ 40,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:14:45:043
R$ 40,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:46:177
R$ 40,7500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:14:52:840
R$ 40,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:55:300
R$ 40,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:54:547
R$ 40,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:56:763
R$ 40,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:02:183
R$ 40,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:03:690
R$ 40,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:06:730
R$ 40,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:16:583
R$ 40,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:18:780
R$ 40,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:21:770
R$ 40,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:26:810
R$ 40,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:33:677
R$ 40,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:43:297
R$ 40,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:44:327
R$ 40,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:48:210
R$ 40,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:49:103
R$ 40,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:55:047
R$ 40,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:56:120
R$ 40,5500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:16:59:203
R$ 40,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:00:640
R$ 40,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:02:883
R$ 40,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:12:357
R$ 40,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:13:317
R$ 40,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:19:057
R$ 40,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:19:933
R$ 40,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:17:26:273
R$ 39,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:27:920
R$ 40,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:32:933
R$ 40,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:40:047
R$ 39,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:18:24:643
R$ 38,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:27:267
R$ 38,5000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:19:40:173

R$ 38,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:41:397
R$ 38,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:42:737
R$ 38,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:19:49:443
R$ 37,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:50:157
R$ 37,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:19:53:287
R$ 36,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:53:750
R$ 36,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:20:56:697
R$ 36,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:01:110
R$ 36,9000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:21:48:093
R$ 36,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:48:930
R$ 36,5500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:21:55:117
R$ 36,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:56:680
R$ 36,4500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:22:40:307
R$ 36,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:41:713
R$ 36,4100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:22:48:173
R$ 36,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:49:873
R$ 36,3500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:23:04:503
R$ 36,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:05:163
R$ 36,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:23:42:037
R$ 35,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:43:130
R$ 35,7500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:24:38:117
R$ 35,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:38:543
R$ 35,6600	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:25:24:550
R$ 35,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:26:607
R$ 35,6000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:26:22:320
R$ 35,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:25:397
R$ 35,5500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:27:05:543
R$ 35,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:06:253
R$ 78,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:27:09:083
R$ 35,5000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:28:12:273
R$ 35,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:14:167
R$ 35,4500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:29:05:857
R$ 35,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:06:880
R$ 35,4100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:30:08:673
R$ 35,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:10:210
R$ 35,3500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:31:28:787
R$ 35,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:30:157
R$ 35,3100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:32:29:620
R$ 35,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:31:607
R$ 35,2800	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:33:18:607
R$ 35,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:19:650
R$ 35,2500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:34:05:273
R$ 35,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:06:793
R$ 35,2000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:34:31:210
R$ 35,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:32:297
R$ 35,1000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:35:15:570
R$ 35,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:17:520
R$ 35,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:36:13:337
R$ 34,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:13:677
R$ 34,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:37:05:620
R$ 34,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:07:270
R$ 34,7900	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:38:12:417
R$ 34,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:15:107
R$ 34,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:39:23:120
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/07/2023 14:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:41:24	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:41:24	Item teve empate real para o valor 96,9900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Encerramento	21/07/2023 14:41:24	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:05:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68, pelo melhor lance de R$ 34,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:05:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:41:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ACSUL COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Colcha Cama

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.471.513/0001-68	ACSUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R$ 37,3000	R$ 1.865,0000 20/07/2023	14:57:53
Marca: acsul							
Fabricante: acsul							
Modelo / Versão: acsul							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LENÇOL COM LEASTICO PARA BERÇO 1,55m comp. x 1,05m larg.							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	50	R$ 37,3300	R$ 1.866,5000	18/07/2023 16:36:51
Marca: minas rey							
Fabricante: mina rey							
Modelo / Versão: berço							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LENÇOL COM LEASTICO PARA BERÇO 1,55m comp. x 1,05m larg							
Porte da empresa: ME/EPP							
44.649.512/0001-59	44.649.512 DARLAN ROSSIOLI	Sim	Sim	50	R$ 37,3300	R$ 1.866,5000	19/07/2023 22:41:52
Marca: DP TÊXTIL - RS							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: LENÇOL PARA BERÇO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LENÇOL COM LEASTICO PARA BERÇO 1,55m comp. x 1,05m larg.							
Porte da empresa: ME/EPP							
49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	50	R$ 37,3300	R$ 1.866,5000	20/07/2023 15:42:26
Marca: PROPRIO							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: PROPRIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLCHA CAMA, TIPO LENÇOL DE CIMA/ COBERTOR, MATERIAL 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 2,00 X 1,50 M, COR COM COR, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 37,3300	R$ 1.866,5000 21/07/2023	08:51:43
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: LENÇOL COM ELASTICO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LENÇOL COM LEASTICO PARA BERÇO 1,55m comp. x 1,05m larg.							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 37,3300	R$ 1.866,5000	21/07/2023 10:09:49
Marca: papi							
Fabricante: papi							
Modelo / Versão: papi							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLCHA CAMA, TIPO LENÇOL DE CIMA/ COBERTOR, MATERIAL 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 2,00 X 1,50 M, COR COM COR, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO							
Porte da empresa: ME/EPP							

20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 37,3300	R$ 1.866,5000	21/07/2023 10:48:59
Marca: Sonho Bom							
Fabricante: Sonho Bom							
Modelo / Versão: 1,55							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: com elástico							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 37,3300	R$ 1.866,5000	21/07/2023 10:54:24
Marca: VICEMAR							
Fabricante: VICEMAR							
Modelo / Versão: LENÇOL BERÇO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LENÇOL COM LEASTICO PARA BERÇO 1,55m comp. x 1,05m larg							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	50	R$ 37,3300	R$ 1.866,5000	21/07/2023 12:33:01
Marca: CONFORT BEBE							
Fabricante: CONFORT BEBE							

Modelo / Versão: CONFORT BEBE							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LENÇOL COM LEASTICO PARA BERÇO 1,55m comp. x 1,05m larg							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 37,3300	R$ 1.866,5000	21/07/2023 13:49:50
Marca: confort plus							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: lençol							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LENÇOL COM LEASTICO PARA BERÇO 1,55m comp. x 1,05m larg.							
Porte da empresa: ME/EPP							
40.677.935/0001-21	VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO	Sim	Sim	50	R$ 38,0000	R$ 1.900,0000	19/07/2023 15:42:02
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LENÇOL COM LEASTICO PARA BERÇO 1,55m comp. x 1,05m larg							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 300,0000	R$ 15.000,0000	18/07/2023 17:20:36
Marca: BC SANTOS							
Fabricante: BC SANTOS							
Modelo / Versão: TRADICIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LENÇOL COM LEASTICO PARA BERÇO 1,55m comp. x 1,05m larg."							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 300,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 38,0000	40.677.935/0001-21	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 37,3300	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 37,3300	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 37,3300	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 37,3300	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 37,3300	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 37,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 37,3300	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 37,3300	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 37,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 37,3000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 37,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:03:12:530
R$ 36,9700	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:04:27:573
R$ 36,9200	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:05:14:107
R$ 35,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:05:36:377
R$ 34,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:46:257
R$ 34,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:06:59:170
R$ 34,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:00:527
R$ 30,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:07:15:903
R$ 29,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:16:843
R$ 37,0000	40.677.935/0001-21	21/07/2023 14:07:24:327
R$ 25,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:07:24:670
R$ 24,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:28:403
R$ 24,9800	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:07:46:710
R$ 24,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:47:717
R$ 24,9600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:08:063
R$ 24,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:10:270
R$ 24,9400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:10:733
R$ 24,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:13:933
R$ 24,9200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:15:183
R$ 24,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:18:437
R$ 24,9000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:18:807
R$ 24,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:21:210
R$ 24,8800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:22:420
R$ 24,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:25:763
R$ 24,8600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:26:987
R$ 24,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:30:357

R$ 24,8400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:31:467
R$ 24,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:33:860
R$ 24,8200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:35:133
R$ 24,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:38:383
R$ 24,8000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:38:780
R$ 34,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:41:447
R$ 24,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:42:930
R$ 24,7800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:44:177
R$ 24,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:44:757
R$ 24,7600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:46:000
R$ 24,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:08:48:970
R$ 24,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:50:163
R$ 20,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:08:50:733
R$ 19,9900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:52:333
R$ 19,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:52:870
R$ 19,9700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:54:140
R$ 19,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:01:050
R$ 19,9500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:02:287
R$ 19,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:09:403
R$ 19,9300	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:10:463
R$ 19,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:18:250
R$ 19,9100	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:18:607
R$ 19,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:20:163
R$ 19,8500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:10:05:330
R$ 19,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:06:307
R$ 29,5000	40.677.935/0001-21	21/07/2023 14:10:35:307
R$ 25,0000	40.677.935/0001-21	21/07/2023 14:11:03:220
R$ 19,8100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:11:17:257
R$ 19,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:21:780
R$ 19,7700	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:12:34:397
R$ 19,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:37:683
R$ 19,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:12:52:373
R$ 18,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:56:223
R$ 30,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:26:703
R$ 18,9700	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:15:00:177
R$ 18,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:04:390
R$ 18,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:16:11:550
R$ 18,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:12:783
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 14:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:18:13	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:18:13	Item teve empate real para o valor 37,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:18:13	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:05:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, pelo melhor lance de R$ 18,9400.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:06:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:20:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.

Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA - CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Toalha rosto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.471.513/0001-68	ACSUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	100	R$ 21,2000	R$ 2.120,0000	20/07/2023 14:57:53

Marca: acsul

Fabricante: acsul

Modelo / Versão: acsul							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA - pacote com 3 peças. Medindo aproximadamente 25 x 30 cm. 100% algodão cores unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	100	R$ 21,2200	R$ 2.122,0000	18/07/2023 16:36:51
Marca: minas rey							
Fabricante: minas rey							
Modelo / Versão: boca							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA - pacote com 3 peças. Medindo aproximadamente 25 x 30 cm. 100% algodão cores unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
44.649.512/0001-59	44.649.512 DARLAN ROSSIOLI	Sim	Sim	100	R$ 21,2200	R$ 2.122,0000	19/07/2023 22:41:52
Marca: DP TÊXTIL - RS							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PANO DE BOCA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA pacote com 3 peças. Medindo aproximadamente 25 x 30 cm. 100% algodão cores unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	100	R$ 21,2200	R$ 2.122,0000	20/07/2023 15:42:27
Marca: PROPRIO							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: PROPRIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TELA PARA BORDAR, TIPO FELPUDA							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 21,2200	R$ 2.122,0000	21/07/2023 08:51:43
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: TOALHA DE BOCA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA pacote com 3 peças. Medindo aproximadamente 25 x 30 cm. 100% algodão cores unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	100	R$ 21,2200	R$ 2.122,0000	21/07/2023 08:55:53
Marca: Incomfral							
Fabricante: Incomfral							
Modelo / Versão: Unissex							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha de boca pacote com 3 peças 34 x 40 cm. 100% algodão							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	100	R$ 21,2200	R$ 2.122,0000	21/07/2023 10:09:51
Marca: papi							
Fabricante: papi							
Modelo / Versão: papi							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TELA PARA BORDAR, TIPO FELPUDA							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 21,2200	R$ 2.122,0000	21/07/2023 10:48:59
Marca: Minas							
Fabricante: Minas							
Modelo / Versão: algodão							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 21,2200	R$ 2.122,0000	21/07/2023 10:54:24
Marca: VICEMAR							
Fabricante: VICEMAR							
Modelo / Versão: KARINHO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA - pacote com 3 peças. Medindo aproximadamente 25 x 30 cm. 100% algodão cores unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	100	R$ 21,2200	R$ 2.122,0000	21/07/2023 13:49:50
Marca: confort plus							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: toalha							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA -pacote com 3 peças. Medindo aproximadamente 25 x 30 cm. 100% algodão cores unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000	21/07/2023 12:33:01
Marca: BBPIJAMAS							
Fabricante: BBPIJAMAS							
Modelo / Versão: BBPIJAMAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA - pacote com 3 peças. Medindo aproximadamente 25 x 30 cm. 100% algodão cores unissex							

Porte da empresa: ME/EPP							
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	100	R$ 300,0000	R$ 30.000,0000	18/07/2023 17:20:36
Marca: BC SANTOS							
Fabricante: BC SANTOS							
Modelo / Versão: TRADICIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TOALHA DE BOCA pacote com 3 peças. Medindo aproximadamente 25 x 30 cm. 100% algodão cores unissex"							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 26,0000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,2200	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,2200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,2200	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,2200	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,2200	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,2200	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,2200	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,2000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,1900	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:03:41:643
R$ 21,1000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:04:35:140
R$ 21,0500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:05:02:460
R$ 20,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:05:40:593
R$ 19,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:45:313
R$ 21,0400	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:06:02:713
R$ 17,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:07:35:787
R$ 16,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:36:870
R$ 19,9000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:07:51:787
R$ 16,9800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:11:527
R$ 16,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:14:813
R$ 16,9600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:16:080
R$ 16,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:22:747
R$ 16,9400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:24:323
R$ 16,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:27:780
R$ 16,9200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:28:763
R$ 16,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:36:383
R$ 16,9000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:36:980
R$ 16,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:37:513
R$ 16,8800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:39:713
R$ 16,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:41:193
R$ 16,8600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:42:380
R$ 16,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:43:197
R$ 16,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:45:653
R$ 16,8400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:47:087
R$ 16,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:48:373
R$ 16,8200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:48:727
R$ 16,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:08:52:823
R$ 15,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:54:653
R$ 12,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:08:55:507
R$ 16,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:56:523
R$ 11,9900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:08:57:910
R$ 11,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:03:043
R$ 11,9700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:04:107
R$ 11,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:04:673
R$ 11,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:07:397
R$ 11,9500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:07:827
R$ 11,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:11:920
R$ 11,9300	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:12:257
R$ 11,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:12:767

R$ 11,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:15:557
R$ 11,9100	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:15:890
R$ 11,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:19:450
R$ 11,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:20:993
R$ 11,8800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:22:250
R$ 11,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:28:507
R$ 11,8600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:30:403
R$ 11,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:31:877
R$ 11,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:32:807
R$ 11,8400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:34:023
R$ 11,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:36:433
R$ 11,8200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:38:577
R$ 11,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:44:527
R$ 11,8000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:45:787
R$ 11,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:49:160
R$ 11,7800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:50:343
R$ 11,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:51:443
R$ 11,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:54:513
R$ 11,7600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:55:770
R$ 11,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:58:127
R$ 11,7400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:09:59:370
R$ 11,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:00:157
R$ 11,7200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:02:140
R$ 11,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:03:583
R$ 11,7000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:04:857
R$ 11,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:07:237
R$ 11,6800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:08:433
R$ 11,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:09:937
R$ 11,6600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:10:307
R$ 11,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:11:107
R$ 11,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:10:12:610
R$ 10,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:13:577
R$ 10,9800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:14:783
R$ 10,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:16:290
R$ 10,9600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:17:563
R$ 10,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:19:070
R$ 10,9400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:20:260
R$ 10,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:22:643
R$ 10,9200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:23:867
R$ 10,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:25:217
R$ 10,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:27:317
R$ 10,9000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:29:317
R$ 10,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:31:007
R$ 10,8800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:32:940
R$ 10,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:36:240
R$ 10,8600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:37:487
R$ 10,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:40:780
R$ 10,8400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:42:067
R$ 10,3000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:10:42:877
R$ 10,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:43:543
R$ 10,2800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:44:730
R$ 10,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:46:257
R$ 10,2600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:47:417
R$ 10,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:48:973
R$ 10,2400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:49:270
R$ 10,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:49:907
R$ 10,2200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:51:090
R$ 10,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:51:693
R$ 10,2000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:52:940
R$ 10,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:53:213
R$ 10,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:53:517
R$ 10,1800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:54:730
R$ 10,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:57:300

R$ 10,1600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:10:58:343
R$ 10,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:59:000
R$ 10,1400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:01:057
R$ 10,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:03:037
R$ 10,1200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:04:693
R$ 10,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:05:727
R$ 10,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:06:420
R$ 10,1000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:06:470
R$ 10,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:07:337
R$ 10,0800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:08:323
R$ 10,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:10:453
R$ 10,0600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:11:977
R$ 10,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:15:717
R$ 10,0400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:16:403
R$ 10,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:17:067
R$ 10,0200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:18:280
R$ 10,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:19:880
R$ 10,0000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:21:107
R$ 9,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:22:727
R$ 9,9800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:23:740
R$ 9,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:11:27:693
R$ 9,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:27:927
R$ 9,9400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:28:247
R$ 9,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:30:677
R$ 9,9200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:31:867
R$ 9,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:32:277
R$ 9,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:35:213
R$ 9,9000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:36:440
R$ 9,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:39:143
R$ 9,8800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:40:903
R$ 9,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:42:137
R$ 9,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:46:077
R$ 9,8600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:47:260
R$ 9,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:52:173
R$ 9,8400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:53:627
R$ 9,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:54:447
R$ 9,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:56:353
R$ 9,8200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:11:58:177
R$ 9,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:00:103
R$ 9,8000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:01:793
R$ 9,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:02:523
R$ 9,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:02:757
R$ 9,7800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:03:570
R$ 9,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:06:400
R$ 9,7600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:08:193
R$ 9,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:10:220
R$ 9,7400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:11:737
R$ 9,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:12:383
R$ 9,7200	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:13:537
R$ 9,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:13:827
R$ 9,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:15:913
R$ 9,7000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:16:270
R$ 9,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:20:027
R$ 9,6800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:20:780
R$ 9,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:24:547
R$ 9,6600	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:25:343
R$ 9,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:26:197
R$ 9,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:27:957
R$ 9,6300	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:28:943
R$ 9,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:31:460
R$ 9,6100	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:32:617
R$ 9,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:38:377
R$ 9,5900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:39:877

R$ 9,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:40:513
R$ 9,5700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:41:610
R$ 9,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:42:847
R$ 9,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:44:257
R$ 9,5500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:46:123
R$ 9,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:47:773
R$ 9,5300	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:48:903
R$ 9,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:49:597
R$ 9,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:50:470
R$ 9,5100	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:51:680
R$ 9,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:12:55:527
R$ 9,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:56:780
R$ 8,9900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:12:57:053
R$ 9,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:59:307
R$ 9,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:06:507
R$ 8,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:07:543
R$ 8,9700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:13:08:853
R$ 8,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:15:293
R$ 8,9500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:13:16:937
R$ 8,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:34:893
R$ 8,9300	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:13:36:230
R$ 8,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:44:957
R$ 8,9100	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:13:45:997
R$ 8,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:57:000
R$ 8,8900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:13:57:800
R$ 8,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:03:667
R$ 8,8700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:14:05:083
R$ 8,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:19:617
R$ 8,8500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:14:20:403
R$ 8,8400	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:14:33:083
R$ 8,8300	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:14:34:920
R$ 8,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:36:670
R$ 8,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:43:047
R$ 8,8100	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:14:44:890
R$ 8,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:58:377
R$ 8,7900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:14:59:373
R$ 8,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:03:013
R$ 8,7700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:15:03:937
R$ 8,7000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:15:10:147
R$ 8,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:11:293
R$ 8,6900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:15:12:987
R$ 8,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:24:320
R$ 8,6700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:15:25:720
R$ 8,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:41:207
R$ 8,6500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:15:42:167
R$ 8,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:50:733
R$ 8,6300	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:15:51:980
R$ 8,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:55:430
R$ 8,6100	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:15:56:483
R$ 8,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:03:213
R$ 8,5900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:16:04:713
R$ 8,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:16:710
R$ 8,5700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:16:18:200
R$ 8,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:22:280
R$ 8,5500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:16:22:743
R$ 8,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:24:910
R$ 8,5300	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:16:25:587
R$ 8,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:34:733
R$ 8,5100	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:16:35:453
R$ 8,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:39:563
R$ 8,4900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:16:40:923
R$ 8,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:52:753
R$ 8,4700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:16:53:637

R$ 8,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:06:560
R$ 8,4000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:17:06:893
R$ 8,3900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:17:07:207
R$ 8,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:21:810
R$ 8,3700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:17:22:593
R$ 8,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:30:047
R$ 8,3500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:17:34:353
R$ 8,3000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:17:36:057
R$ 8,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:38:013
R$ 8,2900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:17:38:050
R$ 8,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:49:810
R$ 8,2700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:17:50:650
R$ 8,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:57:130
R$ 8,2500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:17:58:817
R$ 8,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:07:773
R$ 8,2300	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:18:08:813
R$ 8,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:14:183
R$ 8,2100	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:18:16:143
R$ 8,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:20:877
R$ 8,1900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:18:21:470
R$ 8,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:24:943
R$ 8,1700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:18:26:047
R$ 8,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:29:887
R$ 8,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:18:30:477
R$ 8,1500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:18:30:520
R$ 7,9900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:18:31:440
R$ 8,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:40:413
R$ 7,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:15:757
R$ 7,9700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:19:16:723
R$ 7,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:24:087
R$ 7,9500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:19:25:907
R$ 7,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:28:703
R$ 7,9300	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:19:29:507
R$ 7,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:38:320
R$ 7,9100	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:19:39:393
R$ 7,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:40:903
R$ 7,8900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:19:42:107
R$ 7,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:56:020
R$ 7,8700	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:19:56:610
R$ 7,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:59:473
R$ 7,8500	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:20:00:227
R$ 7,2500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:20:00:907
R$ 7,2400	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:20:02:077
R$ 7,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:09:503
R$ 7,2200	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:21:03:533
R$ 7,2100	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:21:04:620
R$ 7,1900	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:22:00:607
R$ 7,1800	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:22:01:683
R$ 7,1100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:23:08:210
R$ 7,1000	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:23:09:707
R$ 7,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:23:47:123
R$ 6,9900	44.649.512/0001-59	21/07/2023 14:23:48:620
R$ 6,9000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:24:46:220
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/07/2023 14:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:26:47	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:26:47	Item teve empate real para o valor 21,2200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:26:47	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:05:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68, pelo melhor lance de R$ 6,9000.

Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:06:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:41:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ACSUL COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Pelucia - tecido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.471.513/0001-68	ACSUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R$ 21,4000	R$ 1.070,0000	20/07/2023 14:57:53

Marca: acsul
Fabricante: acsul
Modelo / Versão: acsul
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO FLANELADO, estampado, tamanho aproximado 50x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex
Porte da empresa: ME/EPP

02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	50	R$ 21,4700	R$ 1.073,5000	18/07/2023 16:36:51

Marca: parapipi
Fabricante: parapipi
Modelo / Versão: flanelado
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO FLANELADO, estampado, tamanho aproximado 50x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex
Porte da empresa: ME/EPP

49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	50	R$ 21,4700	R$ 1.073,5000	20/07/2023 15:42:28

Marca: PROPRIO
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PELUCIA - TECIDO, LARGURA 80 CM, COR VERDE, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE CUEIROS
Porte da empresa: ME/EPP

46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 21,4700	R$ 1.073,5000	21/07/2023 08:51:43

Marca: NIPSE
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Modelo / Versão: CUEIRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO FLANELADO, estampado, tamanho aproximado 50x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex
Porte da empresa: ME/EPP

50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	50	R$ 21,4700	R$ 1.073,5000	21/07/2023 08:55:53

Marca: Incomfral
Fabricante: Incomfral
Modelo / Versão: Unissex
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cueiro franelado 50x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas.
Porte da empresa: ME/EPP

23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 21,4700	R$ 1.073,5000	21/07/2023 10:09:52

Marca: papi
Fabricante: papi
Modelo / Versão: papi
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PELUCIA - TECIDO, LARGURA 80 CM, COR VERDE, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE CUEIROS
Porte da empresa: ME/EPP

20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 21,4700	R$ 1.073,5000	21/07/2023 10:48:59

Marca: Minas
Fabricante: Minas
Modelo / Versão: algodão
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: unissex
Porte da empresa: ME/EPP

28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 21,4700	R$ 1.073,5000	21/07/2023 10:54:24

Marca: VICEMAR
Fabricante: VICEMAR
Modelo / Versão: CUEIRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO FLANELADO, estampado, tamanho aproximado 50x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex
Porte da empresa: ME/EPP

13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	50	R$ 21,4700	R$ 1.073,5000	21/07/2023 12:33:01

Marca: PAPI
Fabricante: PAPI
Modelo / Versão: PAPI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO FLANELADO, estampado, tamanho aproximado 50x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex
Porte da empresa: ME/EPP

13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 21,4700	R$ 1.073,5000	21/07/2023 13:49:50
Marca: confort plus							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: cueiro							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO FLANELADO, estampado, tamanho aproximado 50x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
40.677.935/0001-21	VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO	Sim	Sim	50	R$ 22,0000	R$ 1.100,0000	19/07/2023 15:42:02
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO FLANELADO, estampado, tamanho aproximado 50x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 22,0000	40.677.935/0001-21	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,4700	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,4700	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,4700	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,4700	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,4700	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,4700	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,4700	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,4000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 21,3500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:05:42:820
R$ 21,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:44:467
R$ 20,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:05:47:740
R$ 21,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:49:150
R$ 19,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:50:020
R$ 21,0000	40.677.935/0001-21	21/07/2023 14:07:30:767
R$ 15,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:07:40:460
R$ 14,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:41:517
R$ 14,9500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:07:56:713
R$ 14,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:57:593
R$ 14,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:13:173
R$ 14,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:19:380
R$ 14,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:20:500
R$ 14,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:28:420
R$ 14,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:37:933
R$ 14,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:43:833
R$ 14,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:08:56:747
R$ 14,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:58:363
R$ 12,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:09:00:347
R$ 11,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:01:973
R$ 13,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:02:630
R$ 11,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:17:213
R$ 11,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:22:793
R$ 11,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:29:770
R$ 11,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:35:470
R$ 11,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:42:473
R$ 11,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:47:243
R$ 11,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:59:423
R$ 11,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:00:860
R$ 11,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:16:027
R$ 11,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:21:203
R$ 11,8500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:10:21:230
R$ 11,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:23:557
R$ 11,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:35:827
R$ 11,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:41:687
R$ 19,5000	40.677.935/0001-21	21/07/2023 14:10:46:927

R$ 11,8000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:10:51:433
R$ 11,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:54:440
R$ 18,0000	40.677.935/0001-21	21/07/2023 14:10:54:900
R$ 11,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:59:053
R$ 11,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:14:563
R$ 11,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:18:913
R$ 11,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:21:620
R$ 11,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:23:793
R$ 11,7200	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:11:35:597
R$ 11,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:38:363
R$ 11,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:41:947
R$ 11,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:56:057
R$ 11,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:59:190
R$ 11,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:01:287
R$ 11,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:03:480
R$ 11,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:16:007
R$ 11,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:20:530
R$ 11,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:32:263
R$ 11,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:39:660
R$ 11,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:41:283
R$ 11,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:47:550
R$ 11,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:01:300
R$ 11,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:04:447
R$ 11,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:18:203
R$ 11,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:20:540
R$ 11,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:30:137
R$ 11,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:31:720
R$ 11,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:51:683
R$ 11,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:53:277
R$ 11,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:11:970
R$ 11,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:12:930
R$ 11,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:41:470
R$ 11,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:43:220
R$ 11,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:14:43:787
R$ 10,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:45:210
R$ 10,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:58:010
R$ 10,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:01:317
R$ 10,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:05:297
R$ 10,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:10:620
R$ 10,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:16:090
R$ 10,9100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:15:17:867
R$ 10,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:18:360
R$ 10,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:21:413
R$ 10,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:31:903
R$ 10,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:33:670
R$ 10,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:47:880
R$ 10,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:49:507
R$ 10,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:56:783
R$ 10,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:58:593
R$ 10,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:15:58:660
R$ 9,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:00:470
R$ 9,8000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:16:06:253
R$ 9,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:07:413
R$ 9,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:08:727
R$ 9,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:13:063
R$ 9,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:19:233
R$ 9,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:21:287
R$ 9,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:25:473
R$ 9,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:35:463
R$ 9,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:38:297
R$ 9,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:54:707
R$ 9,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:57:097
R$ 9,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:01:280

R$ 9,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:06:113
R$ 9,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:09:467
R$ 9,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:10:683
R$ 9,6600	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:17:15:430
R$ 9,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:16:937
R$ 9,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:33:980
R$ 9,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:36:000
R$ 9,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:52:453
R$ 9,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:53:217
R$ 9,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:55:017
R$ 9,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:57:910
R$ 9,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:10:213
R$ 9,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:11:353
R$ 9,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:12:993
R$ 9,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:14:097
R$ 9,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:22:500
R$ 9,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:24:057
R$ 9,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:18:32:507
R$ 9,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:33:410
R$ 8,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:34:237
R$ 8,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:38:743
R$ 8,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:40:300
R$ 8,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:44:950
R$ 8,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:47:567
R$ 8,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:51:080
R$ 8,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:53:303
R$ 8,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:03:143
R$ 8,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:03:913
R$ 8,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:07:437
R$ 8,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:10:390
R$ 8,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:12:117
R$ 8,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:17:503
R$ 8,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:23:080
R$ 8,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:23:877
R$ 8,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:31:793
R$ 8,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:32:953
R$ 8,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:33:850
R$ 8,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:34:733
R$ 8,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:48:777
R$ 8,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:49:677
R$ 8,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:51:743
R$ 8,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:52:853
R$ 8,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:02:237
R$ 8,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:06:853
R$ 8,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:17:407
R$ 8,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:18:257
R$ 8,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:29:893
R$ 8,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:33:910
R$ 8,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:38:447
R$ 8,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:40:093
R$ 8,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:44:323
R$ 8,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:45:450
R$ 8,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:55:940
R$ 8,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:56:320
R$ 8,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:02:190
R$ 8,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:03:703
R$ 8,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:08:397
R$ 8,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:10:320
R$ 8,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:15:557

R$ 8,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:16:320
R$ 8,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:22:470
R$ 8,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:24:423
R$ 8,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:32:333
R$ 8,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:33:507
R$ 8,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:44:050
R$ 8,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:47:247
R$ 8,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:56:860
R$ 8,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:59:753
R$ 8,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:07:930
R$ 8,5400	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:22:10:617
R$ 8,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:11:660
R$ 8,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:21:450
R$ 8,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:22:593
R$ 8,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:33:187
R$ 8,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:34:463
R$ 8,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:44:747
R$ 8,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:46:900
R$ 8,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:54:007
R$ 8,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:56:160
R$ 8,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:58:980
R$ 8,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:59:780
R$ 8,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:06:457
R$ 8,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:09:833
R$ 8,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:16:027
R$ 8,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:18:110
R$ 8,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:19:187
R$ 8,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:24:963
R$ 8,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:30:450
R$ 8,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:31:303
R$ 8,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:32:910
R$ 8,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:34:027
R$ 8,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:42:257
R$ 8,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:45:930
R$ 8,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:52:683
R$ 8,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:54:257
R$ 8,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:59:317
R$ 8,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:00:327
R$ 8,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:02:433
R$ 8,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:05:137
R$ 8,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:07:980
R$ 8,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:08:533
R$ 8,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:12:950
R$ 8,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:14:287
R$ 8,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:16:563
R$ 8,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:17:553
R$ 8,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:21:760
R$ 8,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:25:870
R$ 8,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:29:267
R$ 8,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:30:267
R$ 8,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:40:277
R$ 8,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:41:253
R$ 8,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:48:630
R$ 8,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:50:383
R$ 8,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:54:320
R$ 8,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:57:443
R$ 8,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:59:980
R$ 8,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:01:130
R$ 8,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:08:450
R$ 8,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:14:677
R$ 8,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:25:17:833
R$ 7,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:21:023
R$ 7,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:22:033

R$ 7,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:23:070
R$ 7,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:26:507
R$ 7,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:32:807
R$ 7,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:37:350
R$ 7,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:41:053
R$ 7,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:47:503
R$ 7,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:50:067
R$ 7,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:52:920
R$ 7,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:53:817
R$ 7,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:56:050
R$ 7,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:00:193
R$ 7,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:03:177
R$ 7,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:06:530
R$ 7,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:08:197
R$ 7,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:11:850
R$ 7,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:20:263
R$ 7,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:21:933
R$ 7,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:29:903
R$ 7,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:31:020
R$ 7,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:36:353
R$ 7,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:37:207
R$ 7,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:43:267
R$ 7,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:44:427
R$ 7,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:50:207
R$ 7,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:51:307
R$ 7,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:56:500
R$ 7,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:57:147
R$ 7,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:58:360
R$ 7,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:00:163
R$ 7,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:02:850
R$ 7,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:04:387
R$ 7,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:06:523
R$ 7,6500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:27:10:517
R$ 7,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:14:367
R$ 7,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:20:113
R$ 7,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:21:603
R$ 7,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:22:800
R$ 7,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:23:493
R$ 7,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:30:087
R$ 7,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:30:673
R$ 7,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:31:900
R$ 7,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:33:033
R$ 7,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:38:260
R$ 7,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:41:540
R$ 7,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:44:530
R$ 7,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:47:853
R$ 7,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:53:333
R$ 7,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:55:347
R$ 7,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:00:250
R$ 7,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:01:510
R$ 7,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:05:363
R$ 7,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:06:760
R$ 7,4100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:28:16:770
R$ 7,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:17:297
R$ 7,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:17:797
R$ 7,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:19:510
R$ 7,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:21:840
R$ 7,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:23:793
R$ 7,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:25:137
R$ 7,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:26:850
R$ 7,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:28:750
R$ 7,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:34:477
R$ 7,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:36:010

R$ 7,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:38:320
R$ 7,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:39:693
R$ 7,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:44:757
R$ 7,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:45:887
R$ 7,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:50:820
R$ 7,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:54:227
R$ 7,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:02:930
R$ 7,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:04:303
R$ 7,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:07:373
R$ 7,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:08:257
R$ 7,2100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:29:10:463
R$ 7,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:12:067
R$ 7,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:15:087
R$ 7,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:21:867
R$ 7,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:23:050
R$ 7,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:27:147
R$ 7,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:27:757
R$ 7,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:29:940
R$ 7,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:30:410
R$ 7,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:36:277
R$ 7,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:36:683
R$ 7,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:37:867
R$ 7,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:39:350
R$ 7,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:41:823
R$ 7,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:43:233
R$ 7,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:46:697
R$ 7,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:47:663
R$ 7,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:53:903
R$ 7,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:58:343
R$ 7,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:05:793
R$ 7,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:06:583
R$ 7,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:30:12:463
R$ 6,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:15:430
R$ 7,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:06:667
R$ 6,9700	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:31:33:237
R$ 6,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:35:227
R$ 6,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:32:33:927
R$ 6,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:44:097
R$ 6,9100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:34:19:093
R$ 6,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:23:017

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 14:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:36:24	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:36:24	Item teve empate real para o valor 21,4700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:36:24	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:05:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, pelo melhor lance de R$ 6,9000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:06:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 11:02:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA - CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Manta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	50	R$ 35,2000	R$ 1.760,0000	18/07/2023 16:36:51

Marca: parapipi

Fabricante: parapipi							
Modelo / Versão: banho							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BANHO de bebe com capuz, confeccionado em material 80% algodão e 20% poliéster, acabamento em viés medindo 70x90cm em cores unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	50	R$ 35,2000	R$ 1.760,0000	20/07/2023 15:42:29
Marca: PROPRIO							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: PROPRIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA, MATERIAL MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 480 MM, LARGURA 380 MM, APLICAÇÃO ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS SULFÚRICOS/NÍTRICOS/CLORADOS							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	50	R$ 35,2000	R$ 1.760,0000	21/07/2023 08:55:53
Marca: Incomfral							
Fabricante: Incomfral							
Modelo / Versão: Unissex							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha de banho com capuz, 100% algodão e forro fralda, acabamento em viés medindo 70x90cm							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 35,2000	R$ 1.760,0000	21/07/2023 10:09:54
Marca: cortex							
Fabricante: cortex							
Modelo / Versão: cortex							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA, MATERIAL MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 480 MM, LARGURA 380 MM, APLICAÇÃO ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS SULFÚRICOS/NÍTRICOS/CLORADOS							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 35,2000	R$ 1.760,0000	21/07/2023 10:48:59
Marca: Minas							
Fabricante: Minas							
Modelo / Versão: algodão							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 35,2000	R$ 1.760,0000	21/07/2023 10:54:24
Marca: VICEMAR							
Fabricante: VICEMAR							
Modelo / Versão: MANTA COM CAPUZ							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BANHO de bebe com capuz, confeccionado em material 80% algodão e 20% poliéster, acabamento em viés medindo 70x90cm em cores unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	50	R$ 35,2000	R$ 1.760,0000	21/07/2023 12:33:01
Marca: JOLEN							
Fabricante: JOLEN							
Modelo / Versão: JOLEN							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BANHO de bebe com capuz, confeccionado em material 80% algodão e 20% poliéster, acabamento em viés medindo 70x90cm em cores unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 35,2000	R$ 1.760,0000	21/07/2023 13:49:50
Marca: confort plus							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: toalha							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BANHO de bebe com capuz, confeccionado em material 80% algodão e 20% poliéster, acabamento em viés medindo 70x90cm em cores unissex.							
Porte da empresa: ME/EPP							
35.584.409/0001-87	FACILIT SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,7000	R$ 1.985,0000	20/07/2023 13:20:34
Marca: CAMESA / MANTA BABY							
Fabricante: CAMESA / MANTA BABY OUTLET LISA							
Modelo / Versão: MANTA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 68,5800	R$ 3.429,0000	21/07/2023 08:51:43
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: TOALHA DE BANHO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BANHO de bebe com capuz, confeccionado em material 80% algodão e 20% poliéster, acabamento em viés medindo 70x90cm em cores unissex.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 300,0000	R$ 15.000,0000	18/07/2023 17:20:36
Marca: BC SANTOS							
Fabricante: BC SANTOS							
Modelo / Versão: TRADICIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TOALHA DE BANHO de bebe com capuz, confeccionado em material 80% algodão e 20% poliéster, acabamento em viés medindo 70x90cm em cores unissex."							

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 68,5800	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 39,7000	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 35,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 35,2000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 35,2000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 35,2000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 35,2000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 35,2000	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 35,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 35,2000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 35,1500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:05:41:967
R$ 35,1000	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:05:45:127
R$ 35,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:48:223
R$ 30,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:05:53:957
R$ 29,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:55:303
R$ 29,9000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:06:38:773
R$ 29,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:06:39:693
R$ 25,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:07:50:080
R$ 24,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:53:173
R$ 24,9800	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:08:00:643
R$ 24,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:01:213
R$ 24,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:18:727
R$ 24,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:22:067
R$ 24,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:24:233
R$ 24,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:33:097
R$ 24,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:50:783
R$ 24,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:53:843
R$ 24,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:09:01:137
R$ 23,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:02:837
R$ 21,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:09:06:243
R$ 24,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:09:160
R$ 20,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:10:177
R$ 20,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:24:787
R$ 20,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:28:217
R$ 20,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:37:413
R$ 20,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:39:473
R$ 20,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:50:030
R$ 20,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:56:357
R$ 20,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:07:633
R$ 20,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:12:683
R$ 20,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:19:350
R$ 20,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:25:410
R$ 20,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:32:853
R$ 20,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:37:190
R$ 20,8600	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:10:53:287
R$ 20,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:55:423
R$ 20,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:01:440
R$ 20,5000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:11:05:397
R$ 20,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:06:747
R$ 20,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:09:567
R$ 20,4800	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:11:25:433
R$ 20,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:26:133
R$ 20,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:27:230
R$ 20,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:35:197
R$ 20,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:42:850
R$ 20,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:52:933
R$ 20,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:54:357

R$ 20,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:06:313
R$ 20,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:10:563
R$ 20,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:25:717
R$ 20,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:29:587
R$ 20,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:37:173
R$ 20,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:43:200
R$ 20,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:50:683
R$ 20,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:57:860
R$ 20,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:07:990
R$ 20,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:09:737
R$ 20,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:13:160
R$ 20,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:15:647
R$ 20,3000	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:13:31:960
R$ 20,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:33:813
R$ 20,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:36:160
R$ 20,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:47:520
R$ 20,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:48:557
R$ 20,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:56:063
R$ 20,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:57:860
R$ 20,2000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:14:01:770
R$ 20,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:04:170
R$ 20,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:05:177
R$ 20,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:20:920
R$ 20,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:22:027
R$ 20,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:34:110
R$ 20,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:36:053
R$ 20,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:14:40:100
R$ 19,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:49:793
R$ 19,9800	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:15:06:333
R$ 20,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:07:650
R$ 19,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:18:107
R$ 19,9600	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:15:34:470
R$ 19,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:47:293
R$ 19,9400	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:16:04:547
R$ 19,9000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:16:05:607
R$ 19,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:15:840
R$ 19,8800	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:16:32:640
R$ 19,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:43:627
R$ 19,8600	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:17:00:723
R$ 19,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:14:693
R$ 19,8400	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:17:30:883
R$ 19,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:42:080
R$ 19,8200	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:17:59:013
R$ 19,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:08:327
R$ 19,8000	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:18:25:117
R$ 19,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:30:800
R$ 19,7800	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:18:47:203
R$ 19,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:54:053
R$ 19,7000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:18:57:130
R$ 19,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:58:477
R$ 19,6800	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:19:15:287
R$ 19,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:17:227
R$ 19,6600	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:19:33:410
R$ 19,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:50:157
R$ 19,6400	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:20:07:840
R$ 19,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:16:043
R$ 19,6200	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:20:31:650
R$ 19,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:39:903
R$ 19,6000	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:20:55:700
R$ 19,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:03:573
R$ 19,5800	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:21:19:827
R$ 19,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:27:203
R$ 19,5600	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:21:43:917

R$ 19,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:47:230
R$ 19,5400	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:22:04:010
R$ 19,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:15:837
R$ 19,5200	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:22:36:077
R$ 19,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:41:437
R$ 19,5000	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:22:58:200
R$ 19,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:08:517
R$ 19,4800	35.584.409/0001-87	21/07/2023 14:23:24:290
R$ 19,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:29:123

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 14:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:25:30	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:25:30	Item teve empate real para o valor 35,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:25:30	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:06:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, pelo melhor lance de R$ 19,4700.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:06:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 11:02:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA - CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Toalha Banho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.471.513/0001-68	ACSUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,0000	R$ 1.950,0000	20/07/2023 14:57:53

Marca: acsul

Fabricante: acsul

Modelo / Versão: acsul

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA EM MICROFIBRA para bebe. Com toque macio e confortável composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico. Nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infantis unissex.

Porte da empresa: ME/EPP

02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,7000	R$ 1.985,0000	18/07/2023 16:36:51

Marca: aleice

Fabricante: alice

Modelo / Versão: bebe

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA EM MICROFIBRA para bebe. Com toque macio e confortável composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico. Nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infantis unissex.

Porte da empresa: ME/EPP

49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,7000	R$ 1.985,0000	20/07/2023 15:42:30

Marca: PROPRIO

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 0,90 X 0,70 M, COR BRANCO

Porte da empresa: ME/EPP

46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,7000	R$ 1.985,0000	21/07/2023 08:51:43

Marca: NIPSE

Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDAN

Modelo / Versão: MANTA EM MICROFIBRA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA EM MICROFIBRA para bebe. Com toque macio e confortável composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico. Nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infan tis unissex.

Porte da empresa: ME/EPP

50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	50	R$ 39,7000	R$ 1.985,0000	21/07/2023 08:55:53

Marca: Corttex

Fabricante: Corttex

Modelo / Versão: unissex

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha de banho com capuz, 100% algodão e forro fralda, acabamento em viés medindo 70x90cmManta microfibra para bebe 100 % poliéster, antialérgico. Nas medidas 1,10 x 0,90 cores diversas

Porte da empresa: ME/EPP

23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,7000	R$ 1.985,0000	21/07/2023 10:09:55

Marca: papi

Fabricante: papi

Modelo / Versão: papi

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 0,90 X 0,70 M, COR BRANCO

Porte da empresa: ME/EPP

20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,7000	R$ 1.985,0000	21/07/2023 10:48:59
Marca: Sonho Bom							
Fabricante: Sonho Bom							
Modelo / Versão: poliéster							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,7000	R$ 1.985,0000	21/07/2023 10:54:24
Marca: BENI CASA							
Fabricante: BENI CASA							
Modelo / Versão: MANTA INFANTIL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA EM MICROFIBRA para bebe. Com toque macio e confortável composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico. Nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infantis unissex.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	50	R$ 39,7000	R$ 1.985,0000	21/07/2023 12:33:01
Marca: CB							
Fabricante: CB							
Modelo / Versão: CB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA EM MICROFIBRA para bebe. Com toque macio e confortável composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico. Nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infantis unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,7000	R$ 1.985,0000	21/07/2023 13:49:50
Marca: confort plus							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: manta							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA EM MICROFIBRA para bebe. Com toque macio e confortável composição: 100 %poliéster, com tratamento antialérgico. Nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infantis unissex.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 300,0000	R$ 15.000,0000	18/07/2023 17:20:36
Marca: BC SANTOS							
Fabricante: BC SANTOS							
Modelo / Versão: TRADICIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "MANTA EM MICROFIBRA para bebe. Com toque macio e confortável composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico. Nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infan tis unissex."							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 39,7000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 39,7000	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 39,7000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 39,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 39,7000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 39,7000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 39,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 39,7000	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 39,7000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 39,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 38,9500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:05:40:837
R$ 38,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:43:410
R$ 35,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:05:58:703
R$ 34,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:59:803
R$ 34,9000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:07:01:270
R$ 34,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:02:813
R$ 30,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:08:01:240
R$ 29,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:02:147
R$ 29,9000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:08:05:583
R$ 29,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:09:390
R$ 29,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:21:063
R$ 29,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:28:157
R$ 29,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:38:513
R$ 29,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:42:130
R$ 29,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:59:563
R$ 29,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:03:783
R$ 29,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:09:07:060

R$ 25,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:09:11:843
R$ 28,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:12:840
R$ 28,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:14:227
R$ 24,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:14:733
R$ 20,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:09:16:740
R$ 19,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:23:840
R$ 19,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:10:29:197
R$ 19,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:32:607
R$ 19,9000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:11:21:320
R$ 19,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:24:853
R$ 19,8000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:11:32:087
R$ 19,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:36:153
R$ 19,7700	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:11:43:180
R$ 19,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:44:360
R$ 19,7500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:12:50:943
R$ 19,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:58:623
R$ 27,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:25:120
R$ 19,7200	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:14:09:300
R$ 19,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:10:233
R$ 19,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:14:42:500
R$ 18,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:44:240
R$ 18,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:14:55:640
R$ 17,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:57:770
R$ 17,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:15:36:060
R$ 17,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:37:753
R$ 17,9000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:16:25:680
R$ 17,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:27:160
R$ 17,8500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:17:21:487
R$ 17,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:24:177
R$ 17,8000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:17:32:053
R$ 17,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:33:280
R$ 17,7000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:17:37:863
R$ 17,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:40:160
R$ 17,6500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:18:40:597
R$ 17,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:42:173
R$ 17,5500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:18:42:860
R$ 17,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:44:303
R$ 17,5000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:19:05:943
R$ 17,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:06:617
R$ 17,3500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:20:01:250
R$ 17,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:02:823
R$ 17,3200	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:20:06:883
R$ 17,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:08:277
R$ 17,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:20:10:227
R$ 16,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:11:867
R$ 16,9500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:21:01:977
R$ 16,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:05:513
R$ 16,9000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:21:10:033
R$ 16,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:14:417
R$ 16,8500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:22:07:310
R$ 16,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:09:007
R$ 16,8100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:23:13:733
R$ 16,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:14:110
R$ 16,7500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:23:54:073
R$ 16,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:58:510
R$ 16,7000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:25:31:470
R$ 16,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:37:667
R$ 16,6500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:26:29:610
R$ 16,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:31:913
R$ 36,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:27:08:640
R$ 16,6000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:27:14:177
R$ 16,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:17:077
R$ 16,5500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:28:20:927

R$ 16,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:23:610
R$ 16,5000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:29:14:853
R$ 16,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:15:900
R$ 16,4000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:30:16:910
R$ 16,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:18:480
R$ 16,3500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:31:38:180
R$ 16,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:39:320
R$ 16,3100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:32:37:460
R$ 16,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:39:877
R$ 16,2700	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:33:24:890
R$ 16,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:26:157
R$ 16,2500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:34:11:043
R$ 16,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:12:657
R$ 16,2100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:34:36:273
R$ 16,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:37:350
R$ 16,1800	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:35:22:547
R$ 16,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:24:147
R$ 16,1000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:36:17:320
R$ 16,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:20:903
R$ 16,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:37:12:913
R$ 15,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:14:700
R$ 15,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:38:16:367
R$ 15,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:16:917
R$ 15,8500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:39:29:347
R$ 15,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:30:353
R$ 15,7500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:40:48:903
R$ 15,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:50:387
R$ 15,7000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:40:53:620
R$ 15,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:55:447
R$ 15,6500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:40:58:460
R$ 15,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:59:240
R$ 15,5500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:41:01:923
R$ 15,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:09:023
R$ 15,5100	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:41:36:220
R$ 15,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:37:387
R$ 15,4500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:42:05:327
R$ 15,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:06:250
R$ 15,4000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:42:35:090
R$ 15,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:35:253
R$ 15,2500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:42:39:440
R$ 15,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:40:783
R$ 15,1500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:42:43:340
R$ 15,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:44:327
R$ 15,0500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:42:47:343
R$ 15,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:48:027
R$ 15,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:42:50:027
R$ 14,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:51:097
R$ 14,9000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:42:54:847
R$ 14,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:56:133
R$ 14,7500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:43:39:540
R$ 14,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:40:533
R$ 14,7000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:44:04:040
R$ 14,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:05:027
R$ 14,5500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:44:10:873

R$ 14,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:11:367
R$ 14,5000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:44:31:043
R$ 14,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:32:313
R$ 14,4000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:44:36:490
R$ 14,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:37:767

R$ 14,2500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:44:40:047
R$ 14,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:40:443
R$ 14,1500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:44:43:093
R$ 14,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:44:153
R$ 14,1000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:44:47:977
R$ 14,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:48:567
R$ 14,0000	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:44:50:657
R$ 13,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:56:083
R$ 13,9500	41.471.513/0001-68	21/07/2023 14:46:13:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 14:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:48:14	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:48:14	Item teve empate real para o valor 39,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:48:14	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:06:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68, pelo melhor lance de R$ 13,9500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:06:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:41:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ACSUL COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Meia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	50	R$ 16,3300	R$ 816,5000	18/07/2023 16:36:51

Marca: meu baby

Fabricante: meu baby

Modelo / Versão: lisa

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIA LISA na cor branca ou bege, tamanho rn, composição mínima 63% algodão, 26% poliamida e 11% outras fibras, com três pares cada pacote com três pares cada em cores unissex pacote em cores unissex.

Porte da empresa: ME/EPP

46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 16,3300	R$ 816,5000	21/07/2023 08:51:43

Marca: NIPSE

Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo / Versão: MEIA LISA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIA LISA na cor branca ou bege, tamanho rn, composição mínima 63% algodão, 26% poliamida e 11% outras fibras, com três pares cada pacote em cores unissex.

Porte da empresa: ME/EPP

23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 16,3300	R$ 816,5000	21/07/2023 10:09:57

Marca: apollo

Fabricante: apollo

Modelo / Versão: apollo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIA, TIPO MÉDIA COMPRESSÃO, MODELO MODELO 3/4, MATERIAL ELASTANO, TAMANHO TAMANHO EXTRAGRANDE, PADRÃO FEMININO

Porte da empresa: ME/EPP

20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 16,3300	R$ 816,5000	21/07/2023 10:48:59

Marca: Griffos

Fabricante: Griffos

Modelo / Versão: algodão

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: unissex

Porte da empresa: ME/EPP

28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 16,3300	R$ 816,5000	21/07/2023 10:54:24

Marca: VICEMAR

Fabricante: VICEMAR

Modelo / Versão: MEIA VICEMAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIA LISA na cor branca ou bege, tamanho rn, composição mínima 63% algodão, 26% poliamida e 11% outras fibras, com três pares cada pacote em cores unissex.

Porte da empresa: ME/EPP

13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	50	R$ 16,3300	R$ 816,5000	21/07/2023 12:33:01

Marca: MAGIONI

Fabricante: MAGIONI

Modelo / Versão: MAGIONI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIA LISA na cor branca ou bege, tamanho rn, composição mínima 63% algodão, 26% poliamida e 11% outras fibras, com três pares cada pacote em cores unissex

Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 16,3300	R$ 816,5000	21/07/2023 13:49:50
Marca: polinster							
Fabricante: polisnter							
Modelo / Versão: meia							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIA LISA na cor branca ou bege, tamanho rn, composição mínima 63% algodão, 26% poliamida e 11% outras fibras, com três pares cada pacote em cores unissex.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 16,3300	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 16,3300	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 16,3300	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 16,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 16,3300	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 16,3300	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 16,3300	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 16,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:06:07:297
R$ 15,9500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:06:19:060
R$ 12,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:08:05:183
R$ 15,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:26:317
R$ 11,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:54:000
R$ 11,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:09:11:530
R$ 10,9500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:10:57:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/07/2023 14:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:12:58	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:12:58	Item teve empate real para o valor 16,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:12:58	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:06:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, pelo melhor lance de R$ 10,9500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:07:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 11:25:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 8 - Luva industrial							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 14,4700	R$ 723,5000	21/07/2023 08:51:43
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: LUVAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVAS pacote com 03 pares para recém nascidos, em cores unissex.							
Porte da empresa: ME/EPP							

50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	50	R$ 14,4700	R$ 723,5000	21/07/2023 08:55:53
Marca: Propria							
Fabricante: Proprio							
Modelo / Versão: unissex							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luvas pacote com 03 pares para recém nascidos cores diversas							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 14,4700	R$ 723,5000	21/07/2023 10:09:58
Marca: onofre							
Fabricante: onofe							
Modelo / Versão: onofre							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHAMENTO POR PONTOS NA PALMA, TAMANHO MÉDIO							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 14,4700	R$ 723,5000	21/07/2023 10:48:59

Marca: Griffos							
Fabricante: Griffos							
Modelo / Versão: industrial							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 14,4700	R$ 723,5000	21/07/2023 10:54:24
Marca: VICEMAR							
Fabricante: VICEMAR							
Modelo / Versão: LUVA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVAS – pacote com 03 pares para recém nascidos, em cores unissex.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 14,4700	R$ 723,5000	21/07/2023 13:49:50
Marca: protex							
Fabricante: protex							
Modelo / Versão: luvas							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVAS –pacote com 03 parespara recém nascidos, em cores unissex.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	50	R$ 20,0000	R$ 1.000,0000	21/07/2023 12:33:01
Marca: LERINA							
Fabricante: LERINA							
Modelo / Versão: LERINA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVAS – pacote com 03 pares para recém nascidos, em cores unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 20,0000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 14,4700	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 14,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 14,4700	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 14,4700	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 14,4700	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 14,4700	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 14,4500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:06:21:133
R$ 14,4000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:07:28:713
R$ 14,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:24:677
R$ 14,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:09:15:903
R$ 13,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:20:640
R$ 13,9500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:11:03:553
R$ 13,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:08:803

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 14:00:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:13:09	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:13:09	Item teve empate real para o valor 14,4700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:13:09	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:07:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, pelo melhor lance de R$ 13,9400.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:07:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 11:02:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA - CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Pijama infantil

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 94,9600	R$ 4.748,0000	21/07/2023 08:51:43
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: BOLSA PARA GESTANTE							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA PARA GESTANTE: tamanho grande , com medidas mínimas de 32cm de Altura x 45cm de Largura x 24cm de Espessura; Confeccionada: 80% PVC 20% POLIPROPILENO com fechamento em zíper; Alça de mão d upla e alça de Ombro; 02 bolso frontal com							

fechamento em velcro e 2 bolsos laterais porta mamadeiras e m cores unissex como creme, branca, marrom							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	50	R$ 94,9600	R$ 4.748,0000	21/07/2023 08:55:53
Marca: Merver							
Fabricante: Merver							
Modelo / Versão: Unissex							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolsa gestante grande, 32cm Alt x 45cm Lar x 24cm espessura; 80% PVC 20% POLIPROPILENO com fechamento em zíper; Alça de mão dupla e alça de Ombro; 02 bolso frontal com fechamento em velcro e 2 bolsos laterais porta mamadeiras em cores creme, branca, marrom							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 94,9600	R$ 4.748,0000	21/07/2023 10:54:24
Marca: ROLLORY							
Fabricante: RALLORY							
Modelo / Versão: BOLSA GESTANTE G							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA PARA GESTANTE: tamanho grande, com medidas mínimas de 32cm de Altura x 45cm de Largura x 24cm de Espessura; Confeccionada: 80% PVC - 20% POLIPROPILENO com fechamento em zíper; - Alça de mão dupla e alça de Ombro; - 02 bolso frontal com fechamentoem velcro e 2 bolsos laterais porta mamadeiras em cores unissex como creme, branca, marrom							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 94,9600	R$ 4.748,0000	21/07/2023 13:49:50
Marca: polinster							
Fabricante: polinster							
Modelo / Versão: bolsa							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA PARA GESTANTE: tamanho grande, com medidas mínimas de 32cm de Altura x 45cm de Largura x 24cm de Espessura; Confeccionada: 80% PVC -20% POLIPROPILENO com fechamento em zíper; -Alça de mão dupla e alça de Ombro; -02 bolso frontal com fechamento em velcro e 2 bolsos laterais porta mamadeirasem cores unissex como creme, branca, marrom							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	50	R$ 120,0000	R$ 6.000,0000	21/07/2023 12:33:01
Marca: JVK							
Fabricante: JVK							
Modelo / Versão: JVK							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA PARA GESTANTE: tamanho grande, com medidas mínimas de 32cm de Altura x 45cm de Largura x 24cm de Espessura; Confeccionada: 80% PVC - 20% POLIPROPILENO com fechamento em zíper; - Alça de mão dupla e alça de Ombro; - 02 bolso frontal com fechamento em velcro e 2 bolsos laterais porta mamadeiras em cores unissex como creme, branca, marrom							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 300,0000	R$ 15.000,0000	18/07/2023 17:20:36
Marca: BC SANTOS							
Fabricante: BC SANTOS							
Modelo / Versão: TRADICIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BOLSA PARA GESTANTE: tamanho grande , com medidas mínimas de 32cm de Altura x 45cm de Largura x 24cm de Espessura; Confeccionada: 80% PVC 20% POLIPROPILENO com fechamento em zíper; Alça de mão d upla e alça de Ombro; 02 bolso frontal com fechamento"							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 120,0000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 94,9600	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 94,9600	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 94,9600	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 94,9600	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 34,9000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:06:25:507
R$ 34,8500	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:08:12:587
R$ 34,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:09:21:757
R$ 33,9900	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:11:10:233

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 14:00:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:13:11	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/07/2023 14:13:11	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:07:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, pelo melhor lance de R$ 33,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:07:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 11:25:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Macacão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	250	R$ 44,2000	R$ 11.050,0000	18/07/2023 16:36:51

Marca: bourdon
Fabricante: bourdon
Modelo / Versão: pijama
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIJAMA CONJUNTO em Poliviscose - Infantil - Bebê - Recém Nascido até 06 meses; Outras características Composição: Poliviscose Material principal: 67% Poliéster / 33% Viscose Tipo de parte superior: blusa manga longa Tipo de parte inferior: Calça Em cores unissex
Porte da empresa: ME/EPP

49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	250	R$ 44,2000	R$ 11.050,0000	20/07/2023 15:42:30

Marca: PROPRIO
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2
Porte da empresa: ME/EPP

46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 44,2000	R$ 11.050,0000	21/07/2023 08:51:43

Marca: NIPSE
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Modelo / Versão: PIJAMA CONJUNTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIJAMA CONJUNTO em Poliviscose Infantil Bebê Recém Nascido até 06 meses; Outras características Composição: Poliviscose Material principal: 67% Poliéster / 33% Viscose Tipo de parte superior: blusa manga longa Tipo de parte inferior: Calça Em cores unissex
Porte da empresa: ME/EPP

50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	250	R$ 44,2000	R$ 11.050,0000	21/07/2023 08:55:53

Marca: Própria
Fabricante: Própria
Modelo / Versão: Unissex
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pijama conjunto Bebê Recém Nascido até 06 meses; 67% Poliéster / 33% Viscose Tipo de parte superior: blusa manga longa Tipo de parte inferior: Calça Em cores diversa
Porte da empresa: ME/EPP

23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	250	R$ 44,2000	R$ 11.050,0000	21/07/2023 10:09:59

Marca: godoy
Fabricante: godoy
Modelo / Versão: godoy
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2
Porte da empresa: ME/EPP

20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 44,2000	R$ 11.050,0000	21/07/2023 10:48:59

Marca: Maurikios
Fabricante: Maurikios
Modelo / Versão: poliéster
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: unissex
Porte da empresa: ME/EPP

28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 44,2000	R$ 11.050,0000	21/07/2023 10:54:24

Marca: VICEMAR
Fabricante: VICEMAR
Modelo / Versão: PIJAMA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIJAMA CONJUNTO em Poliviscose - Infantil - Bebê - Recém Nascido até 06 meses; Outras características Composição: Poliviscose Material principal: 67% Poliéster / 33% Viscose Tipo de parte superior: blusa manga longa Tipo de parte inferior: Calça Em cores unissex
Porte da empresa: ME/EPP

13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	250	R$ 44,2000	R$ 11.050,0000	21/07/2023 12:33:01

Marca: BBPIJAMAS
Fabricante: BBPIJAMAS
Modelo / Versão: BBPIJAMAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIJAMA CONJUNTO em Poliviscose - Infantil - Bebê - Recém Nascido até 06 meses; Outras características Composição: Poliviscose Material principal: 67% Poliéster / 33% Viscose Tipo de parte superior: blusa manga longa Tipo de parte inferior: Calça Em cores unissex
Porte da empresa: ME/EPP

13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	250	R$ 44,2000	R$ 11.050,0000	21/07/2023 13:49:50

Marca: babi work
Fabricante: polinster
Modelo / Versão: pijama
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIJAMA CONJUNTO em Poliviscose-Infantil -Bebê -Recém Nascido até 06 meses; Outras características Composição: Poliviscose Material principal: 67% Poliéster/ 33% Viscose Tipo de parte superior: blusa manga longa Tipo de parte inferior: Calça Em cores unissex
Porte da empresa: ME/EPP

45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	250	R$ 300,0000	R$ 75.000,0000	18/07/2023 17:20:36

Marca: BC SANTOS
Fabricante: BC SANTOS

Modelo / Versão: TRADICIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "PIJAMA CONJUNTO em Poliviscose Infantil Bebê Recém Nascido até 06 meses; Outras características Composição: Poliviscose Material principal: 67% Poliéster / 33% Viscose Tipo de parte superior: blusa manga longa Tipo de parte inferior: Calça Em cores unissex"

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 44,2000	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 44,2000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 44,2000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 44,2000	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 44,2000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 44,2000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 44,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 44,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 44,2000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 44,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:06:18:563
R$ 43,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:06:19:680
R$ 43,9500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:06:44:953
R$ 43,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:06:46:000
R$ 43,9000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:06:58:240
R$ 43,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:06:59:890
R$ 40,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:08:12:320
R$ 39,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:16:627
R$ 39,9000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:08:25:913
R$ 39,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:31:233
R$ 39,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:34:750
R$ 39,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:48:397
R$ 39,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:57:543
R$ 39,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:04:807
R$ 39,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:08:283
R$ 39,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:12:133
R$ 39,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:16:487
R$ 39,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:22:163
R$ 39,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:30:940
R$ 39,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:44:310
R$ 39,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:45:477
R$ 39,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:09:50:257
R$ 38,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:55:420
R$ 38,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:08:117
R$ 38,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:10:840
R$ 38,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:20:537
R$ 38,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:24:467
R$ 38,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:35:277
R$ 38,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:42:597
R$ 38,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:57:120
R$ 38,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:00:223
R$ 38,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:13:367
R$ 38,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:14:840
R$ 38,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:24:147
R$ 38,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:28:840
R$ 38,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:31:463
R$ 38,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:37:237
R$ 38,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:40:093
R$ 30,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:11:43:393
R$ 29,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:45:190
R$ 29,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:51:647
R$ 29,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:55:393
R$ 29,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:05:570
R$ 29,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:11:527
R$ 29,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:24:987
R$ 29,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:27:077

R$ 29,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:38:790
R$ 29,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:41:393
R$ 29,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:53:997
R$ 29,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:03:737
R$ 25,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:13:06:127
R$ 24,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:06:963
R$ 24,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:16:717
R$ 24,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:17:637
R$ 24,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:32:510
R$ 24,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:34:023
R$ 24,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:50:220
R$ 24,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:51:703
R$ 24,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:13:217
R$ 24,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:15:223
R$ 24,9000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:14:16:633
R$ 24,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:18:610
R$ 24,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:38:260
R$ 24,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:39:480
R$ 24,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:51:583
R$ 24,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:53:227
R$ 24,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:02:507
R$ 24,5000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:15:04:673
R$ 24,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:06:557
R$ 24,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:09:717
R$ 24,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:17:440
R$ 24,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:22:187
R$ 24,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:29:130
R$ 24,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:31:433
R$ 24,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:36:283
R$ 24,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:40:557
R$ 24,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:42:860
R$ 24,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:44:530
R$ 24,5000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:15:46:460
R$ 24,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:49:213
R$ 24,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:51:470
R$ 24,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:55:870
R$ 24,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:57:273
R$ 24,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:01:270
R$ 24,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:04:860
R$ 24,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:17:793
R$ 24,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:22:553
R$ 24,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:25:773
R$ 24,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:28:383
R$ 24,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:31:260
R$ 24,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:36:220
R$ 24,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:38:197
R$ 24,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:40:320
R$ 24,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:53:417
R$ 24,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:58:847
R$ 24,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:16:270
R$ 24,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:22:780
R$ 24,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:29:060
R$ 24,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:30:887
R$ 24,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:42:637
R$ 24,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:44:237
R$ 24,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:17:58:360
R$ 23,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:00:073
R$ 24,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:03:033
R$ 23,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:07:187
R$ 23,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:08:230
R$ 23,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:14:823
R$ 23,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:17:040
R$ 23,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:20:440

R$ 23,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:21:293
R$ 23,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:23:690
R$ 23,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:27:693
R$ 23,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:43:100
R$ 23,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:45:333
R$ 23,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:56:760
R$ 23,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:57:573
R$ 23,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:59:217
R$ 23,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:00:537
R$ 23,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:09:137
R$ 23,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:13:847
R$ 23,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:17:983
R$ 23,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:19:660
R$ 23,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:22:000
R$ 23,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:24:747
R$ 23,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:30:627
R$ 23,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:31:277
R$ 23,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:34:290
R$ 23,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:35:613
R$ 23,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:47:833
R$ 23,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:48:767
R$ 23,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:52:373
R$ 23,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:55:647
R$ 23,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:01:053
R$ 23,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:03:737
R$ 23,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:05:957
R$ 23,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:09:150
R$ 23,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:14:920
R$ 23,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:19:173
R$ 23,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:29:357
R$ 23,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:30:060
R$ 23,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:41:060
R$ 23,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:42:913
R$ 23,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:49:367
R$ 23,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:50:173
R$ 23,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:53:243
R$ 23,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:55:463
R$ 23,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:05:470
R$ 23,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:09:120
R$ 23,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:16:560
R$ 23,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:20:107
R$ 23,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:27:787
R$ 23,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:31:637
R$ 23,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:34:540
R$ 23,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:36:387
R$ 23,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:40:680
R$ 23,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:41:630
R$ 23,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:50:910
R$ 23,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:54:340
R$ 23,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:01:467
R$ 23,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:02:530
R$ 23,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:05:237
R$ 23,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:07:027
R$ 23,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:13:157
R$ 23,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:16:460
R$ 23,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:18:423
R$ 23,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:19:757
R$ 23,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:22:987
R$ 23,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:24:453
R$ 23,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:31:157
R$ 23,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:36:110
R$ 23,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:42:020
R$ 23,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:45:100

R$ 23,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:48:593
R$ 23,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:50:957
R$ 23,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:52:060
R$ 23,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:53:257
R$ 23,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:57:127
R$ 23,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:58:813
R$ 23,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:07:047
R$ 23,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:08:920
R$ 23,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:10:820
R$ 23,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:11:373
R$ 23,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:14:813
R$ 23,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:18:890
R$ 23,2300	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:23:23:350
R$ 23,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:23:400
R$ 23,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:28:037
R$ 23,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:37:533
R$ 23,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:38:547
R$ 23,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:47:247
R$ 23,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:48:547
R$ 23,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:56:603
R$ 23,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:02:180
R$ 23,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:09:073
R$ 23,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:10:477
R$ 23,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:12:280
R$ 23,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:13:310
R$ 23,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:17:460
R$ 23,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:21:310
R$ 23,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:26:337
R$ 23,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:27:560
R$ 23,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:34:590
R$ 23,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:36:633
R$ 23,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:42:713
R$ 22,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:45:650
R$ 22,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:53:000
R$ 22,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:54:737
R$ 22,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:02:013
R$ 22,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:03:830
R$ 22,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:06:867
R$ 22,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:15:590
R$ 22,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:18:167
R$ 22,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:21:923
R$ 22,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:28:147
R$ 22,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:32:197
R$ 22,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:38:367
R$ 22,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:39:190
R$ 22,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:41:000
R$ 22,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:47:560
R$ 22,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:51:173
R$ 22,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:55:850
R$ 22,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:01:037
R$ 22,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:01:957
R$ 22,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:07:660
R$ 22,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:08:180
R$ 22,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:17:343
R$ 22,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:18:183
R$ 22,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:25:257
R$ 22,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:27:307
R$ 22,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:33:353
R$ 22,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:39:103
R$ 22,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:42:330
R$ 22,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:45:333
R$ 22,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:49:570
R$ 22,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:51:873

R$ 22,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:55:627
R$ 22,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:58:057
R$ 22,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:04:767
R$ 22,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:07:167
R$ 36,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:27:08:223
R$ 22,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:11:987
R$ 22,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:12:920
R$ 22,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:13:750
R$ 22,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:18:187
R$ 22,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:26:450
R$ 22,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:28:417
R$ 22,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:33:703
R$ 22,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:35:430
R$ 22,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:36:477
R$ 22,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:37:947
R$ 22,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:41:220
R$ 22,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:42:510
R$ 22,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:43:673
R$ 22,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:44:633
R$ 22,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:49:407
R$ 22,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:51:950
R$ 22,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:58:023
R$ 22,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:00:227
R$ 22,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:02:707
R$ 22,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:04:213
R$ 22,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:08:257
R$ 22,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:10:110
R$ 22,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:15:533
R$ 22,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:15:977
R$ 22,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:21:033
R$ 22,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:22:813
R$ 22,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:24:863
R$ 22,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:32:040
R$ 22,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:35:070
R$ 22,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:36:830
R$ 22,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:39:293
R$ 22,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:41:263
R$ 22,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:44:153
R$ 22,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:47:713
R$ 22,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:06:440
R$ 22,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:08:637
R$ 22,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:14:233
R$ 22,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:16:917
R$ 22,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:19:917
R$ 22,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:20:333
R$ 22,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:22:627
R$ 22,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:24:080
R$ 22,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:26:300
R$ 22,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:27:543
R$ 22,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:30:873
R$ 22,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:31:173
R$ 22,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:35:183
R$ 22,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:37:620
R$ 22,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:43:713
R$ 22,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:45:397
R$ 22,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:50:197
R$ 22,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:55:667
R$ 22,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:57:850
R$ 22,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:00:277
R$ 22,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:03:400
R$ 22,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:03:873

R$ 22,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:09:037
R$ 22,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:11:060
R$ 22,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:16:907
R$ 22,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:19:320
R$ 22,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:22:183
R$ 22,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:23:927
R$ 22,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:26:037
R$ 22,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:27:387
R$ 22,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:28:870
R$ 21,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:29:457
R$ 21,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:32:733
R$ 21,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:33:750
R$ 21,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:36:077
R$ 21,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:38:057
R$ 21,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:39:037
R$ 21,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:43:700
R$ 21,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:45:660
R$ 21,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:47:537
R$ 21,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:48:867
R$ 21,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:50:043
R$ 21,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:53:160
R$ 21,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:56:677
R$ 21,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:01:900
R$ 21,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:02:907
R$ 21,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:04:947
R$ 21,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:07:357
R$ 21,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:14:787
R$ 21,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:16:367
R$ 21,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:18:870
R$ 21,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:20:037
R$ 21,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:23:413
R$ 21,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:24:713
R$ 21,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:26:700
R$ 21,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:27:247
R$ 21,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:29:900
R$ 21,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:33:880
R$ 21,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:37:947
R$ 21,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:39:910
R$ 21,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:43:997
R$ 21,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:45:367
R$ 21,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:48:867
R$ 21,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:50:017
R$ 21,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:56:157
R$ 21,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:57:213
R$ 21,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:59:897
R$ 21,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:01:230
R$ 21,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:04:390
R$ 21,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:05:340
R$ 21,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:08:770
R$ 21,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:10:167
R$ 21,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:12:110
R$ 21,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:14:500
R$ 21,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:19:200
R$ 21,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:19:827
R$ 21,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:21:353
R$ 21,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:22:863
R$ 21,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:23:723
R$ 21,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:24:480
R$ 21,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:29:237
R$ 21,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:29:787
R$ 21,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:36:403
R$ 21,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:37:527
R$ 21,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:42:113

R$ 21,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:42:477
R$ 21,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:47:873
R$ 21,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:49:133
R$ 21,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:00:300
R$ 21,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:00:617
R$ 21,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:03:407
R$ 21,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:04:500
R$ 21,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:13:447
R$ 21,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:14:717
R$ 21,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:23:787
R$ 21,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:24:587
R$ 21,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:33:107
R$ 21,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:34:150
R$ 21,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:38:057
R$ 21,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:39:740
R$ 21,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:41:233
R$ 21,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:42:613
R$ 21,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:43:783
R$ 21,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:45:023
R$ 21,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:45:957
R$ 21,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:48:297
R$ 21,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:52:210
R$ 21,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:55:163
R$ 21,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:57:463
R$ 21,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:59:263
R$ 21,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:00:967
R$ 21,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:02:240
R$ 21,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:14:747
R$ 21,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:16:590
R$ 21,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:19:270
R$ 21,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:20:360
R$ 21,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:25:180
R$ 21,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:28:510
R$ 21,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:30:347
R$ 21,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:33:130
R$ 21,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:36:837
R$ 21,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:37:997
R$ 21,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:40:377
R$ 21,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:41:227
R$ 21,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:48:913
R$ 21,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:50:357
R$ 21,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:52:873
R$ 21,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:54:297
R$ 21,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:58:297
R$ 21,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:59:350
R$ 21,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:03:233
R$ 20,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:04:107
R$ 20,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:06:607
R$ 20,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:07:540
R$ 20,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:09:180
R$ 20,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:10:257
R$ 20,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:13:487
R$ 20,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:14:733
R$ 20,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:16:857
R$ 20,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:19:393
R$ 20,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:22:070
R$ 20,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:23:260
R$ 20,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:25:920
R$ 20,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:26:523
R$ 20,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:29:000
R$ 20,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:30:163
R$ 20,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:34:283
R$ 20,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:35:580

R$ 20,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:37:227
R$ 20,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:39:567
R$ 20,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:40:353
R$ 20,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:42:450
R$ 20,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:44:907
R$ 20,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:48:270
R$ 20,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:51:830
R$ 20,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:53:743
R$ 20,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:55:790
R$ 20,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:57:447
R$ 20,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:02:433
R$ 20,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:02:807
R$ 20,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:09:553
R$ 20,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:10:383
R$ 20,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:13:150
R$ 20,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:15:733
R$ 20,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:17:823
R$ 20,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:20:007
R$ 20,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:25:000
R$ 20,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:28:590
R$ 20,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:31:203
R$ 20,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:31:820
R$ 20,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:39:083
R$ 20,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:40:880
R$ 20,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:44:240
R$ 20,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:45:627
R$ 20,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:49:213
R$ 20,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:49:903
R$ 20,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:51:260
R$ 20,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:54:597
R$ 20,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:55:610
R$ 20,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:57:217
R$ 20,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:58:513
R$ 20,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:00:263
R$ 20,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:02:040
R$ 20,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:02:587
R$ 20,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:04:220
R$ 20,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:05:577
R$ 20,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:06:907
R$ 20,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:09:900
R$ 20,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:12:833
R$ 20,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:15:627
R$ 20,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:16:993
R$ 20,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:19:203
R$ 20,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:22:883
R$ 20,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:23:587
R$ 20,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:26:720
R$ 20,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:27:083
R$ 20,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:30:127
R$ 20,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:32:530
R$ 20,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:34:423
R$ 20,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:37:140
R$ 20,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:38:437
R$ 20,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:39:770

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/07/2023 14:00:25	Item aberto para lances.

Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:39:40	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:39:40	Item teve empate real para o valor 44,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:39:40	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:07:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, pelo melhor lance de R$ 20,2900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:07:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:21:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA - CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 11 - Macacão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	150	R$ 41,2000	R$ 6.180,0000	18/07/2023 16:41:41

Marca: bourdon

Fabricante: bourdon

Modelo / Versão: mlonga

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO mangas longas Confeccionados em malha macia de algodão, estampado ou liso, em cores e estampas unissex com fechamento frontal por botões de pressão, decote redondo, mangas longas e com punhos. • 100% Algodão, tamanhos de recém nascido até 06 meses

Porte da empresa: ME/EPP

49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	150	R$ 41,2000	R$ 6.180,0000	20/07/2023 15:42:32

Marca: PROPRIO

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2

Porte da empresa: ME/EPP

46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 41,2000	R$ 6.180,0000	21/07/2023 09:01:00

Marca: NIPSE

Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo / Versão: MACACÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO mangas longas Confeccionados em malha macia de algodão, estampado ou liso, em cores e estampas unissex com fechamento frontal por botões de pressão, decote redondo, mangas longas e com punhos. • 100% Algodão, tamanhos de recém nascido até 06 meses

Porte da empresa: ME/EPP

50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	150	R$ 41,2000	R$ 6.180,0000	21/07/2023 09:08:24

Marca: Kadic

Fabricante: Kadic

Modelo / Versão: unissex

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macacão mangas longas em malha 100% algodão em cores e estampas diversas com fechamento frontal por botões de pressão, decote redondo tamanhos de recém nascido até 06 meses

Porte da empresa: ME/EPP

23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	150	R$ 41,2000	R$ 6.180,0000	21/07/2023 10:10:01

Marca: godoy

Fabricante: godoy

Modelo / Versão: godoy

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2

Porte da empresa: ME/EPP

28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 41,2000	R$ 6.180,0000	21/07/2023 10:57:11

Marca: VICEMAR

Fabricante: VICEMAR

Modelo / Versão: MACACÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO mangas longas Confeccionados em malha macia de algodão, estampado ou liso, em cores e estampas unissex com fechamento frontal por botões de pressão, decote redondo, mangas longas e com punhos. • 100% Algodão, tamanhos de recém nascido até 06 meses

Porte da empresa: ME/EPP

20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 41,2000	R$ 6.180,0000	21/07/2023 11:27:38

Marca: Maurikios

Fabricante: Maurikios

Modelo / Versão: algodão

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: malha macia

Porte da empresa: ME/EPP

13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	150	R$ 41,2000	R$ 6.180,0000	21/07/2023 12:37:49
Marca: BBPIJAMAS							
Fabricante: BBPIJAMAS							
Modelo / Versão: BBPIJAMAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO mangas longas Confeccionados em malha macia de algodão, estampado ou liso, em cores e estampas unissex com fechamento frontal por botões de pressão, decote redondo, mangas longas e com punhos. • 100% Algodão, tamanhos de recém nascido até 06 meses							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	150	R$ 41,2000	R$ 6.180,0000	21/07/2023 13:58:48
Marca: confort plus							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: macacão							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO mangas longas Confeccionados em malha macia de algodão, estampado ou liso, em cores e estampas unissex com fechamento frontal por botões de pressão, decote redondo, mangas longas e com punhos. • 100% Algodão, tamanhos de recém nascidoaté 06 meses							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	150	R$ 300,0000	R$ 45.000,0000	18/07/2023 17:25:01
Marca: BC SANTOS							
Fabricante: BC SANTOS							
Modelo / Versão: TRADICIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "MACACAO mangas longas Confeccionados em malha macia de algodão, estampado ou liso, em cores e estampas unissex com fechamento frontal por botões de pressão, decote redondo, mangas longas e com punhos. • 100% Algodão, tamanhos de recém nascido até 06 meses"							
Porte da empresa: ME/EPP							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 300,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 41,2000	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 41,2000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 41,2000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 41,2000	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 41,2000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 41,2000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 41,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 41,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 41,2000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 40,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:06:25:010
R$ 39,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:06:26:730
R$ 39,9500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:06:44:157
R$ 39,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:06:45:500
R$ 39,9000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:07:04:870
R$ 39,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:06:047
R$ 30,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:08:18:337
R$ 29,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:20:287
R$ 29,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:29:910
R$ 29,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:35:713
R$ 29,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:44:660
R$ 29,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:52:043
R$ 29,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:10:187
R$ 29,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:19:160
R$ 29,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:09:31:243
R$ 29,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:31:260
R$ 28,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:33:670
R$ 28,9000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:09:38:243
R$ 28,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:40:337
R$ 28,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:49:160
R$ 28,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:50:000
R$ 28,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:58:657
R$ 28,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:01:790
R$ 28,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:15:430
R$ 28,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:17:207
R$ 28,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:27:847
R$ 28,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:34:437
R$ 28,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:42:813
R$ 28,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:44:437

R$ 28,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:54:823
R$ 28,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:56:373
R$ 28,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:16:737
R$ 28,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:17:980
R$ 28,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:23:377
R$ 28,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:29:847
R$ 28,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:31:807
R$ 28,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:38:367
R$ 25,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:11:49:103
R$ 24,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:51:290
R$ 28,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:59:227
R$ 24,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:01:647
R$ 24,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:04:303
R$ 24,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:17:323
R$ 24,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:19:330
R$ 24,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:33:013
R$ 24,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:38:683
R$ 24,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:42:303
R$ 24,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:45:397
R$ 20,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:12:59:577
R$ 19,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:01:480
R$ 24,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:02:517
R$ 19,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:05:363
R$ 19,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:07:680
R$ 19,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:16:353
R$ 19,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:17:363
R$ 19,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:33:530
R$ 19,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:34:860
R$ 19,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:48:403
R$ 19,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:49:720
R$ 19,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:54:513
R$ 19,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:55:767
R$ 19,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:09:977
R$ 19,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:11:123
R$ 19,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:14:770
R$ 19,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:16:170
R$ 19,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:39:843
R$ 19,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:41:133
R$ 19,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:48:430
R$ 19,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:49:183
R$ 19,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:55:480
R$ 19,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:58:277
R$ 19,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:05:003
R$ 19,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:11:397
R$ 19,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:15:020
R$ 19,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:16:493
R$ 19,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:21:693
R$ 19,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:22:760
R$ 19,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:30:143
R$ 19,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:32:333
R$ 19,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:35:810
R$ 19,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:38:623
R$ 19,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:45:137
R$ 19,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:47:253
R$ 19,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:58:737
R$ 19,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:00:913
R$ 18,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:16:03:633
R$ 17,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:05:933
R$ 17,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:08:323
R$ 17,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:14:010
R$ 17,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:18:220
R$ 17,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:23:077
R$ 17,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:24:423

R$ 17,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:37:207
R$ 17,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:41:593
R$ 17,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:51:063
R$ 17,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:54:617
R$ 17,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:05:127
R$ 17,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:07:227
R$ 17,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:22:303
R$ 17,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:23:313
R$ 17,5000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:17:25:337
R$ 17,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:27:330
R$ 17,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:32:330
R$ 17,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:41:527
R$ 17,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:42:320
R$ 17,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:48:527
R$ 17,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:49:927
R$ 17,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:58:360
R$ 17,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:00:437
R$ 17,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:04:740
R$ 17,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:05:920
R$ 17,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:16:937
R$ 17,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:19:473
R$ 17,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:28:550
R$ 17,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:30:363
R$ 17,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:41:480
R$ 17,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:46:657
R$ 17,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:54:863
R$ 17,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:55:833
R$ 17,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:00:177
R$ 17,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:01:350
R$ 17,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:10:020
R$ 17,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:13:090
R$ 17,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:19:737
R$ 17,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:21:487
R$ 17,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:32:757
R$ 17,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:36:810
R$ 17,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:44:687
R$ 17,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:45:620
R$ 17,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:54:207
R$ 17,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:56:660
R$ 17,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:59:723
R$ 17,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:01:130
R$ 17,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:08:267
R$ 17,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:10:397
R$ 17,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:13:847
R$ 17,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:14:797
R$ 17,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:23:657
R$ 17,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:26:140
R$ 17,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:32:503
R$ 17,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:36:387
R$ 17,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:47:287
R$ 17,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:49:137
R$ 17,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:54:880
R$ 17,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:57:230
R$ 17,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:02:553
R$ 17,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:04:463
R$ 17,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:07:857
R$ 17,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:11:720
R$ 17,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:14:137
R$ 17,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:17:210
R$ 16,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:20:727
R$ 16,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:22:093
R$ 16,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:26:383
R$ 16,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:32:550

R$ 16,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:35:567
R$ 16,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:39:873
R$ 16,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:52:783
R$ 16,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:53:690
R$ 16,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:02:650
R$ 16,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:05:447
R$ 16,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:14:347
R$ 16,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:15:520
R$ 16,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:18:777
R$ 16,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:20:630
R$ 16,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:23:990
R$ 16,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:27:860
R$ 16,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:37:680
R$ 16,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:39:690
R$ 16,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:46:813
R$ 16,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:51:727
R$ 16,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:58:207
R$ 16,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:00:693
R$ 16,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:05:103
R$ 16,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:06:870
R$ 16,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:12:123
R$ 16,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:15:763
R$ 16,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:20:503
R$ 16,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:22:290
R$ 16,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:25:200
R$ 16,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:25:963
R$ 16,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:28:007
R$ 16,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:29:537
R$ 16,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:34:107
R$ 16,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:35:997
R$ 16,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:39:903
R$ 16,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:41:343
R$ 16,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:44:800
R$ 16,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:47:153
R$ 16,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:50:817
R$ 16,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:53:403
R$ 16,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:55:077
R$ 16,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:57:590
R$ 16,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:05:320
R$ 16,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:06:703
R$ 16,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:15:203
R$ 16,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:19:557
R$ 16,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:22:540
R$ 16,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:24:683
R$ 16,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:30:427
R$ 16,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:33:337
R$ 16,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:37:310
R$ 16,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:39:413
R$ 16,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:41:787
R$ 16,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:47:617
R$ 16,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:50:500
R$ 16,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:53:373
R$ 16,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:57:320
R$ 16,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:58:420
R$ 16,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:05:473
R$ 16,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:06:683
R$ 16,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:10:447
R$ 16,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:12:860
R$ 16,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:20:993
R$ 16,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:23:783
R$ 16,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:27:217
R$ 16,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:33:697
R$ 16,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:36:307

R$ 16,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:41:880
R$ 16,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:45:707
R$ 16,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:51:813
R$ 16,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:55:013
R$ 16,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:00:910
R$ 16,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:03:547
R$ 16,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:05:137
R$ 16,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:08:800
R$ 16,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:11:327
R$ 16,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:20:710
R$ 16,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:22:830
R$ 16,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:31:103
R$ 16,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:34:450
R$ 16,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:38:900
R$ 16,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:40:063
R$ 16,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:47:437
R$ 16,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:49:060
R$ 16,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:51:823
R$ 16,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:53:537
R$ 16,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:55:123
R$ 16,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:59:120
R$ 16,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:04:417
R$ 36,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:27:07:783
R$ 16,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:08:143
R$ 16,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:13:190
R$ 16,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:19:167
R$ 16,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:25:700
R$ 16,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:26:500
R$ 16,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:28:267
R$ 16,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:28:867
R$ 16,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:34:573
R$ 16,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:36:310
R$ 16,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:42:853
R$ 16,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:45:603
R$ 15,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:51:100
R$ 15,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:52:520
R$ 15,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:55:803
R$ 15,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:57:613
R$ 15,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:00:880
R$ 15,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:02:593
R$ 15,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:11:267
R$ 15,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:13:213
R$ 15,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:22:730
R$ 15,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:26:197
R$ 15,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:29:880
R$ 15,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:32:317
R$ 15,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:35:420
R$ 15,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:38:127
R$ 15,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:45:617
R$ 15,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:47:127
R$ 15,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:54:947
R$ 15,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:57:807
R$ 15,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:02:027
R$ 15,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:03:130
R$ 15,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:55:307
R$ 15,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:56:643
R$ 15,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:58:713
R$ 15,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:59:333
R$ 15,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:05:333
R$ 15,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:07:430
R$ 15,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:13:037
R$ 15,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:14:743
R$ 15,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:18:920

R$ 15,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:20:370
R$ 15,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:07:413
R$ 15,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:08:237
R$ 15,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:13:923
R$ 15,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:14:687
R$ 15,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:16:587
R$ 15,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:17:297
R$ 15,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:22:433
R$ 15,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:23:683
R$ 15,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:27:927
R$ 15,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:29:113
R$ 15,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:34:560
R$ 15,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:35:407
R$ 15,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:43:140
R$ 15,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:43:537
R$ 15,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:49:710
R$ 15,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:51:280
R$ 15,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:54:990
R$ 15,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:56:240
R$ 15,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:01:023
R$ 15,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:01:913
R$ 15,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:08:220
R$ 15,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:09:203
R$ 15,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:17:880
R$ 15,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:20:793
R$ 15,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:25:953
R$ 15,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:27:907
R$ 15,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:39:910
R$ 15,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:40:670
R$ 15,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:51:503
R$ 15,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:53:637
R$ 15,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:57:433
R$ 15,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:58:750
R$ 15,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:05:990
R$ 15,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:07:267
R$ 15,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:10:190
R$ 15,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:11:510
R$ 15,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:16:737
R$ 15,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:17:830
R$ 15,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:20:100
R$ 15,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:21:720
R$ 15,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:24:597
R$ 15,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:27:820
R$ 15,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:29:893
R$ 15,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:30:603
R$ 15,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:35:027
R$ 15,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:35:960
R$ 15,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:08:117
R$ 15,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:09:443
R$ 15,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:14:077
R$ 15,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:15:677
R$ 15,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:43:980
R$ 15,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:45:687

R$ 15,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:49:273
R$ 15,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:51:807
R$ 15,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:56:853
R$ 15,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:59:313
R$ 15,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:04:303
R$ 15,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:05:600

R$ 15,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:10:030
R$ 15,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:11:937
R$ 15,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:16:833
R$ 15,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:21:810
R$ 15,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:24:193
R$ 15,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:25:523
R$ 15,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:28:933
R$ 15,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:29:997
R$ 15,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:33:340
R$ 15,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:34:563
R$ 15,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:38:707
R$ 15,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:41:750
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/07/2023 14:00:26	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:38:42	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:38:42	Item teve empate real para o valor 41,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:38:42	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:07:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, pelo melhor lance de R$ 15,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:07:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:21:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA - CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 12 - Macacão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	200	R$ 22,7000	R$ 4.540,0000	18/07/2023 16:41:41
Marca: bourdon							
Fabricante: bourdon							
Modelo / Versão: body							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BODY liso ou estampado com manga longa fabricado com malha 100% algodão. Fechamento por botão de pressão em cores unissex e tamanhos recém nascido até 06 meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	200	R$ 22,7000	R$ 4.540,0000	20/07/2023 15:42:34
Marca: PROPRIO							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: PROPRIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	200	R$ 22,7000	R$ 4.540,0000	21/07/2023 09:01:00
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: MACACÃO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BODY liso ou estampado com manga longa fabricado com malha 100% algodão. Fechamento por botão de pressão em cores unissex e tamanhos recém nascido até 06 meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	200	R$ 22,7000	R$ 4.540,0000	21/07/2023 09:08:24

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo / Versão: unissex

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Body manga longa malha 100% algodão. Fechamento por botão de pressão em cores e estampas diversas tamanhos recém nascido até 06 meses.

Porte da empresa: ME/EPP							
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	200	R$ 22,7000	R$ 4.540,0000	21/07/2023 10:10:02
Marca: godoy							
Fabricante: godoy							
Modelo / Versão: godoy							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 22,7000	R$ 4.540,0000	21/07/2023 10:57:11
Marca: VICEMAR							
Fabricante: VICEMAR							
Modelo / Versão: BODY LISO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BODY liso ou estampado com manga longa fabricado com malha 100% algodão. Fechamento por botão de pressão em cores unissex e tamanhos recém nascido até 06 meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	200	R$ 22,7000	R$ 4.540,0000	21/07/2023 11:27:38
Marca: Maurikios							
Fabricante: Maurikios							
Modelo / Versão: algodão							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: body							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	200	R$ 22,7000	R$ 4.540,0000	21/07/2023 12:37:49
Marca: BBPIJAMAS							
Fabricante: BBPIJAMAS							
Modelo / Versão: BBPIJAMAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BODY liso ou estampado com manga longa fabricado com malha 100% algodão. Fechamento por botão de pressão em cores unissex e tamanhos recém nascido até 06 meses							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	200	R$ 22,7000	R$ 4.540,0000	21/07/2023 13:58:48
Marca: confort plus							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: body							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BODY liso ou estampado com manga longa fabricado com malha 100% algodão. Fechamento por botão de pressão em cores unissex e tamanhos recém nascido até 06 meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 22,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,7000	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,7000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,7000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,7000	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,7000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,7000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,7000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:06:30:587
R$ 21,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:06:31:517
R$ 21,9500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:07:11:017
R$ 21,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:12:397
R$ 20,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:08:22:750
R$ 19,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:23:903
R$ 19,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:40:963
R$ 19,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:47:453
R$ 19,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:56:577
R$ 19,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:05:573
R$ 19,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:16:397
R$ 19,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:24:613
R$ 19,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:09:26:603
R$ 18,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:27:403
R$ 19,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:27:960

R$ 18,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:09:36:100
R$ 18,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:38:313
R$ 17,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:41:430

R$ 17,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:47:790
R$ 17,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:51:810
R$ 17,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:55:477
R$ 17,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:57:280
R$ 17,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:05:800
R$ 17,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:08:117
R$ 17,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:11:713
R$ 17,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:15:370
R$ 17,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:17:820
R$ 17,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:10:17:833
R$ 16,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:19:910
R$ 16,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:26:513
R$ 16,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:28:247
R$ 16,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:31:550
R$ 16,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:38:077
R$ 16,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:02:330
R$ 16,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:04:487
R$ 16,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:28:190
R$ 16,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:31:900
R$ 16,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:50:423
R$ 16,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:57:373
R$ 14,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:11:57:437
R$ 13,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:58:163
R$ 13,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:04:897
R$ 13,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:07:487
R$ 13,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:14:730
R$ 13,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:21:433
R$ 13,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:31:397
R$ 13,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:32:317
R$ 13,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:48:740
R$ 13,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:51:363
R$ 12,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:12:53:260
R$ 11,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:55:300
R$ 13,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:57:513
R$ 11,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:09:487
R$ 11,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:12:503
R$ 11,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:40:277
R$ 11,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:42:167
R$ 11,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:58:963
R$ 11,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:01:053
R$ 11,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:24:727
R$ 11,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:26:063
R$ 11,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:30:480
R$ 11,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:32:110
R$ 11,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:45:627
R$ 11,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:47:387
R$ 11,5000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:14:51:830
R$ 11,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:55:070
R$ 11,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:59:287
R$ 11,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:04:220
R$ 11,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:05:553
R$ 11,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:08:790
R$ 11,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:13:427
R$ 11,3000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:15:21:830
R$ 11,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:23:650
R$ 11,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:25:400

R$ 11,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:42:013
R$ 11,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:46:410
R$ 11,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:59:477
R$ 11,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:06:770
R$ 11,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:15:103
R$ 11,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:17:507
R$ 11,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:24:020
R$ 11,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:28:897

R$ 11,3000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:16:31:810
R$ 11,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:32:733
R$ 11,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:34:703
R$ 11,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:41:723
R$ 11,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:42:560
R$ 11,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:50:647
R$ 11,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:16:55:420
R$ 11,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:55:677
R$ 10,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:03:683
R$ 10,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:13:050
R$ 10,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:16:167
R$ 10,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:36:170
R$ 10,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:37:847
R$ 10,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:51:460
R$ 10,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:54:170
R$ 10,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:12:653
R$ 10,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:15:037
R$ 10,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:21:387
R$ 10,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:23:130
R$ 10,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:34:287
R$ 10,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:36:800
R$ 10,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:47:740
R$ 10,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:50:370
R$ 10,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:06:297
R$ 10,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:11:380
R$ 10,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:21:167
R$ 10,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:25:657
R$ 10,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:29:370
R$ 10,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:30:497
R$ 10,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:35:177
R$ 10,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:39:713
R$ 10,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:57:873
R$ 10,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:59:230
R$ 10,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:10:403
R$ 10,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:12:770
R$ 10,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:25:350
R$ 10,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:26:447
R$ 10,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:33:863
R$ 10,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:35:067
R$ 10,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:37:223
R$ 10,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:42:017
R$ 10,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:51:330
R$ 10,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:53:210
R$ 10,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:06:227
R$ 10,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:08:223
R$ 10,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:17:380
R$ 10,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:19:160
R$ 10,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:29:080
R$ 10,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:30:353
R$ 10,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:36:957
R$ 10,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:39:480

R$ 10,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:54:447
R$ 10,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:57:537
R$ 10,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:59:223
R$ 10,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:04:543
R$ 10,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:15:443
R$ 10,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:17:903
R$ 10,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:25:193
R$ 10,4900	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:24:15:550
R$ 10,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:24:277
R$ 10,4700	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:24:46:603
R$ 10,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:51:177
R$ 10,4500	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:26:23:033
R$ 10,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:29:497

R$ 10,4300	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:27:11:573
R$ 10,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:14:803
R$ 10,4000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:28:06:210
R$ 10,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:18:483
R$ 10,2000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:28:35:907
R$ 10,3800	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:28:38:790
R$ 10,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:40:460
R$ 10,0500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:28:51:640
R$ 10,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:05:163
R$ 10,0100	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:29:16:713
R$ 10,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:29:18:897
R$ 9,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:45:643
R$ 9,9800	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:29:55:190
R$ 9,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:59:843
R$ 9,9600	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:30:54:763
R$ 9,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:58:263
R$ 9,9400	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:31:48:450
R$ 9,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:51:930
R$ 9,9000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:32:50:953
R$ 9,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:58:870
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/07/2023 14:00:28	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:34:59	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:34:59	Item teve empate real para o valor 22,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:34:59	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:08:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, pelo melhor lance de R$ 9,8900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:08:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 11:03:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA - CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 13 - Macacão							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	50	R$ 49,4700	R$ 2.473,5000	18/07/2023 16:41:41
Marca: anjo							
Fabricante: anjo							

Modelo / Versão: plush							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO tecido plush 100 % poliéster, com tratamento antialérgico Tamanha de 0 a 12 meses							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 49,4700	R$ 2.473,5000	21/07/2023 09:01:00
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: MACACÃO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO tecido plush 100 poliéster, com tratamento antialérgico Tamanha de 0 a 12 meses							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	50	R$ 49,4700	R$ 2.473,5000	21/07/2023 09:08:24
Marca: Kadic							
Fabricante: Kadic							
Modelo / Versão: Unissex							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macacão tecido plush 100 % poliéster, com tratamento antialérgico Tamanha de 0 a 12 meses							
Porte da empresa: ME/EPP							

23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 49,4700	R$ 2.473,5000	21/07/2023 10:10:12
Marca: godoy							
Fabricante: godoy							
Modelo / Versão: godoy							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 49,4700	R$ 2.473,5000	21/07/2023 10:57:11
Marca: VICEMAR							
Fabricante: VICEMAR							
Modelo / Versão: MACACÃO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO tecido plush 100 % poliéster, com tratamento antialérgico Tamanha de 0 a 12 meses							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 49,4700	R$ 2.473,5000	21/07/2023 11:27:38
Marca: Maurikios							
Fabricante: Maurikios							
Modelo / Versão: poliéster							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: plush							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	50	R$ 49,4700	R$ 2.473,5000	21/07/2023 12:37:49
Marca: BBPIJAMAS							
Fabricante: BBPIJAMAS							
Modelo / Versão: BBPIJAMAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO tecido plush 100 % poliéster, com tratamento antialérgico Tamanha de 0 a 12 meses							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 49,4700	R$ 2.473,5000	21/07/2023 13:58:48
Marca: confort plus							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: macacão							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO tecido plush 100%poliéster, com tratamento antialérgico Tamanha							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 300,0000	R$ 15.000,0000	18/07/2023 17:25:01
Marca: BC SANTOS							
Fabricante: BC SANTOS							
Modelo / Versão: TRADICIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "MACACAO tecido plush 100 poliéster, com tratamento antialérgico Tamanha de 0 a 12 meses"							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**

R$ 300,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 49,4700	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 49,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 49,4700	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 49,4700	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 49,4700	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 49,4700	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 49,4700	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 49,4700	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 45,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:06:38:790
R$ 44,9500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:07:17:123
R$ 40,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:08:28:223
R$ 39,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:35:373
R$ 39,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:09:18:303
R$ 38,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:32:217
R$ 38,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:09:39:973
R$ 37,9000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:10:36:083
R$ 38,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:29:960
R$ 30,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:12:06:887
R$ 29,9000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:13:29:370
R$ 29,8500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:13:33:147
R$ 25,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:14:44:747
R$ 24,5000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:15:31:353
R$ 24,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:16:47:040
R$ 23,9500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:17:01:223
R$ 37,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:24:310
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/07/2023 14:00:29	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:19:25	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:19:25	Item teve empate real para o valor 49,4700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:19:25	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:08:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, pelo melhor lance de R$ 23,9500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:08:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 11:25:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 14 - Touca							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	30	R$ 22,9600	R$ 688,8000	18/07/2023 16:41:41
Marca: anjo							
Fabricante: anjo							
Modelo / Versão: bebe							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOUCA infantil para bebê em tecido tricô em cores UNISSEX							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 22,9600	R$ 688,8000	21/07/2023 09:01:00
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: TOUCA							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOUCA infantil para bebê em tecido tricô em cores UNISSEX							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 22,9600	R$ 688,8000	21/07/2023 10:10:18
Marca: onofre							
Fabricante: onofre							
Modelo / Versão: onofre							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOUCA, TIPO BALACLAVA, MATERIAL MALHA EM 95% ALGODÃO E 5 % LYCRA, COR AZUL, APLICAÇÃO ELETRICISTAS COM RESISTÊNCIA CONTRA ARCO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAMADAS NA PARTE SUPERIOR E 1 NA PARTE INFERIOR, TAMANHO ÚNICO							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 22,9600	R$ 688,8000	21/07/2023 10:57:11
Marca: VICEMAR							
Fabricante: VICEMAR							
Modelo / Versão: TOUCA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOUCA infantil para bebê em tecido tricô em cores UNISSEX							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 22,9600	R$ 688,8000	21/07/2023 11:27:38
Marca: Maurikios							
Fabricante: Maurikios							
Modelo / Versão: tricô							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	30	R$ 22,9600	R$ 688,8000	21/07/2023 12:37:49
Marca: BBPIJAMAS							
Fabricante: BBPIJAMAS							
Modelo / Versão: BBPIJAMAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOUCA infantil para bebê em tecido tricô em cores UNISSEX							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 22,9600	R$ 688,8000	21/07/2023 13:58:48
Marca: polisnter							
Fabricante: polinster							
Modelo / Versão: touca							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOUCA infantil para bebê em tecido tricô em cores UNISSEX							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 22,9600	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,9600	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,9600	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,9600	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,9600	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,9600	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 22,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:06:48:200
R$ 21,9500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:07:23:253
R$ 21,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:33:717
R$ 18,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:08:34:650
R$ 17,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:49:360
R$ 17,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:09:10:257
R$ 16,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:25:937
R$ 16,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:09:58:693
R$ 15,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:05:167
R$ 14,9500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:10:42:253
R$ 14,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:58:480
R$ 14,9200	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:11:40:733
R$ 14,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:56:327
R$ 12,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:12:17:107
R$ 11,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:21:733

R$ 11,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:13:38:280
R$ 10,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:43:333
R$ 10,9500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:13:57:993
R$ 10,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:08:163
R$ 10,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:15:35:307
R$ 9,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:53:507
R$ 9,5000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:17:07:483
R$ 9,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:23:610
R$ 9,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:18:52:703
R$ 8,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:02:333
R$ 8,9500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:19:13:930
R$ 8,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:19:417
R$ 8,9000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:19:38:247
R$ 8,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:43:967
R$ 8,5000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:19:47:727
R$ 8,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:53:290
R$ 8,3500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:20:26:363
R$ 8,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:35:327
R$ 8,3200	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:20:42:410
R$ 8,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:52:433
R$ 8,3000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:21:07:973
R$ 8,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:17:670
R$ 8,2800	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:21:31:167
R$ 8,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:38:377
R$ 8,2500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:21:41:730
R$ 8,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:52:403
R$ 8,2200	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:21:55:763
R$ 8,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:59:637
R$ 8,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:22:01:747
R$ 7,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:05:760
R$ 7,9500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:22:10:203
R$ 7,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:11:960
R$ 7,9000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:22:14:880
R$ 7,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:20:007
R$ 7,8500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:22:21:670
R$ 7,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:34:203
R$ 7,8200	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:22:53:653
R$ 7,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:55:997

R$ 7,7500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:23:23:770
R$ 7,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:31:113
R$ 7,7200	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:23:35:527
R$ 7,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:41:123
R$ 7,4500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:23:47:073
R$ 7,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:51:473
R$ 7,3500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:23:57:310
R$ 7,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:05:850
R$ 7,2500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:24:10:873
R$ 7,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:19:067
R$ 7,2000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:24:22:567
R$ 7,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:25:427
R$ 7,1500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:24:28:773
R$ 7,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:31:920
R$ 7,1000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:24:34:690
R$ 7,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:43:657
R$ 7,0500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:24:47:377
R$ 7,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:56:300
R$ 7,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:25:11:450
R$ 6,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:16:080
R$ 6,8500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:25:27:200

R$ 6,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:35:633
R$ 6,7500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:26:11:427
R$ 6,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:22:287
R$ 6,7000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:26:28:597
R$ 6,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:32:030
R$ 6,6500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:26:36:883
R$ 6,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:44:067
R$ 6,6000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:26:48:337
R$ 6,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:52:100
R$ 6,5500	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:26:56:650
R$ 6,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:59:320
R$ 6,0000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:27:01:693
R$ 5,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:09:383
R$ 5,5000	28.636.965/0001-94	21/07/2023 14:27:13:357
R$ 5,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:21:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 14:00:31	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:29:22	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:29:22	Item teve empate real para o valor 22,9600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:29:22	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:08:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, pelo melhor lance de R$ 5,4900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:08:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 11:03:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA - CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Macacão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 79,2600	R$ 3.963,0000	21/07/2023 13:58:48

Marca: confort plus

Fabricante: confort plus

Modelo / Versão: conjunto infantil

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO INFANTIL em moletom nas cores unissex. Composição: 100% Algodão. Tamanho P, M, G

Porte da empresa: ME/EPP

49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	50	R$ 79,9600	R$ 3.998,0000	20/07/2023 15:42:36

Marca: PROPRIO

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2

Porte da empresa: ME/EPP

46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 79,9600	R$ 3.998,0000	21/07/2023 09:01:00

Marca: NIPSE

Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo / Versão: CONJUNTO INFANTIL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO INFANTIL em moletom nas cores unissex. Composição: 100% Algodão. Tamanho P, M, G

Porte da empresa: ME/EPP

50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	50	R$ 79,9600	R$ 3.998,0000	21/07/2023 09:08:24

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo / Versão: Unissex

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto em moletom nas cores diversas 100% Algodão. Tamanho P, M, G

Porte da empresa: ME/EPP							
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 79,9600	R$ 3.998,0000	21/07/2023 10:10:20
Marca: dho							
Fabricante: dho							
Modelo / Versão: dho							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 79,9600	R$ 3.998,0000	21/07/2023 11:27:38
Marca: Maurikios							
Fabricante: Maurikios							
Modelo / Versão: algodão							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: unissex							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	50	R$ 79,9600	R$ 3.998,0000	21/07/2023 12:37:49
Marca: BBPIJAMAS							
Fabricante: BBPIJAMAS							
Modelo / Versão: BBPIJAMAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO INFANTIL em moletom nas cores unissex. Composição: 100% Algodão. Tamanho P, M, G							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 79,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 79,9600	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 79,9600	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 79,9600	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 79,9600	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 79,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 79,2600	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 79,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:42:520
R$ 79,2000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:07:30:173
R$ 79,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:07:31:350
R$ 79,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:51:600
R$ 79,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:54:713
R$ 79,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:08:273
R$ 79,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:11:010
R$ 79,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:24:003
R$ 79,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:29:127
R$ 79,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:35:450
R$ 79,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:37:297
R$ 79,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:41:400
R$ 79,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:42:750
R$ 79,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:47:013
R$ 79,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:48:273
R$ 79,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:09:48:520
R$ 78,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:50:973
R$ 78,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:58:177
R$ 78,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:59:120
R$ 78,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:03:073
R$ 78,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:09:137
R$ 78,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:21:450
R$ 78,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:30:017
R$ 78,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:51:260
R$ 78,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:52:603
R$ 78,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:17:810
R$ 78,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:20:727
R$ 78,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:39:467
R$ 78,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:47:000

R$ 78,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:10:797
R$ 78,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:13:527
R$ 78,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:23:683
R$ 78,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:28:303
R$ 78,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:38:573
R$ 78,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:42:527
R$ 78,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:51:527
R$ 78,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:59:503
R$ 78,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:06:200
R$ 78,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:10:397
R$ 78,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:13:12:233
R$ 77,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:13:660
R$ 78,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:14:713
R$ 77,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:37:980
R$ 77,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:39:800
R$ 77,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:41:863
R$ 77,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:43:400
R$ 77,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:57:773
R$ 77,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:58:683
R$ 76,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:13:58:817
R$ 75,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:01:197
R$ 75,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:27:807
R$ 75,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:28:313
R$ 75,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:14:28:663
R$ 74,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:29:260
R$ 74,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:54:130
R$ 74,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:55:553
R$ 74,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:00:263
R$ 74,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:04:623
R$ 74,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:10:133
R$ 74,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:12:160
R$ 74,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:26:323
R$ 74,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:27:437
R$ 74,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:38:670
R$ 74,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:42:683
R$ 74,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:51:247
R$ 74,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:53:697
R$ 74,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:05:107
R$ 74,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:09:143
R$ 74,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:11:310
R$ 74,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:13:503
R$ 74,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:20:323
R$ 74,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:26:500
R$ 74,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:33:413
R$ 74,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:35:540
R$ 74,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:40:410
R$ 74,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:43:407
R$ 74,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:49:490
R$ 74,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:51:890
R$ 74,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:07:757
R$ 74,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:08:833
R$ 74,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:20:980
R$ 74,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:25:517
R$ 74,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:27:920
R$ 74,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:31:673
R$ 74,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:44:453
R$ 74,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:47:820
R$ 74,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:00:283
R$ 74,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:01:390
R$ 74,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:03:640
R$ 74,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:07:013
R$ 74,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:16:497
R$ 74,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:20:367

R$ 74,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:26:680
R$ 74,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:28:537
R$ 74,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:42:057
R$ 74,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:45:743
R$ 74,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:56:047
R$ 74,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:58:483
R$ 74,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:10:673
R$ 74,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:12:577
R$ 74,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:20:267
R$ 74,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:22:237
R$ 74,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:32:150
R$ 74,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:33:810
R$ 74,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:50:437
R$ 74,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:51:987
R$ 74,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:03:160
R$ 74,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:05:717
R$ 74,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:19:087
R$ 74,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:20:167
R$ 74,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:27:890
R$ 74,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:29:167
R$ 74,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:42:267
R$ 74,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:44:103
R$ 74,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:58:667
R$ 74,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:00:153
R$ 74,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:10:783
R$ 74,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:13:190
R$ 74,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:24:143
R$ 74,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:28:237
R$ 74,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:31:190
R$ 74,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:35:313
R$ 74,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:42:840
R$ 74,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:44:660
R$ 74,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:48:843
R$ 74,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:49:853
R$ 74,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:55:820
R$ 74,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:01:570
R$ 74,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:07:150
R$ 74,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:09:723
R$ 74,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:12:340
R$ 74,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:16:963
R$ 74,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:25:543
R$ 74,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:27:077
R$ 74,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:28:877
R$ 74,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:29:683
R$ 74,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:35:860
R$ 74,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:37:170
R$ 74,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:40:880
R$ 74,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:42:663
R$ 74,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:44:937
R$ 74,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:47:820
R$ 74,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:53:357
R$ 74,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:56:867
R$ 74,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:10:167
R$ 74,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:12:347
R$ 74,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:14:077
R$ 74,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:20:433
R$ 74,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:22:340
R$ 74,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:29:027
R$ 74,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:36:123
R$ 74,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:37:100
R$ 74,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:39:207
R$ 73,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:42:237
R$ 73,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:53:460

R$ 73,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:55:107
R$ 73,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:58:130
R$ 73,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:01:250
R$ 73,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:10:167
R$ 73,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:12:293
R$ 73,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:18:433
R$ 73,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:20:287
R$ 73,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:27:510
R$ 73,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:32:310
R$ 73,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:38:310
R$ 73,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:43:867
R$ 73,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:47:600
R$ 73,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:51:410
R$ 73,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:53:780
R$ 73,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:55:700
R$ 73,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:01:090
R$ 73,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:05:613
R$ 73,8000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:25:10:250
R$ 73,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:13:760
R$ 73,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:20:207
R$ 73,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:25:587
R$ 73,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:29:127
R$ 73,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:30:137
R$ 73,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:32:130
R$ 73,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:38:253
R$ 73,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:41:643
R$ 73,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:47:880
R$ 73,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:52:473
R$ 73,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:54:717
R$ 73,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:58:303
R$ 73,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:03:753
R$ 73,6800	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:26:08:763
R$ 73,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:11:550
R$ 73,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:12:873
R$ 73,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:19:013
R$ 73,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:20:147
R$ 73,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:24:597
R$ 73,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:28:100
R$ 73,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:32:443
R$ 73,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:33:630
R$ 73,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:40:213
R$ 73,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:43:530
R$ 73,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:48:593
R$ 73,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:50:437
R$ 73,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:57:417
R$ 73,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:01:643
R$ 73,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:10:097
R$ 73,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:15:283
R$ 73,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:19:150
R$ 73,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:19:817
R$ 73,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:24:793
R$ 73,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:27:303
R$ 73,4800	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:27:29:250
R$ 73,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:32:803
R$ 73,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:34:330
R$ 73,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:37:373
R$ 73,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:38:800
R$ 73,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:41:850
R$ 73,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:46:687
R$ 73,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:51:483
R$ 73,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:53:400
R$ 73,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:56:417
R$ 73,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:00:560

R$ 73,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:06:237
R$ 73,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:07:857
R$ 73,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:16:503
R$ 73,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:18:677
R$ 73,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:25:847
R$ 73,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:30:683
R$ 73,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:32:067
R$ 73,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:34:090
R$ 73,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:42:170
R$ 73,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:43:183
R$ 73,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:53:513
R$ 73,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:55:257
R$ 73,3600	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:28:58:600
R$ 73,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:09:040
R$ 73,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:09:440
R$ 73,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:13:210
R$ 73,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:14:123
R$ 73,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:15:403
R$ 73,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:18:567
R$ 73,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:25:133
R$ 73,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:26:090
R$ 73,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:32:377
R$ 73,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:33:320
R$ 73,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:40:800
R$ 73,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:42:850
R$ 73,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:47:463
R$ 73,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:49:533
R$ 73,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:53:183
R$ 73,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:53:897
R$ 73,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:56:000
R$ 73,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:57:477
R$ 73,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:06:940
R$ 73,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:08:350
R$ 73,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:30:11:667
R$ 73,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:11:760
R$ 72,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:12:883
R$ 72,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:14:537
R$ 72,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:15:637
R$ 72,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:18:033
R$ 72,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:21:437
R$ 72,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:24:283
R$ 72,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:25:607
R$ 72,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:26:887
R$ 72,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:31:193
R$ 72,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:33:230
R$ 72,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:34:623
R$ 72,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:40:850
R$ 72,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:41:913
R$ 72,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:43:363
R$ 72,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:45:680
R$ 72,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:50:957
R$ 72,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:53:660
R$ 72,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:54:900
R$ 72,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:55:607
R$ 72,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:02:647
R$ 72,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:05:627
R$ 72,8000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:31:08:470
R$ 72,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:08:847
R$ 72,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:10:123
R$ 72,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:12:410
R$ 72,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:13:730
R$ 72,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:16:957
R$ 72,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:18:197

R$ 72,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:21:387
R$ 72,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:23:017
R$ 72,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:28:733
R$ 72,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:30:830
R$ 72,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:33:267
R$ 72,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:34:507
R$ 72,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:38:943
R$ 72,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:42:870
R$ 72,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:46:670
R$ 72,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:48:243
R$ 72,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:52:357
R$ 72,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:53:777
R$ 72,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:58:013
R$ 72,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:59:357
R$ 72,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:03:133
R$ 72,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:04:460
R$ 72,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:09:240
R$ 72,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:32:10:293
R$ 72,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:10:750
R$ 72,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:11:657
R$ 72,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:16:677
R$ 72,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:18:667
R$ 72,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:22:343
R$ 72,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:26:937
R$ 72,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:40:327
R$ 72,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:41:570
R$ 72,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:48:983
R$ 72,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:49:733
R$ 72,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:01:007
R$ 72,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:02:607
R$ 72,4000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:33:05:850
R$ 72,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:07:877
R$ 72,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:08:967
R$ 72,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:33:11:733
R$ 71,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:12:563
R$ 71,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:15:033
R$ 71,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:16:053
R$ 71,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:21:440
R$ 71,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:22:600
R$ 71,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:25:443
R$ 71,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:26:867
R$ 71,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:30:870
R$ 71,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:32:660
R$ 71,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:39:027
R$ 71,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:44:087
R$ 71,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:46:967
R$ 71,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:48:790
R$ 71,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:53:200
R$ 71,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:56:400
R$ 71,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:34:01:657
R$ 71,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:03:160
R$ 71,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:10:420
R$ 71,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:14:290
R$ 71,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:17:490
R$ 71,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:18:763
R$ 71,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:21:357
R$ 71,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:24:250
R$ 71,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:26:317
R$ 71,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:28:043
R$ 71,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:29:523
R$ 71,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:34:203
R$ 71,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:36:167
R$ 71,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:41:377

R$ 71,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:42:143
R$ 71,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:45:360
R$ 71,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:46:357
R$ 71,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:34:46:703
R$ 70,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:47:853
R$ 70,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:54:110
R$ 70,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:55:913
R$ 70,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:59:993
R$ 70,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:01:193
R$ 70,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:02:583
R$ 70,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:04:997
R$ 70,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:11:877
R$ 70,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:13:183
R$ 70,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:17:887
R$ 70,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:19:113
R$ 70,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:22:783
R$ 70,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:24:707
R$ 70,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:27:137
R$ 70,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:28:327
R$ 70,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:31:700
R$ 70,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:33:807
R$ 70,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:35:320
R$ 70,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:37:413
R$ 70,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:39:470
R$ 70,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:43:330
R$ 70,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:46:770
R$ 70,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:47:377
R$ 70,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:52:467
R$ 70,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:54:793
R$ 70,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:35:58:090
R$ 70,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:01:080
R$ 70,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:01:577
R$ 70,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:03:743
R$ 70,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:08:213
R$ 70,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:11:060
R$ 70,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:14:820
R$ 70,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:18:437
R$ 70,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:20:540
R$ 70,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:24:530
R$ 70,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:29:283
R$ 70,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:36:29:970
R$ 70,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:30:863
R$ 69,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:32:697
R$ 69,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:36:887
R$ 69,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:39:050
R$ 69,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:41:703
R$ 69,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:42:727
R$ 69,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:44:920
R$ 69,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:46:453
R$ 69,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:48:950
R$ 69,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:51:083
R$ 69,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:54:843
R$ 69,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:55:533
R$ 69,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:00:127
R$ 69,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:04:583
R$ 69,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:07:403
R$ 69,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:10:773
R$ 69,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:11:917
R$ 69,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:13:517
R$ 69,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:14:897
R$ 69,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:18:040
R$ 69,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:19:523
R$ 69,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:20:723

R$ 69,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:22:077
R$ 69,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:24:340
R$ 69,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:25:963
R$ 69,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:28:110
R$ 69,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:29:167
R$ 69,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:29:847
R$ 69,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:31:880
R$ 69,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:35:207
R$ 69,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:37:010
R$ 69,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:38:190
R$ 69,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:40:153
R$ 69,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:41:773
R$ 69,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:43:723
R$ 69,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:44:700
R$ 69,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:50:853
R$ 69,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:53:480
R$ 69,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:54:900
R$ 69,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:57:880
R$ 69,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:59:080
R$ 69,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:59:770
R$ 69,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:01:247
R$ 69,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:02:663
R$ 69,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:04:833
R$ 69,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:06:157
R$ 69,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:07:530
R$ 69,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:08:873
R$ 69,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:10:993
R$ 69,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:12:773
R$ 69,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:14:830
R$ 60,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:38:14:950
R$ 59,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:16:047
R$ 59,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:16:880
R$ 59,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:18:817
R$ 59,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:21:927
R$ 59,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:22:637
R$ 59,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:25:853
R$ 59,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:26:950
R$ 59,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:29:107
R$ 59,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:29:760
R$ 59,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:32:597
R$ 59,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:33:267
R$ 59,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:37:593
R$ 59,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:38:673
R$ 59,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:41:957
R$ 59,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:42:343
R$ 59,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:44:900
R$ 59,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:45:927
R$ 59,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:52:553
R$ 59,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:54:100
R$ 59,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:05:733
R$ 59,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:06:843
R$ 59,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:08:807
R$ 59,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:09:797
R$ 59,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:14:420
R$ 59,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:14:990
R$ 59,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:16:660
R$ 59,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:17:697
R$ 59,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:19:907
R$ 59,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:21:287
R$ 59,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:23:707
R$ 59,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:25:107
R$ 59,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:26:067
R$ 59,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:26:760

R$ 59,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:28:927
R$ 59,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:29:860
R$ 59,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:31:883
R$ 59,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:32:140
R$ 59,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:33:513
R$ 59,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:34:013
R$ 59,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:37:090
R$ 59,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:38:823
R$ 59,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:40:777
R$ 59,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:41:207
R$ 59,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:42:843
R$ 59,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:44:150
R$ 59,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:45:563
R$ 59,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:47:297
R$ 59,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:48:897
R$ 59,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:49:433
R$ 59,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:52:690
R$ 59,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:53:073
R$ 59,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:54:307
R$ 59,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:55:737
R$ 59,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:56:820
R$ 59,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:57:893
R$ 59,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:58:757
R$ 59,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:59:350
R$ 59,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:00:850
R$ 59,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:02:897
R$ 59,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:04:307
R$ 59,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:05:867
R$ 59,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:06:877
R$ 59,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:08:460
R$ 59,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:10:087
R$ 59,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:12:123
R$ 59,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:13:410
R$ 59,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:17:480
R$ 59,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:19:630
R$ 59,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:22:047
R$ 59,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:24:053
R$ 59,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:26:273
R$ 59,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:27:833
R$ 59,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:28:353
R$ 59,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:29:517
R$ 59,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:33:103
R$ 59,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:34:647
R$ 59,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:37:303
R$ 59,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:38:557
R$ 59,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:40:703
R$ 59,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:41:580
R$ 59,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:44:053
R$ 59,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:46:373
R$ 59,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:47:423
R$ 59,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:49:063
R$ 59,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:51:697
R$ 59,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:53:307
R$ 59,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:55:890
R$ 59,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:58:170
R$ 59,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:00:837
R$ 59,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:02:127
R$ 59,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:09:283
R$ 59,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:12:030
R$ 59,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:13:163
R$ 59,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:14:910
R$ 59,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:15:480
R$ 59,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:16:787

R$ 59,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:17:300
R$ 59,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:18:983
R$ 59,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:20:007
R$ 59,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:21:470
R$ 58,9000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:42:20:193
R$ 58,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:22:767
R$ 58,8800	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:42:51:330
R$ 58,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:52:073
R$ 58,8600	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:43:35:087
R$ 58,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:36:373
R$ 58,8400	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:44:40:477
R$ 58,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:43:317
R$ 58,8200	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:44:49:733
R$ 58,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:53:370
R$ 58,8000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:44:56:167
R$ 58,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:56:810
R$ 58,7800	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:45:06:987
R$ 58,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:07:850
R$ 58,7600	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:45:11:447
R$ 58,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:12:450
R$ 58,7400	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:46:10:270
R$ 58,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:11:153
R$ 58,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:46:19:197
R$ 58,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:20:460
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/07/2023 14:00:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:48:21	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:48:21	Item teve empate real para o valor 79,9600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:48:21	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:08:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, pelo melhor lance de R$ 58,4900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:08:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 11:03:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA - CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 16 - Macacão							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 45,9300	R$ 2.296,5000	21/07/2023 13:58:48
Marca: confort plus							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: pijama							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL. Calça e camiseta em manga longa COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO P, M, G							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	50	R$ 45,9500	R$ 2.297,5000	18/07/2023 16:41:41
Marca: bourdon							
Fabricante: bourdon							
Modelo / Versão: pijama							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL. Calça e camiseta em manga longa COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO P, M, G							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 45,9500	R$ 2.297,5000	21/07/2023 09:01:00
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: CONJUNTO DE PIJAMA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL. Calça e camiseta em manga longa COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO P, M, G							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	50	R$ 45,9500	R$ 2.297,5000	21/07/2023 09:08:24
Marca: Propria							

Fabricante: Propria							
Modelo / Versão: Unissex							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto pijama. Calça e camiseta em manga longa malha 100% ALGODÃO. TAMANHO P, M, G							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 45,9500	R$ 2.297,5000	21/07/2023 11:27:38
Marca: Maurikios							
Fabricante: Maurikios							
Modelo / Versão: algodão							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: infantil							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	50	R$ 50,0000	R$ 2.500,0000	21/07/2023 12:37:49
Marca: BBPIJAMAS							
Fabricante: BBPIJAMAS							
Modelo / Versão: BBPIJAMAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL. Calça e camiseta em manga longa COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO P, M, G							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 300,0000	R$ 15.000,0000	18/07/2023 17:25:01
Marca: BC SANTOS							
Fabricante: BC SANTOS							
Modelo / Versão: TRADICIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL. Calça e camiseta em manga longa COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO P, M, G"							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 50,0000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 45,9500	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 45,9500	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 45,9500	20.257.784/0001-45	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 45,9500	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 45,9300	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 40,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:07:03:633
R$ 39,9500	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:07:35:573
R$ 30,0000	02.995.568/0001-15	21/07/2023 14:08:39:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 14:00:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:10:40	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:10:40	Item teve empate real para o valor 45,9500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:10:40	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:08:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15, pelo melhor lance de R$ 30,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:09:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 11:05:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Macacão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	20	R$ 104,9300	R$ 2.098,6000	20/07/2023 15:42:38

Marca: PROPRIO
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2

Porte da empresa: ME/EPP							
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 104,9300	R$ 2.098,6000	21/07/2023 09:01:00
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: CONJUNTO INFANTIL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBO com 04 peças sendo CALÇA em moletom 100% algodão, CAMISETA em manga curta 100% algodão, SHORTS moletom 100% algodão, BLUSA em moletom 100% algodão. Tamanhos 2, 3, 4, e 5. Cores unissex. OBS: A escolha dos tamanhos será definida pelo Departamento solicitante							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	20	R$ 104,9300	R$ 2.098,6000	21/07/2023 09:08:24
Marca: Propria							
Fabricante: Propria							
Modelo / Versão: unissex							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBO com 04 peças sendo CALÇA em moletom 100% algodão, CAMISETA em manga curta 100% algodão, SHORTS moletom 100% algodão, BLUSA em moletom 100% algodão. Tamanhos 2, 3, 4, e 5. Cores diversa							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 104,9300	R$ 2.098,6000	21/07/2023 10:10:21
Marca: dho							
Fabricante: dho							
Modelo / Versão: dho							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 104,9300	R$ 2.098,6000	21/07/2023 13:58:48
Marca: confort pluz							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: combo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBO com 04 peças sendo CALÇA em moletom 100% algodão, CAMISETA em manga curta 100% algodão, SHORTS moletom 100% algodão, BLUSA em moletom 100% algodão. Tamanhos 2, 3, 4, e 5. Cores unissex. OBS: A escolha dos tamanhos será definida pelo Departamento solicitante							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	20	R$ 110,0000	R$ 2.200,0000	21/07/2023 12:37:49
Marca: BBPIJAMAS							
Fabricante: BBPIJAMAS							
Modelo / Versão: BBPIJAMAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBO com 04 peças sendo CALÇA em moletom 100% algodão, CAMISETA em manga curta 100% algodão, SHORTS moletom 100% algodão, BLUSA em moletom 100% algodão. Tamanhos 2, 3, 4, e 5. Cores unissex. OBS: A escolha dos tamanhos será definida pelo Departamento solicitante							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 104,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 104,9300	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 104,9300	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 104,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 104,9300	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 104,9000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:08:12:307
R$ 104,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:15:847
R$ 104,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:50:163
R$ 104,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:55:607
R$ 104,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:06:523
R$ 104,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:13:753
R$ 104,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:23:147
R$ 104,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:30:177
R$ 104,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:35:153
R$ 104,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:38:450
R$ 104,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:52:073
R$ 104,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:53:657
R$ 104,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:08:610
R$ 104,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:11:790
R$ 104,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:18:683
R$ 104,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:26:260
R$ 104,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:32:300
R$ 104,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:35:407

R$ 104,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:40:627
R$ 104,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:45:360
R$ 104,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:55:460
R$ 104,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:00:767
R$ 104,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:10:883
R$ 104,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:13:787
R$ 104,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:25:120
R$ 104,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:27:033
R$ 104,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:33:327
R$ 104,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:34:827
R$ 104,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:43:480
R$ 104,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:49:077
R$ 104,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:08:913
R$ 100,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:12:10:350
R$ 99,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:14:720
R$ 99,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:22:443
R$ 99,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:23:380
R$ 99,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:30:317
R$ 99,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:33:493
R$ 99,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:44:967
R$ 99,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:48:627
R$ 99,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:59:983
R$ 99,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:02:383
R$ 99,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:21:517
R$ 99,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:22:563
R$ 99,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:28:513
R$ 99,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:29:577
R$ 99,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:52:140
R$ 99,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:53:877
R$ 98,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:13:59:987
R$ 97,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:04:897
R$ 97,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:22:273
R$ 97,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:14:23:330
R$ 97,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:24:057
R$ 96,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:25:183
R$ 96,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:31:797
R$ 96,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:34:170
R$ 96,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:44:333
R$ 96,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:46:467
R$ 96,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:57:563
R$ 96,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:02:063
R$ 96,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:14:430
R$ 96,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:17:337
R$ 96,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:20:760
R$ 96,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:24:580
R$ 96,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:27:403
R$ 96,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:29:710
R$ 96,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:37:243
R$ 96,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:39:887

R$ 96,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:44:203
R$ 96,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:48:413
R$ 96,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:57:667
R$ 96,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:01:710
R$ 96,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:07:820
R$ 96,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:14:743
R$ 96,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:19:397
R$ 96,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:20:840
R$ 96,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:28:297
R$ 96,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:32:977
R$ 96,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:44:433
R$ 96,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:46:303

R$ 96,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:57:750
R$ 96,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:03:000
R$ 96,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:13:800
R$ 96,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:15:150
R$ 96,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:18:090
R$ 96,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:20:677
R$ 96,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:31:507
R$ 96,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:34:237
R$ 96,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:38:357
R$ 96,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:40:850
R$ 96,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:49:233
R$ 96,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:51:383
R$ 96,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:55:783
R$ 96,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:56:883
R$ 96,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:11:067
R$ 96,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:12:270
R$ 96,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:23:333
R$ 96,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:25:203
R$ 96,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:32:497
R$ 96,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:35:130
R$ 96,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:37:437
R$ 96,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:38:540
R$ 96,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:47:357
R$ 96,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:51:180
R$ 96,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:04:520
R$ 96,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:05:727
R$ 96,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:14:217
R$ 96,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:16:603
R$ 96,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:25:323
R$ 96,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:28:453
R$ 96,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:37:303
R$ 96,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:38:537
R$ 96,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:41:787
R$ 96,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:43:767
R$ 96,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:55:110
R$ 96,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:58:043
R$ 96,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:12:923
R$ 96,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:15:993
R$ 96,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:21:347
R$ 96,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:22:987
R$ 96,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:27:047
R$ 96,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:28:353
R$ 96,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:31:937
R$ 96,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:32:827
R$ 96,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:38:623
R$ 96,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:40:937
R$ 96,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:43:833
R$ 96,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:46:363
R$ 96,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:56:800
R$ 96,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:02:070
R$ 96,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:09:520
R$ 96,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:15:333

R$ 96,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:22:757
R$ 96,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:25:317
R$ 96,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:33:817
R$ 96,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:37:450
R$ 96,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:42:100
R$ 96,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:42:523
R$ 96,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:49:743
R$ 96,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:52:527
R$ 96,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:54:980

R$ 96,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:58:127
R$ 96,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:11:003
R$ 96,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:12:460
R$ 96,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:22:133
R$ 96,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:26:350
R$ 96,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:29:927
R$ 96,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:31:873
R$ 96,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:35:363
R$ 96,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:38:047
R$ 96,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:39:880
R$ 96,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:43:293
R$ 96,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:50:367
R$ 95,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:54:460
R$ 95,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:59:473
R$ 95,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:02:353
R$ 95,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:04:243
R$ 95,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:05:953
R$ 95,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:12:567
R$ 95,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:15:950
R$ 95,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:21:233
R$ 95,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:23:173
R$ 95,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:32:073
R$ 95,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:33:130
R$ 95,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:43:253
R$ 95,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:45:053
R$ 95,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:53:150
R$ 95,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:59:410
R$ 95,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:03:290
R$ 95,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:06:187
R$ 95,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:15:877
R$ 95,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:18:453
R$ 95,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:21:483
R$ 95,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:26:637
R$ 95,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:28:713
R$ 95,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:31:167
R$ 95,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:39:457
R$ 95,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:42:270
R$ 95,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:48:300
R$ 95,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:52:100
R$ 95,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:58:383
R$ 95,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:02:207
R$ 95,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:07:507
R$ 95,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:16:547
R$ 95,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:23:800
R$ 95,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:28:550
R$ 95,9800	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:25:30:893
R$ 95,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:33:497
R$ 95,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:34:637
R$ 95,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:44:397
R$ 95,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:52:830
R$ 95,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:56:780
R$ 95,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:58:223
R$ 95,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:05:540
R$ 95,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:10:090
R$ 95,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:14:893
R$ 95,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:15:867
R$ 95,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:18:210
R$ 95,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:21:090
R$ 95,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:23:457
R$ 95,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:24:533
R$ 95,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:28:353

R$ 95,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:33:157
R$ 95,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:40:653
R$ 95,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:42:113
R$ 95,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:26:44:670
R$ 95,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:44:973
R$ 95,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:46:290
R$ 95,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:53:783
R$ 95,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:55:330
R$ 95,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:01:300
R$ 95,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:02:557
R$ 95,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:08:300
R$ 95,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:09:830
R$ 95,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:11:103
R$ 95,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:13:417
R$ 95,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:21:880
R$ 95,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:22:510
R$ 95,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:31:053
R$ 95,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:33:353
R$ 95,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:39:120
R$ 95,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:40:900
R$ 95,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:45:457
R$ 95,3400	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:27:45:843
R$ 95,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:47:000
R$ 95,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:52:373
R$ 95,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:56:440
R$ 95,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:59:167
R$ 95,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:03:497
R$ 95,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:10:423
R$ 95,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:12:007
R$ 95,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:14:303
R$ 95,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:15:147
R$ 95,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:22:213
R$ 95,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:27:227
R$ 95,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:29:230
R$ 95,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:33:227
R$ 95,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:43:003
R$ 95,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:45:400
R$ 95,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:51:803
R$ 95,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:53:140
R$ 95,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:10:597
R$ 95,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:13:467
R$ 95,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:16:357
R$ 95,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:17:650
R$ 95,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:19:010
R$ 95,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:21:760
R$ 95,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:28:060
R$ 95,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:28:470
R$ 95,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:31:553
R$ 95,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:29:32:160
R$ 94,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:34:647
R$ 94,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:38:720
R$ 94,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:40:360
R$ 94,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:43:117
R$ 94,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:45:660
R$ 94,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:51:713
R$ 94,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:54:720
R$ 94,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:00:553
R$ 94,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:02:070
R$ 94,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:09:647
R$ 94,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:12:117
R$ 94,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:15:883

R$ 94,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:17:567
R$ 94,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:22:707
R$ 94,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:24:650
R$ 94,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:30:25:493
R$ 94,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:27:827
R$ 94,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:30:417
R$ 94,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:31:793
R$ 94,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:32:903
R$ 94,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:37:217
R$ 94,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:44:593
R$ 94,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:46:970
R$ 94,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:48:510
R$ 94,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:51:337
R$ 94,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:52:777
R$ 94,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:55:793
R$ 94,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:58:207
R$ 94,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:59:943
R$ 94,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:00:963
R$ 94,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:03:240
R$ 94,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:04:697
R$ 94,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:09:577
R$ 94,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:11:047
R$ 94,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:13:437
R$ 94,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:15:707
R$ 94,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:20:010
R$ 94,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:20:897
R$ 94,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:31:24:510
R$ 94,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:25:130
R$ 93,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:26:587
R$ 93,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:30:623
R$ 93,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:31:910
R$ 93,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:36:243
R$ 93,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:37:250
R$ 93,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:42:170
R$ 93,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:44:440
R$ 93,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:54:317
R$ 93,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:55:347
R$ 93,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:01:403
R$ 93,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:02:637
R$ 93,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:06:957
R$ 93,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:08:250
R$ 93,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:10:663
R$ 93,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:12:553
R$ 93,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:16:047
R$ 93,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:17:613
R$ 93,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:23:057
R$ 93,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:32:24:967
R$ 93,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:25:297
R$ 93,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:27:863
R$ 93,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:30:723
R$ 93,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:35:477
R$ 93,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:36:610
R$ 93,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:43:387
R$ 93,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:45:140
R$ 93,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:02:107
R$ 93,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:05:447
R$ 93,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:11:227
R$ 93,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:13:667
R$ 93,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:22:260
R$ 93,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:23:630
R$ 93,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:33:26:617

R$ 92,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:29:593
R$ 92,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:35:480
R$ 92,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:38:013
R$ 92,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:42:270
R$ 92,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:46:793
R$ 92,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:49:530
R$ 92,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:51:687
R$ 92,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:55:973
R$ 92,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:57:887
R$ 92,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:04:593
R$ 92,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:05:157
R$ 92,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:13:347
R$ 92,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:34:15:350
R$ 92,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:15:780
R$ 92,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:17:457
R$ 92,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:19:500
R$ 92,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:21:837
R$ 92,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:25:227
R$ 92,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:29:007
R$ 92,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:31:653
R$ 92,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:38:357
R$ 92,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:39:400
R$ 92,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:42:857
R$ 92,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:44:163
R$ 92,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:49:800
R$ 92,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:51:407
R$ 92,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:54:760
R$ 92,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:56:610
R$ 92,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:34:57:670
R$ 91,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:58:483
R$ 92,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:58:843
R$ 91,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:04:317
R$ 91,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:05:677
R$ 91,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:10:863
R$ 91,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:12:223
R$ 91,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:18:933
R$ 91,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:22:087
R$ 91,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:24:100
R$ 91,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:25:627
R$ 91,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:27:850
R$ 91,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:29:263
R$ 91,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:31:157
R$ 91,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:32:247
R$ 91,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:33:383
R$ 91,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:36:527
R$ 91,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:38:520
R$ 91,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:40:383
R$ 91,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:42:810
R$ 91,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:46:437
R$ 90,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:35:47:723
R$ 89,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:49:263
R$ 89,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:54:953
R$ 89,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:55:520
R$ 89,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:59:550
R$ 89,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:00:513
R$ 89,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:03:220
R$ 89,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:04:640
R$ 89,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:07:860
R$ 89,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:09:303
R$ 89,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:13:847
R$ 89,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:19:443
R$ 89,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:22:063
R$ 89,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:22:717

R$ 89,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:26:973
R$ 89,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:29:097
R$ 89,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:34:953
R$ 89,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:36:607
R$ 89,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:40:353
R$ 89,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:44:537
R$ 89,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:36:49:513
R$ 89,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:50:590
R$ 89,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:51:783
R$ 89,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:53:883
R$ 89,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:56:513
R$ 89,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:59:247
R$ 89,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:01:790
R$ 89,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:05:093
R$ 89,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:08:947
R$ 89,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:10:273
R$ 89,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:12:593
R$ 89,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:15:740
R$ 89,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:17:127
R$ 89,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:20:060
R$ 89,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:21:747
R$ 89,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:24:080
R$ 89,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:25:427
R$ 89,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:28:613
R$ 89,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:30:740
R$ 89,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:32:693
R$ 89,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:34:693
R$ 89,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:35:947
R$ 89,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:38:830
R$ 89,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:40:850
R$ 89,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:42:597
R$ 89,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:45:947
R$ 89,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:47:007
R$ 89,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:48:823
R$ 89,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:49:767
R$ 89,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:51:237
R$ 89,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:54:270
R$ 89,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:56:640
R$ 89,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:58:890
R$ 89,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:01:980
R$ 89,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:03:630
R$ 89,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:05:913
R$ 89,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:07:897
R$ 89,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:09:347
R$ 89,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:10:700
R$ 89,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:13:027
R$ 89,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:14:190
R$ 89,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:17:363
R$ 89,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:19:633
R$ 89,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:22:753
R$ 89,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:23:263
R$ 89,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:26:770
R$ 89,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:27:943
R$ 80,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:38:28:497
R$ 79,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:30:740
R$ 79,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:34:373
R$ 79,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:35:067
R$ 79,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:37:270
R$ 79,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:38:233
R$ 79,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:40:897
R$ 79,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:41:610

R$ 79,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:45:770
R$ 79,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:46:830
R$ 79,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:51:727
R$ 79,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:55:873
R$ 79,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:02:473
R$ 79,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:03:183
R$ 79,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:06:500
R$ 79,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:08:793
R$ 79,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:10:930
R$ 79,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:11:337
R$ 79,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:12:837
R$ 79,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:13:100
R$ 79,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:15:437
R$ 79,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:16:800
R$ 79,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:17:910
R$ 79,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:18:757
R$ 79,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:22:580
R$ 79,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:23:110
R$ 79,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:24:497
R$ 79,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:25:813
R$ 79,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:27:133
R$ 79,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:28:917
R$ 79,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:29:717
R$ 79,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:31:240
R$ 79,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:35:027
R$ 79,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:35:810
R$ 79,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:39:677
R$ 79,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:40:340
R$ 79,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:43:357
R$ 79,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:44:840
R$ 79,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:52:380
R$ 79,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:54:123
R$ 79,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:55:133
R$ 79,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:56:660
R$ 79,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:58:107
R$ 79,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:00:267
R$ 79,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:01:667
R$ 79,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:05:287
R$ 79,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:08:410
R$ 79,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:09:327
R$ 79,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:11:753
R$ 79,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:14:353
R$ 79,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:15:160
R$ 79,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:15:957
R$ 79,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:16:853
R$ 79,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:18:393
R$ 79,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:20:760
R$ 79,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:21:163
R$ 79,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:22:457
R$ 79,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:24:027
R$ 79,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:25:370
R$ 79,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:26:853
R$ 79,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:28:513
R$ 79,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:29:293
R$ 79,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:31:627
R$ 79,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:34:223
R$ 79,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:35:973
R$ 79,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:38:310
R$ 79,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:39:867
R$ 79,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:42:400
R$ 79,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:43:983

R$ 79,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:44:843
R$ 79,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:47:013
R$ 79,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:48:403
R$ 79,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:50:853
R$ 79,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:56:480
R$ 79,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:58:697
R$ 79,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:01:427
R$ 79,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:03:070
R$ 79,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:10:190
R$ 79,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:11:423
R$ 79,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:13:877
R$ 79,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:15:637
R$ 79,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:16:383
R$ 79,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:19:703
R$ 79,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:20:930
R$ 79,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:22:007
R$ 79,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:23:137
R$ 79,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:25:370
R$ 79,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:26:387
R$ 79,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:27:510
R$ 79,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:28:177
R$ 79,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:29:833
R$ 79,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:30:897
R$ 79,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:31:967
R$ 79,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:32:853
R$ 79,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:34:073
R$ 79,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:35:460
R$ 79,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:36:007
R$ 79,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:36:347
R$ 79,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:37:437
R$ 79,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:39:047
R$ 79,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:40:173
R$ 78,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:41:100
R$ 78,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:42:167
R$ 78,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:43:100
R$ 78,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:43:773
R$ 78,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:44:500
R$ 78,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:46:253
R$ 78,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:47:230
R$ 78,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:49:123
R$ 78,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:49:947
R$ 78,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:51:903
R$ 78,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:54:463
R$ 78,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:54:817
R$ 78,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:55:387
R$ 78,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:56:443
R$ 78,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:57:197
R$ 78,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:58:343
R$ 78,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:59:017
R$ 78,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:00:223
R$ 78,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:01:517
R$ 78,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:02:793
R$ 78,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:03:590
R$ 78,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:05:510
R$ 78,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:07:283
R$ 78,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:08:233
R$ 78,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:09:030
R$ 78,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:10:050
R$ 78,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:10:907
R$ 78,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:11:847
R$ 78,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:12:647

R$ 78,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:13:737
R$ 78,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:16:197
R$ 78,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:17:313
R$ 78,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:18:073
R$ 78,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:19:437
R$ 78,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:20:960
R$ 78,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:23:597
R$ 78,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:24:427
R$ 78,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:26:497
R$ 78,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:27:243

R$ 78,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:30:237
R$ 78,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:30:830
R$ 78,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:32:767
R$ 78,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:33:507
R$ 78,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:36:117
R$ 78,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:38:247
R$ 78,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:40:873
R$ 78,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:41:613
R$ 78,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:43:757
R$ 78,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:45:513
R$ 78,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:48:577
R$ 78,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:48:983
R$ 78,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:50:823
R$ 78,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:53:400
R$ 78,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:54:543
R$ 78,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:57:047
R$ 78,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:58:073
R$ 78,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:59:163
R$ 78,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:59:900
R$ 78,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:00:640
R$ 78,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:01:700
R$ 78,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:03:420
R$ 78,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:04:767
R$ 78,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:06:517
R$ 78,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:07:373
R$ 78,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:08:180
R$ 78,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:09:170
R$ 78,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:09:827
R$ 78,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:10:803
R$ 78,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:11:520
R$ 78,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:12:773
R$ 78,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:13:420
R$ 78,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:14:507
R$ 78,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:15:333
R$ 78,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:16:520
R$ 78,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:17:187
R$ 78,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:18:080
R$ 78,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:18:877
R$ 78,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:19:913
R$ 78,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:20:620
R$ 78,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:21:833
R$ 78,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:23:340
R$ 78,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:24:527
R$ 78,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:25:587
R$ 78,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:26:520
R$ 78,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:27:477
R$ 78,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:28:010
R$ 78,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:28:747
R$ 78,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:29:833
R$ 78,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:30:977
R$ 78,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:31:783

R$ 78,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:32:420
R$ 78,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:34:097
R$ 78,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:35:223
R$ 78,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:37:193
R$ 78,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:37:860
R$ 78,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:38:893
R$ 78,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:39:730
R$ 78,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:40:713
R$ 78,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:41:467
R$ 78,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:42:823
R$ 77,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:43:313
R$ 77,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:44:540
R$ 77,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:45:527
R$ 77,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:47:970
R$ 77,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:48:697
R$ 77,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:50:677
R$ 77,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:55:267
R$ 77,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:56:077
R$ 77,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:56:880
R$ 77,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:57:913
R$ 77,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:58:747
R$ 77,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:59:800
R$ 77,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:00:533
R$ 77,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:01:723
R$ 77,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:02:420
R$ 77,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:04:153
R$ 77,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:05:907
R$ 77,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:07:150
R$ 77,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:07:817
R$ 77,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:08:763
R$ 77,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:10:557
R$ 77,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:12:313
R$ 77,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:13:477
R$ 77,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:14:343
R$ 77,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:15:177
R$ 77,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:16:033
R$ 77,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:17:163
R$ 77,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:19:197
R$ 77,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:19:557
R$ 77,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:20:777
R$ 77,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:21:373
R$ 77,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:22:603
R$ 77,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:24:130
R$ 77,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:25:153
R$ 77,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:25:913
R$ 77,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:26:990
R$ 77,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:27:713
R$ 77,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:28:700
R$ 77,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:29:527
R$ 77,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:30:763
R$ 77,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:33:153
R$ 77,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:34:730
R$ 77,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:35:150
R$ 77,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:36:203
R$ 77,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:36:800
R$ 77,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:37:923
R$ 77,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:38:670
R$ 77,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:39:850
R$ 77,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:41:287
R$ 77,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:42:780
R$ 77,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:44:893
R$ 77,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:48:853
R$ 77,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:51:350

R$ 77,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:52:980
R$ 77,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:54:190
R$ 77,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:55:120
R$ 77,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:57:610
R$ 77,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:58:713
R$ 77,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:59:433
R$ 77,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:00:563
R$ 77,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:01:243
R$ 77,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:02:447
R$ 77,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:03:123
R$ 77,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:05:320
R$ 77,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:05:773
R$ 77,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:09:140
R$ 77,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:09:433
R$ 77,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:10:513
R$ 77,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:11:283
R$ 77,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:13:197
R$ 77,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:14:707
R$ 77,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:15:187
R$ 77,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:15:740
R$ 77,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:16:747
R$ 77,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:17:980
R$ 77,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:19:523
R$ 77,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:20:273
R$ 77,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:21:463
R$ 77,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:22:147
R$ 77,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:23:107
R$ 77,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:23:930
R$ 77,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:24:917
R$ 77,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:25:703
R$ 77,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:26:727
R$ 77,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:27:657
R$ 77,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:29:817
R$ 77,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:30:257
R$ 77,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:31:550
R$ 77,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:32:267
R$ 77,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:33:333
R$ 77,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:33:987
R$ 77,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:36:270
R$ 77,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:36:580
R$ 77,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:38:040
R$ 77,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:39:317
R$ 77,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:40:500
R$ 77,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:41:217
R$ 77,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:42:270
R$ 77,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:43:120
R$ 77,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:43:940
R$ 76,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:44:767
R$ 76,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:46:763
R$ 76,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:47:440
R$ 76,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:48:717
R$ 76,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:49:283
R$ 76,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:50:770
R$ 76,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:54:707
R$ 76,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:55:760
R$ 76,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:56:503
R$ 76,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:57:783
R$ 76,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:58:330
R$ 76,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:01:243
R$ 76,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:02:243
R$ 76,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:03:107
R$ 76,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:03:777
R$ 76,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:06:223

R$ 76,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:07:507
R$ 76,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:08:613
R$ 76,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:09:200
R$ 76,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:10:443
R$ 76,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:11:117
R$ 76,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:13:107
R$ 76,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:13:733
R$ 76,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:14:737
R$ 76,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:15:560
R$ 76,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:16:560
R$ 76,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:17:363
R$ 76,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:18:470
R$ 76,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:19:350
R$ 76,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:21:557
R$ 76,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:21:913
R$ 76,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:23:110
R$ 76,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:23:703
R$ 76,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:24:863
R$ 76,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:25:497
R$ 76,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:26:827
R$ 76,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:27:523
R$ 76,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:29:430
R$ 76,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:30:070
R$ 76,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:32:203
R$ 76,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:33:673
R$ 76,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:35:653
R$ 76,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:36:470
R$ 76,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:38:730
R$ 76,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:39:143
R$ 76,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:40:127
R$ 76,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:41:270
R$ 76,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:41:990
R$ 76,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:42:747
R$ 76,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:43:747
R$ 76,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:44:577
R$ 76,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:45:780
R$ 76,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:46:353
R$ 76,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:48:613
R$ 76,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:49:113
R$ 76,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:50:073
R$ 76,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:51:790
R$ 76,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:52:797
R$ 76,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:53:607
R$ 76,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:54:630
R$ 76,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:55:580
R$ 76,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:56:550
R$ 76,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:57:237
R$ 76,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:58:510
R$ 76,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:59:093
R$ 76,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:00:067
R$ 76,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:00:860
R$ 76,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:01:857
R$ 76,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:02:660
R$ 76,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:03:810
R$ 76,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:04:483
R$ 76,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:05:773
R$ 76,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:06:280
R$ 76,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:07:393
R$ 76,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:08:150
R$ 76,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:09:210
R$ 76,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:10:033
R$ 76,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:11:143
R$ 76,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:11:740

R$ 76,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:12:743
R$ 76,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:13:557
R$ 76,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:14:570
R$ 76,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:15:360
R$ 76,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:16:480
R$ 76,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:17:170
R$ 76,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:18:657
R$ 76,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:20:260
R$ 76,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:20:933
R$ 76,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:21:730
R$ 76,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:22:733
R$ 76,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:23:523
R$ 76,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:24:567
R$ 76,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:25:343
R$ 76,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:26:567
R$ 76,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:27:123
R$ 76,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:28:140
R$ 76,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:29:087
R$ 76,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:30:040
R$ 76,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:31:047
R$ 76,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:31:767
R$ 75,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:34:373
R$ 75,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:35:700
R$ 75,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:36:197
R$ 75,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:37:413
R$ 75,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:38:163
R$ 75,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:39:097
R$ 75,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:39:817
R$ 75,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:40:857
R$ 75,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:41:657
R$ 75,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:42:640
R$ 75,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:43:450
R$ 75,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:44:443
R$ 75,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:45:267
R$ 75,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:49:987
R$ 75,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:50:983
R$ 75,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:51:897
R$ 75,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:52:513
R$ 75,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:53:513
R$ 75,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:54:357
R$ 75,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:55:413
R$ 75,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:56:197
R$ 75,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:57:217
R$ 75,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:58:337
R$ 75,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:59:140
R$ 75,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:59:763
R$ 75,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:00:793
R$ 75,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:01:600
R$ 75,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:02:590
R$ 75,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:03:390
R$ 75,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:06:477
R$ 75,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:07:210
R$ 75,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:08:060
R$ 75,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:08:823
R$ 75,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:09:843
R$ 75,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:10:643
R$ 75,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:11:660
R$ 75,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:12:613
R$ 75,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:13:493
R$ 75,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:14:307
R$ 75,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:15:570
R$ 75,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:16:247
R$ 75,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:17:190

R$ 75,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:17:880
R$ 75,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:19:040
R$ 75,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:19:860
R$ 75,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:20:693
R$ 75,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:21:507
R$ 75,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:23:443
R$ 75,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:24:220
R$ 75,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:25:307
R$ 75,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:26:043
R$ 75,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:27:153
R$ 75,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:27:857
R$ 75,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:29:357
R$ 75,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:30:063
R$ 75,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:31:590
R$ 75,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:32:367
R$ 75,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:33:457
R$ 75,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:34:187
R$ 75,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:35:207
R$ 75,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:36:010
R$ 75,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:37:257
R$ 75,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:37:823
R$ 75,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:38:820
R$ 75,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:39:623
R$ 75,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:40:710
R$ 75,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:41:457
R$ 75,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:42:450
R$ 75,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:43:247
R$ 75,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:44:303
R$ 75,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:45:067
R$ 75,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:48:767
R$ 75,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:49:597
R$ 75,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:02:370
R$ 75,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:03:233
R$ 75,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:04:373
R$ 75,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:05:017
R$ 75,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:06:070
R$ 75,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:06:873
R$ 75,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:07:887
R$ 75,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:08:660
R$ 75,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:10:093
R$ 75,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:10:460
R$ 75,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:11:477
R$ 75,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:12:270
R$ 75,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:13:577
R$ 75,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:14:130
R$ 75,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:15:133
R$ 75,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:15:893
R$ 75,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:16:923
R$ 75,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:17:703
R$ 75,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:19:207
R$ 75,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:19:517
R$ 75,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:20:530
R$ 75,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:21:317
R$ 75,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:22:360
R$ 75,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:23:150
R$ 75,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:24:147
R$ 75,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:24:983
R$ 75,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:26:017
R$ 74,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:26:793
R$ 74,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:28:077
R$ 74,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:28:580
R$ 74,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:29:563
R$ 74,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:30:427

R$ 74,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:31:487
R$ 74,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:34:077
R$ 74,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:35:113
R$ 74,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:35:827
R$ 74,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:36:880
R$ 74,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:37:650
R$ 74,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:38:670
R$ 74,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:39:460
R$ 74,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:40:653
R$ 74,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:41:263
R$ 74,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:42:320
R$ 74,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:43:247
R$ 74,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:44:107
R$ 74,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:44:937
R$ 74,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:49:013
R$ 74,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:50:360
R$ 74,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:51:557
R$ 74,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:53:083
R$ 74,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:54:550
R$ 74,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:55:773
R$ 74,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:56:780
R$ 74,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:57:590
R$ 74,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:58:590
R$ 74,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:59:380
R$ 74,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:00:447
R$ 74,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:01:207
R$ 74,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:02:200
R$ 74,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:03:010
R$ 74,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:04:440
R$ 74,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:04:827
R$ 74,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:06:787
R$ 74,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:07:570
R$ 74,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:10:690
R$ 74,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:11:183
R$ 74,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:12:433
R$ 74,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:13:097
R$ 74,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:13:987
R$ 74,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:14:787
R$ 74,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:15:887
R$ 74,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:16:620
R$ 74,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:17:617
R$ 74,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:18:423
R$ 74,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:19:603
R$ 74,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:20:243
R$ 74,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:21:370
R$ 74,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:22:330
R$ 74,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:23:103
R$ 74,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:23:890
R$ 74,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:24:847
R$ 74,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:25:677
R$ 74,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:26:680
R$ 74,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:27:470
R$ 74,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:28:580
R$ 74,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:29:317
R$ 74,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:30:470
R$ 74,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:32:820
R$ 74,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:34:233
R$ 74,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:34:773
R$ 74,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:35:777
R$ 74,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:36:543
R$ 74,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:37:677
R$ 74,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:38:347
R$ 74,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:39:513

R$ 74,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:40:203
R$ 74,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:41:267
R$ 74,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:42:030
R$ 74,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:43:087
R$ 74,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:43:813
R$ 74,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:44:840
R$ 74,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:45:653
R$ 74,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:47:510
R$ 74,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:48:327
R$ 74,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:49:517
R$ 74,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:50:167
R$ 74,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:51:167
R$ 74,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:54:787
R$ 74,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:55:917
R$ 74,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:56:473
R$ 74,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:57:553
R$ 74,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:58:323
R$ 74,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:00:310
R$ 74,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:01:490
R$ 74,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:02:053
R$ 74,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:02:820
R$ 74,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:05:593
R$ 74,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:06:457
R$ 74,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:09:113
R$ 74,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:10:393
R$ 74,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:12:487
R$ 74,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:12:850
R$ 74,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:13:890
R$ 74,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:15:443
R$ 74,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:15:623
R$ 74,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:17:577
R$ 74,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:18:523
R$ 73,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:19:157
R$ 73,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:20:150
R$ 73,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:20:997
R$ 73,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:21:940
R$ 73,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:22:807
R$ 73,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:23:777
R$ 73,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:24:600
R$ 73,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:25:557
R$ 73,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:26:390
R$ 73,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:27:427
R$ 73,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:28:217
R$ 73,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:29:323
R$ 73,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:30:037
R$ 73,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:31:093
R$ 73,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:32:000
R$ 73,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:32:813
R$ 73,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:33:670
R$ 73,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:34:660
R$ 73,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:35:450
R$ 73,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:36:790
R$ 73,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:37:980
R$ 73,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:38:460
R$ 73,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:39:337
R$ 73,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:40:083
R$ 73,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:41:143
R$ 73,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:41:890
R$ 73,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:42:870
R$ 73,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:43:710
R$ 73,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:44:520
R$ 73,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:45:827
R$ 73,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:46:360

R$ 73,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:48:450
R$ 73,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:49:077
R$ 73,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:50:060
R$ 73,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:51:057
R$ 73,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:52:047
R$ 73,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:52:770
R$ 73,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:53:703
R$ 73,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:54:493
R$ 73,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:55:527
R$ 73,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:56:300
R$ 73,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:08:150
R$ 73,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:09:083
R$ 73,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:10:010
R$ 73,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:11:343
R$ 73,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:11:803
R$ 73,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:12:617
R$ 73,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:13:633
R$ 73,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:14:557
R$ 73,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:15:540
R$ 73,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:16:280
R$ 73,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:17:353
R$ 73,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:18:127
R$ 73,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:19:087
R$ 73,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:20:163
R$ 73,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:20:873
R$ 73,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:21:843
R$ 73,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:22:707
R$ 73,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:23:887
R$ 73,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:24:493
R$ 73,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:25:297
R$ 73,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:26:497
R$ 73,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:27:087
R$ 73,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:28:123
R$ 73,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:28:963
R$ 73,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:30:027
R$ 73,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:30:940
R$ 73,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:31:787
R$ 73,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:32:540
R$ 73,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:33:620
R$ 73,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:34:367
R$ 73,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:35:517
R$ 73,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:36:207
R$ 73,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:37:333
R$ 73,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:38:500
R$ 73,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:39:203
R$ 73,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:39:970
R$ 73,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:40:807
R$ 73,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:41:630
R$ 73,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:42:800
R$ 73,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:43:437
R$ 73,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:44:540
R$ 73,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:45:230
R$ 73,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:49:077
R$ 73,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:49:983
R$ 73,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:50:783
R$ 73,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:54:647
R$ 73,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:55:313
R$ 73,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:56:470
R$ 73,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:57:160
R$ 73,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:57:933
R$ 73,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:59:103
R$ 73,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:59:893
R$ 73,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:00:753

R$ 73,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:01:543
R$ 73,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:02:560
R$ 73,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:03:443
R$ 73,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:04:500
R$ 73,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:05:247
R$ 73,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:06:253
R$ 72,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:07:440
R$ 72,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:31:407
R$ 72,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:32:257
R$ 72,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:33:207
R$ 72,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:33:980
R$ 72,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:35:170
R$ 72,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:35:807
R$ 72,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:36:927
R$ 72,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:37:663
R$ 72,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:38:610
R$ 72,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:39:440
R$ 72,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:40:530
R$ 72,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:41:340
R$ 72,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:42:340
R$ 72,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:43:300
R$ 72,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:44:043
R$ 72,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:44:863
R$ 72,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:48:543
R$ 72,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:49:567
R$ 72,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:50:390
R$ 72,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:51:733
R$ 72,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:53:147
R$ 72,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:54:190
R$ 72,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:55:147
R$ 72,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:55:743
R$ 72,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:56:743
R$ 72,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:57:577
R$ 72,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:58:547
R$ 72,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:59:523
R$ 72,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:00:527
R$ 72,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:01:603
R$ 72,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:02:243
R$ 72,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:03:100
R$ 72,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:05:773
R$ 72,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:06:663
R$ 72,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:07:710
R$ 72,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:08:447
R$ 72,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:09:610
R$ 72,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:10:477
R$ 72,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:11:490
R$ 72,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:12:133
R$ 72,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:13:140
R$ 72,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:13:870
R$ 72,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:14:887
R$ 72,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:15:683
R$ 72,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:16:707
R$ 72,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:17:903
R$ 72,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:18:570
R$ 72,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:19:353
R$ 72,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:20:487
R$ 72,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:21:323
R$ 72,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:27:513
R$ 72,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:28:713
R$ 72,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:29:520
R$ 72,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:30:477
R$ 72,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:31:287
R$ 72,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:32:930

R$ 72,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:34:247
R$ 72,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:34:737
R$ 72,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:35:707
R$ 72,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:36:540
R$ 72,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:37:627
R$ 72,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:38:387
R$ 72,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:39:500
R$ 72,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:40:437
R$ 72,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:41:173
R$ 72,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:41:997
R$ 72,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:42:970
R$ 72,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:43:803
R$ 72,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:44:773
R$ 72,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:45:630
R$ 72,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:49:503
R$ 72,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:50:237
R$ 72,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:51:113
R$ 72,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:53:767
R$ 72,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:55:053
R$ 72,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:55:603
R$ 72,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:56:583
R$ 72,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:57:383
R$ 72,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:58:513
R$ 72,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:59:357
R$ 72,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:00:217
R$ 72,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:01:020
R$ 72,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:02:023
R$ 72,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:02:830
R$ 72,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:04:810
R$ 72,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:05:557
R$ 72,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:06:967
R$ 72,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:07:377
R$ 72,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:10:110
R$ 72,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:11:043
R$ 72,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:11:980
R$ 72,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:12:833
R$ 72,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:13:817
R$ 72,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:14:597
R$ 72,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:15:590
R$ 72,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:16:440
R$ 72,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:17:477
R$ 72,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:18:407
R$ 72,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:19:310
R$ 71,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:20:137
R$ 71,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:44:603
R$ 71,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:45:503
R$ 71,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:47:587
R$ 71,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:48:243
R$ 71,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:49:170
R$ 71,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:50:047
R$ 71,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:51:150
R$ 71,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:53:590
R$ 71,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:54:620
R$ 71,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:55:563
R$ 71,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:57:300
R$ 71,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:58:183
R$ 71,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:59:127
R$ 71,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:59:947
R$ 71,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:01:257
R$ 71,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:01:770

R$ 71,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:02:713
R$ 71,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:03:560
R$ 71,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:04:707
R$ 71,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:05:420
R$ 71,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:06:477
R$ 71,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:07:330
R$ 71,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:08:153
R$ 71,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:09:020
R$ 71,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:09:957
R$ 71,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:10:807
R$ 71,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:11:883
R$ 71,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:12:643
R$ 71,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:13:583
R$ 71,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:14:520
R$ 71,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:15:437
R$ 71,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:16:423
R$ 71,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:17:230
R$ 71,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:18:073
R$ 71,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:19:130
R$ 71,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:19:870
R$ 71,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:20:833
R$ 71,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:21:697
R$ 71,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:22:667
R$ 71,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:23:563
R$ 71,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:24:567
R$ 71,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:25:483

R$ 71,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:26:490
R$ 71,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:27:123
R$ 71,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:28:113
R$ 71,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:29:063
R$ 71,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:29:903
R$ 71,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:30:740
R$ 71,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:31:807
R$ 71,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:32:563
R$ 71,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:33:583
R$ 71,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:34:467
R$ 71,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:35:630
R$ 71,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:36:203
R$ 71,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:37:230
R$ 71,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:38:057
R$ 71,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:39:103
R$ 71,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:39:830
R$ 71,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:40:840
R$ 71,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:41:630
R$ 71,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:42:803
R$ 71,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:43:570
R$ 71,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:44:520
R$ 71,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:45:233
R$ 71,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:49:153
R$ 71,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:49:780
R$ 71,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:50:750
R$ 71,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:54:350
R$ 71,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:55:397
R$ 71,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:56:130
R$ 71,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:57:203
R$ 71,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:57:930
R$ 71,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:58:920
R$ 71,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:59:737
R$ 71,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:01:017
R$ 71,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:01:563
R$ 71,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:02:560

R$ 71,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:03:457
R$ 71,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:04:593
R$ 71,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:05:183
R$ 71,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:06:153
R$ 71,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:07:233
R$ 71,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:08:000
R$ 71,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:08:797
R$ 71,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:09:810
R$ 71,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:10:610
R$ 71,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:11:780
R$ 71,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:12:427
R$ 71,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:13:560
R$ 71,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:14:280
R$ 71,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:15:237
R$ 71,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:16:140
R$ 71,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:17:080
R$ 71,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:17:867
R$ 71,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:18:907
R$ 71,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:19:703
R$ 71,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:20:647
R$ 71,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:21:497
R$ 71,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:22:620
R$ 70,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:23:357
R$ 70,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:47:293
R$ 70,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:47:783
R$ 70,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:48:873
R$ 70,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:49:920
R$ 70,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:54:183
R$ 70,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:55:673

R$ 70,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:02:443
R$ 70,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:03:203
R$ 70,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:05:233
R$ 70,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:06:003
R$ 70,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:28:213
R$ 70,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:28:567
R$ 70,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:29:567
R$ 70,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:30:397
R$ 70,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:31:577
R$ 70,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:32:187
R$ 70,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:33:320
R$ 70,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:34:033
R$ 70,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:35:123
R$ 70,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:35:813
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/07/2023 14:00:34	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 15:01:36	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/07/2023 15:01:36	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:09:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, pelo melhor lance de R$ 70,7900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:09:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:21:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA - CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 18 - Macacão							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	20	R$ 114,2600	R$ 2.285,2000	20/07/2023 15:42:40
Marca: PROPRIO							

Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: PROPRIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 114,2600	R$ 2.285,2000	21/07/2023 09:01:00
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: CONJUNTO INFANTIL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBO com 04 peças sendo CALÇA em moletom 100% algodão, CAMISETA em manga curta 100% algodão, SHORTS moletom 100% algodão, BLUSA em moletom 100% algodão. Tamanhos 6, 7, 8, e 9. Cores unissex. OBS: A escolha dos tamanhos será definida pelo Departamento solicitante							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.389.172/0001-77	50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ	Sim	Sim	20	R$ 114,2600	R$ 2.285,2000	21/07/2023 09:08:24
Marca: Propria							
Fabricante: propria							
Modelo / Versão: unissex							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBO com 04 peças sendo CALÇA em moletom 100% algodão, CAMISETA em manga curta 100% algodão, SHORTS moletom 100% algodão, BLUSA em moletom 100% algodão. Tamanhos 6, 7, 8, e 9. Cores diversas							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 114,2600	R$ 2.285,2000	21/07/2023 10:10:22
Marca: dho							
Fabricante: dho							
Modelo / Versão: dho							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2							
Porte da empresa: ME/EPP							

13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 114,2600	R$ 2.285,2000	21/07/2023 13:58:48
Marca: confor plus							
Fabricante: confort plus							
Modelo / Versão: combo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBO com 04 peças sendo CALÇA em moletom 100% algodão, CAMISETA em manga curta 100% algodão, SHORTS moletom 100% algodão, BLUSA em moletom 100% algodão. Tamanhos 6, 7, 8, e 9. Cores unissex. OBS: A escolha dos tamanhos será definida pelo Departamento solicitante							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	20	R$ 120,0000	R$ 2.400,0000	21/07/2023 12:37:49
Marca: BBPIJAMAS							
Fabricante: BBPIJAMAS							
Modelo / Versão: BBPIJAMAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBO com 04 peças sendo CALÇA em moletom 100% algodão, CAMISETA em manga curta 100% algodão, SHORTS moletom 100% algodão, BLUSA em moletom 100% algodão. Tamanhos 6, 7, 8, e 9. Cores unissex. OBS: A escolha dos tamanhos será definida pelo Departamento solicitante							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120,0000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 114,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 114,2600	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 114,2600	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 114,2600	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 114,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 114,2000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:08:11:130
R$ 114,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:12:503
R$ 114,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:46:360
R$ 114,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:51:060
R$ 114,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:08:55:077
R$ 114,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:00:160
R$ 114,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:18:533
R$ 114,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:21:867
R$ 114,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:30:600
R$ 114,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:34:563
R$ 114,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:09:43:263
R$ 114,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:46:407
R$ 114,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:00:423

R$ 114,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:04:493
R$ 114,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:12:680
R$ 114,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:14:473
R$ 114,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:28:457
R$ 114,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:33:530
R$ 114,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:10:45:583
R$ 114,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:47:140
R$ 114,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:19:733
R$ 113,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:25:240
R$ 113,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:36:500
R$ 113,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:39:967
R$ 113,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:11:58:020
R$ 113,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:01:290
R$ 110,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:12:01:777
R$ 109,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:05:190
R$ 109,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:15:103
R$ 109,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:22:350
R$ 109,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:31:010
R$ 109,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:34:330
R$ 109,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:12:47:230
R$ 109,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:53:377
R$ 109,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:12:050
R$ 109,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:14:497
R$ 109,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:39:200
R$ 109,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:40:657
R$ 109,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:13:59:740
R$ 109,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:02:063
R$ 108,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:14:05:910

R$ 107,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:06:827
R$ 107,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:14:14:880
R$ 106,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:16:880
R$ 107,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:17:283
R$ 106,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:39:127
R$ 106,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:40:160
R$ 106,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:14:50:793
R$ 106,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:54:117
R$ 106,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:01:157
R$ 106,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:03:343
R$ 106,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:12:520
R$ 106,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:14:923
R$ 106,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:23:807
R$ 106,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:26:467
R$ 106,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:39:833
R$ 106,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:41:847
R$ 106,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:15:52:480
R$ 106,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:54:467
R$ 106,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:04:447
R$ 106,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:10:330
R$ 106,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:12:250
R$ 106,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:19:853
R$ 106,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:29:453
R$ 106,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:31:720
R$ 106,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:45:330
R$ 106,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:47:080
R$ 106,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:16:56:477
R$ 106,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:04:273
R$ 106,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:10:520
R$ 106,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:11:900
R$ 106,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:20:507
R$ 106,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:26:187
R$ 106,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:17:45:010

R$ 106,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:47:080
R$ 106,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:02:603
R$ 106,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:04:193
R$ 106,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:17:620
R$ 106,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:18:630
R$ 106,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:29:473
R$ 106,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:33:077
R$ 106,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:39:847
R$ 106,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:41:230
R$ 106,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:44:040
R$ 106,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:48:487
R$ 106,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:18:52:703
R$ 106,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:54:847
R$ 106,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:01:173
R$ 106,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:02:340
R$ 106,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:08:290
R$ 106,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:09:407
R$ 106,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:12:910
R$ 106,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:16:720
R$ 106,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:26:213
R$ 106,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:27:503
R$ 106,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:39:710
R$ 106,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:41:967
R$ 106,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:19:57:103
R$ 106,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:00:097
R$ 106,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:11:997
R$ 106,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:16:417
R$ 106,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:22:457
R$ 106,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:23:957
R$ 106,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:36:430
R$ 106,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:37:320
R$ 106,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:46:030
R$ 106,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:47:307
R$ 106,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:20:55:160
R$ 106,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:58:157
R$ 106,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:00:873
R$ 106,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:06:300
R$ 106,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:19:350
R$ 106,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:22:603
R$ 106,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:25:260
R$ 106,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:26:477
R$ 106,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:31:880
R$ 106,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:34:383
R$ 106,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:43:163
R$ 106,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:45:347
R$ 106,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:21:57:983
R$ 106,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:58:883
R$ 106,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:08:973
R$ 106,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:13:417
R$ 106,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:20:533
R$ 106,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:23:623
R$ 106,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:32:103
R$ 106,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:35:093
R$ 106,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:42:977
R$ 106,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:44:173
R$ 106,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:22:49:327
R$ 106,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:55:123
R$ 106,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:01:997
R$ 106,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:03:287
R$ 106,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:13:473
R$ 106,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:21:320

R$ 106,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:26:320
R$ 106,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:30:390
R$ 106,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:35:657
R$ 106,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:38:057
R$ 106,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:48:320
R$ 106,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:49:510
R$ 106,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:23:56:070
R$ 106,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:57:137
R$ 106,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:07:450
R$ 105,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:09:383
R$ 105,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:14:097
R$ 105,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:15:780
R$ 105,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:24:763
R$ 105,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:28:500
R$ 105,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:33:163
R$ 105,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:34:843
R$ 105,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:44:320
R$ 105,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:44:773
R$ 105,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:46:403
R$ 105,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:48:480
R$ 105,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:24:55:890
R$ 105,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:00:480
R$ 105,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:03:767
R$ 105,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:09:747
R$ 105,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:13:190
R$ 105,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:17:717
R$ 105,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:22:800
R$ 105,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:29:223
R$ 105,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:33:087
R$ 105,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:35:633
R$ 105,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:43:270
R$ 105,7000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:25:45:907
R$ 105,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:50:703
R$ 105,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:56:360

R$ 105,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:25:59:877
R$ 105,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:02:733
R$ 105,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:06:410
R$ 105,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:09:073
R$ 105,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:16:213
R$ 105,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:17:320
R$ 105,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:25:687
R$ 105,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:29:340
R$ 105,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:38:500
R$ 105,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:40:967
R$ 105,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:45:953
R$ 105,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:47:507
R$ 105,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:26:53:230
R$ 105,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:56:207
R$ 105,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:26:58:490
R$ 105,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:00:167
R$ 105,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:00:930
R$ 105,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:02:043
R$ 105,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:03:463
R$ 105,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:07:477
R$ 105,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:10:700
R$ 105,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:15:557
R$ 105,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:16:300
R$ 105,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:18:293
R$ 105,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:20:673
R$ 105,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:23:903
R$ 105,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:25:227

R$ 105,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:29:227
R$ 105,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:31:637
R$ 105,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:40:023
R$ 105,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:43:343
R$ 105,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:47:007
R$ 105,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:49:733
R$ 105,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:27:54:723
R$ 105,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:58:330
R$ 105,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:01:840
R$ 105,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:05:340
R$ 105,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:07:197
R$ 105,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:09:097
R$ 105,2800	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:28:10:750
R$ 105,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:14:930
R$ 105,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:17:227
R$ 105,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:20:537
R$ 105,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:24:813
R$ 105,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:27:893
R$ 105,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:30:090
R$ 105,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:32:673
R$ 105,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:35:663
R$ 105,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:41:390
R$ 105,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:42:443
R$ 105,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:28:53:833
R$ 105,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:28:55:873
R$ 105,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:09:547
R$ 105,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:11:297
R$ 105,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:17:237
R$ 105,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:19:437
R$ 105,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:23:800
R$ 105,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:24:990
R$ 105,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:33:363
R$ 105,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:35:007
R$ 105,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:40:083
R$ 105,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:41:443
R$ 105,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:29:42:907
R$ 104,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:46:677
R$ 104,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:49:447
R$ 104,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:29:51:580
R$ 104,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:29:56:890
R$ 104,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:01:097
R$ 104,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:02:847
R$ 104,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:04:703
R$ 104,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:07:697
R$ 104,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:09:233
R$ 104,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:11:493
R$ 104,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:13:783
R$ 104,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:19:847
R$ 104,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:22:097
R$ 104,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:23:563
R$ 104,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:26:483
R$ 104,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:29:830
R$ 104,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:31:947
R$ 104,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:34:920
R$ 104,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:35:580
R$ 104,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:30:36:463
R$ 103,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:39:643
R$ 103,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:42:777
R$ 103,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:44:163
R$ 103,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:46:473
R$ 103,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:50:680

R$ 103,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:54:647
R$ 103,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:30:56:833
R$ 103,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:30:57:570
R$ 103,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:01:347
R$ 103,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:03:810
R$ 103,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:10:723
R$ 103,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:11:910
R$ 103,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:17:820
R$ 103,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:19:073
R$ 103,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:23:857
R$ 103,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:25:393
R$ 103,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:31:140
R$ 103,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:32:827
R$ 103,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:31:37:570
R$ 103,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:38:547
R$ 103,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:40:753
R$ 103,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:41:343
R$ 103,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:42:093
R$ 103,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:47:380
R$ 103,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:48:977
R$ 103,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:52:877
R$ 103,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:54:437
R$ 103,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:31:57:160
R$ 103,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:31:58:120
R$ 103,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:02:060
R$ 103,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:03:490
R$ 103,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:06:243
R$ 103,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:07:313
R$ 103,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:11:100
R$ 103,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:13:477
R$ 103,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:14:827
R$ 103,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:16:330
R$ 103,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:18:890
R$ 103,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:21:907
R$ 103,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:24:873
R$ 103,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:29:063
R$ 103,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:32:36:200
R$ 103,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:37:427
R$ 102,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:38:843
R$ 102,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:41:170
R$ 102,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:43:477
R$ 102,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:32:46:810
R$ 102,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:32:47:330
R$ 102,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:01:533
R$ 102,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:03:500
R$ 102,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:08:513
R$ 102,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:09:663
R$ 102,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:18:063
R$ 102,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:20:653
R$ 102,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:26:847
R$ 102,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:28:700
R$ 102,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:36:363
R$ 102,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:33:38:273
R$ 102,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:40:850
R$ 102,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:43:250
R$ 102,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:45:890
R$ 102,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:33:51:900
R$ 102,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:33:56:853
R$ 102,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:07:480
R$ 102,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:08:827
R$ 102,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:12:143

R$ 102,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:13:173
R$ 102,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:15:847
R$ 102,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:19:767
R$ 102,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:22:270
R$ 102,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:24:283
R$ 102,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:26:337
R$ 102,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:34:27:567
R$ 102,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:28:103
R$ 101,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:30:433
R$ 101,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:32:450
R$ 101,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:34:080
R$ 101,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:41:873
R$ 101,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:43:083
R$ 101,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:47:450
R$ 101,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:49:970
R$ 101,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:53:210
R$ 101,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:55:120
R$ 101,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:34:56:957
R$ 101,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:34:57:513
R$ 101,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:05:383
R$ 101,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:06:617
R$ 101,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:35:07:533
R$ 101,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:08:403
R$ 101,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:15:153
R$ 101,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:16:540
R$ 101,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:19:953
R$ 101,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:21:280
R$ 101,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:25:123
R$ 101,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:27:557
R$ 101,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:29:837
R$ 101,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:33:247
R$ 101,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:35:817
R$ 101,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:38:673
R$ 101,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:41:760
R$ 101,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:43:730
R$ 101,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:47:343
R$ 101,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:50:260
R$ 101,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:54:150
R$ 101,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:35:56:427
R$ 101,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:35:58:727
R$ 101,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:01:153
R$ 101,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:05:503
R$ 101,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:07:740
R$ 101,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:11:250
R$ 101,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:12:847
R$ 101,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:36:15:803
R$ 101,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:16:603
R$ 100,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:17:437
R$ 100,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:21:350
R$ 100,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:23:620
R$ 100,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:26:523
R$ 100,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:27:563
R$ 100,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:30:437
R$ 100,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:33:633
R$ 100,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:36:307
R$ 100,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:38:020
R$ 100,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:42:357
R$ 100,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:43:600
R$ 100,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:46:920
R$ 100,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:48:170
R$ 100,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:52:833

R$ 100,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:53:577
R$ 100,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:36:56:667
R$ 100,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:36:58:113
R$ 100,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:01:223
R$ 100,5000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:37:03:083
R$ 100,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:03:643
R$ 100,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:05:670
R$ 100,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:08:313
R$ 100,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:11:093
R$ 100,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:11:703
R$ 100,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:13:763
R$ 100,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:16:337
R$ 100,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:21:197
R$ 100,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:22:740
R$ 100,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:24:850
R$ 100,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:26:257
R$ 100,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:28:333
R$ 100,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:31:717
R$ 100,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:34:720
R$ 100,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:36:160
R$ 100,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:39:413
R$ 100,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:43:623
R$ 100,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:44:700
R$ 100,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:46:110
R$ 100,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:49:150
R$ 100,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:50:677
R$ 100,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:53:423
R$ 100,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:55:190
R$ 100,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:37:55:867
R$ 100,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:37:57:000
R$ 100,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:00:007
R$ 100,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:01:663
R$ 100,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:05:147
R$ 100,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:06:987
R$ 100,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:08:390
R$ 100,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:09:963
R$ 100,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:11:930
R$ 100,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:13:303
R$ 100,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:15:883
R$ 100,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:17:827
R$ 100,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:20:790
R$ 100,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:21:740
R$ 100,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:24:817
R$ 100,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:26:060
R$ 100,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:29:837
R$ 100,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:31:683

R$ 100,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:35:263
R$ 100,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:35:987
R$ 100,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:38:987
R$ 100,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:40:713
R$ 100,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:43:553
R$ 100,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:44:097
R$ 100,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:38:50:633
R$ 90,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:38:53:183
R$ 89,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:38:55:203
R$ 89,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:05:403
R$ 89,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:07:823
R$ 89,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:10:140
R$ 89,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:10:613
R$ 89,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:13:833
R$ 89,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:15:857

R$ 89,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:18:940
R$ 89,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:19:793
R$ 89,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:21:850
R$ 89,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:23:990
R$ 89,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:25:260
R$ 89,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:27:897
R$ 89,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:31:063
R$ 89,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:33:040
R$ 89,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:35:507
R$ 89,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:36:790
R$ 89,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:39:240
R$ 89,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:40:087
R$ 89,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:44:540
R$ 89,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:46:557
R$ 89,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:50:523
R$ 89,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:54:827
R$ 89,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:55:917
R$ 89,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:39:59:063
R$ 89,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:39:59:670
R$ 89,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:01:363
R$ 89,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:02:793
R$ 89,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:04:560
R$ 89,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:06:113
R$ 89,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:07:693
R$ 89,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:10:607
R$ 89,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:13:317
R$ 89,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:14:080
R$ 89,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:16:797
R$ 89,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:18:780
R$ 89,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:19:303
R$ 89,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:23:097
R$ 89,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:24:850
R$ 89,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:26:460
R$ 89,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:27:450
R$ 89,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:30:517
R$ 89,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:35:230
R$ 89,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:37:357
R$ 89,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:38:743
R$ 89,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:40:660
R$ 89,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:43:020
R$ 89,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:44:827
R$ 89,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:45:940
R$ 89,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:50:443
R$ 89,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:40:57:363
R$ 89,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:40:59:753
R$ 89,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:02:240
R$ 89,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:04:073
R$ 89,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:11:127
R$ 89,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:13:153
R$ 89,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:14:573
R$ 89,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:17:733
R$ 89,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:18:193
R$ 89,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:20:427
R$ 89,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:21:907
R$ 89,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:23:603
R$ 89,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:24:573
R$ 89,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:25:817
R$ 89,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:27:247
R$ 89,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:28:610
R$ 89,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:29:100
R$ 89,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:31:117
R$ 89,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:31:810
R$ 89,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:32:967

R$ 89,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:34:280
R$ 89,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:36:480
R$ 89,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:40:037
R$ 89,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:41:107
R$ 89,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:41:907
R$ 89,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:42:910
R$ 89,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:43:727
R$ 89,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:44:717
R$ 89,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:45:440
R$ 89,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:47:593
R$ 89,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:49:037
R$ 89,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:50:167
R$ 89,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:51:437
R$ 89,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:52:833
R$ 89,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:53:627
R$ 89,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:55:527
R$ 89,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:56:283
R$ 89,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:57:353
R$ 89,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:58:083
R$ 89,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:41:59:197
R$ 89,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:41:59:940
R$ 89,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:01:227
R$ 89,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:02:843
R$ 89,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:04:497
R$ 89,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:05:357
R$ 89,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:06:493
R$ 89,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:08:163
R$ 89,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:09:283
R$ 89,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:10:097
R$ 89,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:11:173
R$ 88,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:11:850
R$ 88,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:12:870
R$ 88,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:14:240
R$ 88,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:14:733
R$ 88,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:15:323
R$ 88,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:16:403
R$ 88,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:17:147
R$ 88,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:18:330
R$ 88,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:19:083
R$ 88,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:21:840
R$ 88,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:22:567
R$ 88,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:24:903
R$ 88,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:25:527
R$ 88,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:27:543
R$ 88,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:28:313
R$ 88,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:30:883
R$ 88,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:32:147
R$ 88,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:34:543
R$ 88,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:36:137
R$ 88,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:39:153
R$ 88,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:40:250
R$ 88,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:42:817
R$ 88,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:43:480
R$ 88,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:49:103
R$ 88,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:50:110
R$ 88,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:52:617
R$ 88,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:54:393
R$ 88,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:56:497
R$ 88,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:42:58:207
R$ 88,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:42:59:047
R$ 88,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:00:050
R$ 88,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:00:840
R$ 88,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:01:580

R$ 88,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:04:353
R$ 88,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:05:233
R$ 88,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:06:530
R$ 88,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:07:617
R$ 88,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:09:847
R$ 88,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:12:433
R$ 88,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:13:690
R$ 88,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:14:313
R$ 88,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:15:657
R$ 88,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:18:110
R$ 88,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:19:243
R$ 88,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:19:870
R$ 88,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:20:767
R$ 88,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:21:523
R$ 88,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:22:543
R$ 88,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:24:297
R$ 88,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:25:670
R$ 88,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:28:283
R$ 88,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:28:920
R$ 88,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:29:710
R$ 88,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:30:847
R$ 88,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:31:520
R$ 88,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:32:520
R$ 88,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:33:363
R$ 88,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:34:537
R$ 88,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:35:977
R$ 88,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:38:040
R$ 88,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:38:720
R$ 88,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:41:783
R$ 88,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:42:430
R$ 88,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:43:800
R$ 88,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:46:447
R$ 88,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:48:967
R$ 88,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:49:637
R$ 88,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:51:953
R$ 88,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:54:190
R$ 88,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:55:397
R$ 88,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:56:247
R$ 88,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:43:57:153
R$ 88,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:43:57:757
R$ 88,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:00:767
R$ 88,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:01:427
R$ 88,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:02:420
R$ 88,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:06:953
R$ 88,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:07:867
R$ 88,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:09:547
R$ 88,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:10:563
R$ 88,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:14:277
R$ 88,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:15:237
R$ 88,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:16:060
R$ 88,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:17:267
R$ 88,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:17:733
R$ 88,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:20:033
R$ 88,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:22:220
R$ 88,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:24:153
R$ 88,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:25:133
R$ 88,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:27:863
R$ 88,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:28:607
R$ 88,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:31:577
R$ 88,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:34:120
R$ 88,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:35:290
R$ 88,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:35:880
R$ 88,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:38:630

R$ 88,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:39:500
R$ 88,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:41:603
R$ 88,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:42:560
R$ 88,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:44:140
R$ 87,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:46:197
R$ 87,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:47:883
R$ 87,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:49:600
R$ 87,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:51:573
R$ 87,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:55:327
R$ 87,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:55:907
R$ 87,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:56:747
R$ 87,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:58:047
R$ 87,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:44:58:587
R$ 87,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:44:59:587
R$ 87,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:02:267
R$ 87,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:03:180
R$ 87,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:03:980
R$ 87,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:06:023
R$ 87,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:06:710
R$ 87,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:09:760
R$ 87,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:10:343
R$ 87,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:11:650
R$ 87,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:12:367
R$ 87,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:14:043
R$ 87,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:16:613
R$ 87,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:17:657
R$ 87,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:18:590
R$ 87,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:20:517
R$ 87,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:21:190
R$ 87,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:22:370
R$ 87,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:23:483
R$ 87,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:24:300
R$ 87,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:24:793
R$ 87,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:25:893
R$ 87,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:26:603
R$ 87,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:27:907
R$ 87,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:28:463
R$ 87,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:30:817
R$ 87,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:33:127
R$ 87,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:34:963
R$ 87,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:35:690
R$ 87,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:36:823
R$ 87,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:37:533
R$ 87,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:38:513
R$ 87,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:40:333
R$ 87,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:41:430
R$ 87,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:42:133
R$ 87,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:43:113
R$ 87,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:44:293
R$ 87,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:44:853
R$ 87,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:45:687
R$ 87,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:50:010
R$ 87,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:51:347
R$ 87,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:52:063
R$ 87,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:53:840
R$ 87,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:54:803
R$ 87,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:55:607
R$ 87,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:56:630
R$ 87,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:57:517
R$ 87,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:45:58:507
R$ 87,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:45:59:230
R$ 87,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:00:763
R$ 87,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:01:210

R$ 87,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:02:057
R$ 87,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:02:850
R$ 87,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:04:770
R$ 87,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:05:667
R$ 87,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:07:807
R$ 87,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:10:407
R$ 87,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:12:243
R$ 87,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:12:830
R$ 87,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:13:850
R$ 87,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:14:647
R$ 87,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:16:067
R$ 87,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:18:233
R$ 87,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:19:473
R$ 87,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:20:067
R$ 87,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:22:050
R$ 87,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:22:803
R$ 87,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:25:723
R$ 87,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:26:437
R$ 87,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:27:923
R$ 87,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:29:217
R$ 87,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:30:393
R$ 87,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:31:600
R$ 87,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:33:790
R$ 87,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:34:587
R$ 87,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:37:500
R$ 87,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:38:210
R$ 87,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:39:450
R$ 87,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:40:540
R$ 87,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:42:863
R$ 87,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:43:637
R$ 87,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:44:837
R$ 87,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:45:633
R$ 87,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:49:163
R$ 87,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:50:703
R$ 87,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:51:910
R$ 87,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:52:707
R$ 87,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:53:750
R$ 87,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:54:773
R$ 87,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:55:560
R$ 87,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:56:340
R$ 87,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:46:57:723
R$ 86,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:46:59:970
R$ 86,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:01:143
R$ 86,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:01:770
R$ 86,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:02:777
R$ 86,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:03:597
R$ 86,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:04:850
R$ 86,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:05:380
R$ 86,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:06:703
R$ 86,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:07:287
R$ 86,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:08:517
R$ 86,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:09:097
R$ 86,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:10:043
R$ 86,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:10:833
R$ 86,8600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:11:853
R$ 86,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:12:653
R$ 86,8400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:13:643
R$ 86,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:14:470
R$ 86,8200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:15:630
R$ 86,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:16:253
R$ 86,8000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:17:607
R$ 86,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:18:137
R$ 86,7800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:19:123

R$ 86,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:20:777
R$ 86,7600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:21:833
R$ 86,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:22:623
R$ 86,7400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:23:657
R$ 86,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:24:757
R$ 86,7200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:25:647
R$ 86,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:26:223
R$ 86,7000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:27:573
R$ 86,6900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:28:307
R$ 86,6800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:30:823
R$ 86,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:31:837
R$ 86,6600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:32:733
R$ 86,6500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:33:617
R$ 86,6400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:34:633
R$ 86,6300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:35:293
R$ 86,6200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:36:727
R$ 86,6100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:38:890
R$ 86,6000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:40:010
R$ 86,5900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:40:720
R$ 86,5800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:41:810
R$ 86,5700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:42:607
R$ 86,5600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:43:607
R$ 86,5500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:44:347
R$ 86,5400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:45:413
R$ 86,5300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:46:243
R$ 86,5200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:48:137
R$ 86,5100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:48:887
R$ 86,5000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:50:823
R$ 86,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:53:510
R$ 86,4800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:54:467
R$ 86,4700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:55:320
R$ 86,4600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:56:280
R$ 86,4500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:57:097
R$ 86,4400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:58:053
R$ 86,4300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:47:58:840
R$ 86,4200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:47:59:950
R$ 86,4100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:00:653
R$ 86,4000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:01:693
R$ 86,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:02:463
R$ 86,3800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:03:510
R$ 86,3700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:04:293
R$ 86,3600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:05:347
R$ 86,3500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:06:107
R$ 86,3400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:07:200
R$ 86,3300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:07:917
R$ 86,3200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:09:330
R$ 86,3100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:09:730
R$ 86,3000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:12:520
R$ 86,2900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:13:523
R$ 86,2800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:14:377
R$ 86,2700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:15:230
R$ 86,2600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:16:253
R$ 86,2500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:17:050
R$ 86,2400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:18:013
R$ 86,2300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:18:790
R$ 86,2200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:19:823
R$ 86,2100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:20:653
R$ 86,2000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:22:500
R$ 86,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:23:303
R$ 86,1800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:24:397
R$ 86,1700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:25:170
R$ 86,1600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:26:140
R$ 86,1500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:26:970

R$ 86,1400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:27:960
R$ 86,1300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:28:750
R$ 86,1200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:30:807
R$ 86,1100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:31:497
R$ 86,1000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:32:500
R$ 86,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:33:337
R$ 86,0800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:34:280
R$ 86,0700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:35:083
R$ 86,0600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:36:257
R$ 86,0500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:37:003
R$ 86,0400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:37:907
R$ 86,0300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:38:723
R$ 86,0200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:39:750
R$ 86,0100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:40:537
R$ 86,0000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:41:560
R$ 85,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:42:357
R$ 85,9800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:43:417
R$ 85,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:44:147
R$ 85,9600	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:45:627
R$ 85,9500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:46:070
R$ 85,9400	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:47:907
R$ 85,9300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:48:707
R$ 85,9200	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:48:51:557
R$ 85,9100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:48:53:237
R$ 85,9000	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:01:600
R$ 85,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:02:290
R$ 85,8800	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:03:470
R$ 85,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:04:120
R$ 85,0000	50.389.172/0001-77	21/07/2023 14:49:04:210
R$ 84,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:05:213
R$ 84,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:08:143
R$ 84,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:08:757
R$ 84,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:09:550
R$ 84,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:10:540
R$ 84,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:11:350
R$ 84,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:12:420
R$ 84,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:13:237
R$ 84,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:14:300
R$ 84,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:14:980
R$ 84,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:16:137
R$ 84,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:16:803
R$ 84,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:17:797
R$ 84,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:18:597
R$ 84,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:19:620
R$ 84,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:20:490
R$ 84,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:21:960
R$ 84,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:22:237
R$ 84,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:23:490
R$ 84,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:24:047
R$ 84,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:25:203
R$ 84,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:25:853
R$ 84,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:26:923
R$ 84,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:27:707
R$ 84,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:28:787
R$ 84,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:29:483
R$ 84,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:30:567
R$ 84,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:32:123
R$ 84,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:32:503
R$ 84,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:33:103
R$ 84,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:34:217
R$ 84,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:34:957
R$ 84,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:36:133
R$ 84,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:36:750

R$ 84,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:37:807
R$ 84,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:38:550
R$ 84,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:39:997
R$ 84,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:40:357
R$ 84,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:43:237
R$ 84,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:44:097
R$ 84,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:46:387
R$ 84,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:46:710
R$ 84,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:47:743
R$ 84,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:48:510
R$ 84,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:50:870
R$ 84,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:53:990
R$ 84,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:55:210
R$ 84,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:56:690
R$ 84,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:57:823
R$ 84,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:49:58:513
R$ 84,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:49:59:507
R$ 84,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:00:310
R$ 84,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:01:673
R$ 84,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:02:160
R$ 84,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:03:367
R$ 84,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:03:930
R$ 84,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:05:860
R$ 84,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:06:653
R$ 84,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:11:577
R$ 84,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:12:117
R$ 84,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:13:083
R$ 84,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:13:883
R$ 84,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:14:930
R$ 84,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:15:710
R$ 84,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:16:723
R$ 84,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:17:557
R$ 84,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:18:723
R$ 84,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:19:337
R$ 84,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:20:547
R$ 84,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:21:133
R$ 84,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:22:160
R$ 84,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:23:133
R$ 84,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:24:130
R$ 84,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:24:887
R$ 84,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:25:820
R$ 84,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:26:580
R$ 84,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:27:747
R$ 84,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:28:413
R$ 84,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:29:623
R$ 84,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:30:307
R$ 84,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:31:213
R$ 84,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:33:877
R$ 84,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:36:670
R$ 84,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:37:460
R$ 84,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:38:537
R$ 84,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:39:273
R$ 84,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:40:587
R$ 84,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:41:233
R$ 84,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:42:100
R$ 84,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:42:893
R$ 84,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:43:907
R$ 84,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:44:700
R$ 84,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:49:073
R$ 84,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:51:137
R$ 84,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:53:110
R$ 84,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:53:777
R$ 84,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:55:107

R$ 84,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:55:593
R$ 84,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:56:633
R$ 84,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:50:57:393
R$ 83,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:50:59:413
R$ 83,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:00:117
R$ 83,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:03:180
R$ 83,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:03:743
R$ 83,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:06:877
R$ 83,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:08:323
R$ 83,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:11:267
R$ 83,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:12:133
R$ 83,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:12:930
R$ 83,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:13:707
R$ 83,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:14:710
R$ 83,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:17:140
R$ 83,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:17:430
R$ 83,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:18:237
R$ 83,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:19:513
R$ 83,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:21:843
R$ 83,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:22:877
R$ 83,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:23:793
R$ 83,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:24:837
R$ 83,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:25:780
R$ 83,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:26:483
R$ 83,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:27:357
R$ 83,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:28:317
R$ 83,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:29:137
R$ 83,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:30:187
R$ 83,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:30:947
R$ 83,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:31:933
R$ 83,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:32:863
R$ 83,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:33:880
R$ 83,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:34:563
R$ 83,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:35:670
R$ 83,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:36:360
R$ 83,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:37:410
R$ 83,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:40:120
R$ 83,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:41:107
R$ 83,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:41:827
R$ 83,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:42:813
R$ 83,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:43:640
R$ 83,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:44:627
R$ 83,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:45:420
R$ 83,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:49:237
R$ 83,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:50:090
R$ 83,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:51:100
R$ 83,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:53:573
R$ 83,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:54:923
R$ 83,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:55:400
R$ 83,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:56:507
R$ 83,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:57:223
R$ 83,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:51:58:180
R$ 83,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:51:59:020
R$ 83,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:00:043
R$ 83,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:00:970
R$ 83,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:01:903
R$ 83,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:02:630
R$ 83,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:03:707
R$ 83,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:04:453
R$ 83,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:05:563
R$ 83,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:06:283
R$ 83,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:07:277
R$ 83,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:08:257

R$ 83,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:09:143
R$ 83,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:09:920
R$ 83,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:10:910
R$ 83,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:12:207
R$ 83,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:12:823
R$ 83,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:13:530
R$ 83,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:14:533
R$ 83,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:15:523
R$ 83,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:16:490
R$ 83,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:17:253
R$ 83,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:18:193
R$ 83,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:19:110
R$ 83,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:19:963
R$ 83,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:21:177
R$ 83,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:21:767
R$ 83,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:22:613
R$ 83,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:23:573
R$ 83,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:24:390
R$ 83,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:25:507
R$ 83,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:26:197
R$ 83,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:27:437
R$ 83,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:28:117
R$ 83,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:29:303
R$ 83,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:29:847
R$ 83,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:30:897
R$ 83,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:31:650
R$ 83,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:32:690
R$ 83,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:33:447
R$ 83,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:34:637
R$ 83,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:35:277
R$ 83,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:36:580
R$ 83,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:37:440
R$ 83,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:38:133
R$ 83,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:41:190
R$ 83,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:41:717
R$ 83,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:42:547
R$ 83,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:43:537
R$ 83,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:44:380
R$ 83,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:46:410
R$ 83,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:47:093
R$ 82,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:48:087
R$ 82,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:49:107
R$ 82,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:50:180
R$ 82,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:51:240
R$ 82,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:51:840
R$ 82,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:53:380
R$ 82,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:54:450
R$ 82,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:55:397
R$ 82,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:56:320
R$ 82,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:52:59:080
R$ 82,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:52:59:827
R$ 82,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:00:647
R$ 82,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:01:653
R$ 82,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:02:463
R$ 82,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:03:500
R$ 82,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:04:267
R$ 82,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:05:463
R$ 82,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:06:190

R$ 82,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:07:090
R$ 82,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:08:243
R$ 82,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:08:897

R$ 82,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:09:760
R$ 82,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:10:720
R$ 82,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:11:583
R$ 82,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:12:543
R$ 82,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:13:357
R$ 82,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:14:367
R$ 82,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:15:200
R$ 82,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:16:173
R$ 82,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:16:990
R$ 82,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:17:983
R$ 82,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:18:813
R$ 82,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:19:810
R$ 82,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:20:577
R$ 82,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:21:633
R$ 82,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:22:383
R$ 82,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:23:477
R$ 82,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:24:210
R$ 82,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:25:237
R$ 82,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:27:137
R$ 82,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:27:920
R$ 82,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:28:720
R$ 82,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:29:843
R$ 82,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:30:603
R$ 82,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:31:550
R$ 82,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:33:673
R$ 82,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:35:247
R$ 82,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:36:110
R$ 82,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:37:193
R$ 82,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:37:903
R$ 82,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:39:037
R$ 82,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:39:637
R$ 82,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:40:610
R$ 82,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:42:323
R$ 82,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:43:443
R$ 82,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:44:163
R$ 82,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:45:283
R$ 82,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:46:290
R$ 82,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:47:907
R$ 82,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:48:663
R$ 82,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:50:447
R$ 82,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:54:107
R$ 82,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:55:183
R$ 82,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:56:393
R$ 82,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:57:100
R$ 82,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:57:737
R$ 82,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:53:58:777
R$ 82,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:53:59:587
R$ 82,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:00:620
R$ 82,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:01:360
R$ 82,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:02:417
R$ 82,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:03:290
R$ 82,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:04:550
R$ 82,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:08:020
R$ 82,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:08:723
R$ 82,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:09:537
R$ 82,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:10:513
R$ 82,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:11:590
R$ 82,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:12:423
R$ 82,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:13:367
R$ 82,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:14:150
R$ 82,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:15:013
R$ 82,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:15:960
R$ 82,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:16:790

R$ 82,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:17:773
R$ 82,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:18:567
R$ 82,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:19:580
R$ 82,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:20:413
R$ 82,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:21:447
R$ 82,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:22:333
R$ 82,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:23:240
R$ 82,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:24:133
R$ 82,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:25:253
R$ 82,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:25:837
R$ 82,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:26:847
R$ 82,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:27:670
R$ 82,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:28:717
R$ 82,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:29:443
R$ 82,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:30:460
R$ 82,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:31:307
R$ 81,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:32:467
R$ 81,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:33:267
R$ 81,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:34:123
R$ 81,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:34:930
R$ 81,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:35:943
R$ 81,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:36:787
R$ 81,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:37:743
R$ 81,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:38:577
R$ 81,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:39:607
R$ 81,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:40:513
R$ 81,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:41:517
R$ 81,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:42:270
R$ 81,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:43:177
R$ 81,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:44:080
R$ 81,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:45:477
R$ 81,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:45:770
R$ 81,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:47:733
R$ 81,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:48:520
R$ 81,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:49:527
R$ 81,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:50:297
R$ 81,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:51:563
R$ 81,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:53:053
R$ 81,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:54:040
R$ 81,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:54:870
R$ 81,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:55:910
R$ 81,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:56:673
R$ 81,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:57:890
R$ 81,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:54:58:467
R$ 81,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:54:59:517
R$ 81,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:00:287
R$ 81,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:01:407
R$ 81,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:02:340
R$ 81,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:03:107
R$ 81,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:03:910
R$ 81,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:04:920
R$ 81,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:05:727
R$ 81,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:07:040
R$ 81,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:07:627
R$ 81,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:08:780
R$ 81,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:09:347
R$ 81,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:10:507
R$ 81,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:11:520
R$ 81,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:12:167
R$ 81,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:13:040
R$ 81,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:14:010
R$ 81,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:14:780
R$ 81,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:15:763

R$ 81,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:16:623
R$ 81,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:17:573
R$ 81,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:18:407
R$ 81,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:19:510
R$ 81,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:20:347
R$ 81,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:21:353
R$ 81,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:22:033
R$ 81,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:23:093
R$ 81,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:23:843
R$ 81,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:25:180
R$ 81,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:25:660
R$ 81,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:26:660
R$ 81,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:27:467
R$ 81,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:28:523
R$ 81,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:29:297
R$ 81,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:30:397
R$ 81,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:32:087
R$ 81,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:33:103
R$ 81,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:33:823
R$ 81,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:34:827
R$ 81,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:35:650
R$ 81,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:36:710
R$ 81,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:37:470
R$ 81,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:38:647
R$ 81,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:39:327
R$ 81,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:40:493
R$ 81,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:41:097
R$ 81,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:42:137
R$ 81,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:42:883
R$ 81,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:43:863
R$ 81,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:44:730
R$ 81,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:46:630
R$ 81,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:47:423
R$ 81,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:48:873
R$ 81,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:49:403
R$ 81,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:50:240
R$ 81,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:51:500
R$ 81,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:52:050
R$ 81,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:54:660
R$ 81,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:55:657
R$ 81,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:56:470
R$ 81,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:57:553
R$ 81,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:55:58:427
R$ 81,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:55:59:313
R$ 81,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:00:110
R$ 81,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:01:143
R$ 81,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:02:033
R$ 81,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:02:903
R$ 81,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:03:723
R$ 81,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:05:840
R$ 81,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:06:463
R$ 81,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:07:677
R$ 81,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:08:300
R$ 80,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:09:407
R$ 80,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:10:077
R$ 80,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:11:117
R$ 80,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:11:913
R$ 80,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:12:870
R$ 80,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:13:710
R$ 80,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:14:683
R$ 80,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:15:500
R$ 80,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:16:503
R$ 80,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:17:510

R$ 80,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:18:513
R$ 80,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:19:313
R$ 80,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:20:110
R$ 80,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:21:160
R$ 80,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:21:960
R$ 80,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:22:783
R$ 80,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:23:847
R$ 80,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:24:603
R$ 80,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:25:557
R$ 80,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:26:443
R$ 80,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:27:450
R$ 80,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:28:397
R$ 80,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:29:217
R$ 80,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:30:040
R$ 80,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:31:083
R$ 80,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:31:837
R$ 80,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:32:820
R$ 80,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:33:670
R$ 80,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:34:643
R$ 80,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:35:453
R$ 80,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:36:437
R$ 80,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:37:347
R$ 80,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:38:253
R$ 80,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:39:123
R$ 80,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:40:103
R$ 80,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:40:923
R$ 80,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:41:873
R$ 80,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:42:703
R$ 80,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:43:703
R$ 80,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:44:543
R$ 80,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:48:320
R$ 80,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:49:217
R$ 80,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:50:080
R$ 80,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:51:320
R$ 80,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:52:027
R$ 80,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:54:483
R$ 80,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:56:537
R$ 80,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:57:293
R$ 80,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:56:58:193
R$ 80,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:56:59:100
R$ 80,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:00:030
R$ 80,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:00:923
R$ 80,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:01:897
R$ 80,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:02:653
R$ 80,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:04:340
R$ 80,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:06:287
R$ 80,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:07:337
R$ 80,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:08:190
R$ 80,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:09:227
R$ 80,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:09:937
R$ 80,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:10:860
R$ 80,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:11:733
R$ 80,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:12:857
R$ 80,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:13:557
R$ 80,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:14:527
R$ 80,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:15:493
R$ 80,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:16:507
R$ 80,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:17:167
R$ 80,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:18:140
R$ 80,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:19:020
R$ 80,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:19:987
R$ 80,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:20:767
R$ 80,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:21:757

R$ 80,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:22:580
R$ 80,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:23:600
R$ 80,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:24:470
R$ 80,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:25:567
R$ 80,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:26:217
R$ 80,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:27:190
R$ 80,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:28:010
R$ 80,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:29:103
R$ 80,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:29:847
R$ 80,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:30:863
R$ 80,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:31:643
R$ 80,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:32:657
R$ 80,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:33:483
R$ 80,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:34:703
R$ 80,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:35:267
R$ 80,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:36:290
R$ 80,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:37:117
R$ 80,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:38:057
R$ 80,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:38:920
R$ 80,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:39:880
R$ 80,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:40:793
R$ 80,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:41:683
R$ 80,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:42:553
R$ 80,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:43:600
R$ 80,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:44:470
R$ 80,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:45:933
R$ 80,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:46:150
R$ 79,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:48:050
R$ 79,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:48:867
R$ 79,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:49:983
R$ 79,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:50:770
R$ 79,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:51:993
R$ 79,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:53:453
R$ 79,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:54:493
R$ 79,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:55:623
R$ 79,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:56:217
R$ 79,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:57:090
R$ 79,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:58:007
R$ 79,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:57:58:830
R$ 79,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:57:59:807
R$ 79,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:00:660
R$ 79,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:01:647
R$ 79,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:02:453
R$ 79,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:04:370
R$ 79,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:06:080
R$ 79,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:07:113
R$ 79,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:08:210
R$ 79,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:08:933
R$ 79,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:09:720
R$ 79,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:10:680
R$ 79,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:11:517
R$ 79,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:12:817
R$ 79,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:13:463
R$ 79,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:16:080
R$ 79,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:17:113
R$ 79,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:18:033
R$ 79,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:18:780
R$ 79,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:21:570
R$ 79,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:22:417
R$ 79,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:23:557
R$ 79,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:24:233
R$ 79,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:25:237
R$ 79,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:26:093

R$ 79,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:27:180
R$ 79,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:27:900
R$ 79,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:28:837
R$ 79,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:29:647
R$ 79,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:30:967
R$ 79,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:31:583
R$ 79,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:32:547
R$ 79,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:33:263
R$ 79,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:34:587
R$ 79,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:35:090
R$ 79,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:36:133
R$ 79,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:36:927
R$ 79,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:37:910
R$ 79,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:38:723
R$ 79,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:40:067
R$ 79,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:40:547
R$ 79,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:41:520
R$ 79,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:42:337
R$ 79,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:43:430
R$ 79,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:44:157
R$ 79,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:46:487
R$ 79,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:46:903
R$ 79,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:47:840
R$ 79,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:48:703
R$ 79,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:58:50:693
R$ 79,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:58:53:223
R$ 79,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:03:413
R$ 79,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:04:573
R$ 79,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:06:007
R$ 79,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:06:827
R$ 79,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:07:917
R$ 79,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:08:710
R$ 79,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:10:073
R$ 79,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:10:437
R$ 79,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:11:543
R$ 79,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:12:250
R$ 79,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:13:423
R$ 79,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:14:107
R$ 79,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:15:157
R$ 79,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:15:967
R$ 79,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:16:843
R$ 79,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:17:723
R$ 79,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:19:140
R$ 79,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:20:433
R$ 79,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:21:517
R$ 79,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:22:223
R$ 79,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:23:200
R$ 79,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:24:050
R$ 79,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:25:127
R$ 79,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:25:850
R$ 79,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:26:830
R$ 79,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:27:657
R$ 79,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:30:583
R$ 79,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:31:403
R$ 79,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:32:277
R$ 79,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:33:193
R$ 79,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:34:150
R$ 79,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:35:093
R$ 79,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:35:893
R$ 79,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:36:750
R$ 79,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:37:717
R$ 79,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:38:563
R$ 79,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:39:500

R$ 79,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:40:477
R$ 78,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:41:493
R$ 78,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:42:163
R$ 78,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:43:137
R$ 78,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:43:973
R$ 78,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:46:437
R$ 78,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:47:680
R$ 78,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:48:890
R$ 78,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:49:500
R$ 78,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:50:610
R$ 78,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:53:127
R$ 78,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:54:167
R$ 78,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:54:867
R$ 78,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:55:970
R$ 78,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:56:697
R$ 78,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:57:790
R$ 78,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:59:58:473
R$ 78,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 14:59:59:490
R$ 78,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:00:337
R$ 78,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:01:270
R$ 78,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:02:133
R$ 78,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:03:187
R$ 78,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:03:913
R$ 78,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:05:240
R$ 78,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:05:767
R$ 78,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:07:040
R$ 78,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:07:563
R$ 78,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:08:520
R$ 78,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:09:357
R$ 78,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:10:483
R$ 78,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:11:180
R$ 78,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:12:140
R$ 78,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:12:980
R$ 78,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:13:993
R$ 78,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:14:800
R$ 78,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:15:863
R$ 78,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:16:607
R$ 78,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:17:550
R$ 78,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:18:417
R$ 78,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:19:403
R$ 78,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:20:253
R$ 78,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:21:200
R$ 78,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:22:047
R$ 78,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:23:127
R$ 78,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:23:843
R$ 78,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:24:957
R$ 78,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:25:713
R$ 78,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:26:767
R$ 78,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:27:483
R$ 78,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:28:447
R$ 78,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:29:310
R$ 78,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:30:317
R$ 78,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:31:283
R$ 78,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:32:063
R$ 78,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:32:923
R$ 78,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:33:917
R$ 78,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:34:720
R$ 78,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:35:767
R$ 78,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:36:547
R$ 78,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:37:620
R$ 78,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:38:377
R$ 78,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:39:480
R$ 78,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:40:160

R$ 78,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:41:170
R$ 78,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:42:007
R$ 78,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:43:103
R$ 78,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:43:787
R$ 78,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:44:757
R$ 78,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:45:613
R$ 78,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:47:540
R$ 78,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:48:330
R$ 78,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:50:173
R$ 78,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:51:220
R$ 78,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:51:997
R$ 78,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:53:830
R$ 78,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:54:813
R$ 78,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:55:670
R$ 78,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:56:587
R$ 78,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:57:397
R$ 78,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:00:58:410
R$ 78,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:00:59:227
R$ 78,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:00:160
R$ 78,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:01:040
R$ 78,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:01:953
R$ 78,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:02:850
R$ 78,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:04:497
R$ 78,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:05:637
R$ 78,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:07:230
R$ 78,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:07:523
R$ 78,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:08:557
R$ 78,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:09:253
R$ 78,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:10:120
R$ 78,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:11:023
R$ 78,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:11:967
R$ 78,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:12:813
R$ 78,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:13:743
R$ 78,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:14:630
R$ 78,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:15:603
R$ 78,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:16:540
R$ 78,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:17:460
R$ 78,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:18:267
R$ 77,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:19:173
R$ 77,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:20:370
R$ 77,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:21:103
R$ 77,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:22:367
R$ 77,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:22:850
R$ 77,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:23:707
R$ 77,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:24:623
R$ 77,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:25:507
R$ 77,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:26:490
R$ 77,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:27:310
R$ 77,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:28:413
R$ 77,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:29:183
R$ 77,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:30:047
R$ 77,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:30:940
R$ 77,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:31:867
R$ 77,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:32:727
R$ 77,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:33:710
R$ 77,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:34:603
R$ 77,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:35:577
R$ 77,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:36:427
R$ 77,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:37:363
R$ 77,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:38:187
R$ 77,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:39:203
R$ 77,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:40:007
R$ 77,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:41:147

R$ 77,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:41:813
R$ 77,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:42:807
R$ 77,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:43:613
R$ 77,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:44:557
R$ 77,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:45:480
R$ 77,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:47:347
R$ 77,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:48:147
R$ 77,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:49:597
R$ 77,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:50:890
R$ 77,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:51:820
R$ 77,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:52:680
R$ 77,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:53:607
R$ 77,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:54:493
R$ 77,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:55:470
R$ 77,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:56:307
R$ 77,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:57:457
R$ 77,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:01:58:113
R$ 77,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:01:59:137
R$ 77,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:00:110
R$ 77,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:00:863
R$ 77,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:01:750
R$ 77,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:02:713
R$ 77,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:03:610
R$ 77,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:04:623
R$ 77,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:05:463
R$ 77,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:06:540
R$ 77,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:07:220
R$ 77,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:08:143
R$ 77,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:09:077
R$ 77,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:09:940
R$ 77,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:10:793
R$ 77,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:11:750
R$ 77,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:12:667
R$ 77,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:13:560
R$ 77,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:14:430
R$ 77,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:15:463
R$ 77,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:16:297
R$ 77,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:17:480
R$ 77,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:18:080
R$ 77,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:19:240
R$ 77,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:19:873
R$ 77,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:20:850
R$ 77,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:21:710
R$ 77,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:22:647
R$ 77,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:23:483
R$ 77,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:24:447
R$ 77,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:25:377
R$ 77,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:26:253
R$ 77,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:27:147
R$ 77,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:28:100
R$ 77,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:28:957
R$ 77,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:29:863
R$ 77,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:30:847
R$ 77,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:31:680
R$ 77,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:32:553
R$ 77,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:33:507
R$ 77,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:34:530
R$ 77,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:35:333
R$ 77,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:36:233
R$ 77,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:37:140
R$ 77,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:38:717
R$ 77,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:39:110
R$ 77,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:39:803

R$ 77,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:40:787
R$ 77,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:41:613
R$ 77,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:42:553
R$ 77,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:43:960
R$ 77,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:44:380
R$ 77,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:45:283
R$ 77,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:48:053
R$ 77,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:48:890
R$ 77,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:49:917
R$ 77,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:50:963
R$ 77,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:51:927
R$ 77,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:53:410
R$ 76,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:54:347
R$ 76,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:55:237
R$ 76,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:56:163
R$ 76,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:57:113
R$ 76,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:58:077
R$ 76,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:02:58:827
R$ 76,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:02:59:793
R$ 76,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:00:637
R$ 76,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:01:580
R$ 76,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:02:483
R$ 76,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:03:423
R$ 76,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:04:267
R$ 76,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:05:237
R$ 76,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:06:157
R$ 76,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:07:153
R$ 76,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:07:937
R$ 76,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:08:840
R$ 76,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:09:700
R$ 76,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:10:650
R$ 76,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:11:533
R$ 76,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:12:460
R$ 76,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:13:643
R$ 76,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:14:270
R$ 76,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:15:147
R$ 76,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:16:093
R$ 76,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:17:273
R$ 76,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:17:897
R$ 76,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:18:800
R$ 76,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:19:737
R$ 76,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:20:677
R$ 76,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:21:533
R$ 76,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:22:527
R$ 76,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:23:340
R$ 76,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:24:213
R$ 76,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:25:200
R$ 76,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:26:043
R$ 76,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:27:137
R$ 76,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:27:840
R$ 76,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:28:807
R$ 76,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:29:663
R$ 76,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:30:790
R$ 76,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:31:523
R$ 76,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:32:460
R$ 76,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:33:270
R$ 76,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:34:240
R$ 76,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:35:150
R$ 76,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:36:103
R$ 76,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:36:997
R$ 76,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:37:900
R$ 76,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:38:750
R$ 76,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:39:647

R$ 76,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:40:590
R$ 76,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:41:457
R$ 76,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:42:327
R$ 76,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:43:297
R$ 76,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:44:147
R$ 76,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:45:363
R$ 76,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:46:030
R$ 76,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:47:800
R$ 76,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:48:673
R$ 76,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:49:647
R$ 76,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:50:500
R$ 76,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:51:420
R$ 76,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:53:227
R$ 76,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:54:147
R$ 76,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:55:030
R$ 76,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:55:970
R$ 76,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:56:897
R$ 76,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:03:58:477
R$ 76,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:03:59:547
R$ 76,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:00:507
R$ 76,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:01:370
R$ 76,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:02:330
R$ 76,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:03:430
R$ 76,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:04:337
R$ 76,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:06:067
R$ 76,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:07:043
R$ 76,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:07:983
R$ 76,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:08:667
R$ 76,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:09:570
R$ 76,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:10:490
R$ 76,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:11:333
R$ 76,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:12:317
R$ 76,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:13:217
R$ 76,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:14:110
R$ 76,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:15:273
R$ 76,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:16:127
R$ 76,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:16:800
R$ 76,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:17:747
R$ 76,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:18:627
R$ 76,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:19:530
R$ 76,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:20:420
R$ 76,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:21:380
R$ 76,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:22:247
R$ 76,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:23:160
R$ 76,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:24:050
R$ 76,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:25:213
R$ 76,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:25:937
R$ 76,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:26:770
R$ 76,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:27:670
R$ 75,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:28:603
R$ 75,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:29:503
R$ 75,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:30:383
R$ 75,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:31:380
R$ 75,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:32:227
R$ 75,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:33:127
R$ 75,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:34:247
R$ 75,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:34:927
R$ 75,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:35:947
R$ 75,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:36:753

R$ 75,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:37:677
R$ 75,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:38:557
R$ 75,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:39:470
R$ 75,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:40:360
R$ 75,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:41:290
R$ 75,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:42:177
R$ 75,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:43:127
R$ 75,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:44:140
R$ 75,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:44:907
R$ 75,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:45:873
R$ 75,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:47:653
R$ 75,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:48:523
R$ 75,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:49:450
R$ 75,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:50:350
R$ 75,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:51:287
R$ 75,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:54:127
R$ 75,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:55:170
R$ 75,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:55:760
R$ 75,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:56:737
R$ 75,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:57:580
R$ 75,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:04:58:497
R$ 75,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:04:59:447
R$ 75,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:00:343
R$ 75,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:01:200
R$ 75,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:02:187
R$ 75,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:03:117
R$ 75,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:04:450
R$ 75,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:05:813
R$ 75,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:07:190
R$ 75,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:08:080
R$ 75,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:08:540
R$ 75,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:09:423
R$ 75,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:10:323
R$ 75,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:11:190
R$ 75,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:12:090
R$ 75,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:13:040
R$ 75,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:13:953
R$ 75,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:14:797
R$ 75,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:16:203
R$ 75,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:16:703
R$ 75,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:31:160
R$ 75,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:32:213
R$ 75,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:33:150
R$ 75,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:33:853
R$ 75,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:34:917
R$ 75,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:35:687
R$ 75,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:37:193
R$ 75,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:38:373
R$ 75,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:39:393
R$ 75,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:40:180
R$ 75,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:41:130
R$ 75,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:42:003
R$ 75,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:42:910
R$ 75,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:43:817
R$ 75,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:44:907
R$ 75,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:45:663
R$ 75,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:48:493
R$ 75,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:49:250
R$ 75,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:50:237

R$ 75,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:51:283
R$ 75,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:52:953
R$ 75,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:53:783
R$ 75,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:55:013
R$ 75,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:55:637
R$ 75,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:56:497
R$ 75,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:57:633
R$ 75,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:05:58:327
R$ 75,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:05:59:220
R$ 75,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:00:123
R$ 75,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:01:117
R$ 75,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:01:967
R$ 75,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:02:847
R$ 75,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:04:390
R$ 75,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:04:800
R$ 75,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:05:580
R$ 75,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:06:643
R$ 75,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:07:477
R$ 75,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:08:303
R$ 75,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:09:193
R$ 75,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:10:150
R$ 75,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:11:200
R$ 75,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:11:920
R$ 75,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:13:113
R$ 75,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:14:027
R$ 75,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:14:617
R$ 75,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:15:607
R$ 75,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:16:510
R$ 75,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:17:340
R$ 75,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:18:250
R$ 75,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:19:213
R$ 74,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:20:057
R$ 74,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:20:993
R$ 74,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:22:097
R$ 74,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:23:083
R$ 74,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:23:703
R$ 74,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:24:583
R$ 74,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:25:510
R$ 74,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:26:423
R$ 74,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:27:333
R$ 74,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:28:247
R$ 74,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:29:167
R$ 74,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:30:037
R$ 74,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:31:203
R$ 74,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:31:983
R$ 74,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:32:807
R$ 74,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:33:670
R$ 74,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:35:620
R$ 74,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:36:470
R$ 74,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:37:307
R$ 74,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:38:367
R$ 74,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:39:327
R$ 74,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:40:067
R$ 74,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:40:910
R$ 74,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:41:820
R$ 74,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:42:873
R$ 74,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:43:627
R$ 74,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:44:533
R$ 74,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:45:510

R$ 74,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:47:293
R$ 74,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:48:177
R$ 74,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:49:253
R$ 74,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:50:033
R$ 74,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:50:877
R$ 74,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:52:717
R$ 74,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:53:610
R$ 74,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:54:623
R$ 74,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:55:490
R$ 74,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:56:327
R$ 74,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:57:230
R$ 74,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:57:533
R$ 74,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:06:58:107
R$ 74,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:06:59:170
R$ 74,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:00:013
R$ 74,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:00:910
R$ 74,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:01:820
R$ 74,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:02:710
R$ 74,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:03:570
R$ 74,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:04:510
R$ 74,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:05:427
R$ 74,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:06:327

R$ 74,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:07:223
R$ 74,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:08:133
R$ 74,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:09:130
R$ 74,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:09:953
R$ 74,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:10:920
R$ 74,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:11:753
R$ 74,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:13:053
R$ 74,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:13:673
R$ 74,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:14:580
R$ 74,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:15:380
R$ 74,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:16:253
R$ 74,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:17:203
R$ 74,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:18:067
R$ 74,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:19:003
R$ 74,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:19:963
R$ 74,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:20:850
R$ 74,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:22:027
R$ 74,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:22:630
R$ 74,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:23:490
R$ 74,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:24:437
R$ 74,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:25:460
R$ 74,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:26:247
R$ 74,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:27:163
R$ 74,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:28:060
R$ 74,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:29:133
R$ 74,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:29:887
R$ 74,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:31:083
R$ 74,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:31:760
R$ 74,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:32:573
R$ 74,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:33:577
R$ 74,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:35:297
R$ 74,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:36:220
R$ 74,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:37:227
R$ 74,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:38:037
R$ 74,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:38:927
R$ 74,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:39:850
R$ 74,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:40:713

R$ 74,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:41:733
R$ 74,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:42:533
R$ 74,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:43:683
R$ 74,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:44:323
R$ 74,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:45:287
R$ 74,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:48:027
R$ 74,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:48:927
R$ 74,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:50:033
R$ 74,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:50:853
R$ 74,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:51:940
R$ 74,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:52:567
R$ 74,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:53:387
R$ 74,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:54:473
R$ 73,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:55:227
R$ 73,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:56:190
R$ 73,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:57:143
R$ 73,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:58:043
R$ 73,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:07:59:003
R$ 73,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:07:59:797
R$ 73,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:00:993
R$ 73,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:01:750
R$ 73,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:02:503
R$ 73,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:03:457
R$ 73,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:04:377
R$ 73,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:05:233
R$ 73,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:06:093
R$ 73,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:07:057

R$ 73,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:07:920
R$ 73,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:08:877
R$ 73,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:10:043
R$ 73,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:10:830
R$ 73,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:11:527
R$ 73,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:12:503
R$ 73,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:13:357
R$ 73,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:14:290
R$ 73,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:15:187
R$ 73,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:16:127
R$ 73,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:17:043
R$ 73,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:17:977
R$ 73,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:19:190
R$ 73,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:19:727
R$ 73,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:20:600
R$ 73,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:21:657
R$ 73,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:22:503
R$ 73,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:23:413
R$ 73,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:24:217
R$ 73,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:25:160
R$ 73,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:26:073
R$ 73,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:27:093
R$ 73,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:28:127
R$ 73,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:28:800
R$ 73,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:29:673
R$ 73,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:30:840
R$ 73,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:31:510
R$ 73,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:32:457
R$ 73,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:33:340
R$ 73,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:34:237
R$ 73,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:35:193
R$ 73,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:36:053

R$ 73,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:37:243
R$ 73,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:37:927
R$ 73,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:38:730
R$ 73,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:39:690
R$ 73,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:40:540
R$ 73,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:41:560
R$ 73,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:42:470
R$ 73,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:43:290
R$ 73,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:44:153
R$ 73,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:45:127
R$ 73,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:47:787
R$ 73,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:48:753
R$ 73,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:49:587
R$ 73,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:50:823
R$ 73,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:51:480
R$ 73,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:53:273
R$ 73,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:08:55:987
R$ 73,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:08:56:903
R$ 73,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:02:287
R$ 73,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:03:240
R$ 73,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:04:547
R$ 73,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:05:183
R$ 73,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:05:910
R$ 73,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:06:873
R$ 73,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:07:727
R$ 73,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:08:890
R$ 73,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:09:530
R$ 73,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:10:633
R$ 73,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:11:343
R$ 73,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:12:310
R$ 73,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:13:173
R$ 73,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:14:117

R$ 73,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:15:120
R$ 73,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:15:930
R$ 73,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:16:940
R$ 73,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:17:753
R$ 73,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:18:987
R$ 73,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:19:707
R$ 73,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:20:457
R$ 73,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:21:360
R$ 73,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:22:240
R$ 73,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:23:177
R$ 73,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:24:023
R$ 73,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:24:987
R$ 73,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:26:000
R$ 73,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:26:797
R$ 73,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:28:017
R$ 73,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:28:717
R$ 73,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:29:500
R$ 73,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:30:417
R$ 73,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:31:307
R$ 73,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:32:317
R$ 73,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:33:097
R$ 73,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:34:057
R$ 72,9900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:34:950
R$ 72,9800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:35:887
R$ 72,9700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:37:150
R$ 72,9600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:37:867
R$ 72,9500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:38:577

R$ 72,9400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:39:483
R$ 72,9300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:40:350
R$ 72,9200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:41:297
R$ 72,9100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:42:157
R$ 72,9000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:43:107
R$ 72,8900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:43:997
R$ 72,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:44:930
R$ 72,8700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:47:617
R$ 72,8600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:48:553
R$ 72,8500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:49:503
R$ 72,8400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:50:370
R$ 72,8300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:51:227
R$ 72,8200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:53:097
R$ 72,8100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:53:977
R$ 72,8000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:54:990
R$ 72,7900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:55:880
R$ 72,7800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:56:710
R$ 72,7700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:57:610
R$ 72,7600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:09:58:537
R$ 72,7500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:09:59:520
R$ 72,7400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:00:340
R$ 72,7300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:01:233
R$ 72,7200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:02:120
R$ 72,7100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:03:110
R$ 72,7000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:04:007
R$ 72,6900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:04:960
R$ 72,6800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:05:773
R$ 72,6700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:07:200
R$ 72,6600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:07:850
R$ 72,6500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:08:530
R$ 72,6400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:09:420
R$ 72,6300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:10:250
R$ 72,6200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:11:230
R$ 72,6100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:12:070
R$ 72,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:13:057
R$ 72,5900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:14:033
R$ 72,5800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:14:847

R$ 72,5700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:16:233
R$ 72,5600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:16:717
R$ 72,5500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:17:537
R$ 72,5400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:18:783
R$ 72,5300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:19:393
R$ 72,5200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:20:283
R$ 72,5100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:21:200
R$ 72,5000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:22:120
R$ 72,4900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:23:110
R$ 72,4800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:23:910
R$ 72,4700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:25:187
R$ 72,4600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:25:863
R$ 72,4500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:26:577
R$ 72,4400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:27:537
R$ 72,4300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:28:440
R$ 72,4200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:29:347
R$ 72,4100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:30:200
R$ 72,4000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:31:163
R$ 72,3900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:32:053
R$ 72,3800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:32:967
R$ 72,3700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:34:503
R$ 72,3600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:34:783

R$ 72,3500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:35:630
R$ 72,3400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:36:663
R$ 72,3300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:37:523
R$ 72,3200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:38:440
R$ 72,3100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:39:257
R$ 72,3000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:40:220
R$ 72,2900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:41:107
R$ 72,2800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:42:070
R$ 72,2700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:43:153
R$ 72,2600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:43:917
R$ 72,2500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:44:683
R$ 72,2400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:45:653
R$ 72,2300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:47:650
R$ 72,2200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:48:377
R$ 72,2100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:49:250
R$ 72,2000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:50:183
R$ 72,1900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:51:113
R$ 72,1800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:51:997
R$ 72,1700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:52:993
R$ 72,1600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:53:813
R$ 72,1500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:55:040
R$ 72,1400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:55:840
R$ 72,1300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:56:503
R$ 72,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:57:433
R$ 72,1100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:10:58:290
R$ 72,1000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:10:59:243
R$ 72,0900	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:11:00:120
R$ 72,0800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:11:01:100
R$ 72,0700	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:11:01:990
R$ 72,0600	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:11:02:873
R$ 72,0500	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:11:04:373
R$ 72,0400	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:11:04:753
R$ 72,0300	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:11:05:570
R$ 72,0200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:11:06:530
R$ 72,0100	23.567.504/0001-93	21/07/2023 15:11:07:360
R$ 72,0000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 15:11:08:310
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/07/2023 14:00:35	Item aberto para lances.

Encerramento etapa aberta	21/07/2023 15:13:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/07/2023 15:13:09	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:09:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, pelo melhor lance de R$ 72,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:09:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:22:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA - CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 19 - Camiseta							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
50.583.738/0001-05	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	Sim	Sim	200	R$ 60,0000	R$ 12.000,0000	20/07/2023 16:42:08

Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Sem Estampa , Material: Malha Fria							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.642.402/0001-60	TITA UNIFORMES LTDA	Sim	Sim	200	R$ 62,6000	R$ 12.520,0000	20/07/2023 11:39:00
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PRÓPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Sem Estampa , Material: Malha Fria							
Porte da empresa: ME/EPP							
06.137.748/0001-17	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	200	R$ 62,6000	R$ 12.520,0000	20/07/2023 14:22:28
Marca: FIND							
Fabricante: FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: PADRÃO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETAS 100% POLIÉSTE R com sublimação total, com no mínimo 6 cores, manga curta, gola V ou redonda, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG1, conforme solicitado pelo Departamento. Podendo conter estampa na frente, costas e mangas. Cores a serem definidas pela Secretaria conforme campanha ou evento. Tecido na cor escolhido pelo Departamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO Sim SPAZZINI		Sim	200	R$ 62,6000	R$ 12.520,0000	20/07/2023 14:45:43
Marca: PROTY							
Fabricante: PROTY							
Modelo / Versão: UNI							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CAMISETAS 100% POLIÉSTER com sublimação total, com no mínimo 6 cores, manga curta, gola V ou redonda, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG1, conforme solicitado pelo Departamento. Podendo conter estampa na frente, costas e mangas. Cores a serem definidas pela Secretaria conforme campanha ou evento. Tecido na cor escolhido pelo Departamento."							
Porte da empresa: ME/EPP							
49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	200	R$ 62,6000	R$ 12.520,0000	20/07/2023 15:42:42
Marca: PROPRIO							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: PROPRIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETA, TIPO MASCULINO, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR BRANCA, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ESTAMPA, MATERIAL MALHA FRIA							
Porte da empresa: ME/EPP							
40.015.985/0001-43	RAYOR CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	200	R$ 62,6000	R$ 12.520,0000	21/07/2023 08:16:09
Marca: RS							
Fabricante: RAYOR CONFECÇÕES LTDA							
Modelo / Versão: CAMISETA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETAS 100% POLIÉSTER com sublimação total, com no mínimo 6 cores, manga curta, gola V ou redonda, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG1, conforme solicitado pelo Departamento. Podendo conter estampa na frente, costas e mangas. Cores a serem definidas pela Secretaria conforme campanha ou evento. Tecido na cor escolhido pelo Departamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA COMERCIO LTDA	E Sim	Sim	200	R$ 62,6000	R$ 12.520,0000	21/07/2023 09:01:00
Marca: NIPSE							
Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Modelo / Versão: CAMISETAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETAS 100% POLIÉSTE R com sublimação total, com no mínimo 6 cores, manga curta, gola V ou redonda, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG1, conforme solicitado pelo Departamento. Podendo conter estampa na frente, costas e mangas. Cores a serem definidas pela Secretaria							

conforme campanha ou evento. Tecido na cor escolhido pelo Departamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.871.231/0001-82	RONALDO SILVERIO MARCELINO LTDA	Sim	Sim	200	R$ 62,6000	R$ 12.520,0000	21/07/2023 11:49:59
Marca: Própria							
Fabricante: Própria							
Modelo / Versão: Cfme. Edital							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETAS 100% POLIÉSTER com sublimação total, com no mínimo 6 cores, manga curta, gola V ou redonda, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG1, conforme solicitado pelo Departamento. Podendo conter estampa na frente, costas e mangas. Cores a serem definidas pela Secretaria conforme campanha ou evento. Tecido na cor escolhido pelo Departamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.237.057/0001-50	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	200	R$ 62,6000	R$ 12.520,0000	21/07/2023 13:58:48
Marca: Cia da Lona							
Fabricante: Cia da Lona							
Modelo / Versão: camiseta							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETAS 100% POLIÉSTERcom sublimação total, com no mínimo6 cores, manga curta, gola V ou redonda, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG1, conforme solicitado pelo Departamento. Podendo conter estampa na frente, costas e mangas. Cores a serem definidas pela Secretaria conforme campanha ou evento. Tecido na cor escolhido pelo Departamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							

13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	Sim	200	R$ 70,0000	R$ 14.000,0000	21/07/2023 12:37:49
Marca: BBPIJAMAS							
Fabricante: BBPIJAMAS							
Modelo / Versão: BBPIJAMAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETAS 100% POLIÉSTER com sublimação total, com no mínimo 6 cores, manga curta, gola V ou redonda, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG1, conforme solicitado pelo Departamento. Podendo conter estampa na frente, costas e mangas. Cores a serem definidas pela Secretaria conforme campanha ou evento. Tecido na cor escolhido pelo Departamento							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	200	R$ 300,0000	R$ 60.000,0000	18/07/2023 17:25:01
Marca: BC SANTOS							
Fabricante: BC SANTOS							
Modelo / Versão: TRADICIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CAMISETAS 100% POLIÉSTE R com sublimação total, com no mínimo 6 cores, manga curta, gola V ou redonda, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG1, conforme solicitado pelo Departamento. Podendo conter estampa na frente, costas e mangas. Cores a serem definidas pela Secretaria conforme campanha ou evento. Tecido na cor escolhido pelo Departamento."							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 70,0000	13.322.188/0001-36	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 62,6000	08.871.231/0001-82	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 62,6000	40.015.985/0001-43	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 62,6000	46.287.656/0001-38	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 62,6000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 62,6000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 62,6000	06.137.748/0001-17	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 62,6000	07.045.994/0001-01	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 62,6000	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 60,0000	50.583.738/0001-05	21/07/2023 14:00:01:217
R$ 62,5900	06.137.748/0001-17	21/07/2023 14:04:44:180
R$ 59,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:05:41:653
R$ 59,9000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:08:09:427
R$ 59,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:08:11:247
R$ 59,8800	08.871.231/0001-82	21/07/2023 14:09:11:807
R$ 59,8700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:17:350
R$ 59,8600	08.871.231/0001-82	21/07/2023 14:09:48:007
R$ 59,8500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:09:52:737
R$ 59,8400	08.871.231/0001-82	21/07/2023 14:10:24:133
R$ 59,8300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:10:29:043
R$ 59,8200	08.871.231/0001-82	21/07/2023 14:11:00:277
R$ 59,8100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:02:297
R$ 59,8000	08.871.231/0001-82	21/07/2023 14:11:36:380
R$ 59,7900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:11:40:993
R$ 59,7800	08.871.231/0001-82	21/07/2023 14:12:12:630
R$ 59,7700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:17:067
R$ 59,7600	08.871.231/0001-82	21/07/2023 14:12:48:733
R$ 59,7500	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:12:52:403
R$ 59,7400	08.871.231/0001-82	21/07/2023 14:13:24:870
R$ 59,7300	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:13:26:730
R$ 59,7200	08.871.231/0001-82	21/07/2023 14:13:59:027
R$ 59,7100	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:02:990
R$ 59,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:14:10:307
R$ 58,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:12:027
R$ 58,0000	13.237.057/0001-50	21/07/2023 14:14:19:243
R$ 57,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:20:613
R$ 57,9800	08.871.231/0001-82	21/07/2023 14:14:53:277
R$ 57,9700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:14:56:473

R$ 57,9102	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:15:16:777
R$ 57,9002	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:19:383
R$ 57,8710	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:15:20:760
R$ 57,8610	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:25:467
R$ 57,7752	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:15:26:767
R$ 57,7652	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:30:450
R$ 57,6825	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:15:30:727
R$ 57,6725	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:35:460
R$ 57,6005	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:15:36:783
R$ 57,5905	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:41:307
R$ 57,5164	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:15:42:850
R$ 57,5064	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:45:520
R$ 57,4331	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:15:46:747
R$ 57,4231	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:50:240
R$ 57,3873	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:15:50:723
R$ 57,3773	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:55:467
R$ 57,3067	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:15:56:823
R$ 57,2967	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:15:59:447
R$ 57,2455	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:00:753
R$ 57,2355	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:05:747
R$ 57,2154	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:06:720
R$ 57,2054	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:15:310
R$ 57,1603	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:16:783
R$ 57,1503	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:23:623
R$ 57,0861	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:24:790
R$ 57,0761	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:29:823
R$ 57,0579	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:30:743
R$ 57,0479	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:37:147
R$ 56,9652	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:38:733
R$ 56,9552	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:40:683
R$ 56,9368	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:42:760
R$ 56,9268	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:45:443
R$ 56,8601	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:46:790
R$ 56,8501	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:48:040
R$ 56,7526	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:48:853
R$ 56,7426	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:52:557
R$ 56,6806	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:52:753
R$ 56,6706	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:53:530
R$ 56,5815	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:54:843
R$ 56,5715	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:16:58:070
R$ 56,4766	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:16:58:757
R$ 56,4666	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:01:727
R$ 56,3921	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:02:797
R$ 56,3821	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:05:170
R$ 56,2969	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:06:780
R$ 56,2869	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:09:923
R$ 56,2691	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:10:840
R$ 56,2591	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:12:623
R$ 56,2217	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:12:827
R$ 56,2117	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:14:220
R$ 56,1129	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:14:810
R$ 56,1029	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:17:863
R$ 56,0116	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:18:847
R$ 56,0016	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:21:820

R$ 55,9255	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:22:810
R$ 55,9155	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:29:810
R$ 55,8231	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:30:827
R$ 55,8131	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:35:190
R$ 55,7902	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:36:860
R$ 55,7802	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:38:837

R$ 55,7225	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:40:970
R$ 55,7125	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:42:087
R$ 55,6487	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:43:063
R$ 55,6387	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:46:410
R$ 55,6096	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:46:840
R$ 55,5996	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:50:753
R$ 55,5267	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:52:890
R$ 55,5167	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:55:020
R$ 55,4681	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:17:56:847
R$ 55,4581	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:17:58:913
R$ 55,4419	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:01:020
R$ 55,4319	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:02:253
R$ 55,4186	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:02:823
R$ 55,4086	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:04:977
R$ 55,3725	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:06:823
R$ 55,3625	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:08:990
R$ 55,3435	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:10:817
R$ 55,3335	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:13:207
R$ 55,2890	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:14:837
R$ 55,2790	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:18:033
R$ 55,2039	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:18:937
R$ 55,1939	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:22:243
R$ 55,1274	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:22:837
R$ 55,1174	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:25:960
R$ 55,1073	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:26:857
R$ 55,0973	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:29:440
R$ 55,0788	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:30:837
R$ 55,0688	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:32:213
R$ 55,0209	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:32:877
R$ 55,0109	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:36:123
R$ 54,9437	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:36:883
R$ 54,9337	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:39:407
R$ 54,8929	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:40:853
R$ 54,8829	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:43:280
R$ 54,7830	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:44:867
R$ 54,7730	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:49:410
R$ 54,7491	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:50:970
R$ 54,7391	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:54:267
R$ 54,6674	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:54:837
R$ 54,6574	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:56:623
R$ 54,6315	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:18:56:870
R$ 54,6215	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:18:59:383
R$ 54,6070	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:00:880
R$ 54,5970	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:03:260
R$ 54,5512	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:04:850
R$ 54,5412	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:07:667
R$ 54,5077	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:08:887
R$ 54,4977	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:14:770
R$ 54,4804	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:16:897
R$ 54,4704	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:18:680
R$ 54,4231	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:18:830
R$ 54,4131	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:22:923
R$ 54,3594	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:24:857
R$ 54,3494	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:29:560
R$ 54,3271	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:30:840
R$ 54,3171	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:32:190
R$ 54,2654	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:32:897
R$ 54,2554	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:37:720
R$ 54,2215	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:38:867
R$ 54,2115	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:42:880
R$ 54,1300	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:44:877
R$ 54,1200	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:46:753
R$ 54,0654	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:48:880

R$ 54,0554	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:51:020
R$ 53,9599	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:52:883
R$ 53,9499	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:19:58:447
R$ 53,8900	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:19:58:880
R$ 53,8800	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:02:173
R$ 53,7930	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:02:917
R$ 53,7830	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:07:393
R$ 53,7182	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:08:877
R$ 53,7082	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:11:037
R$ 53,6610	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:12:860
R$ 53,6510	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:17:310
R$ 53,5950	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:18:887
R$ 53,5850	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:21:080
R$ 53,5226	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:22:900
R$ 53,5126	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:24:810
R$ 53,4846	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:26:877
R$ 53,4746	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:27:397
R$ 53,4562	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:28:867
R$ 53,4462	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:30:947
R$ 53,4012	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:32:990
R$ 53,3912	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:35:467
R$ 53,3380	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:36:870
R$ 53,3280	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:39:090
R$ 53,3067	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:40:880
R$ 53,2967	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:44:527
R$ 53,2435	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:44:900
R$ 53,2335	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:48:153
R$ 53,2023	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:48:903
R$ 53,1923	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:50:930
R$ 53,1484	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:52:893
R$ 53,1384	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:54:523
R$ 53,0458	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:20:54:860
R$ 53,0358	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:20:59:137
R$ 53,0169	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:00:890
R$ 53,0069	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:07:220
R$ 52,9494	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:08:920
R$ 52,9394	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:11:197
R$ 52,8852	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:12:897
R$ 52,8752	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:18:373
R$ 52,8273	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:18:947
R$ 52,8173	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:23:507
R$ 52,7398	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:24:913
R$ 52,7298	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:27:160
R$ 52,6610	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:28:883
R$ 52,6510	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:31:137
R$ 52,5612	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:32:907
R$ 52,5512	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:38:210
R$ 52,4729	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:38:893
R$ 52,4629	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:40:750
R$ 52,3909	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:40:927
R$ 52,3809	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:43:630
R$ 52,3548	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:44:913
R$ 52,3448	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:46:303
R$ 52,3052	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:46:947
R$ 52,2952	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:48:257
R$ 52,2699	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:48:923
R$ 52,2599	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:50:747
R$ 52,2021	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:50:883
R$ 52,1921	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:21:55:403
R$ 52,1409	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:21:56:923
R$ 52,1309	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:00:660
R$ 52,0606	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:00:903
R$ 52,0506	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:03:433

R$ 52,0114	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:04:917
R$ 52,0014	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:07:910
R$ 51,9389	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:08:980
R$ 51,9289	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:14:400
R$ 51,8974	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:14:920
R$ 51,8874	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:18:783
R$ 51,8648	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:18:923
R$ 51,8548	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:21:537
R$ 51,7685	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:22:947
R$ 51,7585	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:25:163
R$ 51,6796	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:26:957
R$ 51,6696	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:28:783
R$ 51,5877	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:28:933
R$ 51,5777	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:30:593
R$ 51,4920	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:30:927
R$ 51,4820	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:33:650
R$ 51,4379	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:34:920
R$ 51,4279	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:38:753
R$ 51,3750	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:39:027
R$ 51,3650	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:40:647
R$ 51,3053	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:41:367
R$ 51,2953	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:46:073
R$ 51,2577	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:46:907
R$ 51,2477	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:52:440
R$ 51,1973	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:52:927
R$ 51,1873	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:22:57:770
R$ 51,1276	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:22:58:913
R$ 51,1176	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:01:407
R$ 51,0683	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:02:910
R$ 51,0583	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:04:247
R$ 51,0141	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:04:943
R$ 51,0041	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:08:300
R$ 50,9430	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:08:967
R$ 50,9330	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:13:190
R$ 50,8825	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:14:953
R$ 50,8725	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:19:523
R$ 50,8186	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:20:937
R$ 50,8086	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:24:083
R$ 50,7332	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:24:933
R$ 50,7232	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:27:043
R$ 50,6894	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:28:973
R$ 50,6794	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:32:203
R$ 50,6240	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:32:947
R$ 50,6140	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:35:043
R$ 50,5842	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:36:947
R$ 50,5742	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:39:463
R$ 50,5076	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:41:013
R$ 50,4976	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:44:147
R$ 50,4663	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:45:033
R$ 50,4563	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:47:647
R$ 50,3901	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:49:023
R$ 50,3801	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:51:317
R$ 50,3343	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:53:017
R$ 50,3243	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:23:56:073
R$ 50,2731	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:23:57:020
R$ 50,2631	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:03:083
R$ 50,2493	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:05:037
R$ 50,2393	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:07:573
R$ 50,1855	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:09:153
R$ 50,1755	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:11:337
R$ 50,0783	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:13:047
R$ 50,0683	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:15:230
R$ 49,9764	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:17:097

R$ 49,9664	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:22:240
R$ 49,8959	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:23:027
R$ 49,8859	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:24:893
R$ 49,8112	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:25:067
R$ 49,8012	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:29:410
R$ 49,7297	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:31:027
R$ 49,7197	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:34:267
R$ 49,6259	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:35:033
R$ 49,6159	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:37:590
R$ 49,5844	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:39:043
R$ 45,0000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:24:40:577
R$ 44,9123	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:41:023
R$ 44,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:43:200
R$ 44,9023	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:46:563
R$ 44,8076	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:47:030
R$ 44,7976	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:49:400
R$ 44,7050	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:51:020
R$ 44,6950	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:53:807
R$ 44,6418	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:55:057
R$ 44,6318	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:56:603
R$ 44,5683	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:24:57:050
R$ 44,5583	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:24:59:427
R$ 44,5349	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:01:030
R$ 40,0000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:25:02:347
R$ 39,9096	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:03:040
R$ 39,8996	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:04:687
R$ 39,8696	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:05:077
R$ 39,8596	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:09:500
R$ 39,7759	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:11:020
R$ 39,7659	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:12:377
R$ 39,6714	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:13:110
R$ 39,6614	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:18:620
R$ 39,6436	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:19:037
R$ 39,6336	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:20:203
R$ 39,6169	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:21:173
R$ 39,6069	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:24:690
R$ 39,5229	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:25:053
R$ 39,5129	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:27:503
R$ 39,4698	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:29:070
R$ 39,4598	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:30:990
R$ 39,3712	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:33:050
R$ 39,3612	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:36:650
R$ 39,2814	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:37:060
R$ 39,2714	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:40:077
R$ 39,1731	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:41:047
R$ 39,0000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:25:45:787
R$ 38,9047	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:47:043
R$ 39,1631	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:48:700
R$ 38,8947	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:49:177
R$ 38,8019	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:25:51:073
R$ 35,0000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:25:56:723
R$ 38,7919	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:57:330
R$ 34,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:25:59:167
R$ 34,9000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:26:20:950
R$ 34,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:24:047
R$ 34,5000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:26:24:923
R$ 34,4900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:29:930
R$ 34,4000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:26:30:750
R$ 34,3900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:35:380
R$ 34,2000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:26:35:633
R$ 34,1900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:38:390
R$ 34,1000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:26:40:780
R$ 34,0900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:42:700

R$ 32,0000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:26:45:823
R$ 31,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:48:057
R$ 30,0000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:26:52:100
R$ 29,9900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:26:54:400
R$ 29,9000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:27:02:910
R$ 29,8900	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:05:503
R$ 36,0000	45.118.371/0001-00	21/07/2023 14:27:07:247
R$ 28,6800	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:27:34:470
R$ 28,6700	49.441.824/0001-96	21/07/2023 14:27:37:600
R$ 26,0000	21.642.402/0001-60	21/07/2023 14:28:02:383
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/07/2023 14:00:36	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 14:30:03	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2023 14:30:03	Item teve empate real para o valor 62,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2023 14:30:03	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/07/2023 10:09:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ/CPF: 21.642.402/0001-60, pelo melhor lance de R$ 26,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 10:09:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ/CPF: 21.642.402/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2023 11:24:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ/CPF: 21.642.402/0001-60.
Habilitação de fornecedor	26/07/2023 13:26:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TITA UNIFORMES LTDA - CNPJ/CPF: 21.642.402/0001-60
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	21/07/2023 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2023 14:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:13	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:13	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:18	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:20	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:20	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:22	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:22	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:23	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:23	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:25	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:25	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:26	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:26	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:28	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:28	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:29	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:29	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:31	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:31	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:32	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:33	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:34	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:34	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:35	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:35	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:00:36	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 14:10:40	O item 16 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:10:40	O item 16 teve empate real para o valor 45,9500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:12:58	O item 7 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:12:58	O item 7 teve empate real para o valor 16,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Sistema	21/07/2023 14:13:09	O item 8 teve empate real para o valor 14,4700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:13:09	O item 8 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:13:11	O item 9 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:18:13	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:18:13	O item 2 teve empate real para o valor 37,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	21/07/2023 14:19:02	atenção nos valores informados pelos senhores
Pregoeiro	21/07/2023 14:19:23	acabando a sessão pública iniciarei hoje mesmo a análise das propostas e documentos apresentados
Sistema	21/07/2023 14:19:25	O item 13 teve empate real para o valor 49,4700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:19:25	O item 13 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:25:30	O item 5 teve empate real para o valor 35,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:25:30	O item 5 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:26:47	O item 3 teve empate real para o valor 21,2200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:26:47	O item 3 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:29:22	O item 14 teve empate real para o valor 22,9600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:29:22	O item 14 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:30:03	O item 19 teve empate real para o valor 62,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:30:03	O item 19 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:34:59	O item 12 teve empate real para o valor 22,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:34:59	O item 12 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:36:24	O item 4 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:36:24	O item 4 teve empate real para o valor 21,4700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:38:42	O item 11 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:38:42	O item 11 teve empate real para o valor 41,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:39:40	O item 10 teve empate real para o valor 44,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:39:40	O item 10 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:41:24	O item 1 teve empate real para o valor 96,9900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:41:24	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:48:14	O item 6 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 14:48:14	O item 6 teve empate real para o valor 39,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:48:21	O item 15 teve empate real para o valor 79,9600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2023 14:48:21	O item 15 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 15:01:36	O item 17 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 15:13:09	O item 18 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 15:16:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/07/2023 16:51:01	Senhores ainda analisando os documentos. somente na terça feira daremos continuidade visto que segunda é feriado em nosso município.
Sistema	26/07/2023 10:05:55	Senhor fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	26/07/2023 10:06:02	Senhor fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	26/07/2023 10:06:09	Senhor fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	26/07/2023 10:06:16	Senhor fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	26/07/2023 10:06:30	Senhor fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	26/07/2023 10:06:43	Senhor fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	26/07/2023 10:07:00	Senhor fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	26/07/2023 10:07:13	Senhor fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	26/07/2023 10:07:28	Senhor fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	26/07/2023 10:07:41	Senhor fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	26/07/2023 10:07:55	Senhor fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	26/07/2023 10:08:10	Senhor fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	26/07/2023 10:08:25	Senhor fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	26/07/2023 10:08:39	Senhor fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	26/07/2023 10:08:53	Senhor fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	26/07/2023 10:09:06	Senhor fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	26/07/2023 10:09:19	Senhor fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	26/07/2023 10:09:33	Senhor fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	26/07/2023 10:09:49	Senhor fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ/CPF: 21.642.402/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	26/07/2023 10:20:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	26/07/2023 10:21:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	26/07/2023 10:21:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	26/07/2023 10:21:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	26/07/2023 10:22:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	26/07/2023 10:41:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/07/2023 10:41:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	26/07/2023 10:41:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.471.513/0001-68, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	26/07/2023 11:02:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, enviou o anexo para o ítem 4.

Sistema	26/07/2023 11:02:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	26/07/2023 11:02:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	26/07/2023 11:03:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	26/07/2023 11:03:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	26/07/2023 11:03:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	26/07/2023 11:05:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	26/07/2023 11:24:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ/CPF: 21.642.402/0001-60, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	26/07/2023 11:25:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	26/07/2023 11:25:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	26/07/2023 11:25:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	26/07/2023 13:26:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	26/07/2023 13:26:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/07/2023 às 16:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/07/2023 07:55:29	
Abertura da sessão pública	21/07/2023 14:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/07/2023 15:16:49	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/07/2023 13:26:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/07/2023 13:26:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/07/2023 às 16:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:42 horas do dia 27 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial
BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio
LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D16B4210

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO 35

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00035/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

07.065.479/0001-93 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 222,8700	R$ 139,9900	R$ 139,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
3	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 169,9700	R$ 89,9900	R$ 89,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
4	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 184,4900	R$ 119,9900	R$ 119,9900
Marca: Eletrolux						

Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
5	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 215,4800	R$ 139,9900	R$ 139,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
6	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 30,2300	R$ 19,9900	R$ 19,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
7	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 56,4600	R$ 29,9900	R$ 29,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
8	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 110,7100	R$ 69,9900	R$ 69,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
9	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 69,9400	R$ 39,9900	R$ 39,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
10	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 211,5900	R$ 129,9900	R$ 129,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
11	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 142,4200	R$ 79,9900	R$ 79,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
12	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 178,6400	R$ 89,9900	R$ 89,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
13	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 280,4000	R$ 139,9900	R$ 139,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
14	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 2.841,5600	R$ 1.799,9900	R$ 1.799,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
15	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 374,3200	R$ 179,9900	R$ 179,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
16	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 129,3600	R$ 69,9900	R$ 69,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

18	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 81,1700	R$ 49,9900	R$ 49,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
19	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 87,4900	R$ 49,9900	R$ 49,9900
Marca: Eletrolux						
Fabricante: Eletrolux						
Modelo / Versão: Eletrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / componente roçadeira - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.239,8300**
07.546.317/0001-77 - LUGOMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 29,8800	R$ 11,0000	R$ 22,0000
Marca: Electrolux						
Fabricante: Electrolux						
Modelo / Versão: Electrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
17	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 41,5200	R$ 15,0000	R$ 15,0000
Marca: Electrolux						
Fabricante: Electrolux						
Modelo / Versão: Electrolux						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
20	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 31,0500	R$ 12,0000	R$ 12,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
21	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 231,6000	R$ 92,0000	R$ 92,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
22	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 176,6200	R$ 70,0000	R$ 70,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
23	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 191,7200	R$ 76,5000	R$ 76,5000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
24	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 223,2700	R$ 89,0000	R$ 89,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
25	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 22,9300	R$ 9,0000	R$ 9,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
26	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 31,4100	R$ 11,0000	R$ 11,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
27	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 58,6700	R$ 23,0000	R$ 23,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

28	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 115,0400	R$ 46,0000	R$ 46,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
29	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 72,6800	R$ 25,0000	R$ 25,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
30	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 219,8900	R$ 87,9000	R$ 87,9000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
31	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 148,0000	R$ 59,2000	R$ 59,2000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
32	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 184,6400	R$ 73,0000	R$ 73,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
33	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 291,4000	R$ 100,0000	R$ 100,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
34	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 2.953,0000	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
35	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 389,0000	R$ 100,0000	R$ 100,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
36	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 134,4400	R$ 50,0000	R$ 50,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
37	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 43,1500	R$ 10,0000	R$ 10,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
38	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 84,3500	R$ 30,0000	R$ 30,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
39	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 90,9100	R$ 30,0000	R$ 30,0000
Marca: Lavor						
Fabricante: Lavor						
Modelo / Versão: Lavor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
40	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 31,9200	R$ 10,0000	R$ 10,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						

Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
41	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 238,1500	R$ 90,0000	R$ 90,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
42	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 181,6300	R$ 70,0000	R$ 70,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
43	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 197,1300	R$ 78,0000	R$ 78,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
44	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 230,2700	R$ 90,0000	R$ 90,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
45	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 23,5800	R$ 9,0000	R$ 9,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
46	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 32,3000	R$ 12,0000	R$ 12,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
47	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 60,3200	R$ 24,0000	R$ 24,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
48	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 118,2900	R$ 47,2000	R$ 47,2000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
49	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 74,7400	R$ 28,0000	R$ 28,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
50	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 226,1100	R$ 89,0000	R$ 89,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
51	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 152,1900	R$ 60,0000	R$ 60,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
52	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 190,9100	R$ 76,0000	R$ 76,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
53	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 299,6500	R$ 100,0000	R$ 100,0000

Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
54	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 3.036,5700	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
55	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 400,0100	R$ 160,0000	R$ 160,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
56	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 138,2500	R$ 55,2000	R$ 55,2000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
57	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 44,3600	R$ 17,7000	R$ 17,7000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
58	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 86,7400	R$ 34,5000	R$ 34,5000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
59	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 93,5000	R$ 37,0000	R$ 37,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
60	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 30,4800	R$ 10,0000	R$ 10,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
61	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 227,2300	R$ 90,0000	R$ 90,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
62	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 173,2800	R$ 69,0000	R$ 69,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
63	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 188,0900	R$ 60,0000	R$ 60,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
64	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 219,7000	R$ 86,0000	R$ 86,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
65	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 30,8100	R$ 10,0000	R$ 10,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
66	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 57,5600	R$ 23,0000	R$ 23,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
67	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 112,8600	R$ 45,0000	R$ 45,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
68	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 71,3100	R$ 28,0000	R$ 28,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
69	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 215,7500	R$ 86,0000	R$ 86,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
70	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 145,2000	R$ 58,0000	R$ 58,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
71	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 182,1500	R$ 72,0000	R$ 72,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
72	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 285,9100	R$ 114,0000	R$ 114,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
73	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 2.897,2800	R$ 1.157,0000	R$ 1.157,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
74	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 381,6600	R$ 152,0000	R$ 152,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
75	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 82,7700	R$ 33,0000	R$ 33,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
76	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 89,2000	R$ 35,0000	R$ 35,0000
Marca: Eletroplas						
Fabricante: Eletroplas						
Modelo / Versão: Eletroplas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
77	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 32,5200	R$ 13,0000	R$ 13,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
78	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 242,5300	R$ 97,0000	R$ 97,0000
Marca: Stihl						

Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
79	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 184,9600	R$ 80,0000	R$ 80,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
80	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 200,7600	R$ 80,0000	R$ 80,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
81	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 234,5000	R$ 90,0000	R$ 90,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
82	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 32,8900	R$ 12,0000	R$ 12,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
83	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 61,4300	R$ 23,0000	R$ 23,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
84	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 120,4700	R$ 40,0000	R$ 40,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
85	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 76,1100	R$ 30,0000	R$ 30,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
86	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 230,2700	R$ 92,0000	R$ 92,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
87	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 154,9800	R$ 60,0000	R$ 60,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
88	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 194,4000	R$ 75,0000	R$ 75,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
89	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 305,1500	R$ 119,0000	R$ 119,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
90	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 3.092,2900	R$ 1.229,0000	R$ 1.229,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

91	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 407,3600	R$ 160,0000	R$ 160,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
92	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 140,7800	R$ 56,0000	R$ 56,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
93	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 45,1800	R$ 20,0000	R$ 20,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
94	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 88,3300	R$ 36,0000	R$ 36,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
95	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 95,2100	R$ 40,0000	R$ 40,0000
Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
96	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 36,3000	R$ 15,0000	R$ 15,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
97	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 78,1400	R$ 35,0000	R$ 35,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
98	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 64,7400	R$ 25,0000	R$ 25,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
99	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 60,5500	R$ 25,0000	R$ 25,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
100	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 213,4000	R$ 90,0000	R$ 90,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
101	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 153,9400	R$ 69,0000	R$ 69,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
102	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 114,2200	R$ 47,0000	R$ 47,0000
Marca: HUSQVARNA						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
103	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 217,8000	R$ 90,0000	R$ 90,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						

Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
104	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 266,2400	R$ 108,0000	R$ 108,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
105	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 37,8800	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
106	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 26,4200	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
107	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 42,3400	R$ 19,0000	R$ 19,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
108	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 105,0500	R$ 45,0000	R$ 45,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
109	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 104,6700	R$ 47,0000	R$ 47,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
110	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 2,0900	R$ 0,9000	R$ 0,9000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
111	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 40,9700	R$ 17,0000	R$ 17,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
112	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 22,9400	R$ 10,0000	R$ 10,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
113	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 59,0900	R$ 25,0000	R$ 25,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
114	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,2400	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
115	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 80,8000	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

116	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 8,7700	R$ 3,9000	R$ 7,8000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
117	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 17,6500	R$ 7,5000	R$ 15,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
118	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 8,6100	R$ 3,5000	R$ 7,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
119	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 25,0400	R$ 11,0000	R$ 22,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
120	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 22,3700	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
121	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 26,4400	R$ 10,5000	R$ 21,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
122	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 336,4600	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
123	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 712,3800	R$ 300,0000	R$ 300,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
124	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 300,9000	R$ 130,0000	R$ 130,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
125	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 56,0900	R$ 25,0000	R$ 25,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
126	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 8,4400	R$ 3,5000	R$ 3,5000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
127	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 31,0100	R$ 13,0000	R$ 13,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
128	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 42,3400	R$ 18,0000	R$ 18,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						

Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
129	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 22,7700	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
130	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 24,1400	R$ 10,0000	R$ 10,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
131	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 45,6300	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
132	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 38,4900	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
133	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,0600	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
134	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 34,4200	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
135	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,1200	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
136	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 64,7000	R$ 26,0000	R$ 52,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
137	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,9800	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
138	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 37,1000	R$ 16,0000	R$ 16,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
139	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 37,1000	R$ 16,0000	R$ 16,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
140	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 312,5700	R$ 100,0000	R$ 100,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
141	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 1.113,3700	R$ 200,0000	R$ 200,0000

Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
142	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 1.463,1600	R$ 320,0000	R$ 320,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
143	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 68,8400	R$ 30,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
144	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 21,7300	R$ 9,0000	R$ 9,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
145	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 25,6700	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
146	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 18,6400	R$ 8,0000	R$ 16,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
147	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.577,0300	R$ 490,0000	R$ 980,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
148	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 114,0900	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
149	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 91,3300	R$ 40,0000	R$ 40,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
150	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 13,3500	R$ 5,0000	R$ 10,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
151	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 40,2400	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
152	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 28,3200	R$ 10,0000	R$ 10,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
153	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 79,4000	R$ 35,0000	R$ 35,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
154	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 79,4000	R$ 35,0000	R$ 35,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
155	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 50,3900	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
156	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 195,5000	R$ 39,9900	R$ 79,9800
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
157	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 145,9400	R$ 60,0000	R$ 60,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
158	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 271,2200	R$ 125,0000	R$ 125,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
159	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 281,3800	R$ 130,0000	R$ 130,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
160	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 88,7000	R$ 30,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
161	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 31,8600	R$ 10,0000	R$ 10,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
162	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 37,1000	R$ 15,0000	R$ 15,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
163	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 1.548,6400	R$ 230,0000	R$ 230,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
164	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 119,4500	R$ 50,0000	R$ 50,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
165	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 66,7900	R$ 30,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
166	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 450,1000	R$ 200,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						

Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
167	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 190,0100	R$ 80,0000	R$ 80,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
168	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 43,1200	R$ 19,0000	R$ 38,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
169	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 38,4600	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
170	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 34,3100	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
171	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 122,2000	R$ 50,0000	R$ 50,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
172	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 30,2200	R$ 13,0000	R$ 13,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
173	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 113,5700	R$ 48,0000	R$ 48,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
174	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 27,7700	R$ 10,0000	R$ 10,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
175	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 61,2000	R$ 26,0000	R$ 26,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
176	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 74,6400	R$ 31,0000	R$ 31,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
177	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 119,8700	R$ 50,0000	R$ 50,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
178	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 18,3800	R$ 8,0000	R$ 16,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						

Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
179	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 165,9800	R$ 70,0000	R$ 140,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
180	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 29,4800	R$ 13,0000	R$ 26,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
181	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 29,4500	R$ 13,0000	R$ 26,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
182	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 38,4900	R$ 13,0000	R$ 26,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
183	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 30,7600	R$ 13,0000	R$ 26,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
184	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 29,4800	R$ 13,0000	R$ 26,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
185	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 47,2400	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
186	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 114,9000	R$ 50,0000	R$ 50,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
187	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 188,9600	R$ 80,0000	R$ 80,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
188	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 118,9800	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
189	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 30,2900	R$ 12,0000	R$ 24,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
190	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 16,8800	R$ 7,0000	R$ 14,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

191	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 26,4000	R$ 11,0000	R$ 22,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
192	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 35,2300	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
193	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 14,9400	R$ 6,0000	R$ 12,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
194	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 10,5500	R$ 4,2000	R$ 8,4000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
195	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 41,7400	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
196	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 41,7200	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
197	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 29,0600	R$ 12,0000	R$ 24,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
198	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 22,7800	R$ 9,0000	R$ 18,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
199	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 22,7600	R$ 9,0000	R$ 18,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
200	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 4,1000	R$ 1,0000	R$ 1,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
201	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 60,3400	R$ 26,0000	R$ 52,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
202	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 27,2700	R$ 11,0000	R$ 22,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
203	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 45,7900	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						

Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
204	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 69,7600	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
205	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 62,8900	R$ 26,0000	R$ 52,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
206	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 716,8400	R$ 290,0000	R$ 290,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
207	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 24,3300	R$ 10,0000	R$ 10,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
208	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 45,6800	R$ 20,0000	R$ 20,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
209	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 8,7500	R$ 3,8000	R$ 7,6000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
210	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 28,2900	R$ 12,0000	R$ 24,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
211	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 3,9100	R$ 1,6000	R$ 3,2000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
212	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 53,0600	R$ 23,0000	R$ 23,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
213	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 5,8800	R$ 2,5000	R$ 2,5000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
214	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 19,0500	R$ 8,0000	R$ 8,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
215	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 19,4100	R$ 8,0000	R$ 8,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
216	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 48,0700	R$ 20,0000	R$ 20,0000

Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
217	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 39,5100	R$ 16,5000	R$ 16,5000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
218	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 39,5100	R$ 16,5000	R$ 16,5000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
219	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 63,5400	R$ 25,5000	R$ 25,5000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
220	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 39,5100	R$ 16,0000	R$ 16,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
221	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 35,2200	R$ 15,0000	R$ 15,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
222	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 8,6000	R$ 3,5000	R$ 3,5000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
223	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 44,5300	R$ 20,0000	R$ 20,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
224	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 9,2900	R$ 4,0000	R$ 4,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
225	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 34,7500	R$ 15,0000	R$ 15,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
226	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 11,8400	R$ 5,0000	R$ 5,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
227	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,9800	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
228	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 41,5600	R$ 18,0000	R$ 36,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
229	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 4,3600	R$ 1,6000	R$ 3,2000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
230	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 24,5900	R$ 11,0000	R$ 22,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
231	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 0,8500	R$ 0,3500	R$ 0,7000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
232	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 15,4700	R$ 6,3000	R$ 12,6000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
233	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 26,0700	R$ 11,0000	R$ 22,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
234	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 17,3000	R$ 7,0000	R$ 14,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
235	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 2,7400	R$ 1,0000	R$ 2,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
236	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1,2600	R$ 0,5000	R$ 1,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
237	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 30,0400	R$ 13,5000	R$ 27,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
238	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 4,7100	R$ 2,0000	R$ 4,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
239	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 25,2200	R$ 11,0000	R$ 22,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
240	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1,4600	R$ 0,6000	R$ 1,2000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
241	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 17,2800	R$ 7,2000	R$ 14,4000
Marca: Husqvarna						

Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
242	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 84,6100	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
243	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 78,9900	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
244	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 367,2900	R$ 160,0000	R$ 160,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
245	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 34,4200	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
246	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 35,0600	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
247	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 507,4100	R$ 220,0000	R$ 440,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
248	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,0800	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
249	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 113,1400	R$ 46,0000	R$ 92,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
250	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 52,5000	R$ 21,0000	R$ 42,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
251	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 52,9600	R$ 22,0000	R$ 44,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
252	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 119,4500	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
253	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 37,2400	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

254	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 30,3500	R$ 13,0000	R$ 26,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
255	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 295,6700	R$ 120,0000	R$ 240,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
256	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 42,2200	R$ 18,0000	R$ 36,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
257	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 123,7400	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
258	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 62,1200	R$ 26,0000	R$ 52,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
259	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,1200	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
260	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 89,9000	R$ 40,0000	R$ 80,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
261	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 535,2600	R$ 230,0000	R$ 460,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
262	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 318,6800	R$ 130,0000	R$ 260,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
263	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 201,9400	R$ 90,0000	R$ 180,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
264	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 44,7000	R$ 18,0000	R$ 36,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
265	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 123,9200	R$ 55,0000	R$ 110,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
266	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 263,8200	R$ 108,0000	R$ 216,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						

Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
267	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 223,0000	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
268	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.052,3700	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
269	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 216,2000	R$ 90,0000	R$ 180,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
270	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 80,7800	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
271	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 80,7800	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
272	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 92,3300	R$ 41,0000	R$ 82,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
273	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 87,6500	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
274	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 30,2200	R$ 13,0000	R$ 26,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
275	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 504,8400	R$ 220,0000	R$ 440,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
276	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 13,7200	R$ 6,0000	R$ 12,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
277	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 55,2500	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
278	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.159,8800	R$ 400,0000	R$ 800,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
279	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 682,9500	R$ 300,0000	R$ 600,0000

Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
280	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 31,4700	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
281	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 35,5900	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
282	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 76,3500	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
283	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 37,3200	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
284	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 112,2200	R$ 48,0000	R$ 96,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
285	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 484,9700	R$ 77,9900	R$ 155,9800
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
286	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 367,5500	R$ 77,9900	R$ 155,9800
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
287	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 37,4200	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
288	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 74,5400	R$ 31,0000	R$ 62,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
289	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 44,7700	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
290	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 36,9800	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
291	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 398,5200	R$ 170,0000	R$ 340,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
292	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 38,6800	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
293	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 31,8700	R$ 13,0000	R$ 26,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
294	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 80,6100	R$ 33,0000	R$ 66,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
295	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 42,0000	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
296	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 42,0000	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
297	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 257,0100	R$ 105,0000	R$ 210,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
298	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 49,4200	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
299	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,3600	R$ 14,5000	R$ 29,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
300	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 210,8000	R$ 90,0000	R$ 180,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
301	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 65,1900	R$ 27,0000	R$ 54,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
302	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 52,5200	R$ 21,0000	R$ 42,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
303	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 84,0100	R$ 18,0000	R$ 36,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

304	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 80,6100	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
305	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 167,9700	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
306	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 65,1900	R$ 23,0000	R$ 46,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
307	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 186,7500	R$ 78,0000	R$ 156,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
308	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 79,3500	R$ 24,0000	R$ 48,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
309	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 194,1300	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
310	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 145,9400	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: vulcan						
Fabricante: vulcan						
Modelo / Versão: vulcan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
311	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 32,4700	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
312	Peça / componente roçadeira	Unidade	23	R$ 296,3900	R$ 130,0000	R$ 2.990,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
313	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 563,8800	R$ 250,0000	R$ 500,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
314	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 118,2400	R$ 49,0000	R$ 98,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
315	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 53,1600	R$ 22,0000	R$ 44,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
316	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 56,0900	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						

Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
317	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 44,4600	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
318	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 56,0900	R$ 24,0000	R$ 48,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
319	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,3400	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
320	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 37,9600	R$ 14,5000	R$ 29,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
321	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 35,1200	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
322	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 313,2600	R$ 130,0000	R$ 260,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
323	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 117,4900	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
324	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 72,2900	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
325	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 78,4700	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
326	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 82,4000	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
327	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 36,9600	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
328	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 52,7900	R$ 23,0000	R$ 46,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
329	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 850,7400	R$ 350,0000	R$ 700,0000

Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
330	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 36,9600	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
331	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 75,4000	R$ 33,0000	R$ 66,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
332	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 643,8000	R$ 280,0000	R$ 560,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
333	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 175,3500	R$ 75,0000	R$ 150,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
334	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 429,7800	R$ 190,0000	R$ 380,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
335	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 178,0300	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
336	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 58,5100	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
337	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 221,1100	R$ 90,0000	R$ 180,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
338	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 574,3700	R$ 180,0000	R$ 360,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
339	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 36,8700	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
340	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 36,8700	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
341	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 215,2200	R$ 90,0000	R$ 180,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						

Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
342	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 473,2200	R$ 210,0000	R$ 420,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
343	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 999,5800	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
344	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 749,3500	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
345	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 95,5600	R$ 40,0000	R$ 80,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
346	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 92,5500	R$ 40,0000	R$ 80,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
347	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 345,8400	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
348	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 122,3100	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
349	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 286,1700	R$ 120,0000	R$ 240,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
350	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 47,9100	R$ 21,0000	R$ 42,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
351	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 55,1800	R$ 24,0000	R$ 48,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
352	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 55,1800	R$ 23,0000	R$ 46,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
353	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 83,6700	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes				Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material:		Plástico Resistente ,

354	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 120,2000	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
355	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 67,2900	R$ 29,0000	R$ 58,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
356	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 119,5800	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
357	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 82,6300	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
358	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 276,5500	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
359	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 189,1500	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
360	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 189,1500	R$ 81,0000	R$ 162,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
361	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 54,1900	R$ 21,0000	R$ 42,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
362	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 50,9900	R$ 22,0000	R$ 44,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
363	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 49,1500	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
364	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 878,3500	R$ 390,0000	R$ 780,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
365	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 376,9800	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
366	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 340,2100	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						

Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
367	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 44,7000	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
368	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 64,9500	R$ 29,0000	R$ 58,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
369	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 78,4700	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
370	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 102,3400	R$ 45,0000	R$ 90,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
371	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 92,5500	R$ 40,0000	R$ 80,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
372	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 901,9300	R$ 290,0000	R$ 580,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
373	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 60,7000	R$ 26,0000	R$ 52,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
374	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 35,2200	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
375	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 46,6300	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
376	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 487,7200	R$ 210,0000	R$ 420,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
377	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 59,2000	R$ 26,0000	R$ 52,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
378	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 32,6200	R$ 13,0000	R$ 26,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

379	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 73,4600	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
380	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 72,9300	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
381	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 36,8700	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
382	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 184,3900	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
383	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 64,5500	R$ 29,0000	R$ 58,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
384	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 30,4000	R$ 12,0000	R$ 24,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
385	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 252,9300	R$ 110,0000	R$ 220,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
386	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 37,8000	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
387	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 46,1600	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
388	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 198,8400	R$ 85,0000	R$ 170,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
389	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 693,1100	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
390	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 56,6700	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
391	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 438,5500	R$ 190,0000	R$ 380,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						

Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
392	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 314,7400	R$ 140,0000	R$ 280,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
393	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 57,5800	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
394	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 64,7000	R$ 29,0000	R$ 58,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
395	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 70,6000	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
396	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 87,7300	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
397	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 656,9700	R$ 270,0000	R$ 540,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
398	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 39,1300	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
399	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 70,6800	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
400	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 263,1400	R$ 115,0000	R$ 230,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
401	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 198,9100	R$ 89,0000	R$ 178,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
402	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 201,6700	R$ 90,0000	R$ 180,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
403	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 122,3100	R$ 33,0000	R$ 66,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
404	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 174,4700	R$ 70,0000	R$ 140,0000

Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
405	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 50,9500	R$ 22,0000	R$ 44,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
406	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 142,2700	R$ 63,0000	R$ 126,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
407	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 50,3000	R$ 22,0000	R$ 44,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
408	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 35,9900	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
409	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 330,7800	R$ 135,0000	R$ 270,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
410	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 49,9200	R$ 22,0000	R$ 22,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
411	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 103,7200	R$ 43,0000	R$ 86,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
412	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 49,9200	R$ 22,0000	R$ 44,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
413	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 179,4400	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
414	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 277,1700	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
415	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 390,8800	R$ 170,0000	R$ 340,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
416	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 38,0000	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
417	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 387,8000	R$ 170,0000	R$ 340,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
418	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,1600	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
419	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 101,1700	R$ 45,0000	R$ 90,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
420	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 57,0700	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
421	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 130,2300	R$ 55,0000	R$ 110,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
422	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 652,6900	R$ 290,0000	R$ 580,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
423	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 43,8100	R$ 18,0000	R$ 36,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
424	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 59,7800	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
425	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 666,8000	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
426	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 335,7100	R$ 150,0000	R$ 300,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
427	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 89,5300	R$ 37,0000	R$ 74,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
428	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 58,6600	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

429	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 30,9400	R$ 8,0000	R$ 16,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
430	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 30,9400	R$ 19,0000	R$ 38,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
431	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 81,5900	R$ 18,0000	R$ 36,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
432	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 31,9200	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
433	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 36,9800	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
434	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 59,3800	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
435	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 153,9200	R$ 60,0000	R$ 120,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
436	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 52,3700	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
437	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 43,6900	R$ 7,0000	R$ 14,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
438	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 37,2700	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
439	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 78,9000	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
440	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 39,8000	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
441	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 79,0900	R$ 35,0000	R$ 70,0000

Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
442	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 799,9900	R$ 84,0000	R$ 168,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
443	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 375,4400	R$ 150,0000	R$ 300,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
444	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 144,2500	R$ 60,0000	R$ 120,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
445	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 58,5300	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
446	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 327,8500	R$ 140,0000	R$ 280,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
447	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 230,3000	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
448	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 283,4900	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
449	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 283,4900	R$ 110,0000	R$ 220,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
450	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 587,4400	R$ 250,0000	R$ 500,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
451	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 58,3400	R$ 26,0000	R$ 52,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
452	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,2300	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
453	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 36,5300	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
454	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 30,9900	R$ 13,0000	R$ 26,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
455	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 126,1300	R$ 55,0000	R$ 110,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
457	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 682,5500	R$ 77,0000	R$ 154,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
458	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 79,7000	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
459	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 180,4500	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
460	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 103,4700	R$ 45,0000	R$ 90,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
461	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 209,3300	R$ 90,0000	R$ 180,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
462	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 380,4300	R$ 155,0000	R$ 310,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
463	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 62,2400	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
464	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 246,2700	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
465	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 229,3700	R$ 95,0000	R$ 190,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
466	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 167,4000	R$ 70,0000	R$ 140,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
467	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 139,4800	R$ 60,0000	R$ 120,0000
Marca: nakashi						

Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
468	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 47,9200	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
469	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 154,7300	R$ 40,0000	R$ 80,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
470	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 86,4900	R$ 38,0000	R$ 76,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
471	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 59,5000	R$ 26,0000	R$ 52,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
472	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 39,2600	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
473	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 39,2600	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
474	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 83,5700	R$ 34,0000	R$ 68,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
475	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 60,3800	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
476	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 114,2100	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
477	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 114,2100	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
478	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 152,9900	R$ 65,0000	R$ 130,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
479	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 190,7400	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

480	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 155,0200	R$ 65,0000	R$ 130,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
481	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 104,5800	R$ 43,0000	R$ 86,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
482	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 142,8000	R$ 60,0000	R$ 120,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
483	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 166,4400	R$ 68,0000	R$ 136,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
484	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 83,5600	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
485	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 54,6800	R$ 22,0000	R$ 44,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
486	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 277,1700	R$ 120,0000	R$ 240,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
487	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 67,7900	R$ 28,0000	R$ 56,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
488	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 40,5100	R$ 18,0000	R$ 36,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
489	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 40,9100	R$ 18,0000	R$ 36,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
490	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 53,0200	R$ 22,0000	R$ 44,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
491	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 58,7700	R$ 24,0000	R$ 48,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
492	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 65,8700	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						

Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
493	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 67,7900	R$ 27,0000	R$ 54,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
494	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 51,6400	R$ 22,0000	R$ 44,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
495	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,9800	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
496	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 61,4000	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
497	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 39,7900	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
498	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 969,7900	R$ 230,0000	R$ 460,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
499	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 66,3100	R$ 29,0000	R$ 58,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
500	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 66,8700	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
501	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 35,9400	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
502	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 44,0300	R$ 19,0000	R$ 38,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
503	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 45,2500	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
504	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 61,5600	R$ 26,0000	R$ 52,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
505	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 100,0100	R$ 45,0000	R$ 90,0000

Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
506	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 142,8000	R$ 60,0000	R$ 120,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
507	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 32,6200	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
508	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 230,3000	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
509	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 269,7100	R$ 115,0000	R$ 230,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
510	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 34,3100	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
512	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 55,3400	R$ 23,0000	R$ 46,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA ESPACADOR TAMPA PART. TL33 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
513	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 41,9400	R$ 18,0000	R$ 36,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORCA AF. M10 X 1 25 ESQUERDA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
514	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 39,2500	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORCA FACA M10 ESQ. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
515	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 40,5200	R$ 17,0000	R$ 34,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORCA FACA M10X1.25 ESQ. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
516	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 104,4000	R$ 24,0000	R$ 48,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA GANCHO P/CINTO NOVO S/ESPAC. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
517	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 39,4100	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTECAO INT. C536209-001011 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
518	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 36,6900	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTECAO INT. C536209-001015 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
519	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 41,9800	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTECAO PONTEIRA D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
520	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 31,4100	R$ 14,0000	R$ 28,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTECAO PORCA D10 H=6 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
521	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 49,8000	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTECAO PORCA PONT.HDO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
522	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 36,0700	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTECAO PORCA PONTEIRA COSTAL - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
523	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 113,3100	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR D28 BORDO KAWASAKI - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
524	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 225,4900	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PUNHO ACEL.CPL.C/CABO NAKASHI - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
525	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 198,5400	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PUNHO ACEL.CPL.C/CABO PREMIUM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
526	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 35,3200	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESPIRO TANQUE COMB. TU - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
527	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 46,0400	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RETENTOR OLEO 15X30X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
528	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 100,4800	R$ 45,0000	R$ 90,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RETENTOR OLEO 15X32X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
529	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 35,9600	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RETENTOR OLEO 20X35X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
530	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 33,9200	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RETENTOR OLEO 22X35X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
531	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 107,2400	R$ 17,0000	R$ 34,0000

Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLAMENTO 6001 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
532	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 65,5100	R$ 29,0000	R$ 58,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLAMENTO 6001-Z - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
533	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 46,9700	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLAMENTO 6202-ZZ - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
534	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 82,1400	R$ 36,0000	R$ 72,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLAMENTO ESF.6001 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
535	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 82,1400	R$ 36,0000	R$ 72,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLAMENTO ESF.6001Z - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
536	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 180,0800	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLAMENTO ESF.6201-2RS ESTIC. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
537	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 70,3400	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLAMENTO ESF.6202 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
538	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 88,5900	R$ 39,0000	R$ 78,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLAMENTO ESF.6202-C3 TU43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
539	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 82,1600	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SAPATA EMBREAGEM (SINTERIZADO) TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
540	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 345,9400	R$ 150,0000	R$ 300,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SILENCIOSO CPL C/TUBO PONT.TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
541	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 136,2100	R$ 60,0000	R$ 120,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE C/AMORTECEDOR TUBO D28 NOVA - ROÇADEIRA NAKASHI L 431-M						
542	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 226,5200	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE GUIDAO CPL.MOD NOV - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
543	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 196,7600	R$ 78,0000	R$ 156,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE TAMBOR ACELERADOR TU26/TL33 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
544	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 139,0800	R$ 60,0000	R$ 120,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE TANQUE COMB.TB33/43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
545	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 198,7900	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMBOR EMBREAGEM EIXO 15MM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
546	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 179,4300	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA CAPA PRIM/MEMBR.REG.TU26/TL33 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
547	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 50,1700	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA FILTRO AR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
548	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 588,2800	R$ 250,0000	R$ 500,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA PARTIDA CPL.TB 29 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
549	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 317,4700	R$ 140,0000	R$ 280,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA PARTIDA SOMENTE TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
550	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 131,0500	R$ 55,0000	R$ 110,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA TANQ. COMB. CPL. TU26/TB33/43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
551	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 68,9500	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
552	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 436,8200	R$ 190,0000	R$ 380,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
553	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 574,9800	R$ 58,0000	R$ 116,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente ,						
Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
554	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 683,4300	R$ 28,9900	R$ 57,9800
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
555	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 37,8200	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
557	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 77,5000	R$ 30,0000	R$ 60,0000

Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
558	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 601,2800	R$ 250,0000	R$ 500,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
559	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 115,3800	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
560	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.018,9800	R$ 200,0000	R$ 400,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
561	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 613,9000	R$ 40,0000	R$ 80,0000
Marca: nakashi						
Fabricante: nakashi						
Modelo / Versão: nakashi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
562	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 58,0400	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
563	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 57,2300	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
564	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 419,7500	R$ 150,0000	R$ 300,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

565	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 490,9200	R$ 200,0000	R$ 400,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
566	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 62,8100	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
567	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 241,6900	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
568	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 318,7900	R$ 130,0000	R$ 260,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
569	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 632,0300	R$ 280,0000	R$ 560,0000
Marca: tramontina						

Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
570	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 70,7600	R$ 30,0000	R$ 60,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
571	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 214,2600	R$ 90,0000	R$ 180,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
572	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 94,2300	R$ 40,0000	R$ 80,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
573	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 120,8500	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
574	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 77,1200	R$ 33,0000	R$ 66,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
575	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 102,9500	R$ 40,0000	R$ 80,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
576	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 170,5200	R$ 35,0000	R$ 70,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
577	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 125,5100	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
578	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 76,3300	R$ 33,0000	R$ 66,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
579	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 47,7100	R$ 21,0000	R$ 42,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
580	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 570,8000	R$ 160,0000	R$ 320,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
581	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 390,3400	R$ 150,0000	R$ 300,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

582	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 44,9200	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
583	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 44,9200	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
584	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 113,6800	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
585	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 60,4200	R$ 25,0000	R$ 50,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
586	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 66,0000	R$ 27,0000	R$ 54,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
587	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 242,4600	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
588	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 44,0800	R$ 18,0000	R$ 36,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
589	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 212,2700	R$ 95,0000	R$ 190,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
590	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 32,9700	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
591	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 32,9700	R$ 12,0000	R$ 24,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
592	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 44,0800	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
593	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 36,1100	R$ 16,0000	R$ 32,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
594	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 253,2200	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						

Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
595	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 219,8000	R$ 90,0000	R$ 180,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
596	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 329,8200	R$ 130,0000	R$ 260,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
597	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 51,2600	R$ 23,0000	R$ 46,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
598	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 533,9800	R$ 240,0000	R$ 480,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
599	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 327,9100	R$ 130,0000	R$ 260,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
600	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 38,4300	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
601	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 227,1500	R$ 60,0000	R$ 120,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
602	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 361,0200	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
603	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 263,8900	R$ 75,0000	R$ 150,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
604	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 70,3400	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
605	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 82,1400	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
606	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 219,8000	R$ 50,0000	R$ 100,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
607	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 47,8100	R$ 10,0000	R$ 20,0000

Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
608	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 597,4900	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
609	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 2.286,2000	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
610	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 17.908,5800	R$ 4.000,0000	R$ 4.000,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
611	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 3.671,7300	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
612	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 567,6200	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
613	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 404,6500	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
614	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 32,9400	R$ 9,0000	R$ 18,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
615	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 7.032,6900	R$ 2.000,0000	R$ 4.000,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
616	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 791,8800	R$ 200,0000	R$ 400,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
617	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 633,6700	R$ 190,0000	R$ 380,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
618	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 3.835,4700	R$ 1.000,0000	R$ 2.000,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
619	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 953,4600	R$ 200,0000	R$ 400,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
620	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 959,0500	R$ 200,0000	R$ 400,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
621	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 669,4600	R$ 200,0000	R$ 400,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
622	Peça / componente roçadeira	Unidade	1	R$ 1.958,9900	R$ 500,0000	R$ 500,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
623	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 617,9200	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
624	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.461,6800	R$ 400,0000	R$ 800,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
625	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.644,4400	R$ 400,0000	R$ 800,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
626	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 918,4600	R$ 200,0000	R$ 400,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
627	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 953,4600	R$ 200,0000	R$ 400,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
628	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 953,4600	R$ 200,0000	R$ 400,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
629	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 607,9900	R$ 150,0000	R$ 300,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
630	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 3.091,1400	R$ 600,0000	R$ 1.200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
631	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.547,7400	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
632	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 2.404,5600	R$ 700,0000	R$ 1.400,0000
Marca: Husqvarna						

Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
633	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.643,0500	R$ 400,0000	R$ 800,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
634	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 2.200,5800	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
635	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 803,9200	R$ 200,0000	R$ 400,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
636	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.333,1900	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
637	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.287,0500	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
638	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 660,9000	R$ 190,0000	R$ 380,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
639	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.284,1900	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
640	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 886,3000	R$ 600,0000	R$ 1.200,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
641	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 970,7100	R$ 550,0000	R$ 1.100,0000
Marca: kawashima						
Fabricante: kawashima						
Modelo / Versão: kawashima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
642	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 126,6200	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: h						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
643	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 126,6200	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Husqvarna						
Fabricante: Husqvarna						
Modelo / Versão: Husqvarna						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
644	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 168,8100	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: oregon						
Fabricante: oregon						
Modelo / Versão: oregon						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						

645	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 173,0400	R$ 90,0000	R$ 180,0000
Marca: oregon						
Fabricante: oregon						
Modelo / Versão: oregon						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
646	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 211,0300	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: oregon						
Fabricante: oregon						
Modelo / Versão: oregon						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
647	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 189,9200	R$ 120,0000	R$ 240,0000
Marca: oregon						
Fabricante: oregon						
Modelo / Versão: oregon						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
648	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 274,3300	R$ 120,0000	R$ 240,0000
Marca: oregon						
Fabricante: oregon						
Modelo / Versão: oregon						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
649	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 295,4400	R$ 120,0000	R$ 240,0000
Marca: oregon						
Fabricante: oregon						
Modelo / Versão: oregon						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
650	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 337,6300	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: oregon						
Fabricante: oregon						
Modelo / Versão: oregon						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
651	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 379,8500	R$ 150,0000	R$ 300,0000
Marca: oregon						
Fabricante: oregon						
Modelo / Versão: oregon						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
652	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 590,8600	R$ 150,0000	R$ 300,0000
Marca: duraline						
Fabricante: duraline						
Modelo / Versão: duraline						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
653	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.245,0300	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: duraline						
Fabricante: duraline						
Modelo / Versão: duraline						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
654	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 801,8900	R$ 250,0000	R$ 500,0000
Marca: duraline						
Fabricante: duraline						
Modelo / Versão: duraline						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
655	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.397,0600	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000
Marca: alfaere						
Fabricante: alfaere						
Modelo / Versão: alfaere						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
656	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 329,8200	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: itece						
Fabricante: itece						
Modelo / Versão: itece						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
657	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 274,3300	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: duraline						
Fabricante: duraline						

Modelo / Versão: duraline						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
658	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 105,5200	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: duraline						
Fabricante: duraline						
Modelo / Versão: duraline						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
659	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 147,7100	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: duraline						
Fabricante: duraline						
Modelo / Versão: duraline						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
660	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 147,7100	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: duraline						
Fabricante: duraline						
Modelo / Versão: duraline						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
661	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 25,3200	R$ 15,0000	R$ 30,0000
Marca: bahco						
Fabricante: bahco						
Modelo / Versão: bahco						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
662	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 31,6600	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: bahco						
Fabricante: bahco						
Modelo / Versão: bahco						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
663	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 25,3200	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: bahco						
Fabricante: bahco						
Modelo / Versão: bahco						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
664	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 25,3200	R$ 10,0000	R$ 20,0000
Marca: bahco						
Fabricante: bahco						
Modelo / Versão: bahco						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
665	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 42,2200	R$ 20,0000	R$ 40,0000
Marca: oregon						
Fabricante: oregon						
Modelo / Versão: oregon						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
666	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 149,4000	R$ 70,0000	R$ 140,0000
Marca: itece						
Fabricante: itece						
Modelo / Versão: itece						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
667	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 99,3000	R$ 70,0000	R$ 140,0000
Marca: itece						
Fabricante: itece						
Modelo / Versão: itece						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
668	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 84,4100	R$ 45,0000	R$ 90,0000
Marca: itece						
Fabricante: itece						
Modelo / Versão: itece						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
669	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 105,5200	R$ 80,0000	R$ 160,0000
Marca: itece						
Fabricante: itece						
Modelo / Versão: itece						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
670	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 507,4600	R$ 100,0000	R$ 200,0000

Marca: Stihl						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
671	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 539,1400	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: Stihl s						
Fabricante: Stihl						
Modelo / Versão: Stihl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
672	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 548,6600	R$ 200,0000	R$ 400,0000
Marca: alfaere						
Fabricante: alfaere						
Modelo / Versão: alfaere						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
673	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 590,8600	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: alfaere						
Fabricante: alfaere						
Modelo / Versão: alfaere						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
674	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 611,9700	R$ 300,0000	R$ 600,0000
Marca: alfaere						
Fabricante: alfaere						
Modelo / Versão: alfaere						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
675	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 611,9700	R$ 400,0000	R$ 800,0000
Marca: alfaere						
Fabricante: alfaere						
Modelo / Versão: alfaere						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
676	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 738,5700	R$ 400,0000	R$ 800,0000
Marca: alfaere						
Fabricante: alfaere						
Modelo / Versão: alfaere						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
677	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 1.013,9000	R$ 450,0000	R$ 900,0000
Marca: alfaere						
Fabricante: alfaere						
Modelo / Versão: alfaere						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
678	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 232,1300	R$ 100,0000	R$ 200,0000
Marca: duraline						
Fabricante: duraline						
Modelo / Versão: duraline						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Roçadeira Tipo: Protetor Cilindro Roçadeira Lateral , Material: Plástico Resistente , Aplicação: Roçadeira Marca Tekna Modelo Rl520ac-G2 , Características Adicionais: Composto Por 2 (Duas) Partes						
679	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 171,6700	R$ 70,0000	R$ 140,0000
Marca: própria						
Fabricante: própria						
Modelo / Versão: própria						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em roçadeiras (todos os modelos existentes na Administração						
680	Peça / componente roçadeira	Unidade	100	R$ 171,6700	R$ 70,0000	R$ 7.000,0000
Marca: própria						
Fabricante: própria						
Modelo / Versão: própria						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em lavadoras de alta pressão (todos os modelos existentes na Administração						
681	Peça / componente roçadeira	Unidade	100	R$ 171,6700	R$ 70,0000	R$ 7.000,0000
Marca: própria						
Fabricante: própria						
Modelo / Versão: própria						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em sopradores (todos os modelos existentes na Administração						
682	Peça / componente roçadeira	Unidade	100	R$ 171,6700	R$ 70,0000	R$ 7.000,0000
Marca: própria						
Fabricante: própria						
Modelo / Versão: própria						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em perfuradores de solo (todos os modelos existentes na Administração						
683	Peça / componente roçadeira	Unidade	100	R$ 171,6700	R$ 70,0000	R$ 7.000,0000
Marca: própria						
Fabricante: própria						
Modelo / Versão: própria						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em trator de cortar grama (todos os modelos existentes na Administração						
Total do Fornecedor:						**R$ 132.656,1200**
20.502.109/0001-34 - SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
456	Peça / componente roçadeira	Unidade	2	R$ 877,3400	R$ 159,9900	R$ 319,9800
Marca: sanre						
Fabricante: sanre						
Modelo / Versão: sanre						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO CPL.TL43/TB43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M						
Total do Fornecedor:						**R$ 319,9800**
Valor Global da Ata:						**R$ 136.215,9300**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E7FA6DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO													Exercício de 202	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 - JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.433.099,93	2.545.314,71	1.828.121,51	148.826,63	3.474.912,72	2.733.356,44	1.933.707,35	1.848.953,08	1.940.845,28	1.980.551,17	2.012.196,12	2.015.275,48	25.895.160,42	0,00
Pessoal Ativo	3.427.724,93	2.537.252,21	1.822.746,51	148.826,63	3.464.162,72	2.725.293,94	1.928.242,35	1.848.953,08	1.930.976,28	1.973.543,17	2.006.472,12	2.009.551,48	25.823.745,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.806.403,41	2.191.876,23	1.493.602,69	122.569,26	2.831.191,06	2.109.083,89	1.615.556,45	1.521.497,37	1.585.995,49	1.629.733,38	1.661.859,08	1.667.002,05	21.236.370,36	0,00
Obrigações Patronais	621.321,52	345.375,98	329.143,82	26.257,37	632.971,66	616.210,05	312.685,90	327.455,71	344.980,79	343.809,79	344.613,04	342.549,43	4.587.375,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.375,00	8.062,50	5.375,00	0,00	10.750,00	8.062,50	5.465,00	0,00	9.869,00	7.008,00	5.724,00	5.724,00	71.415,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.375,00	8.062,50	5.375,00	0,00	10.750,00	8.062,50	5.465,00	0,00	9.869,00	7.008,00	5.724,00	5.724,00	71.415,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.437,37	11.373,98	13.853,06	0,00	0,00	8.784,46	10.470,39	62.059,60	20.613,94	17.208,52	24.446,84	46.110,66	225.358,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	10.437,37	11.373,98	13.853,06	0,00	0,00	8.784,46	10.470,39	62.059,60	20.613,94	17.208,52	24.446,84	46.110,66	225.358,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.422.662,56	2.533.940,73	1.814.268,45	148.826,63	3.474.912,72	2.724.571,98	1.923.236,96	1.786.893,48	1.920.231,34	1.963.342,65	1.987.749,28	1.969.164,82	25.669.801,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.105.230,80**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.001.672,50**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**49.103.558,30**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**25.669.801,60**	**52.28%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**29.462.134,98**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**27.989.028,23**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**26.515.921,48**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2023, às 13:09:55.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:885C54FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST PESSOAL - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	107.458,41	107.458,41	109.718,32	110.873,02	110.873,02	218.282,26	127.261,00	127.261,00	127.261,00	127.998,80	133.656,66	133.107,95	1.541.209,85	0,00
Pessoal Ativo	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	88.540,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	88.540,44	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	100.292,41	100.292,41	102.552,32	103.707,02	103.707,02	211.116,26	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	1.452.669,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	98.571,54	98.571,54	100.831,45	101.986,15	101.986,15	209.395,39	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	1.442.344,19	0,00
Pensões	1.720,87	1.720,87	1.720,87	1.720,87	1.720,87	1.720,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.325,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	100.292,41	100.292,41	102.552,32	103.707,02	103.707,02	211.116,26	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	1.452.669,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	100.292,41	100.292,41	102.552,32	103.707,02	103.707,02	211.116,26	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	1.452.669,41	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

120/2022)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	88.540,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.813,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	43.813,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**88.540,44**	**202,09**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.659,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.476,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.293,33	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2023 as 13h e 19m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A411B267

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	217.545,65	277.309,44	374.400,60	386.689,64	173.970,84	675.899,25	284.217,95	291.638,01	343.461,42	290.860,83	353.467,69	372.562,85	4.042.024,17	2.781.926,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	148.261,85	152.998,24	155.291,68	148.366,36	158.804,23	300.579,15	161.891,94	165.594,77	164.809,53	171.104,77	176.603,19	176.192,80	2.080.498,51	2.331.000,00
Receita Patrimonial	57.264,59	112.291,99	107.089,71	126.304,07	3.147,40	108.057,18	111.416,98	115.134,21	167.742,86	108.847,03	165.955,47	185.461,02	1.368.712,51	187.599,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.264,59	112.291,99	107.089,71	126.304,07	3.147,40	108.057,18	111.416,98	115.134,21	167.742,86	108.847,03	165.955,47	185.461,02	1.368.712,51	187.599,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.019,21	12.019,21	112.019,21	112.019,21	12.019,21	267.262,92	10.909,03	10.909,03	10.909,03	10.909,03	10.909,03	10.909,03	592.813,15	263.327,00
DEDUÇÕES (II)	214.612,31	273.841,53	371.139,53	383.662,75	170.942,31	672.454,97	280.103,20	288.552,29	339.061,62	287.468,46	348.516,94	367.854,82	3.998.210,73	2.654.361,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	86.150,13	93.455,93	196.948,25	191.147,96	96.413,86	427.571,84	96.092,56	98.067,42	97.632,89	101.006,06	103.938,57	103.719,68	1.692.145,15	1.614.327,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	74.130,93	71.561,52	70.362,64	69.237,61	74.409,58	140.270,23	76.708,41	78.436,38	78.085,67	81.007,74	83.573,65	83.382,15	981.166,51	980.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	54.331,25	108.824,08	103.828,64	123.277,18	118,87	104.612,90	107.302,23	112.048,49	163.343,06	105.454,66	161.004,72	180.752,99	1.324.899,07	60.034,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.933,34**	**3.467,91**	**3.261,07**	**3.026,89**	**3.028,53**	**3.444,28**	**4.114,75**	**3.085,72**	**4.399,80**	**3.392,37**	**4.950,75**	**4.708,03**	**43.813,44**	**127.565,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.933,34**	**3.467,91**	**3.261,07**	**3.026,89**	**3.028,53**	**3.444,28**	**4.114,75**	**3.085,72**	**4.399,80**	**3.392,37**	**4.950,75**	**4.708,03**	**43.813,44**	**127.565,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.933,34**	**3.467,91**	**3.261,07**	**3.026,89**	**3.028,53**	**3.444,28**	**4.114,75**	**3.085,72**	**4.399,80**	**3.392,37**	**4.950,75**	**4.708,03**	**43.813,44**	**127.565,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2023 as 13h e 23m.														

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6B45D3C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA											
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
TOTAL (III) = (I + II)											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 27/jul/2023 as 13h e 50m.											

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador
CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:96D9A11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3B2023 REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.608.095,50**	**3.283.805,57**	**2.865.332,82**	**3.743.451,91**	**3.062.581,91**	**5.175.550,23**	**3.560.733,65**	**3.581.935,85**	**3.347.118,57**	**3.161.736,26**	**3.686.154,53**	**3.195.364,08**	**42.271.860,88**	**36.994.970,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.638,67	392.082,43	272.008,66	539.502,33	206.563,42	298.934,69	177.610,81	207.760,65	294.401,80	263.112,83	247.576,64	241.858,50	3.345.051,43	3.071.000,00
I.P.T.U.	11.503,00	8.265,91	91.785,82	331.503,56	74.238,39	68.877,85	12.615,29	35.389,41	19.455,06	22.190,61	37.963,97	14.641,19	728.430,06	888.500,00
I.S.S.	42.433,05	114.174,48	55.621,67	32.011,68	67.664,28	30.721,97	39.588,14	45.691,17	79.144,90	30.119,44	51.020,48	76.733,31	664.924,57	500.000,00
I.T.B.I.	52.960,38	182.637,86	22.391,75	53.195,43	17.527,07	22.860,87	17.509,65	22.871,72	64.825,86	74.468,43	43.441,59	48.526,14	623.216,75	400.000,00
I.R.R.F.	51.841,17	76.927,47	49.985,41	52.034,50	4.106,25	130.384,12	58.686,30	59.261,20	59.506,26	54.883,98	61.325,58	54.985,51	713.927,75	647.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.901,07	10.076,71	52.224,01	70.757,16	43.027,43	46.089,88	49.211,43	44.547,15	71.469,72	81.450,37	53.825,02	46.972,35	614.552,30	635.000,00
Contribuições	39.697,93	70.289,74	51.483,45	137.353,41	47.891,25	51.249,52	34.772,47	37.266,06	38.431,04	42.246,03	45.914,35	33.579,57	630.174,82	680.000,00
Receita Patrimonial	158.482,44	171.883,22	172.033,59	147.768,54	129.955,40	167.678,52	151.406,95	128.808,90	152.745,55	120.924,43	148.259,71	134.353,76	1.784.301,01	5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.880,02	171.460,70	171.523,59	147.407,24	129.715,40	167.678,52	151.009,69	128.448,90	152.325,55	120.744,43	147.881,58	133.963,76	1.780.039,38	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	602,42	422,52	510,00	361,30	240,00	0,00	397,26	360,00	420,00	180,00	378,13	390,00	4.261,63	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.203.815,50	2.647.344,59	2.366.945,22	2.917.427,63	2.676.640,89	4.642.360,21	3.196.124,44	3.205.538,05	2.858.684,95	2.733.449,33	3.214.505,94	2.783.377,86	36.446.214,61	33.238.970,56
Cota-Parte do F.P.M.	1.066.926,73	1.216.544,75	1.119.886,02	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.093.313,60	16.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	611.166,16	725.212,37	622.974,56	606.649,61	579.501,39	570.442,87	700.868,59	575.095,58	645.925,67	675.296,79	821.462,58	691.339,25	7.825.935,42	7.860.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	42.251,10	25.520,83	30.479,75	24.802,56	24.495,63	46.320,72	451.975,18	20.663,95	161.226,37	157.364,98	160.745,42	181.831,70	1.327.678,19	1.200.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	17.441,23	1.151,35	10.767,60	121.250,52	11.633,93	11.729,17	11.143,38	10.887,77	1.328,80	978,43	999,56	5.378,81	204.690,55	125.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.076,19	5.636,40	7.435,64	7.588,69	5.518,13	7.840,12	7.956,25	143.233,06	4.652,99	7.496,18	6.740,99	-126.774,86	84.399,78	70.000,00
Transferências do FUNDEB	370.621,46	402.476,35	352.148,14	360.674,74	374.164,16	372.624,35	467.740,71	400.116,22	411.740,03	387.542,28	447.633,21	374.519,61	4.722.001,26	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.082.699,89	265.169,80	217.620,78	725.295,12	336.513,06	1.546.950,18	221.431,71	254.631,95	532.112,11	245.184,95	376.889,09	349.900,74	6.154.399,38	3.133.970,56
Outras Receitas Correntes	2.460,96	2.205,59	2.861,90	1.400,00	1.530,95	15.327,29	818,98	2.562,19	2.855,23	2.003,64	29.897,89	2.194,39	66.119,01	0,00
DEDUÇÕES (II)	**350.098,79**	**395.939,67**	**359.434,85**	**344.349,72**	**398.254,64**	**415.041,29**	**501.390,35**	**510.157,97**	**383.020,23**	**420.144,38**	**477.996,67**	**411.791,44**	**4.967.620,00**	**4.851.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	350.098,79	395.939,67	359.434,85	344.349,72	398.254,64	415.041,29	501.390,35	510.157,97	383.020,23	420.144,38	477.996,67	411.791,44	4.967.620,00	4.851.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.257.996,71**	**2.887.865,90**	**2.505.897,97**	**3.399.102,19**	**2.664.327,27**	**4.760.508,94**	**3.059.343,30**	**3.071.777,88**	**2.964.098,34**	**2.741.591,88**	**3.208.157,86**	**2.783.572,64**	**37.304.240,88**	**32.143.970,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	1.050.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.711,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.157.996,71	2.887.865,90	1.455.186,97	3.399.102,19	2.664.327,27	4.760.508,94	3.059.343,30	3.071.777,88	2.964.098,34	2.741.591,88	3.208.157,86	2.783.572,64	36.153.529,88	32.143.970,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.992,00	41.664,00	42.240,00	42.240,00	251.136,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.157.996,71	2.887.865,90	1.455.186,97	3.399.102,19	2.664.327,27	4.760.508,94	3.059.343,30	3.071.777,88	2.839.106,34	2.699.927,88	3.165.917,86	2.741.332,64	35.902.393,88	31.643.970,56
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 14:43:02.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:718C5427

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3B2023 REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos Em 31 de		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos Em 31 de		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	63.436,87	368.411,14	349.291,26	11.592,77	70.963,98	121.432,82	4.942.811,28	1.469.896,19	1.469.874,66	13.191,36	3.581.178,08	3.652.142,06
PODER EXECUTIVO	63.436,87	368.411,14	349.291,26	11.592,77	70.963,98	121.432,82	4.942.811,28	1.469.896,19	1.469.874,66	13.191,36	3.581.178,08	3.652.142,06
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	13.909,99	0,00	0,00	0,00	13.909,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.909,99
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08	836,26	0,00	0,00	0,00	0,00	836,26	836,34
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.001,68	0,00	0,00	0,00	4.001,68	18.662,41	0,00	0,00	0,00	0,00	18.662,41	22.664,09
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	0,00	979,94	979,94	0,00	0,00	0,00	707,50	707,50	707,50	0,00	0,00	0,00
SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	0,00	31.851,32	26.365,31	0,00	5.486,01	0,00	39.469,94	22.006,78	22.006,78	8.912,40	8.550,76	14.036,77
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.270,64	16.259,63	0,00	11,01	0,00	44.808,15	38.915,19	38.915,17	133,15	5.759,83	5.770,84
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.722,27	208.709,71	208.247,17	106,22	3.078,59	22.136,03	1.676.695,11	462.218,16	462.218,15	0,00	1.236.612,99	1.239.691,58
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	15.796,40	0,00	0,00	0,00	15.796,40	34.551,85	0,00	27.778,31	27.778,31	0,00	6.773,54	22.569,94
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	3.650,29	3.475,99	0,00	174,30	0,00	231.733,69	86.813,75	86.813,75	0,00	144.919,94	145.094,24
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	4.585,03	0,00	0,00	0,00	4.585,03	17.863,42	0,00	0,00	0,00	0,00	17.863,42	22.448,45
SECRETARIA DE SAÚDE	22.176,38	0,00	0,00	0,00	22.176,38	27.224,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27.224,60	49.400,98
SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	0,00	22.735,08	11.043,97	11.486,55	204,56	0,00	2.473.966,79	426.691,20	426.691,20	400,00	2.046.875,59	2.047.080,15
Total (III) = (I + II):	**63.436,87**	**368.411,14**	**349.291,26**	**11.592,77**	**70.963,98**	**121.432,82**	**4.942.811,28**	**1.469.896,19**	**1.469.874,66**	**13.191,36**	**3.581.178,08**	**3.652.142,06**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 14:52:06.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:E1DB7EA7

SETOR DE TESOURARIA
RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1S2023 REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2022 - JUNHO/2023		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.390.494,03	1.335.923,44	1.365.732,52	1.294.386,07	1.402.497,47	2.103.647,58	1.365.339,60	1.275.334,68	1.305.678,24	1.236.202,85	1.259.469,81	2.295.548,81	17.630.255,10	0,00
Pessoal Ativo	1.250.820,74	1.296.283,79	1.112.495,44	1.036.617,54	1.152.500,39	1.842.574,44	1.323.459,37	1.231.349,40	1.263.798,01	1.194.322,62	1.217.583,58	1.739.047,91	15.660.853,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.050.557,43	1.064.499,03	931.905,44	936.275,66	937.139,75	1.483.017,92	1.071.526,10	1.002.322,98	1.011.440,09	989.377,22	973.061,17	1.459.709,26	12.910.832,05	0,00
Obrigações Patronais	200.263,31	231.784,76	180.590,00	100.341,88	215.360,64	359.556,52	251.933,27	229.026,42	252.357,92	204.945,40	244.522,41	279.338,65	2.750.021,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.831,65	39.639,65	39.635,50	46.966,95	39.635,50	49.391,34	41.880,23	43.985,28	41.880,23	41.880,23	41.886,23	62.119,07	527.731,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.511,70	580,74	980,59	5.126,82	0,00	19.511,70	20.641,43	20.832,80	20.641,43	20.641,43	20.641,43	30.962,15	180.072,22	0,00
Pensões	19.319,95	39.058,91	38.654,91	41.840,13	39.635,50	29.879,64	21.238,80	23.152,48	21.238,80	21.238,80	21.244,80	31.156,92	347.659,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	100.841,64	0,00	213.601,58	210.801,58	210.361,58	211.681,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.381,83	1.441.670,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.664,00	0,00	0,00	86.624,16	54.142,53	57.365,77	239.796,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.664,00	0,00	0,00	86.624,16	54.142,53	57.365,77	239.796,46	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.390.494,03	1.335.923,44	1.365.732,52	1.294.386,07	1.402.497,47	2.103.647,58	1.323.675,60	1.275.334,68	1.305.678,24	1.149.578,69	1.205.327,28	2.238.183,04	17.390.458,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.304.375,70**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF	**251.136,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**37.053.239,70**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**17.390.458,64**	**46.93%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.008.749,44**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.008.311,97**	**51,3%**

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.007.874,50**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 31/07/2023, às 14:59:30.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:E9C82C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RGF - ANEXO 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.751,68	142.914,01	158.027,23	168.557,14	170.866,87	222.721,63	191.112,70	187.626,12	182.276,79	198.468,75	198.972,77	212.031,83	2.176.327,52	0,00
Pessoal Ativo	142.751,68	142.914,01	158.027,23	168.557,14	170.866,87	222.721,63	191.112,70	187.626,12	182.276,79	198.468,75	198.972,77	212.031,83	2.176.327,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	120.008,02	120.813,53	133.207,30	142.515,63	143.818,54	181.923,73	161.419,82	158.450,03	153.950,76	167.041,85	167.153,31	179.121,28	1.829.423,80	0,00
Obrigações Patronais	22.743,66	22.100,48	24.819,93	26.041,51	27.048,33	40.797,90	29.692,88	29.176,09	28.326,03	31.426,90	31.819,46	32.910,55	346.903,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.751,68	142.914,01	158.027,23	168.557,14	170.866,87	222.721,63	191.112,70	187.626,12	182.276,79	198.468,75	198.972,77	212.031,83	2.176.327,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.547.484,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	326.323,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	233.381,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	76.987.779,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.176.327,52	2,83%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.619.266,77	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.388.303,43	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											4.157.340,09		5,4%	

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:83FA7D3E

